SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3551

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 019/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, produção audiovisual, criação gráfica, impressão e instalação de materiais promocionais e expositivos, compreendendo a produção de vídeo institucional, transmissão via streaming, desenvolvimento de layouts e artes gráficas, impressão de folders, banners, painéis, letras em acrílico, recuperação e exposição fotográfica histórica, bem como demais serviços correlatos destinados à divulgação da Carta do Sudoeste 2026 e à valorização da memória histórica da Revolta dos Posseiros, promovidos pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.
CONTRATADA: ADAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA ME (CNPJ: 05.862.801/0001-80)
VALOR TOTAL CONTRATADO: de R$ 42.124,00 (quarenta e dois mil cento e vinte e quatro reais), para a prestação dos serviços objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2.021
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.33/2.021 a Dispensa de Licitação nº 19/2026, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:DD4B8CCB

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 27ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os integrantes do **CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, para uma Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com Capítulo V, Seção I, do Estatuto Social a ser realizada no dia 30 de junho de 2026, de forma presencia/virtual, com início às 8:30 horas, em primeira convocação e às 9:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada no CIEDEPAR – Rua Voluntários da Pátria, 400, Conj. 402, Cond. Wawel, CEP 80.020-000, Centro, Curitiba – PR, para deliberar sobre a seguinte pauta:
ORDEM DO DIA:
1. Aprovar a celebração de convênios com órgãos públicos estaduais e federais.
2. Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio e apresentarem leis autorizando a participar do CIEDEPAR:
· Município de Marilena – Lei nº 2.433, de 09 de junho de 2026; e
· Município de Tupãssi – Lei nº 2.599, de 02 de junho de 2026.
3. *Outros assuntos*.

O presente Edital de Convocação será publicado nos sites: www.ciedepar.com.br e www.ampr.org.br; no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 11 de junho de 2026.

AIRTON ANTÔNIO ANGOLIN
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Nova Cantú – PR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A5877601

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
Processo Adm: Nº 060/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados ao fortalecimento das ações de imunização, em atendimento à Portaria GM/MS nº 10.205/2026, compreendendo fantasia oficial do personagem "Zé Gotinha" e itens de incentivo pedagógico, para execução das estratégias de vacinação nas escolas e atualização da caderneta vacinal de crianças e adolescentes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.200,00(seis mil e duzentos reais):**TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME**(11088993000111) com os lotes: 1 no valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 12 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 61/2026
Pregão Eletrônico n° 035/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME
CNPJ: 11.088.993/0001-11
Endereço do Contratado: Rua Almirante Barroso, 78, São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados ao fortalecimento das ações de imunização, em atendimento à Portaria GM/MS nº 10.205/2026, compreendendo fantasia oficial do personagem "Zé Gotinha" e itens de incentivo pedagógico, para execução das estratégias de vacinação nas escolas e atualização da caderneta vacinal de crianças e adolescentes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
Prazo de vigência: 12/06/2026 à 31/12/2026.
Data de assinatura do contrato: 12 de junho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AA6FD765

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 22 - ABERTURA DE SINDICÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 22/2026

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados ao possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 37, inciso III, da Lei Municipal nº 3.750/2018, enquadrável, em tese, no art. 38, inciso XIII, da mesma lei, e designa Comissão Especial para sua condução.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos levados ao conhecimento deste Conselho, os quais, em tese, poderão configurar infração funcional prevista nos arts. 37, inciso III e 38, inciso XIII, da Lei Municipal nº 3.750/2018 e alterações;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam caracterizar descumprimento de dever funcional, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar fatos atribuídos ao Conselheiro Tutelar A. J. D., que, em tese, poderão caracterizar possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 37, inciso III, da Lei Municipal nº 3.750/**2018 e alterações,** enquadrável, em tese, no art. 38, inciso XIII, da mesma lei**.**
Art. 2º A presente Sindicância será conduzida pela Comissão Especial instituída pela Resolução CMDCA nº 06/2026, composta pelos seguintes membros:
I – **Rodrigo Jazynski**, Presidente;
II – **Cristiane Ângela Verdi**, Membro;
III – **Emeliane Moreira Leopoldino**, Membro;
IV – **Paulo Cezar Bueno**, Membro.
Parágrafo único. A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório circunstanciado ao CMDCA, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chopinzinho/PR, 12 de junho de 2026.

CRISTIANE VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:BC42D9DC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 23 - ABERTURA DE SINDICÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 23/2026

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados ao possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 37, inciso III, da Lei Municipal nº 3.750/**2018,** enquadrável, em tese, no art. 38, inciso XIII, da mesma lei, e designa Comissão Especial para sua condução.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos levados ao conhecimento deste Conselho, os quais, em tese, poderão configurar infração funcional prevista nos arts. 37, inciso III e 38, inciso XIII, da Lei Municipal nº 3.750/2018 e alterações;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam caracterizar descumprimento de dever funcional, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar fatos atribuídos ao Conselheiro Tutelar N. M., que, em tese, poderão caracterizar possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 37, inciso III, da Lei Municipal nº 3.750/**2018 e alterações,** enquadrável, em tese, no art. 38, inciso XIII, da mesma lei**.**
Art. 2º A presente Sindicância será conduzida pela Comissão Especial instituída pela Resolução CMDCA nº 06/2026, composta pelos seguintes membros:
I – **Rodrigo Jazynski**, Presidente;
II – **Cristiane Ângela Verdi**, Membro;
III – **Emeliane Moreira Leopoldino**, Membro;
IV – **Paulo Cezar Bueno**, Membro.
Parágrafo único. A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência, assegurando, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório circunstanciado ao CMDCA, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chopinzinho/PR, 12 de junho de 2026.

CRISTIANE VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:EDD241C1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 24 - ABERTURA DE SINDICÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 24/2026

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados ao possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 37, inciso III, da Lei Municipal nº 3.750/**2018,** enquadrável, em tese, no art. 38, inciso XIII, da mesma lei, e designa Comissão Especial para sua condução.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos levados ao conhecimento deste Conselho, os quais, em tese, poderão configurar infração funcional prevista nos arts. 37, inciso III e 38, inciso XIII, da Lei Municipal nº 3.750/2018 e alterações;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam caracterizar descumprimento de dever funcional, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar fatos atribuídos ao Conselheiro Tutelar N. H., que, em tese, poderão caracterizar possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 37, inciso III, da Lei Municipal nº 3.750/**2018 e alterações,** enquadrável, em tese, no art. 38, inciso XIII, da mesma lei**.**
Art. 2º A presente Sindicância será conduzida pela Comissão Especial instituída pela Resolução CMDCA nº 06/2026, composta pelos seguintes membros:
I – **Rodrigo Jazynski**, Presidente;
II – **Cristiane Ângela Verdi**, Membro;
III – **Emeliane Moreira Leopoldino**, Membro;
IV – **Paulo Cezar Bueno**, Membro.
Parágrafo único. A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório circunstanciado ao CMDCA, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chopinzinho/PR, 12 de junho de 2026.

CRISTIANE VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:8B7534EA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 25 - ABERTURA DE SINDICÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 25/2026

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados ao possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 37, inciso III, da Lei Municipal nº 3.750/2018, enquadrável, em tese, no art. 38, inciso XIII, da mesma lei, e designa Comissão Especial para sua condução.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos levados ao conhecimento deste Conselho, os quais, em tese, poderão configurar infração funcional prevista nos arts. 37, inciso III e 38, inciso XIII, da Lei Municipal nº 3.750/2018 e alterações;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam caracterizar descumprimento de dever funcional, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar fatos atribuídos ao Conselheiro Tutelar J.S.A.D.C., que, em tese, poderão caracterizar possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 37, inciso III, da Lei Municipal nº 3.750/**2018 e alterações,** enquadrável, em tese, no art. 38, inciso XIII, da mesma lei**.**
Art. 2º A presente Sindicância será conduzida pela Comissão Especial instituída pela Resolução CMDCA nº 06/2026, composta pelos seguintes membros:
I – **Rodrigo Jazynski**, Presidente;
II – **Cristiane Ângela Verdi**, Membro;
III – **Emeliane Moreira Leopoldino**, Membro;
IV – **Paulo Cezar Bueno**, Membro.
Parágrafo único. A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório circunstanciado ao CMDCA, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chopinzinho/PR, 12 de junho de 2026.

CRISTIANE VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:DE3E1C7D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 26 - ABERTURA DE SINDICÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 26/2026

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados ao possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 37, inciso III, da Lei Municipal nº 3.750/**2018,** enquadrável, em tese, no art. 38, inciso XIII, da mesma lei, e designa Comissão Especial para sua condução.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos levados ao conhecimento deste Conselho, os quais, em tese, poderão configurar infração funcional prevista nos arts. 37, inciso III e 38, inciso XIII, da Lei Municipal nº 3.750/2018 e alterações;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam caracterizar descumprimento de dever funcional, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar fatos atribuídos ao Conselheiro Tutelar A.G., que, em tese, poderão

caracterizar possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 37, inciso III, da Lei Municipal nº 3.750/**2018 e alterações,** enquadrável, em tese, no art. 38, inciso XIII, da mesma lei**.**

Art. 2º A presente Sindicância será conduzida pela Comissão Especial instituída pela Resolução CMDCA nº 06/2026, composta pelos seguintes membros:

I – **Rodrigo Jazynski**, Presidente;
II – **Cristiane Ângela Verdi**, Membro;
III – **Emeliane Moreira Leopoldino**, Membro;
IV – **Paulo Cezar Bueno**, Membro.

Parágrafo único. A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório circunstanciado ao CMDCA, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 12 de junho de 2026.

CRISTIANE VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:1FEDF2F5

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 180 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
08.02.08.244.0008.2.046.3.3.90.32 (458)	000	20.000,00
05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.30 (130)	000	150.000,00
TOTAL		**170.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
05.01.26.782.0014.1.006.4.4.90.51 (124)	000	40.000,00
05.01.26.782.0014.2.009.3.1.90.11 (126)	000	90.000,00
05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.46 (140)	000	20.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.39 (473)	000	20.000,00
TOTAL		**170.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 12 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:16B0FA43

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90038/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EDUCACIONAL PREPARATÓRIO PARA ENEM E PRÉ-VESTIBULAR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90038/2026. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 30 de junho de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular. Valor máximo estimado: R$ 64.956,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:88DCDCDF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90021/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026 – SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026 – SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Ceni Dênis Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 07.852.815/0001-48, localizada na Rua Frei Everaldo, 4755, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR, CEp 85.560-000, telefone (46) 3242-1002, 3242-3377, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moises de Gasperin portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em Concreto Armado, 40.230,71m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os
projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n. º 90021/2026.

VALOR: R$ 9.362.762,86 (nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:B4EAE699

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90021/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90021/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global, nº 90021/2026, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	9.362.762,86

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 11 de junho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:8EF1BA8A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90022/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026- PEDREIRA SANTIAGO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026- PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho - PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Ceni Dênis Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Pedreira Santiago LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, email compraspedreirasantiago@gmail.com, Telefone (46) 3242-1002, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moises de Gasperin portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00.

OBJETO: Pavimentação de estrada vicinal em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 66.900,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.Trechos: LINHA BUGRE - BARRA GRANDE, entre o início (358.316,93; 7.143.993,54) e o fim do trecho (a 11.150m - 366.752,08; 7.148.820,09).

VALOR: R$ 15.610.114,68 (quinze milhões, seiscentos e dez mil, cento e catorze reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E1D9C4FB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90022/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90022/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global, nº 90022/2026, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	15.610.114,68

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 12 de junho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:D5E59032

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 180-2026 - DL 17-2026

Espécie: Extrato do Contrato nº 180/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vinicius Andre Petry. CNPJ: 20.591.823/0001-46. Objeto: Contratação de serviços especializados de manutenção das câmaras de vacina. Valor: R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 17/2026. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa: (1946/1947/1948). FONTE: 303/493/494. Data da assinatura: 12/06/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Vinicius Andre Petry, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F8BA21C6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90027/2026 - HOMOLOGAÇÂO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90027/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Serviços nº 90027/2026, de 13/05/26, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
DM SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	443.514,00
TOTAL R$	443.514,00

Que apresentou o Menor Preço para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 de junho de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1A3E9FFB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90027 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 90027/2026. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM PLACAS DE BORRACHA, SEM FRESTAS, COM JUNTA SECA, CARACTERÍSTICAS DRENANTES, ANTIDERRAPANTES E ANTI-IMPACTO, MEDINDO 1,00 X 1,00 M, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM, DESTINADOS A INSTALAÇÃO EM PARQUES AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**.** EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A execução do objeto desta licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos produtos e serviços efetivamente fornecidos e executados, conforme a necessidade da Secretaria requisitante. O objeto deverá ser entregue e instalado em todo o território do Município de Chopinzinho, nas quantidades e nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais, conforme a relação dos próprios públicos constante do item 2.2. Após a solicitação, a entrega e instalação do objeto deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, no endereço indicado pela Secretaria solicitante. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 104 Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho: 1236100032.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1236500032.016 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 2781200222.032 - Manutenção e Fomento ao Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1311/1313/1326/1327- Material Manutenção de Bens Imóveis Empenho: Não se Aplica. Secretaria de Obras e Urbanismo Gestão/Unidade: 04.02 - Depto de Manut Patrimonio Pub e Serv Urb. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho: 1545200132.010 - Manutenção dos Serviços Urbanos e do Patrimonio Público. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1099/1100 - Material Manutenção de Bens Imóveis Empenho: Não se Aplica Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 169/2026 - DM SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 443.514,00 (quatrocentos quarenta e três mil, quinhentos e quatorze reais). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 09 de junho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:44F01C06

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 17-2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.064/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Saude, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **VINICIUS ANDRE PETRY,** inscrito no CNPJ sob o n.º 20.591.823/0001-46, com sede na Rua Giacomo Madalozzo, nº 36, Bairro Madalozzo, CEP 89.874-000, no município de Maravilha – SC, telefone: (49) 98862-8668 / (49) 99801-0069, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Andre Petry, portador do CPF 074.461.309-46 e do RG 4991063, órgão expedidor SSP - SC.

OBJETO
Contratação de serviços especializados de manutenção das câmaras de vacina.

DO VALOR
O valor total deste processo será de R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais) para a manutenção das 9 (nove) camaras de vacina.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saude:

Gestão/Unidade:	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - Bloco de Custeio Recursos da Saude – Estado 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030100072.035 - Serviços de Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1946/1947/1948 – Manut e conserv de maquinas e equipamentos
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação direta tem por fundamento o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas (...), e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial (...)".
Considerando que a manutenção adequada das câmaras de vacina é fundamental para preservar a qualidade e a eficácia dos imunizantes. Esses equipamentos exigem cuidados constantes, pois as vacinas são produtos biológicos altamente sensíveis à temperatura. Manter as câmaras em perfeito estado evita a perda de doses e protege a saúde da população.
Considerando que os principais motivos que destacam a importância da manutenção das câmaras de vacinas está o controle adequado da temperatura, evitando que as vacinas sejam expostas a variações fora da faixa recomendada, geralmente entre 2°C e 8°C. Esse cuidado é essencial para assegurar a eficácia dos imunizantes, pois o

armazenamento inadequado pode comprometer seu poder de imunização e deixar a população vulnerável a doenças que poderiam ser prevenidas. Além disso, a manutenção ajuda a evitar perdas de lotes inteiros de vacinas devido a falhas nos equipamentos, gerando economia significativa para o sistema de saúde. Outro aspecto importante é a verificação do funcionamento dos alarmes sonoros e visuais, que alertam sobre situações como queda de energia, falhas de temperatura ou portas abertas, permitindo ações rápidas para preservar os produtos. Por fim, a manutenção periódica contribui para aumentar a vida útil dos equipamentos, prevenindo o desgaste prematuro de componentes como compressores, motores e peças mecânicas, reduzindo custos com reparos e substituições desnecessárias.
Considerando que as manutenções eram realizadas via Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, sendo que as mesmas eram cobradas e pagas via fatura mensal do consórcio, na qual constam todos os serviços e bens utilizados por cada município consorciado.
Considerando que devido alta demanda dos 33 municípios consorciados, o CONIMS optou por alterar a forma de contratação dos serviços, passando a elaborar uma licitação compartilhada, na qual cada município passa a ser responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.
Considerando que na data de 07 de maio de 2026, a Secretaria de Saúde instaurou Memorando Eletrônico 2.356/2026 (1 Doc), visando à contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção das câmaras de vacina, através da licitação compartilhada do Conims – Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Processo Licitatório nº 005/2026.
Considerando na data de 12 de maio de 2026 fora recebido o Ofício nº 011/2026 - PRES - Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS (em anexo ao processo), o qual tem como assunto a Comunicação de instauração de procedimento administrativo para revogação da sistemática de contratação compartilhada decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo objeto trata-se de Registro de Preços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e laboratoriais.
Considerando o disposto no item anterior, a Secretaria Municipal de Saúde deu início a procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, cujo objeto trata-se de Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento das peças e materiais para câmaras de conservação de vacinas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, o qual está sendo tramitado via memorando 1doc nº 2.598/2026.
Considerando que a responsável pela Divisão da Vigilância Epidemiológica, relatou (conforme declaração anexo ao processo) que as câmeras de vacina vêm apresentando aumento de temperatura, devido à falta de manutenção, situação esta, que coloca em risco a eficácia dos imunizantes.
Considerando que caso as câmaras atinjam a temperatura de +8ºC, os imunobiológicos devem ser retirados das geladeiras e passados para caixas térmicas, deve ser informado a 7ª Regional de Saúde e o Município de Chopinzinho é notificado devido a ocorrência e possível perda das doses, bem como as salas de vacinas fechadas.
Considerando que a contratação definitiva para atendimento da demanda dependerá da realização de processo licitatório, conforme mencionado no item 2.8, o qual deverá observar todas as etapas e trâmites administrativos internos, bem como os prazos legais para publicação do edital, apresentação de propostas, julgamento e homologação, verifica-se que sua conclusão não ocorrerá em tempo hábil para atender à necessidade atual. Ademais, a eventual apresentação de pedidos de esclarecimento, impugnações ou recursos administrativos poderá prolongar ainda mais o prazo de conclusão do certame, agravando o risco de descontinuidade dos serviços essenciais relacionados à manutenção das câmaras.
Considerando o AUTO DE INTIMAÇÃO nº 005/2026 (em anexo) no qual o Município de Chopinzinho foi intimado a presentar no prazo de 30 dias o contrato de manutenção preventiva e corretiva das baterias.
Nesse contexto, resta caracterizada a necessidade de contratação emergencial, visando à imediata execução dos serviços indispensáveis para corrigir as falhas existentes e assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando prejuízos à continuidade das atividades institucionais, à segurança operacional e ao interesse público, até que seja concluído o processo licitatório regular para contratação definitiva.

Chopinzinho-PR, 12 de junho de 2026.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 12 de junho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6C4324A9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 627-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO ALEXANDRA KURPEL

PORTARIA Nº 627/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 080/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Alexandra Kurpel, RG nº 10.***.**44-3 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 113/2025, para exercer o cargo Temporário de Psicólogo 40h, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Alexandra Kurpel, matrícula funcional nº 4022-0, ocupante do cargo Temporário de Psicólogo 40h, junto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 3º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2025.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:83A73BEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 179/2026 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E MUNICIPAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSTANTE NO DECRETO Nº 146, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 179, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Altera a composição dos representantes dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Públicas e Municipais no Conselho Municipal de Educação, constante no Decreto nº 146, de 13 de maio de 2026.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.382/2008, de 14/11/2008,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.048/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação na representação dos membros do Conselho;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Elaine Tessaro para atuar como membro Suplente do Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho, em representação aos Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Públicas e Municipais, em substituição à servidora Karina Fitz Carneiro.
Art. 2º Fica alterado parcialmente o item III do Art. 1º do Decreto nº 146, de 13 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte composição quanto aos referidos representantes:
"Art. 1º.....
(...)
III - Representantes dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Públicas e Municipais:
Titular: Rosane Secco
Suplente: Elaine Tessaro"
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições e nomeações contidas no Decreto nº 146, de 13 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 12 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:CDF55E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 626 - 2026 - DIARIAS EZEQUIEL JUNIOR KURPEL

PORTARIA Nº 626/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, Ezequiel Junior Kurpel, matrícula nº 3906-7, CPF nº 059.***.***-41,01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 14 de junho e retorno no dia 15 de junho de 2026, para Curitiba PR, para levar carro da Agência do Trabalhador para devolução na ASPREV, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 12 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:68BEFF9A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 43/2026
Pregão Eletrônico nº 19/2026
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **01 de Julho de 2026, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de peças, filtros e acessórios para equipamentos agrícolas e rodoviários, destinados a manutenção da frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 680.568,97 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:535C180E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 83/2026

PORTARIA Nº 83/2026
DE 01/06/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Secretária Municipal de Indústria e Comércio**,** a partir de 01 de junho de 2026, a Senhora **Daiane de Fátima do Amaral**, inscrita no CPF nº. 065.484.629-47.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:AA088079

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 58/2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de CORUMBATAI DO SUL referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de CORUMBATAI DO SUL, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I - Comissão Gestora;
II - Equipe Técnica;
III - Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I - diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II - identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III - definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV - consulta e validação social;
V - elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI - encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.
Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I - coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II - definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III - instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV - garantir a participação social e a transparência do processo;
V - validar o diagnóstico educacional do Município;
VI - deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII - aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII - acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX - articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X - assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI - designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII - definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII - deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I - 1 (um) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante da Câmara Municipal de vereadores;
IV - 1 (um) representante dos servidores da educação Municipal;
V - 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
VI - 1 (um) representante dos Professores da rede municipal de ensino;
VII - 1 (um) representante do conselho FUNDEB
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 5 dias uteis, contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, em caso de empate haverá voto de qualidade pelo presidente do conselho e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.
Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I - levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II - elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III - analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV - apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;

V - orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI - sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII - garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII - elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX - padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X - assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI - subsidiar decisões com base em evidências;
XII - articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 6 membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I - estatísticas e indicadores educacionais;
II - planejamento e gestão pública;
III - orçamento público e financiamento da educação;
IV - elaboração de documentos técnicos e normativos;
V - currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.
Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I - analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II - identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III - contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV - propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V - participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI - submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I - Educação Infantil;
II - Alfabetização e Ensino Fundamental;
III - Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV - Educação Integral e em tempo integral;
V - Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI - Valorização dos Profissionais da Educação;
VII - Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII - Financiamento da Educação;
IX - Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X - Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.
Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.
Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I - a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II - os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III - a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV - a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V - o texto validado será submetido a consulta em audiência pública;
VI - o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.
Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.
Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Corumbataí do Sul/PR, 12/06/2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de CORUMBATAI DO SUL referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de CORUMBATAI DO SUL, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I - Comissão Gestora;
II - Equipe Técnica;
III - Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I - diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II - identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III - definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV - consulta e validação social;
V - elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI - encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.
Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I - coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II - definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III - instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV - garantir a participação social e a transparência do processo;
V - validar o diagnóstico educacional do Município;
VI - deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII - aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII - acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX - articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X - assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI - designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII - definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII - deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I - 1 (um) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante da Câmara Municipal de vereadores;
IV - 1 (um) representante dos servidores da educação Municipal;
V - 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
VI - 1 (um) representante dos Professores da rede municipal de ensino;
VII - 1 (um) representante do conselho FUNDEB
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 5 dias uteis, contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, em caso de empate haverá voto de qualidade pelo presidente do conselho e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.
Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I - levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II - elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III - analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

IV - apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V - orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI - sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII - garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII - elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX - padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X - assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI - subsidiar decisões com base em evidências;
XII - articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 6 membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I - estatísticas e indicadores educacionais;
II - planejamento e gestão pública;
III - orçamento público e financiamento da educação;
IV - elaboração de documentos técnicos e normativos;
V - currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.
Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I - analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II - identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III - contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV - propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V - participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI - submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I - Educação Infantil;
II - Alfabetização e Ensino Fundamental;
III - Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV - Educação Integral e em tempo integral;
V - Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI - Valorização dos Profissionais da Educação;
VII - Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII - Financiamento da Educação;
IX - Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X - Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.
Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.
Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I - a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II - os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III - a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV - a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V - o texto validado será submetido a consulta em audiência pública;
VI - o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.
Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.
Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Corumbataí do Sul/PR, 12/06/2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO DO LAGO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:6FB004BE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6515-2026

DECRETO Nº 6515/2026

Nomeia Coordenadora de Assistência Farmacêutica.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº **1619/2025** de **13/11/2025** e alterações conforme Lei nº **1682/2026** de **11/06/2026**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **JOICE PACHECO**, portadora do RG:**12.421.***-***, CPF**:***.975.569-****, para exercer o Cargo em Comissão de **"Coordenadora de Assistência Farmacêutica"**, **CCe 4**, vinculada à Secretaria de Saúde a partir do dia **12** de **junho** de **2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:7B5893FA

SECRETARIA DE FINANCAS
RERRATIFICACAO

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 90038/2026
PROCESSO NO COMPRAS.GOV Nº 90038/2026
UASG: 985473

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do PREGÃO PRESENCIAL 90038/2026, que resolve RETIFICAR o edital, conforme segue:

ALTERE-SE

ONDE LÊ-SE:
09/06/2026

LEIA- SE:
30/06/2026

ONDE LÊ-SE:
Dia **09/06/2026** às **14:00h (horário de Brasília)**

LEIA- SE:
Dia **30/06/2026** às **08:00h (horário de Brasília)**

ONDE LÊ-SE:
MENOR PREÇO POR LOTE

LEIA- SE:
MENOR PREÇO POR ITEM
ONDE LÊ-SE:
A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

LEIA- SE:
A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
ONDE LÊ-SE:
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra de servente e cozinheira nas Escola Municipal Foz do Chopim, Escola Municipal Paulino Gaidzinski e CMEI Monteiro Lobato e serviços de limpeza e conservação nas escolas da Rede Municipal de Ensino e setores públicos da Administração de Cruzeiro do Iguaçu com metragem total 8.584m², com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Lote 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO (mês)	VALOR TOTAL
1	06 profissionais: Cozinheira/auxiliar de cozinha	mensal	12 meses	40.631,45	487.577,39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO (mês)	VALOR TOTAL
1	15 profissionais: Servente	mensal	12 meses	91.509,84	1.098.118,10

Valor estimando: R$ 1.585.695,54

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
O objeto dessa licitação é classificado como serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O objeto dessa licitação não se enquadra como bem de luxo.
3.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, referem-se a atividades que exigem execução contínua e ininterrupta ao longo do tempo. A ideia é que essas atividades não podem ser interrompidas, sendo necessárias de forma constante para garantir o funcionamento adequado de uma instituição ou órgão público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que proporcionam estabilidade e continuidade na prestação de serviços. Contratos a longo prazo podem permitir negociações mais favoráveis em termos de preços e condições, proporcionando à administração pública uma melhor previsibilidade financeira e, potencialmente, redução de custos em comparação com contratos de curto prazo.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência, contado a partir da assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal permitido, desde que

fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.
No ato da prorrogação da vigência poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de cozinheiras é essencial para a garantia do preparo de alimentação escolar de qualidade para os alunos matriculados, que são atendidos através do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
As serventes para a limpeza tem por objetivo manter os ambientes de estudo e trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade da educação e dos setores públicos, proporcionando condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente. Manter as instalações e bens de públicos em condições adequadas
O Município não dispõe de funcionários suficientes para suprir a tal demanda, em razão de possuirmos um quadro defasado devido a delimitação de função e aposentadorias do quadro efetivo.
5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

A contratação seguirá a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal de Regulamentação Nº 5581/2024 e 5584/2024.
A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, no ato da assinatura do contrato deverá emitir uma declaração conforme de treinamento dos colaboradores que contemple as seguintes práticas, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Incentivar práticas que promovam o uso eficiente de energia, seja na operação de equipamentos ou na iluminação de espaços.
Estabelecer diretrizes para a gestão adequada de resíduos gerados durante a prestação de serviços, incluindo a promoção da reciclagem e redução de desperdícios.
Priorizar o uso de produtos e materiais de limpeza e higiene que sejam ambientalmente amigáveis e que minimizem a geração de substâncias prejudiciais.
Incentivar práticas sustentáveis no transporte utilizado para a prestação de serviços, como a utilização de veículos eficientes em termos energéticos ou a promoção de alternativas de transporte sustentáveis.
Incentivar o uso de recursos renováveis sempre que possível, como a utilização de fontes de energia limpa.
Incluir ações de educação ambiental para os colaboradores envolvidos na prestação de serviços, promovendo a conscientização sobre práticas sustentáveis.
Estimular a inovação sustentável, encorajando a adoção de novas tecnologias e práticas que contribuam para a sustentabilidade.

AMOSTRAS

Não será solicitado amostra.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitido a subcontratação

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5%, nas condições descritas nas cláusulas do contrato.
Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados de forma diária, conforme calendário letivo e organização da administração municipal, conforme descrição abaixo:

Para os serviços de cozinheira:

Serviços que deverão ser executados diariamente:
Remover a sujeira com varrição, e pano úmido no chão, retirar o pó com álcool e se necessário esfregar com esponja, água e detergente;
Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado; Deverá ser procedida a coleta seletiva do materiais para reciclagem, para local indicado quando couber;
-Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas;
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
Higienização e desinfecção dos ambientes seguindo protocolos sanitários
Zelar pela limpeza das áreas do refeitório, bem como higienização das mesas e bancos;
Limpeza da cozinha, equipamentos e utensílios;
Limpeza de piso e mobiliário, reposição de material de higiene da cozinha;
Lavagem de louça e arrumação da cozinha;
Preparos de cafés, almoço, lanche, sucos em geral, conforme os cardápios estabelecidos pela Nutricionista responsável pela Alimentação escolar do município;
Preparar demais lanches que forem necessários para o andamento da escola;
Organizar e manter estoque dos gêneros alimentícios;
Receber e conferir itens de merenda escolar entregue por fornecedores;
Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de segurança sanitária, higiene, saúde e boas práticas.
Servir a alimentação escolar e supervisionar as crianças durante o período do recreio.
Os EPIs necessários para a execução dos serviços. deverão ser previstos pela empresa proponente nas quantidades necessárias prevendo a rotina dos serviços e a durabilidade usual do EPI, devendo prever os valores na proposta a ser apresentada, sendo necessários utilização dos itens relacionados abaixo: Avental Calçado de segurança Luva látex amarela óculos Crachá de identificação

Para os serviços de Limpeza:

Serviços que deverão ser executados diariamente:
Limpeza de Refeitório e Salas administrativas, sendo duas vezes ao dia:
Remover a sujeira com varrição e pano úmido no chão, retirar o pó das mesas e cadeiras com álcool e se necessário esfregar com esponja, água e detergente, remover o pó de peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, extintores de incêndio, etc.
Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela direção escolar;
Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, para local indicado pela direção escolar quando couber;
Retirar o pó dos telefones e móveis da secretaria com flanela e produtos adequados;

8. Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

Salas e dependências sanitárias, sendo duas vezes ao dia:
remover a sujeira com varrição, e pano úmido no chão, retirar o pó das mesas e cadeiras com álcool e se necessário esfregar com esponja, água e detergente, remover o pó de peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, extintores de incêndio, etc;
Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela direção escolar;
Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, para local indicado pela direção escolar quando couber;
Lavar tapetes, procedendo a sua limpeza em áreas junto ao prédio da escola;
Varrer, remover manchas em pisos em cerâmica;
Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas;
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
Calçadas
Varrer as áreas pavimentadas (calçadas);
Serviços que deverão ser executados semanalmente, uma vez, quando não explicitado
Limpar atrás dos móveis, armários, arquivos e outros;
Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;
Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas ou colchonetes
Lavar os pisos cerâmicos, emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
Limpar todos os vidros, alternadamente, a cada quinze dias (face interna/externa);
Passar cera onde for necessário;
Varrição em forros e luminárias;
Lavagem com lavadora de alta pressão da quadra desportiva.
Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, conforme solicitação da direção escolar.
Serviços que deverão ser executados anualmente, uma vez quando não explicitado
Limpar todas as luminárias por fora;
Lavar forros, paredes e rodapés;
Limpar persianas com produtos adequados;
4. Lavar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados, pelo menos duas vezes por ano.
EPIs
Os EPIs necessários para a execução dos serviços. deverão ser previstos pela empresa proponente nas quantidades necessárias prevendo a rotina dos serviços e a durabilidade usual do EPI, devendo prever os valores na proposta a ser apresentada,

Os serviços de limpeza deverão obedecer ao calendário escolar e do calendário da Administração Municipal elaborado para o respectivo ano letivo. Os serviços serão realizados nos seguintes locais: Escola Munciipal Paulino Gaidzinski, Escola Municipal Monsenhor Eduardo Rodrigues Machado, Escola Municipal Foz do Chopim, CMEI Monteira Lobato, Biblioteca Pública Municipal Centro Cultural Daniel Turmina Junior ou outros setores públicos definidos pela Secretaria de Educação
O licitante contratado deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal relacionados à execução dos serviços, levando ao conhecimento da Administração Municipal qualquer alteração pertinente às suas atribuições, por mais simples que seja o fato novo.
O licitante contratado se obriga a substituir, imediatamente, em caso de falta ou atestados dos servidores
9.1.5. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) conforme indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia será prestada com vistas a manter continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
A garantia abrange a execução dos serviços pelo próprio Contratado.
Os serviços que não forem executados com padrões mínimos de qualidade deverão ser substituídas imediatamente.
Uma vez notificado, o Contratado realizará a correção, a partir da solicitação formal da Secretaria de educação.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar mão de obra equivalente, de modo a garantir a continuidade dos serviços, sem que tal fato acarrete a perda da garantia legal do equipamento prevista no Código do Consumidor
Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para execução do serviços, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.
O custo a quaisquer item para atender o edital será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:
efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes aos serviços, e da relação da servidores contratados pelo fornecedor,
Fiel execução dos serviços, suprindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença, além de conceder orientação e treinamento permanente por meio de supervisores e instrutores capacitados;
III - Zelar pelos materiais, móveis e instalações, equipamentos e utensílios que lhe forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causados por empregados em pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
- Caberão à CONTRATADA todas as despesas com cartões ou livro-ponto, EPI‘s, uniformes, materiais de limpeza, tudo que for necessário para o desempenho dos serviços objetos do presente contrato, exceto aqueles permitidos pela legislação do trabalho;
- Os empregados deverão trabalhar devidamente identificados;
- A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Cruzeiro do Iguaçu (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas;
- A CONTRATADA deverá restituir ao CONTRATANTE todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;
- Executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de seus funcionários, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, acatando as determinações e normas do CONTRATANTE no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
- Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação qualquer funcionário com conduta inconveniente ao CONTRATANTE;
- Manter sediado junto ao CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
- Assumir todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas do aviso da Administração;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, com o objetivo de não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de maneira meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE;
- Instruir os seus funcionários quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, observando a norma que exige o controle de ponto (manual ou eletrônico), bem como as ocorrências havidas;
- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, visando à correta execução dos serviços;
- Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento escolar, observando o constante termo d e referência e edital;
- Fornecer EPI's adequados ao tipo de serviço – providenciando a substituição sempre que necessário, de modo que os funcionários apresentem-se, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, de acordo com o clima.
- Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato;
— Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
— A CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente com a nota fiscal/fatura os documentos exigidas no Edital na condição de pagamento;
XXVIII- Quando não mais houver vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança desses valores será feita por meio da forma permitida pela legislação vigente;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por todos os prejuízos;
- Não disponibilizar qualquer funcionário para exercer atividades fora da unidade Administrativa indicado ou em atividades alheias às atividades exclusivas do CONTRATANTE;
- A CONTRATADA executará periodicamente, no mínimo 1 (uma) vez ao ano, programas de treinamento de segurança, asseio, limpeza e relações humanas no trabalho, bem como de preparo técnico de cada categoria, para os funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE;
- Zelar pelos móveis, instalações, equipamentos e utensílios que lhes forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados;
XXXVI– Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter as regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato;

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente **o preposto da empresa que deverá estar localizado com distância não superior a 50 km da cidade de Cruzeiro do Iguaçu**, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da
empresa a disposição da administração para quaisquer eventualidades durante a vigência do contrato.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal da ata de registro de preços será as servidoras Eliane Tatsch Guglielmello e Grasiele Filipiak, coordenadoras na Secretaria de Educação

O fiscal terá as seguintes atribuições:

prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

demais funções previstas na regulamentação municipal.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor da ata de registro de preços será o servidor Margarete Inês Cappellesso Viganó, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, lotada neste setor.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

demais funções previstas na regulamentação municipal.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Os serviços serão recebidos acompanhados, pelo(a) responsável pelo e fiscal deste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os serviços serão atestados definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

LIQUIDAÇÃO

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Cruzeiro do Iguaçu constando número da licitação, lote/item.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.

A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento por ÚNICO lote, menor preço.**

O modo de disputa será aberto.

FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra de servente e cozinheira nas Escola Municipal Foz do Chopim, Escola Municipal Paulino Gaidzinski e CMEI Monteiro Lobato e serviços de limpeza e conservação nas escolas da Rede Municipal de Ensino e setores públicos da Administração de Cruzeiro do Iguaçu com metragem total 8.584m², com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

No momento da assinatura do contrato, A CONTRATADA deverá comprovar por meio de declaração que possui escritório próprio ou representante comercial na Região Sudoeste do Paraná de modo a atender satisfatoriamente ao Município;
A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato posto de atendimento, funcionando em dias úteis e em horário comercial, para assessoramento técnico dos trabalhos de convocação, contratação e acompanhamento dos funcionários e demais atividades correlatas.
Qualificação Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
A comprovação poderá ser feita com atestado de capacidade técnica conforme citado no ETP.
A exigência de comprovação de experiência mínima visa resguardar a Administração Pública quanto à capacidade técnica e operacional da futura contratada, assegurando que a empresa possua conhecimento prático e experiência prévia compatível com a execução do objeto contratado.
A comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços demonstra que a licitante já executou atividades semelhantes, reduzindo riscos de falhas, interrupções, inadimplementos ou execução inadequada contratual, garantindo maior segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços à Administração.
Destaca-se que a exigência observa os princípios da razoabilidade e da competitividade, uma vez que é admitido o somatório de atestados de períodos distintos, sem necessidade de continuidade temporal, ampliando a participação de interessados e evitando restrição indevida ao certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A proponente deverá incluir no valor proposto todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, observando as respectivas legislações bem como a convenção da categoria que as funções estão vinculadas.

ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.585.695,40 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.
As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
As alterações dos preços registrados neste dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.
As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.
Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

LEIA- SE:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra de servente e cozinheira nas Escola Municipal Foz do Chopim, Escola Municipal Paulino Gaidzinski e CMEI Monteiro Lobato e serviços de limpeza e conservação nas escolas da Rede Municipal de Ensino e setores públicos da Administração de Cruzeiro do Iguaçu com metragem total 8.584m², com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO (mês)	VALOR TOTAL
1	06 profissionais: Cozinheira/auxiliar de cozinha	mensal	12 meses	40.631,45	487.577,39

Item 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO (mês)	VALOR TOTAL
1	15 profissionais: Servente	mensal	12 meses	91.509,84	1.098.118,10

Valor total estimando: R$ 1.585.695,54

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto dessa licitação é classificado como serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.2. O objeto dessa licitação não se enquadra como bem de luxo.
3.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, referem-se a atividades que exigem execução contínua e ininterrupta ao longo do tempo. A ideia é que essas atividades não podem ser interrompidas, sendo necessárias de forma constante para garantir o funcionamento adequado de uma instituição ou órgão público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que proporcionam estabilidade e continuidade na prestação de serviços. Contratos a longo prazo podem permitir negociações mais favoráveis em termos de preços e condições, proporcionando à administração pública uma melhor previsibilidade financeira e, potencialmente, redução de custos em comparação com contratos de curto prazo.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência, contado a partir da assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal permitido, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor.
4.2. No ato da prorrogação da vigência poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.4 O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de cozinheiras é essencial para a garantia do preparo de alimentação escolar de qualidade para os alunos matriculados, que são atendidos através do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
As serventes para a limpeza tem por objetivo manter os ambientes de estudo e trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade da educação e dos setores públicos, proporcionando condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente. Manter as instalações e bens de públicos em condições adequadas
O Município não dispõe de funcionários suficientes para suprir a tal demanda, em razão de possuirmos um quadro defasado devido a delimitação de função e aposentadorias do quadro efetivo.
5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

A contratação seguirá a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal de Regulamentação Nº 5581/2024 e 5584/2024.
7.1.1 A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, no ato da assinatura do contrato deverá emitir uma declaração conforme de treinamento dos colaboradores que contemple as seguintes práticas, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
Incentivar práticas que promovam o uso eficiente de energia, seja na operação de equipamentos ou na iluminação de espaços.
Estabelecer diretrizes para a gestão adequada de resíduos gerados durante a prestação de serviços, incluindo a promoção da reciclagem e redução de desperdícios.
Priorizar o uso de produtos e materiais de limpeza e higiene que sejam ambientalmente amigáveis e que minimizem a geração de substâncias prejudiciais.
Incentivar práticas sustentáveis no transporte utilizado para a prestação de serviços, como a utilização de veículos eficientes em termos energéticos ou a promoção de alternativas de transporte sustentáveis.
Incentivar o uso de recursos renováveis sempre que possível, como a utilização de fontes de energia limpa.
Incluir ações de educação ambiental para os colaboradores envolvidos na prestação de serviços, promovendo a conscientização sobre práticas sustentáveis.
Estimular a inovação sustentável, encorajando a adoção de novas tecnologias e práticas que contribuam para a sustentabilidade.

7.2. AMOSTRAS

Não será solicitado amostra.

7.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitido a subcontratação

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5%, nas condições descritas nas cláusulas do contrato.
8.2Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
8.3A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
8.4O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. Os serviços deverão ser executados de forma diária, conforme calendário letivo e organização da administração municipal, conforme descrição abaixo:

Para os serviços de cozinheira:

Serviços que deverão ser executados diariamente:
- Remover a sujeira com varrição, e pano úmido no chão, retirar o pó com álcool e se necessário esfregar com esponja, água e detergente;
- Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado;
Deverá ser procedida a coleta seletiva do materiais para reciclagem, para local indicado quando couber;
-Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas;
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
- Higienização e desinfecção dos ambientes seguindo protocolos sanitários
- Zelar pela limpeza das áreas do refeitório, bem como higienização das mesas e bancos;
- Limpeza da cozinha, equipamentos e utensílios;
- Limpeza de piso e mobiliário, reposição de material de higiene da cozinha;
- Lavagem de louça e arrumação da cozinha;
- Preparos de cafés, almoço, lanche, sucos em geral, conforme os cardápios estabelecidos pela Nutricionista responsável pela Alimentação escolar do município;
- Preparar demais lanches que forem necessários para o andamento da escola;
- Organizar e manter estoque dos gêneros alimentícios;
- Receber e conferir itens de merenda escolar entregue por fornecedores;
- Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de segurança sanitária, higiene, saúde e boas práticas.
- Servir a alimentação escolar e supervisionar as crianças durante o período do recreio.

9.1.1.1 Os EPIs necessários para a execução dos serviços. deverão ser previstos pela empresa proponente nas quantidades necessárias prevendo a rotina dos serviços e a durabilidade usual do EPI, devendo prever os valores na proposta a ser apresentada, sendo necessários utilização dos itens relacionados abaixo: Avental Calçado de segurança Luva látex amarela óculos Crachá de identificação

Para os serviços de Limpeza: Serviços que deverão ser executados diariamente:
Limpeza de Refeitório e Salas administrativas, sendo duas vezes ao dia:
1. Remover a sujeira com varrição e pano úmido no chão, retirar o pó das mesas e cadeiras com álcool e se necessário esfregar com esponja, água e detergente, remover o pó de peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, extintores de incêndio, etc.
2. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
3. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela direção escolar;
5. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, para local indicado pela direção escolar quando couber;
6. Retirar o pó dos telefones e móveis da secretaria com flanela e produtos adequados;
8. Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.
Salas e dependências sanitárias, sendo duas vezes ao dia:
1. remover a sujeira com varrição, e pano úmido no chão, retirar o pó das mesas e cadeiras com álcool e se necessário esfregar com esponja, água e detergente, remover o pó de peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, extintores de incêndio, etc;
2. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
3. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela direção escolar;
5. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, para local indicado pela direção escolar quando couber;
6. Lavar tapetes, procedendo a sua limpeza em áreas junto ao prédio da escola;
7. Varrer, remover manchas em pisos em cerâmica;
8. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas;
10. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

Calçadas
Varrer as áreas pavimentadas (calçadas);
Serviços que deverão ser executados semanalmente, uma vez, quando não explicitado
1. Limpar atrás dos móveis, armários, arquivos e outros;
2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;
3. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas ou colchonetes
4. Lavar os pisos cerâmicos, emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
5. Limpar todos os vidros, alternadamente, a cada quinze dias (face interna/externa);
6. Passar cera onde for necessário;
7. Varrição em forros e luminárias;
8. Lavagem com lavadora de alta pressão da quadra desportiva.
9. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, conforme solicitação da direção escolar.
Serviços que deverão ser executados anualmente, uma vez quando não explicitado
1.Limpar todas as luminárias por fora;
2 Lavar forros, paredes e rodapés;
3 Limpar persianas com produtos adequados;
4. Lavar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados, pelo menos duas vezes por ano.
EPIs
Os EPIs necessários para a execução dos serviços. deverão ser previstos pela empresa proponente nas quantidades necessárias prevendo a rotina dos serviços e a durabilidade usual do EPI, devendo prever os valores na proposta a ser apresentada,

9.1.2 Os serviços de limpeza deverão obedecer ao calendário escolar e do calendário da Administração Municipal elaborado para o respectivo ano letivo. Os serviços serão realizados nos seguintes locais: Escola Munciipal Paulino Gaidzinski, Escola Municipal Monsenhor Eduardo Rodrigues Machado, Escola Municipal Foz do Chopim, CMEI Monteira Lobato, Biblioteca Pública Municipal Centro Cultural Daniel Turmina Junior ou outros setores públicos definidos pela Secretaria de Educação
9.1.3 O licitante contratado deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal relacionados à execução dos serviços, levando ao conhecimento da Administração Municipal qualquer alteração pertinente às suas atribuições, por mais simples que seja o fato novo.
9.1.4 O licitante contratado se obriga a substituir, imediatamente, em caso de falta ou atestados dos servidores
9.1.5. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) conforme indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
9.2.2. A garantia abrange a execução dos serviços pelo próprio Contratado.
9.2.4. Os serviços que não forem executados com padrões mínimos de qualidade deverão ser substituídas imediatamente.
9.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a correção, a partir da solicitação formal da Secretaria de educação.
9.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar mão de obra equivalente, de modo a garantir a continuidade dos serviços, sem que tal fato acarrete a perda da garantia legal do equipamento prevista no Código do Consumidor
9.2.8. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para execução do serviços, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.
9.2.9. O custo a quaisquer item para atender o edital será de responsabilidade do Contratado.
9.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigênciacontratual.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. São obrigações da Contratada:
efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes aos serviços, e da relação da servidores contratados pelo fornecedor,
II- Fiel execução dos serviços, suprindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença, além de conceder orientação e treinamento permanente por meio de supervisores e instrutores capacitados;
III - Zelar pelos materiais, móveis e instalações, equipamentos e utensílios que lhe forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados.
III - Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causados por empregados em pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
IV - Caberão à CONTRATADA todas as despesas com cartões ou livro-ponto, EPI‘s, uniformes, materiais de limpeza, tudo que for necessário para o desempenho dos serviços objetos do presente contrato, exceto aqueles permitidos pela legislação do trabalho;
V - Os empregados deverão trabalhar devidamente identificados;
VI - A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Cruzeiro do Iguaçu (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas;
VII - A CONTRATADA deverá restituir ao CONTRATANTE todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
VIII - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;
IX - Executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de seus funcionários, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte;
X - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, acatando as determinações e normas do CONTRATANTE no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
XI - Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
XII - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação qualquer funcionário com conduta inconveniente ao CONTRATANTE;
XIII - Manter sediado junto ao CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
XIV - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
XV - Assumir todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores;
XVI - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas do aviso da Administração;
XVII - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, com o objetivo de não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
XVIII - Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de maneira meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE;
XIX - Instruir os seus funcionários quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
XX - Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
XXI - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, observando a norma que exige o controle de ponto (manual ou eletrônico), bem como as ocorrências havidas;
XXII - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, visando à correta execução dos serviços;
XXIII - Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento escolar, observando o constante termo d e referência e edital;
XXIV - Fornecer EPI’s adequados ao tipo de serviço – providenciando a substituição sempre que necessário, de modo que os funcionários apresentem-se, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, de acordo com o clima.
XXV - Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato;
XXVI — Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores

correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
XXVII — A CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente com a nota fiscal/fatura os documentos exigidas no Edital na condição de pagamento;
XXVIII - Quando não mais houver vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança desses valores será feita por meio da forma permitida pela legislação vigente;
XXIX - Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por todos os prejuízos;
XXX - Não disponibilizar qualquer funcionário para exercer atividades fora da unidade Administrativa indicado ou em atividades alheias às atividades exclusivas do CONTRATANTE;
XXXI - A CONTRATADA executará periodicamente, no mínimo 1 (uma) vez ao ano, programas de treinamento de segurança, asseio, limpeza e relações humanas no trabalho, bem como de preparo técnico de cada categoria, para os funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE;
XXXII - Zelar pelos móveis, instalações, equipamentos e utensílios que lhes forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados;
XXXVI – Além das obrigações acima elencadas, o licitante deverá observar as especificadas no Edital, seus anexos e no contrato. Manter as regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato;

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,dentreoutros.

Preposto

VI. A Contratada designará formalmente **o preposto da empresa que deverá estar localizado com distância não superior a 50 km da cidade de Cruzeiro do Iguaçu**, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
VII. A Contratada deverá manter preposto da empresa a disposição da administração para quaisquer eventualidades durante a vigência do contrato.

VIII. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1 O fiscal da ata de registro de preços será as servidoras Eliane Tatsch Guglielmello e Grasiele Filipiak, coordenadoras na Secretaria de Educação
10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:
prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1 O gestor da ata de registro de preços será o servidor Margarete Inês Cappellesso Viganó, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, lotada neste setor.
10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:
coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1. Os serviços serão recebidos acompanhados, pelo(a) responsável pelo e fiscal deste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
11.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1. Os serviços serão atestados definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Cruzeiro do Iguaçu constando número da licitação, item
11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,nostermosdo Decreto Regulamentador.
11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.
11.3.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.
11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.
11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento por item, menor preço.**
12.1.2. O modo de disputa será aberto.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra de servente e cozinheira nas Escola Municipal Foz do Chopim, Escola Municipal Paulino Gaidzinski e CMEI Monteiro Lobato e serviços de limpeza e conservação nas escolas da Rede Municipal de Ensino e setores públicos da Administração de Cruzeiro do Iguaçu com metragem total 8.584m², com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja

superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
No momento da assinatura do contrato, A CONTRATADA deverá comprovar por meio de declaração que possui escritório próprio ou representante comercial na Região Sudoeste do Paraná de modo a atender satisfatoriamente ao Município;
A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato posto de atendimento, funcionando em dias úteis e em horário comercial, para assessoramento técnico dos trabalhos de convocação, contratação e acompanhamento dos funcionários e demais atividades correlatas.
Qualificação Técnico-Operacional
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas
de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
A comprovação poderá ser feita com atestado de capacidade técnica conforme citado no ETP.
A exigência de comprovação de experiência mínima visa resguardar a Administração Pública quanto à capacidade técnica e operacional da futura contratada, assegurando que a empresa possua conhecimento prático e experiência prévia compatível com a execução do objeto contratado.
A comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços demonstra que a licitante já executou atividades semelhantes, reduzindo riscos de falhas, interrupções, inadimplementos ou execução inadequada contratual, garantindo maior segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços à Administração.
Destaca-se que a exigência observa os princípios da razoabilidade e da competitividade, uma vez que é admitido o somatório de atestados de períodos distintos, sem necessidade de continuidade temporal, ampliando a participação de interessados e evitando restrição indevida ao certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A proponente deverá incluir no valor proposto todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, observando as respectivas legislações bem como a convenção da categoria que as funções estão vinculadas.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.585.695,40 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

. DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado.
As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
As alterações dos preços registrados neste dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.
As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

15. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.
Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
Não Serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Rerratificação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas

alterações poderá ser obtido através do webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3191-1330; e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br. Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 11 de junho de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Nota Explicativa 1: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.
Nota Explicativa 2: A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021). As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento.
Nota Explicativa 3: Em licitação ou itens de valor correspondente a até R$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nota Explicativa 1: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.
Nota Explicativa 2: A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021). As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento.
Nota Explicativa 3: Em licitação ou itens de valor correspondente a até R$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Aqui não será alterado o teor, apenas se é singular ou plural, ou se é bem comum ou especial (nos casos de concorrência)

Aqui não será alterado o teor, pois a Administração não pode adquirir bens de luxo por conta da Lei. O decreto que delimita o que é bem de luxo deve ser analisado, caso algum item tenha potencial de ser assim caracterizado.

Ambos os itens são sugestivos, sendo que deverão ser adaptados ao caso concreto conforme a necessidade.

Ficará definido no ETP

Pode se condicionar a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente à comprovação da prestação da garantia, o que costuma dificultar para os licitantes mas traz facilidades para o Município se a garantia não for prestada.

Lembrete: Nesse item é importante que o Município fique atento as supressões de valores que por ventura ocorrerem. Devendo por iniciativa propria adotar as medidas cabiveis. nem sempre cabendo pedido do fornecedor.

***Nota Explicativa**: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário.*
***Nota Explicativa 2:** A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021). Caso haja a utilização de mais de um índice, deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o insumo respectivo sobre o qual incidirá cada índice de correção.*

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:DA6C4C48

SECRETARIA DE FINANCAS
RESCISÃO P133/2021

TERMO DE RESCISÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2021
CONTRATO Nº 265/2021.

O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no MF/CNPJ 95.589.230/0001-44, com sede a Av. 13 de maio, 906 – Centro – nesta cidade de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Carlos Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7, doravante denominada CONTRATANTE, e HELOISA OBERGEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.650.470/0001-57 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia Gerente Sra. HELOISA OBERGEN, portadora do RG:12.64419-2 - SSP-PR – CPF:106.655.759-47 observadas as condições do Pregão Presencial nº. 133/2021 que regem e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem, resolvem rescindir o Contrato Nº 265/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de prédios públicos, limpeza urbana, varrição de ruas, limpeza de bocas de lobo, capinação, corte de grama, roçada, poda de arvores, plantio de flores, arvores, plantas e gramas, nas áreas públicas da sede município, distrito de foz do Chopin e praia artificial de cruzeiro do Iguaçu.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO – Por força do presente termo de rescisão, O presente termo tem como objeto a RESCISÃO CONSENSUAL do Contrato Nº 265/2021.
Firmado entre o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ e a empresa HELOISA OBERGEN & CIA LTDA que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de prédios públicos, limpeza urbana, varrição de ruas, limpeza de bocas de lobo, capinação, corte de grama, roçada, poda de arvores, plantio de flores, arvores, plantas e gramas, nas áreas públicas da sede município, distrito de foz do Chopin e praia artificial de cruzeiro do Iguaçu.

CLAUSULA TERCEIRA-DO PRAZO
Fica rescindido a partir da data 11/06/2026.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO – Para dirimir questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explícitos, assinam as partes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 11 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	*HELOISA OBERGEN & CIA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:6E2BA9ED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 98/2026
Inexigibilidade Nº 07/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **INGA CAMINHOES LTDA**.
Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preço N° 031/2024, Pregão Eletrônico Nº 031/2024 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, tendo como objeto a aquisição de veículo tipo MINIBUS 20+1 lugares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques, PR, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE.**
Valor: **R$ 403.620,00(quatrocentos e três mil e seiscentos e vinte reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **12/06/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 12 de junho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:52365F1B

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 139/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 139/2023
Pregão Eletrônico 41/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **F. I. BOAVENTURA - ME.**
Objeto: **Contratação de prestador de serviços com tecnologia da informação, com cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor contratual: **R$ 27.558,96 (vinte sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)**
Duração: **12 meses**
Nova Vigência: **19/06/2026 a 19/06/2027.**
Data Assinatura: **12/06/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 12 de junho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:9C6EDA02

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 9/2026 - UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2026
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 9/2026
DATA DE EMISSÃO: 12/06/2026.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES.

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA Nº. 13/2026 de autoria dos nobres vereadores LUCAS SILVA BAIA, MARCOS ROBERTO DOS SANTOS e TIAGO CHAGAS DE SOUZA, que argumentam como justificativa: *"(..) A participação dos vereadores no curso Administração Pública Municipal – Aspectos Gerais, Orçamento Público (PPA, LDO e LOA), Direito de Estado e Atribuições Legislativas é fundamental para o fortalecimento da atuação parlamentar. O curso oferece bases teóricas e práticas em Administração Pública, Direito Constitucional e Contabilidade Pública, áreas diretamente ligadas às atribuições legislativas. Ao compreender melhor os princípios da Administração Pública, os vereadores poderão exercer suas funções com maior eficiência e transparência. O módulo sobre Lei de Responsabilidade Fiscal contribui para que os parlamentares fiscalizem com rigor a aplicação dos recursos públicos. O estudo do PPA, LDO e LOA aprimora a capacidade de análise e aprovação das peças orçamentárias municipais. A abordagem sobre a LINDB e a Lei de Improbidade Administrativa reforça a importância da segurança jurídica e da responsabilidade política. O curso também trata da contratação direta na Administração, tema recorrente na rotina legislativa. A análise de acórdãos e decisões dos tribunais superiores amplia a visão crítica dos vereadores sobre a jurisprudência aplicável. Com carga horária de 15 horas, o programa é objetivo e adequado à agenda parlamentar. O curso promove integração entre teoria e prática, aproximando o conhecimento acadêmico da realidade legislativa. Salienta-se que o referido curso oferece aprimoramento e atualização dos conhecimentos técnicos, relacionando teoria e prática, através da análise de situações problemas do dia a dia".* Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: Administração Pública Municipal – Aspectos Gerais, Orçamento Público (PPA, LDO e LOA), Direito de Estado e Atribuições Legislativas.	SERVIÇO	03	2.590,00	7.770,00
TOTAL					**7.770,00**

Valor Total: R$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:351F2A9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 24/2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 24/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 14/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO TÉCNICA DIRETA AO TERAPEUTA ABA E ATENDIMENTO EM TERAPIA ABA PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **27.349.538 HELIZABETHE CRISTINA PEREIRA GUERRA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.349.538/0001-62, com sede no endereço Rua Vega, 554, Centro, Quinta Do Sol-Pr, neste ato representada por **HELIZABETHE CRISTINA PEREIRA GUERRA**, portadora do CPF sob nº 055.733.559-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 07/05/2027, justifica-se a dilatação do prazo contratual referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de supervisão técnica direta ao terapeuta ABA e atendimento em Terapia ABA para crianças com Transtorno do Espectro Autista da Rede Municipal de Ensino de Fênix, visando garantir a continuidade dos atendimentos essenciais. A prorrogação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração, evitando prejuízos aos alunos assistidos. O presente aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 07 de maio de 2026.

Município De Fênix	27.349.538 Helizabethe Cristina Pereira Guerra
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***HELIZABETHE CRISTINA PEREIRA GUERRA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:EC973F6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM INDUSTRIAL***, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: ***INOVACON ENGENHARIA E PRÉ-MOLDADOS LTDA - CNPJ/MF 32.167.986/0001-85***

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM INDUSTRIAL	Serv	1	R$ 302.000,00	R$ 302.000,00

ADJUDICO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Fênix - Paraná, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:98B54AFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 41/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
CONTRATO Nº 41/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, e

CONTRATADA: INOVACON ENGENHARIA E PRÉ-MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.167.986/0001-85, com sede na Av. João Paulino Vieira Filho, 275, sala 21, Zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr**. MURILO DOURADO JAMPIETRO**, portador do CI/RG nº 9.334.134-1- SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 043.977.909-06, Engenheiro Civil, CREA PR-173376/D.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM INDUSTRIAL.

VALOR: R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e quarenta) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:C55B0CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM INDUSTRIAL***, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: ***INOVACON ENGENHARIA E PRÉ-MOLDADOS LTDA - CNPJ/MF 32.167.986/0001-85***

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM INDUSTRIAL	Serv	1	R$ 302.000,00	R$ 302.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Fênix - Paraná, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:0F50D987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DA CHAPA

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DA CHAPA

A Diretoria/Comissão Eleitoral da Associação dos Servidores de Fênix - ASSERFEN, após encerrado o prazo de impugnação e analisadas as eventuais manifestações apresentadas, HOMOLOGA definitivamente as seguintes chapas aptas a concorrerem na Assembleia Geral Ordinária Eleitoral de 16 de junho de 2026:

Nº	Nome da chapa	Responsável
1	CHAPA 1	MARCELO CARLOS GOULART

Composição da Chapa

Cargo	Nome completo
Presidente	MARCELO CARLOS GOULART
Vice-Presidente	NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Primeiro Secretário	MAURO PEREIRA DOS SANTOS
Segundo Secretário	VALDENIR DA SILVA
Primeiro Tesoureiro	RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Segundo Tesoureiro	RAQUEL MOLINA SERRANO
Orador	VALDINEIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA
Diretor Social	EDER JOSÉ DE PAULA

Conselho Deliberativo - 08 membros

Nº	Nome completo
1	ALEXANDRE DE PÁDUA DOS SANTOS
2	ANGELA MARIA RODRIGUES
3	FERNANDA GONÇALVES VIEIRA ALEIXO
4	JOÃO AUGUSTO MOLINA SERRANO
5	LOURDES DE ARAUJO FEITOSA
6	MONICA PORTELA DE AQUINO
7	ROSELI FELIPE PAULINO DA SILVA
8	TANIA ESTEVANATO

Conselho Fiscal

Nº	Nome completo
1	CASSIO BRESSAN TONIELLO
2	DAISY PATRICIA GARCEZ
3	GUSTAVO AFONSO SOARES
4	SILVANE APARECIDA DE MACEDO
5	ZENI PEREIRA BAHIA CONSCELI

Fênix/PR, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:2738DD2C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 364/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Thiago Rocha da Silva, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 11/06/2026 a 12/06/2026 para Carlópolis-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 11 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:955DB14D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 365/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Fabio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 11/06/2026 a 11/06/2026 para Faxinal-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 11 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:07A11C29

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 366/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) a favor do Sr. Fabio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 12/06/2026 a 12/06/2026 para Ivaiporã-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 11 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C3A4FA5D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 367/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 12/06/2026 à 12/06/2026 para Cornélio Procópio-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 11 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BC91F33B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 03/2026 – JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

EDITAL DE CHAMADA INTERNA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2026, às 08h30min, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação Especial, designados pela Portaria nº 146/2026, para proceder à análise e julgamento das manifestações de interesse apresentadas em atendimento ao Edital de Chamada Interna nº 01/2026, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 27/2026 e vinculado ao Chamamento Público nº 02/2026, cujo objeto consiste na seleção de profissional médico para exercer, de forma acumulada, as funções de Diretor Clínico e Diretor Técnico da Unidade Básica de Saúde – UBS 24 Horas do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

Registra-se que o procedimento foi instaurado em cumprimento ao Despacho de Autorização do Prefeito Municipal e às conclusões do Parecer Jurídico nº 079/2026, os quais reconheceram a viabilidade jurídica, em caráter excepcional e transitório, da designação de profissional médico vinculado às empresas credenciadas para assumir a responsabilidade técnica e clínica da UBS 24 Horas, mediante prévia Chamada Interna de Interessados, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e eficiência.

Conforme previsto no item 4 do Edital de Chamada Interna nº 01/2026, o prazo para apresentação das manifestações de interesse encerrou-se em 12 de junho de 2026, às 08h00min.

Encerrado o prazo, verificou-se o recebimento das seguintes manifestações de interesse:

1. DAY CORP – MEDICINA E ESTÉTICA, CNPJ nº 35.675.109/0001-03, indicando o médico **Dr. Josimar Laureano Antunes**, CRM/PR nº 26.868; E

2. MEDCONNECT LTDA, CNPJ nº 63.324.632/0001-20, indicando a médica **Dra. Ana Clara Borsari Serra**, CRM/PR nº 57.561.

Registra-se que as demais empresas credenciadas e regularmente notificadas não apresentaram manifestação de interesse dentro do prazo estabelecido no Edital.

A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelas empresas participantes, observando rigorosamente os critérios objetivos previstos no item 5 do Edital de Chamada Interna nº 01/2026.

DA EXPERIÊNCIA EM GESTÃO, COORDENAÇÃO OU RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Em relação ao profissional indicado pela empresa DAY CORP – MEDICINA E ESTÉTICA, constatou-se a apresentação de documentação demonstrando ampla experiência profissional na área médica, com formação em Medicina concluída no ano de 1994.

Verificou-se, ainda, experiência comprovada em serviços públicos de saúde, incluindo atuação em Unidades Básicas de Saúde, Programa Saúde da Família – PSF, Pronto Socorro Municipal, atendimentos de urgência e emergência, além do exercício de funções relacionadas à coordenação e gestão de serviços de saúde.

A documentação apresentada demonstra atuação como Médico Coordenador de Saúde junto à Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, atuação em Programas Saúde da Família em diversos municípios, bem como experiência em responsabilidade técnica de estabelecimentos de saúde, comprovada mediante documentação emitida por órgãos públicos e registros vinculados aos Conselhos de Medicina.

Constatou-se também a apresentação de declarações, certidões funcionais, certificados de capacitação profissional e documentos comprobatórios de atuação em atividades de supervisão, coordenação e responsabilidade técnica em serviços de saúde.

Por sua vez, em relação à profissional indicada pela empresa MEDCONNECT LTDA, verificou-se a apresentação de documentação demonstrando formação em Medicina concluída no ano de 2024, atuação em serviços de urgência e emergência, atenção básica e exercício da função de Responsável Técnica da empresa MEDCONNECT LTDA desde outubro de 2025.

A documentação demonstra experiência na coordenação administrativa de contratos de prestação de serviços médicos e na gestão interna de equipes vinculadas à empresa, bem como atuação profissional em serviços de atendimento médico.

Entretanto, comparativamente à documentação apresentada pela empresa DAY CORP – MEDICINA E ESTÉTICA, verificou-se que a experiência profissional comprovada pelo Dr. Josimar Laureano Antunes apresenta maior extensão temporal, maior histórico de atuação em serviços públicos de saúde, maior experiência em coordenação de equipes assistenciais e maior comprovação documental relacionada à responsabilidade técnica de unidades de saúde.

Diante da documentação apresentada, a Comissão conclui que o profissional indicado pela empresa DAY CORP – MEDICINA E ESTÉTICA apresenta experiência mais ampla e mais diretamente relacionada às atribuições inerentes às funções de Diretor Clínico e Diretor Técnico da UBS 24 Horas.

DA DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

A Comissão verificou que ambas as empresas declararam formalmente a disponibilidade dos profissionais indicados para o exercício das funções de Diretor Clínico e Diretor Técnico, comprometendo-se com o cumprimento das atribuições técnicas, administrativas e éticas decorrentes da designação.

Dessa forma, ambos os profissionais atenderam ao referido critério.

DA ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E ÀS NECESSIDADES DA UBS 24 HORAS

Considerando as atribuições inerentes às funções de Diretor Clínico e Diretor Técnico, especialmente aquelas relacionadas à coordenação do corpo clínico, supervisão técnica dos serviços médicos, interlocução perante o Conselho Regional de Medicina, acompanhamento das escalas médicas e garantia da qualidade assistencial da UBS 24 Horas, a Comissão avaliou a compatibilidade dos perfis profissionais apresentados com as necessidades da Administração Municipal.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que o profissional Dr. Josimar Laureano Antunes possui histórico profissional amplamente voltado à atuação em serviços públicos de saúde, atenção básica, programas de saúde da família, pronto atendimento e coordenação de serviços médicos, demonstrando experiência diretamente relacionada às atribuições exigidas para a função.

Diante disso, a Comissão conclui que o referido profissional apresenta maior adequação ao interesse público e às necessidades operacionais da UBS 24 Horas do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

DA CONCLUSÃO

Após análise integral da documentação apresentada e observados os critérios objetivos previstos no Edital de Chamada Interna nº 01/2026, a Comissão conclui que o profissional que melhor atende às exigências estabelecidas para o exercício das funções de Diretor Clínico e Diretor Técnico da UBS 24 Horas é:

DR. JOSIMAR LAUREANO ANTUNES
CRM/PR Nº 26.868
indicado pela empresa **DAY CORP – MEDICINA E ESTÉTICA**, CNPJ nº 35.675.109/0001-03.

Assim, a Comissão DECLARA como selecionado o profissional acima identificado para exercer, de forma acumulada, as funções de Diretor Clínico e Diretor Técnico da UBS 24 Horas, nos termos do Edital de Chamada Interna nº 01/2026.
Determina-se o encaminhamento da presente Ata à Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Relatório Técnico correspondente e posterior remessa ao Chefe do Poder Executivo para homologação do resultado e adoção das providências necessárias à formalização do respectivo Termo Aditivo contratual.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.
Nossa Senhora das Graças/PR, 12 de junho de 2026.

MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Matrícula nº 938

ERICA CÂNDIDA PAZINI
Matrícula nº 923

SILVINA CAROLINA DA SILVA MARQUES
Matrícula nº 670

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0F8426C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de placas informativas, educativas e de identificação visual, bem como fornecimento de itens remanescentes desertos dos Pregões Eletrônicos nº 09/2026 e nº 16/2026, para atendimento das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal. Valor Máximo Estimado: R$ 184.983,49. Recebimento das Propostas: até às 08h30 do dia 25/06/2026. Abertura das Propostas: 25/06/2026 às 08h30. Disputa de Lances: 25/06/2026 às 09h00. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O edital completo e seus anexos estão disponíveis em www.bnc.org.br e www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 99129-5155 | WhatsApp: (44) 99137-8221 | licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Nossa Senhora das Graças/PR, 11 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:272D42DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE DE VALOR E SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 94/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão nº 20/2024.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Ridiomar Neri Barbosa 09401456933.
CNPJ: 23.567.207.0001-48.

DO OBJETO: O presente termo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a aplicação de reajuste de valores com base no índice INPC, bem como a supressão de 25% do quantitativo ao contrato n°94/2024 oriundo do Pregão eletrônico n°20/2024 que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de OFICINEIROS, em diversas áreas, em regime de contratação temporária e sem vínculo.

DO VALOR: Em decorrência da aplicação do reajuste contratual no percentual de 4,10%, com fundamento na variação do índice INPC, bem como da supressão quantitativa correspondente a 25% do objeto contratado, o presente Termo Aditivo perfaz o valor de **R$36.708,12 (trinta e seis mil setecentos e oito reais e doze centavos)**, conforme especificações e valores constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Supressão de horas	Quantidade (Meses)	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Valor total
1	Oficinas de Karatê-contratação de empresa especializada para ministrar aulas para crianças, jovens e adultos Exige-se responsável com ensino superior Carga horaria de 20 horas semanais. Os Horários e locais das oficinas serão determinados de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência social.	20 horas mensais	12	R$3.673,02	R$ 3.823,61– 764,60 = 3.059,01	R$36.708,12

Parágrafo Primeiro – Item 1:
Com o reajuste de 4,10% com base no índice INPC, o valor mensal do Item passará de R$ 3.673,02 (três mil seiscentos e setenta e três reais e dois centavos) para R$ 3.823,61 (três mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos). Assim, o valor da hora trabalhada passará de R$ 36,73 trinta e seis reais e setenta e três centavos) para R$ 38,23 (trinta e oito reais e vinte e três centavos). Em razão da supressão de 20 horas mensais, será deduzido o valor de R$ 764,60 (setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), resultando no valor mensal ajustado de R$ 3.059,01 (três mil cinquenta e nove reais e um centavo).

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses o contrato passará a viger de **19/06/2026 á 18/06/2027.**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/06/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:108E5C9D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 41/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 18/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PRECOMA CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ nº.** 48.709.447/0001-60
Objeto:	**Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Quinta do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**17/06/2027**
Prazo de execução	**17/06/2027**
Data assinatura	12/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CD973A2B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 66/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2026**, parte integrante do(a) Concorrência nº 1/2026
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**K M FERREIRA PINTURAS LTDA – CNPJ nº.** 10.560.943/0001-22
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 24.576,40 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos**

	acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.
Prazo de vigência	**10/11/2026**
Prazo de execução	**11/10/2026**
Data assinatura	12/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BC5CB167

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 75/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 75/2026 Dispensa Nº. 19/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA- CNPJ nº. 76.030.717/0001-48
Objeto	**Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso VIII), da empresa: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.030.717/0001-48, localizada no logradouro Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 02, Bairro Vila Industrial, CEP 85.905-030, Toledo/PR, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR , Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle de Isenção de IPTU, Módulo de Controle do Simples Nacional, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, Módulo de Domicílio Eletrônico, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência , Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Protesto Eletrônico, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento (e-Social) , Módulo de REDESIM, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**
Valor	R$ 63.696,32 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)
Prazo de execução	04 (quatro) meses, até 12/10/2026
Prazo de vigência	até 12/10/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 12/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EE46CC2E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 900 02/2026 – Processo nº 136/2026.

OBJETO: Contratação de empresa, devidamente habilitada na concessionária de energia elétrica, para a prestação de serviços de ampliação e readequação de rede de distribuição elétrica e implantação de iluminação pública para atendimento ao Loteamento Vitória II, neste município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal nº 3927/2023.

EMPRESA VENCEDORA
1 – VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA - CNPJ 17.317.842/0001-74. Item: 01 – R$ 108.000,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
São Jorge D'Oeste-PR, 13 de junho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:AAEE7979

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EDITAL PE 34/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo retificação no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes e demais materiais utilizados durante as campanhas de saúde e atividades educativas desenvolvidas para grupos prioritários, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.**

ONDE LÊ-SE:

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÍTEM 9.1.7 - realizar as entregas do objeto no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

LEIA-SE:

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÍTEM 9.1.7 - realizar as entregas do objeto no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

.
Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 12 de junho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:AA01953B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4976 EXONERA FERNANDA SLOBODIAN

DECRETO Nº 4976/2026

Exonera a pedido a Sra. Fernanda Slobodian, do cargo temporário Técnica em Enfermagem.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Sra. **FERNANDA SLOBODIAN,** portadora do CPF n.º 093.024.239-48, do cargo temporário de Técnica em Enfermagem, a partir de 19 de junho de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:812C52C0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 012 2026 DO PSS EDITAL Nº 0052025

Edital de Convocação dos Aprovados 012/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 005/2025, conforme Edital nº 005/2025 e Edital 011/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 16 de julho de 2025, edição nº 3320 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3. do EDITAL nº 005/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 005/2025.

Psicólogo NEGRA E PARDA				
Classificação GERAL	CLASSIFICAÇÃO AFRO	Nome do Candidato	Nota	Status
13º	6º	MARIA DAS DORES SIRI DA SILVA	00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:3CE1B800

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3210 LIC PRÊMIO EDINEIA GONÇALVES ARAUJO

Portaria n.º 3210/2026

Concede à servidora Edineia Gonçalves Araujo, Licença Prêmio.

Gelson Coelho do Rosário Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar n.º 04 de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora, **EDINEIA GONÇALVES RAUJO,** portadora do CPF n.º 050.849.329-31, **matricula 13832**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, Licença Prêmio de **14 de julho até 14 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:BABB1382

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3211 LIC PREMIO LUCAS RODRIGO ARGENTON

Portaria n.º 3211/2026

Concede ao servidor Lucas Rodrigo Argenton, Licença Prêmio.

Gelson Coelho do Rosário Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar n.º 04 de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor, **LUCAS RODRIGO ARGENTON,** portador do CPF n.º 050.222.779-64, **matricula 4471** ocupante do cargo Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social, Licença Prêmio de **11 de junho até 11 de setembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CE636E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 1.228 DE 11 DE JUNHO DE 2026 / REPUBLICAÇÃO

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 1.228 DE 11 DE JUNHO DE 2026 / REPUBLICAÇÃO
O Poder Executivo Municipal informa que a presente serve para **RETIFICAR** a publicação da **LEI MUNICIPAL Nº 1.228 DE 11 DE JUNHO DE 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2026 (Edição 3549), em virtude de ter ocorrido um erro material quanto ao envio, pelo Poder Legislativo, da redação final do projeto aprovado, conforme comunicado através do Memorando nº 2.255/2026 (1Doc).
Ante o exposto, com a presente retificação da **LEI MUNICIPAL Nº 1.228 DE 11 DE JUNHO DE 2026**, esta passa a ter a seguinte redação:
"LEI Nº 1.228/2026
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios eventuais, às famílias atingidas por incêndios, desastres naturais ou eventos climáticos adversos, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n° 01/2026 - Substitutivo, de autoria do Vereador Anderson Luiz Dierings, e, eu Gelson Coelho do Rosário, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de sua competência administrativa e observados os critérios de conveniência e oportunidade, a conceder benefícios eventuais, às

famílias residentes no Município que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária decorrente de:
I – incêndios;
II – desastres naturais;
III – eventos climáticos adversos;
IV – outras situações de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecidas.
Art. 2º. Os benefícios eventuais de que trata esta Lei poderão, conforme avaliação técnica e regulamentação específica do Poder Executivo, serem concedidos os seguintes benefícios:
I – auxílio financeiro eventual;
II – fornecimento de materiais, insumos ou meios necessários à recuperação ou reconstrução de moradia;
III – outras medidas assistenciais compatíveis com a legislação vigente.
Art. 3º. A eventual concessão dos benefícios autorizados por esta Lei ficará condicionada, a regulamentação mediante decreto ou outro ato normativo adequado, para dispor sobre critérios, procedimentos, limites, formas de concessão, fiscalização, acompanhamento e eventual restituição dos benefícios eventuais autorizados.
Parágrafo único: Para viabilizar a execução das medidas previstas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá instituir fundo específico, de natureza contábil, destinado ao custeio de ações emergenciais e benefícios eventuais em situações de calamidade ou vulnerabilidade temporária, observada a legislação orçamentária e financeira vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º. A autorização prevista nesta Lei não gera obrigação ao Poder Executivo Municipal, tampouco confere direito subjetivo à percepção de benefícios, ficando sua eventual implementação condicionada à disponibilidade financeira, ao interesse público e às normas orçamentárias e fiscais vigentes.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias desde que previamente existentes.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:BF26D1D7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 092/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 092/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.691, de 11 de junho de 2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.893.969,40 (seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 1328 - Convênio 059/2026 FEAP/SEAB-PR - Pavimentação Estradas Rurais
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 2.044.147,06

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 1329 - Convênio 067/2026 FEAP/SEAB-PR - Pavimentacao Estradas Rurais
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 4.100.352,34

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 1330 - Convênio 993224/2026 MAPA - Máquinas e Equipamentos
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 238.750,00
Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 1.008 – Aquisição de Imóveis Para a Administração Pública
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449061 – Aquisição de Imóveis
Valor em R$: 510.720,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 6.893.969,40.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 510.720,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 510.720,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 2.4.2.2.99.0.1.17.00
Descrição: Convênio FEAP/SEAB-PR 059/2026 Pavimentação de Estradas Rurais
Fonte de Recurso: 1328 - Convenio 059/2026 FEAP/SEAB-PR – Pavimentação Estradas Rurais
Valor Excesso de Arrecadação R$: 2.044.147,06

Natureza da Receita: 2.4.2.2.99.0.1.19.00
Descrição: Convênio FEAP/SEAB-PR 059/2026 Pavimentação de Estradas Rurais
Fonte de Recurso: 1329 - Convenio 067/2026 FEAP/SEAB-PR - Pavimentação Estradas Rurais
Valor Excesso de Arrecadação R$: 4.100.352,34

Natureza da Receita: 2.4.1.4.99.0.1.06.00

Descrição: Convênio 993224/2026 MAPA – Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 1330 - Convênio 993224/2026 MAPA - Máquinas e Equipamentos
Valor Excesso de Arrecadação R$: 238.750,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 6.383.249,40.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4FD0BF54

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 093/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 093/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.692, de 11 de junho de 2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.097.712,44 (um milhão, noventa e sete mil, setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 1327 – Transferência Custeio Fundo Estadual do Esporte
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 44.759,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 2984 – Investimento Fundo Estadual do Esporte - Programa o Esporte que Queremos -Sup
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 351.953,44

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 984 – Investimento Fundo Estadual do Esporte - Programa o Esporte que Queremos
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 38.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 2987 - Emenda Individual 202537020015 - Reforma Infraestrutura Esportiva - Superávit
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 396.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 987 - Emenda Individual 202537020015 - Reforma Infraestrutura Esportiva
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 47.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais
Fonte: 1300 – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Investimento – Emenda 202637020004
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 160.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo

Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339031 – Premiações Culturais, Artísiticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R$: 20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.097.712,44

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.2.9.99.0.1.08.00
Descrição: Transferência Fundo Estadual do Esporte - Delib. CEE 01/2026
Fonte de Recurso: 1327 – Transferência Custeio Fundo Estadual do Esporte
Valor Excesso de Arrecadação R$: 42.959,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
Fonte de Recurso: 1327 – Transferência Custeio Fundo Estadual do Esporte
Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.800,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
Fonte de Recurso: 984 – Investimento Fundo Estadual do Esporte - Programa o Esporte que Queremos
Valor Excesso de Arrecadação R$: 38.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
Fonte de Recurso: 987 - Emenda Individual 202537020015 - Reforma Infraestrutura Esportiva
Valor Excesso de Arrecadação R$: 47.000,00

Natureza da Receita: 2.4.1.3.50.0.1.00.00
Descrição: Transferências do FNAS - Principal
Fonte de Recurso: 1300 – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Investimento – Emenda 202637020004
Valor Excesso de Arrecadação R$: 150.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
Fonte de Recurso: 1300 – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Investimento – Emenda 202637020004
Valor Excesso de Arrecadação R$: 10.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 289.759,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 60.000,00

Fonte de Recurso: 984 – Investimento Fundo Estadual do Esporte - Programa o Esporte que Queremos
Valor do Superávit Financeiro R$: 351.953,44

Fonte de Recurso: 987 - Emenda Individual 202537020015 - Reforma Infraestrutura Esportiva
Valor do Superávit Financeiro R$: 396.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 807.953,44.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:25E7606A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 094/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº. 094/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2026 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.040 – Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Unico
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 6.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 6.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.646, de 17 de outubro de 2025 (LDO 2026), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.042 – Gestão do Programa Bolsa Família
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Unico
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 4.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.042 – Gestão do Programa Bolsa Família
Fonte: 940 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Unico
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 2.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 6.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:8FC310CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 69/2026
OBJETO: Aquisição de móveis DELIBERAÇÃO nº 04/2024 CEDM/PR REPASSE: Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres. conforme Pregão 21/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA, com CNPJ Nº19.195.482/0001-00, com sede RUA JOSE DE ALENCAR, MEDIANEIRA – PR a neste ato representado por JURANEI FERREIRA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 1.064,40 – VALOR TOTAL R$ 1.064,40 (um mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos). LOTE: 1 – ITEM: 2 – VALOR UNIT. R$ 1.458,10 – VALOR TOTAL R$ 1.458,10 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). LOTE: 1 – ITEM: 3 – VALOR UNIT. R$ 2.677,90 – VALOR TOTAL R$ 5.355,80 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). LOTE: 1 – ITEM: 4 – VALOR UNIT. R$ 745,70 – VALOR TOTAL R$ 745,70 (setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). LOTE: 1 – ITEM: 5 – VALOR UNIT. R$ 833,80 – VALOR TOTAL R$ 833,80 (oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos). LOTE: 1 – ITEM: 6 – VALOR UNIT. R$ 1.274,50 – VALOR TOTAL R$ 1.274,50 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). LOTE: 1 – ITEM: 7 – VALOR UNIT. R$ 928,80 – VALOR TOTAL R$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). LOTE: 1 – ITEM: 8 – VALOR UNIT. R$ 338,90 – VALOR TOTAL R$ 338,90 (trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/10/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E13B04B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
Processo Adm: Nº 49/2026
Objeto: Aquisição de móveis DELIBERAÇÃO nº 04/2024 CEDM/PR REPASSE: Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.
Empresas vencedoras valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais): JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA (19195482000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 12 de junho de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2C545206

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 159 2026

PORTARIA Nº 159/2026, de 12 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante o memorando 353/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Jociele Zanoni	**25**	09/05/2024 a 08/11/2024	15/06/2026 a 09/07/2026
Jociele Zanoni	**05**	09/11/2024 a 08/05/2025	10/07/2026 a 14/07/2026

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:DD96B28F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 03 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO 03 de 08 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da Plenária Municipal de Saúde/2026 como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela relacionadas.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu - Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal nº 12/93
Considerando:
- A Resolução nº 805, de 12 de março de 2026, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

- A Lei Municipal Nº12/93

RESOLVE,
Aprovar o **Regimento Interno da Plenária Municipal de Saúde/2026 - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.**

CAPÍTULO I **DAS FINALIDADES**

Art. 1 – A Plenária Municipal de Saúde terá por finalidade:
I – Debate do tema e dos eixos da 18ª Conferência Nacional de Saúde a partir da realidade local, bem como à formulação de diretrizes e propostas para as esferas municipal, estadual e nacional;
II – Eleger delegados e delegadas para a próxima Conferência Estadual de Saúde com previsão de realização em 2027;

Art. 2 A Plenária Municipal de Saúde realizar-se-á a em 18 de junho de 2026 com o tema central "**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"** e seus quatro eixos temáticos:
I. Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II. Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III. Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV. Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO II **DOS(AS) PARTICIPANTES**

Art. 3 Poderão participar da Plenária Municipal de Saúde , todos os cidadãos(ãs), entidades, órgãos ou instituições interessadas no fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Município, na condição de:
Delegados(as);
Observadores(as);
Convidados(as).

Art. 4 A Plenária Municipal de Saúde será formada por **24(vinte e quatro) delegados** (as) inscritos(as), respeitando a paridade conforme disposto em Lei.

Art. 5 Serão considerados, na condição de delegados(as), na Conferência Municipal de Saúde, com a respectiva distribuição das vagas, sendo:
§1º Segmento de Usuários(as): 50% das vagas, totalizando ..... (.....) vagas;
§2º Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde: 25% das vagas, totalizando .....(.....) vagas;
§3º Segmento de Representantes do Governo Municipal (Gestores): 12,5 % das vagas, totalizando .... vagas;
§4º Segmento de Prestadores de serviços ao SUS: 12,5 % das vagas, totalizando .....vagas.
§5º São considerados delegados natos e delegadas natas, os(as) .....(.....) membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, incluídos no total de vagas dispostas no Art. 5;

Art. 6 Todo delegado e delegada titular, de qualquer Segmento, eleito(a) para a Plenária Municipal de Saúde , terá um(a) único(a) suplente.

CAPÍTULO III **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7 A inscrição dos delegados (as) ocorrerá conforme a distribuição de vagas de cada Segmento, em até 10 dias antes da realização da Conferência, podendo em casos excepcionais avaliados pela Comissão Organizadora, em até 72 h antes da realização da Plenária Municipal de Saúde.

Art. 8 Os observadores e observadoras inscritos poderão participar, respeitando o limite de 20% (10 vagas) do total das vagas titulares ofertadas de delegados/delegadas para a Plenária Municipal de Saúde, conforme sequência no pedido de inscrição.
§1º Observador(a) não poderá, em hipótese nenhuma, ser transposto para condição de delegado e delegada, salvo o(a) mesmo(a) esteja credenciado(a) como suplente no seu respectivo titular.

Art. 9 Caberá a Comissão Organizadora propor a indicação dos convidados e convidadas para a Plenária Municipal de Saúde .

CAPÍTULO IV **DO TEMÁRIO**

Art. 10 A Plenária Municipal de Saúde terá como tema central**: "**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil" , sendo este tema abordado na Palestra Magna.
§ 1º O tema contempla os seguintes eixos:
1 - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
2 - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
3 - Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental; e
4 - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral, em conformidade as diretrizes emanadas da 18ª Plenária Nacional de Saúde.

CAPÍTULO V **DOS GRUPOS DE TRABALHO E PLENÁRIA FINAL**

Art.11 A Comissão Organizadora disponibilizará o material necessário aos debates dos grupos e subsídios para as propostas.

Art. 12 Serão organizados 4 (quatro) Grupos de Trabalho, sendo um para cada eixo temático:
Grupo I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
Grupo II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
Grupo III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
Grupo IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 13 A distribuição dos participantes, nos Grupos de Trabalho, será feita paritária, conforme a representação dos segmentos.

Art. 14 Cada grupo de trabalho terá um(a) coordenador(a), com a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os participantes e um (a) relator (a)com a função de registrar as informações.
§ 1º. Os grupos farão a discussão sobre as propostas à Plenária deliberativa.
a) Referendando-as à Plenária Deliberativa se houver concordância de 30% dos membros;
b) Modificações na proposta original serão aceitas com concordância da maioria simples (50% mais 01) dos membros do grupo;
c) Propostas novas serão aceitas com concordância de 70% dos membros, após as discussões das que constam no Documento-guia.

Art. 15 A Mesa dos trabalhos para a Plenária Deliberativa ficará assim constituída:
§ 1º Composição da mesa será feita por 01 membro de cada segmento presente na Conferência: 01 Governo Municipal (Gestores), 01 Prestadores de serviços, 01 Trabalhadores e 01 dos Usuários e o Presidente da Comissão.
§ 2º A coordenação será feita pelo presidente da Comissão ou por quem ele designar.
§ 3º As propostas a serem deliberadas serão as oriundas exclusivamente dos grupos de trabalho;
I – A Coordenação da Plenária Deliberativa procederá à leitura dos Relatos, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que os pontos de divergência estarão aptos a receber destaque para serem deliberados pela Plenária Final;
II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Deliberativa e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;
a) Para aprovação de propostas será necessária maioria simples (50% mais 01) dos delegados presentes;
b) Somente terão direito a voto os delegados inscritos;
c) Para votar, o delegado deverá apresentar crachá de identificação;
§ 4º Terão direito a voz os delegados e convidados credenciados, mediante prévia inscrição à mesa coordenadora, sendo o tempo limitado a 03 minutos;

§ 5º Se julgar necessário, a mesa coordenadora respaldada pela maioria simples do plenário, poderá permitir até 02 intervenções a favor e 02 contra para esclarecimento da plenária.
a) O tempo de cada intervenção será de 03 minutos;
b) Deverá ser solicitada inscrição prévia à mesa coordenadora.
§ 6º Proclamado o resultado de uma votação, não será mais discutida matéria votada, salvo recurso preenchido dirigido à mesa.
§ 7º A Plenária Deliberativa aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde e aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 16 Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Deliberativa procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 17 A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Art. 18 A Plenária Deliberativa deverá eleger Delegados (as) que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmentos estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.
§ 1º - Os delegados dos Usuários elegem 01 Delegado (a) (1 vaga/Usuário) para a Etapa Estadual, durante a Plenária Deliberativa, antes do encerramento da Plenária Municipal de Saúde, devendo ser incluído seu nome completo e subsegmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI **DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 19 A Plenária Municipal de Saúde terá a seguinte Programação:

13h00	Abertura
14h00	Palestra sobre o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil" e os eixos.
15h00	Grupos de Trabalho
16h00	Plenária deliberativa
17h00	Eleição e homologação dos delegados para Plenária Estadual de Saúde
17h30	Encerramento

CAPÍTULO VII **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 20 A Plenária Municipal de Saúde será presidida pela Presidência do CMS/XXXXXXXX.
Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do CMS/XXXXXXXX a Coordenação da Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde assumirá a presidência da mesma.

Art. 21 Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a Plenária Municipal de Saúde disporá de Comissão Organizadora:
§1º São membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros e Conselheiras Municipais de Saúde e representantes indicados(as) pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Municipal de Saúde:

Função	**Nome**
Presidente	CLEBER GALLINA
Coordenador geral	FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS
Coordenador adjunto	FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Secretaria executiva	IONARA BOEIRA
Relator geral e Credenciamento	SONIA MARA DE LEMOS
Relator adjunto e Credenciamento	MARIA DE LURDES CAMPOS
Infraestrutura	CLARI PESSUTO ZANELATTO
Divulgação e Comunicação	IVAN CARLOS AZEVEDO

§2º A Coordenação Executiva será exercida por Fabiane Grigoletto Martimianos.

§3º A Secretaria Municipal de Saúde prestará todo apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão, dando agilidade a fim de acrescentar eficiência aos atos empreendidos.

Art. 22 São atribuições da Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde , com o apoio operacional dos servidores da Adminstração Municipal:
Promover a divulgação da Plenária Municipal de Saúde;
Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos e administrativos;
Responsabilizar-se pela Programação oficial;
Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do CMS/XXXXXXXX e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;
Organizar inscrições, credenciar delegados e delegadas, convidados e convidadas e observadores e observadoras;
Elaborar e fornecer dados, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Plenária;
Elaborar o Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 24 Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:
Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Plenária, em conformidade com o presente Regimento Interno;
Solicitar à Mesa Diretora do CMS/XXXXXXXX a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde.
§1º Na ausência, falta, impedimento ou renúncia da Coordenação da Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde compete à Coordenadora Adjunta, assumir as funções a ela delegadas, além de auxiliá-la em todos os momentos de organização e da realização da Plenária Municipal de Saúde;

Art. 25 As atribuições específicas de cada membro da Comissão:
I. Presidente: Preside todo o processo da Plenária e suas demais atividades correlatas.
II. Coordenador Geral: Assume a responsabilidade oficial pela Conferência, assina documentos oficiais, delibera sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
III. Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
IV. Secretaria Executiva: Encaminha as solicitações das diversas subseções relacionadas às compras de materiais e demais recursos para o bom funcionamento destas subseções, acompanhando simultaneamente a execução dos diversos trabalhos junto à Coordenador Geral/Presidência.
V. Relator Geral e Adjunto e credenciamento: Elaboração e guarda de documentos e ofícios, convites e convocação de palestrantes, convidados e delegados, confecção de crachás, pastas e materiais de trabalho para os delegados, listas de presença, por segmento, por observadores e por convidados em plena observância às deliberações da coordenação geral, elaborando também como produto final o relatório final. Se responsabiliza pelo credenciamento dos delegados, ficando à disposição, na sede da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento aos Delegados e, durante o dia de realização da Plenaria, no local, colaborando para a verificação de presença dos credenciados.
VI. Infraestrutura: se responsabiliza pela estrutura organizativa da Plenária: local da realização, alimentação, hospedagem, equipamentos de audio-visual, logística, locomoção e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
VI. Divulgação e Comunicação: Se encarrega de divulgar a Plenária, podendo conceder entrevistas em Rádios/TV e demais meios de comunicação. Também presta apoio aos palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações.

CAPÍTULO VIII **DOS RECURSOS**

Art. 26 As despesas com a realização da Plenária Municipal de Saúde correrão por conta da Administração Municipal.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 28 Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde.

Saudade do Iguaçu, 08 de junho de 2026

CLEBER GALLINA
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu PR

Homologo a Resolução CMS/Saudade do Iguaçu PR nº 03 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:3E8E5123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N.º 985 DE 02 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL N.º 985 DE 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Institui a garantia de acesso contínuo ao agendamento de consultas e procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Abatiá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Abatiá, a garantia de acesso contínuo e não restrito ao agendamento de consultas médicas, odontológicas e demais procedimentos de atenção básica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), durante os dias úteis de funcionamento.
Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei deverá ser disponibilizado de forma regular e contínua, vedada a limitação a dias específicos da semana ou do mês, assegurando maior acesso da população aos serviços de saúde.
Art. 3º A execução desta Lei observará as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços, bem como os critérios técnicos e administrativos definidos pelo Poder Executivo.
Art. 4º A implementação desta Lei respeitará a organização administrativa dos serviços de saúde, cabendo ao Poder Executivo definir os meios necessários ao seu cumprimento.
Art. 5º O Município deverá assegurar ampla divulgação das formas, dias, horários e canais disponíveis para o agendamento, garantindo transparência e acesso à informação à população.
Art. 6º O acesso ao agendamento deverá observar critérios de eficiência e organização, de modo a evitar filas e concentração de atendimentos, promovendo melhor distribuição da demanda.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:56F60FE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N. 103 DE 2023

PORTARIA Nº 103/2026

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 220, de 09 de setembro de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de revisão, complementação e atualização dos assentamentos funcionais dos servidores municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de complementação dos registros funcionais constantes da Portaria nº 220, de 09 de setembro de 2022, especialmente quanto à adequada identificação do enquadramento funcional da servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela regularidade, clareza e precisão de seus atos administrativos e registros funcionais;
CONSIDERANDO a competência da Administração para revisar e aperfeiçoar seus próprios atos, quando necessário ao saneamento de inexatidões materiais, omissões ou complementações cadastrais, resguardados os direitos regularmente constituídos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 220, de 09 de setembro de 2022, para fins de complementação dos registros funcionais nela constantes, observado o protocolo administrativo datado de 14 de junho de 2021, passando o quadro referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde a contemplar, quanto à servidora abaixo identificada, o seguinte enquadramento:

Matrícula	Nome	Cargo	Titulação	Nível	Protocolo
487	VÂNIA PAIVA REZENDE	Agente Comunitário de Saúde	Especialização	Nível IV	14/06/2021

Art. 2º A presente retificação possui caráter meramente declaratório, corretivo e complementar, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 220/2022.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá promover a atualização dos registros funcionais e cadastrais da servidora, adotando as providências administrativas necessárias à adequada formalização do respectivo enquadramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 14 de junho de 2021, data do protocolo administrativo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:8AF69E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 15 de junho de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
71º	Paula Lourenço de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 15 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:B01B8B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

DATA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/06/2026 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2026 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE - CMEI APUCARANA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ".**

Valor Máximo: **R$ 2.791.076,18 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, setenta e seis reais e dezoito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 12 de junho de 2026.

PEDRO JUERGEN MOECKE
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:1751408E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO Nº 029/2026

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026
PROTOCOLO Nº 0018.000007872/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2026 visando "O FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DA REVISTA NOSSO AMIGUINHO, POR MEIO DE ASSINATURA MENSAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" em favor da empresa MARCIO JULIANO DE MORAES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.890.148/0001-32, com o valor global de R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 15 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:AEF13C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO 004/2026

RATIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026
PROTOCOLO 0018.00008032/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, RATIFICA o TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026, cujo objeto é "FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202640890015", em favor da empresa ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.983.650/0002-24, com o valor de repasse de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com o prazo de vigência de 12 (doze) meses.
Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 12 de JUNHO de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:0F8A4029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.078.798/0001-79, com sede na Rua Hassib Jezzini, n° 320, casa 05, Cond Topazio Res, Beirro Fanny, CEP nº 81.030-360, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Gustavo Mitsunori
Hayakawa.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização de adequação técnica qualitativa da solução de engenharia originalmente prevista no Contrato n° 30/2026, com reflexo econômico, em razão de condição geotécnica superveniente identificada durante a execução da obra, conforme parecer técnico, planilha orçamentária e detalhamento técnico constante dos autos, sem alteração da natureza do objeto contratado e sem modificação da finalidade da obra.
2. DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente Termo Aditivo Fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "a", e, no que couber, nos arts. 125,126 e 127 da Lei Federal n° 14.133/2021, considerando a necessidade de adequação técnica do projeto às condições verificadas durante a execução da obra, conforme justificativa técnica constante dos autos.
3. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 18.228,77 (dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
10.001.15.452.0026.2085 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO;
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
4. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 12 de junho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:05840BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa JEFFERSON FONSECA 07775029927, inscrita no CNPJ sob nº 31.333.561/0001-36, com sede na Rua Santa Catarina, n° 377, CEP nº 87.330-000, na cidade de Nova Cantu, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Jefferson Fonseca.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 47/2025, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, fixando o novo período de execução com início em 17 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.

2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 66.633,23 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
06.001.27.812.0018.2049 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE;
06.001.27.812.0018.2050 – DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS;

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI DICA.

4. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 12 de junho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:CEFB426D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 – CONISUD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 – CONISUD

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como considerando:

• A regular instrução do Processo Administrativo nº 075/2026, originado pela Secretaria Municipal de Saúde, consubstanciado no Documento de Formalização de Demanda (DFD);
• O Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente analisado e aprovado, o qual dispensou expressamente a elaboração autônoma do Termo de Referência (TR);
• A autorização formal emitida pelo Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD) e o aceite expresso da empresa fornecedora detentora da Ata;
• A declaração de disponibilidade de recursos atestada pelo Parecer Contábil nº 139/2026, com a devida indicação da dotação orçamentária (07.002.10.301.0021.1060 - 4.4.90.52.00.00);
• O Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, atestando a viabilidade jurídica dos procedimentos adotados na presente adesão e a conformidade da minuta do contrato;

RESOLVE:

AUTORIZAR e RATIFICAR a contratação do objeto do presente processo, que consiste na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do CONISUD (Pregão Eletrônico nº 06/2025), visando à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.976.095/0001-06**, pelo valor global de **R$ 215.460,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta reais)**, correspondente aos seguintes itens:

• **02 (duas) unidades - Veículo de Passeio Hatch (Chevrolet Onix 1.0 zero km).** Valor unitário: R 215.460,00.

Determino, por conseguinte, a publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais do Município, em observância ao princípio da publicidade e da transparência, e o posterior encaminhamento dos autos para a convocação da referida empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

Altamira do Paraná/PR, 12 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:1B8B6759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 96/2026

Decreto n° 96/2026 de 09/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.08.122.0003.2.107		Gestão da Secretaria de Assistência Social		
450 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
453 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
		Total Suplementação: **Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á	os	20.000,00

recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução

08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.302.0010.2.061		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
383 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
		Total Redução:	20.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de suaassinaturao, revogadas as disposições.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 9 de Junho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:70FF36DB

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS EM GERAL, FESTIVIDADES E HOMENAGENS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço, do**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por lote, para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos para Eventos em Geral, Festividades e Homenagens, em atendimento às Secretarias Municipais do município de Amaporã/PR, durante 12 (doze) meses**, Valor Máximo de R$ 1.064.810,51.**

Data da sessão: 30/06/2026.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **30/06/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 12 de junho de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

tipo menor preço por lote, para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos para Eventos em Geral, Festividades e Homenagens, em atendimento às Secretarias Municipais do município de Amaporã/PR, durante 12 (doze) meses**, Valor Máximo de R$ 1.064.810,51.**

Data da sessão: 30/06/2026.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **30/06/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 12 de junho de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F3826E4C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025 – ID 3477

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

DAS PARTES:
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratada: EVOLVIX CONSULTORIA ASSESSORIA E GESTÃO EVOLUTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.942.313/0001-90.

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 156/2025 ID 3455, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como a aplicação do reajuste anual previsto contratualmente, mediante a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

DO VALOR:
Prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor referente à contratação de empresa especializada na cessão de uso de software de automação financeira.

PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027.

REAJUSTE: Aplicação do índice IGP-M acumulado de 1,950140%.

VALOR MENSAL ANTERIOR: R$ 4.500,00.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 4.587,76.

VALOR GLOBAL DO PERÍODO ADITIVADO: R$ 55.053,12

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e Superavit do exercício 2025 através das dotações abaixo:

05.002.04.121.0003.20293.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

05.002.04.123.0003.20263.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 178/2025 – ID 3477 por mais 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Amaporã/PR, 12 de junho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:9383B92C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN 0 KM.

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um (1) veículo Sedan, zero km, ano/modelo: 2026/2026, Câmbio Automático, Cor Branca, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Amaporã. Valor Máximo de R$ 124.380,00

Data da sessão: 29/06/2026

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **29/06/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 12 de junho de 2026.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:02D9F96D

RECURSOS HUMANOS
073.907.129-70

DECRETO No 102/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia a Sra. **CLAUMIRA FAÇANHA MUNIZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.426.111-6 e inscrita no CPF nº 073.907.129-70, para o cargo efetivo de **COZINHEIRA**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 020/2026 a partir de **10/06/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 10/06/2026

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:7334D419

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 01.54/2025 DE 11/12/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 01.54/2025 de 11/12/2025).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2025**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **15 a 19 de junho de 2026,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Cozinheiro (a)

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Tamara de Souza Pereira	08355783999	0042479	79,00

Técnico em Higiene Dental

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Roseli Aparecida Luza de Oliveira	10670871923	0043194	80,00

Médico Clinico Geral – 40h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Gabriel Henrique Nagaoka Muller	11721771719	0041440	92,00

Médico Clinico Geral – 20h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Rafael Coutinho de Souza	02491128500	0042660	87,00

Psicólogo

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Julia Oliveira Gardim	11187585955	0042394	90,00
Nelciely da Silva Akutsu	07761681180	0042754	89,00

Psicopedagogo(a)

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Graziele Jonck do Nascimento	10983223980	0042514	88,00

Técnico em Enfermagem

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Monique Gonçalves do Nascimento	07925940964	0041750	58,00

Fonoaudiólogo

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Daiane Aparecida Pereira	08620352954	0042345	56,00

AFRO

Professor 20h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Vania Pires Nascimento	06901308990	0042212	121,00

Zelador(a)

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Rosimeire Dias da Silva Barbosa	09777609957	0041887	74,00

Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

• Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
• Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
• Cópia do documento de Identificação;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
• Cópia do Registro no órgão de classe;
• 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
• Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
• Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
• Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual,

federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
• Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
• Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
• Cópia do comprovante de residência;
• Número do PIS/PASEP;
• Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
• Atestado de aptidão física e mental devidamente preenchidos por médicos competentes (medico do trabalho e psicólogo)

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Amaporã, 12 de junho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:4AE267BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 169/2026

PORTARIA Nº 169/2026

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 99 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem remuneração por um período ininterrupto de 02 (dois) anos a Sra.
STEFANY SANTOS DE BRITO, lotada no cargo de **COZINHEIRA** no Departamento de Educação, Cultura e Esportes a partir de **03/06/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 03/06/2026
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:EA8F8442

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 101 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição temporária em razão de férias de Conselheira Tutelar titular.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 276/2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Edital CMDCA nº 04/2025, que homologou o resultado definitivo do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o período de férias da Conselheira Tutelar SILMARA NASCIMENTO PEREIRA, compreendido a partir de 15 de junho de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a renúncia do 2º Suplente, Sr. SIDNEY OLIVEIRA ALVES, protocolada em 11 de junho de 2026 ao CMDCA;

CONSIDERANDO a renúncia da 3ª Suplente, Sra. SANDRA ALVES DA SILVA, protocolada em 11 de junho de 2026 ao CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da composição legal e do pleno funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Amaporã;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares à Conselheira Tutelar **SILMARA NASCIMENTO PEREIRA**, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 15 de junho de 2026, referentes ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 10/01/2026.

Art. 2º Fica convocada a 4ª Suplente do Conselho Tutelar, Sra. **BRUNA PEREIRA DA SILVA DO VALE**, conforme os termos da Ata nº05/CMDCA, para assumir temporariamente as funções de Conselheira Tutelar Titular, em substituição à Conselheira Tutelar SILMARA NASCIMENTO, durante o período de férias desta, de 15/06/2026 à 14/07/2026.

Art.3° A convocada, deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos no prazo de cinco (05) dias a contar da data de publicação da presente resolução, para apresentação de documentos pessoais. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na desclassificação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:8B9481E8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 04/2026

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 04/2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009 e demais disposições aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a renúncia do Sr. SIDNEY OLIVEIRA ALVES protocolada no CMDCA no dia 11 de junho de 2026, ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Amaporã, para o mandato vigente até 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º Reconhecer a renúncia da Sra. SANDRA ALVES DA SILVA protocolada no CMDCA no dia 11 de junho de 2026, ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Amaporã, para o mandato vigente até 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º Declarar a vacância das respectivas posições na ordem de suplência do Conselho Tutelar.

Art.4º Informar férias regulamentares concedida à Conselheira Tutelar SILMARA NASCIMENTO PEREIRA, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 15 de junho de 2026.

Art. 5º Convocar a Sra. BRUNA PEREIRA DA SILVA DO VALE, 4ª Suplente classificada no Processo de Escolha Suplementar homologado pelo Edital CMDCA nº 04/2025, para assumir temporariamente as funções de Conselheira Tutelar durante o período de férias da Conselheira Tutelar SILMARA NASCIMENTO.

Art. 6º A convocada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta Resolução, munida dos documentos pessoais necessários para sua contratação e posse temporária.

Parágrafo único. O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido implicará renúncia tácita à convocação, facultando ao CMDCA convocar o suplente subsequente, observada a ordem de classificação do Processo de Escolha Suplementar.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 12 de junho de 2026.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:27CD7963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 7° E 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2022

PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRÁ GENTE SEGURADORA S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **12/06/2026** e término em **11/06/2027,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 1.250,00** (um mil e duzentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.06.2026

dispensa de licitação n° 003/2022

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

MARCELO WAIS
Representante Legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:56A5F081

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 136/2025 PREGÃO Nº 033/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – ITEM 67:

TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 42.491.006/0001-59** no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.999,90** (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12.06.2026 a 16.12.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

PABLO DAMASCENO CANDIOTO
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:639C052E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.236 DE 12 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a partir do dia 12 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **ANGELA APARECIDA DOS SANTOS** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C79D6E76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.134 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA CLAUDIA BODNARCZUK TROINA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO SIMONE GODOI AUDI DE MELLO TACIANA DE SOUZA LISANDRA CRISTINA DA SILVA DANIEL LUIZ MILANI ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI RAFAEL VITAL DOS SANTOS FABIO BIANCARDI BALDINI DANIEL TAVARES DE ANDRADE MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA REGINALDO REINALDO EDUARDO FIDELIS DA SILVA JAMECELANI OLIVEIRA DIAS JULIANA CASAGRANDE FELIX LÉIA NEVES FRANCISQUINHO MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO JULIO CESAR CARVALHO MARCEL LEMANA ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO LUIZ ANTONIO DE AGUIAR PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA CRISTIANA DA SILVA SANTOS		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	043/2026	**VIGÊNCIA:**	12.06.2026 a 16.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	033/2025		
Contratado:	**TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 12.999,90**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:91BEA44E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.136 DE 12 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da função de **SECRETÁRIA ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** a Servidora Pública Municipal **CLAUDIA BODNARCZUK TROINA,** a partir do dia 01 de junho de 2026**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C76DA9DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.137 DE 12 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer a função de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO.** a Servidora Pública Municipal **CLAUDIA BODNARCZUK TROINA,** a partir do dia 01 de junho de 2026**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:42728CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-ZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 15/06/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 01/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/07/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes

ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 12 de junho de 2026.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:595ACDF0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E TECNOMAR TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **13/06/2026** e término em **12/06/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de R$ 333.250,00 (Trezentos e trinte e três mil duzentos e cinquenta reais) com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
DATA: 13/06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EFB355A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° PMA 006/2022
CONTRATO N° PMA 057/2022 - ID N° 3033
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 046/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através do Secretário Municipal de Finanças, que abaixo assina.
CONTRATADA: CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS- LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.531.702/0001-02, estabelecida na Rua Uruguai, no 969 - Centro, no Munícipio de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-010, neste ato representado pelo **Sr. André Leandro Sartori**, portador do RG n° 6.513.595-7, e CPF n° 024.297.529-13.

As partes, acima qualificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do contrato que tem como objeto a contratação da empresa CTMGEO — Soluções em Geotecnologias Ltda — Me, para licenciamento de uso de Softwares já existente na Divisão de Tributação (IPTU) e inclusão de novos quantitativos relativos a cadastros imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 24/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Em razão da aplicação do reajuste contratual pelo índice INPC, cuja variação acumulada no período de abril de 2025 a abril de 2026 foi de 4,6093%, os valores do contrato passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário reajustado	Valor total reajustado
4	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem** (serviço)	12	R$ 6.634,72	R$ 79.616,66

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros sairão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
04.004.04.129.0003.2013 – Administração discal de tributos municipais
Red 85 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinaram o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.
Antonina, 08 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANDRÉ LEANDRO SARTORI
CTMGRO Soluções em Geotec - LTDA

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:3FED0E77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE HORAS E ADEQUAÇÃO DE VALOR

CONTRATO N° 061/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 013-2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001-2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 023-2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07.

CONTRATADA: EMPRESA DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**,** inscrita no CNPJ Nº 42.435.382/0001-26.

OBJETO: Aditivo de acréscimo de horas e adequação de valor -no contrato que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais de enfermagem, médicos e de especialidades médicas, para atendimento das demandas assistenciais do Município de Antonina/PR, em suas unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses".

PREÇO: O valor da hora definido para o serviço de "*Plantão Médico Clínico geral*" passará a ser o que segue a partir da formalização deste termo aditivo:

Item	Profissionais	Unidade de medida	Valor original	Novo valor
3	Clínico Geral	Hora	R$ 164,22	**R$ 120,00**

Parágrafo único*:* O preço repactuado neste aditivo vigorará a partir do dia 01 de junho de 2026.

ACRÉSCIMO DE HORAS: A partir do presente aditivo, em relação ao serviço contratado, o saldo original será acrescido em 2.829,4 horas.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

Antonina, 12 de junho de 2026.

Assinantes: Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita Municipal; Sr. João Paulo Nunes, Secretário Municipal de Saúde; e Sr. Braian Rodrigues Campos, representante legal da empresa Dornelas Serviços Ltda.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:9E575CB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE HORAS E ADEQUAÇÃO DE VALOR

CONTRATO N° 053/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 013-2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001-2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 023-2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07.

CONTRATADA: ESSENCIAL SERVIÇOS EM SAÚDE S.A**,** inscrita no CNPJ Nº 18.585.622/0001-94.

OBJETO: Aditivo de acréscimo de horas e adequação de valor no contrato que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais de enfermagem, médicos e de especialidades médicas, para atendimento das demandas assistenciais do Município de Antonina/PR, em suas unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses".

PREÇO: O valor da hora definido para o serviço de "*Plantão Médico Clínico geral*" passará a ser o que segue a partir da formalização deste termo aditivo:

Item	Profissionais	Unidade de medida	Valor original	Novo valor
3	Clínico Geral	Hora	R$ 164,22	**R$ 120,00**

Parágrafo único*:* O preço repactuado neste aditivo vigorará a partir do dia 01 de junho de 2026.

ACRÉSCIMO DE HORAS: A partir do presente aditivo, em relação ao serviço contratado, o saldo original será acrescido em 2.829,4 horas.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

Antonina, 12 de junho de 2026.

Assinantes: Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita Municipal; Sr. João Paulo Nunes, Secretário Municipal de Saúde; e Sra. Maristela Maria Pilar, representante legal da empresa Essencial Serviços em Saúde S.A.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:ECD5AF0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE HORAS E ADEQUAÇÃO DE VALOR

CONTRATO N° 066/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 013-2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001-2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 023-2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07.

CONTRATADA: EMPRESA PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.487.038/0001-64.

OBJETO: Aditivo de acréscimo de horas e adequação de valor -no contrato que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais de enfermagem, médicos e de especialidades médicas, para atendimento das demandas assistenciais do Município de Antonina/PR, em suas unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses".

PREÇO: O valor da hora definido para o serviço de "*Plantão Médico Clínico geral*" passará a ser o que segue a partir da formalização deste termo aditivo:

Item	Profissionais	Unidade de medida	Valor original	Novo valor
3	Clínico Geral	Hora	R$ 164,22	**R$ 120,00**

Parágrafo único*:* O preço repactuado neste aditivo vigorará a partir do dia 01 de junho de 2026.

ACRÉSCIMO DE HORAS: A partir do presente aditivo, em relação ao serviço contratado, o saldo original será acrescido em 2.829,4 horas.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

Antonina, 12 de junho de 2026.

Assinantes: Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita Municipal; Sr. João Paulo Nunes, Secretário Municipal de Saúde; a Sra. Fátima Fernanda Stecca, representante legal da empresa Prevsul Serviços Médicos Ltda.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:4E1556F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE HORAS E ADEQUAÇÃO DE VALOR

CONTRATO N° 060/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 013-2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001-2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 023-2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07.

CONTRATADA: PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA**,** inscrita no CNPJ Nº 16.716.882/0001-26.

OBJETO: Aditivo de acréscimo de horas e adequação de valor no contrato que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais de enfermagem, médicos e de especialidades médicas, para atendimento das demandas assistenciais do Município de Antonina/PR, em suas unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses".

PREÇO: O valor da hora definido para o serviço de "*Plantão Médico Clínico geral*" passará a ser o que segue a partir da formalização deste termo aditivo:

Item	Profissionais	Unidade de medida	Valor original	Novo valor
3	Clínico Geral	Hora	R$ 164,22	**R$ 120,00**

Parágrafo único*:* O preço repactuado neste aditivo vigorará a partir do dia 01 de junho de 2026.

ACRÉSCIMO DE HORAS: A partir do presente aditivo, em relação ao serviço contratado, o saldo original será acrescido em 2.829,4 horas.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

Antonina, 12 de junho de 2026.

Assinantes: Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita Municipal; Sr. João Paulo Nunes, Secretário Municipal de Saúde; e Sra. Maria De Lourdes De Souza, representante legal da empresa Progresso Gestão Médica Ltda.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:F992FC22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE HORAS E ADEQUAÇÃO DE VALOR

CONTRATO N° 056/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 013-2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001-2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 023-2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07.

CONTRATADA: SIONMED SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**,** inscrita no CNPJ Nº 56.031.871/0001-27.

OBJETO: Aditivo de acréscimo de horas e adequação de valor no contrato que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais de enfermagem, médicos e de especialidades médicas, para atendimento das demandas assistenciais do Município de Antonina/PR, em suas unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses".

PREÇO: O valor da hora definido para o serviço de "*Plantão Médico Clínico geral*" passará a ser o que segue a partir da formalização deste termo aditivo:

Item	Profissionais	Unidade de medida	Valor original	Novo valor
3	Clínico Geral	Hora	R$ 164,22	**R$ 120,00**

Parágrafo único*:* O preço repactuado neste aditivo vigorará a partir do dia 01 de junho de 2026.

ACRÉSCIMO DE HORAS: A partir do presente aditivo, em relação ao serviço contratado, o saldo original será acrescido em 2.829,4 horas.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

Antonina, 12 de junho de 2026.

Assinantes: Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita Municipal; Sr. João Paulo Nunes, Secretário Municipal de Saúde; e Sr. Gustavo Wild Pizutti, representante legal da Empresa Sionmed Soluções Médicas Ltda.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:8A0200B9

SAMAE DE ANTONINA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional referente ao período avaliativo 2024-2026 e declara aptos os servidores ao desenvolvimento na carreira.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ANTONINA, designada pela Portaria nº 009/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4/2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que o desenvolvimento funcional constitui direito do servidor mediante avaliação objetiva de desempenho e cumprimento dos requisitos legais;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação referentes ao período avaliativo compreendido entre 2024 e 2026;
CONSIDERANDO que os servidores relacionados no Anexo I obtiveram resultado satisfatório na avaliação e preencheram os requisitos exigidos para progressão funcional;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional realizadas pela Comissão referentes ao período avaliativo 2024-2026.

Art. 2º São declarados aptos à Progressão Funcional por Mérito os servidores constantes no Anexo I desta Resolução.
Art. 3º A presente Resolução deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral do SAMAE para homologação e posterior adoção das providências administrativas necessárias.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão.

Antonina/PR, 10 de Junho de 2026.

DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Presidente

LAUDECI VIDAL DE PAULA
Membro

WANDERLEI FERNANDES
Membro
Membro

RESOLUÇÃO 001/2026
ANEXO I
RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A PROGRESSÃO FUNCIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO OPERACIONAL

Servidor	Admissão	Nível Atual	Resultado	Progressão Nível
EDSON SOARES DE MENDONÇA	08/05/2000	57	APTO	58

GRUPO OCUPACIONAL – APOIO ADMINISTRATIVO

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	08/05/2000	36	APTO	37
DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI	08/05/2000	36	APTO	37

GRUPO OCUPACIONAL – APOIO OPERACIONAL

CLÁUDIO MOISES DOS S. CARVALHO	08/05/2000	33	APTO	34
JONAS DA VEIGA MAURICIO	08/05/2000	27	APTO	28
JORGE DIAS PINHEIRO	08/05/2000	27	APTO	28
JOSEDIR MEIRA	08/05/2000	36	APTO	37
NELSON TAVARES DOS SANTOS	08/05/2000	27	APTO	28
VALDIR SALLES	08/05/2000	31	APTO	32
WILLIAN CLAY CALONASSI SANTOS	08/05/2000	33	APTO	34

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 10/1968, que institui o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina, especialmente no que se refere à direção, administração e gestão dos assuntos funcionais da Autarquia, e considerando:

I – o disposto na Lei Municipal nº 33/1998, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e assegura o desenvolvimento funcional dos servidores mediante progressão funcional e promoção;

II – o disposto na Lei Municipal nº 38/1998 e suas alterações, em especial a redação conferida ao art. 23 pela Lei Municipal nº 4/2023, que disciplina os critérios, requisitos e procedimentos para a Progressão Funcional dos servidores públicos municipais;

III – a regular constituição da Comissão de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional por meio da Portaria nº 009/2026;

IV – a conclusão dos trabalhos de avaliação referentes ao período avaliativo de 2024 a 2026, realizada mediante critérios objetivos previstos na legislação vigente;

V – a Resolução nº 001/2026 da Comissão de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional, que declarou aptos os servidores relacionados no Anexo I ao desenvolvimento na carreira mediante Progressão Funcional por Mérito;

VI – a inexistência de impedimentos legais identificados no processo administrativo de avaliação, nos termos do §1º do art. 23 da Lei Municipal nº 38/1998, com redação dada pela Lei Municipal nº 4/2023;

HOMOLOGO o resultado final da Avaliação de Desempenho Funcional referente ao período avaliativo de 2024 a 2026, bem como reconheço o direito dos servidores relacionados no Anexo I da Resolução nº 001/2026 à Progressão Funcional para o nível imediatamente superior em suas respectivas carreiras, nos termos da legislação municipal vigente.

Determino ao Setor de Recursos Humanos que promova os registros funcionais pertinentes, proceda à atualização dos enquadramentos funcionais correspondentes e adote as providências administrativas necessárias à implementação dos efeitos decorrentes da presente homologação, observada a data de aquisição do direito e demais disposições legais aplicáveis.

Antonina/PR, 10 de junho de 2026.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor-Geral do SAMAE

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:F502862D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 215/2026 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ANTONINA – CMDPD

DECRETO N° 215/2026, de 29 de maio de 2026

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Antonina – **CMDPD**

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°.Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: LUCIANO DE OLIVEIRA FERNANDES
SUPLENTE: CLEVERSON CLEBER DE LUCA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO
SUPLENTE: CAROLINE DO ROSARIO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR: ANA BEATRIZ SOUZA DE ABREU CALIXTO
SUPLENTE: FABIANA DAS GRAÇAS CERQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TITULAR: RAFAEL NEVES ALVES
SUPLENTE: PAOLA MARCIELE FUMANERI VALERIO

PROCURADORIA JURÍDICA
TITULAR: PATRIZIA DAYANE CALISTO DE SOUZA
SUPLENTE: JEAN MULLER DA SILVA REIS

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS GRACIOSA DE CIMA, GRACIOSA DE BAIXO E PORTINHO

TITULAR: GILBERTO MARTIN JUNIOR
SUPLENTE: FERNANDA RICARDO PEREIRA ALVES

ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGO DO AUTISTA – AMANINA.
TITULAR: KARINE TEODORO FRANÇA
SUPLENTE: LUCAS OLIVEIRA SANTANA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - (APMF - ESCOLA MUNICIPAL PROFº GIL FERES)
TITULAR: DANIELLE GONÇALVES NUNES
SUPLENTE: JOSIANE RODRIGUES DA VEIGA

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA –PR (APAE)
TITULAR: SUELI NUNES ALVES DO NASCIMENTO
SUPLENTE: JULIANI RODRIGUES DA COSTA

ASSOCIAÇÃO BETESDA- SASB
TITULAR: JAÍNE FERNANDES DA CONCEIÇÃO
SUPLENTE: MARCIA CRISTINA PERES MENDES

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: SUELI NUNES ALVES DO NASCIMENTO
VICE PRESIDENTE: DANIELLE GONÇALVES NUNES
1º SECRETARIO (A): JULIANI RODRIGUES DA COSTA
TESOUREIRO (A): ANA BEATRIZ SOUZA DE ABREU CALIXTO

Art. 2°. Os integrantes do CMDPD não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes à sociedade.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 29 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5B7F1C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N°11 DE 29/05/2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CHAMAMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, INSTITUI E ELEGE A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL E APROVA O SEU RESPECTIVO REGIMENTO INTERNO.

Resolução n°11 de 29/05/2026

Dispõe sobre a aprovação do chamamento da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, institui e elege a Comissão Organizadora Municipal e aprova o seu respectivo Regimento Interno.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, Estado do Paraná, em sua 3ª Reunião Ordinária de 2026, realizada no dia 27 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como pelas Leis Municipais vigentes; e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, conforme o Art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas periódicas;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) e pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) para a realização das etapas preparatórias e municipais rumo à 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº006/2026 que convoca a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, etapa preparatória da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e institui seu regimento interno;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas públicas de saúde locais, regionais, estaduais e nacional, e subsidiar o aprimoramento do Plano Municipal de Saúde (PMS) de Antonina;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a convocação e o chamamento público para a realização da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde em Antonina, Paraná, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026, sob o tema central: "Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º – INSTITUIR E ELEGER a Comissão Organizadora da Etapa Municipal, com composição paritária entre os segmentos representativos do SUS, ficando assim constituída:

I – Segmento dos Usuários (50%):
Ivan Camargo Archipow - **Associação Beneficente da Primeira Igreja Batista de Antonina (ABEPIBA);**
Adriana dos Santos Goes - **Lar dos Idosos Hebrom de Antonina;**
II – Segmento dos Trabalhadores da Saúde (25%):
Eduarda Basso - **Conselho Regional de Psicologia (CRP-8);**
III – Segmento dos Gestores e Prestadores de Serviço (25%):
Jonatan Calemi Rodriguez Nieto – **Secretaria Municipal de Saúde de Antonina (SEMSA).**

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora será coordenada pelo Conselheiro Ivan Camargo Archipow, eleito pelos seus pares nesta data.

Art. 3º – APROVAR, na forma do Anexo Único desta Resolução, o Regimento Interno que regulará a organização, a dinâmica de funcionamento, o processo de debate e a eleição de delegados na Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Antonina.

Art. 4º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Antonina prover o apoio administrativo, técnico e financeiro necessário para a infraestrutura e plena realização do evento municipal.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 29 de maio de 2026.

JONATAN CALEMI RODRIGUEZ NIETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Antonina (COMUSAN)

Homologo:

João Paulo Nunes
Secretário Municipal de Saúde de Antonina

REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DE ANTONINA – PARANÁ

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E DA NATUREZA

Art. 1º – Este Regimento interna e disciplina a organização e o funcionamento da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde em Antonina, Paraná.

Art. 2º – A Etapa Municipal, convocada pelo Prefeito Municipal através de Decreto e pelo Conselho Municipal de Saúde de Antonina, tem como objetivos:
I - Avaliar a situação de saúde da população local;

II - Propor diretrizes para a formulação da política de saúde em todos os níveis dos entes federativos, servindo de base para o acompanhamento e incremento do Plano Municipal de Saúde (PMS);
III - Eleger as propostas e as delegadas e delegados que representarão Antonina na Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II – DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º – A Etapa Municipal adotará o tema central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: "Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 4º – As discussões e formulações de propostas serão distribuídas nos seguintes Eixos Temáticos, em total consonância com a etapa nacional:
Eixo I: Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
Eixo II: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
Eixo III: Os desafios para o SUS na agendanacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiçasocioambiental;
Eixo IV: Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º – A Etapa Municipal será coordenada e executada por uma Comissão Organizadora, designada por Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, com composição paritária.

Art. 6º – Competirá à Comissão Organizadora:
I - Coordenar a infraestrutura, comunicação e a pauta da Conferência;
II - Mobilizar a comunidade, os profissionais de saúde, prestadores e gestores locais;
III - Deliberar sobre casos omissos neste Regimento até a instalação da Plenária Final.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO E DA PARIDADE

Art. 7º – A participação na Etapa Municipal é aberta a toda a sociedade civil, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de Antonina, divididos nas seguintes categorias:
I - **Participantes com direito a voz e voto (Delegados Municipais):** Cidadãos inscritos que participarão das decisões e grupos de trabalho;
II - **Convidados:** Representantes institucionais indicados pela Comissão Organizadora (apenas direito a voz).

Art. 8º – Em conformidade com a Resolução CNS nº 453/2012 e com a Lei Federal nº 8.142/90, a composição dos participantes com direito a voto e das delegações eleitas guardará a **paritariedade** de:
50% de Usuárias e Usuários do SUS;
25% de Trabalhadoras e Trabalhadores da Saúde;
25% de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO E DA DINÂMICA

Art. 9º – A Etapa Municipal desenvolverá suas atividades através de 3 (três) momentos sucessivos:
I - **Abertura e Mesa de Análise da Situação de Saúde Local:** Momento de contextualização e palestras disparadoras;
II - **Grupos de Trabalho (GTs):** Espaços dedicados à discussão profunda dos Eixos Temáticos e triagem das propostas;
III - **Plenária Final:** Instância máxima de deliberação, votação das propostas consolidadas e eleição da delegação para a etapa estadual.

Seção I – Dos Grupos de Trabalho

Art. 10º – Cada Grupo de Trabalho debaterá propostas voltadas à realidade de Antonina, da região e do Paraná dentro de seu respectivo eixo.

Parágrafo Único: As propostas aprovadas por maioria simples no grupo serão encaminhadas à Plenária Final.

Seção II – Da Plenária Final e Regime de Votação

Art. 11º – A Plenária Final apreciará o relatório consolidado dos grupos de trabalho.

§ 1º As propostas que obtiverem consenso ou ampla maioria de votos favoráveis serão integradas ao Relatório Final.

§ 2º Em caso de destaques (divergências), haverá tempo de defesa para posições contrárias e favoráveis (2 minutos cada), seguido de votação por manifestação visual ou crachá.

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 12º – A eleição das delegadas e delegados do segmento de Usuários que representarão o Município de Antonina na 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná ocorrerá durante a Plenária Final.

Parágrafo Único: As delegadas e/ou delegados dos segmentos de Trabalhadores de Saúde e do segmento de Gestor/Prestador serão eleitos nas Plenárias específicas, realizadas em cada Regional de Saúde, de acordo com o previsto pela Resolução CES/PR nº 006/2026.

Art. 13º – O número de vagas da delegação seguirá estritamente o quantitativo estipulado pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) para o município, mantendo-se a paridade prevista no Art. 8º deste Regimento.
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – O Relatório Final da Etapa Municipal será encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual e servirá como diretriz oficial nas discussões do Conselho Municipal de Saúde para o monitoramento das políticas públicas de Antonina.

Art. 15º – Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão saneados pelo previsto na Resolução CES/PR nº 006/2026 e, caso persistente a omissão, soberanamente pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal *ad referendum* do Plenário do COMUSAN.

Antonina, 29 de maio de 2026.

JONATAN CALEMI RODRIGUEZ NIETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Antonina - COMUSAN

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DF1A9E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração e fornecimento de projetos multidisciplinares de arquitetura e engenharia necessários à solução técnica integrada de adequação e modernização da infraestrutura física do estabelecimento assistencial de saúde (EAS) Centro Médico Bom Jesus, no município de Balsa Nova/PR, contemplando serviços de diagnóstico por imagem, incluindo estudos técnicos, projetos executivos, compatibilização, documentação técnica e aprovações junto aos órgãos competentes.

Venho por meio deste comunicar aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 025/2026 está **"SUSPENSO"** mediante a necessidade

de análise, consulta a órgãos exteriores para julgamento das impugnações imputadas pelas empresas:

Impugnação I - O D MORAES ARQUITETURA
Impugnação II - XM ENGENHARIA

Tendo em vista que a Impugnação II contraria as razões apresentadas na Impugnação I.
Após as devidas adequações, será republicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, 12 de junho de 2026.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:38F59DB3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 127, Leite UHT desnatado, de R$ 4,25 para R$ 5,49. A partir de 14/04/2026.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 12/2026.

Balsa Nova, 10 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2CDD5F79

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 417/2026

PORTARIA N.º 417/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 12944/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
THOMAS AUGUSTO BATISTEL			
Origem: SMECE – Departamento de Transporte Escolar **Destino:** SMS – Departamento de Saúde	Assessor de Gestor	542132	01/06/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova,12 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:6A2E9E9D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 418/2026

PORTARIA N.º 418/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 13963/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ADHEMIR ANTONIO STROPARO			
Origem: SMS – Central de Transporte Sanitário **Destino:** SMS – Unidade de Saúde Renato Coltro (São Caetano)	Motorista	542167	04/05/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova,12 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:532D0EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI "SEDIADAS LOCALMENTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, APARELHO DE AR CONDICIONADOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.;

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 260.583,26 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 25/06/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 25/06/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 25/06/2026 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bnccompras.com/Home/Login;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 12 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3A394D96

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E DE OUTRO **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE,** PARA A **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ – APAE, INSCRITA NO CNPJ: Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. RESOLUÇÃO 009/2026 – CMAS.**

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° nº 76.950-062/0001-26, **POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ROSA ALVES**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **84.783.109/0001-32**, com sede/domicílio na(o) **AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR,** neste ato representada(o) por **SANDRO DE JESUS**, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, com o objetivo de realizar a **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ – APAE, INSCRITA NO CNPJ: Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. RESOLUÇÃO 009/2026 – CMAS.** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução da **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ – APAE, INSCRITA NO CNPJ: Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. RESOLUÇÃO 009/2026 – CMAS.** Consoante Plano de Trabalho aprovado que é integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

2.1 Transferir os recursos financeiros à entidade consignados na cláusula quarta do presente Termo de Fomento, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
2.2 Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;
2.3 Assinalar prazo para que a entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;
2.4 Ceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. Manter atualizados seus dados junto ao **MUNICÍPIO**;
3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
3.3 Ressarcir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
3.4 Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
3.6 Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
3.7 Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;
3.8 Prestar contas de todos os recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;
3.9 Fornecer ao **MUNICÍPIO**, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;
3.10 Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;
3.11 Devolver aos cofres da Prefeitura municipal os valores não utilizados.
3.12 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.
3.13 Deverá constar cedido pela entidade como anexo do termo de fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A presente Parceria vigorará por 12 meses, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o Município e desde que a Entidade não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Programa, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente em 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04001082420005500633504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 Por força da presente parceria o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE a importância de **R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).**
§ 2º Os recursos transferidos serão mantidos pela Entidade Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

§ 5º Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:
I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
§ 6º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
§ 7º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

CLAUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, na forma fixada em regulamento. Enquanto o regulamento não for editado, a prestação de contas reger-se-á de acordo com as seguintes disposições:
7.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – Extrato da conta bancária da entidade;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
7.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.4 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
7.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
7.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.8 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
7.9 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
7.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
7.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

8.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo desta Secretaria e/ou através da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO

9.1 Fica expressamente vedado à ENTIDADE:
9.1.1 A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;
9.1.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;
9.1.3 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
9.1.4 A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
9.1.5 A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLAUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará o **MUNICÍPIO** a exigir da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo do **MUNICÍPIO**, na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo do MUNICÍPIO, cabendo à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.
§ 1º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Fomento a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
§ 2º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 10 (dez) dias.
§ 3º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
4º - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além de estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) Dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2. A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgãos encarregados de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

BARBOSA FERRAZ-PR, 12 de JUNHO de 2026.

Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz	_____
CARLOS ROSA ALVES	***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE***

TESTEMUNHAS:

_____
FABIO CAPARROZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

_____
RITA DE CASSIA SILVERIO ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:61A53401

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 33/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor TRI D TELECOMUNICACOES LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 34.673.262/0001-39, com sede/domicílio na(o) Rua Celso Bayma, 310, Sala 04 Bairro: CENTRO Cidade: FLORIANOPOLIS-SC CEP: 88095750 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL CORPORATIVO BASEADA EM PLATAFORMA PFSENSE CE/PLUS OU COMPATÍVEL, INCLUINDO HARDWARE E SOFTWARE, DESTINADA À PROTEÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
Pelo **VALOR DE R$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 12/06/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 33/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:69C452DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2026

PORTARIA N° 191/2026
De: 11/06/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Professora Simone Peternelli para o exercício das funções de Suporte Pedagógico e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em todo seu teor a Portaria 006/2026 de 02/01/2026, que designava a servidora **SIMONE PETERNELLI**, lotada no cargo de Professor (a), para o exercício das **Funções de Suporte Pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação de Barbosa Ferraz,** Paraná em seus dois (02) turnos.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 11/06/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA7997C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2026

PORTARIA N° 192/2026
De: 12/06/2026.

Súmula: Concede Licença Sem Remuneração, à servidora Adriana Barbosa de Castro Souza, nos termos da Lei Municipal nº 2.269/2018 e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir de 12 de junho de 2026, Licença Sem Remuneração por um prazo não superior a 02 (dois) anos a Servidora**: ADRIANA BARBOSA DE CASTRO SOUZA portadora do CPF nº 068.XX.XX-45,** admitido em 01/04/2022, no cargo de **Aux. Serviços Gerais Fem**, nos termos da Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 12 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:B0F1494F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 01/07/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$101.329,60 (Cento e Um Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 16/06/2026 às 08h30min do dia 01/07/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 01/07/2026 às 08h59min do dia 01/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/07/2026.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 29/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/06/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 12/06/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:25CF6E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** FABRICA DE BANDEIRAS DE CONTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 46.081.408/0001-36, com sede na Rodovia Rio Azul, n.º S/N, Aratiba – RS, CEP: 99770-000.

OBJETO AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MASTROS, ROSETAS E BANDEIRAS.

VALOR TOTAL: **R$ 27.763,40 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).**

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	200	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	680	03.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1990	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3110	06.001.08.122.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3700	06.001.08.244.0007.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4050	06.002.08.122.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5570	08.001.15.452.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8050	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8420	11.001.27.812.0018.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCAL: Fernanda De Jesus Rosa, Gestor: Danilo Mota da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 10 de Junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***DEBORA DE CONTO***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

DANILO MOTA DA SILVA	FERNANDA DE JESUS ROSA
Secretário/Gestor	Diretora/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A94ED2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC5/2026
b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 12/06/2026
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL FUNDO DE VALE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 230/2025 FIRMADO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5731 - AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA (38.183.453/0001-73)

TOTAL GERAL: R$ 1.604.100,00

Bela Vista da Caroba, 12/06/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:11F202EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA A PARTICIPAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público nova data de abertura no dia 29 de junho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CALCARIO DOLOMITICO A GRANEL. A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, TERMO DE REFERENCIA E ETP.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por ITEM).
Valor total: R$ 180.900,00 (Cento e oitenta mil e novecentos reais).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 29 de junho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília
Justifica-se nova data de abertura devido a primeira abertura a mesma restou fracassada.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 12 de junho de 2026.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:F1FF135E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 36/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 36/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR, TORNA PUBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2025.

CONVOCAÇÃO:
Convocam os candidatos abaixo relacionado (anexo I), aprovado no Concurso Público nº 01/2025 para comparecer em cinco dias úteis de, 15 de junho de 2026 até o dia 19 de junho de 2026, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro de Boa Ventura de São Roque – PR, munido da documentação exigida no Anexo II, para confirmar a aceitar a vaga.
Ressalta-se que cada candidato convocado deverá atentar-se ao local para o qual foi convocado, conforme consta nos respectivos Anexos de Lotação.

ANEXO I – LOTAÇÃO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
BRUNO KOSAR	016.703.604-14	86,75	01º	**Ampla**

Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 12 de Junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação, onde fará o carimbo de conferência com o documento original.

DOCUMENTAÇÃO:
Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Fotocópia da carteira profissional, e certidão de regularidade junto ao órgão de registro de classe;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida para nomeação no cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 06 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, em todos os Estados do Brasil onde o candidato já tenha residido.
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Conta Bancaria, sendo Banco do Brasil ou Cresol.
Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O candidato será encaminhado para o Médico do Trabalho credenciado da Prefeitura para realizar os exames conforme item 19.7 do edital de abertura;
Para cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de inscrições.
OBSERVAÇÃO: O candidato convocação assinará o termo de posse, e nomeado através de decreto assinado pelo perfeito e publicado em Diário oficial, após a entrega dos documentos, e apto no exame admissional.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO:
Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, para os devidos fins, que os bens e valores que compõem o meu patrimônio privado são os seguintes:
BENS MÓVEIS: _____

BENS IMÓVEIS: _____

VALORES QUE COMPÕEM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO:
_____
Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e refletem o estado atual dos meus bens e valores. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações pode acarretar responsabilidades legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL, CONFORME PREVÊ EM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que não ocupo outro cargo publico, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal de 88.
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que _____ beneficiário (a) de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme informações abaixo:

APOSENTADORIA: _____

PENSÃO: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, por meio deste, minha **desistência formal da vaga** para o cargo de _____, ciente de que, com a desistência, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato (a) classificado (a).
Esclareço que, por motivos pessoais/ profissionais, não poderei assumir o cargo no prazo estabelecido, motivo pelo qual, de forma livre e consciente, formalizo minha desistência da referida vaga para qual foi convocado (a).

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3C9B0B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 35/2026
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a segunda convocação para entrevista e entrega da documentação do Processo Seletivo para Estagiário nº 01/2026.
Os candidatos Abaixo convocados (anexo I) deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no período de 15 de Junho de 2026 a 19 de Junho de 2026, nos seguintes horários: Manhã: das 08h00min às 11h30min. Tarde: das 13h00min às 17h00min. Local: Setor de Recursos Humanos – Sede da Prefeitura Municipal, Rua Moises Miranda, nº 422, Centro, Boa Ventura de São Roque – PR.
Os candidatos deverão estar munidos de toda a documentação exigida no Anexo II deste edital, a fim de confirmar o aceite da vaga.
Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 12 de Junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ROZANA KENEAR
Presidente

ROSANGELA GULANOSKI
Membro

BEATRIZ FORNARI
Membro

ANEXO I

CONVOCADOS:

LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE.

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

CURSO	CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
FARMÁCIA	01º	KAUANA CHAVAREN DA SILVA	88,30%

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO (FOTOCÓPIAS);
Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
Fotocópia da carteira de trabalho;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título Eleitor;
Número PIS/ NIT;
Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
Número da Conta Corrente e Agência Bancária; Banco do Brasil ou Caixa;
Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (para estudantes que se declarar com deficiência).

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1FA3938E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA FLOR DE ABRIL, 584, Centro, SALA 01, Barão de Cotegipe/ RS, CEP: 99740000– Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ n.º 49.238.875/0001-15
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 644,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 10 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 10/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***HELOISA RIL***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 49.238.875/0001-15

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:D765B7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SAIRA OURO 210, 210, Jardim Universidade, Arapongas/ PR, CEP: 86702820– Arapongas/PR, inscrita no CNPJ n.º 51.740.794/0001-60
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 13.750,57 (Treze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 10 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 10/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***IRENE LOPES SALVI***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 51.740.794/0001-60

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:4A3D8B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 94/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 94/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA GRAÇA ARANHA 875, 875, Vargem Grande, BRCAO 01 SALA B, Pinhais/ PR, CEP: 83321020– Pinhais/PR, inscrita no CNPJ n.º 34.680.592/0001-51
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 15.773,00 (Quinze Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 10 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 10/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 34.680.592/0001-51

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:E0FE7588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 95/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 95/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA TARÃO HIRIGUTI, 169, 169, JARDIM ELDORADO, Marialva/ PR, CEP: 86990000– Marialva/PR, inscrita no CNPJ n.º 33.583.026/0001-69
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.920,00 (Dois Mil e Novecentos e Vinte Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 10 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/06/2026.

NESTOR KENEAR	***PAULA FORTI CASTILHO***
Contratante	Contratado
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 33.583.026/0001-69

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:198DA718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 97/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 97/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: LUIZ RICARDO BUENO ME, pessoa jurídica de direito privado, sita HERBERT MERCER 728, 728, Centro, SALA, Tibagi/ PR, CEP: 84300000– Tibagi/PR, inscrita no CNPJ n.º 30.219.220/0001-71
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.773,90 (Dois Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 10 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 10/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ RICARDO BUENO***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 30.219.220/0001-71

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:96D75796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 98/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 98/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 56.393.363/0001-99
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.651,50 (Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 10 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 10/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SOYLANE MARTINS DE ARAUJO***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 56.393.363/0001-99

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:704A0643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 99/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 99/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 0, VOTORÕES, SALA 01, Candói/ PR, CEP: 85140000– Candói/PR, inscrita no CNPJ n.º 49.875.336/0001-97
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.651,26 (Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 10 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 10/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***PATRIQUE SCHREINER***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 49.875.336/0001-97

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:E2A3E6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2026

PORTARIA Nº 198/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Reni de Jesus Kruger, matricula de Nº 600-1 nomeado através do decreto 023/2008 para exercer o Cargo de Guardião, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/01/2025 à 31/12/2025 que serão fruídas de 09/06/2026 a08/07/2026, e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:118F0347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº199/2026

PORTARIA Nº199/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucimeri Gloden, matrícula nº 157-1, nomeada por meio do Decreto nº 359/1999 para exercer o Cargo de Professora, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio de 2005 a 2009, a ser fruído a partir de 15/06/2026 até 13/08/2026 retornando dia 14/08/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.
.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 12 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:447A8833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 002/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2026
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 002/2025

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e do Diretor do Samae Dionefan Elisson Proença de Oliveira juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 182/2026, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2026.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Edital nº 001/2026.

Art. 2º Para os candidatos que tiveram seu pedido **DEFERIDO** as inscrições serão homologadas automaticamente e deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura. Todos os pedidos deferidos tiveram isenção total da taxa.

Art. 3º Os candidatos com pedidos indeferidos, devem verificar o motivo, e consultar o item no Edital de Abertura.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição no período de **16 a 18 de junho de 2026,** para os candidatos que tiveram os pedidos **INDEFERIDOS** e/ou os nomes não constam nos anexos.

Art. 5º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba CONCURSO, em seguida clicar página específica do Concurso Público SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, *link* Área Restrita do Candidato, **Recurso contra Indeferimento Pedido Isenção**, e digitar seu argumento e/ou justificativa. **Após o envio**, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF.

Art. 6º As respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 26 de junho de 2026.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 15 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor SAMAE

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO	MOTIVO
Agente Operacional - Manhã	ALEXANDRO PORTES	01930429109	INDEFERIDO	Itens 4.8.2 e 4.8.4
Operador do Sistema de Água e Esgoto - Manhã	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	01930428754	DEFERIDO	

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4AD4D6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Município de Boa Vista da Aparecida/PR

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:18E28E98

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 57/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 57/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: OUROFLEX COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:690C519E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 56/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 56/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA AVELASA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ NOGUEIRA GOMES, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DO ALAMBRADO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA E CONSTRUÇÃO DE BANCOS DE RESERVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E SERVIÇOS CORRELATOS..

VALOR DO CONTRATO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ANA FLÁVIA SANTOS FEUSER.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:F60307AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CASA DO AGRICULTOR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS E URBANOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: ATÉ 16 DE JUNHO DE 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: ATÉ JUNHO DE 2027.

VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado o valor original do contrato de R$ 106.005,75 (cento e seis mil e cinco reais com setenta e cinco centavos) para R$ 111.309,96 (cento e onze mil, trezentos e nove reais com noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo e segundo índice oficial IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **16 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:C2951D1B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALTERNATIVA PRINT LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE METALÚRGICA, LIXEIRAS EM CHAPAS DE AÇO, LIXEIRAS PLÁSTICAS, ESPELHOS, BEM COMO SERVIÇOS DIVERSOS DE SOLDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 12 DE JUNHO DE 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 12 DE JUNHO DE 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:558B5A9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: METALURGICA BOAVISTENSE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE METALÚRGICA, LIXEIRAS EM CHAPAS DE AÇO, LIXEIRAS PLÁSTICAS, ESPELHOS, BEM COMO SERVIÇOS DIVERSOS DE SOLDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 12 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGENCIA ADITADO: até 12 de junho de 2027.

VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado o valor original do contrato de R$ 690.970,00 (seiscentos e noventa mil com novecentos e setenta reais) para R$ 725.508,90 (setecentos e vinte cinco mil, quinhentos e oito reais com noventa centavos), conforme tabela abaixo e segundo índice oficial IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:1CD6DAE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 4/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 4/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MSJJ TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E PAISAGISMO EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL..

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 137.054,39 (cento e trinta e sete mil, cinquenta e quatro reais com trinta e nove centavos)

VALOR DO CONTRATO GLOSADO: R$ 131.553,43 (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais com quarenta e três centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:303E9257

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta o processo das Avaliações do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e a Análise de acompanhamento de indicadores educacionais de Avaliação Interna e Externa na Rede Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida – PR.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, bem como a Emenda Constitucional nº 53/2006;
CONSIDERANDO as normativas das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 7/2010 e Parecer CNE/CEB nº 02/98);
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/1996), especificamente o artigo 12, que estabelece a responsabilidade das instituições de ensino em garantir:
-Um mínimo de 800 horas anuais de atividades escolares para todos os alunos;
-Cumprimento do plano de trabalho docente;
-Prover meios para recomposição da aprendizagem dos alunos com menor rendimento;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a aprendizagem dos estudantes com base na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Resolução CNE/CEB nº 2/2017 e Referencial Curricular do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO as diretrizes do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar de cada instituição de ensino da Rede Municipal;
CONSIDERANDO a priorização das habilidades avaliadas para estruturar intervenções pedagógicas personalizadas, visando acelerar a recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO que a avaliação da aprendizagem deve considerar os resultados obtidos ao longo de cada período avaliativo, em um processo contínuo, expressando o desenvolvimento escolar dos alunos e identificando avanços e necessidades para estabelecer novas ações pedagógicas.

RESOLVE
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Define-se que as avaliações do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) sejam utilizadas como avaliações diagnósticas e formativas para monitorar o desempenho escolar dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, permitindo:
I - Identificar precocemente as dificuldades de aprendizagem e intervir de forma eficaz;
II - Acompanhar o progresso dos alunos ao longo do ano letivo e ajustar as práticas pedagógicas;
III - Fornecer feedback aos professores e gestores sobre a eficácia das estratégias de ensino;
IV - Subsidiar a tomada de decisões para melhorar a qualidade da educação e reduzir as desigualdades de aprendizagem.

Art. 2º As avaliações do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) deverão ser aplicadas a todos os alunos

regularmente matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) em todas as escolas municipais, garantindo assim os princípios da universalidade, integralidade e equidade do ensino aprendizagem.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º As avaliações do CNCA se configuram como uma ferramenta para o acompanhamento contínuo do desempenho escolar e para a implementação de ações pedagógicas eficazes que promovam a alfabetização e o sucesso educacional dos alunos do 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art.4º A Avaliação Diagnóstica é um instrumento fundamental utilizado para identificar o conhecimento prévio dos alunos e detectar as necessidades de aprendizagem específicas de cada aluno, possibilitando intervenções precisas e direcionadas para promover o aprendizado.

Art. 5º A Avaliação Formativa é um processo contínuo e sistemático de acompanhamento da aprendizagem dos alunos, com o objetivo de uma intervenção pedagógica mais eficaz, personalizada e adaptável às necessidades dos alunos, contribuindo para melhorar a qualidade da educação.

CAPITULO III
DO APROVEITAMENTO ESCOLAR, RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS E APOIO PEDAGÓGICO

Art. 6º As avaliações do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) serão aplicadas de acordo com o cronograma estabelecido pelo programa, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Boa Vista da Aparecida.

Art. 7º Os resultados das avaliações seguirão os trâmites regimentais e é responsabilidade de todos os agentes da educação (gestão escolar, coordenação pedagógica e professores) o cumprimento dos prazos determinados. Os resultados serão disponibilizados para:
I- Escolas: para subsidiar o planejamento e desenvolvimento de ações pedagógicas;
II - Professores: para ajustar as práticas pedagógicas e atender às necessidades dos alunos;
III - Alunos: para que tenham conhecimento de seu desempenho e possam se autoavaliar;
IV - Pais e responsáveis: para que possam acompanhar o progresso dos alunos e contribuir para o seu desenvolvimento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável por:
I. Assessoria às equipes pedagógicas das instituições de ensino, fornecendo apoio técnico e pedagógico para melhorar a qualidade da educação;
II. Capacitação e formação continuada para gestores, equipes pedagógicas e professores, visando aprimorar as práticas pedagógicas e melhorar a aprendizagem dos alunos;
III. Garantir a aplicação das avaliações de aprendizagem dos alunos, conforme estabelecido pelo Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), e assegurar que os resultados sejam utilizados para melhorar a qualidade da educação;
IV. Adesão a programas governamentais que promovam a alfabetização, formação de professores, gestão escolar e outros que contribuam no aproveitamento de recursos, expertise e apoio técnico para melhorar a educação e alcançar os objetivos estabelecidos.
V. Incentivar a participação de todos os professores da Rede Municipal de Ensino nos programas e formações oferecidos, visando fortalecer as práticas pedagógicas e melhorar a aprendizagem dos alunos.

Art. 9º À equipe gestora das instituições escolares compete:
I - Planejar e organizar a aplicação das avaliações na escola;
II- Imprimir e distribuir os materiais de avaliação aos professores;
III- Orientar os professores sobre a aplicação das avaliações.
IV- Acompanhar e apoiar os professores na aplicação das avaliações, esclarecendo as dúvidas quando surgirem;
V- Analisar os resultados, identificando os alunos, turmas ou escolas prioritárias;

Art. 10 Aos professores compete:
I- Os professores são responsáveis por aplicar as avaliações;
II- Corrigir as avaliações dos seus alunos;
III- Analisar os resultados das avaliações dos seus alunos, identificando as habilidades com menor percentual de acertos, as áreas do conhecimento que precisam de mais atenção, as necessidades de aprendizagem de cada aluno;
IV- Comunicar os resultados a equipe gestora e aos pais e/ou responsáveis.

Art. 11 A recomposição da aprendizagem é um direito assegurado a todos os alunos do Ensino Fundamental, independentemente do nível de domínio dos conhecimentos essenciais. Isso significa que todos os alunos têm acesso a oportunidades de retomada de conteúdos de modo a realizar a recomposição da aprendizagem, melhorando seu desempenho acadêmico.

Parágrafo Único: Para os alunos com desempenho acadêmico abaixo do esperado, recomposição da aprendizagem, deve proporcionar a aquisição de conhecimentos fundamentais, permitindo a superação de suas dificuldades e a melhoria de seu desempenho escolar.

Art.12 As instituições escolares, poderão considerar os registros da Plataforma de Avaliações Compromisso Nacional de Alfabetização, como subsídio para analisar e sistematizar o progresso dos alunos com relação às habilidades trabalhadas em cada componente curricular.

Art. 13 Os resultados das avaliações dos alunos devem ser registrados em fichas de acompanhamento individual, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Art. 14 As ações de recomposição da aprendizagem serão desenvolvidas em paralelo e em contraturno para os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino. Considerando:
I- A recuperação em contraturno é uma modalidade de reforço escolar que visa recompor e retomar a aprendizagem de alunos que necessitam de apoio adicional. Essa modalidade é oferecida em período contrário ao da aula regular, na Sala de Apoio, e é personalizada, com um plano de ação individualizado para cada aluno. Os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática devem ser priorizados nesse atendimento.
II-A recuperação paralela é uma estratégia de apoio à aprendizagem que ocorre durante o período regular de aula. Nesse contexto, os professores da turma trabalham em conjunto com o professor auxiliar de aprendizagem. Essa abordagem integrada visa garantir que os alunos recebam o apoio necessário para desenvolver as habilidades e competências necessárias para o desenvolvimento do ensino aprendizagem.

Art. 15 Cada Instituição de Ensino é responsável por organizar ações educativas específicas, por meio dos Planos de Ação para superar as dificuldades e defasagens de aprendizagem dos alunos, em conformidade com as diretrizes e orientações expedidas pela SEMED.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os casos omissos ou não previstos nesta instrução, serão analisados, orientados e discutidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando o melhor aproveitamento do ensino aprendizagem nas instituições de ensino municipais.
Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 10 de abril de 2026.

NILSON RENÊ VICENTE
Secretário Municipal de Educação
Decreto 017/202

Publicado por:
Joao Henrique Alioncio Dos Santos
Código Identificador:62B665C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 131/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 131/2026

Estabelece procedimentos para a implantação e funcionamento do Atendimento Pedagógico Domiciliar para todos os estudantes da Pré-Escola e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando:
- A Constituição da República Federativa do Brasil;
- A Lei nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Lei nº 6.202/1975 que atribui à aluna em estado de gestação o regime de
exercícios domiciliares;
- A Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
- A Decreto Lei nº 1.044/1969 que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica;
- A Resolução nº 41/1995 - CONANDA que trata dos direitos da Criança e do Adolescente;
- A Deliberação nº 02/2016-CEE/PR que trata das normas para Educação Especial, modalidade da Educação Básica para alunos com necessidades educacionais especiais;
- O Parecer nº 31/2002-CEB/CNE que possibilita o atendimento domiciliar, para casos especiais originados de impedimento temporário ou permanente;
- A necessidade de estabelecer procedimentos para implantação e funcionamento do Atendimento Pedagógico Domiciliar.

INSTRUI:
CAPÍTULO I
Da Definição de Atendimento

Art. 1º - O Atendimento Pedagógico Domiciliar – Serviço de Atendimento ofertado pela Secretaria de Educação, para as Instituições de Ensino, visando o atendimento educacional a estudantes matriculados na Rede Municipal (Pré-Escola, Ensino Fundamental – Anos Inicias), em seus diferentes níveis e modalidades e que se encontram temporariamente impedidos de frequentar a Instituição de Ensino onde estejam regularmente matriculados.

CAPÍTULO II
Da Oferta

Art. 2º - Terão direito ao atendimento domiciliar e/ou individualizado, os estudantes impossibilitados de frequentar a Instituição de Ensino, apresentando atestado de saúde a partir de 90 (noventa) dias ou mais, por estarem realizando tratamento de saúde e que, por liberação médica, sejam considerados aptos a receber atendimento de mediação do Plano de Atendimento Individualizado por professor em domicílio. Desta forma, tal intervenção, dará continuidade em seu processo de ensino e manterá o vínculo com seu ambiente escolar, respaldando assim a prática educativa e a evolução da aprendizagem com parâmetro definido no planejamento escolar, por meio do currículo estabelecido na Instituição de Ensino a qual o mesmo está matriculado.

CAPÍTULO III
Dos Tipos de Oferta

Art. 3º - Estudante com Atestados Médicos acima de 15 (quinze) dias até 90 (noventa) dias, a Instituição de Ensino deverá proporcionar tarefas domiciliares seguindo alguns procedimentos:

I. A Instituição de Ensino deverá solicitar aos familiares o Atestado Médico e/ou Laudo Médico (quando for o caso), cujo teor deverá estabelecer quais são os limites da ação pedagógica;
II. O Coordenador Pedagógico deverá agendar reunião com o responsável pelo estudante para de posse do registro em ata, definir quem da família será o responsável pela busca e entrega, na Instituição de Ensino, das atividades do estudante;
III. O Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino deverá organizar reunião entre Direção, Coordenação e Professores do estudante, para comunicar formalmente sobre a situação do mesmo, com registro em Ata;
IV. O Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino deverá eleger um dia da
semana para que o familiar traga as atividades desenvolvidas e retire outras para levar ao aluno, procedendo desta forma até que este possa voltar a frequentar as aulas;
V. Ao Coordenador Pedagógico e aos Professores, compete a elaboração do Plano de Atendimento das atividades a serem propostas para o estudante de acordo com os conteúdos vinculados ao ano que o estudante está matriculado, assim como realizar acompanhamento das tarefas domiciliares e os resultados atribuídos pela sua conclusão, no que diz respeito à promoção ou não deste estudante;
VI. O responsável, preferencialmente um membro da família, encarregado de solicitar/retirar/entregar as atividades junto ao Coordenador Pedagógico, deve comparecer à Instituição de Ensino, conforme acordado, para solicitar/retirar/entregar as atividades semanais, de cada disciplina, a serem desenvolvidas pelo próprio estudante em sua residência.
Art. 4º - Estudantes com Atestados Médicos acima de 91 (noventa e um) dias terão direito ao atendimento domiciliar e que, por orientação médica, sejam considerados aptos a receber o atendimento por Professor em sua residência. Desta forma, darão continuidade em seu processo de ensino e manterão o vínculo com seu ambiente escolar.
§ 1º. O responsável pelo estudante deverá apresentar na Instituição de Ensino onde o mesmo está matriculado, atestado e/ou Laudo Médico que ateste a impossibilidade de frequentar regularmente as aulas, por período superior a 90 (noventa) dias e a liberação médica para receber o atendimento domiciliar (descrito em documento com assinatura e carimbo do médico).
§ 2º. A Instituição de Ensino, de posse do Atestado e/ou Laudo Médico deverá dar ciência aos pais e/ou responsáveis sobre a oferta do Atendimento Domiciliar e solicitar a manifestação de interesse pelo atendimento ao estudante, com registro em Ata, esclarecendo à família como é organizado o atendimento.
§ 3º. Caso não haja interesse, os pais e/ou responsáveis devem registar manifestação contrária ao atendimento com registro em Ata e, se assim for, o estudante será atendido por meio de atividades domiciliares como previsto em legislação.

CAPÍTULO IV
Do Vínculo dos Professores

Art. 5º - O atendimento pedagógico domiciliar será desenvolvido por Professor do Quadro Próprio do Magistério, vinculado à Instituição de Ensino onde o estudante está matriculado e será mantido durante o período em que o mesmo for amparado por atestado médico.

CAPÍTULO V
Da Organização

Art. 6º - O atendimento domiciliar será delimitado como segue:
I. O Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino deverá organizar reunião entre Direção, Coordenação e Professores do estudante, para comunicar formalmente sobre a situação do mesmo, com registro em Ata. Elaborar, em conjunto com a Direção e Professores, um Plano de Ação/Atendimento Domiciliar para o atendimento pedagógico domiciliar;
II. Ao Coordenador Pedagógico e aos Professores, compete a elaboração do Plano de Atendimento Pedagógico Domiciliar das atividades a serem propostas para o estudante de acordo com os conteúdos vinculados ao ano que o estudante está matriculado, assim como realizar acompanhamento das tarefas domiciliares e os resultados atribuídos pela sua conclusão, no que diz respeito à promoção ou não deste estudante;

III. 01 (um) Professor irá atender de forma interdisciplinar atividades de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Ensino Religioso ou os Campos de Experiências, por um período mínimo de 03 (três) horas e máximo de 09 (nove) horas semanais, a serem realizadas em 01 (um) dia, de acordo com a organização da Instituição de Ensino;
IV. As aulas serão realizadas no domicílio do estudante e as horas atividades do Professor deverão ser cumpridas na Instituição de Ensino;
V. Nos dias definidos para Atendimento Domiciliar do estudante, um responsável legal, com idade superior a 18 anos, deve permanecer no domicílio durante todo o atendimento. Caso o responsável não se encontre no domicílio no dia e horário da semana definido no Plano de Ação/Atendimento Domiciliar, o professor deverá retornar à Instituição de Ensino e registrar no Plano de Atendimento Pedagógico Domiciliar, o motivo do acompanhamento ao estudante não ter sido realizado naquele dia;
VI. Nos casos do não atendimento ao estudante no dia previsto no Plano de
Ação/Atendimento Domiciliar, por motivo de impossibilidade do professor ou do
estudante, a Instituição de Ensino deverá organizar outra data e horário para repor o mesmo. Esta nova organização deverá ser descrita no Plano de Ação/Atendimento Domiciliar;
VII. Educação Infantil 04 e 05 – o Professor deverá promover o conhecimento por meio de encaminhamentos metodológicos, com base nos Campos de Experiência, em que o mesmo atuará como mediador, por meio de alternativas lúdicas e diferenciadas, pautadas no planejamento com base no currículo escolar;
VIII. Ensino Fundamental – Anos Iniciais –O Professor desenvolverá ações pautadas em estratégias interdisciplinares, e atuará como mediador do processo pedagógico, contemplando, por meio de estratégias diversas, os encaminhamentos que se fizerem necessários para a estrutura de conhecimentos;
IX. Os encaminhamentos metodológicos devem estar em consonância com as necessidades elencadas nos laudos médicos, onde as estratégias deverão contar com um aparato de significância para o estudante.

CAPÍTULOVI
Das Atribuições

Art. 7º - É de responsabilidade do Professor domiciliar registrar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido com o estudante atendido.
Art. 8º - É de responsabilidade do Professor das disciplinas orientar e subsidiar o Professor domiciliar.
Art. 9º - É de responsabilidade do Professor das disciplinas e do Professor domiciliar a elaboração das atividades a serem propostas para o estudante de acordo com os conteúdos vinculados ao ano que está inserido, orientados e supervisionados pelo Coordenador Pedagógico.
Art. 10 - Aos atendimentos ofertados nesta Instrução Normativa, a Instituição de Ensino deverá solicitar a Secretaria de Educação, a abertura do atendimento e envio dos documentos como segue:
I. Ofício contendo os dados do estudante, período que ocorrerá o atendimento,
assinatura da Direção (Anexo I);

II. Cópia de todas as Atas do processo de atendimento do estudante, atestados
médicos apresentados e, em caso de atendimento domiciliar o documento que permita o atendimento, contendo assinatura e carimbo do médico;
III. Cópia do Plano de Ação/Atendimento Domiciliar, contendo período do atendimento, nome do Professor domiciliar, dia da semana e horário em que ocorrerá.
IV. Cópia do Plano de Atendimento Pedagógico Domiciliar, contendo os componentes curriculares, o conteúdo trabalhado e avaliações aplicadas (Anexo III).
Art. 11 - Situações não previstas na presente Instrução Normativa até a data de sua publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria, respeitando os aspectos legais vigentes.
Art. 12 - Apresente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 12 de Junho de 2016
Nilson Renê Vicente
Secretário de Educação

Anexo I

Ilmo. (a) Sr. (a) Diretor (a) da Escola _____

Eu, _____, RG: _____, responsável legalpelo (a) aluno (a) _____, RA: _____, regularmente matriculado (a) no (a) _____, ano/série, turma _____,do Ensino _____, na Escola _____, venho requerer à direção dessa unidade escolarautorização para que seja fornecido **atendimento escolardomiciliar** ao (à) referido (a) aluno (a), tendo em vista que, por motivo de doença, ele (a) encontra-se impedido (a) de frequentar as aulas na escola.
Comprometo-me a entregar os documentos exigidos pela legislação, bem como a realizar o acompanhamento do atendimento escolardomiciliar durante o período de afastamento daescola.
Termos em que, peço deferimento.

_____, ____de _____de 20____
(local e Data)

(Assinatura: Responsávelpelo (a) aluno (a)

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA
Data: ___/____/_____
( ) Deferido
( ) Indeferido (Motivo): _____

_____
Carimbo e assinatura do Diretor de Escola

PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – PAI
Ano:
Nome do aluno:
Data de nascimento:
Ano/Série:
Endereço residencial:
Telefones de contato da família:
Escola de origem:
I. Histórico do Aluno
Descrição das características do aluno:
Expectativas da família:
Atendimento domiciliar anterior:
Atendimentos anteriores de outra natureza(clínicos e terapêuticos):
II. Avaliação pelo professor
Áreas:
1.Comunicação
Comunicação por mensagens: verbais, gestuais,expressões corporais, faciais ou comunicação alternativa:
Clareza da comunicação:
2. Autocuidado
Independência/autonomia em relação à higiene pessoal (banhar-se, secar-se, lavar as mãos, etc.)
Independência/autonomia em relação ao controle de esfíncter(usa fralda, usa cateter, tem a necessidade de cuidador)
3. Atividades básicas de vida diária/Vida no Lar
Alimentação (se alimenta sozinho ou não, por sonda):
4. Habilidades acadêmicas:
Interesse (foco de interesse, realização com competência/autonomia)
3- Habilidades Motoras:
* Imagem corporal:
* Esquema e equilíbrio corporal:
* Orientação temporal:
* Orientação espacial:
* Habilidade motora - Fina e Global:
* Movimentação de Membros Superiores e Inferiores:
* Sustentação de Cabeça e Tronco:

ANEXO II da Resolução SE 25/2016

IV. Observações do Professor e condutas pedagógicas a seremseguidas
Descrever quais as habilidades que o aluno possui com baseno roteiro de avaliação
Descrever as Habilidades que o aluno deverá desenvolver
Indicar a periodicidade semanal e o respectivo número de horasdo atendimento do aluno

Local: _____Data: ___/___/_____

_____
Nome e Assinatura Do Professor Responsável

Carimbo e Assinatura Do Diretor De Escola

Publicado por:
Joao Henrique Alioncio Dos Santos
Código Identificador:6EB07B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2026

PORTARIA nº 130/2026
Data: 12/06/2026

SÚMULA: Revoga designação e designa servidora para responder como SECRETÁRIA DE ESCOLA e dá outras providencias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a designação do servidor Sr. **MARIANO MATHEUS DE OLIVEIRA**, portador do RG 04817188189, CPF: 04817188189, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, o qual respondia como Secretário da Escola Municipal Boa Vista.

Art. 2º - Designa a servidora, **MARIANA GONSALES DOS SANTOS**, portadora do CPF 115.479849-61 e RG 16.323.356-8 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder como Secretária na Escola Municipal Boa Vista no Município de Boa Vista da Aparecida – Pr.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria PORT - 193 / 2025 DOE 08/07/2025.

Parágrafo único – Fica a servidora autorizada a assinar todos os documentos pertinentes a pasta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Henrique Alioncio Dos Santos
Código Identificador:4E0B54F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 646/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 646/2026 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 646/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 76.187,07 (Setenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e sete centavos)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção. Zeladoria e Serviços Gerais		
78	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol Inform e Comunic – PJ	R$	30.000,00

TOTAL	**R$**	**30.000,00**

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
643	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	15.000,00

TOTAL	**R$**	**15.000,00**

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F776	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
944	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	31.187,07

TOTAL	**R$**	**31.187,07**

TOTAL GERAL	**R$**	**76.187,07**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
451	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	76.187,07

TOTAL	**R$**	**76.187,07**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5C63E50C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 647/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 647/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da**

Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 4.374.780,67 (Quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
F840	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
942	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	4.374.780,67

	TOTAL	**R$**	**4.374.780,67**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9E71A2A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 648/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 648/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 389.086,50 (Trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F33799	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
943	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	498,46

TOTAL		**R$**	**498,46**

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F33776	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
945	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	388.588,04

TOTAL		**R$**	**389.086,50**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A70921B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 649/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 649/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R 216.926,84 (Duzentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F501	09.003.12.361.0017.1.003 – Construção de Unidade Escolar		
946	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	200.388,12

	TOTAL	**R$**	**200.388,12**

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F799	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
947	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	50,09

	TOTAL	**R$**	**50,09**

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F776	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
944	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	16.488,63

	TOTAL	R$	16.488,63

	TOTAL GERAL	R$	216.926,84

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:ED90E8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
Código Identificador:D8651673

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 663/2026 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIÚVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 663/2026

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde de Bocaiúva do Sul E dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 85 da Lei n°13 de 2005.**

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE (CMS),** conforme abaixo especificado:

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Elizabete Siqueira Rocha

VICE- PRESIDENTE

Leila Franco Abrahao

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Alexandre Narozny de Carvalho.

TESOREIRA

Virginia Beatriz Maciel.

TRABALHADORES DA SAÚDE

SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Delegada: Leila Franco Abrahão.
Suplente: Marina Giacomitti Furlan.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ (CRF)

Delegado: Jucivaldo Pedro Rocha Chaves.
Suplente: Flavia Batista Ramos.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Delegado: Virginia Beatriz Maciel.
Suplente: Josiane de Fatima da Silva Moreira Aoki.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO (CREFITO-8)

Delegada: Jaqueline Suellen Broto.
Suplente: Luciana Ventura de Pina.

GESTOR

Delegado: Alexandre Narozny de Carvalho.
Suplente: Kaira Figueró.

Delegado: Ilma Tenório Cavalcante.
Suplente: João Carlos Bandeira dos Santos.

PRESTADORES DE SERVIÇO

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS EXCEPCIONAIS

Delegada: Jocélia Bueno do Nascimento Castro.
Suplente: Daniela Renata dos Santos Petters.

LABAN - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Delegada: Roseli do Rocio Bernardi.
Suplente: Jeverson Haas Gomes.

USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS SÃO MARCOS

Delegado: Antônio Maschio Machado.
Suplente: Célia de Franco Abrahão.

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VITÓRIA

Delegado: Victor Hugo Pires dos Santos.
Suplente: Jady Heloise Ferreira de Morais.

ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA

Delegada: Mary Elizabeth Kelliher.
Suplente: Sandra Regina Ferrari.

CAPELA SÃO JOÃO BATISTA OLARIA

Delegada: Maria Elizabete Siqueira Rocha.
Suplente: Luiz Gonzaga Martins.

IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

Delegado: Adilson Lenz.
Suplente: Sandra Natel dos Santos.

PASTORAIS SOCIAIS – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO

Delegado: Luiz Guilherme de Franco Abrahão.
Suplente: Joaquim Bernardi Neto.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Delegado: João Edson Nodari.
Suplente: Cleiton Jose Rocha da Silva.

CASA DE ACOLHIDA DE IDOSOS CUIDADO DE ANJOS

Delegado: Gisele Gonçalves dos Santos de Oliveira.
Suplente: Lorena da Silva de Oliveira.

Art.2º - Revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (12/06/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Crislayne Borges Chiquiti
Código Identificador:4E72327D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº18/2026

Eu, CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.082.XXX-77, nomeada pelo Decreto nº 06/2025, e conforme o Decreto nº 353/2025do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 18/2026, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.705.059/0001-20, no valor total de R$ 1.695,00(um mil, seiscentos e noventa e cinco reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O 26º ENCONTRO NACIONAL DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONGEMAS), de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 12 de junho de 2026.

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6510C8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°172-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°172/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60, com sede na Rua Saíra-Ouro, nº210, Jardim Universidade, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. IRENE LOPES SALVI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.053.917-4 SSP/PR e do CPF nº 515.443.269-04, residente e domiciliada na cidade de Arapongas – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Fica aditivada em **25%** a quantidade do **item 16**, em **22,85 %** a quantidade do **item 15 e em 20%** as quantidades dos **itens 17 e 18**, totalizando um acréscimo do contrato no montante de **R$ 246,19 (duzentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
- Contratada-

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0DE169EE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°77-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°77/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 10 unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao empreendimento Habitação Social Casa Fácil Paraná-SUB25-Tipologia PADRÃO FAD 47.
VIGÊNCIA: 12/06/2026 à 11/06/2027.
VALOR: R$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais).
FUNDAMENTO: Concorrência N°4/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F3E4DBA3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5910 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Marilei Ruschimbach de Oliveira	253	Auxiliar Administrativo	14,00	14/04/2025 a 13/04/2026	13/07/2026 a 26/07/2026
Ricardo Luiz Sabbi	324	Técnico em Produção Agrícola	10,00	06/10/2024 a 05/10/2025	13/07/2026 a 22/07/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:105EDE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 271, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Conceder diária de viagem a Conselheiros Tutelares.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder **02(duas) diárias de viagem** para cada Conselheiro Tutelar abaixo relacionados, para os dias 15, 16 e 17 de junho de 2026, para deslocamento até a Cidade de Foz do Iguaçu – Pr., com veículo oficial, onde participarão da **106ª Formação Continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP e 7º Encontro entre Amigos do Paraná.**
Darci Dalponte, Conselheiro Tutelar, matricula nº 459-6/5;
Valsir Folle, Conselheiro Tutelar, matricula nº 136-8/2;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B5C0179F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORATARIA Nº. 10/2026

PORTARIA Nº 10/2026

Ementa: Concede Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) e Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Integral, conforme as Leis Municipais nº 816/2021 e nº 414/2010, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 816/2021, de 22 de dezembro de 2021, e na Lei Municipal nº 414/2010, de 22 de dezembro de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora Elaine Salete da Rocha, ocupante do cargo efetivo de Contadora, nomeada pela Portaria nº 22/2016, de 31 de maio de 2016, registrada sob a matrícula nº 57, o segundo Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio), correspondente ao período de efetivo exercício compreendido entre 01 de junho de 2021 e 31 de maio de 2026, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos e vantagens fixas, nos termos do inciso VIII do artigo 3º da Lei Municipal nº 816/2021.
Art. 2º Conceder à servidora a Licença-Prêmio correspondente ao quinquênio adquirido, equivalente a 90 (noventa) dias, convertendo-a integralmente em pecúnia, nos termos do artigo 90 e §2º da Lei Municipal nº 414/2010.
Art. 3º A conversão em pecúnia da Licença-Prêmio autorizada nesta Portaria deverá ser paga em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, juntamente com o pagamento dos vencimentos dos meses de junho, julho e agosto de 2026, no valor correspondente à remuneração devida, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2026.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Braganey, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:2D0B1A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 18.828.722/0001-02, sediada na AVENIDA RUA SAO LUIZ,1960,0 CENTRO, na cidade de PINHALZINHO, Estado do SC, CEP: 89870-000, neste ato representada pelo **Sr** DOUGLAS ALAN HEINEN**,** portador do **CPF/MF Nº. 018.731.439-07** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de materiais de expediente para atendimento da Secretaria de Educação e Cultura, garantindo a continuidade e o bom andamento das escolas e CMEIs do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 5.279,60 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **22/05/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:19F247EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, inscrito no CNPJ nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.833.630/0001-59.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/2025 por mais 12 (doze) meses e concessão de reajuste contratual com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsão contratual.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 037/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 06 de junho de 2026 e 05 de junho de 2027, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
REAJUSTE: Fica concedido reajuste contratual correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE no período de junho de 2025 a abril de 2026, no percentual de 4,121010%.
VALORES:

• Valor contratual anterior: R$ 653.400,00;
• Valor do reajuste: R$ 26.926,68;
• Valor contratual reajustado: R$ 680.326,68.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 037/2025.
Braganey – PR, 03 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:33E7C406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066-2026

CONTRATANTE: Município de Braganey, Estado do Paraná, com sede à Av Arthur Pereira, inscrito no CNPJ nº 78.121.902-0001/73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Valdir Zielinski, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.505.162-0 e do CPF/MF nº 031.294.849-22, e

CONTRATADA: MINERADORA LTDA.

OBJETO: Seleção de empresa especializada para execução de obra de pavimentação sobre pedras irregulares em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com área total de 7.659,24 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos, fornecimento e instalação de placa de obra e demais serviços correlatos, a serem realizados na Vila Rural do Município de Braganey-PR.

VALOR: R$ 1.110.679,22 (um milhão, cento e dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de JUNHO de 2026.

FORO: Comarca de Corbelia, Estado do Paraná.

Braganey, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2829517E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmara de conservação de vacinas, compreendendo revisão do sistema eletrônico e de refrigeração, ajustes e regulagens, calibração do sensor controlador de temperatura, testes de funcionamento e emissão de relatório técnico, em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.450,62 (Um mil Quatrocentos e Cinquenta reais e Sessenta e Dois centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 18/06/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o e-mail *licitacao@cafeara.pr.gov.br.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o e-mail ***licitacao@cafeara.pr.gov.br*** ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de e-mail ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 12 de junho de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:24166A24

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 49/2026
PROCESSO DE DISPENSA 20/2026

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: 24.253.358 JOHNNY FERREIRA DA GRACA
CNPJ/MF: 24.253.358/0001-94
Valor: R$ 26.300,00 (Vinte e Seis Mil e Trezentos Reais)
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 12/06/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para organização, divulgação e realização da segunda edição do "encontro interestadual de capoeira no município de Cafeara
Vigência: 365 dias

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:217B1A9B

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 46/2026
Dispensa Nº. 20/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Dispensa nº 20/2026, de 04/06/2026, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa especializada em eventos para organização, divulgação e realização da segunda edição do "encontro interestadual de capoeira no município de Cafeara" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): 24.253.358 JOHNNY FERREIRA DA GRACA CNPJ Nº 24.253.358/0001-94 no valor total de R$26.300,00 (Vinte e Seis Mil e Trezentos Reais).

Cafeara - PR, doze dias de junho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:DB82BA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 069 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Decreto nº 069 de 12 de junho de 2026.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes Governamentais:

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**:
- Titular: Nilson José de Lima;
- Suplente: Jaqueline Wergennes Motter.

• **Secretaria Municipal de Administração**:
-Titular: Aline Conceição Diba;
- Suplente: Deliane Bortoluzi Pastre.

• **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**:
- Titular: Andréia Meurer;
- Suplente: Fernanda Rafaely Tenfen Becker.

• **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**:
- Titular: Eliandro Bianchin;
- Suplente: Sueli Aparecida Braga Bartizik.

• **Secretaria Municipal de Finanças:**
- Titular: Paulo Sérgio Moreira;
- Suplente: Nelson Cipriani.

• **Secretaria Municipal de Saúde**:
- Titular: Mayra Cristiane Batista;
- Suplente: Simone Cardoso Cernek Marcelo;

• **Secretaria Municipal de Governo:**
- Titular: Nathalia de Cassia Pinheiro Cotrin;
- Suplente: Michelli Lazzeri da Silva Oliveira.

II. Representantes da Sociedade Civil – Entidades não Governamentais:

Titulares:

*Simone Alves Garcia Soares (APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

* Marisa Yaros (Fundação Educacional Padre Luís Luise);
Vanusa de Biazzi (APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância);

* Katia Julieta Barzotto (Rotary Club de Cafelândia);

* Bianca de Oliveira (APMF - Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII);

* Cosme Zanella Mendes (APMF - Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezzo);

* Leonel Clovis Lupatini (APMF - Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter).

Suplentes:

* Fernanda Aparecida Dalprá (ACAFAN - Associação Cafelandense de Apoio as Famílias Necessitadas de Cafelândia);

* Laura Cosmo Martinkoski (Pastoral da Criança);

* Marisa Salete Perin Pereira (APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

* Eliane Aparecida de Lima (Representante das Caritas Cafelândia - PR);

* Aline Patricia Rochi Grigio (APMF - Escola Municipal André Luís da Silva Prestes);

* Jhessika Burdelack Luduvico (APMF - Escola Municipal Manoel da Nobrega);

* Brunna Raudzius (APMF - Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 150 de 16 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:510B599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Assistência Social nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Jaqueline Wergennes Motter, portadora do R.G. nº 8.630.639-5 - SSP/Pr, 05 (cinco) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Fortaleza - Ceára, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de junho de 2026.
Horário de saída: 09h50min.

Motivo: Participar do XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS - Colegiado Nacional de gestores Municiais de Assistência Social.

Data do retorno: 20 (vinte) de junho de 2026.
Horário do retorno:11h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A9EEEFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Mayara Kelly Trevisoli Furlanetto, portadora do R.G. nº 10.279.815-5 - SSP/Pr, 05 (cinco) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Fortaleza - Ceára, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de junho de 2026.
Horário de saída: 09h50min.

Motivo: Participar do XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS - Colegiado Nacional de gestores Municiais de Assistência Social.

Data do retorno: 20 (vinte) de junho de 2026.
Horário do retorno:11h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C225CFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 21/2026

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Luis Antonio Domingues Neto**.**
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Maringá – PR
Data e horário para saída: 07h00min do dia 11.06.2026.
Data e horário para retorno: 18h00min do dia 11.06.2026.
Data e horário para saída: 07h00min do dia 12.06.2026.
Data e horário para retorno: 14h00min do dia 12.06.2026.
Quantidade de diárias: 2 diárias.
Valor pago: - R$ 260,00.
OBJETIVO DA VIAGEM: - Participar do evento "ProLegis", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, que se realizará nos dias 11/06/2026, das 08h00min às 16h50min e no dia 12/06/2026, das 08h às 12h, no Auditório da OAB – MARINGÁ, na Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira,970 – Maringá-PR, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE.
( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - Fortalecer a Gestão Pública e adquirir conhecimentos sobre o Processo Legislativo, Pro Legis – avaliação da atuação legislativa.

Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa Diretora da Câmara - Requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - - 09/06/2026. Requerente: -
_____
Data e assinatura da Concessão:

Data: - 09/06/2026. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:59F54437

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 22/2026

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
(X) SERVIDOR ( ) VEREADOR: André Silva dos Reis
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Maringá – PR
Data e horário para saída: 07h00min do dia 11.06.2026.
Data e horário para retorno: 18h00min do dia 11.06.2026.
Data e horário para saída: 07h00min do dia 12.06.2026.
Data e horário para retorno: 14h00min do dia 12.06.2026.
Quantidade de diárias: 2 diárias.
Valor pago: - R$ 260,00.
OBJETIVO DA VIAGEM: - Participar do evento "ProLegis", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, que se realizará nos dias 11/06/2026, das 08h00min às 16h50min e no dia 12/06/2026, das 08h às 12h, no Auditório da OAB – MARINGÁ, na Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira,970 – Maringá-PR, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE.
( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Fortalecer a Gestão Pública e adquirir conhecimentos sobre o Processo Legislativo, Pro Legis – avaliação da atuação legislativa.

Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa Diretora da Câmara - Requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - - 09/06/2026. Requerente: - _____
Data e assinatura da Concessão:
Data: - - 09/06/2026. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:91693944

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 23/2026

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
(X) SERVIDOR ( ) VEREADOR: Nair Federovicz
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Maringá – PR
Data e horário para saída: 07h00min do dia 11.06.2026.
Data e horário para retorno: 18h00min do dia 11.06.2026.
Data e horário para saída: 07h00min do dia 12.06.2026.
Data e horário para retorno: 14h00min do dia 12.06.2026.
Quantidade de diárias: 2 diárias.
Valor pago: - R$ 260,00.
OBJETIVO DA VIAGEM: - Participar do evento "ProLegis", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, que se realizará nos dias 11/06/2026, das 08h00min às 16h50min e no dia 12/06/2026, das 08h às 12h, no Auditório da OAB – MARINGÁ, na Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira,970 – Maringá-PR, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE.
( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Fortalecer a Gestão Pública e adquirir conhecimentos sobre o Processo Legislativo, Pro Legis – avaliação da atuação legislativa.

Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa Diretora da Câmara - Requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 09/06/2026. Requerente: - _____
Data e assinatura da Concessão:
Data: - 09/06/2026. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:2A5C0686

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 24/2026

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
(X) SERVIDOR ( ) VEREADOR: Monica da Consolação Cordeiro.
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Maringá – PR
Data e horário para saída: 07h00min do dia 11.06.2026.
Data e horário para retorno: 18h00min do dia 11.06.2026.
Data e horário para saída: 07h00min do dia 12.06.2026.
Data e horário para retorno: 14h00min do dia 12.06.2026.
Quantidade de diárias: 2 diárias.
Valor pago: - R$ 260,00.
OBJETIVO DA VIAGEM: - Participar do evento "ProLegis", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE-PR, que se realizará nos dias 11/06/2026, das 08h00min às 16h50min e no dia 12/06/2026, das 08h às 12h, no Auditório da OAB – MARINGÁ, na Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira,970 – Maringá-PR, conforme comprovantes que serão anexados.
MEIO DE TRANSPORTE.
( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: Fortalecer a Gestão Pública e adquirir conhecimentos sobre o Processo Legislativo, Pro Legis – avaliação da atuação legislativa.

Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa Diretora da Câmara - Requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.
Data e assinatura do Requerente:
Data: - 09/06/2026. Requerente: - _____
Data e assinatura da Concessão:
Data: - 09/06/2026. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:62DC44E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 83/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 83/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 30 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as secretarias do município de Califórnia/PR.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 12 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:647B67A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 145

DECRETO 145/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO 60.000,00

Total Suplementação: 60.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00

Total Redução: 60.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 15 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:AEE8564A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 146

DECRETO 146/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.042,09 (cinquenta e três mil e quarenta e dois reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.30.00.00 335 MATERIAL DE CONSUMO 13.212,16
3.3.90.39.00.00 335 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 32.829,93
4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

Total Suplementação: 53.042,09

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte:
335 – Atenção Básica – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 15 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:EAC74482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 147

DECRETO 147/2026

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 73.443,28 (setenta e três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.001.20.608.0026.2.060 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA.
4.4.90.52.00.00 909 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 73.443,28

Total Suplementação: 73.443,28

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita:
2.4.2.2.99.0.1.29 CONVENIO SEAB SIT 76818 INSTRUMENTO 616 222053153 - Plano 73.443,28

Total da Receita: 73.443,28

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 15 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:9DEE4482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 014/2026

PROCESSO SELETIVO SEDU Nº 045/2025 – PADRÃO EXTRAORDINÁRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026

O Prefeito Municipal de Califórnia, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo SEDU nº 045/2025 – Padrão Extraordinário.
TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos classificados para manifestação de interesse em 1 (uma) vaga no período vespertino, para substituição temporária decorrente de atestado médico, com carga horária e término conforme necessidade da Administração.
INFORMA que os convocados deverão se apresentar no dia **15/06**, junto à Secretaria Municipal de Educação, para manifestação de interesse e demais encaminhamentos administrativos.
INFORMA, ainda, que os candidatos não relacionados nesta convocação, ainda que classificados em posição anterior, já foram lotados no Padrão Extraordinário ou possuem desistência formal registrada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Professor I - Fim de Lista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7º	ANDRIELLY RAMOS DA SILVA	6,1
8º	MARIA JOSÉ MACHADO	6,0
10º	MARIA STELA DOS SANTOS	6,0
13º	MICHELE PEDRAÇA VIEIRA	6,0
14º	RENATA CAMPEOTTO	5,9
23º	QUETLIN DAIANE GATTO DE SOUZA	0,4

O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.
Califórnia, 12 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:2BF55968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/ 2026
MODALIDADE Pregão Nº 30/ 2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, com recursos da Deliberação CEDM nº 06/2026, para atendimento das demandas da Secretaria e fortalecimento das políticas públicas para mulheres no município.
FORNECEDOR: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.248.333/0001-87
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ALFREDO SILVA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 111.980,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 12/06/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:3B97A585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2205

LEI N° 2205/2026

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a conceder a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ nº 80.922.347/0001-20, subvenção social através de Termo de Fomento, o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e todos os recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira de repasses do Governo Federal, através do Sistema de Transferências Voluntárias - SIGTV, sendo:

-R$ 100.000,00 – (Cem Mil Reais), para gastos com Despesas de Custeio – GND-3; e
-R$ 100.000,00 – (Cem Mil Reais), para gastos com Equipamentos – GND-4, que se dará mediante apresentação de planos de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art.2º - Serão beneficiados com o presente Termo crianças, adolescentes e idosos que frequentam a escola e/ou entidade APAE,

independentemente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a Instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º – A Entidade deverá dispor de contas bancárias no Banco do Brasil, únicas e exclusivas para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: APAE/Subvenção Social /SIGTV-GND-3 e APAE/Subvenção Social/SIGTV-GND-4.

Art. 4º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente Termo terá início na data da publicação desta Lei e término em 30/11/2026.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002.08.122.0035.2.033. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS
1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"Republicado por incorreção: Onde se lê 'Projeto de Lei nº 24/2026', leia-se 'Lei nº 2205/2026'."

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 12 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:62E6E0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2206

LEI Nº 2206/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a reorganização, a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Califórnia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA,
Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reorganizado o Conselho Municipal de Educação - CME, órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino do Município de Califórnia, com funções consultiva, normativa, deliberativa, fiscalizadora, mobilizadora e de assessoramento, na forma desta Lei.
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação exercerá suas atribuições em consonância com a Constituição Federal, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com as normas educacionais vigentes e com o Plano Municipal de Educação.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação:
- no exercício da função normativa:
elaborar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino, observada a legislação vigente;
autorizar, credenciar e supervisionar, nos termos da legislação aplicável, as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, no âmbito da competência municipal;
autorizar o funcionamento das instituições de Educação Infantil da rede privada, comunitária, confessional ou filantrópica, quando vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino do Município;
estabelecer diretrizes complementares para a organização e o funcionamento das unidades escolares municipais.
- no exercício da função consultiva:
emitir parecer sobre matérias educacionais submetidas à sua apreciação pelo Poder Executivo, pela Secretaria Municipal de Educação, pela Câmara Municipal, pelas unidades escolares e por outras instituições, na forma da lei;
opinar sobre planos, programas, projetos e experiências educacionais no âmbito do Município;
manifestar-se sobre propostas de formação, capacitação e atualização dos profissionais da educação;

opinar sobre convênios, parcerias e demais instrumentos de cooperação na área educacional, quando solicitado.
- no exercício da função deliberativa:
elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
deliberar sobre matérias de sua competência legal e regimental;
apreciar propostas relativas à criação, ampliação, desativação, reorganização e localização de unidades escolares municipais, observada a legislação vigente;
deliberar sobre medidas voltadas à melhoria da qualidade do ensino, do fluxo escolar, do rendimento escolar e da gestão democrática.
- no exercício da função fiscalizadora e de acompanhamento:
acompanhar a execução das políticas públicas educacionais no Município;
acompanhar o cumprimento do Plano Municipal de Educação;
acompanhar a aplicação dos recursos públicos vinculados à educação, sem prejuízo das competências específicas de outros conselhos legalmente instituídos e dos órgãos de controle interno e externo;
zelar pelo cumprimento da legislação educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
acompanhar e avaliar o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, com a seguinte composição:
– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;
– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Poder Executivo Municipal, vinculado à área de Administração e Finanças;
– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da instituição de ensino privada do Município;
– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da rede estadual de ensino do Município;
– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de entidade da sociedade civil com atuação educacional, social ou comunitária no Município;

– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das APMFs da Educação Infantil da rede municipal de ensino, e 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das APMFs do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino;
– 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das unidades escolares da rede municipal de ensino, sendo servidores efetivos das respectivas instituições.
§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos que representam, observados os critérios desta Lei e, quando necessário, os procedimentos definidos em regulamento ou no Regimento Interno.

§ 2º Na hipótese de inexistência de algum dos segmentos previstos no caput, a vaga será preenchida por outro representante da mesma natureza de representação, de modo a assegurar o regular funcionamento do Conselho.
§ 3º O exercício da função de conselheiro será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.
§ 4º A nomeação dos conselheiros será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, na forma do Regimento Interno.
§ 1º Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia, perda da condição de representante ou impedimento definitivo, o suplente assumirá a titularidade pelo período restante do mandato.
§ 2º A perda da condição de representante do órgão, entidade ou segmento implicará substituição do conselheiro, mediante nova indicação formal do respectivo representado.
§ 3º Perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, ao número de reuniões definido no Regimento Interno.
Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação serão eleitos entre seus membros titulares, na forma estabelecida no Regimento Interno, vedada a acumulação dos dois cargos por representantes do mesmo segmento.
Art. 7º O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado na forma regimental.
Art. 8º As reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição legal ou regimental em contrário.
Parágrafo único. As deliberações do Conselho deverão ser registradas em atas e demais instrumentos próprios.

Art. 9º É vedado ao conselheiro participar de deliberação que envolva interesse direto do órgão, entidade, instituição ou unidade que represente, devendo declarar-se impedido, na forma do Regimento Interno.
Art. 10 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação deverá ser adequado às disposições desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.
Art. 11 O Poder Executivo Municipal assegurará ao Conselho Municipal de Educação o suporte técnico, administrativo e material necessário ao seu regular funcionamento.
Art. 12 Fica revogada a Lei Municipal nº 1.102/2006, bem como as demais disposições em contrário.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Republicado por incorreção: Onde se lê 'Projeto de Lei nº 23/2026', leia-se 'Lei nº 2206/2026'."

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 12 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:874DECCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 071/2026
Nº Licitação: 30/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, com recursos da Deliberação CEDM nº 06/2026, para atendimento das demandas da Secretaria e fortalecimento das políticas públicas para mulheres no município.

FORNECEDOR: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
CNPJ: 59.248.333/0001-87

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	01	Unid.	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferiores à data da contratação; Veículo do tipo Sedan, com no mínimo quatro portas; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Porta-malas com, no mínimo, 520 litros de capacidade volumétrica; Motorização mínima de 1.0, admitindo-se superior; Potência mínima de 80 CV, admitindo-se superior; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Vidros elétricos nas janelas dianteiras (mínimo); Travas elétricas nas portas; Sistema de freios ABS; Ar condicionado de fábrica; Combustível: gasolina ou etanol ou flex (etanol e gasolina); Jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; Garantia mínima de 12 (doze) meses;	111.980,00	111.980,00
TOTAL					**R$ 111.980,00**

Total Homologado do Processo: Valor Total do Pregão: R$ 111.980,00 (cento e onze mil novecentos e oitenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
13.002.08.244.0032.2074 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 673
13.002.08.244.0032.2074 – 4.4.90.52 Fonte 915 – Red. 673

Valor Total: R$ 111.980,00 (cento e onze mil novecentos e oitenta reais).

Califórnia, 12 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:ADDB281D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1359, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1359, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 23.922,84 (vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026, Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 898 de 18 de julho de 2025 - LDO 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto abrir Crédito Adicional Especial suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2025, até o valor de R$ 23.922,84 (vinte e três mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - CULTURA E ESPORTES
13.392.0005.2021 - Adir Blanc Fomento à cultura
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 16.922,84
Conta Despesa: 1300
Fonte: 1063 (Transferências da Política Nacional Adir)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 - CULTURA E ESPORTES
13.392.0005.2021 - Adir Blanc Fomento à cultura
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: R$ 7.000,00
Conta Despesa: 1310
Fonte: 1063 (Transferências da Política Nacional Adir)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

Excesso de arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1063	1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	Transferências da política nacional adir Blanc	R$ 23.922,84
TOTAL			**R$ 23.922,84**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:36548CD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados que fica **ANULADO** o procedimento de **Chamamento Público nº 01/2026 – PMCS**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

A anulação decorre de decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos autos do Processo nº 325306/26 – Representação da Lei de Licitações, que determinou o cancelamento do referido procedimento.

Dessa forma, ficam sem efeito todos os atos praticados no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026 – PMCS, observadas as disposições constantes da decisão exarada pela Corte de Contas.

Campina do Simão - Pr, 12 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:5F611D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2026 - PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS**, e **Adjudicação** as empresas:

IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **47.060.802/0001-50,** situada a Rua Vigário Frei João, 740, Centro – SL 03, Município de Luzerna, estado do Santa Catarina – CEP 89609-000 representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. ª Juliana Andressa Schmitz, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 10.500,00** (Dez Mil e Quinhentos Reais);

ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **34.124.663/0001-30,** situada a Rua Erechim, 654, Bairro Santo Antônio, Município De Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.770-000 representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. º Leonardo Streher Matté, vencedora do **Lote 02**, com valor global de **R$ 4.450,00** (Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais);

PRIMUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **08.395.306/0001-04,** situada a Rua Ottmar Benno Schultz, nº 3306, Bairro Industrial, Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. º Samuel Adolfo Zart, vencedora do **Lote 03**, com valor global de **R$ 4.450,00** (Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais); e,

AGROPECUARIA SMO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **10.218.320/0001-76,** situada a Rua Generoso Karpinski, nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná – Cep: 85.230-000, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. º Antonio Falenski, vencedora do **Lote 04**, com valor global de **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais).

Campina do Simão, 08 de junho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:48DF6373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 018/2026

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI,** matrícula n.º 1597 - PREVICAMP, Diretora Executiva, Membro da Comissão de Licitação e Gestora de Contratos Administrativos da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	3,5 (três e meia)
II	Valor da Diária:	R$ 1.226,50
III	Valor total das Diárias:	R$ 4.292,75
IV	Destino:	Foz do Iguaçu/PR
V	Objetivo da viagem:	21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agente de Contratação - Edição de Inverno
VI	Data:	22 a 25 de junho de 2026
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:5EAB2C21

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 019/2026

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **RAFAEL CARLOS BERLEZE,** matrícula n.º 25958, Agente de Contratação e Pregoeiro da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	3,5 (três e meia)
II	Valor da Diária:	R$ 1.226,50
III	Valor total das Diárias:	R$ 4.292,75
IV	Destino:	Foz do Iguaçu/PR
V	Objetivo da viagem:	21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agente de Contratação - Edição de Inverno
VI	Data:	22 a 25 de junho de 2026
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:09088A64

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº. 12/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PORTÁTIL, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA MM. JUÍZA DE DIREITO DRA. MAYRA DOS SANTOS ZAVATARRO, NOS AUTOS N° 0002199-86.2025.8.16.0037, PARA ATENDIMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO
Critério de julgamento: Menor Preço
Valor Máximo: R$ 3.790,00 (Três mil e setecentos e noventa reais)
Data de abertura: 17/06/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Aviso de Contratação direta e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BA9AF468

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 49/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Valor Máximo: R$ 1.529.069,90 (Um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, sessenta e nove reais e noventa centavos)
Data de abertura: 02/07/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:86071C2D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 50/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Valor Máximo: R$ 41.328,14 (Quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)
Data de abertura: 03/07/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de

julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:62E5453C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 51/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Valor Máximo: R$242.646,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais)
Data de abertura: 03/07/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:00742D10

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 52/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS DESTINADOS AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, ATRAVÉS DE RECURSOS ESTADUAIS ORIUNDOS DAS DELIBERAÇÕES N°48/2025 - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA PARA A PESSOA IDOSA - E N°49/2025 - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ: ENVELHECIMENTO ATIVO, REPASSADOS AO MUNICÍPIO POR MEIO DE CECIPI - PR
Critério de julgamento: Menor preço por Item
Valor Máximo: R$87.009,75 (Oitenta e sete mil, nove reais e setenta e cinco centavos)
Data de abertura: 07/07/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:C16DFCA6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTE FRACASSADO PG N° 44/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTE FRACASSADO
Comunico que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2026, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPREENDENDO A APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., realizado em 12/06/2026, teve o LOTE 02 considerado FRACASSADO.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2026.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:B96E668A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 66/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 66/2026
ID nº: 2026145
Pregão nº: 37/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2026" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 2.645/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: HEAVEN COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 50.715.884/0001-39
Valor total: R$ 3.572,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 3 de junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A7461329

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 67/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 67/2026
ID nº: 2026146
Pregão nº: 37/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2026" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 2.645/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA **CNPJ:** 37.090.234/0001-87

Valor total: R$ 1.199,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 3 de Junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:86006AC2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 68/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 68/2026
ID nº: 2026147
Pregão nº: 37/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2026" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 2.645/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA **CNPJ:** 52.386.933/0001-62
Valor total: R$ 9.748,96. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 3 de Junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5883A337

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 69/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 69/2026
ID nº: 2026148
Inexigibilidade nº: 53/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PASSEIO TURISTICO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL "VIAJA MAIS 60", PROPOSTO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E VIABILIZADO POR MEIO DE REPASSE DE RECURSOS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, INCLUINDO VENDA DE BILHETES COM IDA DE TREM (CLASSE TURÍSTICA) SENDO A SAÍDA DA ESTAÇÃO DE CURITIBA COM DESTINO A MORRETES, COM ALIMENTAÇÃO INCLUSA, E VOLTA EM ÔNIBUS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE NO PROCESSO
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: SERRA VERDE EXPRESS LTDA **CNPJ:** 04.005.507/0001-99
Valor total: R$ 67.800,00. **Vigência:** 6 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 10 de Junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CD500002

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº.43/2025

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.43/2025, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RODOVIA DO CAQUI (PR 506), Nº 2787, LOJA 02, BAIRRO ARAÇATUBA, NESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.** decorrente de Inexigibilidade nº 35/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GIOVANNA BROTTO portador do CPF sob nº. 925.228.239-49. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 43/2025 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25/06/2026 à 24/06/2027, com fundamento nos termos dos art. 106 a art. 107 da Lei nº14.1333/2021. Para o novo período o valor do contrato corrigido pelo IGPM será de R$ 1.835,10 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos) mensal, com fundamento no art. 92 da Lei nº14.133/2021. CAMPINA GRANDE DO SUL, 10 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EE53B68D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°. 4 DO CONTRATO Nº. 84/2022

TERMO DE ADITIVO n°. 4 do contrato nº. 84/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDES DE FIBRA ÓPTICA NOS PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, decorrente de Pregão n° 64/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.468.894/0001-62. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 84/2022 em mais 06(seis) meses, ou seja, até 11/06/2026 à 10/12/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período, o valor de será concedido reajuste pelo índice IPC-A, ficando o valor da hora de R$ 241,73 (duzentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), totalizando o valor de R$ 60.432,50 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), na forma prevista na Cláusula 3ª, item 3.10.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93. Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2B3E5F00

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°4 TERMO DO CONTRATO Nº.81/2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.81/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N°. 90/2010, ATRAVÉS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - TARIFA PRÉ PAGA, REGULAMENTADO

ATRAVÉS DA PORTARIA N°. 26/2015 – COMEC. decorrente de Inexigibilidade n° 43/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIAÇÃO METROCARD inscrita no CNPJ sob nº. 10.319.963/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e prestação do serviço do contrato nº 81/2022 em mais 06(seis) meses, ou seja de 09/06/2026 à 08/12/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. Campina Grande do Sul, 08 de junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6394B6E4

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 55/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 55/2026
Processo nº 126/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 55/2026, que tem por objeto APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA STAGGIO FINAL, REPRESENTADO PELA EMPRESA LG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA, A SER REALIZADA DURANTE O BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA 10ª CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, NO DIA 20DE JUNHO DE 2026, CONFORME ARTIGO 74°, INCISO II DA LEI 14.133/21, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LG ELEGANCIA & EVENTOS LTDA	32.347.203/0001-45	R$ 25.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 12/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:965CE6A6

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 56/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 56/2026
Processo nº 127/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 56/2026, que tem por objeto APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PAULINHO MOCELIN, REPRESENTADO PELA EMPRESA AMJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, A SER REALIZADA NO EVENTO DENOMINADO 10ª CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, NO PARQUE DE EVENTOS QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA DO MUNICÍPIO, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, CONFORME ARTIGO 74°, INCISO II DA LEI 14.133/21., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AMJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	27.450.218/0001-02	R$ 60.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 12/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7C8738F7

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 57/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 57/2026
Processo nº 140/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 57/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PEÇA DENOMINADA "AUTO DE NATAL", A SER REALIZADA EM ESPAÇO PÚBLICO NOS DIAS 11 E 18 DE DEZEMBRO DE 2026, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LEVE EVENTOS LTDA	10.497.496/0001-04	R$ 35.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 12/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:97BE9AA5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo nº. 20111/2026
Assunto: Indenização de licença prêmio não usufruída

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 02/2026

Trata-se da análise do Processo administrativo nº. 20111/2026, instaurado a partir do requerimento formulado pela servidora **ROSIANE DALPRA**, qual requer indenização a título de licença prêmio não usufruída.
Há parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, Enunciado Nº 09/2026, o qual opina pela possibilidade da indenização.
Não obstante, o Despacho nº. 21/2026 do departamento de gestão de pessoal apresentou os cálculos atualizados do valor a ser indenizado a título de licença prêmio não usufruída à servidora. É o relatório.
Passo a decidir,
Considerando que a licença prêmio se caracteriza como um benefício por assiduidade, qual concede ao servidor 03 (três) meses de licença das atividades laborativas;
Considerando que no Município de Campina Grande do Sul o benefício da Licença Prêmio foi instituído a partir da Lei Municipal nº. 26/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e revogado pelo art. 5º da Lei Municipal nº
. 30/1997.
Considerando que a servidora **ROSIANE DALPRA** ao tempo da vigência da Lei Municipal nº. 26/1991, preencheu os requisitos para obtenção do benefício da licença prêmio;
DECIDO pelo pagamento de indenização de licença prêmio não usufruída pela servidora **ROSIANE DALPRA**, em 03 (três) parcelas iguais, haja vista o processo administrativo instaurado e todos os fundamentos acima expostos, em especial a vedação ao enriquecimento ilícito/sem causa da Administração Pública Municipal.
Conforme informado no Despacho nº. 21/2026 do departamento de gestão de pessoal, a referida servidora protocolou pedido de aposentadoria e deste modo não haverá tempo hábil para usufruir da licença antes da conclusão do processo, motivo este que o pagamento no montante total de R$ 46.095,96(quarenta e seis mil noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) deverá ser realizado em 03 (três) parcelas no valor de R$ 15.365,32 (quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para não onerar os cofres públicos.
Os pagamentos ocorrerão da seguinte ordem:
1ª parcela, no valor de R$ 15.365,32 a ser paga até dia 30/06/2026;
2ª parcela no valor de R$ 15.365,32 a ser paga até dia 30/07/2026;
3ª parcela no valor de R$ 15.365,32 a ser paga até dia 30/08/2026.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:23D21C99

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o requerimento do servidor, acompanhado pelo certificado de conclusão, protocolado sob o nº. 19.399/2026;

P R O M O V E

Com efeito retroativo a partir do dia 01 de junho de 2026, o servidor **DANIEL COLAÇO BELO - Matrícula nº. 328372,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor de Educação Física Classe Especialização - Nível 01 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Especialização em "Educação Física Adaptada".

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3CDC41DE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 566/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 19.653/2026;

D E S I G N A

A servidora **VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA - Matrícula nº. 155551,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação e gestão da Folha de Pagamento na Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de junho de 2026.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CAAD37F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à servidora **DRIELEN YUMI GOTA MOISÉS MACHADO - Matrícula nº. 329363,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, com efeito retroativo a partir do dia 19 de maio de 2026 até 10 de julho de 2026.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6FA459D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à servidora **LIDIANI RIBEIRO BATISTA - Matrícula nº. 76841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 06 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção, com efeito retroativo a partir do dia 20 de maio de 2026 até 10 de julho de 2026.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8E1D2B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Art. 1º Ampliação da jornada de trabalho de 23 (vinte e três) para 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho à servidora **BRUNA ELISA STRAPASSAN DE FRANÇA - Matrícula nº. 318521,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 06 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, com efeito retroativo a partir do dia 28 de maio de 2026 até 10 de julho de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 238/2026, datada de 27 de fevereiro de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3481, páginas nº. 107 e nº. 108 de 04/03/2026.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BF8706C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à servidora **GEISIANE PEREIRA JACINTO - Matrícula nº. 328860,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, com efeito retroativo a partir do dia 28 de maio de 2026 até 10 de julho de 2026.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7092F65B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Art. 1º Ampliação da jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à servidora **NAYRA DE JESUS LIMA - Matrícula nº. 329364,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, com efeito retroativo a partir do dia 28 de maio de 2026 até 10 de julho de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 239/2026, datada de 27 de fevereiro de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3481, página nº. 108 de 04/03/2026.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5BD4AA86

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 587/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 20.332/2026;

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da servidora **MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA - Matrícula nº. 325335,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe Especialização - Nível 06 do Quadro do Magistério Municipal, na Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, com efeito retroativo a partir do dia 31 de maio de 2026.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:660F5FC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 597/2026 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 20.336/2026;

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 01 de junho de 2026, a Gratificação de Desempenho, da servidora **TAINARA PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula nº. 329213,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3480194E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Art. 1º Ampliação da jornada de trabalho de 28 (vinte e oito) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à servidora **IVONETE FERREIRA DE ANDRADE KLEMBA - Matrícula nº. 298401,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 06 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, com efeito retroativo a partir do dia 01 de junho de 2026 até 10 de julho de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 255/2026, datada de 27 de fevereiro de 2026, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3481, página nº. 112 de 04/03/2026.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3F6C4FF3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 32 (trinta e duas) horas semanais de trabalho ao servidor **JOSÉ JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA - Matrícula nº. 328357,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe Especialização - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Projeto Educacional de Contraturno no Centro Walfrido Ribeiro de Souza, com efeito retroativo a partir do dia 01 de junho de 2026 até 10 de julho de 2026.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:41CF2B8B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **EMANUELA PAULINE BERLESI EVANGELISTA DOS SANTOS - Matrícula nº. 328404,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:30BF2933

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **EDILSON LUIZ MAGALHÃES PINTO - Matrícula nº. 329556,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4AE4409C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FORTES - Matrícula nº. 102861,** ocupante do cargo efetivo de Guardião – Nível C10 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4BC4A724

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 31 de maio de 2026, a função gratificada de Assessor de Gabinete, do servidor **AMARILDO ALEGRO BANDEIRA - Matrícula nº. 26311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C14 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ED2EF4B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

Considerando o artigo 102, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando o requerimento do servidor, protocolado sob nº. 20.415/2026;

C O N C E D E

Licençapara atividade política ao servidor **AMARILDO ALEGRO BANDEIRA - Matrícula nº. 26311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C14 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2028, ou enquanto durar o atual mandato político.

Campina Grande do Sul, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:30E04F3E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao servidor **JUNIOR CESAR CAMARA - Matrícula nº. 327769,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte do paciente J.M.S., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 14 de maio de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:27755F47

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao servidor **WILLIAN DE SOUZA FERREIRA - Matrícula nº. 325373,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte do paciente A.H.K., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 14 de maio de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2D463C50

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao servidor **RAFAEL DE ARAÚJO FLORENTINO - Matrícula nº. 328946,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 390,25 (Trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)

IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para acompanhar o transporte do paciente A.H.K., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 14 de maio de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:78417A36

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 126/2026 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob nº. 20.254/2026;

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do 01 de junho de 2026, a Gratificação por Grupamentos Específicos, do servidor **JONY FILEMON KAMPA - Matrícula nº. 328275,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5740429D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 126/2026 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob nº. 20.254/2026;

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do 07 de junho de 2026, a função gratificada de Supervisor da Guarda Civil Municipal, da servidora **BEATRIS MACHADO MEIRA DA SILVA - Matrícula nº. 185381,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A10 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9DACFFD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 126/2026 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob nº. 20.254/2026;

D E S I G N A

O servidor **EVANDRO CHESMAN MORAES SILVA - Matrícula nº. 284601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C10 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017, para exercer a função gratificada de Supervisor da Guarda Civil Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 08 de junho de 2026.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E4B68444

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 126/2026 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob nº. 20.254/2026;

C O N C E D E

Gratificação por Grupamentos Específicos à servidora **BEATRIS MACHADO MEIRA DA SILVA - Matrícula nº. 185381,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A10 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017, com efeito retroativo a partir do dia 08 de junho de 2026.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33756E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº016/2026

REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES DE COMPARECIMENTO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 100 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e padronizar os procedimentos para a apresentação, o recebimento e a validação de atestados médicos e declarações de comparecimento no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a importância de garantir tanto os direitos dos servidores quanto a organização e a continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO o dever de zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a apresentação, o recebimento e a validação de atestados médicos e declarações de comparecimento para a justificativa de ausências e o abono de faltas dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Campo do Tenente.

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 2º O servidor que se ausentar do serviço por motivo de saúde ou para comparecer a consultas e exames deverá apresentar o respectivo atestado médico ou declaração de comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º A entrega do documento original é de responsabilidade exclusiva do servidor, devendo ser realizada até o primeiro dia útil subsequente à sua emissão.

§ 2º Nos casos de internação hospitalar ou de absoluta impossibilidade de locomoção do servidor, o atestado poderá ser entregue por terceiro, mantendo-se a responsabilidade do servidor e o prazo estabelecido no § 1º.

§ 3º O servidor deverá comunicar sua chefia imediata sobre o afastamento no início da jornada de trabalho em que a ausência ocorrer.

§ 4º A entrega do documento fora do prazo estipulado no § 1º implicará o lançamento de falta injustificada, com o consequente desconto na remuneração, conforme a legislação vigente.

Art. 3º O documento poderá ser adiantado em formato digital (PDF), via protocolo oficial do município, desde que o documento original seja entregue ao Departamento de Recursos Humanos assim que o servidor retornar às suas atividades.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos enviados por meios informais, como aplicativos de mensagens ou e-mail pessoal.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DOS DOCUMENTOS

Seção I
Do Atestado Médico

Art. 4º Para que seja considerado válido, o atestado médico deverá conter, de forma legível e sem rasuras:

I – Nome completo do servidor;
II – Data e hora da emissão;
III – Período de afastamento recomendado, com data de início e término;
IV – Nome, assinatura e número de registro do profissional emitente no respectivo conselho de classe (CRM ou CRO);
V – O Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), que será incluído apenas com a autorização expressa do servidor; caso o servidor opte pela omissão, o profissional emitente deverá registrar essa escolha no documento.
VI – As datas de atendimento, de início do afastamento e de emissão do atestado não poderão ser retroativas, devendo ser coincidentes, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pelo profissional de saúde.

Seção II
Da Declaração de Comparecimento

Art. 5º A declaração de comparecimento justifica a ausência pelo período nela consignado, não gerando direito a afastamento por todo o dia de trabalho, e para ser válida deverá conter:

I - Nome completo do servidor;
II - Data e, obrigatoriamente, o horário de início e término do comparecimento;
III - Nome, assinatura e identificação profissional do emissor, bem como a identificação da instituição ou estabelecimento em que ocorreu o comparecimento.

CAPÍTULO IV
DO AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR

Art. 6º O servidor poderá se ausentar para acompanhar cônjuge ou companheiro, pais, filhos, ou outra pessoa comprovadamente sob sua dependência, mediante apresentação de atestado de acompanhante.

Art. 7º O atestado de acompanhante, para ser válido, deverá conter:

I – Nome completo do paciente acompanhado e do servidor;
II – Justificativa médica expressa quanto à necessidade indispensável da presença do acompanhante;
III – As informações previstas no Art. 4º deste Decreto.

Art. 8º Para a concessão da licença de que trata este capítulo, o servidor também deverá apresentar, juntamente com o atestado médico, uma declaração assinada, conforme modelo do Anexo I deste Decreto, atestando, sob as penas da lei, a necessidade do acompanhamento e a impossibilidade de outro familiar ou responsável prestar a assistência necessária no mesmo período.

Parágrafo único. A prestação de declaração falsa sujeitará o servidor à apuração de responsabilidade por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da legislação de regência, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 9º A licença para acompanhamento de familiar de que trata este capítulo será concedida com remuneração, observado o limite máximo de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, por ano civil.

§ 1º Após esgotado o limite remunerado de que trata o *caput*, o servidor poderá solicitar a continuidade do afastamento pelo mesmo motivo, que, se deferido pela administração, ocorrerá sem remuneração.

§ 2º A contagem do limite de dias será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e será zerada em 1º de janeiro de cada ano.

CAPÍTULO V
DA PERÍCIA MÉDICA E DA VERIFICAÇÃO DE FRAUDE

Art. 10. A validação de todos os atestados médicos está sujeita à análise da Administração Municipal, que poderá, a qualquer tempo, solicitar avaliação por junta médica oficial, **cuja decisão prevalecerá sobre a de médico particular.**

Art. 11. O servidor que apresentar atestados que, de forma consecutiva ou intercalada, somem mais de 15 (quinze) dias de afastamento num período de 60 (sessenta) dias, será obrigatoriamente encaminhado para avaliação da perícia médica oficial do Município ou do regime de previdência ao qual estiver vinculado.

§ 1º A perícia oficial poderá ser realizada de forma presencial ou por meios eletrônicos (telessaúde) ou análise documental, conforme a viabilidade técnica e a critério do perito.

§ 2º Nos casos de internação ou impossibilidade de locomoção, a perícia será realizada no hospital ou em domicílio.

§ 3º A recusa injustificada do servidor em se submeter à perícia médica implicará a suspensão do pagamento de sua remuneração até a realização da mesma, considerando-se os dias como faltas não justificadas.

§ 4º Caso a perícia médica indefira a licença, o servidor deverá retornar imediatamente às suas funções, sob pena de registro de falta.

Art. 12. A apresentação de documento falso ou adulterado constitui falta grave, sujeitando o servidor às penalidades previstas na legislação de regência, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 13. Caso seja constatado ou haja denúncia fundamentada de que o servidor em gozo de licença médica está exercendo qualquer outra atividade remunerada ou incompatível com seu estado de saúde, será instaurado processo administrativo para apurar a irregularidade.

Parágrafo único. Confirmada a fraude, a licença será cassada, as ausências serão consideradas faltas injustificadas e o servidor responderá a Processo Administrativo Disciplinar, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Servidores com histórico de afastamentos frequentes poderão ser convocados pela Administração para uma avaliação de saúde e capacidade laboral por junta médica oficial.

Art. 15. No cumprimento deste Decreto, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o Código de Ética Médica.

Art. 16. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 11 de junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:05594129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 480/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.076 – ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0000	3.000,00
TOTAL			**3.000,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
08.241.1024.2.082 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0853	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente da fonte: 0000 e 0853.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.076 – ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	3.000,00
TOTAL			**3.000,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
08.241.1024.2.082 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0853	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 10 de Junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:E22FDA69

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 059/2026 PROFESSOR CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 03/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art.

37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 059/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 03/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **PROFESSOR.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 03/06/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 09/06/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
59	THATIELLY DAIANY SANTOS	Decreto n.º 470/2026	Nomeada em 11/06/2026 Empossada em 11/06/2026

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:1E7009F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.494/2026

Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica denominada **Rua Irmã Fernanda Sbríssia**, a **CM-084**, localizada no Bairro Barreiro, que inicia na Rua Sidney Manfron e termina no portão do Sesc Verde, com extensão de 234 metros.

Art. 2º.: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:7C239F65

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.495/2026

Dá Nome de Logradouro Público, na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica denominada **Rua Valdeci Paraiba** a CM-369, localizada no Bairro Samambaia, que inicia na Rua Melida Frank e termina em propriedade particular, com extensão de 58,78 metros.

Art. 2º.: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C33D7CD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.496/2026

Dá nome a logradouro público do Município de Campo Magro da forma que dispõe e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA COMERCIANTE LUIZ JAREK**, a via pública municipal registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM 302, localizada no Campo de São Benedito, com início na Rua Veneranda de Medeiros Damas e término em propriedade particular, com extensão de 300,61m.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a devida identificação do logradouro, mediante a colocação de placa indicativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:E8377D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 2.217/2026
I - Relatório
Trata-se de processo administrativo que visa à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresas representantes dos artistas Rick & Renner, Banda New York, João Neto & Frederico, Xiru Missioneiro, Felipe Rodrigues e Grupo Os Serranos, para realização de apresentações artísticas durante a XX Festa Nacional do Charque, evento integrante das comemorações alusivas ao 36º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Candói.
A necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada no Termo de Referência, destacando-se:
a relevância cultural, social, turística e econômica da XX Festa Nacional do Charque para o Município de Candói;
a promoção da cultura, do lazer e da integração social da população;
o fortalecimento das tradições locais e da identidade cultural do Município;

o incentivo à economia local, mediante a atração de visitantes e movimentação dos setores de comércio, hospedagem, alimentação, transporte e prestação de serviços;
a escolha dos artistas pela Comissão Organizadora de Eventos Culturais, instituída pela Portaria nº 202/2026, considerando a tradição cultural do Município e a identificação da população com os gêneros musicais sertanejo, gospel e regionalista gaúcho;
a reconhecida atuação e consagração dos artistas perante a opinião pública e a crítica especializada.

O objeto compreende a realização dos seguintes shows artísticos:
Rick & Renner;
Banda New York;
João Neto & Frederico;
Xiru Missioneiro;
Felipe Rodrigues;
Grupo Os Serranos;

a serem realizados entre os dias 27 e 29 de agosto de 2026, durante a programação oficial da XX Festa Nacional do Charque, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

II - Fundamentação

A presente contratação direta encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

No caso em tela, restou caracterizada a inviabilidade de competição, considerando:
a natureza artística da contratação;
singularidade da apresentação da Banda Interprise Banda Show, marcada por repertório diversificado, identidade musical própria e forte interação com o público;
a ampla aceitação e reconhecimento regional da banda, evidenciados por sua atuação frequente em bailes, festas tradicionais e eventos públicos.
Consta nos autos documentação comprobatória da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para a contratação, bem como os instrumentos que comprovam a representação dos respectivos artistas pelas empresas contratadas.
Consta ainda a estimativa de valor da contratação fixada em R$ 895.500,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), conforme Termo de Referência e documentos que integram o processo.
Há, igualmente, previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026.

III - Decisão

Diante do exposto, com fundamento no art. 74, inciso II, e em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como considerando o parecer jurídico constante nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, das seguintes empresas.

RICK & RENNER
Empresa: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.776.657/0001-48
Valor: R$ 270.000,00
BANDA NEW YORK
Empresa: R DE O SIMÕES LTDA
CNPJ: 50.299.822/0001-93
Valor: R$ 29.000,00
JOÃO NETO & FREDERICO
Empresa: TA COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 14.738.613/0001-35
Valor: R$ 335.000,00
XIRU MISSIONEIRO
Empresa: 67.223.130 JORANDIR PEREIRA DE SOUZA
CNPJ: 67.223.130/0001-64
Valor: R$ 50.000,00
FELIPE RODRIGUES
Empresa: M7 MUSIC PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 60.327.504/0001-42
Valor: R$ 150.000,00
GRUPO OS SERRANOS
Empresa: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA
CNPJ: 90.344.714/0001-00
Valor: R$ 61.500,00

O valor global da contratação é de **R$ 895.500,00** (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) para a realização dos shows.
Nos termos das Portarias nº 217/2023 e nº 381/2024, fica designado o Sr. **Rodrigo Miss** como Agente de Contratação, responsável pela condução do processo, podendo contar, a seu critério, com o apoio da equipe previamente nomeada.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Candói, em 12 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:32A510F9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Contratação Direta, Autos n.º 2.005/2026

Objeto: Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para ministrar cursos de qualificação profissional.

Considerando o Termo de Referência e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.005/2026, destinados à contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para a execução de cursos de qualificação profissional voltados aos munícipes do Município de Candói e aos servidores que atuam como merendeiras da rede municipal de ensino, reconhece-se a necessidade da contratação para atendimento das políticas públicas de capacitação profissional, inclusão produtiva, geração de renda e aperfeiçoamento dos serviços públicos.
Considerando que a qualificação profissional constitui importante instrumento de desenvolvimento social e econômico, proporcionando oportunidades de inserção e reinserção no mercado de trabalho, fortalecimento do empreendedorismo, desenvolvimento de competências técnicas e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
Considerando que, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a capacitação das merendeiras escolares contribui diretamente para a melhoria da qualidade da alimentação oferecida aos estudantes, mediante atualização de técnicas culinárias, boas práticas de manipulação de alimentos e segurança alimentar;
Considerando que o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é instituição integrante do Sistema "S", de reconhecida atuação nacional na educação profissional, criada pelos Decretos-Leis nº 8.621 e nº 8.622, de 10 de janeiro de 1946, possuindo consolidada reputação ética e profissional, ampla experiência na oferta de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional e atuação voltada ao comércio de bens, serviços e turismo;
Considerando que a instituição possui infraestrutura adequada, corpo técnico qualificado, metodologia consolidada e capacidade para fornecer todo o material didático, equipamentos e instrutores necessários à execução dos cursos, garantindo a qualidade da capacitação ofertada;
Considerando que o SENAC é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos legais para contratação direta por dispensa de licitação;
Considerando que a estimativa da contratação perfaz o valor global de R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais), estando demonstrada a compatibilidade dos preços praticados, conforme orçamento apresentado e metodologia de pesquisa de preços constante dos autos;
Considerando que há previsão da contratação no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, bem como disponibilidade

orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme documentos constantes do processo;
Considerando a autorização prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:
XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.
DETERMINO:
A realização da contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, visando à execução dos cursos de qualificação profissional descritos no Termo de Referência, pelo valor global de R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).
Dentre os Agentes de Contratação nomeados pela Portaria nº 217/2023, fica designado o Sr. **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho** para condução do procedimento de contratação direta, observadas todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

Eis a decisão.

Datado e assinado digitalmente por Aldoino Goldoni Filho.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FCDE900C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 14° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 055/2022

CONTRATO Nº 055/2022
PREGÃO PRESSENCIAL N° 032/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 981/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: FABIANE TRENTOINFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO – ME - CNPJ nº 10.206.689/0001-69.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a prorrogação do valor contratual, com aplicação do respectivo reajuste previsto contratualmente, referente ao Contrato nº 055/2022, cujo objeto consiste na contratação de links de internet para atendimento das secretarias municipais.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 incisos II, e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão na cláusula 3.1 do contrato.
VALOR: R$ 118.728,60 (cento e dezoito mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3DBDBCBC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026 - PROCESSO Nº 2.418/2026. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos localizados no Parque do Lago, destinados à exploração comercial de lanchonetes e bebidas durante a realização da XX Festa Nacional do Charque. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 148.125,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais). **SISTEMA UTILIZADO PARA O LEILÃO:** Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). **PERÍODO PARA CADASTRAMENTO DO PRÉ-LANCE:** no máximo até 08:29h do dia 06/07/2026. **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DOS LANCES:** 06/07/2026 - 8:30h. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Lance. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** preferencialmente através do sistema Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). **LEILOEIRO DESIGNADO:** Rodrigo Miss - Portaria nº 217/2023. Assinado digitalmente em 12/06/2026.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:95FC8A5B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO Nº 2.005/2026

O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 217/2023, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação n. 005/2026, Processo n. 2.005/2026, para "Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para ministrar cursos de qualificação profissional".

Resultado:

Nome Empresarial	Total (R$)
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (CNPJ Nº 03.541.088/0003-09)	**R$ 106.400,00** (cento e seis mil e quatrocentos reais).

Candói, 12 de junho de 2026.

SILVESTRE G. FERREIRA FILHO	***LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A19EB853

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 90.002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 90.002/2026 | PROCESSO Nº 200/2026

Constatada a regularidade dos atos procedimentais e em cumprimento ao item 13.1 do Edital, a autoridade superior, Sr. Aldoino Goldoni Filho, HOMOLOGA o julgamento realizado no dia 01 de junho de 2026, referente ao processo em epígrafe.

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para operacionalização do Programa "Candói Mais Crédito", visando à concessão de crédito com subsídio de juros a Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) com atividade econômica desenvolvida e comprovada no Município de Candói.

Resultado do Credenciamento:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
1º	Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Vale das Águas PR/MG - Cresol Vale das Águas PR/MG	04.663.561/0001-21

Candói, 12 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Autoridade Superior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2773CF1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA REF: DECRETO Nº 206/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Onde se lê:

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei nº. 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2026.

NOME	RG-CPF nº	EMPREGO PÚBLICO
Maria Margarete Bombonato	643.***.***-44	Professor
Soeli Aparecida Rodrigues Puerari	926.***.***-34	Professor
Simone da Cruz Feuser	088.***.***-27	Professor
Gabriela de Oliveira da Silva Dias	032.***.***-47	Professor
Jacqueline Szekut Miotto	088.***.***-77	Professor
Camila Gonçalves do Amaral Gugel	108.***.***-16	Professor
Silvana dos Santos	066.***.***-70	Professor
Angela Silveira Brum	082.***.***-26	Professor
Marli Scheuerlein	017.***.***-69	Professor
Vera Lucia Dama Dallabrida	046.***.***-42	Professor
Neli Fatima Alberti de Medeiros	048.***.***-31	Professor
Eleandra de Resende	069.***.***-00	Professor
Jocelaine Terezinha Castro Fuchs	064.***.***-06	Professor
Grazielly Iop de Brito	032.***.***-40	Professor
Neiva Maria Piloni Felimberti	965.***.***-68	Professor
Sonia Salete Gonçalves	899.***.***-91	Professor

Leia-se:

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei nº. 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2026.

NOME	RG-CPF nº	EMPREGO PÚBLICO
Maria Margarete Bombonato	643.***.***-44	Professor
Soeli Aparecida Rodrigues Puerari	926.***.***-34	Professor
Simone da Cruz Feuser	088.***.***-27	Professor
Gabriela de Oliveira da Silva Dias	032.***.***-47	Professor
Jacqueline Szekut Miotto	088.***.***-77	Professor
Camila Gonçalves do Amaral Gugel	108.***.***-16	Professor
Silvana dos Santos	066.***.***-70	Professor
Marli Scheuerlein	017.***.***-69	Professor
Vera Lucia Dama Dallabrida	046.***.***-42	Professor
Neli Fatima Alberti de Medeiros	048.***.***-31	Professor
Eleandra de Resende	069.***.***-00	Professor
Jocelaine Terezinha Castro Fuchs	064.***.***-06	Professor
Grazielly Iop de Brito	032.***.***-40	Professor
Neiva Maria Piloni Felimberti	965.***.***-68	Professor
Sonia Salete Gonçalves	899.***.***-91	Professor

Os demais itens do referido Decreto permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de fevereiro de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:861E9E92

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:15821108

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada (mensal) de Nitrogênio Líquido para recarga de botijões criogênicos de armazenamento de sêmen bovino utilizado no Programa de Inseminação Artificial, em atendimento da Secretaria de Agricultura e Pecuária de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme solicitação nº 154/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09.07.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.07.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:514F60C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 207/2026

DATA: 11.06.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
08.001 – DIVISÃO DE PROJETOS DA CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.1027.2201-3.3.90.31.00.00.00.00– Prem R$5.000,00
00080/00000.01.07PATROC E CONTRIB - LIVRES 5.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1999.99.31.03.00.00.00 00080 5.000,00

Total.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E6B14009

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 208/2026

DATA: 11.06.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
08.001 – DIVISÃO DE PROJETOS DA CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.1027.2201-3.3.90.31.00.00.00.00 – Prem R$2.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 2.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
08.001 – DIVISÃO DE PROJETOS DA CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.1027.2201-3.3.90.32.00.00.00.00–Dist Gr R$2.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários 2.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6F3D7461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 018/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2026, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, de 01 de junho de 2026, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 22 de junho de 2026.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 11.3 do Edital do Processo Seletivo.
OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE
2.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
2.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor

Candidato(a)s:

Jussara Boof Anible Sost
Kelly Simone Kopper Ribeiro
Edi Scheuerlein Abido
Genessi de Vargas
Andresa Batista Rodrigues

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4B4DE291

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEX. 066/2026 - EXTRATO CTO 219/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2026.

Processo Adm. Nº 142/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor da empresa ***CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE,*** sita à Esplanada dos Ministérios, bloco G, edifício Anexo, sala 144, ala B, s/nº, bairro Asa Sul, CEP: 70.058-900, município de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 33.484.825/0001-88, para inscrição de 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, no Centro de Eventos da FIERGS, em Porto Alegre-RS, destinado ao aperfeiçoamento técnico e à atualização de conhecimentos em gestão pública em saúde, políticas do SUS e temáticas correlatas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação nº 158/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026

Ref.:
INEXIGIBILIDADE Nº 066/2026.
Processo Adm. Nº 142/2026.
Solicitação Nº 158/2026.

***Fundamentação*:** Art. 74, inc. III, "f", ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.

***CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES, e;*

CONTRATADA: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, estabelecida na Esplanada dos Ministérios, bloco G, edifício Anexo, sala 144, ala B, s/nº, bairro Asa Sul, CEP: 70.058-900, município de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 33.484.825/0001-88, neste ato representada por seu presidente, o senhor *HISHAM MOHAMAD HAMIDA.*

OBJETO: Inscrições de 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, no Centro de Eventos da FIERGS, em Porto Alegre-RS, destinado ao aperfeiçoamento técnico e à atualização de conhecimentos em gestão pública em saúde, políticas do SUS e temáticas correlatas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação nº 158/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais).

LOCAL DO EVENTO: Centro de Eventos da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul-FIERGS, localizado na Avenida Assis Brasil, nº 8787, Bairro Sarandi, em Porto Alegre-RS.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal e/ou boleto bancário, acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas.
· Considerando que a confirmação das inscrições está condicionada ao pagamento prévio da taxa correspondente, o pagamento será realizado de forma antecipada, caracterizando condição indispensável para garantia da participação dos servidores no evento.
· O pagamento será efetuado conforme as normas administrativas e financeiras vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal, após autorização da autoridade competente e observada a disponibilidade orçamentária.

VIGÊNCIA*:* O prazo de vigência será de 03(três) meses, a partir da data deste Termo.

DOTAÇÃO:
*** 333 – 09.001.10.301.1038.2160.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:45BAD1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 PROCESSO: Nº 84/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ R$80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/4G/5G ou tecnologia superior, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 12 de junho de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 29 de junho de 2026**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 11 de junho de 2026.

Publique-se.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:59830C12

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 PROCESSO: Nº 110/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ R$80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de impressoras, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 12 de junho de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 29 de junho de 2026**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 12 de junho de 2026.

Publique-se.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7DDC39E1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 PROCESSO INTERNO Nº 79/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CARAVELA COUNTRY CLUB - CNPJ 76.045.566/0001-00**
Objeto	Serviço de Realização e Organização, destinado à execução do Baile da Rainha da FRUTFEST, onde serão escolhidas rainha, princesas e madrinha para a FRUTFEST
Vigência do Contrato	12/06/2026 à 12/12/2026
Valor Contratual	**Sem Ônus para o Município**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de junho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
CARAVELA COUNTRY CLUB
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:423E2D10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026 PROCESSO INTERNO Nº 109/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LEILA LAIS MALULY KEDER E OUTR - CNPJ 708.934.469-04**
Objeto	Locação de imóvel localizado a Rua Benedito Salles nº 1042, fundos, matrícula nº 3.696, onde encontra-se instalada a Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	12/06/2026 à 12/06/2027
Valor Contratual	**R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 12 de junho de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal De Administração E Comunicação
Contratante
LEILA LAIS MALULY KEDER E OUTR
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:84CAFE9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
CHAMAMENTO Nº 03/2026 PROCESSO INTERNO Nº 79/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
OBJETO: Serviço de Realização e Organização, destinado à execução do Baile da Rainha da FRUTFEST, onde serão escolhidas rainha, princesas e madrinha para a FRUTFEST.
VALOR CONTRATADO: Sem Ônus para o Municipio.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Caput da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: CARAVELA COUNTRY CLUB – CNPJ Nº 76.045.566/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de junho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:7D5291A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº031/2026 PROCESSO INTERNO Nº 109/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
OBJETO: Locação de imóvel localizado a Rua Benedito Salles nº 1042, fundos, matrícula nº 3.696, onde encontra-se instalada a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR CONTRATADO: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: LEILA LAIS MALULY KEDER E OUTR – CNPJ Nº 708.934.469-04

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de junho de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:CDF75997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2026
Processo Administrativo nº 44/2026
Tipo: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia 30/06/2026 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira/Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado UASG 987497, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 12 de junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D5B9966C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº153/2026

DECRETO Nº153/2026
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a realização do Pregão nº 34/2026;

CONSIDERANDO que, após regular processamento do certame, não houve propostas válidas/classificadas aptas à adjudicação do objeto, conformeata da sessãopública;

CONSIDERANDO o dispostona Lei nº 14.133/2021, quer egeos procedimentos licitatórios e prevê a possibilidade de declaração de licitaçãofracassada;

CONSIDERANDO o interessepúblico e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico 34/2026.
Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.
Centenário do Sul, 11 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A1857E8C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 31/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 12 de Junho de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:374603C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 40/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 12 de Junho de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:62F61B42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 41/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 12 de Junho de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4F5FD2F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionado(a), para **comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentar** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;
Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.
Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
NATALIA DA SILVA	15º AFRO (40º AMPLA)	Educador(a) Infantil

Centenário do Sul/PR, 11 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:782497E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 018/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 018/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2025.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	13° AFRO (34° AMPLA)	Educador(a) Infantil

Centenário do Sul/PR, 11 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2BC832B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026 - ID Nº 10026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026 - ID Nº 10026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JULEAN DECORAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo a confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos e de sinalização, incluindo banners e faixas em lona, adesivos (vinil e microperfurado), envelopamento de veículos, placas de identificação, placas de inauguração e de fachada em PVC e ACM, letras em ACM, adesivos de marcação de solo, instalação de películas profissionais (fumê e espelhada) e fornecimento de suportes tipo porta-banner, para atender as demandas das Secretarias municipais de Centenário do Sul.
VALOR GLOBAL: R$ 7.937,50 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:43E59132

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026 - ID Nº 10126

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026 - ID Nº 10126
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MONTANHA & SCHULZ LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo a confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos e de sinalização, incluindo banners e faixas em lona, adesivos (vinil e microperfurado), envelopamento de veículos, placas de identificação, placas de inauguração e de fachada em PVC e ACM, letras em ACM, adesivos de marcação de solo, instalação de películas profissionais (fumê e espelhada) e fornecimento de suportes tipo porta-banner, para atender as demandas das Secretarias municipais de Centenário do Sul.
VALOR GLOBAL: R$ 58.150,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Cento e Cinqüenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:EAABEF8B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026 - ID Nº 9826

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026 - ID Nº 9826
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DX DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo a confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos e de sinalização, incluindo banners e faixas em lona, adesivos (vinil e microperfurado), envelopamento de veículos, placas de identificação, placas de inauguração e de fachada em PVC e ACM, letras em ACM, adesivos de marcação de solo, instalação de películas profissionais (fumê e espelhada) e fornecimento de suportes tipo porta-banner, para atender as demandas das Secretarias municipais de Centenário do Sul.
VALOR GLOBAL: R$ 95.595,00 (Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:3591E1C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026 - ID Nº 9926

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026 - ID Nº 9926
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo a confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos e de sinalização, incluindo banners e faixas em lona, adesivos (vinil e microperfurado), envelopamento de veículos, placas de identificação, placas de inauguração e de fachada em PVC e ACM, letras em ACM, adesivos de marcação de solo, instalação de películas profissionais (fumê e espelhada) e fornecimento de suportes tipo porta-banner, para atender as demandas das Secretarias municipais de Centenário do Sul.
VALOR GLOBAL: R$ 71.030,00 (Setenta e Um Mil e Trinta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:22EE7F17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 31/2026

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 31/2026 - ID Nº 3126

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026
PREGAO ELETRÔNICO 04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em 09/03/2026 entre as partes, em cumprimento a Decisão Administrativa exarada no Processo Administrativo 1229/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:67C8357D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 31/2026

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 31/2026 - ID Nº 3126

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026
PREGAO ELETRÔNICO 04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em 09/03/2026 entre as partes, em cumprimento a Decisão Administrativa exarada no Processo Administrativo 1229/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:E3EE4486

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026 - ID Nº 10226

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026 - ID Nº 10226
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: TALSKI SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.
VALOR GLOBAL: R$ 36.400,00 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:1F059059

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EBF24604

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007,11 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 11/06/2026.

Resolve:

Art. 1º -APROVAR O PLANO DE TRABALHO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR LAURO MACEDO SOBRINHO NO VALOR R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS).

Centenário do Sul,11 de junho de 2026.

CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3E124E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022

Termo Aditivo de vigência e valor, ao Contrato n° 001/2022, parte integrante do Pregão Presencial nº. 001/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL** e a empresa **L.C.R PAISAGISMO LTDA**.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara **ROGÉRIO DA SILVA GODOI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 4.XXX.525-2 e inscrito no CPF/PR 975.XXX.XXX-68, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: L.C.R PAISAGISMO LTDA, empresa privada, com sede a Avenida Anita Garibaldi, nº 1279, sala 01, Butieirinho, Itaperuçu/PR, CEP 83.560-000, inscrito no CNPJ sob nº 26.841.829/0001-00, neste ato representada por sua Representante Legal **LUANA ROSA REICHARDT**, inscrito no CPF nº 111.XXX.XXX-43, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a **prorrogação da vigência do prazo ao Contrato n° 001/2022** que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e COPEIRAGEM**, incluindo mão de obra, para a sede da

Câmara Municipal de Cerro Azul, bem como a **REPACTUAÇÃO no percentual total de 8,298% (oito vírgula duzentos e noventa e oito por cento)**, referente ao reajuste salarial de acordo com a convenção coletiva de trabalho 2026/2028 – FEACONSPAR, registrada no MTE sob nº PR000063/2026 de 16/01/25, nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **03 de maio de 2026** e encerrando em **02 de maio de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DO CONTRATO
Fica aditado o contrato acima mencionado, o valor de **R$ 114.251,28** (cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal de **R$ 9.520,94** (nove mil quinhentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 57, II da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do **artigo 61, da supracitada Lei**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 30 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

L.C.R PAISAGISMO LTDA
Contratada

Testemunhas:
Jocenir de Barros Stepenowsky RG: 8.512.XXX-5 Assinatura: _____

2) Eliane de Fátima dos Santos CPF: 053.XXX.XXX-90 Assinatura: _____

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:7F4D8345

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CONTRATADA: VERDES MARES EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, na função de: **RECEPCIONISTA - 40H, OFICIAL DE MANUTENÇÃO – 40H**, **MOTORISTA – Categoria "B" – 40H**, em atendimento as necessidades desta Casa de Leis.

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:73AFC1C1

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 168/2026 - APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 40 da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 017/2026, expedido pelo Advogado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-PR:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE**, à servidora **ELIZABET COSTA DO NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade Registro Geral-CPF sob n.º 017.xxx.xxx-57, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** matrícula nº 174//01, Nível 12B, Classe L - 011, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 31 anos, 03 meses e 11 dias de Tempo de Contribuição e 58 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária com proventos integrais corresponderá a última remuneração do servidor no cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais a serem efetivamente pagos ao servidor o valor de **R$ 3.874,52 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo o valor de R$2.980,40 referente às horas normais (salário base) e o valor de R$894,12 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL-PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em **11 de junho de 2026**.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:020C5315

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:158/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei N° 8.742 de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social– LOAS e consolidada na Lei N° 12.435 de 2011, sendo uma das três funções dentro da política de Assistência Social, trabalhando em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;
Considerando que a Vigilância Socioassistencial se caracteriza como importante ferramenta de gestão, que estimula a prática do planejamento, monitoramento e avaliação da política na superação de situações de risco e vulnerabilidade social;

Considerando que por se tratar de um modelo descentralizado, o sistema Único de Assistência Social - SUAS concede autonomia ao munícipio para organizar sua rede Socioassistencial conforme necessidades.

DECRETA:

Art. 1º Altera-se a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será composta pelos seguintes servidores municipais, vinculados a SMAS:

I - JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES, Assistente Social;
II – ELIANE DOS SANTOS, Educadora Social.

Parágrafo único.
A coordenação da Vigilância Socioassistencial será exercida pelo primeiro designado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 02 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:56C528D8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 163/2026. NOMEAR A PARTIR DE 09 DE JUNHO DE 2026, A SERVIDORA ROZIANE APARECID DE PAULA, PORTADORA DO CPF N° 023.*.***-57, PARA O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DA DE IDENTIFICAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNÇÃO GRATIFI**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - nomear a partir de 09 de junho de 2026, a Servidora ROZIANE APARECIDA DE PAULA, portadora do CPF n° 023.***.***-57, para o cargo de Chefe da Divisão da de Identificação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função Gratificada correspondente a FG-3.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 09 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6D42FDA1

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 165/2026. NOMEAR A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2026, A SENHORA EMANOLLE DE CASSIA STIVAL, PORTADORA DO CPF N° 060.*.***-82, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E FROTA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 03.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 01 de junho de 2026, a Senhora EMANOELLE DE CASSIA STIVAL, portadora do CPF n° 060.***.***-82, para o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Frota, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 10 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A2F88BE2

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:169/2026. EXONERAR, A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2026, JHON GABRIEL ROSNER MACIEL, PORTADOR DO CPF Nº 109.*.***-88, DO CARGO DE DIRETOR DE AGRICULTURA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC-02**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de junho de 2026, JHON GABRIEL ROSNER MACIEL, portador do CPF nº 109..-88, do cargo de Diretor de Agricultura, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito, em 11 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8719C59A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 170/2026. EXONERAR, A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2026, WANDERLEI QUARESMO DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº 017.*.***-64, DO CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC-03**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,
DECRETA:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de junho de 2026, WANDERLEI QUARESMO DOS SANTOS, portador do CPF nº 017.***.****-64, do cargo de Diretor da Divisão de Planejamento Urbano, Cargo de

Provimento em Comissão Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito, em 11 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:73F88730

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 171/2025. EXONERAR, A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2026, JOSÉ CARLOS DA PAIXÃO, PORTADOR DO RG Nº 6.*.***-3 SSP/PR, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC-02, LOTADO NA SECRETARIA**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,
DECRETA:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de junho de 2026, JOSÉ CARLOS DA PAIXÃO, portador do RG nº 6***.***.-3 SSP/PR, do cargo de Diretor do Departamento de Manutenção de Frota, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito, em 11 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:918A49F2

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 172/2026. EXONERAR, A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2026, GERSON FLORES, PORTADOR DO CPF Nº 657.*.***-72, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC-02.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,
DECRETA:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de junho de 2026, GERSON FLORES, portador do CPF nº 657.***.***-72, do cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito, em 11 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6211B7EC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 173/2026. EXONERAR, A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2026, OSNY CARDOSO, PORTADOR DO CPF Nº 514.*.***-04, DO CARGO DE DIVISÃO DE COMPRAS, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC-03, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,
DECRETA:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de junho de 2026, OSNY CARDOSO, portador do CPF nº 514.***.***.-04, do cargo de Divisão de Compras, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito, em 12 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0929361D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:175/2026. EXONERAR A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2026, JOSE ELSON RAAB, PORTADOR DO CPF N° 023.*.***-54, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, FICANDO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 01 de junho de 2026, JOSE ELSON RAAB, portador do CPF n° 023.***.***-54, do cargo de Diretor do Departamento de Viação, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 11 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6E4D7431

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 041, DE 10 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS SUBSÍDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES E ALTERA O ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 039/2013.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do poder executivo municipal, APROVOU e eu, EDSON

CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido o aumento do subsídio dos Conselheiros Tutelares, passando para o valor de R$ 3.127,07 (três mil cento e vinte e sete reais e sete centavos), por mês.

Art. 2º O artigo 29 da Lei Municipal nº 039/2013 passará a ter a seguinte redação:

Art. 29. O Conselheiro será remunerado na forma de subsídio, na importância de R$ 3.127,07 (três mil cento e vinte e sete reais e sete centavos), sendo-lhe assegurada a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 10 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D01613D8

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 042, DE 10 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 25.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do poder executivo municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	703	Incentivo Viaja Mais 60 fase III	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 25.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Excesso de arrecadação no valor de R$ 25.000,00 na fonte 703 – Repasse Governo do Estado.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 10 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:33A0FC46

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 755, DE 09 DE JUNHO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR COMO GESTOR E APOIO OPERACIONAL DAS DEMANDAS DE TRABALHO DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - PAV DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 93, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cooperação Técnica com a Receita Federal do Brasil - RFB para implantação do Posto de Atendimento Virtual - PAV no Município de Cerro Azul, sob os cuidados da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor DAVI DOS SANTOS VIANA, Secretário Municipal de Administração, CPF n° 032.***.***-32, como gestor responsável a responder pelo Termo de Cooperação Técnica com a Receita Federal do Brasil – RFB do Ponto de Atendimento Virtual – PAV.

Parágrafo único – Para fiel cumprimento do acordo, caberá ao gestor organizar, articular, acompanhar, monitorar, promover reuniões e supervisionar as ações que serão tomadas das demandas de atendimento e critérios previstos no acordo do PAV.

Art. 2º Fica designada a servidora abaixo arrolada como apoio operacional, execução e desenvolvimento das demandas de trabalho do Ponto de Atendimento Virtual – PAV:
I – ROZIANE APARECIDA DE PAULA, Cargo em Efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Divisão de Identificação, CPF N° 023.2**.***-57.

Parágrafo único – Compete à servidora designada no artigo anterior a operacionalização e suporte aos atendimentos, recepção e transmissão de solicitações e documentos dos requisitantes dos serviços, devendo ser todas as comunicações oficialmente documentadas.

Art. 3º A servidora designada no artigo anterior somente respondera pelo exercício de função, sem a percepção de gratificação.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 94, publicado no dia 30/01/2026, edição 3454a.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:177B6515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 139/2026

DECRETO: 139/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$105.687,98 (Cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

O(A) de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$105.687,98 (Cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

06.003 - Fundo Municipal de Assistência Social

06.003.0008.0244.0018.2035 - TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

4490510000 - Obras e instalações
R$ 50.000,00

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

06.003 - Fundo Municipal de Assistência Social

06.003.0008.0244.0018.2035 - TRANSFERENCIAS DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 8.213,08
4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 47.474,90
Total: R$ 105.687,98

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação e excesso de arrecadação:

Anulação

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

06.001 - Administração S. M. A. S.

06.001.0008.0244.0018.1004 - Construção de Casas para pessoas carentes

4490510000 - Obras e instalações
R$ 50.000,00

Excesso de Arrecadação

954 - ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DE REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA MULHER - CAPITAL
Deliberação 015 2025
R$ 47.474,90
912 - Transferências de Outros Programas Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfretamento às Violências contra as Mulheres
R$ 8.213,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) de Clevelândia, 11 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9A054605

GABINETE
DECRETO: 140/2026

DECRETO: 140/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 2.100.293,96 (dois milhões, cem mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.100.293,96 (dois milhões, cem mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 2.100.293,96
Total: R$ 2.100.293,96

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

0 - Recursos Ordinários (Livres)
R$ 407.448,86
0 - Recursos Ordinários (Livres)
R$ 1.692.845,10

Art. 32º - Este Decreto entra em vigor desta data, com efeitos retroativos a 12-05-2026,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 12 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:66C089C4

GABINETE
DECRETO N°141/2026

DECRETO N°141/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Antonio Martins Neves	15/06/2026 à 14/07/2026
Maria Aparecida Pacheco Soares	15/06/2026 à 14/07/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:09C07C0A

GABINETE
PORTARIA N°158/2026

PORTARIA N°158/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor **Rogério Lara Maia**, inscrito no CPF nº 037.819.669-33, ocupante do cargo de Motorista, para desempenhar suas funções na condução de ambulâncias pertencentes à frota municipal, exercendo as atribuições inerentes à função de Motorista de Ambulância.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F168F2BF

GABINETE
PORTARIA N°159/2026

PORTARIA N°159/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor **Rodiney Gonzaga de Freitas**, inscrito no CPF nº 033.458.189-30, ocupante do cargo de Motorista, para desempenhar suas funções na condução de ambulâncias pertencentes à frota municipal, exercendo as atribuições inerentes à função de Motorista de Ambulância.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B1F9A2F8

GABINETE
PORTARIA N°160/2026

PORTARIA N°160/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor **Rafael Pasqualotto**, inscrito no CPF nº 067.682.599-03, ocupante do cargo de Motorista, para desempenhar suas funções na condução de ambulâncias pertencentes à frota municipal, exercendo as atribuições inerentes à função de Motorista de Ambulância.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6AC64CD2

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - PROCESSO Nº 24/2026

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - PROCESSO Nº 24/2026
Objeto: A solicitação fundamenta-se na necessidade de ampliar a capacidade operacional da frota municipal, especialmente para atendimento em áreas de difícil acesso, transporte de materiais e apoio às ações de manutenção de vias, fiscalização ambiental e defesa civil. O veículo solicitado deverá possuir tração 4x4, cabine dupla com capacidade para cinco ocupantes, motor a diesel com potência mínima de 150 cv, câmbio automático, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, além dos equipamentos de segurança exigidos por legislação vigente.
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - CNPJ: 59.248.333/0001-87
ITEM: 1 - QTDE: 1 - UND: UN - COMPLEMENTO: Veículo utilitário tipo pickup cabine dupla 4x4, motor a diesel, câmbio automático, capacidade para cinco ocupantes, caçamba reforçada com carga útil mínima de 1.000 kg, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags e tração integral para uso em terrenos acidentados.
MARCA/MODELO: FIAT TORO VOLCANO DIESEL 0 KM/ VALOR UNI. 204.000,0000 VALOR TOTAL 204.000,0000

Clevelândia, 12 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:10A37BF8

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADM: Nº 031/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
Processo Adm: Nº 031/2026
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em serviços de Vulcanização e recapagem
Empresas vencedoras valor total: R$ 218.005,00 (duzentos e dezoito mil e cinco reais): **RECAPADORA MARRECAS LTDA** (05689415000138) com os lotes: 3, 5, 8, 9, 10, 14, 15, 20 e 21 no valor total de R$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais). **DR PNEUS LTDA** (44216474000140) com os lotes: 1, 2, 6, 7, 12, 13, 16, 17, 22 e 23 no valor total de R$ 126.151,00 (cento e vinte e seis mil e cento e cinquenta e um reais). **AGROBELEZE PNEUS LTDA** (06198056000189) com os lotes: 4, 11, 18 e 19 no valor total de R$ 18.154,00 (dezoito mil e cento e cinquenta e quatro reais).
CLEVELÂNDIA - PR, 12 de junho de 2026

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:DBE5B1F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 082/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o valor de R$ 1.512,72 (mil quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos), em nome da servidora FLÁVIA RODRIGUES AMARO, para atender despesas com passagens e hospedagem na cidade de Fortaleza – Ceará, para participar do curso "43º Encontro Nacional da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL)", evento que será realizado entre os dias 17 a 19 de junho de 2026, em parceria com a Escola Superior do Parlamento Cearense (UNIPACE) e a Assembleia Legislativa do Ceará (ALECE), na cidade de Fortaleza – Ceará.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 12 de junho de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Giane Bertol Rosa
Código Identificador:F815278B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.925/2026

LEI N.º 1.925 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação dos Autistas de Colombo (AAC).

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Autistas de Colombo - AAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 48.676.355/0001-21, com endereço na Rua Castro Alves nº 330, Bairro Jardim São Gabriel, CEP 83406-630, Município de Colombo.

Art. 2º - A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente do Executivo Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade e publicá-lo integralmente em órgão oficial do município.

Art. 3º - Será cassada a declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º;
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;
IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;
V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento da finalidade prevista no seu estatuto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 11 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:60F381A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 533/2026

PORTARIA N.º 533/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções, para comporem a **Comissão de julgamento e habilitação para Credenciamento das Protetoras(es) Independentes,** do município de Colombo, processo n.° 23536/2026, conforme segue:

ANNELIZE MERCÚRIO 057.XXX.XXX-30
ELCIO AUGUSTINHO SURDI 847.XXX.XXX-49
DOUGLAS LUIS VIEIRA072.XXX.XXX-27

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7F62A064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 534/2026

PORTARIA N.º 534/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato nº 188/2026, **Processo Licitatório**: Inexgibilidade n.º

029/2026, com objeto de contratação de serviços de arbitragem e taxas para a participação em competições da modalidade Futebol de Salão - Futsal, conforme quadro sintético com valores baseados nos orçamentos que instruem o feito, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Cristiano Aurélio Furlan, Matrícula: 19335, Telefone: (41) 98823-1578, e-mail: colomboesporte@gmail.com.

Fiscal de Contrato:
Nicolly Janine Batista, Matrícula: 13742, Telefone: (41) 98823-1578, email: colomboesporte@gmail.com.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CE7488C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 535/2026

PORTARIA N.º 535/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal **VANUZA JULIANA LIMA,** inscrita no CPF n.º 034.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 14294, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 1/06/2026 a 02/06/2026, ao mandato de conselheiro tutelar suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BEA91901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 537/2026

PORTARIA N.º 537/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 190/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2026, com objeto Aquisição de fantasia do personagem "Zé Gotinha" através de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 306/25, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, visando atender a demanda do município de Colombo/PR durante as campanhas de vacinação, conforme segue:

Gestora do Contrato:
Isabele Vicente de Brito, matrícula n.º 6.523;

Fiscal de Contrato:
Antonioni Emanuel Lopes Pereira, matrícula n.º 9526.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:80892834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 538/2026

PORTARIA N.º 538/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 189/2026, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 046/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, limpeza e conservação dos veículos leves e médios pertencentes a Frota do Município de Colombo/PR, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Leandro Maschio, matrícula funcional n.º 6847.

Fiscal de Contrato:
Denise Ferreira Bastos**,** matrícula funcional n.º 15802.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:82AE80B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 539/2026

PORTARIA N.º 539/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do TERMO ADITIVO N° 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 024/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE SOFTWARE EDUCATIVO, visando atender integralmente os 27.000 alunos e 2.000 professores, da rede municipal de Ensino, da EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL e EJA no desenvolvimento das COMPETÊNCIAS DIGITAIS no Plano Municipal de Educação do Município de Colombo, conforme segue:

DESTITUIR – Gestor de contrato
Luciane das Neves da Silva - Matrícula: 3.590.

NOMEAR – Gestor de contrato
Fabiano de Almeida - Matrícula: 10.435.

DESTITUIR – Fiscal de contrato
Mariana Canha de Sousa – Matricula: 12.534

NOMEAR – Fiscal Administrativa/ Técnico
Mariana Canha de Sousa – Matricula: 12.534.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B3BB882B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 541/2026

PORTARIA N.º 541/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **VANUZA JULIANA LIMA,** matrícula 14294, portadora do RG n.° 707.XXX.XXX-2, CPF n.° 034.XXX.XXX-08, da função de Gestora do Núcleo dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no Departamento de Proteção Social Básica, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A3C38AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 5.797/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: PURAH MEDICAL & CO LTDA, CNPJ n.° 28.345.933/0001-30
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 296.608,20 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de março de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C9FC2A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: DORATEC COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 51.238.448/0001-89
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato**: Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 23.519,70 (vinte e três mil, quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:04382DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 2773/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 24.802.687/0001-47
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato**: Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 110.613,30 (cento e dez mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:37DF13E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025

Processo: 17.553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 49.704.499/0002-98
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: **Gestor de Contrato**: Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980; **Fiscal Técnico:** Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188; **Fiscal Administrativo:** Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de **Periféricos e Peças de Informática** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 59.212,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 04 de março de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A1697C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo: 38.474/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRÚRGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ n.º 14.308.899/0001-19
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal Técnico - Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151 e Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839; Fiscal Administrativo - Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627, Fiscal de Contrato – Srª Linica Guimarães, matrícula funcional n.º 14.811.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais médico-hospitalares** para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de R$ 2.149,90 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:37FD2A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

Processo: 3271/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - COOACOL, CNPJ n.º 17.952.459/0001-98.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora do objeto a Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, matrícula nº 9.292, Fiscal Técnico Sra. Leonor Rabelo De Andrade, matrícula nº 12.222, e os Fiscais da Ata Sr. Thiago Skau, matrícula nº 11.276, Sra. Bianca Aquino, matrícula nº 11.032 e a Sra. Carla Alves Moreira, matrícula nº 7.840.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preço de hortifrutigranjeiros de 1° qualidade com entrega ponto a ponto, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 2.374.925,54 (dois milhões e trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), devendo ser a aplicado o desconto sobre a tabela do CEASA/PR = 25,8% (vinte e cinco inteiros e oito décimos percentual).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de registro de preços objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.
Prazo: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais 01 (um) ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da Emissão: Colombo, 28 de agosto de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EC6C5D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Processo: 15.489/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: SALVARE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.880.971/0001-92
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal Técnico: Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151; Fiscal Administrativo: Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscais de Contrato: Srª Caroline Gonçalves Santana, matrícula funcional n.º 14.144, Srª Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, matrícula funcional n.º 15.524, Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico, matrícula funcional n.º 15.842, Sr Romualdo Uniczycky Filho, matrícula funcional n.º 9857
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de unidade de ambulância de suporte básico suporte avançado (UTI Móvel) para atuar em diversos eventos do município.

Valor: O valor total é de R$ 238.660,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:844779D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Processo: 15.489/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 67.844.845/0001-34
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal Técnico: Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151; Fiscal Administrativo: Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscais de Contrato: Srª Caroline Gonçalves Santana, matrícula funcional n.º 14.144, Srª Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, matrícula funcional n.º 15.524, Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico, matrícula funcional n.º 15.842, Sr Romualdo Uniczycky Filho, matrícula funcional n.º 9857
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de unidade de ambulância de suporte básico suporte avançado (UTI Móvel) para atuar em diversos eventos do município.
Valor: O valor total é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:438D2AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Processo: 1082/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: TG TOPOGRAFICA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.183.608/0001-08.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato o Sr. Felipe Luiz Dal Ponte, matricula nº 15.427 e os Fiscais de contrato Sra. Nathalia Gabrieli Andreata Taverna, matricula nº 19.310, Sr. Henrique Kobylanski Junior, matricula nº 18.079.
Objeto: O Registro de empresa especializada para prestação de serviços de topografia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para imóveis públicos, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis, nos termos do edital e abaixo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 28.960,00 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de setembro de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5177E094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2025

Processo: 30825/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 48.398.998.0001-50.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora da Ata de Registro de Preços Sra. Silvana Rodrigues de Souza Andreassy e da fiscal da Ata de Registro de Preços a Sra. Larissa D'agostin.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de Sistema de Registro de Preços, de Kits de Educação Sócioemocional para gestores que atuam na Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 431.040,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de setembro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:47BED62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Processo: 3141/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 07.928.501/0001-81.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. José Nilo Lenzi, portador do R.G. nº. 3.xxx.xxx-2 e CPF nº. 5xx.xxx.xxx-x4 e do fiscal da Ata de Registro de Preços o Sr. Luiz Pereira, portador do documento de Identidade/RG nº 3.xxx.xxx-5 e do CPF nº 4xx.xxx.xxx-x0.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de "Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas de Bloco de Cimento intertravado (paver 6 – 8 cm), calçadas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ - Faixa F) e rampa de acessibilidade para PCD – (Pessoas com deficiência)", com fornecimento de equipamento, material e mão de obra, para a realização dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 4.499.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura da Ata de Registro de Preços. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de setembro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:513DC0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Processo: 3141/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. José Nilo Lenzi, portador do R.G. nº. 3.xxx.xxx-2 e CPF nº. 5xx.xxx.xxx-x4 e do fiscal da Ata de Registro de Preços o Sr. Luiz Pereira, portador do documento de Identidade/RG nº 3.xxx.xxx-5 e do CPF nº 4xx.xxx.xxx-x0.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de "Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas de Bloco de Cimento intertravado (paver 6 – 8 cm), calçadas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ - Faixa F) e rampa de acessibilidade para PCD – (Pessoas com deficiência)", com fornecimento de equipamento, material e mão de obra, para a realização dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 4.414.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e quatorze mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura da Ata de Registro de Preços. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de setembro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8DE02D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Processo: 8877/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: REFRIGERACÃO REFRIMAQ DA RIBEIRA PEÇAS E CONEXÕES LTDA, CNPJ nº 26.791.984/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Wiliam José Arcie, matrícula: 3854, fiscal de contrato Sr. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, matrícula: 9292, Sr. Patrick Evandro Borges, matrícula 5205 e Sr. Alisson Ortega, matrícula; 16112.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletrodoméstico, com fornecimento de mão de obra e peças original do fabricante, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e demais Setores mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 497.330,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de registro de preços é de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de setembro de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CE6327C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Processo: 8877/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: L&A TEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.951.085/0001-86.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Wiliam José Arcie, matrícula: 3854, fiscal de contrato Sr. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, matrícula: 9292, Sr. Patrick Evandro Borges, matrícula 5205 e Sr. Alisson Ortega, matrícula; 16112.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletrodoméstico, com fornecimento de mão de obra e peças original do fabricante, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e demais Setores mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 112.999,70 (cento e doze mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de registro de preços é de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de setembro de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9C9C62D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14 e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 303.733,00 (trezentos e três mil e setecentos e trinta e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 18 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C424491E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.556.059/0001-87.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14 e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 583.151,50 (quinhentos e oitenta e três mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EAC0A040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: KARILIA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.344.029/0001-63.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14 e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:085DF690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: PAULINO ARAUJO LTDA, inscrita no cnpj sob o nº 17.465.573/000-93
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14 e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 22.395,00 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F0086D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: NORTE INDÚSTRIA GRAFICA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14, telefone: (41) 99922-1490, e-mail: gilvan@colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13, telefone: (41) 99619-5555, e-mail: comunicacao@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 91.440,00 (noventa e um mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4BB924BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14, telefone: (41) 99922-1490, e-mail: gilvan@colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13, telefone: (41) 99619-5555, e-mail: comunicacao@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EFC2AE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14, telefone: (41) 99922-1490, e-mail: gilvan@colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13, telefone: (41) 99619-5555, e-mail: comunicacao@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 12.990,00 (doze mil e novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C9B545D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

Processo: 15456/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: PHF CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.829.462/0001-33.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato o Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, matricula nº 15.144, RG: 4.xxx.xxx-1, e o CPF: 738.xxx.xxx-72, Telefone para contato: (41) 3663-2244, E-mail: lfqvalle@gmail.com e os Fiscais de contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, matricula nº 15.152, RG: 9.xxx.xxx-0, CPF: 063.xxx.xxx-60, Telefone para contato: (41) 5675-5953, E-mail: monitoramentodeobras@gmail.com, Sr. Patrick Evandro Borges, matricula nº 5.205, RG:7.xxx.xxx-2, CPF: 026.xxx.xxx-70, Telefone para contato: (41) 3605-8200; E-mail: manutencaosmscolombo@hotmail.com, Sr. Alisson Ortega, matricula nº 16.112, RG:7.xxx.xxx-2, CPF: 026.xxx.xxx-70, Telefone para contato: (41) 99512-7708; E-mail: alissonortega93@gmail.com, Sr. Rodrigo Pinheiro, matricula nº 16.313, RG:8.xxx.xxx-0, CPF: 064.xxx.xxx-60, Telefone para contato: (41) 3663-2244; E-mail: fiscalobras@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de para serviços de pintura de paredes, murros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, com fornecimento de todos os materiais necessários, nos termos da tabela abaixo.
Valor: O valor total é de R$ 999.996,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A93DF8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Processo: 13262/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA, CNPJ n.º 44.329.924/0001-01.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos gestores da Ata de Registro de Preços a Sra. Silvana Rodrigues de Souza Andreassy, Sr. Edson de França, Sr. Ezequiel Dutra e Sr. Rodrigo Colere e dos fiscais do objeto o Sr. William Bernardes Silveira Duarte, Sra. Caroline Gonçalves Santana, Sr. Tiago Azevedo Bastos, Sr. José Nilo Lenzi
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de veículos novos para atendimento das secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 328.990,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:37EF5283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 035/2026

Processo:	18318/2026 - Inexigibilidade Nº 035/2026
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **SOLOFINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL E CALCÁRIO LTDA. CNPJ: 79.348.207/0001-01.**
Objeto:	Referente Serviço de Locação de Imóvel, localizado na Rua XV de Novembro, nº 321 - Centro - Colombo/PR, no 2º andar, salas 01, 02 e 03, destinadas às instalações da Superintendência de Comunicação, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 91.558,68 (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 74, V - Lei Nº 14.133/2021
Data:	12/06/2026.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:A987FB2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA N.º 005/2026

Súmula: "Designa responsável jurídico da Câmara Municipal de Contenda".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, e de acordo com o que dispõe o art. 40 da Lei Nº 1811/2019 - Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1° Designar o servidor Edson Luís Ferreira, OAB/PR 74.866, para responder pelas funções de advogado da Câmara Municipal de Contenda, enquanto perdurar os afastamentos legais concedidos à servidora Bruna Schlichting.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Contenda, 12 de junho de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D859D959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DECISÃO/ESCLARECIMENTO À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

Manifestação do Pregoeiro
DECISÃO/ESCLARECIMENTO À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Processo Administrativo nº 134/2026
Trata-se de impugnação apresentada por VITAFOURMED LTDA contra disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026, em especial a exigência relacionada ao registro da pessoa jurídica e do responsável técnico perante o CRM/PR.
Após análise do instrumento convocatório e de seus anexos, **esclarece-se** que, embora o item 3.5 do Termo de Referência mencione o registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná, a leitura sistemática do edital não permite interpretação isolada desse dispositivo. Isso porque o próprio Termo de Referência, em seu item 4.11, dispõe expressamente que tal exigência se dá **como condição para a assinatura do contrato**, e não como requisito de habilitação para participação no certame.
Dessa forma, a exigência deve ser compreendida em harmonia com a estrutura do procedimento licitatório, de modo que a comprovação do registro no CRM/PR será exigida da licitante vencedora no momento oportuno da contratação, preservando-se a competitividade da disputa e afastando qualquer alegação de restrição indevida à fase de habilitação. A interpretação conjunta dos itens 3.5 e 4.11 evidencia que o edital não criou vedação à participação de empresas de outros entes federativos, mas apenas estabeleceu providência necessária à formalização contratual, compatível com a natureza do objeto e com a regular execução dos serviços médicos.
Nessa perspectiva, não se verifica ilegalidade apta a ensejar a modificação do instrumento convocatório, uma vez que a própria redação editalícia já distingue o momento da habilitação do momento da contratação. Assim, **não há motivo para acolhimento da impugnação**.
DECIDO, portanto, pelo INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo-se inalteradas as disposições do edital, com os esclarecimentos acima prestados.

Contenda/PR., 12 de junho de 2026.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:AB44EA0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 102/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 102/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de conjuntos e uniformes escolares.
VALOR: R$ 500.053,50
CONTRATADA: **VALERIA KARINE DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº 031.066.680-59
DATA: 11/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:972AAE1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Merendeira	1º	ELIANE DA SILVA

Contenda, 12 de junho de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente Da Comissão De Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A0B23291

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 222/2026

SÚMULA: Admite candidato (a) aprovado (a) em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classif.	Cargo	Data
CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	094.389.279-13	72º	Atendente Infantil - PSS	15/06/2026

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:61F52C7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
73°	GISELE APARECIDA WAGNER DOS ANJOS
74°	DIEYNE CARILYZ DE OLIVEIRA SAHIA
75°	HEMILY BRENDA THAINARA STEPHANIE DE SOUZA BARBOSA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 12 de junho de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ _ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:B23C0BF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 023/2026

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
70°	BRUNA MARIA MAYER SANTOS ADÃO
71°	JAINE DE FATIMA THOME

Contenda, 12 de junho de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:86137F6E

IPRECONTENDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 IPRE PREGÃO ELETRONICO N°002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026
IPRE PREGÃO ELETRONICO N°002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.**001.09.122.0026.2.202.3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
OBJETO: Censo PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
VALOR: de R$ 57.833,60 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: INSTITUTO CONSULTING DO BRASIL – INTELIGENCIA EM PESQUISA LTDA, CNPJ 12.078.030/0001-08,
DATA: 03/06/2026

FABIO LUIS PADILHA
Presidente do Iprecontenda

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:B6A59136

IPRECONTENDA
MINUTA DE TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO GRATUITA DE ESPAÇO FÍSICO, COM PERMISSÃO DE USO DE MOBILIÁRIO E ESTRUTURA INTERNA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTENDA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519.0001/04 com sede administrativa na Avenida João Franco, 400, Contenda/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Adamir Digner**, doravante denominado **CEDENTE**; e, de outro lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 04.256.799/0001-32 neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Fabio Luis Malinovski Padilha**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão e Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a cessão de uso gratuita, em caráter provisório e precário, de espaço físico situado no Paço Municipal, a qual consiste nos seguintes locais: **Departamento de Contabilidade, Departamento de Recursos Humanos, Procuradoria-Geral do Município, Sala de Reunião e áreas uteis,** para instalação e funcionamento das atividades administrativas iniciais do IPRECONTENDA.
Parágrafo único. Integram o objeto, quando expressamente discriminados no anexo de entrega, a utilização compartilhada ou temporária de mobiliário, equipamentos e estrutura interna indispensáveis ao funcionamento administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
A cessão destina-se exclusivamente ao atendimento das atividades administrativas do IPRECONTENDA, inclusive durante o período de transição institucional em que os serviços são executados por servidores do Município de Contenda, os quais transmitem instruções, rotinas e demandas operacionais necessárias à estruturação inicial da autarquia.

Parágrafo único. É vedada qualquer destinação diversa, cessão a terceiros, exploração econômica ou uso incompatível com a finalidade pública indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
A presente cessão vigorará pelo prazo de 30 meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada mediante justificativa administrativa e interesse público devidamente demonstrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE
A cessão ora ajustada é realizada a título gratuito, não gerando contraprestação financeira entre as partes, sem prejuízo das obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO quanto à conservação, guarda e devolução do espaço e dos bens disponibilizados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
Compete ao CEDENTE:
disponibilizar o espaço físico descrito na Cláusula Primeira, nas condições acordadas entre as partes;
garantir, na medida de sua disponibilidade administrativa, o acesso institucional necessário ao regular funcionamento do serviço;
fiscalizar, por seus órgãos competentes, a utilização do espaço cedido;
promover, quando necessário, o acompanhamento técnico para preservação do patrimônio público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Compete ao CESSIONÁRIO:
utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade prevista neste termo;
conservar o bem, mobiliário e equipamentos eventualmente disponibilizados;
responder por danos causados por seus agentes, servidores ou terceiros sob sua responsabilidade, ressalvado o desgaste natural do uso regular;
não realizar obras ou modificações sem autorização expressa do CEDENTE;
devolver o espaço livre e desocupado ao término da cessão, nas condições ajustadas entre as partes;
permitir a fiscalização pelo CEDENTE e pelos órgãos de controle;
manter conduta compatível com a boa ordem administrativa e com a integridade do patrimônio público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO
A cessão poderá ser revogada unilateralmente pelo CEDENTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, descumprimento das cláusulas pactuadas ou superveniência de necessidade administrativa devidamente justificada.
Parágrafo único. A revogação não gera direito a indenização, salvo quanto a danos regularmente comprovados e previamente autorizados em lei ou em instrumento próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO DE ONERAÇÃO E SUBCESSÃO
É vedada a subcessão, o compartilhamento com terceiros estranhos à finalidade do ajuste, bem como qualquer forma de oneração, cessão indireta ou utilização lucrativa do espaço cedido.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para fins de transparência, eficácia e controle dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 2 vias de igual teor e forma.
Contenda, 11 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CONTENDA	***IPRECONTENDA***
Prefeito Municipal	Presidente
Testemunha 1	**Testemunha 2**
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:5B2DF834

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 221/2026

"Institui e consolida a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Contenda/PR, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, Deliberação CEE/PR nº 09/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Deliberação/Indicação CEE/PR nº 09/2025, que estabelece normas para implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Contenda/PR.

§1º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante destinada à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitivas, físicas, emocionais, sociais, éticas, culturais, ambientais e políticas.
§2º A Educação Integral em Tempo Integral compreende a ampliação da jornada escolar articulada à implementação de práticas pedagógicas integradoras, inclusivas, interdisciplinares e contextualizadas.
§3º A oferta deverá assegurar a indissociabilidade entre cuidar e educar, respeitando as especificidades das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.
§4º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será fundamentada em diagnóstico permanente da rede municipal de ensino, considerando infraestrutura física e pedagógica, recursos humanos, alimentação escolar, transporte escolar, vulnerabilidade social e demanda educacional.

Art. 2º A Educação Integral na Rede Municipal proporcionará aos estudantes auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem, oportunizando acesso à cultura, arte, esporte, ciência, tecnologia, inovação, empreendedorismo, educação digital, cidadania e sustentabilidade.

Parágrafo único. A formação integral considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido em contexto de relações.

§2º A Educação Integral deverá promover práticas pedagógicas voltadas à equidade, inclusão, justiça curricular, sustentabilidade socioambiental, valorização das diversidades e fortalecimento da convivência democrática.
§3º O Município promoverá ações voltadas ao uso ético, seguro, responsável e pedagógico das tecnologias digitais e recursos educacionais tecnológicos.

Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral terá como objetivos:

I – viabilizar currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem;
II – contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;
III – adequar condições gerais para o cumprimento do currículo;
IV – ampliar tempos pedagógicos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem;
V – reduzir índices de evasão, abandono e reprovação escolar;
VI – atender estudantes em suas diferentes possibilidades e dificuldades;
VII – oferecer oportunidades para desenvolvimento de projetos voltados à melhoria da qualidade de vida familiar e comunitária;
VIII – proporcionar atenção e proteção à infância e adolescência;
IX – orientar estudantes em seu desenvolvimento pessoal, social, cultural, esportivo e tecnológico;
X – aprimorar a formação dos profissionais da educação;
XI – prover adequação da infraestrutura física e tecnológica necessária;
XII – promover ações de prevenção às violências, bullying, racismo, discriminação, preconceito religioso, capacitismo e demais formas de exclusão;
XIII – fortalecer estratégias de acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes;
XIV – promover articulação intersetorial com políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e direitos humanos;
XV – assegurar práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e à justiça climática;
XVI – fortalecer a participação das famílias e comunidade escolar no processo educativo;
XVII – garantir ações permanentes de monitoramento e avaliação da política de Educação Integral;
XVIII – assegurar atendimento às especificidades das Escolas do Campo, respeitando suas características territoriais, sociais, culturais e pedagógicas;
XIX – promover estratégias de segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar;
XX – desenvolver estratégias de prevenção à infrequência, abandono e evasão escolar.

Art. 4º As escolas que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão possuir Plano Escolar e Projeto Político-Pedagógico próprios.

I – apresentar objetivos da Educação Integral;
II – explicitar concepções de educação integral e proposta pedagógica;
III – fundamentar proposta curricular integrada;
IV – descrever metodologias utilizadas;
V – apontar critérios de organização escolar, avaliação, recuperação, frequência e acompanhamento pedagógico;
VI – incorporar estratégias de desenvolvimento integral, acesso, permanência, equidade e inclusão;
VII – prever ações de melhoria do clima escolar e convivência democrática;
VIII – prever estratégias de acompanhamento da frequência e prevenção da evasão escolar;
IX – assegurar participação da comunidade escolar na revisão contínua do Projeto Político-Pedagógico.

§1º O Projeto Político-Pedagógico deverá contemplar ações de educação ambiental, cidadania digital, educação financeira, cultura de paz e valorização das diversidades.
§2º As unidades escolares deverão considerar, em seus planejamentos, as especificidades das comunidades do campo e demais contextos territoriais do município.

Art. 5º A escola com oferta de Educação Integral contará com:

I – equipe gestora pedagógica e administrativa;
II – coordenadores pedagógicos;
III – professores da base comum e parte diversificada;
IV – professores e monitores das atividades formativas;
V – profissionais de apoio multifuncional e educação inclusiva;
VI – assessoria pedagógica e técnica;

§1º O corpo docente e demais profissionais participarão de programas de formação continuada.

§2º O Município promoverá ações permanentes de valorização e desenvolvimento profissional dos educadores da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 6º A gestão da Educação Integral será pautada na colegialidade, participação, cooperação e transparência.

§1º O Município promoverá consultas e participação da comunidade escolar nas decisões relacionadas à implementação e expansão da Educação Integral.
§2º A implementação da política deverá ocorrer em articulação com políticas públicas intersetoriais de saúde, assistência social, esporte, cultura, meio ambiente e proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 7º O currículo das Escolas de Tempo Integral, será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação ambiental, cuidados com a saúde, educação financeira, estudo regional, dentre outras sempre articuladas as áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, o que deverá assegurar práticas interdisciplinares, inovadoras e contextualizadas, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 8º As matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais, abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada e Atividades Formativas, conforme áreas de conhecimento e seus Componentes Curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

§1º A organização curricular deverá respeitar os princípios da equidade, inclusão e justiça curricular.
§2º As atividades pedagógicas poderão ocorrer em espaços escolares e não escolares, respeitando a intencionalidade pedagógica e a segurança dos estudantes.

Art. 9º As Atividades Formativas poderão configurar disciplinas complementares e serão desenvolvidas por professores ou profissionais habilitados.

Parágrafo único. As atividades deverão promover desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional, cultural, ambiental e cidadão, podendo ser na unidade escolar ou em outros espaços educativos.

Art. 10 As escolas municipais poderão organizar-se em:

I – escolas exclusivas de tempo integral;
II – escolas mistas, com turmas em tempo parcial e integral.

§1º A jornada escolar observará carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.
§2º Os tempos destinados à alimentação, higiene, descanso, acolhimento e convivência integrarão o processo educativo.
§3º Serão realizados intervalos para lanche e recreio.
§4º O transporte escolar deverá ser organizado de forma a garantir o acesso, a permanência e a participação dos estudantes nas atividades da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 11 A oferta da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Contenda poderá atender estudantes regularmente matriculados em unidade escolar diversa daquela em que frequentam o ensino regular, desde que a instituição ofertante disponha de vagas para o atendimento.

§1º Terão prioridade no preenchimento das vagas os estudantes regularmente matriculados na própria instituição que oferta a Educação Integral em Tempo Integral.
§2º Após o atendimento da demanda da própria unidade escolar, as vagas remanescentes poderão ser disponibilizadas aos estudantes das demais instituições da Rede Municipal de Ensino de Contenda, mediante manifestação de interesse da família ou responsável legal e observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§3º A matrícula em jornada ampliada em unidade escolar diversa daquela de matrícula no ensino regular não implicará transferência da matrícula do ensino regular do estudante.
§4º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará os procedimentos para inscrição, classificação, matrícula, transporte escolar, acompanhamento pedagógico e demais aspectos necessários ao funcionamento do atendimento previsto neste artigo, observando os princípios da equidade, da inclusão, da eficiência administrativa e do interesse público.

Art. 12 O Município desenvolverá estratégias de:

I – busca ativa escolar;
II – prevenção ao abandono e evasão;
III – monitoramento da frequência escolar;
IV – acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes;
V – priorização da expansão da Educação Integral em territórios de maior vulnerabilidade social.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento contínuo da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§1º O monitoramento considerará indicadores relacionados à aprendizagem, frequência escolar, abandono, evasão, equidade educacional, inclusão, clima escolar, infraestrutura e desenvolvimento integral dos estudantes.
§2º Os resultados subsidiarão a revisão das práticas pedagógicas, dos Projetos Político-Pedagógicos e das ações de gestão educacional.

Art. 14 Para consecução da Política Municipal de Educação Integral poderão ser celebrados convênios, parcerias, cooperações técnicas e contratação de serviços com instituições públicas e privadas.

Art. 15 Fica revogado o Decreto Municipal nº 242/2024.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:9E799D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026

Dispõe sobre o uso, registro, armazenamento, divulgação e compartilhamento de imagens, vídeos, voz e dados pessoais de crianças e adolescentes nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Contenda/PR, em conformidade com a legislação de proteção integral e proteção de dados no ambiente digital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CONTENDA/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, visando

proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais e reforça a responsabilidade das instituições na prevenção de violências físicas, psicológicas e digitais;
CONSIDERANDO que a Lei nº 15.211/2025 estabelece a proteção integral, a privacidade, a segurança, a dignidade e o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes no ambiente digital como prioridade absoluta;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar as instituições de ensino da Rede Municipal de Contenda/PR quanto ao uso ético, seguro, responsável e pedagógico de imagens, vídeos, voz e dados de crianças e adolescentes no ambiente escolar e digital;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações e procedimentos para o registro, armazenamento, tratamento, uso, divulgação e compartilhamento de imagens, vídeos, voz e dados pessoais de crianças e adolescentes matriculados nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Contenda/PR.
Art. 2º Para fins desta normativa, considera-se imagem todo registro fotográfico, audiovisual ou sonoro que permita identificar direta ou indiretamente a criança ou o adolescente.
Art. 3º O uso de imagens, vídeos, voz e dados pessoais de estudantes deverá observar os princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente, da finalidade pedagógica, da necessidade, da privacidade, da segurança e da dignidade humana.
Art. 4º Toda utilização de imagem ou dado pessoal de estudante deverá possuir finalidade pedagógica, institucional, cultural, esportiva ou informativa, sendo vedada sua utilização para promoção pessoal, finalidade comercial ou exposição inadequada.
Art. 5º A divulgação de imagens, vídeos e voz de estudantes dependerá de autorização prévia, expressa e específica dos pais ou responsáveis legais.
Art. 6º A autorização de uso de imagem concedida à instituição de ensino aplica-se exclusivamente às publicações institucionais, não se estendendo aos professores, servidores, gestores, estagiários, colaboradores ou terceiros para realização de postagens em suas redes sociais pessoais.
Art. 7º A ausência de autorização formal impedirá a divulgação da imagem identificável do estudante em qualquer meio institucional ou digital.
Art. 8º As instituições deverão manter controle atualizado das autorizações de uso de imagem e assegurar que os profissionais tenham ciência das restrições existentes.
Art. 9º A divulgação de imagens, vídeos e informações envolvendo estudantes deverá ocorrer exclusivamente por canais institucionais oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e das instituições de ensino.
Art. 10 As instituições deverão priorizar registros pedagógicos coletivos, evitando exposição excessiva ou individualizada dos estudantes.
Art. 11 Nos grupos de pais ou responsáveis em aplicativos de mensagens, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – utilizar as imagens exclusivamente para finalidade pedagógica e informativa;
II – priorizar registros de atividades, produções, ambientes e momentos coletivos;
III – evitar divulgação de informações pessoais dos estudantes;
IV – evitar imagens que exponham rotinas, localização frequente ou situações constrangedoras;
V – preservar a identidade digital das crianças e adolescentes.

Art. 12 Sempre que possível, deverão ser utilizadas fotos de costas, ângulos mais abertos ou imagens que não foquem diretamente o rosto dos estudantes.
Art. 13 Ao realizar registros ou publicações envolvendo estudantes, os profissionais deverão:

I – verificar previamente a autorização de uso de imagem;
II – avaliar a finalidade pedagógica e institucional da publicação;
III – evitar exposição excessiva ou individualizada;
IV – não publicar imagens em situações constrangedoras, vexatórias, de vulnerabilidade ou que possam comprometer a dignidade da criança ou adolescente;
V – evitar divulgação de informações pessoais, documentos, avaliações, endereços ou qualquer dado que permita identificação indevida;
VI – evitar publicações com comentários, legendas ou interpretações que possam gerar constrangimento ou exposição inadequada.

Art. 14 As instituições deverão adotar medidas de segurança e privacidade aptas a proteger os dados pessoais e imagens dos estudantes contra acessos não autorizados, perda, divulgação indevida ou qualquer forma de tratamento inadequado.
Art. 15 Os registros institucionais deverão ser armazenados preferencialmente em meios institucionais oficiais, evitando-se armazenamento desnecessário em dispositivos pessoais.
Art. 16 Fica vedado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino:

I – compartilhar imagens de estudantes sem autorização;
II – divulgar dados pessoais de estudantes;
III – utilizar imagens para promoção pessoal;
IV – expor estudantes em situações vexatórias, constrangedoras ou inadequadas;
V – compartilhar conteúdos em grupos não institucionais;
VI – utilizar imagens ou informações de estudantes para qualquer finalidade diversa da autorizada.

Art. 17 As instituições de ensino deverão promover ações educativas sobre:

I – cidadania digital;
II – segurança na internet;
III – uso responsável das redes sociais;
IV – privacidade e proteção de dados;
V – prevenção ao cyberbullying;
VI – respeito e ética no ambiente digital.

Art. 18 A equipe gestora deverá atuar de forma imediata diante de situações de cyberbullying, exposição indevida, assédio virtual ou qualquer violação de direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital.

Art. 19 Compete à equipe gestora:

I – orientar os profissionais sobre esta normativa;
II – supervisionar publicações institucionais;
III – garantir o controle das autorizações de uso de imagem;
IV – promover ações educativas de conscientização digital;
V – comunicar situações de risco ou violação de direitos aos órgãos competentes, quando necessário.

Art. 20 Compete aos professores e demais profissionais da educação:

I – utilizar exclusivamente canais institucionais;
II – respeitar as normas de proteção de dados e imagem;
III – orientar os estudantes sobre uso seguro da internet;
IV – comunicar situações de risco à equipe gestora;
V – atuar de forma ética, preventiva e protetiva no ambiente digital.

Art. 21 As instituições deverão orientar as famílias quanto:

I – ao uso responsável das imagens das crianças e adolescentes;
II – à importância da supervisão parental;
III – aos riscos da exposição excessiva em redes sociais;
IV – à necessidade de preservação da privacidade e da identidade digital das crianças e adolescentes.

Art. 22 Durante eventos escolares, apresentações e festividades, as famílias deverão ser orientadas a evitar a divulgação de imagens de outras crianças sem autorização dos respectivos responsáveis.

Art. 23 As instituições de ensino deverão adequar suas práticas internas de comunicação e compartilhamento de imagens às orientações desta Instrução Normativa.
Art. 24 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Contenda/PR, observada a legislação vigente.
Art. 25 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 12 de julho de 2026.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Município de Contenda/PR

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:4EBE7D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9019/2026, de 29 de maio de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3553/2025, de 17 de dezembro de 2025
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2043-EA	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades – Convênio para Infraestrutura e pavimentação de vias urbanas, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SECID - INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	SECID	2043	5.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			5.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0784E490

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9021/2026, de 08 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3592/2026, de 23 de março de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **738,05 setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.198	Deliberação 019/2023 – Centro dia Pessoa Idosa		
3.3.90.30	Material de Consumo	2017-EA	738,05
TOTAL			738,05

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual na área de Assistência Social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
FIPAR/CEDI/PR-DELIBERAÇÃO 19/2023-CENTRO DIA PESSOA IDOSA	FIPAR	2017	738,05
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			738,05

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:78852EBA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9023/2026, de 08 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3601/2026, de 24 de abril de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **200.000,00 (duzentos mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	2064-EA	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Fundo Nacional da Saúde – Emendas Individuais para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada em Saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MS/FNS-EMENDA PARLAMENTAR 37020003-INCREMENTO AOS CUSTEIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	MS/FNS	2064	200.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			200.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:262BFF76

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9025/2026, de 11 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3623/2026, de 11 de junho de 2026
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **4.690,81 (quatro mil seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	982-EA	4.239,40
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.1.025	Modernização e Estruturação do Esporte		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	987-EA	451,41
TOTAL			4.690,81

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades, de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO 489/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS	SECID	982	4.239,40
CONVENIO SECID N 777/2024 - MEU CAMPINHO	SECID	987	451,41
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			4.690,81

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FD770504

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9027

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9027/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3625/2026, de 11 de junho de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **4.732.136,63 (quatro milhões setecentos e trinta e dois mil cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2070-EA	4.732.136,63
TOTAL			4.732.136,63

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Convênio com a SEAB Nº 080/2026, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO SEAB Nº 080/2026 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LIMEIRA	SEAB	2070	4.732.136,63
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			4.732.136,63

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D80BB9E3

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3624-2026-DISPOSIÇÃO FUNCIONAL EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N. º 3624/2026, de 11 de junho de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	104-RD	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104-RD	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:03B6CE8A

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3625-2026-PAVIMENTAÇÃO LIMEIRA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N. º 3625/2026, de 11 de junho de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 4.732.136,63 (quatro milhões setecentos e trinta e dois mil cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2070-EA	4.732.136,63
TOTAL			4.732.136,63

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Convênio com a SEAB Nº 080/2026, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO SEAB Nº 080/2026 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LIMEIRA	SEAB	2070	4.732.136,63
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			4.732.136,63

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:79B10462

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9028/2026

DECRETO Nº. 9.028, de 12 de junho de 2026.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 072/2025 de 19/09/2025, Lei nº 073/2025 de 19/09/2025 e Lei nº. 072/2025 de 19/09/2026, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 367/2026, ocupante do cargo público de **Agente de Execução I**, **EUNICE DOS SANTOS**, sob matrícula nº. 2038-9, a partir de 26 (vinte e seis) de janeiro de 2026.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:22127CA4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9029/2026

DECRETO Nº. 9.029, de 12 de junho de 2026.

Exonera, a pedido, Servidores Municipais pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 072/2025 de 19/09/2025, Lei nº 073/2025 de 19/09/2025 e Lei nº. 072/2025 de 19/09/2026, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 531/2026, ocupante do cargo público de **Professor Municipal**, **LORENI MACULAN DE PAULA**, sob matrícula nº. 620-3, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 483/2026, ocupante do cargo público de **Professor Municipal**, **MARILÂNIA SANDRA GRAFF**, sob matrícula nº. 898-2, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2026.
Art. 3º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 759/2026, ocupante do cargo público de **Professor Municipal**, **ROSEMERY PERIN**, sob matrícula nº. 677-7, a partir de 09 (nove) de fevereiro de 2026.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:00A6BD15

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9030/2026

DECRETO Nº. 9.030, de 12 de junho de 2026.

Exonera, a pedido, Servidor Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 072/2025 de 19/09/2025, Lei nº 073/2025 de 19/09/2025 e Lei nº. 072/2025 de 19/09/2026, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº. 1453/2026, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina Rodoviária**, **ANTÔNIO ROQUE LOPES**, sob matrícula nº. 1123-1, a partir de 20 (vinte) de março de 2026.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:6B8B3301

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9031/2026

DECRETO Nº. 9.031, de 12 de junho de 2026.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 072/2025 de 19/09/2025, Lei nº 073/2025 de 19/09/2025 e Lei nº. 072/2025 de 19/09/2026, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 1809/2026, ocupante do cargo público de **Professor Municipal**, **ADRIANE DEVERAS SILVIERA**, sob matrícula nº. 126-0 (1º Contrato), a partir de 09 (nove) de abril de 2026.

Art. 2º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 1809/2026, ocupante do cargo público de **Professor Municipal**, **ADRIANE DEVERAS SILVIERA**, sob matrícula nº. 850-8 (2º Contrato), a partir de 09 (nove) de abril de 2026.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:B3D88819

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9032/2026

DECRETO Nº. 9.032, de 06 de junho de 2026.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal ocupante de cargo em comissão pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 071/2025 de 19/09/2025 e Lei nº. 3.513/2025 de 19/09/2025, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, ocupante do cargo de provimento em Comissão, de **Chefe da Seção de Recepção e Protocolo -** da Secretaria Municipal de Administração, **ILANI EDUARDA VASCONCELLOS**, sob matrícula nº. 2497-0, a partir de 10 (dez) de abril de 2026.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:945CCA1A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9033/2026

DECRETO Nº. 9.033, de 12 de junho de 2026.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 072/2025 de 19/09/2025, Lei nº 073/2025 de 19/09/2025 e Lei nº. 072/2025 de 19/09/2026, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 2108/2026, ocupante do cargo público de **Professor Municipal**, **DANIELI APARECIDA AMERSCHMIDT**, a partir de 04 (quatro) de maio de 2026.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:60ECF910

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9034/2026

DECRETO Nº. 9.034, de 12 de junho de 2026.

Extingue, por aposentadoria compulsória decorrente da implementação da idade máxima estabelecida no comando constitucional, contrato de trabalho com servidora pública municipal celetista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 072/2025 de 19/09/2025, e tendo em vista o disposto no art. 40, §1º, Inciso II da CF/88, **DECRETA**
Art. 1º. Extingue, o contrato de trabalho que mantinha este Município, desde a data de 02/01/1984, com a ocupante do Emprego Público de **Agente de Execução II**, **LUIZA VALDIVINA DA SILVA RODRIGUES**, por ter atingido as condições legais para encerramento do vínculo, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. A extinção estabelecida no *caput* deste artigo vige a partir de 31 (tinta e um) de maio de 2026.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da extinção, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:E9B2B198

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9035/2026

DECRETO Nº. 9.035, de 12 de junho de 2026.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 072/2025 de 19/09/2025, Lei nº 073/2025 de 19/09/2025 e Lei nº. 072/2025 de 19/09/2026, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 2483/2026, ocupante do cargo público de **Enfermeira**, **DAIANE BORSATI**, a partir de 31 (trinta e um) de maio de 2026.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:8386F459

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 009/2026 DE 12/06/2026 - PSS 001/2024

EDITAL Nº. 009/2026, de 12 de junho de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 23/09/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2024 de 12/09/2024 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2024 de 12/11/2024 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 008/2026 de 11/06/2026, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2024 de 23/09/2024, para o provimento de vaga temporária, conforme abaixo:
Cargo: **FARMACÊUTICA**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Nitiene Cabral do Nascimento	3º	2615/24

Art. 2º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:74266A69

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 028/2026 DE 12/06/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 028/2026, de 12 de junho de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Franciele da Silva Peretti	53º	1006/26
2	Cristina Aparecida da Silva	54º	1305/26
3	Eloisa Biazolo	55º	1008/26
4	Alessandra Dalmolin Smanioto	56º	1338/26
5	Eduarda Polga da Silva Dorberto	57º	924/26
6	Josiane Santos de Assunção Linhares	58º	1370/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **15 (quinze) de junho de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:D354B300

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 034/2026

PORTARIA Nº. 034, de 12 de junho de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere as alínes "b" e "e", do inciso II, do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar Municipal nº. 071/2025 de 19/09/2026, a Lei Complementar nº. 072/2026 e Lei Complementar Municipal nº. 073/2025 de 19/09/2026;
Considerando o memorando nº 249/2026 e memorando nº. 591/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, comunicando as permutas de profissionais da educação;
Considerando que as servidoras são efetivas, e possuem o mesmo cargo e funções;
Considerando a solicitação dos profissionais interessados em permutar, e, constatado o atendimento dos requisitos contidos no §3º do Art. 228 da Lei nº 071/2026,
RESOLVE
Art. 1º. AUTORIZAR, a permuta das profissionais da educação do Município de Coronel Vivida–PR – Prefeitura Municipal, com profissionais da educação do Município de Chopinzinho-PR, para o ano letivo de 2026, conforme segue:
I - Permutar, a servidora **EDIVANE APARECIDA DE ABREU FERNANDES**, ocupante do cargo público de Professora Municipal, 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Coronel Vivida-PR Prefeitura Municipal, **com** a servidora **SCHAIANE FACCIOCHI**, ocupante de cargo de Professora, com 20 horas semanais, pertencente ao Município de Chopinzinho-PR Prefeitura Municipal.
II - Permutar, a servidora **VANIA DA SILVA CALDATO**, ocupante do cargo público de Professora Municipal, 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Coronel Vivida-PR Prefeitura Municipal, **com** a servidora **SIMONE FERNANDES FORNARI**, ocupante de cargo de Professora, com 20 horas semanais, pertencente ao Município de Chopinzinho-PR Prefeitura Municipal, pelo período de 01/02/2026 à 15/05/2026.
III - Permutar, a servidora **JULIANA DE FATIMA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público de Professora Municipal, 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Coronel Vivida-PR Prefeitura Municipal, **com** a servidora **CARLA DIANA PRIMEL**, ocupante de cargo de Professora, com 20 horas semanais, pertencente ao Município de Chopinzinho-PR Prefeitura Municipal.
Art. 2º. A presente permuta é feita com ônus para o órgão de origem, mantendo-se os direitos e vantagens inerentes aos respectivos cargos.
Art. 3º. O permutante poderá, a qualquer tempo, requisitar o retorno do servidor público permutado, devendo assim, cada servidor permutado retornar ao seu órgão de origem.
Art. 4º. É condição para a prorrogação ou cessão da permuta, a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte do órgão permissionário ou do servidor permutado.
Parágrafo único. Para prorrogação da permuta, o requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência ao término do prazo de encerramento do período da permuta, conforme estabelecido no Art. 1º desta.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:707B0A6D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 035/2026

PORTARIA Nº. 035, de 12 de junho de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Leis Municipal nº. 2.989/2020 de 27.04.2020,
Considerando o disposto na Lei nº. 13.331 de 23/11/2001 e Decreto nº. 5711 de 05/05/2002, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de Saúde no Estado do Paraná.
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, para atuar como **Autoridade Fiscal**, a servidora pública ocupante do Cargo de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária, **ROSANE SOARES BARBOSA**, no âmbito das ações da Divisão de Vigilância em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 (nove) de fevereiro de 2026.
Art. 2º. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pela servidora, no seu respectivo órgão de lotação funcional, e cargo público.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:B4C23310

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 036/2026

PORTARIA Nº. 036, de 12 de junho de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município, e a Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar 072 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, planos de carreira e remuneração dos Profissionais da Educação),
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR a Professora Municipal, **MARIA CRISTINA PAES CRUZ**, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica**, sendo 40 (quarenta) horas semanais, **para atender o Programa Aprendizes do Futuro –** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 11 (onze) de março de 2026.
Parágrafo único. Fica concedida à Profissional deste artigo, Gratificação pelo Encargo de Coordenadora Pedagógica 40 (quarenta) horas semanais, a percepção do valor estabelecido no Anexo VII da Lei Complementar nº. 072/2025, que perdurara enquanto estiver designada para a função.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:815537DE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 037/2026

PORTARIA Nº. 037, de 12 de junho de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 071/2025 de 19/09/2025, Lei Complementar nº. 072/2025 de 19/09/2025, **RESOLVE**
Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 09 (nove) de março de 2026, **os servidores abaixo,** para compor a **COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREEIRA DOS SERVIDORES, deste município,** com a incumbência de avaliar, para fins de Estabilidade e Progressão na carreira, os Profissionais do Magistério, admitidos através de Concurso Público, e seguindo o que preconiza o estabelecido na Lei Complementar nº. 072/2025 de 19/09/20251:

Nome	Cargo
Catia Regina Zanetin da Silveira	Professor Municipal
Marieli Poleis Dalastra	Professor Municipal
Taiane Alves Soares	Professor Municipal

Art. 2º. Fica concedido, **gratificação por encargo,** conforme constante no artigo 50 da Lei Municipal nº. 072/2025, **como Membro da Comissão de Gestão de Carreira,** a partir de 09/03/2026.
§ 1º. A gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar como Membro da Comissão de Gestão de Carreira do Município.
§ 2º. A gratificação por encargo, constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas no órgão de lotação funcional.
Art. 3º. A Comissão de Gestão de Carreira dos Servidores Públicos, compete as providências necessárias para a realização da avaliação individual de desempenho, bem como os fatores de avaliação.

Art. 4º. O resultado das avaliações, dar-se-á mediante o preenchimento da Ficha Individual de Avaliação que indicará se o total de pontos alcançados pelo servidor avaliado.
§ 1º. O Servidor avaliado tomará ciência do resultado da avaliação, datando e assinado o respectivo documento.
§ 2º. Na hipótese de discordância, o Servidor poderá interpor pedido de reconsideração de sua avaliação, devidamente fundamentada à Comissão de Gestão de Carreira, no prazo de 15(quinze) dias depois a ciência, podendo a decisão ser proferida em igual prazo.
Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada nos termos desta Portaria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:D703E414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO- REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
A comissão de seleção constituída pela Portaria nº 25/2026, comunica aos interessados do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais apresentados por agentes fazedores de cultura do município para a concessão de apoio financeiro, mediante a celebração de Termo de Execução Cultural, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 11.453/2023, que após a análise e verificação dos documentos apresentados, decidiu habilitar os seguintes proponentes:

Categoria	Proponentes
Festival Municipal de Música.	Eliel Fernandes de Lima
Circuito musical (violão e percussão) em colégios do Município como formação de musicalidade regional	Felipe Rodrigues Cordeiro
Oficinal de música com ensino de violão, lira, escaleta e instrumentos de percussão com 40 horas e formatura aberta.	Wellington Justino de Souza
Concurso fotográfico de paisagens e Turismo de Coronel Vivida, aberto ao público em geral com a realização de uma amostra para julgamento e premiação.	Cleberson de Almeida Frigo
Criação de livro com uma narrativa lúdica e sensível, que acompanha elementos marcantes no Estado do Paraná – incluindo, com destaque, diversos pontos culturais, naturais e históricos de Coronel Vivida, como a Cratera de Vista Alegre, o Recanto das cachoeiras, O Museu Alceno Ferri, a Olimpíada Rural, e a Reserva Indígena de Mangueirinha, entre outros.	Angela Vilwock Luna da Silva
Oficina de artes cênicas com apresentação de um espetáculo como formatura averta ao público.	Lucio Normelio Flach da Silva
Restauração e pintura de murais (grafites) em espaços de uso públicos.	Silmar ArtesLtda
Pintura em tela, obra com o tamanho 1,50X1,50, deverá ser feita sob o olhar da cratera do Vista Alegre, meteorito. A técnica utilizada deverá ser com pincéis e espátulas, massas e papéis.	Paula Renata Venson

Inabilitar os proponentes: Leandro Matiel, Marcos Antônio da Silva e Rosangela Ignácio de Lima**.**
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (*três*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de seleção dará vistas ao respectivo processo, a qualquer dos proponentes caso sintam-se prejudicados, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 11 de junho de 2026.

ALINE GRACIELI DA SILVA FRONZA
Membro da C. S.

CATIA REGINA ZANETIN DA SILVEIRA
Membro da C.S.

SIMONE PELLIN CENCI
Membro da C.S.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:7669DBE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.858/2026

SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; resolve e:
DECRETA
Art. 1º - **t. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de intervenção e execução de obras, as seguintes vias públicas urbanas do Município de Diamante D´Oeste, destinadas à futura implantação de 61.595,57 M2 de recapeamento asfáltico:

Ruas	M2
Rua Piovezana	2.193,05
Avenida Brasil	2.025,58
Avenida Paraná	9.355,23
Rua Belo Horizonte	1.406,04
Rua Joao Pessoa	1.984,22
Rua Marechal Castelo Branco	8.123,66
Rua Pará	1.047,00
Rua Paraiba	5.250,30
Rua Pernambuco	2.831,80
Rua Belém	3.639,55
Rua Brasília	813,80
Rua Ceará	1.666,76
Rua Curitiba	7.284,49
Rua Manaus	755,97
Rua Minas Gerais	5.078,05
Rua Rio Grande do Sul	4.000,68
Rua Santa Catarina	2.190,65
Rua São Luiz	748,55
Rua 15 Novembro	778,57
Rua 21 Dezembro	421,62

Art. 2°. A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração municipal e visa, dispor de melhorias nas infraestruturas das vias urbanas do município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D3971490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o fornecimento de **Óleo Diesel S10 e Gasolina Aditivada**, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das diversas Secretarias do Município de Diamante do Sul/PR.
A contratação encontra respaldo no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.
Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o processo, o posto de combustíveis localizado no Município de Diamante do Sul/PR não comercializa Óleo Diesel S10 nem Gasolina Aditivada, além de não disponibilizar atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas, requisitos indispensáveis para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.
Constam dos autos o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos, a Pesquisa de Preços, a Justificativa de Preço e os documentos de habilitação da empresa contratada, estando demonstrada a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.
Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, **RATIFICO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA – FILIAL PANDA 11**, inscrita no CNPJ nº **03.222.765/0008-30**, para o fornecimento de Óleo Diesel S10 e Gasolina Aditivada, pelo período de **12 (doze) meses**, no valor total estimado de **R$ 1.322.150,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais).**
Determino, ainda, o prosseguimento do feito, com a formalização do contrato, publicação dos atos necessários no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência do Município e adoção das demais providências legais cabíveis.
Diamante do Sul/PR, 12 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:F112EA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Diamante do Sul – PR, 11 de Junho de 2026.

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ
SAÚDE
Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos
termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao
desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de
Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

ELIANE TIRELLI
Secretaria de Saúde
Dec. 3312/25

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:12F3A50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB Nº 413/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB Nº 413/2026
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA SOB Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO
Contratação que entre si celebram o Município de Diamante do Sul/PR e a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA – FILIAL PANDA 11**.
2 - SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Viação e Obras.
3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.
4 - RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

O Gestor Municipal de Diamante do Sul/PR esclarece que a contratação pretendida é passível de inexigibilidade de licitação, observando o disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o posto de combustíveis localizado no Município de Diamante do Sul/PR não comercializa Óleo Diesel S10 nem Gasolina Aditivada, além de não disponibilizar atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas, requisitos indispensáveis para o atendimento das necessidades da Administração Municipal.
Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde operam em regime de plantão permanente, realizando transporte de pacientes e atendimentos de urgência e emergência a qualquer horário. Da mesma forma, os veículos utilizados pelas Secretarias de Saúde e Educação realizam deslocamentos em horários noturnos e durante a madrugada, exigindo disponibilidade contínua para abastecimento.
Em levantamento realizado pela Administração Municipal, verificou-se que a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA – FILIAL PANDA 11**, localizada no Município de Guaraniaçu/PR, possui disponibilidade dos combustíveis necessários, atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas, estrutura operacional adequada e regularidade perante os órgãos fiscalizadores competentes.
Descarta-se também a implantação de estrutura própria para armazenamento e abastecimento de combustíveis, tendo em vista os elevados custos relacionados à aquisição de tanques, bombas, licenciamento ambiental, contratação de pessoal especializado, seguros, sistemas de controle e demais despesas operacionais, circunstâncias que não atendem ao princípio da economicidade.
Além disso, os preços apresentados pela empresa mostram-se compatíveis com os praticados no mercado regional, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal.
Diante do exposto, resta demonstrada a inviabilidade de competição para atendimento integral das necessidades da Administração Municipal, justificando-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o artigo 74, e demais legislações correlatas.

6 – FORNECEDOR

PANDA AUTO POSTO LTDA – FILIAL PANDA 11, inscrita no CNPJ nº **03.222.765/0008-30**, com sede na Rodovia BR-277, Km 509, Município de Guaraniaçu/PR, neste ato representada por seu representante legal, conforme documentação constante nos autos.

7 – PREÇO TOTAL

ITEM 01
Descrição: Óleo Diesel S10
Unidade: Litro (LT)
Quantidade: 145.000
Valor Unitário: R$ 7,19
Valor Total: R$ 1.042.550,00
ITEM 02
Descrição: Gasolina Aditivada
Unidade: Litro (LT)
Quantidade: 40.000
Valor Unitário: R$ 6,99
Valor Total: R$ 279.600,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.322.150,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais).

Valor Total Estimado: R$ 1.322.150,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais).

8 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a contratação dos combustíveis objeto deste processo foi realizada pesquisa de preços com base em contratações similares de outros órgãos públicos, consultas a plataformas eletrônicas de compras governamentais e levantamento de preços praticados no mercado regional.
Conforme apurado na pesquisa de mercado, obteve-se média de **R$ 7,27 por litro para o Óleo Diesel S10** e **R$ 7,09 por litro para a Gasolina Aditivada**.
A empresa PANDA AUTO POSTO LTDA – FILIAL PANDA 11 apresentou proposta comercial no valor de **R$ 7,19 por litro para o Óleo Diesel S10** e **R$ 6,99 por litro para a Gasolina Aditivada**, valores inferiores às médias apuradas.
Dessa forma, verifica-se que os preços ofertados são compatíveis com os praticados no mercado e vantajosos para a Administração Pública, atendendo às exigências dos artigos 23 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme indicação do Departamento de Contabilidade, constante nos autos do processo administrativo.

10 – PRAZO

A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
Diamante do Sul/PR, 11 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:1797CFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOEXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.
Considerando as informações, pareceres e documentos constantes no presente processo administrativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, em favor da empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA – FILIAL PANDA 11**, inscrita no CNPJ nº **03.222.765/0008-30**, no valor global de **R$ 1.322.150,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais)**, referente ao objeto acima descrito, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Diamante do Sul/PR, 12 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2026
Que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR**, e de outro lado a empresa abaixo qualificada.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.
CONTRATO Nº 279/2026, com vigência de **12 (doze) meses**.
EMPRESA CONTRATADA:
PANDA AUTO POSTO LTDA – FILIAL PANDA 11
CNPJ nº 03.222.765/0008-30

VALOR GLOBAL:
R$ 1.322.150,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais).
E

Diamante do Sul/PR, 12 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:F0238624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE

Art. 1º **Nomear** a Senhora **Rafaela Schmoller,** portadora do RG nº ***8112** – SESP/PR e CPF nº ***.427.8**-**, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissões e Fiscalização Parlamentar, símbolo CC-3, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

Sala da Presidência, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:475CF6A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo de partidas de futebol e futsal das equipes do Município de Dois Vizinhos.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 15/6/2026

Data fim de recebimento de propostas: 30/6/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 11 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6D3A2DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026

Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para instalação de monitoramento eletrônico, sistema de alarme e segurança para as diversas secretarias do município de Dois Vizinhos-PR.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 15/6/2026

Data fim de recebimento de propostas: 30/6/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3887F110

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 031/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Regieli Cardoso Moreira	44° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 11 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D26C71F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3013/2026

LEI Nº 3013/2026

Revoga a Lei Municipal nº 2.897/2025 e altera a redação do art. 109 da Lei Municipal nº 1.666/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.897/2025.

Art. 2º Altera o art. 109 da Lei Municipal nº 1.666/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 109. O servidor que, no ato da rescisão por motivo de aposentadoria, contar com tempo de serviço público municipal igual ou superior a 10 (dez) anos ininterruptos, receberá, além das verbas rescisórias, o prêmio pelo tempo de serviço público prestado, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que se encontra.
Parágrafo único. Além das condições dispostas no Caput deste Artigo, para o servidor público ter direito a concessão do prêmio pelo tempo de serviço público, o mesmo deverá cumprir com os seguintes requisitos:
I - Apresentar Carta de Concessão da aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
II - Completar as demais exigências para a Aposentadoria Voluntária, de acordo com a legislação vigente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:543BC470

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **2º TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO,** em favor da seguinte proponente:

Proponente	Ordem	CNPJ
CLINICA MÉDICA FM LTDA	10	49.804.702/0001-17

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D2ACBC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001.1/2026 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINAR

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO DOUTOR ULYSSES PREV.

EDITAL 001.1/2026 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINAR

A Junta Eleitoral, nomeada através da Portaria 056/2026, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições do Edital de Regulamentação;

RESOLVE

I – Ficam divulgadas as inscrições deferidas preliminarmente da chapa para o concorrer à eleição dos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Doutor Ulysses Prev, nos termos da Lei Municipal nº 013/2020 e do respectivo Edital Eleitoral, conforme descrito em anexo:

II – Fica Divulgado que não houve inscrições de chapas para compor o Conselho Fiscal;

III – Este edital entre em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 12 de junho de 2026.

EDISON SEIHITI KUSSABA
Presidente da Junta Eleitoral

THIAGO NUNES TEIXEIRA
Procurador nomeado

ANGELINA DO ROCIO DUCHEIK
Membro

ANEXO I

"Chapa Compromisso com o Futuro"				
Nº	Titulares	CPF	Suplentes	CPF
01	Isac Kapp	085.xxx.xxx-10	Robson Leme da Silva	055.xxx.xxx-90
02	Mariland Antonia de Carvalho	489.xxx.xxx-72	Ariete do Rocio Assis Rosa	030.xxx.xxx-57
03	Lea Regina Correa de Moraes	032.xxx.xxx-26	Tatiane Tiblier da Silva	062.xxx.xxx-42
04	Aristeu Martins dos Santos	602.xxx.xxx-49	Ariane Carol Chamberlain	107.xxx.xxx-58
05	Elias Anderson Straube	017.xxx.xxx-33	Soliana Ferreira da Rosa dos S.	056.xxx.xxx-11

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AECC2516

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0039/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0039/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: Empresa **FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CPNJ sob o n° 28.311.996/0001-75, sediada na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, S/N, CEP: 83590-000, Bairro Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para seleção da empresa para futuro e eventual fornecimento de peças destinadas à manutenção e reparos máquinas pesadas e tratores agrícolas, de diversas marcas e fabricantes, integrantes da frota das Secretarias Municipais de Agricultura, Transporte e Desenvolvimento Urbano do Município de Doutor Ulysses Estado do Paraná.

Valor: R$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 12 de junho de 2026

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FFE8F2FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 010/2026, DE 06 DE JUNHO DE 2026.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, INDICADORES E METAS ESTABELECIDOS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS N º 010/2026, DE 06 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos, indicadores e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses/PR para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 141/2012, da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei Federal nº 8.142/1990;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026-2029, responsável pelo acompanhamento sistemático da execução das diretrizes, objetivos, indicadores e metas estabelecidos no referido instrumento de planejamento:
Joceli Ferreira da Rosa Cruz – Coordenadora Administrativo de Saúde
Veríssima Calazani Alves, Assistente Social - Urgência e Emergência.
Caroline do Carmo Amando Fagundes – Atenção Primaria
Daniele Monteiro - Assistência Farmacêutica / Farmácia Especial
Rodrigo Pereira da Silva – Vigilância e Saúde
Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – Monitorar periodicamente o cumprimento das diretrizes, objetivos, indicadores e metas previstas no Plano Municipal de Saúde 2026-2029;
II – Acompanhar a execução física e financeira das ações e serviços de saúde vinculados ao planejamento municipal, Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar a gestão municipal e o Conselho Municipal de Saúde;
III – Propor medidas corretivas e estratégias para o alcance das metas pactuadas;
IV – Subsidiar a elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS), dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG);
V – Garantir a transparência e a publicidade dos resultados alcançados, observando os princípios da administração pública.
Art. 3º O monitoramento das metas deverá ocorrer, no mínimo, de forma quadrimestral, mediante análise dos indicadores estabelecidos no PMS e dos resultados apresentados pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações, relatórios e documentos aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde sempre que necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros designados serão considerados de relevante interesse público, não gerando remuneração adicional.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2026.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:76B93B08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001/2026 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0013/2025

TERMO ADITIVO N°001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0013/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. JOARES HOFFEMAN.

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira,10, Centro**,** na Cidade de Doutor Ulysses, Estado Paraná inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.911/0001-13 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Israel Lincon Bombonate Feitosa de Lima inscrito(a) no CPF/MF sob nº09282288943, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sr(a). **JOARES HOFFEMAN**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 062.465.099-59, residente à Olivio Gabriel de Oliveira, n° sn, bairro Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP 83.590-000, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Locação, destinado ao funcionamento do instituto de previdência e sebrae dentro da pasta da secretaria municipal da administração, no municipio de Doutor Ulysses/pr, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 0003/2025,** que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigencia do contrato n°0013/2025 por mais 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura**,** respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor do aluguel para vigência desse contrato é de R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais.

O valor total de despesas estimado para a contratação é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Red
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.36.00.00	1000	Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	054

3.2. As dotações relativa aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Doutor Ulysses/PR, 11 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses
Contratante

ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA
Secretário de Administração do Município de Doutor Ulysses

JOARES HOFFEMAN
Contratada

TESTEMUNHA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6C1E5A28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001/2026 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0015/2025

TERMO ADITIVO N°001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0015/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. JOAQUIM MONTEIRO.

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira,10, Centro**,** na Cidade de Doutor Ulysses, Estado Paraná inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.911/0001-13 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Israel Lincon Bombonate Feitosa de Lima inscrito(a) no CPF/MF sob nº09282288943, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. **Joaquim Monteiro**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 521.628.269-68, residente à Rua Jose da Conceição da Silva, n° sn, bairro Vila Nova, Doutor Ulysses/PR, CEP 83.590-000, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Locação, destinado ao funcionamento do DETRAN localizado na Rua Jose Conceição da Silva, dentro da pasta da secretaria municipal da administração, no Municipio de Doutor Ulysses/pr, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 0005/2025,** que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigencia do contrato n°0015/2025 por mais 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura**,** respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor do aluguel para vigência desse contrato é de R$ R$ 854,00(oitocentos e cinquenta e quatro reais) Mensais.
O valor total de despesas estimado para a contratação é de R$ 10.248,00(dez mil duzentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Red
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.36.00.00	1000	Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	054

3.2. As dotações relativa aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Doutor Ulysses/PR, 11 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses
Contratante

ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA
Secretário de Administração do Município de Doutor Ulysses

JOAQUIM MONTEIRO
Contratada

TESTEMUNHA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0B80CF43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 152/2026

Súmula: Admissão de empregada pública-Elisete Aparecida Peres Stanski

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2025 e edital de convocação n° 16/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida ELISETE APARECIDA PERES STANSKI, inscrita no CPF sob n° 020.XXX.XXX-90, *para a função temporária de* TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS*, a partir de 08/06/2026.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 08 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B48F41E5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 155/2026

Súmula: Desligamento de empregado público

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o protocolo n° 104/2026(online);

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligado, a pedido, FERNANDO ROGERIO PEPE, matrícula 1381-1, do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS, a partir de 11/06/2026.
Art. 2º - Nomeada pelo Decreto n° 09/2026, exerceu o cargo no período de 12/01/2026 a 10/06/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 11 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7B2BE1E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no Código Tributário Municipal e suas alterações, tornam público o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxas, incidentes sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de bens imóveis localizados no Município, relativos ao exercício de 2026, conforme listagem dos lançamentos.

1 – LANÇAMENTO

•
O contribuinte será notificado do lançamento do tributo no domicílio tributário, na sua pessoa, na de seu familiar, representante ou preposto conforme o art. 55 do C. T. M. A notificação de lançamento conterá:

•
O endereço do imóvel tributado;

•
O nome do sujeito passivo, e seu domicílio tributário;

•
A denominação do tributo e o exercício a que se refere;

•
O valor do tributo, sua alíquota e base de cálculo;

•
O prazo de recolhimento;

•
O comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte.

•
Enquanto não instinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou viciados por irregularidades ou erro de fato.

2 – PAGAMENTO
2.1. Os tributos a que se refere este Edital poderão ser pagos em qualquer agencia bancaria ate o vencimento.
2.2. Os contribuintes que efetuarem o recolhimento até a data do seu vencimento, ficam assegurados uma redução sobre o valor do IPTU do exercício 2026, conforme previsto no art. 301, parágrafo 1º da lei nº 689/2018, nas seguintes datas e percentuais:
a) Integralmente até 10 de julho de 2026, com 10% (dez por cento) de desconto;
b) Ou em 05 (cinco) parcelas mensais, sem desconto, vencíveis a partir do mês de julho do ano de 2026, sendo as seguintes datas:
1ª parcela 10/07/2026
2ª parcela 10/08/2026
3ª parcela 10/09/2026
4ª parcela 09/10/2026
5ª parcela 10/11/2026
2.3. As reduções de que trata o item acima já se - encontram consignadas nos respectivos carnês de recolhimento do imposto.

3 – ATRASOS NO PAGAMENTO
3.1. O não pagamento dos tributos nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos:
a) Multa e juros de mora diários, calculados com base na legislação vigente;
b) Inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para cobrança judicial no primeiro dia útil do próximo exercício.

4 – DISTRIBUIÇÃO DE CARNÊS VIA INTERNET:
4.1.Os carnês estarão disponíveis na prefeitura e no seguinte endereço eletrônico.https://fernandespinheiropr.equiplano.com.br:7140/contribuinte/#/ apartir do dia 10/07/2026.
4.2. Toda e qualquer reclamação contra o lançamento dos tributos imobiliários deverá ser efetuada, através de requerimento dirigido ao Departamento de Tributação devidamente registrado no protocolo e no link https://forms.gle/UWvzfZGbun6UXD5p7 até dia 30 de junho, decorrido o prazo, sem que haja reclamações ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos nos prazos previstos no item 2, sobre o valor total do débito incidirão aos acréscimos legais pertinentes, nos termos da legislação em vigor.

5 – RETIRADAS DE CARNÊS:
5.1. O contribuinte pode retirar o carnê do IPTU no Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, localizada na Avenida Remis João Loss, 600 – Centro, Fone (42) 3570-0110 ou whatsapp (42)9-9142.6195, onde será efetuada a emissão.
5.2. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal com aviso de recebimento, considerar-se-á efetivado o lançamento ou suas alterações mediante a comunicação na forma constantes do Art. 55 do Código Tributário Municipal, lei 689/2018.

5.3. Para a segunda via de carnês entrar no seguinte endereço eletrônico.
https://fernandespinheiropr.equiplano.com.br:7140/contribuinte/#/

Fernandes Pinheiro, 10 de Junho de 2026.

OZEAS FERNANDES
Fiscal de Tributos

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:77BB0DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL Nº 015/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 015/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 013/2026 com o resultado preliminar da prova prática, publicado em 09 de junho de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da prova prática, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - É considerado aprovado o candidato que obtiver no **mínimo 50,00 (cinquenta) pontos**, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público, independente da nota obtida na Prova Objetiva.
Art. 3º - Não ter sido cadastrado nenhum pedido de recurso contra o resultado preliminar da prova prática, no prazo de **09 a 11/06/2026,** no site da COGEPS/UNIOESTE.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 12 de junho 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Inscrição	Candidato	Resultado
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	60
900	ANDERSON UTZIG	75
748	ANDERSON VESTEWIG	75
691	JEFERSON TRUCOLLO	100
847	JOLVANI LODDI LOFF	100
27	JULIO CESAR BAUMGRATZ	100
1.008	WESLEY CRISTIAN BLEICH	100

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:31394941

JURIDICO
LEI Nº 987/2026

LEI Nº 987/2026

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Calamidade Pública – FMCP, dispõe sobre sua organização, gestão, fontes de recursos, aplicação, controle e transparência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o **Fundo Municipal de Calamidade Pública – FMCP**, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, destinado a prover recursos para ações de prevenção, mitigação de riscos, preparação, resposta emergencial, assistência humanitária, reconstrução de infraestrutura e recuperação socioambiental em situações de emergência ou estado de calamidade pública.
Art. 2º O FMCP constitui fundo especial, nos termos da legislação financeira aplicável, com unidade orçamentária própria e movimentação por meio de conta bancária específica.
Parágrafo único. A execução do Fundo observará as normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal, licitações e contratos administrativos, bem como as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E AÇÕES FINANCIÁVEIS

Art. 3º Os recursos do FMCP serão aplicados exclusivamente nas seguintes finalidades:
I – prevenção e mitigação de riscos de desastres;
II – fortalecimento da capacidade de resposta da Defesa Civil;
III – resposta emergencial a desastres naturais ou tecnológicos;
IV – assistência humanitária às populações atingidas;
V – reconstrução e recuperação de infraestrutura pública danificada;
VI – recuperação socioambiental das áreas afetadas;
VII – apoio financeiro eventual a famílias em situação de vulnerabilidade afetadas por desastres, conforme critérios objetivos definidos em regulamento;
VIII – capacitação continuada das equipes envolvidas na proteção e defesa civil.

CAPÍTULO III
DAS FONTES DE RECURSOS
Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Calamidade Pública – FMCP:
I – dotações orçamentárias próprias;
II – transferências da União e do Estado;
III – transferências de fundos estaduais ou federais destinados à defesa civil;
IV – emendas parlamentares destinadas ao Fundo;
V – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VI – recursos provenientes de condenações judiciais, acordos judiciais ou extrajudiciais, quando expressamente destinados ao Fundo por decisão ou instrumento próprio;
VII – recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta ou instrumentos congêneres, quando houver previsão específica de destinação ao Fundo;
VIII – outros recursos legalmente destinados.
IX – recursos provenientes do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, nos termos da legislação estadual.

§ 1º As receitas do Fundo serão depositadas em conta específica.
§ 2º É vedado o desvio de finalidade dos recursos.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Art. 5º A gestão administrativa e financeira do FMCP caberá ao órgão municipal responsável pela Proteção e Defesa Civil.
§ 1º A gestão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

§ 2º O ordenador de despesas será o Secretário Municipal de Meio Ambiente, responsável pela setor da Defesa Civil do Município.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS
Art. 6º A aplicação dos recursos do FMCP observar:

I – compatibilidade com o PPA, LDO e LOA;
II – regular empenho, liquidação e pagamento;
III – justificativa técnica da despesa;
IV – observância da legislação de licitações e contratos.
Art. 7º Os recursos do Fundo terão execução prioritária nas ações de prevenção e resposta a desastres, vedado o contingenciamento dos recursos do Fundo, salvo por motivo de comprovada necessidade fiscal, sem prejuízo das ações essenciais.

CAPÍTULO VI
DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL

Art. 8º O FMCP contará com Plano de Aplicação Anual, elaborado pelo órgão gestor e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo, contendo:
I – metas e prioridades;
II – indicadores de desempenho;
III – cronograma físico-financeiro;
IV – critérios objetivos para acionamento dos recursos.
Parágrafo único. O Plano deverá ser compatível com os instrumentos de planejamento municipal.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 9º O Poder Executivo assegurará transparência ativa das receitas e despesas do FMCP, mediante divulgação em portal eletrônico oficial, com atualização periódica.
Art. 10. O FMCP estará sujeito aos seguintes mecanismos de controle:
I – fiscalização pelo Sistema de Controle Interno;
II – apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado;
III – acompanhamento pelo Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres.

CAPÍTULO VIII
DA GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA E SISTEMAS OFICIAIS

Art. 11. O Município assegurará a articulação permanente com órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil, com integração obrigatória aos sistemas oficiais de monitoramento e gestão de riscos e desastres, inclusive S2iD, SISDC/PR, Cemaden, INMET e outros que vierem a substituí-los.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO, INDICADORES E CAPACITAÇÃO

Art. 12. O órgão gestor do FMCP elaborará relatórios trimestrais de avaliação, contendo indicadores de efetividade das ações, execução dos recursos e impactos na redução de riscos e vulnerabilidades.
Art. 13. O Município promoverá capacitação continuada das equipes técnicas envolvidas na gestão do Fundo e na defesa civil, em consonância com os programas estaduais e federais de formação.

CAPÍTULO X
DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES

Art. 14. Fica criado o **Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres – CMGRD**, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de acompanhamento das políticas públicas de proteção e defesa civil no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul – PR.
Art. 15. Compete ao Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres:
I – acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Calamidade Pública – FMCP;
II – participar da definição de prioridades e critérios para utilização dos recursos do Fundo;
III – acompanhar a elaboração e execução do Plano de Aplicação Anual do FMCP;
IV – contribuir para a formulação, atualização e integração dos planos municipais de gestão de riscos e desastres;
V – fortalecer a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil nas ações de prevenção, resposta e recuperação;
VI – emitir pareceres e recomendações sobre matérias relacionadas à gestão de riscos e desastres.
Art. 16. O Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres será composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, garantindo-se composição paritária, observado, no mínimo:
I – representantes da Defesa Civil Municipal;
II – representantes das Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente, Planejamento, Assistência Social e Saúde;
III – representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;
IV – representantes da sociedade civil organizada.
§ 1º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerada.
§ 3º Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 17. O funcionamento, a organização interna e o mandato dos conselheiros serão definidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 dias, estabelecendo normas complementares para operacionalização do Fundo.
Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, 08 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:60A5915F

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 72/2026

Contrato N°	72/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	TATIANE CUSTIN BUENO LTDA			
Valor:	3.741.628,00			
Vigência:	Início:	12/06/2026	Término:	12/06/2027
Licitação:	28/2026			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra qualificada, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das Secretarias Municipais, especialmente em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos municipais de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Junho de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:42BFD73F

RH
PORTARIA 227/2026

PORTARIA Nº 227/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **DEISY CRISTINA REINA**, inscrita no RG sob nº 12791501-6- SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cursos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026 devendo retornar às suas atividades em 20 de junho de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A2CF5F03

RH
PORTARIA 228/2026

PORTARIA Nº 228/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, Processo Nº 59/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Registro de Preços para aquisição de recargas de oxigênio medicinal e itens correlatos (válvulas reguladoras com fluxômetro e mensalidade de locação de cilindros), de forma fracionada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.	Nelson Aloisio Kunsler
	Fiscal Titular
	Marla Battisti
	Fiscal Suplente
	Claudete Fatima Marcon

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 12 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C33511AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.083, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.083, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Lucineia Ferreira da Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2026, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 40% (quarenta por cento), à servidora Lucineia Ferreira da Costa, matrícula 2-01282, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:BF09EDF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.588, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.588, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária para o Prefeito do Município de Flórida/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n° 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) totalizando R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), ao Senhor **ANTONIO EMERSON SETTE**, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/PR, com partida no dia 14 de junho de 2026 e retorno previsto para o dia 16 de junho de 2026, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade a participação do Chefe do Poder Executivo Municipal na cerimônia de entrega do Prêmio Alfabetiza Juntos, a ser realizada no dia 15 de junho de 2026, e visita ao gabinete do deputado estadual, o senhor Ademar Traian.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:BE59596E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.589, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.589, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Neusa Alice dos Santos Moura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, à servidora Neusa Alice dos Santos Moura, matrícula 2-01126, até a data de 23 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de emissão.

Flórida, 12 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:33BF3FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295-SME, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 295-SME, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação da designação a professora de educação infantil Bruna Larissa Rodrigues de Melo Fiori para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando a necessidade consistente na manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil, considerando a prorrogação do afastamento de professora de educação infantil por motivo de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a designação da servidora Bruna Larissa Rodrigues de Melo Fiori, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 2-01301, concedida por meio da Portaria nº 292/2026-SME, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, até a data de 23 de junho de 2026, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art. 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2026.

Flórida, 12 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:DB0F6F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA, com o valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais);
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, com o valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais);
GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA, com o valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Total Geral Homologado: R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

Flórida, 12 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8F994B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa V S C EMPREENDIMENTOS LTDA, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mobiliários (mesas, cadeiras e tampões com pé), para atender aos eventos institucionais e comunitários promovidos pela Prefeitura Municipal de Flórida., até o dia 01 de junho de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,50 % (três inteiros e cinquenta centésimos) do acumulado do INPC do período de julho de 2025 a abril de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
1	Cadeira Plástica Branca Capacidade 140kg	R$ 5,85	R$ 6,06
2	Mesa Quadrada PVC - Branca 70cm X70 cm	R$ 13,35	R$ 13,82
3	Tampões com pé (10 lugares)	R$ 28,50	R$ 29,50

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 61.794,00 (sessenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 121.464,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 01 de junho de 2026.

De acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
V S C EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:FFA9A2CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO 18/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **INSTITUTO NOJURI'S LTDA.**, CNPJ/MF sob Nº. 66.284.337/0001-86, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 07/2026, homologado em 12/06/2026.

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada em Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, através do curso**, GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA Á LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL- o papel de Vereadores, assessores parlamentares e servidores na ampliação da receita pública,** no período de 16, 17, 18 e 19 de Junho de 2026.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de Junho de 2026.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 7.770,00 (Sete Mil Setecentos e Setenta Reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 12 de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:219BA333

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
INEXIGIBILIDADE 07/2026

INEXIGIBILIDADE DE VALOR Nº. 07/2026
COM BASE NO ART. Nº. 74, INCISO III da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº. 74, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/06/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:
Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso **GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA Á LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL- o papel de Vereadores, assessores parlamentares e servidores na ampliação da receita pública,** no período de 16, 17, 18 e 19 de Junho de 2026.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.

3. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.
VALOR ESTIMADO
O valor global estimado Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso **GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA Á LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL- o papel de Vereadores, assessores parlamentares e servidores na ampliação da receita pública,** no período de 16, 17, 18 e 19 de Junho de 2026, Valor Será de R$ 7.770,00 (Sete Mil Setecentos e Setenta Reais) pelo prazo de 30 dias.

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente inexigibilidade não terá período de publicação ficará disponível para consulta, a partir da data da divulgação no Site o oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência)
https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao processo de inexigibilidade.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.

DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 12 de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada em **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, através do curso, **"GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS": FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA Á LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL- o papel de Vereadores, assessores parlamentares e servidores na ampliação da receita pública,** no período de 16, 17, 18 e 19 de Junho de 2026.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA Á LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL- o papel de Vereadores, assessores parlamentares e servidores na ampliação da receita pública,** no período de 16, 17, 18 e 19 de Junho de 2026.	R$ 2.590,00	R$ 7.770,00

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Câmara municipal de Foz do Jordão, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta casa de leis no decorrer do ano legislativo Câmara Municipal de Foz do Jordão tem o objetivo de capacitar, informar, atualizar e desenvolver competências com excelência através do método de ensino e aprendizagem teórico e prático seus Vereadores;
Por essa razão, visando proporcionar de forma satisfatória as atividades atribuídas a este ente publico é que se faz necessário a contratação de empresa especializada em treinamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica.
CONTRATANTE.
Fica o contratado encarregado de entregar a quantidade solicitada por meio de requisição de compra, mantendo os preços e especificações do objeto por um período de 30 dias.
b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica em razão do objeto.

Condições Especiais De Contratação

Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação

detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante
9.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a objeto.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.
A **prestação dos serviços** deverá ocorrer no prazo de até (1) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrito no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(o): Edimar Junior De Paula Spagnoli.
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Contato via proposta entregue e assinados sendo os seguintes: POR MEIO DE NOTAS FISCAIS
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (33.90.39.48) - Serviço de seleção e treinamento.
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 12/06/ 2026

Aprovado em: 12/06/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de inexigibilidade, para Contratação de Empresa especializada em TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso **GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA Á LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL- o papel de Vereadores, assessores parlamentares e servidores na ampliação da receita pública,** no período de 16, 17, 18 e 19 de Junho de 2026.

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA Á LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL- o papel de Vereadores, assessores parlamentares e servidores na ampliação da receita pública,** no período de 16, 17, 18 e 19 de Junho de 2026.	R$	R$

PREÇO TOTAL : R$____ 30 DIAS;
Proponente_____
CNPJ_____
Endereço Proponente_____-_

Foz do Jordão (PR), _____ Junho de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Inexigibilidade de Valor nº: 07/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local, de de 2026.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:B0494985

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 27/2026

PORTARIA Nº. 027/2026

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 e suas atualizações, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: **ANTONIO DOS SANTOS**
Nº. de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 503,34 - (Diária Nº. 031/2026).
Total de R$ 1.510,02 (Um mil, quinhentos e dez reais e dois centavos).
Nome do Vereador: **PAULO RICARDO POLI COSTA.**
Nº. de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 503,34 - (Diária Nº. 032/2026).
Total de R$ 1.510,02 (Um mil, quinhentos e dez reais e dois centavos).
Nome do Vereador: **CRISTNEI ANTONIO CLEIN.**
Nº. de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 503,34 - (Diária Nº. 033/2026).
Total de R$ 1.510,02 (Um mil, quinhentos e dez reais e dois centavos).
Município Destino/UF: FOZ DO IGUAÇU – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4108304.
Objetivo: CURSO SOBRE - GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL – O papel de Vereadores, assessores parlamentares e servidores na ampliação da receita pública, no período de 16, 17, 18 e 19 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 12 de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2D28113

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N°. 07/2026

DATA: 12.06.2026

OBJETO: contratação de empresa especializada em **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, através do curso: **GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA Á LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL- o papel de Vereadores, assessores parlamentares e servidores na ampliação da receita pública,** no período de 16, 17, 18 e 19 de Junho de 2026.

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 07/2026, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **INSTITUTO NOJURI'S S LTDA- CNPJ Nº:** 66.284.337/0001-86**,** pelo valor total de R$ 7.770,00 (Sete Mil Setecentos e Setenta Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 07/2026.

Foz do Jordão, 12 de Junho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:885D43A0

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
INEXIGIBILIDADE 05-2026

EXTRATO DO CONTRATO 5/2026

PROCESSO: Inexigibilidade nº 5/2026
CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE FOZ DO JORDAO -PR (CNPJ Nº 07.602.215/0001-21).
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVID. DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS APEPREV (CNPJ sob o nº 05.763.089/0001-61).
OBJETO: INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO SEMANA PREVIDENCIARIA, O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JUNHO DE 2026 NA CIDADE DE CURITIBA/PR PELA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS - APEPREV A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO/PR.
VALOR: 6.275,00 (Seis Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias Sessenta dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026.

Publicado por:
Rosangela do Nascimento
Código Identificador:A97AC100

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 048/2026

DECRETO N° 048/2026

SÚMULA: Institui o Comitê de Investimentos como órgão de discussão e deliberação sobre tomada de decisões que envolvam alocações de recursos do RPPS do Município de Foz do Jordão e ainda nomeia membros para integrar o referido comitê.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Atendendo ao disposto na Portaria MPS/GM nº 440, de 09 de outubro de 2013, que altera a Portaria MPS/GM nº 170, de 25 de abril de 2012 e portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, o comitê de Investimentos dos recursos do RPPS, portaria 1467/2021 e lei municipal 1004/2023 como órgão de discussão e deliberação sobre tomada de decisões que envolvam as alocações de recursos.

Art. 2º- O Comitê de Investimento será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos e suas decisões deverão ser registradas em ata.
Art. 3º- Os membros do Comitê de Investimentos serão servidores efetivos, estatutários, com grau de instrução de nível superior, Certificados por entidade de reconhecida capacidade técnica no mercado brasileiro de capitais, devendo ainda cumprir os requisitos previstos na Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020.

Art. 4º- O comitê de Investimentos será formado por 03 (três) integrantes, entre eles o Gestor de Investimentos.

Art. 5º - Compete ao Comitê de Investimentos:
Acompanhar o desempenho da carteira de Investimento do RPPS, em conformidade com:
Os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
Analisar a alocação de recursos por cada segmento do mercado;
Atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura;
As reuniões do Comitê deverão ser promovidas mensalmente e os membros serão convocados pelo Gestor.

Art. 6º- A acessibilidade às informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos de recursos do RPPS, assim também como as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico do RPPS.

Art. 7º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem o Comitê de Investimento do RPPS.

ROSANGELA DO NASCIMENTO
GESTORA DE INVESTIMENTOS
CPF: 008.757.549-37
CP RPPS CGINV III (NÍVEL AVANÇADO - ABIPEM)

EDISON RICARDO FÁVERO
MEMBRO
CPF: 038.685.949-30
CP RPPS CGINV III (NÍVEL AVANÇADO - ABIPEM)

ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO
MEMBRO
CPF: 019.758.849-22
Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário, em especial o decreto 014/2026.

Foz do Jordão, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A271CF08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 049/2026

DECRETO Nº 049/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação para realização da Prova de Conceito (POC) referente ao processo licitatório destinado à contratação de sistema integrado de gestão pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação que será responsável pela realização da avaliação da amostra do objeto, por meio de Teste de Conformidade da Solução (Prova de Conceito – POC), a ser apresentada pela empresa licitante vencedora, previamente à assinatura do contrato, com a finalidade de verificar o atendimento integral dos requisitos mínimos obrigatórios constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência.

Art. 2º A avaliação refere-se ao objeto da contratação:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

Adriana Antunes Ferreira	Secretaria de Assistência Social
Alex Cristian da Silva Machado	Secretaria de Saúde
Marilis Leite do Prado Marques	Secretaria de Saúde
Odycleia Christiane de Oliveira	Departamento de Licitações e Contratos
Lidiane Presa Hamud	Departamento de Recursos Humanos
Camilia Santa Catarina	Departamento de Contabilidade
Degelson Strapazzon	Câmara Municipal

Art. 4º Compete à Comissão:

I – acompanhar a apresentação da solução pela licitante vencedora;

II – verificar o atendimento dos requisitos técnicos, funcionais e operacionais exigidos no Termo de Referência;

III – realizar os testes de conformidade necessários para comprovação das funcionalidades apresentadas;

IV – registrar em ata os procedimentos realizados, apontando os requisitos atendidos e não atendidos;

V – emitir relatório conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada.

Art. 5º A aprovação da Prova de Conceito constitui condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos previstos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2DF2CF81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2026

PORTARIA Nº 140/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora "**DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA"** portadora do RG n° 13.536.156-9 e inscrita no CPF nº 103.668.049-52, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 12 de Junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EF71794C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250 DE 12 DE JUNHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **12** dias de férias regulamentares, ao Sr. **DRAITON ALEXSANDER MARTENDAL** Lotadao na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025 a 2026, a partir de **15/06/2026 A 26/06/2026** com retorno em **29/06/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 15/06/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de JUNHO de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0CF36F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 042/2026
Processo Licitatório nº 096/2026
Adjudicação/Homologação: 12/06/2026
Contratada: **ASSOCIACAO CASA DE APOIO RESTAURACAO DIVINA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Contratação de empresa para serviço especializado de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para 01 (um) idoso, do sexo masculino, com 65 (sessenta e cinco) anos de idade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação."**

Valor da Despesa: **R$ 27.348,00 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e oito reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AD77FFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.835/2026

FIXA O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que conferem o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Lei Complementar nº 12, de 14 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º A data de vencimento de cada uma das parcelas para o recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e dos demais tributos que com ele são cobrados, fixadas de acordo com o Artigo 203 da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, se dará nos seguintes prazos:

Parcela	Data Vencimento
Parcela Única	20/07/2026
1ª Parcela	20/07/2026
2ª Parcela	20/08/2026
3ª Parcela	21/09/2026
4ª Parcela	20/10/2026
5ª Parcela	23/11/2026
6ª Parcela	15/12/2026

Art. 2º O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU do exercício de 2026 em Parcela Única gozará de um desconto de 15% (quinze por cento), exceto sobre taxas e contribuições.

Art. 3º Nos termos do artigo 201 do Código Tributário Municipal, é dever do proprietário, responsável ou possuidor do imóvel informar ao fisco todas e quaisquer alterações no imóvel que possam modificar as bases de cálculo do imposto sob pena de multa e adequações de ofício, pela Autoridade Tributária.

Art. 4º O contribuinte deverá retirar o Carnê do IPTU até a data do vencimento no departamento de Tributação ou através do sítio eletrônico oficial do Município de Goioerê https://www.goioere.pr.gov.br/site/, ou diretamente pelo link https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=MAQt_YBNQYVSuRU-WlRFiw==.

Art. 5º Nos termos do artigo 202 do Código Tributário Municipal, o Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado sobre o valor venal do imóvel obtido na Planta Genérica de Valores (Lei nº 81/2022) e sobre esse montante será aplicado as alíquotas nos seguintes moldes:

I - para imóveis edificados incidirá a alíquota de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento);

II - para imóveis não edificados incidirá a alíquota de 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento).

Art. 6º Nos termos do Art. 52-C, inciso VI, do Código Tributário Municipal, os contribuintes, por meio deste decreto, ficam notificados do lançamento do tributo após 15 (quinze) dias contados da publicação deste.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê/PR, 12 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4142BC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

SOLICITAÇÃO de autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público.
A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.843/2022, vem requerer ao Senhor Prefeito Municipal autorização para a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, cujo objeto é a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, por meio de Termo de Fomento, visando estruturar a "Sala do Saber" por meio da aquisição de mobiliários e equipamentos, com o intuito de criar um ambiente físico adequado que favoreça o desenvolvimento de habilidades acadêmicas e sociais em 61 crianças com deficiência intelectual e/ou múltiplas atendidas em Goioerê.

Goioerê-PR, 12 de junho de 2026.

ELIANE VALENCIO DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social

AUTORIZO a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê-PR, 12 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público

Concedente: Município de Goioerê-PR.

Proponente/Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.

Instrumento da Parceria: Termo de Fomento.

Referência: Exceção ao chamamento público - Repasse ao terceiro setor.

Base legal: Artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, e Artigo 9, § 2°, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Serviço ofertado: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias.

Objeto proposto: O presente instrumento tem por objeto estruturar a "Sala do Saber" por meio da aquisição de mobiliários e equipamentos, com o intuito de criar um ambiente físico adequado que favoreça o desenvolvimento de habilidades acadêmicas e sociais em 61 crianças com deficiência intelectual e/ou múltiplas atendidas em Goioerê.

Valor total do repasse: R$57.456,69 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:
14.006.8.244.0008.2.062.4.4.50.42.00.00.0.00 (436)

Público alvo: Aproximadamente 61 alunos com deficiência intelectual e/ou múltiplas, matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.

Justificativa da Parceria: A Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, desde a sua fundação, desenvolve ações nas áreas da assistência social, da saúde e da educação. Com a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social, em 1993, a OSC passou a ser reconhecida por sua atuação nessas áreas de políticas públicas. A entidade está inscrita como entidade de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Conselho Municipal de Saúde, no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e no Conselho Municipal do Idoso, além de possuir o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Atualmente, configura-se como unidade

referenciada de assistência social, vinculada ao CREAS, atuando na Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio do "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias", conforme a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Em conformidade com a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, a entidade desenvolve serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, entendidos, no âmbito da assistência social, como "um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e a participação plena e efetiva na sociedade", nos termos do art. 2º da referida Resolução. Esses serviços têm como objetivo promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com transtorno do desenvolvimento, bem como de seus cuidadores e familiares, possibilitando-lhes o acesso aos direitos assegurados pelas políticas públicas nos âmbitos municipal, estadual e federal, além de garantir a proteção social àqueles que tenham seus direitos violados. A unidade de assistência social da APAE atua, ainda, na defesa e na garantia de direitos, bem como na participação no controle social. Para tanto, conta com equipe especializada composta por assistente social e psicólogos, que atuam de forma interdisciplinar com a equipe técnica e com as equipes das unidades de educação e de saúde da APAE, incluindo fonoaudiólogos, terapeuta ocupacional, fisioterapeutas, educadores, pedagogos, professores especializados, instrutor, neurologista e dentistas, em conformidade com o disposto no art. 2º da Resolução nº 34/2011. Destaca-se que o valor global solicitado se encontra devidamente justificado, demonstrando compatibilidade com as metas, atividades e ações previstas no Plano de Trabalho. Os recursos são provenientes da Deliberação nº 005/2026 do COEDE/PR, cuja destinação e aplicação foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, conforme registrado na Ata nº 021/2026. Diante do exposto, justifica-se a formalização da parceria para a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados ao atendimento de 61 crianças, por meio da implantação de um espaço educacional devidamente estruturado e equipado com móveis, computadores e impressoras. A iniciativa visa proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem. Como resultados esperados, pretende-se promover a melhoria das habilidades acadêmicas e sociais das crianças, ampliar as oportunidades de acesso a recursos educacionais e tecnológicos, bem como aumentar a participação, o interesse e o engajamento dos alunos nas atividades desenvolvidas pela instituição.

Justificativa de Inexigibilidade: A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que a seleção da Organização da Sociedade Civil deve ocorrer, como regra, por meio de chamamento público. Contudo, há situações em que tal procedimento se torna inviável, uma vez que o chamamento pressupõe a existência de pluralidade de objetos e de ofertantes, a fim de possibilitar a competição. No presente caso, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, bem como da possibilidade de concretização das metas exclusivamente por essa entidade, e considerando a existência de interesse público e recíproco entre a Administração Pública e a referida Organização da Sociedade Civil para a execução dos serviços de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, a adoção da inexigibilidade de chamamento público mostra-se em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSC. Nesse sentido, dispõe o art. 31 da referida lei: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica, especialmente quando: II – a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Ressalta-se, por fim, que a entidade possui condições materiais e capacidade técnico-operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho.

Interposição de Impugnação: Registre-se que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32 §2° da Lei Federal nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, até o quinto dia útil após a publicação da presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:498EE43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

SOLICITAÇÃO de autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público
A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.843/2022, vem requerer ao Senhor Prefeito Municipal autorização para a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, cujo objeto é a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Goioerê, por meio de Termo de Fomento, visando à execução do serviço contínuo de trituração de galhadas e resíduos provenientes de podas urbanas, gerados pelos munícipes, bem como pelos podadores cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goioerê, incluindo as etapas de recebimento, triagem, processamento e destinação final ambientalmente adequada, promovendo a redução de impactos ambientais, o reaproveitamento de resíduos orgânicos e o apoio à gestão eficiente dos resíduos sólidos no município.

Goioerê-PR, 12 de junho de 2026.

DOLORES DE FÁTIMA SANTANA
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

AUTORIZO a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê-PR, 12 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público

Concedente: Município de Goioerê-PR.

Proponente/Organização da Sociedade Civil: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Goioerê.

Instrumento da Parceria: Termo de Fomento.

Referência: Exceção ao chamamento público - Repasse ao terceiro setor.

Base legal: Artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, e Artigo 9, § 2°, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Serviço ofertado: Serviços de trituração de galhadas e da sua destinação ambientalmente adequada.

Objeto proposto: O presente instrumento tem por objeto executar o serviço contínuo de trituração de galhadas e resíduos provenientes de podas urbanas, gerados pelos munícipes, bem como pelos podadores cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goioerê, incluindo as etapas de recebimento, triagem, processamento e destinação final ambientalmente adequada, promovendo a redução de impactos ambientais, o reaproveitamento de resíduos orgânicos e o apoio à gestão eficiente dos resíduos sólidos no município.

Valor total do repasse R$ 252.539,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais) correspondente ao recurso do orçamento livre do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Dotação Orçamentária:
16.003.18.541.0004.1.201.3.1.50.43.00.00.0.00 (491)
16.003.18.541.0004.1.201.3.3.50.43.00.00.0.00 (495)
16.003.18.541.0004.1.201.4.4.50.42.00.00.0.00 (500)

Público alvo: O serviço será disponibilizado de forma contínua e espontânea para todos os munícipes de Goioerê que realizarem podas, para os podadores cadastrados no município e em benefício de toda a população, por meio da destinação adequada dos resíduos.

Justificativa da Parceria: A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Goioerê, constituída no ano de 2022, é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), de natureza privada e sem fins lucrativos, com atuação no município de Goioerê/PR, voltada à gestão ambientalmente adequada de resíduos sólidos e à promoção de práticas sustentáveis. A entidade tem por objeto social a execução de atividades relacionadas ao recebimento, triagem, classificação, prensagem, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada de materiais recicláveis, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos e atendendo aos princípios estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. Desde sua fundação, a associação vem se consolidando como agente relevante na gestão de resíduos sólidos, contribuindo para a redução do volume de resíduos destinados a aterros sanitários, ampliação da vida útil dessas estruturas e mitigação de impactos ambientais. No âmbito social, a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Goioerê desempenha função estratégica na inclusão produtiva, geração de emprego e renda, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo condições dignas de trabalho e valorização dos trabalhadores envolvidos nas atividades de reciclagem e manejo de resíduos, contando atualmente com 14 pessoas na sede da Associação, sendo a forma de pagamento por produção e 11 catadores externos, que recebem por peso de material entregue. A execução das atividades previstas neste plano contribuirá também para a melhoria da limpeza urbana, evitando o acúmulo de galhadas em vias públicas, terrenos baldios e áreas de preservação, reduzindo riscos ambientais, sanitários e de incêndios, além de reduzir a proliferação de insetos. Adicionalmente, a associação atua como parceira do poder público municipal na implementação de políticas públicas ambientais, contribuindo para a otimização de recursos públicos, redução de custos operacionais com transporte e disposição final de resíduos, e atendimento às diretrizes legais vigentes, fortalecendo a conscientização coletiva e incentivando práticas sustentáveis. Dessa forma, a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Goioerê apresenta histórico institucional e capacidade técnica compatíveis com a execução do objeto proposto, demonstrando aptidão para atuar na gestão e processamento de resíduos verdes, com impactos positivos nas dimensões ambiental, social e econômica. A trituração da galhada permitirá a transformação do material em biomassa, passível de reaproveitamento para cobertura de solo, compostagem, controle de erosão e outras finalidades ambientalmente adequadas, contribuindo diretamente para o fortalecimento da economia circular no município.

Justificativa de Inexigibilidade: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, provenientes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio de recursos do orçamento livre. AAssociação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Goioerê desenvolve um trabalho de natureza singular, sendo que o objeto e as metas da parceria pleiteada somente podem ser atingidos pela OSC proponente, o que gera a inviabilidade de competição. Destaca-se que a Lei Federal nº 13.019/2014, que disciplina a matéria, prevê, especificamente em seu art. 31, a possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, enquadrando-se o caso em questão, uma vez que regulamenta que, havendo impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível, em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou da inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica. Nesse sentido, dispõe o referido dispositivo legal: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento públicona hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil,em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.Por sua vez, o Decreto Municipal nº 7.843/2022 regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime de parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, dispondo que: "Art. 9º – A seleção da proposta de OSC para celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, quando for o caso, deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, §1º – O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital. § 2º – O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei".

Interposição de Impugnação: Registre-se que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32 §2° da Lei Federal nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, até o quinto dia útil após a publicação da presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:E4E7FF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/2026

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal, JACIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 09 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 09 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3E1F3030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/2026

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, EMERSON FRANCISCO MARANGONI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 11 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 11 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7A9E7D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Diego Desanoski	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	01/07/2027 a 30/07/2026
Fernando Ribeiro Valério	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	01/07/2027 a 30/07/2026
Jose Messias da Conceição	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	01/07/2027 a 30/07/2026
Romário Jose Gropo	Operador de Maquinas	2024/2025	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2773A829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Bruno Necesio Souza e Silva	Diretor de Departamento Agropecuário	2025/2026	22/06/2027 a 01/07/2026
Mauro Maximiano	Técnico Agrícola	2024/2025	13/07/2027 a 22/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4B0F1B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ALEXANDRE RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pecuária, Suinocultura, Avicultura e Apicultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 06/07/2026 a 20/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8765117B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/2026

Substitui servidores públicos em Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o Decreto Municipal nº 6.966/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para compor a CEEP, instituída por meio da Portaria nº 209, de 23 de março de 2026, em substituição ao Sr. EDMILSON FERREIRA DA SILVA, o servidor público efetivo

HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA, matriculado sob o nº 506144.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC22BAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Administração Pública Municipal e suas secretarias do município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 15/06/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 25/06/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 12 de junho de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:44EC1C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 66/2026

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Credenciada: 53.132.055 ROGERIO VALENCIO DA SILVA
Item e Valor

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário (R$)
02	Prestação de serviços profissionais para ministrar oficinas de Capoeira, contemplando: Movimentos básicos, esquivas e jogos de capoeira; Musicalidade, cantigas e instrumentos; Aspectos históricos e culturais da Capoeira; Coordenação motora, ritmo e expressão corporal. Modalidade: hora/aula (60 minutos); Atendimento em sistema de rodízio nas escolas; Turmas de até 25 alunos; Cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação. Carga Horária Estimada: 01 hora semanal por turma em cada escola; As atividades serão ofertadas nas seguintes escolas que possuem atividade complementar ou funcionam em período integral na Rede Municipal: Escola Municipal Dr. Daniel Portella; Escola Municipal Monteiro Lobato; Escola Municipal Jardim Primavera; Escola Municipal Ladislau Schicorski; Escola Municipal Professora Liduina Alves Gondim Primo; Escola Municipal Cecília Meireles; Média estimada: 20 horas semanais por modalidade.	Horas	75,60

Vigência: Início: 15/06/2026 **Término:** 15/06/2027
Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de aula de capoeira.
Goioerê/PR, 12 de Junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D0A3380A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2026
HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO da empresa INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 46.339.580/0001-47, para realização de palestras na modalidade on-line, aos Gestores da Rede Pública Municipal, nos dias 20, 22, 27, 29 e 31/07/2026 e 04, 06, 11, 13 e 18/08/2026, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Goioerê-PR.
CONTRATADO: INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.000,00
12/06/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3ABD96F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.834/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 166.214,58 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.3001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$55,00
02048.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 1036/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN	55,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2033-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.159,58
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.159,58
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$85.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
00965.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	5.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$45.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	45.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$20.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$86.159,58
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	86.159,58
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$65.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	65.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$55,00
02048.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 1036/2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN	55,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$8.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00965.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 12 de junho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:7FAA23B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 002/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C DA LEI FEDERAL14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

CONTRATADO: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA ASSESSORAMENTO, ORIENTAÇÃO METODOLÓGICA, ACOMPANHAMENTO E APOIO À ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO EXERCIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS EXECUTADAS PELO PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES, CRITÉRIOS E EVIDÊNCIAS EXIGIDOS PELO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL-PROLEGIS, INSTITUÍDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVAMENTE NO EIXO RELATIVO À FISCALIZAÇÃO.

DO PREÇO: R$ 32.000,00

VIGÊNCIA: 7 MESES

DATA ASSINATURA: 10/06/2026

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:EC8CF93E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026
PROCESSO Nº 051

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 23/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas personalizadas, incluindo serviços de confecção, impressão e entrega, destinadas às campanhas socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioxim-PR, tais como Maio Laranja, Setembro Amarelo, entre outras ações institucionais ao longo do exercício.

VALOR ESTIMADO: R$ 12.276,00.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 15/06/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 18/06/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 12/06/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:124EB00E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, torna público aos interessados que realizará **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO**, destinado à **alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Goioxim/PR**, classificados como ociosos ou antieconômicos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Leilão Público Eletrônico.

Critério de julgamento: Maior lance por lote, igual ou superior ao valor mínimo de avaliação.

Objeto: Alienação, mediante leilão público, dos bens móveis inservíveis e classificados como antieconômicos, pertencentes ao patrimônio do Município de Goioxim.

Valor total mínimo estimado: R$ 530.500,00.

Leiloeiro Oficial: Eduardo Schmitz, registrado na JUCEPAR sob nº 20/318-L.

Plataforma eletrônica: www.clicleiloes.com.br.

Data da abertura/realização: 22 de julho de 2026.

Horário: 10h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF.

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Goioxim/PR, na plataforma eletrônica do leilão, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, bem como junto ao setor competente da Administração Municipal.

Goioxim, 12 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:592DCCF0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 131 DE 12 DE JUNHO DE 2026 NOMEIA, DELCIO JUNIOR KRAMER DE LIMA

PORTARIA Nº 131 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nomeia, DELCIO JUNIOR KRAMER DE LIMA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor da equipe de Comunicação Digital, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, DELCIO JUNIOR KRAMER DE LIMA, CPF nº 073.568.079-55, para exercer o cargo de Provimento em Provimento em comissão de Assessor da equipe de Comunicação Digital, símbolo AE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 08 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:A910E18E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o regular processamento do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2026, Processo Licitatório nº 44/2026, realizado sob a forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório.
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Goioxim, compreendendo o fornecimento de placas de sinalização, postes de sustentação, dispositivos de segurança viária e a execução de serviços de pintura de sinalização horizontal, incluindo faixas de pedestres, linhas de divisão de pista, identificação de redutores de velocidade e demais demarcações viárias, em conformidade com as normas técnicas do CONTRAN e da ABNT.
Considerando a ata da sessão pública, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a ausência de manifestação recursal, ficam adjudicados e homologados os itens/lotes às empresas vencedoras, conforme abaixo:

JR USINAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA
CNPJ: 41.032.357/0001-39
Inscrição Estadual: 90882639-68
Endereço: Loteamento 1-B e 1-C, Zona Rural, s/n, Quadra Gleba Guareta, Rodovia PR-082, próximo ao
Trevo da Placa Luar, Sala 02, Lidianópolis/PR.
E-mail: joeldeoliveirajunior2003@gmail.com
Telefone: (44) 99711-8293
Representante legal: Joel de Oliveira Junior.

Lote 1 – Placas lombadas: R$ 29.990,00
Lote 2 – Placas indicação lombadas a 50 metros: R$ 29.990,00
Lote 3 – Placas proibido estacionar: R$ 2.290,00
Lote 4 – Placa de orientação – indicativa de sentido: R$ 2.149,00
Lote 5 – Placa de sinalização máquinas agrícolas: R$ 3.759,96
Valor total homologado à empresa: R$ 68.178,96

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 17.592.525/0001-66
Inscrição Estadual: 697.090.431.116
Endereço: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525, CEP 17604-830, Caixa Postal 105,
Tupã/SP.
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Telefone: (14) 99870-0267 / (14) 99637-1551 / (14) 3722-1420
Setor de licitação: (14) 99164-4706
Representante legal: Samir Reinato Ferrão.
Lote 6 – Placa sinalização travessia de animais: R$ 5.022,48
Lote 7 – Placa circulação exclusiva de caminhões: R$ 3.052,88
Lote 8 – Placa estilo cavalete: R$ 1.106,16
Lote 9 – Cone de sinalização: R$ 791,04
Valor total homologado à empresa: R$ 9.972,56

SHARK DO BRASIL LTDA
CNPJ: 47.024.084/0001-67
Inscrição Estadual: 90953852-11
Endereço: Av. XV de Novembro, nº 505, Sala 101, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-000.
E-mail: licitacao@sharkdobrasil.com.br / administrativo@sharkdobrasil.com.br
Telefone: (43) 98866-7914
Representante legal: Bruna Fonseca Alves.
Lote 10 – Pinturas de sinalização viária horizontal: R$ 42.449,50
Valor total homologado à empresa: R$ 42.449,50

VALOR TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R$ 120.601,02 (cento e vinte mil, seiscentos e um reais e dois centavos).
Determino a publicação do presente termo na forma legal e o encaminhamento ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, observadas as condições do edital, da proposta vencedora e da legislação vigente.
Ficam as empresas vencedoras convocadas a manterem as condições de habilitação e a cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações técnicas, qualidade

dos materiais e serviços, normas do CONTRAN, ABNT e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

Goioxim/PR, 12 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3004E236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 147/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2023, da Dispensa de Licitação nº 035/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**

Objeto do Contrato: Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA. A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, conforme canais contratados.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor das tarifas** do Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Conforme cláusula vigésima do Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2023, fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato por mais 12 (doze) meses, de **14 de junho de 2026** até **13 de junho de 2027**.

Do reajuste dos valores das tarifas: Os valores das tarifas, para o **exercício 2026/2027,** definidos no Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2023 serão reajustados conforme Parágrafo Único da Cláusula Vigésima do contrato, sendo os valores citados na Cláusula Quarta do Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4579340A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 148/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 282/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 389/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SERV.INGA SERVICOS E PROMOCOES DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 43.807.176/0001-62**

Objeto: Fornecimento Calcário Calcitico, Calcário Dolomítico, Semente de Aveia, Adubo orgânico e Sêmen Bovino a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 389/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 282/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até **23 maio de 2027**.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 787.450,00 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 23 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F4B509AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 149/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 283/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 390/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 18.487.313/0001-81**

Objeto: Fornecimento Calcário Calcitico, Calcário Dolomítico, Semente de Aveia, Adubo orgânico e Sêmen Bovino a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 390/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 283/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até **23 maio de 2027**.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 39.548,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 23 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:23FF0E6E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 150/2026

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2023, da Dispensa de Licitação nº 036/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91**

Objeto do Contrato: prestação, pelo Banco, dos serviços de arrecadação do IPTU, exercício 2023/2024 do município de Guaíra, e demais receitas públicas do município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor das tarifas** do Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Conforme cláusula vigésima do Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2023, fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato por mais 12 (doze) meses, de **14 de junho de 2026** até **13 de junho de 2027.**

Do reajuste dos valores das tarifas: Os valores das tarifas, para o **exercício 2026/2027,** definidos no Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2023 serão reajustados conforme Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Primeira do contrato, sendo os valores citados na Cláusula Quarta do Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7E4113E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de softwares de edição, para ser utilizado pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/06/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 12 de junho de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:355E4A61

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual confecção e fornecimento de bandeiras e refis de birutas (cones de vento), as quais serão utilizadas nas estruturas físicas de responsabilidade deste município, assim como no Aeroporto Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/06/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 12 de junho de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3D422360

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2026

Pregão Eletrônico nº 088/2026
Processo Administrativo nº 148/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **TRANSLIFE.HORUS - HOME CARE REMOCAO UTI EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 09.178.614/0001-32**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de locação de ambulância Tipo B – Unidade de Suporte Básico (USB), com disponibilização de equipe técnica, destinada ao atendimento complementar das demandas da Administração Municipal, inclusive em situações de substituição temporária, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 651.914,40 (seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1DC56138

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 288/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TRANSLIFE.HORUS - HOME CARE REMOCAO/UTI EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 09.178.614/0001-32**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de ambulância Tipo B – Unidade de Suporte Básico (USB), com disponibilização de equipe técnica, destinada ao atendimento complementar das demandas da Administração Municipal, inclusive em situações de substituição temporária.

Valor Total: R$ 651.914,40 (seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:43B84303

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 351/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 088/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 088/2026,** cujo objeto é a prestação de serviços de locação de ambulância Tipo B – Unidade de Suporte Básico (USB), com disponibilização de equipe técnica, destinada ao atendimento complementar das demandas da Administração Municipal, inclusive em situações de substituição temporária, sendo a empresa vencedora:

TRANSLIFE.HORUS - HOME CARE REMOCAO/UTI EM SAUDE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.178.614/0001-32**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 651.914,40 (seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:ECC25E89

CONSAMU
PORTARIA Nº 109/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, **CONSIDERANDO** o artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021**,**
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o funcionário **Danilo Gustavo Nobre Fiuza**, RG nº 11.079.817-2 SESP/PR, para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único: Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2º - A **equipe de apoio** será constituída pelos seguintes funcionários: **Ana Karolina Avanci**, RG nº 106.258.969-72 II/PR e **Karoline Rodrigues Pasqualotto**, RG nº 88710041249 SESP/PR.
Parágrafo único: Os funcionários mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.
§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará funcionários públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º Fica Revogada a portaria nº 53 de junho de 2026.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel/PR, 11 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente Por)
THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9550501D

PROJUR
DECRETO Nº 284/2026 DATA: 12.06.2026 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA DIRETORIA DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 016/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **EMANUELE CAVALCANTE GOMES**, portadora da CI/RG nº XX.354.77X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Trânsito, símbolo CC4, com

desligamento no dia 15 de junho de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 014/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E5328F17

PROJUR
DECRETO Nº 285/2026 DATA: 12.06.2026 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DA DIRETORIA DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26/09/2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 016/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **TAINARA DE OLIVEIRA MATOS**, portadora da CI/RG nº XX101XX SESP/MS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Trânsito, símbolo CC4, a partir de 16 de junho de 2026, com atribuições descritas no artigo 28 da Lei Municipal nº 2.024 de 26/09/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01/06/2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5469C87E

PROJUR
DECRETO Nº 286/2026 DATA: 12.06.2026 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 016/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **EMANUELE CAVALCANTE GOMES**, portadora da CI/RG nº XX.354.77X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, símbolo CC3, a partir de 16 de junho de 2026, com atribuições descritas no artigo 26 da Lei Municipal nº 2.024 de 26/09/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01/06/2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D6B5BF45

PROJUR
DECRETO Nº 287/2026 DATA: 12.06.2026 EMENTA: NOMEIA COMISSÃO CENTRAL DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS TRATATIVAS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (IFPR), NO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a relevância estratégica da expansão do ensino técnico, tecnológico e superior para o desenvolvimento socioeconômico, científico e cultural do Município de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando a necessidade de estabelecer um canal formal de diálogo, planejamento e articulação intersetorial envolvendo a Administração Pública Municipal, o setor produtivo e a sociedade civil organizada;
Considerando as tratativas institucionais já iniciadas junto à Reitoria do Instituto Federal do Paraná (IFPR) visando à instalação de uma unidade de ensino no âmbito local;
Considerando o memorando online sob o n° 3.826/2013,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os representantes da Associação Comercial e Empresarial, da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Municipal para comporem a Comissão Central de Trabalho destinada à condução, articulação e acompanhamento dos estudos, projetos e demais ações necessárias à implantação de um Centro de Referência do Instituto Federal do Paraná (IFPR) no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme segue:

Nome	Instituição
Titular: Sabrina Leandra de Souza Aquino – Presidente **Suplente:** Alan Lenon dos Reis – Coordenador da ACIAG Jovem	Associação Comercial e Empresarial de Guaíra
Titular: Giovanni Iago dos Santos Lopes de Carvalho – Professor Universitário **Suplente:** Diego Adriano do Prado – Professor Ensino Médio	Sociedade Civil Organizada
Titular: Franciele de Lima Danelon – Diretora da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante **Suplente:** Fabiane Tavares da Silva – Diretora de Indústria e Comércio	Poder Público Municipal
Titular: Gustavo Henrique dos Reis Sabior – Chefia de Gabinete **Suplente:** Erica Moro da Costa Silva – Coordenadora de Convênios	Poder Público Municipal
Titular: Marleide Belegante – Secretaria Municipal de Educação **Suplente:** Tamires Cristiane Tramarin – Assessora Pedagógica	Poder Público Municipal

Art. 2º A Comissão Central de Trabalho será presidida pela Sra. Franciele de Lima Danelon, representante do Poder Público Municipal, com atribuições de coordenar os trabalhos da Comissão, convocar e presidir reuniões, e igualmente promover a articulação necessária ao cumprimento de suas finalidades.
Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos da Presidente, a coordenação dos trabalhos será exercida por membro da Comissão que a mesma designará previamente .
Art. 3º Compete à Comissão Central de Trabalho instituída por este Decreto:
I – Subsidiar tecnicamente o Poder Executivo Municipal nas tratativas junto ao Instituto Federal do Paraná (IFPR);
II – Identificar, avaliar e propor áreas públicas adequadas para a futura instalação da infraestrutura física do Centro de Referência;
III – Realizar estudos de viabilidade e levantamentos sobre as demandas locais e regionais de cursos técnicos e profissionalizantes;
IV – Elaborar relatórios periódicos descritivos sobre o andamento dos trabalhos e das articulações.
Art. 4º O desempenho das funções dos membros da Comissão Central de Trabalho será considerado como prestação de serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para a apresentação do relatório

preliminar de atividades, prorrogável por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2B719292

PROJUR
DECRETO Nº 288/2026 DATA: 12.06.2026 EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "MÃOS DADAS: REDE DE AMPARO E SUPORTE EDUCACIONAL", CONSOLIDA PROJETOS PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que define a educação como direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;

Considerando o artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE) como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação;

Considerando a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036, com foco nos pilares de acesso, qualidade e equidade;

Considerando as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), especialmente no que tange ao dever dos municípios em garantir o ensino fundamental e a educação infantil;

Considerando que o Plano Municipal de Educação de Guaíra, Lei 1939/2015, é o instrumento de planejamento que define as metas para a educação local, devendo ser articulado com as etapas de monitoramento e avaliação contínua;

Considerando a necessidade de estabelecer estratégias de Busca Ativa Escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para garantir a permanência e o suporte assistencial aos alunos em situação de vulnerabilidade;

Considerando que a base para a excelência educacional reside no amparo e suporte contínuo aos profissionais da educação, assegurando-lhes condições técnicas e pedagógicas para o pleno exercício de suas funções;

Considerando o êxito das ações pedagógicas integradas iniciadas no ano de 2025, que demonstraram resultados positivos no engajamento de profissionais e na aprendizagem dos estudantes;
Considerando o memorando online sob o nº 212/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Mãos Dadas: Rede de Amparo e Suporte Educacional", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinado a promover a excelência no ensino e o suporte técnico-pedagógico e social na rede municipal.

Art. 2º O Programa Municipal "Mãos Dadas: Rede de Amparo e Suporte Educacional" consolida e regulamenta as seguintes ações integradas já em execução na rede municipal:

I – Mãos Dadas (Busca Ativa, Vínculo e Assistência): foco no combate à evasão escolar por meio da Busca Ativa, no suporte assistencial a alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e no fortalecimento do vínculo escola-família, através de reuniões de orientação, acolhimento e engajamento da comunidade escolar;

II – Leitura Diária: suporte metodológico para o desenvolvimento da competência leitora e fluência;

III – Educadores de Apoio: amparo técnico e pedagógico direto aos profissionais nas unidades escolares;

IV – Ressignificando a Prática Pedagógica: formação continuada e atualização metodológica para suporte à prática docente.

Art. 3º As diretrizes, metas e o cronograma anual de execução do Programa serão definidos por meio de Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9B863805

PROJUR
PORTARIA Nº 348/2026 DATA: 12.06.2026 EMENTA: GRATIFICA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, DIREÇÃO E DOCÊNCIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE DOS ESTABELECIME

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública municipal para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado - AEE da Escola Municipal Erik Andersen do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme segue:

Professor da Educação Especial - AEE					
Matrícula nº	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**Período**	**Local de Trabalho**
25046-01	Gislaine Dias Faria	20 h	16%	Vespertino	Escola Municipal Erik Andersen

Art. 2º Fica alterada a gratificação da profissional a seguir mencionada para o desempenho da função de Direção do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nos termos da Portaria n° 112/2026, cuja a alteração da Portaria é por motivo de aumento do número de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa, passando do Porte I para Porte II:

Matrícula nº	Nome	Carga horária	Porcentagem	Porte	Escola
26506-02 26506-03	Sara de Fatima Varolo dos Santos	40 h	26% em cada contrato	II	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa

Art. 3º Fica atribuída a gratificação aos seguintes profissionais para o desempenho das funções de Coordenação Pedagógica para o Centro de Projeto de Tempo Integral de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com gratificação conforme tabela abaixo durante o período de 1º de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, cujas nomeações dos referidos

profissionais que desempenham as funções de Coordenação Pedagógica no Centro Municipal de Educação Tempo Integral da Rede Municipal constam no Decreto n° 281/2026 de 09/06/2026.

Matrícula nº	Nome	Carga horária	Porcentagem	Função	Local de Trabalho
30592-01	Afranio Cristian do Nascimento	20 h	26%	Coordenador Pedagógico	Centro Municipal de Educação Tempo Integral
29324-01	Fernanda Lopes Marcante Baches	20h	26%	Coordenadora Pedagógica	Centro Municipal de Educação Tempo Integral

Art. 4º Fica atribuída a gratificação a profissional para o desempenho das funções de Assessoria Pedagógica e Educacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com início no dia 02 de junho de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	A partir de	Local de Trabalho
22381-05	Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	40 h	72% no período de contrato	02/06/2026	SMED

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n° 112/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:925EC11F

PROJUR
PORTARIA Nº 349/2026 DATA: 12.06.2026 EMENTA: EXCLUI GRATIFICAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE DOCÊNCIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE DE ESTABELECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ,

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015, e, considerando o memorando online sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluída a gratificação da profissional da Educação para desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE, atribuída por meio da Portaria nº 112/2026 de 13/02/2026, republicada por incorreção, para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado - AEE, a partir do dia 31 de maio de 2026, sendo este o seu último dia, conforme segue:

Matrícula nº	Nome	Carga horária	Porcentagem	Período	Local de Trabalho
13633-02	Marlene de Castro	20 h	16%	Vespertino	Erik Andersen

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 112/2026 de 13 de fevereiro de 2026, republicada por incorreção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:752F9AA6

PROJUR
PORTARIA Nº 352/2026 DATA: 12.06.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.494/2023, 2.690/2024, 3.390/2024, 004/2025, 166/2025, 950/2025, 1.419/2025, 2.266/2025, 3.637/2025, 4.158/2025, 117/2026 e 377/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Alaide Carvalho de Lima Barreto	19-01	2025/2026	20/07/2026 a 29/07/2026
Daiane kelen Costa Van Der Laan Bernardino	30487-01	2025/2026	06/07/2026 a 17/07/2026
Jessica Barbosa Xavier	25984-01	2023/2024	16/07/2026 a 14/08/2026
João Paulo Bezerra da Costa	29785-01	2023/2024	27/06/2026 a 11/07/2026
Jussara Agostini Ferreira	24163-01	2024/2025	01/07/2026 a 15/07/2026
Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva	29490-05	2025/2026	13/07/2026 a 21/07/2026
Marcia Regina Ibarrola Alvarenga	30675-01	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
Milton Dos Santos Vieira	19305-01	2024/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Renan Ferreira Silvestre	30606-01	2023/2024	19/06/2026 a 03/07/2026
Sandra Padilha Martins Natalino	24627-01	2024/2025	17/06/2026 a 26/06/2026
Tatiane Mazzucco Rosseto Vidal	29211-03	2021/2022	22/06/2026 a 02/07/2026
Valquiria Pedroso da Silva	30898-01	2025/2026	20/07/2026 a 08/08/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C8816120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **29 de junho de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição

dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/ ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 12 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A0A8B3EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO PRESENCIAL – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO PRESENCIAL – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
Processo Administrativo nº 106/2025
Inexigibilidade nº 006/2026
Credenciamento nº 004/2026
A Comissão de Contratação do Município de Guaraci, Estado do Paraná, considerando o disposto na Ata de Chamada Pública nº 004/2026, publicada em 26 de maio de 2026, e tendo transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos administrativos, **TORNA PÚBLICO** que será realizado o **sorteio presencial para definição da ordem de classificação e indicação do Leiloeiro Oficial vencedor do credenciamento**, entre os interessados devidamente habilitados.
O sorteio será conduzido pela Comissão de Contratação e ocorrerá nas dependências da **Prefeitura Municipal de Guaraci**, situada na Rua Prefeito João de Guili, nº 180, Centro, Guaraci/PR, **no dia 19/06/2026 às 9:00 horas da manhã**. Os interessados que desejarem acompanhar o procedimento poderão comparecer presencialmente ao local, observadas as condições.
Metodologia do Sorteio
O sorteio será realizado mediante a utilização da sequência numérica apresentada por cada participante no ato do credenciamento. Para cada credenciado será considerado o resultado obtido pela soma dos dois primeiros números da sequência indicada, obedecendo rigorosamente a seguinte fórmula:
1º número + 2º número = resultado
Exemplo: sequência do número indicado **01 – 02** código do sorteio: **01 + 02 = 03**
A classificação dos participantes será definida conforme a ordem deste sorteio. Todos os cálculos serão realizados e conferidos publicamente durante o ato, garantindo transparência, isonomia e ampla publicidade ao procedimento.

Guaraci – PR, 11 de junho de 2026.

Representante da Comissão de Contratação
Município de Guaraci – Paraná

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:40CAA582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 088/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) autorizado pela Lei nº 1858/2025 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
05.002.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo fonte 3504 cód. 57.....R$ 40.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
15.001.04.122.0007.2.019 – Manutenção do Departamento de Obras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo fonte 3504 cód. 189.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	
3504 – ROYALTIES	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6C18D21D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 047/2026

EDITAL Nº 047/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 034/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 041/2026 e homologado pelo Decreto nº 062/2026:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 15/06/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Motorista

• Alcides Olímpio Martins Filho

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:98193CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO º 767/2026

Estabelece Regulamento Geral de Operação, Elegibilidade e Auditoria do Sistema de Bilhetagem

Eletrônica (SaaS) do Táxi Náutico do Município de Guaraqueçaba, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o mandamento constitucional da Eficiência, Impessoalidade e Moralidade Administrativa, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que impõe ao gestor público a busca por soluções inovadoras que otimizem o gasto público;
CONSIDERANDO a implantação estratégica do novo modelo de Credenciamento para o serviço continuado de transporte logístico aquaviário de passageiros e cargas institucionais, operado na modalidade Táxi Náutico, com fulcro no art. 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a urgência de romper com rotinas administrativas obsoletas e o histórico "vazio assistencial" logístico, substituindo a emissão de guias de papel pelo uso obrigatório do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SaaS), a fim de garantir a rastreabilidade exata (data, hora e geolocalização) de cada centavo investido no transporte;
CONSIDERANDO o dever irrenunciável de proteger o erário municipal contra fraudes, simulações de viagem (Ghost Trips) e desvios de finalidade no uso da máquina pública, tornando imperiosa a instituição do "Duplo Rito de Comprovação" de necessidade para todos os usuários do sistema;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer rígidos controles de acesso à plataforma, instituindo a "Chave Única" de emissão para concentrar a responsabilidade da autorização de embarques, mitigando o risco de pulverização indevida de acessos; **CONSIDERANDO** a diretriz de Governança Orçamentária que exige a descentralização financeira, responsabilizando cada Secretaria Municipal pelo custeio estrito de suas próprias demandas, evitando a sobrecarga orçamentária injustificada da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso desta Administração com as práticas ESG (Environmental, Social, and Governance), aplicando a política *Paperless* (zero papel) para mitigar a pegada de carbono e proteger a Área de Proteção Ambiental (APA) de Guaraqueçaba;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES
Art. 1º Fica instituído o presente Regulamento Geral, que estabelece as diretrizes rigorosas de operação, os critérios inegociáveis de elegibilidade, os ritos de auditoria de duplo fator e as normas de faturamento descentralizado do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SaaS) do serviço continuado de Táxi Náutico no Município de Guaraqueçaba. **Parágrafo único.** O presente regulamento tem como finalidade suprema resguardar o erário municipal, assegurar a rastreabilidade exata do dinheiro público, eliminar o desvio de finalidade e garantir que a mobilidade aquaviária custeada pelo Estado seja utilizada de forma estritamente institucional, auditável e vinculada a resultados comprovados.

Art. 2º Para os fins de aplicação deste Regulamento Interno, e para a perfeita compreensão das responsabilidades civis e administrativas de servidores, munícipes e credenciados, adotam-se as seguintes definições essenciais:
- Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SaaS): Plataforma tecnológica centralizada, fornecida e gerida pela Administração Pública, utilizada obrigatoriamente para a emissão, controle, validação e liquidação financeira de todas as viagens institucionais do transporte náutico;
- Ticket Digital (ou Ticket de Viagem): Documento eletrônico nominal, intransferível e rastreável, dotado de QR Code exclusivo, emitido unicamente em favor de usuário final (servidor ou munícipe) cuja necessidade de deslocamento tenha sido formalmente comprovada e atestada pela Administração Pública;
- Ticket Equivalente (Cargas e Suprimentos): Unidade de medida correspondente ao espaço físico e limite de peso (até 25 kg ou 0,2 m³) estipulado em Edital, utilizada exclusivamente para o despacho de insumos, medicamentos e malotes institucionais desacompanhados;
- Validação Sistêmica (QR Code): Ato obrigatório e simultâneo ao embarque, executado pelo prestador credenciado (barqueiro) em seu dispositivo móvel, consistente na leitura digital do ticket do passageiro para comprovar a efetiva prestação do serviço e deflagrar o direito à remuneração;
- Rito de Dupla Comprovação: Mecanismo de integridade sistêmica que exige do usuário do serviço o lastro documental prévio (para autorizar a emissão do ticket) e a prestação de contas *a posteriori* (para comprovar a presença no destino e o cumprimento da finalidade da viagem);
- Chave Única (Emissor Máster): Credencial de acesso com privilégios máximos de operação no sistema SaaS, delegada a um único servidor municipal designado, com a atribuição centralizada de emitir os bilhetes mediante a conferência rigorosa dos protocolos e ofícios exigidos.

CAPÍTULO II DA CENTRALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO, "CHAVE ÚNICA" E JANELA DE HORÁRIO ESTRITA

Art. 3º Fica instituída a diretriz de segurança de "Chave Única" para a gestão logística e operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SaaS). A emissão de Tickets de Viagem e Tickets Equivalentes será executada, de forma exclusiva e intransferível, por apenas 01 (um) único servidor público municipal da Prefeitura de Guaraqueçaba.
§ 1º O servidor supramencionado será designado formalmente por portaria e deterá o perfil exclusivo de "Emissor Máster" no sistema, sendo terminantemente proibida a criação de perfis emissores paralelos ou o compartilhamento de credenciais.
§ 2º O "Emissor Máster" atua como a última barreira de controle do Erário, respondendo civil, penal e administrativamente pela emissão de qualquer bilhete que não esteja acompanhado do rigoroso lastro documental exigido por este Regulamento.
Art. 4º Considerando o princípio da eficiência, a mesa de operação sistêmica e o terminal do "Emissor Máster" ficarão concentrados e instalados fisicamente nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde**, por concentrar historicamente o maior volume de demandas inadiáveis do Município.
Parágrafo único. As demais Secretarias Municipais (Educação, Assistência Social, Administração, Meio Ambiente, etc.) deverão remeter suas solicitações de transporte à mesa central instalada na Saúde, obrigatoriamente instruídas com os documentos

comprobatórios prévios exigidos no Capítulo IV, para que o Emissor Máster proceda com a análise e liberação sistêmica.
Art. 5º Com o objetivo de coibir o desvio de finalidade, o uso em atividades não institucionais e a validação de viagens noturnas injustificadas, fica instituída a **Janela Operacional Estrita**.
§ 1º O sistema SaaS será parametrizado para bloquear automaticamente a emissão de novos tickets e a validação de embarque (leitura de QR Code) fora do período compreendido entre as **08h00min e as 17h00min**.
§ 2º É obrigação inegociável do barqueiro credenciado realizar a leitura e validação do ticket digital do passageiro rigorosamente dentro da referida janela de horário (08h às 17h). O descumprimento desta regra ou a tentativa de leitura fora do expediente resultará na glosa sumária da viagem (não pagamento), não cabendo qualquer alegação de esquecimento ou acordo verbal.
§ 3º Excetuam-se da trava de horário estipulada no *caput* única e exclusivamente as demandas de urgência e emergência médica com risco de morte atestado. Nestes casos isolados, o transporte deverá ser chancelado pelo médico plantonista ou autoridade sanitária de sobreaviso, com o posterior registro contingencial e justificado no sistema no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS DE ELEGIBILIDADE E DESTINAÇÃO PÚBLICA

Art. 6º Para a correta emissão do Ticket Digital, o "Emissor Máster" deverá, obrigatoriamente, classificar a finalidade do transporte em uma das 09 (nove) categorias fixas estabelecidas neste Regulamento.
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a criação de novas categorias sem alteração deste Regulamento, bem como a utilização de campos de texto livre, opções como "outros" ou justificativas

genéricas no sistema SaaS, visando garantir a integridade absoluta da conciliação eletrônica de dados e da prestação de contas.

Art. 7º São categorias de elegibilidade de uso estrito e vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**:

- Consulta Médica: Destinada a pacientes com consultas eletivas agendadas em qualquer especialidade, atendimentos de urgência regulados, fisioterapia, tratamentos contínuos (ex: hemodiálise, oncologia) e atendimentos a crianças e pacientes com necessidades especiais;

- Exames: Destinada a pacientes com agendamento comprovado de exames laboratoriais, de imagem (raio-x, tomografia, ultrassonografia) ou procedimentos diagnósticos na rede de saúde;

- Odontologia: Destinada a munícipes em deslocamento exclusivo para tratamentos odontológicos eletivos ou de urgência na rede pública;

- Acompanhante Legal: Emissão restrita e obrigatoriamente vinculada ao ticket de um beneficiário principal, sendo aplicável unicamente para o acompanhamento de menores de idade, idosos, Pessoas com Deficiência (PcD) ou pacientes com mobilidade reduzida comprovada.

Art. 8º São categorias de elegibilidade transversais, aplicáveis às **demais Secretarias Municipais** e operações logísticas do Município:

- Administração / Missão Institucional: Categoria geral destinada a Servidores Públicos e equipes em missão institucional expressa. Engloba diligências, fiscalização, vigilância sanitária, participação em reuniões oficiais, capacitações e deslocamento de Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

- Assistência Social (CRAS/CREAS): Categoria destinada ao transporte de cidadãos em situação de vulnerabilidade inseridos em programas sociais, convocações do Conselho Tutelar, abrigamento ou atendimentos técnicos vinculados à pasta;

- Educação e Cultura: Aplicável para o transporte de estudantes regulares, participantes de programas educacionais/culturais do Município, bem como professores e equipe pedagógica em deslocamento para atividades correlatas;

- Prestadores / Terceirizados: Categoria destinada a equipes técnicas e profissionais de empresas contratadas (obras, manutenção de TI, saneamento) em deslocamento para prestação de serviços indispensáveis no Município, mediante autorização formal da Secretaria Gestora do contrato;

- Transporte de Cargas (Ticket Equivalente): Exclusiva para o envio de suprimentos intersecretarias institucionais (medicamentos, insumos de saúde, malotes, equipamentos). A emissão respeitará a métrica inflexível de que o volume de até 0,2 m³ (duzentos decímetros cúbicos) ou 25 kg corresponde à cobrança de 01 (um) ticket de viagem.

CAPÍTULO IV DO DUPLO RITO DE COMPROVAÇÃO: PRÉVIA E A POSTERIORI

Art. 9º A emissão e a utilização do Ticket de Viagem sujeitam-se incondicionalmente ao **Duplo Rito de Comprovação**, consistente na apresentação obrigatória de lastro documental em duas etapas distintas:

- **Fase Prévia:** Documentação exigida para autorizar a emissão do ticket digital;
- **Fase A Posteriori (Obrigação de Retorno):** Documentação exigida após a viagem, para atestar o efetivo comparecimento e cumprimento da finalidade declarada.

Seção I Da Comprovação Prévia (Requisito para Emissão)

Art. 10. O "Emissor Máster" está expressamente proibido de emitir o Ticket de Viagem no sistema SaaS sem o prévio recebimento, conferência e arquivamento (físico ou digital) do documento que origine a demanda.

§ 1º Para as viagens da Secretaria de Saúde e Assistência Social, exigir-se-á a guia de encaminhamento médico, o comprovante de agendamento no SUS, a requisição de exame ou a notificação/convocação oficial do CRAS/CREAS ou Conselho Tutelar.

§ 2º Para viagens de Servidores Públicos envolvendo cursos, capacitações ou missões oficiais, a Secretaria de origem deverá encaminhar Ofício detalhado contendo:

- A justificativa pormenorizada da missão institucional;
- A comprovação formal de inscrição no curso/evento;
- O detalhamento dos custos envolvidos na capacitação (quando houver).

§ 3º Para o deslocamento de equipes terceirizadas, exigir-se-á a Ordem de Serviço ou autorização expressa e assinada pelo gestor do contrato.

Seção II Da Comprovação A Posteriori (Obrigação de Retorno)

Art. 11. É obrigação inegociável de todo e qualquer beneficiário (servidor público ou munícipe) que utilizar o sistema de Táxi Náutico apresentar, após a realização da viagem, o comprovante de que esteve presente no destino para a finalidade declarada.

§ 1º São considerados documentos hábeis para a comprovação de retorno:

- Para pacientes: Atestado de comparecimento assinado e carimbado pela unidade de saúde/clínica, ou protocolo de realização do exame;
- Para servidores em cursos/capacitações: O respectivo certificado de conclusão, declaração de presença oficial do evento ou lista de presença assinada pela instituição organizadora;

- Para servidores em missão/diligência: Relatório técnico de missão assinado ou termo de fiscalização emitido no local de destino.

Art. 12. O comprovante de retorno deverá ser entregue, física ou eletronicamente, à mesa central de operação na Secretaria Municipal de Saúde (aos cuidados do Emissor Máster) no prazo máximo e improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de retorno do passageiro ao seu domicílio/lotação de origem.

Parágrafo único. A responsabilidade por recolher e entregar o comprovante de retorno é pessoal e intransferível do passageiro beneficiado pelo bilhete.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES E BLOQUEIOS POR OMISSÃO DE COMPROVAÇÃO

Art. 13. A omissão, recusa ou o atraso injustificado na entrega do comprovante de retorno (Fase *A Posteriori*) no prazo estipulado no artigo anterior por parte de **Servidor Público Municipal**, comissionado ou contratado, caracterizará presunção de desvio de finalidade e infração aos deveres funcionais, sujeitando o infrator, de forma imediata e cumulativa, às seguintes sanções:

- Bloqueio Cautelar Automático: Suspensão imediata do CPF do servidor no Sistema SaaS, ficando terminantemente proibida a emissão de novos Tickets de Viagem em seu favor, para qualquer finalidade, até a devida regularização;

- Ressarcimento ao Erário (Tomada de Contas): Abertura automática de processo de **Tomada de Contas Especial (TCE)**, ou procedimento administrativo de cobrança equivalente, visando o ressarcimento integral do valor tarifário da passagem aos cofres públicos, com a possibilidade de desconto em folha de pagamento, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

- Responsabilidade Disciplinar: Encaminhamento de relatório de inconsistência à chefia imediata e à Corregedoria do Município (ou órgão equivalente) para apuração de falta funcional.

Art. 14. A omissão, recusa ou atraso na entrega do comprovante de retorno por parte de **Munícipe (Cidadão)** ou paciente, sem justificativa de força maior atestada pela respectiva Secretaria, implicará:

- Bloqueio de Acesso aos Benefícios Logísticos: Suspensão e bloqueio imediato do CPF do cidadão no Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SaaS), impedindo a emissão de novos tickets institucionais para atendimentos eletivos;

- Intimação para Esclarecimentos: Notificação formal do cidadão, por parte da Secretaria Demandante (Saúde, Educação ou Assistência Social), para comparecer à repartição pública e prestar esclarecimentos formais sobre o uso do bilhete e a finalidade da viagem.

Parágrafo único. O desbloqueio do cadastro do munícipe no sistema SaaS ficará estritamente condicionado à apresentação do documento comprobatório faltante, ou, na sua impossibilidade, mediante justificativa formal aceita e chancelada pelo Secretário titular da pasta responsável pela emissão.

CAPÍTULO VI DAS REGRAS OPERACIONAIS PARA OS CREDENCIADOS E DA VALIDAÇÃO SISTÊMICA

Art. 15. O início da execução da viagem e o correspondente direito ao faturamento financeiro por parte do prestador credenciado (barqueiro) estão inegociavelmente condicionados à leitura digital (validação do QR Code) do Ticket de Viagem através do seu dispositivo móvel, no exato momento e local do embarque do passageiro.

§ 1º Fica expressamente vedado o transporte institucional fundamentado em "acordos verbais", "anotações manuais" ou promessas de emissão futura de bilhetes.

§ 2º O credenciado que permitir o embarque de usuário sem a apresentação do Ticket Digital válido assumirá o risco integral do transporte, configurando carona particular, não cabendo qualquer cobrança ou ônus à Administração Pública Municipal.

Art. 16. Em estrita observância à Janela Operacional estabelecida neste Regulamento, a leitura e validação do QR Code pelo credenciado deverá ocorrer, obrigatoriamente, no período compreendido entre as **08h00min e as 17h00min**.

§ 1º A tentativa de validação de tickets fora do horário limite (após as 17h00min ou antes das 08h00min) caracterizará irregularidade operacional. Viagens registradas sistemicamente fora desta janela sofrerão **glosa sumária** (bloqueio do pagamento) no momento da liquidação da fatura.

§ 2º A única exceção admitida à regra do *caput* será para os deslocamentos de urgência/emergência da Secretaria de Saúde (como remoção noturna de pacientes graves), desde que o ticket de emergência tenha sido expressamente autorizado pelo médico regulador ou autoridade sanitária de sobreaviso, com o respectivo registro de contingência no sistema.

Art. 17. A validação sistêmica (leitura do QR Code) de um Ticket de Viagem sem a presença física do beneficiário na embarcação (tentativa de simulação de viagem ou fraude de faturamento) é considerada infração gravíssima.

Parágrafo único. A constatação de fraude na validação ensejará o bloqueio imediato do credenciado no sistema SaaS, o descredenciamento definitivo do prestador e a comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Paraná para a devida apuração de crime contra a Administração Pública.

CAPÍTULO VII DA MATRIZ DE FATURAMENTO E DA DESCENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA

Art. 18. Para fins de liquidação de despesa, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SaaS) emitirá, no fechamento de cada ciclo de faturamento mensal, o **"Relatório de Conciliação Eletrônica"**, contendo o extrato analítico e auditável de todas as viagens validadas, segmentado rigorosamente por Secretaria Demandante.

Art. 19. Fica instituído o princípio da descentralização orçamentária e da responsabilidade fiscal direta. A Secretaria Municipal de Saúde atuará exclusivamente como base operacional e gestora técnica da "Chave Única" (Emissor Máster), não lhe cabendo, em hipótese alguma, o custeio de viagens demandadas por outras pastas.

§ 1º Cada Secretaria Municipal (Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Administração, etc.) é individual e orçamentariamente responsável por instruir os processos, empenhar, liquidar e pagar as faturas correspondentes aos Tickets de Viagem e Tickets Equivalentes consumidos por seus respectivos servidores e munícipes assistidos.

§ 2º O pagamento aos credenciados deverá ser realizado com as dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, respeitando a ordem cronológica e a estrita vinculação aos relatórios segmentados gerados pelo sistema SaaS.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO CONTROLE INTERNO

Art. 20. A Controladoria Geral do Município (CGM) terá acesso irrestrito e perfil de "Auditor" aos painéis de controle (*dashboards*) do sistema SaaS, incumbindo-lhe realizar verificações surpresa, exames de conformidade sobre as validações de QR Code

e a rigorosa fiscalização do cumprimento do **Duplo Rito de Comprovação** disciplinado no Capítulo IV deste Regulamento.

Art. 21. Os casos omissos, contingências operacionais severas ou excepcionalidades não previstas neste Regulamento serão dirimidos e deliberados em conjunto pela Secretaria Municipal de Administração e pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 22. Este Regulamento / Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial qualquer normatização anterior que permita a emissão de bilhetes de transporte por meio físico (papel).

Guaraqueçaba - PR, 11 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:41C199FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 122/2026

Origem: Dispensa de licitação 21/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: SOFTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 29.704.691/0001-96
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados em tecnologia da informação aplicada à saúde, a serem executados de forma presencial e remota, compreendendo suporte técnico, monitoramento, diagnóstico situacional, capacitação contínua dos profissionais e acompanhamento do uso dos sistemas de informação em saúde utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba/PR.

Valor global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência do contrato: 90 (noventa) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Guaraqueçaba, 12 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:18379776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratada: JONATHAN MAZIERO DAS DORES
CPF: 093.288.739-24
Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas (Educadores Físicos) e Pessoas Jurídicas (Empresas do ramo) para a prestação de serviços especializados de educadores físicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

Valor global: R$ 28.838,52 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais, cinquenta e dois centavos)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Física

Data da assinatura

Guaraqueçaba, 09 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:920C6AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 25/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratada: NATÃ ANTÔNIO BATISTA CUNHA
CNPJ: 65.054.491/0001-07
Objeto: CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE APOIO LOGISTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE GUARAQUEÇABA

Valor Estimado: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)
Vigência do contrato:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 11 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FEED6FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 25/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratada: GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA
CNPJ 11.265.795/0001-86
Objeto: CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE APOIO LOGISTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Valor Estimado: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência do contrato:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 12 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0D80ECDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede travessa Sete de Setembro, Bairro Centro, Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende homologar os credenciados habilitados considerando ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 da inexigibilidade 25/2026, do objeto a seguir especificado:

1. HOMOLOGO, Credenciar Pessoas Físicas e Jurídicas, para Realização dos serviços de Transporte de Apoio Logístico para Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Guaraqueçaba, o credenciado abaixo:

EMPRESA: GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA, CNPJ 11.265.795/0001-86
Lote: 05

2. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura

Guaraqueçaba/PR, 12 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8010BCC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 107 SUPLEMENTAR ESPECIAL ITAIPU

DECRETO nº 107/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1.103 publicada em 11 de junho de 2026, decreto;
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito Especial no valor de R$ 2.246.132,68 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			Funcional: 0026.0782.0004
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
496	449051000000000000 – Obras e Instalações	1803	2.246.132,68
Total Ação			2.246.132,68

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto será utilizado recurso oriundo do excesso de arrecadação de Recursos Vinculados para o exercício vigente, mediante detalhamento na sequência:
Excesso de arrecadação na Fonte 1803 –Recurso do Contrato de Repasse. Referente ao Instrumento de Repasse nº 4109658/2025 – Recursos da ITAIPU totalizam R$ 2.246.132,68 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos). Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R$ 249.570,30 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta reais e trinta centavos). Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 2.495.702,98 (dois milhões quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal n° 1.050/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela

Lei Municipal n° 1.074/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA n° 1.081/2025.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 12 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:463BC726

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 108 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 108/2026

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1.104 publicada em 12 de junho de 2026, decreto;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito Especial no valor R$ 110.105,00 (cento e dez mil cento e cinco reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			Funcional: 0004.0122.0017
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
497	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	1802	110.105,00
Total Ação			110.105,00
TOTAL GERAL			110.105,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de Recursos, na Fonte 1802 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, Convênio 330/2026 da Secretaria de Estado das Cidades, SECID, destinado à aquisição de um Veículo, no valor de R$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais). Sendo R$ 110.105,00 (cento e dez mil cento e cinco reais) do convênio e R$ 5.795,00 (cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais) de contrapartida do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 12 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:BF1CFD56

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 109 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 109/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1.105 publicada em 11 de junho de 2026, decreto;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, Crédito Suplementar no valor de **R$ 311.000,00 (Trezentos e onze mil reais)**, para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			Funcional: 0026.0782.0004
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
219	449051000000000000 – Obras e Instalações	1608	311.000,00
Total Ação			**311.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto será utilizado recursos oriundos do excesso de arrecadação de Recursos Vinculados para o exercício vigente, mediante detalhamentos na sequência:
Excesso de arrecadação na **Fonte 1608 – Operação de Crédito,** oriunda de saldo remanescente do Contrato de Financiamento 4282/2021 Celebrado entre o Município de Honório Serpa e a Agência de Fomento do Paraná S.A. No valor de **R$ 311.000,00 (Trezentos e onze mil reais)**.

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal n° 1.050/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal n° 1.074/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA n° 1.081/2025.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 12 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9E35F541

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 110 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 110/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1.106 publicada em 11 de junho de 2026, decreto;
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, Crédito Suplementar no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, bem como, Crédito Especial no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 17 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 2 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2073 – MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			Funcional: 0008.0243.0018
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
346	339030000000000000 – Material de Consumo	93412	20.000,00
353	339039000000000000 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	93412	50.000,00
Total Ação			**70.000,00**
Órgão: 17 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 2 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2079 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SOCIAL			Funcional: 0008.0244.0023
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
504	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	9365	45.000,00
Total Ação			**45.000,00**
Total			**115.000,00**

Art. 2º: Para cobertura dos créditos a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de Recursos Vinculados para o exercício vigente, mediante detalhamentos na sequência:
Excesso de arrecadação na **Fonte 93412 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica Estadual**. Referente a **Deliberação 004/2026,** que trata do **"Programa Viaja Mais 60 – Fase III"** e **Deliberação 005/2026, Incentivo Cuida mais Paraná "Envelhecimento Ativo".** As duas Deliberações totalizam juntas **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

Excesso de arrecadação na **Fonte 9365 – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) Estadual**. Referente a **Deliberação 015/2025,** que trata da **"Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher"** e totaliza **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.
Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal n° 1.050/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal n° 1.074/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA n° 1.081/2025.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 12 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:270F1A79

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO 01-O

EDITAL Nº 01-O DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, Edital de Abertura nº 01-A/2026 e Edital de Homologação do Resultado nº 01-I/2026 de 27 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2026, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS PSS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	CLEBERSON AUGUSTO SANTOS MACIEL DE VARGAS	1º
02	JOSE CLAUDIO DE VARGAS	2º
03	EDEMAR MARTINS MOREIRA	3º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 12 de junho de 2026.

João Carlos Garbin
Prefeito MunicipalEDITAL Nº 01-O DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado
nº 001/2026, Edital de Abertura nº 01-A/2026 e Edital de Homologação do Resultado nº 01-I/2026 de 27 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2026, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS PSS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	CLEBERSON AUGUSTO SANTOS MACIEL DE VARGAS	1º
02	JOSE CLAUDIO DE VARGAS	2º
03	EDEMAR MARTINS MOREIRA	3º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 12 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:BCC59C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023 – INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CELERADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – PR E A BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., NOS TERMOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes em comum acordo, por conveniência administrativa e com respaldo no Artigo 57, IV da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula Terceira, Parágrafo Único do Contrato n° 003/2023, resolvem prorrogar o prazo de vigência até a data de 16/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em aplicação do índice de reajuste autorizado pela Cláusula Décima Segunda do contrato nº 003/2023 (IPCA/IBGE – 4,72 % acumulado 12 meses), o valor global, constante na Cláusula Quarta do contrato passará a ser de R$ 5.406,54 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e cinqueta e quatro centavos) que, divido em 12 prestações mensais perfaz o importe de R$ 64.878,44 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato administrativo nº. 003/2023 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná,11 de junho de 2026.

Câmara Municipal De Iguaraçu	BR Tecnologia E Sistemas LTDA.
CNPJ/MF sob nº 80.899.909/0001-62	CNPJ/MF nº 11.070.975/0001-02
Presidente:	Sócio Administrador –
SIDNEI ROBERTO FEDRIGO	***FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:634A02FA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 119/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 119/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.991,06 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)

Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 631 - 339030 - 02117 - MATERIAL DE CONSUMO	15.806,29
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 632 - 339030 - 02123 - MATERIAL DE CONSUMO	26.184,77
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	41.991,06
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício	
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:	
Fontes:	
02117 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
02123 - P.M.IGUARACU/SEED/CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2008	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 11 de junho de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:04972D7D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 120/2026

DECRETO Nº 120/2026

Súmula: Nomeia a Sra. Marta Cristina de Jesus Gabriel e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 029/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL portadora do CPF/MF sob o n.º 063.***.***-30, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 038/2022.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 15/06/2026 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 12 dias de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6B2C7320

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 106/2026

PORTARIA Nº 106/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
5105/1	BARBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO 40 HORAS	2025/2026	30	06/07/2026 À 04/08/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E7FA112D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 107/2026

PORTARIA Nº 107/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual

dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
5103/1	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	PSICOLOGO 40 HORAS	2025/2026	30	06/07/2026 À 04/08/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:03807265

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 108/2026

PORTARIA Nº 108/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
2917/3	RAQUEL AMANDA GONÇALVES OLIVO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	2025/2026	15	06/07/2026 À 04/08/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A7DDA478

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Ademir Luiz Pedro – CNPJ Nº 00.217.788/0001-92, com sede na Rua Manoel Abrantes Filho, 100, Jardim Bela Vista, na cidade de Iguaraçu/PR, CEP: 86.750-000.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de bens públicos municipais, incluindo edificações, espaços urbanos, equipamentos públicos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR: R$ 160.376,50(cento e sessenta mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/06/2026 à 12/06/2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Lourenzon Comércio de Materiais de Construção LTDA – CNPJ Nº 12.004.127/0001-68, com sede na Av. Sergipe, 730, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Iguaraçu/PR, CEP: 86.750-000.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de bens públicos municipais, incluindo edificações, espaços urbanos, equipamentos públicos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
VALOR: R$ 411.778,50 (quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/06/2026 à 12/06/2027.

Iguaraçu, 12 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B193ABF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS E HABILITADAS CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de farmácias e drogarias locais, regularmente constituídas e habilitadas, para o fornecimento de medicamentos, fórmulas manipuladas, suplementos e itens farmacêuticos específicos, destinados ao atendimento de munícipes em situação de hipossuficiência econômica e/ou vulnerabilidade social, quando não atendidos de forma regular ou tempestiva pela Farmácia Municipal, no âmbito da rede pública municipal de saúde do Município de Iguaraçu/PR, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ORDEM	CREDENCIADO	CNPJ	ITENS	HABILITADO
01	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	10.920.581/0001-33	01 ao 23	SIM
02	VALDEIR CAPELASSO	95.431.458/0001-01	01 ao 23	SIM

Iguaraçu, 12 de junho de 2026

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3F6E2252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026 MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao

constante nos autos de Processo nº. 091/2026, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Concorrência Eletrônica instaurado e registrado sob o n.º 007/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à urbanização e revitalização de calçadas no município de Iguaraçu/PR, compreendendo a demolição de passeios existentes, terraplenagem, execução de drenagem pluvial, construção de meio-fio e sarjeta, pavimentação em blocos intertravados de concreto (paver), implantação de iluminação pública e ornamental, paisagismo e mobiliário urbano, bem como demais serviços necessários à adequação e requalificação dos passeios públicos, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo administrativo, em atendimento à secretaria municipal de desenvolvimento urbano e logística.

ADJUDICO, o contrato com a empresa **CONSTRUTORA REGENTE LTDA**, CNPJ nº 06.042.662/0001-00, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.086, Jardim Alvorada, cidade de Maringá/PR, com o valor global de R$ 646.000,00(seiscentos e quarenta e seis mil reais).

Iguaraçu/PR, 12 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EC4B0047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 037/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de doces típicos destinados à realização das festividades juninas promovidas pelo Município de Iguaraçu, visando atender às necessidades das secretarias municipais e dos eventos culturais, recreativos e comunitários realizados durante o período festivo, em favor da empresa COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA sob CNPJ N° 05.239.572/0001-41, situada na Av Colombo, nº 7560 – Zona 07 – na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 2.789,54 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 12/06/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9565321C

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Processo Administrativo: nº 026/2026
Dispensa Física: nº 012/2026

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **12/06/2026**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **16/06/2026** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **18/06/2026** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **19/06/2026** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
saae@saaeiguaracu.com.br ou Departamento Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu sito a Avenida Pedro Martins, 03 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor Administrativo em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.saaeiguaracu.com.br
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva dos sistemas de produção de hipoclorito de sódio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, pelo período de 12 (doze) meses.

Informações através do e-mail: **saae@saaeiguaracu.com.br** ou pelo fone (44) 3248-1047.

Iguaraçu/PR, 12 de junho de 2026.

MARIA EDUARDA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5FD0A751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1994/2025, de 01/12/2025, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 02/12/2025, edição de nº 3418, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.556.725,07 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e sete centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 45.622,68
67 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 45.622,68
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 3.000,00
172 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
181 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 60.000,00
202 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 150.000,00
1968 FONTE: 132 Transf FUNDEB Compl União VAAR
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00
222 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
224 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 142.628,45
1990 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 46.500,00
258 FONTE: 103 25% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 50.000,00
312 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 40.000,00
316 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 177.795,21
1970 FONTE: 132 Transf FUNDEB Compl União VAAR
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
332 FONTE: 102 FUNDEB 30%
SOMA.....R$ 731.923,66

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 87.873,87
394 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 90.103,02
1956 FONTE: 1236 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 87.972,61
1987 FONTE: 1234 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 66.808,99
2017 FONTE: 1236 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 166.795,86
2019 FONTE: 1237 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 34.672,00
1877 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 386.268,40
1935 FONTE: 1236 Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS
SOMA.....R$ 920.494,75

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 75.000,00
504 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 90.000,00
549 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
558 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 175.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA/LIMPEZA PÚBLICA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
574 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
597 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
1631 FONTE: 15 COSIP – E.C 93/2016
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 70.000,00
599 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.197000 REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 224.181,75
1946 FONTE: 1335 CV.SECID/GOV ESTADO Reforma Terminal Rodoviário
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00
626 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 449.181,75

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
689 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA IPORÃ PARA TODOS (LEI MUNICIPAL 1939/25)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 0,58
1758 FONTE: 31322 Repasse FEAS/PAS – Piso Único
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 9.000,00
1911 FONTE: 1322 Repasse FEAS/PAS – Piso Único
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 7.000,00
2033 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
789 FONTE: 934 Bloco Fin. Proteção Social Básica - SUAS
09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.000,00
1944 FONTE: 31333 Repasse FIA/CEDCA – GAR.DIR.CRIANÇA/ADOLESCENTE
09.03. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
082410018.2.164000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1,58
2024 FONTE: 31320 Repasse FIPAR/PR – PROGR VIAJA+60
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 0,07
2025 FONTE: 1320 Repasse FIPAR/PR – PROGR VIAJA+60
SOMA.....R$ 33.002,23
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.05100 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 80.000,00
830 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 8.000,00
832 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 88.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.500,00
901 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 25.000,00
918 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 28.500,00
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
278120014.2.02400 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
966 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 65.000,00
993 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 65.000,00
TOTAL.....R$ 2.556.725,07

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **31320** Repasse FIPAR/PR – PROGR VIAJA+60.....R$ 1,58
FONTE: **31333** Repasse FIA/CEDCA – GAR.DIR.CRIANÇA/ADOLESCENTE.....R$ 9.000,00
SOMA.....R$ 9.001,58
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **15** COSIP – E.C 93/2016.....R$ 30.000,00
FONTE: **132** Transf FUNDEB Compl União VAAR.....R$ 327.795,21
FONTE: **1234** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 87.972,61
FONTE: **1236** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 543.180,41
FONTE: **1237** Repasse FNS/Fundo a Fundo At. Primária – Emendas Parlamentar SUS...R$ 166.795,86
FONTE: **1320** Repasse FIPAR/PR – PROGR VIAJA+60.....R$ 0,07
FONTE: **1335** CV.SECID/GOV ESTADO Reforma Terminal Rodoviário.....R$ 224.181,75
FONTE: **1322** Repasse FEAS/PAS – Piso Único.....R$ 9.000,00
SOMA.....R$ 1.388.925,91
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 160.000,00
185 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 55.000,00
193 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
256 FONTE: 103 25% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.068000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.....R$ 16.500,00
262 FONTE: 103 25% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 261.500,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 34.672,00
458 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 34.672,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
598 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
625 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 45.000,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
693 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA IPORÃ PARA TODOS (LEI MUNICIPAL 1939/25)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 0,58
1717 FONTE: 31322 Repasse FEAS/PAS – Piso Único
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00

764 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
771 FONTE: 934 Bloco Fin. Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 15.000,58

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.00200 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.0000 SENTEÇAS JUDICIAIS.....R$ 50.000,00
839 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.00300 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 359.125,00
841 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
999999999.9.99900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 275.000,00
842 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.06300 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
843 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 714.125,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.500,00
900 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 3.500,00

13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
278120014.2.02400 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
968 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00

14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
976 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
1007 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 65.000,00
TOTAL.....R$ 2.556.725,07

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3E3D88D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Iporã na noite de 11 de junho de 2026, com precipitação pluviométrica aproximada de 110 mm concentrada em curto intervalo de tempo, ocasionando elevado acúmulo de água, alagamentos, inundações e danos em diversas áreas urbanas;
CONSIDERANDO os danos causados à infraestrutura municipal, incluindo vias públicas, drenagem urbana, muros, espaços públicos e residências particulares atingidas por alagamentos, destelhamentos e invasão de águas;
CONSIDERANDO que o Hospital Municipal, atualmente em obras de reforma, sofreu impactos decorrentes da entrada de água em determinados ambientes;
CONSIDERANDO o acolhimento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Defesa Civil às famílias temporariamente impossibilitadas de permanecer em suas residências;
CONSIDERANDO a necessidade de ações imediatas do Poder Público para restabelecimento dos serviços públicos essenciais, recuperação dos danos e atendimento à população;
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência**, para fins administrativos e de resposta ao evento climático, nas áreas do Município de Iporã atingidas pelas chuvas intensas ocorridas em **11 de junho de 2026.**

Art. 2º Ficam todos os órgãos e Secretarias da Administração Municipal autorizados a atuar de forma coordenada, sob supervisão da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para execução das medidas de resposta ao evento, recuperação das áreas atingidas e restabelecimento da normalidade administrativa e operacional.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Compras, Licitações e demais órgãos competentes a adotar os procedimentos administrativos necessários para eventual contratação direta destinada ao atendimento da situação emergencial, inclusive aquisição de bens, contratação de obras e serviços indispensáveis à resposta imediata aos danos causados, observados os requisitos previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura utilizar todos os meios disponíveis para promover:
I – limpeza urbana emergencial;
II – desobstrução de vias públicas;
III – recuperação das estruturas danificadas;
IV – restabelecimento das condições de segurança e trafegabilidade.
V – execução de todas as medidas necessárias para o restabelecimento da trafegabilidade e segurança nas estradas e demais infraestruturas da área rural.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Defesa Civil:
I – prestar atendimento emergencial às famílias atingidas;
II – promover acolhimento temporário quando necessário;
III – realizar levantamento social dos danos;
IV – conceder apoio assistencial e benefícios eventuais, nos termos da legislação aplicável.
V – realização de reparos e ajustes emergenciais em estradas rurais para garantir o transporte e o acesso.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação adotará os ajustes necessários ao funcionamento das unidades escolares.
Parágrafo único. Fica determinado o retorno das atividades escolares da **Escola Municipal Geni Giordani** a partir de **segunda-feira, 15 de**

junho de 2026, observadas as condições adequadas de funcionamento e segurança.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão registrar e documentar os danos constatados e as medidas adotadas para fins de controle administrativo e prestação de contas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de **11 de junho de 2026.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **doze** dias do mês de **junho** de **dois mil e vinte e seis.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C24E96B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 083/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
PROCESSO Nº 056/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: RCM Infraestrutura e Construções Ltda.
OBJETO DO ADITIVO: Reforma do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira. Objeto do Aditivo: **Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se as condições originalmente pactuadas, visando assegurar a continuidade da execução da obra pública e a conclusão dos serviços contratados.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: ***01.06.***2026.
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 083/2025.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:56355A15

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 903/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CARLOS KETNER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de junho 2026, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CARLOS KETNER,** brasileiro, amasiado, inscrito no CPF/MF sob nº 524.xxx.xxx-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9CF29F8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 904/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de junho de 2026 de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 058.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8AA2B5BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 905/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7BC69841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 426/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 447.025,49 (quatrocentos e quarenta e sete mil e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

18.001.13.392.1301.2.132.3.390.31.00.00 – ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
R$ 427.025,49

18.001.13.392.1301.2.132.3.3.90.36.00.00 - ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
R$ 20.000,00

Total Suplementação:
R$ 447.025,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:18C50D54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 427/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para os seguintes cargos:

CARGO: Professor Educação Infantil 40 hr / Lei nº 4.746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
DEBORA BOLDE	XXX.XXX.439-20	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:683AD1D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Pedagogo Pss 2025 AS

DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA	XXX.XXX.509-30

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 10 de junho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B3AC1D24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

PROFESSOR 20 HR PSS 2026

ANA PAULA DAL SANTO	XXX.XXX.979-94
ERIKA DOS SANTOS DE QUADROS	XXX.XXX.069-22

PROFESSOR 40 HR PSS 2026

ANA LUIZA COSTA	XXX.XXX.789-20
BRUNA LETICIA RODRIGUES GUIMARAES	XXX.XXX.649-48
EDINA APARECIDA KRINSKI	XXX.XXX.179-38
JOSIANE MARA SOARES VIDAL	XXX.XXX.749-87
JUCINEIDE MACHADO MOREIRA FURTADO	XXX.XXX.869-18
LUCIANA APARECIDA LOPES DE BARROS	XXX.XXX.598-80

MARIA APARECIDA REGMUND	XXX.XXX.289-41
REGIANE BARBOSA OCONOSKI	XXX.XXX.009-06
VIVIANE APARECIDA COSTA SKUBISZ	XXX.XXX.359-57

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 11 de junho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C94034E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 430/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Tutor Educacional – Apoio ao Aluno - Região Itapará

ISABELI BARANDRECHT	XXX.XXX.779-10

Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 20 hr

KELCY MARINE GONCALVES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.229-45

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 11 de junho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:BFCEFD5E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
SELEÇÃO DE COMERCIANTES E EXPOSITORES PARA O EVENTO IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ.

1. **APRESENTAÇÃO**
1.1 - A Prefeitura Municipal de Irati, por meio da Secretaria de Indústria e Comércio, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de comerciantes e expositores interessados em participar do evento IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ, que acontecerá no dia 15 de julho de 2026, no ParqueAquáticoe de Exposições Santa Terezinha, Irati – PR.
O município de Irati completa 119 anos em 15 de julho, sendo um dos principais polos culturais e turísticos do Centro-Sul do Paraná. A cidade possui uma rica diversidade étnica, com influências polonesas, ucranianas, italianas, indígenas e tropeiras, além de grande potencial gastronômico e turístico. Este evento busca celebrar a identidade cultural de Irati, promover o desenvolvimento econômico por meio da gastronomia e do artesanato, fomentar o turismo regional e estimular práticas sustentáveis. A proposta também fortalece o comércio local, gera oportunidades de renda, promove a inclusão social e reforça a imagem da cidade como um destino cultural e ambientalmente responsável.

2. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
2.1 - Além do objetivo geral já mencionado, objetivos específicos também serão atendidos, como:
I – Valorizar e incentivar a produção rural e artesanal do município e região;
II – Estimular o desenvolvimento econômico sustentável, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e dos pequenos empreendedores;
III – Fomentar o turismo rural, cultural e gastronômico, atraindo visitantes e movimentando a economia local;
IV – Promover a integração entre os setores produtivos e a comunidade, incentivando o consumo de produtos locais;

3. **LOCAL, DATAS E PRAZOS**
3.1 - O evento ocorrerá no ParqueAquáticoe de Exposições Santa Terezinha, Irati – PR, no dia 15 de julho de 2026.
3.2 – As inscrições para os INTERESSADOS LOCAIS serão recebidas no período de 15 a 26 de junho de 2026, na Secretaria de Indústria e Comércio, situada na Rua XV de novembro, 437, 2º andar (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO) – Centro – Irati/PR.
3.3. As inscrições para os INTERESSADOS REGIONAIS serão recebidas no período de 29 de junho a 10 de julho de 2026, na Secretaria de Indústria e Comércio, situada na Rua XV de novembro, 437, 2º andar (CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO) – Centro – Irati/PR.
3.4. As inscrições para os representantes da AGRICULTURA FAMILIAR E AS AGROINDÚSTRIAS LOCAIS serão recebidas no período de 15 de junho a 10 de julho de 2026, na Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar, sediada na Rua Alfredo Bufren, número 95, Centro, Irati – PR.

4. **PARTICIPAÇÃO**
4.1 - Poderão participar deste chamamento público comerciantes, expositores e produtores/produtores rurais, agricultores familiares, entidades religiosas, associações ou organizações sem fins lucrativos sediadas no município, artesãos e agroindústrias que possuam CNAE compatível, quando exigível ou aplicável à natureza jurídica. Será aberto aos demais segmentos conforme disponibilidade de áreas e infraestrutura.
4.2 – É obrigatória a apresentação do Alvará Sanitário atualizado para atividades que envolvam manipulação ou comercialização de alimentos e bebidas.

5. **DOS ESPAÇOS**
5.1 – Os espaços serão distribuídos pela comissão organizadora conforme a disponibilidade e o tipo de atividade desenvolvida, observando critérios de segurança, diversidade e organização do evento.
5.2 – Os setores serão organizados nas seguintes categorias: alimentação e bebidas, artesanatos, expositores e comércio em geral, (interno pavilhão) Produtor rural/agroindústria, entidades religiosas, artesanatos, associações ou organizações sem fins lucrativos e instituições de ensino.
5.3 – A metragem mínima dos espaços será de 3x3 metros (9 m²) e a máxima de 10x10 metros (100 m²).

6. **DA INSCRIÇÃO**

6.1 - Cada participante deverá informar a sua área total pretendida ao inscrever-se, a qual será delimitada pela organização do evento e debitada da área total destinada aos comerciantes, considerando a ordem de inscrição.
6.1.1 - Com isso os espaços dos inscritos serão debitados da área total a cada inscrição, portanto a informação da área ocupada pelo requerente deve contemplar o espaço total a ser utilizado, com estrutura provisória, barracas, toldos e demais eventuais acessórios a serem necessários pelo requerente. A metragem mínima a ser disponibilizada é de 3x3 metros (9 metros quadrados) e a metragem máxima é de 10x10 (100 metros quadrados).
6.2 - No caso de inscrição do mesmo tipo de alimento por mais participantes, serão selecionados por ordem de inscrição. Será priorizado quem se inscreveu primeiro, admitindo até 02 (dois) participantes com o mesmo produto/segmento de alimentação e até 02 (dois) participantes com o mesmo produto/segmento de bebidas seguindo a ordem de inscrição.

6.2.1 DOS ESPAÇOS DESTINADOS À GASTRONOMIA DAS ETNIAS
Serão disponibilizados **05 (cinco) espaços específicos** destinados à comercialização de alimentos típicos representativos das principais etnias formadoras do Município de Irati, com o objetivo de fomentar a cultura, tradição e gastronomia local, prioritariamente por meio de entidades religiosas, associações ou organizações sem fins lucrativos sediadas no município.
Os espaços serão assim distribuídos:
I–**01(um)espaçodestinadoàgastronomiatípicaucraniana**;
II–**01(um)espaçodestinadoàgastronomiatípicaalemã**;
III–**01(um)espaçodestinadoàgastronomiatípicapolonesa**;
IV–**01(um)espaçodestinadoàgastronomiatípicaitaliana**;
V – **01 (um) espaço destinado à categoria "Outras Etnias ou Gastronomia Cultural"**, contemplando manifestações gastronômicas de outras origens culturais relevantes ao município.
a) Poderão participar do chamamento **igrejas, entidades religiosas, associações, clubes de serviço ou entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Irati**, mediante inscrição regular e apresentação da documentação exigida no edital.
b) Cada entidade poderá inscrever-se **em apenas 01 (um) espaço/etnia**, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma categoria.
c) Os proponentes deverão comercializar, prioritariamente, **pratos típicos relacionados à etnia inscrita, preservando características culturais e gastronômicas representativas, devendo ainda promover a decoração do espaço reservado de forma compatível com a etnia representada.**
d) Caso não haja interessados habilitados em determinada categoria, a Comissão Organizadora poderá **remanejar o espaço para outra categoria ou lista de suplência**, visando ao aproveitamento integral dos espaços.
6.3 - Após atingir o limite da área ocupada, será criada uma lista de suplentes, caso haja eventuais desclassificações ou desistências, os mesmos serão chamados por ordem de inscrição.
6.4 - Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição para o PRODUTOR:
No caso de Pessoa física:
- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGULARIDADE DO PRODUTOR:
a) Comprovante CPF;
b) preenchimento do anexo contendo ficha de inscrição e termo de responsabilidade;
c) Certidão Negativa Municipal;
d) Comprovante de endereço;
e) CAD/PRO (Cadastro de Produtor Rural).
- Documentos de pessoa jurídica (quando for associação, cooperativa ou agroindústria):
a) Comprovante CNPJ;
b) preenchimento do anexo contendo ficha de inscrição e termo de responsabilidade;
c) Certidão Negativa Municipal;
- DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA E DE INSPEÇÃO (PARA ALIMENTOS OU PRODUTOS PROCESSADOS) Pessoa Física ou Jurídica:
a) Alvará Sanitário;

- Produtos de origem Animal:

Produtos de origem animal poderão expor e comercializar seus produtos desde que estejam em conformidade com a legislação em vigor à data do evento. Sendo assim, aquelas cujas inspeções com SIF
a) Comprovante de registro do produto no serviço de inspeção adequado:

• **SIM** – Serviço de Inspeção Municipal ou;
• **SIE** – Serviço de Inspeção Estadual ou;
• **SIF** – Serviço de Inspeção Federal.

- Produtos de Origem Vegetal:

a) Bebidas engarrafadas (sucos, polpas, néctares, vinhos, graspa, licores, cachaça, cervejas, demais do mesmo gênero): Para fins de comercialização e participação do evento IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ, deverão estar registrados no **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, conforme orientação legal.
b) Rótulos e embalagens: Todos os produtos deverão apresentar rotulagem e embalagem conforme orientação dos órgãos normatizadores atendendo a legislação vigente.
- PARA PRODUTORES COM VENDA DE FRUTAS, SOMENTE NECESSÁRIO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGULARIDADE DO PRODUTOR.
- Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição para **DEMAIS SEGMENTOS**:
a) Cópia do CNPJ;
b) Ficha de inscrição e termo de responsabilidade devidamente preenchidos;
c) Certidão Negativa Municipal;
d) Alvará Sanitário (para atividades com alimentos e bebidas).
6.5 - As inscrições serão avaliadas por uma comissão formada pela coordenação do evento.
6.5 – Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico municipal, fortalecer o comércio e os serviços locais, incentivar a formalização e ampliar a participação das empresas sediadas no Município, no evento IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ, os expositores locais regularmente estabelecidos no município terão gratuidade no uso temporário do bem público, limitada à disponibilidade física e às regras estabelecidas neste edital.
6.5.1 – As isenções previstas para comerciantes, expositores, representantes da agricultura familiar e as agroindústrias locais, instituições de ensino, associações sem fins lucrativos justificam-se pelo interesse público e social envolvidos, conforme fundamentos a seguir:
I – Os representantes da AGRICULTURA FAMILIAR E AS AGROINDÚSTRIAS LOCAIS representam a agricultura familiar e as agroindústrias locais, sendo beneficiários diretos de políticas públicas municipais de fomento à produção rural e ao desenvolvimento econômico sustentável, com vistas à valorização dos produtos locais e regionais;
II – As instituições de ensino exercem papel de promoção educacional, tecnológica e de extensão, contribuindo para a formação profissional e para o fortalecimento das vocações econômicas e produtivas do município;
III – As associações sem fins lucrativos desenvolvem atividades de cunho social, comunitário e beneficente, reforçando a função pública do evento como espaço de integração, solidariedade e promoção da cidadania;
IV – O comerciante, expositor integra a identidade cultural e gastronômica do evento IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ, sendo reconhecido como elemento histórico e de valorização das tradições locais, razão pela qual recebe tratamento específico voltado à preservação cultural e ao fortalecimento do turismo gastronômico municipal.
6.6 – Cada CNPJ poderá requerer inscrição em até 02 (dois) espaços ou até o limite máximo de 50 m², ou conforme a disponibilidade de área e infraestrutura.

7. **DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

7.1 – Para a comercialização, é vedada a comercialização de outros produtos ou porções/itens além dos informados na ficha de inscrição no evento IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ, sem prévia autorização da Prefeitura.
7.2 – É obrigatório que o estabelecimento esteja operando plenamente e apto ao atendimento ao público e comercializar seu produto antes das 08h do dia 15 de julho de 2026.
7.3 – Os estabelecimentos inscritos serão posicionados nas vias do PARQUEAQUÁTICOE DE EXPOSIÇÕES SANTA TEREZINHA por meio da ordem de inscrição. O comerciante poderá escolher a posição da sua barraca respeitando as regras com relação a posicionamento que a comissão informará, devido ao comércio e a energia elétrica que fica entorno do mesmo.
7.4 – Obrigatório servir os líquidos em copos descartáveis, não podendo ser vendido em garrafas de vidro e latas, conforme normativas de segurança da PMPR.

8. **DAS RESPONSABILIDADES DOS ORGANIZADORES:**
8.1 – Rede elétrica e iluminação geral;
8.2 – Apresentações culturais.
8.3 – Divulgação do evento;
8.4 – Limpeza antes, durante e após o Evento;
8.5 – Segurança no local;
8.6 – Controle de tráfego do entorno do local.
8.7 – Estrutura de som.

9. **DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS**
9.1 – Montagem das tendas até a data limite de 14 de julho de 2026.
9.2 – Estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
9.3 – Decorar de maneira criativa e harmoniosa a área interna e externa da tenda, respeitando o espaço estabelecido.
9.4 – Estar uniformizado, distribuir aventais e toucas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
9.5 – Respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária bem como deixar em local visível alvará sanitário.
9.6 – Limpeza interna do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento, assim como é obrigatório extintor e lixeira em cada barraca, sendo responsabilidade do participante manter a limpeza e realizar o descarte adequado dos resíduos durante todo o evento.
9.7 – Informar na ficha de inscrição a potência elétrica e materiais elétricos utilizados.
9.8 – Arcar com a despesa da montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura da barraca/ tenda/ stand.

10. **DAS PENALIDADES**
10.1 – O participante que descumprir qualquer norma estabelecida sofrerá sanções que podem ir desde uma advertência até a exclusão da próxima edição do Evento.
10.2 – O Participante que se inscrever e que durante o evento não respeitar o cronograma, atividade proposta na ficha de inscrição, orientações e demais normas da Prefeitura pré-estipulados neste regulamento não poderá participar dos próximos eventos organizados pela Prefeitura de Irati-PR.

11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
11.1 – Todos os participantes do evento IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ, devem seguir na íntegra este regulamento.
11.2 – É permitido aos estabelecimentos participantes divulgar em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, a realização do evento IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ, desde que respeite a comunicação oficial do evento.
11.3 – O presente Regulamento está disponível para acesso e consulta no site da Prefeitura Municipal de Irati- PR (www.irati.pr.gov.br).
11.4. Após o término do período de inscrições, será organizado um grupo de WhatsApp para facilitar a comunicação entre organizadores e participantes.
11.5 – Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser respondidas pelo e-mail: indcom@irati.pr.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (42)92002-7081 em horário comercial.
11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do evento IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ.
11.7 Os dados pessoais coletados neste procedimento serão tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidade exclusiva de execução e fiscalização deste chamamento público.

Irati- PR, 12 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO e TERMO DE RESPONSABILIDADE
NOME:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
EMAIL:

A proponente acima qualificada declara como deveres para todos os fins de direito, na qualidade de participante deste regulamento, instaurado pela Prefeitura Municipal de Irati-PR para uso dos espaços no PARQUE AQUÁTICO DE IRATI no evento IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ, que:
a) Estou ciente de que esta autorização é pessoal e intransferível e seu uso indevido poderá levar a empresa e seu titular à responsabilidade administrativa, civil e penal.
b) A área requerida a ser utilizada no evento IRATI 119 ANOS: FESTA DAS CULTURAS E SABORES DO PARANÁ _____m² contemplando engate de reboque, toldos e todos os demais acessórios necessários para a atividade de:
( ) BEBIDA ALCÓOLICA (DESTILADOS E FERMENTADOS QUENTES, exemplo: quentão, bebidas destiladas e coquetéis preparados)
( ) BEBIDA ALCÓOLICA (FERMENTADOS, exemplo: chopp, cerveja)
( ) ALIMENTAÇÃO
( ) ARTESANATO
( ) AGRICULTOR, PRODUTOR, INSTITUIÇÕES DE ENSINO OU ASSOCIAÇÕES.
( ) EXPOSITOR,
( ) AMBULANTES- CIRCULANTES (venda de forma itinerante, deslocando-se entre os espaços, sem ponto fixo de venda)

Me comprometo a respeitar esta metragem e quaisquer dimensões adicionais constatadas pela equipe organizadora, poderão ser cobradas posteriormente.
b.1) A listagem completa dos equipamentos deverá conter as especificações técnicas dos mesmos e constar as especificidades de onde serão conectados. (Deve incluir, mas não se limitar a informações sobre tensão elétrica requerida, potência consumida e eventual necessidade de tomadas específicas para os equipamentos e materiais elétricos utilizados), sendo os equipamentos necessários, conforme relação abaixo:
1 - _____.
2 - _____.
3 - _____.
c) O comerciante poderá fazer a montagem de seu espaço com antecedência, devendo estar concluída até a data de 14/07/2026, já que na referida data, haverá vistoria do Corpo de Bombeiros. A montagem/desmontagem do estande, assim como, quaisquer equipamentos, objetos e funcionários serão custeados e de responsabilidade absoluta do comerciante;
d) Fica sob responsabilidade do comerciante o acondicionamento de todo o resíduo gerado em seu espaço, sendo ele orgânico ou reciclável, para posterior coleta pela equipe de limpeza, que estará fazendo a manutenção em tempo integral no evento;
e) A segurança do estande durante o período de sua ocupação é de responsabilidade exclusiva do comerciante. Esta responsabilidade se estende inclusive a períodos noturnos. No caso de eventualidades, como roubo ou qualquer outra ocorrência relacionada a segurança do estande, cabe ao requerente assumir todas as medidas necessárias para a sua proteção e ressarcimento de eventuais danos. Esta disposição

visa assegurar a integridade dos bens expostos a tranquilidade dos participantes ao longo do evento
f) Cada comerciante receberá credencial para acesso de veículo a parte interna do Parque Aquático, a mesma poderá ser utilizada somente durante o evento, sendo limitada a 1 (uma) credencial por estande, sem exceções;
g) O comerciante não poderá transitar ou estacionar o veículo dentro do Parque Aquático durante o evento em horário de reabastecimento, previamente estabelecido pela comissão.
h) A energia elétrica será exclusivamente disponibilizada por meios de pontos localizados em postes designados. A responsabilidade pela interligação desses pontos de energia até o estande é integralmente do comerciante;
i) O comerciante deverá ter em seu estande, no mínimo 1 (um) extintor do tipo ABC 4kg, com prazo de validade vigente, devidamente fixado conforme normas técnicas e com placa de sinalização de acordo com a legislação vigente;
j) O comerciante que fará utilização de (GLP) botijão de gás, deverá mantê-lo fora da área do estande, permanecendo este em área livre;
k) O comerciante deve solicitar para montagem da sua tenda, stand ou afins, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da montagem da estrutura, a qual serve para assegurar a responsabilidade técnica sobre o espaço.
Ainda, declara que:
l) Declaro, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não possui condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
m) Declaro que recebi do órgão toda a documentação relativa a este procedimento, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
n) Não fui declarado suspenso e inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.
o) Declaro que assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.
p) Declaro que me comprometo a manter, durante a execução do evento e deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de exigências deste regulamento e demais determinações repassadas pela comissão organizadora.
q) Declaro, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: ……..., ou Telefone: (xx) ……..; caso venha a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em comunicar expressamente a Secretaria de Indústria e Comércio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
r) Declaro que tenho ciência de que os dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação e demais legislações aplicáveis, inclusive a LGPD (Lei nº 13.709/2018)".

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em ..... de de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Proponente)

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F4258D4C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 006/2026. Processo Administrativo n° 096/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de um Pronto Atendimento Municipal – PAM, no Município de Irati/PR, a ser executado mediante repasse de recursos financeiros do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), conforme habilitação estabelecida na Resolução SESA nº 1922/2025, observando ainda os critérios técnicos definidos na Resolução SESA nº 1774/2025, bem como os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: Até as 09h00min do dia 22 de julho de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 12 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:3958D109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 065/2026

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026
Processo Administrativo nº 014/2026
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Emigê Materiais Odontológicos Ltda, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sito à Rua: Erê, nº 34, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.505.564/0001-24
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.594,95
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaracá, 12 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:FDCE169D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 077/2026

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026
Processo Administrativo nº 014/2026
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Central Holding Ltda, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua: Lupércio Pozzato, nº 1063, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.735.873/0001-04
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.922,00
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaracá, 12 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:335FAFD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 081/2026

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026
Processo Administrativo nº 014/2026
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Angular Produtos para Saúde Ltda, com sede na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, sito à Av. Jacob Macanhan, nº 4.316, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.118.004/0001-37
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.750,00
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaracá, 12 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:74911411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 220/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 697/2026 do Ofício nº 152/2026 do Secretário Municipal de Saúde que solicita Gozo de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
LUAN TONET PIRES	200838	AGENTE DE ADMINISTRATIVO	01/09/2024 a 31/08/2025	17/06/2026	25/06/2026

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ED8C93EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE ORIENTAÇÃO n.º 001/2026

Assunto: Regulamentação de fluxos procedimentais, parametrização de travas sistêmicas e obrigatoriedade de observância rigorosa dos subtetos para pequenas compras de pronto pagamento (Art. 95, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

O **CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, Senhor Alcindo Sérgio Pereira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, e:

CONSIDERANDO as diretrizes de governança, controle e segregação de funções trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21);

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de padronizar os procedimentos orçamentários relativos às despesas de pronto pagamento efetuadas pelo regime de adiantamento ou contratação direta de pequena monta;

CONSIDERANDO a detecção de pontual desconformidade formal no exercício anterior, em que o acúmulo de requisições em uma única data gerou emissão de empenho acima do limite regulamentar atualizado pelos Decretos Federais,

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA DE ORIENTAÇÃO:

Art. 1º. Fica determinado a todas as Secretarias Municipais, Diretorias de Compras, Departamentos de Licitação e ao Setor de Contabilidade do Município de Itambé a observância compulsória e rigorosa dos limites financeiros fixados para as contratações diretas por dispensa de licitação de pequeno valor e adiantamentos de pronto pagamento e demais aquisições.
Parágrafo único: Todas as compras e/ou aquisições da municipalidade, inclusive as emergenciais, deverão passar por prévia consulta ao Departamento de Compras e Licitações a fim de verificar a correta aplicação da Lei 14133/21 e seus limites legais.

Art. 2º. O Setor de Contabilidade do Município deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta, a parametrização e bloqueio eletrônico automatizado no sistema de gestão contábil integrada (Elotech), impossibilitando a emissão, validação ou assinatura de qualquer Nota de Empenho na modalidade de pronto pagamento que atinja ou extrapole o teto nominal vigente.

Parágrafo único: Caso uma pasta demande quantitativo de bens ou serviços que, somados na mesma data ou período de competência, ultrapasse o teto das pequenas compras, o Setor de Compras deverá obrigatoriamente abrir processo regular de Dispensa de Licitação tradicional (Art. 75) ou submeter a demanda ao Registro de Preços do

Município, vedada expressamente a unificação técnica inadequada em notas de empenho de pronto pagamento.

Art. 3º. As chefias dos setores de almoxarifado, compras e as assessorias técnicas das secretarias solicitantes responderão administrativamente pela fiscalização prévia do saldo e dos tetos antes do envio da requisição de mercadorias ao fornecedor.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itambé - PR, 12 de junho 2026.

ALCINDO SÉRGIO PEREIRA
Controladoria Interna do Município de Itambé
Portaria n.º 010/2025

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:A8115450

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 117/2026

O Prefeito Municipal Itambé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Vania de Oliveira Silva Avanci, ocupante do cargo de Secretária de Cultura e Turismo, portadora do RG n°. 7.291.xxx-x e CPF n° 028.225.xxx-xx como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, referente ao Programa Paraná + Viagem que será realizado no Município de Itambé nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026.
Art. 2° - Designar a Servidora Graziela dos Santos, Secretária de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego do Município de Itambé, ocupante do cargo de Fiscal, portador do RG n° 7.414.xxx-x e CPF n° 054.649.xxx-xx, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Programa Paraná + Viagem que será realizado no Município de Itambé nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambé, 12 de junho de 2026

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:3F0A7EC6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2026-ID/TCE: 43055

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BPG SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF: 59.456.359/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso, implementação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada do software SuperCota.

VALOR CONTRATUAL: R$ 55.540,76 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Inexigibilidade nº 23/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 11/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:30F1EA57

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2026-ID/TCE: 43056

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GUEPPER PERSIANAS LTDA
CNPJ/MF: 52.303.028/0001-00

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas modelo rolo, para as unidades do Cadastro Único e Programas Bolsa Família.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Dispensa Eletrônica nº 08/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 12/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:ECB478DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 08/2026

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação **nº 08/2026** para a Aquisição e instalação de persianas modelo rolo, para as unidades do Cadastro Único e Programas Bolsa Família, em favor da empresa: **GUEPPER PERSIANAS LTDA,** com cadastro CNPJ/MF: 52.303.028/0001-00, no valor global de **R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais),** com fundamento no art. 75 Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 041/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 12 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:71EE679A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 089/2026

Súmula: Altera e Nomeia componentes do Conselho Municipal do Idoso para a Gestão 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto no Art. 5º da Lei Municipal Nº 1238/2016, de 09/08/2016,

Considerando a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Itambé, Estado do Paraná, em razão da ocorrência de vacância em cadeira de representação no Conselho; e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos, a regular composição do colegiado e o cumprimento das disposições legais e regimentais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI do Município de Itambé, Estado do Paraná, para o biênio 2025/2027, passando a ser composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Presidente: Solange Ferreira
Vice-presidente: Alcindo Sergio Pereira
Secretária executiva: Waldinéia de Jesus Castaldelli Vieira

I. Representantes dos Órgãos Governamentais:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: ELIANDRA CALEGARIO DA SILVA
Suplente: ROSANA GOMES REIS

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: ERICA BIANCHESSI PEREIRA
Suplente: MARA LEOPOLDINO DO CARMO

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: MARLENE DE SIBIO VELOSO DE LUCA
Suplente: VANESSA DA SILVA CONEGLIAN

d) SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Titular: VANIA DE OLIVEIRA SILVA AVANCI
Suplente: EDUARDO MACHADO

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO:
Titular: ALCINDO SERGIO PEREIRA
Suplente: GRAZIELA DOS SANTOS

II. Representantes de Entidades Não Governamentais

a) REPRESENTANTES DOS IDOSOS DA ÁREA RURAL:
Titular: IZOLINA DE FÁTIMA MESSIAS
Suplente: ZILDA DO CARMOS MUNHOZ DA SILVA

b) REPRESENTANTES DOS IDOSOS DA ÁREA URBANA:
Titular: IDA MONTOVANI
Suplente: LUIZ CARLOS GARCIA

c) REPRESENTANTES DE GRUPOS DE IDOSOS:
Titular: JOSÉ CARLOS NARDI – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Suplente: EVA BERSE – TERCEIRA IDADE

d) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DO IDOSO
Titular: SOLANGE FERREIRA DA SILVA
Suplente: SUELENA Y. G. JAQUETA

e)REPRESENTANTES DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Suplente: ELAINE BERTRAME VIEIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:6148A03B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 090/2026

Súmula: Altera e Nomeia componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEFI para a Gestão 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEFI do Município de Itambé, Estado do Paraná, em razão da ocorrência de vacância em cadeira de representação no Conselho; e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos, a regular composição do colegiado e o cumprimento das disposições legais e regimentais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEFI do Município de Itambé, Estado do Paraná, para o biênio 2025/2027, passando a ser composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Presidente: Marlene de Sibio Veloso Lucca
Vice-presidente: Wellington Eduardo Garcia
Secretária executiva: Waldinéia de Jesus Castaldelli Vieira

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: PAULA TAVARES CONSTANTINO
Suplente: VALDIRENE APARECIDA SCRODO PEIXOTO

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: MARLENE DE SIBIO VELOSO LUCCA
Suplente: JOSIANE CASTALDELLI FERREIRA

c) SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: ROSANA GOMES REIS
Suplente: BRUNA TAVARES CONSTANTINO

d) GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: PATRÍCIA TAVAREZ CONSTANTINO
Suplente: ALCINDO SERGIO PEREIRA

II. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) ENTIDADE DA ÁREA DE ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ITAMBÉ
Titular: VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Suplente: ELAINE BERTRAMI

c) TRABALHADOR NA ÁREA DE ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Titular: DANIELE PENHA ANTONIASSI - MUSICOTERAPEUTA
Suplente: JAQUELINE FRANCO – PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC

d) PAIS OU REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
Titular: WELLINGTON EDUARDO GARCIA - PAI
Suplente: ÁUREA FERREIRA DE LIMA - MÃE

e) PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS
Titular: THIAGO JULIANO ALVES

Suplente: JOÃO PEDRO DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:813B33B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2026

Súmula: Altera e Nomeia componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para a Gestão 2025/2027.

O Prefeito de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas legalmente, e considerando a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Itambé, Estado do Paraná, em razão da ocorrência de vacância em cadeira de representação no Conselho; e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos, a regular composição do colegiado e o cumprimento das disposições legais e regimentais vigentes,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica atualizada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -CMDM do Município de Itambé, Estado do Paraná, para o biênio 2025/2027, passando a ser composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Presidente: Bruna Tavares Constantino
Vice-presidente: Solange Ferreira da Silva
Secretária executiva: Waldinéia de Jesus Castaldelli

I. Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO; e da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Titular: GRAZIELA DOS SANTOS
Suplente: VÂNIA DE OLIVEIRA SILVA AVANCI

II. Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Suplente: ROSANA GOMES REIS

III. Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: ÉRICA BIANCHESSI PEREIRA
Suplente: ANDREIA TALIARI DE BRITO

IV. Representantes da MULHER DA ZONA RURAL
Titular: IZOLINA MESSIAS VERTUAN
Suplente: MARILZA BEIRA

V. Representantes da MULHER DA ZONA URBANA
Titular: EDNA MANIEZO
Suplente: DAYANE INÁCIO

VI. Representantes de ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: SOLANGE FERREIRA DA SILVA
Suplente: EMANUELLE PRISCILA SOUZA SANTOS BELTRAMIN

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B7D61DB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2026

DECRETO N° 091/2026

Súmula: Nomeia funcionário municipal responsável pelo acompanhamento e coordenação das atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2026, de 15 de abril de 2026 – Contrato Nº 025/2026.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor Nilton Giraldelli, Matrícula nº 8456, portador do CPF nº 497.979.219-72 e da cédula de Identidade RG: nº 3.144.912-0 SESP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para responder pelo acompanhamento e coordenação das atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2026, de 15 de abril de 2026 – Contrato nº 025/2026, firmado pelo Município de Itambé.
Parágrafo único. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itambé, 12 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:EC420475

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliane Inacio de Paula
Código Identificador:2328FF50

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 005/2026

RESOLUÇÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de conforme determinação legal do Decreto 080/2026 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sr. Luiz Florentino Ribeiro e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada na Casa da Cultura, situado na rua Luiz Fedrigo, nº 03, Centro, Itambé-PR.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I. Presidente: Luiz Florentino Ribeiro
II. Coordenador Geral: Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi
III. Coordenador Adjunto: Clodoaldo Penha Antoniassi
IV. Secretária Executiva: Patrícia Tavarez Constantino
V. Tesoureiro: Solange Ferreira da Silva
VI. Secretaria de Credenciamento: Anna Lúcia Vieira Bianchessi
VII. Secretaria de Divulgação e Comunicação: Vanda de Oliveira Gabriel
VIII. Relatores: Vanda de Oliveira Gabriel e Leonice Alves Fernandes.

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
II. Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
III. Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
IV. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
V. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
VI. Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 15 de junho de 2026 na sede da Secretaria, durante a Conferência no dia de 17 de junho de 2026 na Casa da Cultura de Itambé; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
VII. Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
Itambé- Pr, 12 de junho de 2026

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliane Inacio de Paula
Código Identificador:74B59A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90034/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 29 (vinte e nove) de Junho de 2026, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de óleo lubrificante, aditivos e graxa destinados a manutenção dos veículos, ônibus, micro-ônibus, vans, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota pertencente a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de Junho de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90034/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Junho de 2026.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AE36EA3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4325/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4325/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: NSA Serviços e Construções Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.659.882/0001 – 18.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação e serviços de renovação do Registro de Extração de Mineral e Elaboração de Relatórios Anuais de Lavra – RAL em áreas de extração de uso do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90004/2026.
Valor do Contrato: R$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 12 (doze) de Junho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CDDDEBDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4326/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4326/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: TI Telemedicina Integrada Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.648.064/0001 – 27.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de interpretação e emissão de laudos de exames de eletrocardiograma a serem realizados na Unidade de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90022/2026.
Valor do Contrato: R$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 12 (doze) de Junho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:112BF510

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 134/2026
DATA: 12.06.2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Nomear a partir de 15.06.2026 a Sra. Jessica Isadora de Mattos, portadora do CPF n° 102.084.489-26 e Cédula de Identidade RG n° 13.599.102-3 expedido pelo SESP/PR, para o Cargo de Farmacêutica, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, face a aprovação em 1° lugar no Processo Seletivo n° 001/2026.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:59CD1BA0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 135/2026
DATA: 12.06.2026
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Nomear a partir de 17.06.2026 a Srta. Kemelly Naiume Farias Vissoto, portadora do Registro Geral-CPF n° 106.523.349-38, expedido pelo II/PR, para o Cargo de Recepcionista, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de **Saúde**, face a aprovação em 7° lugar no Processo Seletivo n° 001/2026.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1D2CEE28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 449 E Nº 450/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 449/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jamir Copini, Matrícula: 8303-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Aux. Administrativo III. Acompanhante: Idosos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/06/2026 as 02h00 e retorno dia 19/06/2026 as 17h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 1.125,00. Transporte utilizado: ônibus – Placa UAY7B39 (oficial). Finalidade da viagem: Acompanhar os idosos que participarão do JIIDO fase bronze. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 450/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Idosos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/06/2026 as 02h00 e retorno dia 19/06/2026 as 17h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 1.125,00. Transporte utilizado: ônibus – Placa UAY7B39 (oficial). Finalidade da viagem: Levar os idosos para participar do JIIDO fase bronze. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.06.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:266CEB19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Ata da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027 da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Data: 12 de junho de 2026
Horário: 11:30
Local: Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste
Presidente da Audiência: Cristiane Batistus (Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas)
Presentes: Presidente da Casa, João Carlos Venturin, demais membros da Comissão, Agentes e Servidores da Casa.
Assunto da Audiência:
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo n° 10 de 2026. (LDO)
Respeitando:
• Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) – Art. 48, parágrafo primeiro, inciso I
• Constituição Federal de 1988 - Art. 165
• Lei Orgânica Municipal – Art. 13, inciso III
• Regimento Interno da Câmara Municipal – Art. 284, inciso I
Discutiu-se o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo n° 10 de 2025 que dispõe sobre: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências."
Desenvolvimento da Audiência
Abertura:
A Sra. Cristiane Batistus, Vereadora e Presidente da Comissão de Fianças, Orçamento e Julgamento das Contas, abriu a audiência do

Legislativo às 11:30h, cumprimentando e agradecendo a todos os presentes e aos que acompanham pelas redes sociais.
Objetivo:
Cristiane explicou que a audiência pública foi convocada para cumprir o disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige a transparência na gestão fiscal, mediante a participação popular e a realização de audiências públicas durante os processos de discussão de projetos orçamentários, a Constituição Federal de 1988 - Art. 165, a Lei

Orgânica Municipal – Art. 13, inciso III e Regimento Interno da Câmara Municipal – Art. 284, inciso I.
Dados do Projeto:
A Presidente da CFO apresentou os dados do Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo n° 10 de 2026, detalhando as diretrizes orçamentárias, fixação das despesas e principais dados e limites detalhados na matéria.
Foram apresentados os principais indicadores financeiros, como precatórios, despesas por departamentos, destacando o a lisura dos gastos estabelecidos para o período de 2027.
Estará em anexo a presente ata o demonstrativo dos números apresentados pela Sra. Cristiane Batistus, assim como a lista de presença assinada, além o mesmo colocar-se à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos mais detalhados.
Debates e Contribuições:
Sem indagações ou dúvidas dos presentes.
Encerramento:
Após a apresentação e discussão, A Sra. Cristiane Batistus agradeceu a participação de todos e encerrou a audiência às 11:47, ressaltando a importância da transparência e da participação popular nos processos orçamentários do Município e mais uma vez se colocando à disposição para qualquer dúvida, lavrada a presente ata, que após lida achada em conforme, será assinada pela presidente da Audiência Pública, referente ao Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo n° 10 de 2026, a LDO do Município de Itapejara D' Oeste-PR para o período de 2027.

CRISTIANE BATISTUS
Vereadora e Presidente da CFO

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:48C51706

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 4298/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4298/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR E A SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR, com sede a Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo Senhor Vilmar Schmoller, prefeito municipal, inscrito no CPF sob nº 786.910.449 - 34, portador da carteira de identidade nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e de outro lado a Empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.752.550/0001 - 55, com sede no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Daniel Zanesco, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 044.947.439 - 92, portador da carteira de identidade nº 8.172.608 - 6 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os princípios administrativos da defesa, contraditório, razoabilidade e proporcionalidade;
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
Considerando o contrato administrativo nº 4298/2026, datado de 20/05/2026, tendo por objeto a contratação de empresa para pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 11.845,56 m2, compreendendo: serviçso preliminares. terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico;
Considerando que a empresa contratada deixou de cumprir com as obrigações contratuais incidindo nas irregularidades previstas no Artigo 137, inciso I da Lei Federal 14133/2021, quando da apresentação do Item 11.4 em desconformidade com o previsto no Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90009/2026.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 4298/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90009/2026, firmado com a empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, acerca da execução da pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 11.845,56 m2, compreendendo: serviçso preliminares. terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico;
CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão se dá pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, com amparo no artigo 137, inciso I e artigo 138, inciso I ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA
A rescisão será publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Itapejara D'Oeste, Jornal de Beltrão.
O presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.
Itapejara D'Oeste – PR, 12 (doze) de Junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D198FA86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itaperuçu/PR, o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e cuidadores.

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal:
a) Promover a articulação e integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
b) Utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e criar instrumentos complementares quando couber;
c) Acompanhar a implantação, execução, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
d) Acompanhar a implantação e o funcionamento do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa - CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
e) Promover ações intersetoriais que contribuam para a promoção, proteção e participação da pessoa idosa;
f) Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável, assegurando atenção integral à pessoa;

g) Acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual o diagnóstico local, o plano de ação e o monitoramento de sua execução; e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado;
h) Participar de capacitações, reuniões e demais eventos presenciais ou virtuais promovidos pelo Comitê Gestor Estadual, observando suas diretrizes e orientações.

Art. 3º. O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da política da pessoa idosa no Município de Itaperuçu/PR, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que integram o Comitê comprometem-se a:
a) Identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento alvo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
b) Apresentar programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, às pessoas idosas; e
c) Informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que impactem, direta ou indiretamente, às pessoas idosas.

Art. 5º. Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
d) Departamento de Cultura e Turismo;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
f) Departamento de Engenharia;
g) Sociedade Civil;
§ 1º. Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos, entidades ou associações e designados em ato do Chefe do Poder Executivo ou de Secretários Municipais competentes.
§ 2º. O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.
§ 3º O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º. O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o relatório de monitoramento do Plano de Ação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, acompanhado de relatório complementar paraciência e acompanhamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:323FD83C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 36/2026, de 11 de junho de 2026, que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, no âmbito do Município de Itaperuçu/PR, os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa:

Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Eduarda de Miranda
Secretaria Municipal de Assistência Social	Liziany Colli Machado de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social	Silvana Aparecida Ribeiro Lima
Secretaria Municipal de Saúde	Rosana Ribeiro Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Roziane de Fátima Stochero
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Felipe dos Santos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Altair Sabadin Junior
Departamento de Cultura e Turismo	Diene Nayara Castro Melo
Departamento de Cultura e Turismo	Sheila Melo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Juarez Rodrigo Teixeira de Lara
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Stefanie Salamon Schimmel
Departamento de Engenharia	Luann Carlos dos Santos Matos
Sociedade Civil	Jucimara de Fatima Ribeiro
Sociedade Civil	Sonia Maria de Moraes Moreira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:12D74D46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 982/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação autorizada no *caput* destinam-se à execução de obras de infraestrutura urbana e rural, saneamento, reforma e ampliação de prédios públicos, renovação da frota e maquinários, além de investimentos em bens de capital e demais gastos correlatos ao desenvolvimento municipal, bem como ao aporte de contrapartida em convênios**,** observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. A operação de crédito de que trata esta Lei será contratada com a garantia da União.
Parágrafo único. Para a obtenção da garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, em caráter irrevogável e irretratável, como contragarantia à garantia da União, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:9277AA00

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº 277/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Republica-se a Portaria nº 277/2026, de 11 de junho de 2026, por ter saído com incorreção no original na edição do Diário Oficial nº 3550, onde se lia "Secretaria Municipal de Governo" e "Secretário Municipal de Governo", leia-se "Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos" e " Secretário Municipal de Comunicação e Eventos ", permanecendo inalterados os demais termos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Janderson de Jesus Gonçalves**
Matrícula:	**69171**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**
Cargo / Função:	**Secretário Municipal de Comunicação e Eventos**
Valor concedido (R$):	**R$ 5.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal - CEF** Agência**: 1398** Conta: **000576898202-3**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:B572D671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 230 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **229.**
Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**da candidata abaixo relacionada.
RECEPCIONISTA

Class*	Nome	Grupo	Nota
035	JAMILE CAVALLI MACHADO	AC	64,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).
Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de junho de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:1D08C764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 231 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;
Resolve:

Art. 1º. Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidas de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

RECEPCIONISTA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
038°	036	KETLIN FERNANDES DA COSTA	AC	64,00
039°	037	DAIANE CRISTINA COSTA ROSA	AC	64,00

AC* (Ampla Concorrência)
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de junho de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:5C5BE82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026**, que tem como objeto a *"Locação de imóvel para a instalação da AGÊNCIA DOS CORREIOS ESSENCIAL – CEL, localizado à Avenida São Pedro, nº 157, Centro, Galeria Tukumantel, Itaperuçu/PR, medindo aproximadamente 45,90 m²", no valor mensal de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) ao ano,* em nome de **RENALDO TUCUMANTEL,** inscrito no CPF: ***.085.959-**, em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 12 de junho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:874553F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 067/2026

DECRETO N° 067/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit financeiro e Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.677/2025 de 18 de novembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e por Anulação de Dotação no valor de R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.013 – Gestão das Atividades da Divisão de Patrimonio
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 095)..... R$ 500,00
TOTAL .....R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824600092.071 – Gestão das Despesas do Programas do CAD Único – IGD/PBF – IGD/SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 802)..... R$ 26.000,00
TOTAL ..... R$ 26.000,00
FONTE: 790 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Livres e Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 25.061,21 (Vinte e cinco mil sessenta e um reais e vinte e um centavo), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 790 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) R$ 25.061,21

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 25.061,21

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 1.438,79 (Um mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.006– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 034).. R$ 1.438,79
TOTAL ..... R$ 1.438,79
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 1.438,79

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (11/06/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:FDEA87B5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 210/2026

PORTARIA Nº 210/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Monica Campista e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Monica Campista, matrícula nº 406, CPF 890.6**.***-53, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 15/06/2026 e 29/06/2026, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DF1E6B23

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 211/2026

PORTARIA Nº 211/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor com cargo em comissão Alex Junior da Silva e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022 e, considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Alex Junior da Silva, matrícula nº 767, CPF 069.***.***-03, com cargo em comissão de Diretor do Hospital Municipal, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 15/06/2026 e 24/06/2026, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:95AB2FA6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA PAD Nº 001/2026

PORTARIA PAD Nº 001, DE 12 DE JUNHO DE 2026
Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. Gilson José de Gois, por meio da Portaria nº 179, de 20 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste, Edição nº 3534, de 21 de maio de 2026, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 150 da Lei Municipal nº 07/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PRISCILLA MARTINS RIL, enfermeira, matrícula nº 910, lotada na Diretoria Executiva de Saúde, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaúna do Sul/PR, 12 de junho de 2026.

ALLAN THALER DOMINGOS
Presidente

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:ABC4FB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO CONTRATO Nº. 0101/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 004/2026 ao contrato nº. 0101/2021, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 043/2021, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A 90.180.605/0001-02 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Porto Alegre/RS. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 27/06/2027 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021. Local Itaúna do Sul-PR, 12 de junho de 2026.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1BFEFD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO - CREDENCIAMENTO 05/2026

EXTRATO DE DECISÃO - CREDENCIAMENTO 05/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
Processo Administrativo: 054/2026
Data da Decisão: 12 de junho de 2026
RESULTADO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO
Conforme análise realizada pela Agente de Contratação, em conformidade com o Edital de Credenciamento 05/2026 e a Lei nº 14.133/2021, foi (m) analisado (s) 1 pedido de credenciamento para prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação de imóveis urbanos para fins de alienação, em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14653-1 e 14653-

Posição Rodízio	Empresa	CNPJ	Data/Hora Protocolo
1ª	K E DE SOUZA	50.558.572/0001-69	10/04/2026 às 08h54
2ª	FERREIRA E ARCE ENGENHARIA LTDA	44.101.311/0001-12	10/04/2026 às 10h01
3ª	M V OLIVEIRA SANTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	53.464.172/0001-82	10/04/2026 às 11h25
4ª	GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA	60.273.546/0001-48	10/04/2026 às 15h58
5ª	ARCHICODE SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA	32.694.742/0001-50	10/04/2026 às 16h36
6ª	SOARES ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS LTDA	57.224.604/0001-39	11/04/2026 às 07h42

7ª	D C E ALVES ENGENHARIA LTDA	51.410.887/0001-27	11/04/2026 às 08h57
8ª	M V NILLO DE PAULA ENGENHARIA	50.410.432/0001-49	13/04/2026 às 22h43
9ª	FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	16.908.314/0001-27	14/04/2026 às 09h03
10ª	ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	14/04/2026 às 13h21
11ª	DVL ENGENHARIA LTDA	53.642.343/0001-16	14/04/2026 às 14h26
12ª	PERITTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA	61.724.754/0001-89	06/06/2026 às 17h57

A análise observou os critérios do Edital de Credenciamento 05/2026, considerando atendidos, pelo princípio do formalismo moderado: Declaração de Visita Técnica: Atendida pela declaração de manifestação de interesse onde as empresas confirmam recebimento de documentos e orientações sobre as regras e obrigações do edital. Responsabilidade Técnica: Atendida pelo registro no CREA do profissional responsável pela empresa. PRAZO RECURSAL: Conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, contado do dia útil seguinte à divulgação desta decisão no Diário Oficial. Período de Recurso: 27 a 29 de abril de 2026.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Portaria 04/2026
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AB62D111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO E HABILITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 06/2026.

EXTRATO DE RESULTADO E HABILITAÇÃO. *Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2026.* OBJETO: O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR** torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação e dos projetos de venda referentes à **Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2026**, que tem por objeto o credenciamento e seleção de fornecedores individuais da agricultura familiar para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Após a conferência dos critérios de prioridade territorial e análise documental, foram considerados **HABILITADOS** e **CREDENCIADOS** os seguintes produtores: **Nelson Junior Garcia Martins**, CPF nº 635.*****-91; **José Roberto Fernandes**, CPF nº 846.*****-15;**Maria Ap. Cordeiro de Oliv. da Silva**, CPF nº 054.*****-16; **José Carlos Boso**, CPF nº 727.*****-68; **Francieli de Fátima Mendes**, CPF nº 066.*****-22; **Fernanda Aparecida da Silva**, CPF nº 069.*****-23; **Maria Aparecida da Silva**, CPF nº 016.*****-80; **Anderson Aparecido da Silva**, CPF nº 031.*****-08; **Fabiana Aparecida Balbino Rocha**, CPF nº 070.****-66. PRAZO RECURSAL E CONSULTA: Fica aberto o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação, para eventuais manifestações, conforme previsto no instrumento convocatório. Os autos do processo administrativo permanecem à disposição dos interessados para consulta e vistas junto ao setor competente da Prefeitura Municipal. Itaúna do Sul-PR, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:96C4EF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026
Processo Administrativo 078.2026
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02 E SEGUROS SURA S.A. CNPJ: 33.065.699/0001-27
VALOR TOTAL HOMOLOGADO (TOTALGERAL):

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
GENTE SEGURADORA AS	**90.180.605/0001-02**	**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9**	R$ 13.330,00
SEGUROS SURA S.A.	**33.065.699/0001-27**	**7**	R$ 1.975,34
Total Geral			**R$ 15.305,34**

VIGÊNCIA ATA-RP/CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 12 de junho de 2026.

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo. **Responsável pela Pesquisa de Preços:** Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho. **Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO CONTRATO
REF:**PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026.** Processo Administrativo 078.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 12/06/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR

ESPÉCIE:CONTRATO nº 031/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
VALOR: R$13.330,00.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:06B3ED7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

Onde se lê: LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Leia-se: LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 026/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de construção, insumos, equipamentos, materiais permanentes e demais itens correlatos constantes na Tabela SINAPI, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 29 de junho de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 11 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:26F9A5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO ONDE SE LÊ: LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEIA-SE: LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 026/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de construção, insumos, equipamentos, materiais permanentes e demais itens correlatos constantes na Tabela SINAPI, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
Onde se lê: ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 29 de junho de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
Leia-se: ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 03 de julho de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 11 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8770E867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 018/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Material Esportivo, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 018/2026-PMI.

PREÇO REGISTRADO DO FORNECEDOR: S. C. COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.758.465/0001-13.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Qtdd	Undd	Descrição	valor Unitário	Total
18	5	Unidd	Caixa Crossfit/Jump Box/Plyo Box/Caixa De Salto em compensado Naval de 15mm; 80cm comprimento; 60cm de largura; 60cm de altura.	600,00	3.000,00
				Total	**3.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **11 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5A1A75A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 018/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Material Esportivo, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 018/2026-PMI.

PREÇO REGISTRADO DO FORNECEDOR: MM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 64.467.408/0001-50.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Qtdd	Undd	Descrição	valor Unitário	Total
34	10	Unidd	Jogo de dominó com peças retangulares com o total de 28 peças com modelo profissional.	40,00	400,00
64	10	Unidd	Step aeróbico em EVA 60 x 30 com 14 cm de altura.	240,00	2.400,00
				Total	**2.800,00**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **11 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:99260BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 018/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de

Material Esportivo, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedoras as empresas PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.700.700/0001-02, no valor total de R$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais), S. C. COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.758.465/0001-13, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.227.145/0001-07, no valor total de R$ 244.663,94 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), MM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 64.467.408/0001-50, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.545.693/0001-88, no valor total de R$ 14.230,00 (quatorze mil duzentos e trinta reais).
Declaro ainda que restaram fracassados os itens 17,35,36,46,61 e 75.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 11 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:DE7F5F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 022/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS METÁLICAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 M³, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR, A PRESENTE AQUISIÇÃO DECORRERÁ DE RECURSOS VINCULADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA LTDA
CNPJ: 39.936.355/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:E5DAB3AF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E HEADSETS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 202512176, NOS TERMOS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES IV – PPMC IV. ITENS FRACASSADOS/ DESERTOS DO PREGÃO 006/2026. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE JAGUAPITÃ-PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: B2W INFORMATICA LTDA
CNPJ: 31.495.962/0002-73
Valor Total: R$ 162.042,60 (Cento e sessenta e dois mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 162.042,60 (Cento e sessenta e dois mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:00EEADD0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

Contratante: Município de Jaguapitã – PR, CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

Contratada: Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda., CNPJ nº 08.582.479/0001-23.

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024.

Objeto do Contrato: Contratação de sistema de informação para acompanhamento permanente da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado à utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos socioassistenciais, incluindo CRAS, CREAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Programa Guarda Subsidiada.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 053/2024 por mais 12 (doze) meses.

Novo Prazo de Vigência: Até 23 de junho de 2027.

Justificativa: Necessidade de continuidade dos serviços essenciais de gestão e acompanhamento do SUAS, garantindo a manutenção da plataforma já implantada, a preservação da base de dados, a continuidade dos atendimentos socioassistenciais e a eficiência da gestão pública municipal.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Jaguapitã - PR, 28 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:514C7FE3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

Contratante: Município de Jaguapitã – Paraná, CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

Contratada: Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda., CNPJ nº 08.582.479/0001-23.

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024.
Contrato: nº 053/2024.

Objeto do Contrato: Contratação de sistema de informação para acompanhamento permanente da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado à utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos socioassistenciais, incluindo CRAS, CREAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Programa Guarda Subsidiada.

Objeto do Aditivo: Reajuste dos valores contratuais para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Valor do Reajuste: R$ 19.792,68 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

Valor Mensal Atualizado: O valor mensal da prestação dos serviços passa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R$ 1.649,39 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Justificativa: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da variação inflacionária acumulada no período, garantindo a continuidade da prestação dos serviços essenciais de acompanhamento e gestão do SUAS, em conformidade com as disposições contratuais e legais vigentes.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais pertinentes.

Jaguapitã - PR, 28 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A9735000

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

À
HIDALGO SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 38.308.947/0001-37
Avenida Higienópolis, nº 1601 – Jardim Higienópolis
Londrina – PR – CEP 86015-010

ASSUNTO: REITERAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PERSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício do dever de fiscalização contratual previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do Contrato Administrativo nº 005/2026, vem, por meio da presente, NOTIFICAR formalmente essa empresa em razão da persistência de irregularidades na execução contratual, mesmo após a emissão da Notificação Administrativa nº 004/2026.

Registra-se que a Notificação Administrativa nº 004/2026 foi devidamente encaminhada à empresa em 12 de maio de 2026, por meio eletrônico e aplicativo de mensagens, oportunidade em que foram concedidos prazos para regularização das inconformidades constatadas pela fiscalização contratual. Todavia, após nova verificação realizada pela gestão e fiscalização do contrato, constatou-se que as irregularidades permanecem ocorrendo, caracterizando descumprimento das obrigações contratuais e desatendimento à notificação anteriormente expedida.

Foram novamente constatadas as seguintes ocorrências:

1 - PERSISTÊNCIA DE ATRASOS NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS dos empregados vinculados ao Contrato Administrativo nº 005/2026, situação que vem ocasionando prejuízos aos trabalhadores terceirizados e configurando descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, em afronta ao item 10.1.9 do contrato e à legislação trabalhista aplicável.

2 - NÃO REGULARIZAÇÃO INTEGRAL DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, permanecendo pendências relacionadas à disponibilização adequada dos equipamentos exigidos para o desempenho seguro das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores vinculados ao contrato.

3 - NÃO REGULARIZAÇÃO INTEGRAL DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES FUNCIONAIS aos empregados terceirizados, permanecendo a execução contratual em desacordo com as exigências estabelecidas no edital e no contrato administrativo.

A permanência das irregularidades após notificação formal caracteriza reincidência contratual e demonstra inobservância das determinações expedidas pela Administração Municipal, situação que agrava a infração e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais, fica a empresa:

NOTIFICADA PARA:

a) Regularizar integralmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, todas as pendências relacionadas ao pagamento de salários, benefícios e demais obrigações trabalhistas dos empregados vinculados ao contrato;

b) Apresentar comprovantes de pagamento dos salários e benefícios de todos os trabalhadores vinculados ao contrato referentes aos períodos em atraso;

c) Comprovar documentalmente o fornecimento integral dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, mediante apresentação das respectivas fichas de entrega devidamente assinadas pelos empregados;

d) Comprovar documentalmente o fornecimento integral dos uniformes aos trabalhadores vinculados ao contrato, mediante apresentação das respectivas fichas de entrega ou documentos equivalentes;

e) Apresentar defesa prévia e esclarecimentos que entender pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

ADVERTE-SE a contratada que a persistência das irregularidades apontadas, bem como o não atendimento integral desta notificação, poderá ensejar, independentemente de nova advertência:
• aplicação de multas contratuais;
• glosas nos pagamentos mensais;
• retenção cautelar de valores, quando cabível;

• instauração de Processo Administrativo Sancionador;
• aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
• rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 005/2026 por culpa da contratada;
• apuração de eventuais danos causados à Administração e aos trabalhadores envolvidos.

Por fim, fica consignado que a presente notificação possui caráter de ÚLTIMA OPORTUNIDADE para regularização voluntária das inconformidades apontadas, antes da adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

Jaguapitã/PR, 11 de junho de 2026.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

IVANILDO DE OLIVEIRA DA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:0A8BDBF0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.364/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

CANCELAR a **PORTARIA Nº. 307/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: 95AC4BFC, dia 21/05/2026, Edição 3534, Processo nº. 2134/2026, referente a concessão de diárias ao servidor público municipal Sr. **MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO**, com destino a Curitiba – Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:793AF311

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 365/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89** (trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Saúde Sra. **IVANI ALVES DE SOUZA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar de reunião ordinária do CRESEMS e da 3ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional – CIR 17ª RS, para discutir temas, apresentar pautas e pactuação. Saída às 07h30 do dia 10/06/2026 e retorno no mesmo dia às 17h30, conforme Processo nº.2492/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:09F3F75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 307/2026

Decreto nº 307/2026 de 28/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.067. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FASE INICIAL
697 - 3.3.90.34.00.00 10103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 30.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
698 - 3.3.90.34.00.00 10103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 25.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Total Suplementação: 55.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.067. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FASE INICIAL
165 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 55.000,00
CIVIL
Total Redução: 55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:526E0F80

CONTABILIDADE
DECRETO 309/2026

Decreto nº 309/2026 de 05/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.450,73 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.067. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FASE INICIAL
175 - 3.3.90.39.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.106. ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
680 - 3.1.90.11.00.00 10492 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.450,73
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.3.50.51.02.00000000 Fonte: 10000 5.450,73
Receita: 1.9.9.9.16.11.01.00000000 Fonte: 10000 7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:C9607177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°198/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº198/2026 - De 08/06/2026
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Juliano Aparecido Brandão	Motorista	Londrina	08/06/2026	Levar os servidores para o curso em Cambé, deixando-os hospedados no hotel em Londrina	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:BE2F8557

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°199/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 199/2026 - De 10/06/2026
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Gabriel de Oliveira Costa	Auxiliar Administrativo Dep Finanças /Tesouraria/ Junta Militar	Jacarezinho	10/06/2026	Buscar Cédulas de Identidade no Posto de Identificação.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,10 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5C3650AE

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°200/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 200/2026 - De 29/05/2026 à 31/05/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Jacqueline Aparecida Viana	Técnica de Enfermagem	Santo Antônio da Platina	31/05/2026	Acompanhar Trasnferência de Paciente.	R$ 40,00
Willyane Cristine Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem	Ibaiti	29/05/2026	Acompanhar Trasnferência de Paciente.	R$ 40,00
Silvia Lea Marceno Sumizawa	Técnica de Enfermagem	Jacarezinho	31/05/2026	Acompanhar Trasnferência de Paciente.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:7C3F6B86

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°201/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 201/2026 - De 09/06/202 à 09/06/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Juliano Aparecido Brandão	Motorista	Londrina	09/06/2026	Levar Atletas para Treinamento.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:B2516B49

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 135/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa SMARQTRACK RASTREADORES
LTDA, CNPJ: 37.287.348/0001-11.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 135/2025 – Dispensa de Licitação nº 036/2025, com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mantendo o prazo de vigência do contrato original.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** no prazo de vigência e **ACRESCIMO** de quantitativo do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 135/2025, com autorização legal do artigo 107 e 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 802/2025 de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 11 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:697B7979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA 13 /2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Acyr Hoffmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa 13/2026, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE: Compras.gov.br
OBJETO Contratação de empresa para realizar serviços de troca da fechadura da porta do gabinete 05 e de 04 portas dos sanitários do anexo I. Com material e serviços Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°340, Centro, Lapa/Pr

CONTRATADO
JHONY CAMPOS DA SILVEIRA, CNPJ 12.111.633/0001-56, COM ENDEREÇO A AVENIDA MANOEL PEDRO, 1970, CENTRO, LAPA, PARANÁ.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$900,00 (novecentos reais)

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: o menor valor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Lapa, 12 de junho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EC1FB310

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA 14 /2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Acyr Hoffmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa 14/2026, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE: Compras.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em um escâner com substituição de peças necessárias.

CONTRATADO TECNOHARD - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 03.709.298/0001-00, rua Barão do dos Campos Gerais, n°50, Centro, Lapa,Pr.

.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$320,00 (trezentos e vinte reais)

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: o menor valor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Lapa, 12 de junho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A27737D3

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 13/2026

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA
JHONY CAMPOS DA SILVEIRA
CNPJ 12.111.633/0001-56

OBJETO
Contratação de empresa para realizar serviços de troca da fechadura da porta do prédio anexo I, com fornecimento de 15 cópias de chaves normais e 08 cópias de chaves tetra para os funcionários que utilizam o prédio.
Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 900,00

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
13/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizou Dispensa Eletrônica 23/2024 que conclui Deserta e para dar continuidade ao processo de contratação, com critério de julgamento menor preço, na

hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando a empresa JHONY CAMPOS DA SILVEIRA, CNPJ 12.111.633/0001-56, COM ENDEREÇO A AVENIDA MANOEL PEDRO, 1970, CENTRO , LAPA, PARANÁ.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para realizar serviços de troca da fechadura da porta do gabinete 05 e 04 sanitários do anexo I. Com material e serviços.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item Valor total para todo o serviço e materiais necessários.
Contratação de empresa para realizar serviços de troca da fechadura da porta do gabinete 05 e 04 sanitários do anexo I. Com material e serviços.
R$ 900,00

TERMO DE REFERENCIA
1- OBJETO
Contratação de empresa para realizar serviços de troca da fechadura da porta do gabinete 05 e 04 sanitários do anexo I. Com material e serviços.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Motiva-se a contratação tendo em vista a necessidade de manutenção nas fechaduras para evitar transtornos e garantir a segurança do prédio e das salas.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, contratada a empresa JHONY CAMPOS DA SILVEIRA, CNPJ 12.111.633/0001-56, COM ENDEREÇO A AVENIDA MANOEL PEDRO, 1970, CENTRO , LAPA, PARANÁ.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica;

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
05 dias após a emissão de ordem de compra
8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os serviços serão executados conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até 15 dias após o recebimento da nota fiscal;

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica;
14. GARANTIA CONTRATUAL
Não se aplica

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:
16.2 Executar os serviços conforme disposto no termo de referencia;
16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem
executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
16.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
1 item

Objeto/item Valor total para todo o serviço e materiais necessários.
Contratação de empresa para realizar serviços de troca da fechadura da porta do prédio anexo I, com fornecimento de 15 cópias de chaves

normais e 08 cópias de chaves tetra para os funcionários que utilizam o prédio.
R$460,00

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 460,00 para todos os serviços
21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 07 de julho de 2025

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Gestora do Contrato

JOELMA PINTO POLATO
Fiscal do contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D1A720C4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 14/2026

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA
TECNOHARD - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 03.709.298/0001-00

OBJETO
Contratação de empresa para realizar serviços demanutenção em um escâner com substituição de peças necessárias.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 320,00

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
14/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa de acordo com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando a empresa TECNOHARD - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDACNPJ: 03.709.298/0001-00, rua Barão do dos Campos Gerais, n°50,Centro, Lapa,Pr.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em um escâner com substituição de peças necessárias.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item Valor total para todo o serviço e peças necessários.
Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em um escâner com substituição de peças necessárias.
.
R$ 320,00

TERMO DE REFERENCIA
1- OBJETO
Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em um escâner com substituição de peças necessárias.
1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°340, Centro, Lapa/Pr.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Motiva-se a contratação tendo em vista a necessidade de manutenção no equipamento escâner.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, contratada a TECNOHARD - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDACNPJ: 03.709.298/0001-00, rua Barão do dos Campos Gerais, n°50,Centro, Lapa,Pr.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica;

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
-Arnaldo Ramos – Gestor do Contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
05 dias após a emissão de ordem de compra
8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os serviços serão executados conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até 15 dias após o recebimento da nota fiscal;

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica;
14. GARANTIA CONTRATUAL
Não se aplica

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2026.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:
16.2 Executar os serviços conforme disposto no termo de referência;
16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem
executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
16.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
1 item

Objeto/item Valor total para todo o serviço e materiais necessários.
Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em um escâner com substituição de peças necessárias.

R$320,00

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 320,00 para todos os serviços
21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 12 de junho de 2026

ARNALDO RAMOS JÚNIOR
Gestor do Contrato

JOELMA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:80C63AAE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2026

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará no dia 15 de julho de 2026, às 14:00 horas, na modalidade Pregão eletrônico -Sistema de Registro de Preço 02/2026,pelo, que tem por objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS,PPP – PERFILPROFISSIOGRÁFICOPREVIDENCIÁRIO, PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, BEMCOMO,ENVIODOSEVENTOS À PLATAFORMADOE-SOCIAL,CONFORMETERMODEREFERÊNCIA e seus anexos, em atendimento a legislação pertinente.
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO, em sendo contratado todos os serviços, o valor será de R$ 10.494,52 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), anual.
Os lances serão por item.
OBS: Em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 este processo licitatório se destina exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.
Somente serão aceitas as empresas que atendam todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço elêtronico http://www.lapa.pr.leg.br. https://www.lapa.pr.leg.br/ e disponibilizados também no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Lapa, 11 de junho de 2026

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8DCE3D76

GABINETE
DECRETO N° 29766, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a instituição do “Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa” com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores e da outras providências.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

• Considerando o contido no Processo Digital nº 13387, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa

Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Compete ao Comitê Municipal:

I - promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;

II - utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;

III - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

IV - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;

V - promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;

VI - contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;

VII - acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e

VIII - participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º - O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:

I - identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;

II – apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e

III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º - Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da Secretaria (órgão que exerce a coordenação do comitê, conforme art. 3º).

§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.

§ 3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º - O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6A25EC99

GABINETE
DECRETO Nº 29764, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia FABIANO FRANCO DOS SANTOS, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21305/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.06.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

FABIANO FRANCO DOS SANTOS
RG/CPF: 044.296.049-24
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROJETOS URBANISMO SANEAMENTO TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C4216D68

GABINETE
DECRETO Nº 29765, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia ELY GANZERT PIERIN, para provimento do cargo de CIRURGIAO DENTISTA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6773/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.06.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, abaixo relacionado(a):

ELY GANZERT PIERIN
RG/CPF: 856.989.899-15
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5709DA65

GABINETE
LEI N° 4570, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Denomina de “Rua Pedro Henrique Druscz”, a rua Municipal que especifica.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – A Rua sem denominação, localizada no loteamento "Parque dos Tropeiros", identificada como "Projetada A", passará a se chamar "Rua Pedro Henrique Druscz”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Anexo disponível em:

https://bit.ly/Lei4570PML

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B19095CA

GABINETE
LEI N° 4571, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Denomina de “Rua João Maria Fernandes de Barros”, a rua Municipal que especifica.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – A Rua sem denominação, localizada no loteamento "Parque dos Tropeiros", identificada como "Projetada D", passará a se chamar "Rua João Maria Fernandes de Barros”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Anexo disponível em:

https://bit.ly/Lei4571PML

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C7911EAD

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº256/2026

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: JOSIANE TON RAMOS			Matrícula: 8228-01
Cargo: SECRETÁRIA		CPF: 033.570.509-00	RG: 7.562.078-0
Setor/Órgão: DEPARTAMENTO FINANCEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Conta Corrente: 597232342-3	Banco: CAIXA ECONÔMICA Agência: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à CURITIBA/PR			
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR 60 KM		Período: 09 de junho	
Hora de Saída: 07h00		Hora de Retorno: 19h30	
Transporte Veículo Oficial:	(x) Ônibus: ()	Aéreo: ( ) Outros	
Valor Diária(s)R$ 48,66(quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)		Total a ReceberR$48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)	
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente à capacitação da SESA.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **10 / 06 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **10 / 06 / 2026** Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
10/06/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal			

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:49506877

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº258/2026

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO			Matrícula: 6754-01
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		CPF: 045.876.399-31	RG: 9.301.621-1
Setor/Órgão: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Conta Poupança 537437-5 OP. 013	Banco/ NºAgência: SICREDI AG: 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à CURITIBA/PR			
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR –65KM		Período: 09 de junho	
Hora de Saída: 07h00m		Hora de Retorno: 19h30	
Transporte			

Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 48,66(quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)			Total a ReceberR$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)		
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente à capacitação da Sesa.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **10 / 06 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **10 / 06 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
10/06/2026 ..... Data					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5C81116E

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº259/2026

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: JOÃO DARDAQUE NETO			Matrícula: 5041
Cargo: OPERADOR DE COMPUTADOR		CPF: 020.649.989-26	RG: 3.380.361-3
Setor/Órgão: INFORMÁTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Conta Corrente: 584710942-0	Banco/ NºAgência: CAIXA ECONÔMICA AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Viagem à CURITIBA/PR			
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR – 60KM		Período: 09 de junho	
Hora de Saída: 07h00m		Hora de Retorno: 19h30	
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros
Valor Diária(s)R$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)		Total a Receber R$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)	
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente à capacitação da Sesa.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **10 / 06 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **10 / 06 / 2026** Data Secretário(a) Municipal			
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL			
10/06/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal			

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9E5239D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 486, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Concede Pensão por Morte à dependente de aposentado(a), com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Protocolo nº 048/2026;
• Considerando o que dispõe o art. 36, § 3º da Lei Municipal nº. 2183/2008;
• Considerando o Parecer Jurídico nº. 037/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 29/05/2026, PENSÃO POR MORTE, à ELISABETH APARECIDA PAZ, dependente de BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO, servidor público aposentado, matrícula LAPAPREVI nº 387-01, com fundamento no art. art. 36, § 3º da Lei Municipal nº 2183/2008.
Art. 2º - O provento de Pensão Por Morte será concedido à beneficiária acima nominada, terá o valor mensal de R$ 1.656,68 (Um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal nº 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º/06/2026.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:07DAF083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SILVIA DOS SANTOS CAMARGO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8443644-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 052.853.049-62, residente em RUA AMAZONAS, 0, OLARIA, CEP 83.753-092 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 11 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 10 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SILVIA DOS SANTOS CAMARGO
Contratado (a)

Testemunhas:

CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
RG: 8208247-6/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG: 9938632-0/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F2C37E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), JELLY TOLEDO CORDEIRO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8962590-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 049.016.219-39, residente em RUA ROBERTO HOFFMANN, 0, RONDA, CEP 83.751-414 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 10 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 09 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

JELLY TOLEDO CORDEIRO
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:62E958C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 560, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe de concessão de gratificação pelo local de exercício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

Matrícula	Nome	Cargo	Local Trabalho	Data da Concessão
82784-1	VALDIRENE APARECIDA VEIGA	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS	29/05/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C0E03097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 561, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de pagamento de indenização por trabalho operoso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO ao servidor ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, matriculado(a) sob nº 6834-3.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2A068061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 562, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de pagamento de indenização por trabalho operoso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO ao servidor CARLOS ALBERTO CASTRO DA SILVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 2238-2.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5A4F0E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 563, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedidoSERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100% à servidora abaixo qualificada.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCAL EXERCÍCIO EXTRAORDINÁRIO	DATA INÍCIO
80761-3	VIVIANE RIBAS DOS ANJOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES	08/06/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das de 8 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:33B3C22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 564, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido Horário Especial, no período compreendido entre 8 de junho de 2026 a 10 de junho de 2026, das 07:15 às 10:00 horas, à servidora ANA LUIZA KAZEKER CZELUSNIAKI, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA A MULHER, matriculado(a) sob nº 82106-4, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

Art. 2º Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 8 de junho de 2026 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7C06F4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 565, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Processante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA, matriculado(a) sob nº 81359-1, como membro da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01-05-2026, instituída pela Portaria nº 491 de 19 de maio de 2026, em substituição à servidora CAROLINE MURBACK BORA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculada sob o n° 10112-1.

Art. 2º Fica designada a servidora ALANA HELENA KNAUT, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, matriculado(a) sob nº 10251-1, como membro da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01-05-2026, instituída pela Portaria nº 491 de 19 de maio de 2026, em substituição à servidora SIMONE PASDIORA, ocupante do cargo de SECRETARIA, matriculada sob o n° 1468-2.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:57042E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 566, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Revogação da concessão de servidor para exercer cargo no Conselho Tutelar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 403 de 30 de abril de 2026, que concedeu à servidora DANIELE IAVORSKI BARBOSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 81036-1, afastamento temporário da função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS enquanto respondia pelo cargo de Membro do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:13C7443E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 567, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) MARICI WOLF COELHO, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, matriculado(a) sob nº 6845-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 15 de junho de 2026 a 3 de julho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 1° de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2022, restando 13 dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:101EB97B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 568, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação da concessão de abono permanência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria 552 de 8 de junho de 2026, que concedeu ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 909-2, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal.

Onde se lê:

Art. 1º Fica concedido ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 909-2, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal.

Leia-se:

Art. 1º Fica concedido ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 909-1, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 2 de abril de 2026, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3B7C6315

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 079/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
LOCADORES: SR. SALVADOR MEIRA, CPF/MF SOB Nº 016.732.979-00 E A SRA. MARIA DE LOURDES BATISTA MEIRA, CPF/MF SOB Nº 027.533.229-29.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA TREZE DE MAIO, 1156, CENTRO, LAPA-PR.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 672/2026 (PD 11381/2026) DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E PARECER JURÍDICO Nº 443/2026/PGM:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 079/2017, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14.06.2026 E 13.06.2027.
O VALOR CONTRATUAL IMPORTA EM R$ 53.632,56 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1529
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.
DATA: 09/06/2026
DATA ASSINATURA: 11/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2594C40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 022/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 (PD Nº 26335/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: JACKSON FELIPE RAMOS ADÃO 08125207937, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.212.545/0001-83.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS SÉTIMA E OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALSR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 712/2026 (PD 11763/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/06/2026
DATA ASSINATURA: 09/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E4583F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 111/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PD Nº 2643/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALSR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 711/2026 (PD 11759/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/06/2026
DATA ASSINATURA: 09/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E1680BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 160/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALSR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 700/2026 (PD 11715/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/06/2026
DATA ASSINATURA: 09/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2F28C81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 094/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALSR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 694/2026 (PD 11703/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/06/2026
DATA ASSINATURA: 09/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0BFF1C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 072/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: DIONATHAN FABRASIL 13650454980 - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.278.519/0001-86.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALSR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 692/2026 (PD 11697/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/06/2026
DATA ASSINATURA: 09/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C4D19304

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 078/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUINTA E SEXTA, DO

CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALSR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 698/2026 (PD 11712/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/06/2026
DATA ASSINATURA: 09/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BABD273C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 005/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022, QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023(PD 21279/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALSR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 717/2026 (PD 11783/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/06/2026
DATA ASSINATURA: 09/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:04F43020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: 20.292.709 NOEMI FABRASIL ME, CNPJ SOB Nº 20.292.709/0001-15.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULA TERCEIRA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALSR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 704/2026 (PD 11723/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 08/06/2026
DATA ASSINATURA: 09/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:34373BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 041/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 (PD 21279/2022).
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORSR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI – MATRÍCULA 82464, FISCALSR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES – MATRÍCULA 4570, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 82457, TELEFONE (41) 3547-8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,
CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 716/2026 (PD 11779/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 08/06/2026
DATA ASSINATURA: 09/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:76FC7F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EBBBC63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.09/2026

AVISO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº.09/2026
Procedimento Licitatório nº. 72/2026
O Município de Laranjal, Estado do Paraná, torna público que, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as seguintes especificações:
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE 10 UNIDADES HABITACIONAIS – COHAPAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FÁCIL/FNHIS CONVÊNIO 226/CONV/2026, DESTINADO À EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL**.
DATA DE ABERTURA: 30/06/2026 às 09:00 h (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR GLOBAL: **R$ 1.563.932,83 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).**

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 11 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:E35705A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 061/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS inscrita no CNPJ sob o 19.316.524/0001-14, com endereço na Rua Gumercindo Pagnusat 150 Bairro Floresta Município de Barão do Cotegipe CEP 99740-000 neste ato representado pelo sr. Orides Farina, inscrito no CPF/MF sob o n° 162.523.060-53. residente e domiciliado no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM.
DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 60 dias
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DF9E82A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com endereço na Rua Santa Catarina, 850 null - CEP: 85801040 - BAIRRO: Centro, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. Kamylla Gentila Tomazelli, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 80096097 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.680.279-14, residente e domiciliado em Rua Afonso Pena, 1660 Apto 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: Centro cidade de Cascavel/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM.
DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 60 dias
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:824ED3AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 069/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO SANITOP COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 53.710.803/0001-04 com endereço na Avenida Oitocentos S/N, CEP: 29.161-389 - Bairro: Terminal Intermodal da Serra, Cidade de Serra, neste ato representado pelo senhor, Luiz Fernando Stresser Brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n°301.990.939-20, residente e domiciliada na Rua Vinicios de Moraes, nº 94 - CEP: 82115-060 cidade de Curitiba.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM.
DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 60 dias
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BC990D75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 068/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO inscrita no CNPJ sob o n° 52.023.056/0001-65 com endereço na Rua Santiago Urenha nº 275, CEP: 14.150-000 - Bairro Jardim Boa Vista, Cidade de Serrana Estado de São Paulo neste ato representada pelo sr. Marcos Alexandre Hiroshi Kussumato brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 452.417.688-82, residente e domiciliada no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM.
DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 60 dias
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A61ED122

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 065/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS inscrita no CNPJ sob o n° 46.328.269/0001-00, com endereço na Rua Professor Jose Mauricio Higgins 736 Bairro Boqueirão CEP 81.650-250 Cidade de Curitiba Paraná neste ato representado pelo sr. José Carlos Moreira inscrito no CPF/MF sob o n° 183.100.010.53. residente e domiciliado no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM.
DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 60 dias
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5CC56E87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO MEDICAL HOSP. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA inscritos no CNPJ sob o n° 04.523.992/0001-92, com endereço na Rua Macae Bairro Graça número 75.31.140-060 Cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representada pela Senhora Elizete Rodrigues Pereira da Silva inscrita no CPF/MF sob o n° 000.822.047-64 residente e domiciliado Rua em Belo Horizonte Minas Gerais.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM.
DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 60 dias
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6FC05337

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA de inscrita no CNPJ sob o n° 48.174.071/00001-37, com endereço na Jacob Macanhan nº 4316 Jardim Claudia Pinhais Paraná CEP 83.326-000, representada pela Srta. Betina Rodrigues de Oliveira Soares inscrita no CPF 156.630.739-22 neste ato representada pela mãe Michele Maria de Oliveira Soares brasileira, casada, empresaria, natural de Curitiba inscrita no CPF 044.618.729-12 residente e domiciliada na cidade de Curitiba – Paraná na estrada das Olarias n 550 casa 70 Bairro Atuba CEP 82630-160.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM.
DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 60 dias
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E94C42D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR EIRELLI inscrita no CNPJ sob o n° 38.120.208/0001-17 com endereço na Avenida Tuituti 4660- Sala 03, Jardim Colina Verde Município de Maringá Estado do Paraná CEP 8.043-720 neste ato representado pela senhora Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani inscrito no CPF sob o n° 061.825.619-98, residente e domiciliado no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM.
DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 60 dias
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:538E5A4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADIITVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 067/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 56.066.880/000153 com endereço na rua José de Alencar nº 79 APT unidade CEP: 83321230 - Bairro: Vargem Grande, Cidade de Pinhais - Paraná, neste ato representado pela senhora. Renata Felipe Ramalho brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o n°029.456.079-30, residente e domiciliado na cidade de Curitiba na Rua Quintino Bocaiuva nº 280 APT 1502 Cabral CEP 800035-090.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM.
DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2026
VIGÊNCIA: 60 dias
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:48C15664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 41/2026

DECRETO Nº 41/2026

Institui a Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Laranjal/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
CONSIDERANDO a NOB-SUAS 2012;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão da informação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1º
Fica instituída a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º
Compete à Vigilância Socioassistencial:
I – Produzir e sistematizar informações territorializadas;
II – Elaborar diagnósticos socioterritoriais;
III – Identificar vulnerabilidades e riscos sociais;
IV – Monitorar a rede socioassistencial;
V – Produzir indicadores de gestão;
VI – Subsidiar o planejamento municipal;
VII – Apoiar o controle social.
Art. 3º
A Vigilância Socioassistencial ficará vinculada ao órgão gestor da Assistência Social.
Art. 4º
São instrumentos da Vigilância:
I – Cadastro Único;
II – Prontuário SUAS;
III – Censo SUAS;
IV – Registro Mensal de Atendimentos;
V – Sistemas do Governo Federal;
VI – Banco Municipal de Dados Sociais.
Art. 5º
Fica criada a Equipe Municipal de Vigilância Socioassistencial.
Art. 6º
A equipe será nomeada por Portaria do Secretário Municipal de Assistência Social.
Art. 7º
A Vigilância elaborará:
I – Diagnóstico Socioterritorial;
II – Boletins Informativos;
III – Relatórios de Monitoramento;
IV – Painéis de Indicadores.
Art. 8º
As despesas correrão por conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 9º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal/PR, 12 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal de Laranjal - PR

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:3CF61C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 42/2026

DECRETO Nº 42/2026 Institui a Comissão Municipal de Seleção dos Beneficiários do Programa Emergencial de Distribuição de Kits de Abastecimento de Água financiado com recursos do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, estabelece critérios para seleção dos beneficiários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 19/2026 em razão da estiagem que atingiu o Município; CONSIDERANDO a homologação da situação de emergência pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto Estadual nº 13.096/2026; CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de emergência pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Trabalho e a liberação de recursos pelo Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, por meio do Protocolo nº 25.699.233-7; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos, transparentes e impessoais para seleção dos beneficiários dos Kits de Abastecimento de Água destinados às famílias afetadas pela estiagem; DECRETA: Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção dos Beneficiários dos Kits de Abastecimento de Água adquiridos com recursos do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP. Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros: I – Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil: Titular: Paulo Henrique Rodrigues Medeiros Suplente: Flaviane dos Santos II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Titular: Rodrigo Matozo de Melo Suplente: Cilson da Luz Taborda III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Rosenilda Mendes Zubko Suplente: Rosilene Marcia dos Santos IV – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas: Titular: Danilo Neves Suplente: Estefany de Paula Dias Art. 3º. Compete à Comissão: I – Receber e analisar os cadastros dos interessados; II – Conferir a documentação apresentada; III – Realizar vistorias técnicas quando necessário; IV – Aplicar os critérios de seleção previstos neste Decreto; V – Elaborar a classificação dos beneficiários; VI – Julgar pedidos de revisão ou recursos administrativos; VII – Homologar a relação final dos beneficiários; VIII – Acompanhar a entrega dos kits e emitir relatório final de distribuição. Art. 4º. A distribuição dos kits observará a proporcionalidade definida entre as comunidades rurais afetadas pela estiagem, conforme levantamento técnico da Defesa Civil Municipal. Art. 5º. Somente poderão participar da seleção as famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos: I – Residir em comunidade rural afetada pela estiagem; II – Possuir residência fixa na propriedade rural; III – Desenvolver atividade agropecuária, agricultura familiar ou produção para subsistência; IV – Possuir insuficiência ou deficiência de armazenamento de água; V – Autorizar vistoria da Comissão quando solicitada; VI – Não possuir reservatório de água com capacidade igual ou superior a 2.000 litros em condições adequadas de utilização. Art. 6º. Os beneficiários serão classificados mediante sistema de pontuação, observando-se os seguintes critérios: I – Possuir Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF: 15 pontos; II – Receber abastecimento por caminhão-pipa: 15 pontos; III – Renda familiar de até dois salários mínimos: 15 pontos; IV – Estar inscrito no Cadastro Único – CadÚnico: 10 pontos; V – Possuir atividade rural como principal fonte de renda: 10 pontos; VI – Não possuir reservatório de água ou possuir reservatório inferior a 500 litros: até 15 pontos; VII – Utilizar exclusivamente nascente, mina d'água, poço raso ou outra fonte diretamente afetada pela estiagem: 10 pontos; VIII – Possuir crianças menores de 12 anos: 5 pontos; IX – Possuir idosos com idade superior a 60 anos: 5 pontos; X – Possuir pessoa com deficiência no núcleo familiar: 5 pontos; XI – Estar localizado em área distante dos pontos de abastecimento ou da sede comunitária: até 10 pontos; XII – Desenvolver produção agrícola destinada predominantemente à subsistência familiar: 10 pontos; XIII – Ser beneficiário de programas sociais governamentais: 5 pontos; XIV – Família chefiada exclusivamente por mulher: 5 pontos; XV – Residir na propriedade há mais de cinco anos: 5 pontos. Art. 7º. Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios: I – Maior pontuação no critério de abastecimento por caminhão-pipa; II – Maior pontuação no critério de deficiência de armazenamento; III – Menor renda familiar; IV – Maior número de dependentes; V – Maior idade do responsável familiar. Art. 8º. A Comissão poderá realizar visitas técnicas para confirmação das informações prestadas pelos candidatos, podendo indeferir inscrições que contenham informações falsas ou incompatíveis com a realidade

constatada. Art. 9º. A relação preliminar dos beneficiários será publicada no sítio eletrônico oficial do Município e afixada no Paço Municipal, assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos. Art. 10. Após análise dos recursos, a Comissão publicará a relação definitiva dos beneficiários contemplados. Art. 11. Os beneficiários contemplados deverão assinar Termo de Recebimento e Responsabilidade, comprometendo-se a utilizar o kit exclusivamente para armazenamento de água destinada ao consumo humano e às atividades essenciais da unidade familiar rural. Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção. Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 12 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:00DC6E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
O MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados e em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, o Extrato do Protocolo de Intenções do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.
OBJETO: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em benefício dos entes consorciados.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
DATA DE APROVAÇÃO: 24 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.
ACESSO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519
Laranjal/PR, 12 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:D84F0E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2026

PORTARIA Nº 262/2026

SÚMULA: Concede férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOARES GONÇALVES**, matrícula nº **5641**, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a serem usufruídas no período de **11 de junho de 2026 a 10 de julho de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de **11 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos **12 dias do mês de junho de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:F05A99B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2026

PORTARIA Nº 263/2026

Nomeia a Equipe Municipal de Vigilância Socioassistencial.

O Secretário Municipal de Assistência Social de Laranjal/PR, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º
Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Municipal de Vigilância Socioassistencial:

• Rosilene Marcia dos Santos - Coordenadora
• Camila mazzetti Dutra da Rocha - Assistente Social
• Gabriela Farias Rodrigues - Psicóloga
• Nayra Angelina Leal Dias - Técnico Administrativo

Art. 2º
Compete à equipe:
I – Produzir diagnósticos;
II – Organizar bancos de dados;
III – Elaborar relatórios técnicos;
IV – Monitorar indicadores;
V – Apoiar o planejamento da gestão do SUAS.
Art. 3º
A equipe reunir-se-á mensalmente.
Art. 4º
Os trabalhos serão registrados em ata própria.
Art. 5º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal/PR, 12 de junho de 2026.

ROSENILDA MENDES ZUPKO.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:7B288152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264/2026

PORTARIA Nº 264/2026

SÚMULA: Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público **ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **286988**, ocupante do cargo de **Agente Político – Secretário Municipal de Urbanismo**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, a serem usufruídas no período de **12 de junho de 2026 a 11 de julho de 2026**.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal – PR, em 12 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:65101131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE VENCIMENTO A SERVIDOR

PORTARIA Nº 23/2026

SÚMULA: Concede elevação de nível de vencimento.

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, elevação do nível de vencimento no Quadro Geral, nos termos do artigo 17 da Lei Ordinária nº 72/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Loanda.

NOME - MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	A SER PROMOVIDO
JOÃO PEREIRA DA SILVA- 2991	CONTADOR	11/06/2004	GOP 1D-21 XIX	GOP 1D-22 XX

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 12 de junho de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:0A2AFB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266/2026

DECRETO Nº 266/2026

Regulamenta o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito da Administração Municipal de Mallet/PR, conforme Lei Municipal nº 1.708/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;
CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Municipal n° 1.708/2026;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Regulamenta, nos termos deste Decreto, a celebração, execução, fiscalização e controle do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, de que trata a Lei Municipal n° 1.708/2026 no âmbito da Administração Pública do Município de Mallet/PR.
Art. 2º. Como medida alternativa à instauração de processo administrativo e/ou aplicação de sanção, o TAC objetiva a eficiência administrativa na solução de controvérsias e a reparação célere do bem jurídico lesado, observando os seguintes aspectos:
I - A otimização de recursos ao evitar a instauração de processos administrativos referentes a infrações de reduzida lesividade;
II - A correção da conduta infracional e prevenção de sua reiteração e de novas infrações;
III - O estabelecimento de solução imediata, eficaz e proporcional à gravidade da infração e ao eventual dano causado.
Parágrafo único. O interessado, para os fins de celebração do TAC, assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, compromete-se a ajustar sua conduta e observar as normas jurídicas que a parametrizam na relação com a Administração Pública.
Art. 3º. Para fins de celebração do TAC consideram-se infrações de reduzida lesividade aquelas puníveis com as sanções de advertência ou suspensão, nos termos da Lei Municipal nº 632/99.
Art. 4º. O TAC deverá conter obrigações que visem ao interesse público, à correção da conduta, à inibição de sua reiteração ou da prática de outros ilícitos, bem como à reparação do dano, quando cabível.
Parágrafo único. O TAC não poderá contemplar exclusivamente obrigações que já correspondam a deveres funcionais previstos em lei para agentes públicos.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Art. 5º. O ajustamento de conduta poderá ser requerido pelo próprio interessado ou recomendado pela Administração Pública, o que tramitará por meio de processo eletrônico junto ao Sistema Cloud, com o nome "REQUERIMENTO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA", quando requerido pelo interessado e "RECOMENDAÇÃO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA", quando proposto pela Administração Municipal.
§ 1º. O processo indicado no *caput* será direcionado à Secretaria da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, a quem cabe a tramitação dos referidos processos, para fins de registro e apensamento ao processo principal, assim entendido aquele previamente instaurado para Verificação Preliminar, Sindicância ou Processo Administrativo.
§ 2º. A Secretaria citada no parágrafo anterior deverá verificar se na recomendação ou requerimento estão presentes os elementos elencados no art. 6° da Lei Municipal n° 1.708/2026. Caso positivo, deverá encaminhar os autos à Procuradora Municipal para parecer de legalidade. Caso negativo, deverá devolver a quem protocolou o processo para complementação.
§ 3°. Posteriormente ao parecer de legalidade da Procuradoria Municipal os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito, caso tenha sido requerido pelo interessado.
§ 4°. Caso a recomendação tenha sido proposta pela Administração Municipal, antes do processo seguir ao Gabinete do Prefeito, deverá ser, primeiramente, intimado o interessado para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis acerca da aceitação.
I - O silêncio do interessado será considerado como não aceitação da proposta, com o consequente prosseguimento ou abertura de processo sancionatório.
Art. 6º. O Prefeito Municipal ao receber o processo poderá emitir decisão conclusiva:
I – Pelo arquivamento, ante a inexistência de conveniência do ajustamento, ou por não estarem preenchidos os requisitos legais;
II - Quando o interessado recusar seus termos, ou não manifestar aceitação em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação;
III – Pela viabilidade da emissão do Termo de Ajustamento de Conduta.
Parágrafo único. O requerimento de celebração de TAC feito pelo interessado poderá ser indeferido com base em juízo de admissibilidade anterior que tenha concluído pelo não cabimento de TAC em relação à irregularidade a ser apurada.
Art. 7º. Para fins do parágrafo único do art. 4°, da Lei Municipal n° 1.708/2026, consideram-se indícios de crime contra a administração pública ou improbidade administrativa a existência de procedimentos formais relativos aos mesmos fatos, tais como:
I - Inquérito policial;
II - Procedimento investigatório instaurado pelo Ministério Público;
III - Denúncia, queixa-crime ou ação de improbidade oferecidas ao Poder Judiciário;
IV - Relatório conclusivo de sindicância ou processo administrativo que tenha recomendado o encaminhamento ao Ministério Público para apuração de ilícito penal ou de improbidade.
Parágrafo único. O interessado deverá declarar que não está submetido aos procedimentos formais elencados nos incs. I a IV deste

artigo, sendo que a prestação de informação falsa tornará sem efeito a celebração do TAC, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.
Art. 8º. Concluído pelo Prefeito Municipal a viabilidade do TAC, a formalização deste será elaborada pela Secretaria da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 9° da Lei Municipal n° 1.708/2026, sendo que após a assinatura do TAC com o interessado, deverá ser realizada a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 13 da Lei mencionada.
Parágrafo único. O valor de eventual multa será fixado levando-se em consideração a gravidade e natureza da infração, a vantagem auferida, a extensão do dano causado à Administração Pública e a condição econômica do compromissado, quando da decisão da Autoridade competente.
CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DO TAC
Art. 9º. A Secretaria da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar cientificará o Secretário Municipal e/ou a Chefia Imediata para acompanhar a execução do TAC, nos termos do art. 10 da Lei Municipal n° 1.708/2026, bem como comunicará o Setor de Recursos Humanos para os registros funcionais necessários, nos termos do art. 11 da Lei mencionada.
I - Cabe a Secretaria indicada no artigo anterior organizar rotina de solicitação de informações ao Secretário Municipal e/ou a Chefia Imediata que acompanhará o TAC acerca do cumprimento ou não do ajustamento.
Art. 10º. Em caso de descumprimento do TAC deverá ser observada as determinações constantes do art. 19 da Lei Municipal n° 1.708/2026.
Art. 11. O descumprimento do TAC impedirá a celebração de novo termo, sobre qualquer objeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão do Certificado de Descumprimento do termo inadimplido.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F1E64B5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

PARTE A: Município de Mallet, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Kowalczyl.

PARTE B: Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS, associação privada, inscrita no CNPJ n° 03.273.207/0001-28.

OBJETO: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

DATA DE APROVAÇÃO: 24/06/2025.

VIGÊNCIA: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
<https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519>

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:11687487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, PARA FINS INSTITUIÇÃO DE PASSAGEM PERPÉTUA DE GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS E DISSIPADOR DE ENERGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

DECRETO Nº 278/2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública, para fins de servidão administrativa e intervenção em áreas de preservação permanente, para fins instituição de passagem perpétua de galerias de água pluviais e dissipador de energia, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 12, inciso XX, art. 89, inciso V e art. 133, inciso II, todos daLei OrgânicaMunicipal, além do art. 5º, alínea "i" do Decreto-lei nº 3.365/ 1941,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **utilidade pública** na **fração de 327,80 m²**, para fins de servidão administrativa e intervenção em área de preservação permanente, o *Lote de Terras sob nº 252 (duzentos e cinquenta e dois)*, situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, sob Matrícula nº. 615, de propriedade particular (Sr. Sebastião Rodrigues Bittencourt) para fins de instituição de passagem perpétua de galerias de água pluviais e dissipador de energia.
Parágrafo único: A servidão administrativa e intervenção para passagem perpétua de galerias de água pluviais e dissipador de energia, corresponde a uma fração de 327,80 m², apresentando a seguinte descrição: *"Principando do Ponto de Partida (PP), segue pelo rumo NE 50º 13' 01" SO por uma distância de 24,75 metros, até outro ponto, deste segue pelo rumo NE 79º 53' 16" SO por 28,44 metros pelo Córrego Tatuhy (latitude 7397465.09 m S, longitude 430860.72 m E), até o outro ponto, segue confrontando com o LOTE 253 pelo rumo NO 68º 14' 19" SE com uma distância de 11,35 metros, até o outro ponto, deste segue com o rumo SO 79º54'25" NE por uma distância de 20,36 metros, até outro ponto, deste segue pelo rumo SO 51º52'58" NE por uma distância de 27,87 metros, até outro ponto, deste segue pelo rumo SE 05º01'02" NO por uma distância de 5,29 metros, por fim, segue confrontando com o LOTE 251 pelo rumo NE 78º48'00" SO com uma distância de 5,12 metros até o Ponto de Partida (PP) ficando assim fechado o perímetro do polígono."*

Art. 2º Fica declarado de **utilidade pública** na **fração de 112,63 m²**, para fins de servidão administrativa e intervenção em área de preservação permanente, o *Lote de Terras sob nº 253 (duzentos e cinquenta e três)*, situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, sob Matrícula nº.26211, de propriedade particular (Sr. LAERTE PASCHOALOTTO NATALIA SALVADOR PASCHOALOTTO) para fins de instituição de passagem perpétua de galerias de água pluviais e dissipador de energia.
Parágrafo único: A servidão administrativa e intervenção para passagem perpétua de galerias de água pluviais e dissipador de energia, corresponde a uma fração de 112,63 m², apresentando a seguinte descrição: *"Principando do Ponto de Partida (PP), segue confrontando com o LOTE 252 pelo rumo SE 68° 14' 18" NO com uma extensão de 11,35 metros, até outro ponto, deste segue confrontando com o Córrego Tatuhy (latitude 7397465.09 m S, longitude 430860.72 m E) no rumo NE 79º53'16" SO com uma extensão de 14,01 metros, até outro ponto, deste segue pelo rumo NO 10º 06' 44" SE por uma distância de 5,98 metros, e por fim segue pelo rumo SO 79º54'25" NE com uma distância de 23,65 metros, até o*

Ponto de Partida (PP) ficando assim fechado o perímetro do polígono."

Art. 3º Todas as coordenadas descritas nos memoriais descritivos estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º. A servidão administrativa estabelecida neste Decreto, tem caráter perpétuo e será destinada exclusivamente para passagem perpétua de galerias de água pluviais e dissipador de energia.

Art. 5º. Fica reconhecido o interesse público, oportunidade e conveniência da instituição das servidões administrativas objeto deste Decreto, para o fim indicado, eis que se trata de benfeitoria necessária para destinação adequada das águas pluviais.

Art. 6º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática, dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto nº. 184/2025, de 16 de abril de 2026.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (12/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6E7B049D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279/2026 - : EXCLUI E NOMEIA INTEGRANTES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 279/2026

Súmula: Exclui e nomeia integrantes para compor a Comissão de Recebimentos de Alimentos Perecíveis, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos os servidores abaixo relacionados da Comissão de Recebimentos de Alimentos Perecíveis, nomeados através do Decreto Nº 302/2024, de 03/06/2024, a saber:

MATRÍCULA	NOME	MOTIVO
10659	Marli Gomes de Lima	Troca de Setor

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem Comissão de Recebimentos de Alimentos Perecíveis, nomeados através do Decreto Nº 302/2024, de 03/06/2024, a saber:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
96564	Suiane Priscila Matoso	Titular	CMEI Tio Patinhas

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto que instituiu a referida Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (12/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:EC9CA8E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4506/2026 - AUTORIZA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, O SEPULTAMENTO DE CÃES E GATOS JUNTO A SEUS TUTORES EM CAMPAS E JAZIGOS FAMILIARES

REPUBLICAÇÃO

Lei Ordinária Nº 4506/2026

Ementa: Autoriza no âmbito do Município de Mandaguari, o sepultamento de cães e gatos junto a seus tutores em campas e jazigos familiares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado no âmbito do Município de Mandaguari, o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores, desde que observadas as normas sanitárias, ambientais e administrativas aplicáveis.

Art. 2º As disposições, condições e procedimentos para o sepultamento de que trata esta Lei serão regulamentados pelo serviço funerário municipal ou pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 3º Os cemitérios pertencentes a entidades particulares localizados no Município de Mandaguari poderão, respeitada a legislação vigente, estabelecer regulamento próprio para o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos sob sua administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (12/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:543E993E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2026 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 090/2025, DE 16/09/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 078/2026

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 090/2025, de 16/09/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (Sessenta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 060/2025, de 16/09/2025, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:0404856D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2026 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 132/2025, DE 17/12/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 079/2026

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 132/2025, de 17/12/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 132/2025, de 17/12/2025, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo de Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (12/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:DF5898A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AGRO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.723.064/0001-66, com endereço na Avenida Cerro Azul, nº 2915, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP: 87.010-055, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **FABIO SILVA FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 035.807.231-03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 46.946,06.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4B7E6211

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ABREU MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.744.301/0001-18, com endereço na RUA QUINZE DE SETEMBRO, N 1294, UVARANAS, CEP: 84020-050, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor TARCISIO MARTINS, inscrito no CPF sob o nº. 339.692.649-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 15.388,70.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7BBF7F7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.152.392/0001-54, com endereço na RUA MARECHAL FLORIANO, 302, 0, CENTRO, CEP: 99700-236, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLEDIANE ANDIARA BORRE, inscrito no CPF sob o nº. 030.066.630-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 13.283,85.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C7754263

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.278.673/0001-18, com endereço na RUA JORGE DA SILVA, 38, 0, SÃO CRISTOVÃO, CEP: 99709-369, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ELIANE JAGUSESKI ARCEGO, inscrito no CPF sob o nº. 834.611.670-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 7.569,58.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:04C2D6F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.258.379/0001-00, com endereço Logradouro: Sitio São Pedro, Complemento: Km 260, CEP: 84950-000, na cidade de Patrimônio São Miguel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO DA SILVA VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 019.122.039-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 2.667,72.
FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9A0E8CD7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.278.073/0001-27, com endereço na RUA MARIA PERIN CASSARO, 0, ESPERANÇA, CEP: 99701-446, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MATEUS PEZZENATTO, inscrito no CPF sob o nº. 032.389.060-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 7.831,30.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:69E08B21

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.784.313/0001-95, com endereço na RUA DO COMERCIO, 770,

SUBSOLO, CENTRO, CEP: 98400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JESSICA TONELLO MARTINS, inscrito no CPF sob o nº. 015.644.290-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 27.306,61.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6990BB7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TREDE CENTER COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.095.876/0001-01, com endereço na Rua Candido Amaro Damasio, 1896, complemento: Andar 2, Bairro Jardim Cidade de Florianopolis, Município São José/SC, CEP: 88111.110, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA, inscrito no CPF sob o nº. 099.550.776-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 1.854,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:47406650

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025
PROCESSO Nº 274/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e do outro lado a empresa **PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.707.826/0001-02, com endereço na RUA ALCEMIRO LUCIANO, 633, VILA GARCIA, CEP: 83218-160, na cidade de Paranaguá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ELLEN CAROLINE LIMA SANTOS COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 135.091.359-62, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão parcial amigável nos termos do comunicado interno exarado pela secretaria responsável datada do dia 13 de maio de 2026, bem como pela legislação vigente em especial o art. 139, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica rescindido a ata de registro de preços 15/2026, referente ao Pregão Eletrônico 113/2025, no que tange ao seguinte item:

Lote	Descrição
144	TINTA CRAQUELÊ - Embalagem com 37ml

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 03 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F54CAA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, mantenedora do CMEI Padre João Palko, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 1.680/2025 – DOE 13/06/2025 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a substituição de membros do Conselho Escolar do CMEI Padre João Palko, anteriormente constituído por meio do Ato de Homologação nº 06/2026.
Art. 2º Fica reconhecida a vigência e a legitimidade das ações, deliberações, pareceres e demais atos praticados pelo Conselho Escolar composto pelos membros homologados no Ato de Homologação nº 06/2026, no período de 22 de setembro de 2025 até 12 de junho de 2026, permanecendo integralmente válidos e produzindo todos os seus efeitos legais.
Art. 3º A partir de 12 de junho de 2026, passam a compor o Conselho Escolar do CMEI Padre João Palko os membros abaixo relacionados:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Simone Ukan Halama	3.337.090-3	Presidente
Mirlei de Moraes	073.378.499-23	Vice Presidente
Ana Kamile Gonçalves dos Santos	13.598.853-7	Equipe Pedagógica – Titular
Ariana Regina dos Santos	12.437.064-7	Equipe Pedagógica – Suplente
Simone Ukan Halama	9.590.560-9	Equipe Administrativa - Titular
Ana Kamile Gonçalves dos Santos	13.598.853-7	Equipe Administrativa - Suplente
Mirlei de Moraes	9.734.466-3	Corpo Docente – Titular
Ariana Regina dos Santos	12.437.064-7	Corpo Docente – Suplente
Eliane do Pilar de Andrade	7.694.522-5	Serviços Gerais - Titular
Aline do Rocio Kais	10.416.195-2	Serviços Gerais - Titular
Fagner Irineu dos Santos	12.551.997-0	Pais de Alunos - Titular
Francieli Aparecida dos Santos	076.602.179-33	Pais de Alunos - Suplente
Claudia Eliete da Rocha	12.642.634-8	APMF -Titular
Adriane Romanowski	13.556.797-3	APMF - Suplente
Angla Soares Castro	5.028.435-5	Conselho Tutelar - Titular
Liria Teresinha de Lima	9.628.554-0	Conselho Tutelar - Suplente
Sheila do Rocio Carvalho	8.439.832-2	Conselho de Saúde - Titular
Josiane de Jesus Pereira Fele	9.869.757-8	Conselho de Saúde - Suplente

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:F552C3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2026 UASG 455978

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2026
UASG 455978
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REPAROS E REVITALIZAÇÃO, COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA DE 2.936,06 M² DA RUA JOÃO BARBOSA MENDES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 947188/2023/MCIDADES/CAIXA.
Data da Sessão: 01 de julho de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 850.860,47 (oitocentos e cinquenta mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 12 de junho de 2026

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:1A4DB724

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.891/2026

DE 11 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Estabelece critérios, procedimentos e padrões técnicos para análise e assinatura de mapas e memoriais descritivos no Município de Mandirituba, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança técnica e jurídica nos processos de regularização fundiária, desmembramento, remembramento, retificação de área e demais procedimentos que envolvam confrontação com imóveis públicos municipais;

CONSIDERANDO a importância da padronização dos documentos e mapas e memoriais descritivos encaminhados à Prefeitura Municipal de Mandirituba para assinatura e chancela técnica;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios, procedimentos e padrões técnicos a serem observados para a análise e assinatura de mapas e memoriais descritivos para processos de desmembramento ou remembramento do solo urbano e rural, e/ou que apresentem confrontação com imóveis de propriedade do Município de Mandirituba.

Art. 2º A assinatura e chancela técnica de documentos cartográficos têm caráter declaratório e técnico, destinando-se apenas a confirmar a posição e os limites dos imóveis públicos conforme registros oficiais e cadastros municipais, não implicando em reconhecimento de domínio, posse ou concordância quanto à titularidade da área objeto do documento.

CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 3º Para análise e eventual assinatura de mapas e memoriais descritivos, o interessado deverá protocolar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I - Requerimento formal do interessado ou responsável técnico, identificando o processo ou finalidade do documento (retificação, parcelamento, remembramento, usucapião, regularização fundiária, retificação de matrícula, etc.);

II - Cópia do título de propriedade ou documento de posse do imóvel objeto do pedido, quando houver;

III - Cópia do CPF e RG do(s) proprietário(s), ou contrato social e CNPJ, quando pessoa jurídica, juntamente com cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura;

IV - Registro de Responsabilidade Técnica - RRT emitido pelo CAU, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT e/ou outro documento emitido por órgão com capacitação semelhante, recolhidos de acordo com o projeto e/ou laudo apresentado;

V - Mapa georreferenciado, em escala compatível, conforme disposto no Capítulo III, impresso e/ou em formato digital PDF;

VI - Memorial descritivo técnico correspondente ao mapa, devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário;

VII - Licenciamento Ambiental para desmembramento, quando exigível pela legislação, acompanhado das pranchas do projeto devidamente autenticadas pelo órgão ambiental competente;

VIII - No caso de lotes lindeiros ou atingidos por rodovias, ferrovias, oleodutos e/ou linhas de transmissão, deverá ser apresentado documento da concessionária responsável atestando a correta demarcação da faixa de domínio da infraestrutura sobre o imóvel;

IX - Poligonal georreferenciada do perímetro correspondente à área do imóvel objeto de análise, conforme delimitado na respectiva matrícula, a ser encaminhado nos seguintes formatos digitais:

a) KML ou KMZ; ou

b) Shape File (.shp).

Parágrafo único. Quando motivada por necessidade, o técnico responsável pela análise do requerimento poderá exigir outros documentos além dos descritos nos incisos deste artigo.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE APRESENTAÇÃO

Art. 4º Os mapas deverão atender aos seguintes padrões técnicos:

I - utilizar sistema de coordenadas geográficas compatível com o Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000, Fuso UTM 22S), com precisão mínima de 03 (três) casas decimais;

II - apresentar, no mínimo:

a) limites e confrontantes;

b) área total do imóvel;

c) área edificável e não edificável, áreas de preservação permanente, etc.;

d) construções existentes no local;

e) vias limítrofes;

f) apresentação em escala legível;

g) imagem aérea, via satélite, atualizada com identificação do perímetro do imóvel;

h) cotas de amarração até a rua, devidamente nomeada, e/ou rio mais próximo;

III - conter legenda, norte, escala, data, assinatura do profissional responsável e dos proprietários;

IV - espaço para carimbo e assinatura da Prefeitura Municipal de Mandirituba e demais órgãos estaduais, para os mapas de parcelamento ou remembramento do solo;

V - identificar expressamente as áreas públicas confrontantes com indicação de matrícula, inscrição imobiliária e denominação do logradouro, quando houver; e

VI - quando se tratar de imóvel contíguo a bens de uso comum (vias, praças, cursos d'água), a delimitação deverá respeitar o alinhamento oficial e a legislação urbanística e ambiental vigente.

§ 1º Os projetos de parcelamento e fracionamento do solo em área urbana, independente da sua modalidade, deverão atender aos padrões e requisitos da Portaria n.º 41/2025 da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), ou novos instrumentos que a venham substituir.

§ 2º Os projetos de parcelamento, fracionamento, georreferenciamento, abertura de matrícula ou usucapião de imóveis urbanos ou rurais deverão prever a doação ao Município de Mandirituba das áreas destinadas ao alargamento de vias, em conformidade com as diretrizes da Lei Complementar Municipal n.º 80, de 27 de maio de 2024 (Lei do Sistema Viário Municipal), ou de norma que a venha a substituir.

Art. 5º Os memoriais descritivos apresentados em conjunto com os mapas deverão ser elaborados com base nos art. 176, II, 3 e 225, § 1.º da Lei Federal n.º 6.015/73, contendo, no mínimo:

I - a área total resultante, expressa em metros quadrados (m²) e hectares (ha), quando aplicável, com precisão de, respectivamente, 2 (duas) e 4 (quatro) casas decimais;

II - conter a descrição completa dos limites e medidas perimetrais do imóvel, em sequência contínua, com indicação dos azimutes, distâncias lineares e confrontantes (preferencialmente com lotes, não com pessoas), devidamente compatíveis com o mapa apresentado;

III - localização (rua e lado) e distância da esquina mais próxima;

IV - quarteirão (se não for composto por ruas em todos os lados, mencionar indefinido), e número de lote e quadra, quando aplicável;

V - declaração do responsável técnico, sob responsabilidade civil e penal, atestando a conformidade do memorial descritivo com o(s) projeto(s) e mapa(s) apresentado(s);

VI - ser redigidos em linguagem técnica clara, precisa e sem rasuras, contendo todos os elementos necessários à perfeita identificação do imóvel e de suas confrontações;

VII - apresentar título identificando o imóvel, localização, matrícula (quando houver), proprietário, finalidade do documento e data de elaboração;

VIII - adotar o mesmo sistema de coordenadas utilizado no mapa (SIRGAS 2000, Fuso UTM correspondente), mencionando os vértices numerados de forma sequencial e coerente com o levantamento planialtimétrico;

IX - estar em conformidade com os padrões de precisão e detalhamento definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, observada a legislação federal e estadual aplicável.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo poderá recusar memoriais descritivos que apresentem inconsistências, omissões ou incompatibilidades com os mapas, plantas ou documentos anexos, devendo o interessado ser notificado para as devidas correções antes da análise final.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE E ASSINATURA

Art. 6º A análise da documentação será realizada pelas seguintes secretarias municipais:

I - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), a qual compete realizar a análise técnica dos documentos apresentados, verificar a compatibilidade do mapa e memorial descritivo com o cadastro municipal e verificar eventuais inconformidades nos documentos apresentados;

II - Secretaria Municipal de Administração (SMA), a qual compete verificar eventuais sobreposições com imóveis do Município e verificar a existência de matrículas já abertas na área.

Parágrafo único. Quando cabível, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à Procuradoria Geral do Município, ou a outros órgãos municipais, estaduais e federais para manifestação complementar.

Art. 7º Constatada a conformidade técnica e documental por ambas as secretarias citadas no caput do art. 6º, o mapa e memorial descritivo serão assinados pelo servidor com responsabilidade técnica competente e/ou pelo Prefeito Municipal, quando aplicável.

Art. 8º O prazo para análise e assinatura dos documentos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo, podendo ser suspenso quando houver necessidade de complementação de informações ou documentos.

CAPÍTULO V
DAS HIPÓTESES DE INDEFERIMENTO

Art. 9º O pedido de assinatura será indeferido nos seguintes casos:

I - ausência ou inconsistência da documentação exigida no art. 3º;

II - divergência entre o(s) mapa(s), o(s) memorial(is) descritivo(s) e os registros ou cadastros municipais;

III - inexistência de matrícula ou registro do imóvel em nome do requerente, quando aplicável;

IV - ausência de ART, RRT ou TRT assinada do responsável técnico;

V - quando o imóvel objeto da solicitação incidir sobre área pública municipal, área institucional ou de uso comum do povo;

VI - quando houver litígio, sobreposição ou dúvida quanto à titularidade da área;

VII - quando os documentos apresentados não atenderem aos padrões e exigências estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Nos casos de indeferimento, o interessado será comunicado formalmente, com indicação dos motivos e, quando possível, das medidas necessárias para regularização.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A assinatura de mapas e memoriais descritivos por parte da Prefeitura Municipal de Mandirituba não dispensa a obtenção de demais licenças, autorizações ou manifestações de outros órgãos públicos, quando exigíveis.

Art. 11 Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, podendo ser submetidos à Procuradoria Geral do Município para parecer.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:12196015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.892/2026

DE 12 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre os critérios, requisitos e procedimentos para a instrução de projetos de lei de denominação de logradouros públicos no Município de Mandirituba, Paraná, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 7º, incisos XV e XXXV, da Lei Orgânica do Município de Mandirituba, Paraná, e;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios, requisitos e procedimentos a fim de instruir, padronizar e qualificar projetos de lei de denominação de logradouros públicos;

Considerando o contido na Recomendação Administrativa n.º 02/2025 da 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, que versa sobre a denominação de logradouros públicos;

Considerando que o art. 16, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mandirituba, confere à Câmara Municipal a competência para tão somente alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, mas não atribui competência para criar, abrir ou prolongar vias públicas, sendo estes atos privativos do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios, requisitos técnicos e documentais, bem como os procedimentos administrativos que deverão ser observados para instruir a apresentação de projetos de lei que versem sobre a denominação de logradouros públicos no Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º A denominação oficial de logradouros públicos tem por finalidade:

I - identificar de forma legal, clara e inequívoca os logradouros públicos, garantindo segurança e eficiência nos serviços de correios, emergências, transportes e demais atividades;

II - preservar a memória e valorizar a história, a cultura e as personalidades relevantes para a comunidade local;

III - evitar duplicidades, ambiguidades ou omissões que comprometam a organização do sistema viário municipal.

Art. 3º A denominação para novos logradouros públicos ou vias públicas, a serem criados(as) ou abertos(as), bem como o prolongamento destes ou destas, é de competência privativa do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Cabe à Câmara Municipal apenas a competência de iniciativa própria para alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos já existentes, conforme dispõe o art. 16, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mandirituba, Paraná.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE DENOMINAÇÃO

Art. 4º Observada a competência privativa de que tratam o caput e o § 1º do art. 3º deste Decreto, somente poderão ser objeto de denominação os logradouros públicos:

I - legal e oficialmente definidos por meio de processos regulares de parcelamento do solo, aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e inseridos no sistema viário municipal;

II - existentes que ainda não possuam denominação oficial;

III - objeto de ato do Poder Executivo Municipal que declare sua utilidade pública;

IV - que necessitem de retificação de denominação em razão de erro material, duplicidade ou inconsistência cadastral.

Art. 5º É vedada a atribuição de denominações que:

I - sejam idênticas ou semelhantes a outras já existentes no Município de Mandirituba, Paraná, passíveis de gerar confusão;

II - contenham expressões inadequadas, que atentem contra a moral, a ordem pública ou os bons costumes;

III - de pessoas vivas, salvo se autorizado expressamente por lei federal específica, conforme disposto na Lei Federal n.º 6.454/1977;

IV - contrariem normas técnicas de padronização de endereços.

Art. 6º Os projetos de lei que proponham homenagens deverão atender aos seguintes critérios:

I - restringir-se a pessoas falecidas, com reconhecida relevância histórica, cultural, científica, política, comunitária ou social;

II - apresentar justificativa da escolha, destacando a contribuição do homenageado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Governo em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a Procuradoria Geral do Município, observada a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:DBD135BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 216-A da Constituição Federal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado ao credenciamento, avaliação e classificação de empresas para administração de praças de alimentação e estacionamento do Festival Mandirituba 66 anos.

DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto o credenciamento, avaliação e classificação de projetos para a administração das praças de alimentação e estacionamento do Festival Mandirituba 66 anos, a ser formalizado entre o proponente selecionado e a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, mediante assinatura de Termo de Cooperação.

A atividade visa, com base na valorização da cultura gastronômica regional, atingir os seguintes objetivos:
a) promover a difusão da cultura gastronômica regional;
b) realizar a circulação mercantil de produtos gastronômicos afins;
c) ofertar estrutura adequada para a fruição cultural;
d) garantir a manutenção de atividade prevista em legislação própria.
Os objetos detalhados para cada categoria contemplada constam no Anexo I deste Edital.

DOS VALORES
O Poder Público Municipal não repassará qualquer valor aos proponentes contemplados, sob nenhum título, para a realização das atividades objeto deste certame.

A empresa vencedora deverá repassar ao Fundo Municipal de Cultura o montante correspondente a 15% (dez por cento) da arrecadação bruta obtida durante o evento.

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste certame empresas devidamente qualificadas que atendam ao tipo e à estrutura exigidos no objeto deste Edital.
O proponente é o responsável pela inscrição, devendo apresentar toda a documentação exigida.

A ausência de qualquer documento obrigatório implicará invalidação automática da inscrição.

DAS INSCRIÇÕES
O prazo para inscrição:
Das 00:01 horas do dia 12 de junho de 2026
Até as 23:59 horas do dia 22de junho de 2026.

As inscrições deverão ser realizadas em um envelope devidamente lacrado, endereçado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, com a identificação:
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026;
Nome da Empresa;
Nome Responsável;
CNPJ;
Telefone;
4.3 **O envelope deverá ser protocolado exclusivamente por meio físico**, na sede da Prefeitura de Mandirituba, localizada na Tv. Augusto Dissenha, 44 – Centro, Mandirituba – PR, CEP 83800-058, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
4.4 Não serão aceitos protocolos realizados fora do horário, local e meio estabelecidos.
4.5 **No envelope deverá conter a seguinte documentação obrigatória:**
Documentação Obrigatória – Pessoa Jurídica
a) Formulário de Inscrição e Projeto (conforme anexo);
b) Cópia do RG do representante legal;
c) Cópia do CPF do representante legal;
d) Comprovante de endereço da sede da empresa;
e) Comprovante de dados bancários;
f) Certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais, de FGTS e trabalhistas;
g) Cartão do CNPJ;
h) Cópia do estatuto social, contrato social ou documento equivalente;
i) Outros documentos julgados necessários para comprovação e sustentação do projeto apresentado.
4.6 O proponente é responsável pela entrega, legibilidade e veracidade das informações constantes nos documentos e no projeto.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução conforme a categoria de enquadramento.
O proponente deverá acompanhar as atualizações e publicações referentes a este Edital pelos canais oficiais de comunicação da Prefeitura.
As inscrições são gratuitas.
Propostas que contenham qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras discriminações serão desclassificadas, conforme o disposto no Art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DA ESTRUTURA DOS PROJETOS
Os projetos, apresentados juntamente com o Formulário de Inscrição, deverão conter, de forma clara e completa, os seguintes itens:
I – Título;
II – Objeto resumido;
III – Detalhamento do objeto do projeto;
IV – Cronograma de execução proposto;
V – Estimativa de custos e fontes de financiamento;
VI – Objetivos da proposta;
VII – Justificativa e hipóteses de impacto sociocultural;
VIII – Equipe técnica do projeto (nome, função e experiência na área);
IX – Outras informações que o proponente julgar pertinentes (opcional).
5.2 A ausência de qualquer item, exceto o inciso IX, implicará desclassificação do projeto.

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FONTES DE FINANCIAMENTO
O proponente deverá preencher a planilha orçamentária, informando a destinação dos recursos financeiros.

A estimativa de custos será avaliada conforme valores de mercado, podendo ser ajustada pela Comissão de Seleção, conforme tabelas referenciais e outros métodos de verificação.
A Comissão poderá glosar (vetar total ou parcialmente) itens da planilha que apresentem valores incoerentes ou incompatíveis.

O proponente poderá apresentar recurso quanto a valores glosados.

DAS ETAPAS DE SELEÇÃO
A seleção dos projetos seguirá as etapas abaixo:
I – Habilitação: análise da pertinência e da documentação exigida;
II – Análise de Mérito Cultural: avaliação da proposta e de suas potências socioculturais.

A análise de mérito compreenderá a identificação de aspectos relevantes de cada projeto, tanto individualmente quanto em comparação com os demais inscritos na mesma categoria.

A avaliação será realizada por Comissão Técnica designada por ato oficial.

Impedimentos dos Membros da Comissão

Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da análise quando:
I – Houver interesse direto na matéria;
II – Tiverem colaborado na elaboração do projeto ou participado da instituição proponente nos últimos dois anos;
III – estiverem litigando judicial ou administrativamente com o proponente.

O membro impedido deverá comunicar o fato e se abster de atuar, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Recursos
Das decisões referentes à fase de mérito cultural caberá recurso à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** a ser interposto em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, via protocolo.

Recursos fora do prazo não serão avaliados.

Os resultados das etapas (divulgação, habilitação, classificação e recursos) serão publicados por Portaria pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no Portal Transparência do município.

Em caso de empate, será observada a ordem decrescente de notas por critério, de "A" a "H", conforme Anexo III.

DO TERMO DE COOPERAÇÃO
A empresa classificada e contemplada será convocada a assinar Termo de Cooperação com a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** contendo as obrigações de ambas as partes.

DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E PRODUTOS
Os projetos contemplados deverão exibir, em todas as peças de divulgação, as marcas oficiais do Município de Mandirituba.

O material de divulgação deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Os procedimentos de monitoramento e avaliação da execução do objeto serão realizados in loco pela Comissão Técnica nomeada para tal finalidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento das etapas deste Edital e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes, que deverão acompanhar as publicações no portal da transparência.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cultura@mandirituba.pr.gov.br

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica designada por ato oficial.

Eventuais irregularidades constatadas em qualquer fase implicarão desclassificação imediata do proponente.
O proponente é o único responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, isentando o Município de Mandirituba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com outros programas ou leis de incentivo, desde que todas as fontes de financiamento sejam devidamente informadas.

A inscrição implica ciência e concordância com os termos deste Edital e da legislação aplicável.

O resultado do chamamento público terá validade até 27 de julho de 2026.

Este Edital poderá ser impugnado em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação, mediante protocolo de justificativa.

ANEXOS
Anexo I – Categoria de Apoio e Valores de Cota
Anexo II – Formulário de Inscrição e Estrutura Básica do Projeto
Anexo III – Critérios de Avaliação das Propostas
Anexo IV – Minuta do Termo de Cooperação

DANILO GABRIEL DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I
CATEGORIA DE APOIO E VALORES DA COTA

Categoria 1 – Administração da Praça de Alimentação do Festival Mandirituba 66 anos.
Número de cotas: 01
Local: Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu, Mandirituba/PR.
Esta categoria contempla a administração de 01 (uma) cota para a Praça de Alimentação, localizada no Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu em Mandirituba/PR.
O período de atuação será de 24 a 26 de julho de 2026.
O proponente selecionado será responsável por oferecer uma variedade de alimentos e bebidas, incluindo opções alcoólicas e não alcoólicas, além de garantir a manutenção da limpeza do espaço durante todo o período de funcionamento.

Categoria 2 – Administração do Estacionamento.
Número de cotas: 01
Local: Parque Municipal Ângelo Zeglin Palu, Mandirituba/PR.
Esta categoria contempla a administração de 01 (uma) cota para o estacionamento do evento festival Mandirituba 66 anos, realizados nos dias 24 a 26 de julho de 2026.
O proponente selecionado será responsável pela gestão do estacionamento nos dias do evento.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROJETO

Dados Pessoais:
Nome Completo:
RG: CPF:

1. Categoria - Descreva a categoria à qual a proposta se enquadra, sendo elas:
1.1 Praça de Alimentação
1.2 Estacionamento

2. Dados do Proponente - Preencha todos os campos com as informações mais completa possível.
Razão Social:
Nome Fantasia:
Telefone: E-mail:
CNPJ:
Representantes Legais
Nome Completo:
E-mail/Telefone:
CPF:
Nome Completo:
E-mail/Telefone:
CPF:

3. Projeto
3.1 Título:
3.2 Objeto Resumido:
3.3 Detalhamento do Objeto do Projeto:
3.4 Proposta de Cronograma de Execução:
3.5 Estimativa de Custos e Fontes de Financiamento:
3.6 Objetivos da Proposta:
3.7 Justificativa e Hipóteses de Impacto Sociocultural da Proposta:
3.8 Equipe Técnica do Projeto:
3.9 Outras Informações (Opcional):

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada com base em diversos critérios, cada um com pontuação máxima de 10 pontos, totalizando 80 pontos.

I – Qualidade Técnica do Projeto
Será avaliada a coerência, clareza, objetividade e consistência técnica da proposta, considerando a compatibilidade entre objetivos, metodologia, metas e resultados esperados.

II – Relevância Cultural
Será analisada a contribuição da proposta para o fortalecimento, valorização e promoção da cultura no âmbito municipal.

III – Impacto Social e Integração Comunitária
Será considerado o potencial de inclusão social, acessibilidade, participação comunitária e alcance público das ações culturais propostas.

IV – Coerência Orçamentária
Será verificada a compatibilidade da planilha orçamentária com as atividades previstas, observando-se razoabilidade, proporcionalidade e adequação dos custos.

V – Viabilidade e Cronograma de Execução
Será avaliada a exequibilidade técnica da proposta e a compatibilidade do cronograma com as metas e atividades previstas.

VI – Compatibilidade da Ficha Técnica
Será analisada a adequação da equipe técnica às atividades propostas, considerando qualificação e experiência dos profissionais envolvidos.

VII – Trajetória Cultural do Proponente
Será considerada a experiência cultural e artística comprovada do proponente, mediante documentação pertinente.

VIII – Descrição Técnica do Objeto
Será avaliada a clareza, precisão e detalhamento técnico da descrição do objeto proposto.

ANEXO IV
TERMO DE COOPERAÇÃO ESTACIONAMENTO [NÚMERO]/[ANO]
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (MINUTA)

De um lado,
[NOME DA EMPRESA PRIVADA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA PRIVADA], inscrita no CNPJ nº [CNPJ DA EMPRESA PRIVADA], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRIVADA], portador(a) do RG nº [RG DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], contato: [TELEFONE DO REPRESENTANTE]

e do outro lado,
[NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO], pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n º [CNPJ DO ÓRGÃO PÚBLICO], neste ato representado pelo(a) [CARGO DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PÚBLICO], [NOME DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PÚBLICO], portador(a) do RG n.º [RG DO REPRESENTANTE], inscrita no CPF n.º [CPF DO REPRESENTANTE], todos em conjunto como PARTES, e

Considerando que é dever da Administração Pública promover, incentivar e difundir as manifestações e eventos culturais;
Considerando que os eventos artísticos e culturais voltados à população são revestidos de notório interesse público;
Considerando o Edital de Chamamento Público nº [NÚMERO DO EDITAL]/[ANO] – [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR];

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Cooperação para a concessão e Administração do estacionamento do FESTIVAL MANDIRITUBA 66 ANOS. obrigando-se a si e seus sucessores, na forma da lei, de acordo com os seguintes Termos e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Cooperação consiste na parceria para concessão e Administração do estacionamento do [NOME DO EVENTO], que acontecerá nos dias [PERÍODO DO EVENTO], no [LOCAL DO EVENTO], conforme projeto promovido pelo(a) [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR] e adaptado à execução pela [NOME DA EMPRESA PRIVADA];

As PARTES declaram que a concessão não tem nenhuma relação, conotação ou subvenção político-partidária, tendo unicamente como finalidade precípua e persecução do interesse público, mediante a realização de atividades afins;

A concessão será realizada integralmente sem movimentações financeiras entre as partes para a realização da mesma;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para a realização da concessão, cada PARTE ficará responsável pelo cumprimento das seguintes obrigações;

Compete ao(à) [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO], através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**
Processar internamente na estrutura municipal as liberações de uso do espaço público, conforme conveniência;
Realizar as ações pertinentes à execução do Edital de Chamamento Público [NÚMERO DO EDITAL]/[ANO] – [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR];
Orientar e coordenar a concessionária de acordo com o interesse público;
Apoiar na divulgação das ações junto ao [NOME DO EVENTO];

Compete à empresa [NOME DA EMPRESA PRIVADA]:
Executar, nos termos do Edital de Chamamento Público [NÚMERO DO EDITAL]/[ANO] – [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR], a administração do estacionamento do [NOME DO EVENTO];
Executar o projeto habilitado no certame, devendo incluir todos os pontos apresentados nos itens: Objeto resumido; detalhamento do objeto do projeto; respeitando as especificações discriminadas, o cronograma de execução, bem como a justificativa e hipótese de impacto sociocultural;
Fornecer as informações afins para monitoramento e avaliação por parte do(a) [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR];
Responsabilizar-se pela execução do projeto e suas demandas que porventura surjam, sem onerar, por conta deste, a estrutura pública municipal;
Acatar as orientações dos gestores locais para a melhor realização da atividade, em consonância com a proposta do projeto apresentado e, ainda, visando sua realização;
Executar as ações, conforme descrita no projeto apresentado, conforme segue: segurança patrimonial durante todo o período do evento e 15% (dez por cento), da arrecadação revertido para o fundo municipal de Cultura, para cada categoria.

Fica pactuado que cada PARTE se responsabilizará de forma exclusiva por todos os aspectos de idealização, organização, execução, contratação e realização das obrigações acima descritas, incluindo, mas não se limitando aos aspectos financeiros e jurídicos em face dos Poderes Públicos competentes, de particulares, ou ainda, de qualquer terceiro interessado;

As PARTES comprometem-se a assumir, cada qual, os ônus decorrentes de sua participação neste ajuste, alocando os recursos humanos e financeiros necessários ao desempenho das suas respectivas obrigações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
As PARTES acordam de forma inequívoca, irretratável e irrevogável que sob nenhuma hipótese razão ou circunstâncias comunicam suas obrigações descritas na cláusula 2.1, entre si ou perante terceiros;

Diante do acordado na cláusula 2.1, cada parte declara-se como única e exclusiva responsável pelas ações e obrigações praticadas em face do presente Termo de Cooperação, incluindo, mas não se limitando, às respectivas obrigações de ordem civil, administrativa, financeira, tributária, ambiental, penal e sanitária;

Cada PARTE responsabiliza-se, também de forma exclusiva, por todas as obrigações de natureza tributária, comercial, trabalhista, previdenciária, social, administrativa, pecuniárias ou não, inerentes ao exercício de suas atividades e relacionadas com a execução deste Termo;

O MUNICÍPIO compromete-se a observar os princípios norteadores aplicáveis ao setor público, tais como isonomia, igualdade, moralidade, publicidade, dentre outros, aplicando, no que couber, a Lei nº 13.133/2021, sobretudo com relação à utilização de recursos públicos; sendo a única responsável por eventual inobservância dos preceitos legais aplicáveis ao presente caso;

CLÁUSULA QUARTA – DOS GESTORES
Serão gestores do evento objeto deste Termo, [NOME DA EMPRESA PRIVADA] e [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO], pelos agentes qualificados acima ou designados por estes;
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.
O presente instrumento vigerá da data de sua assinatura até a data de dia útil imediatamente posterior à realização do evento, possibilitando a conclusão de todas as obrigações nele previstas;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO E DEMAIS HIPÓTESES DE ENCERRAMENTO DO TERMO
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, este instrumento será considerado automaticamente resolvido na hipótese de infração de qualquer cláusula deste instrumento;

Encerrar-se-á o presente ajuste, ainda, sem dar ensejo a nenhuma espécie de multa ou indenização, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou a redução à insolvência, dissolução da sociedade ou falecimento de sócio dos PARTÍCIPES;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTONOMIA
As PARTES possuem total autonomia e agem, cada uma delas, em nome próprio, preservando de forma integral e intacta a autonomia de cada parte em relação às outras, não configurando qualquer confusão jurídica entre suas recíprocas responsabilidades, ou diante de terceiros, ou ainda, qualquer modalidade de fusão, consórcio ou sociedade com destinação específica;

As PARTES e cada um de seus agentes, também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste acordo, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo a outra PARTE, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

PARTES garantem que nenhum dinheiro pago será utilizado a título de compensação, ou de outra forma será usado para pagar qualquer suborno ou propina, em violação da lei aplicável;

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO
Qualquer comunicação entre as PARTES deverá ser feita pelos canais abaixo discriminados, com ciência de que estes servem e servirão a qualquer tempo de prova e/ou ajuste das necessidades para a realização da atividade ora proposta;
Telefones:
[NOME DA EMPRESA PRIVADA] [TELEFONE DA EMPRESA PRIVADA] [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO] [TELEFONE DO ÓRGÃO PÚBLICO] – [NOME DO CONTATO] [TELEFONE DO ÓRGÃO PÚBLICO] – [NOME DO CONTATO]

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
A utilização, sob qualquer pretexto, de comunicação para divulgação da atividade envolvendo marcas e/ou símbolo oficial de propriedade das PARTES, dependerá de prévia concordância do respectivo titular;

Os empregados, funcionários e/ou agentes públicos envolvidos na atividade não terão nenhum vínculo (inclusive empregatício) com a outra PARTE;

O recolhimento de todos os tributos e demais encargos legais caberá ao sujeito passivo responsável pelo respectivo fato gerador, dentro do limite de atuação de cada um;

A eventual tolerância ou concessão feitas por qualquer uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica novação ou alteração do presente Termo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica;

Qualquer alteração dos termos deste instrumento somente será válida se firmada pelos seus signatários, ou por procuradores regularmente constituídos para tanto;

O fato de qualquer cláusula deste Termo de Cooperação ser considerada nula ou sem efeito não implicará nulidade do restante do Termo. Em se verificando a situação a que se refere este item as PARTES estabelecerão novas condições, a fim de se preservar a vontade originalmente manifestada;

As PARTES acordam de forma inequívoca, irretratável e irrevogável que não existe, por força do presente Termo de Cooperação, qualquer outra obrigação pecuniária de uma para com a outra;

As PARTES não poderão ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o presente instrumento sem prévia e expressa anuência da outra parte;

O presente Termo substitui e revoga todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente entre as PARTES;

Os eventuais casos omissos a este instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente instrumento;
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PÚBLICO]
[CARGO DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PÚBLICO]

[NOME DA EMPRESA PRIVADA]
(Proponente Contemplado(a)

ANEXO IV
TERMO DE COOPERAÇÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO [NÚMERO]/[ANO]
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (MINUTA)

De um lado,
[NOME DA EMPRESA PRIVADA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA PRIVADA], inscrita no CNPJ nº [CNPJ DA EMPRESA PRIVADA], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRIVADA], portador(a) do RG nº [RG DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], contato: [TELEFONE DO REPRESENTANTE]

e do outro lado,
[NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO], pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n º [CNPJ DO ÓRGÃO PÚBLICO], neste ato representado pelo(a) [CARGO DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PÚBLICO], [NOME DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PÚBLICO], portador(a) do RG n.º [RG DO REPRESENTANTE], inscrita no CPF n.º [CPF DO REPRESENTANTE], todos em conjunto como PARTES, e

Considerando que é dever da Administração Pública promover, incentivar e difundir as manifestações e eventos culturais;
Considerando que os eventos artísticos e culturais voltados à população são revestidos de notório interesse público;
Considerando o Edital de Chamamento Público nº [NÚMERO DO EDITAL]/[ANO] – [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR];

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Cooperação para a concessão e Administração da praça de alimentação do FESTIVAL MANDIRITUBA 66 ANOS. obrigando-se a si e seus sucessores, na forma da lei, de acordo com os seguintes Termos e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Cooperação consiste na parceria para concessão e Administração da praça de alimentação do [NOME DO EVENTO], que acontecerá nos dias [PERÍODO DO EVENTO], no [LOCAL DO EVENTO], conforme projeto promovido pelo(a) [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR] e adaptado à execução pela [NOME DA EMPRESA PRIVADA];
As PARTES declaram que a concessão não tem nenhuma relação, conotação ou subvenção político-partidária, tendo unicamente como finalidade precípua e persecução do interesse público, mediante a realização de atividades afins;

A concessão será realizada integralmente sem movimentações financeiras entre as partes para a realização da mesma;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para a realização da concessão, cada PARTE ficará responsável pelo cumprimento das seguintes obrigações;

Compete ao(à) [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO], através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**
Processar internamente na estrutura municipal as liberações de uso do espaço público, conforme conveniência;
Realizar as ações pertinentes à execução do Edital de Chamamento Público [NÚMERO DO EDITAL]/[ANO] – [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR];
Orientar e coordenar a concessionária de acordo com o interesse público;
Apoiar na divulgação das ações junto ao [NOME DO EVENTO];

Compete à empresa [NOME DA EMPRESA PRIVADA]:
Executar, nos termos do Edital de Chamamento Público [NÚMERO DO EDITAL]/[ANO] – [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR], a administração da praça de alimentação do [NOME DO EVENTO];
Executar o projeto habilitado no certame, devendo incluir todos os pontos apresentados nos itens: Objeto resumido; detalhamento do objeto do projeto; respeitando as especificações discriminadas, o cronograma de execução, bem como a justificativa e hipótese de impacto sociocultural;
Fornecer as informações afins para monitoramento e avaliação por parte do(a) [SIGLA DO ÓRGÃO EMISSOR];
Responsabilizar-se pela execução do projeto e suas demandas que porventura surjam, sem onerar, por conta deste, a estrutura pública municipal;
Acatar as orientações dos gestores locais para a melhor realização da atividade, em consonância com a proposta do projeto apresentado e, ainda, visando sua realização;
Executar as ações, conforme descrita no projeto apresentado, conforme segue: segurança patrimonial durante todo o período do evento e 10% (dez por cento), da arrecadação revertido para o fundo municipal de Cultura, para cada categoria.

Fica pactuado que cada PARTE se responsabilizará de forma exclusiva por todos os aspectos de idealização, organização, execução, contratação e realização das obrigações acima descritas, incluindo, mas não se limitando aos aspectos financeiros e jurídicos em face dos Poderes Públicos competentes, de particulares, ou ainda, de qualquer terceiro interessado;

As PARTES comprometem-se a assumir, cada qual, os ônus decorrentes de sua participação neste ajuste, alocando os recursos humanos e financeiros necessários ao desempenho das suas respectivas obrigações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As PARTES acordam de forma inequívoca, irretratável e irrevogável que sob nenhuma hipótese razão ou circunstâncias comunicam suas obrigações descritas na cláusula 2.1, entre si ou perante terceiros;

Diante do acordado na cláusula 2.1, cada parte declara-se como única e exclusiva responsável pelas ações e obrigações praticadas em face do presente Termo de Cooperação, incluindo, mas não se limitando, às respectivas obrigações de ordem civil, administrativa, financeira, tributária, ambiental, penal e sanitária;

Cada PARTE responsabiliza-se, também de forma exclusiva, por todas as obrigações de natureza tributária, comercial, trabalhista, previdenciária, social, administrativa, pecuniárias ou não, inerentes ao exercício de suas atividades e relacionadas com a execução deste Termo;

O MUNICÍPIO compromete-se a observar os princípios norteadores aplicáveis ao setor público, tais como isonomia, igualdade, moralidade, publicidade, dentre outros, aplicando, no que couber, a Lei nº 13.133/2021, sobretudo com relação à utilização de recursos públicos; sendo a única responsável por eventual inobservância dos preceitos legais aplicáveis ao presente caso;

CLÁUSULA QUARTA – DOS GESTORES
Serão gestores do evento objeto deste Termo, [NOME DA EMPRESA PRIVADA] e [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO], pelos agentes qualificados acima ou designados por estes;
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.
O presente instrumento vigerá da data de sua assinatura até a data de dia útil imediatamente posterior à realização do evento, possibilitando a conclusão de todas as obrigações nele previstas;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO E DEMAIS HIPÓTESES DE ENCERRAMENTO DO TERMO
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, este instrumento será considerado automaticamente resolvido na hipótese de infração de qualquer cláusula deste instrumento;

Encerrar-se-á o presente ajuste, ainda, sem dar ensejo a nenhuma espécie de multa ou indenização, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou a redução à insolvência, dissolução da sociedade ou falecimento de sócio dos PARTÍCIPES;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTONOMIA
As PARTES possuem total autonomia e agem, cada uma delas, em nome próprio, preservando de forma integral e intacta a autonomia de cada parte em relação às outras, não configurando qualquer confusão jurídica entre suas recíprocas responsabilidades, ou diante de terceiros, ou ainda, qualquer modalidade de fusão, consórcio ou sociedade com destinação específica;

As PARTES e cada um de seus agentes, também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste acordo, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo a outra PARTE, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

PARTES garantem que nenhum dinheiro pago será utilizado a título de compensação, ou de outra forma será usado para pagar qualquer suborno ou propina, em violação da lei aplicável;

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO
Qualquer comunicação entre as PARTES deverá ser feita pelos canais abaixo discriminados, com ciência de que estes servem e servirão a qualquer tempo de prova e/ou ajuste das necessidades para a realização da atividade ora proposta;
Telefones:
[NOME DA EMPRESA PRIVADA] [TELEFONE DA EMPRESA PRIVADA] [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO] [TELEFONE DO ÓRGÃO PÚBLICO] – [NOME DO CONTATO] [TELEFONE DO ÓRGÃO PÚBLICO] – [NOME DO CONTATO]

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
A utilização, sob qualquer pretexto, de comunicação para divulgação da atividade envolvendo marcas e/ou símbolo oficial de propriedade das PARTES, dependerá de prévia concordância do respectivo titular;

Os empregados, funcionários e/ou agentes públicos envolvidos na atividade não terão nenhum vínculo (inclusive empregatício) com a outra PARTE;

O recolhimento de todos os tributos e demais encargos legais caberá ao sujeito passivo responsável pelo respectivo fato gerador, dentro do limite de atuação de cada um;

A eventual tolerância ou concessão feitas por qualquer uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica novação ou alteração do presente Termo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica;

Qualquer alteração dos termos deste instrumento somente será válida se firmada pelos seus signatários, ou por procuradores regularmente constituídos para tanto;

O fato de qualquer cláusula deste Termo de Cooperação ser considerada nula ou sem efeito não implicará nulidade do restante do Termo. Em se verificando a situação a que se refere este item as PARTES estabelecerão novas condições, a fim de se preservar a vontade originalmente manifestada;

As PARTES acordam de forma inequívoca, irretratável e irrevogável que não existe, por força do presente Termo de Cooperação, qualquer outra obrigação pecuniária de uma para com a outra;

As PARTES não poderão ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o presente instrumento sem prévia e expressa anuência da outra parte;

O presente Termo substitui e revoga todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente entre as PARTES;

Os eventuais casos omissos a este instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente instrumento;
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PÚBLICO]
[CARGO DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PÚBLICO]

[NOME DA EMPRESA PRIVADA]
(Proponente Contemplado(a)

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:A5E2318A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 107/2026

DE 01 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre regularização fundiária urbana – REURB no Município de Mandirituba, Paraná, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos conceitos e definições aplicáveis

Art. 1º A presente Lei Complementar estabelece as normas e os procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana – REURB de núcleos urbanos informais no Município de Mandirituba, com fundamento nas diretrizes e princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo, com base nos fundamentos, objetivos e instrumentos disciplinados nesta Lei Complementar, autorizado a promover a regularização fundiária e urbanística dos assentamentos irregulares em imóveis urbanos e rurais no Município de Mandirituba.

Art. 2.º No Município de Mandirituba, a Regularização Fundiária Urbana – REURB, abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, vinculando-se em seus princípios, diretrizes e objetivos à Lei Complementar Municipal n.º 76, de 12 de abril 2024, que instituiu a Política de Desenvolvimento Urbano de Mandirituba.

Parágrafo único: A Regularização Fundiária Urbana – REURB não está condicionada à existência de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, Setor Especial de Interesse Social – SEIS, Setor de Especial de Recuperação Urbana – SERU, ou Setor Especial de Núcleo Urbanizado – SENU.

Art. 3.º A Regularização Fundiária Urbana – REURB dos núcleos urbanos informais deverá submeter-se aos princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano previstos no Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 76, de 12 de abril 2024, entre eles:

I - função social da cidade e da propriedade urbana;

II - planejamento integrado;

III - desenvolvimento sustentável;

IV - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

V - gestão democrática e transparente.

Art. 4.º Tem-se, para efeitos desta Lei Complementar, as seguintes definições:

I - núcleo urbano: o assentamento humano ou a área destinada a assentamento humano com uso e características urbanas, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural, localizado em áreas públicas ou privadas, com no mínimo 15 unidades imobiliárias, desde que com área inferior à fração mínima da de parcelamento prevista na Lei Complementar Municipal n.º 81, de 27 de maio de 2024, e suas alterações, e/ou da Lei Federal n.º 6.766, 19 de dezembro de 1979, e/ou da Lei Federal n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

II - núcleo urbano informal: núcleo urbano no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização, podendo ser favelas, comunidades urbanas, núcleos urbanizados, loteamentos, conjuntos/empreendimentos habitacionais, vilas, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município.

III - núcleo urbano informal consolidado: núcleo urbano informal de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, podendo ser favelas, núcleos urbanizados, loteamentos, conjuntos/empreendimentos habitacionais, vilas, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Regularização Fundiária Urbana – REURB conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

§ 1.º A Regularização Fundiária Urbana – REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, nos termos do § 2.º do art. 9º da Lei Federal n.º 13.465, de 6 de setembro de 2017, até 22 de dezembro de 2016.

§ 2.º A Regularização Fundiária Urbana – REURB promovida sobre núcleos urbanos preexistentes a esta Lei Complementar poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§ 3.º O número de unidades imobiliárias previstas no caput deste artigo poderá ser menor desde que justificado pela equipe técnica do Município.

§ 4.º Serão indeferidos os pedidos que utilizarem o requerimento do Reurb como sucedâneo do procedimento de usucapião.

Seção II
Dos objetivos da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Art. 5.º Constituem objetivos da Regularização Fundiária Urbana – REURB, a serem observados pelo Município:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais aos beneficiários da REURB;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Seção III
Dos instrumentos da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Art. 6.º São instrumentos de constituição de direitos reais aos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana – REURB, a serem utilizados pelo Poder Público Municipal de acordo com a situação de cada núcleo urbano, aqueles definidos no Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, na Medida Provisória n.º 2.220, de 4 de setembro de 2001, na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, e na Lei Complementar Municipal n.º 76, de 12 de abril de 2024.

§ 1.º A Legitimação Fundiária é o instrumento prioritário a ser outorgado pelo Município àqueles que, no âmbito da Regularização Fundiária Urbana – REURB de núcleos urbanos, constituídos sobre área pública, particular ou mista, atenderem aos requisitos do § 1º do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 2.º Não sendo possível a aplicação da legitimação fundiária, pelo não atendimento de quaisquer dos requisitos previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, poderá o Município utilizar os demais instrumentos previstos nas leis federais e municipais de regência.

Art. 7.º São instrumentos jurídicos previstos na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, e na Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, que poderão ser empregados no âmbito da Regularização Fundiária Urbana – REURB, no Município de Mandirituba:

I - legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei Complementar;

II - o usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, dos arts. 9.º a 14 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962;

IV - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º, do art. 1.228 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001.

VI - a arrecadação de imóveis abandonados, nos termos dos arts. 1.276 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2001, e dos arts. 64 e 65 da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017;

VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea "f" do inciso I do art. 76 da Lei Federal n.º 14.133, de 10 de junho de 2021;

IX - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

X - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3.º do art. 1.228 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

XI - a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM;

XII - a Concessão de Direito Real de Uso – CDRU;

XIII - a doação;

XIV - a compra e venda.

Art. 8.º Para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB de núcleos urbanos informais fica dispensada a desafetação das áreas públicas municipais que integrem o perímetro do núcleo urbano.

Seção IV
Das atribuições da Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF

Art. 9.º O processamento e aprovação dos protocolos de Regularização Fundiária Urbana – REURB ficam atribuídos à Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF.

Art. 10. A Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF será composta, no mínimo, por 1 (um) representante titular de cada uma das seguintes Secretarias Municipais:

I - Assistência Social e Habitação;

II - Obras e Urbanismo;

III - Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1.º A Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF contará com um presidente indicado pelo Prefeito Municipal entre os membros designados via decreto.

§ 2.º A designação dos membros pelo Prefeito Municipal deverá considerar as capacidades técnicas de cada servidor e sua relevância de contribuição.

Art. 11. Cabe à Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF:

I - propor e processar a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S;

II - processar os pedidos Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E;

III - classificar, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMAS, o núcleo urbano informal como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S ou Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E ou indeferir o requerimento nos termos do § 2.º do art. 30 da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, dando publicidade à classificação ou ao indeferimento;

IV - analisar os documentos apresentados pelo requerente, e elaborar "comunique-se", se necessário;

V - notificar os proprietários, confrontantes e eventuais terceiros interessados sobre o processamento da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

VI - aprovar a Regularização Fundiária Urbana – REURB;

VII - expedir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

VIII - dar publicidade aos atos envolvendo o processamento da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

IX - consultar, quando necessário, outros órgãos do Município.

§ 1.º O Município de Mandirituba poderá atuar nos casos de Regularização Fundiária Urbana – REURB como agente promotor, cabendo elaborar todos os elementos técnicos necessários para a sua promoção, dentre eles:

I - o Projeto de Regularização Fundiária, com todos os estudos técnicos previstos nesta Lei Complementar e na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017;

II - cadastramento, quando necessário, dos beneficiários do núcleo urbano a serem atendidos pela regularização, com elaboração da respectiva listagem;

III - os atos para registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, junto à respectiva Serventia de Registro de Imóveis.

§ 2.º Nos casos de núcleos com incidência ambiental, a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF deverá determinar a elaboração do Estudo Técnico Ambiental que subsidie a aprovação ambiental da Regularização Fundiária Urbana – REURB.

§ 3.º Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU e à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAM a análise conjunta e a avaliação dos projetos apresentados pelos requerentes, bem como o acompanhamento do cumprimento do Termo de Compromisso.

§ 4.º O Termo de Compromisso para Execução de Obras deverá ser firmado entre o requerente da Regularização Fundiária Urbana – REURB e o Município.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA Regularização Fundiária Urbana – REURB

Seção I
Das modalidades da Reurb

Art. 12. A classificação da Regularização Fundiária Urbana – REURB será efetuada pelo órgão competente de acordo com as seguintes modalidades:

I - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

II - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Entende-se por população de baixa renda, para fins da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, famílias com renda até 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 13. A classificação do núcleo urbano como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S não implica na sua inclusão automática no planejamento estratégico e orçamentário do Município.

Art. 14. No mesmo núcleo urbano poderão haver unidades imobiliárias classificadas como Regularização Fundiária Urbana de

Interesse Social - REURB-S ou Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, independentemente da classificação geral do núcleo.

Seção II
Das fases do procedimento da Reurb

Art. 15. O procedimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB deverá observar as seguintes fases:

I - requerimento do legitimado;

II - autuação do processo administrativo;

III - análise preliminar com emissão de documento de diretrizes e prazo para cumprimento;

IV - análise para a classificação em Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, ou indeferimento;

V - análise de mérito e elaboração dos elementos técnicos;

VI - notificação dos proprietários, dos confrontantes e eventuais terceiros interessados, conforme previsto nesta Lei Complementar;

VII - elaboração do Projeto de Regularização Fundiária;

VIII - elaboração do estudo técnico ambiental com emissão de parecer sobre a viabilidade da regularização, exclusivamente nos casos de núcleos com incidência ambiental;

IX - saneamento do processo, com emissão de "comunique-se", se for o caso;

X - encaminhamento à Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP para obtenção da Anuência Prévia;

XI - despacho do órgão competente pela Regularização Fundiária Urbana – REURB, autorizando ou indeferindo a emissão da CRF, nos termos do parágrafo único deste artigo;

XII - expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF pelo órgão competente pela Regularização Fundiária Urbana – REURB, acompanhada da listagem de titulação, se for o caso;

XIII - registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF junto a serventia de Registro de Imóveis competente;

XIV - notificação do legitimado da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E para retirar e protocolizar a Certidão de Regularização Fundiária – CRF perante a serventia de Registro de Imóveis competente;

XV - despacho declarando o cumprimento do Termo de Compromisso de Execução de Obras, quando houver, acompanhado de laudo de vistoria.

Parágrafo único. O despacho previsto no inciso XI do caput deste artigo conterá:

I - declaração de que as notificações dos proprietários, confrontantes e terceiros interessados foram realizadas;

II - indicação da necessidade ou não da execução de obras;

III - aprovação da constituição dos direitos reais em favor dos beneficiários, se for o caso;

IV - determinação da expedição ou indeferimento da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 16. Os beneficiários dos núcleos urbanos informais objeto da Regularização Fundiária Urbana – REURB deverão ter sua participação assegurada por meio de diferentes formas de representação social, inclusive pela indicação de representantes para acompanhamento do processo de regularização fundiária, sem poder de voto.

Seção III
Do Requerimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Art. 17. São legitimados para requerer a Regularização Fundiária Urbana – REURB:

I - o Município de Mandirituba, diretamente ou por meio de suas entidades da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários, os loteadores ou os incorporadores do imóvel objeto da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

IV - a Defensoria Pública, quando houver beneficiários hipossuficientes no núcleo urbano informal;

V - o Ministério Público;

VI - a União, o Estado do Paraná, diretamente ou por meio de suas entidades da Administração Pública Indireta, quando o núcleo ocorrer em área de sua propriedade.

§ 1.º O processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB será iniciado por provocação dos legitimados ou de ofício pelo Município.

§ 2.º Os legitimados previstos neste artigo poderão, para os casos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S:

I - apresentar quando do requerimento, ou informar que apresentarão todos os elementos técnicos necessários à realização da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S;

II - requerer ao Município que este elabore parte ou todos os elementos técnicos necessários a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

§ 3.º O Município atuará como legitimado proponente da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E apenas quando houver interesse público devidamente justificado.

Art. 18. No requerimento de instauração da Regularização Fundiária Urbana – REURB deverá constar a qualificação completa de seu subscritor, acompanhado dos elementos necessários para a delimitação e identificação do núcleo urbano, com a indicação do histórico de formação e dos prováveis responsáveis pela sua implantação, bem como da sugestão de classificação acompanhada, se for o caso, dos elementos caracterizadores do interesse social.

Parágrafo único. O requerimento apresentado por pessoa jurídica deverá ser instruído com seus atos constitutivos e demais documentos comprobatórios da sua regularidade e da legitimidade do requerente, além de sua qualificação completa.

Art. 19. O legitimado requerente que protocolar seu pedido de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S declarando ter apresentado todos os elementos técnicos indicados nesta Lei Complementar terá seu pedido analisado pelo órgão competente, devendo ser comunicado, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico que garanta a comprovação do recebimento, quanto à decisão da classificação do núcleo urbano ou, quanto à necessidade de eventuais ajustes ou complementação da documentação apresentada, ou quanto ao seu indeferimento.

§ 1.º O não atendimento pelo legitimado proponente do comunicado para ajuste ou complementação da documentação no prazo de 60 (sessenta) dias corridos acarretará no indeferimento e arquivamento do pedido.

§ 2.º Respondido o comunicado pelo legitimado proponente, o órgão responsável pela Regularização Fundiária Urbana – REURB deliberará a classificação do núcleo urbano ou indeferirá o pedido, justificadamente.

Art. 20. No caso de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, caso haja proposta de o proponente elaborar e custear o Projeto de Regularização Fundiária e/ou implementar as obras de infraestrutura essencial, o legitimado proponente deverá apresentar Termo de Responsabilidade – TRR, o qual deverá indicar se a Regularização Fundiária Urbana – REURB será promovida integral ou parcialmente e a responsabilidade pelo custo envolvido na regularização, incluindo os custos de execução de eventuais obras da infraestrutura essencial, se for o caso.

§ 1.º A assunção de responsabilidade pelo legitimado proponente nos termos previstos neste artigo não impede a possibilidade de cobrança regressiva junto aos responsáveis pela implantação do núcleo.

§ 2.º O Termo de Responsabilidade – TRR firmado entre o requerente da Regularização Fundiária Urbana – REURB e o Município se constituirá em título executivo extrajudicial, no caso de não cumpridas as obrigações a ele vinculadas.

Art. 21. Na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, o legitimado proponente será responsável pela produção de todos os elementos técnicos necessários ao Projeto de Regularização Fundiária, previstos no art. 23 desta Lei Complementar, inclusive pelos custos de execução de eventuais obras ou qualquer outra medida compensatória que o Município julgar necessária para a aprovação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E.

§ 1.º O requerimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E deverá conter declaração assinada pelo legitimado proponente em que conste, de forma expressa, que se responsabiliza pela elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, pela implantação da infraestrutura necessária e pelo registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, arcando com todos os custos envolvidos na Regularização Fundiária Urbana - REURB.

§ 2.º As responsabilidades assumidas pelo legitimado proponente da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, previstas no parágrafo anterior, deverão ser formalizadas por Termo de Responsabilidade – TRR, a ser firmado entre o requerente da Regularização Fundiária Urbana - REURB e o Município, que se constituirá em título executivo e que poderá ser utilizado em juízo para execução das obrigações assumidas.

Art. 22. Será indeferido o requerimento individual para a aplicação de legitimação fundiária sobre unidade imobiliária inserida em núcleo urbano informal consolidado, devendo o pedido, ainda que individual, ser complementado de forma que a regularização contemple as características do núcleo urbano informal consolidado.

Seção IV
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 23. O Projeto de Regularização Fundiária será composto no mínimo por:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, que indicará no perímetro da área as construções, o sistema viário, os equipamentos urbanos, a infraestrutura urbana, os acidentes geográficos, as áreas vazias, os confrontantes, as testadas do lado oposto do viário e os demais elementos caracterizadores do núcleo urbano a ser regularizado;

II - estudo da situação fundiária do núcleo urbano, dados cadastrais existentes, ações judiciais e legislações incidentes;

III - planta do perímetro do núcleo urbano com a sobreposição das matrículas e/ou transcrições atingidas quando possível e indicação dos confrontantes;

IV - estudo preliminar da condição urbanística, ambiental e situações de risco;

V - diagnóstico da situação jurídico-fundiária, social, urbanística e ambiental do núcleo urbano a ser regularizado;

VI - estudo técnico da situação de risco, quando for o caso; VII - estudo técnico ambiental, quando for o caso;

VIII - propostas de solução para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

IX - projeto urbanístico, nos termos do art. 24 desta Lei;

X - cronograma físico de implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando necessárias;

XI - termo de compromisso assinado pelo legitimado proponente da Regularização Fundiária Urbana - REURB assumindo a execução do cronograma definido no inciso X deste artigo;

XII - proposta de execução do Projeto de Regularização Fundiária por etapas, quando for o caso.

§ 1.º O projeto de regularização fundiária de núcleo urbano deverá considerar as características da área efetivamente ocupada, para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos para o núcleo urbano a ser regularizado, como largura e alinhamento das vias de circulação, dispensando-se, automaticamente, no caso de núcleos urbanos informais preexistentes, as exigências relativas ao percentual de áreas destinadas ao uso público e tamanho dos lotes, assim como outros parâmetros urbanísticos municipais e ambientais.

§ 2.º A proposta de execução por etapas prevista no inciso XII deste artigo constitui-se na divisão do núcleo urbano em perímetros para o planejamento e a execução fracionados do projeto, se necessário e conveniente ao interesse público.

§ 3.º A proposta de execução do cronograma físico previsto nos incisos X, XI e XII deste artigo constitui se na divisão do núcleo urbano em perímetros para o planejamento e a execução fracionados do projeto em relação às obras de infraestrutura essencial, de compensações urbanísticas e/ou ambientais, podendo nestes casos, a critérios da conveniência e oportunidade municipal, ser expedida a Certidão de Regularização Fundiária – CRF relativa aos perímetros não diretamente indicados como áreas de implantação das obras e interferências constantes no cronograma físico.

Art. 24. O projeto urbanístico deverá conter, no mínimo, a indicação de:

I - quadras, lotes e sistema viário existentes ou projetados;

II - construções existentes;

III - corpos hídricos e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente – APP;

IV - maciços vegetais e espécies vegetais protegidas;

V - áreas não edificáveis;

VI - áreas consideradas de risco;

VII - áreas destinadas a equipamentos públicos e espaços livres, quando for o caso;

VIII - títulos confrontantes;

IX - áreas eventualmente usucapidas;

X - quadro de áreas;

XI - quadro de coordenadas.

Art. 25. Para fins desta Lei Complementar, consideram-se como infraestrutura essencial:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem;

V - limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

VI - pavimentação;

VII - iluminação pública.

Art. 26. Para a aprovação da Regularização Fundiária Urbana - REURB de núcleos urbanos que contenham áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou outros riscos deverão ser elaborados estudos técnicos específicos, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de mitigação, de correção ou monitoramento dos riscos existentes na parcela por eles afetada.

§ 1.º Caso sejam identificadas parcelas do núcleo urbano em que os riscos não comportem eliminação, mitigação, correção ou monitoramento, deverá ser previsto no projeto de Regularização Fundiária Urbana – REURB, o realojamento dos moradores afetados, como garantia do seu direito à moradia.

§ 2.º O núcleo urbano com incidência de risco poderá ser regularizado por etapas, sendo facultado ao Poder Público prosseguir com as ações de regularização na parcela onde não incida risco.

Art. 27. A Regularização Fundiária Urbana - REURB de núcleos urbanos informais, com incidência em Área de Preservação Permanente – APP, Área de Preservação Ambiental – APA, ou outras áreas ambientalmente protegidas, dar-se-á com a aprovação do estudo técnico ambiental e o licenciamento ambiental de competência do Instituto Água e Terra – IAT.

Parágrafo único. Para fins da regularização ambiental prevista no caput desde artigo, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, deverá ser mantida faixa não edificável com largura mínima de 10 (dez) metros de cada lado de suas margens, desde que não implique em novas supressões de vegetação, tanto nativa quanto em estágio primário ou secundário avançado de regeneração da vegetação.

Art. 28. O estudo técnico ambiental aplica-se somente à parcela do núcleo urbano informal situado nas áreas previstas no caput do artigo 26 desta Lei Complementar e será elaborado conforme previsto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 1.º A porção do núcleo urbano não afetada pela incidência ambiental não será objeto do estudo técnico.

§ 2.º No caso de núcleo onde existir Área de Preservação Permanente - APP preservada, mesmo que seja confrontante, é obrigatória a apresentação de um parecer ambiental atestando a preservação, sendo dispensada a elaboração de Estudo Técnico Ambiental.

§ 3.º Se houver interesse público, a parte afetada pela ocupação da incidência ambiental poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Seção V
Da Notificação dos Interessados e do Núcleo de Solução de Conflitos

Art. 29. Caberá ao Município, através da Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF, notificar os titulares de domínio, o loteador quando identificado, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados para se desejarem, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

§ 1.º A notificação deverá feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar no processo administrativo, na matrícula ou transcrição, ou na base cadastral municipal, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega em quaisquer desses endereços.

§ 2.º A notificação será feita por edital quando os indicados no caput deste artigo se recusarem a receber a mesma ou não forem localizados, no qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da notificação.

§ 3.º A ausência de impugnação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com o processo da Regularização Fundiária Urbana - REURB.

§ 4.º Ficam dispensadas as notificações dos proprietários e dos confinantes previstas neste artigo, caso já tenham sido realizadas no âmbito do procedimento de demarcação urbanística ou caso já tenham firmado termo de anuência.

Art. 30. Na hipótese de apresentação de impugnação dentro do prazo especificado no art. 29 desta Lei Complementar, caberá à Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF, juntamente com a Procuradoria Municipal, analisar e apreciar os motivos da impugnação, decidindo sobre o prosseguimento da Regularização Fundiária Urbana - REURB.

Parágrafo único. Somente será admitida impugnação fundamentada, subscrita por legítimo interessado com sua completa identificação, qualificação e comprovação de domicílio.

Art. 31. Serão consideradas infundadas as impugnações que:

I - não contenham exposição dos motivos da discordância manifestada;

II - indicarem matéria absolutamente estranha ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB.

§ 1.º Rejeitada a impugnação e transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos da notificação do impugnante sem que este apresente recurso, a regularização prosseguirá.

§ 2.º Em caso de apresentação de recurso, não sendo o Município o legitimado proponente da Regularização Fundiária Urbana - REURB, o respectivo legitimado será intimado a apresentar contrarrazões no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 3.º Admitida a impugnação ou no caso de apresentação de recurso, poderá ser encaminhado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

Seção VI
Da Constituição dos Direitos Reais aos Beneficiários

Art. 32. A constituição dos direitos reais aos beneficiários se dará mediante o envio de listagem à Serventia de Registro de Imóveis, que deverá indicar, no mínimo:

I - a unidade imobiliária de acordo com a planta de parcelamento do solo e memoriais descritivos;

II - os direitos reais constituídos, de forma individual para cada beneficiário;

III - o nome civil completo e o CPF dos beneficiários e de seus eventuais cônjuges ou companheiros.

§ 1.º O Município poderá apresentar listagem complementar à Serventia de Registro de Imóveis competente, para os casos de beneficiários que não tenham constado da listagem inicial.

§ 2.º Na hipótese de reconhecimento por listagem de direito real não derivado de legitimação fundiária, a Certidão de Regularização Fundiária – CRF será acompanhada da minuta do instrumento-padrão e de declaração do Município de que os títulos originais foram subscritos por seus beneficiários e se encontram arquivados.

§ 3.º A Legitimação Fundiária poderá ser outorgada em núcleos constituídos, por áreas da União, do Estado, ou de empresa com controle acionário do Poder Público, desde que esses órgãos tenham sido notificados durante o processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

§ 4.º À exceção da Legitimação Fundiária, os demais instrumentos de titulação poderão ser encaminhados à Serventia de Registro de Imóveis, diretamente pelos beneficiários.

Art. 33. A listagem de que trata esta Seção será divulgada aos beneficiários do núcleo urbano previamente ao seu envio ao Oficial de Registro de Imóveis para conhecimento e apresentação de eventuais correções ou impugnações, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1.º Transcorrido o prazo previsto neste artigo sem a apresentação de correções ou impugnações, a listagem seguirá ao competente Oficial de Registro de Imóveis para os atos de registro.

§ 2.º No caso de haver pedido de correção ou impugnação, as unidades imobiliárias questionadas serão incluídas em listagem complementar, após a resolução das divergências apresentadas.

Seção VII
Da Expedição da A Certidão de Regularização Fundiária – CRF

Art. 34. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF é o documento que materializa a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, e deverá conter:

I - o nome e a localização do núcleo urbano;

II - a modalidade da regularização;

III - o número de lotes do núcleo urbano;

IV - a indicação da existência de infraestrutura essencial;

V - a indicação de que a regularização é apenas urbanística ou se é urbanística e ambiental;

VI - a indicação dos responsáveis pela execução das obras e serviços constantes no cronograma, se for o caso.

Parágrafo único. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - Projeto de Regularização Fundiária;

II - Despacho final de aprovação do Projeto de Regularização Fundiária pela Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF, devidamente publicado no Diário Oficial do Município;

III - Listagem de titulação dos beneficiários, quando for o caso.

Art. 35. Implantadas as obras de infraestrutura essencial previstas no Projeto de Regularização Fundiária, será realizada vistoria para avaliar se o Termo de Compromisso foi cumprido.

§ 1.º Após a vistoria, será emitido relatório informando se o Termo de Compromisso foi devidamente cumprido.

§ 2.º Caso ocorra descumprimento do Termo de Compromisso, o compromissário deverá ser notificado para apresentar justificativa fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Compromisso.

Art. 36. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF e os documentos que a acompanham serão levados à registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos de sua expedição.

Parágrafo único. No caso de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, o legitimado proponente será notificado a retirar a CRF para protocolá-la perante o Oficial de Registro de Imóveis, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua retirada, devendo apresentar o protocolo ao órgão competente pela Regularização Fundiária Urbana - REURB, sob pena de cancelamento da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

CAPÍTULO III
DA ISENÇÃO E REMISSÃO DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Art. 37. Os núcleos urbanos enquadrados como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S ficam isentos dos seguintes tributos:

I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a aquisição do primeiro direito real de unidade imobiliária derivada da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S;

II - Taxa de Licença para Obras, Construção, Arruamentos e Loteamentos incidente sobre a regularização dos núcleos urbanos informais.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE PELO PARCELAMENTO IRREGULAR E DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO

Art. 38. A conclusão da Regularização Fundiária Urbana – REURB, em quaisquer das modalidades previstas nesta Lei Complementar, confere direito de regresso àqueles que suportaram os seus custos e obrigações em face dos responsáveis pela formação e implantação do núcleo urbano informal.

Art. 39. A Regularização Fundiária Urbana – REURB promovida pelo Município ensejará a tomada de providências judiciais em face dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano, se conhecidos, para ressarcimento das importâncias despendidas com a regularização.

Parágrafo único. Para atendimento do previsto neste artigo, deverá ser autuado processo administrativo instruído com todas as informações necessárias à propositura da ação judicial.

Art. 40. O Município, quando concluir a Regularização Fundiária Urbana – REURB, levantará judicialmente as eventuais prestações depositadas, com os respectivos acréscimos de correção monetária e juros, nos termos do § 1º, do art. 38 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a título de ressarcimento das importâncias despendidas.

Parágrafo único. Não sendo integralmente ressarcidas as importâncias despendidas, o Município promoverá a cobrança judicial

em face do responsável pela formação e implantação do núcleo urbano informal, aplicando-se o disposto no art. 38 desta Lei Complementar.

Art. 41. Serão objeto de ressarcimento ao Município as importâncias relativas a:

I - projetos e obras de infraestrutura urbana que tenham sido executados pela Administração Municipal;

II - elementos técnicos relacionados no art. 23 desta Lei Complementar;

III - taxas, tarifas e preços públicos devidos no âmbito do processo de regularização fundiária;

IV - outros gastos comprovadamente realizados.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB

Seção I
Da arrecadação de imóveis abandonados

Art. 42. Nos termos dos arts. 84 e 85 da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, o imóvel que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, poderá ser arrecadado, como bem vago, e após 3 (três) anos ser incorporado à propriedade do Município.

Art. 43. A intenção referida no caput do artigo anterior será presumida quando, cessados os atos de posse, houver inadimplência com o pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a propriedade imóvel por 5 (cinco) anos, ou quebra de acordo de pagamento durante esse período.

Art. 44. O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá ao disposto nesta Lei Complementar e observará, no mínimo:

I - abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;

II - comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;

III - notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 1.º Finalizado o procedimento acima sem que haja oposição ou manifestação do titular de domínio, no prazo de 30 (trinta) dias corridos o imóvel será declarado adjudicado por decreto.

§ 2.º Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude o art. 1.276 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, fica assegurado ao Poder Executivo Municipal o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

§ 3.º Passados os 3 (três) anos da data da arrecadação, o Poder Público deverá declarar por meio de Decreto o imóvel adjudicado ao patrimônio municipal e procederá o registro do mesmo em seu nome junto à serventia imobiliária competente, com cópia de todo o processo administrativo e decreto de adjudicação.

Art. 45. Após o procedimento de arrecadação prevista no art. 44 desta Lei Complementar, o imóvel poderá ser empregado diretamente pela Administração para programas de habitações de interesse social, de regularização fundiária, instalação de equipamentos públicos sociais ou de quaisquer outras finalidades urbanísticas.

Seção II
Da desapropriação por hasta pública para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB

Art. 46. O Poder Público Municipal, com base no art. 5.º, parágrafo único, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, poderá promover a desapropriação por hasta pública de imóveis para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

§ 1.º A desapropriação por hasta pública somente será possível após a realização de procedimento administrativo que reconheça a finalidade de renovação urbana da medida, obtida por intermédio da regularização fundiária do imóvel a ser desapropriado.

§ 2.º O decreto de utilidade pública para a desapropriação por hasta pública terá como fundamento a realização da Regularização Fundiária Urbana – REURB no imóvel desapropriado.

§ 3.º O edital de hasta pública conterá, no mínimo, as seguintes disposições:

I - valor da avaliação administrativa do bem;

II - vedação de lances de valor inferior ao da avaliação administrativa do bem;

III - prazo para a promoção do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos estipulados no Decreto de Utilidade Pública;

IV - estipulação de sanções a serem aplicadas pelo descumprimento das obrigações;

V - a obrigação do arrematante efetuar o pagamento à vista, por meio de depósito em conta corrente posta à disposição do expropriado;

VI - registro da existência e quantificação de débitos do expropriado com o Poder Público Municipal ou suas Autarquias, que serão abatidos do valor depositado na conta corrente posta à disposição do expropriado, realizando-se o pagamento à Administração Municipal das importâncias devidas;

VII - previsão de pagamento imediato, pelo arrematante, de débitos do expropriado com o Poder Público Municipal ou suas Autarquias, como requisito para expedição da carta de arrematação;

VIII - previsão de instituição de hipoteca sobre o imóvel, em favor da entidade pública expropriante, como garantia real do cumprimento das obrigações;

IX - previsão de que a avaliação administrativa do imóvel a que se refere o inciso I constituirá o valor do imóvel para fins do art. 1.484 da Lei Federal n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ainda que o lance vencedor da hasta pública tenha sido superior.

Art. 47. A carta de arrematação expedida em favor do arrematante pela entidade pública expropriante constituirá título hábil para o registro imobiliário da alienação e da hipoteca, na forma do art. 167, I, 26, da Lei Federal n.º 6.015, de 31 e dezembro de 1973.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro e que estejam implantadas e integradas à cidade, poderão ter a sua situação jurídica regularizada pelo órgão competente pela Regularização Fundiária Urbana – REURB, conforme o previsto no art. 69, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1.º Para a regularização prevista neste artigo, o órgão responsável pela Regularização Fundiária Urbana – REURB deverá expedir documento declaratório de que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade.

§ 2.º Considera-se integrado à cidade o parcelamento que possua infraestrutura essencial, nos termos do art. 25 desta Lei Complementar, e serviços públicos disponíveis.

§ 3.º Para a expedição da Declaração de que trata o § 1.º deste artigo, deverá o interessado apresentar a planta de parcelamento do solo e os respectivos memoriais descritivos a serem levados a registro junto à Serventia de Registro de Imóveis competente e assinar termo de compromisso que, após efetuado o registro, apresentará relação da certidão das matrículas abertas.

Art. 49. De acordo com o previsto no art. 74, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais envolvidos em demanda judicial que verse sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, a aprovação e o registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 50. Na eventual manifestação do Município para fins dos arts. 213, inciso II, ou 216-A, § 3.º, da Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, serão observados os prazos neles estabelecidos, considerando-se como divisa do logradouro aquele efetivamente adotado na sua implantação, prevalecendo esse sobre o originalmente previsto na planta.

Parágrafo único. Em caso de aparente sobreposição de pedidos objeto da Regularização Fundiária Urbana – REURB, quando do confronto da planta apresentada com aqueles de posse da administração, em especial, se elaboradas com base em levantamentos aerofotogramétricos, deverão, previamente à manifestação do Município, ser realizadas diligências junto ao imóvel para a constatação da situação real, podendo ser aceitas, para tanto, as diligências e verificações feitas pela Serventia do Registro de Imóveis nos termos dos arts. 213, § 12, e 216-A, § 15, da Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 51. Na análise de qualquer requerimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF deverá observar a existência de Processos de Regularização Fundiária em andamento, de Projetos de Urbanização em andamento, de obras em andamento, de projetos de requalificação urbana como Operações Urbanas Consorciadas, e entre outros.

§ 1.º Constatada a existência de quaisquer das situações indicadas no caput deste artigo, caberá à Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF elaborar relatório informando sobre a possibilidade ou não de continuidade da regularização pretendida, apontando, especialmente, o impacto que a pretensa regularização pode causar ao projeto em andamento.

§ 2.º O relatório deverá ser submetido ao Prefeito Municipal, que deliberará sobre a continuidade do processo ou sobre seu indeferimento.

Art. 52. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar programas:

I - para que a iniciativa privada execute pequenas obras de adequação de infraestrutura essencial ou melhorias ambientais e urbanísticas em núcleos objeto de Regularização Fundiária Urbana – REURB, a serem indicados pelo Poder Público, bem como elaborar todos os elementos técnicos necessários ao Projeto de Regularização Fundiária, incluindo cadastramento socioeconômico dos beneficiários e demais necessários à conclusão da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

II - para reforma de habitações localizadas em áreas regularizadas como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

Art. 53. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar, via decreto, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB.

Art. 54. Fica autorizado o Município a efetuar todos os atos registrais necessários para regularizar a base fundiária de núcleos urbanos de vinculação, indicados para a construção de unidades ou empreendimento habitacionais vinculados aos Programas Habitacionais ou Empreendimentos Habitacionais, sob a responsabilidade ou em parceria com o Município, incluindo as Parcerias Público-Privadas de Habitação.

§ 1.º Para fins de atendimento ao disposto no caput, o Município poderá, dentre outras medidas, propor demarcação urbanística, solicitar abertura de matrícula de área pública municipal, retificar, unificar, entre outros atos registrais imprescindíveis à viabilização da matrícula necessária à incorporação de empreendimento habitacional de interesse social ou a sua regularização.

§ 2.º O exposto no caput deste artigo visa exclusivamente regularizar a base fundiária para viabilizar a aprovação dos empreendimentos, sua regularização e/ou sua comercialização, sendo que caberá ao Município a atuação, desde o ingresso dos pedidos até o atendimento de notas devolutivas e o efetivo registro.

Art. 55. O Município de Mandirituba poderá firmar acordos de cooperação com a Administração Direta e Indireta da União e do Estado do Paraná para fins de disponibilização dos imóveis sujeitos a regularização fundiária, bem como para financiamento por aqueles entes, nos casos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, das intervenções necessárias à habitabilidade das edificações objeto de legitimação fundiária.

Art. 56. Ato do Poder Executivo Municipal definirá as poligonais das áreas de interesse de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, fundamentado em estudos técnicos que caracterizem a situação fundiária, social, ambiental e urbanística do núcleo urbano informal.

§ 1.º Os estudos mencionados no caput deverão conter, no mínimo:

I - diagnóstico socioeconômico das famílias residentes;

II - análise preliminar de riscos geológicos ou ambientais;

III - mapa da poligonal pretendida.

§ 2.º A definição das áreas por decreto poderá ser precedida de parecer jurídico e técnico da Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF.

Art. 57. Os processos de Regularização Fundiária em andamento no Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 41, de 22 de abril de 2019, serão convertidos aos procedimentos desta Lei Complementar, considerando-se os elementos e informações já existentes.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF analisar os processos administrativos em andamento e, constatada a impossibilidade de adequação às disposições da nova legislação vigente, promover o seu encerramento mediante decisão administrativa devidamente fundamentada, com a formalização de despacho ou deliberação colegiada determinando o arquivamento do processo.

Art. 58. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 41, de 22 de abril de 2019.

Mandirituba, 01 de junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
PREFEITO MUNICIPALDE 01 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre regularização fundiária urbana – REURB no Município de Mandirituba, Paraná, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos conceitos e definições aplicáveis

Art. 1º A presente Lei Complementar estabelece as normas e os procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana – REURB de núcleos urbanos informais no Município de Mandirituba, com fundamento nas diretrizes e princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo, com base nos fundamentos, objetivos e instrumentos disciplinados nesta Lei Complementar, autorizado a promover a regularização fundiária e urbanística dos assentamentos irregulares em imóveis urbanos e rurais no Município de Mandirituba.

Art. 2.º No Município de Mandirituba, a Regularização Fundiária Urbana – REURB, abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, vinculando-se em seus princípios, diretrizes e objetivos à Lei Complementar Municipal n.º 76, de 12 de abril 2024, que instituiu a Política de Desenvolvimento Urbano de Mandirituba.

Parágrafo único: A Regularização Fundiária Urbana – REURB não está condicionada à existência de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, Setor Especial de Interesse Social – SEIS, Setor de Especial de Recuperação Urbana – SERU, ou Setor Especial de Núcleo Urbanizado – SENU.

Art. 3.º A Regularização Fundiária Urbana – REURB dos núcleos urbanos informais deverá submeter-se aos princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano previstos no Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 76, de 12 de abril 2024, entre eles:

I - função social da cidade e da propriedade urbana;

II - planejamento integrado;

III - desenvolvimento sustentável;

IV - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

V - gestão democrática e transparente.

Art. 4.º Tem-se, para efeitos desta Lei Complementar, as seguintes definições:

I - núcleo urbano: o assentamento humano ou a área destinada a assentamento humano com uso e características urbanas, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural, localizado em áreas públicas ou privadas, com no mínimo 15 unidades imobiliárias, desde que com área inferior à fração mínima da de parcelamento prevista na Lei Complementar Municipal n.º 81, de 27 de maio de 2024, e suas alterações, e/ou da Lei Federal n.º 6.766, 19 de dezembro de 1979, e/ou da Lei Federal n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

II - núcleo urbano informal: núcleo urbano no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização, podendo ser favelas, comunidades urbanas, núcleos urbanizados, loteamentos, conjuntos/empreendimentos habitacionais, vilas, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município.

III - núcleo urbano informal consolidado: núcleo urbano informal de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, podendo ser favelas, núcleos urbanizados, loteamentos, conjuntos/empreendimentos habitacionais, vilas, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Regularização Fundiária Urbana – REURB conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

§ 1.º A Regularização Fundiária Urbana – REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, nos termos do § 2.º do art. 9º da Lei Federal n.º 13.465, de 6 de setembro de 2017, até 22 de dezembro de 2016.

§ 2.º A Regularização Fundiária Urbana – REURB promovida sobre núcleos urbanos preexistentes a esta Lei Complementar poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§ 3.º O número de unidades imobiliárias previstas no caput deste artigo poderá ser menor desde que justificado pela equipe técnica do Município.

§ 4.º Serão indeferidos os pedidos que utilizarem o requerimento do Reurb como sucedâneo do procedimento de usucapião.

Seção II
Dos objetivos da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Art. 5.º Constituem objetivos da Regularização Fundiária Urbana – REURB, a serem observados pelo Município:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais aos beneficiários da REURB;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Seção III
Dos instrumentos da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Art. 6.º São instrumentos de constituição de direitos reais aos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana – REURB, a serem utilizados pelo Poder Público Municipal de acordo com a situação de cada núcleo urbano, aqueles definidos no Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, na Medida Provisória n.º 2.220, de 4 de setembro de 2001, na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, e na Lei Complementar Municipal n.º 76, de 12 de abril de 2024.

§ 1.º A Legitimação Fundiária é o instrumento prioritário a ser outorgado pelo Município àqueles que, no âmbito da Regularização Fundiária Urbana – REURB de núcleos urbanos, constituídos sobre área pública, particular ou mista, atenderem aos requisitos do § 1º do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 2.º Não sendo possível a aplicação da legitimação fundiária, pelo não atendimento de quaisquer dos requisitos previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, poderá o Município utilizar os demais instrumentos previstos nas leis federais e municipais de regência.

Art. 7.º São instrumentos jurídicos previstos na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, e na Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, que poderão ser empregados no âmbito da Regularização Fundiária Urbana – REURB, no Município de Mandirituba:

I - legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei Complementar;

II - o usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, dos arts. 9.º a 14 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962;

IV - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º, do art. 1.228 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001.

VI - a arrecadação de imóveis abandonados, nos termos dos arts. 1.276 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2001, e dos arts. 64 e 65 da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017;

VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea “f” do inciso I do art. 76 da Lei Federal n.º 14.133, de 10 de junho de 2021;

IX - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

X - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3.º do art. 1.228 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

XI - a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM;

XII - a Concessão de Direito Real de Uso – CDRU;

XIII - a doação;

XIV - a compra e venda.

Art. 8.º Para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB de núcleos urbanos informais fica dispensada a desafetação das áreas públicas municipais que integrem o perímetro do núcleo urbano.

Seção IV
Das atribuições da Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF

Art. 9.º O processamento e aprovação dos protocolos de Regularização Fundiária Urbana – REURB ficam atribuídos à Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF.

Art. 10. A Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF será composta, no mínimo, por 1 (um) representante titular de cada uma das seguintes Secretarias Municipais:

I - Assistência Social e Habitação;

II - Obras e Urbanismo;

III - Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1.º A Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF contará com um presidente indicado pelo Prefeito Municipal entre os membros designados via decreto.

§ 2.º A designação dos membros pelo Prefeito Municipal deverá considerar as capacidades técnicas de cada servidor e sua relevância de contribuição.

Art. 11. Cabe à Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF:

I - propor e processar a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S;

II - processar os pedidos Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E;

III - classificar, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMAS, o núcleo urbano informal como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S ou Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E ou indeferir o requerimento nos termos do § 2.º do art. 30 da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, dando publicidade à classificação ou ao indeferimento;

IV - analisar os documentos apresentados pelo requerente, e elaborar “comunique-se”, se necessário;

V - notificar os proprietários, confrontantes e eventuais terceiros interessados sobre o processamento da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

VI - aprovar a Regularização Fundiária Urbana – REURB;

VII - expedir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

VIII - dar publicidade aos atos envolvendo o processamento da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

IX - consultar, quando necessário, outros órgãos do Município.

§ 1.º O Município de Mandirituba poderá atuar nos casos de Regularização Fundiária Urbana – REURB como agente promotor, cabendo elaborar todos os elementos técnicos necessários para a sua promoção, dentre eles:

I - o Projeto de Regularização Fundiária, com todos os estudos técnicos previstos nesta Lei Complementar e na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017;

II - cadastramento, quando necessário, dos beneficiários do núcleo urbano a serem atendidos pela regularização, com elaboração da respectiva listagem;

III - os atos para registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, junto à respectiva Serventia de Registro de Imóveis.

§ 2.º Nos casos de núcleos com incidência ambiental, a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF deverá determinar a elaboração do Estudo Técnico Ambiental que subsidie a aprovação ambiental da Regularização Fundiária Urbana – REURB.

§ 3.º Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU e à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAM a análise conjunta e a avaliação dos projetos apresentados pelos requerentes, bem como o acompanhamento do cumprimento do Termo de Compromisso.

§ 4.º O Termo de Compromisso para Execução de Obras deverá ser firmado entre o requerente da Regularização Fundiária Urbana – REURB e o Município.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA Regularização Fundiária Urbana – REURB

Seção I
Das modalidades da Reurb

Art. 12. A classificação da Regularização Fundiária Urbana – REURB será efetuada pelo órgão competente de acordo com as seguintes modalidades:

I - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

II - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Entende-se por população de baixa renda, para fins da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, famílias com renda até 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 13. A classificação do núcleo urbano como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S não implica na sua inclusão automática no planejamento estratégico e orçamentário do Município.

Art. 14. No mesmo núcleo urbano poderão haver unidades imobiliárias classificadas como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, independentemente da classificação geral do núcleo.

Seção II
Das fases do procedimento da Reurb

Art. 15. O procedimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB deverá observar as seguintes fases:

I - requerimento do legitimado;

II - autuação do processo administrativo;

III - análise preliminar com emissão de documento de diretrizes e prazo para cumprimento;

IV - análise para a classificação em Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, ou indeferimento;

V - análise de mérito e elaboração dos elementos técnicos;

VI - notificação dos proprietários, dos confrontantes e eventuais terceiros interessados, conforme previsto nesta Lei Complementar;

VII - elaboração do Projeto de Regularização Fundiária;

VIII - elaboração do estudo técnico ambiental com emissão de parecer sobre a viabilidade da regularização, exclusivamente nos casos de núcleos com incidência ambiental;

IX - saneamento do processo, com emissão de “comunique-se”, se for o caso;

X - encaminhamento à Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP para obtenção da Anuência Prévia;

XI - despacho do órgão competente pela Regularização Fundiária Urbana – REURB, autorizando ou indeferindo a emissão da CRF, nos termos do parágrafo único deste artigo;

XII - expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF pelo órgão competente pela Regularização Fundiária Urbana – REURB, acompanhada da listagem de titulação, se for o caso;

XIII - registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF junto a serventia de Registro de Imóveis competente;

XIV - notificação do legitimado da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E para retirar e protocolizar a Certidão de Regularização Fundiária – CRF perante a serventia de Registro de Imóveis competente;

XV - despacho declarando o cumprimento do Termo de Compromisso de Execução de Obras, quando houver, acompanhado de laudo de vistoria.

Parágrafo único. O despacho previsto no inciso XI do caput deste artigo conterá:

I - declaração de que as notificações dos proprietários, confrontantes e terceiros interessados foram realizadas;

II - indicação da necessidade ou não da execução de obras;

III - aprovação da constituição dos direitos reais em favor dos beneficiários, se for o caso;

IV - determinação da expedição ou indeferimento da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 16. Os beneficiários dos núcleos urbanos informais objeto da Regularização Fundiária Urbana – REURB deverão ter sua participação assegurada por meio de diferentes formas de representação social, inclusive pela indicação de representantes para acompanhamento do processo de regularização fundiária, sem poder de voto.

Seção III
Do Requerimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Art. 17. São legitimados para requerer a Regularização Fundiária Urbana – REURB:

I - o Município de Mandirituba, diretamente ou por meio de suas entidades da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários, os loteadores ou os incorporadores do imóvel objeto da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

IV - a Defensoria Pública, quando houver beneficiários hipossuficientes no núcleo urbano informal;

V - o Ministério Público;

VI - a União, o Estado do Paraná, diretamente ou por meio de suas entidades da Administração Pública Indireta, quando o núcleo ocorrer em área de sua propriedade.

§ 1.º O processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB será iniciado por provocação dos legitimados ou de ofício pelo Município.

§ 2.º Os legitimados previstos neste artigo poderão, para os casos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S:

I - apresentar quando do requerimento, ou informar que apresentarão todos os elementos técnicos necessários à realização da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S;

II - requerer ao Município que este elabore parte ou todos os elementos técnicos necessários a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

§ 3.º O Município atuará como legitimado proponente da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E apenas quando houver interesse público devidamente justificado.

Art. 18. No requerimento de instauração da Regularização Fundiária Urbana – REURB deverá constar a qualificação completa de seu subscritor, acompanhado dos elementos necessários para a delimitação e identificação do núcleo urbano, com a indicação do histórico de formação e dos prováveis responsáveis pela sua implantação, bem como da sugestão de classificação acompanhada, se for o caso, dos elementos caracterizadores do interesse social.

Parágrafo único. O requerimento apresentado por pessoa jurídica deverá ser instruído com seus atos constitutivos e demais documentos comprobatórios da sua regularidade e da legitimidade do requerente, além de sua qualificação completa.

Art. 19. O legitimado requerente que protocolar seu pedido de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S declarando ter apresentado todos os elementos técnicos indicados nesta Lei Complementar terá seu pedido analisado pelo órgão competente, devendo ser comunicado, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico que garanta a comprovação do recebimento, quanto à decisão da classificação do núcleo urbano ou, quanto à necessidade de eventuais ajustes ou complementação da documentação apresentada, ou quanto ao seu indeferimento.

§ 1.º O não atendimento pelo legitimado proponente do comunicado para ajuste ou complementação da documentação no prazo de 60 (sessenta) dias corridos acarretará no indeferimento e arquivamento do pedido.

§ 2.º Respondido o comunicado pelo legitimado proponente, o órgão responsável pela Regularização Fundiária Urbana – REURB deliberará a classificação do núcleo urbano ou indeferirá o pedido, justificadamente.

Art. 20. No caso de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, caso haja proposta de o proponente elaborar e custear o Projeto de Regularização Fundiária e/ou implementar as obras de infraestrutura essencial, o legitimado proponente deverá apresentar Termo de Responsabilidade – TRR, o qual deverá indicar se a Regularização Fundiária Urbana – REURB será promovida integral ou parcialmente e a responsabilidade pelo custo envolvido na regularização, incluindo os custos de execução de eventuais obras da infraestrutura essencial, se for o caso.

§ 1.º A assunção de responsabilidade pelo legitimado proponente nos termos previstos neste artigo não impede a possibilidade de cobrança regressiva junto aos responsáveis pela implantação do núcleo.

§ 2.º O Termo de Responsabilidade – TRR firmado entre o requerente da Regularização Fundiária Urbana – REURB e o Município se constituirá em título executivo extrajudicial, no caso de não cumpridas as obrigações a ele vinculadas.

Art. 21. Na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, o legitimado proponente será responsável pela produção de todos os elementos técnicos necessários ao Projeto de Regularização Fundiária, previstos no art. 23 desta Lei Complementar, inclusive pelos custos de execução de eventuais obras ou qualquer outra medida compensatória que o Município julgar necessária para a aprovação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E.

§ 1.º O requerimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E deverá conter declaração assinada pelo legitimado proponente em que conste, de forma expressa, que se responsabiliza pela elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, pela implantação da infraestrutura necessária e pelo registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, arcando com todos os custos envolvidos na Regularização Fundiária Urbana - REURB.

§ 2.º As responsabilidades assumidas pelo legitimado proponente da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, previstas no parágrafo anterior, deverão ser formalizadas por Termo de Responsabilidade – TRR, a ser firmado entre o requerente da Regularização Fundiária Urbana - REURB e o Município, que se constituirá em título executivo e que poderá ser utilizado em juízo para execução das obrigações assumidas.

Art. 22. Será indeferido o requerimento individual para a aplicação de legitimação fundiária sobre unidade imobiliária inserida em núcleo urbano informal consolidado, devendo o pedido, ainda que individual, ser complementado de forma que a regularização contemple as características do núcleo urbano informal consolidado.

Seção IV
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 23. O Projeto de Regularização Fundiária será composto no mínimo por:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente,

acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, que indicará no perímetro da área as construções, o sistema viário, os equipamentos urbanos, a infraestrutura urbana, os acidentes geográficos, as áreas vazias, os confrontantes, as testadas do lado oposto do viário e os demais elementos caracterizadores do núcleo urbano a ser regularizado;

II - estudo da situação fundiária do núcleo urbano, dados cadastrais existentes, ações judiciais e legislações incidentes;

III - planta do perímetro do núcleo urbano com a sobreposição das matrículas e/ou transcrições atingidas quando possível e indicação dos confrontantes;

IV - estudo preliminar da condição urbanística, ambiental e situações de risco;

V - diagnóstico da situação jurídico-fundiária, social, urbanística e ambiental do núcleo urbano a ser regularizado;

VI - estudo técnico da situação de risco, quando for o caso; VII - estudo técnico ambiental, quando for o caso;

VIII - propostas de solução para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

IX - projeto urbanístico, nos termos do art. 24 desta Lei;

X - cronograma físico de implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando necessárias;

XI - termo de compromisso assinado pelo legitimado proponente da Regularização Fundiária Urbana - REURB assumindo a execução do cronograma definido no inciso X deste artigo;

XII - proposta de execução do Projeto de Regularização Fundiária por etapas, quando for o caso.

§ 1.º O projeto de regularização fundiária de núcleo urbano deverá considerar as características da área efetivamente ocupada, para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos para o núcleo urbano a ser regularizado, como largura e alinhamento das vias de circulação, dispensando-se, automaticamente, no caso de núcleos urbanos informais preexistentes, as exigências relativas ao percentual de áreas destinadas ao uso público e tamanho dos lotes, assim como outros parâmetros urbanísticos municipais e ambientais.

§ 2.º A proposta de execução por etapas prevista no inciso XII deste artigo constitui-se na divisão do núcleo urbano em perímetros para o planejamento e a execução fracionados do projeto, se necessário e conveniente ao interesse público.

§ 3.º A proposta de execução do cronograma físico previsto nos incisos X, XI e XII deste artigo constitui se na divisão do núcleo urbano em perímetros para o planejamento e a execução fracionados do projeto em relação às obras de infraestrutura essencial, de compensações urbanísticas e/ou ambientais, podendo nestes casos, a critérios da conveniência e oportunidade municipal, ser expedida a Certidão de Regularização Fundiária – CRF relativa aos perímetros não diretamente indicados como áreas de implantação das obras e interferências constantes no cronograma físico.

Art. 24. O projeto urbanístico deverá conter, no mínimo, a indicação de:

I - quadras, lotes e sistema viário existentes ou projetados;

II - construções existentes;

III - corpos hídricos e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente – APP;

IV - maciços vegetais e espécies vegetais protegidas;

V - áreas não edificáveis;

VI - áreas consideradas de risco;

VII - áreas destinadas a equipamentos públicos e espaços livres, quando for o caso;

VIII - títulos confrontantes;

IX - áreas eventualmente usucapidas;

X - quadro de áreas;

XI - quadro de coordenadas.

Art. 25. Para fins desta Lei Complementar, consideram-se como infraestrutura essencial:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem;

V - limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

VI - pavimentação;

VII - iluminação pública.

Art. 26. Para a aprovação da Regularização Fundiária Urbana - REURB de núcleos urbanos que contenham áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou outros riscos deverão ser elaborados estudos técnicos específicos, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de mitigação, de correção ou monitoramento dos riscos existentes na parcela por eles afetada.

§ 1.º Caso sejam identificadas parcelas do núcleo urbano em que os riscos não comportem eliminação, mitigação, correção ou monitoramento, deverá ser previsto no projeto de Regularização Fundiária Urbana – REURB, o realojamento dos moradores afetados, como garantia do seu direito à moradia.

§ 2.º O núcleo urbano com incidência de risco poderá ser regularizado por etapas, sendo facultado ao Poder Público prosseguir com as ações de regularização na parcela onde não incida risco.

Art. 27. A Regularização Fundiária Urbana - REURB de núcleos urbanos informais, com incidência em Área de Preservação Permanente – APP, Área de Preservação Ambiental – APA, ou outras áreas ambientalmente protegidas, dar-se-á com a aprovação do estudo técnico ambiental e o licenciamento ambiental de competência do Instituto Água e Terra – IAT.

Parágrafo único. Para fins da regularização ambiental prevista no caput desde artigo, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, deverá ser mantida faixa não edificável com largura mínima de 10 (dez) metros de cada lado de suas margens, desde que não implique em novas supressões de vegetação, tanto nativa quanto em estágio primário ou secundário avançado de regeneração da vegetação.

Art. 28. O estudo técnico ambiental aplica-se somente à parcela do núcleo urbano informal situado nas áreas previstas no caput do artigo 26 desta Lei Complementar e será elaborado conforme previsto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 1.º A porção do núcleo urbano não afetada pela incidência ambiental não será objeto do estudo técnico.

§ 2.º No caso de núcleo onde existir Área de Preservação Permanente - APP preservada, mesmo que seja confrontante, é obrigatória a apresentação de um parecer ambiental atestando a preservação, sendo dispensada a elaboração de Estudo Técnico Ambiental.

§ 3.º Se houver interesse público, a parte afetada pela ocupação da incidência ambiental poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Seção V
Da Notificação dos Interessados e do Núcleo de Solução de Conflitos

Art. 29. Caberá ao Município, através da Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF, notificar os titulares de domínio, o loteador quando identificado, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados para se desejarem, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

§ 1.º A notificação deverá feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar no processo administrativo, na matrícula ou transcrição, ou na base cadastral municipal, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega em quaisquer desses endereços.

§ 2.º A notificação será feita por edital quando os indicados no caput deste artigo se recusarem a receber a mesma ou não forem localizados, no qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da notificação.

§ 3.º A ausência de impugnação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com o processo da Regularização Fundiária Urbana - REURB.

§ 4.º Ficam dispensadas as notificações dos proprietários e dos confinantes previstas neste artigo, caso já tenham sido realizadas no âmbito do procedimento de demarcação urbanística ou caso já tenham firmado termo de anuência.

Art. 30. Na hipótese de apresentação de impugnação dentro do prazo especificado no art. 29 desta Lei Complementar, caberá à Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF, juntamente com a Procuradoria Municipal, analisar e apreciar os motivos da impugnação, decidindo sobre o prosseguimento da Regularização Fundiária Urbana - REURB.

Parágrafo único. Somente será admitida impugnação fundamentada, subscrita por legítimo interessado com sua completa identificação, qualificação e comprovação de domicílio.

Art. 31. Serão consideradas infundadas as impugnações que:

I - não contenham exposição dos motivos da discordância manifestada;

II - indicarem matéria absolutamente estranha ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB.

§ 1.º Rejeitada a impugnação e transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos da notificação do impugnante sem que este apresente recurso, a regularização prosseguirá.

§ 2.º Em caso de apresentação de recurso, não sendo o Município o legitimado proponente da Regularização Fundiária Urbana - REURB, o respectivo legitimado será intimado a apresentar contrarrazões no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 3.º Admitida a impugnação ou no caso de apresentação de recurso, poderá ser encaminhado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

Seção VI
Da Constituição dos Direitos Reais aos Beneficiários

Art. 32. A constituição dos direitos reais aos beneficiários se dará mediante o envio de listagem à Serventia de Registro de Imóveis, que deverá indicar, no mínimo:

I - a unidade imobiliária de acordo com a planta de parcelamento do solo e memoriais descritivos;

II - os direitos reais constituídos, de forma individual para cada beneficiário;

III - o nome civil completo e o CPF dos beneficiários e de seus eventuais cônjuges ou companheiros.

§ 1.º O Município poderá apresentar listagem complementar à Serventia de Registro de Imóveis competente, para os casos de beneficiários que não tenham constado da listagem inicial.

§ 2.º Na hipótese de reconhecimento por listagem de direito real não derivado de legitimação fundiária, a Certidão de Regularização Fundiária – CRF será acompanhada da minuta do instrumento-padrão e de declaração do Município de que os títulos originais foram subscritos por seus beneficiários e se encontram arquivados.

§ 3.º A Legitimação Fundiária poderá ser outorgada em núcleos constituídos, por áreas da União, do Estado, ou de empresa com controle acionário do Poder Público, desde que esses órgãos tenham sido notificados durante o processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

§ 4.º À exceção da Legitimação Fundiária, os demais instrumentos de titulação poderão ser encaminhados à Serventia de Registro de Imóveis, diretamente pelos beneficiários.

Art. 33. A listagem de que trata esta Seção será divulgada aos beneficiários do núcleo urbano previamente ao seu envio ao Oficial de Registro de Imóveis para conhecimento e apresentação de eventuais correções ou impugnações, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1.º Transcorrido o prazo previsto neste artigo sem a apresentação de correções ou impugnações, a listagem seguirá ao competente Oficial de Registro de Imóveis para os atos de registro.

§ 2.º No caso de haver pedido de correção ou impugnação, as unidades imobiliárias questionadas serão incluídas em listagem complementar, após a resolução das divergências apresentadas.

Seção VII
Da Expedição da A Certidão de Regularização Fundiária – CRF

Art. 34. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF é o documento que materializa a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, e deverá conter:

I - o nome e a localização do núcleo urbano;

II - a modalidade da regularização;

III - o número de lotes do núcleo urbano;

IV - a indicação da existência de infraestrutura essencial;

V - a indicação de que a regularização é apenas urbanística ou se é urbanística e ambiental;

VI - a indicação dos responsáveis pela execução das obras e serviços constantes no cronograma, se for o caso.

Parágrafo único. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - Projeto de Regularização Fundiária;

II - Despacho final de aprovação do Projeto de Regularização Fundiária pela Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF, devidamente publicado no Diário Oficial do Município;

III - Listagem de titulação dos beneficiários, quando for o caso.

Art. 35. Implantadas as obras de infraestrutura essencial previstas no Projeto de Regularização Fundiária, será realizada vistoria para avaliar se o Termo de Compromisso foi cumprido.

§ 1.º Após a vistoria, será emitido relatório informando se o Termo de Compromisso foi devidamente cumprido.

§ 2.º Caso ocorra descumprimento do Termo de Compromisso, o compromissário deverá ser notificado para apresentar justificativa fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Compromisso.

Art. 36. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF e os documentos que a acompanham serão levados à registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos de sua expedição.

Parágrafo único. No caso de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, o legitimado proponente será notificado a retirar a CRF para protocolá-la perante o Oficial de Registro de Imóveis, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua retirada, devendo apresentar o protocolo ao órgão competente pela Regularização Fundiária Urbana - REURB, sob pena de cancelamento da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

CAPÍTULO III
DA ISENÇÃO E REMISSÃO DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

Art. 37. Os núcleos urbanos enquadrados como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S ficam isentos dos seguintes tributos:

I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a aquisição do primeiro direito real de unidade imobiliária derivada da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S;

II - Taxa de Licença para Obras, Construção, Arruamentos e Loteamentos incidente sobre a regularização dos núcleos urbanos informais.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE PELO PARCELAMENTO IRREGULAR E DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO

Art. 38. A conclusão da Regularização Fundiária Urbana – REURB, em quaisquer das modalidades previstas nesta Lei Complementar, confere direito de regresso àqueles que suportaram os seus custos e obrigações em face dos responsáveis pela formação e implantação do núcleo urbano informal.

Art. 39. A Regularização Fundiária Urbana – REURB promovida pelo Município ensejará a tomada de providências judiciais em face dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano, se conhecidos, para ressarcimento das importâncias despendidas com a regularização.

Parágrafo único. Para atendimento do previsto neste artigo, deverá ser autuado processo administrativo instruído com todas as informações necessárias à propositura da ação judicial.

Art. 40. O Município, quando concluir a Regularização Fundiária Urbana – REURB, levantará judicialmente as eventuais prestações depositadas, com os respectivos acréscimos de correção monetária e juros, nos termos do § 1º, do art. 38 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a título de ressarcimento das importâncias despendidas.

Parágrafo único. Não sendo integralmente ressarcidas as importâncias despendidas, o Município promoverá a cobrança judicial em face do responsável pela formação e implantação do núcleo urbano informal, aplicando-se o disposto no art. 38 desta Lei Complementar.

Art. 41. Serão objeto de ressarcimento ao Município as importâncias relativas a:

I - projetos e obras de infraestrutura urbana que tenham sido executados pela Administração Municipal;

II - elementos técnicos relacionados no art. 23 desta Lei Complementar;

III - taxas, tarifas e preços públicos devidos no âmbito do processo de regularização fundiária;

IV - outros gastos comprovadamente realizados.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB

Seção I
Da arrecadação de imóveis abandonados

Art. 42. Nos termos dos arts. 84 e 85 da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, o imóvel que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, poderá ser arrecadado, como bem vago, e após 3 (três) anos ser incorporado à propriedade do Município.

Art. 43. A intenção referida no caput do artigo anterior será presumida quando, cessados os atos de posse, houver inadimplência com o pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a propriedade imóvel por 5 (cinco) anos, ou quebra de acordo de pagamento durante esse período.

Art. 44. O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá ao disposto nesta Lei Complementar e observará, no mínimo:

I - abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;

II - comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;

III - notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 1.º Finalizado o procedimento acima sem que haja oposição ou manifestação do titular de domínio, no prazo de 30 (trinta) dias corridos o imóvel será declarado adjudicado por decreto.

§ 2.º Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude o art. 1.276 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, fica assegurado ao Poder Executivo Municipal o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

§ 3.º Passados os 3 (três) anos da data da arrecadação, o Poder Público deverá declarar por meio de Decreto o imóvel adjudicado ao patrimônio municipal e procederá o registro do mesmo em seu nome junto à serventia imobiliária competente, com cópia de todo o processo administrativo e decreto de adjudicação.

Art. 45. Após o procedimento de arrecadação prevista no art. 44 desta Lei Complementar, o imóvel poderá ser empregado diretamente pela

Administração para programas de habitações de interesse social, de regularização fundiária, instalação de equipamentos públicos sociais ou de quaisquer outras finalidades urbanísticas.

Seção II
Da desapropriação por hasta pública para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB

Art. 46. O Poder Público Municipal, com base no art. 5.º, parágrafo único, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, poderá promover a desapropriação por hasta pública de imóveis para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

§ 1.º A desapropriação por hasta pública somente será possível após a realização de procedimento administrativo que reconheça a finalidade de renovação urbana da medida, obtida por intermédio da regularização fundiária do imóvel a ser desapropriado.

§ 2.º O decreto de utilidade pública para a desapropriação por hasta pública terá como fundamento a realização da Regularização Fundiária Urbana – REURB no imóvel desapropriado.

§ 3.º O edital de hasta pública conterá, no mínimo, as seguintes disposições:

I - valor da avaliação administrativa do bem;

II - vedação de lances de valor inferior ao da avaliação administrativa do bem;

III - prazo para a promoção do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos estipulados no Decreto de Utilidade Pública;

IV - estipulação de sanções a serem aplicadas pelo descumprimento das obrigações;

V - a obrigação do arrematante efetuar o pagamento à vista, por meio de depósito em conta corrente posta à disposição do expropriado;

VI - registro da existência e quantificação de débitos do expropriado com o Poder Público Municipal ou suas Autarquias, que serão abatidos do valor depositado na conta corrente posta à disposição do expropriado, realizando-se o pagamento à Administração Municipal das importâncias devidas;

VII - previsão de pagamento imediato, pelo arrematante, de débitos do expropriado com o Poder Público Municipal ou suas Autarquias, como requisito para expedição da carta de arrematação;

VIII - previsão de instituição de hipoteca sobre o imóvel, em favor da entidade pública expropriante, como garantia real do cumprimento das obrigações;

IX - previsão de que a avaliação administrativa do imóvel a que se refere o inciso I constituirá o valor do imóvel para fins do art. 1.484 da Lei Federal n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ainda que o lance vencedor da hasta pública tenha sido superior.

Art. 47. A carta de arrematação expedida em favor do arrematante pela entidade pública expropriante constituirá título hábil para o registro imobiliário da alienação e da hipoteca, na forma do art. 167, I, 26, da Lei Federal n.º 6.015, de 31 e dezembro de 1973.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro e que estejam implantadas e integradas à cidade, poderão ter a sua situação jurídica regularizada pelo órgão competente pela Regularização Fundiária Urbana – REURB, conforme o previsto no art. 69, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1.º Para a regularização prevista neste artigo, o órgão responsável pela Regularização Fundiária Urbana – REURB deverá expedir documento declaratório de que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade.

§ 2.º Considera-se integrado à cidade o parcelamento que possua infraestrutura essencial, nos termos do art. 25 desta Lei Complementar, e serviços públicos disponíveis.

§ 3.º Para a expedição da Declaração de que trata o § 1.º deste artigo, deverá o interessado apresentar a planta de parcelamento do solo e os respectivos memoriais descritivos a serem levados a registro junto à Serventia de Registro de Imóveis competente e assinar termo de compromisso que, após efetuado o registro, apresentará relação da certidão das matrículas abertas.

Art. 49. De acordo com o previsto no art. 74, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais envolvidos em demanda judicial que verse sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, a aprovação e o registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 50. Na eventual manifestação do Município para fins dos arts. 213, inciso II, ou 216-A, § 3.º, da Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, serão observados os prazos neles estabelecidos, considerando-se como divisa do logradouro aquele efetivamente adotado na sua implantação, prevalecendo esse sobre o originalmente previsto na planta.

Parágrafo único. Em caso de aparente sobreposição de pedidos objeto da Regularização Fundiária Urbana – REURB, quando do confronto da planta apresentada com aqueles de posse da administração, em especial, se elaboradas com base em levantamentos aerofotogramétricos, deverão, previamente à manifestação do Município, ser realizadas diligências junto ao imóvel para a constatação da situação real, podendo ser aceitas, para tanto, as diligências e verificações feitas pela Serventia do Registro de Imóveis nos termos dos arts. 213, § 12, e 216-A, § 15, da Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 51. Na análise de qualquer requerimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF deverá observar a existência de Processos de Regularização Fundiária em andamento, de Projetos de Urbanização em andamento, de obras em andamento, de projetos de requalificação urbana como Operações Urbanas Consorciadas, e entre outros.

§ 1.º Constatada a existência de quaisquer das situações indicadas no caput deste artigo, caberá à Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF elaborar relatório informando sobre a possibilidade ou não de continuidade da regularização pretendida, apontando, especialmente, o impacto que a pretensa regularização pode causar ao projeto em andamento.

§ 2.º O relatório deverá ser submetido ao Prefeito Municipal, que deliberará sobre a continuidade do processo ou sobre seu indeferimento.

Art. 52. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar programas:

I - para que a iniciativa privada execute pequenas obras de adequação de infraestrutura essencial ou melhorias ambientais e urbanísticas em núcleos objeto de Regularização Fundiária Urbana – REURB, a serem indicados pelo Poder Público, bem como elaborar todos os elementos técnicos necessários ao Projeto de Regularização Fundiária, incluindo cadastramento socioeconômico dos beneficiários e demais necessários à conclusão da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

II - para reforma de habitações localizadas em áreas regularizadas como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.

Art. 53. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar, via decreto, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB.

Art. 54. Fica autorizado o Município a efetuar todos os atos registrais necessários para regularizar a base fundiária de núcleos urbanos de vinculação, indicados para a construção de unidades ou empreendimento habitacionais vinculados aos Programas Habitacionais ou Empreendimentos Habitacionais, sob a responsabilidade ou em parceria com o Município, incluindo as Parcerias Público-Privadas de Habitação.

§ 1.º Para fins de atendimento ao disposto no caput, o Município poderá, dentre outras medidas, propor demarcação urbanística, solicitar abertura de matrícula de área pública municipal, retificar, unificar, entre outros atos registrais imprescindíveis à viabilização da matrícula necessária à incorporação de empreendimento habitacional de interesse social ou a sua regularização.

§ 2.º O exposto no caput deste artigo visa exclusivamente regularizar a base fundiária para viabilizar a aprovação dos empreendimentos, sua regularização e/ou sua comercialização, sendo que caberá ao Município a atuação, desde o ingresso dos pedidos até o atendimento de notas devolutivas e o efetivo registro.

Art. 55. O Município de Mandirituba poderá firmar acordos de cooperação com a Administração Direta e Indireta da União e do Estado do Paraná para fins de disponibilização dos imóveis sujeitos a regularização fundiária, bem como para financiamento por aqueles entes, nos casos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, das intervenções necessárias à habitabilidade das edificações objeto de legitimação fundiária.

Art. 56. Ato do Poder Executivo Municipal definirá as poligonais das áreas de interesse de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, fundamentado em estudos técnicos que caracterizem a situação fundiária, social, ambiental e urbanística do núcleo urbano informal.

§ 1.º Os estudos mencionados no caput deverão conter, no mínimo:

I - diagnóstico socioeconômico das famílias residentes;

II - análise preliminar de riscos geológicos ou ambientais;

III - mapa da poligonal pretendida.

§ 2.º A definição das áreas por decreto poderá ser precedida de parecer jurídico e técnico da Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF.

Art. 57. Os processos de Regularização Fundiária em andamento no Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 41, de 22 de abril de 2019, serão convertidos aos procedimentos desta Lei Complementar, considerando-se os elementos e informações já existentes.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF analisar os processos administrativos em andamento e, constatada a impossibilidade de adequação às disposições da nova legislação vigente, promover o seu encerramento mediante decisão administrativa devidamente fundamentada, com a formalização de despacho ou deliberação colegiada determinando o arquivamento do processo.

Art. 58. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 41, de 22 de abril de 2019.

Mandirituba, 01 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:56CC1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 108/2026

DE 01 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Altera Art. 37 e 49 e dispositivos da Lei Complementar 42/2019, de 06 de novembro de 2019, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 37 da Lei Complementar n.º 42/2019, de 06 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
"(...)
Art. 37. A Divisão de Expediente, Protocolo Geral, Arquivo de Documentos e Publicações será orientada por seu Chefe, ocupante de cargo de provimento efetivo, preenchido necessariamente por servidores do quadro próprio do Legislativo Municipal, com percepção de gratificação em nível FG3 dos vencimentos do cargo efetivo.
(...)."
Art. 2º Fica alterada a redação do Artigo 49 da Lei Complementar nº 42/2019, de 06 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
"(...)
Art. 49. Além daquelas hipóteses descritas na Lei Complementar nº 4, de 26 de abril de 2011, farão jus à Função Gratificada (FG2) o servidor que for designado como Pregoeiro ou Agente de Contratação, ao passo que a equipe de apoio do Pregoeiro, equipe de apoio ao Agente de Contratação e das demais comissões permanentes ou temporárias farão jus à Função Gratificada (FG4).
(...)"
Art. 3º Altera-se a nomenclatura de 'Recepcionista' para 'Agente de Atendimento' nas Tabelas I, II e III referentes às tabelas I, II e III da Lei Complementar nº 05, de 26 de abril de 2011.

Art. 4º As alterações desta Lei Complementar se aplicam respectivamente ao artigo 37 da Lei Complementar n.º 04, de 26 de abril de 2011, e ao artigo 49 da Lei Complementar n.º 05, de 26 de abril de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Mandirituba. 01 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:32BBE097

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 221 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender, a bem do serviço publico, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 214, de 27 de maio de 2026, a servidora Pública Municipal, **GRAZIELLI FRANCO**, matrícula n.° 2622, no período de 08 de junho de 2026 a 17 de junho de 2026.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7C00D28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 222 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Alterar as atribuições do servidor **GILSON PEDRO TEIXEIRA**, matricula nº **4405** nomeado no cargo comissionado de **OUVIDOR MUNICIPAL,** símbolo **OUV,** o qual deverá responder pela Ouvidoria Municipal, competindo-lhe receber, analisar, acompanhar e encaminhar as manifestações dos cidadãos, promovendo a interlocução entre a Administração Pública e a sociedade. No exercício de suas funções, o servidor atuará também como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como será responsável pelo atendimento e acompanhamento das demandas relacionadas à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), incluindo a gestão e o monitoramento das solicitações encaminhadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC). Compete-lhe, ainda, acompanhar protocolos internos e externos, zelando pelo cumprimento dos prazos legais e administrativos; elaborar relatórios, indicadores e demonstrativos de controle e acompanhamento; prestar suporte à gestão das correspondências eletrônicas institucionais; auxiliar na alimentação e atualização dos sistemas de transparência e acesso à informação; bem como executar e auxiliar nas demais atividades administrativas necessárias ao regular funcionamento da Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E6649518

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 223 DE 09 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,
RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **MARIA CRISTINA DE LIMA,** matrícula de **n.º 2233** no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sendo no período de 09/06/2026 a 06/09/2026, conforme Lei Complementar n.°05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo de 16/07/2015 a 14/06/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 09 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5D39CFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 228 DE 11 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **AUDREY GHIZI,** matrícula de **n.º 3622** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** sendo no período de 11/06/2026 a 08/09/2026, conforme Lei Complementar n.°05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo de 26/01/2017 a 24/02/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 11 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A9ACCF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 229 DE 12 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, ao servidor **JUVERLEI MARCOS BASILIO,** matrícula de **n.º 1940** no cargo de **OPERADOR DE MAQUINÁRIO RODOVIÁRIO,** sendo no período de 10/06/2026 a 07/09/2026, conforme Lei Complementar n.°05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo de 16/07/2015 a 20/03/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F8B92EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 230 DE 12 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **DAIANE MIRANDA SANTOS UKAN,** matrícula n° 500416, no cargo temporário de **EDUCADOR INFANTIL**, sendo no período de 10/06/2026 a 06/12/2026, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BA18F832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: INDIA OARA APARECIDA SANTOS BONATTO
CNPJ/MF n.º 19.648.396/0001-06
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem interna e externa, com higienização, de veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas pesadas.
VALOR TOTAL: R$ 166.075,59 (cento e sessenta e seis mil, setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas durante o período de vigência prorrogado correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, conforme disponibilidade orçamentária.
VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de maio de 2026 a 23 de maio de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.
Mangueirinha, 22 de maio de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA – EIRELI
CNPJ/MF n.º 21.670.255/0001-31
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, visando ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.
RECURSOS FINANCEIROS: A indicação da dotação orçamentária e dos recursos financeiros ocorrerá por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da ata, mediante emissão de empenho, contrato, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária.
VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de maio de 2026, com nova data de encerramento em 29 de maio de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.
Mangueirinha, 29 de maio de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: LORO & SOUZA LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 14.174.321/0001-17
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, visando ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.
RECURSOS FINANCEIROS: A indicação da dotação orçamentária e dos recursos financeiros ocorrerá por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da ata, mediante emissão de empenho, contrato, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária.
VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de maio de 2026, com nova data de encerramento em 29 de maio de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.
Mangueirinha, 29 de maio de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: MANG FOODS LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/MF n.º 11.399.644/0001-10
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, visando ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.
RECURSOS FINANCEIROS: A indicação da dotação orçamentária e dos recursos financeiros ocorrerá por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da ata, mediante emissão de empenho,

contrato, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária.
VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de maio de 2026, com nova data de encerramento em 29 de maio de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.
Mangueirinha, 29 de maio de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF n.º 47.641.174/0001-05
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, visando ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.
RECURSOS FINANCEIROS: A indicação da dotação orçamentária e dos recursos financeiros ocorrerá por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da ata, mediante emissão de empenho, contrato, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária.
VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de maio de 2026, com nova data de encerramento em 29 de maio de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.
Mangueirinha, 29 de maio de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ/MF n.º 05.621.193/0001-11
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, visando ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.
RECURSOS FINANCEIROS: A indicação da dotação orçamentária e dos recursos financeiros ocorrerá por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da ata, mediante emissão de empenho, contrato, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária.
VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de maio de 2026, com nova data de encerramento em 29 de maio de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.
Mangueirinha, 29 de maio de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: TELES E SANTOS COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF n.º 40.953.007/0001-42
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
RECURSOS FINANCEIROS: A indicação da dotação orçamentária e dos recursos financeiros ocorrerá por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da ata, mediante emissão de empenho, contrato, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária.
VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2026, com nova data de encerramento em 03 de julho de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.
Mangueirinha, 11 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 22.053.648/0001-69
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes e camisetas, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Política às Mulheres, Urbanismo e Limpeza Pública, Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 81.245,94 (oitenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta Ata correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento, conforme Secretaria requisitante e disponibilidade orçamentária no momento da emissão da Nota de Empenho.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no PNCP.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2026.
Mangueirinha, 08 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026 – PMM
REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 03.541.088/0026-03
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados pelo SENAC para oferta de cursos profissionalizantes voltados ao desenvolvimento de habilidades e geração de renda, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Política às Mulheres.
VALOR: R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Política às Mulheres — Desp. 396 (16.00.1.14.422.0010.2.07.5.3) e Desp. 406 (16.00.1.14.422. 0010.2.07.8.3).
EXECUÇÃO: Início em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho e da ordem de serviço.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.
Mangueirinha, 09 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:589CD5B3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 147, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CODEMAN do Município de Mangueirinha, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.222 de 24 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a designação dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CODEMAN, do Município de Mangueirinha/PR.

Art. 2º Fica nomeado o Conselho de Desenvolvimento Municipal - CODEMAN, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.222, de 23 de novembro de 2021, gestão junho de 2026 a junho de 2028, do Município de Mangueirinha:

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO	TITULAR: Júlio Cezar Moraes
	SUPLENTE: Leonilda Rodrigues da Fonseca
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	TITULAR: Gerson Luiz Barp
	SUPLENTE: Abgail Ferrari de Lima
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	TITULAR: Vilmar Cabral Batista
	SUPLENTE: Valdinei Fabris
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL	TITULAR: Daniel Portela
	SUPLENTE: Vilmar Sbalcheiro
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA	TITULAR: Adilto Jose da Costa
	SUPLENTE: Zenaide Giuriatti
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TITULAR: Tiago Zolet
	SUPLENTE: Aline Daiane Kolln
REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	TITULAR: Alison Rodrigo Tartare
	SUPLENTE: Gabriel Cambruzzi
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E PROJETOS	TITULAR: Weverton Brasil
	SUPLENTE: Amanda Yorana dos Santos
REPRESENTANTE SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS	TITULAR: Arnaldo Marcelino da Fonseca
	SUPLENTE: Jakson Fabris
REPRESENTANTE DO SINDICATO PATRONAL	TITULAR: Juarez Alberti
	SUPLENTE: Cleusa Almeida
REPRESENTANTE DA AGRICULTURA FAMILIAR	TITULAR: Andrea Matos
	SUPLENTE: Claudia Camargo dos Santos
REPRESENTANTE DO SINDICATO DO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	TITULAR: Simone Maria da Silva Ferreira
	SUPLENTE: Jaquisceli Lessi
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE MANGUEIRINHA – ACIMAN	TITULAR: Carla Cristina Vriesman
	SUPLENTE: Priscila Celestino Frank
REPRESENTANTE DOS COMERCIANTES	TITULAR: Júlio Cezar Andrade dos Santos
	SUPLENTE: Jacqueline Boligon
REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	TITULAR: Lucas Wili Barbosa Machado
	SUPLENTE: Alexandro da Silva
REPRESENTANTE DAS INDÚSTRIAS	TITULAR: Daniel Somensi
	SUPLENTE: Ademir Thalheimer

Art. 3º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CODEMAN, serão de acordo com o Regimento Interno e as determinações que constam na Lei Municipal nº 2042, de 09 de outubro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:48A3363D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026.

OBJETO: Aquisição de produtos químicos de lavagem de roupas hospitalares, destinados ao departamento de Saúde da Prefeitura do Município de Marilena-Pr. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 15 de Junho de 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:30 horas do dia 26/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:12297476

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 223/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PUBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 12 de Junho de 2026, a saber:

NOME: CPF: CARGO:

DIANA FRANCISCO DOS SANTOS xxx.532.108-xx PSICÓLOGO

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:B948FD25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026.

OBJETO: Aquisição de equipamentos novos, destinados ao atendimento das demandas institucionais e ao suporte das atividades operacionais e administrativas da Secretaria de Saúde, do Município de Marilena-Pr. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 15 de junho de 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e https://www.comprasbr.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 26/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/06/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3900-3910

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0117903A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGIMENTO INTERNO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA
REGIMENTO INTERNO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Marilena - Paraná, instituído e regulamentado sob o Art. 1º conforme a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em conformidade com Art. 2º, parágrafo 3º da Lei municipal Nº 1937/2021 de 14/07/2021, resolve aprovar o presente REGIMENTO INTERNO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Capítulo I
Dos objetivos

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde de Marilena, convocada pelo Decreto Municipal Nº 186/2026, de 20 de maio de 2026, e pelo Decreto de Retificação Nº 214/2026, terá por finalidade, reorganizar o modelo de atenção à saúde, com base na temática apresentada, discutida e aprovada pelos grupos participantes, fortalecendo a participação e o controle social no SUS, tendo como objetivo avaliar a situação de saúde no município, elaborando propostas a partir das necessidades de saúde da população.

Capítulo II
Da Realização

Art. 2º A 16ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 24 de junho de 2026 às 13:30 horas.

Parágrafo único – A Conferência será realizada no Clube da Terceira Idade desta cidade, sob o apoio da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal e Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo III
Do Temário

Art. 3º Nos termos do Decreto Nº 186/2026 de 26 de maio de 2026 e do Decreto de Retificação Nº 214/2026, do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Marilena - Paraná, em consonância com o Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde e seus Quatro Eixos principais, sendo Tema "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil. "

E os quatro eixos principais: "Democracia, saúde como direito e soberania nacional; - Financiamento adequado para o SUS; - Emergências climáticas e justiça sócio ambiental; - Gestão, cuidado integral e territórios. "

Art. 4º Dentro do temário central a Conferência envolverá a Estratificação de Risco nos segmentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, envolvendo Saúde da Mulher, Criança, Idoso, Homem e Saúde do Trabalhador.

Enfim, a avaliação correta no atendimento público, esclarecendo o risco no primeiro atendimento, determinando se o mesmo, trata-se de risco habitual, risco Intermediário e Alto risco.

Indicadores de saúde que envolve Atenção primária, Atenção Básica e Hospitalar, embasados no Tema da XVI Conferência Municipal de Saúde e nos Quatros eixos principais, seguindo os critérios da 18ª Conferência Nacional de Saúde, conforme citado no Art. 3º do capítulo III acima, nesse regimento interno.

Capítulo IV
Dos delegados

Art. 5º São considerados delegados à 16ª Conferência Municipal de Saúde, segundo Lei 8142 num sistema paritário os delegados inscritos e presentes, sendo 50% de delegados representantes de usuários, 25% de delegados representantes de trabalhadores de saúde e 25% de delegados representantes de gestor e ou prestador.

Capítulo V
Grupo de trabalho

Art. 6º Serão organizados grupos de trabalho, de acordo com o número de participantes estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo 1º Será garantido um período de uma hora para os trabalhos em grupo;

Parágrafo 2º Os grupos deverão ter como discussão o Tema e os Quatro Eixos Principais da Conferência "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil." Trabalhando os quatros eixos principais, seguindo também da XVI conferência Municipal de Saúde, envolvendo os indicadores de saúde da Atenção Primária, Básica e Hospitalar como citado no parágrafo 4º e capítulo III deste regimento.

Art. 7º A inscrição para os grupos será feita no momento do credenciamento dos delegados.

Art. 8º Cada grupo terá um coordenador indicado pela Comissão Organizadora, e um relator escolhido no grupo. O coordenador terá a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo.

Os relatores de cada grupo se encarregarão de sintetizar as conclusões, as quais deverão compor a consolidação da versão preliminar do relatório final, junto à Comissão relatora da 16ª Conferência municipal de saúde do Município de Marilena sendo os mesmos: Sr.

Vanderson Aparecido Martins, Sr. Carlos Augusto de Carvalho, Sr.ª Renata Caroline Balico, Sr.ª Sabrina Aparecida da Silva Rumachela, Sr.ª Olminda Alves de Lima, Sr.ª Bruna Furlan, Sr.ª Kaylaine Helena Vieira, Rosi Maria Rabelo e Sr.ª Sueli da Silva Naranjo.
Parágrafo 1º Compete aos coordenadores:
I – Esclarecer dúvidas quanto à dinâmica do grupo e orientar os trabalhos priorizando o tema proposto.
II – Solicitar ajuda da Comissão Organizadora nos casos omissos.
Parágrafo 2º Cabe aos relatores:
I – Dar redação clara e compreensível aos encaminhamentos aprovados pelos grupos;
Art. 9º Para apresentação em plenária final, as propostas deverão contar com aprovação de no mínimo 30% dos delegados.
Capítulo VI
Das Despesas
Art. 10º Parágrafo Único As despesas com a Conferência serão por conta do Fundo Municipal da Prefeitura Municipal de Marilena.
Capítulo VII
Da Plenária Final
Art. 11º A plenária final da 16ª Conferência Municipal de Saúde tem como objetivos:
I – Discutir e aprovar o Relatório Final com a avaliação da situation da saúde do Município e fixação de diretrizes gerais da política Municipal de Saúde;
II – Homologar as entidades / órgão / instituições eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2027-2030;
III – Apreciar e votar moções;
Art. 12º Participarão da plenária final todos os membros da 16ª Conferência Municipal de Saúde;
Art. 13º Os trabalhos serão coordenados e secretariados por uma Mesa Coordenadora, paritária, composta por membros indicados pela Comissão Organizadora e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 14º A apreciação e votação do Relatório Final, será encaminhada da seguinte forma:
I – A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes;
II – Os destaques que envolvem questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatora estabelecer a redação para o Relatório Final.
Art. 15º O Conselho Municipal de Saúde é constituído por dezesseis (16) membros, representantes de entidades, órgãos ou instituições comprovadas e reconhecidas na abrangência municipal, sendo 50% representativos dos usuários, 25% representativos de trabalhadores, 25% representativos de prestadores de serviços e prestadores de serviços da administração pública.
Art. 16º A indicação das entidades, órgãos ou instituições que deverão participar do Conselho Municipal de Saúde – Gestão: 2027-2030, serão efetivadas no momento da Conferência Municipal de Saúde, após os trabalhos dos grupos, através de reunião entre os participantes.

Marilena, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4EABC909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 138/2026

PORTARIA N° 138/2026 DATA: 11/06/2026

SÚMULA: "Conceder reajuste de benefícios de aposentadoria aos Servidores Aposentados no cargo de Operador de máquinas com paridade.

" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:ART. 1°-** CONCEDER com base na Lei nº 78/2026, de 03/06/2026 reajuste de dez por cento nos benefícios dos servidores aposentados no cargo de Operador de Máquinas com proventos integrais e paridade sendo que os servidores aposentados beneficiados serão os seguintes:
- DARCI ANDRADE DE OLIVEIRA- APOSENTADORIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PARIDADE.
- LEONIR ANTONIO BELLÉ - APOSENTADORIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PARIDADE.
- OSVALDAIR PINHEIRO WITEMBURG- APOSENTADORIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PARIDADE convertida em Pensão em face de ROSA NOVAKOSKI.
ART. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 Junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:48C16CC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 139/2026

PORTARIA N° 139/2026 DATA: 11/06/2026 SÚMULA: "**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA ANÁLISE DE CANDIDATOS AUTODECLARADOS DE COR PRETA E PARDA" Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1°-** Ficam nomeados os servidores municipais efetivos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em edital:
Juliana da Luz Rosário –Rg nº 8.xxx.xxx-9 (Gestora de RH) Membro – Presidente – Lotada na Administração.
Fernanda Aparecida Pacheco – Rg 9.xxx.xxx-5 (Professora) – Membro – lotada na Educação
Samuel Roberto de Oliveira – Rg 8.xxx.xxx.-8 (Auxiliar Administrativo) Membro – Lotado na Administração.
Ana Paulina da Silva – Rg nº. 4.xxx.xxx-9 (Auxiliar de Enfermagem) Membro – Administração
Hanatelli Nunes Padilha – Rg nº 8.xxx.xxx-8 (Assistente Social) Membro – Assistência Social

ART. 2°- A Comissão Organizadora deverá aferir e validar a condição de autodeclaração de candidatos de cor negra e parda; respeitando o contraditório e ampla defesa, a auto declaração dos candidatos de cor preta e parda, evitando a utilização fraudulenta das cotas raciais. **ART. 3°-** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente critérios fenótipos, para a aferição da condição declarada pelo candidato do concurso público. **§ 1º -**Serão consideradas as características fenótipas no tempo da realização do procedimento da realização do procedimento de heteroidentificação, independente da ancestralidade. **§ 2º -** Não serão consideradas, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a conformação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais. **ART. 3°-** A aferição e validação da autodeclaração de candidatos de cor negra e parda será realizada no momento da convocação, antes da nomeação e posse do candidato no cargo público. **ART. 4°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário expressamente a Portaria nº 121/2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 de junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:986830F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2026

ATA DA SESSÃO DE CONFERÊNCIA DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2026

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Mato Rico, na prefeitura de Mato Rico Estado do Paraná, paco municipal Luís Bini, situada na Avenida das Araucárias, 1530 – centro – cep:85240-100, reuniram-se a partir das 09:00 (nove) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL abaixo assinados, encarregada nos termos do Processo nº 33/2026, de dirigir e julgar a Dispensa de Licitação n.º024/2026, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio de uso predial e automotivo, prestação de serviços de recarga e manutenção, bem como fornecimento de placas de sinalização de emergência, destinados à utilização nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR.
Valor estimado para o aviso de Dispensa de licitação foi de **R$ 13.219,10 (treze mil duzentos e dezenove reais e dez centavos).**

Visando cumprir o art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, em 04/06/2026, o Município de Mato Rico Estado do Paraná, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, publicou no site oficial www.matorico.pr.gov.br e AMP Diário oficial dos Municípios de Paraná, aviso de dispensa de licitação, na busca de propostas mais vantajosas.

Data final para envio das propostas 17:00 h do dia 10 de junho de 2026.
Abertura da sessão 09:00 h do dia 11 de junho de 2026

Na data e horário estabelecido para o início dos trabalhos, a Comissão analisou as propostas recebidas, entregue via e-mail, a empresa CAMPO **EXTINTORES LTDA - ME,** CNPJ nº **08.843.921/0001-28**, encaminhou a documentação através de e-mail no dia 10/06/2026; a proposta apresentada dentro do prazo estabelecido no edital de dispensa nº24-2026.

A comissão analisou as habilitações das proponentes conforme às disposições contidas no edital, estando todas as concorrentes de acordo portanto habilitadas.
Após as análises das propostas foi enumerada em ordem decrescente as propostas com seus respectivos valores, conforme abaixo:

Classificação	Proponente	Valor global da proposta	Habilitada
1º	**CAMPO EXTINTORES LTDA - ME**	R$ 11.835,00 (onze mil oitocentos e trinta e cinco reais	sim

A comissão de licitação através de seu agente de contratação tornará público as proposta e habilitações para a ciência de todos os interessados.

Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que vai por todos assinada.

Mato Rico, Pr 11 de junho de 2026.

MARCELO BEDNARCZUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6D75F26C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº26/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº:77
Dispensa de Licitação nº:26/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/Município de Mato Rico
Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Considerando o regular trâmite do Processo Administrativo nº77/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 26/2026, que tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de casa de apoio em Curitiba/PR, destinada ao acolhimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, incluindo hospedagem, alimentação e transporte, conforme Termo de Referência anexo.

Considerando que a empresa Casa de Apoio Benevita Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.489.149/0001-37, demonstrou possuir estrutura física adequada, experiência comprovada, capacidade operacional e preços compatíveis com os praticados no mercado, sendo o menor valor encontrado na região, atendendo integralmente às necessidades da Administração Pública;
Considerando que a contratação direta encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de valor inferior ao limite legal e inviabilidade de competição para atendimento específico às necessidades do município;
HOMOLOGO, para todos os fins de direito, a Dispensa de Licitação nº26/2026, autorizando a contratação da empresa Casa de Apoio Benevita Ltda, CNPJ nº 04.489.149/0001-37, pelo valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes do TFD e acompanhantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.
Determino, ainda, que seja promovida a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento à transparência e à legislação vigente.
Mato Rico-PR, 10 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0EF29EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final e da Classificação do Concurso para Emprego Público nº 001/2025, em estrita observância ao disposto no Edital nº 11.001/2025, datado de 25 de novembro de 2025; e

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto nº 02/2026, datado de 10 de junho de 2026, que exonerou o então ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, ensejando a vacância da respectiva função;

TORNA PÚBLICA a convocação do candidato aprovado no certame em epígrafe, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para a posse no cargo deAgente Administrativo, conforme especificado a seguir:

Nome	Cargo	Classificação
Gustavo Henrique Leal	Agente Administrativo	2º

O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Miraselva, localizada na Avenida Dona Madalena, nº 31, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do ato de convocação, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, munido de documento de identidade oficial, para o fim de declarar se aceita a vaga.

Alternativamente, o candidato poderá, dentro do mesmo prazo, formalizar pedido de opção por final de lista, mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio, hipótese em que passará a ocupar a última posição da relação classificatória, sendo, neste caso, convocado o candidato classificado imediatamente posterior, nos termos do item 19, do Edital de Abertura nº 01.001/2025.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no ato de convocação, sem apresentar justificativa devidamente fundamentada, será considerado desistente, prosseguindo-se à convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Miraselva, 12 de junho de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:DBCF4EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 055, DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Morretes ao Senhor Gilson de Souza".

(Origem Projeto de Decreto Legislativo nº 033/2026 - Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Pastor Deimeval Borba)

Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Presidente João Peluso PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Morretes ao Senhor Gilson de Souza.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de junho de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:E85B464C

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 89, DE 12 DE JUNHO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 89, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **15 de a 17 de junho de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

ENFERMERIO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
102	GISELLY CHRISTINA STINGLIN MENESES	xx/xx/1984	611xxx64	049119xxx22

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:1363310E

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO A TERMO POR INICIATIVA DO EMPREGADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO A TERMO POR INICIATIVA DO EMPREGADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES - FASMO, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.402.912/0001-16, com sede na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes/PR.

CONTRATADO	Nº MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	ULTIMO DIA TRABALHADO	MOTIVO
RAQUEL PESSOA SOBRINHO	113	ENFERMEIRO (A)	03/06/2026	Rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregado

A empregada apresentou pedido de exoneração em **27/05/2026**, manifestando inicialmente a intenção de cumprir o aviso prévio. Entretanto, em **03/06/2026**, comunicou formalmente à Administração sua decisão de não mais comparecer ao trabalho para continuidade do cumprimento do referido aviso, motivo pelo qual foi formalizada a rescisão antecipada do contrato por iniciativa da empregada, com os reflexos legais decorrentes do não cumprimento integral do aviso prévio.

Morretes, 12 de junho de 2026

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:6AF526CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99**, torna pública a abertura de um processo de **CREDENCIAMENTO** vigente do dia **15/06/2026 à 15/06/2027**, cujo objeto deste certame é o credenciamento de Câmaras de Arbitragem para atuarem em demandas do Município de Morretes, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de credenciamento).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, Procuradoria Geral do Município no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: procuradoria@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 12 de junho de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:AC421F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2823 DE 08 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2823/2026 de 08/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Específica nº 980/2026 de 29/05/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 5.778.702,67 (cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil e setecentos e dois reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.26.782.0330.1.009		OBRAS - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
410 - 4.4.90.51.00.00	11005	OBRAS E INSTALACOES	5.778.702,67
		Total Suplementação:	5.778.702,67

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.25 Concorrência nº 09/2025 - Contrato reg. sob nº 97/2025 - E-Protocolo 24.604.469-4. - Fonte: 11005	5.778.702,67
Total da Receita:	5.778.702,67

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 8 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4DABCF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 981 DE 12 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 981 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura promover a regularização ou a retirada de fiação inutilizada ou em desuso em vias públicas do Município de Morretes e dá outras providências."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2639/2026 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal - Vereador Julio Cesar Cassilha).
O Prefeito de Morretes, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos § 7º do art. 204 da Lei Orgânica do Município,

PROMULGA a seguinte Lei, objeto de Veto Integral aposto pelo Município, rejeitado pela Câmara Municipal de Morretes:

Art. 1° A empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, detentora da infraestrutura de postes, aqui denominada Distribuidora, fica obrigada a realizar no prazo de até 90 (noventa) dias após sancionada a lei o alinhamento das fiações ou a remoção, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de fios inutilizados ou em desuso dos postes de energia elétrica.
§ 1º O correto uso do espaço público envolve o rigoroso respeito às normas técnicas aplicáveis, em particular a observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando a não interferir no uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.
§ 2º O compartilhamento de infraestrutura não deve comprometer a segurança de pessoas, instalações e edificações.
§ 3º De imediato, a Distribuidora deverá notificar as demais empresas que utilizam seus postes como suporte de cabeamentos, para que realizem o alinhamento da fiação que instalaram ou a retirada de seus fios desnecessários ou inutilizados no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2° A Distribuidora deverá enviar semestralmente ao Poder Executivo Municipal um relatório das ações de retiradas ou alinhamento dos fios dela própria ou das notificações que enviou às empresas que compartilham o uso dos seus postes.

Art. 3° As fiações instaladas nos postes a partir da entrada em vigor desta Lei, deverão ser identificadas com o nome da empresa responsável.
Parágrafo Único. Quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento de estrutura entre diferentes empresas, a identificação deverá conter o nome de todas as empresas que a utilizam.

Art. 4º Em caso de descumprimento do disposto nesta lei, a Distribuidora será notificada acerca da necessidade de regularização.
§ 1º A notificação de que trata o caput deve conter a localização do poste com fiação a ser regularizada e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.
§ 2º Caso os fios pertençam à alguma empresa que compartilha a infraestrutura dos postes, a própria Distribuidora deverá notificar esta empresa, para que a não conformidade identificada seja regularizada.

Art. 5° Após 30 (trinta) dias do recebimento da notificação feita pela administração pública municipal, caso a não conformidade relatada não tenha sido regularizada, será aplicada multa de 25 (vinte e cinco) UFM à Distribuidora ou empresa que compartilha de sua infraestrutura de postes.
§ 1º A cada 30 (trinta) dias de descumprimento do disposto nesta Lei, nova multa será aplicada com valor dobrado em relação à anterior.
§2º A comprovação de que a Distribuidora enviou notificação à empresa que compartilha de sua infraestrutura de postes, para que regularize a situação no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação original pela Administração Pública Municipal, isenta a Distribuidora da responsabilidade administrativa.

Art. 6º Caso o serviço prestado pela Distribuidora ou outras empresas que compartilham a sua infraestrutura de postes tenha que ser interrompido, o usuário deverá ser comunicado previamente nos termos do art. 6º, inciso VII da Lei Federal 13.460/2016.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D04F51DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8802 DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8802 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalhopara o cargo de Agente Social, Sr. Bruno Drobnievski, PSS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14/06/2026 à 31/12/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a abertura de Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 de 10/11/2025 – Agente Social – Incentivo Verão/População em Situação de Rua.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 14 de junho de 2026 à 31 de dezembro de 2026, sob REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, o contrato do Sr. Bruno Drobnievski, CPF nº 051.XXX.XXX-29, RG nº 9.XXX.XXX-9/PR, PIS/PASEP nº 212.XXXXX.40-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Agente Social, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.642,01 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e um centavo).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A9CD6181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8803 DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8803 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Súmula: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho para o cargo de Agente Social, Sr.ª. Gleici Kely Pinheiro da Costa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14/06/2026 à 31/12/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a abertura de Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 de 10/11/2025 – Agente Social – Incentivo Verão/População em Situação de Rua.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 14 de junho de 2026 à 31 de dezembro de 2026, sob REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, o contrato da Sr.ª. Gleici Kely Pinheiro da Costa, CPF nº 070.XXX.XXX-03, RG nº 10.XXX.XXX-6/PR, PIS/PASEP nº 139.XXXXX.72-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,

para exercer a função de Agente Social, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.642,01 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e um centavo).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:67253AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8804 DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8804 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho para o cargo de Agente Social, Sr.ª. Jaqueline Diesel Freire, PSS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21/06/2026 à 31/12/2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a abertura de Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 de 10/11/2025 – Agente Social – Incentivo Verão/População em Situação de Rua.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 21 de junho de 2026 à 31 de dezembro de 2026, sob REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, o contrato da Sr.ª. Jaqueline Diesel Freire, CPF nº 125.XXX.XXX-85, RG nº 14.XXX.XXX-6/PR, PIS/PASEP nº 162.XXXXX.66-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Agente Social, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.642,01 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e um centavo).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:31A949C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8805 DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8805 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de equipe técnica para análise de documentos técnicos no âmbito do Processo Licitatório nº 41/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 20 de dezesseis de outubro de 1997 e no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.009/2025, que regulamenta, no âmbito do Município, os procedimentos relativos às licitações e contratos administrativos, disciplinando a instrução, a condução e o acompanhamento dos processos administrativos de contratação pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e julgamento objetivo;

CONSIDERANDO a complexidade técnica e o elevado valor estimado do Processo Licitatório nº 41/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual em vias urbanas;

CONSIDERANDO que a análise dos documentos de habilitação técnica, especialmente aqueles relacionados à qualificação técnico-operacional, técnico-profissional, comprovações de engenharia, composições, documentos contábeis e demais elementos de natureza técnica, demanda avaliação por servidores com conhecimento específico nas áreas de engenharia e contabilidade;

CONSIDERANDO que eventuais impugnações, diligências, questionamentos ou manifestações relacionadas ao atendimento dos requisitos técnicos previstos no edital deverão ser apreciados pela equipe técnica competente, a fim de subsidiar, de forma adequada e motivada, a atuação do agente de contratação/pregoeiro e da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada equipe técnica para análise dos documentos técnicos a serem apresentados pelas licitantes no âmbito do Processo Licitatório nº 41/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026.

Art. 2º - A equipe técnica será composta pelos seguintes servidores:

I – Paulo Roberto Caetano Martinez
II – Vinicius Carli matrícula funcional
III – Mario Henrique Felgueira Pavanelli **-** matrícula funcional nº 115591
IV – Deisy Meduna Valério, matrícula funcional nº 213996.

Art. 3º - Compete à equipe técnica, exclusivamente no âmbito de suas atribuições técnicas, proceder à análise dos documentos de natureza técnica de engenharia e contabilidade apresentados pelas licitantes, especialmente quanto ao atendimento das exigências previstas no edital e em seus anexos.

Art. 4º - Compete, ainda, à equipe técnica manifestar-se sobre eventuais impugnações, pedidos de esclarecimento, diligências, recursos ou questionamentos que envolvam matéria de natureza técnica relacionada à engenharia, contabilidade ou à comprovação dos requisitos técnicos exigidos no certame.

Art. 5º - A análise realizada pela equipe técnica deverá ser formalizada por meio de parecer ou manifestação técnica

fundamentada, devidamente assinada pelos servidores responsáveis, indicando, de forma clara e objetiva, se os documentos apresentados atendem ou não às exigências editalícias aplicáveis.

Art. 6º - O parecer técnico emitido pela equipe nomeada terá caráter opinativo e subsidiará a decisão do agente de contratação/pregoeiro, sem prejuízo da competência decisória da autoridade responsável pela condução do procedimento licitatório.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 11 de junho de 2026
.
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B8F7F0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8806 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8806 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Morretes e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MORRETES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital de Convocação nº 11, de 22 de maio de 2026, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Morretes,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Morretes, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura de Morretes será realizada em 16 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Departamento de Cultura responsáveis pelas providências administrativas, operacionais e técnicas necessárias à realização da I Conferência Municipal de Cultura de Morretes.

Art. 4º Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho de Cultura de Morretes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de junho de 2026.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MORRETES

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 1º A Conferência Municipal de Cultura de Morretes é uma instância de participação social, debate, avaliação e proposição das políticas públicas de cultura do Município, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com o Conselho de Cultura de Morretes.
Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura constitui espaço democrático de diálogo entre poder público, agentes culturais, entidades, coletivos, artistas, produtores culturais e sociedade civil, visando o fortalecimento da gestão participativa da cultura.
Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura será realizada 16 de Junho de 2026, às 14h no saguão da Biblioteca Municipal.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 4º A organização da Conferência Municipal de Cultura será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com o Conselho de Cultura de Morretes.
Art. 5º O apoio administrativo, operacional e técnico necessário à realização da Conferência Municipal de Cultura será promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Morretes.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Conselho de Cultura de Morretes:
I – planejar, coordenar e executar a Conferência;
II – definir a metodologia e programação do evento;
III – promover a mobilização e divulgação da Conferência;
IV – realizar o credenciamento dos participantes;
V – coordenar os trabalhos das atividades participativas;
VI – sistematizar as propostas construídas durante a Conferência;
VII – coordenar o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para o Conselho de Cultura de Morretes;
VIII – elaborar e divulgar o relatório final da Conferência.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 7º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:
I – promover o diálogo entre poder público e sociedade civil sobre o desenvolvimento cultural do Município;
II – analisar a situação atual da cultura em Morretes;
III – avaliar a implementação das políticas públicas culturais municipais;
IV – acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
V – fortalecer o Sistema Municipal de Cultura;
VI – ampliar e qualificar os mecanismos de participação social;
VII – identificar desafios, potencialidades e necessidades dos diversos segmentos culturais e territórios do município;
VIII – propor diretrizes, prioridades, ações e recomendações para o fortalecimento das políticas culturais;
IX – subsidiar futuras revisões, adequações e atualizações do Plano Municipal de Cultura;
X – eleger os representantes da sociedade civil para compor o Conselho de Cultura de Morretes;
XI – aprovar propostas e encaminhamentos resultantes dos debates realizados durante a Conferência.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES
Art. 8º A Conferência Municipal de Cultura é aberta à participação da população.
Art. 9º Poderão participar da Conferência:
I – artistas;
II – produtores culturais;
III – artesãos;
IV – representantes de grupos, coletivos e instituições culturais;
V – representantes de comunidades tradicionais;
VI – gestores públicos;
VII – conselheiros de cultura;
VIII – educadores;
IX – pesquisadores;
X – demais interessados nas políticas públicas de cultura.
Art. 10. Terão direito a voz e voto os participantes devidamente credenciados.

CAPÍTULO V
DA METODOLOGIA
Art. 11. A Conferência Municipal de Cultura será realizada por meio de metodologia participativa voltada à escuta da população, avaliação das políticas culturais e construção coletiva de propostas para o desenvolvimento cultural do Município.
Art. 12. A programação da Conferência compreenderá:
I – credenciamento dos participantes;
II – abertura institucional;
III – apresentação das políticas culturais municipais, do Sistema Municipal de Cultura e do Plano Municipal de Cultura;

IV – realização das atividades participativas;
V – sistematização das contribuições produzidas pelos participantes;
VI – plenária para apresentação das propostas construídas durante a Conferência;
VII – apresentação das candidaturas ao Conselho de Cultura de Morretes;
VIII – eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho de Cultura de Morretes;
IX – apuração dos votos;
X – divulgação e homologação dos resultados;
XI – encerramento da Conferência.
Art. 13. As atividades participativas poderão contemplar metodologias voltadas à construção coletiva de diagnósticos, propostas, programas, diretrizes e reflexões sobre a cultura local.
Art. 14. As contribuições produzidas durante a Conferência serão sistematizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com o Conselho de Cultura de Morretes e integrarão o relatório final do evento.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 15. A Conferência Municipal de Cultura realizará a eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho de Cultura de Morretes.
Art. 16. Serão eleitos:
I – 05 (cinco) membros titulares da sociedade civil;
II – 05 (cinco) membros suplentes da sociedade civil.
Art. 17. Poderão candidatar-se os participantes que:
I – possuam idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II – residam ou desenvolvam atuação cultural no Município de Morretes;
III – estejam devidamente credenciados na Conferência;
IV – representem ou atuem em segmentos culturais do Município.
Art. 18. Os candidatos poderão estar vinculados aos seguintes segmentos culturais:
I – artesanato;
II – artes cênicas;
III – artes visuais;
IV – audiovisual;
V – dança;
VI – literatura, livro e leitura;
VII – música;
VIII – patrimônio cultural material e imaterial;
IX – povos e comunidades tradicionais;
X – produção cultural.
Art. 19. As inscrições de candidatura ocorrerão durante o credenciamento ou em momento definido pela organização da Conferência.
Art. 20. Os candidatos inscritos terão oportunidade de apresentar-se à plenária antes do início da votação.
Art. 21. Os representantes da sociedade civil serão eleitos por votação direta dos participantes da Conferência, devendo cada candidato inscrever-se em apenas um segmento cultural, sendo assegurada a representação de segmentos distintos entre os membros titulares eleitos.

CAPÍTULO VII
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO
Art. 22. Terão direito a voto os participantes devidamente credenciados na Conferência Municipal de Cultura.
Art. 23. Cada candidato deverá inscrever-se em apenas um dos segmentos culturais previstos neste regulamento.
Art. 24. Cada participante poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.
Art. 25. A votação será realizada de forma direta pelos participantes credenciados.
Art. 26. Encerrada a votação, os candidatos serão classificados de acordo com o número de votos obtidos.
Art. 27. Serão considerados eleitos os 05 (cinco) segmentos culturais cujos candidatos obtenham as maiores votações, observando-se a representação de segmentos distintos entre os membros titulares.
Art. 28. Em cada segmento contemplado:
I – o candidato mais votado será declarado membro titular do Conselho de Cultura de Morretes;
II – o segundo candidato mais votado será declarado membro suplente do Conselho de Cultura de Morretes.
Art. 29. Nenhum segmento cultural poderá ocupar mais de uma vaga titular.
Art. 30. Caso um segmento possua apenas um candidato inscrito, este poderá ser eleito como membro titular, permanecendo a suplência vacante até posterior definição pelo Conselho de Cultura de Morretes e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação vigente.
Art. 31. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior tempo de atuação cultural no Município de Morretes;
II – maior idade;
III – sorteio público realizado pela mesa coordenadora da Conferência.
Art. 32. A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação.
Art. 33. O resultado da eleição será divulgado durante a plenária final da Conferência.
Art. 34. O resultado será registrado em ata e encaminhado para os procedimentos de nomeação previstos na legislação municipal.
Art. 35. Os representantes governamentais do Conselho de Cultura de Morretes serão posteriormente indicados pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a composição prevista na legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DAS PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES
Art. 36. As propostas apresentadas durante a Conferência deverão observar os princípios da participação social, diversidade cultural, democratização do acesso à cultura, valorização do patrimônio cultural, sustentabilidade e respeito à diversidade de manifestações culturais.
Art. 37. As contribuições construídas durante as atividades participativas serão sistematizadas e apresentadas em plenária.
Art. 38. As propostas aprovadas constituirão referência para a atuação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Conselho de Cultura de Morretes e para a implementação do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES
Art. 39. São direitos dos participantes:
I – participar dos debates;
II – apresentar propostas;
III – manifestar opiniões;
IV – candidatar-se, quando atendidos os requisitos deste regulamento;
V – votar no processo eleitoral;
VI – ter acesso às informações produzidas durante a Conferência.
Art. 40. São deveres dos participantes:
I – respeitar este regulamento;
II – contribuir para o bom andamento dos trabalhos;
III – respeitar a diversidade de opiniões, expressões culturais e manifestações dos participantes;
IV – colaborar para a construção coletiva das propostas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 41. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com o Conselho de Cultura de Morretes.
Art. 42. A ata da Conferência, o relatório final e o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil serão disponibilizados publicamente após sua consolidação.
Art. 43. Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pela plenária da Conferência Municipal de Cultura de Morretes.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2610E223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8807 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8807 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação, Hospedagem e locomoção urbana, ao Secretário Municipal de Esporte, Darcicly De Souza Junqueira, nos dias 18 e 19/03/2026 Curitiba/PR

O **Secretário Municipal de Governo Interino,** Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, Hospedagem e locomoção urbana de 100%, e 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de 100%,
no valor total de R$ 1.339,32 (mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme disposto no anexo III - tabela I e III da Lei nº 970/2026, ao servidor Darcicly De Souza Junqueira, cargo de Secretário Municipal de Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 18 e 19/03/2026, para participar da capacitação para gestores do SELO PLUS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C2FC6F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8808 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8808 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Vinicius Henrique Oliveira, cargo Diretor de Fomento ao Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, nos dias 05 à 07/06/2026 - Fazenda Rio Grande/PR

O **Secretário Municipal de Esporte,** Sr. Darcicly De Souza Junqueira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 7497 de 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação de 100%, no valor total de R$ 401,79 (quatrocentos e um reais e setenta e nove centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, ao servidor Vinicius Henrique Oliveira, cargo de Diretor de Fomento ao Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, o qual se deslocou até Fazenda Rio Grande/PR, nos dias 05 à 07/06/2026, para acompanhar atletas para participação nos Jogos da Juventude do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6452D030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8809 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8809 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação, Hospedagem e locomoção urbana, ao Secretário Municipal de Esporte, Darcicly De Souza Junqueira, nos dias 05 à 07/06/2026 - Fazenda Rio Grande/PR

O **Secretário Municipal de Governo Interino,** Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, Hospedagem e locomoção urbana de 100%, e 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de 100%, no valor total de R$ 2.812,58 (dois mil e oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no anexo III - tabela I e III da Lei nº 970/2026, ao servidor Darcicly De Souza Junqueira, cargo de Secretário Municipal de Esporte, o qual se deslocou até Fazenda Rio Grande/PR, nos dias 05 à 07/06/2026, para acompanhar atletas nos jogos da Juventude do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:057AE89C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8810 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8810 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora DAIANE CRISTINA EBERLE OLIVEIRA, cargo de Coordenadora de Assistência Social, no dia 07/05/2026, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora DAIANE CRISTINA EBERLE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo Coordenadora de Assistência Social, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 07/05/2026, para participar de Reunião Técnica com os Municípios do Litoral do Paraná, com o tema Fortalecimento das Políticas Públicas para as mulheres e implantação de Acolhimento Regional, no auditório da ACIAP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8CEF09D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8811 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8811 DE 12 DE JUNHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora DAIANE CRISTINA EBERLE OLIVEIRA, cargo de Coordenadora de Assistência Social, no dia 26/05/2026, Matinhos/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora DAIANE CRISTINA EBERLE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo Coordenadora de Assistência Social, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 26/05/2026, para participar de Fórum dos Conselhos de Direitos das Mulheres e Coletivos de Mulheres do Litoral do Paraná encontro com a ministra das mulheres.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 12 de junho de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8C16E389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA, MONOFÁSICO, 110V, COM PARTIDA ELÉTRICA E POTÊNCIA MÁXIMA DE 10 KVA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, FUNDAMENTADA NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR.**

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 48/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:

Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:
ENGTECH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ nº 57.723.142/0001-02.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Gerador de energia a gasolina, monofásico, com partida elétrica, potência máxima de 10kVA, similar apenas como referência técnica ao modelo Nagano 102064285, admitindo-se equivalente ou superior. Requisitos técnicos mínimos: • Potência máxima: 10 kVA; •Tensão de saída: 110V; • Fase: monofásico; • Partida elétrica; • Motor a gasolina de, no mínimo, 18HP; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros;	01	R$ 5.853,00	R$ 5.853,00

VALOR:
R$ 5.853,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Reduzido 420 10.001.04.122.0013.2.060.4.4.90.52.00.00 Fonte 1009.

Morretes, 11 de junho de 2026.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:EADF50D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2026

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e
CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2008;
CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2018;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 774/1991;
CONSIDERANDO parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Progressão Horizontal aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, abaixo relacionados:

MATRÍ-CULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
312	Larissa Sposito Lopes	Advogada	I – 25	I – 26	Junho/2026
311	Leticia Queiroz Allegri	Serviços Gerais	II – 12	II – 13	Junho/2026
313	Ricardo Monteiro Fugimoto	Técnico de Informática	II – 12	II – 13	Junho/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:84E39A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Consorciado: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

Consorciante: Consórcio Intergestores Paraná Saúde, CNPJ nº 03.273.207/0001-28.

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: Artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de Aprovação: 24/06/2025.

Vigência: Prazo indeterminado.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 12/06/2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:94ACACD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6305/2026

PORTARIA Nº 6305/2026
DATA: 11/06/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

AMARILDO MARTINS MOREIRA, matricula funcional sob nº 10251-01, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de 14/03/2024 a 13/03/2025, que serão gozadas a partir de 08/06/2026 a 27/06/2026 (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:EFC59458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 238/2026

de 22 de abril de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 19 de abril de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ELIANE PATRICIA MACIEL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.068.209-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.577.239-**, admitida em 20 de outubro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:939A4AE4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 239/2026

de 22 de abril de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 19 de abril de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal MILLENE MARQUES ALBUQUERQUE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.807.167-*-

SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.416.529-**, admitida em 20 de outubro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F75BA006

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 240/2026

de 22 de abril de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 19 de abril de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal MONICA SEMOTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.928.926-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.447.989-**, admitida em 20 de outubro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B9772C3B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 241/2026

de 22 de abril de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 21 de abril de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal CLEIA CRISTINA DE SOUZA VERISSIMO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.620.131-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.503.089-**, admitida em 22 de abril de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:77EDE341

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 242/2026

de 22 de abril de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 24 de abril de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal MARIA DE FATIMA SANTANA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.924.563-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.574.779-**, admitida em 25 de abril de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:05C91552

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 243/2026

de 22 de abril de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 21 de abril de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Física (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal CLAUDINEIA SELESTRINO ANDREASSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.736.849-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.960.909-**, admitida em 16 de março de 2026.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:47D332A6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 244/2026

de 22 de abril de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 21 de abril de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal GESSICA CAROLINE LAZARIN TAVARES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.679.232-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.332.279-**, admitida em 3 de fevereiro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EC0F6C6B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 245/2026

de 22 de abril de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 22 de abril de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal THALIA CRISTINA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.484.663-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.556.449-**, admitida em 20 de outubro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E8637897

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 246/2026

de 22 de abril de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 22 de abril de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal PATRICIA FERREIRA MOREIRA ROSSETTO, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.280.289-**, admitida em 2 de março de 2026.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7152B2B0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 330/2026

de 9 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 9 de junho de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal DENISE CAROLINY PRADO DE OLIVEIRA MIGUEL, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.258.949-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.632.339-**, admitida em 22 de julho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 9 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3FD825B3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 341/2026

de 12 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **10 de junho a 7 de setembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal MILAINE BENTO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.082.926-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.249.499-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 14 de setembro de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:54B80012

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 342/2026

de 12 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 19 (dezenove) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **15 de junho a 3 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal LEIDY DAIANE MELO SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.835.622-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.452.179-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil (40 horas)** desde 26 de maio de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:97D1C151

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 343/2026

de 12 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 19 (dezenove) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **15 de junho a 3 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal MIRIAN VIOLIN BENITES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.413.690-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.233.769-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Secretária Escolar (40 horas)** desde 1 de março de 1994.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:02B09CED

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 344/2026

de 12 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **22 de junho a 3 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal ADRIANA MASCOTE EGEA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.003.949-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.729.239-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 7 de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:694E353A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 345/2026

de 12 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 a 30 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal JOANA DARCK DOMINGOS PALUDO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.396.937-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.458.639-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Zeladora** desde 26 de maio de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:39F2B31E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 346/2026

de 12 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **8 a 17 de junho de 2026**, a Servidora Pública Municipal FERNANDA SANTOS KAWAMOTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.449.539-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.706.199-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Assistente Administrativo** desde 18 de janeiro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6249AFDF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 347/2026

de 12 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 7 (sete) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 a 12 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal LIZANDRA NAZARE NORTE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.536.782-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.229.628-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 1º Padrão** desde 14 de março de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C09C5C62

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 348/2026

de 12 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 7 (sete) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 a 12 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal LIZANDRA NAZARE NORTE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.536.782-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.229.628-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 2º Padrão** desde 19 de abril de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:60EAF821

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de
direito privado inscrita no CNPJ sob n. 00.858.248/0001-98.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA DO PAÇO MUNICIPAL COM BASE NA TABELA – SINAPI
PERCENTUAL DE DESCONTO, COM BASE NA MENOR TAXA PERCENTUAL 'BDI' % MAXIMO DE (-12,00)% (menos doze por cento negativo).	(-12,00)% ÚNICO DE DESCONTO PARA OS ITENS 1.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem executados sob demanda, nas unidades vinculadas à Fundação de Saúde de Paiçandu, incluindo o Distrito de Água Boa.

VALOR: R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Fundação De Sáude

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:23D7A7EE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 7º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES, ATÉ 11/12/2026**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE DE PAIÇANDU situado na Rua Joana D´arc, nº 304, Jardim Santa Luzia, conforme quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 55.805,44 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) por mês para utilização de 08 (oito) vigilantes.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 08 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:7B6E5A89

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 7º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES, ATÉ 11/12/2026**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE DE PAIÇANDU situado na Rua Joana D´arc, nº 304, Jardim Santa Luzia, conforme quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 55.805,44 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) por mês para utilização de 08 (oito) vigilantes.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 08 de junho de 2026.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:4139A988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 184-2026 CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 184/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Despesa - 611 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 10.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17009 - ENSINO INFANTIL (CRECHE)
Funcional - 12.365.0909.2422000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) Despesa - 732 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO - 65.000,00
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 75.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTEESCOLAR

Despesa - 676 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO 65.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17009 - ENSINO INFANTIL (CRECHE)Funcional - 12.365.0909.2421000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB (CRECHE) Despesa - 716 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 65.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 75.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de junho de 2026

ISMAEL BATISTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:B4497C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 364/2026

de 9 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 9 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Senhora RAIMUNDA EDGETE RODRIGUES DA SILVA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.401.572-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:87AC424C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 365/2026

de 9 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 9 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de Motorista (“D” ou “E”) - PSS, o Senhor ANDRE JOAQUIM DOS SANTOS, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.008.359-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C9A6D3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 366/2026

de 9 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 9 de junho de 2026, para exercer o Emprego Público de Motorista (“D” ou “E”) - PSS, o Senhor AGENOR DE ALMEIDA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.756.069-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:31E55D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 367/2026

de 9 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Redistribuir, a partir de 9 de junho de 2026, o Servidor ANDRE JOAQUIM DOS SANTOS, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.008.359-**, ocupante do Emprego Público de Motorista – categoria ‘’D’’ ou ‘’E’’ - PSS, desde 9 de junho de 2026, para a Fundação de Saúde.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:697F6D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 368/2026

de 11 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 11 de junho de 2026, do Emprego Público de Motorista (Categoria “D” ou “E”) - PSS, o Servidor Público Municipal JOSE VALENTIM, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **8665-* - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.473.429-**, admitido em 12 de junho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 11 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A53A52A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 10/2026 - CMS

> “Dispoe sobre atualização da composição da Comissão organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu – Conselho Municipal de Saúde.”

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, bem como pela **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, e considerando sua criação pela **Lei Municipal nº 1.882/2008** e as alterações em seu funcionamento introduzidas pela **Lei Municipal nº 2.297/2013, de 1º de outubro de 2013 e Lei Complementar nº 3.255/2025.**

Conforme disposto na Resolução n°800 e na Resolução n°801, do Conselho Nacional de Saúde, que tratam da aprovação e diretrizes para a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no período de 16 de março a 04 de julho de 2026;

E conforme deliberado em reunião ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2026, a composição da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu foi aprovada por unanimidade, sendo posteriormente atualizada quanto à substituição do membro ocupante da função de Relator 2, ficando assim constituída:

Gestor – Carlos Henrique Doce Pazin;
Trabalhadores do SUS – Kelly Cristina Barbosa Caetano;
Usuários – Aparecido Rúbio Aráujo;
Usuários – Adélia Jacinto Pereira;
Coordenador Geral – Tatiane Alves dos Santos
Relator 1 – Marcio Castilho
Relator 2 – Thiago Dolphine.

RESOLVE:

Artigo 1º - Atualizar a a composição da Comissão organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu, substituindo o membro ocupante da função de Relator 2.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu 25 de Maio de 2025.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 10/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4B87B743

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
DO CONTRATO Nº 68/2025 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372673/0001-33.
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°00.858.248/0001-98.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ATÉ DIA 13/12/2026**, no termo do art. 105, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Reforma da Unidade Básica Catedral, para atender às necessidades do Município. O objeto da presente licitação prevê o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 10 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2A3EFC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA - 02/06/2026

Ata da 18ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 18ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador **Diego Fabrício Zanetti**, secretariada pelos Vereadores **Edenir José Gaio Flores** 1º Secretário e Roberto Bueno Marques 2º Secretário, e presentes os Vereadores, **Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos** e ausente a vereadora **Fabíola Mereles**. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira.

Discussão das Atas: O senhor Presidente convidou o vereador Roberto Bueno Marques para assumir a 2ª Secretaria e informou que as atas das sessões anteriores, 17ª Sessão Ordinária e 3ª Sessão de Julgamento foram disponibilizadas previamente e submetidas ao conhecimento de todos os vereadores, as atas foram colocadas em discussão e não havendo nenhum questionamento, foram aprovadas.

Expediente: O Senhor Presidente solicitou que o senhor 1º Secretário procedesse à leitura do expediente, o qual constou o seguinte: • Do Excelentíssimo senhor Altamir Sanson, Prefeito Municipal:

- Ofício 359/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6788/2026 que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 263.848,58";
- Ofício 360/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6789/2026 que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.070.000,00";
- Ofício 361/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6790/2026 que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 41.942,29";
- Ofício 362/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6791/2026 que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.881.336,20";
- Ofício 371/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6792/2026 que "Altera o artigo 4º da Lei nº 5.705, de 02 de junho de 2023 e dá outras providências";
- Ofício 372/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6796/2026 que "Dispõe sobre a abertura de vagas no serviço público municipal, que passam a integrar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Palmeira, Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e dá outras providências.";
- Ofício 373/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6793/2026 que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 986.613,60.";
- Ofício 380/2026, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei 6778/2026, para fins de adequação e ajustes necessários ao seu conteúdo;
- Ofício 381/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6794/2026 que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 250.000,00";
- Ofício 385/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6797/2026 que "Revoga dispositivo da Lei nº 6.136/2025, que "Institui no Município de Palmeira - PR o Selo Social 'EU SOU AMIGO DA PESSOA IDOSA', destinado a reconhecer e incentivar estabelecimentos comerciais e de serviços que adotem práticas de valorização, inclusão e atendimento humanizado à pessoa idosa, e dá outras providências"."

• Da Secretaria Municipal de Saúde: - Ofício 93/2026 em resposta à Indicação 29/2026 da vereadora Fabíola informando que a rampa de acessibilidade no CEM teve início na data de 29 de maio, segue em anexo registro fotográfico da adequação que está sendo executada;
- Ofício 133/2026 solicitando a disponibilização da data de 02 de junho de 2026, às 18 horas, para a apresentação, perante a Câmara Municipal, do Relatório Detalhado Quadrimestral de 2026 – 1º Quadrimestre;

• Da Secretaria de Meio Ambiente: - Ofício 45/2026 em resposta à indicação 104/2026 do vereador Irmão Fabiano, informando que a equipe da Secretaria já realizou os serviços de limpeza de entulhos na Escola do Campo Ilda Albach;

• Projeto de Lei 6795/2026 do vereador Vane, "Institui o Programa "Remédio em Casa", destinado à entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas que estejam regularmente inscritos em programas de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos.";

• Requerimento 48/2026 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, requer ouvido o plenário, prazo de 15 (quinze) dias para emissão do parecer aos Projetos de Lei nºs 6784/2026, 6785/2026, 6786/2026, 6787/2026;

• Requerimento 49/2026 da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, requer ouvido o plenário, prazo de 15 (quinze) dias para emissão do parecer aos Projetos de Lei nºs 6776/2026 e 6781/2026;

• Indicação 123/2026 do vereador Diego Zanetti, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a manutenção/reparos com colocação de pedra e passagem de rolo compactador em toda extensão da Rua Alfredo Kapp – Vila Cherobim/Regina Vitoria, nesta cidade;

• Indicação 124/2026 do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja verificada a possibilidade de estar realizando estudos técnicos através do departamento de segurança e trânsito, visando a implantação de uma travessia elevada na Avenida 7 de Abril, nas proximidades do Fórum da Comarca de Palmeira;

• Indicação 125/2026 do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria Municipal de Obras a realização de Patrolamento e cascalhamento, onde se fizer necessário, na estrada que se inicia na BR-277 até a Escola do Campo do Guarauninha;

• Indicação 126/2026 do vereador Gilmar Costa, indica, à Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura, o Patrolamento e cascalhamento na Estrada que inicia na PR 151 até a Comunidade de Canta Galo, passando por Santa Barbara;

• Indicação 127/2026 do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja realizada, em caráter de urgência, vistoria técnica e a adoção de providências cabíveis na calçada localizada na Rua Vicente Machado, em frente à escola de idiomas Influx;

• Indicação 128/2026 do vereador Gilmar Costa, indica, à Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, o Patrolamento e cascalhamento na Estrada que inicia na PR 151 até a Comunidade de Pinheiral Serraria, passando por Pinheiral de baixo;

• Indicação 129/2026 do vereador Lucas Santos, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja realizada manutenção, patrolamento, cascalhamento e passagem de rolo compactador na estrada rural da localidade de São Pedro, em frente a propriedade do Sr. Silvestre;

• Indicação 130/2026 do vereador Gilmar Costa, indica, à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o patrolamento e cascalhamento na Estrada que inicia na BR 277 no local chamado Vaca Morta até a Comunidade de Pinheiral de Baixo, passando pela propriedade da Família Pozzer de Paula, também conhecida como Estrada do Curtume;

Presenças e Uso da Palavra: Concluída a leitura das matérias do expediente, **foi registrada a presença de todos os senhores vereadores** com exceção da vereadora **Fabíola Mereles**. Não houve vereadores inscritos para fazer uso da palavra.

Ordem do Dia: Seguindo para a Ordem do Dia, **presentes todos os senhores vereadores** com exceção da vereadora **Fabíola Mereles**, em discussão e votação única os **Requerimentos 46, 48 e 49/2026** foram **aprovados por todos**. As **Indicações 121 e 122/2026** em discussão e votação única e em bloco foram **aprovadas por todos**. Em 2ª discussão e votação o **Projeto de Lei 6773/2026,** e o **Projeto de Resolução 195/2026 foram aprovados por todos.** Em 1ª discussão foram os **Projetos de Lei 6774, 6775, 6779, 6780, 6782 e 6783/2026**.

Encaminhamentos: Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** os **Projetos de Lei 6788 ao 6797/2026** para análises e emissão de pareceres.
Explicação Pessoal: O vereador **Irmão Fabiano** inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto **"Trânsito"**. Cumprimentou o Senhor Presidente, os nobres colegas Vereadores, o público que acompanha a sessão pelas redes sociais, bem como os irmãos e amigos presentes no plenário. Em seguida, relatou que sua manifestação naquela noite dizia respeito ao trânsito, mencionando que, ao se deslocar para a Câmara para participar da sessão, observou uma situação que considerou um pedido de alerta e de respeito por parte das pessoas e dos motoristas. Informou que, em frente ao posto Guapo, a cidade passa por uma situação um pouco complicada em razão das obras que ocorrem em diversos pontos, sendo que, naquele momento, o trânsito estava sendo desviado pela marginal em frente ao referido local. Relatou que, durante seu trajeto, um veículo acabou entrando na contramão em uma via que, segundo afirmou, é bem sinalizada. Destacou que não se pode atribuir o fato à falta de sinalização, pois existe sinalização adequada no local. Informou que um veículo pertencente a uma empresa entrou na contramão, quase provocando um acidente e, posteriormente, acessou a rua. Acrescentou que o motorista poderia ter utilizado a rotatória e acessado a Rua Barão do Rio Branco, mas optou por cortar caminho, quase ocasionando um acidente. Ressaltou tratar-se de mais um pedido de alerta às pessoas, observando que, posteriormente, poderão querer responsabilizar os órgãos públicos, embora o local esteja devidamente sinalizado. Salientou que o objetivo é evitar acidentes indesejados ou até mesmo, conforme suas palavras, que Deus o livre, a morte de alguém, como já ocorreu no Município de Palmeira, reiterando seu pedido nesse sentido. Prosseguindo, referiu-se ao Projeto de Lei nº 6.774, lido naquela noite, destacando que algumas pessoas o procuraram para tratar da matéria. Parabenizou a Câmara Municipal e todos os envolvidos na elaboração da proposta, que dispõe sobre as diretrizes para o Programa Municipal de Prevenção, Controle e Tratamento da Obesidade e Diabetes Tipo 2 no Sistema Único de Saúde – SUS. Informou que pessoas o procuraram relatando que possuem familiares que enfrentam esses problemas de saúde. Destacou que, futuramente, poderão ser destinadas emendas impositivas para essa finalidade, lembrando que são recursos que os Vereadores destinam anualmente para a área da saúde. Manifestou sua convicção de que se trata de um programa e de um projeto muito importante para ser desenvolvido no Município por meio da Secretaria de Saúde. Na oportunidade, parabenizou a Secretária Municipal de Saúde, Kamila, informando que já manteve contato com ela a respeito do assunto e solicitou ao seu assessor que também conversasse com a Secretária. Declarou que pretende sentar e dialogar sobre a proposta e agradeceu aos profissionais da saúde da Secretaria que estiveram presentes na Câmara momentos antes, afirmando que já haviam comentado o tema com eles. Finalizou manifestando sua crença de que o projeto será aprovado e trará muitos benefícios para todas as pessoas que enfrentam esse problema, encerrando sua fala desejando que Deus abençoe a todos e desejando tudo de bom.
O senhor Presidente agradeceu ao Vereador Irmão Fabiano por sua manifestação e esclareceu que o Projeto de Lei mencionado não se trata de uma iniciativa individual, mas de um projeto construído coletivamente, com a participação de todos, visando somar esforços em prol da saúde do Município. Destacou que considera a proposta um importante instrumento para o fortalecimento das ações de saúde pública e afirmou que, certamente, todos irão unir forças para incentivar e auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde na execução do referido projeto. Agradeceu novamente ao Vereador Irmão Fabiano e colocou-se à disposição para colaborar, ressaltando que esse é o papel dos Vereadores, que consiste em trabalhar de forma conjunta em benefício do bem-estar da população e do desenvolvimento do Município
O vereador **Vane** inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto "**Convite aos vereadores**". Cumprimentou o Senhor Presidente e os nobres colegas Vereadores. Iniciou sua manifestação desejando a todos um mês de junho marcado por muito trabalho, destacando o início de mais um período de conquistas para os Vereadores, para a equipe técnica e para todos os colaboradores da Casa de Leis. Manifestou o desejo de que seja um mês abençoado, repleto de realizações e conquistas em benefício da comunidade. Na sequência, formulou um convite especial aos demais Vereadores, informando que, no dia seguinte, a Câmara Municipal receberia a Deputada Leandre Dal Ponte, a partir das 10 horas da manhã. Destacou que seria um momento de grande importância, destinado ao diálogo, à discussão de ações de interesse do Município e ao recebimento de lideranças municipais que também estarão presentes na ocasião. Ressaltou que se tratará de um encontro relevante e afirmou que ficaria muito satisfeito com a presença dos nobres Vereadores, somando esforços em conjunto. Recordou que, conforme frequentemente mencionado pelo Presidente da Casa, todos compõem um mesmo time e atuam de forma integrada, motivo pelo qual não tem dúvidas de que, unidos, estarão mais fortalecidos para prestigiar a Deputada Leandre, a qual, segundo destacou, tem demonstrado atenção e carinho pelo Município, não apenas em atendimento aos seus pedidos, mas dentro de um contexto mais amplo voltado às necessidades da comunidade. Por fim, reiterou o convite para que todos participem do encontro realizado na Câmara Municipal, a partir das 10 horas da manhã do dia seguinte, e encerrou sua manifestação agradecendo ao Senhor Presidente.
Não havendo mais nada para ser tratado na presente sessão, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 09 (nove) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única das **Indicações 123 à 130/2026,** 2ª discussão e votação dos **Projetos de Lei 6774, 6775, 6779, 6780, 6782 e 6783/2026**, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:D490C2D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 4ª SESSÃO DE JULGAMENTO - 02/06/2026

Ata da 4ª sessão de julgamento da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 20 (vinte) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 4ª sessão de julgamento da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, convocada para apreciação, em segunda discussão e votação do **Projeto de Decreto Legislativo 726/2026**, presidida pelo Vereador **Diego Fabrício Zanetti**, secretariada pelos Vereadores **Edenir José Gaio Flores** 1º Secretário, e **Roberto Bueno Marques** 2º Secretário, e presentes os Vereadores **Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos** e ausente a vereadora **Fabíola Mereles**. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e cumprimentando os demais vereadores, o público presente e aqueles que acompanham os trabalhos pelos meios de comunicação, declarando aberta a sessão destinada à segunda discussão e votação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 726/2026**, que dispõe "Aprova a prestação de contas do Município de Palmeira relativas ao exercício financeiro de 2024". Convidou o vereador Roberto Bueno Marques para assumir a segunda Secretaria. Justificou que a leitura da ata da sessão ordinária anterior ficaria transferida para a próxima sessão plenária, tendo em vista o tempo necessário para a sua regular elaboração e disponibilização. Em seguida, convidou o Vereador Sargento Gaio, 1º Secretário, para proceder à leitura do expediente. Não houve expediente para a sessão. Seguiu-se à ordem do dia, presentes todos os senhores vereadores com exceção da vereadora **Fabíola Mereles**, em segunda discussão e votação **o Projeto de Decreto Legislativo 726/2026** foi aprovado por todos em votação nominal. Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia não houve vereadores inscritos em explicação pessoal. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:6CC02BA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1473/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR IRMÃO FABIANO

PORTARIA Nº 1473/2026

Ementa: Concede diárias ao vereador Irmão Fabiano

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e a Ata nº 56/2026, da Comissão de Análise de Requerimentos de Diárias

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) semidiária ao vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para 'visita ao Gabinete do senador Sérgio Moro", em **Curitiba/PR**, no dia **15/06/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Fabiano da Conceição Catharina	Vereador	125	R$ 88,86 (oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:1B132613

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1474/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR LUCAS SANTOS

PORTARIA Nº 1474/2026

Ementa: Concede diárias ao vereador Lucas Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e a Ata nº 57/2026, da Comissão de Análise de Requerimentos de Diárias

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) semidiária ao vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para 'visita ao Gabinete do senador Sérgio Moro", em **Curitiba/PR**, no dia **15/06/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Lucas dos Santos	Vereador	120	R$ 88,86 (oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:C9AB1532

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1475/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR ROBERTO MARQUES

PORTARIA Nº 1475/2026

Ementa: Concede diárias ao vereador Roberto Marques

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e a Ata nº 58/2026, da Comissão de Análise de Requerimentos de Diárias

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) semidiária ao vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para 'visita ao Gabinete do senador Sérgio Moro", em **Curitiba/PR**, no dia **15/06/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Roberto Bueno Marques	Vereador	134	R$ 88,86 (oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Considerando o desconto estabelecido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4084/2016 (alterada pela Lei Municipal nº 6217/2025).

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:6EDC5CF3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1476/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MARCO ANTONIO FERNANDES AQUINI

PORTARIA Nº 1476/2026

Ementa: Concede diárias ao servidor Marco Antonio Fernandes Aquini

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e a Ata nº 59/2026, da Comissão de Análise de Requerimentos de Diárias

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (uma) semidiária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para 'acompanhar a agenda institucional da Câmara Municipal de Palmeira junto a gabinetes parlamentares e outros órgãos públicos', em **Curitiba/PR**, no dia **15/06/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
Marco Antonio Fernandes Aquini	Assessor de Gestão e Patrimônio	139	R$ 132,45 (cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Registre-se e publique-se.
Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:DB69C23B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 053 DE 10/06/2026 - NOMEIA INTEGRANTE PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE PALMEIRA/PR

Resolução n.º 053 de 10/06/2026

Ementa: Nomeia integrante para o Comitê de Investimentos do RPPS de Palmeira/PR, com efeitos retroativos.

A Diretora-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,
Resolve:

Artigo 1° - Nomear, por indicação do Conselho Administrativo, o integrante do Comitê de Investimentos, nos moldes da Lei Municipal nº 2.404/2005.

Artigo 2° - Fica nomeado para compor o Comitê de Investimentos o servidor José Marcos Dziadzio, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, data em que passou a exercer suas atividades junto ao referido Comitê.

Artigo 3º - Ficam convalidados os atos praticados pelo membro e pelo Comitê de Investimentos no período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 até a data de publicação desta Resolução, desde que compatíveis com as atribuições legais do cargo.

Artigo 4° - Conforme disposto no §1º do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.404/2005, a Diretora-Presidente do RPPS acumulará a função de Presidente do Comitê de Investimentos.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS do município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

FRANCINE ALBURQUERQUE CRUZ
Diretora-Presidente do RPPS

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:53D7D652

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 04/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 04/2026
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 16h (dezesseis horas), na sede do RPPS, situada na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, foi realizada reunião ordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do Conselho, João Eraldo Martins Padilha, e presentes os Conselheiros Cinthia Liberto, Tarcísio Delfrate e Michele Aparecida Batista, José Marcos Dziadzio e Jociane Hartmann. A reunião contou ainda com os membros do Conselho Fiscal Claudia Bredam Murilo Orlando Klass e Mirian do Carmo Prestes Cruchelski bem como o Diretor Presidente da autarquia Juliano Barauce de Oliveira. No horário determinado, a reunião teve início, com uma apresentação dos resultados do RPPS, das despesas e receitas do período e do retorno dos investimentos. Ainda durante a apresentação o Conselho Administrativo verificou que estão sendo feitos regularmente e dentro dos prazos: 1. O repasse das contribuições previdenciárias (patronal e servidor); 2. Os aportes para a cobertura do déficit atuarial e 3. O Pagamentos do parcelamento previdenciário do executivo junto ao Regime Próprio de Previdência. A apresentação contou com o resumo dos investimentos com rentabilidade de 0,54% no mês de março, tendo um retorno acumulado no ano de 3,37%. Na apresentação consta irregularidade no CADPrev devido aos certificados dos novos conselheiros, os quais foram avisados que o processo para prova foi liberado, sendo que deverão marcar a avalição para certificação. Foi apresentado o cálculo atuarial enviado para empresa o qual será encaminhado ao poder executivo. Por último foi definido ainda pela inscrição das Conselheiras Michele, Jociane e Mirian no congresso em setembro. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:6A632309

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 05/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 05/2026
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 16h (dezesseis horas), na sede do RPPS, situada na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, foi realizada reunião ordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do Conselho, João Eraldo Martins Padilha, e presentes os Conselheiros Cinthia Liberto, Tarcísio Delfrate e Michele Aparecida Batista, e Jociane Hartmann. A reunião contou ainda com os membros do Conselho Fiscal Mirian do Carmo Prestes Cruchelski. No horário determinado, a reunião teve início, com uma apresentação dos resultados do RPPS, das despesas e receitas do período e do retorno dos investimentos. Ainda durante a apresentação o Conselho Administrativo verificou que estão sendo feitos regularmente e dentro dos prazos: 1. O repasse das contribuições previdenciárias (patronal e servidor); 2. Os aportes para a cobertura do déficit atuarial e 3. O Pagamentos do parcelamento previdenciário do executivo junto ao Regime Próprio de Previdência. A apresentação contou com o resumo dos investimentos com rentabilidade de 0,69% no mês de abril, tendo um retorno acumulado no ano de 4,09%. Na apresentação consta irregularidade no CADPrev devido aos certificados dos novos conselheiros e tendo em vista o Presidente interino também não ter a certificação de gestor. O executivo garantiu que ate dia 10 de junho nomeara um presidente com certificação compatível. A data da próxima reunião do Conselho Administrativo foi alterada para 23/06 as 16h. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:5BC31C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 115/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2024

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 115/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL PARA JARDINAGEM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Aurora Miguel Bonifacio, ***, 0 - CEP: 18213675 - Bairro: Terras De Santo Ant, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.957.221/0001-89, neste ato representado por IVANI SUE ELLEN BARBOZA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**8-70, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 115/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº115/2024 do **Pregão 22/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 12/06/2026 ate 12/06/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12/06/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Ivani Sue Ellen Barboza & CIA LTDA
IVANI SUE ELLEN BARBOZA
..**8-70
Contratada

KIMBERLAY KETES ROSSI
Gestor

JULIO CEZAR DE LIMA
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:4D314388

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA NORMAL Nº 18/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: PANDA AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD BR 277, SN KM 169/176 - CEP: 84130000 - BAIRRO: ELIAS FARAJALA BACILA, Palmeira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.222.765/0001-64, neste ato por seu representante Legal, Senhor(a) JOÃO PEDRO GERVINSKI, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL, COM PONTO DE ABASTECIMENTO LOCALIZADO NA CIDADE DE PALMEIRA/PR E REGIÃO PRÓXIMA, VISANDO ATENDER À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DO CONTRATO: 12/06/2026
VIGÊNCIA: 11/06/2027
VALOR TOTAL: R$ 51.250,00 (Cinqüenta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Gestor

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:D2558BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 104/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026 - PALMITAL/PR

CONTRATANTE: Município de Palmital, Estado do Paraná, com sede à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro Palmital/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.369.303-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 864.308.079-91, e

CONTRATADA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CR, 0 SALA A - CEP: 84935000 - BAIRRO: RURAL Tomazina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 82.570.342/0001-01, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)DIENARO PIETROBELLI DELLAI, portador do RG: 7092127898 e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.839.239-29.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 75.183,06 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

VALOR: R$ 12.070.000,00 (Doze Milhões e Setenta Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1.080 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de JUNHO de 2026.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Palmital, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AD7E50C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 19/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 66/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
AQUISIÇÃO VEÍCULOS ONIX HATCH CHEVROLET 1.0, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA.
VALOR: R$ 298.950,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
07	VEÍCULO ONIX HATCH CHEVROLET 1.0 ASPIRADO, MECÂNICO NOVO ZERO KM, 2026/2026.	3	R$99.650,00	R$ 298.950,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ-05.035.532/0004-20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.1001.1063.4.4.90.52.52.00 – 05.002.20.60..2001.1028.4.4.90.52.52.00.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital-PR, 11 de Junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 66/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

AQUISIÇÃO VEÍCULOS ONIX HATCH CHEVROLET 1.0, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : **R R$ 298.950,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais),** tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ-05.035.532/0004-20.** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital-PR, 11 de Junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 66/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

AQUISIÇÃO VEÍCULOS ONIX HATCH CHEVROLET 1.0, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 19/2026 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo; e considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 19/2026**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ-05.035.532/0004-20,** no valor de **R$ 298.950,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais).**
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 11 de Junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AE63C61D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
2704

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Instaurar a Comissão de Sindicância composta pelos servidores LETÍCIA NAIR KUIASKI TRAMUJAS, ROGÉRIO HAINOCZ DA VEIGA e JUSSARA PRESTES LINHARES,
respectivamente como presidente, secretário e membro, para apuração dos fatos constantes do protocolado nº 92.002/2025, observando e obedecendo aos ritos e prazos legais.

Paranaguá, em 12 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:900E0413

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2705

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Instaurar a Comissão de Sindicância composta pelos servidores ANTONIO JAIRO MATOZO JUNIOR, MARY ELLEN LUCIANO e DANIELLE ALVES DA COSTA, respectivamente como

presidente, secretária e membro, para apuração dos fatos constantes do protocolado nº 19.793/2026, observando e obedecendo aos ritos e prazos legais.

Paranaguá, em 12 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:3DB52B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.766

DECRETO Nº 1.766

"Altera a composição da Junta Médica do Município de Paranaguá, instituída pelo Decreto nº 1.589/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e o contido no protocolado sob nº 26.128/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Junta Médica do Município de Paranaguá, anteriormente instituída pelo Decreto nº 1.589/2026, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO, matrícula nº 96.199-4, Médico Clínico Geral;
ERNESTO ALEXANDER JUNCOSA CASTRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 97.733-1, Médico Clínico Geral;
SERGIO PAULO AGUILERA MACHADO, matrícula nº 8.009-2, Médico Clínico Geral.

II - Membro Suplente:

MÁRCIA MIKA SUZUKI, matrícula nº 4.408-1, Médico Clínico Geral.

Art. 2º A Junta Médica terá por finalidade a realização de perícias médicas oficiais, avaliações de capacidade laborativa, análise de atestados médicos, concessão de licenças e demais atribuições correlatas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As deliberações da Junta Médica serão realizadas de forma colegiada, mediante emissão de laudo subscrito pelos membros participantes da avaliação.

Art. 4º A Junta Médica poderá requisitar avaliação médica especializada, parecer técnico complementar, exames ou documentos adicionais sempre que entender necessário à adequada instrução e conclusão da avaliação pericial.

Art. 5º Os membros da Junta Médica exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que conflitem com a composição ora estabelecida.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação"

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CADF0BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.421

PORTARIA Nº 2.421

"Concede licença maternidade à servidora Camille Aparecida de Miranda Cordeiro Bizzon."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.741/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora CAMILLE APARECIDA DE MIRANDA CORDEIRO BIZZON, matrícula nº 97.266-1, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 06 de junho de 2026 e término em 02 de dezembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5A8CF14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.422

PORTARIA Nº 2.422

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Djalma Zagui."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 41.743/2026,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor DJALMA ZAGUI, matrícula nº 4.968-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 09 de junho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:196EA27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.423

PORTARIA Nº 2.423

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3.144/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 3.144/2026, tais como suposta conduta incompátivel com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 4.442-1, como Presidente; e JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula nº 1.577-1, ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 2.253-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9B10B1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.424

PORTARIA Nº 2.424

"Concede diárias a servidora Camila Vanhoni dos Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.302/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora CAMILA VANHONI DOS SANTOS, Diretor Administrativo, matrícula n° 94.087-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.291,93 (Hum mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Salvador - BA, com saída no dia 15 de junho e retorno no dia 17 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Seminário Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Infantil 2026."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9F350717

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.425

PORTARIA Nº 2.425

"Concede diárias a servidora Karen Cristine Baia Gonçalves Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.302/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA, Assistente Social, matrícula n° 12.974-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.004,84 (Hum mil e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Salvador - BA, com saída no dia 15 de junho e retorno no dia 17 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Seminário Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Infantil 2026."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A8DBC16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 098/2023
ASILO SAO VICENTE DE PAULO CNPJ: 79.625.216/0001-00

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 098/2023
ASILO SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 79.625.216/0001-00

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ASILO SAO VICENTE DE PAULO

Data: 15/06/2026

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº **098/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **31 DE MAIO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **30 DE MAIO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dispensa de Licitação n°: 016/2023
Processo Administrativo n°: 36681/2026

Valor: R$ 205.609,44 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
JOAQUIM MEDEIROS CHIANCA FERNANDES

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:C065A306

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026 PROCESSO Nº 97.528/2025

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, através da Comissão Permanente de Contratação, considerando o disposto pela Lei Federal 13.019/14, Lei Federal 14.133/21, torna público, através deste, que realizará o Chamamento Público para Seleção de Organização Social Civil (OSC), para Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para crianças e adolescentes com até 18 anos incompletos, incluindo o fornecimento de alimentação, higiene, medicamentos, fraldas e insumos correlatos, que tenham interesse em firmar, com esta Administração Municipal, Termo de Colaboração para execução em 02 (dois) abrigos institucionais, para até 20 (vinte) acolhidos por unidade, sob responsabilidade integral da Organização Social Civil (OSC).
As inscrições para o credenciamento com toda documentação exigida no edital, deverá ser realizada (obrigatoriamente) no endereço eletrônico, site: https://paranagua.atende.net/autoatendimento/servicos/e-pd-chamada-publica-00426-servico-de-acolhimento-institucional-para-criancas-e-adolescentes/ a partir de 15 (quinze) de Junho 2026 à 16 (dezesseis) de Julho de 2026.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Contratação, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1805.

PARANAGUÁ, 12 DE JUNHO DE 2026.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:58BF4062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 045/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei .

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 11 de Junho de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:996B0DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2026

O Secretário Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 045/2026, que tem por objeto: "O presente tem por objetivo a Celebração de Termo de Fomento para Acolhimento e ressocialização de homens adultos dependentes de substâncias psicoativas, voltada ao acolhimento de situação de vulnerabilidade decorrente, através de plano de trabalho mediante a execução do projeto Estação Betel – Retomando Vínculos, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, presente no inteiro teor do processo administrativo nº 50514/2025. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: MISSÃO DE RESGATE RESTAURAÇÃO E VIDA – DESAFIO JOVEM BETEL – CNPJ Nº 01.423.167/0001-28

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 11 de Junho de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3C0692C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 212/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACU5E61	277450NIC0045773	09/05/2026	50020
APY6H24	277450NIC0045775	09/05/2026	50020
BBX2B64	277450NIC0045771	09/05/2026	50020
BDF8B23	277450NIC0045779	09/05/2026	50020
BDO8G44	277450NIC0045778	09/05/2026	50020
CNI7G82	277450NIC0045769	09/05/2026	50020
IQT4910	277450NIC0045770	09/05/2026	50020
QJM5H99	277450NIC0045777	09/05/2026	50020
RVZ4B65	277450NIC0045776	09/05/2026	50020
SEJ5G06	277450NIC0045772	09/05/2026	50020
UBF3F41	277450NIC0045774	09/05/2026	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B8FD7D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 213/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
EBK7670	277450T000053010	29/05/2026	57463
LXF6616	277450T000053012	29/05/2026	55680
TPT3D16	277450T000053016	29/05/2026	57463

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:7B74F93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 214/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAZ8002	277450NIC0045440	03/03/2026	50020	R$ 390,46
ANU9B54	277450T000047717	24/03/2026	73400	R$ 130,16
AUV7H42	277450T000032951	24/03/2026	76331	R$ 293,47
BBF6E84	116100T003272420	18/03/2026	55413	R$ 195,23
EDU3B87	277450T000019599	24/03/2026	76331	R$ 293,47
FTG0D50	277450T000032953	25/03/2026	73662	R$ 130,16
GBJ2B13	277450T000032954	25/03/2026	59670	R$ 1.467,35
PAG0995	116100T002529463	18/03/2026	55413	R$ 195,23
QJC2D74	277450T000032952	25/03/2026	76331	R$ 293,47
RAH3C20	277450NIC0045438	03/03/2026	50020	R$ 390,46
TBK6B37	277450T000046383	24/03/2026	50100	R$ 880,41
TBK6B37	277450T000046385	24/03/2026	66531	R$ 195,23
TBK6B37	277450T000046384	24/03/2026	50610	R$ 880,41
TEA8J52	277450T000019600	24/03/2026	76332	R$ 293,47
UBQ6B66	277450T000047321	22/03/2026	65800	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:95C3AEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

20ª Reunião Ordinária – 15 de junho de 2026 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

MENSAGEM SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 151/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Escolar e estabelece o plano de extinção do cargo de Agente de Apoio Educacional no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Paranavaí. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 201/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para o uso de patinetes elétricas no Município de Paranavaí, estabelecendo normas de circulação, segurança e fiscalização, em consonância com a Política Nacional de Mobilidade Urbana e o Código de Trânsito Brasileiro. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 083/2025, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que inclui a "Semana Municipal de Segurança no Trânsito", a ser comemorada anualmente a partir da terceira segunda-feira do mês de maio, no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que instituiu o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 005/2026, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município de Paranavaí, da concessão de uso especial para fins de moradia – CUEM, prevista na Medida Provisória nº 2.220/2001, na Lei Federal nº 13.465/2017 e no artigo 131 da Lei Complementar nº 089/2025 (Plano Diretor), e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 047/2026, dos Vereadores **Maurício Miranda e Professor Utrila**, que denomina de Rua Nivaldo Dolvino Garcia, a Rua Projetada B, na Vila Rural José Dolvino Garcia, no Distrito de Mandiocaba. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 102/2026, do Edil **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Secretaria competente, informações detalhadas e esclarecimentos acerca da paralisação, manutenção e previsão de conserto do elevador do Paço Municipal, bem como das medidas adotadas para garantir a acessibilidade e o acesso aos serviços públicos por pessoas com deficiência, cadeirantes, idosos e cidadãos com mobilidade reduzida, durante o período de inoperância do equipamento. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 103/2026, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, que informe se existe concessão e o funcionamento do Aluguel Social para mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou vítimas de violência doméstica no município. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 104/2026, do Vereador **Dr. Waldur Trentini**, que requer, ouvido o Plenário, encaminhar ofício e solicitar as seguintes informações e documentos à Secretária Municipal da Saúde, Andréia Martins: **a)** Cópia da deliberação da reunião realizada em Paranavaí, dia 13/05/2026, sobre proposta de abertura total dos leitos da Unidade de Saúde Morumbi – Santa Casa - tudo SUS; **b)** Quais dados concretos foram apresentados sobre quantidade de leitos, UTIs, profissionais, funcionários e recursos necessários, e se os dados se fizeram acompanhar de algum estudo ou laudo técnico; **c)** À quantas e quais autoridades foi encaminhada essa deliberação (enviar comprovante); **d)** O Conselho Municipal de Saúde foi convidado para participar dessa deliberação? **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 105/2026, do Edil **Maurício Miranda**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e às Secretarias competentes, que informem como é determinada a Taxa de Coleta de Lixo no Município de Paranavaí: quais são os critérios de cálculo para se chegar aos valores cobrados? Qual empresa realiza o serviço no município e, se o valor é repassado mensalmente ou anualmente. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:8B1BED8A

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0031/2026

PROCESSO Nº 032/2022

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Grand Consultoria e Vendas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.151.154/0001-78.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa Definitiva proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0365C97E

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0032/2026

PROCESSO Nº 064/2023

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Rostock Comércio de Colchões e Estofados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.042.951/0001-61.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa Definitiva proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BC336B1B

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0033/2026

PROCESSO Nº 24.09.0051.001.00100-3

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

APPN Benefícios, inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.538/0001-50.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa Definitiva proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4774CD2A

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0034/2026

PROCESSO Nº 25.04.0051.001.00037-3

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

APPN Benefícios, inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.538/0001-50.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa Definitiva proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6FD4B976

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0035/2026

PROCESSO Nº 25.05.0051.001.00039-3

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Amar Brasil Clube de Benefícios, inscrita no CNPJ sob o nº 39.911.488/0001-44.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa Definitiva proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:30B06609

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0036/2026

PROCESSO Nº 25.04.0051.001.00060-3

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Amar Brasil Clube de Benefícios, inscrita no CNPJ sob o nº 39.911.488/0001-44.
Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa Definitiva proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5CDB3B24

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0037/2026

PROCESSO Nº 25.12.0051.001.00142-3

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Mobello Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.388.226/0001-51.
Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa Definitiva proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:10FACDE8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até30/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIV6100	116100T002453554	03/06/2026	54521

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:442F4A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 20710/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destinada-se à aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 152/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **11 de junho de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 20710/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 98/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
20	Microscópio, Tipo De Análise:Ótico, Tipo: Binocular, Aumento: C/Objetivas Até 100x, Oculares Até10x. Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida,Adicional: Inclinação Até 30'. CódigoCATMAT 440806. Com manual deinstruções impressos contendotodas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil.	Unid.	1	R$ 2.340,99	R$ 2.340,99
Total Fornecedor: R$ 2.340,99 (dois mil, trezentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).					

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2025), datada de 11 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Weblabor Sao Paulo Materiais Didaticos LTDA
CNPJ: 13.533.610/0001-00
Endereço: Rua IPIRANGA, - JARDIM SANTISTA, Mogi das Cruzes - SP, 08.730-000
E-mail: licitacao@weblabor.com.br
Telefone: (11) 4722-4184
Nome do Representante:
RAPHAEL PABLO DOS MESSIAS TORRAGA MIRANDA BRUNO
CPF: 312.850.298-60

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:A48030D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024

4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 27485/2026)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

CONTRATO Nº 110/2024

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **ALVES & GOUVEIA LTDA.**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03.

CONTRATADA: ALVES & GOUVEIA LTDA., estabelecida à Rua Avenida Heitor de Alencar Furtado nº 3295, inscrita no CNPJ sob nº 08.385.450/0001-51, neste ato devidamente representada por **DERNILSON ALVES SOBRINHO**, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.727.175-4, e inscrito no CPF sob nº 667.088.699-34.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório: Pregão Eletrônico RETIFICADO n° 111/2022, o mesmo regendo-se pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA 1ª: OBJETO
Contratação de Empresa para **Prestação de SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, VARRIÇÃO MECANIZADA, PINTURA DE MEIOS FIOS, ROÇADA MECANIZADA, CAPINAÇÃO MANUAL, SERVIÇOS AUXILIARES DE ROÇADA E LIMPEZA PADRONIZADA DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 111/2022, que fazem parte integrante do presente contrato.
Pelos serviços contratados, conforme especificado na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, proporcionalmente à quantidade executada, o valor máximo estimado, conforme **Contrato de Prestação de Serviços Nº 110/2024** e **1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 110/2024**, de **R$ 1.839.854,17 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**, referente ao LOTE/ITEM 01.
O valor unitário do LOTE 01 — correspondente aos serviços de Varrição Manual, Varrição Mecanizada e Pintura de Meios-Fios — é de **R$ 68,94 (sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **16 de Julho de 2027**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2024, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio ambiente através do Memorando nº 146/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços contratados, conforme especificado na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, proporcionalmente a quantidade anual executada, o valor máximo estimado, conforme **Contrato de Prestação de Serviços N° 110/2024** e **1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 110/2024**, de **R$ 1.839.854,17 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**, referente ao LOTE/ITEM 01.
O valor unitário do LOTE 01 — correspondente aos serviços de Varrição Manual, Varrição Mecanizada e Pintura de Meios-Fios — é de **R$ 68,94 (sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.
Conforme 3º Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, proporcionalmente a quantidade anual executada, o valor máximo estimado de **R$ 1.998.938,88 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, sendo o valor unitário do LOTE 01 — correspondente aos serviços de Varrição Manual, Varrição Mecanizada e Pintura de Meios-Fios — a importância de **R$ 80,24 (oitenta reais e vinte e quatro centavos).**

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente repactuação e reajuste de valores serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Rubrica: 09.001.15.452.0012.2781

Elemento: 33.90.39.82.02 – limpeza e conservação de espaços públicos
Recurso: 511 – Taxas Prestação de Serviços
Referência: 1339

CLÁUSULA 3ª: DA RESCISÃO AMIGÁVEL
As partes supracitadas acordam que o presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente caso seja concluído novo procedimento licitatório para o mesmo objeto antes do término da nova vigência contratual mediante comunicação formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 4ª: DAS DIPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024), datado de 16 de Julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Contratante

ALVES & GOUVEIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:ED890263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
Registro de preço para a contratação de serviços de hotel

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Registro de Preços para a contratação de serviços de hotel objetivando o fornecimento futuro e parcelado de diárias e lanches, destinados aos participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí., conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 15/06/2026 às 08:00 horas do dia 29/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 29/06/2026 às 09:00 horas do dia 29/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/06/2026.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 61.320,00 (sessenta e um mil e trezentos e vinte reais)
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net. compras@paranavai.pr.gov.br compras.pvai@gmail.com

Paranavaí - Paraná, em 12 de junho de 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:FD86306E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - CONVOCAÇÃO 4ª SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 015/2025

CONVOCAÇÃO PARA 4ª SESSÃO PÚBLICA

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES "E" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 015/2025
Processo Administrativo nº 128/2025
"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Contratação Especial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.580/2025, comunica que, decorrido o prazo, não houve interposição de recursos contrários ao julgamento geral das Proposta de Preços e assim, fica mantido o resultado da classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/06/2026 (Edição 3543), Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, referente à licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2025, que tem por objeto a Contratação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.
Nestes termos, ficam convocadas as licitantes e demais interessados para participarem da sessão pública para recebimento, abertura e análise dos Envelopes "E" – Documentos de Habilitação, conforme disposto no item 7 do Edital, que ocorrerá às **09h00min do dia 18 de junho de 2026**, na Sala de Reniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, 2º andar, Centro, Paranavaí/PR. Informa-se, ainda, que a 4ª sessão pública será transmitida por meio de plataforma de videoconferência, garantindo-se acesso franqueado a qualquer interessado, com utilização de recursos de áudio e vídeo para fins de publicidade e transparência, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://youtube.com/live/wA4se--WtGE?feature=share.
Paranavaí, 12 de junho de 2026.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Contratação Especial
Decreto nº 27.580/2025

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:0784CF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 011.609.069-39, doravante denominado **contratante** e a empresa **R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.781.846/0001-30, estabelecida à Rua Professora Zelina Alves, nº 740, Centro, na cidade de Paranacity/PR, CEP 87.660-000, e-mail contato@buchiassessoria.com , neste ato representada pelo Sr. Thiago Buchi, inscrito no CPF 047.***.***-79, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada para ministrar curso in company sobre o tema "Planejamento, Contratação Direta e Gestão Contratual na Lei nº 14.133/2021", destinado à capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Paranavaí, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2026, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas.".
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 46.000,00 (Qaurenta e seis mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.
FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

R. Buch Consultoria e Desenvolvimento Atuarial e Tributario LTDA
Representada Por
THIAGO BUCHI
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:DEFAD2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia **18 de junho de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

CLASS.	CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA
10º	REGIANE PIRES CAMARGO	XXX.237.329-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
11º	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	XXX.078.959-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
5º	MERIAN VARGAS DA SILVA	XXX.088.409-XX	AFRO
12º	ADRIANA CATHARINO VIEIRA	XXX.723.399-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente(dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 05 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:358A1F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1109/2026

PORTARIA Nº 1109/2026

Designa servidores para exercer a função de Fiscais das Atas de Registro de Preços nº 204 e 205/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 204 e 205/2025, celebradas em julho de 2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Fundação Cultural e as empresas

Ata 204 - RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Ata 205 - NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

cujo objeto é Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, não previstos no Recurso FNDE, destinados à merenda escolar e aos eventos culturais realizados no Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Cultural de Paranavaí, oriundo do Pregão Eletrônico nº 34/2025, Processo Administrativo nº 79/2025:

Gestor: **SANDRA MÁRCIA BARBARELLI MORGADO**
Fiscal Titular: **AURO LIMA CARVALHO**
Fiscal Suplente: **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:45920BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

Emenda parlamentar Nº 202644870005
Programação Nº 411840220260002
Inexigibilidade SEASMF nº 008/2026

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre a **Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranava**í e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família - Emenda Parlamentar Individual 202644870005.

Considerando o Espelho da Programação nº 411840220260002, que comunica a indicação da Emenda Parlamentar nº 202644870005 (GND 3 – Custeio), de autoria do Deputado Federal Tião Medeiros, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada de forma nominativa à Organização da Sociedade Civil Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí, inscrita no CNPJ nº 79.728.895/0001-35, para o fortalecimento das ações socioassistenciais por ela desenvolvidas;

Considerando que a referida emenda parlamentar foi devidamente cadastrada no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EstruturaSUAS, sob a Programação nº 411840220260002, caracterizando recurso público com destinação específica e vinculada à referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que a vinculação nominativa do recurso inviabiliza a realização de procedimento competitivo, uma vez que a emenda parlamentar identifica expressamente a entidade beneficiária, não havendo possibilidade de seleção entre organizações congêneres;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, estabelece, em seu art. 29, que os Termos de Fomento ou de Colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando que o Decreto Municipal nº 22.889/2021, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Paranavaí, prevê expressamente a dispensa de chamamento público nos casos de parcerias firmadas com recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas a Organização da Sociedade Civil específica;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaíexecuta o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, atendendo atualmente 41idosos com idade igual ou superior a 60 anos, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, demonstrando capacidade técnica, operacional e experiência na execução do objeto proposto;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil apresentou o Plano de Trabalho do Projeto "Estrutura que acolhe", o qual foi devidamente analisado e aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, constatando-se que suas metas, atividades, metodologia, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos estão em conformidade com o objeto da Programação nº 411840220260002, atendendo às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e às finalidades da política pública de assistência social;

Considerando que a parceria pretendida atende ao interesse público, estando alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, à Política Nacional de Assistência Social e à garantia da proteção social de alta complexidade à população idosa em situação de vulnerabilidade;

Considerando que a formalização da parceria dar-se-á por meio de Termo de Fomento, haja vista a iniciativa do objeto partir da Organização da Sociedade Civil, com repasse de recursos públicos classificados como GND 3 – Custeio, cuja aplicação deverá observar rigorosamente as normas legais, regulamentares e as diretrizes específicas da emenda parlamentar;

Justificamosa dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, e a Organização da Sociedade CivilCasa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí, em razão da origem vinculada dos recursos, provenientes de emenda parlamentar individual.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação até05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014), a ser dirigidaacomissão de seleção,através do endereço eletrônico s.assistenciasocial@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 12 de junho de 2026.

LETICIA LEIZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:6DD45584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL Nº 22/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 31/2026 – PROCESSO N.º 33/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Emenda Individual nº 22/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da ***Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe***, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99, Telefone: (46) 99917- 6149, instalada no endereço rua Tocantins, 2045, CEP: 85501-046, eletrônico: fran_gondaski@yahoo.com.br , para dar suporte ao treinamento esportivo de 15(quinze) participantes de ambos os sexos da equipe de alto rendimento. Fomentar através de núcleo social esportivo atividades na área de kickboxing para a população Patobranquense.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 11 de Junho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:EEF6BBAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, homologado pelo Edital nº 018, de 17 de dezembro de 2025; considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial* para atendimento das demandas da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.419/2025; considerando o contido no Memorando nº 39.170/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, para ocupar função pública no Município de Pato Branco, conforme segue:

FUNÇÃO PÚBLICA	PROFESSOR DE APOIO - 20horas		
CANDIDATO (A)	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Elisangela Leonardi Mesquita**	9º	-	-
Juliana Pasquali**	10º	-	-
Bianca Duarte do Amaral**	11º	-	-
Vanessa Paula Rodrigues**	13º	-	-
Anelize Fernanda da Rosa Rigotti**	19º	-	-
Neimara Cecchi de Almeida**	25º	-	-
Amabile Santos Marcante **	31º	-	-
Leila Cristina Bonadimann**	37º	-	-
Luciana Pereira da Cruz**	41º	-	-
Cristiane dos Santos Alves**	43º		

*O regime especial de trabalho não assegura o direito ao FGTS.
**Candidatos reconvocados opção final de lista.

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos no prazo estabelecido no artigo anterior implicará na **perda do direito à nomeação,** conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DDFB5E97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 16.724, de 28 de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **VANESSA LASKOSKI FURTOSO,** matrícula nº 10772-7, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Coordenadoria dos Conselhos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CD5EE38B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 14.820, de 10 de maio de 2026, protocolado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **CLECI GALVAN,** matrícula nº 7842-5, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Técnica de Enfermagem 40h - S, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Núcleo Integrado de Saúde Central para a Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSi

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7A14D938

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 18.329 de 11 de junho de 2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **CAMILA CASAGRANDE,** matrícula nº 10676-3, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Setor de Microempreendedor Individual para a Agência do Trabalhador – Seção de Fomento Econômico e Microcrédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:91C6E486

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/07/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHZ7D48	277510G000000506	06/06/2026	54522
AOK0H62	277510G000000473	01/06/2026	52070
AWI8J70	277510G000000494	02/06/2026	57380
AYI3428	277510G000000500	03/06/2026	76332
AYT8D95	277510G000000492	02/06/2026	76332
BBV2F94	277510G000000498	03/06/2026	57380
BDF6C36	277510G000000480	01/06/2026	76332
BEC8B89	277510G000000465	28/05/2026	60412
BEK4J43	277510G000000471	28/05/2026	76332
IXZ7J57	277510G000000489	01/06/2026	60412
MED2845	277510G000000495	02/06/2026	76331
MHC8405	277510G000000486	01/06/2026	60412
MIP4E87	277510G000000509	06/06/2026	55500
POA6D71	277510G000000476	01/06/2026	60501
QJL3468	277510G000000475	01/06/2026	60411
QJY1842	277510G000000466	28/05/2026	60412
RHE7I51	277510G000000469	28/05/2026	76332
RNT3D99	277510G000000488	01/06/2026	76332
UAS5D31	277510G000000485	01/06/2026	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6950D47D

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 01/06/2026 a 10/06/2026 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FAEC - NEFROLOGIA	**02/06/2026**	**405.207,84**
FUNDEB	**02/06/2026**	**152.214,39**
FUNDEB	**03/06/2026**	**467.225,90**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	**05/06/2026**	**316.302,49**
SAMU 192	**05/06/2026**	**231.374,65**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**05/06/2026**	**2.285,53**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**05/06/2026**	**12.500,00**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**05/06/2026**	**5.534.662,30**
FUNDEB	**09/06/2026**	**73.444,40**
FUNDEB	**10/06/2026**	**1.080.460,40**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/06/2026**	**4.273.559,92**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**10/06/2026**	**3.397,29**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/06/2026**	**58.008,35**

Pato Branco 12 de junho de 2026.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:54180DC6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.914, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Revoga dispositivo do Decreto nº 9.350, de 30 de setembro de 2022, que cria o Comitê Interinstitucional de Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando nº 9.642, de 30 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 9.350, de 30 de setembro de 2022.
"**Art. 1°** .....
.....
IV – revogado....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:535D0139

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2026

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE.**
OBJETO:	A conjugação de esforços entre os partícipes para a realização do evento denominado "Educadores In Concert – Além dos rótulos: Múltiplas Inteligências e o Protagonismo em Sala de Aula", a ser realizado no dia 19 de junho de 2026, no Auditório Grande do Centro Regional de Eventos (Departamento Municipal de Cultura), localizado no Parque de Exposições de Pato Branco.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EBDF0F21

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.618, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Pato Branco 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Pato Branco – REFIS -Pato Branco 2026, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários inadimplidos por pessoas físicas ou jurídicas, vencidos até a data da formalização do acordo de REFIS, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
Parágrafo único. Para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, será possível incluir no REFIS - Pato Branco 2026, apenas os débitos inscritos em dívida ativa, os quais foram repassados para cobrança no Município, de acordo com o convênio entre o Município e a Receita Federal.

Art. 2º Para os efeitos deste Programa serão oferecidas aos contribuintes as possibilidades de pagamento das dívidas, com benefícios de redução de multa e juros conforme tabela abaixo:

Desconto	Entrada	Condição de pagamento
100%	100%	À vista
95%	30%	Até duas parcelas mensais e consecutivas
75%	30%	Até quatro parcelas mensais e consecutivas
65%	30%	Até seis parcelas mensais e consecutivas

§ 1ºO prazo para o pagamento da entrada ou pagamento à vista, é de até 5 dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Adesão ao REFIS - PATO BRANCO 2026.
§ 2º O número máximo de parcelas que o contribuinte poderá optar, estará vinculado a data de adesão ao REFIS - PATO BRANCO 2026, não podendo o vencimento da última parcela ultrapassar o dia 15/12/2026.
§ 3º O valor mínimo das parcelas será de 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município).
§ 4º Os créditos tributários e não tributários objeto de parcelamento anterior, poderão ser agraciados pelo benefício fiscal instituído por esta Lei, mediante solicitação de rescisão do Termo de Acordo de Parcelamento, conforme modelos dos Anexos I e II, que deverá ser formalmente solicitado pelo interessado, ficando ciente que não será possível o retorno do parcelamento em caso de desistência de adesão ao REFIS - PATO BRANCO 2026.
§ 5º No caso de parcelamento, o vencimento das parcelas será no dia 15 dos meses subsequentes a data da Adesão.
§ 6ºOs pedidos de adesão ao REFIS - PATO BRANCO 2026, somente serão acolhidos quando relativos à totalidade dos créditos lançados e vencidos, em um mesmo cadastro, sendo vedado ao contribuinte a escolha do ano e da parcela da dívida a ser incluída no programa.
§ 7º Os débitos objeto do REFIS sujeitar-se-ão aos acréscimos previstos na legislação Municipal e serão pagos em parcelas mensais e sucessivas.
§ 8º Os pagamentos poderão ser efetuados por meio de boleto bancário, via PIX, mediante QR Code, ou por cartão de crédito, através de link de pagamento, hipótese em que os encargos bancários decorrentes da operação serão de responsabilidade do contribuinte.

Art. 3º A adesão ao REFIS - Pato Branco 2026 implica:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativos ao débito incluído no presente programa;
III - ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V - compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;
VI - não atraso no pagamento dos parcelamentos efetuados em exercícios anteriores; e
VII - manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 4ºA adesão ao REFIS - Pato Branco 2026 dar-se-á mediante requerimento do contribuinte e deverá será firmada pelo próprio contribuinte, procurador, sócio da empresa ou proprietário/possuidor do imóvel, no Setor de Tributação da Prefeitura, devendo estar instruída com:
I-documento de identificação pessoal com foto;
II-cópia do contrato social ou estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
III-procuração, se for o caso;
IV-quando se tratar de dívida ativa ajuizada, além dos documentos previstos nos incisos anteriores, para fazer jus ao REFIS, o contribuinte deverá apresentar o comprovante de pagamento dos respectivos honorários advocatícios de sucumbência, custas administrativas e custas judiciais.

Art. 5º Nos casos de dívida ativa ajuizada, o requerimento de adesão ao REFIS – Pato Branco 2026 deverá ser previamente encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para apuração dos valores devidos a título de honorários e custas sucumbenciais a serem ressarcidas à Administração Pública Municipal, os quais deverão ser integralmente pagos pelo contribuinte.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município informará o valor apurado e providenciará a emissão de guias próprias, que deverão ser pagas nas datas de vencimento especificadas nos respectivos documentos.
§ 2º O montante devido a título de honorários sucumbenciais será calculado sobre o valor do crédito principal de natureza tributária ou não tributária ajuizado, sem a aplicação dos descontos previstos no art. 2º desta Lei.
§ 3º Os honorários sucumbenciais poderão ser pagos à vista ou de forma parcelada, desde que observado o número máximo de parcelas do crédito principal.
§ 4º O contribuinte que optar pelo pagamento à vista do crédito principal deverá quitar integralmente o valor dos honorários e custas sucumbenciais a serem ressarcidas à Administração Pública Municipal em data anterior à formalização do acordo.
§ 5º O contribuinte que optar pelo parcelamento da dívida principal deverá pagar no mínimo 30% do valor devido a título de honorários advocatícios em data anterior à formalização do acordo e as demais parcelas, que deverão ser em número não superior às do crédito principal, terão data de vencimento coincidente com o vencimento da parcela do crédito principal.
§ 6º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará as informações sob sua guarda ao órgão responsável pela formalização do acordo de adesão ao REFIS - Pato Branco 2026.
§ 7º A ação judicial para cobrança da dívida principal somente será extinta após a quitação integral dos honorários advocatícios e das custas sucumbenciais.
§ 8º Para aderir ao REFIS – Pato Branco 2026, o contribuinte deverá apresentar comprovante de pagamento, parcelamento ou isenção das custas de sucumbência eventualmente devidas ao Poder Judiciário.

Art. 6º Constituem causas para a exclusão do contribuinte do REFIS - PATO BRANCO 2026, com a consequente revogação do parcelamento:
I-o não pagamento no vencimento, tanto da entrada como de quaisquer das parcelas, implicará em perda do benefício e exclusão do programa, com a cobrança imediata dos débitos mediante cobrança extrajudicial e/ou judicial.
II-o descumprimento dos termos da presente Lei;
III-a decretação de falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV-a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária pelo REFIS;
V-apropositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos incluídos na adesão ao Programa.
Parágrafo único.Em caso de exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS - PATO BRANCO 2026, o débito restante retornará ao lançamento original, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, sendo o débito automaticamente encaminhado para cobrança extrajudicial.

Art. 7ºO contribuinte que aderir ao REFIS - Pato Branco 2026 fica impossibilitado de participar de novos programas de recuperação fiscal correlatos ao período já aderido.

Art. 8º Os benefícios previstos nesta Lei não implicam direito de qualquer reembolso para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa, em datas anteriores a publicação desta Lei.

Art. 9ºO prazo para adesão do REFIS - Pato Branco 2026 encerra-se impreterivelmente no dia 15 de julho de 2026.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº _____, contato telefônico, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. ____, Bairro: _____, Cidade: _____, proprietário e/ou procurador do imóvel da quadra nº _____, lote nº _____, cadastro imobiliário nº. _____, venho através do presente, solicitar a RESCISÃO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO nº. _____ para adesão REFIS - Pato Branco 2026.
Estou ciente que após a rescisão do Termo de Acordo de Parcelamento, os valores serão estornados e não será possível reaver o parcelamento, estando sujeito ao acréscimo do valor, considerando que o mesmo será corrigido automaticamente.
Estou ciente que, após a rescisão do Termo de Acordo de Parcelamento, em caso de rescisão e desistência de adesão ao REFIS - Pato Branco 2026, estou sujeito a exigibilidade imediata da totalidade da dívida confessada e ainda não paga e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, protesto de títulos, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Pato Branco, em ____/____/_____.

_____
Contribuinte

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO CADASTRO ECONÔMICO

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº _____, contato telefônico, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. ____, Bairro: _____, Cidade: _____, sócio da empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ cadastro municipal nº. _____, venho através do presente, solicitar a RESCISÃO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO nº. _____ para adesão REFIS - Pato Branco 2026.
Estou ciente que após a rescisão do Termo de Acordo de Parcelamento, os valores serão estornados e não será possível reaver o parcelamento, estando sujeito ao acréscimo do valor, considerando que o mesmo será corrigido automaticamente.
Estou ciente que, após a rescisão do Termo de Acordo de Parcelamento, em caso de desistência de adesão ao REFIS - Pato Branco 2026, estou sujeito a exigibilidade imediata da totalidade da dívida confessada e ainda não paga e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, protesto de títulos, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Pato Branco, em ____/____/_____.

_____
Contribuinte

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E5DC240A

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 54, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão Especial de Apuração do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, VII, XXIII, XXV e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a Administração Pública Municipal concluiu recentemente os trabalhos de levantamento técnico realizados pela

Comissão anterior, cujo resultado culminou na apresentação do relatório final de promoção dos servidores municipais, documento este que instrui formalmente o Memorando nº 4.691, de 18 de fevereiro de 2026;
Considerando que, após análise pormenorizada do referido relatório, constatou-se um grupo expressivo de servidores que apresentaram 3 (três) ou mais certificados de pós-graduação para cômputo imediato na carreira;
Considerando a identificação preliminar de situações objetivamente atípicas, em que diversos servidores apresentaram um volume significativo de títulos em um curto interstício temporal de apenas 2 (dois) anos, registrando-se casos que demandam verificação específica, inclusive quanto a hipóteses de apresentação de até 16 (dezesseis) certificados de pós-graduação para cômputo no mesmo período, o que impõe à Administração o dever de realizar diligências necessárias, motivadas e proporcionais para aferir a veracidade e a idoneidade de tais documentos, conforme já alertado pela Circular nº 31.524, de 14 de outubro de 2025;
Considerando o Memorando n° 18.442, de 12 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente instituída a Comissão Especial de Apuração, órgão de natureza colegiada e caráter temporário, que tem como objetivo central a condução de auditorias, conferências documentais e diligências administrativas voltadas à verificação da autenticidade, validade jurídica, regularidade acadêmica, carga horária, período de integralização, modalidade de oferta, credenciamento da instituição de ensino, registros acadêmicos e demais elementos pertinentes dos títulos apresentados para fins de progressão diagonal.

Art. 2° A criação deste colegiado visa dar cumprimento integral às diligências exigidas pela Circular nº 31.524, de 14 de outubro de 2025, em virtude da necessidade de conferência documental decorrente do volume significativo de titulações apresentadas por servidores em curto intervalo de tempo, sem prejuízo da análise individualizada e sem prejulgamento de irregularidade.

Art. 3° A atuação desta Comissão deverá pautar-se pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica, do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis e da supremacia do interesse público, funcionando como instrumento de controle interno de natureza exclusivamente técnica e instrutória necessário para resguardar o interesse público, a regularidade da carreira funcional e as finanças municipais.

Art. 4° Compete à Comissão Especial de Apuração a execução de todas as atividades necessárias para a verificação prevista no art. 1º, observados os limites de competência fixados nesta Portaria.
§ 1° A Comissão deverá realizar a análise individualizada, necessária e proporcional dos títulos de pós-graduação apresentados.
§ 2° Esta conferência deve abranger a compatibilidade da carga horária, a autenticidade documental, a validade jurídica, a regularidade acadêmica, o período de integralização, a modalidade de oferta, o credenciamento da instituição de ensino, os registros acadêmicos e os demais elementos pertinentes e outras análises pertinentes a cada caso.
§ 3° A Comissão poderá, para tanto, oficiar instituições de ensino, requerer informações complementares aos servidores e realizar oitivas se julgar necessário para a elucidação dos fatos.
§ 4° Sempre que a apuração puder resultar em conclusão individual desfavorável ao servidor interessado, este será previamente notificado para ciência dos elementos constantes dos autos, facultando-se vista, apresentação de manifestação, juntada de documentos e requerimento de diligências pertinentes antes da elaboração do relatório conclusivo individualizado.
§ 5° Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar parecer técnico conclusivo e individualizado de natureza instrutória, sem aplicação de penalidades.
§ 6º Caso sejam identificados indícios de irregularidade disciplinar, fraude documental, dano ao erário ou necessidade de revisão de ato funcional, a Comissão deverá recomendar a adoção das providências cabíveis pela autoridade competente, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5° A Comissão será composta por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos no quadro municipal, garantindo-se a isenção e o conhecimento técnico necessários para o desempenho do encargo, observada, sempre que possível, a inexistência de impedimento ou suspeição dos integrantes em relação aos casos a serem analisados, sendo estruturada da seguinte forma: um Presidente, responsável pela condução das reuniões, subscrição dos editais de notificação e interlocução com os demais órgãos; um Secretário, incumbido da gestão documental, guarda de processos e redação das atas; e dois Membros, que atuarão na análise técnico-documental das titulações e execução de atos instrutórios.
Parágrafo único. A designação nominal de cada integrante será objeto de portaria específica.

Art. 6° A Comissão Especial de Apuração deverá concluir seus trabalhos e apresentar o relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças no prazo de 120 (cento e vinte dias), podendo o prazo ser prorrogado por prazo determinado, mediante justificativa fundamentada da Presidência da Comissão e autorização da autoridade competente, para o esgotamento das diligências de verificação documental.

Art. 7° Os trabalhos da Comissão observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, limitando-se o tratamento de dados pessoais ao estritamente necessário à finalidade pública da apuração, com acesso restrito aos agentes autorizados e resguardo das informações pessoais, funcionais, acadêmicas ou sigilosas.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, ***datada e assinada digitalmente.***

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:26C78BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre a seleção de pessoas físicas interessadas em participar, na condição de voluntárias, das atividades integrantes da programação oficial do Natal de Pato Branco 2026 e sobre a organização das inscrições, ensaios e apresentações.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, considerando:
- a Lei Municipal n° 4.373/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Pato Branco, seus princípios, objetivos, estruturas, organização, recursos humanos, financiamento e dá outras providências;
- a Lei Municipal n° 4.773/2014 que institui o Plano Municipal de Cultura de Pato Branco, Estado do Paraná e dá outras providências;
a Lei Municipal n° 6.239/2024 que institui o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco;
- a Lei Federal n° 9.608/1998 que dispões sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
considerando a necessidade de assegurar ampla participação da comunidade, igualdade de condições ao interessados e critérios objetivos para a seleção dos participantes voluntários do Natal de Pato Branco 2026.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1º Fica instituído o processo de seleção de pessoas físicas interessadas em participar, na condição de voluntárias, das atividades integrantes da programação oficial do Natal de Pato Branco 2026.

Art. 2º A participação voluntária tem por finalidade incentivar a integração comunitária, promover o acesso à cultura e fortalecer as manifestações artísticas e culturais relacionadas às festividades natalinas do Município.
Art. 3º A atuação dos participantes selecionados ocorrerá exclusivamente em caráter voluntário, sem geração de vínculo empregatício, remuneração ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, observada a legislação aplicável ao serviço voluntário. O presente procedimento para participação voluntária não se caracteriza como contratação, credenciamento ou qualquer modalidade de seleção destinada à formação de vínculo com a Administração Pública.
Art. 4º As atividades poderão compreender, entre outras:
I – apresentações artísticas, culturais e musicais;
II – participação em corais, encenações, cortejos e espetáculos temáticos;
III – representação de personagens natalinos;
IV – recepção e interação com o público em eventos oficiais;
V – apoio às atividades culturais e recreativas previstas na programação.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art.5º. São objetivos desta Instrução Normativa:
I – ampliar a participação da comunidade na programação oficial do Natal de Pato Branco;
II – promover o desenvolvimento cultural e artístico dos participantes;
III – valorizar os talentos locais;
IV – fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade cultural;
V – assegurar a organização e a qualidade das atividades integrantes da programação natalina.
CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO
Art. 6º As inscrições acontecerão da seguinte forma:
I – as inscrições serão gratuitas;
II – o período de inscrição será durante os dias23/**06/2026**e 24/06/2026.;
III – as inscrições serão realizadas presencialmente, no Departamento de Cultura de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 600 – bairro Fraron;
IV – o horário para realização das inscrições será das 08h30 às 22h.
Art 7º Documentos obrigatórios para efetuar a inscrição:
I – documento oficial com foto;
II – CPF;
III – comprovante de residência;
IV – autorização dos responsáveis para menores de idade;
V – informações complementares necessárias à organização das atividades;
VI – termo de ciência das regras para participação do Natal de Pato Branco 2026.
Art. 8º Poderão inscrever-se pessoas físicas que atendam aos requisitos estabelecidos na respectiva normativa.
§ 1º Os menores de dezoito anos deverão apresentar autorização expressa de seus pais ou responsáveis legais.
§ 2º A inscrição implica conhecimento e aceitação das disposições desta Instrução Normativa.
Art. 9º Poderão participar:
I – pessoas físicas residentes ou não em Pato Branco;
II – maiores de 18 anos;
III – crianças de 7 a 11 anos mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis legais;
VI – adolescentes entre 12 e 17 anos mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis legais;
V – pessoas idosas, observadas suas condições físicas e de segurança;
VI – pessoas com deficiência, assegurada acessibilidade sempre que possível.
Art. 10 Não poderão participar:
I – pessoas que apresentem comportamento incompatível com atividades públicas;
II – pessoas impedidas judicialmente para participação em atividades com crianças e adolescentes quando a função envolver contato direto com esse público;
III – pessoas que deixarem de apresentar a documentação exigida.
Art. 11 O participante poderá ser desligado:
I – a pedido;
II – por descumprimento desta Normativa;
III – por faltas reiteradas sem justificativa;
IV – por comportamento inadequado;
V – por razões de interesse público devidamente motivadas.
CAPÍTULO IV
DO CRONOGRAMA E DA VIGÊNCIA
Art. 12 O processo de seleção observará o seguinte cronograma:
I - Publicação da Instrução Normativa: 12 de junho de 2026;
II – período de inscrições: 23 a 24 de junho de 2026;
III - análise de inscrições: de 25 de junho a 03 de julho de 2026;
IV – divulgação do resultado final: até 08 de julho de 2026;
V – a realização dos ensaios preparatórios ocorrerá conforme o cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI – apresentações e atividades oficiais durante a programação do Natal de Pato Branco 2026.
Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser alterados por necessidade administrativa devidamente justificadas, mediante publicação nos meios oficiais do município.
CAPITULO V
DAS VAGAS E DA SELEÇÃO
Art. 13 O Município disponibilizará até 400 vagas, para participação das atividades do Natal de Pato Branco 2026.
I – a distribuição das vagas observará a necessidade artística, operacional e organizacional do evento;
II – o quantitativo de vagas poderá ser ampliado ou reduzido mediante a justificativa da Comissão Organizadora.
Art. 14 A distribuição poderá ocorrer entre:
Categoria Quantidade
Crianças de 7 a 11 anos 20 vagas
Adolescentes de 12 a 14 anos 50 vagas
Pessoas entre 15 a 35 anos 300 vagas
Pessoas entre 36 a 50 anos 10 vagas
Pessoas +60 anos 10 vagas
APAE 10 vagas
Art. 15 A seleção dos voluntários será realizada por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 16 O processo de seleção poderá compreender:
I – análise das inscrições;
II – entrevistas;
III – audições, testes práticos ou avaliações técnicas;
IV – participação em oficinas preparatórias;
V – outros critérios compatíveis com a natureza da atividade.
Art. 17 Serão observados os critérios de:
I – adequação ao perfil da atividade;
II – disponibilidade de horários;
III – capacidade de participação segura;
IV – diversidade e inclusão.
Art. 18 A classificação observará os critérios de interesse público, adequação ao perfil da atividade e necessidade artística ou operacional da programação.
Art. 19 A seleção não gera direito adquirido à participação em futuras edições do evento.
CAPÍTULO VI
DOS ENSAIOS E DA PREPARAÇÃO
Art. 20 Os participantes selecionados deverão comparecer aos ensaios, oficinas, reuniões e demais atividades preparatórias convocadas pela organização.
Art. 21 Os cronogramas de ensaios serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constituindo-se como ato complementar.
Art. 22 A frequência e a pontualidade nos ensaios constituem requisitos para a permanência nas atividades.
§ 1º As ausências deverão ser justificadas à coordenação responsável.
§ 2º O número excessivo de faltas ou o descumprimento reiterado dos horários poderá resultar no
desligamento do participante.
Art. 23 A organização poderá promover ensaios gerais obrigatórios para alinhamento técnico e artístico das apresentações.
CAPÍTULO VII
DAS APRESENTAÇÕES
Art. 24 Os participantes deverão observar as orientações da coordenação artística, técnica e operacional durante toda a programação.

Art. 25 Os horários, locais e condições das apresentações serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 26 Os participantes comprometem-se a:
I – comparecer aos eventos para os quais forem escalados;
II – utilizar figurinos, adereços ou materiais fornecidos ou aprovados pela organização, quando exigido;
III – zelar pelos bens públicos e materiais disponibilizados;
IV – manter conduta compatível com os objetivos culturais e comunitários do evento.
Art. 27 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá realizar registros fotográficos, audiovisuais e institucionais das atividades para fins de divulgação, promoção cultural, memória institucional e prestação de contas, observada a legislação vigente.
Parágrafo único. Os participantes autorizam, mediante termo específico, o uso gratuito de sua imagem, voz e nome para fins institucionais, promocionais e de divulgação do Natal de Pato Branco. No caso de menores, a autorização deverá ser assinada pelo responsável legal.
CAPÍTULO VIII
DO ACOMPANHAMENTO E DA CERTIFICAÇÃO
Art. 28 A participação dos voluntários será acompanhada pela coordenação designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 29 Poderá ser emitido certificado de participação aos voluntários que cumprirem os requisitos mínimos de frequência e participação definidos pela organização.
Art. 30 O certificado indicará a participação nas atividades oficiais do Natal de Pato Branco 2026.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas complementares para a execução desta Instrução Normativa.
Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 33 Os prazos poderão ser alterados pro necessidade administrativa devidamente justificadas mediante divulgação nos canais oficiais
Art. 34 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 35 A presente Instrução Normativa produzirá efeitos desde sua publicação até o dia 20 de dezembro de 2026, período necessário a execução, acompanhamento e encerramento das atividades relacionadas ao Natal de Pato Branco 2026.
Art. 36 Encerradas as atividades e cumpridas as obrigações decorrentes dessa Instrução Normativa considerar-se-ão exauridos os seus efeitos.

Pato Branco, 12 de junho de 2026.

IVETE FERRARINI IAKMIU
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 02/2025

Publicado por:
Marilde Santini
Código Identificador:AE01FF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxilio Funeral, com fornecimento de Urnas, Preparo de Corpo e Translado Funerário para moradores residentes no Município de Paula Freitas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **JOSCLEI MACHADO DA SILVA**
LOTES GANHOS: 01 LOTE - Total: R$ 476.887,50 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 476.887,50 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

_____
Paula Freitas, 12 de junho de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 12/2026, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxilio Funeral, com fornecimento de Urnas, Preparo de Corpo e Translado Funerário para moradores residentes no Município de Paula Freitas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **JOSCLEI MACHADO DA SILVA**
LOTES GANHOS: 01 LOTE - Total: R$ 476.887,50 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 476.887,50 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

_____
Paula Freitas, 12 de junho de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2026

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxilio Funeral, com fornecimento de Urnas, Preparo de Corpo e Translado Funerário para moradores residentes no Município de Paula Freitas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **JOSCLEI MACHADO DA SILVA**
LOTES GANHOS: 01 LOTE - Total: R$ 476.887,50 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 476.887,50 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

_____
Paula Freitas, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DD88841C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 05/2026, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
LICITAÇÃO Nº 05/2026 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: *Dispensa de Licitação para contratação de Empresa de Fretamento, Viagem e Turismo tendo como objetivo primordial o passeio pelos pontos turistico do estado em atendimento a Secretaria Municipal Assistencia Social do Município de Paula Freitas-PR, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.*

FORNECEDOR: **ORION EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 20.906.362/0001-53.**
VALOR TOTAL: *R$ 44.398,00 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais).*

Paula Freitas-PR, 12 de junho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2026

FORNECEDOR: **ORION EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 20.906.362/0001-53.**
VALOR TOTAL: *R$ 44.398,00 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais).*

Paula Freitas-PR, 12 de junho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:AFEA7455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.431/2026 - DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 3.431/2026 - DE 12 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão de Avaliação de Bem Móvel, Imóvel Urbano e Rural.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Bem Móvel e Imóvel Urbano e Rural do Município de Paula Freitas a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
Rafael Dilay Malucelli

MEMBROS:
Bruna Juliana Polsin Guimarães
Evelin Konig
Daiane Fidelis
Hevelyn Luiza Loth

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Bem Móvel e Imóvel Urbano e Rural:
I – Proceder a localização e classificação dos imóveis no zoneamento Urbano e Rural;
II – Proceder à avaliação do valor comercial do imóvel com base nos valores praticados no mercado;
III – Providenciar vistoria sobre o imóvel, designado profissional qualificado para tanto, nos casos em que for necessário;
IV – Analisar e julgar administrativamente os pedidos de revisão, embargos e impugnações ao valor estimado da avaliação;
V – Atribuir o valor venal do móvel e imóvel, valores referentes à benfeitorias, entorno e sua valorização entre outros;
VI – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.328/2025 - de 11 de novembro de 2025.

Paula Freitas, 12 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BFFD6203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200.2025 SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200.2025 SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA.

No dia 26 do mês de Agosto do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL,
o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2025, Processo licitatório nº 45/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para atender as demandas do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. DO OBJETO
1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para atender as demandas do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.**

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do **dia 12 de junho de 2026.**

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, o Município de Paula Freitas dá por terminado as obrigações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025** referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2025,

Processo licitatório nº 45/2025 em decorrência do Processo administratico Sancionador 01/2026.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paula Freitas/PR, 12 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Município de Paula Freitas

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:875C25CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.432/2026 – DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do Art. 8º e no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de junho do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	*WAGNER LUIZ BLEY BONATO*
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D2680831

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024,** Homologado em 18 de novembro de 2024 e Prorrogado com o Decreto nº 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor Educação Infantil – 40hrs

Classificação	Nome
33º Lugar	Elcimari Araujo

Paula Freitas, 12 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:ECDB5A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 084/2026

Torna público a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2024, homologado em 18 de novembro de 2024 e prorrogado com o Decreto nº 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 083/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3549, em 10/06/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor Educação Infantil-40 hrs

Classificação	Nome
32º Lugar	Clarice da Luz

Paula Freitas, 12 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BA97AB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 160/2026– DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **KARIN ANDRIELI DE LIMA**, portadora da carteira de identidade RG nº *****8370-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2024, ocupante do cargo temporário de Professor Educação Infantil a partir de 10 de junho de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 145/2026 de 29 de maio de 2026.

Paço Municipal, 12 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D78BE441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
Processo Administrativo nº 41/2025.
Contrato nº 32/2025.
Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná — CIEE/PR (CNPJ 76.610.591/0001-80).
Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/06/2025, Edição nº 3.294, Código Identificador E05DB7CD.
CONSIDERANDO que o extrato do Contrato nº 32/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 5/2025, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/06/2025, Edição nº 3.294, consignando a data de 09 de junho de 2025 e a vigência de 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO que, conforme o Protocolo de Assinaturas da plataforma Câmara de Contratos (código de validação F54D-FE8A-7303-AB75-FE08-F900-8833-DFFD), as assinaturas digitais do instrumento foram apostas entre 16/06/2025 e 23/06/2025, tendo a última assinatura — do representante legal da Contratante — ocorrido em **23 de junho de 2025**;
CONSIDERANDO que, nos instrumentos firmados por assinatura digital, o contrato se aperfeiçoa com a aposição da última assinatura, momento em que se torna perfeita a aceitação, nos termos do art. 434 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos por força do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a vigência contratual de 12 (doze) meses conta-se de 23/06/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fidedignidade dos registros contratuais, em observância aos princípios da publicidade e da transparência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e ao dever de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021);
O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN torna pública a presente **ERRATA** ao extrato do Contrato nº 32/2025:
ONDE SE LÊ:
"Vigência.....: 12 meses."
LEIA-SE:
*"Vigência.....: 12 (doze) meses, de **23/06/2025 a 23/06/2026**, contados da data de aperfeiçoamento do contrato com a aposição da última assinatura digital."*
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do extrato e do instrumento contratual. Determina-se a retificação dos registros correspondentes no sistema de gestão de contratos, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).
Paulo Frontin/PR, 12 de junho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:535AD82B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2026

PORTARIA Nº 139/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar à pedido a servidora ELUZA ELIANA KRUK CHICHOKI, inscrita no CPF sob nº. ***.***.269-47, do cargo de Diretora de Compras da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:B3B353BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) licenças originais do software **MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS** 2024, em caráter perpétuo (pagamento único), no idioma Português do Brasil (PT-BR), compatível com sistemas operacionais Windows (32/64 bits) ou macOS, ***PART NUMBER* EP2 – 06696 (FPP/ PKC)**, não serão aceitas licenças universitárias ou de uso domiciliar, serão aceitas somente licenças que possuam direitos de uso corporativo, conforme exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS
FORMA DE EXECUÇÃO: Os produtos serão entregues em parcela única
Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2026 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.
As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:
Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 16/06/2026.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 18/06/2026, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.
Piên/PR, 12 de junho de 2026.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:0931BF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA CLUB ATHLETICO PARANAENSE.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF n° 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CLUB ATHLETICO PARANAENSE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.710.649/0001-68, estabelecida na Rua Buenos Aires, nº 1160, Bairro Água Verde, em Curitiba/PR, Cep: 80.250-070, Fone (41) 99261-7439, e-mail: cap.escolas@athletico.com.br; neste ato representado pelo Sr. Rubens Jacó das Neves, inscrito no CPF sob nº. 035.xxx.659-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 068/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 26/06/2026.

Cláusula Segunda**:** Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Cláusula Terceira**:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 12 de junho de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:98E6B1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°200 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 200 DE 12 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 900.844,92.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 900.844,92, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.361.9.2.19	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
1911	**0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**4.536,71**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
1971	**0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**17.000,00**
12.365.9.2.22	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
2512	**1102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**44.308,21**
	SUBTOTAL	**65.844,92**
09	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
09.002	**ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER**	
27.812.11.2.25	**MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER**	
3.3.50.41.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	
2810	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**18.000,00**
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
2931	**0874 Repasse Estadual - Fundo Municipal do Esporte - Investimentos**	**675.000,00**
	SUBTOTAL	**693.000,00**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.2.33	**MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
3970	**0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**50.000,00**
10.302.14.2.35	**PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
4320	**0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**92.000,00**
	SUBTOTAL	**142.000,00**
	TOTAL	**900.844,92**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....900.844,92

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.10.2.24	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2690	0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.33	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3990	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000,00
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4110	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4170	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.000,00
10.305.14.2.36	PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4350	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000,00
	SUBTOTAL	142.000,00
	TOTAL	160.000,00

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	**FONTE 1102 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL**	**44.308,21**
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	**FONTE 874 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ESTADO**	**675.000,00**
	TOTAL	**719.308,21**

3. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
104	**Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**21.536,71**
	TOTAL	**21.536,71**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....900.844,92

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 12 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:2C8CAABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 030/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 030/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **15 de junho de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
72º	ALEXSANDRA APARECIDA NEGOCZEKI

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:0DB1A26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 034/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 034/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **15 de junho de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista – Segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
05º	Jackson Jean Senn

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:CFC58608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 734, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 734, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA AGENTE HONORIFICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho 22 de julho de 2026, a conselheira **PATRICIA APARECIDA LISBOA MIELKE,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10*******/PR matrícula funcional nº 4766317, ocupante do cargo Público de **Conselheiro Tutelar.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:0DAB78B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 735, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 735, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de junho a 24 de junho de 2026, ao servidor **ALEXANDRE FORTESKI DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10*******/PR matrícula funcional nº 4765120, ocupante do cargo Público de **Técnico Em Agropecuária.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:94DCCE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 736, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 736, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 22 de julho de 2026, a servidora **RUBIA FORTESKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 054.***.***-** matrícula funcional nº 101781, ocupante do cargo Público de **Enfermeiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F739CC47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 737, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 737, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 24 de julho de 2026, a empregada **JOSMARI ELIZIANE SCHREINER,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4765699, ocupante do emprego Público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B506B1E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 738, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 738, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 24 de julho de 2026, a empregada **MARIA DO CARMO ANDRADE,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***.*/SC matrícula funcional nº 104591, ocupante do emprego Público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:937269BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 739, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 739, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de julho a 07 de agosto de 2026, a servidora **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***.*/SC matrícula funcional nº 4766258, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Saúde**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:69896BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 740, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 740, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 24 de julho de 2026, a servidora **ELISABETE DO CARMO LUDVINSKI HÜMMELGEN,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***.*/SC matrícula funcional nº 424631, ocupante do cargo Público de **Técnico Em Higiene Dental.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3E839C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 741, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 741, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 29 de julho de 2026, ao servidor **MARCOS AURÉLIO MELENEK,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10*******/PR matrícula funcional nº 4766178, ocupante do cargo Público de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Licitações.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B4BC4BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 11 de junho de 2026.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **MARCOS MUCHAU** convocado (a) pelo Edital nº 33/2026, residente e domiciliado na Rua João hanusch, Trigolândia, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 60***** /PR e CPF 121.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MOTORISTA TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
MARCOS MUCHAU

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:10EFD094

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professor com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2026, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	Tarde	1º	Maria Aparecida Ribas Rocha

Piên, 12 de junho de 2026.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:4547AE99

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 15 de junho de 2026, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	1	_	20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 12 de junho de 2026.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:F4509681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 100/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5694 - Decreto n° 100/2026 de 12/06/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		20.000,00
Despesa			
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	20.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3140 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
08.007	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.241.0801.2070	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de Idosos		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3760 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	20.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3A1A70E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 100/2026

DECRETO 100/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 12 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:32D051ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 194/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio da Silva Matrícula: 637-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Vice-Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/06/2026 á 17/06/2026 (saída as 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 781,99 x 3 = 2.345,97
Transporte utilizado: carro particular
Finalidade da viagem: Visitar os gabinetes dos deputados que representam o município e as secretarias do governo do estado do paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Visitar as Secretarias do governo do estado Secretaria das Cidades – SECID, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Companhia Paranaense de Habitação – COOHAPAR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1****-3	032.***.***-06

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 15 de junho de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Sergio da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8BB2E711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2026

OBJETO: **" Aquisição de equipamentos para Feira Livre",** conforme processo de dispensa nº 05/2026.
CONTRATADOS: INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGEREÇÃO MARLUCI LTDA- CNPJ: 82.504.614/0001-75;
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.492,60 (Sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	05430	09.003.20.608.2001.2122	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	05429	09.003.20.608.2001.2122	00429	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: : Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3F9821AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 84/2026
OBJETO: **" Aquisição de equipamentos para Feira Livre.",** conforme processo de dispensa nº 05/2026.
CONTRATADOS: COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESPORTIVO SUDOESTE LTDA -CNPJ: 20.008.505/0001-00
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 29.620,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	05430	09.003.20.608.2001.2122	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	05429	09.003.20.608.2001.2122	00429	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: : Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CDCFB92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3373/2026

PORTARIA Nº 3.373/2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.045/2025 e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2025 - Edital n0 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica PRORROGADO o prazo do Contrato Temporário nº 03/2025 da Sra. VANESSA DE CASTRO, inscrita no CPF nº. 104.***.***.-90, ocupante do cargo em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, pelo prazo de 12 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:08F99172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS

RELATÓRIO DE RECURSOS - FASE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS (SEM MOVIMENTO)

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5A24A08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2025
(Lei Municipal nº 1.045/2025)

Por este **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque, 178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VANESSA DE CASTRO,** brasileira, maior, portadora do CPF sob o nº 104.423.579-90, residente e domiciliado na cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA** os quais firmam o presente **TERMO**, por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, Edital nº 01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato Temporário nº 04/2025, por mútuo acordo, alterar o dispositivo, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do contrato, fica prorrogado pelo prazo de **12 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas constantes no Contrato Temporário de nº 01/2025, não modificadas neste termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLAUSULA QUARTA: E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Prorrogação de Prazo em duas vias, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus efeitos legais, elegendo o foro da cidade e Comarca de Ampére, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas que porventura venham a existir.

PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE JUNHO DE 2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VANESSA CASTRO
Contratada

Testemunhas:

Nome: Camila Cecconi
CPF: 074.958.839-07

Nome:Vania Maria Barbieri
CPF: 955.459.729-00

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:772E2E1E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 191/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/06/2026 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Jorge Ferreira do Santos com acompanhante, Adelavio Carreira Junior e Gilberto de Oliveira com acompanhante para consulta no Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 12 de junho de 2026
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:29DB01BA

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 192/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/06/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Rosa Maria Briedis para radioterapia no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 15 de junho de 2026.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F3EBA3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 193/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcia Chaves da Silva Matrícula: 362-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Diretora de Educação
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/06/2026 á 17/06/2026 (saída as 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 781,99 x 3 = 2.345,97
Transporte utilizado: carro particular
Finalidade da viagem: Acompanhar Vice Prefeito Municipal junto as Secretarias de estado do governo do paraná e também retirar matérias referente ao prêmio alfabetiza juntos.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Local de retirada Estrda da Graciosa, 7400 – Jardim Boa Vista Pinhais – Pr, (Parque de Ciencia Newton Freire Maia)
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1290

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-x	044.***.***-93

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 15 de junho de 2026.
Solicitante da viagem: Marcia Chaves da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Marcia Chaves da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CD06B3EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.769/2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 504.033,00 (quinhentos e quatro mil e trinta e três reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 504.033,00 (quinhentos e quatro mil e trinta e três reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	31107	Passagens e despesas com locomoção	252.016,50
3.3.90.39.00.00	31107	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	252.016,50
Total			**504.033,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:809CD311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.765/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença à Adotante** no período compreendido entre **11/06/2026 à 08/09/2026** a servidora **Ana Carolina Zanoni Moreira**, ocupante do cargo de Professora I Magistério**,** matrícula funcional nº **1000614,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 88, da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11 de junho de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:733DB1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.766/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Concessão da **9ª prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **17/06/2026 a 16/07/2026** a servidora **Cristiane Franco de Lima de Rocco,** ocupante do cargo de Agente Educacional II - Sec. Escolar, matricula funcional nº **992752,** lotada na Secretaria Municipal de Educação atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17 de junho de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:31FCF052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.767/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **28/05/2026 a 14/06/2026** a servidora **Elaine Maria de Azevedo Roggenbaum**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula funcional nº **848161,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 28 de maio de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:814C0286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.768/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **22/05/2026 a 20/06/2026** a servidora **Virlene Antonia Libanio**, ocupante do cargo Professora III Especialização, matrícula funcional nº **806751**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 22 de maio de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3FCAE1D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 056/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: NUTRICIONISTA

Classif.	Nome	Nota
8	ALINE DANIELLE DI PAULA SILVA RODRIGUES	73,00
9	MARILU FERREIRA GAPSKI	72,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 02/07/2026 às 13:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5DC94140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 057/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 018/2026, com homologação através do Edital Nº 042/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3521/2026 de 04/05/2026, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
01	MARIANY GOMES DE SOUSA MARQUES	91,00
02	KELLY ALINE LIMA NASCIMENTO	83,00
*01	RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES	75,00
03	TARCIANE DE SOUSA BORGES	83,00
**01	MILENE DIANA BENAGLIA DE MELO DO AMARAL	75,00
04	JULIA MARIA DE SENE GUIMARÃES	83,00
05	ELISANGELA MARIA SAMPAIO RIBEIRO	82,00
06	ANNELISE STROBEL	81,00

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Nota
01	DANIELLE MAYUMI SHIBA	88,00
02	DIOGO CAMPESTRINI	84,00
*01	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	75,00
03	GABRIEL LOURENÇO DA SILVA FORTES	84,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
01	FABIO NASCIMENTO DE ARAUJO	92,00
02	SILVIA REGINA ROSA POLIVODA	89,00
*01	KELLY ANNE BEZERRA PALMEIRA	76,00
03	JOÃO RICARDO DA ROCHA	87,00
04	LETICIA APARECIDA GEREI	86,00
05	TATIANE MARA VIEIRA	83,00
06	ROSENILDA PEDROZO DA SILVA	83,00
07	IEDA OLIVA	83,00
08	YARA DA SILVA DE JESUS	83,00

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Nota
01	SHEILA ALBUQUERQUE FREIRE	70,00
02	ELIZANA GONÇALVES FERREIRA	68,00
03	ROBERTA FERNANDES MIGUEL	67,00
04	RAQUEL AUGUSTO DANTAS	66,00
05	DENISE ANTUNES MENDES	66,00
06	ROSECLER MUZEKA	63,00

***Candidato pertencente à reserva de vagas para afro.**
**** Candidato pertencente à reserva de vagas para PCD.**

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 018/2026, conforme Item12.7, deverão ser apresentados no **dia 02/07/2026 conforme horários a seguir, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

02/07/2026 às 13h:10min. para os cargos de Enfermeiro e Farmacêutico;
02/07/2026 às 15h:10min. para os cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal;

De acordo com o Edital 018/2026: 12.22 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
12.23- Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:90B022FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.633/2026 – DISPENSA Nº 10/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, inciso VIII e 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Dispensa nº 10/2026 - Processo nº 21.633/2026**, para contratação da FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA (FUNPAR), CNPJ n° 78.350.188/0001-95, para elaboração do Plano de Controle Ambiental para Cemitério Municipal Nossa Senhora de Assunção e Cemitério Municipal Sagrada Família e Laudo de Passivo Ambiental, Prognóstico e Programa de Monitoramento de águas subterrâneas para Cemitério Municipal São Roque e Cemitério Municipal Bom Jesus dos Passos, sob o valor total global de R$ 648.372,22 (seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos). Piraquara, 12 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D2F0ADAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 137, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Altera membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e revoga o Decreto n° 184/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o memorando nº 11.020/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.157, de 26 de setembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 1.599, de 03 de setembro de 2010, que institui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o referido Conselho, conforme disposto nos arts. 4º e 6º da Lei Municipal nº 1.157/2003;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar os representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, ficando composto conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Sirlene Proença Maciel
Suplente: Lídia de Fátima Cândido

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Ivonice Quintiliano
Suplente: Cliciane Stein

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Luciane Stafim Buchmann
Suplente: Natalia de Souza Hrysyk

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Juliana Ratki
Suplente: Vianei Aparecida do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Zilda Moreira Krupek
Suplente: Iran Mendes de Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE – CASA LAR SANTANA
Titular: Marcelita Aniela Cortes De Oliveira
Suplente: Marilda da Conceição Portugal Kleticoski

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA - APAE
Titular: Fatima Penteado
Suplente: Marizeli Belo

ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DA MELHOR IDADE GIRASSOL
Titular: Dirceu Reiguel
Suplente: Jonival Alves Pereira

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Titular: Lurianny Assunção Barão
Suplente: Angela Maiara Schebeliski Correa

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VILA NOVA
Titular: Aloísio Heidemann
Suplente: Cirineu Meurer

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 184, de 26 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 12 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7D7E0787

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.606, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Cooperação para Conservação de Estradas Rurais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Cooperação para Conservação de Estradas Rurais, com o objetivo de estabelecer uma relação de cooperação entre o Município e os produtores rurais para a conservação e limpeza das margens das estradas rurais municipais que tenham sido previamente recuperadas pelo Poder Público.

Art. 2º São objetivos específicos do programa:
I – promover a conservação contínua das estradas rurais, prolongando a vida útil das obras de recuperação realizadas pelo Município;

II – incentivar a participação ativa da comunidade rural na manutenção e zelo pelo patrimônio público e pelas vias de escoamento da produção;
III – manter a segurança e a trafegabilidade nas estradas rurais, evitando o acúmulo de vegetação que possa causar acidentes ou obstruir a drenagem;
IV – fortalecer a parceria e a confiança entre o Poder Público Municipal e os produtores rurais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – estrada rural recuperada: aquela que tenha recebido do Municípios serviços de patrolamento, cascalhamento, terraplanagem, implantação de sistemas de drenagem (bueiros e valetas) ou outras obras de infraestrutura que demandem manutenção posterior;
II – produtor rural cooperante: a pessoa física ou jurídica proprietária, possuidora ou arrendatária de imóvel rural lindeiro à estrada recuperada, que aderir voluntariamente ao programa.

Art. 4º O programa funcionará sob o princípio da adesão voluntária, mediante cadastro do produtor rural interessado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que firmará simples termo de ciência e concordância.
Parágrafo único. A adesão é um ato de cooperação voluntária, não gerando qualquer obrigação legal ou vínculo empregatício com o Município.

Art. 5º Caberá ao produtor rural cooperante, na extensão da testada de sua propriedade lindeira à estrada rural recuperada:
I – realizar a roçada e a dessecagem controlada do mato e da vegetação rasteira nas margens da estrada, conforme as orientações técnicas fornecidas pelo Município;
II – manter limpos os dispositivos de drenagem (saídas de água, bueiros e valetas) localizados em frente à sua propriedade, evitando seu entupimento;
III – comunicar à administração municipal a ocorrência de problemas mais graves, como erosões, boeiros rompidos ou deslizamentos, que exijam maquinário pesado.

Art. 6º Caberá ao Município, por meio do órgão competente:
I – realizar a recuperação inicial e as obras pesadas de manutenção periódica das estradas, como patrolamento e recomposição do leito;
II – fornecer orientação técnica e, preferencialmente, capacitação aos produtores sobre as técnicas adequadas de roçada e dessecagem, visando à preservação ambiental e à segurança;
III – disponibilizar, quando possível e conforme programação, equipamentos ou insumos (como mudas de gramíneas para contenção de erosão) para apoio aos cooperantes;
IV – dar publicidade e reconhecimento público aos produtores participantes do programa, como forma de estímulo à cidadania e à cooperação.

Art. 7º A participação no Programa não exime o Poder Público Municipal de sua responsabilidade primária pela conservação das estradas rurais, constituindo-se em medida complementar de cooperação.

Art. 8º Esta Lei não institui qualquer tipo de penalidade, multa ou sanção administrativa ao produtor rural que não aderir ao programa ou que, tendo aderido, não realize as atividades de cooperação, respeitado o caráter estritamente voluntário da iniciativa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 12 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F962CC2F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 467, DE 08 DE JUNHO DE 2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomear a senhora Josiane Aparecida Pizzi, por ter sido aprovada em 350º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **JOSIANE APARECIDA PIZZI**, por ter sido aprovada em 350º lugar, no concurso público nº 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **Professor – 20 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 08 de junho de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:46C68564

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 468, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Nomear a senhora Vanilda Rodrigues, por ter sido aprovada em 352º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **VANILDA RODRIGUES**, por ter sido aprovada em 352º lugar, no concurso público nº 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **Professor – 20 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 08 de junho de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DF8338A9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 20/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da manutenção da inscrição do Hospital São Vicente de Paulo – no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a manutenção da Inscrição n° 07/2020, do HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, no CMAS. A entidade se caracteriza como de defesa e garantia de direitos, conforme Art. 2º, parágrafo 3º da Resolução nº182/2025 – CNAS/MDS.
Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2026, conforme consta em Ata nº 390/2026.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de junho de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6DD609B7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 21/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da manutenção da inscrição do Pitanga Esporte Clube – no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a manutenção da inscrição n° 12/2023, do PITANGA ESPORTE CLUBE, no CMAS. A entidade se caracteriza como de defesa e garantia de direitos, conforme Art. 2º, parágrafo 3º da Resolução nº182/2025 – CNAS/MDS.
Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2026, conforme consta em Ata nº 390/2026.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de junho de 2026.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B33A7F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
APOSTILAMENTO CONTRATO 66-2026 CONSRUTORA RC2 AME

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 66/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025
CONTRATO Nº 66/2026
O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIRCEU MORAES, com fundamento no art. 6º, inciso LVIII, art. 92, §3º e art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Sétima do Contrato nº 66/2026, no Parecer Técnico do Fiscal da Obra e no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, promove o presente:
APOSTILAMENTO Nº 01 – REAJUSTE DE PREÇOS
I – DO CONTRATO
Contratada: CONSTRUTORA R C 2 LTDA
CNPJ: 30.272.260/0001-87
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA: AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME PORTE III, correspondente ao saldo remanescente de 95,04% do objeto originalmente licitado, conforme Contrato nº 66/2026.
II – DO REAJUSTE
Considerando que o Contrato nº 66/2026 prevê reajustamento anual pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, e considerando a solicitação formulada pela contratada, acompanhada de parecer técnico favorável emitido pelo Engenheiro Fiscal da obra, fica concedido o **1º reajuste contratual**, mediante aplicação do percentual acumulado de **5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento)**.
III – DO VALOR
O valor original do Contrato nº 66/2026 corresponde a:
R$ 8.431.671,96 (oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).
Aplicando-se o percentual de reajuste de **5,81%**, apura-se o acréscimo de:
R$ 489.880,14 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos).
Assim, o valor atualizado do contrato passa a ser de:
R$ 8.921.552,10 (oito milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).
IV – DA VIGÊNCIA DOS EFEITOS
Os efeitos financeiros do presente reajuste observarão as disposições contratuais, incidindo exclusivamente sobre as parcelas executadas após a ocorrência da anualidade da data-base do orçamento de referência, vedada a aplicação retroativa sobre serviços já executados.
V – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 66/2026 que não conflitarem com o presente Apostilamento.
E, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente Apostilamento.

Pitanga/PR, 11 de Junho de 2026.

Originalemente assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E2DDD897

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 40/2026
##OBJETO: Registro de preço, por um período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição cargas de oxigênio medicinal e concentrador de oxigênio em comodato, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 29/06/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 29/06/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 629.786,64 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
#DAT 12/06/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4A7CE34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO CONTRATOS TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DOS TERMOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Município de Pitanga/PR torna público que promoveu o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de transporte escolar abaixo relacionados, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da elevação dos custos de combustível, conforme Processo Administrativo nº 83/2025.

•Contrato nº 217/2025 – Joel Adão Fachin – Linha 49 – R$ 6,98/km para R$ 7,31/km.

•Contrato nº 220/2025 – José Carlos Maia – Linha 85 – R$ 4,41/km para R$ 4,60/km.

•Contrato nº 221/2025 – Ronaldo Castro – Linhas 02 e 05 – de R$ 7,00/km para R$ 7,28/km e de R$ 6,48/km para R$ 6,76/km.

•Contrato nº 225/2025 – Antonio Galdin – Linha 24 – R$ 5,55/km para R$ 5,82/km.

•Contrato nº 226/2025 – Antonio Galdino Transporte Escolar Ltda – Linha 38 – R$ 5,40/km para R$ 5,67/km.

•Contrato nº 227/2025 – Boschen Transporte Ltda – Linha 01 – R$ 5,40/km para R$ 5,67/km.

•Contrato nº 231/2025 – Cleonice Pereira de Souza Ltda – Linha 35 – R$ 6,56/km para R$ 6,84/km.

•Contrato nº 233/2025 – Cravelin Transportes Ltda – Linhas 10, 82 e 95 – de R$ 7,96/km para R$ 8,24/km; de R$ 6,90/km para R$ 7,18/km; e de R$ 6,35/km para R$ 6,70/km.

•Contrato nº 234/2025 – C R Brai – Linhas 07, 78, 81 e 96 – de R$ 5,87/km para R$ 6,15/km; de R$ 6,55/km para R$ 6,83/km; de R$ 6,93/km para R$ 7,13/km; e de R$ 6,18/km para R$ 6,46/km.

•Contrato nº 235/2025 – E A V Transporte Ltda – Linhas 25, 36, 51, 70, 72, 77, 83 e 94 – valores atualizados conforme termo aditivo.

•Contrato nº 236/2025 – Expedito Ferreira – Linhas 28 e 80 – de R$ 5,50/km para R$ 5,76/km e de R$ 8,48/km para R$ 8,74/km.

•Contrato nº 240/2025 – G S G de Saibro – Linha 06 – R$ 6,15/km para R$ 6,42/km.

•Contrato nº 243/2025 – Jean Marcell Michels Kurten – Linha 73 – R$ 6,39/km para R$ 6,74/km.

•Contrato nº 246/2025 – Josiane Veneroski – Linha 29 – R$ 6,21/km para R$ 6,56/km.

•Contrato nº 247/2025 – J R G de Saibro Transportes – Linha 110 – R$ 5,60/km para R$ 5,79/km.

•Contrato nº 248/2025 – JVK Transportes Ltda – Linha 23 – R$ 6,23/km para R$ 6,58/km.

•Contrato nº 249/2025 – K R Geleski – Linha 87 – R$ 6,24/km para R$ 6,51/km.

•Contrato nº 250/2025 – L B Transporte Escolar Ltda – Linhas 75 e 113 – de R$ 4,96/km para R$ 5,24/km e de R$ 10,86/km para R$ 11,05/km.

•Contrato nº 251/2025 – L R de Castro – Linha 14 – R$ 5,50/km para R$ 5,67/km.

•Contrato nº 256/2025 – Márcia Regina Koliski – Linha 76 – R$ 5,50/km para R$ 5,85/km.

•Contrato nº 259/2025 – M J de P Haman Transportes – Linha 62 – R$ 5,81/km para R$ 6,09/km.

•Contrato nº 261/2025 – Pedroso Transporte Ltda – Linha 52 – R$ 8,55/km para R$ 8,83/km.

•Contrato nº 262/2025 – S A M Transportes Ltda – Linhas 111, 116 e 117 – de R$ 15,40/km para R$ 15,67/km.

•Contrato nº 263/2025 – Santa Rita Transporte Escolar Ltda – Linha 17 – R$ 6,01/km para R$ 6,29/km.

•Contrato nº 264/2025 – Sebastião do Carmo Transportes – Linha 65 – R$ 5,77/km para R$ 6,05/km.

•Contrato nº 266/2025 – T F de Souza Transportes – Linhas 21, 22, 60 e 90 – de R$ 7,29/km para R$ 7,56/km; de R$ 6,49/km para R$ 6,77/km; de R$ 7,07/km para R$ 7,35/km; e de R$ 8,76/km para R$ 8,95/km.

•Contrato nº 268/2025 – Transporte Ferreira Ltda – Linha 64 – R$ 7,48/km para R$ 7,77/km.

•Contrato nº 270/2025 – Valdemar Kurten Transporte – Linha 55 – R$ 5,38/km para R$ 5,65/km.

•Contrato nº 26/2026 – C R Brai – Linha 93 – R$ 5,47/km para R$ 5,75/km.

•Contrato nº 27/2026 – Cravelin Transportes Ltda – Linha 103 – R$ 6,05/km para R$ 6,79/km.

Data dos Termos Aditivos: 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0A9E5411

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado por seu Prefeito Dirceu Moraes, considerando o pedido formal apresentado pela empresa **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.250.886/0001-88, detentora da Ata de Registro de Preços nº 62/2026, em que comunica dificuldades financeiras que comprometeram sua capacidade operacional e inviabilizam a continuidade do fornecimento/prestação dos serviços registrados;
Considerando que a empresa solicitou a rescisão dos contratos firmados com o Município e o cancelamento dos empenhos emitidos em seu nome;
Considerando a necessidade de resguardar o interesse público e garantir a continuidade dos serviços e fornecimentos necessários à Administração Municipal;
FICA CANCELADA a Ata de Registro de Preços nº 62/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2026, firmada entre o Município de Pitanga e a empresa DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD, por solicitação da própria detentora da ata, em razão das dificuldades financeiras e operacionais formalmente comunicadas.
O presente cancelamento produz efeitos a partir da data do comunicado da empresa, data de 14 de Maio de 2026.

Pitanga/PR, 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:C71DC92D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 027/2026

Data: 12 de junho de 2026

Súmula: Concessão de diárias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias ao vereador: **EMERSON FERNANDO DA CRUZ,** matrícula nº 64/0, portador da CI/RG nº 6.860.592-0/SESP/PR e CPF nº 007.822.529-90, para seu deslocamento até cidade de Curitiba, nos dias, 15 e 16 de junho de 2026, com finalidade de cumprir agenda junto ao Detran – Departamento de Trânsito do Estado do Paraná e no Gabinete Deputado Estadual Adriano José, a fim de tratar de assuntos de interesse do município de Pitangueiras na captação de recursos.
Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 1.137,50 (um mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 3/4 (uma e três quarto) diárias, calculado na forma do disposto no § 1º e § 2º do Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 12 de junho de 2026.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:6F29BAE1

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 028/2026

Data: 12 de junho de 2026

Súmula: Concessão de diárias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020, e alterações,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias ao vereador: **ALESANDRO GOMES DA SILVA FERNANDO DA CRUZ,** matrícula nº 55/0, portador da CI/RG nº 8.933.577-9/SSP/PR e CPF nº 045.211.269-95, para seu deslocamento até cidade de Curitiba, com finalidade de cumprir agenda junto ao Detran – Departamento de Trânsito do Estado do Paraná e no Gabinete Deputado Estadual Adriano José, a fim de tratar de assuntos de interesse do município de Pitangueiras na captação de recursos.
Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 1.137,50 (um mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 3/4 (uma e três quarto) diárias, calculado na forma do disposto no § 1º e § 2º do Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 12 de junho de 2026.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:1172B689

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 889/2026

SÚMULA: Dispõe sobre isenção das taxas de alvará de licenciamento e vigilância sanitária de Microempreendedores Individuais – MEI no Município de Pitangueiras/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica isenta a cobrança da taxa de alvará de licenciamento e vigilância sanitária e funcionamento para os Microempreendedores Individuais – MEI estabelecidos no Município de Pitangueiras/PR.

Art. 2º – A isenção de que trata esta Lei tem como objetivo incentivar a formalização de pequenos negócios, promover o desenvolvimento econômico local e reduzir a carga tributária incidente sobre os empreendedores de pequeno porte.

Art. 3º – O benefício previsto nesta Lei aplica-se exclusivamente aos Microempreendedores Individuais – MEI devidamente registrados e enquadrados nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 4º – A isenção da cobrança não dispensa o cumprimento das demais obrigações legais, sanitárias, ambientais e de segurança exigidas pela legislação municipal, estadual e federal.

Art. 5º – O prazo de isenção será de até a entrada em vigor do novo Código Tributário Municipal ou até ulterior deliberação.

Art. 6º – Durante o período a isenção, o Município poderá promover ações de orientação, capacitação e regularização dos Microempreendedores Individuais – MEI.

Art. 7º – Esta Lei não gera direito à restituição de valores eventualmente já pagos antes de sua vigência.

Art. 8º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos para concessão do benefício.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 12 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8F4CDE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Luciana Rodrigues Mendonça**, ocupante do cargo efetivo de Advogado(a), lotada na Procuradoria Jurídica, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 15/06/2026, e retorno previsto para o dia 17/06/2026, para cumprir agenda de compromisso no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.999/2026, de 11/06/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4ED02267

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 10/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VEST BEM UNIFORMES, CONFECCOES E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 49.613.182/0001-65
OBJETO: Eventual aquisição de uniformes e acessórios para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/PR, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 10/2026.
VALOR: R$ 44.997,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais).
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
Manutenção das Atividades de Segurança Pública Municipal
DESP Nº 299-3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ivone Cristina Santos Escobosa
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D142C9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5740 DE 11 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 5740 de 11 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Planalto, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 196 da Lei Orgânica Do Município De Planalto;
Considerando o previsto na Lei Municipal 1.511 de 25 de maio de 2010:
Considerando a Resolução n° 14/2026 de 21 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR.
DECRETA:
Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 14º Conferência Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR para o dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e seis.
Art. 3º Fica estabelecido a realização de Pré-Conferência Municipal Geral a ser realizada no dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis, as 15:00 horas, tendo como local a Câmara de Vereadores
Art. 4º O tema central da Conferência será, "Saúde, Democracia, Soberania e SUS- Cuidar do povo é cuidar do Brasil".
Art. 5º A Conferência de Saúde, será realizada no Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini – APMI em 29 de junho de 2026.
Art. 6º A Conferência será presidida e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 7º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná aos 11 dias do mês de junho de 2026.

LUIS CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:54538F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Inexigibilidade Nº 20/2026
Processo licitatório nº 033/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: SUPRA – Consultoria, Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública
Cnpj: 40.621.340/0001-54.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 02 (dois) veredores no curso de capacitação: PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL: DA MINUTA DO PROJETO DE LEI AO JULGAMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. a ser realizado entre os dias 17 a 19 de junho de 2026, em Curitiba/PR."

VALOR :R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em12 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:D4AB78AE

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

Inexigibilidade Nº 21/2026
Processo licitatório nº 034/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: UVEPAR -UNIAO DE CÂMARAS, VERADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
Cnpj: 81.398.232/0001-41.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 03 (três) servidores no curso de capacitação: 5ª Marcha dos Legislativos Municipais Paranaenses a ser realizado entre os dias 17 a 19 de junho de 2026, em Curitiba/PR."

VALOR :R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em12 de junho de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:2A6AE36B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº267/2026 DISPENSA Nº. 23/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a Dispensa nº 23/2026, que tem por Objeto: Contratação do SEBRAE proposta técnica desenvolvimento do turismo no Festival de Gastronomia Caiçara 2026. Contratada: **SEBRAE/PR SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PR** inscrita no CNPJ n.º **75.110.585/0001-00** . Data da ratificação e homologação**:** 12 de junho de 2026. Valor homologado: **R$ 47.790,00 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais).** Dotação orçamentária: 07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.00.00 – CR 254 – FR 3000.
Pontal do Paraná, 12 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:1E58C4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 086, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA:Abre um Crédito AdicionalSuplementare dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1. º -Fica aberto um Crédito AdicionalSuplementarno valor deR$180.000,00(cento e oitentamil reais),no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação dasseguintesdotaçõesorçamentárias:

0500	SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
4.0.00.00	DESPESASDE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Fonte de Recursos –0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	SECRETARIA DESAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESASCORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	170.000,00

Fonte de Recursos –2011–Emenda de Comissão - 60060001

ARTIGO 2. º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o IncisoII eIIIda Lei Federal nº. 4.320/64,oExcesso de Arrecadação e oCancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0500	SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESASCORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00

Fonte de Recursos –0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º -Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conformealterações previstas supramencionadas.

ARTIGO4. º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dozediasdo mês dejunhodoano de dois mil evinteeseis(12.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJOPADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:27BA9D82

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°141/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede rua: BARÃO RIO BRANCO N°344, na cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agamemnon Augusto Araujo Paduan**,** qualificação, na cidade de PORECATU/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** estabelecida, Na rua: IGUAÇÚ N°1337, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, qualificação, na cidade de PORECATU/PR, CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.288.373/0001-04, com sede na Rua RAQUEL DE QUEIROZ, nº 205, Bairro CENTRO, na cidade de PORECATU/PR, com endereço eletrônico **acalradiologia@gmail.com**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ANDRÉIA LUIZA SARAIVA MOREIRA, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7309131-4, inscrito (a) no CPF nº 007.986.689-35, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 9,1731% sob o valor total do Contrato que se refere a **R$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**, sendo o aditivo no valor de R$ 5.502,00 (cinco mil, quinhentos e dois reais).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por 18 (dezoito) dias a contar do dia 12 de junho de 2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 12 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:25D9256F

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento mensal de solução integrada de software de gestão em saúde, em ambiente nativamente web, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento, suporte técnico e hospedagem em nuvem.

Valor: R$ 254.861,55 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010023 – Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2042 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Desdobramento: 3.3.90.40.06 - 1912 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.40 - 1218

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6183A832

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Porecatu-PR.

Valor: R$ 254.861,55 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440024 – Assistência Social
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.013 – Aquisição de Veículos para Divisão de Assistência Social.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 3846 – Repasse Aquisição Carro Conselho Tutelar
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1893 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1882
Fonte de Recurso: 501 – Alienação de Ativos
Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1895 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1541

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:29C56369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESLUÇÃO Nº 05/2026

Resolução nº 05/2026

Súmula: Delibera sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 11/06/2026 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei n.º 1074/2003;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026 do FIPAR
- Presidente: **Adalto Luís de Freitas ;**
- Vice-presidente: **Elaine Cristina Marcondes Kazeker;**
- Secretária executiva: **Sheila Molkenthin.**
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões, em 11 de junho de 2026.

ADALTO LUÍS DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E9EC34EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 862/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para fornecimento de alimentos perecíveis (frutas, verduras e legumes) para os departamentos de: Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e Turismo e Fomento Agropecuário, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições, especificações e quantitativos contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 30 de junho de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 217.416,08 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 12 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:94E58772

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°006/2026

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2026

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inciso III da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto: Contratação do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ- SEBRAE/PR,** inscrito no CNPJ sob o nº75.110.585/0001-00, estabelecido na Rua Caeté, n°150, Prado Velho, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para execução do Programa Cidade Inclusão Produtiva no município de Porto Amazonas/PR, pelo valor total de **R$ 12.987,00 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais).**

Porto Amazonas, 12 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FF304FD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°037/2026

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de serviços n°037/2026
Data: 12/06/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA
Protocolo: 262/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n°009/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cuidador para idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com vínculos familiares rompidos, acolhidos no Casa Lar Vovó Luiza, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 114.394,80 (cento e quatorze mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 15/06/2026 à 14/06/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1E40C993

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°038/2026

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°038/2026
Data: 12/06/2026
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ- SEBRAE/PR
Protocolo: 864/2026
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº006/2026
Objeto: Contratação do SEBRAE/PR – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, visando à execução do Programa Cidade Inclusão Produtiva no município de Porto Amazonas/PR.
Valor: R$ 12.987,00 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais)
Fundamento Legal: art. 74, inciso III da Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 15/06/2026 à 14/06/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B506BCA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado inicial referente à instauração de processo administrativo para análise de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de amostras laboratoriais das cidades consorciadas até o laboratório do CISPAR.

VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

A presente demanda decorre de necessidade administrativa do setor requisitante, relacionada ao atendimento de atividade institucional específica, cuja apuração e instrução ocorrerão no âmbito do respectivo processo administrativo.

Considerando o baixo valor, a simplicidade do objeto, a pronta execução/pagamento e a proporcionalidade do procedimento, **não será realizada divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais**, sem prejuízo da pesquisa de preços, da análise da compatibilidade do valor com o mercado e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

O presente comunicado possui caráter exclusivamente informativo, não se tratando de procedimento competitivo, edital, aviso de disputa ou chamamento público, não havendo, nesta fase, recebimento de propostas ou abertura de prazo para participação de interessados.
Este documento tem por finalidade unicamente dar publicidade ao processo administrativo em fase inicial de instrução, não representando, por si só, autorização final da contratação.

Maringá – PR, 08 de junho de 2026

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:E95AF748

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2026

Institui Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, LETRAS E PEDAGOGIA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Educação Física, Matemática, Letras e Pedagogia**, para atuação junto à Administração Municipal.

NOME	CARGO NA COMISSÃO	CARGO OFICIAL
Humberto José Pereira	Presidente	Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Cleide Cilene Duarte Rosa	Membro	Diretora
Silvana Bosque Nadur	Membro	Diretora
Simone Sá Werlingue Herber	Membro	Diretora

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora e Avaliadora a prática de todos os atos administrativos necessários à elaboração, organização, acompanhamento, execução, avaliação e conclusão do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Comissão supervisionará todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 4º Caberá à Comissão elaborar atas, analisar inscrições, acompanhar a aplicação das provas, julgar recursos, proceder à classificação dos candidatos e encaminhar o resultado final para homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica designado como Presidente da Comissão o servidor **Humberto José Pereira**, competindo-lhe representar a Comissão em todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Após a homologação final do Processo Seletivo Simplificado e concluídos todos os procedimentos administrativos dele decorrentes, a Comissão será automaticamente dissolvida.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 12 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9F9C3F7B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 10.278.563/0001-08**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 28.950,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BA30747F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: PRIME SOLUTION LTDA – CNPJ **46.406.689/0001-50**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA MÁQUINA DE CORTE A LASER VISUTEC, PERTENCENTE AO PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA – PR
VALOR GLOBAL: R$ 8.505,00 (Oito Mil, Quinhentos e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1256E583

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **01.755.525/0001-08**, com sede na Rua Iguatemi nº511, Centro, CEP 86.618-000, no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Eder Junior Mazar, portador do RG nº 7.980.021-0 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 027.452.239-09, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa **CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA**, com endereço a RUA SANTOS DUMONT, 2341 - CEP: 87013050 - BAIRRO: ZONA 01, neste ato representada pelo Srº Luiz Humberto Cestari**,** portador da carteira de identidade nº e CPF nº 705.082.089-04, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Processo dispensa nº 13/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 14/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços consultoria e de suporte técnico na área de informática (backups, formatação, restauração de backups, configuração de redes, antivírus, configuração e acompanhamento de rotinas de backups) e suporte aos sistemas informatizados do SAMAE no decorrer do ano, estendendo a vigência do contrato de 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica acrescido o valor contratual mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), valor total contratual de R$ 7. 200,00 (sete mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses correspondente à presente prorrogação.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nas Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros de 2026 e 2027.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Prado Ferreira, 01 de junho de 2026

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

LUIZ HUMBERTO CESTARI
Cc Assessoria & Informática
CNPJ: 50.026.753/0001-44

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C2C55E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11735/2026 DE 11/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.424,57 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
212 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	22.424,57
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para Manutenção da Saúde de Média Complexidade	
262 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:		**24.424,57**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
188 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO **PÚBLICO**	1.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00	01303 **OUTROS SERVIÇOS** DE **TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	1.000,00
193 - 4.4.90.52.00.00	01303 **EQUIPAMENTOS** E **MATERIAL PERMANENTE**	1.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
208 - 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA **JURÍDICA**	1.056,00
218 - 3.3.90.33.00.00	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
228 - 4.4.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde **PACS**	
239 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
242 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
252 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência	

	SAMU	
271 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
272 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
287 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
290 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
292 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
294 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.368,57
296 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.10.305.0028.2.225.	Ações a Cargo da Vigilância Epidemiológica	
303 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
304 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:		**24.424,57**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2ED539D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11736/2026

Súmula: Nomeia o Senhor NATHAN JOSEPH ROSA LOPES para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor NATHAN JOSEPH ROSA LOPES, CPF nº. ***.811.319-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 15 de junho de 2026.

Quatro Barras, 12 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B9B9AA23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,em especial o art. 94, II, f da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o constante do Processo Administrativo n° 4204/2026;
Considerando a previsão legal existente na Lei Municipal nº12/1999;
Considerando o disposto no art. 167 e seguintes da Lei Municipal nº12/1999.
PRORROGA a portaria 40/2026 para mais 60 (sessenta) dias, para a continuidade da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 4204/2026, devendo ser processada pela Comissão de Sindicância constituída através da Portaria Municipal nº26/2026.
Caso necessidade: Adicionalmente, ORDENA o afastamento cautelar da servidora pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 166 da Lei Municipal nº12/1999.

Quatro Barras,12 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E5EB8F90

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental de Operação - regularização para a pavimentação da Rua Milton Cordeiro, s/n°, Bairro Bosque Mehry, Município de Quatro Barras/PR, CEP: 83420-170.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C0D7AB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em orientação técnica, acompanhamento, treinamento e capacitação dos servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade conforme memorial descritivo, visando atender as demandas do Município de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 06/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ nº 44.205.667/0001-04.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n° 49/2023 nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA - "DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS""** e "**CLAUSULA NONA - "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE"".**

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de junho de 2026 com término em 23 de junho de 2027.

DO VALOR: Para novo período, ficará concedido reajuste com base no IPCA/IBGE acumulado entre os meses de junho de 2025 e maio de 2026, a ser calculado ao término período.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 6324/2026, com Parecer Jurídico nº 171/2026, no amparo legal do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7BE26EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.613/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundada no inciso VIII, art. 75, da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição emergencial de 500 (quinhentas) unidades de testes rápidos de antígeno combinados (detecção qualitativa simultânea de influenza a, influenza b e covid-19 no mesmo dispositivo).

CONTRATADA: IMAES IMPORTAÇÃO – CNPJ nº 12.100.924/0001-49

VALOR TOTAL: R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.10.301.0012.2.076.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO

Quatro Barras, 11 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EAAF540C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°084/2026

DECRETO N°084/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Livres no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.112/2026 de 12 de Junho de 2026 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Livres no valor de R$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04002:0824500092.038 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
FONTE: 988 - SIGTV GND 4 Investimento APAE - Dep. Federal Diego Garcia
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 729..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 100.000,00

07000:- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07002:- DIVISÃO DE AGRICULTURA
07002:2060800042.083 - Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 451..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 21.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08003:1545100052.099 - Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros
FONTE: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 728..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 193.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 314.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	SIGTV GND 4 Investimento APAE - Dep. Federal Diego Garcia - F. 988	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**100.000,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04001:- GABINETE DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04001:0824300105.006 - Construção de Creche - Programa Estadual
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 143..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 21.000,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 21.000,00

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos livres do exercício de 2025 no valor de R$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
1000	Recursos Ordinários (Livres)	193.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS LIVRES		**193.000,00**

Artigo 5º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:19A3AE3C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°085/2026

DECRETO N° 085/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por

Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.113/2026 de 12 de Junho de 2026 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.070.000,00 (Hum milhão e setenta mil reais) nas seguintes dotações:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 364..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 150.000,00
Red. 366..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 850.000,00

10000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10001:0412200052.104 - Manter as Despesas da Secretara Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 621..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 70.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 1.070.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 1.070.000,00 (Hum milhão e setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04001:- GABINETE DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04001:0824300105.006 - Construção de Creche - Programa Estadual
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 143..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 70.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 353..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 1.000.000,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 1.070.000,00

Artigo 3º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F57E8654

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°086/2026

DECRETO N°086/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.114/2026 de 12 de Junho de 2026 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04002:0824500092.040 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF
FONTE: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 730..... 339014:- Diárias – Civil..... R$- 5.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 5.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04002:0824500092.040 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF
FONTE: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 219..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 5.000,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 5.000,00

Artigo 3º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:32E21464

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.112/2026

LEI Nº 2.112/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Livres no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Livres no valor de R$ 314.000,00 (Trezentos e quatorze mil reais) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04002:0824500092.038 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
FONTE: 988 - SIGTV GND 4 Investimento APAE - Dep. Federal Diego Garcia
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 729..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 100.000,00

07000:- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07002:- DIVISÃO DE AGRICULTURA
07002:2060800042.083 - Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 451..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 21.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08003:1545100052.099 - Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros
FONTE: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 728..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 193.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 314.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	1000	SIGTV GND 4 Investimento APAE - Dep. Federal Diego Garcia - F. 988	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			100.000,00

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04001:- GABINETE DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04001:0824300105.006 - Construção de Creche - Programa Estadual
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 143..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 21.000,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 21.000,00

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos livres do exercício de 2025 no valor de R$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
1000	Recursos Ordinários (Livres)	193.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS LIVRES		193.000,00

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FD0C171B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.113/2026

LEI Nº 2.113/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.070.000,00 (Hum milhão e setenta mil reais) nas seguintes dotações:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 364..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 150.000,00
Red. 366..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 850.000,00

10000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10001:0412200052.104 - Manter as Despesas da Secretara Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 621..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 70.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 1.070.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 1.070.000,00 (Hum milhão e setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04001:- GABINETE DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04001:0824300105.006 - Construção de Creche - Programa Estadual
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 143..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 70.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
06002:1030100082.071 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 353..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 1.000.000,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 1.070.000,00

Artigo 3º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A90E2A86

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.114/2026

LEI Nº 2.114/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04002:0824500092.040 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF
FONTE: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 730..... 339014:- Diárias – Civil..... R$- 5.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 5.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04002:0824500092.040 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF
FONTE: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 219..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 5.000,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 5.000,00

Artigo 3º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:172B783C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.115/2026

LEI Nº2.115/2026

SÚMULA: Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2027, será elaborado e executado

observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de Outubro de 2008-STN

Parágrafo Único - Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 577, de 15 de Outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá o Executivo, o Legislativo e o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte-INPAM que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Anexo de Riscos Fiscais - ARF;
Anexo de Metas Fiscais AMF
1) metas anuais;
2) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
3) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
4) evolução do patrimônio líquido;
5) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
6) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
7) estimativa e compensação da renúncia de receita;
8) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577, de 15 de Outubro de 2008-STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais a partir do exercício de 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 577, de 15 de Outubro de 2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de Outubro de 2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Será utilizado a base de dados dos Balanços para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores ao da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte-INPAM, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida pela Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte-INPAM, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte-INPAM.

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua

evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º - O orçamento para o exercício de 2027 será corrigido num percentual de 10% (dez por cento) em relação ao orçamento do exercício de 2026, devido a inclusão dos convênios e programas com órgãos Estaduais e Federais no valor total para o exercício de 2027.

§ 2º - Os tributos de competência do município, IPTU-ISS a serem lançados no exercício de 2027 para serem cobrados dentro do mesmo exercício, poderá ter descontos para pagamento à vista sem caracterizar a renuncia da receita do artigo 14 inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, conforme abaixo discriminado e a Contribuição de Melhoria será lançada de acordo com Edital:

Pagamento até o dia 31/05/2027 – 10 %
Pagamento até o dia 30/06/2027 – 7 %
Pagamento até o dia 31/07/2027 – 5 %

§ 3º - A proposta orçamentária do poder legislativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao executivo para ser incluído na Lei do Orçamento Geral do município, até o dia 31 de julho de 2027, obedecendo no que couber, as diretrizes estabelecidas por esta Lei:

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, através de decreto do executivo e ato da mesa do legislativo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º, V da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara o Anteprojeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2027 do Executivo e do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte-INPAM, destinará recursos para a Reserva de Contingência, na ordem de 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares através de Decretos até o limite de 5% (cinco por cento) das despesas fixadas.

§ 2º - Fica o Poder Legislativo municipal, autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares através de Decretos Legislativos até o limite de 5% (cinco por cento) das despesas fixadas.

§ 3º - Fica o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte-INPAM, autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o limite de 5% (cinco por cento) das despesas fixadas.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 5º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 – O município poderá renunciar sua receita de acordo com o artigo 14 inciso I e II da Lei de responsabilidade fiscal nº 101/2000 e se caso houver renuncia terá que demonstrar a estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que tal ocorreu e nos dois últimos seguinte exercício de acordo com a Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo e cooperativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF) e também da Assinatura de Convênio entre a entidade beneficiada e o município.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), devendo estar regularmente cadastrada no Tribunal de Contas, mediante apresentação da Certidão do Tribunal de Contas.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027,

em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos item I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - O município executará como prioridade para o exercício financeiro de 2027 as atividades e projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 2027.

§ 2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal para o Executivo e para o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 40 - Será elaborado para o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte-INPAM, um Orçamento-programa, cujo conteúdo discriminará o seguinte:

I Fontes dos recursos financeiros, determinado na Lei de criação e classificação nas categorias econômicas:

- Receitas Correntes

II Aplicação, definindo;

A-)- As ações que serão desenvolvidas pelo Fundo;

B-)- Os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações, são classificadas nas seguintes categorias econômicas:

Despesas Correntes
Despesas de Capital

Art. 41 - O Orçamento-programa do exercício de 2027 envolvendo a administração direta e o Fundo Previdenciário Municipal, no dia 1º de julho de 2027, poderá ser procedida a atualização dos seus valores considerando-se o Índice Nacional de preços ao consumidor - INPC/IBGE, acumulado de julho de 2026 a junho de 2027, no caso de sua extinção por indexador a ser aprovado por decreto do executivo municipal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 25% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

§ 1º - Fica também o poder executivo municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, conceder reposição salarial, pagar abonos, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - O poder executivo e o legislativo deverá observar o limite previsto no artigo 20, inciso III, letra A, de 6% (seis por cento) para o legislativo e letra B, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Desde que comprove a necessidade e a previsão orçamentária no orçamento, poderá o executivo e o legislativo municipal efetuar concurso público, observando sempre os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida os limites de 51,30% para o Executivo e 5,70% para o Legislativo da Receita Corrente Líquida. (art. 71 da LRF).

Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computados as despesas;

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativos a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes;

A- da arrecadação de Contribuintes dos segurados.

B- de compensação financeira de que trata o § 9º do artigo 201 da Constituição Federal.

V - das demais receitas diretamente arrecadas pelo fundo vinculado à Previdência Social.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - A Administração do município dispensará esforço no sentido de reduzir volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária ou não.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal tem prazo até 30/10/2027 para efetuar o ajuizamento das ações de executivo fiscal, buscando a recuperação da dívida ativa inscrita.

§ 2º - Os tributos municipais não recebidos dentro do prazo legal estabelecido serão atualizados monetariamente, através da aplicação da INPC (Governo Federal) e sobre esses valores atualizados incidirão juros e multa.

§ 3º - O município é obrigado a exercer em toda a sua plenitude, a sua autonomia tributária, sob pena de responsabilidade dos agentes políticos.

§ 4º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, acordo ou auxílios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - No caso de Convênio que não consta na Previsão Orçamentária Municipal, poderá o Executivo utilizar o excesso de arrecadação da rubrica para fins de suplementação da dotação do objetivo do convênio.

Parágrafo Único - Entende-se como excesso a diferença entre o valor previsto e o arrecadado.

Art. 58 – Que seja aplicado um percentual mínimo de 25% (Vinte e cinco por cento) do total dos impostos diretamente arrecadados e ou recebidos em transferências, na manutenção e desenvolvimento do Ensino, de maneira a cumprir os preceitos estabelecidos no artigo 212 da Constituição e Federal.

Art. 59 - As despesas com Saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) do total geral orçado.

Art. 60 - Que seja cumprido o percentual mínimo de gastos com o Fundeb na remuneração dos professores municipais, segundo determina a legislação e ocorrendo ao final do exercício, insuficiência de aplicação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono com a posterior ratificação do Legislativo, de acordo com a Lei Federal Vigente.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATIVIDADES

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

ÓRGÃO – UNIDADE – ATIVIDADE

01000:- CÂMARA MUNICIPAL

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
0103100012.001:- Manutenção das Despesas com o Legislativo
02000:- PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
0412200022.002:- Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
02002:- PROCURADORIA JURÍDICA
0206200022.003:- Apoio Administrativo a Procuradoria Jurídica
02003:- ASSESSORIA JURÍDICA
0206200022.004:- Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
02004:- CONTROLADORIA
0412200022.005:- Manter a Gestão das Atividades da Controladoria
02005:- CONSELHOS MUNICIPAIS
0412200022.006:- Manter a Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais
02006:- CHEFE DE GABINETE
0412200022.007:- Manter a Gestão das Despesas do Chefe de Gabinete
03000:- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0412200022.008:- Apoio a Gestão das Atividades Administrativas
0412200022.009:- Assistência Financeira a Gestão de Representação Política
0824300030.010:- Amortização da Dívida Pública – Agência de Fomento
0824300030.011:- Amortização da Dívida do INPAM
0824300030.012:- Pagamento de Precatórios
0824300030.013:- Pagamento de Sentenças Judiciais
0824300030.014:- Pagamento do PASEP
9999999999.999:- Reserva de Contingência
03002:- DIVISÃO DE TESOURARIA
0412300022.015:- Manter a Gestão das Atividades da Tesouraria
03003:- DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS
0412200022.016:- Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Projetos e Convênios
03004:- DIVISÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E CONTROLE DE OBRAS
0412200022.017:- Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Programas e Controle de Obras
03005:- DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
0412200022.018:- Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Licitação e Compras
03006:- DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
0412800022.019:- Manter a Gestão das Atividades de Recursos Humanos
03007:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE
0412100022.020:- Manter a Gestão das Atividades de Contabilidade
03008:- DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
0412100022.021:- Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Controle Orçamentário
03009:- DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
0412900022.022:- Manter a Gestão das Atividades de Fiscalização e Tributos
03010:- DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
0412100022.023:- Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Planejamento
03011:- DIV. DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
0412200022.024:- Manter a Gestão das Atividades de Comunicação e Marketing
04000:- SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
04001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
0812200092.025:- Gestão das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
04002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812200092.026:- Manter a Gestão das Despesas da Divisão de Assistência Social
0824100112.027:- Gestão das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
0824100112.028:- Gestão do Conselho Municipal do Idoso
0824300106.029:- Gestão das Atividades da Casa Lar
0824300106.030:- Apoio ao Conselho Tutelar
0824300106.031:- Gestão das Atividades do FMCAD
0824300106.032:- Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
0824300106.033:- Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento à Criança e Adolescente
0824300106.034:- Recursos de Inc. Estadual a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
0824500092.035:- Gestão de Incentivo ao Programa Família Paranaense – IPFP
0824500092.036:- Gestão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS
0824500092.037:- Serviços de Proteção Social Básica
0824500092.038:- Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
0824500092.039:- Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGSUAS
0824500092.040:- Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF
0824500092.041:- Benefício Eventual – Auxílio Funeral
0824500092.042:- Benefício Eventual –Auxílio Material para Construção
0824500092.043:- Benefício Eventual –Auxílio Alimentação
0824500092.044:- Benefício Eventual – Auxílio Transporte
0824500092.045:- Outros Benefícios Eventuais
04003:- DIVISÃO DO TRABALHO
0824600092.046:- Manter a Gestão das Despesas da Divisão do Trabalho
0824600092.047:- Incentivo a Geração de Renda
05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12122000062.048:- Manter a Gestão das Despesas do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
1212200062.049:- Apoio Financeiro para o Bolsa Auxílio Universitário
05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA
1212200062.050:- Gestão das Atividades da Divisão Administrativa
1236100062.051:- Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
1236100062.052:- Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
1236100062.053:- Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
1236100062.054:- Gestão das Atividades do FUNDEB 70%
1236100062.055:- Gestão das Atividades do FUNDEB 30%
1236100062.056:- Gestão da Quota do Salário Educação
1236100062.057:- Gestão das Despesas do Programa Escola em Tempo Integral
1236500062.058:- Gestão das Atividades com Educação Infantil
1236600062.060:- Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos
1236700062.061:- Assistência Financeira a APAE
05003:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR
1236100062.062:- Gestão do Transporte Escolar Estadual
1236100062.063:- Gestão do Transporte Escolar Federal
1236100062.064:- Gestão da Merenda Escolar PNAE – Fundamental
1236500062.065:- Gestão da Merenda Escolar PNAE – Creche
1236500062.066:- Gestão da Merenda Escolar PNAE – Pré-Escola
1236600062.067:- Gestão da Merenda Escolar PNAE – EJA
05004:- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
2781200072.068:- Manter a Gestão das Atividades do Esporte e Lazer
2781200072.069:- Gestão das Despesas do Programa Lei Pelé
06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200082.070:- Manter a Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
1030100082.071:- Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
1030100082.072:- Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
1030300082.073:- Gestão das Atividades da Farmácia Municipal
06003:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
1030200082.074:- Gestão das Atividades do Hospital Municipal

1030200082.075:- Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
1030200082.076:- Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU
06004:- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1030400082.077:- Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
1030500082.078:- Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
1030500082.079:- Gestão das Atividades do PROVIGIA
06005:- DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE
1012200082.080:- Manter as Despesas da Divisão de Planejamento em Saúde
07000:- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07001:- GABINETE DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0412200052.081:- Manter a Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
0412200052.082:- Gestão das Despesas com Aluguéis de Barracões
07002:- DIVISÃO DE AGRICULTURA
2060800042.083:- Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura
2060800042.084:- Gestão das Despesas do Centro de Produção Municipal
2060800042.085:- Gestão das Despesas do Matadouro Municipal
07004:- DIVISÃO DE PESCA
0412200052.086:- Gestão das Atividades da Divisão de Pesca
08000:- SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
08001:- GABINETE DA SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
0412200052.087:- Gestão das Despesas do Gabinete da Sec. de Obras e Infraestrutura
08002:- DIVISÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
0412200052.088:- Gestão das Despesas da Divisão de Assessoria Administrativa
08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1545100052.089:- Gestão das Despesas do Consórcio CINDEPAR
1545100052.099:- Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros
1545200052.090:- Gestão das Despesas com a Limpeza Pública
1545200052.091:- Gestão das Despesas com o Centro de Triagem Cornélio Germeniano Nery
1545200052.092:- Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins
1545200052.093:- Recuperação de Estradas Vicinais
1545200052.094:- Gestão das Despesas com Ruas e Avenidas
1545200052.095:- Gestão das Despesas do Cemitério Municipal José Miguel da Silva
1545200052.096:- Gestão das Despesas da Capela Mortuária Elídio Berto
1751200052.097:- Gestão das Despesas com Saneamento
2575100052.098:- Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP
08004:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
1545100052.100:- Gestão do Programa CIDE
2678200052.101:- Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
2678200052.102:- Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties
09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
09001:- GABINETE DA SEC. MUN. DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
061820002.103:- Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil
10000:- SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10001:- GABINETE DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
0412200052.104:- Manter a Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
1339200072.105:- Gestão das Atividades da Cultura
1339200072.106:- Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc
10002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
1854100052.107:- Gestão das Despesa do Fundo Municipal do Meio Ambiente
1854100052.108:- Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico
1854100052.109:- Gestão das Despesas do COMAFEM
1854100052.110:- Conv. ITAIPU – Mais que Energia – Recuperação e Proteção de Nascentes
10003:- DIVISÃO DE TURISMO
2369500052.111:- Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo
2369500052.112:- Incentivo as Festividades Municipais
2369500052.113:- Gestão das despesas do Terminal Rodoviário
11000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
11001:- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
0412200122.113:- Gestão da Administração do INPAM
0927200122.114:- Gestão dos Inativos e Pensionistas
0927200989.998:- Reserva de Contingência RPPS

ANEXO II – PROJETOS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

ÓRGÃO – UNIDADE – PROJETOS

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
0103100011.001:- Informatização da Câmara
0103100011.002:- Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo
0103100011.003:- Equipamentos e Material Permanente
03000:- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220002.1005:- Emendas de Transf. Especiais – Emenda PIX - Investimentos
05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA
1236100061.011:- Construção de Escola em Tempo Integral – Esc. Mun. Gilberto Conceição Borsatto
06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06002:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
1030100081.014: Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde
1030100081.015:- Reforma das Unidades Básicas de Saúde
1030100081.016:- Aquisição de Veículos para a Saúde
06003:- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
1030200081.017:- Reforma do Hospital Municipal
1030200081.018:- Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal
07000:- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07001:- GABINETE DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1854200051.028:- Construção do Dique Rio Ivaí
2266100051.027:- Construção de Barracão Industrial
07002:- DIVISÃO DE AGRICULTURA
2060800041.024:- Conv. FEAP Matriz 401/2025 – Pav. Estrada Rural – Porto Brasília
2060800041.025:- Conv. FEAP Matriz 400/2025 – Pav. de Estrada Rural – Porto 18
08000:- SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB.
08003:- DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1545100051.029:- Recapeamento de Vias Urbanas
1545100051.030:- Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
1545100051.033:- Revitalização Porto Natal
1545100051.034:- Conv. MDR 925547/21 – Pavimentação de Estrada Rural – Porto 18
1545100051.035:- Conv. MAPA 925270/21 – Pav. de Estradas Vicinais Centro de Produção
1545100051.036:- Conv. SECID 222/2025 – Pavimentação de Vias Urbanas
1545100051.037:- Conv. SECID 186/2025 – Pavimentação de Estrada Vicinal – Porto Floresta
1545100051.038:- Conv. SECID 280/2025 – Pav. de Est. Vic. – Vila Rural Eufrázio Soares de Souza
1545100051.040:- Conv. SECID 337/2025 – Pav. de Vias Urbanas – Asfalto Novo Vida Nova
1545100051.041:- Construção de Capela Mortuária

1545100051.042:- Pavimentação de Vias Urbanas – Porto Brasílio
1545100051.043:- Pavimentação de Vias Urbanas – Icatu
1545100051.044:- Pavimentação de Estradas – Porto Natal
1545100051.045:- Aquisição de Máquinas e Equipamentos
1545100051.046:- Revitalização da Avenida Porto Alegre
1545100051.047:- Revitalização da Praça Central, Prefeita DRª Rose
1545100051.048:- Revitalização e Iluminação da Pista de Caminhada
1545100051.049:- Aquisição de Terrenos para Implantação de Bacias e Emissários de Águas Pluviais
1545100051.050:- Conv. MCID 944392/2023 – Pavimentação de Vias Urbanas
1751200051.051:- Conv. ITAIPU – Mais que Energia – Construção de Galerias Pluviais
1751200051.060:- Conv. IAT 220/25 – Rede de Galerias de Águas Pluviais
2575100051.052:- Conv. SECID 340/2025 – Iluminação Pública em LED
09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
09001:- GABINETE DA SEC. MUN. DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
0618200021.055:- Conv. SECID 578/2024 – Construção da Base Operacional Integrada
0618200021.056:- Construção de Heliponto na Base Operacional Integrada
10000:- SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
1854100051.057:- Conv. 014/2018 – IAP – Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná

1854100051.058:- Contrato COMAFEM Conv. 4500075650 Itaipu Binacional

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DFB6C529

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.116/2026

LEI Nº 2.116/2026

SÚMULA: Dá nova redação a dispositivos da Lei 2028/2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 1º e 2º e Parágrafo 1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2028/2025, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º - Esta Lei institui multa para proprietários de terrenos baldios e sujos, em áreas urbanas, nos Distritos de Porto Brasílio e Icatu e Condomínio Gonçalves-Porto 18, sujeitando-os a serem criadouros de mosquitos e outros vetores transmissores de doenças e animais peçonhentos, como cobras, escorpiões e outros.

Art. 2º - O valor da multa será correspondente a 1 (uma) **UFM** do Município de Querência do Norte/PR.

Parágrafo 1º - Em caso de reincidência o valor da multa será cobrado em dobro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em, contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 12 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0338AA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 03 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e art.18, inc. III, alínea ''b'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o servidor municipal **MIGUEL PYRYCHOVSKI,** matrícula 564-1, CPF: 056.764.449-91, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, nível "M1I", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R$ 2.324,99** (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 15/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 11 de Junho de 2026

LUANA MLENEK MORDASKI FREIRE
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:FE04FFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 177/2026

PORTARIA N° 177/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 35, IV, 36 e 55, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 2919/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, INEZ BERNADETE RODRIGUES, portadora do RG nº. 4.399.602-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor Padrão I, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7616F912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 178/2026

PORTARIA N° 178/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 2919/2026,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor 20 horas, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora INEZ BERNADETE RODRIGUES, RG nº. 4.399.602-9/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B55CF190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 180/2026

PORTARIA N° 180/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Atilio Pianaro Angelo	08/08/2024	07/08/2025	15/06/2026	14/07/2026
Douglas Valdir Krul	12/04/2024	11/04/2025	01/06/2026	20/06/2026
Edinailda Cruz Da Silva De Carvalho	19/05/2025	18/05/2026	22/06/2026	11/07/2026
Eduardo Henrique Da Silva	17/02/2025	16/02/2026	08/06/2026	27/06/2026
Elis Silviane De Assis Ribas	02/04/2025	01/04/2026	22/06/2026	11/07/2026
Helen Cristiane Siqueira Domingues	14/09/2024	13/09/2025	29/06/2026	18/07/2026
Helen Luana Pinheiro	01/04/2025	31/03/2026	15/06/2026	14/07/2026
Jose Jacir Tomaz Da Silva Junior	30/01/2025	29/07/2025	09/06/2026	28/06/2026
Julio Cesar Paluch	22/01/2025	21/01/2026	17/06/2026	06/07/2026
Natalia Pinto Ribeiro Reichmann	19/03/2025	18/03/2026	08/06/2026	07/07/2026
Osvaldo Figura De Souza	09/05/2025	08/05/2026	22/06/2026	11/07/2026
Rosa Lacerda	24/09/2022	23/09/2023	20/06/2026	19/07/2026
Sabrina Wosniak Blumenthal	03/05/2025	02/05/2026	15/06/2026	04/07/2026
Vanderleia Taborda Da Fonseca Martins	02/06/2024	01/06/2025	15/06/2026	04/07/2026

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Munic. de Desen. Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A210B127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 181/2026

PORTARIA N° 181/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 36, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 3160/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, VIVIANE SILVEIRA ANDRADE, portadora do RG nº. 10.114.423-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D5DCB0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 182/2026

PORTARIA N° 182/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 3160/2026,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão do pedido de exoneração concedido a servidora VIVIANE SILVEIRA ANDRADE, RG nº 10.114.423-2/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AE0F417E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 183/2026

PORTARIA N° 183/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 3121/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 29/05/2026 a 12/06/2026, para EDUARDO GADONSKI, portador do RG nº. 8.784.510-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:61E74A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 184/2026

PORTARIA N° 184/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 3150/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 31/05/2026 a 03/06/2026, para CRISTIANE ANDREA STURMER WIELEWSKI, RG nº. 5.383.293-8/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor Padrão I, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7D9E7E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 185/2026

PORTARIA N° 185/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 3114/2026,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 27/05/2026 a 07/06/2026, para MAYARA GRASIELE TRZCIAK DE DEUS POGSEBA, RG nº. 12.673.030-6/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no CMEI. João Ribeiro de Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FBE626FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 186/2026

PORTARIA N° 186/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, e protocolo nº 3120/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 24/05/2026, a OILSON VENTURA TEIXEIRA, RG nº. 4.045.212-5/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4BB90C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 187/2026

PORTARIA N° 187/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Protocolo nº 3187/2026, Ofício nº 202/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a gratificação de Coordenação Pedagógica, da servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, conforme segue:

PROFESSOR(A)	LOCAL	nº horas
Ines De Almeida Kolachinski	E.M. Padre Antonio	40

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a 01/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DD168FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 188/2026

PORTARIA N° 188/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, conforme Protocolo nº 3187/2026, Ofício nº 202/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para exercer Coordenação Pedagógica na referida Escola/Centro a professora a seguir:

PROFESSOR(A)	LOCAL	nº horas
Elaine de Lima Wenski	E.M. Padre Antonio	40

Art. 2º A designada receberá 25% (vinte e cinco por cento) pela função de Coordenação Pedagógica, conforme o art. 63 e art. 63-A ambos da Lei Municipal 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:87B8111F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 189/2026

PORTARIA N° 189/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 3247/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 08/06/2026 a 07/08/2026, para ANTONIO CARLOS LEMOS, RG. nº. 6.261.979-1/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:530E668C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 052/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: RODRIGO LOPES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n.º 15.259.318/0001-69.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, com desmontagem, montagem, conserto de pneus de veículos leves, pesadas máquinas pesadas de forma parcelada para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme quantidade e especificações constantes Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 64.098,60 (Sessenta e quatro mil noventa e oito reais e sessenta centavos).
DATA DO ADITIVO: 28/05/2026
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08/06/2026 à 08/06/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 05 de junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:6DA3B184

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026- R A D'OESTE-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026- R A D'OESTE-PR

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paraná, 530, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94 , neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Everton Cassio Zanuto, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 e do CPF/MF nº 069.772.739-41, e

CONTRATADA: MINERADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº55.088.498/0001-88.

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ com área de 5.794,83m², com serviços preliminares, terraplanagem, base, sub-base, revestimento, serviços de urbanização e ensaios tecnológicos. Local: Conjunto Beija Flor.

VALOR: R$ 498.000,00 (Quatrocentos e noventa oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2026.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 12 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FEE4FBC7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **FILIPE VARLOS PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para verificar procedimentos, resolver pendências e acompanhar demandas do município perante o TCE/PR, SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e SESA - Secretaria de Estado da Saúde, bem como acompanhar o Prefeito Municipal em visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi e Deputado Estadual Marcio Nunes, em acompanhamento a demandas do Município.
III – Data: **15/06/2026 à 17/06/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 12 de Junho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:14583596

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/09/2026

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 10/06/2026 à 24/07/2026 (45 dias) por motivos descritos pelo CID F31 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 10/06/2026 à 24/07/2026, a Servidora Pública Municipal, Sra. JUCILEIDE ALVES DE SANTANA, ocupante do Cargo de ATENDENTE EDUCACIONAL, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária

para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **ATENDENTE EDUCACIONAL,** a Servidora Pública Municipal, **Sra. JUCILEIDE ALVES DE SANTANA,** no período de **10/06/2026 à 24/07/2026 (45 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que a acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **10/06/2026 à 24/07/2026 (45 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 10/06/2026 à 24/07/2026.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 10/06/2026 à 24/07/2026.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE JUNHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:BF88D27F

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Processo Adm. Nº 047/2026

Objeto:Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ com área de 16.116,00 m², incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Local: Estrada Rural Gleba XV - Rancho Alegre D'Oeste/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.278.500,00(quatro milhões e duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais):**MONSTER LTDA**(05973066000181) com os lotes: 1 no valor total de **R$ 4.278.500,00 (quatro milhões e duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).**

RANCHO ALEGRE D'OESTE (PR), sexta-feira, 12 de junho de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6B6EB47F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Marcio Nunes, SESA - Secretaria de Estado da Saúde, SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística em acompanhamento a demandas do Município.
III – Data: **15/06/2026 à 17/06/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 12 de Junho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:969614F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Marcio Nunes, SESA - Secretaria de Estado da Saúde, SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística em acompanhamento a demandas do Município.
III – Data: **15/06/2026 à 17/06/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 12 de Junho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:F7D4BF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOÃO ALEX LAGOS COELHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Marcio Nunes, SESA - Secretaria de Estado da Saúde, SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística em acompanhamento a demandas do Município.
III – Data: **15/06/2026 à 17/06/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 12 de Junho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:51B91A0B

SAÚDE
PORTARIA 201/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **MAIARA CRISTINA MEDEIROS PELOZATO MARCHETTI**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para **Participação na oficina de Capacitação do Contraceptivo Subdérmico**, **promovido pelo Ministério da Saúde e Secretária de Estado da Saúde do Paraná.**
III – Data: **15/06/2026** a **18/06/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste - PR, 12 de junho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:A3A5326A

SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-RAO 003/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Rancho Alegre D’Oeste, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 126/02/97.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Município de Rancho Alegre D’Oeste, por meio do Fundo Municipal de Saúde a aderir a **Resolução SESA-PR n. 769/2019** onde Município foi habilitado pela **Resolução SESA-PR n. 0317/2026** a receber recurso de incentivo financeiro de investimento na aquisição de 01 (um) **Veiculo tipo Ambulância** para a UAPSF de Rancho Alegre D’Oeste no ano de 2026.

Art. 2º Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D’Oeste, 11 de junho de 2026.

ADRIELLY MARTINS SILVA
Presidente do CMS - RAO

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:EA5F12C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.044/2026 06/04/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.268, de 04 de dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município,** para o **Exercício de 2026,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 51.993,72 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos),** conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.055,57

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.733,15

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2152	Consórcio CIFRA
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
262000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	205,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I - Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2026:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.055,57

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.733,15

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	205,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7E983E4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2026 – PSS Nº 07/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): IZABELLI CRISTINY LANGNER
CPF: 116.xxx.xxx-05
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: Monitor Educacional
Valor: R$ 1.776,96
Carga Horária Semanal: 30 Horas
Vigência: 15/06/2026 a 14/06/2027
Data: 12/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0BA155E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2026 – PSS Nº 07/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): CHAIANE WENERA THEISEN ZANON
CPF: 099.xxx.xxx-29
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: Monitor Educacional
Valor: R$ 1.776,96
Carga Horária Semanal: 30 Horas
Vigência: 15/06/2026 a 14/06/2027
Data: 12/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:00E2D2AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2026 – PSS Nº 07/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): DANIEL PEREIRA GOMES
CPF: 148.xxx.xxx-05
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: Monitor Educacional
Valor: R$ 1.776,96
Carga Horária Semanal: 30 Horas
Vigência: 15/06/2026 a 14/06/2027
Data: 12/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BCB1AC8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2026 – PSS Nº 01/2026

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): DANIELLI CRYSTINA DE MEDEIROS DOS SANTOS
CPF: 057.xxx.xxx-70
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 1.781,36
Carga Horária Semanal: 40 HORAS
Vigência: 15/06/2026 a 14/06/2027
Data: 12/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9D392A53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.918/2026 12/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo seletivo simplificado 07/2025 de Monitor Educacional 30H, a partir da data de hoje 12 de junho de 2026.

MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	Monitor Educacional

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:413B2764

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.919/2026 12/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EFETIVAR a partir de junho as servidoras abaixo relacionadas aprovadas no estágio probatório pela Comissão Permanente referente ao Concurso Público 01/2022 e conceder a Progressão de Nível.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	NÍVEL	NÍVEL
DIANE RAFAELA EICHSTAEDT	Professor	3106387	A01	A02
LETICIA GABRIELA RIEGER	Professor	3106384	A01	A02

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6944D3C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.920/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
297511	Juliana Francescon	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2024 até 30/11/2025

Art. 2º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **14/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
25181	Luci Cemin	Servente	02/04/2024 até 01/04/2025

Art. 3º- Conceder **23 (vinte e três)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **14/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
304141	Bruna Maisa Vieczorek	Enfermeiro (a)	10/03/2024 até 09/03/2025

Art. 4º- Conceder **07 (sete)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **06/08/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
304141	Bruna Maisa Vieczorek	Enfermeiro (a)	10/03/2025 até 09/03/2026

Art. 5º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/06/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
229261	Josiana Gheli Heinzen	Enfermeiro (a)	01/09/2024 até 31/08/2025

Art. 6º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
290841	Pamela Bonfanti	Auxiliar de Saúde Bucal	10/08/2024 até 09/08/2025
3106431	Vanderlei Pavan	Motorista	10/08/2024 até 09/08/2025

Art. 7º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 12 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:01D87C21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.921/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **08/06/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
291731	Angela Maria Walter	Técnico em Enfermagem	10/08/2023 até 09/08/2024

Art. 2º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
291731	Angela Maria Walter	Técnico em Enfermagem	10/08/2023 até 09/08/2024

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2026.

Realeza, 12 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:66BE168C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.922/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
157681	Sadi Nilson Pertile	Motorista	16/05/2025 até 15/05/2026

Art. 2º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **10/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106448	Renata Lemos Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2024 até 31/08/2025

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 12 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9A3149BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.923/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **08/09/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106767	Heloise Gomes de Moraes	Coordenador do Almoxarifado Central	16/01/2025 até 15/01/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 12 de junho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B30B7493

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-122

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V.S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BBP8918	278050T000002713	23/02/2026	53800	R$ 130,16
PMK8F27	278050NIC0000329	10/03/2026	50020	R$ 390,46
TAO3H42	278050NIC0000328	10/03/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:460B88A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-123

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 24/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFR0I66	278050T000003879	23/05/2026	55412
AUA4D45	278050T000003882	23/05/2026	55412
AVD5I55	278050T000003978	02/06/2026	54522
AYV2J23	278050T000003989	03/06/2026	76332
AZL0I05	278050T000003980	02/06/2026	51930
BCD5D84	278050T000003883	23/05/2026	55412
CRL0516	278050T000003940	25/05/2026	55412
DYJ4922	278050T000003944	25/05/2026	55412
EVF3G31	278050T000003985	03/06/2026	76332
FIK3A83	278050T000003877	23/05/2026	55412
FIK3A83	278050T000003941	25/05/2026	55412
IPM2754	278050T000003876	02/06/2026	76332
IVZ5H53	278050T000003987	03/06/2026	76332
MIF5J69	278050T000003981	02/06/2026	76332
QJL0B26	278050T000003984	02/06/2026	55411
QPB6I81	278050T000003982	02/06/2026	69471

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:87199182

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONC 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 30 de junho do ano de 2026, na plataforma
COMPRASGOV, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Hilário Broenstrup, s/n, Jd. Universitário	Construção de Centro de Convivência do Idoso	760,61 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Realeza e na plataforma COMPRASGOV. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Realeza, 12 de junho de 2026.

DIANA BAMBERG
Agente de Contratação

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D17751A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ENCAMINHO, PARA JUNTADA AO PRESENTE PROCESSO DIGITAL, O AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO, PARA INSTRUÇÃO E REGULAR PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço do item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de julho de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 11 de junho de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0DEAA3F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 071/2021.
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 042/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nelson ferrari eireli
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento.
DA EXTINÇÃO ANTECIPADA: A prorrogação não afasta a possibilidade de extinção antecipada da contratação por motivo de interesse público devidamente justificado, sem direito à indenização ou compensação à contratada, sendo devido apenas o pagamento dos serviços efetivamente executados até a data do encerramento contratual.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 12 de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:39783473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026

EXTRATO DO
AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
009/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTERI 2026, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2026, NO PARQUE DOS TROPEIROS, EM RESERVA DO IGUAÇU/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO
De **18/06/2026**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h 30 min até 14h 30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:147D251F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 85/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 85 de 12/06/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2045	FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3701	01085-TRANFERENCIAS RECURSO DIRETIRO DA MULHER Deliberação nº 11/2024 – CEDM/PR	30.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3972	01094-RECURSO VIDAS AQUECIDAS-DELIBERAÇÃO Nº: 045/2025 CEAS/PR	5.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	RECURSO DE REESTRUTURAÇÃO REDE DE PROTEÇÃO DO DIREITO DA MULHER - DELIBERAÇÃO 07/2026 - FONTE 1085	30.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04.09.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO - RECURSO VIDAS AQUECIDAS-DELIBERAÇÃO Nº: 045/2025 CEAS/PR - FONTE 1094	5.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:EC1206BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2026 - PREGÃO N.º 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: BLS LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.296.281/0001-54, com sede na RUA DOUTOR PÉRICLES SILVA COSTA, 0 SALA 1 - CEP: 85025390 - BAIRRO: VILA BELA.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 20/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 4.275,00(Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:12 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:6927C0D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160/2026 - PREGÃO N.º 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.739.465/0001-57, com sede na RUA SEBASTIÃO F CALDAS, 0 COMERCIAL - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 20/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 1.220.245,38(Um Milhão, Duzentos e Vinte Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:12 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:D5E4616F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2026 - PREGÃO N.º 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: HELIO SOARES MINIMERCADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.686.312/0001-26, com sede na RUA PEDRO FERREIRA DE SIQUEIRA, 0 HS SUPERMERCADO - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 20/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 391.536,41(Trezentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:12 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:E5ECD291

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2026 - PREGÃO N.º 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.676.642/0001-08, com sede na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 20/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 358.584,94(Trezentos e Cinqüenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:12 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:0522C199

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2026 - PREGÃO N.º 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MANG FOODS LICITACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.399.644/0001-10, com sede na RUA MARECHAL DEODORO, 0 SALA 06 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão - Eletrônico 20/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DEMAIS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 10.560,40(Dez Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:12 de junho de 2026

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:18DF2152

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 019/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: OMUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **50.620.924 LUIZ CARLOS WERZEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.620.924/0001-69, com endereço na Rua Joaquim Oliveira, n.º 428, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Contrato Administrativo n.º 168/2023 – Inexigibilidade n.º 019/2023
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO, do Contrato Administrativo n.º 168/2023, oriundo da Inexigibilidade n.º 019/2023, cujo objeto o: "**CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES."**
VALOR TOTAL: R$ 144.500,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 14 de junho de 2026 à 14 de junho de 2027.
DATA DE ASSINATURA:12 de junho de 2026.

Reserva do Iguaçu, 12 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:7382C0C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 158/2026- RH

PORTARIA Nº. 158/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de MECÂNICO, relativo ao período aquisitivo de 26/02/2024 à 25/02/2025, a com data de início em 15 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:11093529

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 159/2026- RH

PORTARIA Nº.159/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. SIDINEIA MARTINS DE AMORIM REGLLY, lotado no cargo deAUXILIAR DE DENTISTA, referente ao período aquisitivo de 17/06/2017 a 16/06/2022, a partir do dia 15 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 15 de Junho , revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0305A35B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR

PREÂMBULO

"Nós, representantes do povo do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Constituição do Estado do Paraná, inspirados nos princípios da soberania, da cidadania, da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e do pluralismo político, visando assegurar o bem-estar de todos, a justiça social, o desenvolvimento econômico sustentável, a preservação do meio ambiente, a igualdade, a promoção dos direitos fundamentais e a participação democrática, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul."

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 1º O Município de Rio Branco do Sul, integrante do Estado do Paraná e da República Federativa do Brasil, é pessoa jurídica de direito público interno, dotado de autonomia política, administrativa, legislativa e financeira, regendo-se pela Constituição da República e pela Constituição do Estado do Paraná, com observância dos princípios da soberania popular, da dignidade da pessoa humana, do desenvolvimento sustentável, da justiça social, da cidadania, da proteção ambiental e da democracia participativa, organiza-se nos termos desta Lei Orgânica.

Art. 2º O Município tem sua sede na cidade de Rio Branco do Sul e exerce sua jurisdição sobre o território que lhe pertence, promovendo a inclusão social, a justiça social, o desenvolvimento econômico sustentável, a proteção do meio ambiente, o fortalecimento da cultura local e a preservação de sua identidade histórica, geográfica e cultural.

Art. 3º O território do Município de Rio Branco do Sul é constituído pela sede, pelos distritos, bairros e pelas comunidades urbanas e rurais, conforme delimitação estabelecida em lei municipal, observada a legislação estadual aplicável.

Art. 4º A criação, a organização e a supressão de distrito, bairro ou equivalente depende de lei municipal, observada a legislação estadual.

Art. 5º Qualquer alteração territorial do Município de Rio Branco do Sul só poderá ser feita mediante autorização legislativa, atendidas a Constituição Federal e a legislação estadual, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, dependendo de consulta prévia às populações diretamente interessadas.
Art. 6º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo, responsáveis pela organização, pela gestão pública e pela promoção dos interesses coletivos locais, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, controle social, sustentabilidade, responsabilidade fiscal e governança democrática.

Art. 7º São símbolos oficiais do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, representativos de sua identidade, história, cultura e tradições, sendo-lhes assegurada proteção legal.
§ 1º Outros símbolos e expressões de identidade cultural, histórica ou social poderão ser instituídos por lei municipal.
§ 2º O dia 11 de outubro é a data magna de Rio Branco do Sul.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DO MUNICÍPIO

Art. 8º São objetivos fundamentais do Município de Rio Branco do Sul:
I – construir uma sociedade livre, justa, solidária e democrática, baseada na dignidade da pessoa humana;
II – garantir o desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural de forma sustentável, equilibrada e inclusiva;
III – erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais, territoriais, econômicas, ambientais e culturais, buscando a universalização dos serviços públicos;
IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo, gênero, idade, condição econômica, deficiência, crença religiosa ou convicção política, combatendo quaisquer formas de discriminação;
V – materializar o direito fundamental à educação, com a prestação do ensino de educação infantil e ensino fundamental, nos termos da lei, assegurando a prioridade absoluta à criança e ao adolescente nos serviços e nas políticas públicas municipais;
VI – proteger o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável e a preservação dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações;
VII – fomentar a participação popular, a cidadania ativa, o controle social e a gestão democrática dos assuntos públicos locais;
VIII – assegurar o pleno exercício dos direitos fundamentais, sociais, culturais, econômicos, ambientais, educativos, à saúde, à segurança, à moradia, à mobilidade urbana, ao saneamento básico, ao lazer e à cultura;
IX – valorizar o trabalho, a geração de emprego e renda, a economia solidária, a inovação, a agricultura sustentável e as vocações econômicas locais;
X – proteger, valorizar e promover o patrimônio histórico, cultural, artístico e ambiental do Município;
XI – articular e cooperar com os demais entes federados;
XII – propiciar a integração da organização, planejamento e execução das funções públicas de interesse comum do Vale do Ribeira e da Região Metropolitana.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR, DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 9º A participação direta da população, a transparência dos atos públicos e o controle social são princípios fundamentais da gestão pública municipal, assegurados por meio dos seguintes instrumentos, entre outros previstos em lei:
I – plebiscito;
II – referendo;
III – iniciativa popular de leis;
IV – audiências públicas;
V – consultas públicas;
VI – conferências municipais temáticas;
VII – conselhos de políticas públicas, permanentes ou temporários, deliberativos ou consultivos, com representação paritária entre governo e sociedade civil, na forma da lei;
VIII – orçamento participativo e outros mecanismos de participação na elaboração, na execução e no acompanhamento do orçamento municipal;
IX – ouvidorias públicas, canais de denúncia e atendimento ao cidadão;
X – acesso irrestrito às informações públicas, garantido pela Lei de Acesso à Informação e demais normas de transparência.
§ 1º A administração pública municipal garantirá meios efetivos para assegurar, estimular e ampliar a participação popular em todas as fases das políticas públicas e na fiscalização dos atos do poder público.
§ 2º A lei disporá sobre a forma de organização, funcionamento e competência dos mecanismos de participação popular, assegurando sua autonomia, representatividade e efetividade.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

•
Art. 10. Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, legislar, planejar, executar, fiscalizar e atuar em tudo quanto disser respeito ao interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber, especialmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, para adaptá-la às peculiaridades e às necessidades do Município;
III – instituir, arrecadar e fiscalizar os tributos de sua competência, bem como gerir, aplicar suas receitas e prestar contas, observados os princípios da transparência, controle social e responsabilidade fiscal;
IV – criar, organizar, suprimir e denominar distritos, bairros, vilas e localidades, observado o disposto nesta Lei Orgânica e na legislação estadual pertinente;
V – exercer poder de polícia administrativa para disciplinar, licenciar, autorizar, fiscalizar e controlar atividades, serviços, posturas urbanas, ambientais, de trânsito e uso do espaço público, preservando a ordem pública, inclusive sobre espetáculos e diversões públicas, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais;
VI – organizar e prestar, diretamente, por concessão, permissão, autorização ou parceria público-privada, os serviços públicos de interesse local, entre outros, especialmente:
a) transporte coletivo urbano e intramunicipal, serviço essencial;
b) abastecimento de água e esgotamento sanitário, quando não regionalizados;
c) mercados, feiras livres e unidades públicas de abate animal, se houver;
d) cemitérios, serviços funerários e fornos crematórios;
e) iluminação pública;
f) limpeza urbana, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, inclusive em áreas de ocupação irregular, com controle de vetores e saneamento básico;
g) drenagem pluvial, micro e macrodrenagem, regularização de córregos, valas, canais e combate a alagamentos;
h) conservação e manutenção de vias públicas, praças, parques, jardins, estradas vicinais e equipamentos urbanos;
i) ordenamento dos meios de publicidade e propaganda em bens públicos ou locais sujeitos à fiscalização municipal;

VII – elaborar, executar e gerir o Plano Diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e de ordenamento territorial, observando os princípios da sustentabilidade e da função social da propriedade;
VIII – elaborar e executar seus planos plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais, bem como gerir operações de crédito, dívida pública e incentivos fiscais, nos termos da legislação;
IX – adotar medidas de proteção e preservação ambiental, incluindo:
a) políticas de reflorestamento, especialmente de matas ciliares, áreas de preservação permanente e unidades de conservação municipais;
b) controle, licenciamento e fiscalização ambiental, em consonância com as legislações federal e estadual;
c) combate à erosão, às queimadas irregulares, à poluição e à degradação ambiental;
d) implantação da política municipal de educação ambiental, nas redes de ensino e nas ações comunitárias;
e) dispor sobre a apreensão, depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação ambiental.
X – proteger o patrimônio histórico, cultural, artístico, arquitetônico, arqueológico, turístico e paisagístico do Município;
XI – fomentar e apoiar o desenvolvimento econômico local, em especial nas atividades:
a) agropecuária, extrativista, pesqueira, aquícola, agroindustrial, silvicultural e artesanal;
b) industrial, comercial, de serviços e de tecnologia, inclusive startups e empreendimentos inovadores;
c) economia solidária, criativa, circular e sustentável.
XII – estabelecer e executar políticas públicas nas áreas de:
a) educação infantil e ensino fundamental, prioritariamente, em regime de cooperação técnica e financeira com o Estado e a União;
b) saúde pública, através do Sistema Único de Saúde (SUS), com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;
c) assistência social, com atenção prioritária às populações em situação de vulnerabilidade, conforme legislação vigente e através de cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

d) cultura, esporte, lazer e recreação, promovendo inclusão, cidadania e qualidade de vida;
e) segurança no trânsito, com ações educativas, fiscalização e engenharia de tráfego;
f) inclusão digital e conectividade;
g) turismo sustentável e de interesse local.
XIII – planejar e executar ações de desenvolvimento rural sustentável, incluindo eletrificação rural, conectividade, conservação de estradas rurais e assistência técnica aos pequenos produtores;
XIV – proceder a desapropriações, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, observada a legislação aplicável, bem como estabelecer servidões administrativas e usar a propriedade particular nos casos de perigo iminente ou calamidade pública, assegurada indenização ulterior, ocorrendo dano;
XV – adquirir, alienar, administrar e dispor de bens públicos, respeitada a legislação vigente;
XVI – criar, organizar, transformar e extinguir órgãos, secretarias, autarquias, fundações e demais entidades da administração direta e indireta;
XVII – promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo e o respeito às demais exigências legais urbanísticas, dispondo sobre parcelamento, zoneamento, edificação, loteamento, arruamento e as limitações administrativas urbanísticas e ambientais, podendo:
a) conceder ou renovar a autorização ou a licença, conforme o caso, para a sua construção ou funcionamento;
b) conceder a licença de ocupação ou "habite-se", após a vistoria de conclusão de obras, que ateste a sua conformidade com o projeto e o cumprimento das condições especificadas em lei;
c) revogar ou cassar a autorização ou a licença, conforme o caso, daquele cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego ou aos bons costumes, ou se mostrarem danosas ao meio ambiente;
d) promover o fechamento daqueles que estejam funcionando sem autorização ou licença, ou depois de sua revogação, anulação ou cassação, podendo interditar atividades, determinar ou proceder a demolição de construção ou edificação, nos casos e de acordo com a lei.
XVIII – dispor sobre o uso e a ocupação dos logradouros públicos e especialmente sobre:
a) locais de estacionamento de táxis e demais veículos;
b) itinerários e pontos de parada do transporte coletivo;
c) áreas de silêncio, tráfego e trânsito, com sinalização específica;
d) serviços de carga e descarga e definição de tonelagem máxima de veículos em vias públicas;
e) a realização e a sinalização de obras e serviços nas vias e logradouros públicos.
XIX - disciplinar o trânsito local, sinalizando as vias urbanas e estradas municipais, aplicar penalidades e promover a arrecadação de multas, especialmente as relativas ao trânsito urbano, nos termos da legislação federal;
XX – regulamentar, organizar, licenciar e fiscalizar, no âmbito do interesse local e observada a legislação federal e estadual, as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e de diversão pública, inclusive quanto ao horário de funcionamento, nos termos da lei:
a) atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e de diversão pública;
b) comércio ambulante, feiras e eventos temporários;
c) posturas municipais relativas à higiene, sossego, segurança, ordem pública, meio ambiente, proteção urbana e saúde coletiva.
XXI – instituir e aplicar penalidades administrativas decorrentes de infrações às leis e regulamentos municipais;
XXII – participar de consórcios públicos, convênios, termos de cooperação e parcerias com outros entes da Federação, entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para a realização de objetivos de interesse público;
XXIII – estabelecer e implementar políticas públicas de:
a) educação ambiental;
b) limpeza de logradouros públicos e gestão integrada dos resíduos sólidos;
c) segurança e educação no trânsito;
d) inclusão digital, conectividade e cidades inteligentes;
e) desenvolvimento econômico sustentável;
f) proteção animal;
g) incentivo à inovação e à economia circular.
XXIV – organizar o quadro dos servidores públicos, definindo os regimes jurídicos aplicáveis aos servidores da administração direta, autárquica e fundacional, mediante lei específica, podendo adotar o regime estatutário, celetista ou ambos, desde que observados os princípios constitucionais, os direitos dos servidores e os limites legais de despesa com pessoal.

•

§ 1º A criação, transformação, extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como a estruturação de carreiras, será feita por lei específica.

•

§ 2º O ingresso nos cargos, empregos ou funções públicas dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, cujas atribuições sejam de direção, chefia ou assessoramento.

§ 3º A administração municipal assegurará aos seus servidores:

•

I – igualdade de acesso, desenvolvimento na carreira e valorização profissional;

II – remuneração compatível com a complexidade, a responsabilidade e a natureza dos cargos, empregos e funções;
III – garantia de direitos sociais, trabalhistas e previdenciários, conforme o regime adotado;
IV – acesso permanente a processos de formação, capacitação, qualificação e desenvolvimento profissional.

•

•

Art. 11. Além das competências descritas no artigo anterior, compete ao Município, em cooperação com a União e o Estado, especialmente no exercício das competências comuns previstas na Constituição Federal, atuar para:

I – zelar pela guarda da Constituição, das leis, das instituições democráticas e pela conservação do patrimônio público;
II – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
III – combater as causas da pobreza, promover a inclusão social e erradicar a marginalização;
IV – promover programas de construção de moradias e a melhoria de condições habitacionais, de infraestrutura e saneamento básico;
V – estabelecer a política municipal do abastecimento com o objetivo geral de promoção da segurança alimentar à população, especialmente àquelas em situação de risco social, melhorando o seu padrão nutricional e facilitando o acesso a produtos alimentícios básicos de qualidade e com baixo custo;
VI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
VII – cuidar da saúde, da assistência pública e da proteção das pessoas com deficiência;
VIII – proteger documentos, obras, monumentos, paisagens notáveis, sítios arqueológicos e bens culturais de interesse local, impedindo o desaparecimento, destruição ou descaracterização;
IX – garantir o acesso da população à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;
X – oferecer transporte escolar gratuito aos estudantes da rede pública, dentro e fora do território municipal, conforme disponibilidade e planejamento local;
XI – construir e conservar pontes, bueiros, galerias pluviais e demais obras de infraestrutura pública necessárias à mobilidade e segurança urbana e rural;
XII – construir, reformar e conservar escolas, postos de saúde, creches, centros comunitários, hospital municipal e outros equipamentos públicos de relevante interesse social.

•

•

Art. 12. É vedado ao Município:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II – recusar fé aos documentos públicos;
III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre pessoas jurídicas de direito público interno.

CAPÍTULO V
DOS BENS DO MUNICÍPIO

Art. 13. O patrimônio público municipal de Rio Branco do Sul é formado por bens públicos municipais de toda natureza e espécie que tenham qualquer interesse para a Administração do Município ou para a sua população.
§1º São bens públicos municipais todas as coisas corpóreas ou incorpóreas, móveis, imóveis e semoventes, créditos, débitos, valores, direitos, ações e outros, que pertençam, a qualquer título, ao Município.
§2º É obrigatório o cadastramento periódico de todos os bens móveis e imóveis do Município.

Art. 14. Os bens públicos municipais podem ser:
I – de uso comum do povo, tais como: estradas municipais, ruas, parques, praças, logradouros públicos e outros de mesma espécie;
II – de uso especial: os do patrimônio administrativo destinados à Administração, tais como os edifícios das repartições públicas, os terrenos e equipamentos destinados ao serviço público;
III – dominicais: aqueles sobre os quais o Município exerce os direitos de proprietário, e são considerados como bens disponíveis.
§1º O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, conforme disposto em lei.
§2º Os bens de uso comum ou especial são inalienáveis enquanto mantiverem sua destinação.

Art. 15. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá ao previsto na Legislação Federal e às seguintes normas:
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
a) dação em pagamento;
b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f" e "g" deste inciso;
c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
d) investidura;
e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;
f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública, nos termos da lei;
g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública, nos termos da lei.
II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, dando-se publicidade ao ato e dirigida a entidades sociais de direito e de fato, declaradas de utilidade pública municipal e registradas junto ao Executivo;
b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;
e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.
§ 1º A alienação de bens imóveis da Administração Pública cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação.
§ 2º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.
§ 3º Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.
§ 4º A doação de bem público com encargo a terceiros será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.
§ 5º Na hipótese do § 4º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.
§ 6º Ficam ressalvadas do disposto na regra do § 4º as situações previstas no art. 15, inciso I, alínea "b".

Art. 16. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser concedido, permitido, cedido ou autorizado, quando houver interesse público, devidamente justificado, a título gratuito ou oneroso, a critério do Executivo.
§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos dependerá de autorização legislativa e de licitação, dispensada está nos casos previstos em Legislação Federal.
§ 2º A concessão administrativa destina-se a exercícios de utilidade pública de maior vulto e deverá ser formalizada mediante contrato.
§ 3º A permissão será concedida discricionariamente, a título precário, por decreto, e observará as seguintes normas:
I – na hipótese de viabilidade de competição entre terceiros interessados, será estabelecido procedimento de seleção, conforme regras previstas em regulamento específico;
II – quando destinada a órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera do governo, poderá ser dispensado o procedimento de seleção.
§ 4º A autorização será concedida a título precário e para atividades específicas e transitórias.
§ 5º A cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro de qualquer esfera.

Art. 17. As avaliações previstas neste capítulo serão apresentadas em forma de laudo técnico elaborado:
I – pelo órgão competente da Administração Municipal;
II – por comissão designada pelo Legislativo para este fim específico;
III – por terceiro devidamente cadastrado para este fim.

Art. 18. Os bens considerados inservíveis deverão ser protegidos da ação do tempo ou levados a leilão o mais rápido possível, visando a obtenção do melhor preço, em função de seu estado e utilidade.
Parágrafo Único. O bem, para ser considerado inservível, será submetido a vistoria com expedição de laudo, o qual indicará o seu estado e, em se tratando de veículos e equipamentos, também os seus componentes e acessórios.

Art. 19. O Município facilitará a utilização dos bens municipais pela população para atividades culturais, educacionais, esportivas e recreativas, na forma da lei.

Art. 20. Compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais ressalvada a competência da Câmara Municipal, em relação aos bens de seu uso.

Art. 21. O município regulamentará de forma específica sobre a alienação, autorização, permissão, concessão e cessão de uso, respeitando-se o previsto nesta Lei e na legislação federal.

TÍTULO II

•

DO GOVERNO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 22. O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, com autonomia política, administrativa e financeira, composta de vereadores em número proporcional à população do Município, conforme preconiza o inciso IV do art. 29, da Constituição Federal.
§ 1º Cada legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos.
§ 2º O número de Vereadores será estabelecido em lei complementar, observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.
§ 3º Havendo necessidade de alteração do número de Vereadores, a lei complementar a que se refere o "caput" deste artigo será aprovada e publicada antes do início do período eleitoral das eleições municipais para vigorar na Legislatura subsequente.

Art. 23. A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul compõe-se de vereadores, representantes do povo, eleitos pelo sistema proporcional, para um mandato de 4 (quatro) anos, entre cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto, na mesma data estabelecida para todo o país.

Art. 24. Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas Comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Seção II
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 25. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º (primeiro) de janeiro, em sessão de instalação, independentemente de número, sob a presidência do vereador eleito que, sucessivamente:
I – tenha exercido, na legislatura anterior, cargo na Mesa Diretora, dando-se preferência àquele que ocupou cargo de maior hierarquia;
II – não atendido o disposto no inciso anterior, seja o mais votado entre os presentes na eleição municipal mais recente;
III – na hipótese de empate ou inexistência das situações anteriores, seja o mais idoso dentre os presentes.
§ 1º Prestará o seguinte compromisso o vereador que estiver presidindo a sessão:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE, HONRA E DEDICAÇÃO O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO."
§ 2º Após o compromisso prestado pelo presidente, o secretário designado fará a chamada nominal dos vereadores, que deverão se manifestar individualmente, dizendo: *"ASSIM O PROMETO."*
§ 3º O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de até 15 (quinze) dias, salvo motivo justo, aceito pela Câmara Municipal.
§ 4º No ato da posse, os vereadores deverão:
I – apresentar declaração pública de bens, a qual deverá ser atualizada anualmente e reapresentada ao término do mandato, sendo todas as declarações armazenadas digitalmente e disponibilizadas para acesso público, nos termos da legislação vigente;
II – comprovar a desincompatibilização, quando exigível, na forma da lei.

Seção III
DA MESA

Art. 26. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador eleito que, na legislatura anterior, tenha exercido cargo na Mesa Diretora, sendo observado, em caso de mais de um, aquele que tenha ocupado o cargo de maior grau (Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário ou Segundo Secretário), ou, na ausência de tal situação, o mais votado em termos absolutos entre os presentes no último pleito municipal, desde que presente a maioria absoluta de seus membros, para eleger os componentes da Mesa Diretora, por escrutínio aberto e por maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
§ 1º Na hipótese de não haver número legal para a eleição de que trata este artigo, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.
§ 2º Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta, proceder-se-á imediatamente a novo escrutínio, no qual será considerado eleito o mais votado ou, em caso de empate, o mais idoso.
§ 3º A Mesa Diretora será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.
§ 4º O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo na mesma legislatura.
§ 5º A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária do segundo ano da legislatura, empossando-se os eleitos em 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente.
§ 6º As chapas concorrentes à eleição da Mesa Diretora deverão ser protocoladas na secretaria da Câmara Municipal, até 48 horas antes da última sessão ordinária do segundo ano da legislatura, sob pena de não serem aceitas.
§ 7º Ocorrendo a vacância de qualquer cargo da Mesa Diretora antes do término do mandato, será realizada nova eleição, no prazo de até 15 (quinze) dias, para o preenchimento do cargo vago, completando o eleito o período restante do mandato.
§ 8º Qualquer componente da Mesa Diretora poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, em caso de faltas injustificadas, omissão ou ineficiência no desempenho de suas atribuições, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo o Regimento Interno dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro destituído.

Art. 27. Compete à Câmara Municipal, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno:
I – enviar ao Prefeito Municipal, até o dia 1º (primeiro) de março, as contas do exercício anterior;
II – propor ao Plenário projetos de lei que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como projetos que disponham sobre o plano de carreira e sobre a fixação da respectiva remuneração dos servidores do Poder Legislativo;
III – elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, até o dia 31 (trinta e um) de agosto, a proposta orçamentária parcial da Câmara Municipal, para ser incluída na proposta orçamentária geral do Município.

Seção IV
DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 28. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:
I – representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV – promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
V – fazer publicar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI – declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
VII – apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;
VIII – requisitar os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal;
IX – exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;
X – designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;
XI – mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e para esclarecimento de situações;
XII – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XIII – administrar os serviços da Câmara Municipal e praticar os atos administrativos necessários à sua gestão;
XIV – representar ao Governo do Estado pela intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal.

Art. 29. O Presidente da Câmara Municipal ou quem o substituir somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:
I – na eleição da Mesa Diretora;
II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;
III – quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário.

Seção V
DAS COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 30. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
I – Eleger sua Mesa, elaborar, votar e revisar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, funcionamento, política e planejamento estratégico;
II – Fixar por lei municipal, em cada legislatura para a subsequente, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município, observando os parâmetros da Constituição Federal e desta Lei Orgânica;
III – Fixar por Projeto de Lei, em cada legislatura para a subsequente, o subsídio dos Vereadores, observando os parâmetros da Constituição Federal e desta Lei Orgânica;
IV – Dispor sobre a organização administrativa, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções do Poder Legislativo, fixando remuneração e vantagens, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – Resolver definitivamente sobre convênios, consórcios e acordos que impliquem encargos ou compromissos financeiros relevantes para o município;
VI – Exercer o controle externo da administração municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, mediante fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
VII – Julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios de execução do plano de governo e das atividades da Mesa da Câmara;
VIII – Sustar atos normativos do Poder Executivo que extrapolem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa;
IX – Autorizar a ausência do Prefeito do Município quando exceder 15 (quinze) dias;
X – Proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas até 31 de março de cada ano;
XI – Processar e julgar os vereadores conforme legislação;
XII – Declarar a perda ou suspensão do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores, nos termos do art. 15 e do art. 37, § 4º da Constituição Federal;
XIII – Dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, conhecer de renúncias e afastamentos definitivos, conforme a lei;
XIV – Conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores para afastamento do cargo;
XV - Criar comissões parlamentares de inquérito para apuração de fatos determinados, por prazo certo, mediante requerimento de no mínimo um terço dos seus membros;
XVI – Mudar temporariamente a sede da Câmara Municipal, quando o interesse público exigir;
XVII – Apreciar vetos do Prefeito, convocar plebiscito e autorizar referendo;
XVIII – Solicitar informações sobre assunto previamente determinado ao Prefeito, Secretários Municipais e titulares de órgãos municipais, com prazo máximo de 15 (quinze) dias para atendimento, sob pena de infração político-administrativa e eventual responsabilização;
XIX – Convocar autoridades locais para prestar informações sobre assuntos previamente determinados, pessoalmente, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada, bem como o fornecimento de informações inverídicas, atendendo o princípio da fé pública;
XX - Dar ampla publicidade aos seus atos, às informações solicitadas e aos resultados de comissões processantes, inquéritos e comissões especiais;
XXI – Deliberar sobre perda de mandato de vereadores, por voto aberto e maioria absoluta;
XXII – Conceder títulos honoríficos a pessoas que prestem serviços relevantes ao município, nos termos da lei, mediante decreto legislativo aprovado por maioria qualificada;
XXIII – Suspender a execução, total ou parcial, de atos, resoluções ou regulamentos declarados inconstitucionais ou ilegais pelo Poder Judiciário;
XXIV – Deliberar, por resolução ou decreto legislativo, sobre sua economia interna e matérias de competência privada com efeitos externos;
XXV – Fixar os subsídios dos vereadores em cada legislatura, observando os dispositivos constitucionais aplicáveis;
XXVI – Estimular e garantir a participação popular nos processos legislativos e de fiscalização, mediante:
a) instrumentos de iniciativa popular de projetos de lei;
b) realização obrigatória de audiências públicas em temas relevantes para o município;
c) previsão de orçamentos participativos;
d) acesso facilitado aos documentos e processos legislativos por meio de plataforma digital aberta ao público.
XXVII – Garantir a transparência legislativa e o acesso público, promovendo:
a) a publicação eletrônica em tempo real das sessões e votações;
b) a divulgação clara e acessível dos projetos, pareceres e decisões;
c) o uso de ferramentas de governança digital para controle social e interação com a população.
XXVIII – Organizar e manter quadro funcional próprio, por meio de concurso público, garantindo a autonomia técnica e administrativa da Câmara;
XXIX – Manter Procuradoria Jurídica própria, estruturada em carreira, dotada de autonomia técnica, responsável pela assessoria e consultoria jurídica, pelo controle de juridicidade dos atos administrativos e pela defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Poder Legislativo;
XXX – Incentivar a capacitação permanente dos servidores e vereadores, promovendo programas de formação e aperfeiçoamento;
XXXII – Promover mecanismos de controle social, como ouvidoria legislativa e canais de comunicação direta com o cidadão.
Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará os procedimentos para autorizações, requerimentos, indicações, moções, e demais instrumentos legislativos, assegurando transparência e participação cidadã.

Art. 31. A Câmara deverá apresentar prestação de contas quadrimestral em audiência pública, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo ampla publicidade e controle social.

Art. 32. Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre matérias de competência municipal previstas nas Constituições Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica, especialmente:
(a) saúde, assistência pública e proteção às pessoas com deficiência;

(b) proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural;
(c) acesso à cultura, educação e ciência;
(d) proteção ambiental e combate à poluição;
(e) incentivo à indústria, comércio e agricultura;
(f) criação e organização de distritos industriais;
(g) combate à pobreza e marginalização;
(h) fiscalização das concessões de exploração de recursos naturais;
(i) estabelecimento e implantação da política educacional;
(j) cooperação federativa para equilíbrio do desenvolvimento local;
(k) uso e controle de agrotóxicos e similares;
(l) definição e execução de políticas públicas municipais;
(m) criação, estruturação e extinção de cargos e fixação de remuneração do Legislativo;
(n) tributação municipal, isenções, anistias e remissão de dívidas;
(o) autorização para abertura de créditos suplementares e especiais;
(p) operações de crédito e financiamentos;
(q) concessão e permissão de serviços públicos e uso de bens municipais;
(r) criação, organização e supressão de distritos municipais;
(s) transferência temporária ou definitiva da sede municipal, quando justificável;
(t) regulamentação da transparência e controle social, com instrumentos digitais e de fácil acesso à população.

Art. 33. A representação judicial e extrajudicial, bem como a assessoria e consultoria jurídica do Poder Legislativo, são exercidas por Procurador Jurídico efetivo, organizado em carreira própria, integrante da Procuradoria da Câmara Municipal, **vinculada administrativamente à Mesa Diretora**, assegurada **independência funcional** para atuar no controle interno da legalidade dos atos e na defesa dos interesses do Poder Legislativo, **vedada a terceirização dessas atribuições**. Ao Procurador será assegurado o recebimento de honorários pelo exercício dessas atribuições, nos termos de lei municipal.
Parágrafo único. O Procurador do Poder Legislativo, carreira típica do Estado, na qual o ingresso depende de concurso público e provas e títulos, realizado pela Câmara Municipal, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases.

Seção VI
DOS VEREADORES

Art. 34. Os vereadores são representantes do povo, eleitos para mandato de 4 (quatro) anos, na mesma data da eleição do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. O número de vereadores observará os limites estabelecidos pela Constituição Federal, proporcionalmente à população do Município, conforme dados oficiais do IBGE.

Art. 35. Os vereadores são invioláveis por suas opiniões, votos e palavras no exercício do mandato e na circunscrição do Município.
§ 1º É assegurado ao vereador, no exercício do mandato, livre acesso a qualquer órgão da Administração Pública municipal direta, indireta ou fundacional, inclusive a documentos, processos e instalações, podendo diligenciar pessoalmente, solicitar esclarecimentos, informações e cópias, devendo ser atendido no prazo legal.
§ 2º É dever do vereador atuar com urbanidade, ética e responsabilidade ao exercer a prerrogativa do caput e do § 1º.

Art. 36. Os vereadores não serão obrigados a testemunhar, perante a Câmara ou fora dela, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

Art. 37. É vedado aos vereadores:
I — Desde a expedição do diploma:
a) participar de licitação, firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer à cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), nas entidades mencionadas na alínea anterior, salvo se ingressar mediante concurso público.
II — Desde a posse:
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de livre nomeação e exoneração nas entidades referidas na alínea "a" do inciso I, exceto o cargo de secretário municipal ou equivalente;
c) patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades referidas na alínea "a" do inciso I;
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo.

Art. 38. Perderá o mandato o vereador que:
I — Infringir qualquer das proibições deste artigo;
II — tiver procedimento declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III — deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a mais de um terço das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou missão oficial autorizada;
IV — perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V — for condenado criminalmente, por sentença transitada em julgado;
VI — tiver decretada a perda do mandato pela Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VII — deixar de residir no Município;
VIII — deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo legal.
§ 1º Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do vereador.
§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VII, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político com representação na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 3º Nos casos dos incisos III, IV, V, VI e VIII, a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora, de ofício ou mediante provocação de qualquer vereador ou partido político com representação na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 4º Caberá ao Regimento Interno da Câmara definir os procedimentos considerados incompatíveis com o decoro parlamentar, podendo instituir formas de penalidade graduada para condutas de menor gravidade, de acordo com o princípio da proporcionalidade, bem como regular o procedimento de apuração, garantindo ampla defesa.
§ 5º A renúncia do parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato terá seus efeitos suspensos até decisão final da Câmara, conforme procedimentos previstos no Regimento Interno.

Art. 39. O exercício da vereança por servidor público se dará em conformidade com a Constituição Federal.
Parágrafo único. O vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício durante o mandato, exceto mediante decisão judicial fundamentada.

Art. 40. O vereador poderá licenciar-se:
I — por motivo de saúde, devidamente comprovado;
II — para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
III — em razão de nascimento de filho ou adoção, sem prejuízo da remuneração;
IV — para exercer missão de representação do Legislativo, mediante autorização do Plenário.
§ 1º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o vereador licenciado nos termos dos incisos I, III e IV.
§ 2º O vereador investido no cargo de secretário municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da vereança.
§ 3º O suplente será convocado nos casos de vaga, investidura em secretariado ou cargos equivalentes, ou licença superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 41. O vereador que, não estando licenciado ou com justificativa formal aceita pela Mesa, deixar de comparecer às sessões da Câmara

Municipal, terá descontado 1/30 (um trinta avos) de seu subsídio por sessão não justificada.

Art. 42. Antes da posse e ao término do mandato, os vereadores deverão apresentar declaração de bens e renda, a qual será arquivada na Câmara Municipal e divulgada em meio oficial, respeitadas as restrições constitucionais de sigilo fiscal.

Art. 43. A Câmara Municipal deverá garantir a transparência ativa do exercício da vereança, assegurando:
I — divulgação eletrônica dos comparecimentos, justificativas de ausência e registros de votação dos vereadores;
II — publicação online das licenças, substituições, decisões disciplinares e demais informações de interesse público;
III — criação de canal eletrônico permanente para recebimento de denúncias, sugestões e pedidos de informação da população.

Seção VII
DAS COMISSÕES

Art. 44. A Câmara Municipal contará com comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições definidas nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno ou no ato que determinar sua criação.
§ 1º Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Câmara.
§ 2º Sem prejuízo de outras atribuições previstas no Regimento Interno, observadas as matérias de sua competência, compete às comissões:
I – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, movimentos sociais, especialistas e cidadãos interessados, garantindo a participação popular no processo legislativo;
II – convocar secretários municipais ou ocupantes de cargos de direção equivalentes para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
III – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões da Administração Pública Municipal;
IV – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão sobre matérias em exame;
V – apreciar programas de obras e planos municipais e emitir pareceres sobre eles, acompanhando sua execução;
VI – acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária e fiscalizar sua execução, promovendo o controle externo da gestão financeira do Município.

Art. 45. As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo.
Parágrafo único. Concluídos os trabalhos, os resultados das CPIs serão, se for o caso, encaminhados ao Ministério Público para que adote as medidas cabíveis à responsabilização civil ou criminal dos eventuais infratores.

Art. 46. Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara Municipal permissão para apresentar conceitos, opiniões ou documentos junto às comissões sobre projetos e matérias em tramitação, garantindo a participação popular e a transparência no processo legislativo.

Seção VIII
DAS SESSÕES DA CÂMARA

Art. 47. A sessão legislativa anual desenvolve-se de 02 (dois) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro, independentemente de convocação.
§ 1º As reuniões marcadas para as datas estabelecidas no *caput* serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.
§ 2º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e descentralizadas, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 48. As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.
§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.
§ 2º As sessões solenes e descentralizadas poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, bem como as reuniões de trabalho e audiências públicas de Comissão.

Art. 49. As sessões da Câmara serão públicas e suas deliberações serão tomadas, desde que estejam presentes, no mínimo, a maioria absoluta de vereadores, de acordo com o *quorum* específico estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 50. As sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa, em caso de substituição, com a presença mínima da maioria absoluta de vereadores.
§ 1º Considerar-se-á presente à sessão o vereador que registrar sua presença até o início da ordem do dia e participar dos trabalhos do Plenário e das votações.
§ 2º O Regimento Interno da Câmara Municipal determinará a forma de registro da presença do vereador.

Art. 51. A convocação extraordinária da Câmara dar-se-á:
I - pelo Presidente da Câmara;
II - por 1/3 (um terço) dos vereadores;
III - pela Comissão Representativa;
IV - pelo Prefeito.
§ 1º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre matéria para a qual foi convocada.
§ 2º As sessões extraordinárias não serão remuneradas.
§ 3º As sessões extraordinárias deverão ser marcadas com, pelo menos, 48 horas de antecedência, salvo em caso de extrema urgência, mediante justificativa plausível, norteada pelo interesse público.

Seção IX
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 52. As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas em voto público e aberto, mediante duas discussões e duas votações, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre elas.
§ 1º Os vetos e requerimentos terão uma única discussão e votação.
§ 2º O Regimento Interno poderá dispor sobre matérias que, em razão de sua natureza, serão apreciadas em discussão e votação única.
§ 3º O Regimento Interno disciplinará a apresentação, a tramitação e a deliberação de substitutivos, emendas, subemendas, moções, requerimentos, indicações, pedidos de informação e pedidos de providências, observado, no que couber, o disposto nesta Lei Orgânica.

Art. 53. A discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia serão realizadas com a presença mínima da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§1º Dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal a aprovação:
I – das leis concernentes a:
a) Plano Diretor do Município;
b) Alienação de bens imóveis do Município;
c) Concessão de honrarias;
d) Concessão de moratória, privilégios ou remissão de dívidas;
II – da rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;
III – da aprovação de proposta para mudança de nome do Município;
IV – da mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal;
V – da destituição de membros da Mesa Diretora;
VI – da representação contra o Prefeito;
VII – da cassação do mandato do Prefeito, conforme disposto em lei federal;
VIII – da alteração desta Lei Orgânica, observado o rito próprio.
§ 2º Dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal a aprovação:
I – das leis concernentes a:
a) Código Tributário Municipal;
b) Denominação de próprios e logradouros públicos;

c) Rejeição de veto do Prefeito;
d) Zoneamento e Uso do Solo Urbano;
e) Código de Edificações e Obras;
f) Código de Posturas;
II – do Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 3º A aprovação das matérias não constantes dos parágrafos anteriores dependerá do voto favorável da maioria simples dos vereadores presentes à sessão, desde que presente a maioria absoluta de seus membros.
§ 4º As votações ocorrerão conforme disciplinado nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 5º Estará impedido de votar o vereador que tiver interesse direto na matéria, ou cujo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, tenha interesse direto na deliberação.
§ 6º Será nula a votação realizada em desacordo com o disposto nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção X
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Subseção I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 54. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
I – emenda à Lei Orgânica do Município;
II – lei complementar;
III – lei ordinária;
IV – decreto legislativo;
V – resolução.
Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará sobre a tramitação de substitutivos, emendas, subemendas, moções, requerimentos, indicações, pedidos de informações e pedidos de providências, observando, no que couber, esta Lei Orgânica.

Subseção II
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 55. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito Municipal;
III – de iniciativa popular, subscrita por, no mínimo, 10% (dez por cento) do eleitorado do Município.
§ 1º A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, sendo considerada aprovada se obtiver, em ambos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º A emenda será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.
§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada durante a vigência de estado de sítio, de defesa ou intervenção no Município.
§ 4º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Subseção III
DAS LEIS

Art. 56. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e ao povo, mediante iniciativa popular, nos termos desta Lei Orgânica.

Art. 57. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de leis que disponham sobre:
I – regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo e entidades da administração indireta;
II – criação, extinção e transformação de cargos, empregos e funções na Administração direta e indireta, bem como fixação e aumento de sua remuneração;
III – orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta e indireta do Município;
V – Plano Diretor do Município.

Art. 58. A iniciativa popular será exercida mediante apresentação à Câmara de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos eleitores do Município, sobre matéria de interesse local.
§ 1º A proposta deverá ser articulada e identificar os signatários, mediante indicação do número do título eleitoral, acompanhada de certidão expedida pela Justiça Eleitoral informando o número de eleitores do Município.
§ 2º A tramitação obedecerá às normas do processo legislativo.
§ 3º O Regimento Interno assegurará a defesa do projeto de iniciativa popular em Tribuna pelos cidadãos proponentes ou seus representantes.

Art. 59. São objetos de lei complementar, além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica:
I – Código Tributário do Município;
II – Código de Obras e Edificações;
III – Código de Posturas;
IV – Código de Zoneamento e Uso do Solo;
V – Código de Parcelamento do Solo;
VI – Plano Diretor.
Parágrafo único. A aprovação de leis complementares exigirá maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 60. Não será admitido aumento de despesa:
I – em projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, salvo emendas ao projeto de lei orçamentária compatíveis com o plano plurianual e diretrizes orçamentárias;
II – em projetos relativos à organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Projetos que importem em aumento de despesa deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário e a indicação das fontes de custeio, nos termos da legislação aplicável.

Art. 61. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa considerados relevantes e justificados, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1º Decorrido o prazo sem deliberação, o projeto será incluído na Ordem do Dia, com sobrestamento das demais matérias, exceto vetos e projetos de lei orçamentária.
§ 2º O prazo não correrá durante o recesso parlamentar, nem se aplicará a projetos de codificação.

Art. 62. O projeto de lei aprovado será enviado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Prefeito Municipal, que, se o considerar conforme, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º O silêncio do Prefeito no prazo de 15 (quinze) dias úteis importará em sanção tácita.
§ 2º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, deverá vetá-lo, total ou parcialmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, fundamentando o veto e comunicando-o ao Presidente da Câmara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 3º O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.
§ 4º O veto será apreciado pela Câmara em até 15 (quinze) dias, em votação única, sendo rejeitado apenas pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.
§ 5º Esgotado o prazo sem deliberação, o veto será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais matérias.
§ 6º Rejeitado o veto, o projeto será enviado ao Prefeito em 48 (quarenta e oito) horas para promulgação.
§ 7º Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo legal, o Presidente da Câmara a promulgará, e se este não o fizer em 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo obrigatoriamente.
§ 8º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
§ 9º Matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá ser objeto de nova proposição na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 63. Resoluções regulam matéria de interesse interno da Câmara Municipal e independem de sanção do Prefeito.

Art. 64. Decretos legislativos regulam matéria de competência exclusiva da Câmara, com efeitos externos, sem necessidade de sanção do Prefeito.

Art. 65. O processo legislativo das resoluções, decretos legislativos e demais instrumentos legislativos obedecerá ao Regimento Interno da Câmara, observando, no que couber, esta Lei Orgânica.

Subseção IV
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 66. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração direta e indireta será exercida pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
§1º Prestará contas toda pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre recursos públicos ou pelos quais o Município responda.
§2º O parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do Prefeito somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara.
§ 3º A decisão da Câmara Municipal que contrariar o parecer prévio do Tribunal de Contas deverá ser devidamente motivada, com a indicação expressa das razões de fato e de direito que fundamentam a divergência.

Art. 67. A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização poderá solicitar esclarecimentos ao Executivo, devendo ser prestados em 15 (quinze) dias úteis, quando houver indícios de irregularidade ou despesa não autorizada.
§ 1º Não prestados os esclarecimentos ou sendo eles insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo.
§ 2º Se constatada irregularidade grave, a Comissão proporá à Câmara sustação do ato ou despesa.
§ 3º No caso de contratos, a sustação caberá diretamente à Câmara, que solicitará ao Executivo as providências cabíveis.
§ 4º Se, no prazo de 90 (noventa) dias, a Câmara não efetivar a sustação do ato ou despesa, o Tribunal de Contas decidirá a respeito, sendo suas decisões dotadas de eficácia de título executivo.
§ 5º O Prefeito encaminhará à Câmara e ao Tribunal de Contas do Estado as contas do exercício anterior até 31 de março do ano subsequente.
§ 6º As contas ficarão à disposição do público na Câmara por 60 dias, para exame e eventual impugnação por cidadão ou entidade.
§ 7º A Câmara julgará as contas em até 120 dias do recebimento do parecer prévio do Tribunal, não correndo o prazo durante o recesso.

Art. 68. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão sistema de controle interno para:
I – avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual e dos programas de governo;
II – comprovar a legalidade e avaliar resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
III – controlar operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
Parágrafo único. Ao tomar conhecimento de irregularidade, o controle interno comunicará ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 79. Até o final de fevereiro, maio e setembro, a Câmara apresentará, em audiência pública, o relatório resumido de execução orçamentária e gestão fiscal, demonstrando:
I – receitas e aplicações financeiras;
II – despesas realizadas, discriminadas por empenho, pagamento, fornecedor e processo licitatório ou sua dispensa.
Parágrafo único. Quando necessário, os relatórios serão apresentados de forma consolidada por quadrimestre.

Art. 70. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal de Contas ou órgãos competentes.

Art. 71. A Câmara manterá Ouvidoria, vinculada ao Legislativo, sem poder decisório, destinada a:
I – receber e apurar reclamações ou denúncias de cidadãos sobre atos da administração;
II – orientar cidadãos sobre seus direitos e fiscalizar a atuação do poder público.
§ 1º A Ouvidoria será exercida por **servidor efetivo da Câmara Municipal**, designado pelo Presidente, ao qual será atribuída **função gratificada**, nos termos da legislação que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Legislativo.
§ 2º Lei de iniciativa da Câmara Municipal disporá sobre a organização, a estrutura administrativa, as competências e o funcionamento da Ouvidoria do Poder Legislativo.
§ 3º A Ouvidoria atuará em articulação com os mecanismos de transparência pública e acesso à informação, contribuindo para o fortalecimento do controle social e da melhoria dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

Seção I
DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO

Art. 72. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por secretários municipais.

Art. 73. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, para um mandato de 04 (quatro) anos, dar-se-á mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País, na data fixada pela Constituição Federal.
§ 1º A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.
§ 2º Será considerado eleito Prefeito o candidato que obtiver a maioria dos votos, não computados os em branco e nulos.

Art. 74. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente, ocasião em que prestarão o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO SOB AS INSPIRAÇÕES DO PATRIOTISMO, DA JUSTIÇA, DA LEALDADE E DA HONRA, TRABALHANDO PARA O PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO."
§1º Se decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivos de força maior aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2º Ao prestar compromisso e ao deixar o cargo, o Prefeito apresentará declaração de seus bens à Câmara Municipal.

Art. 75. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.
§ 1º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por esta Lei Orgânica e por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.
§ 2º A investidura do Vice-Prefeito em secretaria municipal não impedirá o exercício das funções previstas no parágrafo anterior.
§3º O Vice-Prefeito que optar por assumir secretaria municipal deverá optar pela remuneração do mandato ou de secretário.

Art. 76. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou de vacância dos respectivos cargos, serão chamados ao exercício, respectivamente, o Presidente, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, e, no caso de impedimento destes, serão chamados os demais membros da Mesa da Câmara, e, persistindo o impedimento, serão chamados, sucessivamente, os Vereadores mais votados.

Parágrafo Único. O Presidente e o Vice-Presidente da Câmara Municipal, não poderão se recusar a assumir o cargo de Prefeito, sob pena de perda de sua função legislativa, salvo se do exercício resultar incompatibilidade eleitoral, caso em que, sendo candidato a outro cargo eletivo, terá que renunciar à função da Mesa da Câmara, no mesmo prazo fixado em lei para a desincompatibilização

Art. 77. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.
§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos 02 (dois) anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei.
§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos antecessores.

Art. 78. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem autorização da Câmara Municipal, ausentar-se do País ou do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo.

Art. 79. O Vice-Prefeito, além de substituir o Prefeito no caso de licença e suceder-lhe no caso de vacância do cargo, manterá um Gabinete anexo ao do Prefeito Municipal, para o desempenho de suas funções políticas.
§ 1º Para o desempenho das funções políticas e administrativas, o Gabinete do Vice-Prefeito será dotado de toda assessoria que se fizer necessária.
§ 2º As funções administrativas a serem desempenhadas pelo Gabinete do Vice-Prefeito serão delegadas por ato normativo pelo Prefeito Municipal.

Seção II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 80. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda de mandato:
I – firmar e manter contrato com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer à cláusulas uniformes;
II – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, da Administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no art. 38 da Constituição Federal;
III – ser titular de mais de um mandato eletivo;
IV – patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso I deste artigo;
V – ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o município ou nela exercer função remunerada;
VI – fixar residência fora do Município.

Art. 81. Ficam aplicáveis ao Prefeito e ao Vice-Prefeito os dispositivos do Decreto-Lei Federal nº 201/67, quanto à apuração de infrações político-administrativas e crimes de responsabilidade, nos termos da legislação federal vigente, respeitado o devido processo legal e as garantias constitucionais.

Seção III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 82. Compete privativamente ao Prefeito:
I – representar o Município em juízo ou fora dele;
II – exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, nomear e exonerar os secretários municipais e os demais cargos em comissão, assim como os diretores de autarquias e departamentos, além de titulares de órgãos e instituições de que participe o Município;
III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
V – solicitar a intervenção estadual no Município, nos termos da Constituição Estadual.
VI – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
VII – enviar à Câmara o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município;
VIII – dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
IX – remeter Mensagem e Plano de Governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
X – prestar anualmente à Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as contas do Município referentes ao exercício anterior;
XI – prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;
XII – decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
XIII – celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetos de interesse do Município;
XIV – prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias úteis improrrogáveis, as informações solicitadas sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara Municipal ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo;
XV – apresentar a cada 04 (quatro) meses a prestação de contas em audiência pública na Câmara Municipal, conforme determina a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal;
XVI – colocar à disposição da Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, o repasse de 1/12 (um doze avos) do seu orçamento;
XVII – solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos;
XVIII – decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem;
XIX– convocar extraordinariamente a Câmara;
XX – fixar, na forma e limites estabelecidos em lei, tarifas de serviços públicos municipais e aplicar ou rever as multas administrativas previstas em lei ou contrato;
XXI – superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
XXII – aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como revê-las, quando for o caso;
XXIII – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XXIV – resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;
XXV – alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização legislativa;
XXVI – ceder, permitir ou autorizar o uso de bens públicos municipais, conforme autorização legislativa e regulamentação pertinente;
XXVII – abrir créditos extraordinários exclusivamente em caso de calamidade pública, comunicando imediatamente à Câmara;
XXVIII – determinar a abertura de sindicância e a instauração de Processos administrativos.
§ 1º O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XIV, XVII, XXII, XXIII, XXIV e XXVIII deste artigo.
§ 2º O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo o seu único critério, avocar a si a competência delegada.
§ 3º Os titulares de atribuições delegadas são, solidariamente com o Prefeito, responsáveis por eventuais ilícitos cometidos.

Art. 83. A representação judicial e extrajudicial, bem como o assessoramento e a consultoria jurídica do Município, são exercidos pelos Procuradores do Município, membros da Procuradoria-Geral do Município, instituição essencial à justiça, órgão central do sistema jurídico municipal, diretamente vinculada ao Prefeito, dotada de autonomia técnica, incumbida de supervisionar os serviços jurídicos da administração direta e indireta no âmbito do Poder Executivo.
§ 1º O cargo de Procurador-Geral do Município é de livre nomeação do Prefeito Municipal, e gozará de tratamento e prerrogativas de Secretário Municipal.
§ 2º Os Procuradores do Município, organizados em carreira própria, típica de Estado, na qual o ingresso depende de concurso público de provas e títulos, realizado pela Procuradoria-Geral do

Município, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.
§ 3º A Procuradoria-Geral atuará obrigatoriamente no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e exercerá a defesa dos interesses do Município, incluídos os de natureza financeiro-orçamentária.
§ 4º Além de outras competências estabelecidas em lei, compete exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município.
§ 5º O exercício das atribuições da Procuradoria-Geral do Município é exclusivo dos Procuradores integrantes da carreira, sendo vedada a realização de suas atribuições por terceiros, servidores ou não.
§ 6º Aos Procuradores, incluindo o Procurador-Geral, será assegurado o recebimento de honorários pelo exercício dessas atribuições, nos termos de lei municipal.

Seção IV
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 84. Os secretários municipais serão escolhidos pelo Prefeito Municipal dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, no exercício dos seus direitos políticos, e estão sujeitos, desde a posse, às mesmas incompatibilidades e proibições estabelecidas para vereadores, no que couber.
Parágrafo único. Compete aos secretários municipais, além de outras atribuições estabelecidas em Lei:
I – na área de suas competências, exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração municipal, bem como referendar atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal;
II – expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;
III – apresentar ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal relatório anual de sua gestão na secretaria;
IV – praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo Prefeito Municipal;
V – encaminhar à Câmara Municipal informações por escrito quando solicitado pela Mesa, ou por Comissão, podendo o secretário ser responsabilizado, na forma da lei, em caso de recusa, ou não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, bem como do fornecimento de informações falsas.

Art. 85. Os secretários municipais são, solidariamente com o Prefeito, responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 86. Os Secretários Municipais serão processados e julgados nos crimes comuns e de responsabilidade perante os órgãos jurisdicionais competentes, na forma da Constituição e da legislação aplicável.

Art. 87. Os secretários municipais farão declaração de bens no ato de posse e no afastamento definitivo do respectivo cargo.

Seção V
DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 88. Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito deverá preparar, para a entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal, que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:
I – dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operação de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;
II – medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;
III – prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenção ou auxílios;
IV – situação dos contratos com concessionárias de serviços públicos;
V – estado dos contratos e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi pago e o que há por executar e por pagar;
VI – transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;
VII – projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;
VIII – situação dos servidores do Município, seus custos, quantidades e órgãos em que estão lotados e em exercício.
§ 1º Em caso de calamidade pública devidamente reconhecida, os prazos previstos neste artigo poderão ser **excepcionalmente prorrogados ou adequados**, sem prejuízo do dever de prestação das informações previstas neste artigo.
§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará responsabilidade do Prefeito Municipal, na forma da legislação aplicável.
§ 3º É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término de seu mandato, não previstos na legislação orçamentária.

Art. 89. O relatório de transição deverá ser entregue em **formato digital e impresso**, disponibilizado em portal da transparência municipal, com conteúdo adicional sobre: pessoal, contratos e indicadores de desempenho. Será apresentado em **audiência pública ou sessão especial da Câmara**, com participação de representações da sociedade e controle social.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 90. A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores será fixada pela Câmara Municipal **no último ano de cada mandato**, até 30 (trinta) dias antes das eleições, e vigorará para o **mandato subsequente**, conforme parâmetros estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 91. O subsídio será fixado em parcela única, em moeda corrente, **vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória**, em consonância com o art. 39, §4º, da Constituição Federal.

Art. 92. O subsídio dos Vereadores será limitado ao teto previsto no art. 29, VI, da Constituição Federal.

Art. 93. Se o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou Vereadores não for fixado dentro do prazo, prevalecerão os valores do **último mandato**.

§ 1º Aplica-se o mesmo critério com relação à previsão do 13º salário e férias.
§ 2º Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Projeto de Lei**.**

Art. 94. O agente que assumir o cargo de Prefeito por substituição legal terá direito ao subsídio correspondente, proporcional ao período de exercício.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES, DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 95. Todos têm direito a receber, dos órgãos e entidades públicas municipais, informações de seu interesse, nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI), ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas, conforme previsto em lei.
§ 1º O acesso às informações será gratuito, preferencialmente realizado de forma eletrônica ou presencial, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), instituído pelo Município.
§ 2º É vedada a cobrança de taxas ou emolumentos para o acesso às informações, **ressalvada a cobrança do custo de reprodução de documentos, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011**.
§ 3º São assegurados os direitos de:
I – petição e representação aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou para coibir ilegalidades e abuso de poder;

II – obtenção de certidões de atos, verificações ou documentos públicos para defesa de direitos ou esclarecimento de interesses pessoais ou coletivos.
§ 4º O prazo para resposta ao pedido será de **até 20 (vinte) dias**, prorrogável uma única vez por **mais 10 (dez) dias**, mediante justificativa expressa, conforme art. 11 da LAI.
§ 5º Contra negativa total ou parcial, o interessado poderá interpor **recurso administrativo** no prazo de **10 (dez) dias**, nos moldes da Lei nº 12.527/2011 e seu decreto regulamentador.

TÍTULO III

•

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 96. O governo municipal será exercido pelo Prefeito, com o auxílio dos Secretários e Presidentes de entidades da administração indireta, cabendo-lhes a direção superior da Administração.
§ 1º Aos Secretários e Presidentes de entidades compete orientar, coordenar e supervisionar os órgãos sob sua responsabilidade.
§ 2º Os Secretários referendarão os atos e decretos do Prefeito.

Art. 97. Os órgãos da administração direta subordinam-se hierarquicamente ao Prefeito; as entidades indiretas, por sua vez, se vinculam por tutela, permanecendo sob controle executivo quanto à legalidade, política, administração e finanças.
Parágrafo Único. Durante o vínculo funcional ou até 180 dias após sua cessão, os Secretários, Procurador-Geral, Presidentes de entidades indiretas e responsáveis por despesa, bem como seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, ficam proibidos de integrar, direta ou indiretamente, empresas contratadas pelo Município.

Art. 98. O Município adotará os princípios da democracia participativa na criação de Conselhos Municipais, mediante lei, com representantes da sociedade em seus serviços públicos, previstos para:
I – participar e debater planos, programas e projetos relacionados ao Plano Diretor, PPA, LDO e orçamento;
II – acompanhar a execução e fiscalizar o uso dos recursos.
Parágrafo Único. O Funcionamento dos conselhos será independente da Administração e a participação será considerada serviço público relevante de participação gratuita, exceto Conselheiros Tutelares, cujo mandato será remunerado por lei.

Art. 99. O Município manterá processo de planejamento permanente.

Art. 100. Compete ao Município, como agente regulador da economia local, exercer, nos termos da legislação federal, funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Art. 101. O planejamento municipal será orientado pelos princípios da **governança pública**, da transparência, da participação social e da gestão por resultados, sendo pautado por diretrizes políticas e técnicas e contando com a participação de autoridades, especialistas e da sociedade civil na formulação das políticas públicas.

Art. 102. O planejamento municipal observará os princípios da **governança pública, eficiência, integração das políticas públicas, viabilidade técnica e econômica, sustentabilidade e adequação às realidades local e regional**, devendo assegurar:
I – articulação entre os instrumentos de planejamento e orçamento do Município;
II – definição de objetivos, metas e indicadores de desempenho;
III – monitoramento e avaliação periódica das políticas públicas;
IV – transparência e controle social na elaboração, execução e revisão das ações governamentais.

Art. 103. A elaboração e execução de planos seguirão as diretrizes do Plano Diretor e contarão com avaliação contínua para garantir eficácia e continuidade.

Art. 104. Os instrumentos do planejamento municipal incluirão:
I – Plano Diretor;
II – Plano de Governo;
III – Plano Plurianual (PPA);
IV – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
V – Orçamento Anual;
VI – Planos Setoriais (meio ambiente, resíduos, saneamento, habitação etc.).

Art. 105. Os planos e programas devem incorporar propostas setoriais, respeitar a legislação estadual e federal e considerar sua importância no desenvolvimento urbano e ambiental sustentável.

Art. 106. O Plano Diretor será instituído por lei municipal específica, aprovada pela Câmara Municipal, com ampla publicidade, estudos técnicos e audiências públicas, nos termos do art. 182 da Constituição Federal e art. 43 do Estatuto da Cidade.

Art. 107. Os Conselhos Municipais terão composição, mandato, funcionamento e periodicidade definidos em lei, garantindo independência, pluralidade de representação e efetiva participação da sociedade civil, **podendo contar com a participação institucional do Poder Legislativo, na forma da lei**.

Art. 108. Os planos devem ser disponibilizados com antecedência à sociedade, em formato eletrônico e em audiências públicas, assegurando transparência e participação efetiva.

CAPÍTULO II
DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 109. As obras públicas municipais serão executadas pelo Poder Executivo, diretamente ou mediante contratação, sempre em conformidade com o Plano Diretor, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana e os instrumentos de planejamento municipal.
Parágrafo Único. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 110. As obras públicas municipais serão precedidas de planejamento e instrução técnica que comprovem sua viabilidade e interesse público, observados, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – projeto técnico aprovado;
II – orçamento detalhado do custo da obra;
III – identificação das fontes de financiamento;
IV – avaliação da viabilidade técnica e econômica;
V – cronograma físico-financeiro com previsão de início e término.
Parágrafo único. Em casos de urgência devidamente justificada, a execução da obra poderá ser iniciada sem o atendimento prévio de todos os requisitos previstos neste artigo, devendo estes ser providenciados no menor prazo possível.

Art. 111. O Município prestará serviços públicos diretamente ou mediante permissão/concessão, sempre por licitação, regulamentando por lei:
I – condições contratuais (concessão/permissão, prorrogação, caducidade, fiscalização);
II – direitos dos usuários;
III – política tarifária;
IV – padrões de qualidade exigidos.
Parágrafo Único. Serviços concedidos/permitidos estarão sujeitos à regulamentação e fiscalização municipal, com tarifas aprovadas pelo Prefeito, conforme o caso.

Art. 112. Os usuários terão participação garantida conforme legislação, nos seguintes aspectos:
I – planos e programas de expansão;
II – revisão de custos operacionais;
III – política tarifária;
IV – qualidade e quantidade do serviço;
V – canais para reclamações e pedidos, incluindo indenização por danos.
Parágrafo Único. A participação dos usuários, quando se tratar de concessionárias, será formalizada no contrato.

Art. 113. Os contratos de concessão/permissão definirão:
I – direitos dos usuários (inclusive gratuidade);
II – regras para equilíbrio econômico-financeiro;
III – padrões de eficiência, continuidade e acessibilidade;
IV – base de cálculo e regras de revisão de custos;
V – condições de prorrogação, caducidade, rescisão e revisão.
Parágrafo Único. As contratações deverão coibir abuso de poder econômico, monopólio ou abuso de lucro.

Art. 114. O Município poderá revogar concessão ou permissão em caso de descumprimento contratual ou insatisfação manifesta dos usuários.

Art. 115. Todas as licitações para obras, serviços, compras, concessões ou permissões deverão ser precedidas de ampla publicidade do edital, na forma da legislação aplicável, especialmente mediante divulgação em meio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 116. O Município poderá consorciar-se com outros entes federativos para obras ou serviços de interesse comum.

Art. 117. É facultado ao Município firmar convênios com outros entes federativos para execução de atividades de interesse público.

Art. 118 A criação de entidades da administração indireta só será permitida se comprovada sua autossustentação financeira.

Art. 119. Obras e serviços de grande vulto — com significativo impacto urbano, ambiental ou financeiro, assim declarado pelo corpo técnico do Poder Executivo — estarão sujeitos a:
I – audiência pública prévia;
II – plebiscito facultativo, aprovado por maioria absoluta da Câmara.
Parágrafo Único. Critérios objetivos (valor, impactos, prazos) deverão ser definidos em regulamento, garantindo clareza e previsibilidade.

CAPÍTULO III
DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 120. A publicação das leis e dos atos municipais dar-se-á no órgão de imprensa oficial, que poderá ser instituído em meio eletrônico, admitindo-se a afixação supletiva nas sedes da Prefeitura e da Câmara.
§ 1º O órgão de imprensa oficial será definido em lei.
§ 2º A afixação nas sedes da Prefeitura e da Câmara será utilizada apenas quando inexistente órgão de imprensa oficial ou diário oficial eletrônico.
§ 3º A Prefeitura e a Câmara manterão, em seus sítios eletrônicos oficiais, seção de legislação contendo os textos integrais dos diplomas normativos, em formato aberto e acessível ao público, **permitida sua consulta, download e reprodução**, independentemente de cadastro.
§ 4º Os textos disponibilizados eletronicamente terão caráter meramente informativo e não substituem a publicação no órgão de imprensa oficial.

Art. 121. Os atos do Prefeito serão formalizados e publicitados conforme especificações a seguir:
I – Decreto, numerado cronologicamente, para atos normativos e regulamentares, tais como:
a) regulamentação de leis;
b) declarações de utilidade pública ou interesse social (desapropriação/servidão);
c) criação, alteração ou extinção de órgãos públicos, quando autorizados por lei;
d) definição de competências e atribuições não privativas por lei;
e) aprovação de regimentos, estatutos, planos de trabalho;
f) fixação e alteração de preços de serviços, desde que em conformidade com a lei;
g) permissão de uso de bens e exploração de serviços públicos;
h) atos executórios do Plano Diretor;
i) normas gerais de efeitos externos.
II – Portaria, para atos internos, individuais ou disciplinares, incluindo:
a) provimentos e vacância;
b) lotações e relotações;
c) designação de comissões;
d) criação de grupos de trabalho;
e) contratações temporárias;
f) abertura de processos administrativos e imposição de penalidades;
g) demais atos não abrangidos por decreto ou lei.
§ 1º As leis, decretos, decretos legislativos, resoluções, portarias e vetos serão publicados integralmente, podendo os demais atos administrativos ser publicados de forma resumida.
§ 2º Os atos administrativos de caráter interno ou de efeitos estritamente individuais poderão dispensar publicação, desde que haja ciência formal dos destinatários.
§3º A delegação de competência para a expedição de portarias deverá ser formalizada por decreto, com delimitação clara das atribuições delegadas.
§ 4º Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fundamentos de fato e de direito, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 122. A Administração Pública municipal, direta e indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras e serviços dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou serviços públicos.
§ 2º Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário, na forma e gradação prevista na legislação federal.

Art. 123. Além dos preceitos elencados no artigo anterior, aplica-se à Administração pública:
I – os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis, e a remuneração observará o princípio da isonomia;
II – nenhum servidor público será designado para o exercício de atribuições diversas das inerentes ao cargo que ocupa, salvo nos casos de substituição temporária, assegurada, quando houver acumulação de funções, a gratificação prevista em lei;
III – a lei fixará a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos municipais, observado, como limite máximo, o subsídio percebido pelo Prefeito, exceto no caso do cargo de Procurador Jurídico, cujo limite remuneratório é o estabelecido no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;
IV – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compra e alienações serão contratados mediante processo de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual permitirá somente as exigências de qualificação técnico-econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
V – as obras, serviços, compras e alienações contratadas de forma parcelada, com o fim de burlar a obrigatoriedade dos processos de licitação pública, serão consideradas atos fraudulentos, passíveis de anulação, por eles respondendo os autores civil, administrativa e criminalmente, na forma da lei;
VI – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.

Art. 124. A criação de cargos da Câmara Municipal dependerá de Lei específica, mediante proposta da Mesa.

CAPÍTULO V
DA COOPERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 125. O Poder Público Municipal buscará, por todos os meios a seu alcance, a cooperação das associações representativas da sociedade de Rio Branco do Sul na Administração municipal.

Art. 126. O Prefeito Municipal poderá realizar consultas populares para decidir sobre assuntos de interesse específico do Município, de bairro ou distrito, cujas medidas deverão ser tomadas diretamente pela Administração municipal.
Parágrafo único. O Prefeito Municipal, por decreto, disciplinará a forma e a frequência com que ocorrerá a consulta popular de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 127. O Município instituirá, no âmbito de sua competência, o regime jurídico e o plano de carreira para os servidores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, na forma da lei.
Parágrafo único. **O regime jurídico e os planos de carreira dos servidores municipais observarão, entre outros, os seguintes critérios:**
I – critérios técnicos de desempenho;
II – nível de especialização;
III – tempo de efetivo exercício no cargo.

Art. 128. O regime jurídico dos servidores municipais, estabelecido por lei, disporá sobre direitos, deveres e regime disciplinar, assegurados os direitos adquiridos, na forma da lei.

Art. 129. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos legais, assim como aos estrangeiros, nos termos da lei.

Art. 130. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma da lei, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 131. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 132. Durante o prazo de validade do concurso, aquele aprovado será convocado, com prioridade sobre novos concursados, para assumir cargo ou emprego na carreira.

Art. 133. As funções de confiança serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão serão preenchidos preferencialmente por servidores de carreira, nos termos e percentuais mínimos previstos em lei, destinando-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 134. São direitos dos servidores públicos municipais, entre outros, na forma da lei:
I – vencimentos ou proventos não inferiores ao salário mínimo nacional;
II – irredutibilidade de vencimentos;
III – garantia de vencimento nunca inferior ao salário mínimo nacional para os que percebem remuneração variável;
IV – décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral;
V – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
VI – duração de jornada de trabalho não superior a quarenta horas semanais, salvo previsão legal diversa, facultadas a compensação de horário e a redução de jornada;
VII – repouso semanal remunerado;
VIII – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IX – gozo de férias anuais remuneradas, pelo menos, com um terço a mais do que a remuneração normal;
X – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos, com duração de cento e oitenta dias consecutivos, nos termos da lei;
XI – licença-paternidade, nos termos fixados em lei;
XII – proteção ao trabalho da mulher, na forma da lei;
XIII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XIV – adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
XV – proibição de diferença de vencimentos, exercício de funções e critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor, estado civil, religião ou estado físico;
XVI – adicionais por tempo de serviço, na forma da lei;
XVII – licença sem vencimento aos efetivos, licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença de pessoa da família, na forma da lei;
XVIII – assistência e previdência sociais, extensivas aos dependentes e ao cônjuge, na forma da lei.
Parágrafo único. Os direitos previstos nos incisos XI e XII também se aplicam ao pai e à mãe adotivos, nos termos da lei.

Art. 135. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público para cargo de provimento efetivo, como condição para aquisição da estabilidade a obrigatoriedade da avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, na forma do Estatuto.

Art. 136. O servidor público em exercício de mandato eletivo terá seus direitos assegurados na forma prevista na Constituição Federal.

Art. 137. A cessão de servidores públicos municipais a órgãos públicos ou a entidades públicas dependerá de interesse, conveniência e disponibilidade da Administração, de comum acordo entre as partes, na forma da lei.
Parágrafo único. É vedada a cessão de servidores municipais a empresas ou entidades privadas, salvo, na forma da lei, quando se tratar de entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 138. É vedada a participação de servidores no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa, ressalvado o direito dos procuradores municipais aos honorários de sucumbência, nos termos da lei.

Art. 139. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários e somente nos seguintes casos:
I – a de dois cargos de professor;
II – a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza;
III – a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
Parágrafo único. A vedação de acumulação estende-se a empregos e funções, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

Art. 140. É vedado ao servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta, autárquica e fundacional do Município ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou contratada pelo Município, na forma da lei.
§ 1º A vedação aplica-se desde a fase preparatória do processo de contratação e estende-se ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do servidor que atue na formalização do contrato, licitação, fiscalização ou gestão contratual.
§ 2º Excetuam-se da vedação as sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito privado, regidas por regime jurídico próprio.

Art. 141. O Município responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, sendo obrigatória a ação regressiva em caso de dolo ou culpa do agente.

Art. 142. A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á na forma da lei, observada a data-base definida em lei específica e os limites estabelecidos pela legislação orçamentária e financeira.

Art. 143. Lei específica poderá estabelecer a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 144. Lei específica reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

Art. 145. É vedado o exercício de atividade político-partidária durante o horário e nos locais de trabalho.

Art. 146. É garantido ao servidor público municipal o direito à livre associação sindical.

Art. 147. O Município facilitará a participação dos servidores em cursos, seminários, congressos e eventos de aperfeiçoamento profissional relacionados ao desempenho de suas funções.

Art. 148. Os servidores efetivos, os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e os contratados temporariamente vinculam-se ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos da legislação federal.

Art. 149. O Município instituirá Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes, com funções consultivas, na forma da lei.

Art. 150. Cada Poder disporá sobre a possibilidade, condições e critérios para a implementação do regime de teletrabalho, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, observados a conveniência, o interesse público e a compatibilidade com a natureza das atribuições do cargo ou função.
Parágrafo único. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante, Lei específica ou Resolução, respectivamente, regulamentarão os direitos e deveres dos servidores em regime de teletrabalho, assegurando o controle de produtividade, a manutenção da qualidade dos serviços prestados, a observância da jornada de trabalho e as condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho remoto.

Art. 151. O Município zelará pela saúde física e mental de seus servidores, adotando medidas de prevenção, promoção e atenção à saúde no ambiente de trabalho, nos termos da lei.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Seção I
DOS PRINCÍPIOS E LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR

Art. 152. O Município observará, na instituição e cobrança de tributos, os princípios constitucionais da legalidade, anterioridade, irretroatividade, isonomia, capacidade contributiva, vedação ao confisco e transparência.

Art. 153. É vedado ao Município:
I – exigir ou aumentar tributo sem prévia autorização legal;
II – instituir tratamento desigual entre contribuintes em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas;
III – Cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
IV – instituir impostos sobre:
a) Patrimônio, renda ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais municípios;
b) Templos de qualquer culto;
c) Patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, observados os requisitos legais;
d) Livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
V – Utilizar tributo com efeito de confisco;
VI – Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público.

Seção II
DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Art. 154. Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
I – imposto sobre:
a) propriedade predial e territorial urbana (IPTU);
b) transmissão "inter-vivos", a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição (ITBI);
c) serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em Lei Complementar Federal.
II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
IV – contribuição para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, na forma do art. 149-A da Constituição Federal.
§1º O imposto previsto na alínea “a” do inciso I será progressivo, na forma a ser estabelecida em lei, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
§ 2º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 123, o imposto previsto no inciso I, “a”, poderá:
I – ser progressivo em razão do valor do imóvel;
II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel;
III – ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal.
§ 3º O imposto previsto na alínea “b” do inciso I:
I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se nesses casos a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda destes bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 4º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Seção III
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 155. A administração tributária municipal será organizada de forma a garantir a eficiência, a transparência e o controle social, observando:
I – A modernização e digitalização dos cadastros imobiliário, mobiliário e econômico;
III – A capacitação técnica dos servidores envolvidos na gestão tributária;
III – A adoção de medidas para prevenção e combate à evasão e à sonegação fiscal;
IV – A celebração de convênios com a União, o Estado do Paraná ou outros municípios, visando à cooperação para arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos.

Seção IV
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 156. A concessão de isenções, anistias, remissões ou outros benefícios fiscais somente poderá ocorrer por meio de lei específica, acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de demonstrativo de sua compensação.
Parágrafo único. Os benefícios fiscais concedidos deverão ser revisados periodicamente, com vistas à sua eficácia e conformidade com o interesse público.

Art. 157. A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o

beneficiário não satisfazia as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a sua concessão.

Seção V
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E TRANSPARÊNCIA

Art. 158. A política tributária municipal deverá ser transparente e acessível à população, devendo o Município:
I – Publicar anualmente demonstrativos da arrecadação tributária;
II – Disponibilizar em meio eletrônico a legislação tributária vigente e suas atualizações;
III – Realizar audiências públicas.
Parágrafo único. O Município poderá instituir instâncias de participação social, como conselhos fiscais ou comissões de acompanhamento da arrecadação tributária, com composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 159. O Município promoverá, periodicamente, a atualização da base de cálculo dos tributos municipais.
§ 1º A base de cálculo do imposto predial e territorial urbano (IPTU), será atualizada anualmente antes do término do exercício, podendo, para tanto, ser criada comissão da qual participarão, além dos servidores do Município, representantes dos contribuintes, de acordo com decreto do Prefeito Municipal, sendo atribuído índice diferenciado em função dos serviços e benfeitorias públicas na respectiva zona residencial.
§ 2º A atualização da base de cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia municipal obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária.
§ 3º A atualização da base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração e variação de custos dos serviços prestados aos contribuintes ou colocados à sua disposição.

Art. 160. É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infração à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular da fiscalização.

Art. 161. Ocorrendo a decadência do direito de constituir o crédito tributário ou a prescrição da ação de cobrá-lo, abrir-se-á sindicância para apurar os responsáveis e, posteriormente, se for o caso, processo administrativo, na forma da Lei.
Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo, emprego ou função, e independente do vínculo que possuir com o Município, responderá administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos ou não lançados.

Seção VI
DOS PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

Art. 162. O Município poderá instituir programas de incentivo à regularização de créditos tributários, por meio de leis específicas que estabeleçam critérios para parcelamento, descontos ou remissões condicionadas.
Parágrafo único. Tais programas deverão ser compatíveis com as metas fiscais do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VIII
DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 163. O Município poderá cobrar preços públicos por serviços, desde que:
I – a cobrança seja facultativa;
II – os preços cubram integralmente os custos diretos e indiretos;
III – os valores e revisões sejam definidos em decreto, segundo critérios técnicos e periódicos;
IV – haja transparência com prestação anual de contas sobre cobertura de custos e eventuais déficits.

Art. 164. Lei municipal estabelecerá critérios complementares para definição, atualização e revisão dos preços públicos, inclusive a periodicidade máxima e metodologia de cálculo.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

Art. 165. As normas orçamentárias do Município obedecerão às disposições da Constituição Federal, às normas gerais de direito financeiro e ao disposto nesta Lei Orgânica, devendo o Município programar suas atividades financeiras mediante leis de iniciativa do Poder Executivo, abrangendo:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais.
§ 1º O plano plurianual compreenderá:
I – diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual;
II – investimentos de execução plurianual;
III – gastos com a execução de programas de duração continuada.
§ 2º As diretrizes orçamentárias compreenderão;
I – as prioridades da Administração Pública, quer do órgão da Administração direta, quer da Administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;
II – orientação para a elaboração da lei orçamentária anual;
III – alterações na legislação tributária;
IV – autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da Administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
§ 3º O orçamento anual compreenderá:
I – o orçamento fiscal da Administração direta municipal, incluindo os seus fundos especiais;
II – os orçamentos das entidades da Administração indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;
III – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
IV – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas, da Administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
§ 4º O projeto de lei orçamentária será instituído com demonstrativo setorizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 5º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos suplementares, a contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, nos termos da lei.

Art. 166. Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e com as Diretrizes Orçamentárias, conforme o caso, e submetidos à apreciação da Câmara Municipal.

Art. 167. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias serão enviados pelo Prefeito Municipal ao Poder Legislativo, nos seguintes prazos:
I – o projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até 30 de setembro do primeiro exercício financeiro de mandato e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II – o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 15 de junho de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III – o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município será encaminhado até 30 de setembro de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 168. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao plano anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.
§ 1º Caberá à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara:
I – examinar e emitir parecer sobre os projetos de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e o orçamento anual e sobre as contas do Município apresentadas anualmente pelo Prefeito;
II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, acompanhar e fiscalizar as operações resultantes ou não da execução do orçamento, sem prejuízos das demais Comissões criadas pela Câmara Municipal.
§ 2º As emendas serão apresentadas à Comissão de Finanças e Orçamento, que sobre elas emitirá parecer e, apreciadas, na forma do Regimento Interno, pelo Plenário da Câmara Municipal.
§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
III – sejam relacionadas;
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de Lei.
§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 5º O Prefeito Municipal poderá enviar Mensagens Retificativas à Câmara Municipal para modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação na Comissão de Finanças e Orçamento, da parte cuja alteração é proposta.
§ 6º Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviadas pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal, nos termos em que trata a lei complementar referida no § 9º do art. 165 da Constituição Federal
§ 7º Aplicam-se aos projetos de lei referidos neste artigo, no que não contrariem o disposto neste Capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 8º Os recursos que em decorrência de veto, emendas ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais com prévia autorização legislativa.

Art. 169. São vedados:
I – a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação da despesa, excluindo-se as autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares e contratações de operações de créditos de qualquer natureza o objetivo;
II – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;
III – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários originais ou adicionais;
IV – a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
V – a vinculação de receita de imposto a órgão ou fundos especiais, salvo as previstas no plano plurianual, nas operações de créditos aprovadas por lei municipal, e as vinculações previstas na Constituição Federal e na Constituição Estadual;
VI – a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;
IX – a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que foram autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 04 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
§ 2º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.
§ 3º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um Exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de responsabilização.

Seção I
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 170. A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

Art. 171. A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para a execução dos programas nele determinados, observando sempre o princípio do equilíbrio.
Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo poder público municipal, só poderão ser feitas:
I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender à projeção de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 172. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 173. As alterações orçamentárias se representarão:
I – pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários, devendo ser autorizados por lei;
II – pelo remanejamento, transferência e transposição de recursos de uma categoria de programação para outra, devendo ser autorizados por lei.

Art. 174. A Câmara Municipal elaborará a proposta orçamentária do Poder Legislativo, cujo montante de recursos obedecerá aos limites constitucionais.
Parágrafo Único. A proposta orçamentária será enviada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de cada ano.

Art. 175. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinados à Câmara Municipal ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 176. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração direta e indireta, quanto à legitimidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada um dos Poderes.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física, jurídica ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens, valores públicos municipais, ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 177. O controle externo será exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e compreenderá:
I – a apreciação das contas no exercício financeiro anterior apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
II – o acompanhamento das aplicações financeiras e da execução orçamentária do Município.

Art. 178. O controle interno será exercido pelo Executivo para proporcionar ao controle externo condições indispensáveis para execução orçamentária.

Art. 179. A prestação de contas de recursos recebidos do Governo Federal será feita, respectivamente ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo da prestação de contas à Câmara Municipal.

Art. 180. O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais do Prefeito só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) da Câmara Municipal.
Parágrafo Único. A decisão da Câmara Municipal que deixar de acolher o parecer prévio do Tribunal de Contas deverá ser devidamente fundamentada, com a indicação expressa das razões jurídicas e fáticas que justifiquem a divergência.

Art. 181. A Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste os esclarecimentos necessários.

CAPÍTULO XI
DAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 182. O Município observará o que dispuser a legislação complementar federal sobre:
I – finanças públicas;
II – dívidas públicas externa e interna do Município.

TÍTULO IV

•
DA ORDEM ECONÔMICA

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 183. A organização da atividade econômica municipal fundamenta-se na valorização do trabalho humano, na livre iniciativa e na proteção ao meio ambiente, visando assegurar existência digna a todos, em estrita observância dos princípios da justiça social e da ordem econômica nacional.

Art. 184. O Município dará tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, simplificando procedimentos, desburocratizando sua atuação e apoiando seu desenvolvimento, conforme critérios a serem definidos em regulamento, sempre no âmbito do interesse local.

Art. 185. Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município poderá:
I – priorizar geração de empregos locais e tecnologias intensivas em mão de obra;
II – racionalizar os recursos naturais;
III – proteger os direitos dos consumidores, inclusive com órgãos de defesa do consumidor;
IV – fomentar cooperativismo, associativismo, microprodução e pequenas empresas;
V – eliminar obstáculos burocráticos ao empreendimento local.

Art.186. É da responsabilidade do Município, no campo de sua competência, a realização de investimentos para criar e manter a infraestrutura básica capaz de atrair, apoiar e incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.

Art.187. O Município permitirá tratamento jurídico diferenciado à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas pela legislação.

Art. 188. Fica assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte a simplificação, dentro dos limites da lei, através de ato do Prefeito, nos procedimentos administrativos em seu relacionamento com a Administração municipal, direta ou indireta.

Art. 189. O Município poderá consorciar-se com outras municipalidades com vistas ao desenvolvimento de atividades de interesse comum, bem como se integrar em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas do Governo.

Art. 190. A exploração direta de atividade econômica pelo Município só será permitida quando reconhecido o relevante interesse coletivo, conforme definido em lei.
Art. 191. O Município, no exercício do seu poder de polícia relativo às atividades que, em algum aspecto, dependam da sua regulamentação e fiscalização, imporá restrições, instituindo sanções àquelas que, em seu exercício, se opuserem ou se tornarem contrárias aos princípios previstos neste capítulo.

Art. 192. O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor, na forma da lei, através de:
I – orientação e gratuidade de assistência jurídica;
II – criação de órgãos no âmbito da Prefeitura ou da Câmara Municipal para defesa do consumidor;
III – atuação coordenada com a União e o Estado.

Art. 193. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art. 194. É assegurado o exercício de atividades aos vendedores ambulantes e artesãos nos espaços públicos disponíveis, em conformidade com a lei e regulamentos.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 195. A política urbana, a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.
§ 1º O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor.
§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
§4º O Município elaborará e revisará periodicamente o **Plano Diretor**, no prazo estabelecido em Lei Federal, instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, observando os princípios da função social da propriedade e da cidade, bem como a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização.
§ 5º É facultativo ao Poder Público Municipal, mediante lei específica, para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente de:
I – parcelamento ou edificação compulsória;
II – imposto sobre a propriedade predial e territorial progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real de indenização e os juros legais.

Art. 196. Compete ao Município promover, por meio de seu Plano Diretor e de instrumentos urbanísticos, o desenvolvimento urbano sustentável, assegurando:
I – o acesso à terra urbanizada e ao solo seguro;
II – a moradia digna para todos;
III – a mobilidade e o transporte público eficiente e acessível;
IV – a infraestrutura urbana e os serviços públicos adequados;
V – o saneamento ambiental e a gestão sustentável dos resíduos sólidos;
VI – a preservação e a recuperação do meio ambiente natural e construído;
VII – a proteção do patrimônio histórico, cultural, paisagístico e arquitetônico;
VIII – a participação democrática da população na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos urbanos;
IX – regularização fundiária.

Art. 197. O Município incentivará e promoverá, com a participação da sociedade civil:
I – a elaboração participativa do Plano Diretor e demais planos setoriais;
II – a constituição de conselhos e fóruns municipais de política urbana, com composição paritária entre poder público e sociedade civil;
III – o acesso público a dados, informações georreferenciadas, indicadores urbanos e estudos técnicos utilizados no planejamento urbano;
IV – a priorização da urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, com a devida regularização fundiária e ambiental.

Art. 198. As políticas de habitação, transporte, saneamento, acessibilidade e meio ambiente serão integradas à política urbana, visando a um modelo de cidade inclusiva, resiliente e sustentável.

Art. 199. O Município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do Plano Diretor, programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do Município.

Art. 200. Na promoção de seus programas de habitação popular, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

Art. 201. O Município deverá manter articulação permanente com os demais municípios de sua região e com o Estado visando à racionalização da utilização dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.

Art. 202. O Município, na prestação de serviços de transporte coletivo, fará obedecer aos seguintes princípios básicos:
I – segurança e conforto dos passageiros, garantindo, em especial, acesso às pessoas portadoras de deficiências físicas;
II – prioridade a pedestres usuários dos serviços;
III – tarifa social, assegurada a gratuidade aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos;
IV – proteção ambiental contra a poluição sonora e atmosférica;
V – integração entre os sistemas e meios de transporte e racionalização de itinerários;
VI – participação das entidades representativas da comunidade e dos usuários no planejamento e na fiscalização dos serviços.

Art. 203. O Município, em consonância com sua política urbana e segundo o disposto no Plano Diretor, deverá promover planos e programas setoriais destinados a melhorar as condições do transporte coletivo, da circulação de veículos e de segurança do trânsito.

Art. 204. A fim de evitar o desemprego e o crescente deslocamento de trabalhadores para outras localidades, o Município tomará as seguintes medidas:
I – incentivará a implantação de indústrias e oficinas artesanais;
II – oferecerá espaço às indústrias pesadas;
III – oferecerá toda a infraestrutura para incentivo das feiras de produtos artesanais.

Art. 205. O Município poderá firmar convênios e parcerias com a União, o Estado, outros municípios e entidades da sociedade civil para a execução da política urbana, especialmente nas regiões limítrofes e áreas de interesse comum.

Art. 206. Os bairros serão dotados de infraestrutura que possibilite à população condições de moradia, saúde, lazer, transporte, educação, pavimentação e abastecimento.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Art. 207. A política agrícola do Município, integrada às diretrizes nacionais e estaduais, observará os seguintes princípios:
I – Sustentabilidade socioambiental: compatibilização da produção com a preservação dos recursos hídricos, solos, fauna e flora;
II – Fomento à agricultura familiar e à agroecologia: prioridade no apoio técnico, crédito rural e programas de comercialização;
III – Segurança alimentar: estímulo à produção diversificada de alimentos saudáveis e acessíveis à população local;
IV – Desenvolvimento rural integrado: articulação entre produção, processamento, comercialização e turismo rural;
V – Inovação tecnológica sustentável: difusão de técnicas de baixo impacto ambiental e adaptadas às características regionais.

Art. 208. São objetivos da política agrícola municipal:
I – Promover a regularização fundiária rural, respeitando a função social da propriedade;
II – Implementar programas de assistência técnica pública e gratuita, com ênfase em práticas orgânicas e de conservação do solo;
III – Criar mecanismos de comercialização direta entre produtores rurais e consumidores, como feiras livres e compras institucionais;
IV – Proteger e recuperar nascentes, matas ciliares e áreas de preservação permanente;
V – Incentivar a sucessão rural juvenil por meio de capacitação e acesso à terra.

Art. 209. Compete ao Município:
I – Elaborar o Plano Diretor Rural, que comporá o Plano Diretor Municipal, delimitando zonas de produção, proteção ambiental e expansão urbana controlada;
II – Fiscalizar o uso de agrotóxicos, vedando aplicação em áreas próximas a escolas, comunidades rurais e mananciais;
III – Estabelecer programas de crédito subsidiado para pequenos produtores, mediante prévia análise de impacto ambiental;
IV – Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com participação paritária de poder público, agricultores e entidades ambientais.

Art. 210. O Município instituirá mecanismo para estimular a atividade agrícola através do fornecimento de sementes, insumos e locação de implementos mediante posterior pagamento em dinheiro ou espécie.
Parágrafo único. A lei disporá sobre a estrutura e o funcionamento do mecanismo de que trata este artigo.

Art. 211. O Município adotará programas de desenvolvimento do meio rural de acordo com suas aptidões econômicas, sociais e ambientais, conjuntamente com a União e com o Estado, destinados a:
I – promover o bem-estar do cidadão que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo;
II – organizar o abastecimento alimentar.

Art. 212. A produção agropecuária poderá ser fomentada por:
I – assistência técnica aos produtores;
II – criação de viveiros de mudas de espécies florestais e frutíferas;
III – criação de um mercado permanente na sede do Município;

IV – criação de uma unidade pública de abate animal na sede do Município;
V – criação de feiras livres na sede e nos distritos administrativos com regulamentação das atividades e facilidade de acesso a elas para produtores agrícolas;
VI – abertura e conservação de estradas vicinais e de acesso à propriedade agrícola, bem como construção e reconstrução de pontes para veículos de grande porte;
VII – fornecimento de transporte para os produtores agrícolas e de granja destinados ao mercado e às feiras livres;
VIII – educar o proprietário de terras sobre:
a) a conservação do solo, combate à erosão nas microbacias, implantação de curvas de nível na lavoura temporária e permanente, escoamento de águas pluviais e proteção das estradas;
b) a utilidade e a necessidade de conservação de matas nativas e artificiais, notadamente as matas ciliares às margens de córregos e de rios;
c) a irrecuperabilidade dos danos causados à natureza pelas queimadas, estabelecendo, neste aspecto, política de severo controle e fiscalização das queimadas, obrigatoriedade de aceiros e medidas de contenção do fogo.

Art. 213. O Município coparticipará com o Governo do Estado e da União na manutenção do serviço de Assistência Técnica Rural Oficial, assegurando prioritariamente ao pequeno produtor rural, a orientação sobre a produção agrosilvopastoril, a organização rural, a racionalização de uso e a preservação dos recursos naturais.
Parágrafo único. As infrações às normas ambientais no âmbito rural sujeitarão o infrator a sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilização cível e penal.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES

Art. 214. O Município de Rio Branco do Sul assegurará, por meio de sua Política Municipal de Transportes, o direito à mobilidade urbana com acessibilidade universal, segurança, eficiência, sustentabilidade ambiental e inclusão social, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná e da legislação infraconstitucional aplicável.

Art. 215. A Política Municipal de Transportes observará os seguintes princípios:
I – função social do transporte e da mobilidade;
II – gestão democrática e participação popular no planejamento e fiscalização;
III – segurança dos deslocamentos e respeito à vida;
IV – acessibilidade para todas as pessoas, com prioridade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos;
V – modicidade tarifária nos serviços públicos de transporte coletivo;
VI – incentivo ao transporte não motorizado, em especial ao ciclismo e à mobilidade a pé;
VII – redução de emissões de poluentes e incentivo a tecnologias sustentáveis;
VIII – prioridade ao transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
IX – integração e complementaridade entre os diferentes modais de transporte.

Art. 216. Compete ao Município de Rio Branco do Sul, no âmbito de sua autonomia:
I – planejar, organizar, executar, fiscalizar e prestar, direta ou indiretamente, os serviços de transporte público coletivo de passageiros;
II – regulamentar, permitir, autorizar ou conceder a prestação dos serviços de transporte coletivo e individual de passageiros, nos termos da legislação federal, estadual e municipal;
III – elaborar e implementar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, em consonância com o Plano Diretor Municipal e com as diretrizes estaduais e federais de mobilidade;
IV – promover a integração física e tarifária entre os modais de transporte existentes no Município e, quando possível, com sistemas intermunicipais ou metropolitanos;
V – implantar e manter infraestrutura adequada ao transporte coletivo, ciclovias, ciclofaixas, calçadas acessíveis e demais vias para modos não motorizados;
VI – promover ações educativas para o uso consciente, seguro e sustentável dos meios de transporte;
VII – instituir, mediante lei, incentivos ou subsídios que promovam o acesso universal ao transporte coletivo, respeitada a responsabilidade fiscal.

Art. 217. O serviço de transporte público coletivo de passageiros, quando delegado a terceiros, será prestado mediante concessão ou permissão, precedida de licitação pública, assegurando:
I – qualidade, regularidade, continuidade e segurança do serviço;
II – tarifas justas e transparentes;
III – acessibilidade plena aos usuários;
IV – cláusulas contratuais que permitam avaliação periódica, atualização tecnológica e fiscalização pelo Município e pela sociedade.

Art. 218. O Município poderá estabelecer subsídios ou incentivos econômicos ao sistema de transporte coletivo, visando a universalização do acesso, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade social, observados os princípios da transparência e da responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 219. O transporte remunerado privado individual de passageiros, inclusive por meio de aplicativos ou plataformas digitais, será regulamentado por lei municipal específica, respeitada a legislação federal, os direitos dos usuários, a livre concorrência e o interesse público local.

Art. 220. A gestão da Política Municipal de Transportes será exercida com a participação da sociedade civil, por meio de conselhos, audiências públicas e outros mecanismos de controle social, devendo o Município garantir a transparência e o acesso às informações relativas à mobilidade urbana.

Art. 221. O Município de Rio Branco do Sul poderá celebrar convênios ou consórcios com outros entes federativos para a prestação integrada de serviços de transporte, especialmente no contexto da Região Metropolitana de Curitiba ou de arranjos intermunicipais.

TÍTULO V

•
DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 222. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, será prestada pelo Município de Rio Branco do Sul a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, nos termos da Constituição Federal e demais Leis Federais e Estaduais.

Art. 223. A política municipal de assistência social tem como objetivos:
I – a proteção social à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas com deficiência;
II – o amparo às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e demais segmentos em situação de vulnerabilidade social;
III – a promoção da inclusão e da autonomia dos indivíduos e famílias, por meio de ações integradas com políticas públicas de saúde, educação, habitação e trabalho;
IV – a prevenção e o enfrentamento das situações de risco social e pessoal, inclusive em decorrência de violência, abandono, uso de substâncias psicoativas, discriminação e violações de direitos;
V – a garantia de mínimos sociais e o acesso universal e igualitário aos serviços socioassistenciais.

Art. 224. A organização da assistência social no Município obedecerá às seguintes diretrizes:

I – descentralização político-administrativa, com comando único da política pública na esfera municipal;
II – participação da população, por meio de suas organizações representativas, na formulação das políticas e no controle social da execução;
III – primazia da responsabilidade do poder público na condução da política de assistência social, sem prejuízo da atuação complementar das entidades da sociedade civil;
IV – centralidade na família e no território como unidades básicas de planejamento, execução e acompanhamento das ações socioassistenciais;
V – articulação intersetorial com outras políticas públicas, visando à superação das vulnerabilidades e à promoção da cidadania.

Art. 225. Compete ao Município de Rio Branco do Sul:
I – instituir e manter o órgão gestor da política municipal de assistência social, com estrutura técnica, administrativa e orçamentária adequada ao seu porte e às suas atribuições;
II – elaborar, aprovar e executar o Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com o Plano Estadual e o Plano Nacional da Assistência Social;
III – garantir a oferta pública e continuada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme o nível de proteção básica e especial;
IV – assegurar recursos orçamentários e financeiros para o financiamento da política municipal de assistência social, inclusive mediante o Fundo Municipal de Assistência Social;
V – instituir e manter o Conselho Municipal de Assistência Social, órgão deliberativo e de controle social da política pública, com composição paritária entre governo e sociedade civil;
VI – promover a capacitação continuada dos servidores e o fortalecimento das unidades públicas de atendimento;
VII – estimular a participação da sociedade civil organizada e dos usuários nos espaços de deliberação, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais.

Art. 226. O Município garantirá a proteção social integral às mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas em situação de violência doméstica, de pobreza extrema, de abandono ou com responsabilidades familiares exclusivas.
Parágrafo único. Serão desenvolvidos programas específicos de atendimento à mulher, com foco na prevenção da violência, acolhimento, autonomia econômica, inclusão social, capacitação profissional e apoio psicossocial.

Art. 227. O Município poderá instituir, manter e apoiar:
I – Centros de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência;
II – Casas de Acolhimento provisório e sigiloso para mulheres em risco de morte;
III – campanhas educativas permanentes sobre os direitos das mulheres, igualdade de gênero e enfrentamento à violência;
IV – ações integradas com os órgãos de segurança pública, saúde, educação, conselho tutelar e Poder Judiciário.

Art. 228. O Município reconhece a população em situação de rua como grupo social em condição de extrema vulnerabilidade e assegurará a ela políticas públicas específicas de proteção social, nos termos da legislação federal.

CAPÍTULO II
DA SAÚDE

Art. 229. A saúde é direito de todos e dever do Município de Rio Branco do Sul, garantido mediante políticas públicas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurando acesso universal, igualitário, integral e gratuito às ações e aos serviços de saúde.
Parágrafo único. A promoção da saúde constitui prioridade do Município, considerando suas características urbanas e rurais, a fim de reduzir desigualdades no acesso e assegurar a qualidade de vida da população.

Art. 230. O Sistema Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, parte integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, observará os seguintes princípios e diretrizes:
I – universalidade do acesso aos serviços de saúde, em todos os níveis de atenção;
II – integralidade da assistência, assegurando ações de promoção, proteção, prevenção, tratamento, reabilitação e recuperação da saúde;
III – equidade, com atenção diferenciada às populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente à população rural e das comunidades tradicionais;
IV – participação da comunidade na formulação, execução, controle e fiscalização das políticas públicas de saúde, por meio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências Municipais de Saúde;
V – descentralização administrativa, com comando único no âmbito do Município, respeitada a articulação com os sistemas estadual e federal;
VI – fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como ordenadora da rede de atenção, com ampliação da Estratégia Saúde da Família;
VII – integração das ações de saúde com as políticas de saneamento básico, meio ambiente, educação, assistência social, segurança alimentar e desenvolvimento rural;
VIII – desenvolvimento de políticas públicas voltadas à saúde da população rural, considerando suas especificidades, distâncias e dificuldades de acesso;
IX – humanização dos serviços, respeito à dignidade dos usuários e valorização dos profissionais de saúde;
X – desenvolvimento sustentável como estratégia para a promoção da saúde, considerando a realidade local, inclusive os impactos da exploração mineral.

Art. 231. Compete ao Município de Rio Branco do Sul, no âmbito de sua autonomia, em consonância com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS:
I – planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde no território municipal;
II – prestar serviços de saúde, diretamente ou por meio de contratos, convênios ou parcerias firmados com entidades públicas, privadas ou filantrópicas, obedecidas as normas do SUS, sendo que, na hipótese de concessão ou permissão, sempre precedida de licitação;
III – garantir o acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde, à Atenção Especializada, à Assistência Farmacêutica e às ações de Vigilância em Saúde;
IV – elaborar e executar o Plano Municipal de Saúde, em consonância com o Plano Diretor Municipal e os planos estadual e nacional de saúde;
V – assegurar ações permanentes de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
VI – promover campanhas educativas de prevenção, promoção da saúde, segurança alimentar, combate às endemias e melhoria da qualidade de vida;
VII – implementar e fortalecer serviços de saúde mental, de atenção à pessoa idosa, à pessoa com deficiência, às mulheres, crianças, adolescentes e à população em situação de vulnerabilidade social;
VIII – desenvolver programas específicos para a saúde da população rural, com atenção às doenças prevalentes, saúde ocupacional, transporte sanitário e acesso facilitado aos serviços;
IX – regular, fiscalizar e controlar os serviços privados de saúde, conveniados ou não, que atuem no território municipal, assegurando a qualidade e a segurança dos usuários;
X – atuar na proteção, recuperação e preservação do meio ambiente como fator determinante das condições de saúde da população, especialmente diante da atividade de mineração existente no Município.
Parágrafo único. No caso de delegação da prestação dos serviços, o Município manterá sua autonomia regulatória e fiscalizatória, nos termos da Constituição Federal.

Art. 232. O Município de Rio Branco do Sul aplicará recursos nas ações e serviços públicos de saúde conforme o previsto na Constituição Federal e legislação federal.
Parágrafo único. O orçamento da saúde será elaborado de forma participativa, garantindo transparência na aplicação dos recursos e priorizando as necessidades da população urbana e rural.

Art. 233. A gestão da saúde no Município de Rio Branco do Sul será realizada com a efetiva participação da sociedade civil, garantida por meio de:
I – Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado, deliberativo e permanente, composto por representantes do governo, dos trabalhadores da saúde, dos prestadores de serviços e, em especial, dos usuários, com representação obrigatória da população rural;
II – Conferência Municipal de Saúde, realizada periodicamente, com ampla participação popular, para avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde.
Parágrafo único. O Município garantirá o acesso público e transparente às informações sobre a gestão da saúde, possibilitando o exercício pleno do controle social.

Art. 234. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, sendo permitido ao Município contratar ou credenciar serviços de natureza privada, preferencialmente as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, desde que complementem o serviço público, observadas as normas do SUS.

Art. 235. O Município poderá, para a melhoria dos serviços de saúde, firmar consórcios, convênios e parcerias com outros entes federativos, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e organismos internacionais, desde que observado o interesse público local.

Art. 236. A política municipal de saúde deverá articular-se às demais políticas públicas e programas de desenvolvimento sustentável, educação, assistência social, segurança alimentar, meio ambiente e saneamento, reconhecendo que a saúde é determinada por múltiplos fatores sociais, econômicos e ambientais.

CAPÍTULO III
DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 237. O Município de Rio Branco do Sul assegurará o acesso universal, igualitário e contínuo aos serviços públicos de saneamento básico, compreendendo:
I – o abastecimento de água potável;
II – o esgotamento sanitário;
III – a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos;
IV – a drenagem e o manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 238. A política municipal de saneamento básico deverá atender aos princípios da universalização, integralidade, segurança, regularidade, continuidade, eficiência, qualidade, sustentabilidade econômico-financeira, transparência e participação social.

Art. 239. Compete ao Município, em consonância com as normas gerais da União e as diretrizes do Estado do Paraná:
I – exercer a titularidade, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no âmbito de seu território;
II – elaborar, revisar e implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico, com ampla participação da população, respeitando a realidade local e os instrumentos de planejamento estadual e nacional;
III – integrar a política de saneamento com as ações municipais de saúde pública, meio ambiente, desenvolvimento urbano, habitação e recursos hídricos;
IV – adotar medidas que assegurem o atendimento aos moradores da zona rural e de áreas urbanas com vulnerabilidade socioambiental;
V – promover ações permanentes de educação ambiental e de conscientização sobre uso racional da água, coleta seletiva e destinação adequada de resíduos.

Art. 240. O Município poderá prestar os serviços públicos de saneamento básico:
I – diretamente, por meio de órgãos ou entidades da administração pública municipal;
II – em cooperação com outros entes federativos, por meio de consórcios públicos, convênios ou termos de colaboração;
III – mediante concessão ou permissão, precedida de licitação, observando as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico e as exigências da legislação federal.
Parágrafo único. No caso de delegação da prestação dos serviços, o Município manterá sua autonomia regulatória e fiscalizatória, nos termos da Constituição Federal.

Art. 241. Fica garantido o controle social dos serviços de saneamento básico, assegurando-se:
I – o acesso a informações claras, atualizadas e acessíveis sobre os serviços prestados e seus indicadores de desempenho;
II – a realização de audiências e consultas públicas para elaboração, revisão e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III – a participação da sociedade civil organizada em instâncias colegiadas de deliberação e fiscalização.

Art. 242. O Município adotará instrumentos tarifários e de subsídio que garantam a sustentabilidade dos serviços, assegurando a prestação mesmo à população de baixa renda, nos termos da legislação federal.

Art. 243. O Município de Rio Branco do Sul priorizará a regularização fundiária e a urbanização de áreas com déficit de saneamento básico, em especial os núcleos informais consolidados, como forma de garantir o direito à cidade e à saúde ambiental.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO

Art. 244. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 245. O Município de Rio Branco do Sul atuará prioritariamente na educação básica, assegurando:
I – educação infantil, em creches com atendimento de crianças de 0 a 3 anos e pré-escolas, obrigatório e gratuito às crianças de quatro e cinco anos de idade;
II – ensino fundamental – anos iniciais, obrigatório e gratuito;
III – Educação de Jovens e Adultos – Fase I, como modalidade da educação básica, de forma gratuita, adequada às necessidades dos estudantes que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental em idade própria, organizada em articulação com programas de inclusão social e valorização da cidadania, com medidas para garantir material didático, formação de professores e condições de permanência dos estudantes;
IV – atendimento educacional inclusivo e especializado às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, preferencialmente na rede regular de ensino;
V – Educação Integral em Tempo Integral, alinhada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com expansão de matrículas de forma gradativa, alinhadas ao Plano Municipal, Estadual e Nacional de Educação.

Art. 246. A política municipal de educação observará os seguintes princípios:
I – igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
II – garantia de padrão de qualidade do ensino;
III – gestão democrática do ensino público;
IV – valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
V – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
VI – respeito à diversidade étnico-racial, de gênero, geracional, territorial e cultural;
VII – combate à evasão escolar, à reprovação sistemática e à distorção idade-série;
VIII – promoção da educação integral, inclusiva, ambiental, do campo e com foco na equidade.

Art. 247. Compete ao Município:
I – organizar, manter e desenvolver a Rede Municipal de Ensino;
II – elaborar e executar o Plano Municipal de Educação, em consonância com os planos estadual e nacional;
III – atuar de forma articulada com os demais entes federados, por meio de regime de colaboração;

IV – ofertar, com prioridade, educação infantil e ensino fundamental público, gratuito, laico e de qualidade;
V – garantir transporte escolar gratuito aos alunos da rede municipal, inclusive na zona rural, respeitando critérios de equidade e acesso;
VI – promover a inclusão digital e o uso de tecnologias na prática pedagógica, respeitando as Diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
VII – garantir condições físicas e pedagógicas adequadas às unidades escolares;
VIII – apoiar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos;
IX – assegurar progressivamente a oferta de educação integral em temo integral na rede municipal de ensino, observadas as condições orçamentárias, estruturais e pedagógicas;
X – incentivar parcerias com entidades comunitárias, culturais, esportivas e instituições de ensino superior para o desenvolvimento de programas e projetos educacionais, especialmente vinculadas à oferta de educação integral em tempo integral.

Art. 248. O Município aplicará, anualmente, o mínimo estabelecido pela Constituição Federal da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.
Parágrafo único. A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União e pelo Estado ao Município, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

Art. 249. Será assegurada a gestão democrática da educação, com participação da comunidade escolar na formulação, execução e avaliação das políticas educacionais e dos projetos pedagógicos das unidades escolares.
§1º A escolha dos diretores das unidades escolares públicas municipais dar-se-á conforme critérios de mérito, desempenho e participação da comunidade escolar, conforme lei específica.
§2º O Município promoverá a autonomia pedagógica, administrativa e financeira das escolas públicas, de acordo com diretrizes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 250. O Município manterá o Conselho Municipal de Educação, órgão autônomo, deliberativo e normativo no âmbito da Rede Municipal de Ensino, assegurada sua composição paritária entre o poder público e a sociedade civil.

Seção I
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIFICADA

Art. 251. O Município promoverá a inclusão educacional de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou com necessidades educacionais específicas, assegurando:
I – acessibilidade arquitetônica e comunicacional nas unidades escolares, adaptações curriculares, metodológicas e avaliativas;
II – formação de profissionais para o atendimento educacional especializado;
III – matrícula e permanência garantidas sem discriminação, oferta de serviços de apoio e recursos pedagógicos adequados, acompanhamento multiprofissional quando necessários, e, elaboração e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado.

Art. 252. Serão promovidas diretrizes educacionais específicas para:
I – educação do campo, respeitando a cultura, os saberes e os tempos próprios das comunidades rurais;
II – educação ambiental, de forma transversal, contínua e integrada ao currículo;
III – educação para relações étnico-raciais, conforme Legislação Federal;
IV – educação em direitos humanos, para promoção da paz, da cidadania e da democracia.

Seção II
DA EDUCAÇÃO TÉCNICA, PROFISSIONALIZANTE E DAS PARCERIAS EDUCACIONAIS

Art. 253. O Município fomentará, de forma articulada com os demais entes federativos, políticas públicas de educação técnica e profissionalizante, voltadas à inserção produtiva da juventude e à qualificação da população trabalhadora.
§1º As ações previstas neste artigo observarão as demandas locais e regionais por formação profissional, respeitando as especificidades econômicas e socioculturais do Município.
§2º O Município poderá promover, por meio de suas escolas ou em parcerias com outras instituições, cursos de formação inicial, continuada e tecnológica, de nível básico e médio, voltados ao desenvolvimento de competências para o mundo do trabalho.

Art. 254. Para a consecução dos objetivos da educação técnica e profissional, o Município poderá firmar convênios, termos de colaboração, acordos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos com:
I – instituições públicas de ensino técnico, tecnológico ou superior, federais, estaduais ou municipais;
II – o Sistema S e outros similares, desde que sem fins lucrativos;
III – entidades comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, com comprovada idoneidade e experiência na área educacional;
IV – organizações da sociedade civil, observadas as disposições prescritas em legislação federal;
§1º As parcerias deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, transparência e controle social, sendo vedada qualquer forma de terceirização do dever público de oferta da educação básica obrigatória.
§2º Sempre que possível, as ações deverão priorizar jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social ou em risco de exclusão produtiva, especialmente:
I – egressos ou alunos da rede pública municipal;
II – mulheres chefes de família;
III – trabalhadores informais ou desempregados;
IV – pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
§3º O Município poderá apoiar, inclusive com cessão de espaços físicos ou recursos orçamentários, a instalação e funcionamento de polos de educação técnica e profissional em seu território, conforme a legislação vigente e o interesse público local.

CAPÍTULO V
DA CULTURA

Art. 255. O Município de Rio Branco do Sul reconhece a cultura como direito de todos e dever do poder público, promovendo políticas que garantam o acesso, a preservação, a valorização, a produção e a difusão das manifestações culturais em todas as suas formas e expressões.
Parágrafo único. A política cultural municipal será fundamentada nos princípios da dignidade da pessoa humana, da diversidade cultural, da democracia participativa, da transparência e da valorização dos saberes e das práticas culturais locais.

Art. 256. Constituem objetivos da política cultural do Município:
I – garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso universal aos bens e serviços culturais;
II – valorizar a identidade, a memória e o patrimônio cultural do povo rio-branquense;
III – apoiar e promover as manifestações culturais populares, indígenas, afro-brasileiras, rurais, urbanas e tradicionais;
IV – estimular a criação artística, a formação cultural e o intercâmbio entre os agentes culturais;
V – fomentar a economia criativa e solidária, gerando trabalho e renda através da cultura;
VI – proteger e preservar os bens culturais materiais e imateriais do Município;
VII – assegurar o funcionamento democrático do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 257. O Município instituirá e manterá o Sistema Municipal de Cultura (SMC), integrado ao Sistema Nacional de Cultura, com base na cooperação entre os entes federados e na participação da sociedade civil.
§1º O Sistema Municipal de Cultura compreenderá, no mínimo:
I – o Plano Municipal de Cultura;
II – o Conselho Municipal de Política Cultural;
III – o Fundo Municipal de Cultura;

IV – o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
V – os órgãos gestores da política cultural.
§2º O Conselho Municipal de Política Cultural será paritário, com representação da sociedade civil e do poder público, e terá caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador.

Art. 258. O Município assegurará a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, observando:
I – a execução de programas, projetos e ações culturais de forma descentralizada, inclusiva e democrática;
II – a adoção de editais públicos como principal instrumento de fomento direto à produção e circulação cultural;
III – a vinculação do Fundo Municipal de Cultura à Secretaria ou Departamento responsável pela área, com gestão participativa e transparente.

Art. 259. O Município poderá firmar parcerias, convênios, termos de fomento, colaboração ou cooperação com instituições públicas, privadas e do terceiro setor, para promoção de ações culturais, nos termos da legislação federal e local.
Parágrafo único. As parcerias devem atender ao interesse público, respeitar os princípios da administração pública e priorizar iniciativas com impacto social e valorização da cultura local.

Art. 260. O Município apoiará e incentivará:
I – a implantação e manutenção de bibliotecas públicas, museus, arquivos, centros culturais, casas de memória e espaços de criação e difusão artística;
II – o desenvolvimento de programas de educação patrimonial, formação e capacitação de agentes culturais;
III – a realização de eventos culturais de caráter popular, educativo, artístico, turístico ou tradicional;
IV – a proteção do patrimônio histórico-cultural, natural, arquitetônico e paisagístico do Município.

Art. 261. A lei municipal disporá sobre o tombamento e registro dos bens culturais de natureza material e imaterial, nos termos da Constituição Federal e das convenções internacionais ratificadas pelo Brasil.

Seção I
DA CULTURA DIGITAL E DAS NOVAS MÍDIAS

Art. 262. O Município de Rio Branco do Sul reconhece a cultura digital como dimensão estratégica da política cultural, devendo promover o acesso às tecnologias da informação e comunicação, bem como apoiar a criação, a difusão e a preservação de conteúdos culturais em meios digitais.
§1º A política municipal de cultura digital deve buscar:
I – a ampliação do acesso gratuito à internet em espaços públicos culturais e educacionais;
II – o estímulo à produção artística e cultural em ambientes digitais, como plataformas audiovisuais, mídias sociais, jogos eletrônicos, podcasts, entre outros;
III – a inclusão digital de artistas, produtores culturais e coletivos populares;
IV – o fomento à inovação e ao uso criativo das tecnologias na produção cultural local;
V – a preservação digital do patrimônio histórico, artístico, documental e da memória cultural do Município.
§2º O Município poderá promover editais, premiações, oficinas, programas de capacitação e parcerias voltadas ao desenvolvimento da cultura digital e das novas linguagens contemporâneas.
§3º A cultura digital será integrada às ações do Sistema Municipal de Cultura, devendo constar como diretriz no Plano Municipal de Cultura.

Art. 263. O Município apoiará iniciativas voltadas à:
I – criação de laboratórios de mídia livre, estúdios públicos, bibliotecas digitais, cinematecas e acervos online;
II – disponibilização de acervos culturais locais em formato digital, com acesso público e gratuito, respeitados os direitos autorais;
III – promoção de direitos digitais, liberdade de expressão e combate à desinformação no ambiente cultural e educacional;
IV – articulação com políticas de juventude, educação, inovação e desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO VI
DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 264. É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, visando a integração municipal e promoção social, observados os seguintes preceitos:
I – autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e fundamentos internos;
II – destinação de recursos para atividades desportivas oriundas do orçamento público e de outras fontes, captados através da criação de instrumentos e programas especiais com tal finalidade, priorizando o desporto educacional, amador e popular;
III – incentivo a programa de captação de recursos humanos, ao desenvolvimento científico e à pesquisa aplicados à atividade esportiva;
IV – promoção anual dos jogos infantis junto à rede municipal de escolas de ensino fundamental existentes no Município;
V – criação de medidas de apoio ao desporto participação e desporto performance, inclusive programas específicos para a valorização do talento desportivo municipal;
VI – estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos municipais e destinação obrigatória de área para atividades desportivas nos projetos de urbanização públicas, habitacionais e nas construções escolares da rede municipal;
VII – tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional;
VIII – equipamentos e instalações adequadas à prática de atividades físicas e desportivas pelos portadores de deficiência.
§ 1º Compete ao Poder Público Municipal incentivar a participação da iniciativa privada nos programas e projetos do setor desportivo, criado os instrumentos e mecanismos tendentes à efetivação de tal finalidade.
§ 2º O Poder Público Municipal estimulará e desenvolverá atividades recreativas, expressivas e motoras.

Art. 265. Caberá ao Município estabelecer plano municipal de esporte, no qual será incluído programa de construção e melhoria de instalações desportivas comunitárias nos bairros e distritos, para a prática do desporto popular.

Art. 266. O Poder Público incentivará o lazer como forma de promoção social.

CAPÍTULO VII
DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 267. O Município de Rio Branco do Sul assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, competindo ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Art. 268. É dever do Município promover políticas públicas ambientais voltadas ao desenvolvimento sustentável, à proteção dos recursos naturais e ao ordenamento territorial, especialmente no que se refere às atividades de mineração existentes no território municipal.

Art. 269. Compete ao Município, observadas as normas gerais da União e do Estado:
I – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
II – preservar as florestas, a fauna, a flora e os recursos hídricos no âmbito de sua competência;
III – controlar a ocupação do solo urbano e rural, evitando impactos ambientais negativos;
IV – fiscalizar e licenciar, no que lhe couber, as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;
V – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação ambiental;

VI – incentivar a adoção de tecnologias limpas e sustentáveis nas atividades econômicas, com especial atenção às de extração mineral;
VII – elaborar, revisar e executar o Plano Municipal de Meio Ambiente, integrado ao Plano Diretor e aos demais instrumentos de planejamento urbano e rural;
VIII – estimular a recuperação de áreas degradadas e a compensação ambiental, nos termos da legislação vigente.

Art. 270. As atividades de mineração no território do Município deverão observar, além da legislação federal e estadual aplicável, as seguintes diretrizes locais:
I – apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), quando exigido pelos órgãos competentes;
II – mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente e às comunidades afetadas;
III – garantia de segurança das estruturas utilizadas, com especial atenção a barragens, contenções e sistemas de escoamento;
IV – obrigação de recuperação ambiental das áreas exploradas, de forma planejada e fiscalizável;
V – participação do Município nos processos de licenciamento ambiental, respeitada a competência dos entes federados;
VI – incentivo à adoção de práticas de mineração sustentável, com envolvimento da comunidade local.

Art. 271. O Município poderá instituir o Conselho Municipal de Meio Ambiente, de caráter deliberativo e consultivo, com a finalidade de formular, acompanhar e fiscalizar a política ambiental municipal, assegurada a participação paritária entre o poder público e a sociedade civil.

Art. 272. O Poder Público Municipal poderá celebrar convênios e acordos de cooperação com a União, o Estado do Paraná, outros municípios e entidades da sociedade civil, para a execução de ações ambientais integradas.

Art. 273. A legislação ambiental municipal deverá observar os princípios da prevenção, precaução, publicidade, participação, responsabilidade e reparação integral dos danos ambientais, sendo vedada qualquer forma de omissão frente a atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente.

Art. 274. O Município poderá instituir unidades de conservação de interesse local, nos termos da legislação federal, garantindo a proteção de áreas de relevante interesse ecológico, histórico, paisagístico ou cultural.

Art. 275. A conduta e as atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, seja pessoa física ou jurídica, às sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
Parágrafo único. Os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e das taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais, serão destinados a um fundo gerido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, na forma da lei.

Art. 276. O Poder Público Municipal, para a preservação do meio ambiente, manterá mecanismo de controle e fiscalização do uso de produtos agrotóxicos, dos resíduos industriais de agro industriais lançados nos rios e córregos localizados no território do Município e do uso do solo rural no interesse do combate à erosão e na defesa de sua conservação.

Art. 277. O Poder Executivo elaborará carta de risco geológico-geotécnico com a definição das áreas propícias a apresentarem problemas de instabilidade durante eventos climáticos extremos e plano de contingência para retirada de moradores.
Parágrafo único. É dever do Município criar e manter um agrupamento da Defesa Civil Municipal, de forma permanente, especializado e equipado para o enfrentamento de desastres naturais e ambientais.

Art. 278. Não é permitido o uso de agrotóxicos não autorizados pela entidade competente.
Parágrafo Único. O Poder Público controlará e fiscalizará a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização, a utilização de técnicas e métodos, e as instalações relativas a substâncias que comportem risco efetivo ou potencial para a saudável qualidade de vida, de trabalho e do meio ambiente natural, incluídos os materiais geneticamente alterados pela ação humana, os resíduos químicos e as fontes de radioatividade.

CAPÍTULO VIII
DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Seção I
DA PROTEÇÃO À FAMÍLIA

Art. 279. O Município de Rio Branco do Sul reconhece a família, em suas diversas formas de constituição, como núcleo essencial de desenvolvimento humano, social e afetivo, merecendo especial proteção do Poder Público.

Art. 280. Compete ao Município, em articulação com os demais entes federativos e com a sociedade civil:
I – desenvolver políticas públicas que assegurem proteção, fortalecimento e valorização da família, especialmente as residentes em áreas rurais e comunidades tradicionais;
II – promover ações que garantam o acesso das famílias à educação, saúde, assistência social, habitação, transporte, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar e desenvolvimento econômico sustentável;
III – apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica ou de risco, garantindo atendimento prioritário e integrado;
IV – assegurar programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários.

Seção II
DA PROTEÇÃO À MULHER

Art. 281. O Município promoverá políticas públicas voltadas à proteção, à promoção e à garantia dos direitos das mulheres, assegurando a equidade de gênero, o enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação, e a ampliação das oportunidades de desenvolvimento econômico, social e cultural.

Art. 282. São deveres do Município:
I – implementar, manter e fortalecer programas, serviços e equipamentos de atendimento às mulheres em situação de violência, com apoio jurídico, psicológico, social e de saúde;
II – promover campanhas permanentes de conscientização sobre os direitos das mulheres e o combate à violência de gênero, física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;
III – fomentar políticas de geração de emprego, renda, formação profissional e empreendedorismo para mulheres, especialmente na zona rural e para mulheres chefes de família;
IV – apoiar iniciativas que promovam a participação política, social, econômica e cultural das mulheres, inclusive com estímulo à ocupação de espaços de decisão;
V – assegurar o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, garantindo condições materiais e institucionais para seu funcionamento eficaz.

Seção III
DA PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 283. O Município assegurará à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, todos os direitos fundamentais, garantindo-lhes, sem prejuízo de outros, acesso à saúde, educação, alimentação, cultura, esporte, lazer, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

Art. 284. Compete ao Município:
I – elaborar e executar políticas públicas que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, com enfoque na proteção social, especialmente nas áreas rurais e periféricas;

II – prevenir e enfrentar toda forma de negligência, violência, exploração sexual, trabalho infantil e qualquer violação de direitos;
III – apoiar e fomentar serviços de acolhimento institucional e familiar, priorizando a reintegração familiar e comunitária;
IV – assegurar infraestrutura, equipamentos e pessoal qualificado para o pleno funcionamento dos Conselhos Tutelares;
V – garantir o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dotado de autonomia administrativa e financeira, com representação da sociedade civil e do Poder Público;
VI – promover programas de fortalecimento da convivência familiar, inclusão social, combate à evasão escolar, acesso ao esporte, à cultura e ao lazer.

Seção IV
DA PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA

Art. 285. O Município reconhece a pessoa idosa como sujeito de direitos, assegurando-lhe prioridade na formulação e execução de políticas públicas que garantam o envelhecimento ativo, saudável, digno, participativo e seguro.

Art. 286. São deveres do Município:
I – garantir o acesso prioritário da pessoa idosa aos serviços públicos de saúde, transporte, assistência social, habitação, cultura, esporte, lazer e segurança alimentar;
II – promover ações de inclusão social, combate à violência, maus-tratos, negligência e discriminação contra a pessoa idosa, tanto na área urbana quanto na rural;
III – fomentar atividades, centros de convivência, grupos comunitários, oficinas culturais, educacionais, esportivas e de lazer voltadas à população idosa;
IV – assegurar o desenvolvimento de programas de atendimento domiciliar, atenção integral à saúde da pessoa idosa e suporte às famílias cuidadoras;
V – garantir acessibilidade nos espaços públicos, transporte coletivo e equipamentos urbanos, eliminando barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais;
VI – assegurar o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com efetiva participação da sociedade civil e dotação de recursos para sua atuação.

Seção V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 287. As políticas públicas voltadas à proteção da família, da mulher, da criança, do adolescente e da pessoa idosa serão formuladas e executadas de forma intersetorial, articulando as áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, desenvolvimento econômico, meio ambiente e segurança pública.

Art. 288. O Município garantirá a participação da sociedade civil, por meio dos Conselhos Municipais, conferências e outros mecanismos de controle social, assegurando transparência, acesso à informação e gestão democrática na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas deste capítulo.

Art. 289. O Município destinará recursos orçamentários suficientes, bem como buscará parcerias com os governos estadual e federal, organismos nacionais e internacionais e entidades da sociedade civil, para garantir a implementação e efetividade dos direitos previstos neste capítulo.

ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

•

Art. 1º Esta Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, revoga-se integralmente a Lei Orgânica atual e as disposições em contrário.

Art. 2º Os mandatos do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores em exercício serão preservados, respeitados os prazos e condições estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e nesta Lei Orgânica.

Art. 3º O Regimento Interno da Câmara Municipal deverá ser revisado e adaptado às disposições desta Lei Orgânica no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua promulgação.

Art. 4º O Plano Diretor do Município deverá ser revisado ou elaborado, conforme o caso, em conformidade com as disposições desta Lei Orgânica, seguindo as diretrizes da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou instrumento legal que venha lhe substituir.

Art. 5º A legislação municipal vigente continuará em vigor no que não contrariar esta Lei Orgânica, devendo o Prefeito e a Câmara Municipal promover a revisão e atualização das leis municipais em desacordo com a nova Lei Orgânica no prazo de até 02 (dois) anos.

Art. 6º O Município deverá regulamentar e instituir a estrutura e o funcionamento dos Conselhos Municipais previstos nesta Lei Orgânica, no prazo de até 01 (um) ano.

Art. 7º Ficam assegurados aos servidores públicos municipais em exercício na data da promulgação desta Lei Orgânica o respeito aos direitos adquiridos, à estabilidade e às condições do regime jurídico vigente, observadas as garantias constitucionais e legais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em 12 Junho de 2026.

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

EMERSON SANTO STRESSER
Vice-Presidente

EDSON LUIZ BITTENCOURT VAZ JUNIOR
1º Secretário

ANA FLÁVIA DE CASTRO
2ª Secretária

CLEVERSON COSTA ROSA
Vereador

CLEVERSON DICA NALIFICO
Vereador

EDILSON JOSE BUENO
Vereador

CEZAR GENGIS KHAN JOHSSON
Vereador

JOEL COUTINHO
Vereador

MIGUEL ELIAS CRUZ
Vereador

RAFAEL MARTINS DE BRITO
Vereador

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:D15C4557

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.564/2026

"Estabelece o expediente dos órgãos da Administração Municipal de Rio Branco do Sul nos dias em que ocorrerem jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Durante a fase de grupos da Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal será cumprido normalmente, considerando que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol ocorrerão fora do horário regular de funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 2°. Na hipótese de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as fases eliminatórias da Copa do Mundo FIFA 2026, e havendo coincidência entre o horário das partidas e o expediente regular da Administração Pública Municipal, os horários de funcionamento serão estabelecidos por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, observadas a continuidade dos serviços públicos essenciais e a preservação do interesse público**.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:489871F5

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 021/2025

Contrato: 149/2025. **Modalidade:** Processo De Inexigibilidade 021/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de estrutura física com piscina coberta e aquecida e prestação de serviços de aulas de hidroginástica para idosos em situação de vulnerabilidade atendidos pelo CRAS. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Entre Rios Natação Lazer E Eventos LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 69.881,28. **Motivo:** Prorrogar o prazo por 12 meses. **Prazo de Execução:** 11/06/2026 a 10/06/2027. **Vigência:** 11/06/2026 a 10/10/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal de Contrato**: Eloina Chechi De Cristo Pflanzer. **Data da ratificação:** 12/06/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:C34E375B

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul/PR. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:** R$ 764.468,88 **PARECER JURÍDICO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**: 624/2026 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 15/06/2026, até às 08:00 horas do dia 30/06/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 30/06/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/06/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao – eLicita. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 15/06/2026 ao dia 30/06/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 12/06/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:A1F322D2

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 3518/2026

Com base no **Credenciamento n.º 003/2026 (Inexigibilidade n.º 005/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Lavagem Automotiva", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.289/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 3518/2026**, pela empresa **52.265.425RAFAEL VITOR RIBEIRO CNPJ nº sob o nº 52.265.425/0001-26**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 12/06/2026 até 10/06/2028. **Responsável:** Juarez Marcos de Carvalho. **Valor Total**: R$ 655.008,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 12/06/2026.

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:63028B67

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 4187/2026

Com base no **Credenciamento n.º 002/2026 (Inexigibilidade n.º 002/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.183/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 4187/2026**, pela empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA** inscrita no CNPJ°**95.420.972/0001-41**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 12/06/2026 até 10/06/2028. **Responsável:** Juarez Marcos de Carvalho. **Valor Total**: R$ 1.436.680 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 12/06/2026.

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:0631DA5D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 4325/2026

Com base no **Credenciamento n.º 004/2026 (Inexigibilidade n.º 006/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.307/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 4325/2026**, pela empresa **JULIANO BUENO - AUTOPEÇAS E MECANICA - CNPJ nº 37.154.235/0001-48**, restando credenciada para a prestação de

serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 12/06/2026 até 10/06/2028. **Responsável:** Juarez Marcos de Carvalho. **Valor Total**: R$ 1.147.521,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 12/06/2026.

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:98A9DECE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 4398/2026

Com base no **Credenciamento n.º 009/2026 (Inexigibilidade n.º 013/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Óleos e Filtros para a frota municipal de Rio Branco do Sul/PR", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.334/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 4398/2026**, pela empresa **STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA CNPJ nº sob o nº 78.542.867/0001-66**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 12/06/2026 até 10/06/2028. **Responsável:** Juarez Marcos de Carvalho. **Valor Total**: R$ 1.158.162 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 12/06/2026.

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:57E88F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 073/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 15 (quinze) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 59, de 18/5/2026. O classificado em 1º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º
0010587	Vitória Alessandra Scherner	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 12 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF21EFAD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C5C9038E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 677/2026

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 1848, de 17 de dezembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no processo digital nº 1786/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, o art. 2º da Portaria nº 1848, de 17 de dezembro de 2025, que determina a abertura de ProcessoAdministrativoem face a servidora pública municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para conduzir o referido ProcessoAdministrativoDisciplinar, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº3350, de 2024 e com a Portaria nº591, de 15 de maio de 2026, conforme segue:

I - Presidente: Ney Manoel Sampaio;
II – Membro/Secretária: Ana Cristina Schütz;
III - Membro: Marcelo Paisani Klapouch."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E77AB35

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada de forma presencial, na sede da

Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua Dr. Vicente Machado nº 148 – Centro, Rio Negro PR, no dia 12 de junho de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Trabalho da instituição Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro referente a recursos provenientes das Emendas Impositivas Municipais, sendo elas:
Emenda ao Orçamento nº. 009-10/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: VEREADOR ELCIO JOSUÉ COLAÇO no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais);
Emenda ao Orçamento nº. 011-7/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: VEREADORA MILENE TORRES GONÇALVES STALL no valor de R$ 17.286,43;
Emenda ao Orçamento nº. 002-7/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: VEREADORA ISABEL CRISTINA GROSSL no valor de R$ 22.286,44;
Emenda ao Orçamento nº. 003-2/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: VEREADOR JOÃO ALVES no valor de R$ 20.000,00;
Emenda ao Orçamento nº. 004-7/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: VEREADOR LUIZ FELIPE STAFIN no valor de R$ 7.500,00;
Emenda ao Orçamento nº. 005-5/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: VEREADOR GEOVANE DE LIMA no valor de R$ 15.000,00;
Emenda ao Orçamento nº. 007.2/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: VEREADORA MARIA CÉLIA CONTE no valor de R$ 50.000,00;
Emenda ao Orçamento nº. 008-8/2025 Projeto de Lei nº. 060/2025 Proponente: VEREADOR ODAIR PEREIRA no valor de R$ 12.428,81

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 12 de junho de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5254C536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **15 de junho de 2026** até **15 de junho de 2027**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, para realizarem **EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COMPLEMENTARES,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COMPLEMENTARES,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 11 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3E5A7FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 12, 14, 15, 28, 29.
Notifica os familiares ou responsáveis do túmulo abaixo relacionado no **Cemitério Municipal Central**, a comparecerem na Administração o mais rápido possível, a fim de regularização.
Decorrido 30 (trinta) dias desta publicação sem a resolução do problema, a ACMR vai aplicar a LEI que consiste em exumação dos restos mortais)

Sepultura	Nome	Quadra	Seção	Lote
29527	Megan Menezes Perciliano	18-A	01	01-A
29395	Alana Vitoria Kurschat	22	01	06
29585	Nati-morto – mãe Isabel de Abreu Silva	18	06	20-A
29740	Pietro Soares dos Santos	18	05	24
29745	Gael Luca Oliveira da Silva	18	05	31
29746	Benicio Daniel Oliveira da Silva	18	05	31
29765	Gael Gabriel Medeiros de Jesus	21	01	01-A
29815	Sara Barros de Araujo	18	03	02

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:89F8A66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 – PMR. PROCESSO Nº 094/2026.

Objeto: Registro de preços para **gêneros alimentícios básicos.**
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 505.633,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 26/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 26/06/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 12 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:00ABCE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 59/2026

Contrato Nº: 59/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP
Valor.....: R$ 516.050,92
Vigência...: Início: 15/06/2026 Término: 15/06/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 17/2026
Recursos...: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de gestão pública, com acessos simultâneos para usuários da administração municipal direta e indireta

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 12/06/2026

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:776FE21D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 183, DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 183, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 22 de junho de 2026, férias de 10 (dez) dias, para a Servidora Pública Municipal **FLAVIA APARECIDA FLACH (1654)** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, correspondente ao período aquisitivo de 03.02.2025 a 02.02.2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2F4BD280

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 184, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 184, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 09 de junho de 2026, para o servidor público Municipal **ALBERTO JACO REICHERT (1243)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 09 de junho de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:85E9E8F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 185, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 185, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 15 de junho de 2026, férias de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2025 a 01.01.2026, para a Servidora Pública Municipal **PAULA JOZIANE PICINI (1191)**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, nomeada na função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7438E987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA Nº 152/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR
CONTRATADO:	OTIS DISTRIBUICAO LTDA

VALOR:	R$ 95.116,00
VIGÊNCIA:	08/07/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 12 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0A1098C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 147/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME

VALOR:	R$ 1.196.437,50
VIGÊNCIA:	08/07/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 12 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9190C62E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 148/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR
CONTRATADO:	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

VALOR	R$ 9.870,00
VIGÊNCIA:	08/07/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 12 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:89AA60DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 149/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR
CONTRATADO:	MULTINEGOCIOS JMC LTDA

VALOR:	R$ 536.062,00
VIGÊNCIA:	08/07/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 12 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:70EB3A81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 150/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

REAJUSTE:	Fica concedido reajuste de 4,11% (quatro vírgula onze por cento) em conformidade com a Cláusula Sexta da Ata, que prevê a atualização dos preços mediante aplicação do índice INPC, após decorrido o período legal para reajustamento.
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 12 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:86E57A12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 151/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR
CONTRATADO:	DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA
VALOR:	R$ 28.847,00
VIGÊNCIA:	08/07/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 12 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7F8DA903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 153/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR
CONTRATADO:	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

REAJUSTE:	Fica concedido reajuste de 4,11% (quatro vírgula onze por cento) em conformidade com a Cláusula Sexta da Ata, que prevê a atualização dos preços mediante aplicação do índice INPC, após decorrido o período legal para reajustamento.
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 12 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F316B008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 154/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALTO DO LONTRA-PR
CONTRATADO:	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

VALOR:	6.562,00
VIGÊNCIA:	08/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 12 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:22A079B6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 002/2026

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026-2036 do Município de Salto do Lontra – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 450/2023, de 15 de Março de 2023 e considerando a Deliberação em plenária, realizada no dia 10 Junho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal Plano Decenal do Direitos da Criança e do Adolescente - vigência 2026-2036 do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Salto do Lontra, 12 de Junho de 2026

JENIFFER APARECIDA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:C89335CB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 003/2026

SÚMULA: Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Enfrentamento às Violências – CMEV do Município de Salto do Lontra – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 450/2023, de 15 de Março de 2023 e considerando a Deliberação em plenária, realizada no dia 10 Junho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Enfretamento às Violências do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Salto do Lontra, 12 de Junho de 2026

JENIFFER APARECIDA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:32DA7A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ: 46.534.246/0001-44, no Concorrência -Uso até 30/04/26 nº 2/2025
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ
VALOR CONTRATADO: 2.437.954,84 (Dois Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
DATA DO CONTRATO: 11/06/2026
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9ABA47A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, **MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG. nº 14.***.0*0-1/SSPPR, CPF nº 121.***.3*6-06, a partir do dia 15 de junho de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:48CED5B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 5 (cinco) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI,** matrícula n° 34581 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, Dia 29/06/2026 a 03/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 04 de julho de 2026.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:5A7DD0D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **JULIANA KARINE MEDEIROS DA PAZ,** matrícula n° 33991 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** , Dia 13/07/2026 a 01/08/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 02 de agosto de 2026.
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:FCF6ADD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº365/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 24 da Lei Municipal nº 1.108/2005 e pelos arts. 79, 80 e 81 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei nº 1.297/2011.
Considerando o resultado do exame médico da Professora ANA CAROLINA MALUTA GOMES, realizado em 19 de maio de 2026, que atesta sua alta e a plena capacidade laborativa, encerrando o período de readaptação funcional concedido por meio da Portaria nº 642/2023;
Considerando o ANEXO IV – Relação de Articuladores Municipais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) – da Portaria SEB/MEC Nº 10, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, Edição 34, Seção 2, página 23, na qual consta a nomeação da Professora ANA CAROLINA MALUTA GOMES para exercer a função de Articuladora Municipal de Gestão e Formação no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, junto ao Núcleo Regional de Educação – NRE Cornélio Procópio, referente ao município de Santa Amélia – PR;
Considerando que os Articuladores Municipais são designados pelas Secretarias Municipais de Educação e são responsáveis por liderar as ações diretas nas escolas municipais, coordenando a formação contínua dos profissionais da educação, implementando políticas municipais de alfabetização e garantindo o acompanhamento e a avaliação dos processos educacionais locais;
Considerando a incompatibilidade do exercício da docência em sala de aula com as atribuições da função de Articuladora Municipal do RENALFA, que demandam dedicação às atividades de gestão, formação e mobilização no município;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR os Artigos 6º e 7º da Portaria nº 064/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2026, Edição 3466, que concediam jornada suplementar às servidoras MARIA DE FÁTIMA RAGAZZI MORAES e MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA em substituição à professora ANA CAROLINA MALUTA GOMES em virtude de função readaptada, uma vez que cessa a condição que os originou.
Art. 2º CONCEDER, em caráter temporário, à servidora pública municipal MARIA DE FÁTIMA RAGAZZI MORAES, matrícula nº 3487-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, JORNADA SUPLEMENTAR de 20h00 (vinte horas) semanais, na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, no período de 19 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026, em substituição à professora ANA CAROLINA MALUTA GOMES, designada para exercer a função de Articuladora Municipal de Gestão e Formação no âmbito do RENALFA/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 3º CONCEDER, em caráter temporário, à servidora pública municipal MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 461-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, JORNADA SUPLEMENTAR de 20h00 (vinte horas) semanais, na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, no período de 19 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026, em substituição à professora ANA CAROLINA MALUTA GOMES, designada para exercer a função de Articuladora Municipal de Gestão e Formação no âmbito do RENALFA/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2026, data da alta médica da servidora, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:8E9AAFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO: Nº. 12/2025

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO: Nº. 12/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: FORMULA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ: 01.304.124/0008-08
OBJETO: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TROCA DE PEÇAS VEÍCULOS DA MARCA RENAULT.
ADITADO O VALOR DE: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO: vigência se encerra em 13/06/2026 fica prorrogado por 12 (doze) meses,
contados a partir de 13/06/2026 A 13/06/2027
DATA: 12/06/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8ADAD608

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 14/2026

Compra Direta n. 14/2026 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa para o fornecimento de argamassa semiflexível atóxica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio da Solicitação de Demanda nº 05/2026, perfazendo o valor total de R$ 11.687,00 (onze mil seiscentos e oitenta e sete reais), em favor da empresa**, GUSTAVO AZEVEDO PINTO CNPJ: 08.688.131/0001-15,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:661327D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 060/2026

PORTARIA N°. 060/2026

O Prefeito Municipal Santa Cecilia do Pavão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Jhenifer dos Santos Barbosa, ocupante do cargo de Gestora Municipal de Convênios, portadora do RG n°. 13.011.001-0 e CPF n°. 100.136.049-45 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Agrofest 2026 do Município de Santa Cecilia do Pavão.

Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal Ana Paula Rodrigues Covre, ocupante do cargo de Secretaria Geral de Gabinete, portadora do RG n°. 15.594.123-5 e CPF n°. 080.351.379-80 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Agrofest 2026 do Município de Santa Cecilia do Pavão.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão/PR, 10 de junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:77BE69D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A EMPRESA HERIVALDO C. DE SOUZA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0324/2026 PROTOCOLO Nº 25.894.423-2, referente a demanda da Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: HERIVALDO C. DE SOUZA – ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.173.433/0001-49, sediado (a) na Avenida Izidoro Camilo Foleto, 810, centro, CEP: 87.910-000, na Cidade de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por Herivaldo Carlos de Souza, portador do CPF: 045.***.***-43.

DESCRIÇÃO DO ITEM: LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA AMBIENTE ABERTO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (UM MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO 02 CAIXAS ACUSTICAS IAW DE MÉDIO, COM 02 CAIXAS ACUSTICAS RAVE, UM RACK DE POTÊNCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS E CABOS AUXILIARES PARA VIOLÃO, TECLADO E OUTROS EQUIPAMENTOS CONFORME FOR NECESSÁRIO.
QUANTIDADE: 01 DIÁRIA.
VALOR TOTAL: R$ 1.922,00 (um mil, novecentos e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7AA1279D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A EMPRESA KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0324/2026 PROTOCOLO Nº 25.894.423-2, referente a demanda da Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS-ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 18.246.125/0001-61, sediado (a) na Rua Antônio João, 877, Jardim São João, CEP: 87.710-020, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por Wagner Kusiak, portador do CPF: 035.***.***-52.

DESCRIÇÃO DO ITEM: LOCAÇÃO (SEMANAL) DE UMA UNIDADE DE TENDA TIPO PIRÂMIDE 08x08, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTA COM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTO BAIXO, COBERTURA VINÍLICA, COM PROTEÇÃO UV, ESTRUTURA EM AÇO, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, NO VALOR ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA E FRETE.

QUANTIDADE: 05
VALOR TOTAL: R$ 6.308,10 (seis mil, trezentos e oito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D82DDCC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO № 096/2026-SCMC

EXTRATO DO CONTRATO № 096/2026-SCMC

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paulo Libânio, 700, centro, inscrito no CGC/MF № 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, 2025/2028, portador da Cédula de Identidade RG nº 73368502 SSP/PR e do CPF/MF nº 033.782.079-14, e
CONTRATADA: LINARDI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 42.418.010/0001-91, sito na Pç. Arlindo Valério, 480, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: Concorrência Eletrônica - Concretização do Convênio n.º 147/2026 – SECID, celebrado com Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, tem como objetivo construção de barracão industrial, área 1.147,22 m².
VALOR: R$ 1.388.500,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de junho de 2026
.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9FAB1E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 18/2026-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, ANTISSÉPTICOS, SANEANTES, SONDAS, TUBOS E CATETERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 29 de junho de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia **29 de junho de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 12 de junho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FB2585BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 19/2026-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DISPOSITIVOS MÉDICOS, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 30 de junho de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para “download”.

IV. REALIZAÇÃO: dia **30 de junho de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por lote”
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 12 de junho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:676F228A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°169/2026

Dispõe sobre efetivação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 003/2011.

DECRETA

Art. 1º - Efetivar os servidores abaixo nomeados para os cargos de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório:

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Francisco João de Farias	Ag. Serv. Operacionais	12/06/2023	12/06/2026	03
Izanete Martins Lampa	Ag. Serv. Operacionais	12/06/2023	12/06/2026	03
Sonia Aparecida Molinari	Agente Administrativo	12/06/2023	12/06/2026	07
Richard Gabriel W. Macagnan	Ag.Operador de Maq Pesadas	12/06/2023	12/06/2026	07
Lenilson Costa Dias	Ag. Serv. Operacionais	13/06/2023	13/06/2026	03

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº167.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 12 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8F573FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: TECSALVE PREVENÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar (1) um Curso de Brigada de Incêndio e (1) um Curso de Primeiros Socorros destinados a 260 servidores da Rede Municipal de Ensino, a serem realizados nos dias 02 e 03 de julho de 2026, com carga horária de 8 (oito) horas para cada curso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no DFD (Documento de Formalização de Demanda) em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
DATA DA DISPENSA: 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E1270535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026-PMSF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026-PMSF

Processo Administrativo nº 80/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: PINHEIRO S VEICULOS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Hatch, marca FIAT, ARGO Drive 1.3, Fabricação e modelo 2025 ou superior (novo, zero Km), potência de 107 CV (E), garantia mínima de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preço da proponente anexa e parte integrante do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID – Lote 01, através da Ata de Registro de Preços – SECID, da qual o município de Santa Fé é órgão participante.
VALOR TOTAL: R$ 113.049,09 (cento e treze mil e quarenta e nove reais e nove centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5E7A2F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026-PMSF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026-PMSF

Processo Administrativo nº 79/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: PINHEIRO S VEICULOS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Hatch, marca FIAT, ARGO Drive 1.3, Fabricação e modelo 2025 ou superior (novo, zero Km), potência de 107 CV (E), garantia mínima de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preço da proponente anexa e parte integrante do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID – Lote 01, através da Ata de Registro de Preços – SECID, da qual o município de Santa Fé é órgão participante.
VALOR TOTAL: R$ 226.098,18 (duzentos e vinte e seis mil e noventa e oito reais e dezoito centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:49B1DD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta da contratada, e demais documentações anexas ao processo, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026 – PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026-PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: PINHEIRO S VEICULOS LTDA. - CNPJ/MF: 01.692.763/0001-03.
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Hatch, marca FIAT, ARGO Drive 1.3, Fabricação e modelo 2025 ou superior (novo, zero Km), potência de 107 CV (E), garantia mínima de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preço da proponente anexa e parte integrante do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID – Lote 01, através da Ata de Registro de Preços – SECID, da qual o município de Santa Fé é órgão participante.
VALOR TOTAL: R$ 226.098,18 (duzentos e vinte e seis mil e noventa e oito reais e dezoito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 11 de junho de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:77FF1B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta da contratada, e demais documentações anexas ao processo, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026 – PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026-PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: PINHEIRO S VEICULOS LTDA. - CNPJ/MF: 01.692.763/0001-03.
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Hatch, marca FIAT, ARGO Drive 1.3, Fabricação e modelo 2025 ou superior (novo, zero Km), potência de 107 CV (E), garantia mínima de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preço da proponente anexa e parte integrante do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID – Lote 01, através da Ata de Registro de Preços – SECID, da qual o município de Santa Fé é órgão participante.
VALOR TOTAL: R$ 113.049,09 (cento e treze mil e quarenta e nove reais e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 11 de junho de 2026.

GEOVANI MINANTI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AFAC0F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº323/2025, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **10 e 11 de junho de 2026**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munida de cópias dos seguintes documentos;
I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Titulo de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na ultima eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII-Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça
Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;
Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.
***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIELLI FERREIRA BARBOSA	30
KEMILLI ALVES DA SILVA	31

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 08 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:11427A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº323/2025, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – para contratação temporária.
R E S O L V E
CONVOCAR a candidata abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **11 e 12 de junho de 2026**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munida de cópias dos seguintes documentos;
I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Titulo de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na ultima eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça
Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;
Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.
***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIZA VICINI DE SOUZA	24
FRANCISCA APARECIDA CAMPOS	25

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 10 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:681B8162

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PARA CONCESSÃO DE FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL
RESULTADO FINAL

A PREFEITURA SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, em consonância com Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), com a Lei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023(Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade),, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2026** para Fomento à Produções Culturais, torna público o Resultado Final, conforme tabela anexa.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – LEI ALDIR BLANC-PNAB - CICLO 2
Francielli Roberta Boian
Léslier Maria Pelegrini
Heloísa Righetto Senise
Nivaldo Cesar Passeri

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO
EDITAL 001/2026 – FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL
CATEGORIA - MUSICAL

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	NOTA DE AVALIAÇÃO	PONTO ADICIONAL	NOTA FINAL
01	RILDA SOARES DA SILVA	À DISPOSIÇÃO AULAS DE CANTO CORAL	10,0		10,0 APROVADO

Santa Fé - PR, 12 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

LÉSLIER MARIA PELEGRINI
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0E1F6F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE DESLOCAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 15.956
Data: 15.06.2026

Concede, função gratificada de DESLOCAMENTO a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o ofício nº 049/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MAYARA LETICIA VICINGUERA**, inscrita no CPF nº **084.***.***.-13**, gratificação de deslocamento no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, nos termos da alínea "c" do artigo 128 da Lei Complementar nº 01, de 28 de outubro de 1991, em razão do exercício de suas atividades em Escola Rural com deslocamento da sede municipal, no período de **15 de junho de 2026 a 22 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 15 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2B5D625B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025. EDITAL Nº 15/2026 – SÉTIMA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, de 30 de maio de 2025.
EDITAL Nº 15/2026 – SÉTIMA CHAMADA

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº 02.01/2025, 02.02/2025, 02.03/2025, 02.04/2025, 02.05/2025, 02.06/2025, 02.07/2025, 02.08/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a candidata abaixo listada foi aprovada no certame;

CONSIDERANDO, a necessidade de reposição do quadro de servidores públicos municipais, em decorrência de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública Municipal em atender ao interesse público, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 02.01/2025 de 30 de maio de 2025, e realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo Edital de Concurso nº 02.08/2025 de 24 de setembro de 2025, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 01 de julho de 2026.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - M - PSF

Classificação	Nome	Inscrição
11º	PAOLA REGINA MOMBACH LAZZARON	48

3 – A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para admissão:
1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Carteira de Motorista;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;

Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na **PERDA DOS DIREITOS ADVINDOS DO CONCURSO**, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 02.01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 15 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:127E81FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.883 DE 12 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS MÓVEIS, DE FORMA ONEROSA E COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.883 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar, mediante procedimento licitatório, a Concessão de Direito Real de Uso de bens móveis, de forma onerosa e com encargos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante procedimento licitatório, a Concessão de Direito Real de Uso, de forma onerosa e com encargos, dos seguintes bens móveis vinculados ao Programa de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES:
I – Dobradeira fabricada em aço carbono de alta resistência, equipada com lâminas em aço rápido ou aço temperado, componentes estruturais reforçados, sistema de rolamentos e acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi;
II – Tesoura elétrica para corte de chapas de até 0,53 mm (chapa 26), equipada com sistema motorizado e acionamento por botoeira, destinada à fabricação de calhas, rufos e atividades correlatas.
§1º A concessão tem por finalidade incentivar a instalação, manutenção ou expansão de atividades industriais e produtivas no Município, visando à geração de empregos diretos e indiretos, fortalecimento da economia local e incremento da arrecadação tributária.
§2º É vedada qualquer forma de cessão, transferência, empréstimo, sublocação ou utilização dos bens por terceiros, total ou parcialmente, sem prévia autorização expressa do Poder Executivo Municipal.
§3º O procedimento licitatório observará os critérios definidos nesta Lei, na legislação municipal pertinente e, subsidiariamente, no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
Art. 2º A concessão será outorgada pelo prazo de até 120 (cento e vinte) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo e desde que atendidos os requisitos legais, o interesse público e o cumprimento integral das obrigações contratuais.
Art. 3º Constituem encargos mínimos da concessionária:
I – iniciar as atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato;
II – comprovar, no ato da licitação e da assinatura do contrato, a existência mínima de 02 (dois) empregos formais vinculados à atividade, apresentando plano estimativo de geração de novas vagas, conforme critérios definidos no edital;
III – apresentar, juntamente com o plano de trabalho e anualmente até 15 de dezembro, relatório contendo proposta de crescimento gradual das atividades e do número de empregos gerados;
IV – responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação, manutenção e correto uso dos bens concedidos;
V – contratar seguro contra incêndio, roubo e demais riscos incidentes sobre os bens objeto da concessão;
VI – apresentar relatórios anuais de desempenho econômico e social, contendo informações relativas à geração de empregos, produção, faturamento e cumprimento das obrigações assumidas;
VII – efetuar a devolução dos valores correspondentes aos incentivos concedidos, quando aplicável, observando a tabela progressiva prevista no parágrafo único do art. 32 da Lei Municipal nº 2.204/2019.
Art. 4º O descumprimento das obrigações legais, contratuais ou editalícias, bem como a constatação de desvio de finalidade, paralisação injustificada das atividades ou utilização inadequada dos bens concedidos, ensejará a revogação da concessão, com reversão imediata dos bens ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização.
Art. 5º Compete ao Município, por meio dos órgãos competentes, acompanhar, fiscalizar e avaliar periodicamente o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária.
Art. 6º Todas as despesas decorrentes de instalação, operação, manutenção, licenciamento, regularização e funcionamento das atividades correrão exclusivamente por conta da concessionária.
Art. 7º Deverão constar do contrato de concessão, dentre outras disposições legais e regulamentares, as seguintes cláusulas:
I – definição do prazo de vigência da concessão e das condições de prorrogação;
II – obrigação da concessionária de manter os bens em perfeitas condições de uso e conservação;
III – vedação à cessão, transferência ou utilização dos bens por terceiros sem autorização do Município;
IV – possibilidade de revogação ou rescisão da concessão por interesse público ou descumprimento das obrigações legais e contratuais;
V – obrigação da concessionária de observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, sanitária e urbanística aplicável;
VI – previsão de reversão dos bens ao patrimônio público municipal ao término da concessão ou em caso de rescisão.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, em 12 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:E92E6B87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.884 DE 12 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, PARA APOIO AO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA,

LEI Nº 2.884 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Município de Santa Izabel do Oeste/PR a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, para apoio ao Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, concessão de bolsas educacionais e atendimento de animais indicados pelo Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal da Fronteira Sul — UFFS, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.780/0001-50, com sede no Município de Chapecó/SC, visando ao apoio institucional ao Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, bem como à realização de atendimentos clínicos e/ou cirúrgicos de animais indicados pelo Município junto à unidade hospitalar veterinária da Universidade.

§ 1º A cooperação de que trata esta Lei será executada em regime de mútua colaboração entre o Município e a UFFS, observadas as atribuições de cada partícipe, o plano de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a capacidade técnica, estrutural e operacional da unidade hospitalar veterinária da Universidade.

§ 2º O Acordo de Cooperação Técnica não implicará transferência de recursos financeiros do Município à UFFS, sem prejuízo do pagamento direto, pelo Município, de bolsas educacionais aos profissionais formalmente selecionados pela Universidade e cadastrados pela Administração Municipal, na forma desta Lei, do instrumento de cooperação e do respectivo plano de trabalho.

§ 3º A presente autorização não dispensa a observância das normas constitucionais, legais, orçamentárias, financeiras, administrativas e de controle aplicáveis à celebração e execução do instrumento.

Art. 2º O Acordo de Cooperação Técnica terá por finalidade:

I – apoiar a formação prática de profissionais vinculados ao Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária da UFFS;

II – contribuir para a ampliação do acesso da população a atendimentos veterinários, observadas as condições previstas nesta Lei, no instrumento de cooperação e no plano de trabalho;

III – promover ações de saúde animal, bem-estar animal e conscientização sobre posse responsável;

IV – estimular a integração entre ensino, extensão universitária, interesse público municipal e atendimento comunitário;

V – fortalecer a cooperação institucional entre o Município e a Universidade, em benefício da coletividade local e regional.

Art. 3º Para a consecução do objeto, compete à Universidade Federal da Fronteira Sul — UFFS, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Acordo de Cooperação Técnica e no plano de trabalho:

I – elaborar e publicar edital próprio para seleção de candidatos ao Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, observadas as subáreas de interesse institucional da Universidade;

II – realizar o processo seletivo dos candidatos, com autonomia acadêmica e administrativa, observadas as normas internas da instituição;

III – encaminhar ao Município o resultado final do processo seletivo e a relação dos aprimorandos aptos ao cadastramento administrativo e ao recebimento da bolsa educacional;

IV – agendar e realizar, por meio da unidade hospitalar veterinária competente, os atendimentos dos animais indicados pelo Município, de acordo com a triagem técnica, disponibilidade de agenda, estrutura, equipamentos, especialidades, servidores, horários e demais condições operacionais existentes;

V – manter prontuário eletrônico ou registro técnico atualizado dos animais atendidos, observadas as normas dos órgãos competentes e os protocolos internos da instituição;

VI – manter controle dos atendimentos realizados no âmbito da cooperação, compartilhando com o Município as informações necessárias ao acompanhamento administrativo, à fiscalização e à avaliação dos resultados;

VII – exigir a identificação do responsável ou tutor pelo animal atendido, quando aplicável;

VIII – comunicar formalmente ao Município eventual desistência, desligamento, suspensão ou perda da condição de bolsista por aprimorando vinculado ao programa, para fins de interrupção do pagamento da bolsa;

IX – analisar, em caso de vacância, desistência ou não preenchimento de vaga, a viabilidade de nova seleção, observadas as normas internas da Universidade;

X – observar, em conjunto com o Município, a compatibilidade entre o número de bolsas concedidas, a finalidade formativa do programa, a capacidade operacional da unidade hospitalar veterinária e a demanda de atendimentos indicada pelo Município;

XI – encaminhar ao Município relatórios periódicos de execução, na forma definida no instrumento de cooperação e no plano de trabalho.

§ 1º A seleção dos bolsistas será de competência exclusiva da UFFS, não cabendo ao Município a escolha direta dos candidatos.

§ 2º O Município atuará apenas no cadastramento administrativo e no pagamento das bolsas educacionais aos profissionais formalmente selecionados pela UFFS, desde que atendidas as condições previstas nesta Lei, no instrumento de cooperação e no plano de trabalho.

Art. 4º Compete ao Município de Santa Izabel do Oeste/PR, sem prejuízo de outras obrigações previstas no Acordo de Cooperação Técnica e no plano de trabalho:

I – cadastrar os aprimorandos formalmente selecionados pela UFFS e efetuar o pagamento das bolsas educacionais autorizadas por esta Lei;

II – designar representante para interlocução institucional com a UFFS e com a unidade hospitalar veterinária responsável pelos atendimentos;

III – definir critérios objetivos, impessoais e transparentes para a indicação dos animais a serem encaminhados para atendimento;

IV – selecionar os animais a serem indicados, observados os critérios estabelecidos em regulamento, ato administrativo próprio ou plano de trabalho;

V – emitir os documentos de encaminhamento dos animais, contendo as informações básicas necessárias à triagem e ao cadastro, inclusive a identificação do responsável ou tutor, quando aplicável;

VI – providenciar, quando necessário, a logística de transporte dos animais indicados pelo Município, inclusive chegada e retirada junto à unidade hospitalar veterinária;

VII – promover, durante a vigência da cooperação, ações de conscientização sobre posse responsável, saúde animal e cuidado com os animais, podendo haver participação da UFFS, conforme disponibilidade e previsão no plano de trabalho;

VIII – atuar conjuntamente com a UFFS no controle da demanda de atendimentos, de modo a evitar sobrecarga da unidade hospitalar veterinária;

IX – interromper o pagamento da bolsa em caso de desistência, desligamento, suspensão ou perda da condição de bolsista, após comunicação formal da UFFS;

X – retomar o pagamento de bolsa em caso de nova seleção ou substituição de bolsista, desde que respeitado o limite de bolsas autorizado, a vigência da cooperação, o plano de trabalho e a disponibilidade orçamentária e financeira;

XI – acompanhar e fiscalizar administrativamente a execução do Acordo de Cooperação Técnica, especialmente quanto à regularidade dos pagamentos, relatórios recebidos, animais encaminhados e resultados alcançados.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas educacionais mensais aos profissionais formalmente selecionados pela UFFS e cadastrados pelo Município, vinculados ao Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária objeto da cooperação.

§ 1º A bolsa terá natureza educacional e formativa, destinando-se ao apoio à participação do aprimorando no programa, sem caráter remuneratório ou contraprestacional direto por serviços prestados ao Município.

§ 2º A concessão da bolsa não caracteriza relação de emprego, cargo público, função pública, contratação temporária, prestação de serviço autônomo, vínculo estatutário, vínculo funcional ou vínculo previdenciário entre o bolsista e o Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

§ 3º O pagamento da bolsa ficará condicionado:

I – à seleção formal do aprimorando pela UFFS;

II – ao cadastramento administrativo pelo Município;

III – à permanência regular do bolsista no programa;

IV – à vigência do Acordo de Cooperação Técnica;

V – à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;

VI – ao atendimento das condições previstas nesta Lei, no instrumento de cooperação e no plano de trabalho.

§ 4º A desistência, desligamento, suspensão ou perda da condição de bolsista implicará a interrupção do pagamento da bolsa, a partir da ciência formal do Município, sem prejuízo da apuração de eventual pagamento indevido e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 6º O Município poderá custear até 3 (três) bolsas educacionais mensais, em valor correspondente ao da bolsa de estudos fixada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior para a respectiva modalidade, pelo período de até 24 meses, observado o limite orçamentário e financeiro previsto para a execução da cooperação.
§ 1º O valor da bolsa poderá ser revisto por ato do Poder Executivo, desde que haja justificativa técnica, previsão no plano de trabalho, disponibilidade orçamentária e financeira, compatibilidade com programas congêneres e respeito aos limites autorizados pela legislação aplicável.
§ 2º A alteração do quantitativo de bolsas, quando importar aumento de despesa além do limite inicialmente autorizado, dependerá de prévia demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira e, quando necessário, de autorização legislativa específica.
§ 3º O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao bolsista, vedado o repasse dos valores à UFFS, salvo se houver alteração formal do regime jurídico da parceria e observância das normas legais pertinentes.
Art. 7º A execução do Acordo de Cooperação Técnica dependerá de prévia aprovação de Plano de Trabalho, que integrará o instrumento independentemente de transcrição.
Parágrafo único. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:
I – identificação dos partícipes;
II – justificativa da cooperação;
III – descrição do objeto;
IV – metas e resultados esperados;
V – prazo de vigência;
VI – quantitativo de bolsas;
VII – valor individual e estimativa global da despesa;
VIII – critérios de indicação dos animais pelo Município;
IX – fluxo de encaminhamento e atendimento;
X – documentos necessários para cadastro e triagem dos animais e seus responsáveis;
XI – estimativa de atendimentos, quando possível;
XII – responsabilidades operacionais de cada partícipe;
XIII – forma de acompanhamento e fiscalização;
XIV – periodicidade dos relatórios de execução;
XV – procedimentos em caso de desistência, substituição ou desligamento de bolsista;
XVI – previsão orçamentária;
XVII – mecanismos de proteção de dados pessoais e de informações sigilosas.
Art. 8º A indicação dos animais a serem atendidos deverá observar critérios objetivos, impessoais e transparentes, definidos pelo Município em regulamento, ato administrativo próprio ou no Plano de Trabalho.
§ 1º Na definição dos critérios de encaminhamento, o Município poderá considerar, entre outros fatores:
I – a condição socioeconômica do responsável ou tutor;
II – a urgência ou gravidade do caso;
III – a relevância sanitária;
IV – o risco à saúde animal ou coletiva;
V – a situação de vulnerabilidade social;
VI – a disponibilidade técnica, estrutural e operacional da unidade hospitalar veterinária;
VII – a ordem de prioridade administrativa;
VIII – a pertinência do caso com as finalidades do programa e da cooperação.
§ 2º A indicação realizada pelo Município não gera direito subjetivo automático ao atendimento, ficando a realização dos procedimentos condicionada à triagem técnica da UFFS, à disponibilidade de agenda, estrutura, equipamentos, especialidades, servidores, horários e demais condições operacionais da unidade hospitalar veterinária.
§ 3º Os atendimentos clínicos, cirúrgicos e demais procedimentos veterinários ficarão sob responsabilidade técnica da UFFS, por meio de sua unidade hospitalar veterinária e dos profissionais competentes, observadas as normas dos órgãos de classe, os protocolos internos da instituição e a legislação aplicável.
§ 4º O Município não exercerá direção técnica sobre os atendimentos veterinários, competindo-lhe a indicação administrativa dos animais, a organização da logística de encaminhamento, quando necessária, e o acompanhamento institucional da cooperação.
Art. 9º O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de até 24 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que demonstrados o interesse público, a compatibilidade com o Plano de Trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a concordância expressa dos partícipes.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput não poderá implicar ampliação do objeto ou aumento de despesa sem a observância das normas orçamentárias, financeiras e legais aplicáveis.
Art. 10 O Município designará, por ato próprio, representante responsável pelo acompanhamento administrativo da execução do Acordo de Cooperação Técnica.
§ 1º Compete ao representante designado pelo Município:
I – manter interlocução com a UFFS;
II – acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III – receber e analisar os relatórios de execução;
IV – controlar os animais indicados pelo Município;
V – verificar a regularidade dos pagamentos das bolsas;
VI – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, inconsistências ou necessidade de ajustes;
VII – propor medidas administrativas para o adequado cumprimento da cooperação.
§ 2º A UFFS indicará representante responsável pela interlocução institucional, pelo controle acadêmico dos bolsistas e pelo encaminhamento das informações necessárias ao acompanhamento da execução do instrumento.
Art. 11 A UFFS encaminhará ao Município relatórios periódicos de execução, na forma e periodicidade definidas no Plano de Trabalho.
§ 1º Os relatórios deverão conter, no mínimo:
I – relação dos bolsistas ativos;
II – eventuais desistências, desligamentos, suspensões ou substituições;
III – quantidade de animais atendidos;
IV – natureza dos atendimentos ou procedimentos realizados, quando possível;
V – demandas pendentes;
VI – limitações técnicas, estruturais ou operacionais identificadas;
VII – informações necessárias ao acompanhamento das metas e resultados previstos.
§ 2º Os relatórios deverão preservar dados pessoais, informações sigilosas, prontuários e dados protegidos por sigilo profissional, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 12 Os partícipes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, realizando o tratamento de dados pessoais dos responsáveis pelos animais, bolsistas e demais envolvidos apenas na medida necessária à execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas da cooperação.
§ 1º O compartilhamento de informações entre os partícipes deverá limitar-se aos dados estritamente necessários à execução do Acordo de Cooperação Técnica.
§ 2º É vedada a divulgação indevida de dados pessoais, prontuários, informações protegidas por sigilo profissional ou demais informações restritas obtidas em razão da cooperação.
§ 3º Sempre que possível, os relatórios de execução deverão privilegiar dados quantitativos, estatísticos ou anonimizados, sem prejuízo do acesso às informações individualizadas quando indispensáveis ao cumprimento de obrigação legal, fiscalização administrativa ou apuração de responsabilidade.
Art. 13 Eventuais estudos, relatórios, dados estatísticos não pessoais, materiais técnicos, protocolos, documentos acadêmicos ou produtos intelectuais elaborados no âmbito da cooperação observarão a legislação aplicável, as normas internas da UFFS e os direitos dos respectivos autores.
Parágrafo único. Fica assegurado ao Município o uso institucional das informações necessárias ao acompanhamento, avaliação, fiscalização e prestação de contas da cooperação, vedada a divulgação de dados pessoais, informações sigilosas ou conteúdos protegidos por direitos de propriedade intelectual sem a devida autorização.
Art. 14 O Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido:
I – por acordo entre os partícipes;
II – unilateralmente, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 dias;
III – em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

IV – em caso de superveniência de norma legal, decisão administrativa ou judicial que inviabilize sua continuidade;
V – por ausência de disponibilidade orçamentária ou financeira;
VI – por interesse público devidamente justificado;
VII – por constatação de irregularidade, falsidade de informação, dano ao erário ou circunstância que recomende sua interrupção.
§ 1º A rescisão do Acordo de Cooperação Técnica não prejudicará a apuração de responsabilidades, quando cabível.
§ 2º Em caso de rescisão, os pagamentos das bolsas deverão ser interrompidos, observadas as obrigações regularmente constituídas até a data de encerramento e as condições previstas no instrumento.
Art. 15 A eficácia do Acordo de Cooperação Técnica ficará condicionada à publicação de seu extrato nos meios oficiais cabíveis, competindo aos partícipes adotar as providências necessárias no âmbito de suas respectivas competências.
Parágrafo único. O Município providenciará a publicação do extrato do instrumento no órgão oficial municipal, sem prejuízo das publicações exigidas no âmbito federal ou pelas normas internas da UFFS.
Art. 16 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
§ 1º A assunção de obrigações financeiras pelo Município ficará condicionada à existência de prévia dotação orçamentária, disponibilidade financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º Nenhuma despesa poderá ser executada sem prévio empenho e sem observância das normas de direito financeiro aplicáveis.
Art. 17 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos critérios de indicação dos animais, fluxo de encaminhamento, documentos necessários, forma de acompanhamento, periodicidade dos relatórios, procedimentos de controle administrativo, designação de representante municipal e demais medidas necessárias à execução da cooperação.
Parágrafo único. A regulamentação não poderá ampliar o objeto da cooperação, aumentar obrigações financeiras ou modificar os limites essenciais autorizados por esta Lei.
Art. 18 Fica autorizada a celebração de termos aditivos ao Acordo de Cooperação Técnica, desde que preservados o objeto, a finalidade pública, a natureza educacional das bolsas, os limites financeiros autorizados e as demais condições previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Os ajustes meramente formais, técnicos ou operacionais poderão ser realizados no próprio instrumento ou por termo aditivo, desde que não impliquem alteração substancial do objeto, aumento de despesa sem autorização ou desvio da finalidade da cooperação.
Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, em 12 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:7CACFB88

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.886 DE 12 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI N° 2.813 DE 15/09/2025 – PPA 2026/2029, INCLUIR META PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI N° 2.814 DE 17/09/2025 – LDO 2026 E PROCEDER À ABERT

LEI N.º 2.886 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2026 na Lei n° 2.813 de 15/09/2025 – PPA 2026/2029, incluir meta para o exercício de 2026 na Lei n° 2.814 de 17/09/2025 – LDO 2026 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.813 de 15/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de **R$ 42.604,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e quatro reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
881	10.001.0008.0245.0016.2501 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	01017	4,00
880	10.001.0008.0244.0016.2153 - Gestão dos Benefícios Eventuais. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00935	600,00
819	10.001.0008.0244.0016.2235 - Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09001	42.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.814 de 17/09/2025, para o exercício de 2026, no valor **R$ 42.604,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e quatro reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
881	10.001.0008.0245.0016.2501 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	01017	4,00
880	10.001.0008.0244.0016.2153 - Gestão dos Benefícios Eventuais. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00935	600,00
819	10.001.0008.0244.0016.2235 - Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09001	42.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 42.604,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e quatro reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
881	10.001.0008.0245.0016.2501 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	01017	4,00
880	10.001.0008.0244.0016.2153 - Gestão dos Benefícios Eventuais. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00935	600,00
819	10.001.0008.0244.0016.2235 - Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09001	42.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
132101110427000000 - Rend. Aplic. Emendas Bancada - Proteção Social Básica - 4123808_20220_003	01017	4,00
132101110434000000 - Rend. Aplic. FEAS Serv. Proteção Calamidades Públicas e Emergências	00935	600,00
172951010700000000 - Receita Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoas Com Deficiência - Deliberação 069_2022 CEAS_PR	09001	42.000,00
Total		**42.604,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:EA99EC59

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.887 DE 12 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI N° 2.813 DE 15/09/2025 – PPA 2026/2029, INCLUIR META PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI N° 2.814 DE 17/09/2025 – LDO 2026

LEI N.º 2.887 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar meta, para o exercício de 2026 na Lei n° 2.813 de 15/09/2025 – PPA 2026/2029, incluir meta para o exercício de 2026 na Lei n° 2.814 de 17/09/2025 – LDO 2026 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.813 de 15/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de **R$ 42.587,87 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
835	05.001.0026.0782.0003.2292 - Convênio SECID nº 24.253.605-3 - Aquisição de Caminhões Caçamba Basculante 6x4.. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01527	237,97
882	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	42.349,90

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.813 de 15/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de **R$ 42.587,87 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
725	05.001.0026.0782.0003.2292 - Convênio SECID nº 24.253.605-3 - Aquisição de Caminhões Caçamba Basculante 6x4.. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	01527	237,97
802	07.001.0012.0365.0007.2269 - Convênio SECID nº 23689495-9 - Reforma e Ampliação da Creche Pequeno Príncipe. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	42.349,90

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.814 de 17/09/2025, para o exercício de 2026, no valor **R$ 42.587,87 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
835	05.001.0026.0782.0003.2292 - Convênio SECID nº 24.253.605-3 - Aquisição de Caminhões Caçamba Basculante 6x4.. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01527	237,97
882	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	42.349,90

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.814 de 17/09/2025, para o exercício de 2026, no valor **R$ 42.587,87 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
725	05.001.0026.0782.0003.2292 - Convênio SECID nº 24.253.605-3 - Aquisição de Caminhões Caçamba Basculante 6x4.. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	01527	237,97
802	07.001.0012.0365.0007.2269 - Convênio SECID nº 23689495-9 - Reforma e Ampliação da Creche Pequeno Príncipe. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	42.349,90

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 42.587,87 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
835	05.001.0026.0782.0003.2292 - Convênio SECID nº 24.253.605-3 - Aquisição de Caminhões Caçamba Basculante 6x4.. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01527	237,97
882	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	42.349,90

Art. 6º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
725	05.001.0026.0782.0003.2292 - Convênio SECID nº 24.253.605-3 - Aquisição de Caminhões Caçamba Basculante 6x4.. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	01527	237,97
802	07.001.0012.0365.0007.2269 - Convênio SECID nº 23689495-9 - Reforma e Ampliação da Creche Pequeno Príncipe. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	42.349,90

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A1D6B903

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR MAYARA LETICIA VICINGUERA, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, CLASSE C, NÍVEL 1.

PORTARIA Nº 15.955
Data: 15.06.2026

Nomear MAYARA LETICIA VICINGUERA, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 41/2026 de 01 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I do Art. 15º e do art. 9º da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, e da Lei nº 2.786, de 16 de junho de 2025, **MAYARA LETICIA VICINGUERA,** CPF. Nº 084.***.***- 13, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 15 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:34983956

SECRETARIA DO ESPORTE
DECRETO Nº 3.937, DE 12 DE JUNHO DE 2026. INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ DISCIPLINAR DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES DE SEU FUNCIONAMENTO.

DECRETO Nº 3.937, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Institui e designa os membros do Comitê Disciplinar do Esporte do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, e estabelece normas complementares de seu funcionamento.

O PREFEITO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o interesse público na manutenção de um órgão disciplinar dotado de independência, imparcialidade e

representatividade, apto a assegurar a regularidade das competições esportivas promovidas pelo Município;
CONSIDERANDO que a constituição do Comitê Disciplinar atende ao interesse público e representa instrumento de fortalecimento da cidadania, da participação social e da valorização do esporte como direito fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a plena imparcialidade, independência e credibilidade das deliberações proferidas pelo Comitê Disciplinar do Esporte do Município;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de consolidar em um único ato normativo as disposições relativas à composição e ao funcionamento do Comitê Disciplinar do Esporte;
CONSIDERANDO que a atuação do Comitê constitui serviço de relevante interesse público, exercido em caráter honorífico, sem remuneração, e com o propósito de assegurar a integridade e a credibilidade das competições municipais;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído e designado o Comitê Disciplinar do Esporte do Município de Santa Izabel do Oeste, composto pelos seguintes membros titulares:
I – Presidente: Sr. Alceu Storchi, matrícula nº 1444-5;
II – Vice-Presidente: Sr. Elias Demborguski, matrícula nº 1794-7;
III – Secretário: Sr. Vitor Mateus Serafini, matrícula nº 2618-1;
IV – Representante de entidade do Município: Sr. Edvandro Stefanoski, CPF nº 023.***.***.-83;
V – Representante de entidade do Município: Sr. Jerry Antônio Soares, CPF nº 827.***.***-87.
Art. 2º São atribuições do Comitê Disciplinar do Esporte:
I – apreciar e julgar, de forma fundamentada, as sanções decorrentes de infrações disciplinares cometidas durante as competições esportivas municipais;
II – analisar e deliberar sobre as ocorrências constantes em súmulas, relatórios ou quaisquer documentos oficiais produzidos por árbitros e autoridades desportivas;
III – aplicar penalidades sempre que constatadas condutas incompatíveis com os regulamentos das competições, respeitando os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa;
IV – adotar medidas de caráter preventivo, educativo e corretivo, voltadas à preservação da ordem, disciplina e ética desportiva.
Art. 3º O Comitê reunir-se-á sempre que houver protocolo de denúncia ou súmula que indique fato grave e passível de punição disciplinar, ou, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.
§ 1º As convocações deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos de urgência.
§ 2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, desde que garantida a participação efetiva de todos os membros.
Art. 4º A participação no Comitê é considerada de relevante interesse público, sendo exercida em caráter honorífico e voluntário, não gerando remuneração ou vínculo de qualquer natureza com a Administração Municipal.
Art. 5º Os membros do Comitê deverão declarar-se impedidos de participar da apreciação e julgamento de processos em que possuam interesse direto ou indireto, vínculo pessoal, profissional ou qualquer circunstância que possa comprometer sua imparcialidade.
Parágrafo único. Verificada situação de impedimento, o membro deverá comunicar o fato aos demais integrantes e abster-se de participar da respectiva deliberação.
Art. 6º Somente poderão ser objeto de análise e julgamento pelo Comitê Disciplinar os fatos e ocorrências disciplinares praticados a partir da data de publicação deste Decreto.
Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 3.837, de 12 de setembro de 2025.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado junto às entidades esportivas, dirigentes, atletas e comunidade em geral.
Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:5DA87A8F

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e a **JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA.**
OBJETO: Contratação da apresentação artística musical do cantor PANDA, por intermédio da empresa representante exclusiva JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA, para realização de show artístico durante a programação oficial da EXPOIZA 2026 – Feira da Indústria, Comércio, Agro e Tecnologia do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.
DATA: 11/06/2026.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:889091F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 08/2026.

AVISO DE EDITAL
Credenciamento N. º 08/2026.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 15 de junho de 2026,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando a Contratação de Empresa para a prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeios públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses**.
Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 01/2026 de 05/01/2026, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 15 de junho de 2026**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.
LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. Guilherme Laiter, 209, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:C919BCED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 029.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de produtos e materiais de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretárias e Departamentos Municipais do Município de Santa Lúcia-PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 173.107,92 (cento e setenta e três mil cento e sete reais e noventa e dois centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de junho de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site https://bnc.org.br/.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E3E1E5AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 16/2026

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Normal
Nº 16/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 07/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

IVANEIDE APARECIDA CICHELERO THIS
12.404.555/0001-88
RUA DAS VIOLETAS BAIRRO CENTRO Nº 245 CEP: 85.795-269 – SANTA LÚCIA PR
EXPEDICIONARIO, 140 - CEP: 85819580
IVANEIDE APARECIDA CICHELERO THIS
793.816.429-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em doze dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:26340111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Ref. Edital de Credenciamento Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 08/2026, objetivando o Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeios públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 578.550,00 (quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais) conforme o constante do Termo de Referência - Anexo II do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12/06/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:2BE4921D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: LABORATÓRIO BONA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.304.166/0001-00, com sede na Rua Generoso Karpinski, nº 1181, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS AOS PREÇOS DA TABELA SUS VIGENTE, POR UM PERIODO DE 12 MESES."

- Valor mensal: R$11.392,04 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
- Valor total: R$136.704,48 (Cento e trinta e seis mil setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Data de assinatura: 12 de Junho de 2026.
Vigência:11/06/2027

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:A20370A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 734/2026

EMENTA: INSTITUI o Título de Cidadão Honorário do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná e concede tal honraria ao Senhor Zeca Dirceu, em reconhecimento sua atuação política, parlamentar e ministerial em favor do Município e do País.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, o Título de Cidadão Honorário do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, destinado a personalidades que, por sua vida pública, serviços prestados ou notável contribuição ao desenvolvimento regional e nacional, mereçam reconhecimento especial por parte do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° É concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná ao Deputado Federal Zeca Dirceu (José Carlos Becker de Oliveira e Silva); eleito pelo Paraná, em reconhecimento à sua atuação em defesa do desenvolvimento regional, à sua dedicação à representação dos municípios paranaenses e à sua contribuição à vida política e institucional brasileira.
Parágrafo único. A concessão deste Título não acarreta qualquer remuneração ou vantagem pecuniária à pessoa honrada, limitando-se a uma honraria simbólica e ao reconhecimento público de seus serviços.

Art. 3º A solenidade de entrega do Título de Cidadão Honorário será realizada em sessão solene especialmente convocada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, contando, se possível, com a presença do Poder Executivo Municipal e de representantes da comunidade local.

Art. 4º Fica a Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste autorizada a realizar os atos necessários à execução desta lei, inclusive à lavratura e entrega do diploma de Cidadão Honorário.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:318A207B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 735/2026

EMENTA: "INSTITUI o Título de Cidadão Honorário do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná e concede tal honraria à Senhora Gleisi Hoffmann, em reconhecimento à sua atuação política, parlamentar e ministerial em favor do Município e do País."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, o Título de Cidadão Honorário do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, destinado a personalidades que, por sua vida pública, serviços prestados ou notável contribuição ao desenvolvimento regional e nacional, mereçam reconhecimento especial por parte do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º É concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná à Senhora Gleisi Hoffmann, deputada federal pelo Paraná, ex-senadora da República, ex-Ministra da Casa Civil da Presidência da República e atual Ministra da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, em reconhecimento à sua atuação em defesa do desenvolvimento regional, à sua dedicação à representação do Paraná e à sua contribuição à causa pública brasileira.
Parágrafo único. A concessão deste Título não acarreta qualquer remuneração ou vantagem pecuniária à pessoa honrada, limitando-se a uma honraria simbólica e ao reconhecimento público de seus serviços.

Art. 3º A solenidade de entrega do Título de Cidadão Honorário será realizada em sessão solene especialmente convocada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, contando, se possível, com a presença do Poder Executivo Municipal e de representantes da comunidade local.

Art. 4º Fica a Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste autorizada a realizar os atos necessários à execução desta lei, inclusive à lavratura e entrega do diploma de Cidadão Honorário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 12 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:8813C1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 29/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 29/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
VIGÊNCIA: 15/06/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 4.446,00(Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Marcio Wollmann Feil - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6B4F04F4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 29/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 29/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CAROLINE DISQUE DA SILVA4352943810.
VIGÊNCIA: 15/06/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 4.175,60 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 878,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CAROLINE DISQUE DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7C4E0525

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 29/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 29/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA.
VIGÊNCIA: 15/06/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 79.724,00(Setenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FABIO HENRIQUE SCHORRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EA99ADA4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026
Inexigibilidade nº 058/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
CNPJ Nº 95.420.188/0001-33
Representante: IVO ANTONIO PEGORARO
CPF nº 177.016.869-91
OBJETO: Contratação da empresa Jornal de Beltrão S.A. para aquisição do Anuário Da Gente do Sul Agronegócio para atender as necessidades da Secretaria de Expansão Econômica do Município de Santo Antônio do Sudoeste PR, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 11/06/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 12/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C6BEE470

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026

OBJETO: Contratação da empresa Jornal de Beltrão S.A. para aquisição do Anuário Da Gente do Sul Agronegócio para atender as necessidades da Secretaria de Expansão Econômica do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Homologo a presente licitação,
Santo Antônio do Sudoeste, em 12/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2759D80D

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A 079/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo efetivo descritos abaixo, progressão horizontal, de acordo com sua data de admissão, a partir de 01 de maio de 2026, conforme segue:

Nome **ADVOGADO**	Data Admissão	Nível atual
CINTIA FERNANDA LANZARIN	03/08/2008	18
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	01/08/2022	05
AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE		
IVANILDE SALETE VALDAMERI	01/11/1990	36
MARIA DOLORES DOS SANTOS	16/05/1991	35
ZELADORA 40 HORAS		
ABIKEILA TRINDADE LEITE	07/02/2008	18
ADRINA FEIL	01/10/2013	13
ADRIANE CRISTINA BUENO	22/04/2014	12
ALESSANDRA DA COSTA HOFF	23/02/2015	11
ALESSANDRA DOS SANTOS B. TEIXEIRA	15/05/2014	12
ALEXANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/02/2012	14
CLEIDE REGINA SIQUEIRA	01/02/2012	14
CLEUZA BATISTA MORAIS	02/05/1991	35
DAIANE GRACIELE CAPRA CAUDURO	15/08/2013	13
DEBORA GERALDI MASETTO	10/09/2021	06
EDNA CARINA S. OLIVEIRA DA SILVA	07/02/2008	18
ELIANE DA SILVA FIUZA	03/03/2008	18
ELIANE MARIA DO NASCIMENTO	07/02/2008	18
ELISANE DENISE DUTRA HOFF	07/02/2008	18
ELIZIANE KOVALSKI	02/08/2021	06

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C445A91A

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 083/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
CARINA DE JESUS RAHINI	01/04/2015	**5**
CELI APARECIDA DE ROCCO CORREA	07/02/2008	**9**
CELI APARECIDA DE ROCCO CORREA	01/02/2012	**7**
CEVANIR CUCHI CENCI	07/02/2008	**9**
CINTIA APARECIDA NAVA	01/02/2012	**7**
CLAIR SOBANSKI	01/03/2016	**5**
CLAUDETE CARMEM CAGOL MARTINAZZO	09/02/2004	**11**
CLAUDIA APARECIDA BUDZINSKI	01/02/2012	**7**
CLEDIANA ALGERI	01/02/2012	**7**
CLEDIANA ALGERI	16/07/2021	**3**
CLEIA MARTA FIUZA DA SILVA	07/02/2008	**9**
CLEONICE VARASCHINI PEREIRA	16/02/1998	**14**
CLEUZA DA ROCHA	20/02/2008	**9**
CRISTIANI CARAMORI LAZZAROTTO	01/09/2021	**3**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.
Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2424FDCF

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 087/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
DAIANE FAE ANGONESE	01/02/2012	**7**
DAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	02/08/2021	**3**
DANIELI RAMOS DE LIMA	01/10/2013	**6**
DEISE REGINA PARANA DE OLIVEIRA CORREIA SALLA	16/02/1998	**14**
DIEZICA APARECIDA MARAN DUTRA	08/04/2013	**6**
EDENIR AREND	01/02/2012	**7**
ELAINE DA SILVA DOS SANTOS SOMERA DE OLIVEIRA	15/08/2017	**5**
ELAINE DA SILVA DOS SANTOS SOMERA DE OLIVEIRA	16/07/2021	**3**
ELIANE MARIA TAVARES	07/02/2008	**9**
ELISANDRA SCHNEIDER TONINI	16/02/1998	**14**
ELISANDRA SCHNEIDER TONINI	09/02/2004	**11**
ELISANGELA MARIA SCHNEIDER GIONGO	01/02/1998	**14**
ELISANGELA MARIA SCHNEIDER GIONGO	09/02/2004	**11**
ELISIANE PEREIRA COSTA	02/05/2016	**5**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JUNHO DE 2026.
Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:BB9D8451

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 088/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
ELIZA MIRELI DA SILVA DOS SANTOS	01/04/2015	**5**
ELIZANDRA ALGERI	07/02/2008	**9**
ELOISE MINEIA DA SILVA HERMES	01/02/2012	**7**
ESTER DE OLIVEIRA BATISTA	01/02/1999	**14**
ESTER DE OLIVEIRA BATISTA	09/02/2004	**11**
ETHEL ELIONE TRES VAZ	01/02/1998	**14**
FRANCIELI DO CARMO FAE	07/02/2008	**9**
FRANCIELI DO CARMO FAE	01/02/2012	**7**
FRANCIELI DOS SANTOS HEBERLE	05/10/2009	**8**
GENESSI RODRIGUES DOS SANTOS MAESTRO	07/02/2008	**9**
GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS	16/02/1998	**14**
GRACIELI FACINA	09/02/2004	**11**
INEZ BRUM CAMPOS DA SILVA	16/02/1998	**14**
INEZ BRUM CAMPOS DA SILVA	09/02/2004	**11**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JUNHO DE 2026.
Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:48813261

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 089/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
ISADORA WISNIEWSKI GRONDONA	02/05/2016	**5**
IVANETE TELCH BREMBATTI	02/05/1998	**14**
IVANIR MARIA SAVI MORESCO	02/05/1998	**14**
IVANIR MARIA SAVI MORESCO	04/08/2004	**11**
IVONE DALLABRIDA DE MATTOS	01/02/1998	**14**
IVONE DALLABRIDA DE MATTOS	09/02/2004	**11**
IVONETE PRESOTTO HENZ	07/02/2008	**9**
JACINTA BANDEIRA PELLIN	01/02/1998	**14**
JANETE PUCHALSKI DUARTE	16/02/1998	**14**
JANETE PUCHALSKI DUARTE	09/02/2004	**11**
JHENIFER THAIS ALGERI	09/02/2012	**7**
JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS	16/02/1998	**14**
JOSEMERI ADRIANI TUBIAS FANCK	14/06/2016	**5**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JUNHO DE 2026.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:25B8AC7A

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 090/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do

Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,
R E S O L V E:
PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
JOSEMERI ADRIANI TUBIAS FANCK	16/07/2021	3
JOSIELE CRISTINA TELCH STRUB	24/04/2014	6
JUCIANA MAESTRO CARLET	01/02/1998	14
JUCIANA MAESTRO CARLET	09/02/2004	11
KELLY CRISTIAN DOS SANTOS	07/02/2008	9
KELLY CRISTIAN DOS SANTOS	01/02/2012	7
LEILA MARA CAGOL	09/02/2004	11
LIDIANE MARIA BARILI	07/02/2008	9
LIZIANI RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	12/08/2013	6
LIZIANI RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	15/08/2017	5
LORENA GUBIANI DE SOUZA FERNANDES	16/02/1998	14
LORENA GUBIANI DE SOUZA FERNANDES	09/02/2004	11
LORENI DE FATIMA ALVES	09/02/2004	11
MARCIA CRISTINA BARILI GIARETA	16/02/1998	14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 2026..
Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:34A10D64

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 091/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,
R E S O L V E:
PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
MARCIA CRISTINA BARILI GIARETA	09/02/2004	11
MARCOS NOVACK	09/02/2012	7
MARI DE MOURA VARGAS	16/02/1998	14
MARI DE MOURA VARGAS	09/02/2004	11
MARIA CRISTINA HANEL CORA	16/07/2021	3
MARIA NOEMI BORGES	01/02/2012	7
MARILDA SALETE SCHREINER SALVADORI	01/09/2015	5
MARILEI APARECIDA DE ROCCO	01/02/1998	14
MARINEIDE TEDESCO	07/02/2011	9
MARINEIDE TEDESCO	01/02/2012	7
MARINEUSA TERESA DE QUEVEDO DE OLIVEIRA	01/06/2016	5
MARIONICE CASA DE OLIVEIRA	16/02/1998	14
MARIVANE BUCKER LEGRAMANTE	09/02/2012	7
MARIVETE BENEDIX	01/02/2012	7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 2026.
Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:67672343

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 092/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,
R E S O L V E:
PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
MERI MARGARETE ALMEIDA DE ARAUJO	16/02/1998	7
QUESIA TEIXEIRA	07/02/2008	9
RAKEL CRISTINA HAHN PASTORINI	22/04/2014	6
NAISA LAIZ LECHEWETZ SALBEGO	07/02/2008	9
NARA KLAHN VARGAS	01/02/2012	7
NEIDE KRUMENAUER	01/02/2012	7
NILCEMAR FATIMA DE OLIVEIRA	01/02/2012	6
QUESIA TEIXEIRA	01/02/2012	7
VERA NILCE MARHOLT	07/02/2008	9
THUANA SUELEN CANDIAGO PAZINATTO	01/02/2017	5
VIVIANE DE FATIMA BOTH TOMAZONI	01/02/2012	7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 2026..

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:38D476C6

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 093/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
SOLAINE DE FATIMA FAVETTI	01/02/2012	5
MARIVETE BENEDIX	01/09/2015	7
MARIVONE INES PEZZINI SCHAEFFER	09/02/2012	5
MARLI APARECIDA ZIBETTI CARNEIRO	01/03/1998	14
MARLI APARECIDA ZIBETTI CARNEIRO	12/04/2004	11
MICHELE ELISA MAZIERO ASSOLINI	16/07/2021	3
MICHELI DENIG	09/02/2012	5
MIRIAN DE FATIMA DAL VESCO	09/02/2012	5
MIRIAN DE FATIMA DAL VESCO	07/02/2008	9
MONICA CRISTINA FEROLDI	09/02/2004	11
MONICA CRISTINA FEROLDI	07/02/2008	9
ORACELIO DE LIMA MARTINS	09/02/2004	11
ORACELIO DE LIMA MARTINS	07/02/2008	9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 2026.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2A223ACD

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 094/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
RAKEL CRISTINA HAHN PASTORINI	02/08/2021	3
RENATA CARLET LIMA	16/07/2021	3
RITA DE CASSIA DA SILVA AMARAL MARCELINO	01/02/1998	14
RITA DE CASSIA DA SILVA AMARAL MARCELINO	04/03/2004	11
RITAEL NUNES DOS SANTOS	01/04/2015	7
RONEI ANDRE CLOTH	15/08/2017	5
ROSA DA SILVA	16/02/1998	14
ROSA FRANCISCONI	07/02/2008	9
ROSANA ALVES DA CONCEICAO MACIEL	16/02/1998	14
ROSANA ALVES DA CONCEICAO MACIEL	09/02/2004	11
ROSELI DALLABRIDA CONSTANTINO	02/04/2014	6
ROSICLER KLOH BRISOLA	07/02/2008	9
ROSIMERI ALVES DA CONCEICAO	12/01/2015	7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 2026

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D48D77D2

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 095/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
SANDRA CUCHI	10/03/2008	7
SANDRA CUCHI	01/02/2012	5
SANDRO ROBERTO NAZARENO FLORES SOBRINHO	07/02/2008	9
SILVANA CRISTINA ORTEGA	02/05/2016	5
SILVETE CRESPAO BERNARDI	06/03/2014	6
SIMEI TRINDADE	09/02/2004	11
SIMEI TRINDADE	07/02/2011	9
SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA	01/02/2012	5
SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA	16/07/2021	3
SIMONI BALESTRIN SAVI	02/03/2004	11
SIMONI BALESTRIN SAVI	07/02/2008	9
SIMONI CASANOVA OGREGON	07/02/2008	9
SIMONI PAULA ZANIN SAGRILO BARTZ	01/02/2012	5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 2026

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D2C75623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
55.685.247 ISABELLE VITORIA CARDOSO DE CARVALHO, CPNJ n.º 55.685.247/0001-80 com sede na Quadra 100 Conjunto A-1, 01 - Lote 01; Fundos - Santa Maria, cidade de Brasília / Distrito Federal, e-mail: comercial.licita10@gmail.com, telefone: (61) 8226-2201/ (61) 98226-2201 responsável Sr.ª ISABELLE VITORIA CARDOSO DE CARVALHO, CPF nº 073.737.491-86 RG: 3491995 SSP/DF. Com o valor de R$ 2.146,00 (dois mil cento e quarenta e seis reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
55.685.247 ISABELLE VITORIA CARDOSO DE CARVALHO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA, CPNJ n.º 29.066.193/0001-65 com sede na Rua Senador Souza Naves, 189 - Sala 14 - Centro, cidade de Londrina / Paraná, e-mail: alpcompras@hotmail.com, telefone: (43) 99111-9174 (43) 3321-5261 responsável Sr. VALDEMIR BUSIGNANI PIMENTEL, CPF nº 765.863.329-15. Com o valor de R$ 41.666,22 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais vinte e dois centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA, CPNJ n.º 29.066.193/0001-65 com sede na Rua Senador Souza Naves, 189 - Sala 14 - Centro, cidade de Londrina / Paraná, e-mail: alpcompras@hotmail.com, telefone: (43) 99111-9174 (43) 3321-5261 responsável Sr. VALDEMIR BUSIGNANI PIMENTEL, CPF nº 765.863.329-15. Com o valor de R$ 11.629,30 (onze mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL**

DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:
DASTEL TECNOLOGIA LTDA, CPNJ n.º 48.581.778/0001-68 com sede Rua Sergipe, 1293 - Sala 04 - Bela Vista, cidade de Barão de Erechim / Rio Grande do Sul, e-mail: cassio@dastel.com.br, telefone: (54) 9994-7657 (54) 99111-2400 / 54 3321 5038 responsável Sr.ª JOSIANE CARLA MAITO CPF nº 025.042.730-37.
Com o valor de R$ 53.261,40 (Cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
DASTEL TECNOLOGIA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, CPNJ n.º 83.413.591/0003-18 com sede Rua Frederico Jensen, 180 – Galpão 01 - Itoupavazinha, cidade de Blumenau / Santa Catarina, e-mail: licitacao@dicapel.com.br, telefone: (47) 3331-5656 responsável Sr. GIOVANI SURDI DEBASTIANI CPF: 892.270.859-04 RG 2.817.139.
Com o valor de R$ 159.375,00 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
DIGITALHOUSE LTDA, CPNJ n.º 37.871.120/0001-74 com sede Rua Titolivio De Oliveira Duque, 305 - Casa - Garças, cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, e-mail: faguishop@gmail.com, telefone: (31)99332-0887 responsável Sr. Fagner Jesus da Silva CPF: 099.791.196-40 RG 15237619. Com o valor de R$ 159.375,00 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
DIGITALHOUSE LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA, CPNJ n.º 30.866.576/0002-88 com sede Rua Piramboia, 201 - Galpao2 - Vila Carrão, cidade de São Paulo / São Paulo, e-mail: comercial@dmlux.com.br, telefone: (11) 4752-8037 / (11) 96650-5968 responsável Sr. DANIEL YEE MIN MA CPF: 732.663.020-87. Com o valor de R$ 3.017,20 (três mil e dezessete reais e vinte centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
HERNANDES & CIA LTDA, CPNJ n.º 20.798.806/0001-84 com sede Rua Domingos Jorge Velho, 966 - Fundos - Jardim Riviera, cidade de Cambé / Paraná, e-mail: hernandesecia@hotmail.com, telefone: (43) 3062-0970 responsável Sr. AUDENIR APARECIDO HERNANDES CPF: 726.831.809-00 RG: 4.289.405-2 SSP/PR. Com o valor de R$ 12.863,20 (Doze mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
HERNANDES & CIA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
JET COMERCIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CPNJ n.º 48.560.136/0001-82 com sede Rua Papa Joao Paulo I, 428 - Fundos, cidade de Biguaçu / Santa Catarina, e-mail: jetsolucoesintegradas@gmail.com, telefone: (48) 99678-3552 responsável Sr. EDILSON EDILTON DA SILVA CPF: 075.111.949-07. Com o valor de R$ 4.211,55 (quatro mil duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
JET COMERCIO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
M A GORITO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPNJ n.º 40.332.250/0001-43 com Sede na Rua Romildo De Souza Bastos, 167 - Quadra4 Lote 1 - Centro, cidade de Mesquita / Rio de

Janeiro, e-mail: graficaartevollution@gmail.com, telefone: (21) 96442-3917 responsável Sr. MARCOS AURELIO GORITO CPF: 051.476.647-69. Com o valor de R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
M A GORITO COMERCIO E SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
M3. BUSINESS GROUP LTDA, CPNJ n.º 54.494.740/0001-50 com Sede Avenida Colombo Machado Salles, 232 - Jardim Dourado, cidade de Porto Belo / Santa Catarina, e-mail: contratos@grupom3.com.br, telefone: 47 991860966 responsável Sr. MATHEUS ALEXANDRE GRANDO CPF: 075.961.479-25Com o valor de R$ 24.302,40 (Vinte e quatro mil trezentos e dois reais e quarenta centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
M3. BUSINESS GROUP LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CPNJ n.º 62.350.851/0001-11 com Sede Rodovia Br 369 - Km 38,5, S/N - Quadra - Lote 11 - Distrito Industrial, cidade de Andirá / Paraná, e-mail: magicpaperatacadista@hotmail.com, telefone: 43 9.8826-5951 responsável Sr.ª Eduarda Castelhone de Deus RG: 15.251.171-0 SESP-PR CPF: 094.606.279-00. Com o valor de R$ 92.724,90 (Noventa e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CPNJ n.º 47.484.691/0001-00 com Sede na Travessa Um, 83 - Vrs 452 Sala 02 - Arroio Feliz, cidade de Feliz / Rio Grande do Sul, e-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br, telefone: (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643 responsável Sr. LEONARDO MARTINY CPF: 031.348.950-56. Com o valor de R$ 34.399,05 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e cinco centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
ORIGEM COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CPNJ n.º 48.340.933/0001-54 com Sede na Rua 1 Cj, 132 - Cidade Jardim, na cidade de Rio Claro / São Paulo, e-mail: administrativo@origemcomercio.com.br, telefone: (48) 9969-0935/ (48) 98819-3669 responsável Sr. KELLYN VIEIRA CPF: 027.229.889-17. Com o valor de R$ 3.810,00 (Três mil oitocentos e dez reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ORIGEM COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CPNJ n.º 14.292.313/0001-75 com Sede na Rua Atilio Pagnoncelli, 210 - Térreo - Centro, na cidade de Herval D´Oeste / Santa Catarina, e-mail: polimpressos.adm@gmail.com, telefone: (49) 3522-0792/ (49) 3522-5885 responsável Sr.ª JOSIANE PEROZA CPF: 068.337.849-06. Com o valor de R$ 5.989,80 (Cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA, CPNJ n.º 18.828.722/0001-02 com Sede na Rua Natal, 826 – Garage deposito - Centro, na cidade de Pinhalzinho / Santa Catarina, e-mail: polisport@polisport.ind.br, telefone: (49) 3366-2028 / (49) 98832-6198 responsável Sr. SIRIO CASSIUS HEINEN CPF sob n° 219.283.989-87 e carteira de identidade sob n° 353.673, órgão emissor SSP. Com o valor de R$ 28.560,00 (Vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, CPNJ n.º 18.449.927/0001-79 com Sede na Rua Dr. Falcon, 062 - Uniao, na cidade de Aratiba / Rio Grande do Sul, e-mail: distribuidoradeconto@hotmail.com, telefone: (54) 99905-5169 responsável Sr. ROBERTO CARLOS DE CONTO CPF: 549.223.720-91 RG: 10.289.115-82. Com o valor de R$ 23.230,00 (vinte e três mil duzentos e trinta reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, CPNJ n.º 11.234.029/0001-54 com Sede na Avenida Jose Antunes Fabricio, 2534 - Sala 01 - Centro, na cidade de Candói / Paraná, e-mail: melaniaaviamentos@hotmail.com, telefone: (42) 3638-2047 Whatsapp (42) 99988-0106 responsável Sr.ª SIMONE KACIANO DE ARAÚJO CPF: 042.530.189-39 RG: 8.738.896-4. Com o valor de R$ 4.752,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA, CPNJ n.º 56.385.366/0001-80 com Sede na Rua Virgílio Acelino Cardoso, Pioneiro, 25 - Casa 01 - Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá / Paraná, e-mail: licitacoes.starmix@gmail.com, telefone: 44 99827-8596 / (44) 99897-6806 responsável Sr. ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 030.055.789-25 RG: 7.807.837-5. Com o valor de R$ 6.673,80 (seis mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA, CPNJ n.º 56.385.366/0001-80 com Sede na Rua Virgílio Acelino Cardoso, Pioneiro, 25 - Casa 01 - Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá / Paraná, e-mail: licitacoes.starmix@gmail.com, telefone: 44 99827-8596 / (44) 99897-6806 responsável Sr. ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 030.055.789-25 RG: 7.807.837-5. Com o valor de R$ 112.765,64 (Cento e doze mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 21/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CPNJ n.º 48.754.707/0001-10 com Avenida Joquei Clube, 256 - Joquei Clube, na cidade de Marilia / São Paulo, e-mail: triunfalmaquinaseferramentas@gmail.com, telefone: (14) 99628-9378 / (14) 3417-7040 responsável Sr.ª ANA CLAUDIA DE QUEIROZ MISTRELO RAMOS GABRIEL CPF: 281.642.668-84 RG: 26.298.151-8 (SSP/SP). Com o valor de R$ 557,70 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A0054393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 061/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 75/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 075/2025, e na Portaria 271/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 075/2025;
CONSIDERANDO os Ofícios 142/2026 do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Psicólogo	8	LARISSA FIORESE	035

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 15/06/2026 a 19/06/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 075/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 12 de junho de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BC9DA75D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 062/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;
CONSIDERANDO os ofícios 18 e 35/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e 63/2026 da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classif.**	**Candidato**	**Nº inscrição**
Auxiliar de Serviços Gerais	66	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	121
Auxiliar de Serviços Gerais	67	DAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	41
Auxiliar de Serviços Gerais	68	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	103

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 15 à 19/06/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação de documentos e realização de exames médicos conforme solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 12 de junho de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0600DF79

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 063/2026

EDITAL 063/2026
SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO
Edital nº 154/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 154/2025 e nos termos do resultado homologado através do Edital 16/2026

Considerando o ofício 88/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

RESOLVE:

I – Os candidatos abaixo relacionado ficam **CONVOCADOS** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias **15 a 16/06/2026** conforme item VI.4 do Edital 154/2025.

ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO- LICENCIATURA

CLASSIF	Nome - Inscrição Geral	Nº Inscrição
14	KAMILY VITORIA CAMARGO DA LUZ	8
15	JULIA ARAUJO SOUZA	7
16	MARIO AUGUSTO DA SILVA	19

II – Os candidatos convocados deverão se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais e cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF - Original e cópia
Comprovante de endereço; - cópia
01 Foto 3x4
Certidão ou declaração da Instituição de Ensino que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 1º semestre de 2026; - original

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos será

automaticamente desclassificado, conforme item VI.4 do Edital nº 154/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 12 de junho de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0DEEC925

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 064/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 09/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Educação;

RESOLVE:
I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor	45º	CRISTINA DE FATIMA KOCHINSKI	53

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 15/06/2026 à 19/06/2026 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 12 de junho de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:683394EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 065/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 140/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 137/2025, e na Portaria 428/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 140/2025;
CONSIDERANDO o Ofício 89/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Educação;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Atendente Infantil	13	ANA JULIA AZEVEDO E SILVA	114

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 15/06/2026 a 19/06/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 137/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 12 de junho de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A4F316E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **"Menor Preço" por LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA REALIZAÇÃO DA 62ª FESTA DO PADROEIRO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONVÊNIO N° 309/2026 SETU.** Subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 19/06/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00m do dia 19/06/2026.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, "Acesso Identificado". O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:92CBD36B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº24/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **"Menor Preço" por LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PARA ATENDER À REALIZAÇÃO DA 62ª FESTA DO PADROEIRO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, A SER REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONVÊNIO Nº 0309/2026 – SETU.** Subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 19/06/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00m do dia 19/06/2026.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, "Acesso Identificado". O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E293B9E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº25/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **"Menor Preço" por ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CERIMONIALISTA; VIDEOMAKER; ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA PARA A 62ª FESTA DO PADROEIRO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONVÊNIO N° 0309/2026 – SETU.** Subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 19/06/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00m do dia 19/06/2026.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, "Acesso Identificado". O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7001A07A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº26/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **"Menor Preço" por ITEM"**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BARRACAS, GRADIL, CAMARINS E PALCO PARA ATENDER À REALIZAÇÃO DA 62ª FESTA DO PADROEIRO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, A SER REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONVÊNIO Nº 0309/2026 – SETU.** Subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 19/06/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00m do dia 19/06/2026.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, "Acesso Identificado". O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E292BA9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº27/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PR, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **"Menor Preço" por LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, GERADOR E PAINEL DE LED PARA ATENDER À REALIZAÇÃO DA 62ª FESTA DO PADROEIRO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, A SER REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, CONFORME CONVÊNIO Nº 0309/2026 – SETU.** Subordinado às

condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 19/06/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00m do dia 19/06/2026.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, "Acesso Identificado". O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5E9C0ADC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E, DE OUTRO LADO, LYNCOLN GUSTAVO MARTINELLI CPF/MF sob o nº 038.421.439-82

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 63/2025 – 11 de junho de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°135/2025
03.001.04.122.0002.2008 - Encargos Gerais do Município
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 - Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 12/06/2026 á 12/06/2027.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 12 de junho de 2026.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:92A48499

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 2° SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E MARIA LUIZA POLACHINI GALHARDO, CPF nº 073.025.189-63

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024 – 23 de fevereiro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 03/06/2026 á 03/06/2027, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA SÉTIMA para:
Gestor:
Ezidio Biasi Rede - Secretário Municipal de Educação e Cultura

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 03 de junho de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:EC8D561D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná - PR
DECRETO Nº 82/2026
REPUBLICAR

SÚMULA: Dar-se-á nova composição ao Conselho Municipal de Assistência Social e outras providências. VANDERLEI CAETANO DE

CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei:

DECRETA:
Artigo 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social, constituído para o exercício de agosto de 2025 a outubro de 2027, passa a ter a seguinte composição:

Conselheiros Governamentais		
NOME	**CARGO**	**REPRESENTAÇÃO**
Natália Ribeiro Ferreira	**Titular**	Sec. Mun. De Assistência Social
Sabrina Alexia Garcia Sene	**Suplente**	Sec. Mun. De Assistência Social
Greice Kelli Madureira	**Titular**	Sec. Mun. De Educação
Simone da Silva de Jesus	**Suplente**	Sec. Mun. De Educação
José Ferreira	**Titular**	Sec. Mun. De Saúde
Fabricia Elayne Ruiz	**Suplente**	Sec. Mun. De Saúde
Conselheiros Não Governamentais		
Andrea Ferreira Milaré Tavares	**Titular**	APAE
Lucinei Aparecida Belotto Gonçales	**Suplente**	APAE
Sandra Lorena da Silva Orlandi	**Titular**	Trabalhador da Área (APAE)
Cristina Maria de Oliveira	**Suplente**	Trabalhador da Área (APAE)
Helena Ferreira	**Titular**	Usuários da Assistência Social
Simone da Silva Naranjo Souza	**Suplente**	Usuários da Assistência Social

Diretoria Executiva

CARGO	**NOME**
Presidente	Greice Kelli Madureira
Vice-Presidente	Sandra Lorena da Silva Orlandi
1° Secretário	Sabrina Alexia Garcia Sene
2° Secretário	Andrea Ferreira Milaré Tavares

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

SÃO PEDRO DO PARANÁ, 12 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:A5F22F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná – PR
DECRETO Nº 221/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, prefeito Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercício de junho de 2026 a outubro de 2027, conforme abaixo relacionado.

Conselheiros Governamentais		
NOME	**CARGO**	**REPRESENTAÇÃO**
Natália Ribeiro Ferreira	**Titular**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sabrina Alexia Garcia Sene	**Suplente**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Mariana Ataides e Silva Sperandio	**Titular**	Secretaria Municipal de Educação
Angela maria da Silva	**Suplente**	Secretaria Municipal de Educação
Muriele Dantas Domingues	**Titular**	Secretaria Municipal de Saúde
Fabricia Elayne Ruiz	**Suplente**	Secretaria Municipal de Saúde
Jefferson Tarifa de Lima	**Titular**	Secretaria Municipal de Finanças
Evandro Luiz de Oliveira	**Suplente**	Secretaria Municipal de Finanças
Conselheiros não Governamentais		
Andrea Ferreira Milaré Tavares	**Titular**	APAE
Lucinei Aparecida Belotto Gonçales	**Suplente**	APAE
Ezidio Biasi Rede	**Titular**	PROVOPAR Ação Social
Celso Cerenato	**Suplente**	PROVOPAR Ação Social
Eli Marini	**Titular**	Associação de Pais e Mestres e Funcionários APMF do Colégio Estadual Cecília Meireles
Ercília Carneiro dos Santos	**Suplente**	Associação de Pais e Mestres e Funcionários APMF do Colégio Estadual Cecília Meireles
Andrea Santos Silva	**Titular**	Associação de Pais e Mestres e Funcionários APMF da Escola Municipal José Marques de Macedo
Ana Paula Aquino da Cruz	**Suplente**	Associação de Pais e Mestres e Funcionários APMF da Escola Municipal José Marques de Macedo

Diretoria Executiva

CARGO	**NOME**
Presidente	Andréa Santos Silva
Vice-Presidente	Natália Ribeiro Ferreira
1º Secretário	Andrea Ferreira Milaré Tavares
2º Secretário	Evandro Luiz de Oliveira

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
São Pedro do Paraná, 12 de junho 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:CB0D5DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná - PR

DECRETO Nº 222/2026

SÚMULA: Dar-se-á nova composição ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e outras providências. VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei:

DECRETA:
Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direito da Mulher, constituído para o exercício de junho de 2026 a março de 2027, passa a ter a seguinte composição:

Conselheiros Governamentais		
NOME	**CARGO**	**REPRESENTAÇÃO**
Natália Ribeiro Ferreira	**Titular**	Sec. Mun. De Assistência Social
Roseane de Jesus Dias	**Suplente**	Sec. Mun. De Assistência Social
Rosiane Cândido Graeff Vizini	Titular	Câmara de vereadores
Fernanda de Souza Damaceno	**Suplente**	Câmara de vereadores
Fabricia Elayne Ruiz	**Titular**	Sec. Mun. De Saúde
Adriane Marmitt Gormamm	**Suplente**	Sec. Mun. De Saúde
Conselheiros Não Governamentais		
Lucinei Aparecida Belotto Gonçales	**Titular**	APAE
Andrea Ferreira Milaré Tavares	**Suplente**	APAE
Mara Izabel da Silva	**Titular**	PROVOPAR AÇÃO SOCIAL
Sônia Solange Casarin	**Suplente**	PROVOPAR AÇÃO SOCIAL
Maria Helena Vieira Albuquerque Guermandi	**Titular**	Representante da Igreja Católica
Luci de Fatima Crespilho	**Suplente**	Representante da Igreja Católica

Diretoria Executiva

CARGO	**NOME**
Presidente	Mara Izabel da Silva
Vice-Presidente	Natalia Ribeiro Ferreira
1° Secretário	Sônia Solange Casarin
2° Secretário	Roseane de Jesus Dias

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 12 de junho 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:12DDEBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO IDOSO

=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná - PR
DECRETO Nº 223/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, prefeito Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o exercício de maio de 2025 a maio de 2027, conforme abaixo relacionado.

Conselheiros Governamentais		
NOME	**CARGO**	**REPRESENTAÇÃO**
Sabrina Alexia Garcia Sene	**Titular**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Natalia Ribeiro Ferreira	**Suplente**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sônia Solange Casarin	**Titular**	Secretaria Municipal de Educação
Adriana Liutti Rigoni	**Suplente**	Secretaria Municipal de Educação
Fabrícia Elayne Ruiz	**Titular**	Secretaria Municipal de Saúde
Muriele Dantas Domingues	**Suplente**	Secretaria Municipal de Saúde
Diogo Augusto Graeff Vizini	**Titular**	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fabio Junior Vieira	**Suplente**	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselheiros não Governamentais		
Mara Izabel da Silva	**Titular**	PROVOPAR Ação Social
Simone da silva de Jesus	**Suplente**	PROVOPAR Ação Social
Maria Helena Vieira Albuquerque Germandi	**Titular**	Igreja Católica
Luci Fatima Crespilho	**Suplente**	Igreja Católica
Marcos Moysa	**Titular**	Comunidade Evangélica
Maria de Fatima da Silva Perin	**Suplente**	Comunidade Evangélica
Antônio Negrizolli Filho	**Titular**	Grupo dos Idosos
Najla Noujain Crespilho	**Suplente**	Grupo dos Idosos

Diretoria Executiva

CARGO	**NOME**
Presidente	Antônio Negrizolli Filho
Vice-Presidente	Najla Noujain Crespilho
1º Secretário	Sabrina Alexia Garcia Sene
2º Secretário	Diogo Augusto Graeff Vizini

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 12 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:1CB29960

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9F7CAB04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 145/2026

Súmula: Exonera servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 3503/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir do dia 14 de junho de 2026, o senhor EZEQUIEL CAVALARI, matrícula nº1799, portador do CPF nº 073.11*.**9-89, do cargo de Motorista, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:D6B5E1A2

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 146/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 06/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº06/2025, Edital de abertura nº 18/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025 e Ofício nº458/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Protocolo nº3508/2026;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 06/2025 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital nº018/2025.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA AP. DE S. DIONISIO	84	22º
DAYANA CIBELE B.M. COSTA	84	23º
QUEILA C. MIRA	84	24º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:967629A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 144 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Altera o Decreto nº 94, de 06 de abril de 2026, para dispor sobre a designação de servidores responsáveis pela liquidação de despesas específicas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66, e inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira;

D E C R E T A

Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto nº 94, de 06 de abril de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único, renomeando-se o parágrafo único original para § 1º:
"Art. 2º (...)

§ 1º Na ausência de algum membro, poderá ser designado substituto por ato da autoridade competente. (NR)

§ 2º Ficam designados os servidores Walton Honório da Silva e Danielli Aparecida Janoni Soares como responsáveis pela liquidação das despesas da frota municipal e despesas com material de consumo (tinta e materiais de construção) no âmbito de suas respectivas pastas, bem como das demais secretarias municipais." (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

São Sebastião da Amoreira, 12 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:60755435

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
Gerenciare Gestão Pública E Empresarial LTDA, estabelecida à Rua Francisco Ferreira, nº 238, Conjunto Sebastiao Luiz Gonzaga Guilherme, CEP: 86.230-000 no Município de Nova América Da Colina no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.059.231/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Madison Luis Da Silva Guilherme, portador do CPF nº 661.226.359-87, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 153, centro, CEP 86.300-000.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica RENOVADO e prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato original nº 58/2025, passando seu término para a data de 12 de junho de 2027, com o objetivo de garantir a continuidade da prestação dos serviços.

- Cláusula Segunda: Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, nos termos das Cláusulas Quarta e Quinta do instrumento original, o valor global estimado para este novo ciclo passa a ser de R$ 59.234,94 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), refletindo a aplicação do índice oficial de reajuste previsto na alínea "D" da Cláusula Quarta, de modo a preservar a equação econômico-financeira e o valor unitário originalmente pactuado entre as partes.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venham a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assaí – PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:13B7B0FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 048/2026

Súmula: Aposenta o servidor *Maria da Gloria Ladeia Penha* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1°, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **MARIA DA GLORIA LADEIA PENHA**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 3853, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1°, III, "b" da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 889,18 (oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 12 de Junho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:21ED6BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2039/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a composição de Comissão Municipal de Avaliação do Auxílio Aluguel Social

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de composição de Comissão Municipal de Avaliação do Auxílio Aluguel Social, conforme determinado em Decreto n° 708/2025, ficam nomeados os seguintes servidores:

Matricula	Servidor	Cargo	Representação
10139	Julieta da Silva Cruz	Diretora de Habitação	Departamento de Habitação
9313	Simone Fiorini	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social
10497	Isabel Sekua Spada	Psicóloga	Secretaria de Assistência Social

Art. 2º São atribuições desta comissão:

- Análise de elegibilidade e prorrogação do beneficio conforme decreto regulamentador;
- Avaliação de relatórios sociais apresentados pela equipe de referência quanto à vulnerabilidade social apresentada;
- Assegurar que os critérios para a concessão do beneficio estejam sendo cumpridos;
- Dentre outras atribuições já mencionadas na Lei Municipal nº 3082/2025 e no Decreto Regulamentador nº 708/2025.

Art. 3º Ficam revogados todos os atos, disposições e normas em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:DA54BBC0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026 CONTRATO N° 336/2026 ID: 10968

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 48/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**IMPACTO SOLUCOES LTDA**
CNPJ/CPF:	**59.702.841/0001-93**
OBJETO:	**Contratação de Congresso de Capacitação em Liderança**
VALOR GLOBAL:	**R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)..**
VIGÊNCIA:	**12 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027.**
ASSINATURA:	**12 de junho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:65385D53

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 07/2026

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de agência de propaganda para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.
Data e horário de abertura da Sessão: **dia 06 de agosto de 2026 às 09:00 horas**.
LOCAL: Sala de Reuniões e Licitações, na rua José Emiliano de Gusmão, 575 – Sobreloja – Centro – Sarandi/PR.
Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na sessão pública, no dia, hora e local apontados no Edital e neste Aviso.
O endereço para retirar os itens padronizados situa-se na Rua Guiapó, 484, sobreloja, sala 04, Administração, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575, nos dias uteis, das 09h00 às 11h00 e as 14h00 às 17h00.
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: **cpl@sarandi.pr.gov.br**, O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br e Portal Transparência
Sarandi, 12 de junho de 2026.

PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:B248AFF6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0028/2026 – PMS UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Sarandi/PR.
Data e horário de abertura da Sessão: **30 de junho de 2026 às 09:00hrs.**
Local: http://www.compras.gov.br/
Edital completo e informações complementares: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência.
Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio - Fone: (44) 3264-8600.
Email: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 05 de junho de 2026.

RENATO MACEDO FERREIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:00E132DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2140/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
BEATRIZ YUMIKO TAKAMA ALBINO	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:31D605BB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2177/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO ALVIN DE FREITAS**, matrícula 10602, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DE ENGENHARIA E URBANISMO**, símbolo FCAE-1.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 95 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 08 de junho de 2026.

Sarandi, 09 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:98B5F6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATAS DE RESOLUÇÃO CMDCA

Errata da Resolução CMDCA n. º 21/2026

Aprova a proposta de reprogramação do recurso da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social e o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária ordinária em 28 de Maio deste ano, e:

CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDOa Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO - A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDOa Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Lei Municipal n.º 2908/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO - A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;
CONSIDERANDO a apresentação do Ofício n.º 434/2026 PSEAC - inclusão de pauta;

R E S O L V E:

Onde se lê:

Artigo 1º- Aprovar a Reprogramação do Recurso Federal para o ano de 2026, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para o ano de 2026. Conforme tabela de descrição de recurso e utilização:

REPROGRAMAÇÃO RECURSOS PSAC 2026:

•SFA - Serviço de Família Acolhedora - FIA Municipal de 2024

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	616 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do serviço de acolhimento em família acolhedora	33.90.48.00.00 Outros Auxílio financeiros a pessoas físicas	R$ 15.000,00

•SFA - Serviço de Família Acolhedora - FIA Municipal de 2025

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	616- Manutenção e desenvolvimento das atividades do serviço de acolhimento em família acolhedora	33.90.48.00.00 Outros Auxílio financeiros a pessoas físicas	R$ 15.000,00

•PAIM - Programa de Acolhimento Institucional - FIA Municipal de 2024 (remanescente)

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	614- Manutenção dos serviços de acolhimento municipal	33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa física	R$ 5.000,00

•PAIM - Programa de Acolhimento Institucional - FIA Municipal de 2025

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	614- Manutenção dos serviços de acolhimento municipal	33.90.30.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa física	R$ 15.000,00

•Incentivo de Apoio aos Direitos da Criança Recursos para Higiene Intima

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	614- Manutenção dos serviços de acolhimento municipal	33.90.30.00.00 Material de Consumo	R$ 25.329,24

LEIA-SE:

Artigo 1º- Aprovar a Reprogramação do Recurso Federal para o ano de 2026, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para o ano de 2026. Conforme tabela de descrição de recurso e utilização:

REPROGRAMAÇÃO RECURSOS PSAC 2026:

•SFA - Serviço de Família Acolhedora - FIA Municipal de 2024

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	**6016** - Manutenção e desenvolvimento das atividades do serviço de acolhimento em família acolhedora	33.90.48.00.00 Outros Auxílio financeiros a pessoas físicas	R$ 15.000,00

• SFA - Serviço de Família Acolhedora - FIA Municipal de 2025

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	**6016-** Manutenção e desenvolvimento das atividades do serviço de acolhimento em família acolhedora	33.90.48.00.00 Outros Auxílio financeiros a pessoas físicas	R$ 15.000,00

• PAIM - Programa de Acolhimento Institucional - FIA Municipal de 2024 (remanescente)

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	**6014-** Manutenção dos serviços de acolhimento municipal	33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa física	R$ 5.000,00

• PAIM - Programa de Acolhimento Institucional - FIA Municipal de 2025

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	**6014-** Manutenção dos serviços de acolhimento municipal	33.90.30.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa física	R$ 15.000,00

• Incentivo de Apoio aos Direitos da Criança Recursos para Higiene Intima

Fonte	Programática e Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Valor total
899	**6014-** Manutenção dos serviços de acolhimento municipal	33.90.30.00.00 Material de Consumo	R$ 25.329,24

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 28 de Maio de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
2026 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:479C03D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 1912/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA 1912/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês deMarço do ano de2026.

Nome: Bianca Aparecida Ribeiro Barbosa CPF: 053.***.***-00.
Cargo/Função: Conselheira Governamental - Conselho Tutelar de Sarandi-PR
Valor total recebido da diária :R$ 346,82 (Trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se aplica
Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se aplica
Data de Saída : 06/03/2026 Horário de Saída : 20h00min.
Data de Retorno : 08/03/2026 Horário de retorno: 01h00min.
Local de destino: Cosmópolis - SP, 600km de distância deste Município (aproximadamente).
Quilometragem inicial: 25034
Quilometragem inicial final: 26234
Meio de Transporte: Micro - Ônibus - Placa SFK3C53, frota 508
Finalidade: A Viagem foi realizada pelo exercício da função de Conselheira Governamental, onde realizou o acompanhamento para a entrega das três crianças, até a cidade de Cosmópolis - SP.

Nome: Suellen Grava Monteiro Bernardo CPF: 075.***.***-57.
Cargo/Função: Motorista - Conselho Tutelar de Sarandi-PR
Valor total recebido da diária :R$ 346,82 (Trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se aplica
Data de Saída : 06/03/2026 Horário de Saída : 20h00min.
Data de Retorno : 08/03/2026 Horário de retorno: 01h00min.
Local de destino: Cosmópolis - SP, 600km de distância deste Município (aproximadamente).
Quilometragem inicial: 25034
Quilometragem inicial final: 26234
Meio de Transporte: Micro - Ônibus - Placa SFK3C53, frota 508
Finalidade: A Viagem foi realizada pelo exercício da função de motorista, onde realizou o translado da Conselheira Governamental - Conselho Tutelar e das três crianças, até a cidade de Cosmópolis - SP.

Nome: Elisangela Rodrigues Botelho CPF: 255.***.***-45.
Cargo/Função: Coordenadora de acolhimento de Crianças e Adolescentes - PAIM
Valor total recebido da diária :R$ 134,25. (Cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se aplica
Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se aplica
Data de Saída : 28/03/2026 Horário de Saída : 06h00min.
Data de Retorno : 28/03/2026 Horário de retorno: 17h00min.
Local de destino: Ponta Grossa - PR, 304km de distância deste Município (aproximadamente).
Quilometragem inicial: 39472
Quilometragem inicial final: 39085
Meio de Transporte: **Renault Kwid** com **placa SDW5D07, frota 460**
Finalidade: A Viagem foi realizada pelo exercício da função de Coordenadora de acolhimento de Crianças e Adolescentes - PAIM, onde realizou o acompanhamento da criança para a entrega ao pai na cidade de Ponta Grossa - PR.

Nome: Jorge Jô Fernando Amancio Francisco CPF: 067.***.***-25.
Cargo/Função: Motorista - PAIM - Acolhimento Municipal
Valor total recebido da diária :Valor total recebido da diária :R$ 134,25. (Cento e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se aplica
Data de Saída : 28/03/2026 Horário de Saída : 06h00min.
Data de Retorno : 28/03/2026 Horário de retorno: 17h00min.
Local de destino: Ponta Grossa - PR, 304km de distância deste Município (aproximadamente).
Quilometragem inicial: 39472
Quilometragem inicial final: 39085
Meio de Transporte: **Renault Kwid** com **placa SDW5D07, frota 460**

Finalidade: A Viagem foi realizada pelo exercício da função de motorista, onde realizou o translado da Coordenadora de acolhimento de Crianças e Adolescentes - PAIM para a entrega da criança ao pai na cidade de Ponta Grossa - PR.

Base legal :Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:B097EDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.103/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 103/2026
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
DAVID LAURINDO DE LIMA FILHO	453272	6	7	JARDIM ITALIA
ALFREDO TOCHIO	324426	17C	4	CONJUNTO HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI
MARCIA DE FATIMA SIMOES DE SOUZA	452789	2	8	JARDIM LEBLON
TALITA NASCIMENTO PEIXOTO	401783	39	12	JARDIM SAO PAULO II
FABIANO CAVALCANTE DA SILVA	41670	51	4A	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
ALINE PEREIRA DOS SANTOS	394832	3	8	JARDIM AURORA
PAULO EDUARDO DOMINGOS	448962	21	2	JARDIM AURORA
ANTONIO KADLUBICSKI	446380	21	8A	JD. TROPICAL
ALEX ALVES DE OLIVEIRA	444590	35	5	JARDIM AURORA II
ANDRESSA GLAYSE ROCHA LIMA DOS REIS	444260	19	7	JARDIM AURORA II
SERGIO DOS SANTOS BOTTA	452134	13	23456789101112	JARDIM AURORA III
RODRIGO FIGUEIRO DA SILVA	443268	54	28B	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA I
CLAUDIONOR GERALDO	444888	55	29	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA I
ELAINE GLEICIELLI FERNANDES DE SOUZA	398311	62A	5A	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA I
MIQUEIAS CRISTINO RIBEIRO	446033	80	3	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA I
LUCIANA CRISTINA PEREIRA	400315	62A	16A	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA I

Paço Municipal, 09 de Junho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto: 7/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:C0B55471

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.104/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 104/2026
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
OURO VERDE LOTEAMENTOS LTDA	383380	8	34	JD. OURO VERDE II
VERIDIANA GIROTTO	396568	12	15	JARDIM OURO VERDE III
MARCELO APARECIDO CARDOSO	64092	90Q	11	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
MARIA GRASSI PANAINO GENERALI	73407	217	5	JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
RAFAEL TOZZO DE LIMA	393247	23	4A	JD. MONTE REY
DEVANILDO ALVES DOS SANTOS	320455	31	20	JD. MONTE REY
ESPOLIO DE NATALINA MARTINS DA SILVA	219932	15	27	JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - B
JOSE MARIA LOPES DE SOUSA	446984	5	1	JARDIM CAMPO BELO
ANTONIO FERREIRA DA LUZ	210668	8	6	JD. CRUZEIRO
MARCO ANTONIO DE SOUZA	453985	129	129REMA	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
RAYANE BIANCA DA SILVA	453988	129	129REMA	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
LUCAS VINICIUS DE ANDRADE CARDOSO	453978	129	129REMA	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
NORRINN CAMILO DE OLIVEIRA	399969	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ARVOREDO
JOSIANE APARECIDA DE ALBUQUERQUE	445221	14	1/2/3Q	JARDIM FRANÇA
TATIANE MIRANDA DE SOUZA DA SILVA	445225	14	1/2/3A4	JARDIM FRANÇA
BIANCA COIMBRA BRANCO	448755	8	1/2	JARDIM FRANÇA

Paço Municipal, 09 de Junho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto: 7/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:35DDFDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).

Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 37 Lote: 6
RUA MARIA MARTA MARQUES DE OLIVEIRA, 786
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: SERGIO MORESCHI OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 41 Lote: 2
AV GIRO WATANABE, 1269
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: CLEDINEI FERREIRA MARTINS

Local do Imóvel : Quadra: 83 Lote: 26
RUA RODOLFO LUKEMBEIN, 216
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: JULIANA LENI VICENTINI DEL BIANCO

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 16
RUA VEREADOR JOSE FERNANDES, 1509
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: MARIA FERNANDES CONTESSOTO E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 61 Lote: 29
AV BOM PASTOR, 789
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: MARIA DAS DORES DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 9
AV AMAMBAI, 1285
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA 2º PARTE
Nome do Proprietário: UDAIR MARTINS FERREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 9
AV CUIABA, 267
Bairro: JD. REAL
Nome do Proprietário: INCORPORADORA DE IMOVEIS REAL LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:2127F4EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
(Processo Licitatório nº 066/2026)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra dos equipamentos e mobiliários médico-hospitalares para as unidades básicas de Saúde e para o Centro de Especialidade referente ao Repasse da Resolução SESA de Adesão 773/2019 e Adesão 860/2022, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:
65.545.083 ALISSON INOCENCIO DA SILVA MOREIRA(65.545.083/0001-40) com o lote: 001 no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA(51.916.510/0001-44) com o lote: 002 no valor total de R$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais).

VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA(05.684.135/0001-37) com o lote: 003 no valor total de R$ 8.354,85 (oito mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(32.473.099/0001-35) com os lotes: 004 e 005 no valor total de R$ 19.887,97 (dezenove mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

LOC STOCK MEDICAL LTDA(27.128.873/0001-30) com o lote: 006 no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

IX MEDICAL LTDA(59.131.363/0001-09) com o lote: 007 no valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA(24.096.709/0001-09) com o lote: 008 no valor total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(34.064.557/0001-08) com o lote: 009 no valor total de R$ 3.371,90 (três mil trezentos e setenta e hum reais e noventa centavos).

CENTRAL HOLDING LTDA(10.735.873/0001-04) com o lote: 010 no valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (57.498.660/0001-61) com os lotes: 011, 012, 015 e 017 no valor total de R$ 15.162;95 (quinze mil cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

GHR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA(65.225.895/0001-08) com os lotes: 013 e 014no valor total de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinqüenta reais).

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA (20.371.330/0001-09) com o lote: 016 no valor total de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Obs: lote 018 fracassado.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2026

Sengés, 12 de junho de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:949ED56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA SERTANOPOLIS - PR

Resolução nº 006/2026.

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para à Pessoa Idosa – Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010 e sua alteração Lei Municipal n° 3.398/2026 de 19/03/2026.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de junho de 2026, Ata Nº 60.

Resolve:

Art. 1º - Aprova Termo de Adesão do Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR;
Art. 2° - Aprova Plano de Ação do Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa – Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR;
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 12 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO RAVENGAR GHISLERE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F6AAF46E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 119, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$135.535,44 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.020		DIVISAO DE CULTURA	
09.020.13.392.0015.2.068		MANUNTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA	
296 - 3.3.90.39.00.00	11063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.800,00
298 - 3.3.90.48.00.00	11063	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	88.735,44
Total Suplementação:			135.535,44

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.9.60.0.1 TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE	130.260,99
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - GERAL -	5.274,45
Total da Receita:	135.535,44

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:33209506

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 120, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.020		DIVISAO DE CULTURA	
09.020.13.392.0015.2.068		MANUNTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA	
292 - 3.3.90.31.00.00	31063	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:437DE96E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 15/2026, decorrente de Pregão n°61/2025 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais esportivos para a rede municipal de ensino do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 38.013.510/0001-76, com sede no endereço PEDRO FAVORETO, nº 166, RESIDENCIAL HOFFMANN, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **GABRIEL BARBIERI EUGENIO,** portador do CPF sob n° 08369752942, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 1.383,75 (um mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 25,00% do item 01, com finalidade de Atender ao pedido do Departamento de Educação que justificou o aumento da demanda, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	Caixa organizadoras rodizio, alta. Especificações: Capacidade: 78 Litros. Composição: Polipropileno. Dimensão unitária: 65 cm x 44,5 cm x 38,5 cm (C/L/A).	15.00	R$ 92,25	R$ 1.383,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 12 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	***PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:446E6BD7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 02 de julho de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 37/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais de consumo, componentes técnicos e embalagens destinados a produção, processamento, acondicionamento e distribuição de leite de soja produzido pelo município.

Sertanópolis, 12 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2E6D4FC3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: 49.638.340 KAMILA MOREIRA SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 12 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 166/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2026 ID Nº 85110.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.670,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9EAEA83D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PÁDUA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PADARIA COMUNITÁRIA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 12 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 166/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2026 ID Nº 85111.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 23.990,00 (VINTE E TRES MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:92501F6E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 18/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **TROVANI MARCENARIA E CARPINTARIA LTDA,** CNPJ Nº 47.888.978/0001-03, SITUADA NA RUA SOITO TARUMA, 835, JARDIM COLÚMBIA, LONDRINA, PR, CEP 86.057-090, TELEFONE: **(43) 98419-1396,** E-MAIL trovanimanutencao@gmail.com/ financeiro@solicitalicitacoes.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR IVAN MARCOS DE CAMPOS TROVANI,** PORTADOR DO RG Nº 8.478.086-3 E CPF Nº 034.158.529-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR, RUA GUILHERME VANZO, 265,

JARDIM COLÚMBIA D. DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO OBJETO E VALOR DO CONTATO* DE N.º 18/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026, DECORRENTE DE ADITIVO DE 2,38% DO VALOR DO CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 1.155,00 (UM MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 12 DE JUNHO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

IVAN MARCOS DE CAMPOS TROVANI
Trovani Marcenaria e Carpintaria LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:76C62146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS Nº 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS nº 004/2026

REFERENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 001/2025 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 005/2025 de 16/06/2025,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Leis Municipais em vigor,

RESOLVE:

Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munidos da documentação a que se refere no Item 8.6 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 001/2025, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

CARGO: Motorista – 44 horas	
4º	DEIVID SCHULTZ

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 15/06/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 13/06/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

1. Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;
2. Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);
4. Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;
5. Comprovante de votação da última eleição;
6. Uma foto 3 x 4, recente e colorida;
7. Aptidão no Atestado Admissional para o exercício do cargo que se habilitou;
8. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;
9. Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;
10. Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2024/2025), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;
11. Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia do PIS/PASEP
12. Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;
13. Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);
15. Registro no respectivo conselho de classe; (se possuir)
16. Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo cartório distribuidor da Comarca a que pertence o convocado.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1A0751D0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 082/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal Senhor **EVANDRO SPEGIORIN**, Matrícula Funcional nº. 9431/1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEÁRTAMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS,** a partir de 12/06/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 012/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 12/06/2026.

PUBLICADO EM 15/06/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA ----_____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 13/06/2026, EDIÇÃO ----------_____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E30576E5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 083/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1185/2024 que dispõe sobre a Estrutura da organização administrativa do Município de SULINA e dá outras providências,

Resolve:

Artigo 1º - **Nomear** o Senhor **EVANDRO SPEGIORIN**, portador do CPF sob o nº 717.460.051-49, Registro Geral sob o número 197.872-1 SSP-DF, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE SULINA - FES**, a partir de 15/06/2026, passando a perceber conforme simbologia CC-2 que se refere o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.240/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 12/06/2026

PUBLICADO EM 15/06/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 13/06/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:532648FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 038/2026 - DE: 12/06/2026

SÚMULA: Convoca a Plenária para 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sulina - Etapa preparatória para 14º Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Gilberto João Rossi, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da participação popular e do controle social na construção das políticas públicas de saúde;
CONSIDERANDO a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica convocada a **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA – ETAPA PREPARATÓRIA PARA A 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ** a realizar-se no dia 03 de julho de 2026 às 13h00min, no Auditório Municipal de Sulina, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Sulina e Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º A Etapa Municipal terá como finalidade discutir e deliberar propostas relacionadas aos eixos temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde, destinadas às esferas estadual e nacional, fortalecendo a participação social e o Sistema Único de Saúde – SUS.
Artigo 3º - As despesas da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Saúde.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 12 de junho de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AB5AACAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 081/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
AMALIA A. POSPICHUIL ALMEIDA	15	16/06/2026 A 30/06/2026	2025/2026
ANDREIA CAMARGO	10	08/07/2026 A 17/07/2026	2025/2026
CASSIA E. GOULARTE FRITZEN	20	01/07/2026 A 20/07/2026	2024/2025
CLEOMAR GOLDSCHMIDT	30	01/06/2026 A 30/06/2026	2025/2026
EDINEIA A. LORINI DE MOURA	10	08/07/2026 A 17/07/2026	2025/2026
LADIR CAMARGO	20	20/07/2026 A 08/08/2026	2026/2027
RAFAEL DE CEZARE	15	15/06/2026 A 29/06/2026	2025/2026
SAMIRA GOMES BRAGA	15	20/07/2026 A 03/08/2026	2025/2026
SIMONE C. RAUBER BORTOLOTTI	10	08/07/2026 A 17/07/2026	2024/2025
WAGNER PANOZZO	30	08/06/2026 A 07/07/2026	2025/2026

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 6319/1, (período aquisitivo 2024/2025).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 12 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 12/06/2026

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A079ED20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2026 – ID 2742

REF. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **L. S. C. INSTALACOES ELETRICAS LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **LAUDEMIR CAVALARI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 224.272,63 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), passando o valor global do contrato de R$ 899.506,88 (oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos) para R$ 1.123.779,51 (um milhão, cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), em decorrência de acréscimo quantitativo que se encontra dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital.

Tapira/PR, 12 de junho de 2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

LAUDEMIR CAVALARI
L. S. C. Instalacoes Eletricas LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:6730498C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: Participação do curso "RECURSOS PÚBLICOS SEM ERRO: O GUIA PRÁTICO PARA TRANSFERIR EMENDAS E VERBAS PARA ASSOCIAÇÕES ENTIDADES E OSC" a ser promovido pela CCGP, de 23 a 26 de junho de 2026 na cidade de Florianópolis/SC
EMPRESA: CCGP – CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ: 36.282.191/0001-79
VALOR ESTIMADO: R$11.988,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA: 11/06/2026

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:9C174481

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO N.º 06/2026 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 06/2026

SÚMULA: Aprovação DELIBERAÇÃO Nº 019/2026 - CEDIPI-PR "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI".

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Teixeira Soares – Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.347, de 01 de setembro de 2008.
CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada em 11/06/2026. Conforme Ata 04/2026 da reunião ordinária.

DELIBERA:

Art. 1º – **Art. 1º** Aprovar a Deliberação Nº 019/2026 - CEDIPI-PR "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI" no valor de R$ 25.000,00, conforme deliberação constante na Ata nº 04/2026 da reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 12 de junho de 2026

JOANÊS MARTINS CAMPOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:8F94D192

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO N.º 08/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 08/2026

SÚMULA: Aprovação dos Planos de Ação para o ano de 2026 e dos Relatórios de Atividades do ano de 2025.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.
CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada em 03/06/2026. Conforme Ata nº 10/2026 da reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Ação para o exercício de 2026 das seguintes entidades: Programa Família Acolhedora, Associação Corrente do bem Teixeira Soares e Casa Lar Tia Déte, conforme deliberação constante na Ata nº 10/2026 da reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2026.
Art. 2º Aprovar os Relatórios de Atividades referentes ao exercício de 2025 das seguintes entidades: Programa Família Acolhedora, Associação Corrente do bem Teixeira Soares e Casa Lar Tia Déte, conforme deliberação constante na Ata nº 10/2026 da reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2026.

Art. 3º Aprovar os documentos mencionados nos artigos 1º e 2º desta Resolução, para fins de renovação da inscrição das entidades/associações, junto ao CMAS.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 12 de junho de 2026.

ALINE BUENO MAROCHI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:2CC0D353

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO N.º 09/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 09/2026

SÚMULA**:** Aprovação as alterações da Lei n º 1698, de 29 de abril de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1.698/2015 de 29/04/2015.
CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada em 02 de junho de 2026. Conforme Ata 11/2026 da reunião ordinária.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a alterações da Lei Municipal nº 1.698, de 29 de abril de 2015, cuja redação passa a vigorar nos seguintes termos:
O artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e à juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – alterado pela Lei n.º 2.234 de 2025 - e será composto por 10 (dez) membros efetivos e mais 10 (dez) suplentes, sendo 5 (cinco) membros representantes de órgãos públicos e 5 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil organizada, com seus respectivos suplentes.
O Artigo 16 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16. O Presidente e Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, com atribuições definidas no Regimento Interno, serão eleitos em sessão com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) pelos próprios integrantes do Conselho.
O art. 31.º da Lei Municipal n.º 1698, de 14 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art nº 31 - O Conselho Tutelar é órgão integrante da Administração Pública local, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução mediante novo processo de escolha.
§ 1º A candidatura é individual e o prazo para registro será publicado em edital próprio, disponibilizado pelo CMDCA e publicizado em locais públicos e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – Paraná
§ 2º - Somente poderão concorrer ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I - Reconhecida a idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 anos;
III - Residir no Município de Teixeira Soares – PR, há pelo menos 02 (dois) anos;
IV - Estar em gozo dos direitos;
V - Apresentar no momento da posse, certificado de conclusão de Ensino Médio;
VI - Não integrar diretoria de entidade de atendimento à criança e ao adolescente;
VII - Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
Parágrafo único – Na hipótese do inciso 7º, caso haja a renúncia voluntária na pendência de um Processo Administrativo Disciplinar, também fica impedida a inscrição do candidato.
VIII - Não estar exercendo funções de agente político;
IX - Apresentar atestado de sanidade física e mental, por profissional especialista em Medicina do Trabalho, para assumir o cargo;
X - Lograr êxito na prova de conhecimentos gerais e específicos, sobre os direitos da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por empresa contrata por meio de recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 1º - Será considerado habilitado e aprovado, o candidato que atingir nota igual ou superior a 60 pontos na prova de conhecimentos gerais e específicos, a qual terá pontuação máxima de 100 pontos;
§ 2º O candidato que não atingir o mínimo estabelecido no parágrafo anterior estará reprovado e será considerado inabilitado a participar da eleição;
§ 3º O membro do CMDCA que optar por participar do processo de escolha de Conselheiro Tutelar como candidato, deverá afastar-se de suas funções no momento da inscrição.
O art. 47.º da Lei Municipal n.º 1698, de 14 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 47. O cargo de Conselheiro Tutelar não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Conselheiro Tutelar e o Município, nem torna o conselheiro integrante do quadro de servidores da municipalidade.
Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, conforme regulamentação especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O art. 50.º da Lei Municipal n.º 1698, de 14 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 50. O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, em **horário administrativo de segunda a sexta-feira**, das 08h00 às 11h30 e das 13h às 17h30, com a presença dos 5 conselheiros, cumprindo simultaneamente a jornada de 08 (oito) horas diária.
§ 1º - Após o horário de expediente, o atendimento será realizado em **regime de sobreaviso**, por meio de **escala de plantão previamente estabelecida e aprovado pelo CMDCA**, devendo ter no mínimo dois conselheiros em cada plantão, garantindo atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.
§ 2º - A organização das escalas de atendimento e de sobreaviso será disciplinada no Regimento Interno do Conselho Tutelar com a aprovação do CMDCA.
O art. 57 .º da Lei Municipal n.º 1698, de 14 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. nº 57 O Conselheiro Tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:
I - Cobertura previdenciária;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - Licença maternidade;
IV - Licença paternidade;
V - Gratificação natalina
VI - Licença para fins eleitoras sem remuneração;
VII - Licença remunerada para tratamento de saúde, sendo 15 dias de responsabilidade do munícipio e os demais dias pelo INSS;
VIII - Pagamento de diárias, caso haja a necessidade de deslocamento a outros municípios, cujo valor será previsto em decreto municipal;
IX - Prestação de serviço extraordinário;
X - Regime de sobreaviso.
§ 1º- A remuneração do Conselheiro Tutelar será R$ 2.825,91 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) mensais, sendo reajustada juntamente com o reajuste anual dos servidores públicos municipais.
§ 2º - A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício;
§ 3º - As férias deverão ser programadas pelos Conselheiros Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá emitir a autorização com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tenha tempo hábil de realizar a convocação do suplente;
§ 4º - O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º., § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social);
§ 5º - O período aquisitivo será de 12 (doze) meses de efetivo exercício, contínuos ou não;

§ 6º - A concessão observará a escala organizada mensal pelo Presidente do Conselho Tutelar e deverá ser aprovada pelo CMDCA, sendo que qualquer alteração necessária, seja informada oficialmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 7º - O valor da hora extraordinária, calculada e paga por hora de trabalho prorrogado ou antecipado, corresponderá ao valor da hora normal acrescido de 50% (cinquenta por cento), de segunda-feira a sexta-feira, não podendo exceder a 1/3 (um terço) do vencimento ou remuneração mensal.
§ 8º - Considera-se regime de sobreaviso aquele em que o(a) Conselheiro(a), além da carga horária semanal de seu cargo, permanece fora da instituição, em seu domicílio ou em local por ele escolhido e previamente comunicado à autoridade competente, disponível ao pronto atendimento das necessidades essenciais do serviço, conforme escala de plantão previamente deliberada pelo colegiado do Conselho Tutelar, sendo que as horas efetivamente trabalhadas em decorrência de convocação serão remuneradas como jornada extraordinária.
§ 9º - O(a) Conselheiro(a) Tutelar deverá cumprir a jornada regular de trabalho estabelecida para a função, independentemente da prestação de serviços em regime de sobreaviso;
§ 10º - Em regime de sobreaviso o(a) Conselheiro (a) receberá, conforme escala pré-estabelecida:
Dias úteis diurno – R$ 30,00
Dias úteis noturno – R$ 35,00
Sábados, domingos e feriados diurno – R$ 35,00
Sábados, domingos e feriados noturno – R$ 40,00.
§ 11º - Os valores fixados no parágrafo anterior poderão ser reajustados, desde que haja impacto econômico-financeiro favorável;
§ 12º - Aos sábados, domingos e feriados, os serviços extrajornada serão remunerados com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação a hora normal de trabalho.

Conforme consta na Ata nº 11/2026 da reunião ordinária realizada em 02 de junho de 2026, ficou deliberado que a presente redação será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para adoção das providências necessárias visando à alteração da Lei.
Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 08 de junho de 2026.

RENATA DE ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:42824CE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
D E C R E T O Nº. 203/2026

D E C R E T O Nº. 203/2026

SÚMULA: Declara de "Utilidade Pública" para fins de Reforma da Ponte que liga a Estrada de Ribeirão de Baixo – Pedreira, sobre o arroio Ribeirão Bonit.,

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº.2.786 de 21 de maio de 1956 e nos termos do Art.73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins Reforma, a ponte sobre o Arroio afluente Ribeirão Bonito, localizada em VL RIBEIRÃO DE BAIXO – PEDREIRA, Zona Rural deste Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os locais definidos conforme coordenadas geográficas, em área rural deste Município.

§ Único; A ponte que trata o *caput* tem 6 metros de largura, atura 2 metros e 9 metros de comprimento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:DD8FB145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 550/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF (Redação anterior à EC 103/19) e Artigo 37º § 2º da Lei 868/2006 que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **MARILEIA PEREIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, com proventos proporcionais correspondentes a 70,00% (Setenta por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$: 1.465,38 (Hum mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), nos termos do Processo nº 010/2026.

Parágrafo Único - Fica garantido a servidora aposentada o direito à percepção dos proventos de valor igual a um salário mínimo vigente no País.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 dias do mês de Junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ED023271

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 159/2026
REF: PREGÃO N° 35/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ nº nº 21.346.824/0001-98, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDI REIS DA SILVA, CPF: 482.842.389-34, carteira de Identidade nº 36940166.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Produto de Limpeza e Desinfecção Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres de Terra Boa e instalação em Comodato das Diluidoras de Produtos para as referidas unidades de saúde.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 24.149,90 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de junho de 2026, com vencimento até 11 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:01C39175

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 161/2026
REF: PREGÃO N° 35/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GM FAVARÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº nº 25.062.664/0001-06, com sede Bela Vista do Paraíso, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GILSON MARCOS FAVARAO, CPF: 324.326.319-00, carteira de Identidade nº 12576706.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Produto de Limpeza e Desinfecção Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres de Terra Boa e instalação em Comodato das Diluidoras de Produtos para as referidas unidades de saúde.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 43.790,40 (quarenta e três mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de junho de 2026, com vencimento até 11 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4AD42775

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 165/2026
REF: PREGÃO N° 38/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PRINT LUX LTDA, CNPJ nº nº 55.932.367/0001-35, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLOS EDUARDO NAVES CONCIANI, CPF: 097.207.739-10, carteira de Identidade nº 107188320.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO E REFORMA DE PLACAS para Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 39.199,25 (trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 12 de junho de 2026, com vencimento até 12 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BF103A59

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 167/2026
REF: PREGÃO N° 39/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº nº 11.200.977/0001-79, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PISO E ARGAMASSA PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 12 de junho de 2026, com vencimento até 12 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6B08D2D1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 158/2026 REF: PREGÃO N° 34/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VEHLOR LTDA, CNPJ nº 32.495.373/0001-77, com sede AV. GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 632, ZONA INDUSTRIAL, CEP 87030010, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HELOIZE PISMEL BASSETTI, CPF: 064.854.559-81, carteira de Identidade nº 94511372.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de agente de integração de estágios para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino médio, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao Município de Terra Boa/Pr nas suas secretarias municipais..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de junho de 2026, com vencimento até 11 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F305F8BC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 164/2026 REF: PREGÃO N° 37/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO ZANCAN - ME., CNPJ nº 17.530.507/0001-50, com sede RUA AMAZONAS, 216, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO ZANCAN, CPF: 007.490.589-94, carteira de Identidade nº 7.408.875-9.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, compreendendo ruas, avenidas, praças, super postes e rodovias de acesso ao Município de Terra Boa – PR e ao Distrito de Malu, incluindo fornecimento de componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de junho de 2026, com vencimento até 12 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1251C6F7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 174/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**INSTITUTO MAFRA IMAGEM",** inscrita no CNPJ/MF n° 10.491.826/0001-54, sediada na AV. BRASIL, 739, na Cidade de CIANORTE, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE POLITO MAFRA**, portador do CPF nº 431.996.909-04 e RG nº 1.242.617-8, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº03/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 174/2022, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 09 de setembro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5C328413

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 175/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA",** inscrita no CNPJ/MF n° 40.596.265/0001-19, sediada na AV. SANTA CATARINA, 666, na Cidade de CIANORTE, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JACIRA FRANCISCO PARISI**, portadora do CPF nº 555.595.819-68 e RG nº 5.141.614-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº03/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 175/2022, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 09 de setembro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:509965EF

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 22-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 22/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, II da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa T ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.165.842/0001-82, situada na Av. Ana Rita, 412, Ponta Grossa-PR, no tocante contratação direta do humorista Juca Bala, para realização de espetáculo artístico de humor em praça pública, com acesso gratuito à população, integrando a programação cultural promovida pelo Município e visando proporcionar entretenimento, lazer e valorização das manifestações artísticas acessíveis à comunidade.

O valor total depreendido com a formalização de parceria será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 12 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9CD9615C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 36/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 36/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa pra prestação de serviços em dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) DESINSETIZADORA NOROESTE SERV DE DESINSETIZAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.261.462/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 77.950,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Terra Boa, 12 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F5373F68

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 37/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 37/2026**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, compreendendo ruas, avenidas, praças, super postes e rodovias de acesso ao Município de Terra Boa – PR e ao Distrito de Malu, incluindo fornecimento de componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PAULO ROBERTO ZANCAN - ME. inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.530.507/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Terra Boa, 12 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:19BAE0A9

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 38/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 38/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO E REFORMA DE PLACAS para Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PRINT LUX LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.932.367/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.199,25 (trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Terra Boa, 12 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:90DB9888

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 39/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 39/2026**

Registro de Preço para uma eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PISO E ARGAMASSA PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais).

2) V. G. CASINI & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.871.343/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.847,50 (onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Terra Boa, 12 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D68E33F6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 4.354/ 2026

Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidora pública municipal ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 1.788/2024 de 04/06/2024 e do Acordo de Cooperação Técnica nº27/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da senhora **ANGÉLICA RODRIGUES DE AMORIM**, inscrita no CPF sob nº 066.309.749-56, matrícula funcional nº 31111476, ocupante do cargo temporário de Médico Veterinário, ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 27/2024.

Art. 2º A prorrogação da cessão de que trata o artigo anterior vigorará pelo período de **01/07/2026** a **30/06/2027.**

Art.3º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:527F083B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 17/06/2026 a Senhora **JULLIANY LAYSSA NEVES** portadora do CPF 125.558.909-47 para exercer o cargo efetivo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2292061F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) senhor(a) **FREDERICO APARECIDOIVERS** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/06/2026** a **01/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4DC8F209

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) senhor(a) **ALESSANDRA DA SILVA GAMA** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **17/08/2026** a **26/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D41C9899

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.352/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA Estado do Paraná
11/06/2026
Exercício: 2026
Decreto nº 4352/2026 de 11/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 780.976,87 (setecentos e oitenta mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1604 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
09.001.12.365.0006.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1660 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1661 - 3.3.90.39.00.00	3103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Ação Cultural	
09.002.13.122.0021.2.060.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
1666 - 3.3.90.30.00.00	31063	MATERIAL DE CONSUMO	5.976,87
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1620 - 3.3.71.70.00.00	3000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	630.000,00
10.001.10.304.0007.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1657 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.500,00
10.001.10.306.0007.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1658 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.500,00
Total Suplementação:			**780.976,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:77D3F552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 48/2026.
Processo nº 84/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de contínuos de manutenção predial, preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Terra Rica-PR., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 29/06/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 12/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:30F425A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO

Edital de Pregão Nº. 43/2026.
Processo nº 69/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Cristo Redentor demais unidades de Saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
Sessão Pública: A abertura da sessão pública será às 09:00min do dia 16/06/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Terra Rica, 12/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:F54EAC32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO

Edital de Pregão Nº. 38/2026.
Processo nº 45/2026

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ultrassom (Ecógrafo), destinado ao atendimento das demandas do setor de saúde do Município de Terra Rica/PR, via recursos financeiros de investimento provenientes da Resolução SESA nº 1.364/2025., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Abertura da Sessão: A abertura da sessão pública será às 09:00min do dia 16/06/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
Terra Rica, 12/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:C2A3A99C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026

Objeto:
Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos (generalistas, anestesiologista e pediatra) e consultas pediátricas para o Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde..
Sessão Pública:
A sessão será realizada no dia 16 de junho de 2026, às 09h00, na Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Finalidade da Sessão:
Habilitação e sorteio dos novos credenciados.

Terra Rica – PR, 16 de Junho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:314AAA79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **05.725.151/0001-20**.

DOMICÍLIO: RUA PROGRESSO, 790 - CEP: 88113210 - BAIRRO: AREIAS, São José/SC.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de pisos modulares esportivos destinados à modernização de espaços lúdicos, desportivos e pedagógicos do Município, do Inexigibilidade 9/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **272.800,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12/06/2026(doze dias de junho de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Construtora Possamai LTDA
KEAN RENAN POSSAMAI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1913D5AD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - SAMAE DE TERRA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO - SAMAE DE TERRA RICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8 /2026

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Pregão - Eletrônico 8/2026 O objeto dessa licitação consiste em REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item

ABERTURA:A abertura do certame será às 09:00 (quatorze horas) do dia 29/06/2026 (vinte e nove dias de junho de 2026).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https:/bllcompras.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/06/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do Samae

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F33AEC84

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA 10-2026

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO 49/2026

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 10/2026, O objeto dessa licitação consiste em CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O PRÉDIO DO SAMAE, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 18/06/2026 (dezoito dias de junho de 2026).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/06/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:98C81220

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 22/2026

PORTARIA Nº 22/2026

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA MAYLA CRISTINA BALIONI**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO SÉRGIO NUNES, DIRETOR DO SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **MAYLA CRISTINA BALIONI**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA** do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 34/2024, de 20/06/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 10/06/2026.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (12/6/2026).

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:1229320F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0004/2026

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício, para reforço do orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orçamentária n. 2253/2025:
D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
01.000 - Câmara Municipal
01.001 - Poder Legislativo
01.01.001.031.1000.2001 - Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores

Elemento	Vinculo	Contribuições Patronais	Valor
3.1.90.13.00	0001		500,00

01.01.001.031.1000.2002 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00	0001	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	40.000,00

T O T A L	40.500,00

Art. 2º- Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

01.01.001.031.1000.2002 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.40.0	0001	Serviços de Tec .da Inf.e Com. P. Jurídica	40.500,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 12 de junho de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:2E567B31

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIARIAS

PORTARIA Nº 0043/2026

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias a Vereadora da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba-PR, no período 16 a 19 de junho de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelarequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias a Vereadora Aparecida Lourenço da Silva, para viajar até a cidade Curitiba-PR., para participar de um Seminário sobre fiscalização, fomento e capacitação prática da nota fiscal do produtor rural e período de transição, no período de 16 a 19 de junho de 2026, a ser realizado pela empresa AKM Treinamentos Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:06BC96D9

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIARIAS

PORTARIA Nº 0044/2026

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias a Vereador da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba-PR, no período 16 a 19 de junho de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Vereador Emerson de Oliveira Bachiega, para viajar até a cidade Curitiba-PR., para participar de um Seminário sobre fiscalização, fomento e capacitação prática da nota fiscal do produtor rural e período de transição, no período de 16 a 19 de junho de 2026, a ser realizado pela empresa AKM Treinamentos Públicos.

Art. 2.ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:041F5101

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIARIAS

PORTARIA Nº 0045/2026

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias a Vereador da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba-PR, no período 16 a 19 de junho de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Vereador José do Egito Marques Soares, para viajar até a cidade Curitiba-PR., para participar de um Seminário sobre fiscalização, fomento e capacitação prática da nota fiscal do produtor rural e período de transição, no período de 16 a 19 de junho de 2026, a ser realizado pela empresa AKM Treinamentos Públicos.

Art. 2.ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:89A14375

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIARIAS

PORTARIA Nº 0046/2026

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias a Vereador da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba-PR, no período 15 a 17 de junho de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador Helinton Rogério Marques, para viajar até a cidade Curitiba-PR., em companhia do Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, junto às Secretarias de Estado e Assembleia Legislativa.

Art. 2.ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:9CB313D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17312/2026

PORTARIA N.º 17312/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 9668/2026 em 03/06/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Edson Pires dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 142603-00, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário, 3 (três) meses de licença especial no período de 06/07/2026 a 03/10/2026, conforme o artigo 128 da Lei Municipal n.º 2274/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:98C2E534

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17314/2026

PORTARIA N.º 17314/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 10238/2026 em 12 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, Natalina Mayumi Nishida, matrícula 127647-03, ocupante do cargo de Cuidadora, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares conforme artigo 124 da Lei Municipal nº 2274/2026.
Art. 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será de 17/06/2026 a 16/06/2028.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:86541A09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 182/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 182/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANDREIA SCALABRIN MOREIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.359-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 15/06/2026 e término em 11/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 12 de junho de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:9FFBE90A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA - DECRETO N° 4656/2026

ERRATA

No DECRETO N° 4656/2026, de 11 de junho de 2026, publicado em 12.06.2026, edição n.°3550, Página n.º 836 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
ANEXO III
RESUMO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E LICENÇAS

• PRAZO PARA SOLICITAÇÃO

A Licença para Atividade Sonora deverá ser solicitada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para realização do evento.
Se lê:
ANEXO III
RESUMO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E LICENÇAS

• PRAZO PARA SOLICITAÇÃO

A Licença para Atividade Sonora deverá ser solicitada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para realização do evento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A2353866

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17313/2026

PORTARIA Nº 17313, de 09 de junho de 2026.

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, “c”, “d” e “g” da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
b) Moacir Carlos Comerlatto – Matrícula n° 80560-04;
c) Fabio Varanda Jorge – Matrícula n° 47597-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
j) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

II – Subprefeitura de Santa Rita D’Oeste:

Giovane Gustavo Beckenkamp – Matricula n° 1314548-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:

a) Isabela Bortoli de Souza – Matrícula nº 1216813-00;

b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
g) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
h) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
i) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

I – Secretaria Municipal de Familia e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar:
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
Ana Flavia Basso Martins - Matrícula n° 1256041-00;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

Vera Lucia Zanatta – Matrícula n° 78026-03;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
j) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Natalina Mayumi Nishida – Matrícula nº 127647-03;
c) Elaine de Andrade Camargo – Matrícula n° 209236-00;
d) Rosimere Aparecida de Carvalho Lins – Matricula n° 1298992-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
i) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
j) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00.
l) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário:

a) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
b) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
d) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
e) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
f) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
g) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agropecuária:

a) Gercio Marra – Matrícula nº 80233-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula n° 142603-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
j) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
Felipe Rodrigues Pdilha – Matrícula n° 209279-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
Sandra Maria Sbizera – Matrícula n° 1476184-00;
Maria Lucia dos Santos – Matrícula n° 36447-00;
Claudete de Oliveira – Matrícula n° 14888102;
Denise Apolinario Lima Pereira – Matrícula n° 96180-02;
e) Evedir Magnoni Valladão – Matrícula nº 54208-03;
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
j) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
k) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
l) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
g) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
h) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
i) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Íris Cristiane de Souza – Matrícula nº 79960-00;
c) Gabrielle Muller – Matrícula n° 176109-00;
d) Sidneia Alves de Jesus – Matrícula n° 133558-03;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
j) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
k) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
l) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;

b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
j) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Raiana Maiara Pedral – Matrícula nº 135038-01;
c) Laressa Pedral Siqueira – Matricula n° 177067-00;
d) Luiza Francisca Pinheiro – Matrícula n° 1215370-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
i) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
j) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
k) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Maria Idalina Teixeira de Sá – Matrícula n° 1228838-00;
c) Patrícia Merbold Costa – Matrícula n° 1214365-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
j) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Adriana Tristão de Souza – Matrícula n° 101966-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
j) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

Cristina Dinter Fortine – Matrícula n° 176150-00;
Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
c) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
j) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Maria Helena Lopes – Matrícula nº 48763-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
g) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
h) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
i) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
j) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
k) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Vanderlei Aparecido Nougueira – Matrícula nº 133604-02;
b) Larrin Divino Souza – Matrícula nº 176168-01;
c) Cristiane Calssavara – Matrícula n° 74268-00;
d) Jaci Aparecida da Silva – Matrícula n° 37249-00;
e) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
j) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
k) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
l) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Gisele Gomes Lima – Matrícula nº 129615-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
g) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
h) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
i) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
b) Danubia Serafim Vieira Graton – Matrícula n° 103357-02;
c) Wilson dos Santos Junior – n° 1308696-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
j) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Higo Silva Monteiro – Matricula n° 175269-00;
Vinicius Hissayoshi Nishida – Matrícula n° 1259482-00;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Turismo:

Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00;
Daniela Alexandra Garcia Trindade - Matrícula nº 39691-03;
Julio Cesar Gonçalves – Matrícula n° 115924-01;
Edicarlos Merencio Silvino – Matrícula n° 165999-01
Carlos Ricardo Colman Schimmel – Matrícula n° 211788-0;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
b) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
c) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
d) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
e) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
f) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
g) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
h) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Daniele Cristina da Silva - Matrícula nº 150541-00;
Maiara Pereira dos Santos – Matrícula n° 1280456-00;
Regis Felipe Aprigio Manfroi – Matrícula n° 1221760-00;
Regis de Lima Nery – Matrícula nº 396482-00;
Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Natalia Vieira da Silva Kalaf – Matrícula n° 177083-00;
Adão Vitoriano da Silva – Matrícula n° 28061-01;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

II – Unidades Básicas de Saúde:

Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 175919-01;
Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
Regis de Lima Nery – Matrícula nº 396482-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Daniele Cristina da Silva – Matrícula n° 150541-00;
Maiara Pereira dos Santos – Matrícula n° 1280465-00;
Daniele Aparecida Signori – Matrícula n° 176370-00;
Izabel Leal Vitoriano da Silva – Matrícula n° 47104-02
Adão Vitoriano da Silva – Matricula n° 28061-01;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
i) Daniele Cristina da Silva – Matrícula n° 150541-00;
j) Natalia Vieira da Silva Kalaf – Matrícula n° 177083-00;
k) Adão Vitoriano da Silva – Matrícula n° 28061-01;
l) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
m) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
n) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
d) Daniele Cristina da Silva – Matrícula n° 150541-00;
e) Natalia Vieira da Silva Kalaf – Matrícula n° 177083-00;
f) Izabel Leal Vitoriano da Silva – Matrícula n° 47104-02;
g) Adão Vitoriano da Silva – Matrícula n° 28061-01;
h) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
i) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
j) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

V – Vigilância em Saúde:

Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
Regis de Lima Nery – Matrícula nº 396482-00;
Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
Telma Tristão de Camargo – Matrícula n° 50792-01;
Nayra Stelger da Silva – Matrícula n° 1244353-01;
Adão Vitoriano da Silva – Matrícula n° 28061-01;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§11º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Estevan Eleutério Teixeira - Matrícula nº 224-00;
c) João Batista da Silva – Matrícula n° 29106-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00;
e) Valdecir Messias da Rocha – Matrícula n° 34274-00
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00;
j) Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
k) José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
l) Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

§12º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Planejamento:
Uelinton Fabio Geronimo – Matrícula nº 149560-00;
Athos de Azevedo – Matrícula n° 1275127-00;
José Carlos Mathias Junior – Matrícula n° 316-00;
Joelma Lorenção Neves – Matrícula nº 179981-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se em especial a portaria nº 17307/2026.

Terra Roxa, 12 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E06097B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17315/2026

PORTARIA Nº 17315/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **IVAN REIS DA SILVA**, Prefeito do Município de Terra Roxa, matrícula 38750-02, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do lançamento do Projeto Aliança Bim Paraná, além de agenda na Assembleia Legislativa do Estado nos dias 14 a 17 de junho de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diária, no valor de 3.076,80 (três mil e setenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5D663812

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 17311/2026

PORTARIA nº. 17311/2026

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Maria de Lourdes Anselmo**.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora **Maria de Lourdes Anselmo**, brasileira, Servidora Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante

do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, XIII conforme quadro de cargos, portadora do RG. nº. 3.XXX.321-X SSP/PR e inscrita no CPF n°.XXX.311.399-XX, **Aposentadoria Voluntária,** com proventos integrais no valor de R$ 3.587,48(Três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) com fundamento no Art. 49, § 6º,I da LC 1922/2021 - Comum - Provento Integral – Com Paridade – Última Remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Terra Roxa,12 de junho de 2026.
Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:88EBF92F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 10/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 010/2026

Súmula: Convoca a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Aprova seu Regimento Interno.

Considerando Lei Municipal n° 365 de 19 de março de 2008, que trata das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do
adolescente;

Considerando a Resolução CMDCA nº 08/2026 que definiu a comissão organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 12 de Junho de 2026, sob a ata ordinária 05/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convocada a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Democracia Participativa", a ser realizada no dia 29 de Junho de 2026.

Artigo 2º- Aprova o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo I).

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I – Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º – A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Terra Roxa, através da Resolução Nº 010/2026, do dia 15 de Junho de 2026
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º – A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo promover amplo debate e mobilização social para fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a democracia participativa, visando à construção de propostas para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.
Art. 3º – São objetivos específicos da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Fortalecer a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes;
II – Debater estratégias para o fortalecimento dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos;
III – Promover discussões sobre a convivência familiar e comunitária como direito fundamental;
IV – Construir propostas de prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
V – Debater ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
VI – Discutir o aprimoramento da execução das medidas socioeducativas;
VII – Garantir a participação efetiva de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação;
VIII – Elaborar propostas para as etapas Estadual e Nacional da Conferência;
IX – Eleger os delegados que representarão o Município Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CAPÍTULO III
DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS
Art. 4º – A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa."**
Art. 5º – Constituem eixos temáticos da Conferência:
I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.
CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO
Art. 6º – A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá abrangência municipal.
Art. 7º – A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em 29/06/2026, na Casa da Cultura Ademir Antonelli, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1435, no Centro de Terra Roxa - PR.
Art. 8º – O tema central e os eixos temáticos orientarão as discussões e deliberações da Conferência.
CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 9º – A Comissão Organizadora, da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designada pelo CMDCA através da Resolução 08/2026, terá as seguintes atribuições:
I – Planejar, organizar e coordenar a realização da Conferência;
II – Elaborar a metodologia, programação e regimento interno;
III – Promover a mobilização e divulgação do evento;
IV – Sistematizar as propostas aprovadas;
V – Adotar todas as providências necessárias à realização da Conferência.
CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES
Art. 10 – Poderão participar da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Delegados (as) com direito a voz e voto;
III – Observadores e convidados com direito a voz;
§ 1º – Os Conselheiros do CMDCA são considerados delegados natos.
§ 2º – Deverá ser assegurada a participação de crianças e adolescentes em percentual de 50% (cinquenta por cento) entre os delegados (as), respeitando-se a diversidade.
§ 3º – Poderão compor os delegados (as) da Conferência representantes dos seguintes segmentos:

I – Crianças e adolescentes;
II - Conselheiros tutelares;
III – Movimentos sociais;
IV – Sistema de Justiça;
V – Gestores de políticas públicas;
VI – Fóruns e rede de atendimento;
VII – Organizações da sociedade civil;
VIII – Demais interessados na política de atendimento à criança e ao adolescente.
Art. 11 – O credenciamento dos participantes será realizado no dia da conferência. Respeitando a paridade de 50% de crianças e adolescentes e 50% sociedade civil.

CAPÍTULO VII
DAS MOÇÕES
Art. 12 – As moções deverão ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora.
§ 1º – Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos delegados (as) presentes.
§ 2º – As moções serão analisadas pela Comissão Organizadora e submetidas à apreciação da Plenária Final.
CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO
Art. 13 – A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedecerá à seguinte programação:
I – Credenciamento e coffee break;
II – Abertura oficial;
III – Palestra Magna;
IV – Trabalhos em grupos por eixo temático;
V – Coffee Break;
VI – Plenária Final;
VII – Eleição dos delegados para a etapa estadual;
VIII – Encerramento.
Art. 14 – Os trabalhos serão desenvolvidos em grupos temáticos, conforme os eixos definidos neste Regimento.
Art. 15 – Cada grupo de trabalho deverá elaborar:
I – 02 (duas) propostas para o Estado;
II – 02 (duas) propostas para o Governo Federal.
III- 03 (três) propostas para o município
Parágrafo único – As propostas aprovadas nos grupos serão submetidas à apreciação e votação da Plenária Final.
Art. 16 – As votações na Plenária Final ocorrerão por maioria simples dos delegados (as) presentes.
Parágrafo único – Somente os participantes credenciados na condição de delegados terão direito a voto.
CAPÍTULO IX
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 17 – Os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho correspondentes aos eixos temáticos.
Art. 18 – Cada grupo contará com:
I – 01 (um) facilitador, indicado pela Comissão Organizadora;
II – 01 (um) relator ou sistematizador, responsável pelo registro das propostas aprovadas.
Art. 19 – Compete aos grupos de trabalho:
I – Debater os temas propostos;
II – Formular propostas relacionadas ao respectivo eixo;
III – Escolher as propostas prioritárias para deliberação em plenária

CAPÍTULO X
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 20 – A eleição dos delegados para a 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente observará as orientações e deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.
Art. 21 – O Município de Terra Roxa terá direito a 01 (uma) vaga para o segmento Conselho Tutelar, conforme orientações e deliberações do CEDCA.
Art. 22 – Será eleito 01 (um) delegado titular e respectivo suplente para representar o Município na 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ambos do segmento Conselho Tutelar que tenham participado no período integral da Conferência Municipal.
Parágrafo único – Os delegados suplentes participarão da etapa estadual na impossibilidade do respectivo titular.
CAPÍTULO XI
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 23 – A Plenária Final será coordenada pela Mesa Coordenadora indicada pela Comissão Organizadora.
Art. 24 – Compete à Plenária Final:
I – Aprovar as propostas elaboradas nos grupos de trabalho;
II – Aprovar as moções apresentadas;
III – Referendar os delegados eleitos para a etapa estadual;
IV – Deliberar sobre assuntos pertinentes à Conferência.
Art. 26 – As propostas serão aprovadas por maioria simples dos delegados presentes.
Art. 27 – Durante os processos de votação não serão admitidas questões de ordem.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 28 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art. 29 – Será assegurado aos participantes o direito de manifestação e questão de ordem em caso de descumprimento deste Regimento.
Art. 30 – Serão fornecidos certificados aos participantes da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 31 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Terra Roxa/PR, 12 de Junho de 2026.

AMAIRES MEIRELLES GONCALVES SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6B86F310

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 17/2026 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 17/2026
RESULTADO DEFINITIVO DE ATUALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE – BOLSA AUXÍLIO
A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio- CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** de atualização e inscrição para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferido através de Ata.

Nome da beneficiária	Instituição de ensino	Cidade	Nível técnico/ graduação	Valor	Resultado
Luciara de Souza Ferreira	Centro de Educação Profissional Adamantina	Umuarama	Técnico	88,00	Deferido*
Nicolly Olimpio Bernardo Fernando	Unipar	Guaíra	Graduação	120,00	Deferido*

* Atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte.

Terra Roxa- PR, 12 de junho de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro Da Cadba

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da Cadba

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da Cadba

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BE70A9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 50/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: IMAGENS FERNANDES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA, PRESTADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PARA PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 12/06/2027, NO VALOR DE R$ 622.250,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: IMAGENS FERNANDES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4F1C19BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 DO CONTRATO Nº 330/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 2/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA E COBERTURA METÁLICA, ABRANGENDO UM TOTAL DE 524,00 M2 DE ÁREA, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 13/08/2026 E VIGÊNCIA PARA O DIA 18/10/2026 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:32886A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 49-2026

Processo n°: 84/2026 Licitação n°: 49/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Termo de Adjudicação
Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTADOR(ES) A DISCO PORTÁTIL(IS), DESTINADO(S) À EXECUÇÃO DE CORTES EM CONCRETO, ALVENARIA, PEDRA, METAIS E MATERIAIS PLÁSTICOS (PVC), A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
FORTHE AGROPECUARIA LTDA	1
R$13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 12 de junho de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:1CCA2639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6248, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Contrata GRACIELE GOETEN DE LIMA para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **GRACIELE GOETEN DE LIMA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.237.532/SSP/SC, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3A391ED1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6249, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Contrata ALINE FERREIRA DE MELO PIVOVAR para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **ALINE FERREIRA DE MELO PIVOVAR,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.009.874-6/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0A9ACB7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6250, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Exonera, a pedido, ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ do cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ**, portadora da cédula de identidade civil com R.G sob nº 10.084.163-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 119794, do cargo de Professora, contratada por meio do Decreto nº 5703, de 09 de maio de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3DF3A519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6251, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Contrata ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ *para o cargo de Professora*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.084.163-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:550FD829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 05/2026,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 05/2026, instaurado pela Portaria nº 224/2026 para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 166/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que ora providência o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o Relatório Final apresentado pela comissão e determinar o encaminhamento do presente processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D609BF62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de junho a 26 de junho de 2026, à servidora **RAFAELA PISKE PRÉCOMA,** matrícula nº 119634, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.703.915-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e membro da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:CC454C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de junho a 26 de junho de 2026, ao servidor **TIAGO DE ALMEIDA,** matrícula nº 1707, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.266.212-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo 2023/2024 e 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:4880704C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 06/2026

ESTADO DO PARANÁ	CONCORRÊNCIA ELETRONICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 06/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 06/2026
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 6205 de 29/05/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/07/2026 às 09:00 horas, no endereço eletronico http://www.bllcompras.com, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Concorrencia Nº. 06/2026 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO COM INVERSÃO DE FASES. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA ESTRADA FREI EURICO DE MELO, LOCALIZADA NOS BAIRROS RINCÃO, MORRO VERMELHO E RIO DE UNA, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 11.617,62 M, CONFORME CONVÊNIO N° 98/2026 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 12 de junho de 2026.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:7885B6AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO DE APOSTILAMENTO / TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024

Nº TERMO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO DO APOSTILAMENTO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 01/2024	Chamamento Público nº 06/2024	- Supressão de repasse mensal - Retificação do número de motoristas no quadro funcional / ARESCICLA, alterando o valor mensal do repasse de R$ 52.034,76 (cinquenta e dois mil, trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), para R$ 46.856,20 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).	**ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SERVIÇOS NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TIJUCAS DO SUL** CNPJ: 11.824.840/0001-95	12/06/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:1D08D795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 12 de junho de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **17 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:
Cargo: "MOTORISTA"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ALLAHN TAGORE BAHR RICCETO	062.XXX.XXX-28	10,00	28º
ANDERSON RODRIGUES DE CAMPOS	074.XXX.XXX-13	10,00	29º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:EF5AFFB6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 290/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) ANA GLAUCIA DEPPIZOL FARIA, matrícula de nº 1032, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSORA", de 15/06/2026 até 12/09/2026, período aquisitivo 2020/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D5178D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO Nº 38/2026 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS

EXTRATO DO EDITAL
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, em tempo real para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade do Município de Tomazina/PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **ALEX SANDRO VIEIRA FELIX,** devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 18/297-L, contratado conforme rol de credenciados do Credenciamento nº. 09/2025**,** para realização de leilão de bens inservíveis.
DIA DA ABERTURA: 22 de julho de 2026.
HORA DA ABERTURA: 09 horas.
LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio **www.lucasleiloeiro.com.br**
OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderão ser obtidos junto ao Município de Tomazina/PR através do site www.tomazina.pr.gov.br ou do telefone **(43) 9615-7043**, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site **www.lucasleiloeiro.com.br**

Tomazina, 12 de junho de 2026.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 003/2026

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:4A608115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PROCESSO Nº 029/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.**
CREDENCIADOS:
IVELIR ROSA PINTO - CPF Nº 050.***.***-29
MARIA NEUSA SILVA DA CUNHA - CPF Nº 041.***.***-04
ANGELA CORREIA MONTEIRO - CPF Nº 027. ***.***-57
VALDEREZ MARIANO DE MACEDO PEREIRA - CPF Nº 053.***.***-64
SIRLENE IZABEL PACHECO - CPF Nº 812.***.***-20
ELISANGELA CRISTINA VIDAL - CPF Nº 046.***.***-75
JOELSON BENEDITO DE LIMA - CPF Nº 030.***.***-60
SERGIO RODRIGUES BRIZOLA - CPF Nº 042.***.***-88
ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS - CPF Nº 059.***.***-89
JOSIAS GONÇALVES DA CUNHA - CPF Nº 279.***.***-53
REGINALDO ROSA PINTO - CPF Nº 069.***.***-46
Valor: 143.646,80 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: 15/06/2027
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:57DE1304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

Objeto: Credenciamento para a contratação de leiloeiros oficiais para a realização de Leilões Públicos de bens públicos declarados inservíveis ou desnecessários pela Administração Pública Municipal, por leilão virtual, presencial ou virtual e presencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 22/2026
Contratado: SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR, CPF Nº 049.611.679-75.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 23/2026
Contratado: JAQUELINE SPERANÇA, CPF Nº 859.917.759-15.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 24/2026
Contratado: LUIZ CARLOS DALL AGNOL, CPF Nº 607.889.929-53.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 25/2026
Contratado: RICARDO FERREIRA GOMES, CPF Nº 005.114.589-83.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 26/2026
Contratado: DANIEL RIBAS ROSA FRAHM LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL ME, CNPJ Nº 32.679.035/0001-95.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 27/2026
Contratado: GELSON BOURSCHIET, CPF Nº 033.072.849-08.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 28/2026
Contratado: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF Nº 065.132.226-05.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 29/2026
Contratado: JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, CPF Nº 007.834.909-50.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 29/2026
Contratado: JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, CPF Nº 007.834.909-50.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 30/2026
Contratado: JOACIR MONZON POUEY, CPF Nº 007.917.900-29.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 31/2026
Contratado: JORGE MARCO AURELIO BIAVATI, CPF Nº 580.826.389-15.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 32/2026
Contratado: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, CPF Nº 397.601.709-49.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 33/2026
Contratado: GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CPF Nº 280.345.868-38.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 34/2026
Contratado: ADALBERTO SCHERER FILHO, CPF Nº 000.305.399-78.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 35/2026
Contratado: DANIEL ELIAS GARCIA, CPF Nº 910.192.149-53.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 36/2026
Contratado: GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, CPF Nº 587.159.750-53.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 37/2026
Contratado: LELIA MARIA DE PAULA LENZ CÉSAR, CPF Nº 839.225.129-68.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 38/2026
Contratado: HELCIO KRONBERG, CPF Nº 085.187.848-24.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:F77553DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de Estufas modelo Londrina (incluso os materiais e a instalação das estufas nas propriedades rurais) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, realizado em sessão de 12/06/2026, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

ELIANE APARECIDA RODRIGUES & CIA LTDA - CNPJ: 07.805.977/0001-25 – lote: 1 – valor total de R$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).
Valor total do processo R$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).

Vigência: 12/06/2026 à 12/06/2027

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

Contratado: ELIANE APARECIDA RODRIGUES & CIA LTDA - CNPJ: 07.805.977/0001-25
Objeto: Aquisição de Estufas modelo Londrina (incluso os materiais e a instalação das estufas nas propriedades rurais) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tomazina, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
Valor: R$ R$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).
Vigência: 12/06/2026 à 12/06/2027

Tomazina, 12 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:521EAE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7170/2026

DECRETO Nº7170/2026
Concurso Público nº. 001/2025
Data 12.06.2026

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2025, homologado através do Decreto nº 6861/2025, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2025, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Andressa Bazzo Bonamigo	1970-4/1	PDA-1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:92E3385D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 132/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E CURSO DE

FORMAÇÃO PARA CANDIDATOS A DIRETORES DE ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Nascimento Assessoria Empresarial LTDA - CNPJ nº 34.876.639/0001-57

FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Inexigibilidade nº 11/2026

VALOR: R$ 37.617,00 (trinta e sete mil seiscentos e dezessete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2026

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:10D081F9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1309/2026

PORTARIA Nº1309/2026
Data 12.06.2026

Lota Servidor em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica lotado o servidor em estágio probatório, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

Assistente Administrativo

Mat.	Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual
1919-4/1	Wyllian Dianet Bernardo da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS	Secretária Municipal de Administração e Planejamento – Dep. Compras

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 22 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CC73D535

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1310/2026

PORTARIA Nº1310/2026
Data 12.06.2026

Lota e concede adicional de insalubridade a servidora em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 47 da Lei Municipal nº 2626/2024 e o Decreto nº 6919/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade a servidora em estágio probatório, conforme abaixo relacionada, já na lotação em que se encontra:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Mat.	Nome	Lotação	Percentual	Data inicio
1960-7/1	Rosane Oliboni da Silva	Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Grau Médio 16%	02/06/2026

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2BB5189C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2026

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO - PR, com sede na Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, CEP 85150-000, Turvo - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6.

CONTRATADA: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.979.287/0001-31, com sede estabelecida no endereço cadastral constante em sua documentação de habilitação regularizada, neste ato representada por sua representante legal, Senhora FABIA VALERIO PAULIKI, portadora do CPF nº 025.607.969-29.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, peças e periféricos e instalação de câmeras de vigilância para a Câmara Municipal de Turvo.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 11 de junho de 2026

JOSNEI NEVES
Presidente

FABIA VALERIO PAULIKI
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:7A0C826E

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 05/2026

PROCESSO N°. 23/2026

Objeto: 08 (oito) inscrições para o Curso: ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, nos dias 17 a 19 de junho em Curitiba - PR, cujo valor por inscrição é de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Enquadramento legal:
14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de – GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 no valor de R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).
Turvo, em 12 de junho de 2026

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:423AD5BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 123-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 123/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2026, homologado pelo Edital n. 07/2026.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2026.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Operador de Máquinas Pesadas– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Juraci Veloso	1°
Luan Andrei Miranda dos Santos	2°
Leonardo Gonçalves da Silva	3°
Juliano Carriel de Oliveira	4°

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Operador Ecológico– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Geomar Secundino Candido	6°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F21CDA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 154-2026.

PSS 04-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 154/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Neuza Veiga de Castilho da Luz**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Servente de Limpeza, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.902,43 (um mil novecentos e dois reais e quarenta e três centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 11 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 10 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 11 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DBBE98AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 155-2026.

PSS 04-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 155/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Lucia Rodrigues**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Servente de Limpeza, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.902,43 (um mil novecentos e dois reais e quarenta e três centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 15 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 14 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 11 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A7357E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 156-2026.

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 156/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Eloiza de Fatima Correa Peron Volochen**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 15 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 14 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 11 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:079BEBA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 157-2026.

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 157/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Maria Julia Plavak da Silva**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 15 de junho de 2026, com prazo de encerramento em 14 de junho de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 11 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C9EE4B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para o servidor comissionado **Alan Felipe Tratch Carriel**, Coordenador de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no período de 10 de junho de 2026 a 07 de setembro de 2026. Em atenção ao atestado médico apresentado, através do protocolo nº 1.866/2026.
Parágrafo único – O servidor mencionado no Art. 1º desta portaria, deverá ser submetido a perícia médica do INSS, para solicitar benefício por incapacidade temporária.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 10 de junho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 325/2026.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0C9EC71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 386-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho do servidor **Oscar Dala Rosa Neto**, ocupante do cargo efetivo de Procurador, com carga horaria de 20 horas semanais, lotado na Procuradoria Geral desta municipalidade, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Segunda-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Terça-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Quarta-feira	08:00 horas às 12:00 horas

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5E6737F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 387-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho do servidor **Rodrigo Campanholi**, ocupante do cargo efetivo de Procurador, com carga horaria de 20 horas semanais, lotado na Procuradoria Geral desta municipalidade, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Quarta-feira	13:00 horas às 17:00 horas
Quinta-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Sexta-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F1137D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para o servidor efetivo **Anderson Ricardo de Franca**, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2025 a 31 maio de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20 (vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A5F43941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 310/2026, publicada em 15 de maio de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3530, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Conceder o remanescente de 05 (cinco) dias de férias para a servidora comissionada Neiriane Aparecida Opatski, Assessora II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **13 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026**, conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1021/2025."*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 310/2026.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6262DAA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Comissão de Heteroidentificação** responsável pela verificação da autodeclaração dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas) no Concurso Público nº 01/2024, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I. Cléia de Fatima Moteka Batista – Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

II. Rodrigo Campanholi – Procurador;

III. Terezinha Zeloi Souza Correa – Assistente Social

Art. 2º – Compete à Comissão de Heteroidentificação realizar a avaliação dos candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa, da dignidade da pessoa humana e da igualdade.
Art. 3º – A avaliação será realizada exclusivamente com base nas características fenotípicas do candidato, observadas no momento da entrevista presencial, considerando aspectos visíveis socialmente reconhecidos, tais como cor da pele, traços faciais e características do cabelo.
Art. 4º – Não serão considerados para fins de heteroidentificação documentos, certidões, fotografias antigas, ascendência familiar, genealogia, exames genéticos ou quaisquer outros elementos que não as características fenotípicas apresentadas pelo candidato no momento da avaliação.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar ata circunstanciada contendo a decisão fundamentada acerca da confirmação ou não da autodeclaração apresentada pelo candidato, observadas as disposições previstas no edital do Concurso Público nº 01/2024.
Art. 6º – Os servidores designados para compor a Comissão de Heteroidentificação farão jus ao recebimento de gratificação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por mês em que houver a efetiva realização de entrevistas e procedimentos de heteroidentificação.
Parágrafo único. A gratificação será paga em parcela única mensal, independentemente da quantidade de candidatos entrevistados no respectivo mês, não sendo devida nos meses em que não houver a realização de procedimentos de heteroidentificação.

Art. 7º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 12 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:609964DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 393-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 376/2026, publicada em 09 de junho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3547, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*" Conceder 10(dez) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Jacira Merlo**, Professora, com carga horaria de 40 horas, lotada no Cmei irmã Ancila, Secretaria Municipal de Educação, **no período de 03 de junho de 2026 a 12 de junho de 2026**. Em atenção ao atestado médico de procedimento cirúrgico, apresentado através do protocolo nº 2.289/2026.*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 376/2026.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 12 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2CF51B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 005/2026

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 005/2026

A**ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, com fundamento no **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a **lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV)**, revoga as concessões de uso das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra 36 do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que foram julgadas em **estado de abandono e/ou ruína**, constatadas por auto, concedido o prazo legal de **90 (noventa)** dias para a devida regularização a partir do dia 06/03/2026 conforme Edital de Convocação N° 2 e notificações Publicadas no Diário Oficial do Município de Umuarama na mesma data e com prazo final em 04/06/2026, no qual não foram providenciadas pelos concessionários, deste modo impõe-se a reversão das referidas sepulturas em favor do Município de Umuarama-PR.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
218/1985	Henrique Spandrizani	20	10	36	400
211/1987	Benedita Diniz da Silva	20	20A	36	411
245/1985	Dino Bonini Junior	20	20	36	412
268/1985	Sebastiao Cassimiro	20	33	36	425
45/1995	Maria Izabel Felipe Cruvinel Dos Santos	21	12	36	444
53/1986	Sofia Guidaste	21	34	36	468
55/1986	Zacarias Adao De Carvalho	21	36	36	470
119/1986	Benedita Diniz Da Silva	22	28	36	504
144/1986	Maria Nadir Dos Santos Carvalho	23	07	36	525
149/1986	Liana Marli Simons	23	09	36	527
162/1986	Olga Ferreira De Carvalho	23	17	36	535
187/1986	Francisco Assis Dos Reis	23	24	36	547
208/1986	Francisco De Oliveira	23	38	36	561
265/1986	Otacilio Lopes De Souza	24	20	36	596
*	Wilmar Rodrigues De Morais	25	14	36	641
56/1988	Helio Carvalho Mesquita	25	25A	36	655
80/1987	Antonio Geraldo De Lima	25	33	36	673
95/1987	Maria Aparecida Bergamo	26	04	36	684
158/1987	Aparecido Cavalcante	26	18	36	697
*	Não Identificado	26	27	36	706
168/1987	Alfredo Bezerra	26	55	36	734

Umuarama-PR, 12 de Junho de 2026.

BENEDITO MORENO DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2F489EA9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO 004 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

ADENDO 004 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

OBJETO: O CREDENCIAMENTO PARACONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM CARÁTER DE PLANTONISTA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do edital para até 14 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de credenciamento para até 14 de dezembro de 2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas.

Umuarama, 12 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:B2714E1A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO 005 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

ADENDO 005 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

OBJETO: OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM CARÁTER DE PLANTONISTA, NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA E ORTOPEDIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do edital para até 12 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de credenciamento para até 12 de dezembro de 2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas.

Umuarama, 12 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:DD150D61

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 117/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/479
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 117/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da

empresa **CLINICA RADIOLOGICA INTEGRADA LTDA**, para a prestação de serviços de médicos (40 Horas Semanais) para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: **R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/479 de 18 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 11 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:1C553EFE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 118/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/478
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 118/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **KCSL RODRIGUES & CIA SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA,** para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: **R$ 124.791,12 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e doze centavos)**.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/478 de 18 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 11 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:8E612B07

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 119/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/476
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 119/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **M. TASHIRO SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA,** para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: **R$ 124.791,12 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e doze centavos)**.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/476 de 18 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 11 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:11EC1598

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°042/2026-PMU

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N º. 042/2026 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do **Edital de Pregão Eletrônico n°. 042/2026 - PMU, Aquisição de tanque rodoviário isotérmico para transporte de leite in natura, com capacidade mínima de 11.000 litros,** para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, **que seria realizada no dia 19 de junho de 2026, às 14:00 horas.**
Umuarama, 12 de junho de 2026.

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:8EA43E24

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - FMS

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº 2025/07/541)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE URBANAS E DISTRITAIS QUE ATUAM COMO PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: O pedido de credenciamento será dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 do Edital de Chamamento Público, devendo ser protocolado junto à Secretaria

Municipal de Saúde, no Setor de Atenção Primária em Saúde, **a partir do dia 22 de junho de 2026**, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.

ENDEREÇO: Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Atenção Primária em Saúde.

Os interessados poderão consultar e obter o texto do edital na íntegra com seus anexos e todas as informações sobre este chamamento através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br/chamamentos**), bem como diretamente no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 – Centro Cívico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.**

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde – Setor Atenção Primária em Saúde, ou pelo telefone (044) 3639 – 1932 ou e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 11 de junho de 2026.

LISBETH PITTITO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:218AB89E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 696/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

P O R T A R I A Nº 696/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2026 – PMU – que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Umuarama e Distritos, tendo sido declaradas vencedoras as empresas **ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.,** para os itens 1, 2, 3, 5, 10, 11, 12; **LIRANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELÉTRICAS LTDA.,** para os itens 4 e 5; **STELLAR COMERCIO LTDA.,** para os itens 7 e 8; **ILUMINA GOIÁS ILUMINAÇÃO LTDA.,** para o item 9; **LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.,** para o item 13; **J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.,** para o item 14; **SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA.,** para o item 15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 21 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:A67CEB00

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°796/2026 - PMU

P O R T A R I A N º 796/2026

Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para execução de instalações de iluminação pública em LED, em diversos locais na cidade de Umuarama-PR e extensões de rede elétrica com pontos de iluminação em LED, conforme Projetos de Iluminação, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas, memorial descritivo em anexo, sendo instalações elétricas com 56 (cinqüenta e seis) luminárias públicas em LED na Estrada Dias; 56 (cinquenta e seis) refletores LED 200W no Campo da Rua Miguel Martins de Melo, 14 (quatorze) luminárias públicas em LED na Rua Alice Marques Machado e 06 (seis) luminárias públicas em LED na Avenida Presidente Castelo Branco, neste Município.

Agente de Contratação: Kaleb Saab de Souza
CPF ***.120.***-40

Equipe de Apoio: Gustavo Felipe Bácaro
CPF ***.815.***-46
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF ***.663.***-40

Art. 2º. Fica fixada a data de 16 de junho de 2026, às 09:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 12 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:C580B755

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: MB PRODUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apresentação artística de show com a dupla "Marcos & Belutti", a ser realizada no dia 25 de junho de 2026, durante as festividades do aniversário de 71 anos da cidade de Umuarama, promovido pelo Município de Umuarama-Pr.

Vigência: 10/06/2026 a 10/09/2026.
Valor: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/329; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 014/2026, autorizado/ratificado em 09 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 10 de junho de 2026, edição nº. 3548, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial no seu art. 74, inciso II,** na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 12 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:904A8D0F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
TERMO ADITIVO 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023 – SMMA

Termo Aditivo nº 003/2023 - SMMA que entre si celebram de um lado, o Município de Umuarama, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL e de outro, a SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n° 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, Centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, Sr. **NELSON BIGESCHI JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº **.***.***-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº ***.***.***-73, e de outro a **SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA**, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 02.030.845/0001-55, com sede na Rodovia PR 480 – Km 1 – Saída para Maria Helena, na cidade de Umuarama-Paraná, sua filial sendo a Clínica Veterinária no endereço Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Zona I, Umuarama-Paraná, representada por sua dirigente ANA MARIA POLAQUINI, portadora da cédula de identidade RG nº *.***.***-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº ***.***.-68, residente e domiciliada na cidade de Umuarama – Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e no Decreto Municipal nº 108/2017, resolvem **ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2023 – SMMA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2023 por mais 12 (doze) meses até a data de 16 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o valor da parceria em razão do reajuste anual do contrato de locação do imóvel utilizado pela Clínica Veterinária da SAAU, calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao período de junho de 2025 a maio de 2026, passando o valor mensal de R$ 4.387,09 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos) para **R$ 4.594,38 (quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)**.

O valor deste Termo Aditivo para o período de 12 (doze) meses será de **R$ 55.132,56 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

O valor total da parceria passa de **R$ 150.531,51 (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)** para **R$ 205.664,07 (duzentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor repassado para pagamento do aluguel mensal será reajustado anualmente, utilizando o índice do IPCA, conforme a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: A gestão da parceria ficará sob responsabilidade da servidora ISABELA MARIA POLIDO GUERRA, Gestora da Parceria.

CLÁUSULA QUINTA: A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria será composta pelas servidoras KLARA BEATRIZ PEIXOTO, VANESSA DIOVANA BIASSI SOARESe MYRELLA RAYNARA DE SOUZA MENDES.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 002/2023 permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Umuarama/PR, 12 de junho de 2026.

NELSON BIGESCHI JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal

ANA MARIA POLAQUINI
Presidente da SAAU
CPF nº ***.***.***-68

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2C17A7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/05/278

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 300 (Trezentas) Unidades Manto Protetor, confeccionado em material impermeável; com camadas absorventes; com sistema de fechamento (zíper, fio ou similar) para ajustar ao corpo; com a função de evitar o vazamento do necrochorume, no tamanho Extra mini.
ITEM 2 - 100 (Cem) Unidades de Manto Protetor, confeccionado em material impermeável; com camadas absorventes; com sistema de fechamento (zíper, fio ou similar) para ajustar ao corpo; com a função de evitar o vazamento do necrochorume, no tamanho mini.
ITEM 3 - 100 (Cem) Unidades de Manto Protetor, confeccionado em material impermeável; com camadas absorventes; com sistema de fechamento (zíper, fio ou similar) para ajustar ao corpo; com a função de evitar o vazamento do necrochorume, no tamanho. Médio.
ITEM 4 - 120 (Cento e vinte) Unidades de Manto Protetor, confeccionado em material impermeável; com camadas absorventes; com sistema de fechamento (zíper, fio ou similar) para ajustar ao

corpo; com a função de evitar o vazamento do necrochorume, no tamanho Grande/Padrão.
ITEM 5 - 300 (Trezentas) Unidades de Manto Protetor, confeccionado em material impermeável; com camadas absorventes;·com sistema de fechamento (zíper, fio ou similar) para ajustar ao corpo; com a função de evitar o vazamento do necrochorume, no tamanho Extra Grande/Obeso Comprida.
ITEM 6 - 50 (Cinquenta) Unidades de Manto Protetor, confeccionado em material impermeável; com camadas absorventes; com sistema de fechamento (zíper, fio ou similar) para ajustar ao corpo; com a função de evitar o vazamento do necrochorume, no tamanho Gigante.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 17 de junho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 12 de junho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:348BA9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/06/327

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 800 (Oitocentos) metros² de Lona Preta 8 metros X 100 metros, 200 Micras para fabricação de placas pré-moldadas da autarquia da ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama-Pr. A Lona é utilizada diretamente sobre o solo no local onde são confeccionadas as placas.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 17 de junho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 12 de junho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2FF332E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 137/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Umuarama e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuiçõeslegais que lhe conferem os artigos 66 e 91, da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.827, de 04 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 4.193, de 19 de setembro de 2017,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para mandato de 02 (dois) anos, conforme composição prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 2.827/2006, alterada pela Lei nº 4.193/2017, as pessoas abaixo indicadas:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a) Setor da Cultura:
Titular: Alessandro Aparecido Salgado;
Suplente: Sofia Pagani de Mello Barreto.

b) Setor de Obras, Planejamento e Projetos Técnicos:
Titular: Renato Caobianco dos Santos;
Suplente: Leonardo Lammel Nishitani.

c) Setor de Esporte e Lazer:
Titular: Danilo Cesar Pereira;
Suplente: Marcelo Gabriel Morita Azuma.

d) Setor de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: Sergio Vercezi Filho;
Suplente: Bianca Regina Temóteo Fernandes.

e) Setor de Serviços Públicos:
Titular: Valério Silva;
Suplente: Agnaldo Viscardi.

f) Setor de Fazenda do Município:
Titular: Nayara Urbano da Silva Eduvirgem;
Suplente: Fábio José Veiga.

g) Procuradoria de Assuntos Jurídicos do Município:
Titular: Paulo Sergio Santos da Silva;
Suplente: Mateus Silva dos Santos.
h) Poder Legislativo Municipal:
Titular: Tamires Torres de Andrade Marques;
Suplente: Adriana Bernardeth Lavagnini.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Ramo de Hotelaria:
Titular: Bryan Rafael Tolomeotti Furtado;
Suplente: Rozely Incenha Movio.

b) Ramo Empresarial de Gastronomia:
Titular: Iris Lamberti Ziober;
Suplente: Carla Sandra Muller Arns.

c) Ramo Empresarial de Agências de Turismo:
Titular: Bruna Orsi;
Suplente: Mariana Xavier Veronez.

d) Ramo Empresarial de Centro de Eventos:
Titular: Patrícia de Souza Gonçalves;
Suplente: Amanda Augusto Maria Caetano.

e) Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU:
Titular: Silvio Sakumoto;
Suplente: Silvia Horwat de Morais Caetano.

f) Sindicato Rural de Umuarama:
Titular: Mario Aluizio Zafanelli;
Suplente: Regina Alvarez Brey.

g) Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Umuarama – SETHOSU:
Titular: Jesuino Pereira de Oliveira;
Suplente: Adriano Evangelista Abelha.

h) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE:
Titular: Jane Aparecida Marques Panaro Queiroz;
Suplente: Adriano Pereira da Silva.

i) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC:
Titular: Vinicius Pacheco Rodrigues;
Suplente: Meire Helen da Silva Tozzo.

j) Serviço Social do Comércio – SESC:
Titular: Thais Mariane Santos Pitioti;
Suplente: Paulo Rodrigo Jacob da Silva.

k) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI:
Titular: Patrícia Rafaella da Silva Fernandes;

Suplente: Paulo Henrique Nunes da Silva.

l) Serviço Social da Indústria – SESI:
Titular: Patrícia Rafaella da Silva Fernandes;
Suplente: Paulo Henrique Nunes da Silva.

m) Sociedade Rural de Umuarama:
Titular: Milton Gaiari;
Suplente: Milton Gaiari Júnior.

n) Associação de Artesãos de Umuarama:
Titular: Solange Aparecida dos Santos;
Suplente: Solange Souza Francisco da Conceição.

o) Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Umuarama:
Titular: Adriano Chiapetti;
Suplente: Edgardo Ruben Rodiguez Veloso.

p) Conselho de Desenvolvimento de Umuarama – CDU:
Titular: Fernando Monteiro;
Suplente: Christhian Rodrigo Pellacani.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º Em caso de vacância, impedimento ou perda de mandato, o órgão ou entidade representada deverá indicar novo membro para complementação do mandato, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.827/2006.

Art. 5º Ficam os membros titulares e suplentes nomeados por este Decreto convocados para a Reunião de eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, a realizar-se **no dia 16 de junho de 2026, às 8h00**, em primeira convocação, **na sede do SEBRAE Umuarama, situada na Rua Floraí, nº 4295, Zona I, Umuarama – Paraná.**

§ 1º Não havendo quórum em primeira convocação, a reunião será realizada em segunda convocação às 8h15, com os membros presentes.

§ 2º A reunião terá a seguinte ordem do dia:

I – Instalação e posse dos conselheiros;
II – Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do COMTUR;
III – Definição do calendário anual de reuniões ordinárias;
IV – Apresentação do Plano de Trabalho do COMTUR para o exercício de 2026;
V – Assuntos gerais.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C92D7028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 778/2026

Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público, e progressão na carreira no Avanço Vertical a Profissionais da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 25 e 36, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação e conclusão do período de estágio probatório no período de Fevereiro de 2022 à Maio de 2026, os quais ficam enquadrados na Classe 2, a partir de Maio de 2026, conforme estabelecido no artigo 36 da Lei Complementar nº 346, de 15 de Março de 2013.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público aos professores, a partir da data abaixo indicada, em razão da conclusão do período de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

NOME DO PROFESSOR(A)	Matrícula	Data de admissão	Data de início da estabilidade no serviço público	Classe de avanço em Maio de 2026
ADRIA DE PAULA G. HERNANDES	1008517	02/02/2022	21/05/2026	NIV A 02
LEONARDO A. SACUCHI CORREIA	1081016	22/05/2023	30/05/2026	NIV A 02
RAFAELA GARCIA LEMES	1080929	05/04/2023	26/05/2026	NIV A 02

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E52622EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 786/2026

Concede licença maternidade a servidora ANDRESSA MARANHO NAKASHIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **ANDRESSA MARANHO NAKASHIMA**, matricula 10080395, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.487.797-9 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 112.818.699-37, nomeada em 14 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 07 de junho de 2026 à 03 de dezembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:68C460F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 787/2026

Concede licença maternidade a servidora GISELE DE SOUZA FERREIRA DE FARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **GISELE DE SOUZA FERREIRA DE FARIA**, matricula 999601, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.451.373-5 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 074.883.349-81, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor De Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 08 de junho de 2026 à 04 de dezembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:417DE046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 788/2026

Concede licença maternidade a servidora LARISSA ORZACG BUENO CERANTO PESTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **LARISSA ORZACG BUENO CERANTO PESTANA**, matricula 1008589, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.286.196-5 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 079.994.089-56, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 08 de junho de 2026 à 04 de dezembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:25B2FB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 789/2026

Exonera JOSIANY COSTA DE QUEIROZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar **JOSIANY COSTA DE QUEIROZ,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 7.734.530-2 SESP, inscrito (a) no CPF nº 03774289905, nomeado (a) em 19 de Agosto de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-8, lotado (a) na Fundo Municipal de Saúde, a partir de 10/06/2026, ficando revogada a portaria nº 2029/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:155AD570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 790/2026

Exonera a pedido MATHEUS CANTÃO CARRARD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **MATHEUS CANTÃO CARRARD**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.584.175-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº 122.802.999-76, nomeado em 06 de maio de 2024, ocupante do cargo em carreira de Agente de Combate As Endemias, pelo regime PSP- processo seletivo público, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 08 de junho de 2026, ficando revogada a Portaria nº 977/2024.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1D8315A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 791/2026

Admite servidores para o provimento de emprego público municipal, em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n. º 027 de 02 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 03 de fevereiro de 2026, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 089/2025,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal; e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir os servidores abaixo relacionados, conforme tabela a seguir, para exercer o emprego público sob regime administrativo especial, por tempo determinado.

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

94º – PÂMELA ALESSANDRA DALCIN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 22/06/2026, inscrita no CPF n.º 097.754.039-10, com salário de R$ 2.565,31

15º PPP / 131º Ampla – LARISSA DIAS FELIX *PPP, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 22/06/2026, inscrita no CPF n.º 450.008.448-74, com salário de R$ 2.565,31

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:98EDFB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 792/2026

Admite servidores para o provimento de emprego público municipal, em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n. º 027 de 02 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 03 de fevereiro de 2026, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 089/2025,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal; e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir os servidores abaixo relacionados, conforme tabela a seguir, para exercer o emprego público sob regime administrativo especial, por tempo determinado.

SECRETÁRIO ESCOLAR
40 HORAS SEMANAIS
16º – ÉLIDAN FERREIRA LIMA PAIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 072.723.689-00, com salário de R$ 2.479,94.
AGENTE DE APOIO ESCOLAR
40 HORAS SEMANAIS
73º – PATRICIA ROSA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 061.140.869-45, com salário de R$ 2.384,56.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
40 HORAS SEMANAIS
86º – RUTH FRANCIELLY PERES FRANCISCO BRAGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 093.959.569-92, com salário de R$ 5.130,63.
88º – SILVANA CRISTINA CAMARGO BAZZANELLA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 036.136.119-02, com salário de R$ 5.130,63.
89º – GRAZIELE ALBANEZI JONCK, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 108.434.539-07, com salário de R$ 5.130,63.
92º – ANA LAURA DA SILVA DE GÓES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 118.836.319-04, com salário de R$ 5.130,63.
93º – EMANUELLY OLIVEIRA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 105.866.199-09, com salário de R$ 5.130,63.
94º – GIOVANNA DE PAULA DIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 461.686.128-58, com salário de R$ 5.130,63.
11ºPPP/96ºAMPLA – ANA CAROLINA MESSIAS PPP, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 123.453.399-50, com salário de R$ 5.130,63.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
20 HORAS SEMANAIS
22º – CLAUDIA MARIS DA SILVA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 848.873.209-06, com salário de R$ 2.565,31.

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS
331º – VANESSA RAQUEL DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 103.715.569-61, com salário de R$ 2.565,31.

334º – HELEN CASSIA DE CARVALHO MARTINS DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 104.087.999-35, com salário de R$ 2.565,31.
335º – ANA PAULA FAKER RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 040.798.329-58, com salário de R$ 2.565,31.
337º – EMILY VITORIA SILVA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 074.252.779-48, com salário de R$ 2.565,31.
339º – BRUNA DE AGUIAR DOMINGUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 099.272.449-08, com salário de R$ 2.565,31.
340º – EMILLY PAULLA GUIMARÃES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 111.883.279-50, com salário de R$ 2.565,31.
341º – KAREN DANIELE LOPES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 460.406.778-30, com salário de R$ 2.565,31.
342º – RAFAELA DA SILVA MONTEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 22/06/2026, inscrita no CPF n.º 099.953.299-56, com salário de R$ 2.565,31.
343º – DAIANE SUELEN DOS SANTOS DE SOUZA BARBOSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 108.871.239-88, com salário de R$ 2.565,31.
344º – DANIELA DE SOUZA BARBOSA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 086.141.169-26, com salário de R$ 2.565,31.
345º – ELIANA JANUÁRIO DE MORAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 055.789.119-19, com salário de R$ 2.565,31.
346º – LETÍCIA FERNANDA GUEDES RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 075.061.629-62, com salário de R$ 2.565,31.
347º – KAMILA INOCÊNCIO DE AMORIM MEDEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 083.647.289-62, com salário de R$ 2.565,31.
348º – PATRÍCIA RENATA ELIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 088.848.749-55, com salário de R$ 2.565,31.
351º – MARINA GIAQUINTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 16/06/2026, inscrita no CPF n.º 111.039.688-07, com salário de R$ 2.565,31.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CF57137F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº29, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Aprova a minuta do Chamamento Público CMDCA nº 001/2026 e a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015; nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830, de 23 de novembro de 2024; e em conformidade com seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2017, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Umuarama/PR;
CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário realizada em 12 de junho de 2026, em reunião ordinária realizada na Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a minuta do Chamamento Público CMDCA nº 001/2026, destinada à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para celebração de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Art. 2º Aprovar a destinação do valor global de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para execução do Chamamento Público CMDCA nº 001/2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Art. 3º Os recursos serão destinados ao financiamento de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Umuarama/PR, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 12 de junho de 2026.

ELAINE CRISTINA FLORIAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:666A32AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTIFICAÇÃO 069/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 069/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
10/06/2026	FPM	R$ 4.843.367,90

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F9863E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTIFICAÇÃO 070/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 070/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
10/06/2026	IPI	R$ 47.184,52
10/06/2026	ITR	R$ 23.851,02

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3F3937D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO 071-26

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 071/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
02/06/2026	FUNDEB	R$172.082,55
03/06/2026	FUNDEB	R$528.211,75
09/06/2026	FUNDEB	R$83.030,91
10/06/2026	FUNDEB	R$1.221.490,25

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0B147C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO 072/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 072/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
02/06/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	702.489,55
05/06/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	265.567,90
05/06/2026	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	13.557,54
05/06/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	5.271.324,37
09/06/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	4.200.000,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7987C4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DEFINITIVA JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/13309
OBJETO: Apuração de irregularidades na execução do Contrato nº 150/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama e a empresa K&M Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
EMENTA: DECISÃO DEFINITIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA K&M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ADEQUAÇÃO DA PENALIDADE À SISTEMÁTICA PREVISTA NO ARTIGO 156 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, ao exame dos autos do Processo Administrativo nº 2024/08/13309, instaurado por meio da Portaria nº 51/2024, decide por **RATIFICAR** a decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Saúde, por entender pertinentes as razões e fundamentações apresentadas, bem como acolher a manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.
Dessa forma, fica mantida a conclusão pela prática de irregularidades contratuais consistentes em fraude à contratação e prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação, promovendo-se a adequação das penalidades aplicadas à empresa K&M Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. à sistemática prevista no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo aplicadas as seguintes sanções:
• Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
• Multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato nº 150/2024.

Umuarama/PR, 09 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EA393099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 748/2026

PORTARIA Nº 748/2026

Credencia e Designa autoridades sanitárias para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam abaixo credenciados e designados as autoridades sanitárias para integrar a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde:

Credencia, Natalia Tieni, portador da cédula de identidade RG n°10.885.373-5 SESP/PR.

Credencia, Renato Caobianco dos Santos, portador da cédula de identidade RG n° 10.017.249-6 SESP/PR.

Credencia, Wanda Terezinha Bononi, portador da cédula de identidade RG n° 4.448.441-2 SESP/PR.

Credencia, Andreia Panazzolo Berteli, portadora da cédula de identidade RG n°5.009.026-4 SESP/PR.

Credencia, Antonio Simão José Nehme Sassine, portador da cédula de identidade |RG n°4.347.282-2 SESP/PR.

Credencia, Renata Pititto, portafora da cédula de identidade RG n°5.800.606-8 SESP/PR.
Credencia, Shesli da Silva, portadora da cédula de identidade RG n°7.031.027-9 SESP/PR.

Credencia, Franzimar Siqueira de Morais, portador da cédula de identidade RG n°6.870.955-4 SESP/PR.

Credencia, Edy Carlo Pereira da Silva, portador da cédula de identidade RG n°8.369.402-5 SESP/PR.

Credencia, Franciele do Amaral, portadora da cédula de identidade RG n°9.683.492 SESP/PR.

Credencia, Carlos Roberto da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 4.285.037-6 SESP/PR.

Credencia, Taila Biaca Crivelaro, portadora da cédula de identidade RG n°8.260.582-7 SESP/PR.

Credencia, Euller Alencar de Vasconcelos, portador da cédula RG n° 19.473.413 SESP/PR.

Credencia, Edilson Rodrigues Albuquerque, portador da cédula de identidade RG n° 8.395.519-8 SESP/PR.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 438/2026 expedida e publicada na data de 08 de Abril de 2026.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2B4174C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 795/2026

PORTARIA Nº 795/2026

Aplica penalidades à empresa K&M Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., em decorrência de irregularidades apuradas no Processo Administrativo nº 2024/08/13309.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2024/08/13309, instaurado por meio da Portaria nº 51/2024, destinado à apuração de irregularidades na execução do Contrato nº 150/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama e a empresa K&M Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.;
CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica do Município;
CONSIDERANDO a decisão definitiva proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que ratificou a decisão administrativa e manteve a aplicação das penalidades decorrentes das irregularidades apuradas;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 278/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar à empresa K&M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 40.892.801/0001-23, as seguintes penalidades:
I – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – Multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato nº 150/2024.
Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção das providências necessárias para:
I – publicação desta Portaria;
II – registro da sanção nos sistemas e cadastros competentes;
III – notificação da empresa acerca da presente decisão;
IV – adoção das demais medidas administrativas cabíveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, Umuarama/PR, 12 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4AD00167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:30 horas do dia 29/06/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MELHOR PERCENTUAL DE DESCONTO sob o n.º 22/2026, objetivando Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de manutenção de veículos e equipamentos rodoviários, incluindo o fornecimento de peças, para a frota municipal atendendo as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal de Vitorino-Paraná.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 12/06/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 12/06/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:94907B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 245, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Portaria 245, de 12 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 168/2026, protocolo n. º 4835/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 12 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0605DE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 246, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Portaria 246, de 12 de junho de 2026

Súmula: Designa servidor para exercerem suas atividades em Regime Suplementar, conforme disposto na Lei Municipal nº 1971/2022.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora Cristiane Lorenzi, portadora do CPF/MF nº. 066.417.xxx-xx, ocupante do cargo público de Professora de Educação Física, para exercer suas atividades em jornada de Regime Suplementar de 20 horas, conforme Lei Municipal 1971/2022, art. 54º;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:49C09031

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1.137/2026

LEI N.º 1.137/2026
DE 11/06/2026

SÚMULA: Autoriza a criação de cargos e vagas temporárias para contratação por Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criados, exclusivamente para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e do art. 129, inciso IX, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 963/2022, de 21/01/2022, os seguintes cargos temporários, destinados à contratação mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS.

TABELA DE CARGOS

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário	Requisitos para o Cargo
Professor	20 horas	25	R$2.063,22*	Curso Superior em Pedagogia e/ou Magistério acrescido de licenciatura plena na área de educação.
Professor	40 horas	12	R$ 4.126,55*	Curso Superior em Pedagogia e/ou Magistério acrescido de licenciatura plena na área de educação.
Professor de Educação Física	20 horas	04	R$ 2.387,24*	Curso Superior de licenciatura plena na área espcífica.
Assistente Social	20 horas	01	R$ 3.189,83	Curso de nível superior em Serviço Social, com o devido registro no conselho de classe profissional CRESS/PR.
Médico Veterinário	20 horas	01	R$ 3.189,83	Curso de nível superior em Medicina Veterinária, com o devido registro no conselho de classe profissional CRMV/PR.
Fisioterapeuta	20 horas	01	R$ 2.473,67	Curso de nível superior em Fisioterapia, com o devido registro no conselho de classe profissional CREFITO/PR.
Cirurgião Dentista PSF	40 horas	01	R$ 6.352,18	Curso de nível superior em Odontologia, com o devido registro no conselho de classe profissional CRO/PR.
Psicólogo	40 horas	01	R$ 4.071,13	Curso de nível superior em Psicologia, com o devido registro no conselho de classe profissional CRP/PR.
Nutricionista	20 horas	02	R$ 2.473,72	Curso de nível superior em Nutrição, com o devido registro no conselho de classe profissional CRN/PR.
Auxiliar de Enfermagem	40 horas	02	R$ 1.940,31	Curso de Ensino Médio completo e Curso Técnico de Enfemagem, com o devido registro no conselho de classe COREN/PR.
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	01	R$ 3.242,00*	Ensino Médio Completo
Motorista II	40 horas	03	R$ 1.940,31	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria a especificar
Operador de Equipamentos Rodoviários I	40 horas	03	R$ 2.144,97	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria a especificar
Operador de Equipamentos Rodoviários Pesados	40 horas	02	R$ 3.500,00	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria a especificar
Zelador	40 horas	02	R$1.621,00*	Alfabetizado

* Valor do salário na tabela de vencimentos é menor do que o salário mínimo federal ou piso nacional da categoria, sendo assim, será aplicado o disposto no § 3º, do Art. 1º dessa Lei.
§ 1º - Os cargos ora a ser criados, são para suprimento imediato de vagas de profissionais da educação, e a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica e assim contratar docente para o funcionamento do CMEI e regularizar o atendimento às crianças de zero a três anos, bem como melhorar o ensino na rede municipal de educação em substituição de servidores exonerados por motivo de aposentadoria ou outro motivo qualquer, regulariazar o gozo de licença especial (prêmio) aos servidores que tem período adquirido, licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias, licenças maternidades, dentre outros motivos.
§ 2º - Ainda tem a finalidade de contratar profissionais na área da saúde e em outras secretarias que tem cargos vagos, deixados por servidores exonerados por motivo de aposentadoria ou outros motivos particulares, bem como garantir ainda a concessão de licença especial (prêmio) para quem tem período adquirido, licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias, afastamentos para licença maternidade, visando manter o funcionamento e atendimento aos munícipes com a maior qualidade possível.
§ 3º - Nos casos em que os vencimentos-base encontram-se abaixo salário mínimo federal ou do referido piso da carreira, a Administração Municipal efetua o pagamento do "Complemento de Piso Salarial" para assegurar que nenhum profissional receba valor inferior ao piso nacional estabelecido. Esse complemento é pago mensalmente de forma automática, integrando a folha de pagamento como rubrica específica, sendo garantido a todos os contratados pelo PSS, sem qualquer distinção em relação aos servidores efetivos
Art. 2º. Os cargos criados por esta Lei são de natureza temporária e vinculadas, para fins de atribuições, requisitos e jornada de trabalho, aos cargos correspondentes previstos no Plano de Cargos e Salários (Lei Municipal n.º 107/1995 e suas alterações), bem como a Lei 701/2013 e suas alterações (Estatuto, Plano de Cargos e Salário dos Profssionais do Magistério), não gerando, em qualquer hipótese, direito à estabilidade ou efetivação no serviço público.
Parágrafo único. O cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários Pesados, ora criada, não possui correspondência exata no quadro de provimento efetivo do Município, justificando-se sua instituição pela necessidade de operação de novos maquinários de alta complexidade técnica adquiridos recentemente pela municipalidade, cujas especificações exigem conhecimentos especializados e habilidades técnicas superiores às previstas para os cargos operacionais permanentes atuais.

Art. 3º. As contratações serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, permitida prorrogação até o limite de 02 anos, em caso da persistência da necessidade temporária, bem como a rescisão unilateral de acordo com a oportunidade e conveniência.
Parágrafo Único. Os contratos celebrados com base nesta Lei poderão ser rescindidos antecipadamente, por conveniência da Administração, especialmente na hipótese de provimento dos cargos efetivos correspondentes mediante a realização de concurso público, sem que caiba ao contratado qualquer direito a indenização, ressalvado o pagamento das verbas rescisórias proporcionais.

Art. 4º. A regulamentação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, incluindo os cargos e vagas necessárias, critérios de seleção, etapas, cronograma e regras de contratação, será estabelecida por Edital ou Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º. O reajsute salarial dos cargos criados nesta Lei se dará da mesma forma e no mesmo período, quando concedido aos servidores efetivos (estatutários) desse município de Corumbataí do Sul.
Art. 6º. Nã haverá progressão para os cargos criados por esta Lei.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação **orçamentária própria, suplementada se necessário.**
Art. 8º. É parte integrante desta Lei o anexo I, que trata das atribuições dos cargos ora criados.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçao.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargos: Professor e Professor de Educação Física

DESCRIÇÃO DETALHADA EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA
Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência como sobre a execução de sua;
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Participa do planejamento geral da escola;
Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
Participa da escolha do livro didático;
Participam de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
Acompanha e orienta estagiários;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Elabora projetos pedagógicos;
Participa de reuniões interdisciplinares;
Confecciona material didático;
Realiza atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Propiciam aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Incentivam os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;

Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
Participa do conselho de classe;
Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
Incentiva o gosto pela leitura;
Desenvolve a autoestima do aluno;
Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
Participam da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Mantêm atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
Participa da gestão democrática da unidade escolar;
Trabalha com a higienização das crianças menores cuja necessidade seja exigida;
Executa outras atividades correlatas.

EM ATIVIDADES NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Realizar tarefa inerente ao atendimento de berçário em centros de educação infantil e similares;

Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
Executar as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;
Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho;
Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene, e troca de fraldas ou roupas das crianças do berçário, que estejam a seu cargo;
Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções;
Distribuir as alimentações nas unidades, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros;
Executar outras tarefas correlatas.

EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO
Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação;
Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
Elabora relatórios de dados educacionais;
Emite parecer técnico;
Participa do processo de lotação numérica;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola;
Participam da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;
Participam da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos;
Articula-se com órgãos gestores de educação e outros;
Participa da elaboração do currículo e calendário escolar;
Incentivam os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;
Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino;
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar;
Participam de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade;
Coordena conselho de classe;
Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;
Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino;
Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade;
Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno;
Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;
Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio político-econômico;
Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica;
Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola;
Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos;
Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar;
Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora;
Coordena as atividades de elaboração do regimento escolar;
Participa da análise e escolha do livro didático;
Acompanha e orienta estagiários;
Participa de reuniões interdisciplinares;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola;
Trabalha a integração social do aluno;
Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros;
Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho;
Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas;
Divulga experiências e materiais relativos à educação;

Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
Programar, realizar e prestar contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
Coordena, acompanha e avalia as atividades administrativas e técnicas pedagógicas da escola;
Orienta escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno;
Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;
Elabora documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas;
Participa da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pelo Sistema Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;
Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

Cargo: Assistente Social

Realizar tarefas inerentes à Assistência Social.
Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;
Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e família carente, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os encaminhando-os à entidades competentes para atendimento;
Manter contatos com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados;
Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-os através de treinamento específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;
Identificar problemas psíco-econômicos-sociais do indivíduo, através de observações grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais;
Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistenciais específicas;
Elaborar Laudos e Relatórios quando necessário;
Prestar serviços de âmbito social, a indivíduos em grupos e comunidade, identificando e analisando seus problemas, necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar ações profissionais; Realizar estudos sociais e econômicos com os usuários para fins de benefícios e junto á órgãos da administração pública; Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social; Realizar vistorias perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudos e de pesquisa em serviço social; Planejar, coordenar e executar seminários, encontros, cursos de capacitação e eventos assemelhados sobre assuntos de serviço social; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Médico Veterinário

Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de exposição e outros; Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para análise de laboratório e emitindo diagnósticos; Participar de elaboração de programas de higiene e de alimentos, montando sistemas de controle e fiscalização de entidades que manipulam produtos alimentícios, com vistas à proteção de saúde pública; Desenvolver Pesquisas veterinárias para produção de material biológico e detecção de zoonose, coletando e analisando amostras animais (sangue, urina, fezes e outros), com o fim de combater e prevenir doenças; Participar da elaboração de programas de treinamento para pessoal que atua na área de fiscalização de animais e produtos veterinários e de origem animal; Prestar sempre que convocado, assistência aos zoológicos, instalados em próprios da Municipalidade. Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Fisioterapeuta

Avaliar, diagnosticar, prevenir e tratar distúrbios do movimento humano, reabilitando pacientes, aliviando dores e promovendo funcionalidade, autonomia e qualidade de vida; Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes; atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos. Executar outras tarefas correlatas.

Cirurgião Dentista PSF

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população descrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população descrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD, executar outras tarefas correlatas.

Cargo Psicólogo

Realizar atendimento psicológico através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais; Analisar a influência de fatores que atuam sobre o endivido, aplicando teste, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado; Dar orientação quando as formas mais adequadas de atendimento e disciplinas, visando o ajustamento e a interação social do endivido; Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões jornais de comportamento; Auxiliar médicos, fornecendo dados psico patológicos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades; efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoas de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológicas, participando de programas de apoio, pesquisando novas metodologias de trabalho.
Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Nutricionista
Executar atividades profissionais típicas, correspondente à habilitação em nutrição, planejando, organizando e avaliando serviços e ou programas de alimentação e nutrição; Colaborar na programação de realização do levantamento dos recursos disponíveis e respectiva qualificação, para a execução de programas de assistência a educação alimentar; Programar, desenvolver e avaliar a situação nutricional do paciente; Pesquisar informações técnicas e preparar para a divulgação, informes sobre higiene de alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente e para o controle sanitário dos gêneros adquirido pela comunidade; Acompanhar o trabalho de pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios e das refeições; propor adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno infantil; Informar o orientar o público sobre o consumo da alimentação adequada e sua implicação na saúde humana, através de esclarecimentos individuais e coletivo, visando a melhora da qualidade de vida da população; Atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos; Elaborar o cardápio da merenda para as escolas públicas municipais; Prestar acompanhamento e orientação às cantineiras no preparo da merenda escolar; Ministrar cursos e palestras aos professores, alunos e aos demais servidores das escolas públicas municipais e à população em geral; Elaborar e executar projetos na sua área de atuação; Orientar o Departamento de Licitação do Município na aquisição de alimentos; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho , que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública; Executar outras tarefas correlatas caso necessário.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Desempenham atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios. Atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, dispondo o instrumental na sala de cirurgia e fornecendo-o à equipe cirúrgica. Organizam ambiente de trabalho, registram informações e elaboram relatórios técnicos. Realizam visitas domiciliares e em instituições como escolas e orfanatos para orientar familiares, usuários e comunidade. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Desenvolvem atividades e ações para promoção da saúde da família e dos trabalhador, executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Desenvolver atividades de promoção da saude de prevencão ds doenças e de agravos, e de vigilncia à sauúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicilios e na comunidade; Cadastrar e manter atualizados os cadastros de todas as pessoas de sua micro área orientando famílias quanta à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saude, considerando as características e as finalidades do trabalho deacompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoação da saúde e prevenção das doenças de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas da sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orieentar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção à saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilânica à a saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunuidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situações de risco; Acompanhar por meio de visita doicilar, todas as famílias e e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Dialogar com a população, observar o ambiente físico, avaliar as condições de higiene, verificar a existência de animais, observar o relacionamento entre os membros da família, detectar problemas de saúde e social; Acompnhar a evolução da gestação e o crescimento e desenvolvimento das criaças; Acompnhar doentes e portadores de doenças crônico-degenerativas, encaminhar para serviço de saúde; Verificar obediência à prescrição médica, controlar as condições de armazenamentos de medicamentos no domicílio; Identificar casos de violência doméstica; Comunicar imediatamente a chefia qualquer acidente de trabalho; Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (desde que o agente tenha habilitação); Executar outras tarefas correlatas determinadas por superior imediato ou outras tarefas deterninadas por lei e que seja pertinente ao cargo.

Cargo: Motorista I
Conduzir e zelar pela conservação de veículo automotor; conduzir veícuo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluído a jornada diária; comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; manter o veículo em perfeita condição de de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo;povidenciar carga e descaraga no interior do veículo; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; verificar o funionamento do sistema elétrico; providenciar a lubrificação quando indicada;verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; verificar diariamente o sistema de freios e nível do óleo do motor; dirigir obedecendo a sinaliação e velocidade indicada; auxiliar médicos e enfermeiros na assistecia a pacientes, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxogênio, macas e etc.; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Operador de Equipamentos Rodoviário I e II
Operar máquinas, tratores e equipamentos rodoviários; opertar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgotos, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outros; executar terraplanagem nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortes taludes; proceder escavações, transporte de terras, compactação, aterrro e trabalho semelhantes; cuidar da limpeza e da conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; verificar o funionamento do sistema elétrico; providenciar a lubrificação quando indicada;verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; verificar diariamente o sistema de freios e nível do óleo do motor; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Operador de Equipamentos Rodoviários Pesados
Operar máquinas pesadas de movimentação de terra e pavimentação, tais como escavadeira hidráulica, motoniveladora (patrola) e pá-carregadeira. Também pode operar equipamentos de porte médio, incluindo rolo compressor e retroescavadeira. Realizar manutenção básica preventiva do maquinário, verificar níveis de óleo e combustível, zelar pela conservação do equipamento e executar tarefas correlatas conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura, executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Zelador
Exercer tarefas inerentes a zeladoria e conservação de praças e próprios municipais;
Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais, tais como unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações;
Percorrer a área sob sua responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depredações;
Comunicar toda irregularidade verificada;
Efetuar pequenos consertos e reparos;
Providenciar os serviços de manutenção em geral;
Ter sob sua guarda, materiais destinados as atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outros;
Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios;
Solicitar e manter o controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade.
Executar outras tarefas correlatas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E44F0873

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4969 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - 1.649.557,41

Decreto nº. 4969/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2026 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.649.557,41 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (29/05/2026).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2026			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Anexo I - Decreto nº 4969/2026 de 29/05/2026	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 10462	Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA	1213	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	223.000,00	223.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	554.256,31	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	554.256,31
Suplementar	Superávit Financeiro	722.301,10	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	722.301,10
Transposição	Anulação de Dotações	150.000,00	0,00
Transposição	Anulação de Dotações	0,00	150.000,00
Despesa			
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Anulação	49.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.243.0008.6004	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
340 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Acréscimo	707.411,61
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0008.2009	Mautençao das Atividades da Secretaria de Assistência Social e da Mulher	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
696 01080	TRANF ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR ALIEL MACHADO (CENT		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Acréscimo	27.956,64
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0008.2009	Mautençao das Atividades da Secretaria de Assistência Social e da Mulher	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
696 01080	TRANF ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR ALIEL MACHADO (CENT		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Anulação	14.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
16.482.0008.1010	Construção, reforma e infra estrutura habitacional		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
770 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Acréscimo	2.889,49
03.004	Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0008.2013	Fundo Municipal do Idoso	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1125 00990	Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Acréscimo	39.839,67
03.004	Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0008.2013	Fundo Municipal do Idoso	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1125 00990	Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Acréscimo	10.000,00

04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.2019	Incentivo ao comércio, indústria e prestadores de serviços		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1460 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Acréscimo	14.000,00
04.002	Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.2019	Incentivo ao comércio, indústria e prestadores de serviços		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1490 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	26.000,00
09.001	Departamento de Agricultura	Abertura	
17.511.0012.1028	Saneamento Basico Rural		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2270 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	150.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2040	Manutenção do Ensino	Transposição	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2990 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Transposição		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	150.000,00
10.001	Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2041	Transporte Escolar	Transposição	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3310 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Transposição		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	50.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4180 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	12.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2053	Bloco de Atenção Básica em Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
4369 00387	FAF INCENTIVO CUSTEIO FORTALECIMENTO DA APS RESOLUÇÃO 1466/2023		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	20.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2053	Bloco de Atenção Básica em Saúde	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4382 00415	EMENDA 40740003 INCREMENTO PAP, PROPOSTA 36000745278202600		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	80.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2053	Bloco de Atenção Básica em Saúde	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4442 00415	EMENDA 40740003 INCREMENTO PAP, PROPOSTA 36000745278202600		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	100.000,00
11.002	Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2067	Bloco do Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4540 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	386.460,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.1060	Programa Estrada do Agricultor	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4875 01078	CONVÊNIO 388/2025/ FUNDO EQUIP ROD- PAVIMENTAÇÃO VERONESE E SÃO		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	24.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.1060	Programa Estrada do Agricultor		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4875 01078	CONVÊNIO 388/2025/ FUNDO EQUIP ROD- PAVIMENTAÇÃO VERONESE E SÃO		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	34.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2062	Manutenção da Divisão de Infra Estrutura Rural		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4940 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	50.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2062	Manutenção da Divisão de Infra Estrutura Rural		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5010 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	40.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2064	Serviços Urbanos		

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5200 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	35.000,00
12.003	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2064	Serviços Urbanos		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5240 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	223.000,00	223.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	223.000,00	223.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	554.256,31	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	554.256,31	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	722.301,10	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	722.301,10	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	150.000,00	0,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	150.000,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	150.000,00	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:9FEA8421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

PROCESSO Nº 161/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: LA DALLAPORTA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.145.401/0001-56
OBJETO: A aquisição de materiais médico-hospitalares; duas câmaras de conservação portáteis com capacidade de 7 e uma com compacidade de 50 litros; 12 unidades de almotolia de plástico transparente, bico reto, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueado e tampa; duas unidades de suportes, com capacidade de 7 litros, para os descartes de materiais perfuro cortantes, destinados à Farmácia Municipal e a Vigilância Sanitária.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOTE I - AQUSIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - FARMACIA	1	17899	SERINGA 5ML SR, SEM AGULHA BICO LUER LOCK (ROSCADA). DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNID.		CAIXA	4,00	18,04	72,16
LOTE: 002 - Lote 002	1	17900	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,70 MM. DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNID.		CAIXA	2,00	19,59	39,18
LOTE: 007 - Lote 007	1	17905	CURATIVO ADESIVO - PÓS COLETA PUNÇÃO VENOSA BRANCO. CONFECCIONADO À BASE DE NÃO TECIDO, PAPEL SILICONIZADO E ALMOFADA ABSORVENTE. CAIXA COM 500 UNID.		CAIXA	1,00	25,22	25,22
TOTAL								136,56

VALOR TOTAL: *R$ 136,56 (cento e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)*

VIGÊNCIA: 12/06/2026 a 11/06/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:1540849C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026

PROCESSO Nº 161/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: BRASIL TECH REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.891.095/0001-09
OBJETO: A aquisição de materiais médico-hospitalares; duas câmaras de conservação portáteis com capacidade de 7 e uma com compacidade de 50 litros; 12 unidades de almotolia de plástico transparente, bico reto, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueado e tampa; duas unidades de suportes, com capacidade de 7 litros, para os descartes de materiais perfuro cortantes, destinados à Farmácia Municipal e a Vigilância Sanitária.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	17904	LUVA ESTÉRIL: MATERIAL: LÁTEX; ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; FORMATO ANATÔMICO; ANTIDERRAPANTE; APROVADA PELO INMETRO; TAMANHO P. CAIXA COM 50 UNID.		CAIXA	4,00	121,00	484,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	17920	CÂMARA PORTÁTIL de 50 litros para ações extramuro funciona de 2°C a 8°C com temperatura controlada e homogênea para garantir a mesma qualidade de armazenamento da clínica em qualquer lugar. Possui fonte quadrivolt, puxador retrátil e rodízios para fácil manuseio. A câmara 50 litros registra os dados de todo o tempo de conservação e possui sistema de alarmes em casos de anormalidade. Também dispõe de bateria acoplada para até 8 horas de autonomia. Câmara para conservação de vacinas, exames, bolsas de sangue, medicamentos e outros materiais termolábeis com regulamentação da Anvisa e assistência credenciada em todo território nacional. Equipamento acompanha pen drive. Características Funcionais: Sistema de refrigeração com compressor hermético, leve, silencioso e com alta capacidade de recuperação de temperatura; Sistema de refrigeração com ventilação interna para garantir a homogeneidade da temperatura; Pode ser ligada diretamente na bateria do veículo (na tomada 12 ou 24 VCC ou na energia 110/220 VCA); Controlador de temperatura digital programável entre +2º á +8°C; Controlador ELV4 digital com display LCD e menu para visualização dos parâmetros com relógio e calendário; Memória das temperaturas máximas e mínimas com leitura digital no painel (acionado por tecla), armazenada mesmo com o desligamento da câmara; Mantém histórico das temperaturas atingidas com data e hora em intervalo de tempo programável; Permite salvar o histórico de temperaturas em pen drive através de conexão USB frontal (memória para 7 dias, para intervalo de registro de 10 minutos); Possui sistemas de alarme sonoro e visual sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do especificado; É possível interromper os alarmes sonoros e visuais através do acionamento de qualquer tecla do painel (se a temperatura se mantiver fora do especificado, os alarmes voltam a soar após o tempo pré-determinado); Possível ajustar o tempo de alarme; Software para configuração, monitoramento via computador e organização dos dados coletados; Compressor desliga automaticamente ao inclinar o produto; Possui LED indicador de anomalias; Possui iluminação interna em LED; Características Técnicas - Modelo: CTB 50 - Tensão: 12/110/220 VCC e VCA - Volume interno: 50 litros - Temperatura de trabalho: +2°C a +8°C - Medidas externas (A x L x P) 60 cm x 71 cm x 53 cm - Autonomia de funcionamento com bateria: 4 a 6 horas (bateria de lítio incorporada) - Peso sem carga: 30 kg (aproximado) - Consumo diário médio da bateria: 52 A/dia - Consumo médio em 12 VCC: 2,92 Ah Registro ANVISA Nº 80698750003 Características: estruturais da conservadora: Gabinete externo de plástico com acabamento na cor cinza; Gabinete interno em aço inox; Moldura e porta em plástico de alta de resistência; possui alça para transporte, 2 rodízios e ou 4 rodinhas; Isolamento térmico em poliuretano injetado (livre de CFC); Acompanha dois cabos: 1 para ligar no acendedor de cigarro do automóvel de 12 ou 24 Vcc e 1 cabo para ligação na tensão 110/220 volts. Acompanha baterias p/ autonomia de 4 a 6h de funcionamento da conservadora sem estar ligada no veículo ou na energia convencional.		UNID	1,00	8.950,00	8.950,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	17921	CÂMARA PORTÁTIL de 7 litros para ações extramuro funciona de 2°C a 8°C com temperatura controlada e homogênea para garantir a mesma qualidade de armazenamento da clínica em qualquer lugar, solução inteligente para o preparo rápido do transporte de vacinas, medicamentos e exames. Seu sistema permite que o gelo reciclável seja colocado direto no Homogel, sem perder tempo aguardando. E permite ser reposto a qualquer momento, ganhando mais tempo de atendimento. Com homogeneidade de temperatura e relatórios em tempo real acessíveis na palma da mão através do aplicativo A câmara 7 litros registra os dados de todo o tempo de conservação e possui sistema de alarmes em casos de anormalidade. Também dispõe de bateria acoplada para até 8 horas de autonomia. Câmara para conservação de vacinas, exames, bolsas de sangue, medicamentos e outros materiais termolábeis com regulamentação da Anvisa e assistência credenciada em todo território nacional. Equipamento acompanha pen drive.		UNID	2,00	4.000,00	8.000,00

			Ficha Técnica: Tipo Horizontal Capacidade Total (L): 7 Faixa de Temperatura: +2 a +8ºC Dimensões Externas (cm): A: 34,8 L: 23,4 P: 42,7 Cor: Cinza claro/ branco Porta: Porta Cega Peso (Kg) 6,5 Tensão: 12V Frequência: 12W Consumo: 110-127 VAC 1ª Consumo 220-240 VAC 1ª Chave Geral de Alimentação Liga/desliga Registro na ANVISA 80698759001 Garantia 12 meses Características: Sistema para Homogeneização da Temperatura Alarme de Temperatura Fora do Programado Alarme de Bateria Baixa Sistema de Circulação de Ar Forçado Registro das Temperaturas Data Loger					
TOTAL								17.434,00

VALOR TOTAL: *R$ 17.434,00 (dezessete mil quatrocentos trinta e quatro reais).*

VIGÊNCIA: 12/06/2026 a 11/06/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:7F986A8E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026

PROCESSO Nº 161/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60
OBJETO: A aquisição de materiais médico-hospitalares; duas câmaras de conservação portáteis com capacidade de 7 e uma com compacidade de 50 litros; 12 unidades de almotolia de plástico transparente, bico reto, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueado e tampa; duas unidades de suportes, com capacidade de 7 litros, para os descartes de materiais perfuro cortantes, destinados à Farmácia Municipal e a Vigilância Sanitária.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	17902	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 DE CÍRCULO. CAIXA COM 24 UNID.		CAIXA	8,00	44,40	355,20
TOTAL								355,20

VALOR TOTAL: *R$ 355,20 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).*

VIGÊNCIA: 12/06/2026 a 11/06/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:8CAB5592

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026

PROCESSO Nº 161/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: VITALMED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.441.595/0001-60

OBJETO: A aquisição de materiais médico-hospitalares; duas câmaras de conservação portáteis com capacidade de 7 e uma com compacidade de 50 litros; 12 unidades de almotolia de plástico transparente, bico reto, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueado e tampa; duas unidades de suportes, com capacidade de 7 litros, para os descartes de materiais perfuro cortantes, destinados à Farmácia Municipal e a Vigilância Sanitária.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	17901	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL. SEM VASOCONSTRITOR. FRASCO 20 ML. CAIXA COM 10 UNID.		CAIXA	5,00	133,00	665,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	17903	LUVA ESTÉRIL: MATERIAL: LÁTEX;ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; FORMATO ANATÔMICO; ANTIDERRAPANTE; APROVADA PELO INMETRO; TAMANHO M. CAIXA COM 50 UNID.		CAIXA	4,00	110,00	440,00
TOTAL								1.105,00

VALOR TOTAL: *R$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais).*

VIGÊNCIA: 12/06/2026 a 11/06/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:51998D02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026

PROCESSO Nº 159/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: BRASIL TECH REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.891.095/0001-09
OBJETO: A aquisição de uma cobertura para tenda piramidal, de lona PVC, no tamanho de 10,00x10,00 M, e 30 adaptadores de bocal/soquete para lâmpada, conversor de base, em porcelana, cor branca, voltagem 110/220V, destinados à Farmácia Municipal e a Vigilância Sanitária.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOTE I - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - COBERTURA DE TENDA	1	17897	COBERTURA PARA TENDA PIRAMIDAL 10.00 X 10.00M PREMIUM BRANCO EM LONA PVC EXPANDIDO EM TRAMA DE POLIÉSTER FIO B3 COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM ADITIVO UV, UVA (ANTIMOFO E ANTICHAMA) COM ESPESSURA DE 0,55 MM, POSSUI EMENDAS UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA E RÁDIO FREQUÊNCIA, REFORÇADA, FIXADOS A ESTRUTURAS ATRAVÉS DE VELCROS E COM REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO. ALÉM DE SER VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE.		UNID	1,00	2.999,00	2.999,00
TOTAL								2.999,00

VALOR TOTAL: *R$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais).*

VIGÊNCIA: 12/06/2026 a 11/06/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:568DD65C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 069/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	049/2025	3405	KAUAN BISCAIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	12/06/2027

Agudos do Sul, em 09 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:1E469E49

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 070/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	050/2025	3406	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	CIRURGIÃO DENTISTA - PSB - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	16/06/2027

Agudos do Sul, em 09 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:3BFF5BE5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 071/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	051/2025	3408	HINEZ CZAJA DO ROSARIO	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	16/06/2027

Agudos do Sul, em 09 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:D62686FA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 072/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	052/2025	3409	CARINE KUROVSKI	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	18/06/2027

Agudos do Sul, em 09 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:DB296208

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 073/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	053/2025	3410	BRUNA ELOISA DE LIMA MAIA	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	23/06/2027

Agudos do Sul, em 09 de junho de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:768414CE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1352 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Código de Obras do Município do Agudos do Sul, revoga a Lei Municipal n° 391, de 23 de outubro de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISES DE OLIVEIRA KERSCHER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, em especial pelo disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal n.º 909, de 12 de dezembro de 2018, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei Complementar é parte integrante da Revisão do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul, conforme Lei Complementar n.º 391, de 23 de outubro de 2026 e dispõe sobre o Código de Obras.

Esta Lei, denominada Código de Obras, disciplina os procedimentos administrativos e executivos, as regras gerais específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, demolição, manutenção e utilização de obra, edificações e equipamentos, dentro dos limites dos imóveis em que se situam, inclusive os destinados ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos, se, prejuízo do disposto nas legislações estadual e federal pertinentes, no âmbito de suas respectivas competências.

Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetos de modo a permitir o acesso, circulação e utilização pelas pessoas de maneira autônoma e segura, especialmente por aquelas que apresentam algum tipo de deficiência ou possuem mobilidade reduzida.

A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, além de proporcionar a utilização, independente e segura do ambiente, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a versão mais recente da NBR 9.050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

É proibida a construção de edificações próximas a rios, córregos e nascentes devendo ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme a Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas futuras alterações.

Este Código tem como objetivos:

Orientar os projetos e a execução de edificações no Município de Agudos do Sul;

Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, insolação, ventilação, iluminação, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;

Promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade, meio ambiente e conforto de todas as edificações em seu território;

Assegurar a aplicação deste Código de forma conveniente ao desenvolvimento da cidade e à harmonia do conjunto urbano.

As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:

Construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;

Reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;

Reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo.

Todas as obras de construção, reforma ou modificação deverão observar as normas estabelecidas neste Código, bem como as disposições das demais legislações aplicáveis.

As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

A Prefeitura poderá fornecer projeto de edificação de interesse social, com até 70,00m² (setenta metros quadrados), unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional da Prefeitura Municipal ou por ela designado ou através de convênios firmados.

Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigido a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

As obras das quais podem decorrer risco à saúde pública deverão atender as exigências do Código de Vigilância Sanitária, legislação estadual e federal, e ser analisado pela autoridade sanitária municipal, a fim de que obtenha as devidas autorizações e licenciamentos.

Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.

Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno definido conforme normas municipais.

Para efeitos do presente Código, deverão ser admitidas as definições expressas no Anexo I – Termos Técnicos e Definições, parte integrante desta Lei.

São parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

Anexo I – Termos Técnicos e Definições;

Anexo II – Modelo Padrão de Carimbo de Apresentação de Projeto;

Anexo III – Dimensões Mínimas das Edificações;

Anexo IV – Vagas de Estacionamento e Áreas de Manobra;

Anexo V – Modelo Padrão de Calçada;

Anexo VI – Tabela de Multas.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

DO MUNICÍPIO

O Município, visando exclusivamente à observância das prescrições deste Código, do Plano Diretor e da legislação correlata pertinente, licenciará e fiscalizará a execução e manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos, não se responsabilizando por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, e da sua execução ou da sua utilização.

Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.

Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Código de Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo Urbano, pertinentes ao imóvel a ser construído.
Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, por meio do seu órgão competente, a comunicar ao respectivo Conselho Profissional do responsável técnico pela obra, quando constatar irregularidades e/ou infrações cometidas pelos profissionais responsáveis pela obra.
O Município aplicará as multas, estabelecidas nesta Lei, aos infratores do disposto neste Código.

DO PROPRIETÁRIO
O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.
O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes.

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
O responsável técnico pela obra compromete-se, perante o Município e terceiros, a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no projeto de arquitetura aprovado, em conformidade com as disposições desta Lei.
Compete ao responsável técnico garantir a instalação de uma placa informativa da obra, cujo conteúdo deverá atender às especificações definidas em regulamento emitido pelo Conselho Profissional competente.
Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Somente poderão efetuar inscrição na Prefeitura Municipal os profissionais devidamente registrados nos órgãos de classe competentes, como Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou outros conselhos profissionais legalmente habilitados.
Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
O proprietário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, indicar novo responsável técnico e apresentar ao órgão competente do Município a respectiva comunicação acompanhada do termo de responsabilidade técnica atualizado (ART, RRT ou TRT) de substituição, sob pena de suspensão da execução da obra.
O responsável técnico que se desliga da obra e o que assume a responsabilidade poderão realizar uma única comunicação, devidamente assinada por ambos e pelo proprietário.
A alteração da responsabilidade técnica deverá ser devidamente registrada no Alvará de Construção.

DAS DISPOSIÇÕES ADMINSITRATIVAS E TÉCNICAS
A execução de quaisquer obras, citadas no Art. 5º deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:
Consulta prévia para construção;
Aprovação do anteprojeto – não obrigatório;
Aprovação de projeto definitivo;
Liberação do alvará de licença para construção.
O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou de forma separada, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.

DA CONSULTA PRÉVIA
Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da “Consulta Prévia para requerer Alvará de Construção”.
Ao requerente cabe as indicações:
Nome e endereço do proprietário;
Endereço da obra (lote, quadra e bairro);
Finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);
Natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);
Croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação).
O órgão municipal competente, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:
Informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento, e, no caso de logradouros já pavimentados ou com greide definitivo, o nivelamento da testada do terreno, incluindo ressalvas para situações em que o greide da via pública esteja sujeito a alterações futuras;
As formas de apresentação, assim como os respectivos prazos de validade, serão estabelecidas em regulamento.
O prazo máximo para o órgão competente do Município efetivar a consulta prévia e emitir parecer é de 15 (quinze) dias úteis.
A consulta prévia terá validade por 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua expedição.

DO ANTEPROJETO
A partir das informações prestadas pela Prefeitura Municipal durante a Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme o Capítulo III deste Título.
As plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 3 (três) vias impressas, uma das quais ficará com o órgão competente municipal para comparar ao Projeto Definitivo, e 1 (uma) via digital do projeto arquitetônico, em formato PDF.
A aprovação do Anteprojeto não exime a obrigatoriedade de entrega do Projeto Definitivo, nem implica sua aprovação automática.

DO PROJETO DEFINITIVO
Após a Consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:
Requerimento para a aprovação do projeto definitivo, assinado pelo proprietário ou por seu representante legal, com a possibilidade de solicitar, simultaneamente, a liberação do Alvará de Construção;
Consulta prévia preenchida para requerimento do Alvará de Construção;
Cópia da escritura do terreno ou outro documento que comprove a posse;

Planta de situação e localização na escala de 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1.000 (um para mil), conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
Planta baixa de cada pavimento não repetido, elaborado na escala de 1:50 (um para cinquenta) ou 1:100 (um para cem), contendo:
Área total do pavimento;
As dimensões e áreas de todos os compartimentos, inclusive garagens e áreas de estacionamento;
Dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
A finalidade de cada compartimento;
A especificação dos materiais de revestimentos utilizados;
Indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
Marcação de escadas e cotas de degraus.
Cortes transversais e longitudinais, na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
Pés direitos;
Altura das janelas e peitoris;
Perfis do telhado;
Indicação dos materiais de revestimento;
Marcação de escadas com cotas de espelhos.
Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas, na mesma escala da planta baixa;
Planta de cobertura com indicação dos caimentos do telhado na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
Planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
Projeto de edificação ou das edificações dentro do lote, com a discriminação, se houver, do existente, a construir, a demolir, área e balanço;
Demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;
As dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
Orientação do Norte;
Indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
Solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
Posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
Localização das árvores existentes no lote;
Indicação dos acessos;
Representação configurando rios, canais, Áreas de Conservação Ambiental, Áreas de Preservação Permanente (APP) e outros elementos, quando incidentes no lote, que possam orientar a decisão das autoridades municipais.
O órgão municipal competente poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares, bem como dos cálculos estruturais, dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;
Termo de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT) de projeto e execução;
Registro de imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
Certidão negativa de débitos municipais;
Termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.
Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.
As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais e/ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, assinadas pelo requerente, e pelos responsáveis dos projetos e execução, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura Municipal e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados.
1 (uma) via digital do projeto arquitetônico, em formato PDF.
Se o proprietário da obra não for o proprietário do terreno, a Prefeitura Municipal exigirá prova de acordo entre ambos.
O prazo máximo para a aprovação do projeto é de 30 (trinta) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS
Para modificações em projetos aprovados, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado da cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.
A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.
Para a aprovação do projeto modificado será necessária a apresentação da ART, RRT e/ou TRT de retificação ou substituição.
Não havendo acréscimo na área construída, a aprovação de projeto modificativo fica isenta do pagamento da taxa correspondente.

DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
Construção de novas edificações;
Reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
Implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erguido no próprio imóvel;
Construção de muro frontal;
A implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele em que se desenvolve a obra;
Avanço do tapume sobre parte da calçada pública;
Instalação de estruturas temporárias, como quiosques, tendas ou palcos, em espaços públicos ou privados;
Alterações significativas na fachada de edificações, mesmo sem aumento de área construída, que impactem a aparência ou funcionalidade do imóvel;
Obras de infraestrutura, como abertura ou pavimentação de vias, construção de calçadas e instalação de redes de saneamento;
Intervenções em áreas de interesse público, que demandem aprovação específica;

Demais casos, a critério do Poder Público.
A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.
O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.
A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem Área de Preservação Permanente (APP) será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
Deverá constar do Alvará de Construção:
Nome do proprietário;
Local da residência;
Número do requerimento solicitando aprovação do projeto;
Descrição sumária da obra;
Local da obra;
Profissionais responsáveis pelo projeto de construção.
No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.
Para efeitos do presente Artigo, uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estejam concluídos.
A revalidação mencionada no caput deste Artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
Caso o prazo de validade inicial do alvará expire durante a execução da obra, a continuidade dos trabalhos ficará condicionada à apresentação de uma solicitação de prorrogação por escrito, pelo responsável técnico ou pelo proprietário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término da vigência do alvará.
O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste Artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronograma devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
Em caso de paralisação de obra o responsável deverá informar o Município.
Para o caso descrito no *caput* deste Artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
Os documentos previstos em regulamentação deverão ser mantidos na obra durante a sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO

O interessado em realizar demolição deverá solicitar à Prefeitura, através de requerimento próprio, que lhe seja concedida licença através de liberação de Alvará de Demolição, onde constará:
Nome do proprietário com o local de residência;
Requerimento solicitando a demolição assinado pelo proprietário com firma reconhecida;
Localização da edificação a ser demolida;
Nome do profissional responsável.
A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.
Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 6,00m (seis metros) de altura, de edificação encostada em outra, de edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura Municipal, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20,00% (vinte por cento) de administração.
É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento de até 3,00m (três metros) de altura.
Nos casos de demolição de imóveis antigos, deverá ser observado se a Prefeitura Municipal possui interesse especial para Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural Municipal.
O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO

Qualquer alteração na utilização de uma edificação que não envolva modificações físicas no imóvel estará sujeita à solicitação de um certificado de alteração de uso, desde que sua conformidade com a legislação de Uso e Ocupação do Solo seja devidamente verificada.
O pedido de certificado de alteração do uso deverá ser instruído com os documentos exigidos por esta Lei.

DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE

Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
Garantir a segurança adequada aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
Possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
For capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado e em conformidade com as normas técnicas da ABNT pertinentes;
Não estiver em acordo com as disposições desta Lei;
Atender às exigências do Corpo de Bombeiro relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico, quando for o caso;
Tiver garantida a solução de esgotamento sanitária prevista em projeto aprovado;
Apresentar calçadas em bom estado e em conformidade com o disposto nesta Lei.
Quando se tratar de edificações de interesse social será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
Garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
Estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal.

Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data de aprovação desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade.
Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.
Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.
Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
Prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
Programas habitacionais de reassentamento com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de “mutirão”.
O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.

DA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES
Nos casos de edificações construídas em desacordo com o projeto aprovado, a Prefeitura Municipal poderá conceder sua regularização, desde que as alterações feitas estejam de acordo com a legislação vigente à época da regularização.
O interessado deverá apresentar ao órgão municipal competente, para uma análise prévia, 1 (uma) cópia do novo projeto arquitetônico aprovado, conforme as disposições do Capítulo IX deste Título, juntamente com 1 (uma) cópia do Alvará de Construção e do projeto arquitetônico anteriormente aprovado.
Caso a análise seja aprovada, o projeto será considerado aprovado, devendo o interessado anexar ao processo os seguintes elementos:
Comprovante de pagamento da respectiva taxa de licenciamento, a qual será devida em relação à totalidade à área construída do novo projeto;
Termo de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT) do responsável técnico pelo projeto de regularização;
1 (uma) via digital do projeto arquitetônico, em formato PDF;
2 (duas) vias impressas do projeto arquitetônico, uma das quais ficará com o órgão competente municipal.
Uma vez anexados os documentos solicitados no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal expedirá o respectivo Alvará de Construção, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da entrega dos mesmos.
A regularização da construção não exime o responsável do pagamento da multa devida por ter executado a obra em desacordo com o projeto aprovado, devendo o mesmo comprovar seu pagamento como condição imprescindível para emissão do novo Alvará de Construção.
No caso de edificações construídas sem aprovação de projeto ou sem o respectivo Alvará de Construção, a Prefeitura poderá conceder sua regularização, desde que tais edificações estejam de acordo com a legislação vigente à época da regularização.
O interessado deverá obedecer aos processos regulamentados nesta Lei para a obtenção do Alvará de Construção.
A Prefeitura Municipal, ao seu critério, poderá exigir um Laudo Técnico, providenciado às expensas do interessado, atestando que o imóvel satisfaz as condições de habitabilidade e segurança necessárias à instalação do estabelecimento.
O Laudo Técnico mencionado no parágrafo anterior deverá ser acompanhado do respectivo termo de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT) do responsável técnico.
A regularização da edificação não exime o responsável do pagamento da multa devida pela execução da obra sem licenciamento, devendo o mesmo comprovar seu pagamento como condição imprescindível para a emissão do Alvará de Construção.

DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO
Os projetos de arquitetura somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenho arquitetônico em consonância com a NBR 6.492 vigente da ABNT, ou a que vier substitui-la.
As folhas do projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21,00 x 29,70cm (vinte e um centímetros por vinte e nove centímetros e sete milímetros) (tamanho A4 da ABNT) com número ímpar de dobras tendo margem de 1,00cm (um centímetro) em toda a periferia da folha exceto na margem lateral esquerda a qual será de 2,50cm (dois centímetros e cinco milímetros) (orelha) para fixação em pastas.
No canto inferior direito da(s) folha(s) do projeto, será desenhado um quadro-legenda com 17,50cm (dezessete centímetros e cinco milímetros) de largura e 27,70cm (vinte e sete centímetros e sete milímetros) de altura, isto é, tamanho A4, reduzidas as margens, onde constarão:
Um carimbo, de acordo com o Anexo II – Modelo Padrão de Carimbo de Apresentação de Projeto, parte integrante desta Lei, contendo:
Tipo de projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico e etc.) e referência de folha (conteúdo: plantas, cortes e etc.);
Numeração crescente da página e do total de páginas do projeto;
Escala utilizada;
Tipo de obra (construção, reforma ou ampliação) e de edificação (edificação residencial unifamiliar, edificação comercial, edificação industrial e etc.);
Local da obra (contendo o endereço completo indicando a rua, número e bairro e o número da quadra e lote);
Informações referentes ao tipo de zoneamento, taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento do local da obra, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor;
Data da confecção ou da última alteração do desenho;
Nome e documento do(s) proprietário(s);
Espaço para assinaturas com indicação do nome e assinatura do requerente ou proprietário, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, indicação do título e do número do registro no respectivo Conselho Profissional e Município;
Espaço para desenho de situação do lote na quadra com nome das vias circundantes com indicação do norte;
Espaço para inserir a área do terreno, as áreas ocupadas pela edificação existente, se houver, e pela nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas, incluindo a área de projeção de cada unidade, tanto as novas quanto as já existentes, além da taxa de permeabilidade;
Espaço reservado ao Município e demais órgãos competentes para a aprovação, observações e anotações.
É permitida a utilização de folha(s) estendida(s) para a apresentação do projeto, desde que contenham as informações solicitadas no inciso I deste Artigo e dobrada(s) conforme solicitado no §1º do caput deste Artigo.
Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

A execução de obras, incluindo os serviços preparatórios e complementares, suas instalações e equipamentos, será procedida de forma a obedecer ao projeto aprovado, à boa técnica, às normas técnicas e ao direito de vizinhança, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores, da comunidade, das propriedades e dos logradouros públicos, observados em especial a legislação trabalhista vigente.

SEÇÃO I

DO CANTEIRO DE OBRAS

As instalações temporárias que compõem o canteiro de obras somente serão permitidas após a expedição de Alvará de Construção da obra, obedecido ao seu prazo de validade.

A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exames das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

Durante a execução das obras, será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído em perfeitas condições, proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o logradouro.

É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

A não retirada dos materiais ou entulhos permitirá à Prefeitura Municipal realizar a remoção dos itens deixados em via pública, destinando-os de forma adequada e cobrando dos responsáveis pela obra os custos envolvidos, além de aplicar as sanções previstas na legislação vigente.

SEÇÃO II

DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção I deste Capítulo.

Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executadas no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.

Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de altura.

O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé-direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja-salva vidas, para edifícios de 2 (dois) pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS

DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

SEÇÃO I

DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é proibido a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento da terra.

As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:

Movimentação de terra com mais de 250,00m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) de material;

Movimentação de terra com mais de 100,00m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal, estabelece essa atividade como permissível;

Movimentação de terra com quaisquer volumes em áreas lindeiras à cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;

Movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeitas à erosão;

Alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000,00m² (mil metros quadrados).

O requerimento para solicitar a autorização referida no Art. 64desta Lei deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

Registro do imóvel;

Levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;

Memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;

Medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;

Projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;

Termo de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT) da obra.

SEÇÃO II

DOS TERRENOS E DAS FUNDAÇÕES

É vedada a construção de edificações sobre terrenos úmidos, pantanosos, instáveis ou contaminados por substâncias orgânicas ou tóxicas, salvo quando previamente saneados, conforme as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

As fundações e os projetos relacionados às estruturas das edificações serão executadas de modo que a carga sobre o solo e demais cargas não ultrapasse os limites indicados nas especificações das respectivas normas competentes da ABNT.

SEÇÃO III

DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:

Resistência ao fogo;

Impermeabilidade;

Estabilidade da construção;

Bom desempenho térmico e acústico das unidades;

Acessibilidade.

Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20,00cm (vinte centímetros).

As paredes deverão ter a espessura mínima de acordo com as normas específicas do material empregado.

As paredes quanto tiverem função corta-fogo deverão ser construídas conforme prescrições da ABNT e das normas específicas estaduais e/ou municipais de proteção contra incêndio.

Deverão ser incombustíveis os entrepisos de edificações com mais de 1 (um) pavimento, bem como pisos, mezaninos em estabelecimentos industriais, casas de diversões, sociedades, clubes, habitações coletivas e similares.

Serão tolerados entrepisos de madeira ou similar, nas edificações de 2 (dois) pavimentos que constituírem 1 (uma) única unidade autônoma.

Os pisos de banheiros, cozinhas, lavanderias, garagens, depósitos, áreas de serviço e sacadas deverão ser impermeáveis e laváveis.

SEÇÃO IV

DAS COBERTURAS

Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

Em caso de utilização de sistema de energia solar ou de aquecimento solar na cobertura, deverá ser apresentado atestado garantindo que a estrutura da edificação suporta tal acréscimo.

Os terraços localizados em coberturas devem ser revestidos com material externo impermeável, incluindo juntas de dilatação em sua estrutura para coberturas de grandes extensões.

As águas pluviais de qualquer edificação, seja no nível da terra, provenientes de sua cobertura, ou de beirais, sacadas ou aparelhos de ar-condicionado deverão ser coletadas dentro dos limites do lote, e canalizadas até que cheguem à sarjeta, não sendo permitido o deságue sobre lotes vizinhos ou diretamente sobre os logradouros.

As coberturas de edificações agrupadas horizontalmente deverão ter estruturas independentes para cada unidade autônoma e paredes divisórias até a altura da cobertura.

SEÇÃO V

DAS PORTAS, PASSAGENS E CORREDORES

O dimensionamento das portas deverá obedecer a uma altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e obedecer às seguintes disposições:

Ter dimensões de larguras iguais ou superiores às estabelecidas no Anexo III – Dimensões Mínimas das Edificações, parte integrante desta Lei;

A largura mínima das portas será aumentada nos casos previstos na Norma Brasileira sobre Saídas de Emergências em Edifícios, NB-208, NBR 9.077 vigente, NBR 9.050 vigente, além do Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;

Em qualquer caso nenhuma porta poderá possuir largura inferior à 80,00cm (oitenta centímetros);

Nos locais de reunião de público, as portas deverão ter abertura no sentido do escoamento das pessoas;

A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, as edificações exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas na NBR 9.050 vigente ou normas supervenientes do órgão regulador.

Os corredores deverão atender as seguintes condições:

Ter dimensões iguais ou superiores às estabelecidas no Anexo III – Dimensões Mínimas das Edificações, parte integrante desta Lei;

Ter piso regular, contínuo e não interrompido por degraus;

Ter piso de obstáculos, devendo caixas de coleta, extintores de incêndio e outros objetos a serem colocados em nichos ou locais suspensos com altura apropriada.

Corredores que conectam unidades autônomas em diferentes níveis podem ser isentos do cumprimento do inciso II do caput deste Artigo, desde que ambas as unidades tenham acesso independente no nível em que se situam.

SEÇÃO VI

DAS ESCADAS, RAMPAS E ELEVADORES

Subseção I

Das Escadas e Rampas

As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependam, sendo:

A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

As escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 80,00cm (oitenta centímetros);

As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);

Só serão permitidas escadas em leque ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar 2 (dois) compartimentos de uma mesma unidade residencial desde que esta esteja seguindo as normativas pertinentes;

As escadas deverão ser de material incombustível quando atenderem a mais de 2 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;

Ter um patamar intermediário de pelo menos 1,00m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;

Os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação 63,00cm (sessenta e três centímetros) $\leq 2e + p \geq$ 64,00cm (sessenta e quatro centímetros), admitindo-se:

Quando de uso privativo: altura máxima de 19,00cm (dezenove centímetros) e largura mínima de 25,00cm (vinte e cinco centímetros);

Quando de uso coletivo: altura máxima de 18,00cm (dezoito centímetros) e largura mínima de 28,00cm (vinte e oito centímetros).

As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.

As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22,00% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito virgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

Se a inclinação da rampa exceder a 6,00% (seis por cento), o piso deverá ser revestido com material antiderrapante e incombustível.

As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,00m (três metros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial, devendo esse recuo ser aplicado quando o desnível a ser vencido for superior a 50,00cm (cinquenta centímetros).

Para garantir o acesso, a circulação e a utilização por pessoas com deficiência, os logradouros públicos e as edificações, exceto as destinadas à habitação unifamiliar de caráter permanente, devem atender às orientações estabelecidas em regulamentado, observando igualmente as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.
Subseção II
Dos Elevadores
É obrigatória a instalação de:
1 (um) elevador, nas edificações:
Que tenham mais de 4 (quatro) pavimentos;
Que apresentem algum pavimento a uma altura superior a 10,00m (dez metros) contados a partir do nível da via pública.
2 (dois) elevadores, nas edificações:
Acima de 8 (oito) pavimentos);
Em que haja mais de 40 (quarenta) unidades autônomas, residenciais ou comerciais, nos pavimentos localizados acima do pavimento térreo;
Em que a área útil dos pavimentos, excluído o térreo, seja superior a 600,00m² (seiscentos metros quadrados).
Contam como pavimentos:
Térreo;
Sobreloja;
Cada pavimento abaixo do nível médio do meio-fio.
Os espaços de acesso às portas dos elevadores deverão ter dimensão mínima conforme o estabelecido pela NBR NM 313 da ABNT, que deve ser medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
Quando a edificação tiver mais de 1 (um) elevador, as áreas de acesso a todos eles deverão estar interligados em todos os pavimentos.
Os elevadores e monta-cargas devem ser instalados conforme as normas da ABNT vigentes relativas à matéria e não serão computadas no cálculo do escoamento de pessoas da edificação, nem no cálculo da largura mínima das escadas fixas.
A instalação e a manutenção do sistema deverão ter responsável técnico ou legalmente habilitado, que responderá perante o Município por quaisquer irregularidades ou infrações que se verificar nas instalações e funcionamento dos elevadores.
O funcionamento regular dos elevadores e monta-cargas só é permitido após vistoria do órgão municipal competente e concessão do alvará de funcionamento, na forma prevista no Código de Posturas, parte integrante do Plano Diretor Municipal.
SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS
Os edifícios, quando dotados de marquises no alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
Serão sempre em balanço;
Terão a altura mínima de 3,00m (três metros);
A projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 50,00% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
Nas ruas para pedestres, as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Prefeitura Municipal;
Deverão receber manutenção periódica, sendo sujeitas a vistorias por parte do Poder Público Municipal.
As fachadas dos edifícios quando no alinhamento predial não poderão ter floreiras, caixas para ar-condicionado e brises no nível do passeio.
Os elementos mencionados no *caput* deste Artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal.
Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão consideradas como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundos.
SEÇÃO VIII
DOS TOLDOS E ACESSOS COBERTOS
Será permitida a colocação de toldos ou passagens cobertas, sobre o recuo para jardim ou passeio, desde que atendidas as seguintes condições:
Ser engastado na edificação, não podendo haver colunas de apoio;
Ter balanço máximo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e recuar 0,50m (cinquenta centímetros) quando houver posteamento ou arborização;
Não possuir elementos abaixo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio;
Não prejudicar a arborização e a iluminação pública e não ocultar placas de utilidade pública.
O pedido de licença para a instalação de toldos ou passagens cobertas deverá ser acompanhado de desenhos em escala conveniente dos quais conste também a planta de localização.
Os acessos cobertos serão permitidos na parte fronteira às entradas principais de hotéis, hospitais, clubes, cinemas e teatros, desde que atendidas as seguintes condições:
Ter apoio, exclusivamente, no alinhamento predial;
Observar passagem livre de altura não inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
Ter largura máxima de 2,00m (dois metros).
SEÇÃO IX
DAS PÉRGULAS
As pérgulas não terão sua projeção incluída na taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento do lote, desde que:
Localizem-se sobre aberturas de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos;
Tenham parte vazada, uniformemente distribuída em no mínimo 70,00% (setenta por cento) da área de sua projeção horizontal;
A parte vazada não tenha qualquer dimensão inferior a uma vez a altura de nervura;
Somente 10,00% (dez por cento) da extensão do pavimento de sua projeção horizontal sejam ocupadas por colunas de sustentação.
As pérgulas que não atenderem aos incisos mencionados no *caput* deste Artigo serão consideradas como áreas cobertas para efeito dos parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal.
SEÇÃO X
DOS RECUOS
Os recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal.
SEÇÃO XI
DOS COMPARTIMENTOS

As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais são as definidas no Anexo III – Dimensões Mínimas das Edificações, parte integrante desta Lei.

SEÇÃO XII

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:

Privativos: quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependência para uso exclusivo da edificação;

Coletivos: quando se destinarem à exploração comercial.

As especificações relativas à destinação e às dimensões das áreas destinadas ao estacionamento de veículos estão detalhadas no Anexo IV – Vagas de Estacionamento e Áreas de Manobra, parte integrante desta Lei.

É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamentos ou garagem de veículos vinculados às atividades de edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal, conforme o disposto no Anexo IV – Vagas de Estacionamento e Áreas de Manobra, parte integrante desta Lei.

Para cada vaga será estimada uma área de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.

As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.

As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto no caput deste Artigo.

Nos estacionamentos sejam externos ou internos, de edificações de uso público ou coletivo, bem como naqueles localizados em vias públicas, deverão ser reservados, no mínimo, 2,00% (dois por cento) do total de vagas para veículos que transportem pessoas com deficiência física ou visual.

Será assegurada, pelo menos, uma vaga em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, garantindo fácil acesso à circulação de pedestres.

As vagas deverão atender às especificações técnicas, dimensionamento e sinalização, conforme a NBR 9.050 da ABNT e demais normas vigentes.

Aplica-se o disposto no caput deste Artigo aos estacionamentos localizados em áreas públicas e de uso coletivo.

Fica obrigatória a reserva de, no mínimo, 5,00% (cinco por cento) das vagas em estacionamentos públicos e privados para pessoas idosas, em conformidade com a Lei Federal n.º 1.741/2003 (Estatuto do Idoso) e a que vier substitui-la, garantindo-lhes melhor comodidade e facilidade de acesso.

As dimensões mínimas das vagas de estacionamento estão especificadas no Anexo IV – Vagas de Estacionamento e Áreas de Manobra, parte integrante desta Lei.

As rampas existentes nas rotas de circulação das garagens e estacionamentos deverão estar integralmente contidas dentro dos limites do lote, respeitando os padrões abaixo indicados:

Inclinação máxima de 22,50% (vinte e dois vírgula cinquenta por cento) quando destinadas à circulação de automóveis e utilitários;

Inclinação máxima de 12,00% (doze por cento) quando destinadas à circulação de ônibus e caminhões;

Deverão iniciar-se-á, pelo menos, 3,00m (três metros) do alinhamento predial quando darem acesso à garagem e estacionamento de pavimentos em declive em relação ao pavimento de acesso.

Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:

Circulação independente para veículos e pedestres sem conflito de fluxos;

Largura mínima de 3,00m (três metros) para acessos em mão única e 5,00m (cinco metros) em mão dupla até o máximo de 7,00m (sete metros) de largura;

Para testada com mais de 1 (um) acesso, o intervalo entre guias rebaixas não poderá ser menor que 5,00m (cinco metros);

Deverá ser deixado espaçamento entre as guias de 5,00m (cinco metros), quando localizado na esquina, o rebaixamento para acesso de veículos deverá estar localizado a, no mínimo, 3,00m (três metros) da confluência dos alinhamentos prediais, podendo ser utilizado os recuos, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados) exclusivo para este uso, neste caso o rebaixamento da guia deverá ser localizado 10,00m (dez metros) do alinhamento predial da esquina.

O rebaixamento dos meios-fios de passeios para acessos de veículos, não poderá exceder a extensão de 3,00m (três metros) para cada vão de entrada de garagem, nem ultrapassar a extensão de 1/3 (um terço) da testada do lote, com afastamento entre neles de 1,00m (um metro).

Para lotes situados nas esquinas, o meio-fio poderá ser rebaixado até a uma distância mínima de 3,00m (três metros) do ponto de encontro dos alinhamentos prediais.

O acesso do veículo no passeio público será sempre considerado uma reta perpendicular com relação ao alinhamento predial.

Quando necessário executar rampas de entrada de veículos, elas deverão ter rebaixamento de meio-fio e nunca sobre a calçada e pista de rolamento.

A construção de rampas com dimensões e inclinações que desrespeitem as determinações deste código estará sujeita a multa.

As guias rebaixadas em ruas pavimentadas só poderão ser feitas mediante licença, quando requerido pelo proprietário ou representante legal, desde que exista local para estacionamento de veículos.

O rebaixamento de guias nos passeios só será permitido quando não resultar em prejuízo para a arborização pública, ficando a juízo do órgão competente a autorização do corte de árvores, desde que atendidas as exigências do mesmo.

Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.

Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, 1 (uma) árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização de vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.

Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber investimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:

Ter pé-direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);

Ter sistema de ventilação permanente;

Ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;

Ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XII

DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

As áreas de recreação são espaços planejados para proporcionar lazer, convivência e a prática de atividades recreativas, com a finalidade de promover o bem-estar físico, social e mental dos moradores ou usuários de um determinado local.

As áreas mencionadas no *caput* deste Artigo podem ser abertas ou fechadas e devem ser projetadas para assegurar a acessibilidade, segurança e conforto, em conformidade com as normativas vigentes.

As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:

Em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9,00m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10,00% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;
No dimensionamento da área de recreação, 50,00% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3,00m (três metros) de diâmetro).

SEÇÃO XIV

DAS CALÇADAS

Na execução de toda e qualquer edificação, reconstrução, demolição, ampliação ou reforma, as calçadas deverão ser implantadas e conservadas conforme as normas técnicas NBR 9.050 e NBR 16.537 da ABNT vigentes, e com o disposto no Anexo V – Modelo Padrão de Calçada, parte integrante desta Lei, e demais disposições presentes na Lei do Sistema Viário de Agudos do Sul, parte integrante do Plano Diretor Municipal.
Em vias já consolidadas, onde a largura das calçadas existentes no logradouro é inferior a 2,00m (dois metros), em caso de reforma, a modificação da largura da calçada não será exigida, desde que seja certificada pelo responsável técnico e atestada pelo fiscal do Município.
As calçadas terão a declividade transversal máxima de 2,00% (dois por cento).
Em caso de descumprimento do caput deste Artigo ou de má conservação dos passeios, a Prefeitura Municipal notificará o proprietário para realizar os reparos em até 30 (trinta) dias, sob pena de execução pela Prefeitura com cobrança integral das despesas e multa correspondente.

SEÇÃO XV

DOS MUROS, CERCAS E GRADIS

O muro situado no alinhamento predial do terreno, construído com material que vede a visão, terá sua altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio, à exceção do muro de arrimo, que poderá ter altura necessária para sustentar o desnível de terra entre o alinhamento do logradouro e o terreno a ser edificado.
Para atingir altura superior à estabelecida no *caput* deste Artigo poderá ser utilizado no alinhamento predial material que não vede a visão, como gradil e semelhantes.
Qualquer cerca ou muro não poderá ter acabamento cortante ou pontiagudo, inclusive arame farpado, em altura inferior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).
Para as propriedades rurais deverão ser usados, salvo acordo expresso entre os proprietários:
Cercas de arame farpados com três fios com altura mínima de 1,40m (um metro e quarenta centímetros);
Cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;
Telas de fios metálicos com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Nos terrenos de esquina as vedações situadas no alinhamento do logradouro público deverão ter o canto chanfrado de 2,00m (dois metros) em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas.
O Município poderá exigir dos proprietários a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ou inferior ao logradouro público.
Os lotes baldios (não edificados ou desocupados) devem ser providos de calçadas e muros com altura mínima suficiente para conter o avanço da terra sobre o passeio público, no prazo de 3 (três) anos após a aprovação do loteamento ou antes disso, caso mais de 60,00% (sessenta por cento) dos lotes já estejam edificados.
O infrator será intimido a construir o muro no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação da multa correspondente caso a determinação não seja cumprida dentro do prazo estipulado.

SEÇÃO XVI

DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Todo compartimento deverá dispor de abertura comunicando diretamente com os afastamentos ou espaços livres dentro do lote para fins de iluminação e ventilação.
O dimensionamento das aberturas deverá ser igual ou superior ao disposto no Anexo III – Dimensões Mínimas das Edificações, parte integrante desta Lei.
Nas edificações destinadas a lojas, escritórios e similares, será admitida a ventilação indireta ou forçada nas copas, aplicando-se o que define este parágrafo também aos lavabos e closet residenciais.
Admitir-se-ão soluções mecânicas para iluminação e ventilação de galerias comerciais quando não adotadas soluções naturais.
Quando a aeração e insolação de um compartimento forem feitas através de outro, o dimensionamento da abertura voltada para o exterior será proporcional à somatória das áreas dos dois compartimentos.
As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal.
As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
Os seguintes compartimentos de permanência prolongada poderão se comunicar com o externo através de dutos, com equipamentos mecânicos de renovação do ar:
Auditórios e centros de convenções;
Cinemas;
Teatros;
Salas de exposições;
Salas de espera;
Boates e salões de dança;
Bancos e salas comerciais;
Clínicas médicas, centros cirúrgicos, clínicas odontológicas e estabelecimentos congêneres.
A responsabilidade pelo atendimento às normas técnicas de iluminação e ventilação, quando pertinentes, é integralmente do autor do projeto e responsável pela execução.
Não serão consideradas como aberturas para ventilação as janelas que se abrirem para terraços cobertos, alpendres e avarandados e que tiverem paredes opostas ou ortogonais à abertura, numa distância inferior a 80,00cm (oitenta centímetros) da projeção dos beirais, medido desta, em direção oposta ao terraço coberto.
Claraboias são permitidas sobre escadas, corredores ou locais que não se destinem à permanência prolongada de pessoas.
As claraboias devem ser superelevadas de modo que, lateralmente, haja aberturas de ventilação.
Os poços de iluminação e ventilação em todos os pavimentos dos edifícios deverão obedecer aos seguintes padrões:
Permitirem a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 2,00m (dois metros) e possuírem área mínima de 4,00m² (quatro metros quadrados), quando iluminarem e ventilarem compartimentos de permanência prolongada;

Permitirem a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e possuírem área mínima de 2,25m² (dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados), quando iluminarem e ventilarem compartimentos de permanência transitória.
Os poços de iluminação e ventilação para residências deverão permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e possuírem área mínima de 2,25m² (dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados), quando iluminarem e ventilarem compartimentos de permanência transitória ou prolongada, desde que as aberturas respeitem as exigências quanto ao afastamento das divisas.
A ventilação natural por dutos verticais ou horizontais que deverá atender aos requisitos da NBR 16.401 da ABNT vigente e outras normas técnicas que se apliquem, quando for o caso.
A responsabilidade pelo atendimento às normas técnicas é integralmente do autor do projeto e responsável pela execução.
As instalações sanitárias, as circulações e os depósitos com até 6,00m² (seis metros quadrados) poderão se comunicar com o exterior de forma indireta, através de dutos com equipamentos mecânicos de renovação de ar, desde que os dutos:
Tenham a altura mínima de 0,20m (vinte centímetros);
Comuniquem-se diretamente com espaços livres;
Sejam protegidos, nas saídas, contra a entrada de água de chuva e de insetos.
Quando a ventilação for através de processo mecânico, os dutos deverão estar dimensionados conforme especificações do equipamento a ser instalado.
A responsabilidade pelo atendimento às normas técnicas nos casos de ventilação mecânica é integralmente do autor do projeto e responsável pela execução.

SEÇÃO XVII

DAS CHAMINÉS

As chaminés de qualquer espécie serão dispostas de maneira que a fumaça, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos ou então serem dotados de aparelhamento que evite tais inconvenientes.
A qualquer momento o Município poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos fumívoros ou outros dispositivos de controle da poluição atmosférica, a fim de ser cumprido o que dispõe o presente artigo.
A cobertura da edificação onde estão localizadas as chaminés, lareiras, churrasqueiras e coifas deverão ultrapassar o ponto mais alto da cobertura com no mínimo 50,00cm (cinquenta centímetros).
As chaminés para uso comercial, industrial e serviços deverão elevar-se pelo menos, a 5,00m (cinco metros) acima do ponto mais alto das coberturas de edificações existentes nas proximidades da edificação a ser construída.
As chaminés e os corpos das churrasqueiras, lareiras, fornos e fogões à lenha e aquelas destinadas à exaustão de gases em geral deverão:
Para edificações de uso comercial, industrial e serviços deverão guardar o afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas do terreno;
Para edificações residenciais quando juntos às divisas deverão ser executadas com isolamento térmico e ter a chaminé fechada no lado da divisa.

SEÇÃO XVIII

DOS JIRAUS E MEZANINOS

Só será permitida a construção de jiraus em galpões, em grandes áreas cobertas ou em lojas comerciais, desde que satisfaça as seguintes condições:
Não prejudique as condições de iluminação e ventilação do compartimento onde for construído e se sirva destas condições para iluminá-lo e ventilá-lo, de acordo com as disposições do presente Código, considerando-se jirau como um compartimento da edificação;
Ocupe área equivalente a, no máximo, 25,00% (vinte e cinco por cento) da área do compartimento onde for construído;
O compartimento onde for construído tenha um pé direito mínimo de 5,00m (cinco metros);
Tenha pé-direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e mantenha esta altura no espaço que ficar sob sua projeção no piso do compartimento onde for construído;
Quando destinado a depósitos, tiver pé direito mínimo de 2,00m (dois metros), podendo ter escada de acesso móvel, mantendo sob sua projeção pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).
Serão tolerados jiraus que cubram mais que 25,00% (vinte e cinco por cento) do compartimento em que forem instalados, até um limite máximo de 50,00% (cinquenta por cento), quando obedecidas as seguintes condições:
Deixarem passagem livre, sob a projeção do jirau, com pé direito mínimo de 3,30m (três metros e trinta centímetros);
Terem pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
Não será permitido o fechamento de jiraus com paredes ou divisões de qualquer espécie.
Nas condições descritas neste Capítulo, os jiraus não serão considerados como pavimento.
Nos mezaninos poderão ser realizados fechamentos com paredes ou divisões de qualquer espécie, devendo o mesmo ser computado como pavimento, respeitando todos os critérios previstos neste Código.

SEÇÃO XIX

DOS DEPÓSITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

As edificações de uso multifamiliar ou de uso misto com área de construção superior a 300,00m² (trezentos metros quadrados) ou com mais de 3 (três) unidades autônomas e as edificações não residenciais com área de construção superior a 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) deverão ser dotadas de abrigo destinado à guarda de lixo, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes recipientes dos resíduos, localizados no interior do lote, em local desimpedido e de fácil acesso à coleta, obedecendo as normas estabelecidas pelo órgão competente e as normas técnicas vigentes.
Ficam dispensados do atendimento ao disposto no *caput* deste Artigo, as edificações destinadas a garagens comerciais, templos, cinemas, teatros, auditórios e semelhantes.
O depósito coletor de lixo deverá ter acesso da rua por passagem de uso comum possuindo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura.
Os depósitos de lixo deverão ter pisos e paredes impermeáveis e laváveis, ser protegido contra a penetração de animais e de fácil acesso para a retirada do lixo.
Nos restaurantes, lanchonetes, hospitais, clínicas, casas de saúde, hotéis e motéis, tendo em vista o tipo especial de coleta, poderá ser exigido pelo órgão competente estadual e/ou municipal um tipo especial de instalação e equipamentos.
As edificações de uso industrial deverão ter no interior do lote abrigo ou depósito para guarda provisória de resíduos, com separação com capacidade adequada e suficiente para acomodar diferentes recipientes dos resíduos, em local desimpedido e de fácil acesso à coleta, obedecendo às normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
As instalações de coletas de lixo de qualquer edificação poderão ser interditadas pelo órgão municipal competente, caso não atendam rigorosamente a suas finalidades, ou prejudiquem a limpeza e higiene ambiental.

DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Todas as instalações prediais elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias, telefônicas, de gás, de prevenção de incêndio, dentre outras que se fizerem necessárias, devem ser projetadas e executadas sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado com a respectiva ART, RRT ou TRT, de

acordo com as normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, das empresas concessionárias e/ou prestadoras dos serviços, bem como da legislação federal, estadual e/ou municipal pertinente.
As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas no *caput* deste Artigo, deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais.
Qualquer unidade residencial, comercial ou industrial, deverá possuir ligações e medidores de água e energia elétrica independentes.
Toda edificação construída deverá estar ligada à rede coletora de esgoto sanitário do logradouro onde estiver situada.

SEÇÃO I

DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas.
As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.
Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:
Desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
Desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.
O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
Em qualquer caso é proibido:
O escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feita através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20,00cm (vinte centímetros) do pavimento;
Introduzir nas redes públicas de drenagem:
Matérias explosivas ou inflamáveis;
Matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para conservação do sistema;
Entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;
Óleos minerais e vegetais;
Águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.
A construção das redes de drenagem é de responsabilidade:
Do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
Do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal para a aprovação do loteamento.
Construção do sistema de drenagem deve obedecer às determinações e especificações dos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal.
O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal.
Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II

DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTEÇÃO DE CHEIAS

O controle das cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.
Para a aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:
Bacias ou Reservatórios de Retenção: são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico das cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macrodrenagem;
Cisternas ou Reservatórios de Acumulação: são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da macrodrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.
Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:
Nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1.000,00m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal;
Nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas, independente do uso e localização, com mais de 6 (seis) pavimentos;
Nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas, independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados);
Nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados).
O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo órgão competente municipal.

SEÇÃO III

DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgotamento sanitário.
As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições das normas da ABNT pertinentes.
Na ausência de rede pública de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água, desde que previamente aprovado pelos órgãos ambientais competentes e devidamente protegido contra infiltrações de águas superficiais.

Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
Na ausência de rede pública de esgoto, a edificação deverá dispor de uma fossa séptica, cujo efluente será direcionado para um poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), em conformidade com as normas da ABNT vigentes pertinentes.
As fossas sépticas deverão ser projetadas, construídas, mantidas e operadas de forma a evitar qualquer risco de contaminação do solo, dos corpos d'água e do ambiente em geral, obedecendo às normas técnicas aplicáveis e às regulamentações ambientais vigentes.
É proibida a construção de fossas sépticas em passeios públicos, vias de circulação e outras áreas destinadas ao uso comum, salvo autorização expressa do órgão competente e em conformidade com as normas da ABNT pertinentes.
O responsável pela edificação deverá garantir a manutenção periódica das fossas sépticas, incluindo a remoção e o descarte adequado do lodo, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais e sanitários.
O descumprimento das disposições deste Artigo implicará na aplicação de sanções previstas na legislação ambiental e urbanística, incluindo advertências, multas e demais medidas cabíveis.
Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo 1 (um) reservatório, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro, 1 (um) lavatório e 1 (uma) pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou fossa séptica.
Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizadas internamente ao lote.
O reservatório deverá possuir:
Cobertura que não permita a poluição da água;
Torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
Extravasor ("ladrão"), com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
Canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
Volume de reserva compatível com o tipo de ocupação de uso de acordo com as prescrições da NBR 5.626 da ABNT vigente ou da norma superveniente do órgão regulador.
A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3,00% (três por cento).
Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.

SEÇÃO IV

DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados em conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.

SEÇÃO V

DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

A instalação de central de gás combustível nas edificações residências multifamiliares, comerciais, prestadoras de serviço e industriais, deve atender as normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, atendendo aos requisitos mínimos da sua edificação:
Estar instalada na parte externa das edificações, em locais ventilados e protegidos de trânsito de veículos, pedestres e fácil acesso em caso de emergência;
Ter aberturas diretas para o exterior para saída permanente de gases de combustão;
Situar-se no pavimento térreo, sendo vetada a instalação em locais confinados como porão ou garagem subterrânea;
Estar situado em local protegido de altas temperaturas e acúmulo de água de qualquer origem;
Ter na porta de acesso, sinalização e avisos com letras não menores que 50,00mm (cinquenta milímetros) com os dizeres: "Perigo", "Inflamável" e "Não Fume";
Quando situadas em locais de trânsito ou estacionamento de veículos deve possuir obstáculo de proteção mecânica contra abalroamento;
Ter afastamento mínimo das divisas e das edificações conforme a Norma de Procedimento Técnico – NPT 028 de 2014 e suas posteriores alterações;
Ter afastamento mínimo de 3,00m (três metros) de qualquer material de fácil combustão, fontes de ignição e outras aberturas;
Ter abertura de ventilação junto ao piso e ao teto;
Ter portas ou gradis do tipo de correr ou de abrir de dentro para fora com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Dentro da central de gás é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa da instalação.
Fica vedada a instalação de aquecedores de água por combustão de gás nos ambientes de permanência prolongada tais como: quartos, corredores, sanitários, cozinhas, salas de estar e copas.

SEÇÃO VI

DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA (PARA-RAIOS)

É obrigatória a instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, estritamente de acordo com a NBR 5.419 da ABNT vigente em:
Todas as edificações, exceto nas edificações residenciais com área total construída inferior a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) e com altura inferior a 8,00m (oito metros);
Edificações de caráter temporário, tais como: circos, parques de diversões e congêneres.
Deverá ser realizada anualmente a manutenção do sistema, devendo o proprietário apresentar laudo técnico, emitido por profissional ou empresa legalmente habilitado, sempre que solicitado pelo órgão competente.
Os Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas poderão ser fiscalizadas pelo órgão competente, quando este julgar necessário.
As áreas abertas, onde possa ocorrer concentração de público, deverão ser devidamente sinalizadas, de forma a orientar o público quanto às medidas a serem adotadas, no caso de risco de descarga atmosférica.
É obrigatória a substituição dos sistemas que utilizem materiais radioativos ou que se tenham tornado radioativos, em função do tempo de utilização ou devido à quantidade de descargas atmosféricas absorvidas.
Para remoção, substituição, transporte e disposição final dos para-raios deverão ser obedecidos os procedimentos estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

SEÇÃO VII

DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS

Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.
Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

SEÇÃO VIII

DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Em complemento às exigências de segurança da natureza construtiva, estabelecidas nesta Lei, considera-se Sistema de Segurança o conjunto das instalações e equipamentos que deverão entrar em funcionamento e serem utilizados de forma adequada em emergência.
As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT pertinentes e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E INTERNET
Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica e rede de internet de acordo com as normas técnicas exigidas pelas empresas responsáveis pelos serviços de telecomunicações.

DAS EDIFICAÇÕES

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS
Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos o diâmetro mínimo do círculo inscrito, a área mínima, a iluminação mínima, a ventilação mínima, o pé-direito mínimo, conforme o Anexo III – Dimensões Mínimas das Edificações, parte integrante desta Lei.
As áreas comuns das edificações multifamiliares – edifícios de apartamentos – deverão observar, além de todas as exigências cabíveis desta Lei, as dimensões mínimas conforme o Anexo III – Dimensões Mínimas das Edificações, parte integrante desta Lei.
As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal.
SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS
Consideram-se residências geminadas 2 (duas) unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6,00m (seis metros) para cada unidade.
O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal, e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.
A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano para a zona onde se situarem.
SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL
Consideram-se as residências em série, paralelas ao alinhamento predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
A testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo, 6,00m (seis metros);
A área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
O afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal, para a Zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área do terreno privativo de cada unidade de moradia.
SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL
Consideram-se as residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
Até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de, no mínimo, 4,00m (quatro metros), sendo, no mínimo, 1,00m (um metro) de passeio;
Com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de, no mínimo:
8,00m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;
10,00m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta de centímetros) de passeio para cada lado.
Quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 6,00m (seis metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40,00% (quarenta por cento) do Lote Mínimo da Zona onde estiver situado, e nunca inferior a 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
A Taxa de Ocupação, o Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal, para a Zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.
As residências em série, transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12,00m (doze metros).
SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL
Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.
As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:
As vias internas de acesso deverão ter, no mínimo, 8,00m (oito metros) de largura e 4,00m (quatro metros) de passeio;
A área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de, no máximo, 2,00m (dois metros);
Cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com, no mínimo, 12,00m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40,00% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
A Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal, para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;

As unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2,00m (dois metros) e de 4,00m (quatro metros) do fundo do lote;
Deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de, no mínimo, 35,00% (trinta e cinco por cento) do lote.
O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e com recuo de 50,00cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.
As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e aceso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12,00m (doze metros).

SEÇÃO V

DAS RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES

Serão considerados para efeito desta Lei, as edificações multifamiliares correspondendo a mais de 1 (uma) unidade autônoma por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento do Solo e de Uso e Ocupação do Solo Urbano, partes integrantes do Plano Diretor Municipal.
Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos Artigos referentes a dimensionamento dos compartimentos , bem como as posturas referentes à iluminação e ventilação.
Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo, e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no *hall* de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.
Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) pavimentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.
As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:
Instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
Depósito de material de limpeza com área mínima de 4,00m² (quatro metros quadrados).
Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverão ser previstos vestiários com 4,00m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste Artigo.
Em edifícios de mais de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste Código.
Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.
As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo IV – Vagas de Estacionamento e Áreas de Manobra, parte integrante desta Lei.
Os edifícios com área total de construção superior a 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:
Poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;
Conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);
Situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
Estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
Conter equipamentos para recreação de criança;
Ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

DAS EDIFICAÇÕES DE MADEIRA

As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas pertinentes da ABNT.
A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.
Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou madeira, para retardamento da combustão.
As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:
Tenha no máximo 2 (dois) pavimentos;
Altura máxima permitida de 8,00m (oito metros);
Afastamento mínimo de 3,00m (três metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;
Afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
As paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50,00cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;
Quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovante idoneidade, a altura fixada no inciso V do caput deste Artigo poderá ser reduzida para 20,00cm (vinte centímetros);
Tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
Tenha as dimensões mínimas dos compartimentos de acordo com as disposições deste Código;
Apresente as coberturas de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.
Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas 2 (duas) a 2 (duas), desde que a parede divisória entre ambas, em toda a sua extensão e até 30,00cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.
As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.
Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.
Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiro de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3,00m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno.
As estruturas citadas no parágrafo anterior deverão ser destinadas exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.
A autorização para construção das estruturas citadas será condida pela Prefeitura Municipal, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada a sua necessidade.
A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo à Prefeitura Municipal a decisão de concedê-la ou não.
Os galpões não poderão ser usados para habitação.
Quando a área for superior a 80,00m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.

As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações dispostas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.

DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL
As edificações destinadas ao comércio e serviço em geral deverão observar os seguintes requisitos:
Ter pé-direito mínimo de:
2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área do compartimento não exceder a 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados);
3,00m (três metros) quando a área do compartimento estiver entre 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) e 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados);
3,50m (três metros e cinquenta centímetros) quando a área do compartimento for superior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados).
Ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1,00m (um metro) para cada 300,00m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
O hall de edificações comerciais observará, além das exigências deste Código:
Quando houver só 1 (um) elevador, terá, no mínimo, 12,00m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);
A área do hall será aumentada em 30,00% (trinta por cento) por elevador excedente;
Quando os elevadores se situarem no mesmo lado do hall este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
Ter dispositivos de proteção contra incêndio em conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
Todas as unidades das edificações comerciais deverão dispor de sanitários que atendam aos seguintes requisitos mínimos:
Cada sanitário deve conter, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, ambos conectados à rede de esgoto ou à fossa séptica;
É obrigatória a inclusão de, no mínimo, 1 (um) banheiro acessível para Pessoas com Deficiência (PcD) em edificações de até 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil;
Para edificações com área útil superior a 100,00m² (cem metros quadrados), devem ser previstos sanitários separados por sexo e ao menos um banheiro acessível conforme as normas técnicas de acessibilidade vigentes.
Esses estabelecimentos devem dispor de pelo menos 1 (um) sanitário contendo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além de cumprir as exigências específicas dos órgãos competentes;
Os sanitários deverão possuir os pisos e as paredes até a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deve, ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável.
Nos locais onde haja preparo, manutenção ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até a altura de 2,00m (dois metros) deve, ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
Os compartimentos destinados à guarda de medicamentos, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções devem atender às mesmas exigências de revestimentos dispostas no inciso anterior e às normas dos órgãos competentes;
Os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas nesta Lei para cada uma de suas seções.
As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:
Ter pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
Ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3,00m (três metros);
O átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
Formar um remanso;
Não interferir na circulação das galerias.
Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
Sua área não deverá exceder a 50,00% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior.
SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES
As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na Seção I deste Capítulo.
As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com os compartimentos sanitários ou destinados à habitação.
Nos estabelecimentos com área acima de 40,00m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:
Para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
Para o sexo masculino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área útil.
Na quantidade de sanitários estabelecida por este Artigo, deverão ser consideradas as exigências das Normas ABNT para atendimento de Pessoas com Deficiência (PcD).

DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS
As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverão:
Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações deste Código e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
Os seus compartimentos quando tiverem área superior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
Os seus compartimentos quando tiverem área superior a 100,00m² (cem metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros);
Quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com as normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
Uma distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
Uma distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I

DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

As edificações destinadas à prestação de serviços de educação, até o nível do ensino médio, deverão prever áreas de recreação para a totalidade da população de alunos, na proporção de:

1,00m² (um metro quadrado) por aluno para recreação coberta;

2,00m² (dois metros quadrados) por aluno para recreação descoberta.

Não será admitido no cálculo das áreas de recreação a subdivisão da população de alunos de um mesmo turno.

Não serão considerados corredores e passagens como locais de recreação coberta.

As creches e escolas terão, no máximo, 2 (dois) pavimentos para uso dos alunos, admitindo-se andares a meia altura quando a declividade do terreno assim o permitir, desde que os alunos não vençam desníveis superiores a 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros).

Serão admitidos outros pavimentos, desde que para uso exclusivo da administração.

As edificações destinadas ao uso educacional deverão ser dotadas de instalações sanitárias para alunos, separadas por sexo, na proporção de 1 (um) vaso sanitário para cada 25 (vinte e cinco) alunos e 1 (um) lavatório para cada 35 (trinta e cinco) alunos, além de sanitários acessíveis, conforme a NBR 9.050 da ABNT vigente.

As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, além das exigências do presente Código que lhes couber, deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

SEÇÃO II

DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

São considerados estabelecimentos de saúde os postos assistenciais, ambulatórios, casas de saúde, clínicas, hospitais, laboratórios de análises e pesquisas, maternidades e congêneres.

Além das disposições desta Lei e de outras normativas municipais, estaduais e federais pertinentes, as edificações destinadas à prestação de assistência médico-sanitária e odontológica deverão observar as seguintes exigências:

Possuir compartimento próprio para depósito dos recipientes de lixo comum, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Locais e meios adequados para a disposição dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS e Resíduos Sólidos, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS;

Previsão de vestiário para funcionários, conforme as normas sanitárias e de segurança vigentes.

Os hospitais, maternidades e prontos-socorros deverão ter, ainda, instalações de emergência para o fornecimento de energia elétrica.

Os estabelecimentos de serviços de saúde deverão seguir as normas estabelecidas no Código Sanitário do Estado, bem como as Normas Técnicas Especiais do Ministério de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e todas as demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III

DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:

Ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;

Ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;

Ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2,00m (dois metros) revestidos com material lavável e impermeável;

Ter vestiário e instalações sanitárias privativas para funcionários, separadas por sexo;

Todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado do Paraná;

Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, em conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

Obedecer às demais exigências previstas nesta Lei.

Os dormitórios dos estabelecimentos de hospedagem deverão ter área mínima de 12,00m² (doze metros quadrados), quando para 2 (dois) leitos e 9,00m² (nove metros quadrados), quando para 1 (um) leito.

Os dormitórios não providos de instalações sanitárias próprias terão deverão dispor de 1 (um) lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV

DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULO

As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:

Deve haver instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:

Para o sanitário masculino: 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;

Para o sanitário feminino: 1 (um) vaso sanitário para cada 50 (cinquenta) lugares e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares;

É obrigatória a destinação de, no mínimo, 10,00% (dez por cento) dos sanitários para Pessoas com Deficiência (PcD), respeitando a proporção entre os sexos e em conformidade com a NBR 9.050 da ABNT vigente ou norma superveniente;

Pelo menos 1 (um) sanitário acessível deve ser previsto, independentemente do tamanho da edificação, caso o cálculo dos 10,00% (dez por cento) resulte em fração inferior a 1 (uma) unidade.

Para fins de cálculo do número de pessoas será considerada a proporção de 1,00m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada a elas, quando não houver lugares fixos;

As portas devem ter a mesma largura dos corredores e as portas de saída devem possuir largura correspondente a 1,00cm (um centímetro) por lugar, com largura mínima de 2,00m (dois metros) e abertura no sentido de dentro para fora;

Os corredores, cobertos ou descobertos, devem ter largura mínima de 2,00m (dois metros), com acréscimo de 1,00cm (um centímetro) para cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;

As circulações internas, nos corredores longitudinais e transversais da sala de espetáculos, devem ter largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), com acréscimo de 1,00cm (um centímetro) para cada lugar excedente a 100 (cem) lugares;

Para locais situados em pavimentos superiores, são exigidas, no mínimo, 2 (duas) escadas que atendam às seguintes condições:

Largura mínima de 2,00m (dois metros), com acréscimo de 1,00cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;

Altura a vencer superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) exige patamares com profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

Escadas em leque ou caracol são proibidas.

É obrigatória a existência de 1 (uma) sala de espera com área mínima de 20,00cm³ (vinte centímetros cúbicos) por pessoa, considerando a lotação máxima;

As escadas podem ser substituídas por rampas com inclinação máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento);

As edificações devem atender às determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná para prevenção contra incêndios;

As escadas e rampas devem cumprir, no que couber, as disposições da Seção VI do Capítulo I do Título IV desta Lei;

Para garantir o acesso, circulação e uso por pessoas com deficiência, as edificações devem seguir as orientações previstas em regulamento e atender à norma NBR 9.050 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.

SEÇÃO V

DOS EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIOS

As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, além das disposições apresentadas neste Código que lhes forem aplicáveis, deverão:

Ter no pavimento térreo, caixa receptora de correspondência, dentro das normas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), quando não houver portaria;

Possuir portaria quando a edificação contar com mais de 20 (vinte) salas ou conjuntos;

Ter em cada pavimento um conjunto de sanitários na proporção de 1 (um) para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área útil do pavimento.

Será exigido apenas 1 (um) sanitário, quando privativo, nos conjuntos ou unidades autônomas com área máxima de 70,00m² (setenta metros quadrados).

SEÇÃO VI

DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal, observado o que dispõe a Legislação Federal e Estadual.

A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com a observância das seguintes condições:

Para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;

Deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900,00m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25,00m (vinte e cinco metros);

Somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:

300,00m (trezentos metros) de hospitais e de postos de saúde;

400,00m (quatrocentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;

300,00m (trezentos metros) de áreas militares;

100,00m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;

700,00m (setecentos metros) de outros postos de abastecimento.

Somente poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;

Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviços somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;

As instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis, deverão distar, no mínimo, 8,00m (oito metros) do alinhamento predial e 5,00m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;

No alinhamento do lote deverá haver 1 (um) jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículos sobre os passeios;

A entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4,00m (quatro metros) e largura máxima de 6,00m (seis metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2,00m (dois metros) das laterais do terreno;

Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5,00m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;

Para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5,00m (cinco metros);

A projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;

Os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional de Petróleo (ANP);

Deverão ainda atender às exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;

Todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;

Para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;

Deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;

Nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, a construção deverá estar a, pelo menos, 15,00m (quinze metros) do alinhamento, com uma pista anterior de desaceleração, no total de 50,00m (cinquenta metros) entre o eixo da pista e a construção.

Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.

As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer às seguintes condições:

Ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;

Ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quarenta metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

Ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, em conformidade com as determinações desta Lei;

Ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente as frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT vigentes e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsáveis pelo licenciamento ambiental.

A área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor Municipal, deverá ter declividade máxima de 3,00% (três por cento), com drenagem e que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:

Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou possuir caixilhos fixos sem aberturas;

Ter as paredes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
Ter as aberturas de acesso distantes 8,00m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5,00m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
Ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VII

DOS DEPÓSITOS DE EXPLOSIVOS, MUNIÇOES, PRODUTOS QUÍMICOS E INFLAMÁVEIS

A armazenagem de produtos químicos, inflamáveis e explosivos nos estados sólido, líquido e gasoso, bem como suas edificações, tanques, reservatórios, canalizações e equipamentos, em função do tipo de produto armazenado, deverão garantir a segurança e integridade do entorno através de proteção adequada contra vazamentos, incêndios, descargas atmosféricas, emanação de gases e vapores nocivos, odores e temperaturas extremas.
As edificações para depósitos de explosivos e munições obedecerão às normas estabelecidas em regulamentação do Ministério da Defesa, e as para depósitos de inflamáveis as normas dos órgãos federais e estaduais competentes.
Os locais para armazenagem de inflamáveis ou explosivos deverão estar protegidos com para-raios de construção adequada, a juízo de autoridade competente.
Os locais para armazenagem de inflamáveis ou explosivos, químicos e outros, que em contato com as águas das enchentes possam causar danos à saúde pública e ao meio ambiente deverão ter anuência do órgão ambiental competente.
O pedido de aprovação do projeto deverá ser instruído com a especificação da instalação mencionando o tipo do produto, a natureza e a capacidade dos tanques ou recipientes, aparelhos de sinalização, assim como todo o aparelho ou maquinário a ser empregado na instalação.
Para efeito desta Lei não são considerados depósitos de inflamáveis ou reservatórios das colunas de abastecimento de combustível, os reservatórios e autoclaves empregados na fusão de materiais gordurosos, fábrica de velas, sabões, limpeza a seco, bem como tanques de gasolina, essência ou álcool que façam parte integrante de motores de explosão ou combustão interna, em qualquer parte em que estejam instalados.

DAS OBRAS PÚBLICAS

Não poderão ser executadas, sem licença do órgão responsável pela aprovação dos projetos do Município de Agudos do Sul, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Meio Ambiente, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
Construção de edifícios públicos;
Obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
Obras a serem realizadas por instituições oficiais, paraestatais e com fins filantrópicos quando para a sua sede própria.
O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Executivo Municipal pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste Código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.
Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:
Sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, além das demais disposições do presente Código;
Não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.
Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.
As obras municipais ficam sujeitas na sua execução às disposições deste Código, que sejam executadas por órgão públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.
O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

DAS INFRAÇÕES

Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo Município no exercício regular de seu poder de polícia.
Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
A comunicação mencionada no §1º do caput deste Artigo deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.
Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Auto de Infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringindo os dispositivos desta Lei.
O Auto de Infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.
O Auto de Infração deverá conter as seguintes informações:
Endereço de atividade ou obra;
Número da inscrição do imóvel no cadastro imobiliário;
Nome do proprietário, do construtor e do responsável técnico, ou somente do proprietário quando se tratar de autoconstrução;
Data da ocorrência;
Descrição da ocorrência que constitui a infração e os dispositivos legais violados;
Multa aplicada;
Intimação para a correção da irregularidade;
Prazo para a apresentação de defesa;

Identificação do atuante, do autuado e de testemunhas, se houver.
As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou através de edital.
A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

DA DEFESA DO AUTUADO
O autuado terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
A defesa dar-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente da multa até decisão da autoridade administrativa.

DAS SANÇÕES
Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:
Interdição da edificação ou dependências;
Embargo da obra;
Multas;
Demolição.
A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste Artigo.
A aplicação de uma das sanções previstas neste Artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.
SEÇÃO I
DA INTERDIÇÃO
Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
A edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria de Obra;
Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
Constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação da fachada, marquises ou corpos em balanço.
Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de infração.
O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifestada, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
A interdição somente será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.
SEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA
O embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população, ou que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo auto de embargo por autoridade competente.
A obra em andamento será embargada, se:
Estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
For construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
Não for observado o alinhamento;
Atividades que causem incômodo de qualquer natureza à vizinhança ou que infrinjam qualquer legislação municipal;
Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.
A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.
O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinam.
Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme o disposto na Seção III deste Capítulo.
Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.
Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.
Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferecer risco, esta será embargada.
O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.
SEÇÃO III
DAS MULTAS
O Anexo VI – Tabela de Multas, parte integrante desta Lei, apresenta as multas aplicáveis às infrações previstas.
Após a imposição da multa, o infrator será notificado e deverá proceder ao pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.
A aplicação da multa poderá ocorrer a qualquer momento, durante ou após a constatação da infração.
As multas não pagas no prazo legal serão inscritas em dívidas ativas.
Os infratores com débitos pendentes relativos a multas junto ao Município estarão impedidos de:
Receber quaisquer valores ou créditos devidos pela Prefeitura Municipal;
Participar de processos licitatórios;
Celebrar contratos ou firmar termos de qualquer natureza com a administração municipal;
Transacionar com a administração pública municipal, em qualquer modalidade.
No caso de reincidência, o valor da multa será progressivamente multiplicado, de acordo com o número de vezes em que a infração for verificada.
O valor das multas previstas nesta Seção será aplicado através da medida de UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme estabelecido no Anexo VI – Tabela de Multas, parte integrante desta Lei.
SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO
A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
Clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
For feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
Constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.

A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.
A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.
O proprietário, poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.
Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Os casos omissos no presente Código serão avaliados e julgados pelo órgão competente do Executivo Municipal em conjunto com o Grupo Técnico Permanente e Conselho Municipal da Cidade, se necessário.
As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento de Pessoas com Deficiência (PcD).
O Poder Executivo Municipal expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Lei Municipal n.º 391, de 23 de outubro de 2007.
ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, cujas normas fazem parte integrante deste Código quando com ele relacionadas.
ACESSO: caminho a ser percorrido pelos usuários do pavimento para alcançar a porta ou a caixa da escada.
ACRÉSCIMO ou AUMENTO: ampliação de uma edificação em relação ao projeto aprovado, quer no sentido horizontal, quer no vertical, formando novos compartimentos ou ampliando os já existentes.
AFASTAMENTO: distância entre a construção e as divisas do lote em que está localizada, podendo ser frontal, lateral ou de fundos.
ALINHAMENTO: limite divisório entre o lote e o logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO: a distância vertical total da construção, medida a partir do nível do solo até o ponto mais alto da cobertura, seja este o topo do telhado, da laje ou de qualquer outro elemento superior.
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal que autoriza a execução de obras sujeitas à fiscalização.
ALVENARIA: processo construtivo que utiliza blocos, tijolos ou pedras, rejuntados ou não com argamassa.
AMPLIAÇÃO: intervenção que visa aumentar as dimensões ou a área construída de uma edificação.
ANDAIME: plataforma elevada destinada a sustentar os materiais e operários na execução de uma edificação ou reparo.
ANDAR: qualquer pavimento acima do térreo.
APARTAMENTO: unidade residencial, hoteleira ou assemelhada, autônoma ou não, servida por espaços de uso comum em edificações de ocupação residencial de serviços de hospedagem ou de serviços de saúde e institucionais.
APROVAÇÃO DE PROJETO: ato administrativo que precede o licenciamento da construção.
ÁREA CONSTRUÍDA ou EDIFICADA: superfície do lote ocupada pela projeção horizontal do pavimento térreo da edificação.
ÁREA DE PROJEÇÃO: área de superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.
ÁREA ÚTIL: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
ART: Anotação de Responsabilidade Técnica, documento comprovatório de acompanhamento e responsabilidade técnica emitida pelo profissional habilitado junto ao CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
ÁTRIO: pátio interno de acesso a uma edificação.
AUTO DE INFRAÇÃO: é o instrumento descritivo de ocorrência, que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote o cometimento de irregularidades que constituam infração a dispositivos da Lei.
BALANÇO: avanço da edificação sobre alinhamentos ou recuos regulamentares.
BALDRAME: viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar a parede e/ou assoalho.
BRISE: conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
CAIXA DE ESCADA: espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
CAIXILHO: a parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
CALÇADA: parte da via pública, normalmente segregada e em nível diferente, destinada à circulação de qualquer pessoa, independentemente da idade, estatura, limitação de mobilidade ou percepção, com autonomia e insegurança, bem como à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação e sinalização. A calçada é dividida em:
FAIXA DE ACESSO: área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, de forma a não interferir no passeio;
FAIXA DE SERVIÇO: área destinada à instalação de postes, arborização, lixeiras, mobiliário urbano e outros elementos;
FAIXA LIVRE ou PASSEIO PÚBLICO: área destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário urbano ou de outras interferências, com inclinação transversal de até 2,00% (dois por cento) contínua entre lotes e com, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura e 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura livre, com piso firme, estável e antiderrapante, que garanta contraste com a sinalização tátil.
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA ou HABITE-SE: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal, autorizando a ocupação de edificação nova ou reformada.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: relação entre a área total de construção e a área de superfície do lote.
COMPARTIMENTO: cada uma das divisões de uma edificação.
CONDOMÍNIO: modalidade de empreendimento imobiliário coletivo sobre um único lote, onde cada membro possui direito à fração ideal da totalidade do empreendimento.
CONSTRUÇÃO: é de modo geral, a realização de qualquer obra nova.
CORRIMÃO: peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.
CROQUI: esboço preliminar de um projeto.
DECLIVIDADE: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal.
DEMOLIÇÃO: ato de destruir ou derrubar completamente uma construção, seja por ação física direta ou por processos controlados, com o objetivo de remover a estrutura existente para dar lugar a outra obra ou liberar o espaço.
DIÂMETRO INSCRITO: é o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
EDÍCULA: denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.
ELEVADOR: máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.
EMBARGO: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.
ESCALA: relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.
FACHADA: elevação das paredes externas da edificação.

FUNDAÇÕES: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.
GALPÃO: construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em 3 (três) de suas fáceis, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
GREIDE: alinhamento (nível) definido.
GUARDA CORPO: é o elemento construtivo de proteção contra quedas.
HABITAÇÃO ou RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR: edificação utilizada para moradia em unidades residenciais autônomas podendo ser em série ou coletivas verticais.
HABITAÇÃO ou RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR: edificação utilizada para moradia de uma família, com apenas uma unidade residencial autônoma.
HACHURA: rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.
HALL: dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
INCOMBUSTÍVEL: material que atende os padrões de método de ensaio para determinação de incombustibilidade.
INFRAÇÃO: violação de lei.
INTERDIÇÃO: impedimento por ato da autoridade municipal competente, de ingresso em obra ou ocupação de edificação concluída.
JIRAU: mobiliário constituído por estrado ou passadiço instalado a meia altura em compartimento.
LADRÃO: dispositivo instalado em depósitos de água, como banheiras, pias e reservatórios, projetado para permitir o escoamento automático do excesso de água, evitando transbordamentos.
LAVATÓRIO: bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.
LINDEIRO: limítrofe.
LICENCIAMENTO: ato administrativo que concede licença e prazo para início de uma obra, mediante expedição do Alvará de Construção, Reforma ou Demolição.
LOGRADOURO PÚBLICO: toda parcela de território de domínio público de uso comum da população.
LOTE: porção de terreno com testada para logradouro público.
MARQUISE: cobertura em balanço localizada na fachada frontal da edificação.
MEIO-FIO: peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.
MEMORIAL DESCRITIVO: descrição dos materiais e serviços empregados na edificação.
MEZANINO: andar com área de até 50,00% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse, sendo que o mezanino será computado como área construída.
MURO: elemento construtivo situado no alinhamento predial do terreno, construído com material que vede a visão, em relação ao nível do passeio.
MURO DE ARRIMO: muro destinado a suportar o desnível de terreno superior a 1,00m (um metro) com altura necessária para sustentar o nível desnível de terra entre o alinhamento do logradouro e do terreno a ser edificado.
NBR: Norma Brasileira.
NÍVEL DO TERRENO: nível médio no alinhamento.
PARAPEITO: resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.
PARA-RAIOS: dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.
PASSEIO: parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.
PATAMAR: superfície intermediária entre dois lances de escada.
PAVIMENTO: conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).
PAVIMENTO TÉRREO: pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do meio-fio; para terrenos inclinados, considera-se cota do meio-fio a média aritmética das cotas de meio-fio das divisas.
PÉ-DIREITO: distância vertical medida entre o piso acabado e a parte inferior do teto ou forro de um compartimento.
POÇO DE LUZ: espaço descoberto, fechado na base, localizado no interior da edificação ou na divisa do terreno, destinado à iluminação e ventilação dos compartimentos, e de acesso à apenas uma unidade.
PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO: é a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
RECONSTRUÇÃO: construir novamente e no mesmo lugar, restituindo sua forma privativa, qualquer edificação, em parte ou no todo.
RECUO: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e divisa do lote.
REFORMA: alteração da edificação nas suas partes essenciais, visando melhorar suas condições de uso.
RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL: consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial, aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL: consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
RRT: Registro de Responsabilidade Técnica, documento comprovatório de acompanhamento e responsabilidade técnica emitido pelo profissional habilitado junto ao CAU, Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
SACADA: construção que avança da fachada de uma parede.
SARJETA: escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.
SOBRELOJA: pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.
SUBSOLO: pavimento semienterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio-fio; a área é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
TAPUME: vedação provisória usada durante a construção.
TAXA DE PERMEABILIDADE: percentual do lote que deverá permanecer permeável.
TERRAÇO: espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
TESTADA: é a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.
TRT: Termo de Responsabilidade Técnica, documento comprovatório de acompanhamento e responsabilidade técnica emitido pelo profissional habilitado junto ao CFT, Conselho Federal dos Técnicos.
UFM: Unidade Fiscal do Município.
UNIDADE AUTÔNOMA: parte da edificação vinculada a uma fração ideal do terreno, sujeita às limitações da Lei, constituída de dependência e instalações de uso privativo e de parcela das dependências e instalações de uso comum da edificação, destinadas a fins residenciais ou não.
USO COMUM: conjunto de dependências de edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por partes dos titulares de direitos das unidades de moradia.
USO PRIVATIVO: conjunto de dependências de uma unidade de edificação, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.

VESTÍBULO: espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.
VISTORIA: diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.
DIMENSÕES MÍNIMAS DAS EDIFICAÇÕES
Quadro I – Edificações Residenciais

Edificações Residenciais(1)	Dimensões Mínimas				Proporções Mínimas das Aberturas em Relação à Área do Compartimento		Revestimentos	
Compartimento (2)	Área (m²)	Círculo Inscrito (Diâmetro em m)	Pé-Direito (m)	Largura do Acesso (m)	Área de Iluminação (3)(4)	Área de Ventilação(3)(4)	Parede	Piso
1º e 2º Dormitório	9,00	2,50	2,60	0,80	1/6	1/12	-	-
Demais Dormitórios	8,00	2,50	2,60	0,80	1/6	1/12	-	-
Closet	3,00	1,50	2,40	0,80	1/8	1/8	-	-
Sala de Estar	9,00	2,50	2,60	0,80	1/6	1/12	-	-
Cozinha(5)	6,00	2,00	2,60	0,80	1/6	1/12	(6)	(7)
Copa(5)	4,00	1,50	2,40	0,80	1/6	1/12	-	-
Banheiro(8)	2,80	1,10	2,40	0,70	1/8	1/14	(6)	(7)
Lavabo(8)	1,65	1,10	2,40	0,70	1/8	1/14	(6)	(7)
Corredor(9)(10)	-	0,90	2,40	0,90	-	-	-	-
Escritório	6,00	2,00	2,60	0,80	1/6	1/12	-	-
Área de Serviço(8)	2,50	1,50	2,40	0,70	1/6	1/12	(6)	(7)
Depósito(8)	1,50	1,00	2,40	0,70	1/5	1/30	-	-
Sótão/Porão(11)(12)	6,00	2,00	2,00	0,70	1/10	1/20	-	-
Garagem(13)(14)	15,00	3,00	2,40	2,50	1/10	1/10	-	-
Escada	-	1,10	(15)	1,10	-	-	-	-

Notas:
(1) As dimensões mínimas para habitação de interesse social podem ser alteradas para: quarto: tolerada área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados); sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 12,00m² (doze metros quadrados).
(2) Os compartimentos unificados deverão obedecer às exigências de pé-direito e área mínima da legislação específica e à proporção mínima das aberturas previstas para cada ambiente.
(3) As áreas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
(4) Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.
(5) Na copa e na cozinha será tolerada iluminação zenital concorrendo com 50,00% (cinquenta por cento) no máximo da iluminação natural exigida.
(6) Os revestimentos deverão ser impermeáveis em, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros de altura).
(7) Os revestimentos do piso deverão ser impermeáveis.
(8) Serão tolerados iluminação e ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.
(9) No corredor são toleradas iluminação e ventilação zenital, toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.
(10) Para corredores com mais de 10,00m (dez metros) de comprimento são obrigatórias ventilação e a sua largura igual ou maior a 1/10 (um décimo) do comprimento.
(11) No sótão ou ático é permitida a iluminação e ventilação zenital.
(12) Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.
(13) Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.
(14) Caso uma das laterais da garagem seja aberta (sem obstáculos) poderá ser utilizado um círculo inscrito de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
(15) Altura livre mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).
Quadro II – Edificações Residenciais Multifamiliares (Áreas Comuns)

Edificações Residenciais Multifamiliares	Dimensões Mínimas				Proporções Mínimas das Aberturas em Relação à Área do Compartimento	
Compartimento(1)	Área (m²)	Círculo Inscrito (Diâmetro em m)	Pé-Direito (m)	Largura do Acesso (m)	Área de Iluminação	Área de Ventilação
Hall do Prédio	6,00(2)	2,20(3)	2,60	1,00	1/10	1/20
Hall do Pavimento(4)	3,00	1,50(3)	2,60	1,00	-	1/20(5)
Corredor Principal(6)	-	1,20	2,60	1,20	-	(7)(8)
Escada(9)(10)(11)	-	1,20	2,20	1,20	-	-
Rampas(9)(11)(12)(13)	-	1,20	2,20	1,20	-	-

Notas:
(1) Os compartimentos unificados obedecerão às exigências de pé-direito e área mínima da legislação específica, e à proporção mínima das aberturas previstas para cada ambiente.
(2) A área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados) é exigida quando houver somente 1 (um) elevador, quando houver mais de 1 (um) elevador, a área deverá ser acrescida em 30,00% (trinta por cento) por elevador existente.
(3) Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
(4) Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.
(5) Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais, ou ainda através da caixa de escada.
(6) Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
(7) Quando a área for superior a 10,00m² (dez metros quadrados), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso).
(8) Quando não houver ligação direta com o exterior, será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
(9) Deverá ser composto por material incombustível ou tratado para tal.
(10) Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1,00m (um metro).
(11) As dimensões das escadas e rampas devem estar em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.
(12) O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6,00% (seis por cento).
(13) A inclinação máxima será de 22,00% (vinte e dois por cento) ou de 10,00º (dez graus) quando para uso de veículos, e 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

Quadro III – Edificações Comerciais e de Serviços

Edificações Comerciais e de Serviços	Dimensões Mínimas				Proporções Mínimas das Aberturas em Relação à Área do Compartimento		Revestimentos	
Compartimento(1)	Área (m²)	Círculo Inscrito (Diâmetro em m)	Pé-Direito (m)	Largura do Acesso (m)	Área de Iluminação(2)	Área de Ventilação(2)(3)	Parede	Piso
Escritórios	8,00	2,50	2,60	0,80	1/6	1/7	-	-
Saguão	10,00	2,50	2,60	0,80	1/6	1/7	-	(4)
Cozinha/Copa	4,00	1,50	2,40	0,80	1/6	1/7	-	(4)
Sanitário Privativo	1,50	1,10	2,40	0,70	1/8	1/10	-	(4)
Sanitário Coletivo	3,50	1,20	2,40	0,80	1/8	1/10	-	(4)
Corredor Privativo	-	1,00	2,40	1,00	-	-	-	-
Corredor Coletivo	-	1,20	2,60	1,20	1/10	1/12	-	-
Depósito	2,00	1,10	2,40	0,70	1/7	1/8	-	-

Garagem(5)	15,00	3,00	2,60	2,50	1/10	1/12	-	-

Notas:
(1) Os compartimentos unificados obedecerão às exigências de pé-direito e área mínima da legislação específica, e à proporção mínima das aberturas previstas para cada ambiente de uso residencial.
(2) Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.
(3) Tolerada a ventilação zenital por meio de dutos horizontais e chaminés.
(4) Os revestimentos de piso deverão ser impermeáveis e antiderrapantes.
(5) Caso uma das laterais da garagem seja aberta (sem obstáculos) poderá ser utilizado um círculo inscrito de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

VAGAS DE ESTACIONAMENTO E ÁREAS DE MANOBRA

Quadro I – Quantidade Mínima de Vagas por Tipo de Estabelecimento

Tipo de Estabelecimento	Número de Vagas para Estacionamento	Observações
Residência unifamiliar	1 vaga	-
Residência geminada	1 vaga para cada unidade residencial	-
Residência em série ou habitação coletiva	1 vaga para cada 100,00m² de área construída ou 1 vaga por unidade	-
Comércio e prestação de serviços	1 vaga para cada 50,00m² de área de comercialização	Isento para edificações térreas de até 120,00m²
Supermercados e similares	1 vaga para cada 30,00m² de área de comercialização	Independente da área de estacionamento para serviço
Comércio atacadista	1 vaga para cada 100,00m² de área construída	Independente da área reservada para carga e descarga
Estabelecimentos hospitalares de até 50 (cinquenta) leitos	1 vaga para cada 3 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Estabelecimentos hospitalares acima de 50 (cinquenta) leitos	1 vaga para cada 6 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Edificações para teatros, cultos e cinemas	1 vaga para cada 75,00m² que exceder 200,00m² de área construída	-
Estabelecimentos de ensino e congêneres	1 vaga para cada 75,00m² de área construída	-
Estabelecimentos de hospedagem	1 vaga para cada 2 unidades de alojamento	Isento para edificações de até 200,00m²
Instituições bancárias	1 vaga para cada 50,00m² de área construída	-
Oficinas mecânicas e funilarias	1 vaga para cada 50,00m² de área construída	-
Clubes recreativos, esportivos, associações ou similares	1 vaga para cada 50,00m² de área construída	-
Centros de distribuição e logística	1 vaga para cada 300,00m² de área construída ou 1 vaga para cada 3 funcionários	Considerar áreas específicas para carga e descarga
Shoppings centers e centros comerciais de grande porte	1 vaga para cada 25,00m² de área de comercialização	Prever estacionamento adicional para funcionários
Parques e áreas de lazer públicas	1 vaga para cada 200,00m² de área acessível ao público	Possibilidade de incluir vagas para bicicletas e veículos de transporte público
Estádios e arenas esportivas	1 vaga para cada 10 assentos fixos	Avaliar também espaços para ônibus de excursões
Estabelecimentos industriais	1 vaga para cada 500,00m² de área construída ou 1 vaga para cada 5 funcionários	Incluir áreas para veículos de transporte de carga
Estabelecimentos gastronômicos (restaurantes, bares, cafés)	1 vaga para cada 10,00m² de área de atendimento ao público	Prever vagas exclusivas para entregadores de *delivery*
Estabelecimentos para serviços de saúde (clínicas, laboratórios)	1 vaga para cada 40,00m² de área construída	Incluir vagas de fácil acesso para ambulâncias, se aplicável
Terminais rodoviários ou de transporte coletivo	1 vaga para cada 50,00m² de área administrativa	Prever espaço para veículos de transporte público e táxis

Quadro II – Dimensões de Vagas de Estacionamento e Faixa de Manobra

Tipo de Veículo	Vaga para Estacionamento(1)(2)			Faixa de Manobra	
	Altura (m)	Largura (m)	Comprimento (m)	0 a 45º	46 a 90º
Pequeno	2,50	2,50	5,00	2,75	5,00
Médio	2,50	2,50	5,00	2,75	5,00
Grande	2,50	2,50	6,00	3,80	6,00
Moto	2,50	1,00	2,00	2,75	2,75
Caminhão Leve (PBT=8t)	3,50	3,50	8,00	4,50	8,00

Notas:
(1) As dimensões das vagas reservadas para pessoas com deficiência devem atender às especificações estabelecidas pela NBR 9.050 vigente e demais normativas correlatas.
(2) As dimensões das vagas de especificadas na tabela poderão ser ajustadas mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização prévia do órgão municipal competente.

TABELA DE MULTAS

Tipo de Infração	Autuado	Multa em UFM(1)
Execução de obras sem alvará de construção ou com alvará de construção vencido	Proprietário e responsável técnico da execução da obra	1,5 UFM/m²
Execução de obras em desacordo com o projeto aprovado e em desconformidade com este Código	Proprietário, responsável técnico do projeto e responsável pela execução da obra	2 UFM/m²
Execução de demolições sem alvará ou com alvará de demolição vencido	Proprietário e responsável técnico da execução da obra	100
Ausência, no local da obra, do projeto aprovado e do alvará de construção válido	Proprietário, responsável técnico do projeto e responsável pela execução da obra	50
Instalação irregular de canteiro de obras, equipamentos, tapumes e andaimes	Proprietário e responsável pela execução da obra	75
Disposição incorreta de material de construção ou entulhos no canteiro de obras	Proprietário e responsável pela execução da obra	25
Má conservação do logradouro público em decorrência da execução da obra ou demolição	Proprietário	30
Utilizar a área externa ao tapume como canteiro de obras, salvo quando autorizado por este Código ou pelo órgão competente municipal	Proprietário	25
Executar obras em vias públicas sem autorização do órgão competente municipal	Proprietário, responsável técnico do projeto e responsável pela execução da obra	200
Executar obras em terreno sem estar devidamente murado ou cercado	Proprietário e responsável pela execução da obra	50
Desobediência ao embargo ou interdição da obra	Proprietário e responsável pela execução da obra	15 UFM/dia
Pela ocupação de imóveis sem a concessão do Certificado de Conclusão da Obra ou Habite-se	Proprietário	2 UFM/m²
Ligação irregular de esgoto e/ou águas servidas	Proprietário	175
Ligação irregular de instalações elétricas	Proprietário	150
Edificações comerciais e de serviços que não possuam dispositivos de proteção contra incêndio em acordo com as normas pertinentes e sem os devidos licenciamentos	Proprietário e responsável técnico do projeto	75
Edificações industriais que não possuam dispositivos de proteção contra incêndio de acordo com as normas pertinentes e sem os devidos licenciamentos	Proprietário e responsável técnico do projeto	100
Destinação inadequada dos resíduos de construção civil	Proprietário	90
Infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida	Proprietário, responsável técnico do projeto e responsável pela execução da obra	5 UFM/m²

Notas:
(1) O pagamento das multas referentes a este anexo não isenta o pagamento das demais taxas e de serviços executados pela administração municipal.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:B84D8EA6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1355 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a divisão dos bairros das áreas urbanas do Município de Agudos do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISES DE OLIVEIRA KERSCHER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, em especial pelo disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal n.º 909, de 12 de dezembro de 2018, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Esta Lei Complementar integra a Revisão do Plano Diretor Municipal de Agudos do Sul e tem por finalidade a criação, delimitação e denominação dos perímetros dos Bairros, reunindo todas as regiões internas ao perímetro urbano do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 24 em atendimento às diretrizes do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e da Lei Orgânica Municipal.
Considera-se Bairro cada uma das unidades territoriais que compõem a área urbana do Município de Agudos do Sul, caracterizadas por identidade própria, definida por aspectos como localização, configuração socioespacial, vínculos comunitários e reconhecimento dos seus habitantes em relação ao lugar, bem como pela presença ou associação a equipamentos e serviços coletivos.
As áreas urbanas, delimitadas pelo Perímetro Urbano, estão divididas em Bairros, representados por meio de mapas e memoriais descritivos constantes dos seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:
Anexo I – Mapa da Divisão de Bairros das Áreas Urbanas;
Anexo II – Mapa dos Vértices do Bairro Novo;
Anexo III – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Novo;
Anexo IV – Mapa dos Vértices do Bairro Buraco do Bugre;
Anexo V – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Buraco do Bugre;
Anexo VI – Mapa dos Vértices do Bairro Centro;
Anexo VII – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Centro;
Anexo VIII – Mapa dos Vértices do Bairro Leão;
Anexo IX – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Leão;
Anexo X – Mapa dos Vértices do Bairro Pedra Branca;
Anexo XI – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Pedra Branca;
Anexo XII – Mapa dos Vértices do Bairro Pinheiro Ocado;
Anexo XIII – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Pinheiro Ocado;
Anexo XIV – Mapa dos Vértices do Bairro Queimados;
Anexo XV – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Queimados;
Anexo XVI – Mapa dos Vértices do Bairro Queimados de Cima;
Anexo XVII – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Queimados de Cima;
Anexo XVIII – Mapa dos Vértices do Bairro Vila Maria Trindade;
Anexo XIX – Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Vila Maria Trindade;
Anexo XX – Mapa dos Vértices do Bairro Vila Progresso;
Anexo XXI - Memorial Descritivo dos Vértices do Bairro Vila Progresso.
O limite individual de cada bairro é representado através da redação descritiva padronizada e espacialização gráfica georreferenciada, conforme os Anexos I ao XXI desta Lei, considerando os seguintes referenciais:
Limite municipal;
Perímetro urbano;
Eixo central da via, quando se tratar de sistema viário (avenida, rua, estrada, travessa, viela e outros);
Eixo central do leito ou talvegue, em se tratando dos cursos hídricos existentes nas áreas urbanas;
Limite de loteamentos;
Limite de propriedades, preferencialmente de uso institucional, na ausência dos elementos físicos anteriormente citados;
Linha reta e imaginária, com uma ou ambas as extremidades definidas por coordenadas georreferenciadas, na ausência das situações anteriormente citadas.
Ficam instituídos os seguintes bairros que integram a área urbana do Município de Agudos do Sul:
Bairro Novo;
Buraco do Bugre;
Centro;
Leão;
Pedra Branca;
Pinheiro Ocado;
Queimados;
Queimados de cima;
Vila Maria Trindade;
Vila Progresso.
As denominações e delimitações dos bairros passam a ser definidos conforme os Anexos I e II desta Lei, que contém, respectivamente, o mapa da divisão dos bairros das áreas urbanas e o memorial descritivo das delimitações das unidades territoriais.
A criação de bairros em áreas não loteadas, quando estas tornarem-se urbanizadas, ou ainda fusão ou subdivisão de bairros, deverá obedecer, concomitantemente, aos seguintes critérios:
A criação de bairros, fusão ou subdivisão de bairros, quando possível, deverá ser observada a unidade espacial de referência dos Setores Censitários estabelecidos pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de modo que seja compatível com a delimitação do Setor que abrange a área;
Existência, na área de abrangência, de equipamentos públicos comunitários destinados à prestação de serviços públicos e privados voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em educação, saúde, lazer e segurança;
Existência de infraestrutura urbana de abastecimento de água, coleta de esgoto (ou soluções de esgotamento), drenagem de águas pluviais, energia elétrica e iluminação pública;
Integração das vias com o sistema viário urbano existente;
No caso de loteamentos em áreas não urbanizadas, ter área loteada superior à 200.000,00m² (duzentos mil metros quadrados).

Os novos loteamentos em áreas não urbanizadas que não se enquadrarem na delimitação prevista no *caput* deste artigo, serão agregados ao bairro de maior abrangência mais próximo.
As concessionárias, órgãos públicos e prestadoras de serviços de interesse coletivo deverão adotar a presente delimitação e denominação oficial dos bairros no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei Complementar, podendo o Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promover a integração e atualização conjunta das bases de dados e endereçamento postal.
A alteração da delimitação dos bairros, após a publicação desta Lei, deverá ser precedida de um projeto específico que contenha, no mínimo, os seguintes elementos:
Delimitação da nova delimitação do bairro, com o mapa e respectivo memorial descritivo;
Justificativa técnica para a alteração;
Realização de audiência pública para apresentar a proposta de alteração, assegurando a participação da comunidade no processo.
As alterações propostas devem estar em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor, respeitando as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, especialmente as obrigações estabelecidas no artigo 42-B do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e suas alterações.
A alteração dos bairros estará sujeita à análise e aprovação pelos órgãos competentes de urbanismo e o Conselho Municipal da Cidade.
Qualquer proposta de alteração ao conteúdo desta lei que não atenda aos procedimentos estabelecidos neste artigo será considerada inválida, não produzindo efeitos legais.
Compete à Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo, ou órgão equivalente, manter atualizados os registros e os arquivos digitais e físicos referentes à divisão de bairros, garantindo a compatibilidade com o cadastro imobiliário, o sistema de endereçamento e o zoneamento urbano do Município.
O Poder Executivo disponibilizará, em meio digital e de livre acesso, os mapas, memoriais descritivos e demais informações referentes à divisão de bairros, preferencialmente no portal eletrônico oficial do Município, garantindo a atualização e publicidade das informações geográficas e cartográficas.
Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEMORIAL DESCRITIVO
Área: 363.408,97 m² ou 36,3409 ha;
Perímetro: 2.784,61 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 666.493,109 m** e **N: 7.125.278,074 m,** confrontando com a **Rodovia PR-419 e Rua Nilo dos Anjos Lima à leste,** segue por, com azimute **107° 25' 37,94"** e distância de **455,85 m até** o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 666.928,037 m** e **N: 7.125.141,549 m,** confrontando com o eixo da **Rua Tobias Alves da Rocha à leste**, segue por, com azimute **74° 58' 14,97"** e distância de **247,96 m até** o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 667.167,520 m** e **N: 7.125.205,849 m,** confrontando com o eixo da **Rua Manoel Alves Guerreiro à sul,** segue por, com azimute **176° 58' 53,00"** e distância de **507,35 m até** o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 667.194,237 m** e **N: 7.124.699,207 m,** confrontando com o eixo da **Rodovia PR-218 à oeste,** segue por, com azimute **222° 11' 24,57"** e distância de **307,76 m até** o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 666.987,547 m** e **N: 7.124.471,181 m,** confrontando com o eixo da **Rua Monteiro Lobato à noroeste,** segue por, com azimute **324° 07' 46,95"** e distância de **450,98 m até** o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 666.723,294 m** e **N: 7.124.836,631 m,** confrontando com o eixo da **Rua dos Mello à oeste,** segue por, com azimute **214° 08' 21,88"** e distância de **181,39 m até** o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 666.621,497 m** e **N: 7.124.686,500 m,** confrontando com o eixo da **Rodovia PR-281 à noroeste,** segue por, com azimute **329° 18' 45,12"** e distância de **293,34 m até** o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 666.471,790 m** e **N: 7.124.938,761 m,** confrontando com o eixo da **Rodovia PR-419 à norte,** segue por, com azimute **3° 35' 42,58"** e distância de **339,98 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como *datum* o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	666493,109	7125278,074
2	666928,037	7125141,549
3	667167,52	7125205,849
4	667194,237	7124699,207
5	666987,547	7124471,181
6	666723,294	7124836,631
7	666621,497	7124686,5
8	666471,79	7124938,761

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 666.303,13 m² ou 66,63 ha;
Perímetro: 7.029,91 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 667.604,291 m** e **N: 7.127.005,654 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 667.676,512 m** e **N: 7.126.884,645 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 667.797,807 m** e **N: 7.126.613,896 m**, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 667.811,002 m** e **N: 7.126.564,547 m** com azimute **254° 31' 26,34"** e distância de **71,29 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 667.742,292 m** e **N: 7.126.545,523 m** com azimute **240° 06' 05,18"** e distância de **142,61 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 667.618,659 m** e **N: 7.126.474,435 m** com azimute **240° 06' 09,27"** e distância de **26,04 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 667.596,082 m** e **N: 7.126.461,454 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 667.283,741 m** e **N: 7.126.157,245 m**, segue confrontando com o Ribeirão Grande à montante, até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 667.428,502 m** e **N: 7.125.721,895 m**, segue confrontando com o **Ribeirão Grande à montante**, até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 667.551,922 m** e **N: 7.125.323,184 m** com azimute **178° 31' 38,51"** e distância de **96,11 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 667.554,392 m** e **N: 7.125.227,105 m** , segue confrontando com o **Ribeirão Grande à montante**, até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 667.574,292 m** e **N: 7.125.069,645 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 667.357,162 m** e **N: 7.124.877,634 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 667.335,764 m** e **N: 7.124.800,084 m** com azimute **80° 40' 12,66"** e distância de **251,01 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 667.583,453 m** e **N: 7.124.840,777 m** com azimute **170° 20' 44,12"** e distância de **48,45 m** até o

vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 667.591,578 m** e **N: 7.124.793,015 m**, segue confrontando com a **Rodovia Estadual PR-281 sentido Centro de Agudos do Sul**, até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 667.194,237 m** e **N: 7.124.699,207 m**, segue confrontando com **Rua Manoel Alves Guerreiro à norte**, até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 667.167,520 m** e **N: 7.125.205,849 m**, segue confrontando com **Rua Manoel Alves Guerreiro à norte**, até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 667.092,219 m** e **N: 7.125.436,397 m**, segue confrontando com **Rua Manoel Alves Guerreiro à norte**, até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 666.916,881 m** e **N: 7.125.608,551 m**, segue confrontando com **Rua Manoel Alves Guerreiro à norte**, até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 666.888,421 m** e **N: 7.126.006,179 m**, segue confrontando com **Rua Benjamin Taborda a Rocha à nordeste**, até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 667.488,747 m** e **N: 7.126.818,414 m**, segue confrontando com **rua sem nome à nordeste**, até o vértice **1**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como *datum* o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	667604,291	7127005,654
2	667676,512	7126884,645
3	667797,807	7126613,896
4	667811,002	7126564,547
5	667742,292	7126545,523
5	667618,659	7126474,435
6	667596,082	7126461,454
7	667283,741	7126157,245
8	667428,502	7125721,895
9	667551,922	7125323,184
10	667554,392	7125227,105
11	667574,292	7125069,645
12	667357,162	7124877,634
13	667335,764	7124800,084
14	667583,453	7124840,777
15	667591,578	7124793,015
16	667194,237	7124699,207
17	667167,52	7125205,849
18	667092,219	7125436,397
19	666916,881	7125608,551
20	666888,421	7126006,179
21	667488,747	7126818,414

MEMORIAL DESCRITIVO
Área: 956.369,33 m² ou 95,6369 ha;
Perímetro: 5.201,04 m.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 666.471,790 m** e **N: 7.124.938,761 m,** confrontando com o eixo da **Rodovia PR-419 e Rodovia PR-218 à sudeste,** segue por, com azimute **149° 18' 45,12"** e distância de **293,34 m até** o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 666.621,497 m** e **N: 7.124.686,500 m,** confrontando com o eixo da **Rua dos Mello à leste,** segue por, com azimute **34° 08' 21,88"** e distância de **181,39 m até** o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 666.723,294 m** e **N: 7.124.836,631 m,** confrontando com o eixo da **Rua Monteiro Lobato à sul**, segue por, com azimute **144° 07' 46,95"** e distância de **450,98 m até** o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 666.987,547 m** e **N: 7.124.471,181 m,** confrontando com o eixo da **Rodovia PR-218 à leste,** segue por, com azimute **61° 57' 03,04"** e distância de **684,42 m até** o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 667.591,578 m** e **N: 7.124.793,015 m** com azimute **170° 20' 48,47"** e distância de **101,51 m até** o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 667.608,599 m** e **N: 7.124.692,946 m** com azimute **262° 29' 10,02"** e distância de **239,52 m até** o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 667.371,137 m** e **N: 7.124.661,625 m,** confrontando com o **limite do perímetro urbano à sul,** segue por, com azimute **185° 29' 51,10"** e distância de **679,59 m até** o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 667.306,030 m** e **N: 7.123.985,157 m,** confrontando com o **limite do perímetro urbano à sudoeste,** segue por, com azimute **229° 56' 03,73"** e distância de **341,13 m até** o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 667.044,961 m** e **N: 7.123.765,584 m** com azimute **284° 29' 58,66"** e distância de **40,81 m até** o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 667.005,446 m** e **N: 7.123.775,803 m,** confrontando com o eixo da **Rua Afonso Dias Zollner à nordeste**, segue por, com azimute **16° 03' 43,04"** e distância de **15,26 m até** o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 667.009,668 m** e **N: 7.123.790,467 m,** confrontando com eixo da **via urbana sem nome à oeste,** segue por, com azimute **272° 36' 43,61"** e distância de **624,63 m até** o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 666.385,687 m** e **N: 7.123.818,934 m,** confrontando com o eixo da **Rua João Hortz à noroeste,** segue por, com azimute **349° 28' 46,30"** e distância de **54,33 m até** o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 666.375,767 m** e **N: 7.123.872,351 m,** confrontando com o eixo da **Avenida Brasil à norte,** segue por, com azimute **11° 57' 02,93"** e distância de **213,07 m até** o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 666.419,887 m** e **N: 7.124.080,799 m,** confrontando com o eixo da **Rua José Gonçalves à oeste,** segue por, com azimute **287° 20' 45,18"** e distância de **175,89 m até** o vértice **15**, confrontando com o eixo da **Rua José Gonçalves à noroeste,** segue por, definido pelas coordenadas **E: 666.251,992 m** e **N: 7.124.133,240 m** com azimute **327° 04' 14,43"** e distância de **104,22 m até** o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 666.195,339 m** e **N: 7.124.220,714 m,** confrontando com o eixo da **Rua José Gonçalves à norte,** segue por, com azimute **10° 52' 27,77"** e distância de **63,28 m até** o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 666.207,278 m** e **N: 7.124.282,862 m**, confrontando com **via urbana sem nome à oeste,** segue por, com azimute **292° 44' 04,50"** e distância de **204,20 m até** o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 666.018,945 m** e **N: 7.124.361,777 m,** confrontando com o eixo da **Rodovia PR-281 à nordeste,** segue por, com azimute **38° 07' 35,55"** e distância de **733,47 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	666471,79	7124938,761
2	666621,497	7124686,5
3	666723,294	7124836,631
4	666987,547	7124471,181
5	667591,578	7124793,015
6	667608,599	7124692,946
7	667371,137	7124661,625
8	667306,03	7123985,157
9	667044,961	7123765,584

10	667005,446	7123775,803
11	667009,668	7123790,467
12	666385,687	7123818,934
13	666375,767	7123872,351
14	666419,887	7124080,799
15	666251,992	7124133,24
16	666195,339	7124220,714
17	666207,278	7124282,862
18	666018,945	7124361,777

ANEXO VIII – MAPA DOS VÉRTICES DO BAIRRO LEÃO

ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO DOS VÉRTICES DO BAIRRO LEÃO
MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 2.259.909,55 m² ou 225,99 ha;
Perímetro: 8.661,97 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 665.955,543 m** e **N: 7.126.871,063 m** com azimute **63° 19' 02,52''** e distância de **171,94 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 666.109,172 m** e **N: 7.126.948,272 m, confrontando com o Ribeirão Grande à montante,** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 666.131,382 m** e **N: 7.126.943,355 m** com azimute **347° 18' 05,27''** e distância de **217,86 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 666.083,492 m** e **N: 7.127.155,885 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à jusante**, até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 665.884,722 m** e **N: 7.127.134,675 m**, segue confrontando com o **Ribeirão Grande à jusante**, até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 665.851,282 m** e **N: 7.127.191,905 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 666.132,992 m** e **N: 7.127.484,015 m** com azimute **357° 37' 33,74''** e distância de **85,99 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 666.129,430 m** e **N: 7.127.569,935 m** com azimute **84° 05' 48,16''** e distância de **189,53 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 666.317,954 m** e **N: 7.127.589,428 m** com azimute **5° 48' 26,79''** e distância de **74,47 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 666.325,489 m** e **N: 7.127.663,513 m** com azimute **100° 09' 40,94''** e distância de **48,68 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 666.373,410 m** e **N: 7.127.654,924 m** com azimute **179° 38' 53,97''** e distância de **223,69 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 666.374,783 m** e **N: 7.127.431,234 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, com azimute **68° 42' 49,93''** e distância de **158,64 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 666.522,602 m** e **N: 7.127.488,825 m** com azimute **9° 15' 23,47''** e distância de **54,97 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 666.531,444 m** e **N: 7.127.543,078 m** com azimute **106° 13' 40,09''** e distância de **47,32 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 666.576,879 m** e **N: 7.127.529,854 m** com azimute **146° 59' 46,84''** e distância de **39,22 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 666.598,241 m** e **N: 7.127.496,964 m** com azimute **176° 48' 11,06''** e distância de **60,79 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 666.601,631 m** e **N: 7.127.436,271 m** com azimute **198° 40' 44,58''** e distância de **100,58 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 666.569,420 m** e **N: 7.127.340,993 m** com azimute **231° 00' 27,98''** e distância de **27,48 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 666.548,059 m** e **N: 7.127.323,700 m** com azimute **189° 49' 14,94''** e distância de **17,89 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 666.545,007 m** e **N: 7.127.306,069 m** com azimute **251° 33' 38,93''** e distância de **94,10 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 666.455,737 m** e **N: 7.127.276,305 m** com azimute **145° 38' 04,81''** e distância de **94,65 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 666.509,165 m** e **N: 7.127.198,174 m** com azimute **120° 29' 35,42''** e distância de **164,46 m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 666.650,877 m** e **N: 7.127.114,722 m** com azimute **132° 11' 43,17''** e distância de **161,17 m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 666.770,283 m** e **N: 7.127.006,469 m** com azimute **137° 36' 53,96''** e distância de **77,28 m** até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 666.822,375 m** e **N: 7.126.949,391 m** com azimute **149° 11' 35,43''** e distância de **54,54 m** até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 666.850,306 m** e **N: 7.126.902,549 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 667.160,452 m** e **N: 7.127.223,355 m** com azimute **120° 22' 11,89''** e distância de **55,47 m** até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 667.208,311 m** e **N: 7.127.195,310 m** com azimute **80° 52' 59,72''** e distância de **292,50 m** até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 667.497,112 m** e **N: 7.127.241,655 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 667.539,862 m** e **N: 7.127.171,175 m**, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice **31**, definido pelas coordenadas **E: 667.604,291 m** e **N: 7.127.005,654 m**, segue confrontando com **rua sem nome à sudoeste,** até o vértice **32**, definido pelas coordenadas **E: 667.488,747 m** e **N: 7.126.818,414 m**, segue confrontando com a **Rua Benjamin Taborda da Rocha à sudoeste,** até o vértice **33**, definido pelas coordenadas **E: 666.888,421 m** e **N: 7.126.006,179 m**, segue confrontando com a Rua Benjamin Taborda da Rocha à oeste, até o vértice **34**, definido pelas coordenadas **E: 666.420,909 m** e **N: 7.125.997,203 m**, segue confrontando com a Rua Benjamin Taborda da Rocha à sudoeste, até o vértice **35**, definido pelas coordenadas **E: 666.371,716 m** e **N: 7.125.928,272 m**, segue confrontando com a **Rodovia Estadual PR-419 sentido Quitandinha e Piên**, até o vértice **36**, definido pelas coordenadas **E: 666.378,435 m** e **N: 7.125.908,076 m**, segue confrontando com a **Rua Daltívia Ribeiro de Lima à oeste**, até o vértice **37**, definido pelas coordenadas **E: 665.927,476 m** e **N: 7.125.792,255 m**, segue confrontando com o **Arroio Pinheiro Ocado à jusante**, até o vértice **38**, definido pelas coordenadas **E: 665.916,162 m** e **N: 7.126.060,965 m**, segue confrontando com o **Arroio Pinheiro Ocado à jusante**, até o vértice **39**, definido pelas coordenadas **E: 665.914,868 m** e **N: 7.126.107,309 m** com azimute **275° 25' 11,65''** e distância de **16,22 m** até o vértice **40**, definido pelas coordenadas **E: 665.898,721 m** e **N: 7.126.108,841 m** com azimute **275° 15' 59,16''** e distância de **13,76 m** até o vértice **41**, definido pelas coordenadas **E: 665.885,019 m** e **N: 7.126.110,104 m** com azimute **286° 19' 48,08''** e distância de **52,91 m** até o vértice **42**, definido pelas coordenadas **E: 665.834,239 m** e **N: 7.126.124,982 m**. segue confrontando com **rua sem nome à noroeste**, até o vértice **43**, definido pelas coordenadas **E: 665.653,201 m** e **N: 7.126.211,261 m**, segue confrontando com **rua sem nome à oeste**, com azimute **258° 38' 53,30''** e distância de **203,67 m** até o vértice **44**, definido pelas coordenadas **E: 665.453,511 m** e **N: 7.126.171,171 m** com azimute **334° 27' 04,23''** e distância de **112,36 m** até o vértice **45**, definido pelas coordenadas **E: 665.405,052 m** e **N: 7.126.272,545 m**, segue confrontando com **rua sem nome à noroeste**, até o vértice **46**, definido pelas coordenadas **E: 665.300,976 m** e **N: 7.126.394,865 m**, segue confrontando com **rua nem nome à nordeste**, até o vértice **47**, definido pelas coordenadas **E: 665.397,392 m** e **N: 7.126.653,310 m** com azimute **121° 08' 38,96''** e distância de **16,56 m** até o vértice **48**, definido pelas coordenadas **E: 665.411,564 m** e **N: 7.126.644,746 m** com azimute **22° 53' 13,59''** e distância de **138,98 m** até o vértice **49**, definido pelas coordenadas **E: 665.465,615 m** e **N: 7.126.772,783 m** com azimute **75° 08' 44,24''** e distância de **305,70 m** até o vértice **50**, definido pelas coordenadas **E: 665.761,094 m** e **N: 7.126.851,152 m** com azimute **159° 22' 03,68''** e distância de **32,71 m** até o vértice **51**, definido pelas coordenadas **E: 665.772,620 m** e **N: 7.126.820,540 m** com azimute **82° 55' 32,40''** e distância de **207,52 m** até o vértice **52**, definido pelas coordenadas **E: 665.978,564 m** e **N: 7.126.846,098 m**, segue confrontando com a **Rodovia Estadual PR-419 sentido Mandirituba**, até o vértice **1**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	665955,543	7126871,063
2	666109,172	7126948,272
3	666131,382	7126943,355
4	666083,492	7127155,885
5	665884,722	7127134,675
6	665851,282	7127191,905
7	666132,992	7127484,015
8	666129,43	7127569,935
9	666317,954	7127589,428
10	666325,489	7127663,513
11	666373,41	7127654,924
12	666374,783	7127431,234
13	666522,602	7127488,825
14	666531,444	7127543,078
15	666576,879	7127529,854
16	666598,241	7127496,964
17	666601,631	7127436,271
18	666569,42	7127340,993
19	666548,059	7127323,7
20	666545,007	7127306,069
21	666455,737	7127276,305
22	666509,165	7127198,174
23	666650,877	7127114,722
24	666770,283	7127006,469
25	666822,375	7126949,391
26	666850,306	7126902,549
27	667160,452	7127223,355
28	667208,311	7127195,31
29	667497,112	7127241,655
30	667539,862	7127171,175
31	667604,291	7127005,654
32	667488,747	7126818,414
33	666888,421	7126006,179
34	666420,909	7125997,203
35	666371,716	7125928,272
36	666378,435	7125908,076
37	665927,476	7125792,255
38	665916,162	7126060,965
39	665914,868	7126107,309
40	665898,721	7126108,841
41	665885,019	7126110,104
42	665834,239	7126124,982
43	665653,201	7126211,261
44	665453,511	7126171,171
45	665405,052	7126272,545
46	665300,976	7126394,865
47	665397,392	7126653,31
48	665411,564	7126644,746
49	665465,615	7126772,783
50	665761,094	7126851,152
51	665772,62	7126820,54
52	665978,564	7126846,098

MEMORIAL DESCRITIVO
Área: 575.776,91 m² ou 57,5777 ha;
Perímetro: 6.127,99 m.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 666.375,767 m** e **N: 7.123.872,351 m** com azimute **169° 28' 46,30''** e distância de **54,33 m até** o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 666.385,687 m** e **N: 7.123.818,934 m,** confrontando com eixo da **via urbana sem nome à leste,** segue por, com azimute **92° 36' 43,61''** e distância de **624,63 m até** o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 667.009,668 m** e **N: 7.123.790,467 m** com azimute **196° 03' 43,04''** e distância de **15,26 m até** o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 667.005,446 m** e **N: 7.123.775,803 m,** confrontando com o **limite do perímetro urbano à sul**, segue por, com azimute **185° 56' 28,64''** e distância de **476,14 m até** o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 666.956,161 m** e **N: 7.123.302,220 m,** confrontando com o **limite do perímetro urbano à leste**, segue por, com azimute **108° 20' 59,18''** e distância de **256,32 m até** o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 667.199,451 m** e **N: 7.123.221,525 m** com azimute **191° 30' 30,31''** e distância de **136,04 m até** o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 667.172,310 m** e **N: 7.123.088,223 m,** confrontando com o **limite do perímetro urbano à leste**, segue por, com azimute **92° 45' 14,50''** e distância de **484,43 m até** o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 667.656,179 m** e **N: 7.123.064,947 m** com azimute **169° 04' 06,92''** e distância de **118,24 m até** o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 667.678,601 m** e **N: 7.122.948,854 m,** confrontando com o **limite do perímetro urbano à nordeste**, segue por, com azimute **73° 11' 06,91''** e distância de **373,79 m até** o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 668.036,412 m** e **N: 7.123.056,984 m,** confrontando com o **limite do perímetro urbano à sul**, segue por, com azimute **200° 38' 03,34''** e distância de **210,91 m até** o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 667.962,087 m** e **N: 7.122.859,604 m,** confrontando com o eixo da **Rua Afonso Dias Zollner à oeste,** segue por, com azimute **275° 57' 42,81''** e distância de **642,13 m até** o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 667.323,431 m** e **N: 7.122.926,300 m** com azimute **161° 12' 00,47''** e distância de **67,82 m até** o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 667.345,288 m** e **N: 7.122.862,095 m,** confrontando com o **limite do perímetro urbano à sudoeste**, segue por, com azimute **228° 16' 25,10''** e distância de **269,27 m até** o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 667.144,321 m** e **N: 7.122.682,874 m,** confrontando com o **limite do perímetro urbano à noroeste**, segue por, com azimute **312° 38' 00,65''** e distância de **111,83 m até** o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 667.062,051 m** e **N: 7.122.758,614 m,** confrontando com o **limite do perímetro urbano à norte**, segue por, com azimute **347° 19' 59,62''** e distância de **176,58 m até** o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 667.023,331 m** e **N: 7.122.930,894 m** com azimute **255° 28' 01,39''** e distância de **118,46 m até** o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 666.908,665 m** e **N: 7.122.901,169 m** com azimute **17° 03' 27,12''** e distância de **141,76 m até** o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 666.950,248 m** e **N: 7.123.036,694 m** com azimute **38° 47' 55,82''** e distância de **63,52 m até** o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 666.990,051 m** e **N: 7.123.086,201 m** com azimute **353° 58' 14,33''** e distância de **79,00 m até** o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 666.981,753 m** e **N: 7.123.164,764 m** com azimute **213° 21' 59,12''** e distância de **41,00 m até** o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 666.959,204 m** e **N: 7.123.130,523 m** com azimute **238° 38' 14,79''** e distância de **34,50 m até** o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E:**

666.929,749 m e **N: 7.123.112,570 m** com azimute **274° 41' 12,67''** e distância de **337,71 m até** o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 666.593,171 m** e **N: 7.123.140,164 m,** confrontando com o **limite do perímetro urbano à nordeste**, segue por, com azimute **19° 41' 34,77''** e distância de **397,53 m até** o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 666.727,131 m** e **N: 7.123.514,444 m** com azimute **274° 51' 45,71''** e distância de **416,13 m até** o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 666.312,494 m** e **N: 7.123.549,719 m,** confrontando com o **limite do perímetro urbano à norte**, segue por, com azimute **4° 36' 17,99''** e distância de **48,74 m até** o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 666.316,407 m** e **N: 7.123.598,300 m** com azimute **272° 04' 00,19''** e distância de **75,62 m até** o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 666.240,839 m** e **N: 7.123.601,027 m** com azimute **1° 34' 50,75''** e distância de **54,12 m até** o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 666.242,332 m** e **N: 7.123.655,128 m** com azimute **353° 52' 59,66''** e distância de **131,09 m até** o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 666.228,364 m** e **N: 7.123.785,469 m,** confrontando com o eixo da **Avenida Brasil à leste,** segue por, com azimute **59° 29' 02,87''** e distância de **171,10 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	666375,767	7123872,351
2	666385,687	7123818,934
3	667009,668	7123790,467
4	667005,446	7123775,803
5	666956,161	7123302,22
6	667199,451	7123221,525
7	667172,31	7123088,223
8	667656,179	7123064,947
9	667678,601	7122948,854
10	668036,412	7123056,984
11	667962,087	7122859,604
12	667323,431	7122926,3
13	667345,288	7122862,095
14	667144,321	7122682,874
15	667062,051	7122758,614
16	667023,331	7122930,894
17	666908,665	7122901,169
18	666950,248	7123036,694
19	666990,051	7123086,201
20	666981,753	7123164,764
21	666959,204	7123130,523
22	666929,749	7123112,57
23	666593,171	7123140,164
24	666727,131	7123514,444
25	666312,494	7123549,719
26	666316,407	7123598,3
27	666240,839	7123601,027
28	666242,332	7123655,128
29	666228,364	7123785,469

ANEXO XII – MAPA DOS VÉRTICES DO BAIRRO PINHEIRO OCADO

MEMORIAL DESCRITIVO
Área: 912.171,65 m² ou 91,22 ha;
Perímetro: 6.033,48 m.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 666.378,435 m** e **N: 7.125.908,076 m**, segue confrontando com a **Rodovia Estadual PR-419 sentido Quitandinha e Piên**, até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 666.471,790 m** e **N: 7.124.938,761 m**, segue confrontando com a **Rodovia Estadual PR-281 sentido Quitandinha e Piên**, até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 665.361,225 m** e **N: 7.123.632,301 m** com azimute **314° 48' 34,34''** e distância de **89,77 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 665.297,540 m** e **N: 7.123.695,564 m** com azimute **33° 02' 06,51''** e distância de **77,99 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 665.340,054 m** e **N: 7.123.760,942 m** com azimute **48° 57' 19,95''** e distância de **37,15 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 665.368,071 m** e **N: 7.123.785,335 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à jusante**, até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 665.430,131 m** e **N: 7.123.839,885 m**, confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 665.488,801 m** e **N: 7.124.105,935 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 665.477,231 m** e **N: 7.124.141,755 m**, segue confrontando com **curso hídrico sem nome à montante**, até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 665.571,881 m** e **N: 7.124.304,165 m**, segue confrontando com curso hídrico sem nome à montante, até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 665.648,321 m** e **N: 7.124.599,065 m**, segue confrontando com **Arroio Pinheiro Ocado à montante**, até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 665.575,422 m** e **N: 7.124.766,375 m** com azimute **91° 40' 23,31''** e distância de **259,92 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 665.835,229 m** e **N: 7.124.758,786 m** com azimute **45° 49' 18,87''** e distância de **296,90 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 666.048,160 m** e **N: 7.124.965,694 m** com azimute **5° 43' 48,51''** e distância de **658,85 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 666.113,942 m** e **N: 7.125.621,255 m**, segue confrontando com curso hídrico sem nome à jusante, até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 665.930,031 m** e **N: 7.125.767,775 m**, segue confrontando com o **Arroio Pinheiro Ocado à montante**, até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 665.927,476 m** e **N: 7.125.792,255 m**, segue confrontando com a **Rua Daltívia Ribeiro de Lima à leste** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	666378,435	7125908,076
2	666471,79	7124938,761
3	665361,225	7123632,301
4	665297,54	7123695,564
5	665340,054	7123760,942
6	665368,071	7123785,335
7	665430,131	7123839,885

8	665488,801	7124105,935
9	665477,231	7124141,755
10	665571,881	7124304,165
11	665648,321	7124599,065
12	665575,422	7124766,375
13	665835,229	7124758,786
14	666048,16	7124965,694
15	666113,942	7125621,255
16	665930,031	7125767,775
17	665927,476	7125792,255

MEMORIAL DESCRITIVO
Área: 938.833,07 m² ou 93,8833 ha;
Perímetro: 4.350,10 m.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 664.762,338 m** e **N: 7.123.902,177 m** com azimute **99° 06' 00,88''** e distância de **340,35 m até** o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 665.098,407 m** e **N: 7.123.848,346 m,** confrontando com o **limite do perímetro urbano à leste,** segue por, com azimute **103° 09' 07,33''** e distância de **276,93 m até** o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 665.368,071 m** e **N: 7.123.785,335 m** com azimute **228° 57' 19,95''** e distância de **37,15 m até** o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 665.340,054 m** e **N: 7.123.760,942 m** com azimute **213° 02' 06,51''** e distância de **77,99 m até** o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 665.297,540 m** e **N: 7.123.695,564 m** com azimute **134° 48' 34,34''** e distância de **89,77 m até** o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 665.361,225 m** e **N: 7.123.632,301 m,** confrontando com o eixo da **Rodovia PR-218 à oeste,** segue por, com azimute **231° 33' 12,43''** e distância de **1.209,45 m até** o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 664.413,995 m** e **N: 7.122.880,282 m** com azimute **267° 51' 04,38''** e distância de **373,39 m até** o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 664.040,870 m** e **N: 7.122.866,282 m** com azimute **353° 55' 37,24''** e distância de **56,90 m até** o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 664.034,850 m** e **N: 7.122.922,865 m,** confrontando com o **limite do perímetro urbano à norte,** segue por, com azimute **309° 32' 35,35''** e distância de **356,99 m até** o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 663.759,560 m** e **N: 7.123.150,145 m,** confrontando com o **limite do perímetro urbano à noroeste,** segue por, com azimute **9° 11' 44,57''** e distância de **290,77 m até** o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 663.806,027 m** e **N: 7.123.437,177 m** com azimute **341° 15' 25,50''** e distância de **51,60 m até** o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 663.789,448 m** e **N: 7.123.486,037 m,** confrontando com a **via urbana sem nome à leste,** segue por, com azimute **81° 55' 41,13''** e distância de **430,12 m até** o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 664.215,302 m** e **N: 7.123.546,432 m** com azimute **22° 20' 55,66''** e distância de **14,62 m até** o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 664.220,860 m** e **N: 7.123.559,951 m** com azimute **3° 21' 56,16''** e distância de **7,82 m até** o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 664.221,319 m** e **N: 7.123.567,756 m** com azimute **341° 54' 14,46''** e distância de **82,80 m até** o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 664.195,601 m** e **N: 7.123.646,459 m** com azimute **54° 45' 00,47''** e distância de **32,08 m até** o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 664.221,795 m** e **N: 7.123.664,971 m** com azimute **126° 49' 19,24''** e distância de **56,95 m até** o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 664.267,385 m** e **N: 7.123.630,838 m** com azimute **61° 16' 04,56''** e distância de **564,45 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	664762,338	7123902,177
2	665098,407	7123848,346
3	665368,071	7123785,335
4	665340,054	7123760,942
5	665297,54	7123695,564
6	665361,225	7123632,301
7	664413,995	7122880,282
8	664040,87	7122866,282
9	664034,85	7122922,865
10	663759,56	7123150,145
11	663806,027	7123437,177
12	663789,448	7123486,037
13	664215,302	7123546,432
14	664220,86	7123559,951
15	664221,319	7123567,756
16	664195,601	7123646,459
17	664221,795	7123664,971
18	664267,385	7123630,838

MEMORIAL DESCRITIVO
Área: 386.826,99 m² ou 38,6827 ha;
Perímetro: 3.192,75 m.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 665.446,374 m** e **N: 7.123.700,365 m,** confrontando com o **limite do perímetro urbano à sul,** segue por, com azimute **154° 39' 05,43''** e distância de **15,29 m até** o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 665.452,921 m** e **N: 7.123.686,545 m,** confrontando com o **limite do perímetro urbano à sul,** segue por, com azimute **169° 57' 28,75''** e distância de **544,19 m até** o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 665.547,811 m** e **N: 7.123.150,695 m** com azimute **265° 13' 36,19''** e distância de **379,64 m até** o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 665.169,488 m** e **N: 7.123.119,104 m** com azimute **216° 36' 27,32''** e distância de **244,90 m até** o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 665.023,444 m** e **N: 7.122.922,510 m** com azimute **203° 27' 17,25''** e distância de **41,70 m até** o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 665.006,847 m** e **N: 7.122.884,257 m** com azimute **232° 48' 36,24''** e distância de **149,71 m até** o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 664.887,586 m** e **N: 7.122.793,766 m** com azimute **299° 55' 02,07''** e distância de **100,69 m até** o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 664.800,315 m** e **N: 7.122.843,984 m** com azimute **229° 18' 06,28''** e distância de **24,87 m até** o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 664.781,461 m** e **N: 7.122.827,768 m** com azimute **270° 24' 05,86''** e distância de **142,95 m até** o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 664.638,519 m** e **N: 7.122.828,770 m** com azimute **282° 55' 17,80''** e distância de **230,36 m até** o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 664.413,995 m** e **N: 7.122.880,282 m,** confrontando com o eixo da **Rodovia PR-281 à norte,** segue por, com azimute **51° 32' 15,70''** e distância de **1.318,46 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	665446,374	7123700,365
2	665452,921	7123686,545
3	665547,811	7123150,695
4	665169,488	7123119,104
5	665023,444	7122922,51
6	665006,847	7122884,257
7	664887,586	7122793,766
8	664800,315	7122843,984
9	664781,461	7122827,768
10	664638,519	7122828,77
11	664413,995	7122880,282

MEMORIAL DESCRITIVO
Área: 447.788,09 m² ou 44,7788 ha;
Perímetro: 2.804,67 m.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 666.371,716 m** e **N: 7.125.928,272 m,** confrontando com o **eixo da Rodovia PR-419**, segue por, com azimute **35° 30' 49,56''** e distância de **84,68 m até** o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 666.420,909 m** e **N: 7.125.997,203 m,** confrontando com o **eixo da Rua Benjamin Taborda da Rocha à leste**, segue por, com azimute **88° 54' 00,30''** e distância de **467,60 m até** o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 666.888,421 m** e **N: 7.126.006,179 m,** confrontando com o **eixo da Rua Manoel Alves Guerreiro à sul**, segue por, com azimute **175° 54' 21,85''** e distância de **398,65 m até** o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 666.916,881 m** e **N: 7.125.608,551 m,** confrontando com o **eixo da Rua Manoel Alves Guerreiro à sul**, segue por, com azimute **134° 28' 30,09''** e distância de **245,72 m até** o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 667.092,219 m** e **N: 7.125.436,397 m,** confrontando com o **eixo da Rua Manoel Alves Guerreiro à sul**, segue por, com azimute **163° 25' 14,01''** e distância de **178,75 m até** o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 667.143,223 m** e **N: 7.125.265,083 m,** confrontando com o **eixo da Rua Manoel Alves Guerreiro à sul**, segue por, com azimute **157° 41' 49,97''** e distância de **64,02 m até** o vértice **7,** definido pelas coordenadas **E: 667.167,520 m** e **N: 7.125.205,849 m,** confrontando com o **eixo da Rua Tobias Alves da Rocha à oeste**, segue por, com azimute **254° 58' 14,97''** e distância de **247,96 m até** o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 666.928,037 m** e **N: 7.125.141,549 m,** confrontando com o **eixo da Rua Nilo dos Anjos Lima à oeste**, segue por, com azimute **287° 25' 37,94''** e distância de **455,85 m até** o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 666.493,109 m** e **N: 7.125.278,074 m,** confrontando com o **eixo da Rodovia PR-419 à norte**, segue por, com azimute **349° 25' 28,35''** e distância de **661,43 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	666371,716	7125928,272
2	666420,909	7125997,203
3	666888,421	7126006,179
4	666916,881	7125608,551
5	667092,219	7125436,397
6	667143,223	7125265,083
7	667167,52	7125205,849
8	666928,037	7125141,549
9	666493,109	7125278,074

MEMORIAL DESCRITIVO
Área: 284.417,15 m² ou 28,4417 ha;
Perímetro: 2.311,52 m.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 666.018,945 m** e **N: 7.124.361,777 m,** confrontando com o encontro entre eixo da **Rodovia PR-281 e a via urbana sem nome à leste,** segue por, com azimute **112° 44' 04,50''** e distância de **204,20 m até** o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 666.207,278 m** e **N: 7.124.282,862 m** com azimute **190° 52' 27,77''** e distância de **63,28 m até** o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 666.195,339 m** e **N: 7.124.220,714 m** com azimute **177° 04' 17,25''** e distância de **10,90 m até** o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 666.195,896 m** e **N: 7.124.209,826 m** com azimute **143° 46' 43,69''** e distância de **94,93 m até** o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 666.251,992 m** e **N: 7.124.133,240 m,** confrontando com o eixo da **Rua José Gonçalves à leste,** segue por, com azimute **107° 20' 45,18''** e distância de **175,89 m até** o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 666.419,887 m** e **N: 7.124.080,799 m,** confrontando com o eixo da **Avenida Brasil à sul,** segue por, com azimute **191° 57' 02,93''** e distância de **213,07 m até** o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 666.375,767 m** e **N: 7.123.872,351 m,** confrontando com o eixo da **Avenida Brasil à sul,** segue por, com azimute **239° 29' 02,87''** e distância de **171,10 m até** o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 666.228,364 m** e **N: 7.123.785,469 m,** confrontando com o eixo da **Avenida Brasil à sul,** segue por, com azimute **270° 58' 53,41''** e distância de **657,22 m até** o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 665.571,237 m** e **N: 7.123.796,727 m,** confrontando com o eixo da **Rodovia PR-281 à nordeste,** segue por, com azimute **38° 23' 27,46''** e distância de **720,92 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VÉRTICE	x	y
1	666018,945	7124361,777
2	666207,278	7124282,862
3	666195,339	7124220,714
4	666195,896	7124209,826
5	666251,992	7124133,24
6	666419,887	7124080,799
7	666375,767	7123872,351
8	666228,364	7123785,469
9	665571,237	7123796,727

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:FFF3AD1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 93/2026

MUNICIPIO DE AMAPORA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 93/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$185.995,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
06.002		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
06.002.17.512.0007.2.019		Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário	
226 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.002.20.608.0008.2.037		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	
251 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0013.2.043		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
282 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
283 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.995,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.302.0010.2.061		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
395 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
395 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
08.001.10.302.0010.2.062		Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	
402 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
08.001.10.303.0010.2.076		Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica	
416 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
		Total Suplementação:	185.995,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
06		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
06.002		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
06.002.17.512.0007.2.019		Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário	
228 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.18.542.0008.2.038		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
237 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.002.20.608.0008.2.037		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	
252 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
253 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0013.2.049		Manter o Transporte Escolar	
292 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.001.12.365.0013.2.048		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
Redução			
305 - 3.3.90.32.00.00	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	995,00
306 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.122.0003.2.059		Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	
349 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
349 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.001.10.301.0010.2.060		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
368 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
08.001.10.302.0010.2.061		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
390 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
08.001.10.302.0010.2.062		Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	
404 - 3.3.72.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
		Total Redução:	185.995,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 1 de Junho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:53069346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 20.135 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 20.135 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário;

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais de suas respectivas Secretarias, no mês de **JUNHO** de 2026, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50% - 100%
AMÉRICO SHIGUERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 – 50% 05 - 100%
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
SILVIO APARECIDO ZANIN	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
FERNANDO SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
INGRID MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
GIOVANNI FELIX	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
APARECIDA DE FÁTIMA SOUZA MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
ANA PAULA TURIM DA MOTA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	30 - 50% 15 – 50%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10 - 50%
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10 – 50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
LEIA NEVES FRANSCISQUINHO	AGENTE DE COPA E COZINHA	SAÚDE	30 - 50% 15 – 50%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10 - 50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10 – 50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	25 - 50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10 - 50%

SERVIÇOS AGENDAMENTO DE CONSULTAS DE ALTA MÉDIA COMPLEXIDADE PACIENTES EM TRATAMENTO FOR A DO DOMICILIO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50% - 100%
FERNANDA DE ARAUJO CASTEHONE GODOI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	25 HORAS 100%

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50% - 100%
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	05 HORAS 100%

SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50% - 100%
MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO	ENFERMEIRO	SAÚDE	10 HORAS 50% 10 HORAS 100%

SOLICITAÇÃO DE EQUIPE DE ENFERMAGEM COM AMBULANCIA PARA PLANTÕES EM EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS NO MUNICIPIO E JOGOS NO MORCEGÃO.

CARGO	HORAS	DESCRIÇÃO
ENFERMEIROS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	25 – HRS 50% 25 – HRS 100%	EVENTOS PROGRAMADOS PARA O MÊS DE JUNHO DE 2026 COM SOLICITAÇÃO DE EQUIPE ENFERMAGEM E AMBULANCIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	15H
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	20H
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	50H
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60H
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60H

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	16
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	16
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	20
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	08

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	08
HELIO RAMOS SCOBARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	16
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
RODEMILDO GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
RODEMILDO GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MARIA CRISTINA BATISTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MAIKON WILLIAM DA SILVA FERUTI	MOTORISTA - PSS	VIAÇÃO	16
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
VALDIRIA IZIDORO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
WELLINGTON FELIX LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	VIAÇÃO	24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	CASA-LAR	30
ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADORA	CASA-LAR	60
AMANDA DA SILVA REIS DRAGÃO	CUIDADORA	CASA-LAR	60
AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA	CUIDADORA	CASA-LAR	60
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO	PADEIRO	CASA-LAR	60
JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO	AGENTE DE SERVIÇOS	CASA-LAR	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	CULTURA E COMUNICAÇÃO	500

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	60
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	24
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	AGRICULTURA	40
ADRIANO MASSACHI OKABE	MOTORISTA - PSS	AGRICULTURA	24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ELIANE APª KAMISIMA LAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
ANA PAULA CASSITTA ARAUJO	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	19H
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
ARLETE APARECIDA LAU DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	09H30MIN
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
ELISANGELA BORGES PELISARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
FERNANDA APARECIDA JULIO ALVES	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	47H30MIN
INVELA APARECIDA SENA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H

JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUSMÃO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
JULIANA APARECIDA PEDROSO ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H
KARINE DE MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO CANOVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
LUCIANA DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
MÁRCIA REGINA MADÓGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
MÁRCIA REGINA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
MARILENE DOS SANTOS E SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS BRUNHARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
RENATA ALVES CONSENTINO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO	32H
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	57H
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
SILVIA LEIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Assuntos Governamentais

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

EDEVALDO BARBOSA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:370C44C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 20.137 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 20.137 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário;

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais de suas respectivas Secretarias, no mês de **JUNHO** de 2026, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50% - 100%
AMÉRICO SHIGUERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 – 50% 05 - 100%
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
SILVIO APARECIDO ZANIN	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
FERNANDO SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
INGRID MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
GIOVANNI FELIX	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
APARECIDA DE FÁTIMA SOUZA MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10 - 50% 05 – 100%
ANA PAULA TURIM DA MOTA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	30 - 50% 15 – 50%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10 - 50%
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10 – 50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
LEIA NEVES FRANSCISQUINHO	AGENTE DE COPA E COZINHA	SAÚDE	30 - 50% 15 – 50%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10 - 50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	10 – 50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	25 - 50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10 - 50%

SERVIÇOS AGENDAMENTO DE CONSULTAS DE ALTA MÉDIA COMPLEXIDADE PACIENTES EM TRATAMENTO FOR A DO DOMICILIO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50% - 100%
FERNANDA DE ARAUJO CASTEHONE GODOI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	25 HORAS 100%

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50% - 100%
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	05 HORAS 100%

SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50% - 100%
MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO	ENFERMEIRO	SAÚDE	10 HORAS 50% 10 HORAS 100%

SOLICITAÇÃO DE EQUIPE DE ENFERMAGEM COM AMBULANCIA PARA PLANTÕES EM EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS NO MUNICIPIO E JOGOS NO MORCEGÃO.

CARGO	HORAS	DESCRIÇÃO	
ENFERMEIROS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	25 – HRS 50% 25 – HRS 100%	EVENTOS PROGRAMADOS PARA O MÊS DE JUNHO DE 2026 COM SOLICITAÇÃO DE EQUIPE ENFERMAGEM E AMBULANCIA.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	15H
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	20H
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	50H
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60H
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60H

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	16
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	16
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	20
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	08

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	08
HELIO RAMOS SCOBARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	16
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
RODEMILDO GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
RODEMILDO GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20

MARIA CRISTINA BATISTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MAIKON WILLIAM DA SILVA FERUTI	MOTORISTA - PSS	VIAÇÃO	16
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
VALDIRIA IZIDORO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
WELLINGTON FELIX LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	CASA-LAR	30
ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	CUIDADORA	CASA-LAR	60
AMANDA DA SILVA REIS DRAGÃO	CUIDADORA	CASA-LAR	60
AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA	CUIDADORA	CASA-LAR	60
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO	PADEIRO	CASA-LAR	60
JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO	AGENTE DE SERVIÇOS	CASA-LAR	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	CULTURA E COMUNICAÇÃO	500

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	60
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	24
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	AGRICULTURA	40
ADRIANO MASSACHI OKABE	MOTORISTA - PSS	AGRICULTURA	24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
ELIANE APª KAMISIMA LAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMOS HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
ANA PAULA CASSITTA ARAUJO	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	19H
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
ARLETE APARECIDA LAU DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	09H30MIN
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
ELISANGELA BORGES PELISARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
FERNANDA APARECIDA JULIO ALVES	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	47H30MIN
INVELA APARECIDA SENA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUSMÃO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
JULIANA APARECIDA PEDROSO ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H
KARINE DE MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO CANOVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
LUCIANA DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
MÁRCIA REGINA MADÓGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
MÁRCIA REGINA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
MARILENE DOS SANTOS E SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	47H30MIN
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS BRUNHARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
RENATA ALVES CONSENTINO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO	32H
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	19H
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	28H30MIN
ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	57H
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
SILVIA LEIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	38H
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57H

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Assuntos Governamentais

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

EDEVALDO BARBOSA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FF220FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
PROTOCOLO Nº 12121/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **aquisição de livros paradidáticos da coleção "Africanidades e Povos Indígenas", da Recreio Educacional, incluindo conteúdo customizado referente à história do Município de Balsa Nova, destinados às instituições da Rede Municipal de Ensino**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: PERFIL EDUCACIONAL LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 56.324.114/0001-41, com sede na Avenida Eusebio Matoso, nº 1375, Andar 10, Bairro: Pinheiros, CEP: 05.423-905, na cidade de São Paulo/SP.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Aquisição de livros paradidáticos da coleção "Africanidades e Povos Indígenas", desenvolvidos pela Recreio Educacional, contendo material educativo voltado à valorização da cultura afro-brasileira e indígena. Para alunos dos 4º e 5º anos.	UN.	600	190,00	114.000,00

Total: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08002131220011208244905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08001123610009205333903200000	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08002133920011208544905200000	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Balsa Nova, em 12 de Junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B913F421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

1° Termo aditivo do contrato nº85 / 2025, decorrente de PregãoN°6/ 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO, PROTETOR SOLAR E REPELENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN E UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº08.697.852/0001-91, neste ato representada por KEVELLIM PONTES FREITAS, portador do CPF sob n° 016.099.196-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 19/05/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 6,431.65, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	54782	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, MODELO:FARABEUF BABY, DIMENSÃO TOTAL:CERCA DE 10 MM X 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	28,95	289,50
1	2	52926	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:CHERON, COMPRIMENTO:24 CM	UNIDADE	30	51,95	1.558,50
1	3	52920	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:5 X 6 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	77,46	774,60
1	4	54941	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:5 X 6 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	20	83,95	1.679,00
1	5	52919	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:4 X 5 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	20	29,95	599,00
1	6	52997	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:PADRÃO, TIPO PONTA:PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	15	40,97	614,55
1	7	52999	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:PADRÃO, TIPO PONTA:PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	15	29,95	449,25
1	8	52998	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:PADRÃO, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:ROMBA ROMBA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	15	31,15	467,25

BARBOSA FERRAZ, 19 de maio de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Endogerais Equipamentos Medicos LTDA-ME
08.697.852/0001-91
KEVELLIM PONTES FREITAS
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:2620BABF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 33/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL CORPORATIVO BASEADA EM PLATAFORMA PFSENSE CE/PLUS OU COMPATÍVEL, INCLUINDO HARDWARE E SOFTWARE, DESTINADA À PROTEÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
TRI D TELECOMUNICACOES LTDA	**34.673.262/0001-39**	**R$ 3.600,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento, implantação, configuração, migração, suporte técnico de solução de firewall corporativo baseada em plataforma pfSense CE/Plus ou compatível, incluindo hardware e software, destinada à proteção, controle, monitoramento e gerenciamento da rede de dados da Prefeitura Municipal, contemplando recursos de segurança, controle de acesso, VPN, balanceamento de links, alta disponibilidade, filtragem de conteúdo, roteamento, relatórios e demais funcionalidades necessárias ao ambiente corporativo da administração pública municipal.	Srv	12	300,00	3.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)

Barbosa Ferraz, 12 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3CE81241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** EDMILSON ARAÚJO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 49.759.017/0001-16, com sede na Rua Parana, n.º 253, Bairro Centro, Conselheiro Mairinck – PR, CEP: 86480-000.

OBJETO - AQUISIÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, ATRAÇÕES MECÂNICAS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO RECREATIVA.

VALOR TOTAL: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3130	06.001.08.122.0007.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3490	06.001.08.243.0007.6029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6840	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6850	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6860	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7330	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7340	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7350	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8080	10.001.13.392.0017.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8380	11.001.13.813.0018.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8480	11.001.27.812.0018.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8580	11.001.27.812.0018.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FISCAL: Gabriel Henrique De Souza Santos, Gestora: Marcela De Freitas Calixto.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Barra do Jacaré-PR, 10 de Junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

EDMILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

MARCELA DE FREITAS CALIXTO
Secretária/Gestora

GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
Diretor/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:7992FD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação menor preço; declarando-se como vencedora a empresa **STONE ASFALTO RAPIDO LTDA,** CNPJ 60.087.399/0001-11, RUA FERNANDO BUOSI, Cedral - SP, CEP 15895-263, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 49.680,00 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

STONE ASFALTO RAPIDO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO. EMBALADO EM SACA DE 25KG.	A.R.U.V C.B.U.Q PARA APLICAÇÃO A FRIO	UN	2.400,00	20,70	49.680,00
TOTAL							49.680,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 12 de junho de 2026.

_____
LUIZ FABIANO ZANATTA

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:0D13B26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMAT.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas **CORMED WINNER LTDA,** CNPJ 52.890.701/0001-47, RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 1959 Belo Horizonte – MG**,** CEP 31035-560**, J N S DA SILVA,** CNPJ 44.187.891/0001-02**,** BR369, KM519, Cascavel-PR**,** CEP 85818-640. por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 139.179,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Setenta e Nove Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

CORMED WINNER LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de Placar Poliesportivo com instalação tamanho mínimo 5mx2m 2 (dois) Mostradores de Pontos (até 199 por equipe – com dígitos de no mínimo 40 cm) – 2 mostradores de sets/ faltas (até 19 por equipe com dígitos mínimo 30 cm) – 1 mostrador de período do jogo (até 9 com digito mínimo 30 cm) - Visibilidade 100 metros - Cronômetro digital progressivo e regressivo (start –stop com dígitos mínimo 40 cm) – Alarme (sirene intermitente) com acionamento automático ou manual – Sinalizador de Pedido de Tempo Informa o time que solicitou tempo - Campainha automática ou manual; - Espaço para publicidade e jornal eletrônico com no mínimo 20 caracteres. Já instalado no local solicitado.	CO-657PL CO-657PL	UN	1,00	15.799,00	15.799,00
TOTAL							15.799,00
J N S DA SILVA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
2	1	CLIMATIZADOR Evaporativo industrial de parede, com vazão de ar de 85.000 m³/h, estrutura do gabinete em aço inox, distribuidor de ar com grade em alumino com direcionamento manual horizontal e vertical de dupla deflexão, alimentação elétrica 220V (não é bivolt), entrada de água torneira boia, conjunto de hélices 6 pás de inox, painel controlador inversor de frequência com 60 velocidades, reservatório de água com capacidade 80 litros + rede de água, placa evaporativa alta eficiência 45°/15° com 150mm, pesos vazio 180 kg, dimensões total AxLxP: 190x247x110 cm, abertura de parede 160x160cm, motor 3.0CV Fabricação Nacional WEG, dotado de rolamentos blindados contra poeira e resistente a jatos de água, que dispensem manutenção (lubrificação), possui classe de proteção IP55, consumo total 2.55 kw/h, possui mancal e polia que reduzem a pressão sobre o motor, resultando em menor consumo de energia e menor emissão de ruído, acionamento em painel de LED e controle remoto com até 60 velocidades. - Equipamento certificado compulsoriamente de acordo com Portaria nº 371 de 2009 do INMETRO, atualizado na Portaria 148/2022, que atesta a segurança elétrica e mecânica do equipamento. - Garantia de 12 meses.	proprio propria	UN	2,00	20.200,00	40.400,00
3	1	EXAUSTORES DE TETO - Gabinete em aço inox; dimensões AXLXP: 139X139X47m; abertura do teto 140x140cm, vazão de ar 50.000m³/h; tensão 220v, consumo de energia 0,75kw/h; grade de alumínio; inversor de frequência, tela de proteção prevenindo a entrada de sujeira, animais e água da chuva, Nível de Ruídos: 60 dB, Peso vazio: 65 Kg. Motor Nacional Weg. - Garantia de 12 meses.	proprio propria	UN	4,00	8.600,00	34.400,00
4	1	INSTALAÇÃO - completa dos CLIMATIZADORES SS58MAX (conforme descritivo abaixo)	proprio proprio	UN	2,00	2.490,00	4.980,00
5	1	NSTALAÇÃO - completa dos EXAUSTORES TETO 50' (conforme descritivo abaixo)	proprio proprio	UN	4,00	10.900,00	43.600,00
TOTAL							123.380,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 12 de junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4D2204B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 016/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES, MANCHÕES, REMENDOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PNEUS E RODADOS DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-46	QBOM	8	R$ 680,00	R$ 5.440,00
2	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-47	QBOM	2	R$ 640,00	R$ 1.280,00
3	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-48	QBOM	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
4	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-49	QBOM	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00
5	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-50	QBOM	6	R$ 630,00	R$ 3.780,00
6	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-51	QBOM	6	R$ 610,00	R$ 3.660,00
7	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-52	QBOM	18	R$ 460,00	R$ 8.280,00
8	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-53	LEFORT	2	R$ 450,00	R$ 900,00
9	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-54	QBOM	28	R$ 425,00	R$ 11.900,00
10	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-55	LEFORT	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
11	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-56	QBOM	20	R$ 145,00	R$ 2.900,00
12	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-56	QBOM	200	R$ 139,00	R$ 27.800,00
13	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-58	LEFORT	12	R$ 215,00	R$ 2.580,00
14	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-59	QBOM	6	R$ 340,00	R$ 2.040,00
15	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-60	TORTU GA	6	R$ 275,00	R$ 1.650,00
16	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-61	LEFORT	6	R$ 245,00	R$ 1.470,00
17	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-62	QBOM	10	R$ 124,00	R$ 1.240,00
18	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-63	QBOM	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
19	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-64	SBN	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
20	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-65	SBN	200	R$ 85,00	R$ 17.000,00
21	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-66	SBN	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00
22	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-67	VULCAFLEX	50	R$ 113,99	R$ 5.699,50
23	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-68	VULCAFLEX	100	R$ 148,99	R$ 14.899,00
24	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-69	VULCAFLEX	100	R$ 223,00	R$ 22.300,00
25	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-70	VULCAFLEX	100	R$ 149,00	R$ 14.900,00
26	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-71	VULCAFLEX	60	R$ 143,00	R$ 8.580,00
27	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-72	VULCAFLEX	60	R$ 149,00	R$ 8.940,00
28	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-73	VULCAFLEX	50	R$ 194,99	R$ 9.749,50
29	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-74	VULCAFLEX	50	R$ 19,49	R$ 974,50
30	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-75	VULCAFLEX	50	R$ 17,99	R$ 899,50
31	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-76	VULCAFLEX	50	R$ 53,00	R$ 2.650,00
32	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-77	VULCAFLEX	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
33	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-78	VULCAFLEX	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
34	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-79	VULCAFLEX	5	R$ 54,00	R$ 270,00
35	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-80	ROTA 376	5	R$ 34,97	R$ 174,85
36	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-81	VULCAFLEX	10	R$ 63,99	R$ 639,90
37	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-82	ROTA 376	5	R$ 62,00	R$ 310,00
38	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-83	ROTA 376	50	R$ 78,99	R$ 3.949,50
39	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-84	ROTA 376	50	R$ 18,99	R$ 949,50
40	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-85	ROTA 376	5	R$ 34,00	R$ 170,00
41	J L LIGOSKI SERVICOS AUTOMOTIVOS	36.357.948/0001-86	ROTA 376	5	R$ 25,00	R$ 125,00
VALOR TOTAL						**R$ 211.950,75**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 211.950,75 (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 12 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5FE69752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR21/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 13/06/2026
d) Objeto da licitação: Contratação de locação de brinquedos infláveis para festividades municipais em geral.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7625 - 25.036.673 SONIA KRUG REGINATTO (25.036.673/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32292 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Locação de brinquedos infláveis para a semana da criança, festa de aniversário do município e outros eventos organizados pela Administração Municipal. Carga horária de 08 (oito) horas por evento. Quantidade: 14 brinquedos. Lista de brinquedos: (1) um castelo escorregador sem o arco na frente, com 2.5 metros de altura por 6 metros de comprimento; (1) um tobogã cachorrinho com 1.5 metros de altura por 4 de comprimento; (1) um tobogã grande, com 5.5 metros de altura por 8 metros de comprimento; (1) um tobogã grande com 4.5 metros de altura 8 metros de comprimento; (1) um tobogã normal com 4.5 metros de altura por 6 metros de comprimento; (1) um escorregador dos carros com 2.5 metros de altura por 8 metros de comprimento; (1) um castelo com arco na frente, com 6 metros de comprimento; (3) três camas elásticas de 6.3 de diâmetro e 72 molas; (2)DUAS piscinas de bolinhas, com 6 metros quadrados e 1000 bolinhas; (1) um chute ao gol inflável com 2 metros de altura e 3 metros de largura.(1) quadra de futebol de sabão inflável de 10 metros de comprimento e 05 de largura.	UN	Player	10	3.900,00	39.000,00
Total (R$):						39.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 13/06/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:951B7751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO Nº 30/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 71/2026
Pregão nº 30/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, com recursos da Deliberação CEDM nº 06/2026, para atendimento das demandas da Secretaria e fortalecimento das políticas públicas para mulheres no município.

FORNECEDOR: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
CNPJ: 59.248.333/0001-87

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	01	Unid.	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferiores à data da contratação; Veículo do tipo Sedan, com no mínimo quatro portas; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Porta-malas com, no mínimo, 520 litros de capacidade volumétrica; Motorização mínima de 1.0, admitindo-se superior; Potência mínima de 80 CV, admitindo-se superior; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Vidros elétricos nas janelas dianteiras (mínimo); Travas elétricas nas portas; Sistema de freios ABS; Ar condicionado de fábrica; Combustível: gasolina ou etanol ou flex (etanol e gasolina); Jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; Garantia mínima de 12 (doze) meses;	111.980,00	111.980,00
TOTAL					**R$ 111.980,00**

Califórnia, 12/06/2026

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C4F92B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 059/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, após a convocação através do Edital n.º 059/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 18.8 do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 19.1 do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 19.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 19.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 11 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Professor 20h									
Edital n.º 03/2024-CP									
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL									
CLASSIFICAÇÃO									
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			004170	EMANUELLE CAROLINE ZINHER	174,000	74,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 234/2025 POSSE: 06.03.2025.
2			004062	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA	173,500	71,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 230/2025 POSSE: 06.03.2025.
3	1		004098	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	171,000	66,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 231/2025 POSSE: 06.03.2025.
4			004177	JOAO CARLOS DE JESUS KOCHAN	168,500	66,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 233/2025 POSSE: 06.03.2025.
5			004107	RENATA DOS SANTOS	167,000	67,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 237/2025 POSSE: 06.03.2025.
6			004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	167,000	62,000	100,000	5,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0889/2025
7			004179	JULIA MEDUNA SANTOS	167,000	62,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 232/2025 POSSE: 06.03.2025
8			003990	CARINE DACOSTA MARQUES COLODEL	165,000	65,000	100,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0776/2025
9			004209	DIENY VERISSIMODA SILVA	163,000	63,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 235/2025 POSSE: 06.03.2025
10			003986	ANA PAULA BARROS ARAUJO	163,000	63,000	95,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 528/2025 POSSE: 02.06.2025
11			004023	TAIANE KELLEY DA LUZ AIRES	162,000	57,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 529/2025 POSSE: 02.06.2025
12			003969	MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVERIO	161,000	61,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 530/2025 POSSE: 02.06.2025
13			004080	BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO	160,000	60,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 532/2025 POSSE: 02.06.2025
14			004205	DANIELE ALMEIDA	160,000	65,000	95,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			004020	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	158,500	56,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 533/2025 POSSE: 02.06.2025

16			004119	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	158,000	53,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 534/2025 POSSE: 02.06.2025
17			004137	LARISSA ALESSE BUDEL FRANCO	157,500	55,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 535/2025 POSSE: 02.06.2025
18		1	004117	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	155,000	50,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 236/2025 POSSE: 06.03.2025
19			003915	JUCIANE QUADALUPE LEMES UMEDA	154,000	54,000	100,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			004067	RAQUEL LARA DA SILVA	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 536/2025 POSSE: 02.06.2025
21			004013	MICHELI LALICO	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 538/2025 POSSE: 02.06.2025
22			004196	VIVIANE INOCENCIA IEGUER	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 540/2025 POSSE: 02.06.2025
23			004178	JULIA GABRIELLE TULIO	152,500	65,000	85,000	2,500	DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR O REQUISITO DE ESCOLARIDADE EXIGIDO. Edital n.º 03/2024 – ITEM 5 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO 5.1 – a) apresentar Diploma ou Certificado com Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida.
24			004102	MARIUZA GLINSKI	152,000	52,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 600/2025 POSSE: 01.07.2025
25			004136	LARA PITLOVANCIV TANCON	152,000	72,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
26			004129	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	151,000	61,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3836/2025

Cargo: Professor 20h									
Edital n.º 03/2024-CP									
**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL	LISTA GERAL**								
CLASSIFICAÇÃO									
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**	
27			003898	ANA REGINA FERREIRA	150,500	53,000	95,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 4587/2025
28			003989	ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE	150,000	60,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 691/2025 POSSE: 11.08.2025
29			003954	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	150,000	60,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5118/2025
30			003955	HELAINE CRISTINA VICENTE	149,500	67,000	80,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5216/2025
31			004007	KETLIN DESSELMAM WIKOSKI	148,000	53,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 796/2025 POSSE: 10.09.2025
32			004221	JULIANA DA SILVA RAIMUNDO	147,000	52,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 825/2025 POSSE: 25.09.2025
33			004167	DANIELE HOMAN FERST DE MORAES	146,500	59,000	85,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 830/2025 POSSE: 01.10.2025
34			003952	GESIANE GOMES DE SOUZA	146,000	51,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 188/2026 POSSE: 18.03.2026
35			004197	ADELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	146,000	51,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 189/2026 POSSE: 18.03.2026
36			004077	ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA	146,000	51,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 190/2026 POSSE: 18.03.2026
37			004084	EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA	146,000	51,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 191/2026 POSSE: 20.03.2026
38			004133	KARINA DE FATIMA DA ROCHA	145,000	55,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 192/2026 POSSE: 18.03.2026
39			004145	RAFAELA MALESKI DA SILVA	142,000	62,000	80,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 193/2026 POSSE: 18.03.2026
40			004212	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	141,500	64,000	75,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 194/2026 POSSE: 18.03.2026
41			004160	ANA JULIA KMIECIK	141,000	56,000	85,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 195/2026 POSSE: 19.03.2026
42			003980	TIEMI DE SOUZA MORIJEUNIKER	140,000	55,000	85,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 196/2026 POSSE: 19.03.2026
43			003947	EMILY BASSO	140,000	55,000	85,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA –

									PROTOCOLO N.º 1531/2026
44			003995	ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA	139,500	52,000	85,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
45			004012	MARIA DOROTEIA TULIO	139,000	59,000	80,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2433/2026
46			003964	MARCELO MORAES	138,000	53,000	80,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 347/2026 POSSE: 06.05.2026
47			004220	JESSICA NATALINE BURCOSKI	137,000	62,000	75,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 348/2026 POSSE: 06.05.2026
48			004127	CAMILA CRISTINA DE MELLO	130,000	50,000	80,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 349/2026 POSSE: 06.05.2026
49			003985	ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL	128,000	53,000	75,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2432/2026
50			004097	LAIS KAROLINE VAZ	126,000	51,000	70,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 350/2026 POSSE: 06.05.2026
51			004227	MAYARA DA COSTA	120,000	50,000	70,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 351/2026 POSSE: 07.05.2026
52			003982	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	119,500	52,000	65,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 352/2026 POSSE: 06.05.2026
53			004063	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	119,000	59,000	60,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 353/2026 POSSE: 07.05.2026
54			004047	ISABELLY DE FATIMA CARVALHO PEREIRA	117,500	65,000	50,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 354/2026 POSSE: 19.05.2026
55			004046	ISABELLE BOZA VOROBI	117,000	57,000	60,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 355/2026 POSSE: 06.05.2026
56			004134	KARYN LARISSA FERREIRA DE ANDRADE	113,000	58,000	55,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 410/2026 POSSE: 25.05.2026
57			003926	PRISLAINE DE FATIMA DOSS ANTOS	109,000	54,000	55,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 411/2026 POSSE: 25.05.2026

Cargo:Professor 20h

Edital n.º 03/2024-CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS	
58			004151	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	107,500	50,000	55,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2806/2026
59			004075	THATIELLY DAIANY SANTOS	107,500	50,000	55,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 470/2026 POSSE: 11.06.2026
60			004215	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	101,000	61,000	40,000	0,000	
61			004053	KARINA VIEIRA DE MELO	99,000	59,000	40,000	0,000	
62			004037	DANIELLE SCHMIDT CORREA	94,000	54,000	40,000	0,000	
1			004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	167,000	62,000	100,000	5,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 0889/2025
2			003990	CARINE DA COSTA MARQUES COLODEL	165,000	65,000	100,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 0776/2025
3			004129	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	151,000	61,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 3836/2025
4			003898	ANA REGINA FERREIRA	150,500	53,000	95,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 4587/2025
5			003954	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	150,000	60,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5118/2025
6			003955	HELAINE CRISTINA VICENTE	149,500	67,000	80,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5216/2025
7			003947	EMILY BASSO	140,000	55,000	85,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1531/2026
8			004012	MARIA DOROTEIA TULIO	139,000	59,000	80,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2433/2026
9			003985	ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL	128,000	53,000	75,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2432/2026
10			004151	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	107,500	50,000	55,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2806/2026

Cargo: Professor 20h

Edital n.º 03/2024-CP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
1	004117	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	155,000	50,000	100,000	5,000

Cargo: Professor 20h						
Edital n.º 03/2024-CP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS
1	004098	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	171,000	66,000	100,000	5,000

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:ACD44001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE GABARITO OFICIAL CONTADOR RETIFICADO

A PREFEITURA DE CANDÓI, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, e em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso, nomeada pela Portaria nº 723/2025 e alterada pela Portaria nº 244/2026 e Portaria nº 255/2026, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Gabarito Oficial Retificado referente o cargo de Contador previsto no Edital nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS**, visando selecionar candidatos. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

I-Constam no Anexo Único – Gabarito Oficial Contador - Retificado

II- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Candói - PR,12 de junho de 2026.

.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito do Município de Candói – PR

RODRIGO MISS
Presidente da Comissão Organizadora

Anexo Único - Gabarito Oficial – Contador - Retificado

CONTADOR									
01: B	02: Anulada	03: A	04: B	05: D	06: A	07: Anulada	08: B	09: D	10: A
11: A	12: C	13: A	14: B	15: A	16: D	17: B	18: A	19: B	20: A
21: C	22: D	23: B	24: D	**25: C**	26: D	27: A	28: B	29: C	30: A
31: C	32: C	33: A	34: B	35: A	36: C	37: A	38: C	39: A	40: B

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D27011E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 281/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 281/2026
PROCESSO Nº 1.421/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, climatizador de ar, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.030/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 42.050,00** (quarenta e dois mil e cinquenta reais).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J I EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 66.091.958/0001-43, com sede na Rua Sergipe, n° 1141, Sala Comercial 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-040, Francisco Beltrão-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. GILMAR ANTONIO MATIELLO JUNIOR, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n° 044.***.***-21, com residência e domicilio na Rua Sergipe, n° 1141, Apto 201, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: fb3estruturas7@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Locação de estruturas para eventos. **Camarin com estrutura em octanorm** com fechamento em ts branco e montantes em alumínio, com piso de tablado naval 22mm carpetado com altura ajustável, dividido em ambientes com dimensões nunca inferior a 32m2 cada, com cobertura piramidal ou alumínio q-30 tipo duas ou quatro águas, coberto com lona branca anti chamas, devendo ser climatizado com ar quente e frio. Cada camarin deverá estar mobiliado com pelo menos 01 espelho, 02 sofás, 01 mesa com 4 cadeiras, frigobar e micro-ondas. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 1 e 2 dias	M2	32,00	140,00	4.480,00
7	Locação de estruturas para eventos. **Camarin com estrutura em octanorm** com fechamento em ts branco e montantes em alumínio, com piso de tablado naval 22mm carpetado com altura ajustável, dividido em ambientes com dimensões nunca inferior a 32m2 cada, com cobertura piramidal ou alumínio q-30 tipo duas ou quatro águas, coberto com lona branca anti chamas, devendo ser climatizado com ar quente e frio. Cada camarin deverá estar mobiliado com pelo menos 01 espelho, 02 sofás, 02 mesa com 04 cadeiras, frigobar e micro-ondas. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 3 e 5 dias.	M2	100,00	130,00	13.000,00
12	Locação de estruturas para eventos. **Fechamento em chapa de ferro e estrutura tipo metalão** com 2.20 metros de altura, que serão utilizados como fechamento em áreas de shows ou similares e poderão unir-se a eventuais portais de entrada das referidas áreas, devendo possibilitar também a abertura de até 3 portões para carga e descarga, com utilização das próprias chapas. Requisição mínima por evento: 50m. Tipo de locação: Metro lineares por evento, sendo que cada evento terá duração entre 3 e 5 dias	M LIN	550,00	30,00	16.500,00
14	Locação de estruturas para eventos. **Guichê** nas dimensões de 1 x 2m para venda de ingressos contendo no mínimo: - cobertura piramidal com lona vinílica anti- chamas; - piso em compensado naval de 22mm nivelado; - fechamentos laterais em TS e junção em alumínio de no mínimo 2.2m de altura; - frente com meia parede em TS e o restante em vidro com abertura para entrega de ingressos, e bancada aérea para acomodação de objetos necessários a cobrança de ingressos tais como: caixa, máquina de cartão dentro outros; - parte dos fundos com parede em TS contendo 01 porta com chave. Tipo de locação: Por dia. Duração dos eventos: até 5 dias. Requisição mínima por evento: 2 unidades	UN	6,00	845,00	5.070,00
19	Locação de estruturas para eventos. **Stand fabricado em octanorme**, chapas TS e junções em alumínio, tablado nivelado e forração na cor grafite coberto com lona vinílica em estrutura piramidal. Dimensões de cada stand: 3 x 3m ou 5 x 5m, podendo ser conectadas entre sim, conforme determinação no momento do pedido. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 3 e 5 dias	M2	50,00	60,00	3.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
3	Secretaria de Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos celebrados decorrência das Atas de Registro de Preços serão por escopo, e terão prazo de duração de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.782/2026 – Despacho 7, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
07.003.13.392.0006.2022- Manutenção Do Departamento De Cultura	1820	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Do Exercício
07.003.13.392.0006.2022- Manutenção Do Departamento De Cultura	1820	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	De Exercício Anteriores
07.003.13.392.0006.2022- Manutenção Do Departamento De Cultura	1830	00002 - 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Gilmar Antonio Matiello Junior** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:4CFE2B78

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 289/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 289/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2026
PROCESSO Nº 1.933/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.038/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 258.880,30** (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUELI MOTTA MATEUS - DECORAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.926.801/0001-00, com sede na Rua João Kaveski, n° 243, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. SUELI MOTTA MATEUS, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, inscrita no CPF n° 015.***.*** 71, com residência e domicilio na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n° 2337, Bairro Pioneiros, CEP 85.140 000, Candói-PR, endereço eletrônico: su.assistentesocial@gmail.com, suelimottadecoracoes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Bolo de aniversário do município - 50 metros de toalhas em tecido oxfordine; -100 metros de babados em torno da mesa em oxfordine, com decoração em torno do babado com flores artificiais com acabamento nas pontas da mesa com arranjos caídos, nas cores a serem definidas; - 1 conjunto de painel montado em estrutura em alumínio tipo box strauss P15 medindo 2,20 x 4 com uma lona com impressão digital com a seguinte escrito (Parabéns Candói 36 anos), a lona com ilios e do tamanha da estrutura p15, obs: a arte será enviado pela organização, com balões metalizados com tamanhos diversos nas cores verde e dourado e balões bubble transparentes com efeito dourado, ao redor de toda a estrutura. - 1 escrita 'Feliz Aniversário' em balão dourado em letras cursivas medindo 1 metro.	PS	1,00	7.899,00	7.899,00
2	Camarins do prefeito e autoridades para festa de aniversário municipal Decoração do camarim do prefeito: - 8 x poltronas; - 1 x Sofá; - 2 x aparadores com arranjo; - 2 x tapetes felpudos; - 2 x mesas de centro; - 2 x arranjos naturais; - 2 x lustres; - 4 x folhagens; - 1 x espelho 1,5 x 70; - 50 metros de tecido cetim amassado. Decoração do camarim das autoridades: - 10 x poltronas; - 1 x Sofá; - 2 x aparadores com arranjo; - 1 x tapetes felpudos; 1 x mesas de centro; - 1 x arranjos naturais; - 1 x lustres; - 4 x folhagens; - 1 x espelho 1,5 x 70; - 50 metros de tecido cetim amassado - 10 x cadeiras.	PS	1,00	13.945,00	13.945,00
3	Camarote para o Prefeito nas festas de aniversário do município Local: Camarote dentro da tenda de shows. - 50 metros de tecidos TNT na cor preta.	PS	2,00	1.490,00	2.980,00
5	Dia do Servidor Público Com as seguintes características mínimas, para a data prevista o mês de outubro de 2026:	PS	2,00	7.799,00	15.598,00

	- 2 x Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, divã e poltronas para fotos; - 1 x Painel decorativo para fotos; - 80 x Arranjo de flores para cada mesa (cachepôs, mosquitinhos, flores do campo, girassol, entre outros); - 320 x Capa de cadeira na cor branca; - 80 x Tampos para mesas; - 2 x Tapetes felpudos de aproximadamente 2 x 3 m; - 1 x Espelho de aproximadamente 2 x 1 m., com decoração floral; - 1 x Mesa para camarim com 4 bandejas e 10 copos de vidro; - 1 x Arranjo de flores naturais mistas para camarim; - 4 x Poltrona para camarim; - 1 x Aparador com arranjo natural com flores mistas; - 1 x Espelho com medidas de 120 x 70 cm; - 1 x Tapete felpudo para camarim. - A ornamentação deverá ser feita com 24 horas de antecedência do evento.				
7	Final de ano (natal dezembro de 2026) Local: Parque do Lago. - Casa do Papai Noel com madeira compensado, telhado em eternite, tamanho 3x2M, decorada, com fundo fotográfico e grama sintética, com adereços natalinos, contendo um Papai Noel fabricado em tecido de 1,20M e uma árvore de natal decorada com no mínimo 2m de altura e com LED. - 01 Presépio grande, com casebre e lago artificial; - Guirlandas de flores natalinas com no mínimo 50cm distribuídas no lago, mínimo 20 guirlandas; - Decoração no pergolado com tecidos e flores natalinas; - Retirada no maximo até na data de 08/01. - 25 x Pacotes de balas sortidos 1 Kg; - 25 x Pacotes de pirulitos sortidos 1 kg; - Display decorativos da Mamãe Noel, Papai Noel e Duende para tirar fotos, possuindo o Papai Noel e a Mamãe Noel 160 cm e o Duende 120 cm; - 3 x Veste para Papai Noel e Mamãe Noel;	PS	1,00	19.988,00	19.988,00
8	Flor para distribuição aos servidores em datas comemorativas: * Flor Kalanchoe: Armazenada em embalagem para viagem, contendo cartão de mensagem.	UN	500,00	18,29	9.145,00
9	Flor para distribuição aos servidores em datas comemorativas: Flor orquídea: cor a definir no momento da aquisição, embalada com plástico decorado, chachepô e laço.	UN	20,00	238,99	4.779,80
10	Flor para distribuição aos servidores em datas comemorativas: Mini suculentas, com embalagens em potes de 5x5.7 cm (AxL) personalizadas, com arte e escritas a definir no momento da aquisição.	UN	400,00	8,65	3.460,00
11	Flor para distribuição aos servidores em datas comemorativas: Rosas unitárias: Cores vermelha, rosa, branca e amarela, embaladas em embalagens plásticas com laço de fita.	UN	350,00	20,35	7.122,50
12	Serviço de ornamentação para eventos diversos com mesas. Exemplos: palestras, congressos, seminários, simpósios, conferências, audiências, solenidades diversas e demandas eventuais. Com as seguintes características mínimas e com datas a definir: - 1x Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, divã e poltronas para fotos; - 1 x Mesa para hall de entrada; - 1 x Painel decorativo para fotos; - 1 x Mesa para autoridades com 8 cadeiras (com capas) mesa com toalhas de jacquard ou semelhante com aproximadamente 4 x 2,5 m; - 1 x Arranjo de flores (cachepôs, mosquitinhos, flores do campo, girassol, entre outros); - 2 x Tapetes felpudos de aproximadamente 2 x 3 m; - 1 x Arco com balões de cores diversas; - 50 metros de tecido para cobertura de parede; - 320 x Capa de cadeia na cor branca; - 80 x tampos para mesas; - A ornamentação deverá ser feita com 24 horas de antecedência do evento.	PS	16,00	4.559,00	72.944,00
13	Serviço de ornamentação para eventos diversos. Exemplos: palestras, congressos, seminários, simpósios, conferências, audiências, solenidades diversas e demandas eventuais. Com as seguintes características mínimas e com datas a definir: - 1x Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, divã e poltronas para fotos; - 1 x Mesa para hall de entrada; - 1 x Painel decorativo para fotos; - 1 x Mesa para autoridades com 8 cadeiras (com capas) mesa com toalhas de jacquard ou semelhante com aproximadamente 4 x 2,5 m; - 1 x Arranjo de flores (cachepôs, mosquitinhos, flores do campo, girassol, entre outros); - 2 x Tapetes felpudos de aproximadamente 2 x 3 m; - 1 x Arco com balões de cores diversas; - 50 metros de tecido para cobertura de parede; - A ornamentação deverá ser feita com 24 horas de antecedência do evento.	PS	21,00	2.690,00	56.490,00
14	Serviço de ornamentação para o Concurso Rainha da Festa do Charque, data prevista: **13 de junho de 2026**, local a definir - Isolamento decorativo para mesas de jurado; - 5 mesas de jurados com 5 cadeiras estofadas, mesas com toalhas de tecido jacquar ou semelhante; com 5 mini arranjos de flores naturais (trocados todos os dias); - Fita de led em silicone ao redor da passarela e em frente do palco, na cor branca; - Cinco poltronas para camarim dos jurados; - Mesa decorada com arranjos de flores para camarim dos jurados; - Aparador com bandejas para lanches no camarim dos jurados; - 15 taças para água para os jurados; - 02 vasos com flores para camarim; - 20 cadeiras com capas para o camarim das participantes; - Forração com tecido no Hall de entrada conforme o tamanho do ambiente; - Túnel de micro led no Hall de entrada, medindo 4x2,5M, paredes do - 02 vasos grandes para o hall de entrada com folhas de latana, capim dos pampas, finalizando o túnel; - Mesa decorada para a exposição das premiações; - 01 buque grande com 20 rosas e chocolate, formando o buquê; - Caixa box com rosas e chocolate; - 05 lembranças para jurados (vinhos e taças em caixas de madeiras); - Rosas embaladas individualmente para as participantes; - Mesa de coordenação com 3 cadeiras, coberta com toalha jacquar ou semelhante e capas de cadeiras (trocadas todos os dias) com arranjos de flores naturais; - Tapete na cor preta em tecido suedie, medindo 12 metros; - 50 metros de babados em torno da passarela em tecido oxfordine em tom palha plissado; - 15 luminárias pendente com corda retrô, com lâmpadas de filamento em cima da passarela; - Lustre com roda de carroça;	PS	1,00	14.899,00	14.899,00
15	V CANTA CANTU Datas previstas: dias 31/10 e 01/11, ambos na Associação Ucraniana. - 1 x Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento e ilha (sofá) com uma árvore de cerejeira no centro; - 2 x Painel decorativo para fotos e entrega dos prêmios; - 1 x Estante decorada para a exposição das premiações; - 1 x Palco: cobertura em frente ao palco/roda pé com saia/rodeio em tecido jacquar conforme o tamanho do palco, cores a serem definidas; - 1 x Arranjos baixos com flores artificiais mistas em toda a base do palco, aproximadamente 15 metros; - No mínimo 08 folhagens naturais medindo 1,5M, distribuídas pelo ambiente; - 5 x mesas de jurados com 5 cadeiras estofadas, mesas com toalhas de tecido jacquar ou semelhante; com 5 mini arranjos de flores naturais (trocados todos os dias); - 1 x Mesa de coordenação com 3 cadeiras, coberta com toalha jacquar ou semelhante e capas de cadeiras (trocadas todos os dias) com arranjos de flores naturais; - Letras indicativas V CANTA CANTU (substituir conforme cronograma definido pela comissão de eventos) em acrílico de no mínimo 50 cm cada; - 5 x poltronas para camarim dos jurados; - 2 x Mesa decorada com arranjos de flores para camarim dos jurados; - 2 x Aparador com 8 bandejas cada, para lanches no camarim dos jurados; - 15 x taças para água para os jurados; - 02 x vasos com flores para camarim; -70 x cadeiras com capas no espaço reservado para as autoridades; - 25 x cadeiras com capas para o camarim dos participantes; - 1 x Lustre com luzes e flores pendentes no centro do ambiente, medindo no mínimo 2x2M em forma de cascata; - 10 x pontos de luz distribuídos pelo ambiente; - 1 x Forração com 30 metros de tecido no Hall de entrada conforme o tamanho do ambiente; - 1 x Lustre em forma de cascata no Hall de entrada; - 1 x Isolamento decorativo com flores para a mesa dos jurados; - 5 x lembranças para jurados (vinhos e taças em caixas de madeiras);	PS	1,00	15.140,00	15.140,00

16	XXIX Canta Candói Datas previstas: A DEFINIR; Local: A DEFINIR na sede; - 1 x Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento e ilha (sofá) com uma árvore de cerejeira no centro; - 2 x Painel decorativo para fotos e entrega dos prêmios; - 1 x Estante decorada para a exposição das premiações; - 1 x Palco: cobertura em frente ao palco/roda pé com saia/rodeio em tecido jacquar conforme o tamanho do palco, cores a serem definidas; - 1 x Arranjos baixos com flores artificiais mistas em toda a base do palco, aproximadamente 15 metros; - No mínimo 08 folhagens naturais medindo 1,5M, distribuídas pelo ambiente; - 5 x mesas de jurados com 5 cadeiras estofadas, mesas com toalhas de tecido jacquar ou semelhante; com 5 mini arranjos de flores naturais (trocados todos os dias); - 1 x Mesa de coordenação com 3 cadeiras, coberta com toalha jacquar ou semelhante e capas de cadeiras (trocadas todos os dias) com arranjos de flores naturais; - Letras indicativas XXIX CANTA CANDÓI (substituir conforme cronograma definido pela comissão de eventos) em acrílico de no mínimo 50 cm cada; - 5 x poltronas para camarim dos jurados; - 2 x Mesa decorada com arranjos de flores para camarim dos jurados; - 2 x Aparador com 8 bandejas cada, para lanches no camarim dos jurados; - 15 x taças para água para os jurados; - 02 x vasos com flores para camarim; -70 x cadeiras com capas no espaço reservado para as autoridades; - 25 x cadeiras com capas para o camarim dos participantes; - 1 x Lustre com luzes e flores pendentes no centro do ambiente, medindo no mínimo 2x2M em forma de cascata; - 10 x pontos de luz distribuídos pelo ambiente; - 1 x Forração com 30 metros de tecido no Hall de entrada conforme o tamanho do ambiente; - 1 x Lustre em forma de cascata no Hall de entrada; - 1 x Isolamento decorativo com flores para a mesa dos jurados; - 5 x lembranças para jurados (vinhos e taças em caixas de madeiras);	PS	1,00	14.490,00	14.490,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Cultura
3	Secretaria de Esportes e Lazer
4	Secretaria de Saúde
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818 de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	520	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	630	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	930	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1020	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1220	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1225	06.001.12.361.0005.2014	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1226	06.001.12.361.0005.2014	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1230	06.001.12.361.0005.2014	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1250	06.001.12.361.0005.2014	157	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1310	06.001.12.364.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1380	06.001.12.365.0005.2016	158	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1620	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1720	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1820	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1830	07.003.13.392.0006.2022	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1840	07.003.13.392.0006.2022	1060	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1840	07.003.13.392.0006.2022	1060	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1980	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1990	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2100	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2180	08.002.10.302.0007.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2310	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2400	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2410	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2590	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2610	08.004.10.301.0007.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2710	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2820	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2860	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2880	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3000	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3050	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3120	09.003.08.244.0006.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3160	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3250	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3300	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3305	09.003.08.245.0006.2046	950	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3305	09.003.08.245.0006.2046	950	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3350	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3355	09.004.08.243.0006.2047	920	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3420	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3480	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3510	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3515	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

2026	3517	09.005.08.241.0006.2050	956	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	09.006.08.244.0006.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3555	09.006.08.244.0006.2051	916	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Sueli Motta Mateus** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:3DA025A5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.011/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.011/2026

Processo Administrativo nº 2.217/2026

1. Objeto

Constitui objeto do presente ato a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, das empresas representantes dos artistas **Rick & Renner, Banda New York, João Neto & Frederico, Xiru Missioneiro, Felipe Rodrigues e Grupo Os Serranos**, para realização de apresentações artísticas durante a XX Festa Nacional do Charque, evento integrante das comemorações alusivas ao 36º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Candói/PR.

2. Fundamento Legal

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento legal as disposições do Art.74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, o Município de Candói promove anualmente eventos culturais, recreativos e turísticos com a finalidade de incentivar a cultura, proporcionar lazer à população, fortalecer a identidade local e fomentar o desenvolvimento econômico por meio da movimentação do comércio, turismo e prestação de serviços.

No exercício de 2026 será realizada a XX Festa Nacional do Charque, tradicional evento do Município, que integra o calendário oficial de festividades e celebra o 36º aniversário de emancipação político-administrativa de Candói.

A programação artística foi definida pela Comissão Organizadora de Eventos Culturais, instituída pela Portaria nº 202/2026, considerando a tradição cultural local e a forte identificação da população com os estilos musicais sertanejo, gospel e regionalista gaúcho.

Foram selecionados os seguintes artistas:.

Rick & Renner;

Banda New York;

João Neto & Frederico;

Xiru Missioneiro;

Felipe Rodrigues;

Grupo Os Serranos.

A inviabilidade de competição resta caracterizada pela natureza singular e personalíssima das apresentações artísticas pretendidas, uma vez que cada artista possui identidade própria, repertório específico, reconhecimento público e características exclusivas que impossibilitam a adoção de critérios objetivos de comparação ou julgamento.

Os artistas contratados possuem reconhecimento perante a opinião pública e comprovada atuação no cenário musical regional e nacional, atendendo aos requisitos estabelecidos no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contratações serão formalizadas diretamente com as empresas representantes dos artistas, detentoras da exclusividade necessária para sua comercialização e contratação, conforme documentação constante nos autos

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação.

3. Valor Estimado e Dotação Orçamentária

O valor total estimado da contratação é de **R$ 895.500,00** (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), conforme quadro abaixo:

Item	Cód	Descrição mínima do objeto	Qtde	Un	Preço máx	Preço máx total
1	44874	Contratação de show artístico com **DUPLA RICK & RENNER** Contratada: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS CNPJ: 17.776.657/0001-48 Data prevista: 27/08/2026 Local: Parque do Lago -Candói/PR Duração do show: 1h e 45 min	1,00	PS	270.000,00	270.000,00
2	44875	Contratação de show artístico com **BANDA NEW YORK** Contratada: R DE O SIMOES LTDA CNPJ: 50.299.822/0001-93	1,00	PS	29.000,00	29.000,00

		Data prevista: 27/08/2026 Local: Parque do Lago- Candói / PR. Duração do show: 3h e 30 min				
3	44876	Contratação de show artístico com **DUPLA JOÃO NETO & FREDERICO** Contratada: TA COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 14.738.613/0001-35 Data prevista: 28/08/2026 Local: Parque do Lago- Candói / PR. Duração do show: 1h e 30 min.	1,00	PS	335.000,00	335.000,00
4	44877	Contratação de show artístico com **XIRU MISSIONEIRO** Contratada: 67.223.130 JORANDIR PEREIRA DE SOUZA CNPJ: 67.223.130/0001.64 Data prevista: 28/08/2026 Local: Parque do Lago - Candói/PR. Duração do show: 2h.	1,00	PS	50.000,00	50.000,00
5	44878	Contratação de show artístico com **FELIPE RODRIGUES** Contratada: M7 MUSIC PRODUCOES LTDA CNPJ: 60.327.504/0001-42 Data prevista: 29/08/2026 Local: Parque do Lago - Candói/PR. Duração do show: 1 h e 20 min.	1,00	PS	150.000,00	150.000,00
6	44879	Contratação de show artístico com **GRUPO OS SERRANOS** Contratada: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA CNPJ: 90.344.714/0001-00 Data prevista: 29/08/2026 Local: Parque do Lago- Candói / PR. Duração do show: 2Hrs.	1,00	PS	61.500,00	61.500,00

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos consignados na **LOA 2026**, conforme Lei Municipal nº 1.818/2025, sob a dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1820	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.39.23.00	De Exercícios Anteriores
2026	1830	07.003.13.392.0006.2022	2	3.3.90.39.23.00	Do Exercício
2026	1845	07.003.13.392.0006.2022	1063	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

4. Justificativa do Preço

Os valores contratados foram obtidos mediante propostas comerciais apresentadas pelas empresas representantes dos artistas e encontram-se devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 2.217/2026.

Os preços mostram-se compatíveis com aqueles praticados em apresentações similares realizadas por artistas de mesmo porte e notoriedade, observando-se as particularidades de cada atração, período do evento, estrutura necessária e condições de mercado.

Dessa forma, resta demonstrada a razoabilidade e compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no segmento artístico.

5. Empresa a ser contratada:

RICK & RENNER
Empresa: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.776.657/0001-48

BANDA NEW YORK
Empresa: R DE O SIMOES LTDA
CNPJ: 50.299.822/0001-93

JOÃO NETO & FREDERICO
Empresa: TA COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 14.738.613/0001-35

XIRU MISSIONEIRO
Empresa: 67.223.130 JORANDIR PEREIRA DE SOUZA
CNPJ: 67.223.130/0001-64

FELIPE RODRIGUES
Empresa: M7 MUSIC PRODUCOES LTDA
CNPJ: 60.327.504/0001-42

GRUPO OS SERRANOS
Empresa: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA
CNPJ: 90.344.714/0001-00

6. Habilitação do Fornecedor

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais encontram-se devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 2.217/2026, demonstrando a aptidão das empresas para a execução do objeto contratado.

7. Vigência do Contrato

Autorizada a inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato. O prazo para assinatura será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal via sistema digital de gestão documental, com anexo do instrumento contratual. A assinatura ocorrerá eletronicamente, nos termos do Decreto Municipal nº 138/2021.

O contrato terá duração inicial de 08 (oito) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderá ser prorrogado.

A recusa injustificada à assinatura implicará na instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis.

8. Disposições Finais

Integram o presente ato, para todos os fins de direito, o estudo técnico preliminar, bem como o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Datado e assinado digitalmente por **Rodrigo Miss** como Agente de Contratação) e por **Lucimara Pinheiro da Silva** (como Equipe de Apoio).

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9ACF958C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90028/2026	
As 09:36 horas do dia 11 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 898/2026, Pregão nº 90028/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de Cuidador Social, compreendendo o fornecimento de mão de obra, além de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e insumos necessários, visando garantir o pleno funcionamento e o atendimento na Casa Lar do Município de Candói/PR	
Entrega de propostas: De 12/05/2026 às 08:00 até 26/05/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 26/05/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/05/2026 às 08:31:02	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, sou o agente de contratação designado como Pregoeiro deste processo. Sejam bem vindos!
Sistema	26/05/2026 às 08:33:26	ATENÇÃO: Solicito que ofereçam somente lances perfeitamente exequíveis, visto que todos os pedidos de desclassificações serão encaminhados com sugestão para abertura de processo de responsabilização.
Sistema	26/05/2026 às 08:34:23	IMPORTANTE: Independente da ordem classificatória, todos os licitantes devem permanecer conectados e atentos em todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo de responsabilização.
Sistema	26/05/2026 às 08:35:31	IMPORTANTE: Conforme item 5.1 do Termo de Referência, é obrigatório que o licitante vencedor instale escritório no município de Candói.
Sistema	26/05/2026 às 08:39:28	Atenção para os lances! Conforme já orientei, devem ser oferecidos somente lances perfeitamente exequíveis.
Sistema	26/05/2026 às 08:54:20	ATENÇÃO: Cuidado com os lances, em análise à planilha de referência, já estão inexequíveis.
Sistema	26/05/2026 às 08:55:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/05/2026 às 09:22:58	Senhores licitantes, Com fundamento no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e visando resguardar a Administração Pública de contratações temerárias com preços inexequíveis, comunico a desclassificação de todas as propostas com valor global inferior a R$ 352.800,00.
Sistema	26/05/2026 às 09:23:37	A decisão fundamenta-se em análise técnica prévia deste pregoeiro. Através de simulação na planilha de custos e formação de preços base, contemplando rigorosamente os pisos da convenção coletiva da categoria, a escala de 12x36 exigida, os encargos sociais, trabalhistas e tributários obrigatórios, além dos custos inarredáveis (...)

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/05/2026 às 09:23:50	(...) com EPIs, uniformes e escritório no município previstos no Termo de Referência, constatou-se a inviabilidade de execução contínua e regular do contrato por valor inferior ao limite ora estipulado.
Sistema	26/05/2026 às 09:24:08	Portanto, por apresentarem vícios insanáveis de inexequibilidade que colocam em grave risco a manutenção das atividades essenciais da Casa Lar, as referidas propostas estão sumariamente desclassificadas, passando-se à análise da proposta subsequente que atenda ao patamar mínimo de exequibilidade.
Sistema	26/05/2026 às 11:52:49	Sessão suspensa até 14:30h
Sistema	26/05/2026 às 14:36:33	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos a sessão. Aguardem enquanto verifico os documentos anexados.
Sistema	26/05/2026 às 15:00:11	Continuem aguardando e conectados! Analisando os documentos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/05/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
26/05/2026 às 08:55:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1		
Valor estimado: R$ 450.545,7600 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001- 90, melhor lance: R$ 352.896,0000 (total)		
Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.168.221/0001-00 - COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 376.680,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 450.545,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
03.363.962/0001-01 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 450.545,7600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 450.545,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

58.938.717/0001-69 - EMR SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 352.440,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 450.420,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.331.529/0001-02 - FAZSEG PARTICIPACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 363.831,4800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 363.831,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.487.685/0001-94 - HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 449.741,7600 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 449.741,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 365.160,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 450.545,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
17.780.287/0001-12 - INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 403.702,3200 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 450.545,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
01.747.434/0001-12 - J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 442.200,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 450.545,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 450.492,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 450.492,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
51.587.363/0001-06 - MGP SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 441.600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 450.545,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
50.791.085/0001-41 - PROATIVE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 363.699,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 450.545,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.466.818/0001-79 - SANDER SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 426.420,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 450.492,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 352.896,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 450.545,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
43.526.783/0001-54 - VERITAS SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 373.526,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 450.545,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
40.631.598/0001-31 - ZK CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 364.800,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 450.545,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	26/05/2026 às 08:30:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/05/2026 às 08:55:20	O item G1 está encerrado.

Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	26/05/2026 às 09:29:21	Senhor licitante, embora sua proposta esteja dentro do patamar mínimo de exequibilidade a margem de lucro apresentada é substancialmente baixa. Solicito que confirme neste chat se a empresa está plenamente ciente das obrigações contratuais (salários, encargos, uniformes e plantões) e se garante a prestação regular do objeto sem interrupções, assumindo todos os riscos financeiros da operação sob pena de rigorosa responsabilização administrativa?
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	26/05/2026 às 09:34:26	?
Pelo participante 18.360.358/0001-90	26/05/2026 às 09:41:56	Sr. Pregoeiro, estamos ciente, a empresa se propõe assumir todos os encargos por isso está participando da licitação.
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	26/05/2026 às 09:44:24	Agradecido pelas conformação.
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	26/05/2026 às 09:45:20	Sr. Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:46:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Solicito a proposta e planilha de custos (excel e pdf assinado) com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da CCT utilizada como base, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 18.360.358/0001-90	26/05/2026 às 10:53:02	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:53:02 de 26/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90.
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	26/05/2026 às 10:56:35	Aguardem enquanto analiso a proposta.
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	26/05/2026 às 11:09:44	Gostaria de solicitar sua confirmação sobre este ponto mais uma vez. Compreendo que a rotina da atividade não exige o uso intensivo de uniformes e EPIs e que o desgaste das peças é baixo. No entanto, o valor de R$ 120,00 anuais por colaborador é realmente suficiente?
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	26/05/2026 às 11:10:00	Gostaria de ressaltar que, caso seja constatada a prestação do serviço de forma irregular (sem os EPIs e uniformes adequados), o fiscal ou o técnico de segurança do trabalho poderá suspender as atividades. Além disso, em caso de reincidência, estamos sujeitos à abertura de um processo de responsabilização
Pelo participante 18.360.358/0001-90	26/05/2026 às 11:17:28	Prezado Pregoeiro, somos conhecedores das condições do edital, e nossos colaboradores receberão os epi conforme o solicitado. Ressaltamos que possuimos em estoque os epi, e o valor estipulado na planilha servira de complemento aos produtos que já possuímos. Desde já, ficamos cientes da fiscalização eficiente que o município irá realizar.
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	26/05/2026 às 11:18:51	Agradecido.
Sistema	26/05/2026 às 11:18:55	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/05/2026 11:28:55.
Sistema para o participante 18.360.358/0001-90	26/05/2026 às 11:19:47	Sr. Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:20:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habibilitação exigidos no Edital, sob pena de inabilitação e abertura de processo de responsabilização.
Pelo participante 18.360.358/0001-90	26/05/2026 às 13:39:00	Sr. pregoeiro as certidões e os atestados estão no SICAF conforme as exigências do edital
Pelo participante 18.360.358/0001-90	26/05/2026 às 13:39:20	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:39:20 de 26/05/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90.
Pelo participante 18.360.358/0001-90	26/05/2026 às 13:40:21	anexamos as declarações
Sistema	26/05/2026 às 15:07:54	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/05/2026 15:17:54.
Sistema	26/05/2026 às 15:19:17	A fase de recurso do item G1 está aberta até 29/05/2026.
Sistema	30/05/2026 às 00:00:02	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 03/06/2026.
Sistema	04/06/2026 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	**Descrição**
26/05/2026 às 09:45:20	Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:46:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Solicito a proposta e planilha de custos (excel e pdf assinado) com os valores ajustados ao último lance ofertado, acompanhado da CCT utilizada como base, sob pena de desclassificação e abertura de processo de responsabilização.
26/05/2026 às 10:53:02	Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90 finalizou o envio de anexo.
26/05/2026 às 11:19:47	Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:20:00 do dia 26/05/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habibilitação exigidos no Edital, sob pena de inabilitação e abertura de processo de responsabilização.

Data/Hora	**Descrição**
26/05/2026 às 13:39:20	Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90 finalizou o envio de anexo.
29/05/2026 às 16:19:03	Fornecedor PROATIVE SERVICOS LTDA, CNPJ 50.791.085/0001-41 registra recurso.
02/06/2026 às 17:17:27	Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 50.791.085/0001-41.
08/06/2026 às 13:27:55	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
10/06/2026 às 08:03:31	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
11/06/2026 às 09:36:19	Fornecedor SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 352.896,0000.
11/06/2026 às 09:36:29	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Serviço Especializado em Assistência Social	
Cuidador Social	
Escala de Trabalho: 12 x 36.	
Turno: Diurno	
Quantidade: 60	Valor estimado: R$ 6.117,7000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 367.062,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001- 90, melhor lance: R$ 4.784,0000 (unitário) / R$ 287.040,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.168.221/0001-00 - COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 300.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.117,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 367.062,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.363.962/0001-01 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6.117,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 367.062,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.117,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 367.062,0000 (total)		

58.938.717/0001-69 - EMR SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.774,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 286.440,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.117,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 367.020,0000 (total)		
40.331.529/0001-02 - FAZSEG PARTICIPACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.941,9400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 296.516,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 4.941,9400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 296.516,4000 (total)		
13.487.685/0001-94 - HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.107,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 366.462,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 6.107,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 366.462,0000 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.976,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 298.560,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.117,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 367.062,0000 (total)		
17.780.287/0001-12 - INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.481,6400 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 328.898,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.117,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 367.062,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
01.747.434/0001-12 - J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 360.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.117,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 367.062,0000 (total)		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6.117,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 367.020,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 6.117,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 367.020,0000 (total)		
51.587.363/0001-06 - MGP SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 360.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 6.117,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 367.062,0000 (total)		
50.791.085/0001-41 - PROATIVE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.931,6600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 295.899,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.117,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 367.062,0000 (total)		
09.466.818/0001-79 - SANDER SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 5.749,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 344.940,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 6.117,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 367.020,0000 (total)		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.784,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 287.040,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.117,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 367.062,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.526.783/0001-54 - VERITAS SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.071,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 304.314,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.117,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 367.062,0000 (total)		

40.631.598/0001-31 - ZK CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.950,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 297.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 6.117,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
R$ 367.062,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
26/05/2026 às 08:30:30	17.780.287/0001-12	R$ 5.481,6400
26/05/2026 às 08:31:52	50.791.085/0001-41	R$ 5.450,0000
26/05/2026 às 08:32:30	40.631.598/0001-31	R$ 4.950,0000
26/05/2026 às 08:33:59	05.306.560/0001-92	R$ 4.976,0000
26/05/2026 às 08:34:14	18.360.358/0001-90	R$ 4.930,0000
26/05/2026 às 08:34:31	50.791.085/0001-41	R$ 4.960,0000
26/05/2026 às 08:35:22	09.466.818/0001-79	R$ 5.749,0000
26/05/2026 às 08:36:01	50.791.085/0001-41	R$ 4.931,6600
26/05/2026 às 08:37:39	51.587.363/0001-06	R$ 6.000,0000
26/05/2026 às 08:38:51	58.938.717/0001-69	R$ 4.920,0000
26/05/2026 às 08:39:50	18.360.358/0001-90	R$ 4.910,0000
26/05/2026 às 08:40:37	01.747.434/0001-12	R$ 6.050,0000
26/05/2026 às 08:43:21	58.938.717/0001-69	R$ 4.900,0000
26/05/2026 às 08:43:39	43.526.783/0001-54	R$ 5.071,9000
26/05/2026 às 08:44:03	19.168.221/0001-00	R$ 5.100,0000
26/05/2026 às 08:45:33	01.747.434/0001-12	R$ 6.000,0000
26/05/2026 às 08:47:12	18.360.358/0001-90	R$ 4.784,0000
26/05/2026 às 08:48:49	58.938.717/0001-69	R$ 4.774,0000
26/05/2026 às 08:50:17	19.168.221/0001-00	R$ 5.000,0000

Item 2 do Grupo G1 - Serviço Especializado em Assistência Social	
Cuidador Social	
Escala de Trabalho: 12 x 36.	
Turno: Noturno	
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 6.956,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 83.483,7600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.360.358/0001- 90, melhor lance: R$ 5.488,0000 (unitário) / R$ 65.856,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.168.221/0001-00 - COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.390,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 76.680,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.956,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 83.483,7600 (total)		
03.363.962/0001-01 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6.956,9800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 83.483,7600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.956,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 83.483,7600 (total)		
58.938.717/0001-69 - EMR SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 66.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.950,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 83.400,0000 (total)		
40.331.529/0001-02 - FAZSEG PARTICIPACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.609,5900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 67.315,0800 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 5.609,5900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 67.315,0800 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
13.487.685/0001-94 - HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.939,9800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 83.279,7600 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 6.939,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 83.279,7600 (total)		
05.306.560/0001-92 - IMPACTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.550,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 66.600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		

Valor proposta: R$ 6.956,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 83.483,7600 (total)		
17.780.287/0001-12 - INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.233,6600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 74.803,9200 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.956,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 83.483,7600 (total)		
01.747.434/0001-12 - J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6.850,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 82.200,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.956,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 83.483,7600 (total)		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6.956,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 83.472,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 6.956,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 83.472,0000 (total)		
51.587.363/0001-06 - MGP SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.800,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 81.600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 6.956,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 83.483,7600 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.791.085/0001-41 - PROATIVE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.650,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 67.800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.956,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 83.483,7600 (total)		
09.466.818/0001-79 - SANDER SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6.790,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 81.480,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 6.956,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 83.472,0000 (total)		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.488,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 65.856,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.956,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 83.483,7600 (total)		
43.526.783/0001-54 - VERITAS SOLUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.767,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 69.212,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.956,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 83.483,7600 (total)		
40.631.598/0001-31 - ZK CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.650,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 67.800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 6.956,9800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 83.483,7600 (total)		

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
26/05/2026 às 08:30:39	17.780.287/0001-12	R$ 6.233,6600
26/05/2026 às 08:32:10	50.791.085/0001-41	R$ 6.200,0000
26/05/2026 às 08:32:13	40.631.598/0001-31	R$ 5.650,0000
26/05/2026 às 08:33:50	18.360.358/0001-90	R$ 5.599,0000
26/05/2026 às 08:35:00	05.306.560/0001-92	R$ 5.600,0000
26/05/2026 às 08:36:32	50.791.085/0001-41	R$ 5.650,0000
26/05/2026 às 08:36:36	09.466.818/0001-79	R$ 6.890,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
26/05/2026 às 08:36:49	05.306.560/0001-92	R$ 5.580,0000
26/05/2026 às 08:38:22	51.587.363/0001-06	R$ 6.800,0000
26/05/2026 às 08:38:59	58.938.717/0001-69	R$ 5.600,0000
26/05/2026 às 08:39:37	18.360.358/0001-90	R$ 5.560,0000
26/05/2026 às 08:40:19	58.938.717/0001-69	R$ 5.580,0000
26/05/2026 às 08:40:26	58.938.717/0001-69	R$ 5.550,0000
26/05/2026 às 08:40:47	01.747.434/0001-12	R$ 6.900,0000
26/05/2026 às 08:40:52	58.938.717/0001-69	R$ 5.500,0000

26/05/2026 às 08:41:37	05.306.560/0001-92	R$ 5.550,0000
26/05/2026 às 08:42:15	09.466.818/0001-79	R$ 6.790,0000
26/05/2026 às 08:42:24	18.360.358/0001-90	R$ 5.488,0000
26/05/2026 às 08:43:40	43.526.783/0001-54	R$ 5.767,7000
26/05/2026 às 08:44:18	19.168.221/0001-00	R$ 6.500,0000
26/05/2026 às 08:45:42	01.747.434/0001-12	R$ 6.850,0000
26/05/2026 às 08:51:53	19.168.221/0001-00	R$ 6.400,0000
26/05/2026 às 08:53:19	19.168.221/0001-00	R$ 6.390,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	26/05/2026 11:28:55	
Intenção de recurso na habilitação:	26/05/2026 15:17:54	
Recurso:	29/05/2026 23:59:59	
Contrarrazão:	03/06/2026 23:59:59	
Recursos realizados:		
50.791.085/0001-41 - PROATIVE SERVICOS LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:	26/05/2026 11:22:44	
Intenção de recurso na habilitação:	26/05/2026 15:12:43	
Recurso:	(Cadastrado)	29/05/2026 16:19:04
Contrarrazões:		
18.360.358/0001-90 - SC EMPREENDIMENTOS LTDA (Cadastrado)	02/06/2026 17:17:27	
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	08/06/2026 13:27:55
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	10/06/2026 08:03:31

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:322B9C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 235/2026

PORTARIA Nº 235/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Silvane Dallabrida Bairros	Enfermeira	03 (três)	Cascavel – PR	16,17,18 de junho de 2026.	Participação em Oficina Regional de Capacitação em Sala de Vacina.
Mariana Lohanna Dias	Enfermeira	03 (três)	Cascavel – PR	16,17,18 de junho de 2026.	Participação em Oficina Regional de Capacitação em Sala de Vacina.
Danielli Duarte Bianco	Agente de Serviços Públicos	03 (três)	Cascavel – PR	16,17,18 de junho de 2026.	Participação em Oficina Regional de Capacitação em Sala de Vacina.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	11 de junho de 2026.	PRONEURO.
Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	10 de junho de 2026.	Capacitação de novas atualizações e melhorias da Plataforma Paraná Saúde Digital.
Jaime Paulo Parmigiani	Téc. Em Segurança do Trabalho	01 (uma)	Cascavel – PR	10 de junho de 2026.	Participação no '' IV Oficina Regional VISA''.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação na Assembleia Geral Ordinária do COSEMS/PR, bem como realizar o transporte oficial da servidora participante.
Daniela Maiara Rodrigues	Assessor Estratégico de saúde	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação na Assembleia Geral Ordinária do COSEMS/PR, bem como realizar o transporte oficial da servidora participante.
Simone Ferreira Neto Olegario	Enfermeira	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação de oficina de capacitação – Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon)
Odilce Terezinha Parolin	Enfermeira	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação de oficina de capacitação – Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon)
Andressa Lenhardt	Enfermeira	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação de oficina de capacitação – Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon)
Jaqueline Barea Chiodi	Enfermeira	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação de oficina de capacitação – Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon)
Soraya Buenos Aires	Enfermeira	03 (três)	Curitiba – PR	15,16,17,18 de junho de 2026.	Participação de oficina de capacitação – Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon)
Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel - PR	11 de junho de 2026.	Reunião ordinária CRESEMS e Oficina Técnica, sala de reuniões CISOP.
Micheli Zache	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel - PR	11 de junho de 2026.	Reunião ordinária CRESEMS e Oficina Técnica, sala de reuniões CISOP.
Mariana Lohanna Dias	Enfermeira	02 (duas)	Curitiba – PR	27,28,29 de maio de 2026.	Capacitação de auriculoterapia.
Regina Cristina Antunes	Secretária da Saúde	03 (três)	Curitiba – PR	05,06,07,08 de junho de 2026.	Participação em Assembléia Geral Ordinária do COSEMS.
Welinton Edson Ribas da Silva	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de junho de 2026.	Reunião no Núcleo Regional do trabalho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:6E19B63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO INTERNO Nº 052/2026

Eugenio Malanowski Falarz, Secretário (a) Municipal de Educação, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 27 de abril de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ADMAQ LTDA - CNPJ: 71.359.939/0001-95

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
38	1	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNACAO COLORIDA	Lassane	PCT	80	38,0000	3.040,0000
92	1	GUILHOTINA	Guilhotech	UND	8	137,0000	1.096,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.136,00 (quatro mil, cento e trinta e seis reais).

FORNECEDOR: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA - CNPJ: 07.067.855/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ALMOFADA PARA CARIMBO	MASTER	UND	20	7,9000	158,0000
15	1	BLOCO ADESIVO COLORIDO	MASTER	PCT	390	5,7900	2.258,1000
17	1	BOBINA DE PAPEL BRANCO	SCRITY	BBN	30	135,7000	4.071,0000
28	1	CAIXA ORGANIZADORA 15 L	ORDENE	UND	45	40,8000	1.836,0000
29	1	CAIXA ORGANIZADORA 5 L	PLASUTIL	UND	25	25,3000	632,5000
30	1	CAIXA PLASTICA	INJESUL	UNI	20	71,9000	1.438,0000
35	1	CANETA HIDROGRÁFICA	BRW	PCT	356	11,8000	4.200,8000
37	1	CANETA PERMANENTE	JOCAR	UND	165	1,9500	321,7500
39	1	CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE	PROLAM	PCT	80	34,2000	2.736,0000
46	1	COLA DE SILICONE	REND	FRC	55	6,5000	357,5000
48	1	COLA GLITER	FAMIX	PCT	62	10,3000	638,6000
50	1	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	PROLAM	PCT	50	34,9000	1.745,0000
52	1	CORRETIVO EM FITA	MASTER	UND	135	4,8000	648,0000
57	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM	ROALE	PCT	55	18,5000	1.017,5000
58	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM	ROALE	PCT	55	8,6000	473,0000
59	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM	ROALE	PCT	55	17,1000	940,5000
60	1	ESTILETE	MASTER	UND	65	1,8000	117,0000
65	1	ETIQUETA ADESIVA 12 MM	PIMACO	PCT	45	5,6000	252,0000
69	1	EXTRATOR DE GRAMPO	CAVIA	CX	21	14,4000	302,4000
70	1	FITA ADESIVA	SULA	ROL	125	1,0900	136,2500
71	1	FITA ADESIVA CREPE	KORETECH	ROL	810	3,4000	2.754,0000
76	1	FITILHO	EM FESTA	ROL	300	2,2000	660,0000
77	1	FRAGMENTADOR DE PAPEL	NAGANO	UND	13	1.359,0000	17.667,0000
79	1	GIZ DE CERA	FAMIX	CX	505	5,1500	2.600,7500
87	1	GRAMPO	ACC	CX	86	18,7000	1.608,2000
89	1	GRAMPO 26/6	NINE	CX	86	3,3000	283,8000
94	1	KIT PARA QUADRO	MASTER	UND	105	12,0000	1.260,0000
96	1	LANTEJOULAS	HONEY	PCT	30	5,2000	156,0000
104	1	MARCA TEXTO LARANJA	BRW	CX	85	8,3000	705,5000
107	1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	MASTER	UND	215	1,9800	425,7000
108	1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	MASTER	UND	215	1,9800	425,7000
109	1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	MASTER	UND	215	1,9800	425,7000
112	1	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO	MAXCRIL	UND	80	12,9000	1.032,0000
114	1	PAPEL CAMURÇA	VMP	PCT	255	38,2000	9.741,0000
116	1	PAPEL CARTOLINA AZUL	SCRITY	PCT	80	86,9000	6.952,0000
118	1	PAPEL CARTOLINA ROSA	SCRITY	PCT	80	86,9000	6.952,0000
119	1	PAPEL CARTOLINA VERDE	SCRITY	PCT	80	86,9000	6.952,0000
120	1	PAPEL CARTOLINA AMARELO	SCRITY	PCT	80	97,0000	7.760,0000
122	1	PAPEL COLOR SET	VMP	PCT	205	19,7000	4.038,5000
134	1	PAPEL SEDA	VMP	PCT	200	28,0000	5.600,0000
140	1	PAPEL VERGÊ	USAPEL	PCT	150	16,1000	2.415,0000
144	1	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	DAC	PCT	210	22,3000	4.683,0000
145	1	PASTA PLÁSTICA EM L	ACP	PCT	500	6,9900	3.495,0000
146	1	PASTA PLASTICA EM L COLORIDA	ACP	PCT	300	6,9900	2.097,0000
147	1	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO	ACP	PCT	110	21,5000	2.365,0000
148	1	PASTA PLASTICA OFICIO	ACP	PCT	110	21,5000	2.365,0000
155	1	PILHA ALCALINA AA	ELGIN	PCT	270	3,3000	891,0000
156	1	PILHA ALCALINA AAA	ELGIN	PCT	310	2,9000	899,0000
158	1	PINCEL ATOMICO AZUL	MASTER	UND	365	1,5900	580,3500
159	1	PINCEL ATOMICO PRETO	MASTER	UND	365	1,5900	580,3500
160	1	PINCEL ATOMICO VERMELHO	MASTER	UND	115	1,5900	182,8500
161	1	PINCEL CHATO TAMANHO 0	LEO	UND	150	1,9000	285,0000
162	1	PINCEL CHATO TAMANHO 4	LEO	UND	150	2,1500	322,5000
163	1	PINCEL CHATO TAMAMHO 6	LEO	UNI	150	2,1000	315,0000
164	1	PINCEL CHATO TAMANHO 8	LEO	UND	150	2,3600	354,0000
171	1	PIROGRAFO	WESTERN	UND	2	79,9000	159,8000
174	1	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO	MASTER	PCT	70	44,9000	3.143,0000
175	1	PLASTIFICADORA	JST	UND	9	520,0000	4.680,0000

177	1	PRENDEDOR DE PAPEL	JOCAR	CX	100	4,3000	430,0000
178	1	QUADRO BRANCO 1200 X 1500 MM	STALO	UND	15	238,0000	3.570,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 136.092,60 (cento e trinta e seis mil e noventa e dois reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA - CNPJ: 41.087.715/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
135	1	PAPEL SULFITE AMARELO	SUZANO	PCT	150	30,0000	4.500,0000
136	1	PAPEL SULFITE AZUL	SUZANO	PCT	150	29,9000	4.485,0000
137	1	PAPEL SULFITE BRANCO	SUZANO	CX	330	235,0000	77.550,0000
138	1	PAPEL SULFITE ROSA	SUZANO	PCT	150	29,9000	4.485,0000
139	1	PAPEL SULFITE VERDE	SUZANO	PCT	150	29,9000	4.485,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 95.505,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinco reais).

FORNECEDOR: J D COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 44.210.000/0001-91

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	1	BORRACHA BRANCA	MAKE	CX	52	13,9000	722,8000
21	1	CADERNO	MAXIMA	PCT	270	24,4300	6.596,1000
51	1	CORRETIVO	TINTEX	CX	15	11,1500	167,2500
68	1	EVA 40 X 60 CM X 2MM - COM GLITTER	MAKE	UND	1.020	3,0000	3.060,0000
78	1	FURADOR ALAVANCA	MAKE	UND	60	35,2000	2.112,0000
83	1	GRAMPEADOR 23/13	FUTURO	UND	67	90,0000	6.030,0000
98	1	LAPIS DE COR JUMBO ECOLAPIS	GATTE KIDS	CX	500	12,0000	6.000,0000
110	1	MASSA PARA MODELAR	MAKE	CX	1.005	3,0000	3.015,0000
143	1	PASTA CATÁLOGO	ACP	UND	410	15,0000	6.150,0000
153	1	PERFURADOR DE PAPEL	GATTE	UND	35	24,0000	840,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.693,15 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ: 54.494.740/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
32	1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	INJEX PEN / JOCAR / BAZZE / TRIS	CX	44	24,9300	1.096,9200
33	1	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	INJEX PEN / JOCAR / BAZZE / TRIS	CX	44	24,9300	1.096,9200
34	1	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	INJEX PEN / JOCAR / BAZZE / TRIS	CX	41	24,9300	1.022,1300
40	1	CLIPS 2/0	JUSSARA	CX	45	9,1300	410,8500
41	1	CLIPS 3/0	JUSSARA	CX	50	9,1300	456,5000
42	1	CLIPS 8/0	JUSSARA	CX	50	9,1300	456,5000
105	1	MARCA TEXTO VERDE	MASTERPRINT	CX	85	6,7500	573,7500
106	1	MARCA TEXTO ROSA	MASTERPRINT	CX	85	6,7500	573,7500
176	1	PRANCHETA	STALO	UND	65	4,2100	273,6500

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.960,97 (cinco mil, novecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).

FORNECEDOR: MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 62.350.851/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	AGUA RAZ DE ARTESANATO	TINTEX	FR	20	9,2000	184,0000
4	1	APAGADOR PARA QUADRO	SOUZA	UND	70	6,5000	455,0000
5	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	MASTER	UND	45	4,4000	198,0000
6	1	APONTADOR DE LÁPIS	FUTURO	CX	40	18,2000	728,0000
8	1	ARCO PARA A PRATICA DE BAMBOLE	NAKA	UND	106	5,4000	572,4000
10	1	BARBANTE	SAO JOAO	UND	100	15,6000	1.560,0000
11	1	BASTÃO DE COLA QUENTE	RV	KG	50	33,6000	1.680,0000
14	1	BLOCO ADESIVO AMARELO	BAZZE	PCT	390	14,3000	5.577,0000
16	1	BLOCO LEMBRETE	BAZZE	UND	325	13,2000	4.290,0000
18	1	BOBINA DE PAPEL KRAFT	SCRITY	BBN	31	92,0000	2.852,0000
22	1	CADERNO DE CALIGRAFIA	JANDAIA	PCT	50	33,0000	1.650,0000
25	1	CADERNO QUADRICULADO	PAN	PCT	80	42,0000	3.360,0000
26	1	CADERNO COM ESPIRAL	CREDEAL	PCT	110	52,5000	5.775,0000
43	1	COLA 500 G	PIRA	CX	45	64,2000	2.889,0000
44	1	COLA 90 G	COLEX	CX	65	16,6000	1.079,0000
45	1	COLA BASTÃO	FUTURO	PCT	80	9,0000	720,0000
49	1	COLA INSTANTANEA	REND	UND	150	6,2000	930,0000
67	1	EVA 40 X 60 CM X 1,6 - VARIAS CORES	LEO	UND	800	1,6500	1.320,0000
73	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE	CASA&ARTE	ROL	800	4,1500	3.320,0000
74	1	FITA DUPLA FACE	CASA&ARTE	ROL	100	11,0000	1.100,0000
75	1	FITA METALÓIDE	LANTECOR	ROL	300	4,6000	1.380,0000
80	1	GIZ ESCOLAR BRANCO	SETEBELO	CX	100	4,1000	410,0000
81	1	GIZ ESCOLAR COLORIDO	SETEBELO	CX	100	5,8000	580,0000
82	1	GLITER	LANTECOR	PCT	50	41,0000	2.050,0000
86	1	GRAMPEADOR ALICATE 26/6	FUTURO	UND	70	21,0000	1.470,0000
97	1	LAPIS DE COR	FUTURO	CX	1.470	4,1500	6.100,5000
99	1	LAPIS PRETO	FUTURO	CX	101	24,0000	2.424,0000
123	1	PAPEL CONTACT	LEO	ROL	55	57,0000	3.135,0000
133	1	PAPEL PRESENTE	GESSELE	BBN	75	62,5000	4.687,5000
142	1	PASTA CARTAO DUPLEX	ICL	PCT	210	17,1500	3.601,5000
149	1	PASTA REGISTRADORA AZ	FRAMA	UND	90	14,2000	1.278,0000
150	1	PASTA SANFONADA	POLIBRAS	UND	220	22,8000	5.016,0000
157	1	PILHA ALCALINA C	ELGIN	PCT	260	8,2000	2.132,0000
173	1	PISTOLA DE COLA QUENTE 11,5 MM	RV	UND	20	18,5000	370,0000
179	1	QUADRO BRANCO 1200 X 2000 MM	CORTIART	UND	15	205,0000	3.075,0000
180	1	QUADRO DE AVISOS	CORTIART	UND	18	125,0000	2.250,0000
187	1	TESOURA DE PICOTAR	RV	UND	53	23,0000	1.219,0000
188	1	TESOURA ESCOLAR	LEO	CX	20	29,0000	580,0000
189	1	TINTA GUACHE	TINTEX	CX	610	5,5000	3.355,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 85.352,90 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

1	1	AGENDA	GRAF	UND	65	27,0000	1.755,0000
7	1	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO	FUTURO	UND	260	0,9900	257,4000
12	1	BATERIA 9 V	MAXPRINT	UND	35	9,9000	346,5000
13	1	BATERIA DE LITHIUM CR2032	MAXPRINT	CTL	50	8,2000	410,0000
19	1	BORRACHA	REDBOR	CX	40	14,9800	599,2000
23	1	CADERNO DE DESENHO	PAN	PCT	100	40,8000	4.080,0000
24	1	CADERNO BROCHURA	CREDEAL	PCT	100	37,9000	3.790,0000
27	1	CAIXA CORRESPONDENCIA	MAXCRIL	UND	110	45,0000	4.950,0000
31	1	CALCULADORA	XH	UND	80	14,0000	1.120,0000
36	1	CANETA PARA TECIDO	RADEX	UND	180	5,8000	1.044,0000
47	1	COLA GLITER 35 G	FUTURO	PCT	55	46,0000	2.530,0000
61	1	ETIQUETA ADESIVA 50,0 X 100,0 MM	COLACRIL	CX	100	7,7000	770,0000
62	1	ETIQUETA ADESIVA 12,7 X 44,45 MM	COLACRIL	CX	70	14,8500	1.039,5000
63	1	ETIQUETA ADESIVA 25,4 X 101,6 MM	COLACRIL	CX	70	14,0000	980,0000
64	1	ETIQUETA ADESIVA 138,11 X 212,73 MM	COLACRIL	CX	120	15,0000	1.800,0000
72	1	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO	FIX	ROL	810	6,2000	5.022,0000
84	1	GRAMPEADOR 26/6	BAZZE	UND	70	14,9000	1.043,0000
85	1	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	IDEA	UND	20	29,9900	599,8000
88	1	GRAMPO 23/13	YINS	CX	87	6,8000	591,6000
90	1	GRAMPO TRILHO METAL	FUTURO	CX	111	10,8000	1.198,8000
91	1	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	FIX	PCT	110	8,5000	935,0000
93	1	INDICE TELEFONICO AZ	ACRIMET	UND	20	28,9000	578,0000
100	1	LAPIS PRETO JUMBO ECOLAPIS N2 HB	COLOR	UND	500	1,2000	600,0000
102	1	LIVRO PROTOCOLO	TILIBRA	UND	85	13,0000	1.105,0000
103	1	MARCA TEXTO AMARELO	BAZZE	CX	85	3,9800	338,3000
111	1	MOLHADOR DE DEDOS	CARBRINK	UND	35	3,4000	119,0000
113	1	PALITOS PARA SORVETE	THEOTO	PCT	155	5,5000	852,5000
125	1	PAPEL CREPOM	RST	CX	250	58,0000	14.500,0000
127	1	PAPEL DOBRADURA	RST	PCT	100	30,0000	3.000,0000
152	1	PERCEVEJO	FUTURO	CX	58	3,0000	174,0000
165	1	PINCEL LIXADO TAMANHO 10	FUTURO	UND	150	3,0000	450,0000
166	1	PINCEL LIXADO TAMANHO 14	FUTURO	UND	150	3,0000	450,0000
167	1	PINCEL LIXADO TAMANHO 2	FUTURO	UND	150	2,0000	300,0000
168	1	PINCEL LIXADO TAMANHO 4	FUTURO	UND	150	2,5000	375,0000
169	1	PINCEL LIXADO TAMANHO 6	FUTURO	UND	150	2,8000	420,0000
170	1	PINCEL LIXADO TAMANHO 8	FUTURO	UND	150	2,6000	390,0000
172	1	PISTOLA DE COLA QUENTE 7,3 MM	SNAWZER	UND	20	15,0000	300,0000
181	1	REGUA DE MADEIRA 1 MT	CAGEMA	UND	30	11,2000	336,0000
182	1	REGUA POLIETILENO	MAXCRIL	UND	310	2,1000	651,0000
183	1	SACO PLÁSTICO	ACP	PCT	95	21,8800	2.078,6000
184	1	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	FUTURO	UND	20	21,8000	436,0000
186	1	TESOURA	RIO	UND	60	5,3000	318,0000
190	1	TINTA PARA CARIMBO AZUL	RADEX	UND	70	4,0000	280,0000
191	1	TINTA PARA CARIMBO PRETA	RADEX	UND	70	4,0000	280,0000
192	1	TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL	FUTURO	UND	25	6,8000	170,0000
193	1	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETO	FUTURO	UND	25	6,8000	170,0000
194	1	TINTA PARA PINCEL ATOMICO VERMELHO	FUTURO	UND	25	6,8000	170,0000
195	1	TNT	SF	ROL	190	62,0000	11.780,0000
196	1	MARCADOR DE PAGINA	YINS	PCT	110	3,8000	418,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 75.901,20 (setenta e cinco mil, novecentos e um reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 437.641,82 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)

Carlópolis, 12 de junho de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretário (a) Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:961253F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 135/2026

DECRETO Nº 135/2026

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3290 de 10 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.126.313,48 (Um Milhão, Cento e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Treze Reais e Quarenta e Oito Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
208	00511-Taxas - Prestação de Serviços	26.475,00
207	11045-Outros Recursos não Vinculados	14.320,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
263	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	9.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3	00511-Taxas - Prestação de Serviços	27.000,00
	SUBTOTAL	96.795,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE	
10.302.0004.2023	Contribuição com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
732	11511-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 766955 C/C 28304-5	50.000,00
10.122.0002.2020	Manutenção das Atividades Adm da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
661	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	87.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
671	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.500,00
10.302.0005.2022	Contribuição com o Consórcio CISMEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
773	11510-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768591 C/C 28270-7	19.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0006.2028	Manutençao dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
811	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
910	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	250,00
921	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	228.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
931	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
961	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
999	11510-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768591 C/C 28270-7	20.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1164	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.000,00
1166	11506-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 766885 C/C 28269-3	26.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
985	11508-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768598 C/C 28271-5	40.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1165	11508-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768598 C/C 28271-5	28.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
994	11508-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768598 C/C 28271-5	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1002	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
1012	11508-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768598 C/C 28271-5	50.000,00
1011	11510-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768591 C/C 28270-7	47.000,00
10.302.0005.2026	Manutenção dos Atendimentos na Unidade Básica - SAMU	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1021	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.200,00
	SUBTOTAL	751.150,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0008.2032	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
07.002	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0008.2033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
15001	01976-CEDCA-PR - DELIBERAÇÃO 013/2025 INCENTIVO GARANTIA DIREITOS CRIANCAS E ADOLESCENTES	1.423,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1511	00511-Taxas - Prestação de Serviços	21.250,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0009.2038	Manutenção do Programa de Apoio à Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1611	01009-Icentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência	4.000,00
08.244.0010.2040	Manutenção das Atividades do CREAS - PSE	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1841	01973-CEAS PR DELIBERAÇAO N°88/2024	15.380,93
	SUBTOTAL	49.553,93
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0011.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1892	00896-REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1901	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	63.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.361.0011.2050	Manutenção das Atividades das Escolas do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2252	01080-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	14.614,55
	SUBTOTAL	85.614,55
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3142	00567-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3204	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	40.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
15.451.0007.2055	Manutenção do Programa "Mais Oportunidade de Trabalho com Dignidade" - Serv Urbanos	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2802	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	21.000,00
	SUBTOTAL	98.200,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE CULTURA E LAZER	
13.392.0014.2059	Organizar, Colaborar e Realizar Eventos, Conferências e Festividades do Calendário Cultural	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3353	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	10.000,00
27.812.0017.2058	Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.0018.2061	Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3762	00567-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
12	SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.0021.2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3961	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	1.126.313,48

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
	SUBTOTAL	2.200,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
250	00511-Taxas - Prestação de Serviços	21.250,00
260	11045-Outros Recursos não Vinculados	14.320,00
	SUBTOTAL	55.570,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0006.2028	Manutençao dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
790	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	291.200,00
10.305.0006.2029	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
850	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	250,00
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	122.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	459.950,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0008.2035	Manutenção da Cozinha Popular Comunitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
07.002	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0008.2033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	7.500,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.361.0011.2050	Manutenção das Atividades das Escolas do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	63.000,00
	SUBTOTAL	63.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3130	00511-Taxas - Prestação de Serviços	53.475,00
	SUBTOTAL	53.475,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE CULTURA E LAZER	
27.812.0017.2058	Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.0021.2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	669.695,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA	96.000,00
	TOTAL	96.000,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00567	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	42.000,00
00896	REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	8.000,00
01009	Icentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência	4.000,00
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	80.000,00
01973	CEAS PR DELIBERAÇAO N°88/2024	14.736,03
01976	CEDCA-PR - DELIBERAÇÃO 013/2025 INCENTIVO GARANTIA DIREITOS CRIANCAS E ADOLESCENTES	1.423,00
02494	Repasse do PROVIGIA Estadual	6.200,00
	TOTAL	156.359,03

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA	96.000,00
	TOTAL	96.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D73AD96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 04/2026 PSS ESTAGIÁRIOS 2026 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 04/2026, visando o preenchimento de 41 (quarenta e uma) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 1ª Convocação dos Candidatos, a saber:

Sec. Municipal de Educação e Cultura – 20 horas		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Ana Vitoria Campos	94
2º	Eliziane Galon	90
3º	Sonia Portela	89
4º	Gabriel Vinicius de França dos Santos	89
5º	Yasmin Carvalho dos Santos	87
6º	Nathalia Scheffer	87
7º	Julia Emanoeli Fonseca Pereira	85
8º	Emanoel Pereira de Oliveira	84
9º	Bárbara Lopes dos Santos	83
10º	Laura Chaves dos Santos	83
11º	Raylane Cristal Camargo Pilantil	81
12º	Maria Julia dos Santos Gonçalves	81
13º	Jaine Ferreira dos Santos	79
14º	Jean Cesar de Freitas Ribas	79
15º	Anaxandra Alves de Oliveira	76

Sec. Municipal de Educação e Cultura – 20 horas - Afrodescendentes		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Yasmin Carvalho dos Santos	87

Sec. Municipal de Educação e Cultura - 30 horas		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Michelle Maria da Silva Luz	89
2º	Yasmin Flizikowski	86
3º	Janaina Lima de Oliveira	81
4º	Emanuele Aparecida Guerreiro Guilherme	76
5º	Paola Marchesotti Charneski Zanela	74

Sec. Municipal de Educação e Cultura - 30 horas - Afrodescendentes		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Janaina Lima de Oliveira	81
2º	Emanuele Aparecida Guerreiro Guilherme	76

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Secretaria da Educação e Cultura no dia 15/06/2026, às 14h, portando seus documentos pessoais.
Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Clevelândia, 12 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI	***ANDREA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4AF56720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9022/2026, de 08 de junho de 2026 Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3600/2026, de 24 de abril de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **200.000,00 (duzentos mil rais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**VALOR**
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar	2063-EA	200.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais		
TOTAL			200.000,00

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Fundo Nacional da Saúde – Emendas Individuais para Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada em Saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MS/FNS-EMENDA PARLAMENTAR 38090002 - INCREMENTO AOS CUSTEIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	MS/FNS	2063	200.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			200.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1D807E26

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9026/2026, de 11 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3624/2026, de 11 de junho de 2026
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	104-RD	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104-RD	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FD1E084E

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3623-2026-RESTITUIÇÃO SALDOS CONVENIOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3623/2026, 11 de junho de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 1.028.003,85 (Um milhão e vinte e oito mil e três reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	988-EA	4.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	982-EA	6.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3980-SF	2.452,18
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	980-EA	200,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3953-SF	611.130,68
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	953-EA	35.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3963-SF	348.220,99
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	963-EA	20.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.1.025	Modernização e Estruturação do Esporte		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3987-SF	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	987-EA	500,00
TOTAL			1.028.003,85

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
3980	CONVENIO 53/2024-SEAB/DEAGRO/AQUISIÇÃO PLANTADEIRAS E VEICULOS UTILITARIOS	2.452,18
3953	SF - SEAB/CONVENIO 214/2021-CALÇAMENTO COMUNIDADE DE ALTO CARAVAGGIO	611.130,68
3963	CONVENIO SEAB N 131/2022-PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - COMUNIDADE LINHA ENVOLVIDO	348.220,99
3987	CONVENIO SECID N 777/2024 - MEU CAMPINHO	500,00
TOTAL		962.303,85

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades e SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO 824/2024- SECID-PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS	SECID	988	4.000,00
CONVENIO 489/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS	SECID	982	6.000,00
CONVENIO 53/2024-SEAB/DEAGRO/AQUISIÇÃO PLANTADEIRAS E VEICULOS UTILITARIOS	SEAB	980	200,00
SEAB/CONVENIO 214/2021-CALÇAMENTO COMUNIDADE DE ALTO CARAVAGGIO	SEAB	953	35.000,00
CONVENIO SEAB N 131/2022-PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - COMUNIDADE LINHA ENVOLVIDO	SEAB	963	20.000,00
CONVENIO SECID N 777/2024 - MEU CAMPINHO TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO	SECID	987	500,00 65.700,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:566166F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025 (REMANESCENTE LOTES 08 E 10)

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (REMANESCENTE LOTES 08 E 10)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2025
DATA: 28/08/25 ABERTURA: 15/09/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR.
Considerando que foi cancelada Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 144/2025 com a empresa Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, desta forma, FORAM CONVOCADAS AS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS dos lotes 08 e 10, para negociação, do saldo remanescente, a qual foi realizada no dia 11 de JUNHO de 2026, as 09h00min, através do sistema BNC, de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital.
A segunda e a terceira classificada dos lotes 08 e 10 não aceitaram fornecer os produtos/executar os serviços pelo percentual de desconto da primeira classificada.
Posteriormente foi analisada a segunda melhor oferta dos lotes, com o seu percentual de desconto proposto no dia 15/09/2025.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos lotes 08 e 10 ao novo vencedor:

LOTE	ITEM	SALDO ATUAL	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
08	1	54.196,55	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA	25,60%	54.196,55
	2	45.976,55	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA	25,60%	45.976,55
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					100.173,10

LOTE	ITEM		FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$	
10	1	109.265,40	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA	25,00%	109.265,40	
	2	144.802,35	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA	25,00%	144.802,35	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					254.067,75	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA	05.633.051/0001-74	354.240,85

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado dos lotes 08 e 10 com o saldo atual é de R$ 354.240,85 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 12 de junho de 2026.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (REMANESCENTE LOTES 08 E 10)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2025
DATA: 28/08/25 ABERTURA: 15/09/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR.
Considerando que foi cancelada Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 144/2025 com a empresa Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, desta forma, FORAM CONVOCADAS AS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS dos lotes 08 e 10, para negociação, do saldo remanescente, a qual foi realizada no dia 11 de JUNHO de 2026, as 09h00min, através do sistema BNC, de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital.
A segunda e a terceira classificada dos lotes 08 e 10 não aceitaram fornecer os produtos/executar os serviços pelo percentual de desconto da primeira classificada. Posteriormente foi analisada a segunda melhor oferta dos lotes, com o seu percentual de desconto proposto no dia 15/09/2025.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 63/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes 08 e 10 a seguir aos novos vencedores:

LOTE	ITEM	SALDO ATUAL	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
08	1	54.196,55	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA	25,60%	54.196,55
	2	45.976,55	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA	25,60%	45.976,55
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					100.173,10

LOTE	ITEM		FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
10	1	109.265,40	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA	25,00%	109.265,40
	2	144.802,35	JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA	25,00%	144.802,35
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					254.067,75

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELETRICA	05.633.051/0001-74	354.240,85

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado dos lotes 08 e 10 com o saldo atual é de R$ 354.240,85 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).
Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos lotes.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:9E7D4F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 059/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 059/2026

Contrato	262/2026 – Pregão Eletrônico nº 90009/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Stokmetal Indústria e Comércio Ltda - CNPJ/MF nº 32.597.474/0001-59.
Objeto	Aquisição de mobiliários e aparelhos eletrônicos para as Unidades de Saúde e para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), em conformidade com a Resolução SESA nº 1364/2025, com o objetivo de aprimorar as condições dos ambientes e elevar a qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 7.195,20 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavo).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de junho de 2026.

Contrato	263/2026 – Pregão Eletrônico nº 90009/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Naiz & Silva Ltda - CNPJ/MF nº 28.636.965/0001-94.
Objeto	Aquisição de mobiliários e aparelhos eletrônicos para as Unidades de Saúde e para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), em conformidade com a Resolução SESA nº 1364/2025, com o objetivo de aprimorar as condições dos ambientes e elevar a qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de junho de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 252/2025 – Pregão Eletrônico nº 90018/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E-Master Tecnologia Ltda - CNPJ/MF nº 19.043.292/0001-78.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço –Acresce ao contrato o valor de R$ 6.513,84 (seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação - Prorroga-se o prazo até 21 de maio de 2027.
Data de Assinatura	18 de maio de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 327/2025 – Pregão Eletrônico nº 90044/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	David Borges de Oliveira - CNPJ/MF nº 82.416.710/0001-61.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Qunta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 119.730,35 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação – prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 23 de junho de 2027.
Data de Assinatura	10 de junho de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 322/2025 – Pregão Eletrônico nº 90045/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	David Borges De Oliveira - CNPJ/MF nº 82.416.710/0001-61.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Qunta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 92.017,00 (noventa e dois mil e dezessete reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 23 de junho de 2027.
Data de Assinatura	10 de junho de 2026.

Termo de Credenciamento	015/2026 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Nagilla Vieira Duarte Ltda - CNPJ N° 43.579.273/0001-45.
Objeto	Chamamento Público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clínico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 20/05/2026 e encerra em 19/04/2027.
Data de Assinatura	20 de maio de 2026.

Termo de Credenciamento	018/2026 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Tejo Alves Serviços Médicos Ltda, CNPJ N° 52.438.862/0001-02.
Objeto	Chamamento Público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clínico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 28/05/2026 e encerra em 19/04/2027.
Data de Assinatura	28 de maio de 2026.

Termo de Credenciamento	018/2026 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Janete Aparecida Borges de Oliveira Favin - 39.841.793/0001-07.
Objeto	Chamamento Público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clínico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 03/06/2026 e encerra em 19/04/2027.
Data de Assinatura	03 de junho de 2026.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0A3A7C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 191/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 191/2026 de 11/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 174.085,22 (cento e setenta e quatro mil e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.041.		Estruturar e Manter Conselho Municipal de Saúde	
104 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
136 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
241 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
275 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
09.001.12.365.0003.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
278 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85,22
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
300 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
435 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	**174.085,22**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
107 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.306.0005.1.058.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Pré Escola	
219 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09.001.12.306.0005.2.024.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
222 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09.001.12.306.0005.2.025.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
225 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	
237 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85,22
09.001.12.365.0003.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
280 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
284 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
295 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.1.051.		"Implantação e Funcionamento da Casa da Cultura"	
429 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**174.085,22**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:09F97C99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL/2026		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.431.218,44	0,00
Pessoal Ativo	1.431.218,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.214.524,93	0,00
Obrigações Patronais	216.693,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.431.218,44	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.533.551,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	536.558,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	39.496.993,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.431.218,44**	**3,62**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.369.819,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.251.328,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.132.837,63	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/jun/2026 as 14h e 53m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MIGUEL DOS ANJOS DIAS	***SANDRA ANDREA CARIBATTI***	***ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B5A18751

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES									
PODER LEGISLATIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2.026									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

						(f) = (a – (b + c + d + e))		FINANCEIRA)	(h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	144.629,86	0,00	1.474,31	0,00	0,00	143.155,55	640,48	13.093,60	142.515,07
Recursos Ordinários	144.629,86	0,00	1.474,31	0,00	0,00	143.155,55	640,48	13.093,60	142.515,07
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	16.187,22	0,00	0,00	0,00	16.187,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	16.187,22	0,00	0,00	0,00	16.187,22	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	160.817,08	0,00	1.474,31	0,00	16.187,22	143.155,55	640,48	13.093,60	142.515,07
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 11/jun/2026 as 14h e 54m.									
MIGUEL DOS ANJOS DIAS		***SANDRA ANDREA CARIBATTI***				***ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR***			
Presidente		Contadora				Controle Interno			

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5F7CC2B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	39.496.993,08	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.431.218,44	3,62
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.369.819,58	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.251.328,61	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.132.837,63	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-143.155,55	-0,36
Limite definido por Resolução do Senado Federal	48.040.261,30	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.807.381,24	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.405.368,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.802.348,58	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 11/jun/2026 as 14h e 54m.		

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:26956C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL Nº 016/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 016/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 014/2026 com o resultado preliminar da avaliação de títulos, publicado em 09 de junho de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da avaliação de títulos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico https://concursos.unioeste.br/.
Art. 3º - O Anexo I contém o resultado da avaliação de títulos após prazo para recursos e o Anexo II contém o status dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 12 de junho 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO I – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Assistente Social		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0271	FABIULA MIORANDO LUFT	0
0948	FERNANDO YASSUO SATO	52
0951	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	0
Educador Físico		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	0
0974	ELISON CELSO	0
0379	FRANCIELI DE OLIVEIRA	28
0953	JEAN CARLOS ZVETCH	25
0911	JENAINE MARIA FARIAS WERLANG	0
0193	LUAN RODRIGUES BORGES	0
0542	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	52
1006	MATEUS PETTERSON SIGNOR	0
1003	RAQUEL BARONI	50
0853	SUZIELEN DE OLIVEIRA	0
Engenheiro Ambiental		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0075	ALINE RODRIGUES	0
0589	FERNANDA BARIZON	70
0831	FERNANDO TONIAZZO	70
0686	JÉSSICA MAIARA VICELI	72
0683	MARIA LUIZA KOCK	0
0905	PAULO FLESSAK JUNIOR	70
0321	TAINARA BRUNA MONTAGNA	100
0028	TATIANE GIRARDI	54
0047	VITÓRIA BROCARDO DE LEON	74
Engenheiro Civil		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0861	ALEXANDRE CARDOSO	0
0671	ANA CAROLINA PRESOTTO	0
0072	ARTHUR PIETRO SCHWEIGERT SPONCHIADO	0
0417	CEZAR ADECIR LAVEZZO	0
0910	CHEILA SIRLENE BEUTLER	74
0729	DANRLEY SCHENKEL STURM	0
0879	DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	1,5
0207	EDUARDO BERNARDI ALVES	52,5
0329	FELIPE IDALVINO LAGO	0
0736	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	0
0017	HELOISA ROCHA FUJITA	25
0030	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	0
0947	JANAYNNA NAYAMI DE CARLI	0
0480	JAQUELINE PARISE	26
0026	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	50
0222	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI	0
0086	MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	0
0540	RAUL DE OLIVEIRA BARCELO	0
0061	ROBERTO FERREIRA XAVES	27
0223	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	0
Farmacêutico		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0170	AMANDA MERLO	0
0432	CAMILLE BENEDETE DOS SANTOS	51
0317	JOCIANE XAVIER	27
0025	MAIARA CAROLINE PERES	0
Fiscal de Tributos		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0235	DOUGLAS ZANATO	0
0628	EWERTON APOLINARIO ROSSONI	25
0999	JAYNARA JUCHNESKI	50
0137	LOVAINE PEREIRA DALAVALE	25
0157	MATHEUS PEREIRA	0

0916	SIDIMAR PIMENTEL	1,5
0171	VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	50
Fisioterapeuta		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0511	DAIANE PASA PIRES	52,5
0320	DAIANE VERONESE	26
0773	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	0
0656	EMANUEL CENATTI	1,5
0344	ERIKA OTT DE SOUZA	0
0957	FABIANE FRANCENER	28
0709	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	26
0834	GIANE SANDRI	51
0143	GUILHERME DE CONTO ARAUJO	0
0778	JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	25
0624	KELI BATISTA BECKER	50
0570	LAIS BRASIL	0
0807	MICHELLY JAQUELINE PILATTI	54
0444	PATRÍCIA FERNANDA FACCIO	73,5
0925	THAINARA DE LIMA LORENZI	0
0779	WILLIAN CARLOS SILVA VIAL	53,5
Fisioterapeuta especialista em selote		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0178	KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	26,5
Médico		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0469	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	0
1005	ANA CLAUDIA TOMAZZINI	2
0825	EMMANUEL ROBERTO TAVARES	0
0958	GABRIEL OSELAME RIBEIRO DE MELLO	0
0251	GUSTAVO SILVA SANTOS	0
0749	ICARO DAMASCENO DE OLIVEIRA	0
0331	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	0
0399	JOÃO ANTONIO SAUGO MILANI	0
0211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	0
0314	LUZVIA CORREA COLUMBIE	54
0806	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	0
0149	MARIA LUISA BASEGGIO	1,5
0938	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	25
0874	RODRIGO CIQUELERO	0
Médico Geriatra		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0446	CLAUDIO VERONEZE	0
0606	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	54
Médico Ginecologista		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0359	CAMILA TIRELLI CAVALLI	51
0151	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	2,5
0442	GABRIELA POTRICH COSTA	26
0937	MAIARA ZATERA	0
Médico PSF		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0470	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	0
0168	AMANDA VITÓRIA FREIBERGER	0
0081	AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN	54
0392	ANA PAULA CAVALLI	0
0965	CAROLINE BORDIN CORRÊA	0
0832	CONRRADO BUSSELI FILHO	0,5
0894	FERNANDA ELIS LEFCHAK	0
0250	GUSTAVO SILVA SANTOS	0
0902	ISADORA BECKER MOCELLIN	0
0192	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	0
0875	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	0
0183	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	1
0322	LETICIA FOSTER	0
0805	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	0
0434	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	70
0145	NATYÉLLE BRUNA KOBS FERRAZ	0
0270	PABLO BONAN	50
0750	RAQUEL AGUIAR MEIRA	0
1015	REINALDO PRANDINI RICIERI FILHO	0
0454	RODRIGO CIQUELERO	0
0754	TATIANE DOLINSKI	0
Médico veterinário		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0633	AMÁBILE CRISTINA MARONEZE STIPP	0
0687	ANA CAMILI BELMONTE	0
0306	ANA JULIA SCHNEM	27
0300	ANDRESSA DELIBERALLI	0
0495	CAILANE DA CRUZ BEATRICI	0
0077	CAMILE DO VALLE FELIX	0
0213	CAMILLY GURKIEVICZ	29
0527	CAROLINA FREITAS ROSA E PAULA	70

0190	CRISTIAN ANDRÉ BERTUZZI	0
0090	DÉBORA FERNANDES ORLANDI	0
0590	DIEGO ROBSON BRUNETTO	74
0129	ELISANGELA VICARI BERNARDES	0
0881	EVANDRO MULLER ALVES	0
0603	FERNANDO HENRIQUE LOVATEL	0
0787	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	0
0788	GUILHERME VENZON	0
0700	JANAINA HILLESHEIM	27,5
0944	JOAO HENRIQUE BRESSAN MALAVAZI	25
0526	JULIANA FELIZARI GNOATTO	54
0626	KARINA SANTA CATARINA DORNELES	0
0655	LAÍS REGINA VIAL PETTENON	0
0209	LARISSA RAUBER STURM	0
0681	LARISSA TEODORO DE CASTRO	0
1014	MARILIA KIRCH GOMES	0
0942	MURILO ULLRICH ANTUNES DE LIMA	0
0972	NESTOR PEDRO FURLANETTO	53
0063	PATRICIA VINAGA	52
0391	PAULO HENRIQUE CAMPOS	70
0294	RAFAEL IGOR MATTEI	74
0932	SARAH VIEIRA PACHECO	0,5
0303	TALITA VALMORBIDA	25
0046	THAINÁ SIGNORI ZIANI	72
0870	VANESSA ARANTES PINTO PANNACE	25

Nutricionista

Inscrição	Candidato	Total
0780	AMANDA GOMES DOS SANTOS	0
0866	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	0,5
0066	JÉSSICA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA FURLAN	25
0839	JOCELI DIVINA VIVIAN PAETZOLD	25
0717	LYANDRA DELUCHI LOCH	0
0898	MARIA EDUARDA MELATO CORSO	0
0525	SIMONE CRISTINA KRACHUSKI	53
0394	THAIS CRISTINA DA CHAGA	0
0053	VANESSA SOUZA RIPPEL	26

Professor 20 h

Inscrição	Candidato	Total
0006	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	53
0662	ALICE VALENTE DA SILVA	54
0697	ANA GABRIELI GODINHO	73
0945	ANDRESSA SABINO	50,5
0648	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	25
0012	ANGELA MARIA PEDROSO	0
0821	ARIANE DE OLIVEIRA	25
0855	ARIELY BARCELLA	0
0185	BRUNA DOS SANTOS FORTES	53,5
0734	CAMILA CARLA BRESSIANI	51
0206	CAROLINE TOLEDO FELTRIN	54
0980	CHARLINI WEBER	0
0727	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	51
0732	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	53
0396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	51
0767	DANIELI HEINRICHS	51,5
0790	DANIELY ZANELLA ROLIM	54
0669	DÉBORA CRISTINA PETRY	26
0785	DILAITE ROSA ALVES	0
0565	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	50
0503	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	50
0413	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	50,5
0264	EMILI TAMARA BORTH GOMES	50
0537	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	50,5
0044	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	51
0796	GUSTAVO KNEREK DA SILVA	0
0630	JAQUELINE SCHMIDT	54
0517	JEIZIBEL FALINSKI	54
0742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	53
0453	JOAO MARCOS DE LIMA	50,5
0106	JOSIANI MAFRA	54
0352	JULIA GABRIELA HEIMANN	52
0706	JULIANA BASSANESI	54
0713	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	1
0474	KAROLINE SCHNEM	27
0582	LUCIANA BAILKE	52,5
0049	LUCIMARA FAVARETTO	54
0770	MAIRA REGINA SCHAUSS	54
0015	MILENA TAINA ABATTI	50
0505	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	0
0608	NEIVA REIMERS	54
0487	NEUZA DE SOUZA	0
0604	PAMELA AGUIAR CAVALLI	54
0301	RAQUEL CZERMANSKI	52
0172	ROSANE MORAES DA SILVA	51
0107	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	50
0632	SILIANE BUENO TOSCAN	52
0284	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	25

Professor 30 h		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0007	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	53
0094	ALINI BATTISTI	53
0180	ALISSON DEVES	50
0421	AMANDA FILIPPI	0
0946	ANDRESSA SABINO	50,5
0820	ARIANE DE OLIVEIRA	25
0851	BARBARA CASSANDRA DA SILVA SPEORIN	27
0186	BRUNA DOS SANTOS FORTES	53,5
0992	CARLA NUNES RODRIGUES	53,5
0981	CHARLINI WEBER	0
0817	CHEILA MILENA RODRIGUES	52
0726	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	51
0338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	50,5
0733	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	53
0837	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	50
0768	DANIELI HEINRICHS	54
0670	DÉBORA CRISTINA PETRY	26
0786	DILAITE ROSA ALVES	4
0218	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	50
0504	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	50
0772	ELIS MARIA PIES	50,5
0414	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	0
0660	ELIZA BRUNA KRAUSE	0
0340	EVANIR ALVES MACIEL	0
0536	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	50,5
0195	JAKELINE ELIANE GOMES	26
0652	JANAINA COPATTI	25
0612	JIEZA CARLA RAUBER ROSA	0
0108	JOSIANI MAFRA	54
0930	KARINE TESTA CAVALLI	53
0475	KAROLINE SCHNEM	27
0102	LEIDI VOGT	0
0583	LUCIANA BAILKE	52,5
0096	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	52
0982	MARIZETE VENSON SANDRI	54
0014	MILENA TAINA ABATTI	50
0507	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	0
0607	NEIVA REIMERS	54
0138	PATRÍCIA DE LARA RAMOS	25,5
0814	PATRICIA DUARTE DA SILVA	52
0105	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	50
0464	SILVIA NANCI RODRIGUES	0
0269	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	0
0005	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	53
0661	THAIS BENNEMANN BONETTI	0
0366	VANESSA DOS SANTOS AULER	50
0283	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	25
Psicólogo		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0493	ALINE CORREIA MACHADO	0
0852	BRUNA VARGAS	50
0990	DANIELLY KAMILA CHORNA	0
0363	EDUARDA VOSS JACONDINO	50
0684	MARCIA GARLET	50
0494	MONICA GABRIELI DOS SANTOS MULLER	0
0986	NICOLLE ALVES PEREIRA	0
0287	WANESSA PRISCILLA BARCELLA	51,5

ANEXO II – STATUS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Inscrição	Status
000785	INDEFERIDO
000331	INDEFERIDO
000192	INDEFERIDO
000517	DEFERIDO
000444	INDEFERIDO
000301	DEFERIDO
000503	INDEFERIDO
000504	INDEFERIDO
000503	INDEFERIDO
000314	DEFERIDO
000081	INDEFERIDO
000081	DEFERIDO
000396	INDEFERIDO
000094	DEFERIDO
000413	DEFERIDO
000413	DEFERIDO
000413	DEFERIDO
000049	DEFERIDO
000453	DEFERIDO
000049	DEFERIDO
000734	DEFERIDO
000706	DEFERIDO
000480	INDEFERIDO
000287	DEFERIDO

000096	INDEFERIDO
000930	DEFERIDO
000910	DEFERIDO
000837	DEFERIDO
000582	DEFERIDO
000583	DEFERIDO
000294	INDEFERIDO
000294	INDEFERIDO
000537	DEFERIDO
000992	DEFERIDO
000475	DEFERIDO
000264	DEFERIDO
000945	DEFERIDO
000946	DEFERIDO
000525	DEFERIDO
000525	INDEFERIDO

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:6D73BB2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 101/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente ao Pregão Eletrônica nº 101/2026, conforme segue:

Por meio deste adendo, informamos a correção dos valores no edital do item 19, os seguintes pontos:

ONDE SE LÊ:

19	125952	ARMÁRIO VITRINE (...)	UNIDADE	12,00000	2.050,000	24.600,00

LEIA-SE:

19	125952	ARMÁRIO VITRINE (...)	UNIDADE	12,00000	1.048,33	15.724,95

Justificativa: Adendo esclarecedor por se tratar de erro formal no edital, onde não há necessidade de correção de valor na Plataforma Eletrônica BLL, não sendo necessário exclusão das propostas, pois está correto o valor do item cadastrado.

O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2026. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.

Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital.
Publique-se.

Guaíra (PR), 12 de junho de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AD9015DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	038/2026
b) Licitação Nº:	005/2026
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	12/06/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (dose meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
25001103010012204533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
25001103010012204533903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 64.117.995/0001-58 - Valor total homologado: R$ 17.790,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
204	1	BR0399414 - RETINOL ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, DOSAGEM: 50.000UI/ML + 10.000UI/ML - FRASCO 20 ML	ADVita / Wave	FRASCO	3000	5.9300	17790.0000

Fornecedor: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 02.607.956/0001-81 - Valor total homologado: R$ 3.028,80

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	1	BR0267621 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	BIOLAB	COMPRIMIDOS	10000	0.2260	2260.0000
140	1	BR0267669 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	2000	0.1090	218.0000
173	1	BR0267312 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	BELFAR	COMPRIMIDOS	3000	0.0510	153.0000
201	1	BR0267768 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	3000	0.1326	397.8000

Fornecedor: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA - CNPJ: 04.767.168/0001-88 - Valor total homologado: R$ 2.700,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	1	BR0443280 - ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA)	AQPHARMA	CÁPSULA	10000	0.2700	2700.0000

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ: 24.586.988/0001-80 - Valor total homologado: R$ 26.769,92

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	1	BR0269821 - BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1,6 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE - FRASCO 120 ML	GLOBO	FRASCO	2000	6.1699	12339.8000
55	1	BR0331555 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	TEUTO	FRASCO	300	5.9629	1788.8700
56	1	BR0267625 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	TEUTO	CÁPSULA	10000	0.4999	4999.0000
70	1	BR0272045 - CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	AUROBINDO	COMPRIMIDOS	300	0.3490	104.7000
75	1	BR0271606 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, DOSAGEM: 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	2000	0.2449	489.8000
119	1	BR0267107 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	TEUTO	AMPOLA	200	2.1992	439.8400
123	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS BR0300723	CRISTALIA	FRASCO	50	5.0929	254.6450
125	1	BR0292399 - FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA K) - AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	200	2.0382	407.6400
158	1	BR0303292 - LACTATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO A CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE PORÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 3MG/ML + 6MG/ML + 0,3MG/ML + 0,2 MG/ML - INJETÁVEL 250 ML	J.P.	INJETÁVEL	50	4.9418	247.0900
174	1	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEXISTAR	COMPRIMIDOS	400	0.5699	227.9600
182	1	BR0345259 - METOPROLOL, DOSAGEM: 1 MG/ML, PRINCÍPIO ATIVO: TARTARATO DE METOPROLOL, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	TEUTO	AMPOLA	300	12.0276	3608.2800
190	1	BR0268273 - NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	TEUTO	CÁPSULA	2500	0.2735	683.7500
209	1	BR0268521 - ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 5 ML	VOLPHARMA	FRASCO	100	9.7250	972.5000
232	1	BR0292399 - VITAMINA K (FITOMENADIONA), 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. - AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	100	2.0604	206.0400

Fornecedor: EPG COMERCIAL LTDA - CNPJ: 60.860.141/0001-06 - Valor total homologado: R$ 203.026,61

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	1	BR0327566 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	NEWCOM	AMPOLA	300	3.6576	1097.2800
9	1	BR0278281 - ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	NEWCOM	AMPOLA	200	9.3599	1871.9800
16	1	BR0271710 - AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	NEWCOM	AMPOLA	200	2.6757	535.1400

17	1	BR0267512 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	EMS	COMPRIMIDOS	30000	0.0356	1068.0000
18	1	BR0448840 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG,ML + 6,25 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML	EMS	FRASCO	300	13.6066	4081.9800
19	1	BR0271217 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	EMS	COMPRIMIDOS	10000	0.7799	7799.0000
22	1	BR0268896 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	EMS	COMPRIMIDOS	20000	0.0599	1198.0000
24	1	BR0364780 - ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG.	EMS	COMPRIMIDOS	2000	0.4130	826.0000
26	1	BR0476830 - ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	EMS	FRASCO	200	335.7466	67149.3200
28	1	BR0267517 - ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	EMS	COMPRIMIDOS	15000	0.0424	636.0000
34	1	BR0394856 - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100,00 ML	EMS	FRASCO	100	5.5344	553.4400
38	1	BR0269958 - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	NEWCOM	AMPOLA	3000	0.9299	2789.7000
41	1	BR0269822 - BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,8 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE - FRASCO 120 ML	GERMED	FRASCO	2000	6.3846	12769.2000
43	1	BR0452913 - BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY - FRASCO 6 ML	EMS	FRASCO	200	11.5759	2315.1800
44	1	BR0452914 - BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY - FRASCO 6 ML	EMS	FRASCO	200	13.2150	2643.0000
51	1	BR0267566 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	EMS	COMPRIMIDOS	5000	0.0702	351.0000
52	1	BR0267565 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	EMS	COMPRIMIDOS	10000	0.0678	678.0000
53	1	BR0267564 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	EMS	COMPRIMIDOS	10000	0.0762	762.0000
54	1	BR0267567 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	EMS	COMPRIMIDOS	10000	0.1179	1179.0000
58	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0442701	NEWCOM	FRASCO-AMPOLA	1000	3.4838	3483.8000
67	1	BR0269985 - CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500MG	EMS	COMPRIMIDOS	10000	1.5500	15500.0000
80	1	BR0267642 - COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5 MG	MULTILAB	COMPRIMIDOS	400	0.2560	102.4000
86	1	BR0269388 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	EMS	COMPRIMIDOS	4000	0.1478	591.2000
103	1	BR0269962 - DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG	EMS	COMPRIMIDOS	20000	0.0499	998.0000
104	1	BR0268493 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	EMS	COMPRIMIDOS	10000	0.0713	713.0000
106	1	BR0302443 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	EMS	CÁPSULA	20000	1.3199	26398.0000
110	1	BR0267653 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	EMS	COMPRIMIDOS	20000	0.1676	3352.0000
126	1	BR0275963 - FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	EMS	COMPRIMIDOS	5000	0.2109	1054.5000
128	1	BR0268510 - FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	NEWCOM	AMPOLA	100	4.8322	483.2200
132	1	BR0268256 - GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	NEWCOM	AMPOLA	600	0.9242	554.5200
137	1	BR0442754 - GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	COMPRIMIDOS	10000	0.1209	1209.0000
142	1	BR0292196 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	NEWCOM	AMPOLA	100	1.2203	122.0300
143	1	BR0442584 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA, DOSAGEM: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	NEWCOM	AMPOLA	300	1.0148	304.4400
148	1	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL BR0342133	NEWCOM	FRASCO-AMPOLA	400	2.6441	1057.6400
151	1	BR0294643 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	MULTILAB	FRASCO	600	1.9999	1199.9400
154	1	BR0273395 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	EMS	COMPRIMIDOS	600	0.2778	166.6800
155	1	BR0273400 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG	BALDACCI	COMPRIMIDOS	2000	0.1678	335.6000
156	1	BR0376767 - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	EMS	COMPRIMIDOS	1500	0.2298	344.7000
172	1	BR0272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG.	EMS	COMPRIMIDOS	70000	0.2599	18193.0000
179	1	BR0268481 - MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	NEWCOM	AMPOLA	200	1.8997	379.9400
188	1	BR0273711 - NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	EMS	FRASCO	300	1.4800	444.0000
192	1	BR0268506 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG	LEGRAND	COMPRIMIDOS	5000	0.2289	1144.5000
213	1	BR0272365 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	EMS	COMPRIMIDOS	80000	0.1036	8288.0000
218	1	BR0308884 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	EMS	FRASCO	200	3.0498	609.9600
224	1	BR0269818 - TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	NEWCOM	AMPOLA	200	1.1999	239.9800
228	1	BR0271581 - TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	GERMED	FRASCO	1000	5.1375	5137.5000
230	1	BR0267425 - VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG	EMS	COMPRIMIDOS	1200	0.2632	315.8400

Fornecedor: ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.336.532/0001-22 - Valor total homologado: R$ 509,32							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124	1	BR0424712 - FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	200	2.5466	509.3200

		MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0424712					

Fornecedor: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.205.028/0001-04 - Valor total homologado: R$ 5.400,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	1	BR0272333 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG	COSMED	COMPRIMIDOS	10000	0.5400	5400.0000

Fornecedor: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.103.222/0001-17 - Valor total homologado: R$ 7.608,12

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	1	BR0269956 - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS - FRASCO 20 ML	AIRELA	FRASCO	1000	1.9399	1939.9000
50	1	BR0446251 - CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ - SACHÊ 10 G	MANIPULADO	SACHÊ	100	15.2900	1529.0000
68	1	BR0272043 - CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	MAWDLEY	COMPRIMIDOS	600	0.2615	156.9000
69	1	BR0272044 - CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	MAWDLEY	COMPRIMIDOS	600	0.3247	194.8200
116	1	BR0270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	3000	1.2625	3787.5000

Fornecedor: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.875.336/0001-97 - Valor total homologado: R$ 5.748,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BR0406770 - HIDROGEL COMPOSTO POR: ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINA A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CERBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA. DESCRIÇÃO CATMAT: CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL PRODUTO DE REFERÊNCIA: DERSANI HIDROGEL, BISNAGA 85 G.	CAREGEL/ALYGEL	BISNAGA	200	17.7700	3554.0000
14	1	BR0484921 - ALGINATO DE CÁLCIO, CURATIVO GEL, 10 CM X 10 CM	KANGLI	CURATIVO ABSORVENTE	200	10.9700	2194.0000

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 35.250.918/0001-73 - Valor total homologado: R$ 4.072,54

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	BR0268370 - ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	RANBAXY	COMPRIMIDOS	5000	0.1700	850.0000
59	1	BR0271103 - CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO - FRASCO 100 ML	NATIVITA	FRASCO	200	5.2532	1050.6400
127	1	BR0267662 - FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	BELFAR	CÁPSULA	1000	0.4439	443.9000
175	1	BR0267311 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	BELFAR	FRASCO 10 ML	400	1.3200	528.0000
196	1	BR0267777 - PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	NATULAB	FRASCO	1000	1.2000	1200.0000

Fornecedor: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.223.536/0001-98 - Valor total homologado: R$ 12.262,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	FARMACE	AMPOLA	3000	0.7400	2220.0000
13	1	BR0270597 - ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML - AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1000	7.1900	7190.0000
83	1	BR0276283 - DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	2.1400	1070.0000
149	1	BR0270219 - HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	FRASCO-AMPOLA	600	2.9700	1782.0000

Fornecedor: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.843.246/0001-54 - Valor total homologado: R$ 83.475,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	1	BR0270612 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	400	5.4000	2160.0000
33	1	BR0270613 - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	300	6.1500	1845.0000
97	1	BR0272336 - DIMENIDRINATO,	COSMED TAKEDA	AMPOLA	3000	8.2200	24660.0000

		APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML					
98	1	BR0273818 - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	CIMED	COMPRIMIDOS	50000	0.4400	22000.0000
99	1	BR0268252 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	FARMACE	AMPOLA	4000	0.5150	2060.0000
210	1	BR0448616 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	BLAU	AMPOLA	500	9.9000	4950.0000
211	1	BR0446105 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	ENVELOPE	10000	0.7200	7200.0000
223	1	BR0268532 - TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	CRISTALIA	FRASCO-AMPOLA	3000	5.4000	16200.0000
227	1	BR0292382 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2500	0.9600	2400.0000

Fornecedor: NEXXA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.812.902/0001-17 - Valor total homologado: R$ 2.956,96

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	1	BR0267647 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	1000	0.1350	135.0000
120	1	BR0267657 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	TEUTO	COMPRIMIDOS	5000	0.1350	675.0000
212	1	BR0294887 - SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG, DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	GLENMARCK	FRASCO	200	10.7348	2146.9600

Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.974.929/0001-06 - Valor total homologado: R$ 29.839,74

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	1	BR0268214 - ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Santisa	AMPOLA	400	0.7793	311.7200
36	1	BR0268222 - BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Samtec	AMPOLA	100	0.8852	88.5200
57	1	BR0460699 - CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL	Blau	FRASCO-AMPOLA	100	4.3963	439.6300
71	1	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Samtec	AMPOLA	200	0.3966	79.3200
73	1	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Samtec	AMPOLA	300	0.3996	119.8800
79	1	BR0268959 - COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 1,2UI,G, USO: POMADA - BISNAGA 30 G	Cristalia	BISNAGA	300	17.1000	5130.0000
81	1	BR0485109 - CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: AGENTE TÓPICO CREME / POMADA / PASTA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 4: C/ PRATA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SAF-GEL. - BISNAGA 85 G	Polarfix	BISNAGA	200	19.4733	3894.6600
82	1	BR0269622 - CLISTEROL, SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, DOSAGEM: 120 MG/ML	Equiplex	FRASCO 500 ML	50	8.3759	418.7950
84	1	BR0444337 - DEXAMETASONA COLÍRIO, DOSAGEM: 1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	Novartix	FRASCO	600	8.5293	5117.5800
92	1	BR0267194 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Santisa	AMPOLA	400	0.6903	276.1200
111	1	BR0272198 - ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Uniãoquimica	FRASCO-AMPOLA	200	1.6246	324.9200
117	1	BR0448982 - ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,40 ML	Cristalia	SERINGA	200	12.5200	2504.0000
135	1	BR0267540 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Samtec	FRASCO 10 ML	300	0.4648	139.4400
136	1	BR0267541 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Samtec	FRASCO 10 ML	400	0.4854	194.1600
138	1	BR0397280 - EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: O,1 ML, ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 ML	Natulab	FRASCO	400	2.3720	948.8000
159	1	BR0383750 - LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE - FRASCO 120 ML	Mayben	FRASCO	200	4.8941	978.8200
177	1	BR0267717 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	Prati	COMPRIMIDOS	2000	0.1755	351.0000
181	1	BR0276657 - METOPROLOL, DOSAGEM: 50MG METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG,	Biolab	COMPRIMIDOS	20000	0.4100	8200.0000

		APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA					
191	1	BR0268277 - OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Blau	AMPOLA	100	3.2237	322.3700

Fornecedor: OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 61.828.536/0001-94 - Valor total homologado: R$ 67.584,59

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	1	BR0271089 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	UNICHEM	CÁPSULA	5000	0.1998	999.0000
31	1	BR0268949 - AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML	PHARLAB	FRASCO	1000	6.4992	6499.2000
40	1	BR0268521 - ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 5 ML	VOLPHARMA	FRASCO	100	9.9297	992.9700
60	1	BR0448845 - CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	4000	0.9700	3880.0000
61	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL BR0448844	CRISTALIA	FRASCO-AMPOLA	3000	3.0899	9269.7000
62	1	BR0340167 - CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	0.8323	832.3000
63	1	BR0268442 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO	BLAU	FRASCO-AMPOLA	100	14.4899	1448.9900
76	1	BR0267638 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDOS	2000	0.2951	590.2000
77	1	BR0267635 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	2000	0.3299	659.8000
85	1	BR0267643 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 10 G	HIPOLABOR	BISNAGA	1000	1.5499	1549.9000
87	1	BR0292427 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2000	0.7172	1434.4000
91	1	BR0267195 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	SANTISA	COMPRIMIDOS	10000	0.0405	405.0000
93	1	BR0271003 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2000	0.6999	1399.8000
100	1	BR0267203 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	50000	0.1119	5595.0000
101	1	BR0267205 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FARMACE	FRASCO 10 ML	1000	1.0529	1052.9000
102	1	BR0268960 - DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300	3.1187	935.6100
105	1	BR0268446 - DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	200	6.0208	1204.1600
112	1	BR0270116 - ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	BLAU	AMPOLA	100	9.9598	995.9800
114	1	BR0270620 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS	20000	0.2382	4764.0000
115	1	BR0267282 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	0.9271	927.1000
121	1	BR0267660 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	5000	0.1665	832.5000
131	1	BR0267666 - FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	0.5849	584.9000
141	1	BR0292194 - HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200	4.5329	906.5800
144	1	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200	8.3100	1662.0000
164	1	BR0269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	FRASCO	300	3.9779	1193.3700
165	1	BR0269846 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA - BISNAGA 30 G	PHARLAB	BISNAGA	200	3.9679	793.5800
180	1	BR0304871 - MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	1.7500	875.0000
185	1	BR0273710 - NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	GLOBO	COMPRIMIDOS	40000	0.0651	2604.0000
193	1	BR0268504 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2000	0.7200	1440.0000
194	1	BR0267712 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	GLOBO	CÁPSULA	30000	0.0659	1977.0000
195	1	BR0268160 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	BLAU	FRASCO-AMPOLA	500	6.9899	3494.9500
200	1	BR0267743 - PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	6000	0.1487	892.2000
231	1	BR0363088 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	5000	0.9785	4892.5000

Fornecedor: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 35.042.079/0001-06 - Valor total homologado: R$ 6.173,10

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

10	1	BR0267506 - ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	prati	COMPRIMIDOS	1000	0.4722	472.2000
25	1	BR0284101 - ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 15 MG.	prati	COMPRIMIDOS	2000	0.4489	897.8000
35	1	BR0267936 - BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:16 MG	prati	COMPRIMIDOS	10000	0.2426	2426.0000
153	1	BR0268331 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	prati	FRASCO	200	1.2655	253.1000
208	1	BR0268149 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	prati	COMPRIMIDOS	20000	0.1062	2124.0000

Fornecedor: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 28.643.008/0001-95 - Valor total homologado: R$ 15.753,40

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113	1	BR0267283 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	COSMED	COMPRIMIDOS	15000	0.4700	7050.0000
133	1	BR0267671 - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDOS	10000	0.0375	375.0000
147	1	BR0267675 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDOS	30000	0.1066	3198.0000
167	1	BR0273466 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDOS	6000	0.0634	380.4000
186	1	BR0267729 - NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDOS	50000	0.0950	4750.0000

Fornecedor: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 60.146.737/0001-49 - Valor total homologado: R$ 7.187,25

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	1	BR0267618 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	10000	0.1300	1300.0000
89	1	BR0267646 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	FRASCO	800	1.7700	1416.0000
152	1	BR0267676 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDOS	20000	0.1200	2400.0000
198	1	BR0448595 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	4.1425	2071.2500

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 501.885,34 (quinhentos e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 12 de junho de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A4C5AB2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
CERTIFICAÇÃO MENSAL DE EFETIVO EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
Plenário Jenuário Borges
CNPJ: 80.899.909/0001-62
Rua Manoel Abrantes Filho Nº 344 – Jd. Bela Vista II Cx. Postal Nº 70 - CEP: 86.750-000
Fone/Fax (44) 3248-1362 - e-mail falecom@cmiguaracu.pr.gov.br
IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICAÇÃO MENSAL DE EFETIVO EXERCÍCIO

Mês/Ano de referência: Maio/2026

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, na qualidade de **chefia imediata e autoridade administrativa** , **CERTIFICO**, para fins administrativos e de regularidade funcional, que os servidores abaixo relacionados **encontram- se em efetivo exercício de suas atribuições**, tendo desempenhado regularmente as atividades inerentes aos respectivos cargos durante o período acima indicado, conforme acompanhamento direto das rotinas administrativas, participação em sessões, reuniões, comissões e demais atividades legislativas.
Declaro, ainda, que **NÃO houve registro de ausências injustificadas, descumprimento funcional ou irregularidade no exercício das funções** no período certificado, razão pela qual resta validado o pagamento da remuneração correspondente.

SERVIDORES EFETIVOS	CARGO	Situação Funcional
Décio Vicente Galdino Cardin	Contador	Em efetivo exercício
Rafael Vieira Ramalho	Advogado	Em efetivo exercício
Rosimara de Oliveira	Oficial Administrativo	Em efetivo exercício
Fabiana Borgo Fernandes	Agente de Asseio e Conservação	Em efetivo exercício

Servidores Comissionados	Cargo	Situação Funcional
Drieli Cristina Lopes	Chefe de Divisão de Apoio Legislativo	Em efetivo exercício
Guilherme Ribeiro Rui	Chefe de Divisão de Comunicação Institucional	Em efetivo exercício
José da Silva Costa	Assessor Legislativo	Em efetivo exercício
Sérgio Costa	Assessor Jurídico	Em efetivo exercício
Simone Bernardo da Silva	Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças	Licença Maternidade
Wanderson dos Santos Goulart	Encarregado de Seção de Protocolo e Arquivo	Em efetivo exercício

A presente certificação **não constitui controle de ponto**, mas instrumento de **responsabilização administrativa da chefia**, em conformidade com a autonomia do Poder Legislativo e com a legislação vigentes

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de junho de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:D55AA4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
BALANÇO FINANCEIRO - 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
	Exercício: 2025	R$ 1,00
INGRESSOS		
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.261.010,00**	**3.970.000,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**808.376,87**	**806.008,27**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	14.495,97	14.719,75
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	61.859,66
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	793.880,90	729.428,86
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	165.934,47	172.866,36
Caixa e Equivalentes de Caixa	165.934,47	172.866,36
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	5.235.321,34	4.948.874,63
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VI)	3.909.065,51	2.604.954,93
Ordinária	3.909.065,51	2.604.954,93
Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	410.812,11	1.306.177,45
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	838.108,87	871.807,78

Pagamentos de Restos a Pagar Processados	14.719,75	120.189,57
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	56.350,00	0,00
Realizável - Cancelam/Baixa Cisão,Fusão,Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	767.039,12	751.618,21
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	77.334,85	165.934,47
Caixa e Equivalentes de Caixa	77.334,85	165.934,47
Realizável	0,00	0,00
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	5.235.321,34	4.948.874,63
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI		09/06/2026 - 14:47:05

Notas Explicativas

1 **Notas Explicativas**

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa disponíveis do exercício anterior e os que se transferem para exercício seguinte. Desta forma e apresentado em duas sessões: Receitas (orçamentarias e extra orçamentárias) e Despesas (orçamentaria e pagamentos extra orçamentário), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna de dispêndios. As Transferências Recebidas (duodécimos) registrou o valor de R$ R$ 4.261.010,00 (quatro milhões duzentos e sessenta e um mil e dez reais); as receitas extra orçamentarias obtidas através de retenções de descontos previdenciários, imposto de renda retido na fonte bem como as consignações autorizadas pelos servidores e vereadores no montante de R$ 808.376,87 (oitocentos e oito mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos); e valores a vencer no valor de R$ 76.579,41 (setenta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

As Despesas Orçamentarias registraram o valor de R$ 3.909.065,51 (três milhões novecentos e nove mil sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), utilizados para fazer frente a folha de pagamento, encargos trabalhistas e demais despesas correntes e também para investimentos para manutenção do Poder Legislativo.

As Despesas extra orçamentarias, registraram dispêndios no valor de R$ 838.108,87 (oitocentos e trinta e oito mil cento e oito reais e oitenta e sete centavos), sendo R$ 767.039,12 (setecentos e sessenta e sete mil trinta e nove reais e doze centavos) repassados a quem de direito durante o exercício e o restante R$ 71.069,75 (setenta e um mil sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) valores vencíveis no próximo exercício, que serão quitados nas datas de vencimentos correspondentes, estando os mesmos disponíveis em conta corrente especifica para a finalidade. As aplicações financeiras executadas no exercício geraram rendimentos de R$ 52.745,20 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) os quais foram repassados ao Executivo Municipal.

GERSON VICENTE DOMINGUES

Contador(a)

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:E70141A4

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 ATÉ JUNHO/2025
Exercício: 2025
R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo**(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**3.956.010,00**	**3.222.010,00**	**1.300.263,30**	**1.300.263,30**	**1.286.633,21**	**1.921.746,70**
Pessoal e Encargos Sociais	3.115.860,00	2.577.860,00	1.119.816,56	1.119.816,56	1.106.186,47	1.458.043,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	840.150,00	644.150,00	180.446,74	180.446,74	180.446,74	463.703,26
Despesas de Capital (IX)	**305.000,00**	**1.039.000,00**	**14.549,00**	**14.549,00**	**14.549,00**	**1.024.451,00**
Investimentos	305.000,00	1.039.000,00	14.549,00	14.549,00	14.549,00	1.024.451,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.261.010,00**	**4.261.010,00**	**1.314.812,30**	**1.314.812,30**	**1.301.182,21**	**2.946.197,70**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.261.010,00**	**4.261.010,00**	**1.314.812,30**	**1.314.812,30**	**1.301.182,21**	**2.946.197,70**
Superávit (XIII)	3.115.860,00	2.577.860,00	1.119.816,56	1.119.816,56	1.106.186,47	1.458.043,44
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**7.376.870,00**	**6.838.870,00**	**2.434.628,86**	**2.434.628,86**	**2.407.368,68**	**4.404.241,14**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI					09/06/2026 - 14:41:00

Notas Explicativas

1 **Nota Explicativa**

O Orçamento do Poder Legislativo no exercício de 2025, foi aprovado pela Lei Municipal n. 5.176/2024, publicada em 19/12/2024, estimou os recursos (transferências financeiras oriundas do Executivo através de duodécimos em razão do Legislativo não possuir receita) e fixou as despesas em R$ 4.261.010,00(quatro milhões duzentos e sessenta e um mil e dez reais), sendo executada em R$ 3.909.065,51 (três milhões novecentos e nove mil sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), sendo R$ 2.874.516,51 (dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos)a título de despesas correntes e R$ 1.034.549,00 (um milhão trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais) como despesas de capital.

O montante não utilizado no exercício no valor de R$ 351.944,49 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) através de transferência bancaria foi repassado ao Poder Executivo a titulo de devolução orçamentaria.

GERSON VICENTE DOMINGUES

Contador(a)

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:D2DFED7D

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
BALANÇO PATRIMONIAL - 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
R$ 1,00		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	84.895,89	174.063,87
Caixa e Equivalentes de Caixa	77.334,85	165.934,47
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	7.561,04	8.129,40
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.531.789,67	1.497.240,67
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00

Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	2.531.789,67	1.497.240,67
Bens Móveis	390.016,06	375.467,06
Bens Imóveis	2.141.773,61	1.121.773,61
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**2.616.685,56**	**1.671.304,54**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**71.825,19**	**109.584,47**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	14.296,43	12.561,51
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	167,52
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	64.377,28
Demais Obrigações a Curto Prazo	57.528,76	32.478,16
Total do Passivo Circulante	**71.825,19**	**109.584,47**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**2.544.860,37**	**1.561.720,07**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	2.544.860,37	1.561.720,07
Resultado do Exercício	705.374,34	-213.388,68
Resultado de Exercícios Anteriores	1.839.486,03	1.775.108,75
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**2.544.860,37**	**1.561.720,07**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.616.685,56**	**1.671.304,54**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	77.334,85	165.934,47
Ativo Permanente	2.539.350,71	1.505.370,07
Total do Ativo	**2.616.685,56**	**1.671.304,54**
Passivo Financeiro	77.334,85	107.066,85
Passivo Permanente	0,00	64.377,28
Total do Passivo	**77.334,85**	**171.444,13**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**2.539.350,71**	**1.499.860,41**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	102.891,25	102.891,25
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		
	102.891,25	**102.891,25**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI				09/06/2026 - 14:51:19

Notas Explicativas

1 **Notas Explicativas**

Ativo e Passivo

Ativo Circulante - Os valores disponíveis em estabelecimento bancário no valor de R$ 77.334,85 (setenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), são destinados a cobrir as obrigações que serão passiveis de pagamento no exercício seguinte.

O estoque de mercadorias existentes em 31/12/2025 no valor de R$ 7.561,04 (sete mil quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos0), apresenta as mercadorias que ficaram disponíveis no almoxarifado e serão utilizadas no próximo exercício.

Ativo Não Circulante – O Ativo Imobilizado registrado totaliza R$ 2.531.789,67 (Dois milhões quinhentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos). O valor se encontra atualizado através de reavaliações e depreciações conforme determina as práticas contábeis. Os Bens Moveis são adquiridos são registrados pelo custo da aquisição e a Depreciação é calculada através do método Linear.

Passivo Circulante – O valor de R$ 71.825,19 (setenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos) representa as obrigações já reconhecidas no exercício e que terão sua quitação no exercício seguinte. Para fazer frente a estas obrigações, encontra-se em estabelecimento bancário o valor correspondente.

Patrimônio Líquido – O valor de R$ 2.544.860,37 (dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) é originario do Resultado do Patrimônio Social acumulado de

Exercícios anteriores e o Resultado verificado no Exercício.

GERSON VICENTE DOMINGUES
Contador(A)

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:2DC3656E

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025
Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561.720,07	0,00	1.561.720,07
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.140,30	0,00	983.140,30
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.544.860,37	0,00	2.544.860,37
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI									10/06/2026 - 10:55:16

Notas Explicativas
GERSON VICENTE DOMINGUES
Contador(a)

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:2F5CB644

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025
Exercício: 2025
R$ 1,00

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.261.010,00	3.970.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		4.261.010,00	3.970.000,00
Transferências Intragovernamentais		4.261.010,00	3.970.000,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00

Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.342.246,98	3.916.705,04
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		2.491.527,05	2.278.641,10
Remuneração a Pessoal		2.124.782,96	1.977.786,16
Encargos Patronais		269.235,69	201.732,46
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		97.508,40	99.122,48
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		316.844,00	163.829,21
Uso de material de consumo		73.453,12	46.184,82
Serviços		243.390,88	117.644,39
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		533.875,93	1.409.857,45
Transferências Intragovernamentais		533.875,93	1.409.857,45
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	64.377,28
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	64.377,28
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**918.763,02**	**53.294,96**
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		1.034.549,00	2.470,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI			09/06/2026 - 15:02:17

Notas Explicativas

1 **Notas Explicativas**

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O resultado gera o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do Exercício.

Variações Patrimoniais Aumentativas: Totaliza R$ 4.261.010,00 (quatro milhões duzentos e sessenta e um mil e dez reais) é originário dos repasses mensais que foram recebidos pelo Poder Legislativo através de Transferências Financeiras oriundos do Poder Executivo e previstos na Lei 5.176/2024 (Lei Orçamentária Anual).

Variações Patrimoniais Diminutivas : Totaliza R$ 3.342.246,98 (três milhões trezentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) originário de R$ 2.491.527,05 (dois milhões quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e sete reais e cinco centavos); R$ 533.875,93 (quinhentos e trinta e CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

Notas Explicativas

três mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), valor repassado ao Executivo Municipal; R$ 316.844,00 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta e quatro reais) a titulo de manutenção das atividades; R$ 1.034.549,00 (um milhão trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais) contemplando as aquisições de Equipamentos e imóvel no exercício.

O Resultado entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas apresenta o Resultado Patrimonial no Exercício (Superavit Patrimonial) de R$ 918.763,02 (novecentos e dezoito mil setecentos e sessenta e três

reais e dois centavos).

GERSON VICENTE DOMINGUES

Contador(A)

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:B9D0EEE5

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	**2.860.020,54**	**2.492.207,96**
Pessoal e demais despesas	2.650.903,00	2.318.620,87
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	209.117,54	173.587,09
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-2.860.020,54**	**-2.492.207,96**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**4.929.118,54**	**4.940,00**
Aquisição de ativo não circulante	1.034.549,00	2.470,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	3.894.569,54	2.470,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-4.929.118,54**	**-4.940,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-7.789.139,08**	**-2.497.147,96**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	77.334,85	165.934,47
Caixa e Equivalente de caixa final	-7.711.804,23	-2.331.213,49
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	3.894.569,54	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	3.894.569,54	0,00
Intragovernamentais	209.117,54	173.587,09
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**4.103.687,08**	**173.587,09**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	2.650.903,00	2.318.620,87
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00

Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.650.903,00**	**2.318.620,87**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
GERSON VICENTE DOMINGUES		
Contador(a)		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI	09/06/2026 - 15:07:54	

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:66DE9817

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001.2./2026 - 31ª CONVOCAÇÃO

Irati, 15 de junho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a trigéssima primeira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 18 de junho de 2026, com horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
182	CLÁUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI	50	0	0	0	50	29ª
191	VANDERCLÉIA FRANCO KARPINSKI	50	0	0	0	50	30ª

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);

p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:FF9E12D3

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA DE 01 A 12 DE JUNHO DE 2026.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 20/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZN6I23	116100T002099837	22/05/2026	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 23/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MHT8B99	276070T000017753	19/03/2026	76331

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 23/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABR6013	276070NIC0004312	12/05/2026	50020
AEQ4A13	276070NIC0004339	12/05/2026	50020
ALO9F80	276070NIC0004347	12/05/2026	50020
ANI2I45	276070NIC0004308	12/05/2026	50020
AOU1J96	276070NIC0004328	12/05/2026	50020
ARN6A49	276070NIC0004329	12/05/2026	50020
ARX0098	276070NIC0004341	12/05/2026	50020
ASY9E79	276070NIC0004327	12/05/2026	50020
AUG0F53	276070NIC0004320	12/05/2026	50020
AUI9H91	276070NIC0004332	12/05/2026	50020
AUN4I96	276070NIC0004345	12/05/2026	50020
AUV2I88	276070NIC0004326	12/05/2026	50020
AWA5J69	276070NIC0004311	12/05/2026	50020
AWO4J67	276070NIC0004309	12/05/2026	50020
AYF7586	276070NIC0004319	12/05/2026	50020
AYK6906	276070NIC0004342	12/05/2026	50020
AZN7B07	276070NIC0004335	12/05/2026	50020
AZW7073	276070NIC0004338	12/05/2026	50020
BBD6734	276070NIC0004333	12/05/2026	50020
BBO7299	276070NIC0004322	12/05/2026	50020
BBO7299	276070NIC0004307	12/05/2026	50020
BCN7D35	276070NIC0004313	12/05/2026	50020
BCN7D35	276070NIC0004314	12/05/2026	50020
BDK5I04	276070NIC0004344	12/05/2026	50020
BEE3F41	276070NIC0004330	12/05/2026	50020
BEG1I58	276070NIC0004331	12/05/2026	50020
ETL2169	276070NIC0004343	12/05/2026	50020
GJG2G85	276070NIC0004321	12/05/2026	50020
MHT8B99	276070NIC0004324	12/05/2026	50020
RHC1B04	276070NIC0004346	12/05/2026	50020

RHG8E42	276070NIC0004325	12/05/2026	50020
SFG8C37	276070NIC0004318	12/05/2026	50020
SFI9G38	276070NIC0004323	12/05/2026	50020
SFM9J00	276070NIC0004334	12/05/2026	50020
SHL4B22	276070NIC0004315	12/05/2026	50020
SHL4B22	276070NIC0004316	12/05/2026	50020
TAU9G95	276070NIC0004340	12/05/2026	50020
TBL5G46	276070NIC0004310	12/05/2026	50020
TBX2B85	276070NIC0004337	12/05/2026	50020
UAT6B95	276070NIC0004336	12/05/2026	50020
UBK1H57	276070NIC0004317	12/05/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 24/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJK7999	276070T000015751	14/01/2026	60330
AKY6879	276070T000016703	05/02/2026	76251
ARN8B20	276070T000016032	07/01/2026	51852
AZA5516	276070T000017009	11/02/2026	51851
AZK6608	276070T000016536	29/01/2026	51851
AZW3B30	276070T000016260	13/01/2026	51851
BBW3442	276070T000016946	02/02/2026	51851
BCV6F68	276070T000016549	04/02/2026	55417
BEF4J35	276070T000016629	21/01/2026	51851
EYU6103	276070T000014943	14/01/2026	51852
EYU6103	276070T000017071	11/02/2026	51930
MHY6171	276070T000011265	31/12/2025	73400
PVD5D63	276070T000017520	03/03/2026	55411
QUW4I43	276070T000016025	06/01/2026	76331
TAT0C39	276070T000016961	03/02/2026	58431
UBG9D02	116100T003525626	20/03/2026	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 24/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASA1395	276070T000012719	12/01/2026	73662
AUH5593	116100T003525624	20/03/2026	54600
BBO6D05	276070T000014177	20/01/2026	73662
BES7B24	276070T000014606	25/02/2026	55920
RHI5E49	116100T003525623	20/03/2026	54600

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 24/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABR6013	276070T000018761	29/05/2026	51851
ACS6A43	276070T000018897	27/05/2026	51930
AER3F15	276070T000019010	01/06/2026	51852
AFF2769	276070T000018519	29/05/2026	51851
AFJ8064	276070T000018763	01/06/2026	76331
AHT5J75	276070T000018511	27/05/2026	51851
AJG2E14	276070T000019013	02/06/2026	51851
AJG2E14	276070T000018766	01/06/2026	51930
AKN8I32	276070T000019014	02/06/2026	51851
ALF8A93	276070T000018520	01/06/2026	55680
ALQ4I59	276070T000018768	02/06/2026	76331
AMB9H47	276070T000019007	28/05/2026	51852
ANG1B54	276070T000018764	01/06/2026	55412
ANS9252	276070T000019012	01/06/2026	55411
APH5I89	276070T000018894	25/05/2026	51852
APQ7403	276070T000019002	27/05/2026	51852
AQH2273	276070T000019011	01/06/2026	51851
AQH9H72	276070T000018517	29/05/2026	51851
ARB7674	276070T000019017	02/06/2026	55411
ASC3B47	276070T000018513	27/05/2026	51851
ASW2E89	276070T000016853	03/06/2026	51930
ATF8D14	276070T000019009	01/06/2026	51930
ATJ5E01	276070T000018509	27/05/2026	51852
ATK4358	276070T000018374	28/05/2026	76252
AUZ6I07	276070T000018505	26/05/2026	51851
AVC3135	276070T000018522	02/06/2026	51851
AVG1I15	276070T000018896	27/05/2026	55920
AWD3048	276070T000016852	25/05/2026	76332
AXI9J48	276070T000019003	27/05/2026	51852
AXX8C59	276070T000018765	01/06/2026	55411
AZN7B07	276070T000017997	02/06/2026	76331
AZN7B07	276070T000018518	29/05/2026	51851
AZT6H90	276070T000017996	01/06/2026	54600
AZY6396	276070T000018895	26/05/2026	55920
BAD3A11	276070T000018506	26/05/2026	51851
BAF2E17	276070T000018898	27/05/2026	76331
BAL1H85	276070T000018512	27/05/2026	58194
BBQ6I80	276070T000017995	27/05/2026	76332
BBR7551	276070T000019008	01/06/2026	76332

BCH3E79	276070T000018516	29/05/2026	76331
BCV7H26	276070T000014461	28/05/2026	76331
BDC5A99	276070T000018767	01/06/2026	58194
BDL5H76	276070T000018372	27/05/2026	76252
BDY1C05	276070T000018900	27/05/2026	60502
BEX7H93	276070T000018515	28/05/2026	55417
DXP1377	276070T000018371	26/05/2026	55413
EKO9J92	276070T000018373	27/05/2026	55920
FAW7D19	276070T000019005	28/05/2026	55417
ISM6G27	276070T000018514	27/05/2026	51930
MFH9H79	276070T000016854	02/06/2026	76332
MHG4E28	276070T000019006	28/05/2026	51851
MIT7C73	276070T000018762	01/06/2026	51930
MJP8H65	276070T000019004	27/05/2026	51851
MJS1306	276070T000018521	01/06/2026	51851
NZR6E74	276070T000019001	27/05/2026	51930
QUZ1F59	276070T000017998	03/06/2026	59320
QUZ1F59	276070T000017999	03/06/2026	61300
QWT7I89	276070T000018507	26/05/2026	51851
RHC2B12	276070T000019016	02/06/2026	55417
RHV4F84	276070T000018899	27/05/2026	76252
SDY0E78	276070T000019015	02/06/2026	55411
SEU2E93	276070T000014222	03/06/2026	73662
TBA0B93	276070T000018508	26/05/2026	55417
UBK7F76	276070T000018510	27/05/2026	55417

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATG2E13	116100T002991941	19/02/2026	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 27/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOX5939	276070NIC0004153	10/03/2026	50020
ARU5055	276070NIC0004191	10/03/2026	50020
ARU7F55	276070NIC0004162	10/03/2026	50020
ASK5944	276070NIC0004176	10/03/2026	50020
ASS7B83	276070NIC0004161	10/03/2026	50020
ATB8E17	276070NIC0004196	10/03/2026	50020
AXI4104	276070NIC0004195	10/03/2026	50020
AYD4G35	276070NIC0004189	10/03/2026	50020
AYF7586	276070NIC0004179	10/03/2026	50020
BBD6734	276070NIC0004184	10/03/2026	50020
BBO5461	276070NIC0004154	10/03/2026	50020
BBY1356	276070NIC0004197	10/03/2026	50020
BCE2089	276070NIC0004183	10/03/2026	50020
BCR3J06	276070NIC0004152	10/03/2026	50020
BDZ3I48	276070NIC0004182	10/03/2026	50020
BEO6H82	276070NIC0004166	10/03/2026	50020
BEU6I12	276070NIC0004165	10/03/2026	50020
DJE4247	276070NIC0004164	10/03/2026	50020
EIS3E15	276070NIC0004167	10/03/2026	50020
ERH4A52	276070NIC0004188	10/03/2026	50020
FKT1G30	276070NIC0004181	10/03/2026	50020
FVH1G27	276070NIC0004173	10/03/2026	50020
JDJ9F39	276070NIC0004156	10/03/2026	50020
MJG6D56	276070NIC0004174	10/03/2026	50020
MJX1573	276070NIC0004171	10/03/2026	50020
MLA1920	276070NIC0004180	10/03/2026	50020
NSF2A81	276070NIC0004169	10/03/2026	50020
OHU8193	276070NIC0004160	10/03/2026	50020
PUL5417	276070NIC0004155	10/03/2026	50020
QUI0C85	276070NIC0004190	10/03/2026	50020
RHH7I61	276070NIC0004158	10/03/2026	50020
RHQ4G64	276070NIC0004159	10/03/2026	50020
SBW1D48	276070NIC0004193	10/03/2026	50020
SET8H55	276070NIC0004157	10/03/2026	50020
SFB3B22	276070NIC0004177	10/03/2026	50020
SFF3D10	276070NIC0004194	10/03/2026	50020
SFG3I58	276070NIC0004175	10/03/2026	50020
SFG3I58	276070NIC0004168	10/03/2026	50020
SUL2D68	276070NIC0004187	10/03/2026	50020
TAV8H12	276070NIC0004186	10/03/2026	50020
TAZ2F67	276070NIC0004192	10/03/2026	50020
TBT8H55	276070NIC0004172	10/03/2026	50020
TBX2B83	276070NIC0004163	10/03/2026	50020
TEZ5C75	276070NIC0004170	10/03/2026	50020
TXO2B36	276070NIC0004185	10/03/2026	50020
UBB4J86	276070NIC0004178	10/03/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 30/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOB2G58	276070T000017756	24/03/2026	55920
AOU3A60	116100T002113929	27/03/2026	55250
ATT7J99	276070T000018253	30/03/2026	55090
BAP1044	276070T000018204	20/03/2026	56222
BBG2007	276070T000014209	22/03/2026	56650

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 30/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI5J41	276070T000017773	31/03/2026	57463
AAW8I86	276070T000018157	30/03/2026	52741
ABY6H01	276070T000017767	30/03/2026	60501
ACK3074	276070T000014212	29/03/2026	55411
AEA0697	276070T000017769	30/03/2026	55090
AGK7F33	276070T000018315	25/03/2026	55500
AGN1B16	276070T000017026	21/03/2026	55250
AGR8B47	276070T000017780	02/04/2026	51851
AHV0J87	276070T000018050	20/03/2026	66532
AKA4H51	276070T000018202	20/03/2026	51851
AKC5H55	276070T000018255	30/03/2026	76251
AKL3E90	276070T000018260	31/03/2026	58431
ALM9D13	276070T000017770	30/03/2026	55411
ALY1673	276070T000018049	20/03/2026	55417
AMB7780	276070T000018223	26/03/2026	76332
AMC7861	276070T000014638	27/02/2026	51851
AMG6718	276070T000018254	30/03/2026	51851
AMU7534	276070T000018309	25/03/2026	55412
ANH9879	276070T000018211	21/03/2026	51851
AOA0C36	276070T000018318	26/03/2026	76331
AOP9080	276070T000018154	25/03/2026	76332
AOU4187	276070T000018326	01/04/2026	55412
AOY3A76	276070T000007666	02/04/2026	76331
APL8233	276070T000014981	04/12/2025	61220
APY7979	276070T000014040	02/04/2026	76332
AQO6C77	276070T000015110	21/03/2026	51180
AQO6C77	276070T000015109	21/03/2026	50100
AQQ1H34	276070T000018206	20/03/2026	51851
ARV4608	276070T000014460	24/03/2026	54522
ASB0I90	116100T003617506	29/03/2026	54523
ASD1F23	276070T000018216	24/03/2026	51851
AST9445	276070T000018205	20/03/2026	51851
ASV7878	276070T000018221	26/03/2026	51851
AUI2499	276070T000017778	02/04/2026	55680
AUI8F73	276070T000017777	02/04/2026	55680
AUT1H88	276070T000018251	24/03/2026	51851
AVH2H26	276070T000018325	01/04/2026	76331
AVK9314	276070T000017945	20/03/2026	51851
AVP9089	276070T000018153	23/03/2026	55411
AVV5961	276070T000014210	29/03/2026	54522
AVZ3F69	276070T000018307	23/03/2026	76331
AXR4189	276070T000017946	20/03/2026	51851
AYC7934	276070T000018312	25/03/2026	55412
AYG1285	276070T000017766	25/03/2026	51851
AYQ0H77	276070T000018212	21/03/2026	51851
AYU9F86	276070T000017762	24/03/2026	76251
AYY8473	276070T000018217	24/03/2026	76332
AYZ9I43	276070T000018305	20/03/2026	58194
AZA3811	276070T000018316	25/03/2026	54010
AZC8218	276070T000017772	31/03/2026	57463
AZE2C39	276070T000018218	24/03/2026	76332
AZN5639	276070T000014211	29/03/2026	54522
BBC9133	276070T000017948	23/03/2026	51852
BBG1056	276070T000018215	24/03/2026	76332
BBG1056	276070T000018156	25/03/2026	76331
BBG9I36	276070T000017764	26/03/2026	55680
BBI1289	276070T000014194	23/03/2026	54100
BBV7781	276070T000018155	25/03/2026	76331
BBW6E17	116100T003544952	26/03/2026	55411
BBY3324	276070T000018320	26/03/2026	55417
BCK3956	276070T000018258	30/03/2026	51851
BCP0D78	116100T003544951	26/03/2026	55411
BCR8A38	276070T000013852	25/03/2026	76331
BCR9D12	116100T002495821	28/03/2026	54600
BCT1A25	276070T000018313	25/03/2026	58194
BCY9C90	276070T000018214	23/03/2026	51851
BDF1H93	276070T000018321	26/03/2026	55417
BDJ7C44	276070T000018322	31/03/2026	55412
BDQ8D80	276070T000018317	26/03/2026	76331
BEL8H31	276070T000018151	20/03/2026	51852
BEO3G61	276070T000017758	24/03/2026	52070
CEZ0864	276070T000018311	25/03/2026	68580
CZL7330	276070T000018208	20/03/2026	51851
DFW9G64	276070T000018209	20/03/2026	51851
EGN1189	276070T000018252	24/03/2026	76332
EPY7A14	276070T000018213	23/03/2026	51851
EXC7E18	276070T000017781	02/04/2026	66371

EYU6103	276070T000017091	14/02/2026	51930
FKR6I11	276070T000018323	31/03/2026	76331
FOJ6D77	276070T000014037	22/03/2026	51851
FUX8I04	276070T000017950	23/03/2026	76251
GDY7A14	276070T000018324	31/03/2026	76252
IHB1494	276070T000018327	01/04/2026	51930
KAU1033	276070T000017768	30/03/2026	55680
LWS4J65	276070T000014039	27/03/2026	76332
LZM6I93	276070T000018203	20/03/2026	51851
LZU8G65	276070T000014036	22/03/2026	51851
MAC7E75	276070T000017947	23/03/2026	51930
MAX0213	276070T000018303	20/03/2026	55412
MEJ4J64	276070T000018310	25/03/2026	76331
MEL7870	276070T000018264	01/04/2026	51851
MGT2C99	276070T000017776	02/04/2026	54521
MGY1H67	276070T000016436	21/01/2026	51851
MGY1H67	276070T000015320	11/02/2026	51851
MHM6I75	276070T000018219	24/03/2026	51851
MKA5432	276070T000017757	24/03/2026	55920
NKE2C67	116100T002099828	30/03/2026	54100
OGW7J30	276070T000017755	24/03/2026	55920
OZI3857	276070T000018306	23/03/2026	58195
PAQ2B11	276070T000017779	02/04/2026	55920
PUL5417	276070T000017775	02/04/2026	56731
QHY0A13	276070T000018308	23/03/2026	76331
RBO3F02	276070T000018262	31/03/2026	76331
RUG8H38	276070T000018257	30/03/2026	76331
RUG8H38	276070T000018261	31/03/2026	51851
SEU2E93	276070T000017774	02/04/2026	61220
SEU5I10	276070T000018210	20/03/2026	76332
SEZ5A55	276070T000018207	20/03/2026	51851
SFL4E72	276070T000017759	23/03/2026	57463
SFL4H12	276070T000007667	02/04/2026	76251
TAL7F52	276070T000017760	23/03/2026	60501
TAX6D61	276070T000017761	24/03/2026	57463
TBA2F68	276070T000014193	23/03/2026	73662
TEG7E33	276070T000018152	20/03/2026	51930
TET9D39	276070T000018265	01/04/2026	76331
UBB9D94	276070T000018222	26/03/2026	61732
UBE4D79	276070T000017765	25/03/2026	59670
UBQ0C10	276070T000017771	31/03/2026	76252

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 27/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
UBG9D02	276070NIC0004348	19/05/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 31/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDA7H91	116100T002365319	04/06/2026	55250

Publicado por:
Andrelli Cristina de Andrade
Código Identificador:80E1C649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 018/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Material Esportivo, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 018/2026-PMI.

PREÇO REGISTRADO DO FORNECEDOR: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.700.700/0001-02.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Qtdd	Undd	Descrição	valor Unitário	Total
23	2	Unidd	Cesto pegador bola beach Tennis.	220,00	440,00
54	4	Unidd	Rede De Beach Tennis Profissional 4 Faixas medindo 9,0m X 1,0m	350,00	1.400,00
57	2	Par	Rede oficial para gol de futebol de campo tamanho,7,50 metros de comprimento por 2,50 metros de altura por 2,00 metros de profundidade.	650,00	1.300,00
59	6	Unidd	Rede para gol de futebol suíço, tamanho 6m material (seda 6mm) modelo standard.	500,00	3.000,00
				Total	**6.140,00**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **11 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:773D86C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 018/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Material Esportivo, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 018/2026-PMI.

PREÇO REGISTRADO DO FORNECEDOR: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.227.145/0001-07.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor Unitário	Total
1	60	Unidd	Agasalho para viagem, personalizado em tactel em 4 cabos, forro 100% poliéster, estampa em sublimação, unissex tamanhos pp, p, m, g, gg.	245,22	14.713,20
2	6	Jogo	Bandeiras de escanteio com molas, kit com 04 unidades	499,98	2.999,88
3	100	Unidd	Bola Beach Tennis.	16,99	1.699,00
4	30	Unidd	Bola de Futebol de campo com 32 gomos costurados à mão. Tamanho 04. Feita em PU - material elástico e macio que proporciona a bola um excelente nível de performance. Câmara feita com borracha butílica com ótima resistência à retenção de ar e estrutura de anéis que a deixam muito mais esférica, sistema de forro triaxial composto por camadas de tramas de fios sintéticos estabilizadas e fixadas aos gomos por um tratamento de borracha natural. Miolo de borracha removível e substituível. Peso entre 360- 390 g e circunferência entre 64-66 cm. Miolo removível	306,99	9.209,70
5	30	Unidd	Bola de futebol de campo, confeccionada em laminado externo micro células de PVC (micro Power), com 32 gomos costurados à mão e colados, com câmara de ar feita através de borracha butílica e estruturas de anéis, forro composto por camadas de tramas de fios sintéticos estabilizados e fixados aos gomos por um tratamento de borracha natural, miolo de borracha removível e substituível, peso entre 410- 450 g e circunferência entre 68-70 cm. Construção Duotec híbrida	321,37	9.641,10
6	30	Unidd	Bola de futsal, confeccionada em laminado externo de pu pró 100%, com 11 gomos termos soldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 410-430 g e circunferência entre 62,5-63,5 cm.	306,82	9.204,60
7	20	Unidd	Bola de futsal, tamanho 100, confeccionada em laminado externo de pu, com 8 gomos termossoldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 300-330 g e circunferência entre 52-55 cm. Camada interna 80neogel, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paranaense.	239,15	4.783,00
8	20	Unidd	Bola de futsal, tamanho 200, confeccionada em laminado externo de pu, com 8 gomos termossoldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 350-380g e circunferência entre 55-58 cm. Camada interna 80neogel, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paranaense.	259,99	5.199,80
9	20	Unidd	Bola de futsal, tamanho 500, confeccionada em laminado externo de pu, com 8 gomos termossoldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 340-440 g e circunferência entre 62-64 cm. Camada interna 80neogel, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paranaense.	304,98	6.099,60
10	25	Unidd	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibra, com 18 gomos termos soldados (termotec), com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 260-280 g e circunferência entre 65-67 cm. Camada interna neotec, miolo capsula sis. Bola oficial da federação paulista de volei (fpv), federação paranaense.	419,75	10.493,75
11	10	Unidd	Bola Oficial de Futebol Society. Bola de Futebol Society, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, tecnologia termotec que garante 0% de absorção de água, composição: em PU (poliuretano), peso aproximado: 425-445 g, Circunferência APROXIMADA: 68 a 69 cm.	302,98	3.029,80
12	10	Unidd	Bolas de vôlei de areia com 10 painéis tamanho 5, circunferência 66-68 cm, peso 260-280 g. Bola aprovada pela FIVB.	432,85	4.328,50
13	100	Unidd	Bolinhas de tênis de mesa diâmetro de 40 mm.	4,89	489,00
14	2	Unidd	Bolsa de massagem com caixa de isopor para medicamento que contenha duas garrafas nas laterais.	269,97	539,94
15	4	Unidd	Bolsa sacola para os uniformes com zíper reforçado,e confecciuonada 100% tecido poliéster com capacidade de armazenar 2 jogos completos de uniforme,medidas aproximadas 62cm por 47cm.	89,97	359,88
16	20	Unidd	Bomba dupla ação.	41,99	839,80
19	4	Unidd	Calibrador de bolas digital.	92,99	371,96

20	40	Par	Caneleiras.	57,99	2.319,60
21	1	Unidd	Carrinho Retrátil para transporte de Bolas; Estrutura dobrável em alumínio; Bolsa em nylon; Rodas em PU com rotação em 360º; Alt. 1,20mts. Larg.:60cm.Compriminto. 60cm.	558,21	558,21
22	4	Unidd	Cartões oficiais de arbitragem.	40,84	163,36
24	100	Unidd	Coletes para treinamento com diversas corres conforme o pedido.	19,97	1.997,00
25	30	Unidd	Conjunto para passeio composto por shorts em tactel de alta qualidade e camiseta em malha mista (não 100% algodão), oferecendo leveza, conforto e secagem rápida. A camiseta conta com estampa em padronagem personalizada, com emblemas e escritas desenvolvidas conforme solicitação do contratante,tamanhos M,G,GG,EXG.	150,23	4.506,90
26	10	Unidd	Corda de pular fabricada em poliéster, punhos em PVC com comprimento de 2,40 metros.	77,41	774,10
27	15	Unidd	Cotoveleira goleiro, flexível que tenha o tamanho ideal para proteger os cotovelos.	70,74	1.061,10
28	20	Unidd	Elástico extensor com pegada.	249,65	4.993,00
29	20	Unidd	Elástico extensor forte.	249,64	4.992,80
30	6	Unidd	Escada de agilidade para treinamentos por 04 metros em pvc.	273,40	1.640,40
32	20	Unidd	Extensor para pernas.	244,98	4.899,60
33	40	Par	Joelheira Vôlei Proteção Elástica.	64,89	2.595,60
37	2	Unidd	Kit esportivo infantil contendo 20 peças p, m, g, gg, para treinamento, short e camiseta confeccionados em 100% poliéster dray esportivo e meião composto de 71% algodão 23% poliamida 3,5 elastano.	2.799,98	5.599,96
38	300	Unidd	Medalha de 7 cm em mdf ouro/prata/bronze com aplique e diferentes modalidades conforme pedido e necessidade do contratante.	12,97	3.891,00
39	300	Unidd	Medalha retangular fundida em liga metálica de zamak, com tamanho de 50 mm por 60 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro	13,31	3.993,00
41	16	Unidd	Mini Band extensor elástico.	75,88	1.214,08
42	6	Unidd	Mini trave profissional com largura-0,90m Altura-0,60m comprimento-0,40m com rede de nylon trave de Aço Carbono na cor branca.	299,98	1.799,88
43	10	Unidd	Minicones para treinamento de agilidade fabricado em plástico com 19 cm de altura.	21,58	215,80
44	80	Unidd	Overgrip para raquete de beach Tennis.	10,98	878,40
45	2	Unidd	Placar de mesa dobrável-marcador de pontos manual, compacto e portátil em PVC resistente com dimensões de 38x21x20cm.	236,98	473,96
47	1	Unidd	Prancheta tática magnética de futebol.	155,99	155,99
48	1	Unidd	Prancheta tática magnética de vôlei.	166,97	166,97
49	1	Unidd	Quadro Tático Magnético de futsal com Tripé; 51 cm x 85 cm.	767,00	767,00
50	1	Unidd	Quadro Tático Magnético de Voleibol com Tripé; 51 cm x 85 cm.	833,31	833,31
52	16	Unidd	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA , Possui cabo clássico reto e borracha lisa.Segue rigorosamente as especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa.Sendo fabricada em Madeira e borracha com Peso e Medidas oficiais,Cor: madeira, Borrachas: preto e vermelha Peso aproximado: 166 g Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm Madeira: 6 mm Espessura borracha:1,5mm	139,98	2.239,68
53	6	Unidd	Rede com suporte para tênis de mesa com medidas oficiais com regulagem de altura e tensão.	184,99	1.109,94
55	1	Unidd	Rede e poste de badminton oficial.	899,99	899,99
56	4	Unidd	Rede oficial de vôlei 4 faixas fio de seda (polipropileno) médio na cor preta malha 10x10 cm, lona de algodão com 5 cm de largura.	268,99	1.075,96
58	2	Jogo	Rede oficial society, pacote com 2 redes, fio de seda 5mm, de 6m com alma.	492,80	985,60
60	6	Jogo	Rede para gol de futsal de seda fio 6 com alma.	462,36	2.774,16
62	4	Unidd	Saco de bola de futebol,com alça adequado para todos os tipos de bolas com capacidade para 16 unidades de bolas.	89,88	359,52
63	4	Unidd	Saco porta bolas de,confccionado em Nylon,com fechamento por zíper com capacidade 6 unidades de bolas.	299,98	1.199,92
65	6	Unidd	Troféu com 140 cm de altura, com base octogonal com 38,8 cm de largura em madeira na cor verde com acabamento marmorizado, com quatro estatuetas fixas de jogador de futebol metalizadas na cor dourada.	1.683,52	10.101,12
66	30	Unidd	Troféu com 18 cm de altura, com base quadrada com 10,9 cm de largura no polímero metalizada na cor prata. Sobre esta base um suporte metalizado na cor prata com uma estatueta fixa de bola metalizada na cor prata com 10,5 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação.	80,75	2.422,50
67	20	Unidd	Troféu com 18 cm de altura, com base retangular com 20,50 cm de largura metalizado na cor dourada. Estatueta de bola de futebol metalizado na cor dourada, com 7 cm. Estatueta intercambiável entre jogador de futebol, goleiro e chuteira. Plaqueta em latão para gravação.	83,30	1.666,00
68	20	Unidd	Troféu com 23 cm de altura, com base quadrada com 11,7 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada com um estatueta fixa de bola metalizada na cor dourada com 13 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação.	86,65	1.733,00
69	20	Unidd	Troféu com 26 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura e 8 cm de altura em polímero na cor preta.	84,34	1.686,80
70	20	Unidd	Troféu com 30 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura e 12 cm de altura em polímero na cor preta.	103,32	2.066,40
71	8	Unidd	Troféu com 90 cm de altura, com base redonda com 31,8 cm de largura em polímero na cor dourada. Sobre essa base um suporte metalizado na cor dourada com um anel metalizado na cor prata. Acima deste suporte uma taça fechada com 50,9 cm de largura a partir das alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizadas na cor dourada.	1.566,66	12.533,28
72	6	Unidd	Troféu com altura de 115 cm com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones na cor dourada, com quatro tampas na cor dourada.	1.666,65	9.999,90
73	14	Unidd	Troféu com altura de 78 cm, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta.	866,65	12.133,10
74	20	Unidd	Troféu personalizado de resina poliéstica com 30 cm de diferentes modalidades conforme pedido e necessidade do contratante.	91,03	1.820,60
76	1	Unidd	Uniforme completo para corrida rustica, unissex, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 20 peças para atletas e 4 peças para comissão técnica.	2.799,98	2.799,98
77	1	Unidd	Uniforme completo para equipe de motocross contendo 26 camisetas personalizada conforme o contratante, manga longa confeccionado em dray esportivo.	3.333,31	3.333,31
78	4	Unidd	Uniforme completo para futebol de campo masculino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 18 peças para atletas e 2 peças para comissão técnica.	2.799,97	11.199,88
79	4	Unidd	Uniforme completo para futsal masculino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e pares de meião. Com 20 peças para atletas e 5 peças para comissão técnica.	2.691,11	10.764,44
80	3	Unidd	Uniforme completo para vôlei feminino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg 100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 16 peças para atletas e 4 peças para comissão técnica.	2.699,98	8.099,94
81	2	Unidd	Uniforme completo para vôlei masculino, confeccionado em dray esportivo tamanhos p, m, g, gg	2.411,22	4.822,44

			100% poliéster, contendo camiseta, shorts e meião. Com 16 peças para atletas e 4 peças para comissão técnica.		
82	1	Unidd	Uniforme para a equipe da secretaria de esporte, camisetas 100%poliester, sendo 2 unidades, manga longa no tamanho, M,G,GG,XG, tecido dray esportivo.	176,30	176,30
83	1	Unidd	Uniforme para o projeto melhor idade, unissex, confeccionado em dray esportivo tamanhos,M,G,GG,EXG100% poliéster, contendo camiseta . Com 30 peças para atletas e 4 peças para comissão técnica.	2.166,65	2.166,65
				Total	**244.663,94**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **11 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:86A4D5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 018/2026-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Aquisição de Material Esportivo, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 018/2026-PMI.

PREÇO REGISTRADO DO FORNECEDOR: E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.545.693/0001-88.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Qtdd	Undd	Descrição	valor Unitário	Total
31	12	Unidd	Espada de Taijiquan (Tai Chi Chuan) para treinamento, tipo Jian, modelo tradicional, destinada a aulas e práticas esportivas. Confeccionada em aço inox, aço carbono tratado ou liga metálica apropriada para treinamento, sem fio cortante e sem ponta perfurante. Empunhadura em madeira ou material sintético resistente. Comprimento total aproximado de 95 a 105 cm, peso entre 650 e 900 g.	715,00	8.580,00
40	2	Unidd	Mesa de Tênis de Mesa Oficial MDF fabricado com tampo em MDF de 18mm e acabamento sofisticado em laca azul fosca. As linhas demarcatórias brancas garantem precisão enquanto a estrutura com pés articulados em madeira. Dimensões oficiais: 2,74 x 1,52 x 0,76m (conforme padrão ITTF e certificação FPTM). estáveleresistente.	1.350,00	2.700,00
51	10	Unidd	Raquete De Beach Tennis Tecnológica Fibra Carbono Profissional	295,00	2.950,00
				TOTAL	**14.230,00**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **11 de junho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de junho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:97E002F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07 2026

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 7 / 2026		
DATA: 11/06/2026	**PROTOCOLO:** 12 / 2026	**PROCESSO:** 12
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: PAULO JUNIOR DA SILVA SOUZA - MEI		
CNPJ: 31.160.552/0001-90		**Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: JOSE CORREA DE ARAUJO, 709		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Itaguajé - PR	**CEP:** 86.670-000
Telefone:		
OBJETO		
audiovisual, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de apoio operacional destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR.		
JUSTIFICATIVA		

AUTORIZAR a contratação da empresa PAULO JUNIOR DA SILVA SOUZA - ME para Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, audiovisual, eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de apoio operacional destinados ao atendimento das necessidades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 21.386,35 (vinte e um mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
40001010314000270033903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
40001010314000270044905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
40001010314000270144905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31085	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5-12450H (8 NÚCLEOS, 12 THREADS, ATÉ 4.40 GHZ, 12 MB CACHE), MÍNIMO DE MEMÓRIA 8 GB DDR4 ATÉ 3200 MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB), ARMAZEN	UN	1.00	5.329,00	5.329,00
1	2	31138	RETROPROJETOR COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO, MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO, NÚMERO DE PIXELIS: 786,432 DOTS	UN	1.00	4.399,00	4.399,00
1	3	31139	TELA PARA PROJETOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DIAGONAL DA TELA: 100 IN - TELA DE PROJEÇÃO DE 100 POLEGADAS - COMPATÍVEL COM 4:3 (100") E 16:9 (92"). DEVE ACOMPANHAR TRIPÉ RETRATIL PARA	UN	1.00	879,00	879,00
1	4	31083	IMPRESSORA COLORIDA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: **OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE MANUAL OU CATÁLOGO JUNTO DA PROPOSTA COMERCIAL** FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, ENVIAR FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ISO, CARTA): ATÉ 35 PPM	UN	1.00	4.449,00	4.449,00
1	5	27626	TELEVISOR SMART 50 POL. - TELA LED E RESOLUÇÃO HD, CONECTIVIDADE WI-FI BLUETOOTH HDR, HDMI, USB ACOMPANHADA COM SUPORTE DE PAREDE, ARTICULADO COMPATIVEL COM INSTALADO, RESOLUÇÃO 3840X2160 UHD 4K TIPO DE DIS´LAY QLED TAXA ATUALIZAÇÃO EM TELA 60HZ, MODELO SMART TV COR CHUMBO	UN	1.00	2.999,00	2.999,00
1	6	15303	LAVADORA TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 4 KG SEMIAUTOMÁTICA. ESPECIFICAÇÕES TAMANHO COMPACTO. TENSÃO VOLTAGEM 110V POTENCIA NOMINAL 260W	UN	1.00	476,45	476,45
1	7	32094	CAFETEIRA ELETRICA TIPO MÁQUINA DE FAZER CAFÉ DE CÁPSULA; TIPO DE BEBIA QUE PODE SER PERPARADA; EXPRESSO CAPUCCINO, COM ÁGUA QUANTE, COR PRETA, DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL COM NO MÍNIMO 800ML DE CAPACIDADE, 110V	UN	1.00	817,90	817,90
1	8	32095	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA, 110V FREQUÊNCIA 50 OU 60 HZ POTÊNCIA MÍNIMA 1400W	UN	1.00	280,00	280,00
1	9	32096	EXTENSÃO ELÉTRIVA 30 METROS REFORÇADA PROFISSIONAL 10/20A	UN	1.00	55,00	55,00
1	10	32097	SOPRADOR ELÉTRICO DE FOLHAS COM REVERSO 3000W E EXTENSÕES 127V OU BIVOLT	UN	1.00	183,00	183,00
1	11	29263	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA COM DUAS TORNEIRAS + FILTRO, CAPACIDADE 25 LTS, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, ESTRUTURA EM AÇO INOX, 110 V, COR CINZA.	UN	1.00	1.519,00	1.519,00
						Total:	**21,386.35**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:222D8167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 260

DADOS DO SERVIDOR

Nome LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO		Matrícula 81359
Cargo AUXILIAR DE FARMACIA	CPF 096.019.609-96	RG 10.830.475-8
Setor/Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Conta Corrente 869460104-2	Banco/ NºAgência 0393 / CAIXA ECONOMICA

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Justificativa

Participação em curso ESCOLA DE GESTAO DO PARANA - ‘‘Formação em convenios parcerias e instrumento com generes’’

Destino(Dist. Aprox.) Curitiba – Pr 60 km	Período **01/06/2026**	a	**01/06/2026**
Hora de Saida 07:00h	Hora de Retorno 18:00h		

Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros	X	(Locado)

Valor Diária(s)(R$) R$ 38,57	Total a Receber(R$) R$ 27,23

Justificativa

Ressarcimento de despesas com alimentação realizadas pela servidora durante viagem a serviço, para participação em curso/capacitação.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

/ / Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....
Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D4448C63

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 261

DADOS DO SERVIDOR					
Nome LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO					Matrícula 81359
Cargo AUXILIAR DE FARMACIA			CPF 096.019.609-96		RG 10.830.475-8
Setor/Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Conta Corrente 869460104-2		Banco/ NºAgência 0393 / CAIXA ECONOMICA
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Participação em curso ESCOLA DE GESTAO DO PARANA - ‘‘Formação em convenios parcerias e instrumento com generes’’					
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba – Pr 60 km			Período **02/06/2026**	a	**02/06/2026**
Hora de Saida 07:00h			Hora de Retorno 18:00h		
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros	X	(Locado)
Valor Diária(s)(R$) R$ 59,90			Total a Receber(R$) R$ 48,56		
Justificativa Ressarcimento de despesas com alimentação realizadas pela servidora durante viagem a serviço, para participação em curso/capacitação.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:57950B7C

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS Nº 253/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome LIDIANE LOPES PARANA		Matrícula 11016
Cargo COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL	CPF 067.162.849-66	RG 10.297.158-2
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER / CREAS	Conta corrente/poupança 26288-5	Banco/ NºAgência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 155251		
Destino(Dist. Aprox.) PINHAIS 75 KM	Período **29/05/2026 a 29/05/2026**	
Hora de Saida 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____		
Valor Diária(s)(R$) R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)	Total a Receber(R$) R$ 33,66 (trinta e três reais e sessenta e seis centavos)	
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 155251 do dia 29/05/2026. Despesas com alimentação, referente a participação na capacitação “Primeira Infância”, em Pinhais.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 09/06/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 09/06/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
09/06/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:77EC56CD

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS Nº 254/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome LETICIA MAYER AMARANTE		Matrícula 81935-01
Cargo PSICÓLOGA	CPF 088.346.939-14	RG 12.803.335-1
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER / CRAS FERNANDA MEIRA	Conta corrente/poupança 815953207-3	Banco/ NºAgência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 155254		
Destino(Dist. Aprox.) PINHAIS 75 KM	Período **29/05/2026 a 29/05/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 18:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____		
Valor Diária(s)(R$) R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)	Total a Receber(R$) R$ 31,65 (trinta e um reais e sessenta e cinco	
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 155254 do dia 29/05/2026. Despesas com alimentação, referente a participação no II Seminário Programa Educa Mais COMESP, em Pinhais.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 09/06/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 09/06/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
09/06/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E10D8308

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº255/2026

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: ALYSSON LEANDRO SARNICK					Matrícula: 82778
Cargo: CONTADOR			CPF: 044.260.909-46		RG: 9.021.563-9
Setor/Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Conta Corrente: 29.434-9		Banco/ Nº Agência: SICREDI AG:0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à CURITIBA/PR					
Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR –60KM			Período: 09 de junho		
Hora de Saída: 07h00m			Hora de Retorno: 19h30		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ( )	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 48,66(quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)			Total a Receber R$ 48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente à capacitação da SESA.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **10 / 06 / 2026** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **10 / 06 / 2026** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
10/06/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:85AEA474

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE RESSARCIMENTO Nº257/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES		Matrícula: 4509
Cargo: CONTADORA	CPF: 028.642.139-90	RG: 7.314.902-9
Setor/Órgão: DEPARTAMENTO FINANCEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Conta Corrente: 27647-0	Banco: ITAÚ Agência: 3738
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Viagem à CURITIBA/PR		

Destino(Dist. Aprox.): CURITIBA/PR 60 KM			Período: 09 de junho		
Hora de Saída: 07h00			Hora de Retorno: 19h30		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus: ()	Aéreo: ( ) Outros		
Valor Diária(s)R$ 48,66(quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)			Total a ReceberR$48,66 (quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)		
Justificativa:Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Saúde referente à capacitação da SESA.					

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

10 / 06 / 2026 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

10 / 06 / 2026 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

10/06/2026 .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:636794E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 006/2026

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Altair Euko							Matrícula 5023
Cargo Diretor Presidente			CPF 017.436.019-30				RG 6.144.023-2
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI			Conta Corrente 1042-8				Banco / Nº Agência 104/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
JUSTIFICATIVA: Participação no Evento SEMANA PREVIDENCIÁRIA – SISTEMAS E DEMONSTRATIVOS, nas datas de 17, 18 e 19 de junho de 2026, Curitiba-Pr.							
Destino (Dist. Aprox.) 70 km			Período **17/06/2026**	a	**19/06/2026**		
Hora de Saída 10h do dia 17/06/2026			Hora de Retorno 14h do dia 19/06/2026				
Veículo Oficial	**X**	Ônibus		Aéreo		Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 120,00						Total a Receber (R$) R$ 360,00	

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

12/06/2026
.....
Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

12/06/2026 .....
Data Diretoria Executiva Diretoria Executiva

.....
Diretoria Executiva

AUTORIZAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA

12/06/2026 .....
Data **Sabrina Ferreira**
Diretora Financeira

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D06D3420

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 007/2026

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Sabrina Ferreira Bineck				Matrícula 788
Cargo Diretora Financeira		CPF 071.181.169-55		RG 10469740-2
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI		Conta Corrente 3776-8		Banco / Nº Agência 104/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
JUSTIFICATIVA: Participação no Evento SEMANA PREVIDENCIÁRIA – CANTABILIDADE E CÁLCULO ATUARIAL NA VISÃO DO TCE, nas datas de 17, 18 e 19 de junho de 2026, Curitiba-Pr.				
Destino (Dist. Aprox.) 70 km		Período **17/06/2026**	a	**19/06/2026**
Hora de Saída 10h do dia 17/06/2026		Hora de Retorno 14h do dia 19/06/2026		

Veículo Oficial	X	Ônibus		Aéreo		Outros	----------

Valor Diária(s) (R$) R$ 120,00	Total a Receber (R$) R$ 360,00

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.
12/06/2026
.....
Assinatura Servidor
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.
12/06/2026 .....
Data Diretoria Executiva Diretoria Executiva
.....
Diretoria Executiva

AUTORIZAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA

12/06/2026 .....
Data **Altair Euko**
Diretor Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CAC532FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 008/2026

DADOS DO SERVIDOR

Nome Rudiney Aparecido Cobachuk Siqueira		Matrícula 990
Cargo Diretor Administrativo	CPF 068.148.369-55	RG 068.148.369-55
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI	Conta Corrente 6590950-8	Banco / Nº Agência 260/0001

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

JUSTIFICATIVA:

Participação no Evento SEMANA PREVIDENCIÁRIA – SIAP COM TCE/PR + E-SOCIAL, nas datas de 17, 18 e 19 de junho de 2026, Curitiba-Pr.

Destino (Dist. Aprox.) 70 km					Período **17/06/2026**	a	**19/06/2026**
Hora de Saída 10h do dia 17/06/2026					Hora de Retorno 14h do dia 19/06/2026		
Veículo Oficial	X	Ônibus		Aéreo		Outros	----------

Valor Diária(s) (R$) R$ 120,00	Total a Receber (R$) R$ 360,00

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

12/06/2026
.....
Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

12/06/2026 .....
Data Diretoria Executiva Diretoria Executiva

.....
Diretoria Executiva

AUTORIZAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA

12/06/2026 .....
Data **Sabrina Ferreira**
Diretora Financeira

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:10345E73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 009/2026

DADOS DO SERVIDOR

Nome Vilson Martins de Souza		Matrícula 1598
Cargo Diretor de Previdência	CPF 841.958.199-20	RG 4.668.525-3
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI	Conta Corrente 3924-8	Banco / Nº Agência 104/0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

JUSTIFICATIVA:

Participação no Evento SEMANA PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, nas datas de 17, 18 e 19 de junho de 2026, Curitiba-Pr.

Destino (Dist. Aprox.) 70 km					Período **17/06/2026**	a	**19/06/2026**
Hora de Saída 10h do dia 17/06/2026					Hora de Retorno 14h do dia 19/06/2026		
Veículo Oficial	X	Ônibus		Aéreo		Outros	----------

Valor Diária(s) (R$) R$ 120,00	Total a Receber (R$) R$ 360,00

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

12/06/2026
.....
Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

12/06/2026 .....
Data Diretoria Executiva Diretoria Executiva

.....
Diretoria Executiva

AUTORIZAÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA

12/06/2026 .....
Data **Sabrina Ferreira**
Diretora Financeira

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:00F5AAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 67 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

(I) Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;
(II) Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
(III) Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;
(IV) Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:
Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18
Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64
Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73
Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e
Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2.159,10.
(V) Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;
(VI) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;
(VII) Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;
(VIII) Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:
1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;
2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;
(IX) Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;
(X) Considerando os ajustes necessário realizados pelo município, conforme as informações acima;

(XI) Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.
(XII) Considerando os casos de afastamentos dispostos nos Art.127 a 132, Art.133, Art.134, Art. 136, Art. 253 a 259 e Art. 264 a 267 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008, o calculo para o pagamento do complemento referente ao piso da enfermagem será baseado na carga horária exigida em concurso público.
(XIII) Considerando a Deliberação Nº 300/2023 de 16/10/2023 da Comissão Intergestores Bipartite dp Paraná – CIB/PR, o qual o município passa a ser responsável por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem da Gestão Dupla no sistema INVESTSUS, bem como o repasse federal do recurso de complemento do piso de enfermagem será diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
(XIV) Considerando o reajuste concedido através da Lei Municipal Nº 4528 de 06 de Fevereiro de 2026.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente ao mês de Junho de 2026:

	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA SEMANAL	JUNHO 2026	OBSERVAÇÃO
	1896-02	ADRIANA JANZ STICA	05734162906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	81527-06	ALINE MAGALHÃES FERREIRA	07155315907	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	7424-01	ANA CRISTINA BOCOEN	06164875927	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	85667676915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	74-04	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	55794203072	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	82328-02	ANNA LUIZA DOMINGUES BORA	12608886906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	05598009919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	10050-01	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	87185334934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	06830453933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4978-01	CECILIA MORDASKI HORNUNG	03208501960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	03930373980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	82727-01	CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO DE LIMA	04375701935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	04747567933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8102-01	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	06836308900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	04986146971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	00940446944	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	10231-01	CRISTIANA MEIRA	04957951942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	R$ 363,73	
	4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	04426089930	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	9960-01	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	77843754920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	09124581941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	00351950966	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	9445-01	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	99451930906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	04578746941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	06781968939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	05742333935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	11512-01	IARA SAMPAIO PEREIRA	02262522995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	82064-01	INAJARA COLINO RASMUSSEN	04366847990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	66140919991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04673193911	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	9443-01	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	04765776913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	7361-04	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	06909926960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4446-01	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	03085577947	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	06324158942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	82028-01	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	05990268980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	11416-01	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	02155979908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	04587639931	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	82073-01	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	02195167904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8165-01	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	04277521916	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	9959-01	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	78190134949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	98239805949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	04991611903	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	81338-03	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	58674101968	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	7073-01	MARTA BARBOSA DA SILVA	03588677976	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	1227-01	NOEMI DE FATIMA RIBAS	04391540908	AUXILIAR DE	40	R$ 363,73	

		LINHARES		ENFERMAGEM MMHC			
	80852-01	RENATA LEAL CARDOSO	08271516914	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	04918522904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8166-01	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	03643237952	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	81695-02	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	9966-01	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	93800215934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	47028297934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	7627-01	SANDRA LEMOS	80391095900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	82728-01	SOPHIA FERRAZ KOBACHUK	05849305939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	78189624920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	1493-02	SONIA REGINA CARDOSO	81885024991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	06175637992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	04975868946	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8101-01	VALERIA CRISTINA RUTES	01467380989	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4128-03	VALERIA ZELLA CARVALHO	07105671971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	04040084969	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	1624-01	WILMA KNOPIK FERREIRA	00053631951	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	1641-02	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	96415916904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
TOTAL:						**R$ 22.551,26**	

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de Junho de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:03C0DC50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 265/2026

DECRETO N.º 265/2026

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Mallet, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando que o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social tem por objeto a seleção de servidores para os cargos públicos do quadro de servidores de Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente;
Considerando o resultado final expedido no dia 12/06/2026, pela Comissão Organizadora/Avaliadora por meio do EDITAL 013-001/2026 – RESULTADO FINAL – PSS 001/2026;
Considerando haver transcorrido todos os prazos recursais, bem como o processo ter respeitado todas as previsões do edital de abertura e normas aplicáveis;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social constante do EDITAL 013-001/2026 – RESULTADO FINAL – PSS 001/2026 para os cargos públicos de Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente, do Município de Mallet, Paraná, conforme a ordem de classificação que segue no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - O prazo de validade é de 01 (um) ano, a contar da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

ANEXO I
AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	CPF	Nascimento	Prova objetiva	Prova de títulos	Avaliação psicológica	Nota final
1º	Mariane Helena Monczak	114.XXX.XXX-61	24/07/2004	90,00	1,50	Apto	91,50
2º	Suzamara Padilha	044.XXX.XXX-32	03/01/1982	90,00	0,50	Apto	90,50
3º	Alice Terezinha Siatkowski de Mattos	064.XXX.XXX-13	29/12/1977	83,00	4,00	Apto	87,00
4º	Laressa Danieli Olinek	093.XXX.XXX-47	25/02/1992	83,00	2,00	Apto	85,00
5º	Liliane Ines Koslovski	080.XXX.XXX-50	27/08/1995	83,00	2,00	Apto	85,00
6º	Francielle Aparecida Wengien	064.XXX.XXX-31	12/04/1983	83,00	1,50	Apto	84,50
7º	Lurdes de Fatima Lucindo	772.XXX.XXX-91	06/03/1970	77,00	0,50	Apto	77,50
8º	Solange Preidum Koloda	943.XXX.XXX-59	07/12/1973	76,00	0,50	Apto	76,50
9º	Cristina Zielinski	089.XXX.XXX-52	04/12/1992	76,00	0,00	Apto	76,00
10º	Leonardo Kroin	086.XXX.XXX-75	21/01/1996	76,00	0,00	Apto	76,00
11º	Jociele Ines Szmil	127.XXX.XXX-69	08/05/2006	76,00	0,00	Apto	76,00
12º	Diana Miranda	070.XXX.XXX-69	22/02/1984	70,00	0,00	Apto	70,00
Desclassificado	Vitoria Ferrari Santana	150.XXX.XXX-24	29/11/2006	72,00	0,00	Ausente	72,00
Desclassificado	Joslaine de Souza Santos	100.XXX.XXX-78	26/08/1995	70,00	0,00	Ausente	70,00

CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	CPF	Nascimento	Prova objetiva	Prova de títulos	Avaliação psicológica	Nota final
1º	Talia Mara Przbysz	104.XXX.XXX-00	28/06/1998	90,00	3,50	Apto	93,50
2º	Andrea Almeida Volkman	040.XXX.XXX-10	14/01/1978	90,00	2,50	Apto	92,50
3º	Irene Folwarny	051.XXX.XXX-65	02/06/1981	85,50	6,50	Apto	92,00
4º	Karina Ferreira Da Silva	089.XXX.XXX-77	01/07/1999	90,00	1,50	Apto	91,50
5º	Edineia Maria Demkewicz	088.XXX.XXX-01	15/05/1992	90,00	0,00	Apto	90,00
6º	Fatima Kurzydlowski	122.XXX.XXX-70	13/05/2005	90,00	0,00	Apto	90,00
7º	Claudete Rodrigues	055.XXX.XXX-02	31/10/1985	85,50	0,00	Apto	85,50
8º	Cleisy Ferrari	042.XXX.XXX-37	22/11/1979	81,00	2,00	Apto	83,00
Desclassificado	Kaiane Ferreira Da Silva	089.XXX.XXX-03	27/01/1998	85,50	3,50	Ausente	89,00
Desclassificado	Patrícia Miranda Chepernate	122.XXX.XXX-90	02/01/2000	85,50	0,00	Ausente	85,50
Desclassificado	Michele Wlodarczyk	039.XXX.XXX-98	23/11/1981	81,00	0,00	Ausente	81,00

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4C76868F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL 013-001/2026 – RESULTADO FINAL – PSS 001/2026

EDITAL 013-001/2026 – RESULTADO FINAL – PSS 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, Decreto Municipal nº 461/2017, **TORNA PUBLICA** a divulgação do **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, para os cargos públicos do quadro de servidores Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente, da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, conforme ordem de classificação constante do Anexo I.
Mallet, 12 de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO EXAMINADORA

BIANCA BURLINSKI	***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Presidente	Secretário
DAIANE GOLÇALVES DE OLIVEIRA	***MÁRCIA ADRIANA MARTINS***
Membro	Membro

ANEXO I
AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	CPF	Nascimento	Prova objetiva	Prova de títulos	Avaliação psicológica	Nota final
1º	Mariane Helena Monczak	114.XXX.XXX-61	24/07/2004	90,00	1,50	Apto	91,50
2º	Suzamara Padilha	044.XXX.XXX-32	03/01/1982	90,00	0,50	Apto	90,50
3º	Alice Terezinha Siatkowski de Mattos	064.XXX.XXX-13	29/12/1977	83,00	4,00	Apto	87,00
4º	Laressa Danieli Olinek	093.XXX.XXX-47	25/02/1992	83,00	2,00	Apto	85,00
5º	Liliane Ines Koslovski	080.XXX.XXX-50	27/08/1995	83,00	2,00	Apto	85,00
6º	Francielle Aparecida Wengien	064.XXX.XXX-31	12/04/1983	83,00	1,50	Apto	84,50
7º	Lurdes de Fatima Lucindo	772.XXX.XXX-91	06/03/1970	77,00	0,50	Apto	77,50
8º	Solange Preidum Koloda	943.XXX.XXX-59	07/12/1973	76,00	0,50	Apto	76,50
9º	Cristina Zielinski	089.XXX.XXX-52	04/12/1992	76,00	0,00	Apto	76,00
10º	Leonardo Kroin	086.XXX.XXX-75	21/01/1996	76,00	0,00	Apto	76,00
11º	Jociele Ines Szmil	127.XXX.XXX-69	08/05/2006	76,00	0,00	Apto	76,00
12º	Diana Miranda	070.XXX.XXX-69	22/02/1984	70,00	0,00	Apto	70,00
Desclassificado	Vitoria Ferrari Santana	150.XXX.XXX-24	29/11/2006	72,00	0,00	Ausente	72,00
Desclassificado	Joslaine de Souza Santos	100.XXX.XXX-78	26/08/1995	70,00	0,00	Ausente	70,00

CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	CPF	Nascimento	Prova objetiva	Prova de títulos	Avaliação psicológica	Nota final
1º	Talia Mara Przbysz	104.XXX.XXX-00	28/06/1998	90,00	3,50	Apto	93,50
2º	Andrea Almeida Volkman	040.XXX.XXX-10	14/01/1978	90,00	2,50	Apto	92,50
3º	Irene Folwarny	051.XXX.XXX-65	02/06/1981	85,50	6,50	Apto	92,00
4º	Karina Ferreira Da Silva	089.XXX.XXX-77	01/07/1999	90,00	1,50	Apto	91,50
5º	Edineia Maria Demkewicz	088.XXX.XXX-01	15/05/1992	90,00	0,00	Apto	90,00
6º	Fatima Kurzydlowski	122.XXX.XXX-70	13/05/2005	90,00	0,00	Apto	90,00
7º	Claudete Rodrigues	055.XXX.XXX-02	31/10/1985	85,50	0,00	Apto	85,50
8º	Cleisy Ferrari	042.XXX.XXX-37	22/11/1979	81,00	2,00	Apto	83,00
Desclassificado	Kaiane Ferreira Da Silva	089.XXX.XXX-03	27/01/1998	85,50	3,50	Ausente	89,00
Desclassificado	Patrícia Miranda Chepernate	122.XXX.XXX-90	02/01/2000	85,50	0,00	Ausente	85,50
Desclassificado	Michele Wlodarczyk	039.XXX.XXX-98	23/11/1981	81,00	0,00	Ausente	81,00

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FED4BF6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 215/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGOS: - TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

EDITAL N º 215/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGOS: - TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal Nº 4436/2026, considerando:

I. o dever constitucional do Estado de ofertar serviços públicos essenciais à população;

II. a urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área de Segurança no Trabalho em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;

III. que não há mais candidatos no último concurso público no cargo de Técnico de Segurança do Trabalho disponíveis para contratação;

IV. a urgência que se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta de serviços públicos e;

V. que por tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir com seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para o cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, destina-se à seleção de profissionais aptos a serem convocados para atuar como Tecnico em segurança do trabalho, exclusivamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Mandaguari.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos nos anexos I deste Edital;
1.3. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as condições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos.
1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à municipalidade o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
1.7. Cabe à Municipalidade definir quais os locais para suprimento das vagas.
1.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, para ser encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogados pelo prazo máximo de 2 anos.

3. DA DIVULGAÇÃO
3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)

4. CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 24 de junho a 06 de julho de 2026
Homologação Preliminar das Inscrições	Dia 09 de Julho de 2026
Prazo para protocolo de recursos	Dias 09 e 10 de Julho de 2026
Homologação final das inscrições	Dia 10 de Julho de 2026
Publicação da classificação provisória	Dia 13 de Julho de 2026
Prazo para protocolo de recursos	Dia 13 e 14 de Julho de 2026
Publicação da classificação final	Dia 16 de Julho de 2026
Homologação do PSS	Dia 16 de Julho de 2026

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS

5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o

Exercício de atividades laborativas remuneradas;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.

Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

Não receber benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público ou função pública (Art.37 § 10 da Constituição Federal), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

6) DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional:

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

DOCUMENTO	PESO
Certificado de Nível Médio Profissional em Técnico em Segurança do Trabalho	10
Certificado de Conclusão de Especialização Pós-nível Técnico em Primeiros Socorros	20
Certificado de Conclusão de Especialização Pós-nível Técnico em Formação de CIPA	30
Diploma de Tecnólogo em Gestão Ambiental	40
TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

***** Será atribuído o peso de 30 ponto apenas a UM dos títulos mencionados na categoria (Especialização Pós-nível Técnico em Formação de CIPA, não havendo possibilidade de cumulação de pontos em ambos).

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

7.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e a vaga são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R$)
01+CR*	**TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**	Ensino Médio completo, com habilitação na área especifica e registro Técnico junto ao Ministério do Trabalho e Emprego	**40h**	**R$ 2.872,53 + R$ 500,00 (Auxilio Alimentação) Total R$ 3.372,53**

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2.º, do art. 8.º da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com Decreto Federal 3298/99 e com a Lei Municipal nº 611/2001.

8.2. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

8.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 8.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição apresentando via original de laudo Médico e/ou Atestado de Saúde, emitido nos últimos 12 meses, atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

8.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

8.3.2. No Laudo Médico deve constar:

a) espécie da deficiência;

b) grau da deficiência;

c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

d) a data de expedição do Laudo;

e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

8.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

8.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

8.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

8.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

9. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

9.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal Nº 3.780/2022 e do Art. 1.º, § 1.º da Lei Federal Nº 12.990/2014.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da inscrição e da Auto declaração de Pessoa Negra para concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes.

9.3. O candidato inscrito como pessoa afrodescendente deverá apresentar Auto declaração de Pessoa Negra e responderá por qualquer falsidade da auto declaração.

9.4. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

9.5. Os Editais de classificação provisória e de classificação final já contará com a classificação conforme sistema de cotas.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas a baixo:

CARGO: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Realizar inspeções rotineiras nas diversas áreas, equipamentos e prédios do Município para identificar riscos de acidentes, com vistas a segurança e a saúde dos servidores;

Atender e encaminhar servidores acidentados, se necessário, em conjunto com profissionais da área de saúde;

Analisar os acidentes de trabalho, investigando as causas, a fim de propor medidas preventivas e corretivas;

Inspecionar o funcionamento e observar a utilização dos equipamentos de segurança;

informar ao responsável do setor e empregado, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;

Orientar e treinar os servidores Municipais sobre o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs).

Dar suporte para Comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA).

inspecionar os postos de combate a incêndio examinando as mangueiras, hidrantes, extintores, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento;

verificar e orientar o cumprimento das normas e medidas de segurança estabelecidas para o órgão;

manter o controle estatístico das ocorrências, anotando dados em formulários apropriados, para subsidiar estudos, visando à melhoria das medidas de segurança;

avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, treinamentos, utilizando outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, visando evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

Dar treinamento aos funcionários da empresa sobre normas de segurança NRs 23 (combate a incêndio), 33 (espaço confinado) e 35 (altura).

Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

11.2 As inscrições serão realizadas nos dias 24 de Junho a 06 de Julho de 2026 das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 no Paço Municipal – Localizada na FAFIMAN, Bloco 2, sala 10, Rua Renê Tacola, 152, Centro, Mandaguari, no Departamento de Recursos Humanos

11.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

11.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, apresentando cópias dos documentos juntamente com os originais:

I. RG;

II. CPF;

III. Comprovante de Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

IV. Comprovante de Capacitação Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

V. Comprovação de Experiência Profissional na área;

VI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)

VII. Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site **www.tse.jus.br**)

11.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado.

11.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

11.6. No ato da inscrição o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

11.7. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF

11.9. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

11.10. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

12. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada;

Cópia (frente e verso) do RG;

Cópia (frente e verso) do CPF;

Cópia de comprovante de endereço;

12.5 Cópia Certificado de Nível Médio Profissional em Técnico em Segurança do Trabalho

Cópia (frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional (pós-graduações, mestrado, doutorado) para contagem de pontos conforme tabela do item 6 do presente edital – LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS.

Cópia de Declaração de órgão público acompanhados de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho, na área.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site **www.tse.jus.br**)

13. DA SELEÇÃO
13.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Planejamento a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.
13.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referente à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

14. DO RESULTADO
14.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br).

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
15.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento.
15.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguari.

16. DOS RECURSOS
16.1.O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.
16.2.Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Prefeitura do Município de Mandaguari (Setor de Protocolo Geral) para ser encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
16.3.O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.
16.4.O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
16.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará as providências devidas.
16.6.Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.
16.7.Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.
16.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br).

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
17.1 Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
17.1.1 Maior tempo de serviço na função requerida, comprovados no ato de inscrição.
17.1.2 Maior escolaridade;

18. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
18.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)

18.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação, portando originais e cópias dos seguintes documentos:
RG - Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)
PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro de Órgão Responsável
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
02 Fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Formulário de Cadastro de Pessoas*
Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
*Itens 16, 17,18, 19 e 21 retirar no Departamento de Gestão.
As cópias dos documentos apresentados devem ser legíveis e não serão devolvidas.
O não comparecimento no prazo estipulado incorrerá na desistência automática do candidato:
18.5 Será excluído deste processo o candidato que:
não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
não atingir a nota mínima de 10 pontos ou não ter interesse pela vaga ofertada;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência, o que importará sua desclassificação.
19.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.
19.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.
19.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* junto ao Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.
19.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:
Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;
Rescisão contratual, após Sindicância
Abandono das funções pelo contratado, caracterizado por falta ao serviço, sem justificativa, por período superior a 10 (dez) dias corridos ou 15 (quinze) dias intercalados, dentro do mesmo mês de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 2.093/2013, ou outra Lei Municipal que a venha substituir;
d) Demissão por Justa Causa;
e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.
19.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
Prática de falta grave;
Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;
Cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.
Outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013.
19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao decimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (12/06/2026).

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:EA9797B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026 - ALTERA DATA DE INÍCIO FÉRIAS CONCEDIDAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 075/2026

Súmula: Altera data de início férias concedidas ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada data de início de férias concedidas ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
10889 - ANANIAS LINO DE ANDRADE	16/02/2012	Vigia	15/02/2025	À	14/02/2026	22/06/2026	À	11/07/2026

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (12/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6F247321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076/2026 -CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 076/2026

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam canceladas as férias, ***do período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:
Cancelamento de férias:

Matric	Nome Funcionário	Data Admissão	Cargo	Período de Gozo		Período Aquisitivo	
				Início	Fim Gozo	Início	Fim
98126	IVANI MARTINS PIRES DA CUNHA	12/02/2025	Técnico De Enfermagem - Temporário	16/06/2026	15/07/2026	12/02/2025	11/02/2026

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (12/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:91EAC5A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 077/2026

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Matric.	Nome Funcionário	Data Admissão	Cargo	Período de Gozo		Período Aquisitivo	
				Início	Fim Gozo	Início	Fim
95079	ANIELY FERREIRA NEIVA	23/04/2015	Tecnico Desportivo	06/07/2026	15/07/2026	23/04/2023	22/04/2024
97880	ELIETE SOUZA DA SILVA FERREIRA	01/01/2025	Procurador Juridico Geral	22/06/2026	01/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
95071	INGRID VALÉRIA MANTUA PAVEZI	*13/04/2015*	*Enfermeiro - Clt*	13/07/2026	17/07/2026	13/04/2025	12/04/2026
98206	JULIANI DOS SANTOS COSTA	20/05/2011	Assessor De Divisão De Recepção E Transporte Do Pam	06/05/2025	17/07/2026	06/05/2025	05/05/2026
874	SANDRA REGINA ADAO CASTRO	27/03/1987	Auxiliar Administrativo	13/07/2026	22/07/2026	27/03/2022	26/03/2023

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:CDE3F040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.548/2026

DE 11 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Mandirituba, conforme determina o artigo 1º, I da Lei Federal nº 9.717/1998 e do art. 16 da Lei Municipal nº 514/2009".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em 31 (trinta e um) anos o valor do déficit atuarial de **R$141.587.556,84 (cento e quarenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos),** identificado na avaliação atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - PR na data-base de 31/12/2025, conforme tabela anexa, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal aplicável.
§ 1° O repasse do valor mensal deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte e, em caso de atraso no pagamento, o valor devido será corrigido pelo INPC- IBGE mais juros de 0,5% ao mês, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
§ 2º A amortização referente ao ano de 2026 coincidirá com o ano civil, de janeiro a dezembro, desde que mantido o valor previsto para o aporte anual.
§ 3° - O déficit total referido no caput poderá ser revisto de acordo com o resultado das futuras avaliações atuariais.
§ 4º Na hipótese de necessidade de alteração da tabela, deverá ser respeitado o prazo remanescente de 31 (trinta e um) anos, referido no caput deste artigo, ou superior se a legislação federal vier a permitir.

Tabela de Amortização do Déficit Atuarial						
Ano-Base: 2026 Data-Base: 31/12/2025						
Seq	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal (12 parcelas)
1	2026	141.587.556,84	7.999.696,96	3.999.848,48	145.587.405,32	333.320,71
2	2027	145.587.405,32	8.225.688,40	6.169.266,30	147.643.827,42	514.105,53
3	2028	147.643.827,42	8.341.876,25	8.342.710,44	147.642.993,23	695.225,87
4	2029	147.642.993,23	8.341.829,12	8.517.198,23	147.467.624,12	709.766,52
5	2030	147.467.624,12	8.331.920,76	8.695.335,43	147.104.209,45	724.611,29
6	2031	147.104.209,45	8.311.387,83	8.877.198,37	146.538.398,92	739.766,53
7	2032	146.538.398,92	8.279.419,54	9.062.864,97	145.754.953,48	755.238,75
8	2033	145.754.953,48	8.235.154,87	9.252.414,79	144.737.693,57	771.034,57
9	2034	144.737.693,57	8.177.679,69	9.445.929,05	143.469.444,20	787.160,75
10	2035	143.469.444,20	8.106.023,60	9.643.490,66	141.931.977,14	803.624,22
11	2036	141.931.977,14	8.019.156,71	9.845.184,27	140.105.949,58	820.432,02
12	2037	140.105.949,58	7.915.986,15	10.051.096,30	137.970.839,43	837.591,36
13	2038	137.970.839,43	7.795.352,43	10.261.314,98	135.504.876,88	855.109,58
14	2039	135.504.876,88	7.656.025,54	10.475.930,38	132.684.972,04	872.994,20
15	2040	132.684.972,04	7.496.700,92	10.695.034,46	129.486.638,50	891.252,87
16	2041	129.486.638,50	7.315.995,08	10.918.721,11	125.883.912,47	909.893,43
17	2042	125.883.912,47	7.112.441,05	11.147.086,16	121.849.267,36	928.923,85
18	2043	121.849.267,36	6.884.483,61	11.380.227,47	117.353.523,50	948.352,29
19	2044	117.353.523,50	6.630.474,08	11.618.244,93	112.365.752,65	968.187,08
20	2045	112.365.752,65	6.348.665,02	11.861.240,52	106.853.177,15	988.436,71
21	2046	106.853.177,15	6.037.204,51	12.109.318,37	100.781.063,29	1.009.109,86
22	2047	100.781.063,29	5.694.130,08	12.362.584,76	94.112.608,60	1.030.215,40
23	2048	94.112.608,60	5.317.362,39	12.621.148,22	86.808.822,77	1.051.762,35
24	2049	86.808.822,77	4.904.698,49	12.885.119,54	78.828.401,72	1.073.759,96
25	2050	78.828.401,72	4.453.804,70	13.154.611,82	70.127.594,59	1.096.217,65
26	2051	70.127.594,59	3.962.209,09	13.429.740,53	60.660.063,16	1.119.145,04
27	2052	60.660.063,16	3.427.293,57	13.710.623,55	50.376.733,18	1.142.551,96
28	2053	50.376.733,18	2.846.285,42	13.997.381,24	39.225.637,36	1.166.448,44
29	2054	39.225.637,36	2.216.248,51	14.290.136,47	27.151.749,40	1.190.844,71
30	2055	27.151.749,40	1.534.073,84	14.589.014,67	14.096.808,57	1.215.751,22
31	2056	14.096.808,57	796.469,68	14.893.278,25	0,00	1.241.106,52

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei N.º 1.373 de 25 de abril de 2024.

Mandirituba, 11 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:2D6AE36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ARP Nº 86/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ARP Nº 86/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 41.087.715/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos Termos do art. 124, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a aquisição **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT. ATUAL	V. REEQUIL.	V. TOTAL
115	CX	PAPEL SULFITE BRANCO, 75G/M, ALCALINO NO FORMATO A4 - 210MM X 297MM - PAPEL SULFITE BRANCO, 75G/M, ALCALINO NO FORMATO A4 - 210MM X 297MM. PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS E CERTIFICADO PELO ISSO 9001 DEVIDAMENTE INFORMADOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CAIXA COM 10 PACOTES 500 FOLHAS CADA. COTA EXCLUSIVA	150	R$ 219,98	R$ 235,15	R$ 35.272,50
VALOR TOTAL						**R$ 35.272,50**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 01 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A5D9B878

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026 - TANGO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026
DISPENSA Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: TANGO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 12.062.420/0001-81.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, compreendendo cobertores, luvas e toucas, visando atender às demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu., conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cobertor para cama casal. Dimensões mínimas: 1,80 m x 2,20 m. Composição: 100% poliéster ou microfibra ou material equivalente. Propriedades: antialérgico / hipoalergênico. Gramatura mínima: 200 g/m² ou superior. Características: Toque macio e confortável. Boa retenção térmica. Cores variadas: Neutras Condição: Produto novo, sem rasgos, manchas ou defeitos. Lavável em máquina. Embalado individualmente em saco transparente, para distribuição em ou programas de assistência a famílias em situação de vulnerabilidade.	UN	137	R$ 72,00	R$ 9.864,00
2	Luvas de Lã adulto para frio tamanho único Composição 95% Acrílico, 5% Elastano- - cores escuras	PARES	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
3	Touca de Lã tipo gorro adulto unissex cores escuras -Dimensões aproximadas:16x26cm	UN	50	R$ 34,50	R$ 1.725,00
Total:					**R$ 12.989,00**

VALOR: R$ 12.989,00 (doze mil e novecentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Paiçandu, 12 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:69AE7384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 04/2026

ATA Nº 04/2026 – COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 07/2026-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 30/2025.**

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, torna público o resultado da análise de habilitação das inscrições recebidas no referido edital. A análise das 8 (oito) inscrições recebidas no período de 21/04/2026 até 08/06/2026, suas informações e documentações, de acordo com as condições e critérios do edital e sua categoria/item, foi realizada pela Comissão Especial de Credenciamento no dia 09/06/2026, e segue conforme tabela abaixo:

Decisão sobre a habilitação ou não do referido Edital de Credenciamento, levando em conta as inscrições recebidas até o dia 08/06.

Nº. INSC.	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	CATEGORIA / ITEM	RESULTADO/ SITUAÇÃO
166	24/04/2026	PROJETO IFFA – IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA **Rep.** DJ Larry	15.267.751/0001-46	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**HABILITADO**
167	24/04/2026	PROJETO IFFA – IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA **Rep.** Nando Njaay	15.267.751/0001-46	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com as especificações do edital. Cita-se: Não é possível verificar a atuação do DJ no vídeo encaminhado, conforme solicitado no item 16 do formulário. A diligência encaminhada por e-mail não foi respondida dentro do prazo de 2 dias úteis, conforme estabelecido no item 8.3 do edital.
168	24/04/2026	PROJETO IFFA – IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA **Rep.** Vinicks	15.267.751/0001-46	item 9 - APRESENTAÇÃO DE MC (solo)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com as especificações do edital. Cita-se: A duração do repertório apresentado no item 12 - Descrição da atividade - não atinge a duração

					mínima do item exigida em edital. A diligência encaminhada por e-mail não foi respondida dentro do prazo de 2 dias úteis, conforme estabelecido no item 8.3 do edital.
169	24/04/2026	PROJETO IFFA – IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA **Rep.** Drop	15.267.751/0001-46	item 9 - APRESENTAÇÃO DE MC (solo)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com as especificações do edital. Cita-se: A duração do repertório apresentado no item 12 - Descrição da atividade - não atinge a duração mínima do item exigida em edital. A diligência encaminhada por e-mail não foi respondida dentro do prazo de 2 dias úteis, conforme estabelecido no item 8.3 do edital.
170	24/04/2026	PROJETO IFFA – IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA **Rep.** Felipe New Move MC	15.267.751/0001-46	item 9 - APRESENTAÇÃO DE MC (solo)	**HABILITADO**
171	04/05/2026	PROJETO IFFA – IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA **Rep.** Marcelo Emidio de Oliveira	15.267.751/0001-46	item 12 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo)	**HABILITADO**
172	07/05/2026	VOA PRODUTORA CULTURAL LTDA **Rep.** Varanda Cia. De Dança	46.636.329/0001-44	item 5 - APRESENTAÇÃO DE DANÇAS URBANAS (3 OU MAIS INTEGRANTES)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com as especificações do edital. Cita-se: A proposta apresentada possui estética predominantemente associada à dança contemporânea, não contemplando os estilos exigidos no descritivo do item. Conforme mencionado no item 12 - Descrição da atividade - o espetáculo apresenta duração total superior ao limite estabelecido em edital.
173	08/05/2026	52.573.691 GUSTAVO HENRIQUE RIZZATO ROCHA **Rep.** Rizzato DJ	52.573.691/0001-16	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**HABILITADO**

As inscrições não habilitadas estavam em desconformidade com as condições do edital apresentando ausências de informações e ou documentações e comprovações. Considerando que **o Edital está permanentemente aberto**, enquanto houver o interesse público, os proponentes com inscrições não habilitadas, caso tenham interesse, poderão fazer nova inscrição para passar por nova análise, observando os motivos que os inabilitaram, e as especificações do item em que deseja se credenciar.

Importante: Item 5.4. a) *"**O candidato deverá apresentar um portfólio que demonstre, de forma clara e objetiva, no mínimo 12 meses de experiência e atuação comprovada na categoria pretendida.** Os comprovantes de qualificação técnica podem incluir: registros de trabalhos publicados (matérias jornalísticas, **fotos datadas com descritivos**, vídeos), certificados de cursos e workshops, participação em projetos artísticos, residências artísticas, auto-declaração de notório saber, carteira de trabalho, atestados ou outros documentos que atestem a experiência e a qualificação do candidato;"*. Entende-se por fotos datadas com descritivos que as imagens fotográficas devem possuir uma data impressa na própria foto ou que a data de captura esteja disponível e possa ser comprovada, bem como acompanhadas de uma descrição textual clara e objetiva. Essa data serve como evidência temporal da realização do trabalho. Podem ser incluídos ainda, prints de publicações do instagram, facebook, youtube, dentre outros, que demonstrem a data da publicação maior do que 12 meses.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 8.5 do edital.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- JÉFTER SOARES SORTI
(Presidente)

- NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI

- DANIELA BONETTI SIMONETTI

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2060584A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAO7896	**277490NIC0044150**	**23/05/2026**	**50020**
ABJ5H30	**277490NIC0044154**	**23/05/2026**	**50020**
AMH4445	**277490NIC0044158**	**23/05/2026**	**50020**
AOU8C00	**277490NIC0044116**	**23/05/2026**	**50020**
APP4B76	**277490NIC0044119**	**23/05/2026**	**50020**
AQH5I51	**277490NIC0044103**	**23/05/2026**	**50020**
ARC8B60	**277490NIC0044107**	**23/05/2026**	**50020**
ATG6180	**277490NIC0044142**	**23/05/2026**	**50020**
AUY6854	**277490NIC0044157**	**23/05/2026**	**50020**
AVO7809	**277490NIC0044105**	**23/05/2026**	**50020**
AXO5F65	**277490NIC0044144**	**23/05/2026**	**50020**
AXY4581	**277490NIC0044109**	**23/05/2026**	**50020**
AYU9H34	**277490NIC0044136**	**23/05/2026**	**50020**
AZC6D71	**277490NIC0044110**	**23/05/2026**	**50020**
BCH5772	**277490NIC0044104**	**23/05/2026**	**50020**
BDB6G80	**277490NIC0044114**	**23/05/2026**	**50020**
BDB7J82	**277490NIC0044125**	**23/05/2026**	**50020**
BDR6I40	**277490NIC0044115**	**23/05/2026**	**50020**
BDV9A05	**277490NIC0044140**	**23/05/2026**	**50020**

BDW2F62	277490NIC0044148	23/05/2026	50020
BEN2E64	277490NIC0044138	23/05/2026	50020
BEZ8G04	277490NIC0044156	23/05/2026	50020
FUR4D33	277490NIC0044102	23/05/2026	50020
FZK4H44	277490NIC0044130	23/05/2026	50020
GIS6G43	277490NIC0044151	23/05/2026	50020
JBL3H39	277490NIC0044124	23/05/2026	50020
NRG0J45	277490NIC0044139	23/05/2026	50020
OVS8G67	277490NIC0044141	23/05/2026	50020
PWI5B89	277490NIC0044106	23/05/2026	50020
QZW2D50	277490NIC0044128	23/05/2026	50020
RHK9I29	277490NIC0044113	23/05/2026	50020
RHS1H32	277490NIC0044127	23/05/2026	50020
RTE0A73	277490NIC0044117	23/05/2026	50020
RYI4C32	277490NIC0044147	23/05/2026	50020
SDS0J15	277490NIC0044108	23/05/2026	50020
SEQ7C17	277490NIC0044126	23/05/2026	50020
SES5C43	277490NIC0044143	23/05/2026	50020
SET8G77	277490NIC0044121	23/05/2026	50020
SFA2A47	277490NIC0044145	23/05/2026	50020
SFA2A47	277490NIC0044134	23/05/2026	50020
SFC8E30	277490NIC0044123	23/05/2026	50020
SVM8B88	277490NIC0044146	23/05/2026	50020
TAI1G26	277490NIC0044135	23/05/2026	50020
TAQ7E06	277490NIC0044129	23/05/2026	50020
TBM2F15	277490NIC0044153	23/05/2026	50020
TBP1F47	277490NIC0044131	23/05/2026	50020
TBP4F39	277490NIC0044122	23/05/2026	50020
TBU9G88	277490NIC0044149	23/05/2026	50020
TOE8H86	277490NIC0044111	23/05/2026	50020
TOE8H86	277490NIC0044132	23/05/2026	50020
TPJ8B31	277490NIC0044159	23/05/2026	50020
UAZ0F66	277490NIC0044118	23/05/2026	50020
UBB5C26	277490NIC0044152	23/05/2026	50020
UBJ8C29	277490NIC0044137	23/05/2026	50020
UBM3A00	277490NIC0044155	23/05/2026	50020
UBP7B12	277490NIC0044133	23/05/2026	50020
UBQ9B92	277490NIC0044120	23/05/2026	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1F25FB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 025/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico: 25/2026 Processo Administrativo: 67/2026

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 25/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

750821 - ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	TECIDO TULE POLIAMIDA - com cores. Material: 100% poliamida. Largura: 3 m. Cores: a definir pela secretaria demandante. Tipo: filó.	METRO	DELFIM	4.120	R$9,40	R$38.728,00
4	TECIDO PERCAL - 200 fios. Material: 100% algodão. Cores: a definir pela secretaria demandante.Largura: 2,20 m.	METRO	G PETERSEN	3.770	R$15,67	R$59.075,90
5	TECIDO CETIM - Material: cetim de poliéster 100%. Cores: a definir pela secretaria demandante. Largura: 1,5m. Tipo: liso.	METRO	ADAR	4.190	R$ 4,39	R$ 18.394,10
6	TECIDO MALHA - Material: 100% algodão. Cores: a definir pela secretaria demandante. Largura: 1,80m. Tipo: malha suedine.	METRO	4 K	3.203	R$17,70	R$56.693,10
8	TECIDO TACTEL - Material: 100% poliéster. Cor: a definir pela secretaria demandante. Largura 1,60 m. Gramatura 120 g/m2.	METRO	ADAR	3.700	R$5,37	R$19.869,00
9	TECIDO MALHA HELANCA LIGHT - 100% poliamida elastano plus. Largura: 1,80 m. Cores: a definir pela secretaria demandante.	METRO	ADAR	4.100	R$8,00	R$32.800,00
10	TECIDO TERGAL - 100% poliester. Largura: 1,50 m. Cores: a definir pela secretaria demandante.	METRO	ADAR	3.750	R$10,28	R$38.550,00
12	TECIDO BLACKOUT - Material: 100% poliéster. Largura: 2,80 m. Cores: a definir pela secretaria demandante	METRO	CKS	3.830	R$18,30	R$70.089,00
13	TECIDO XADREZ - Material: 100% algodão. Largura: 1,40 m. Cores: a definir pela secretaria demandante.	METRO	mascarenhas	3.180	R$17,75	R$56.445,00
15	TECIDO MALHA - Material: 100% algodão. Cores: a definir pela secretaria demandante. Largura: 1,80m. Tipo: malha suedine.	METRO	4 K	1.067	R$17,70	R$18.885,90
16	TECIDO XADREZ - Material: 100% algodão. Largura: 1,40 m. Cores: a definir pela secretaria demandante.	METRO	mascarenhas	1.060	R$17,75	R$18.815,00
				Total do Fornecedor:		R$428.345,00
786585 - LARA COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	TECIDO OXFORD LISO - Material: oxford. Largura: 3 m. Cores: a definir pela secretaria demandante.	METRO	ADAR	4.170	R$12,50	R$52.125,00

				Total do Fornecedor:		R$52.125,00
3116689 - HERNANDES & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	TECIDO FELTRO ACRILICO - Material: feltro 100% poliester. Largura: 1,40 m. Cores: a definir pela secretaria demandante.	METRO	Santa fe	3.820	R$11,34	R$43.318,80
14	TECIDO ORGANZA - Material: organza. Largura 1,60 m. Cores: a definir pela secretaria demandante.	METRO	Cortex	3.850	R$16,00	R$61.600,00
				Total do Fornecedor:		R$104.918,80
6255906 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALGODÃO CRU - Tecido em algodão crú. Largura: 1,60 m. Cor: branca.	METRO	sao geraldo	3.850	R$10,06	R$38.731,00

Vencedores dos Itens

6255906 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	TECIDO CHITAO - estampas variadas. Material 100% algodão. Largura 1,4 m. Cores: a definir pela secretaria demandante.	METRO	mascarenhas	4.260	R$10,08	R$42.940,80
				Total do Fornecedor: R$81.671,80		

Paranavaí, 12 de junho de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:B4B8D8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia **18 de junho de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
94º	ANA CLAUDIA FRANCISCO DOS SANTOS	XXX.676.849-XX	AMPLA
96º	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA	XXX.111.568-XX	AMPLA

CUIDADOR			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
7º	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	XXX.004.428-XX	AMPLA
8º	CLAUDIA DANIELLY DE SOUZA	XXX.794.459-XX	AMPLA
9º	VALDEIR RAMALHO TAVARES	XXX.078.959-XX	AMPLA
10º	VIVIANE MIYUKI SEKO	XXX.576.189-XX	AMPLA
11º	JOSIANE ANASTACIO	XXX.982.799-XX	AMPLA
4º	ADRIANA DE MORAES TOSTA	XXX.583.259-XX	AFRO

PSICÓLOGO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
2º	MARIA LUIZA BENEDETTI DA SILVA	XXX.107.939-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente(dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federa (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento fornecido pelo RH);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:B3A05CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N.º 02 DA PORTARIA N.º 155/2026 – DE 08 DE JUNHO DE 2026

ERRATA N.º 02

O Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA N.º 02** da Portaria n.º 155/2026 – de 08 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/06/2026 – Edição n.º 3547, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	15/06/2026	15/06/2026	1	R$ 272,00	R$ 272,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração

LEIA-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	14/06/2026	16/06/2026	2	R$ 544,00	R$ 1.088,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração

Paula Freitas, 12 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:855C88D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 084/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.643.876/0001-12, com endereço na Rua Natal, 53, Bairro Centro em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone: (41) 99177-7736, e-mail: mundipien@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **Pablo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 092.804.449-13, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 044/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 17/06/2026.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada o valor total do contrato é de R$ 19.319,04 (dezenove mil e trezentos e dezenove reais e quatro centavos) já concedido reajuste INPC (maio/25 a abril/26) de 4,10% conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ANUAL	UNID.	PREÇO PRATICADO	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 17/06/2026
1	Hora aula para **OFICINA DE INGLÊS** no programa educação em tempo integral nas escolas Frei Demétrio, Gramados e Etelvina Pacheco. Incluso profissional e deslocamento.	384	Hora/aula	R$ 48,33	R$ 50,31

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên,10 de junho de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B4E43091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE
LICITAÇÃO 01/2026

OBJETO
Prestação de serviços de comunicação institucional em meio digital, com circulação local e regional

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ (64.000,08)

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Do dia 15/06/2026, a partir das 08h00min, até o dia 18/06/2026, às 08h00min (horário de Brasília)

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

E-MAIL PARA CONTATOS, ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
camarapsbpinhal@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.015.629/0001-30, com sede na Rua Presidente Vargas, 238, centro, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. O processo será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, regulamentada por meio do Decreto Municipal n.º 02/2023.
A Dispensa de Licitação será conduzida pela Comissão de Licitação, composta pelos servidores Luis Edelar de Lima, Tailine Maiara da Silva e Rudiney Bernardelli, designados por meio Portaria nº 3.203/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/08/2025, Edição nº 3340, incumbindo-lhes unicamente verificar a regularidade e a conformidade dos documentos, não lhes competindo escolher ou alterar a modalidade de contratação, julgar o mérito da forma adotada ou assumir qualquer responsabilidade por eventual inadequação na modalidade, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, na forma abaixo:
DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **Prestação de serviços de comunicação institucional em meio digital, com circulação local e regional.**
Os serviços serão executados de forma contínua, exclusivamente em portal jornalístico eletrônico próprio do contratado. O objetivo é a disponibilização, manutenção e gestão de um espaço institucional fixo (página ou hotsite integrado) dedicado à Câmara Municipal. A contratação terá o período de 12 (doze) meses, englobando as seguintes entregas mensais e limites:
Serviços e Entregas mensais
A contratada deverá realizar as seguintes ações de forma ininterrupta:

Hospedagem e Manutenção do Espaço: Disponibilização de área dedicada com capacidade técnica para visualização em computadores, tablets e smartphones.
Publicação de Conteúdos: Divulgação de notícias, pautas, prestação de contas, matérias legislativas, fotos e vídeos institucionais gerados ou aprovados pela Câmara Municipal.
Destaques na Página Principal: Garantia de que pelo menos 1 (um) link de chamada principal (manchete) para o espaço da Câmara fique visível na página inicial do portal por um período acordado (ex: 24 horas a cada nova postagem).
Migração e Arquivamento: Disponibilização de sistema de busca ou arquivo digital que permita aos cidadãos acessar matérias publicadas em meses anteriores.
Circulação Comprovada: A contratada deverá fornecer mensalmente relatórios de tráfego (pageviews, alcance regional e origem de acessos) para atestar a circulação local e regional exigida.
A Dispensa de Licitação será realizada em único Lote.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e serviços em geral.
O valor total estimado para a presente contratação é de R$: **64.000,08** (Sessenta e quatro mil e oito centavos).
Tal montante é inferior ao limite de R$: 65.492,11, estabelecido pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 e portarias vigentes).
Confirma-se, desta forma, a observância aos limites normativos exigidos, uma vez que:
O somatório da despesa realizada no exercício financeiro para objetos de mesma natureza (natureza do gasto) não ultrapassa o teto legal;
Não há caracterização de fracionamento irregular de despesa, conforme os critérios fixados no § 1º do art. 75 da referida Lei.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.
Não poderão disputar esta licitação:
aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);
sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
A vedação de que trata o item 3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
O presente Aviso de Dispensa de Licitação permanecerá aberto por 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como Portal da Transparência.
Os licitantes deverão encaminhar, até a data e horário limites estabelecidos neste Aviso, sua proposta de preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, bem como a documentação de habilitação, observando-se as seguintes modalidades:
Por Meio Eletrônico:
O licitante deverá enviar sua proposta de preços (ANEXO 03) e os documentos de habilitação para o e-mail camarapsbpinhal@gmail.com, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação.
O não cumprimento do prazo ou da forma de envio estabelecidos implicará na desclassificação automática da proposta.
Disposições Gerais Sobre a Proposta:
A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, redigida de forma clara, precisa e sem rasuras, emendas ou entrelinhas, conforme modelo constante do ANEXO 03 deste Aviso.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
Encerrado o prazo para envio das propostas e da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à análise de conformidade das propostas recebidas, verificando sua adequação ao objeto contratado e a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros estipulados para a contratação.
As propostas que atenderem integralmente às exigências do Aviso serão devidamente classificadas em ordem crescente de valor, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Será considerado habilitado o proponente que cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e em seus anexos. O não atendimento a qualquer das condições implicará a sua inabilitação.
A análise da documentação de habilitação será realizada, em um primeiro momento, apenas em relação ao proponente melhor classificado, conforme disposto na legislação vigente.
Após a definição da proposta vencedora, a Comissão de Licitação poderá solicitar, caso necessário, o envio de documentos complementares, com vistas à comprovação de requisitos de habilitação ou à formalização da contratação.
Na hipótese de o proponente mais bem classificado não atender às exigências para a habilitação, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Concluídas as etapas de julgamento das propostas e de verificação da habilitação, a Comissão de Licitação elaborará um **RELATÓRIO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**, contendo a descrição dos atos praticados, a análise realizada e a indicação da proposta vencedora.
Finalizado o relatório, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Os documentos previstos neste Aviso, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
A verificação pela Comissão de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Após a entrega da documentação para habilitação, documentos adicionais, relacionados ou não com os já disponibilizados à Comissão de Licitação, somente serão aceitos em sede de diligência e desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:
Houve erro no envio ou juntada no momento oportuno;
Os documentos embora existentes na data da abertura do certame, não foram disponibilizados tempestivamente.
Comprovam condição pré-existente à data da sessão de abertura do certame;
Não alteram substancialmente a proposta, os documentos de habilitação e sua validade jurídica, de forma a comprometer a integridade de documento ou informação tempestiva e válida recebida anteriormente.
Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira
certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

6.30. Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou os serviços e forneceu ou produtos idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos**;**
6.31. Licença de Funcionamento/operação, expedida pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) ou órgão equivalente;

Disposições gerais sobre habilitação
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
DO TERMO DE CONTRATO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu envio; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
Os prazos dos itens 7.2 e 7.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
DOS RECURSOS
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da manifestação de intenção de recorrer.
Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 24 (vinte e quatro) horas da publicação do relatório de julgamento e habilitação no Portal da Transparência, sob pena de preclusão, e deverá ser obrigatoriamente registrada no processo.
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir da manifestação de intenção de recurso;
Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço camarapsbpinhal@gmail.com ou protocolados presencialmente no Departamento de Licitações.
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico camarapsbpinhal@gmail.com.
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Licitação;
salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado;
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso.
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
fraudar a licitação;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida no prazo máximo de *20* (*vinte*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será divulgado relatório de julgamento e habilitação no sistema eletrônico.
Todas as referências de tempo deste Aviso observarão o horário de Brasília - DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pinhaldesaobento.pr.gov.br.
Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo 01 - Termo de Referência;
Anexo 02 – Minuta de Contrato;
Anexo 02 – Modelo de Proposta Comercial e Declaração Unificada.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de junho de 2026.

MARCIO MENIN
Presidente

ANEXO 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Prestação de serviços de comunicação institucional em meio digital, com circulação local e regional regional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – LOTE 1 AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13875	Serviços de comunicação institucional em meio digital	12	Und	5.333,34	64.000,08
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						**64.000,08**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
A Contratação de empresa especializada em comunicação e marketing digital para prestação de serviços de planejamento estratégico, criação, produção, veiculação e monitoramento de conteúdo institucional, visando ampliar a visibilidade das ações, programas e serviços do órgão/instituição.
O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.
A licitante deverá, quando solicitado, apresentar os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos itens ofertados, contendo as especificações técnicas e a caracterização do objeto. A não apresentação da documentação exigida poderá acarretar a desclassificação da proposta, uma vez que esses materiais são essenciais para a avaliação técnica.
O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
A Contratação de empresa especializada em comunicação e marketing digital para prestação de serviços de planejamento estratégico, criação, produção, veiculação e monitoramento de conteúdo institucional, visando ampliar a visibilidade das ações, programas e serviços do órgão/instituição. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e fortalecer a comunicação institucional, garantindo transparência, utilidade pública e engajamento da população. A atuação em meio digital permite alcançar o público de maneira segmentada, com alcance local (município) e regional (Sudoeste do Paraná).
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Subcontratação
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da solicitação, em remessa única.
Garantia, manutenção e assistência técnica
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Edemilson Dachery Gomes, Matrícula 12, ou pelos respectivos substitutos.
Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato
Cabe ao gestor do contrato:
coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de entregas (com métricas de alcance, engajamento e clippings). A medição e fiscalização serão feitas pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Reajuste
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$: 64.000,08 (Sessenta e quatro mil e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Dotação	Descrição da dotação	Natureza da despesa	Descrição
2026	110	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39.47.00.00	Serviço de Comunicação em geral

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
DISPOSIÇÕES FINAIS
As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de junho de 2026.

MARCIO MENIN
Presidente

ANEXO 02
MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO E A EMPRESA .....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.629/0001-30, com sede na Rua Presidente Vargas, 238, centro, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE MARCIO MENIN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediada na XXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços de comunicação institucional em meio digital, com circulação local e regional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Os serviços visam a divulgação e o fortalecimento da imagem da CONTRATANTE perante o público-alvo, com estratégias focadas na circulação e engajamento em âmbito local e regional.
A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.
Objeto da contratação:

LOTE 01 – LOTE 1 AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13875	Serviços de comunicação institucional em meio digital	12	Und	5.333,34	64.000,08
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						**64.000,08**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Dispensa de Licitação;
A Proposta do CONTRATADO;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor global estimado para o presente contrato é de R$ [Inserir Valor por Extenso], sendo R$ [Valor Mensal] o teto máximo mensal de repasse. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o [ex: 10º] dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e aprovação do relatório de atividades pelo gestor do contrato.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou por meio de consulta online, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços ou entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável;
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, quando aplicável;
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.6.2. O contrato poderá ser rescindido administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE ou por acordo amigável entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Dotação	Descrição da dotação	Natureza da despesa	Descrição
2026	110	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39.47.00.00	Serviço de Comunicação em geral

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ampére/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pinhal de São Bento/PR, XX de XX de 2025.

Câmara De Vereadores De Pinhal De São Bento	Nome Da Empresa
MARCIO MENIN	Representante Da Empresa
Testemunha 1	Testemunha 2

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A **[Nome da Empresa]**, com sede na **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, telefone **[telefone]**, e-mail **[endereço eletrônico]**, neste ato representada por **[nome completo do representante]**, portador(a) do RG nº **[RG]** e CPF nº **[CPF]**, vem, respeitosamente, apresentar sua Proposta de Preços em atendimento ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2026, cujo objeto é a "Prestação de serviços de comunicação institucional em meio digital, com circulação local e regional" para atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme detalhamento a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
X	XXX	X	X	R$ X	R$ X

- Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação. A sua apresentação implica plena concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.
- Nomeamos e constituímos o(a) Sr(a). **[Nome Completo]**, CPF/MF nº **[CPF]**, como nosso responsável para acompanhar a execução do contrato decorrente desta Dispensa de Licitação, bem como para praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento das obrigações previstas no Aviso, em seus anexos e no contrato.
- Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa:
- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Não mantém empregados em trabalho degradante ou forçado, em respeito aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
- Declaramos que nenhum sócio ou empregado de nossa empresa ocupa cargo, função ou emprego público que impeça o relacionamento comercial com a Administração, nem possuem parentesco, até o terceiro grau, com autoridades contratantes, em conformidade com a Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- Comprometemo-nos a informar, por meio de protocolo no Sistema de Protocolo deste Município, qualquer alteração de e-mail ou telefone. Na falta de comunicação, serão consideradas válidas as intimações enviadas aos contatos previamente fornecidos.
( ) Declaramos ser optante pelo regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e cumprir os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49, observados os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaramos não nos enquadrar nos referidos regimes.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome e Cargo

Nota Explicativa 1*: Em se tratando de contratação direta não precedida de dispensa eletrônica, os critérios de habilitação, notadamente os de qualificação econômica e técnica, podem estar apontados no processo, na motivação para a escolha do fornecedor, situação em que poderão ser suprimidos do TR.*

Nota Explicativa 2*: O art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. Nada obstante, entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.*
Para tanto, recomenda-se que a Administração se utilize da interpretação extensiva das regras, limites e princípios que incidem em relação à prova de qualificação técnica dos interessados na contratação de serviços, observadas as peculiaridades das compras em cada caso concreto.

Nota Explicativa 3: *Além de avaliar a pertinência de exigir qualificação técnica, o rigor das exigências também deve ser avaliado, promovendo-se adaptações pela área demandante ante o tipo de contratação que se pretende fazer. A redação ora apresentada visa a dispor sobre as possibilidades gerais trazidas pela lei, mas a área competente do órgão contratante deverá, NECESSARIAMENTE, ajustar TODAS as cláusulas aqui presentes à realidade de sua demanda específica, com base em justificativa do ETP.*

Nota Explicativa 4*: Em relação à pessoa física ou jurídica que se caracterize como "potencial subcontratado", é possível a previsão de exigência de atestados específicos, situação na qual mais de um interessado poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado. Nesse sentido é o teor do § 9º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021:*
"O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado."

Nota Explicativa 5: *As exigências habilitatórias não podem ultrapassar os limites da razoabilidade, além de não ser permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado. A documentação exigida e permitida quanto à qualificação técnica está elencada no art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Nota Explicativa 1: *Além de avaliar a pertinência de exigir qualificação técnica, o rigor das exigências também deve ser avaliado, promovendo-se adaptações pela área demandante em face do tipo de contratação que se pretende fazer. A redação ora apresentada visa a dispor sobre as possibilidades gerais trazidas pela lei, mas a área competente do órgão contratante deverá, NECESSARIAMENTE, ajustar TODAS as cláusulas aqui presentes à realidade de sua demanda específica, com base em justificativa do ETP.*

Nota Explicativa 2*: Conforme exposto na Nota Explicativa sobre os requisitos da contratação – vistoria –, essa declaração só deve ser exigida caso tenha sido considerada imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.*

***Nota Explicativa 1**: Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.*

***Nota Explicativa 2:** A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:*
"Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação."

***Nota Explicativa 1:** Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se será, ou não, exigida a garantia de execução do objeto para a contratação.*

***Nota Explicativa 2:** O percentual da garantia será de:*
a) até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) até 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, nos casos de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, caso em que deverá haver justificativa específica nos autos, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;
c) deverá ser acrescido de garantia adicional aos percentuais citados anteriormente, em casos de previsão de antecipação de pagamento, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
d) nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia calculado de acordo com os itens anteriores.

***Nota explicativa 3:** Nos casos de fornecimentos contínuos com duração até um ano, a garantia será calculada com base no valor total do contrato. Se de duração superior a um ano, o será com base no valor anual. Nos demais casos (serviços ou fornecimentos não-contínuos), o será com base no valor inicial.*

***Nota explicativa 4:** O art. 96, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece as modalidades de garantia da execução contratual, que incluem caução, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização. A escolha entre essas quatro modalidades de garantia é uma prerrogativa do contratado.*
Para a modalidade de seguro-garantia, o §3º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, impõe que a prestação da garantia ocorra antes da assinatura do contrato, no prazo mínimo de um mês, a ser estabelecido em edital, contado da homologação da licitação. A mesma regra deverá ser aplicada, por analogia, às contratações diretas precedidas de dispensa eletrônica.
Para as demais modalidades, prevalece o disposto no item 3.1, alínea "a", do Anexo VII-F, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, que fixa o prazo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato para prestação da garantia.

***Nota Explicativa 1**: Este item deve ser adaptado de acordo com as necessidades específicas do órgão ou entidade, apresentando-se, este modelo, de forma meramente exemplificativa.*

***Nota Explicativa 2:** A descrição das tarefas básicas depende das características específicas do serviço contratado e da realidade de cada órgão. Esse item é importante para a eficácia da contratação, ainda mais em se tratando da contratação de serviços executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Deverão ser detalhadas de forma minuciosa as tarefas a serem desenvolvidas pelos empregados alocados e o respectivo método ou rotina de execução, inclusive com a indicação de frequência e periodicidade dos serviços, quando couber, vez que, quando da fiscalização contratual, a Administração só poderá exigir do contratado o cumprimento das atividades que tenham sido expressamente arroladas no Termo de Referência.*

***Nota explicativa 3:** A Administração deverá atentar, quando for o caso, para a existência de regulamentações específicas relativas a determinados serviços, no que tange à respectiva metodologia de execução, como se passa, por exemplo, em relação aos serviços de limpeza e vigilância, que possuem cadernos de logística próprios.*

***Nota Explicativa 1:** Fica a critério da Administração exigir - ou não - a garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, mediante a devida fundamentação, a ser exposta neste item do Termo de Referência. Não a exigindo, deverá suprimir o item.*

***Nota Explicativa 2**: O artigo 9º, inciso alínea "d" da IN Seges/ME nº 81 de 2022 exige que a inserção no TR Digital da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

***Nota Explicativa:** Sugere-se esta redação para material de consumo.*

***Nota Explicativa 1:** Pesquisa de Preços - A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021.*

***Nota Explicativa 2:** Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, devem constar de anexo ao termo de referência, nos termos do art. 9º, IX, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022. Caso a Administração opte por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação, também deverá ser preservado o sigilo desse anexo.*

***Nota Explicativa 3:** Utilizar esta redação na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por menor preço, sem caráter sigiloso.*

***Nota Explicativa:** O art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua*

manutenção". Quanto à rescisão contratual por ausência de crédito ou vantajosidade (art. 106, III), remete-se às regras específicas constantes do contrato, inclusive em relação à aplicação do art. 106, §1º.

***Nota Explicativa**. Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.*

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:58E85C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 287.188,32 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos),** conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	9243	Execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Pinhal de São Bento - PR e na comunidade da linha Sede União até a destinação final, sendo realizado a coleta duas vezes por semana (segunda - feira e sexta - feira). A distância percorrida para as coletas dos resíduos sólidos urbanos classe II - A em todo perímetro urbano e de 120 km/mês (conforme cronograma semanal da coleta de resíduos sólidos urbanos).	12,00	MÊS	19.029,76	228.357,12
2	9244	Execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Pinhal de São Bento - PR e na comunidade linha sede união, em aterro sanitário próprio ou terceirizado.	180,00	TONELADA	326,84	58.831,20
TOTAL 287.188,32						

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência/execução do contrato até 12/06/2027, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o Pregão n.º 28/2025 e o Contrato nº 80/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B33327B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (REAJUSTE)

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: Os itens do contrato ficam reajustados conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor antigo	Valor reajustado
1	9243	Execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Pinhal de São Bento - PR e na comunidade da linha Sede União até a destinação final, sendo realizado a coleta duas vezes por semana (segunda - feira e sexta - feira). A distância percorrida para as coletas dos resíduos sólidos urbanos classe II - A em todo perímetro urbano e de 120 km/mês (conforme cronograma semanal da coleta de resíduos sólidos urbanos).	12,00	MÊS	18.224,10	19.029,76
2	9244	Execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II - A, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Pinhal de São Bento - PR e na comunidade linha sede união, em aterro sanitário próprio ou terceirizado.	180,00	TONELADA	313,00	326,84

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:94B4E191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DEFINITIVO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS

		ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000105	ALANA ESCOBAR DE BRITO	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000073	ANA KAROLINA DE LIMA DO NASCIMENTO	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000009	BENHOUR ALECRIM AGOSTINI	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO
0000123	DIEILA CAMILA DE CAMARGO DE OLIVEIRA	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000087	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO
0000011	MAXCHUEL SANTANA DA SILVA	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000121	JAINE DO NASCIMENTO	AUX - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO

		AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000117	ANGELA RODRIGUES DA SIQUEIRA	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000078	CELINA DIAS DOS SANTOS	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000040	EDINEIA DA SILVA LOPES MACHADO	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000148	JUAN VICTOR DOS SANTOS RODRIGUES	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO
0000152	SUELEN JAHAN HECKLER	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000124	VANESSA DE CASTRO	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000103	DAIANE CAVAGNOLLI	CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000042	LAÍS MACIEL WEBER	CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000054	GIANNINI LOPES DA SILVA	ENFE - ENFERMEIRO - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO
0000097	SILENE DA SILVA BRAGA	ENFE - ENFERMEIRO - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000094	RAIANE CRISTINA SILVA PINTO	FISI - FISIOTERAPEUTA - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000067	JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA PAZ	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO
0000075	JONAS DA SILVA	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO

		PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000150	CAROLINE WIECZOREK	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO
0000141	DIENIFER GABRIELI DA COSTA DREYER	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000110	FERNANDA DE MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO
0000083	LEONIDAS BECKER JORA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	INDEFERIDO
0000095	MÁRCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA**	**RESULTADO**
0000086	SABRINA DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PINHAL DE SÃO BENTO	DEFERIDO

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DD6456D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N° 05/2026 Processo Administrativo nº 57/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Feira Livre

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESPORTIVO SUDOESTE LTDA - CNPJ: 20.008.505/0001-00						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13787	Botijão de gás de 13 kg	2,00	UNIDADE	255,00	510,00
2	13788	Freezer horizontal com dimensões de 113x85x64cm, tensão 220v, de cor branca	2,00	UNIDADE	3.180,00	6.360,00
3	13790	Embaladoras de alimentos com plástico filme de bobina com largura mínima de 40 cm, manual, em aço inox, que corta o filme com sistema de serrilha, com consumo de energia elétrica,	11,00	UNIDADE	165,00	1.815,00
4	13791	Balcão expositor do tipo “balcão vitrine” seco, vidro sem divisão frontal, 02 portas de correr, acabamento das cantoneiras em aço inox, largura mínima 1,40m,	10,00	UNIDADE	1.420,00	14.200,00
6	13793	Pallets plástico de polietileno com capacidade de suporte 1000kg, com dimensões de 1200 mm x 810mm, de cor verde. materiais e de consumo	10,00	UNIDADE	94,50	945,00

7	13794	Estufa elétrica para alimentos quentes, com bandeja em aço e inox, potência mínima 500w, 2 andares para acomodar os alimentos, largura mínima 60 cm,	4,00	UNIDADE	1.075,00	4.300,00
8	13796	Fogão industrial de baixa pressão a gás GLP, grelhas em ferro fundido 30x30cm, grelha central em ferro fundido 40x40cm, 03 queimadores duplos 170mm, 02 simples 130mm, bandeja coletora de resíduos, estrutura em aço inox, medidas, altura 80cm, largura 78,8 cm e profundidade 87,5 cm	1,00	UNIDADE	1.490,00	1.490,00
TOTAL 29.620,00						

INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGEREÇÃO MARLUCI LTDA-CNPJ: 82.504.614/0001-75						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	13792	Refrigerador e expositor, com porta de vidro, com iluminação de Led 220v, volume útil de 397 lt,	2,00	UNIDADE	3.746,30	7.492,60
TOTAL 7.492,60						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 37.112,60 (trinta e sete mil, cento e doze reais e sessenta centavos).
Pinhal de São Bento - PR, 12 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:36ECD62F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 03/2026 - DHRF

*O **MUNICÍPIO DE PITANGA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa situada à Praça 28 de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, por intermédio de seu Prefeito Municipal Dirceu Moraes, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, em especial moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal urbano denominado **PAINEIRA** encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.*

O procedimento contempla, conforme o caso concreto, a aplicação dos institutos da **Legitimação Fundiária e da Legitimação de Posse**, nos termos dos arts. 23 e 25 da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação correlata.
Informa-se que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral da área, com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como parecer preliminar de viabilidade, visando à individualização das unidades imobiliárias e à abertura de matrículas individualizadas.
As peças integrantes do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) foram elaboradas pela equipe multidisciplinar da **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC**, entidade com legitimidade ativa nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, regularmente constituída, com atuação direcionada ao desenvolvimento urbano, promoção habitacional e regularização fundiária.

DO NÚCLEO

O núcleo urbano informal denominado Paineira, localizado neste Município, tem origem na matrícula nº 17.800, de propriedade de Antonio Carlos Scuira, origem na matrícula nº 33.029, de propriedade de Ziegmann e Bittencourt Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME, origem na matrícula nº 38.056, de propriedade de Loteadora Bella Casa II –SPE – LTDA, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.
O núcleo possui área total de 17.355,12 m², distribuída em 45 lotes, sendo 26 lotes aderentes. 19 lotes destinados a futuros proprietários.
O núcleo é servido pelas seguintes vias: Rua Deputado Francisco Costa, Anita Garibaldi, as quais já pertencem ao domínio público municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 17.800	192.154,75 m²
Área da matrícula 33.029	3.487,83 m²
Área da matrícula 38.056	18.681,40 m²
Área dos lotes aderentes	7.198,24 m²
Área de lotes destinados a futuros proprietários	10.156,88 m²
Área das vias públicas a regularizar	--
Área total à regularizar	17.355,12 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos e serviços públicos:
Sistema viário implantado, com vias de circulação definidas;
Fornecimento de energia elétrica;
Abastecimento de água;
Soluções de esgotamento sanitários individuais;
Serviço de coleta de resíduos sólidos;
Acesso a equipamentos públicos e serviços essenciais, tais como educação, saúde e transporte.

DAS CONFRONTAÇÕES
Os titulares de domínio e os confrontantes, internos e externos, serão notificados por meio do presente edital e, cumulativamente, mediante declaração de reconhecimento de regularização fundiária, encaminhado por via postal com aviso de recebimento (AR), sendo-lhes assegurada ciência da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Será garantido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação deste edital, para apresentação de **impugnação ou manifestação**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Titulares de domínio:
Matrícula nº 17.800, de propriedade de Antonio Carlos Scuira;
Matrícula nº 33.029, de propriedade de Ziegmann e Bittencourt Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME;
Matrícula nº 38.056, de propriedade de Loteadora Bella Casa II –SPE – LTDA;

Confrontantes:
Matrícula nº 17.800, de propriedade de Antonio Carlos Scuira;
Matrícula nº 33.851, de propriedade de Loteadora Residencial Do Lago I - SPE - LTDA;
Matrícula nº 38.056, de propriedade de Siqueira e Schon Holding LTDA;
Matrícula nº 34.761, de propriedade de Loteadora Residencial do Lago II - SPE - LTDA;
Rua Prolongamento Deputado Francisco Costa, Rua Garibaldi, de propriedade do Município de Pitanga/PR;

DOS REQUERENTES
São requerentes e beneficiários da regularização fundiária os ocupantes e moradores do núcleo urbano informal denominado Paineira, devidamente identificados no levantamento cadastral realizado, e que aderiram voluntariamente ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Nº	NOME
1	ADEMIR DE LIMA
2	ADEVONZIR DE CAMARGO
3	ANTONIO GODOY
4	CLAUDIA DE FATIMA MENDES
5	CLAUDIA GULIKA
6	CRISTINA DANIEL
7	EDERSON BARBOSA
8	EDIMARA GONÇALVES CORDEIRO e VALDINEI ALVES
9	EUNICE QUINAPE DOMINGUES
10	EVA MARCIA DE ALMEIDA
11	IRACEMA QUINAPE DOMINGUES
12	JOÃO VITOR AMORIM DOS SANTOS
13	JOSCELIA MOREIRA DOS SANTOS
14	JOSEFA RIBEIRO LEAL e IZAIAS BATISTA LEAL
15	JOSIANE RODRIGUES MENDES DA SILVA e POMPILIO JOSE DA SILVA
16	LEOCADIA LOPES PEREIRA
17	LINDAMIRA DE FATIMA DE LIMA e ELOI JOSÉ DAPPER
18	LUCIANA APARECIDA DOMINGUES
19	LUCIMARA APARECIDA DE GOES
20	MARIA DO CARMO DOS SANTOS ALVES e JOÃO ALVES
21	NEUSA SIEBRE DA COSTA e REGINALDO NAZARKO
22	REINALDO REIGUEL
23	SILVERIA DA APARECIDA FONSECA e MARCELO ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS
24	TERESINHA WALTERSDOLF e ANTÔNIO DE OLIVEIRA
25	TEREZINHA APARECIDA CAVAZONI DE AZEVEDO
26	TEREZINHA MACHADO

Os requerentes optaram pela promoção da regularização às suas expensas, nos termos do art. 33, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

DAS IMPUGNAÇÕES
Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos pertinentes.
As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.
O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.
A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
Ao término do procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente.

Pitanga/PR, 12 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL

Anexo Disponivel em:https://www.pitanga.pr.gov.br/editais-de-reurb

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E254D265

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 393-2025 PITANFER

TERMO ADITIVO Nº3

CONTRATO Nº. 393/2025

Termo aditivo de Prazo de Vigência e Execução ao contrato nº 393/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa Pitanfer Ferragens Ltda. Na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **PITANFER FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.012.507/0001-44, com endereço na Avenida Matilde Martins Orane, n°428, Sala 03, Bairro Pitanguinha no Município de Pitanga PR – CEP 85.201-528, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza interna e externa e conservação, incluindo todos os serviços necessários à adequada higienização de prédios públicos do Município de Pitanga/PR. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 01/06/2026, prorroga-se por 30 (trinta) dias, de 02/06/2026 a 01/07/2026, em conformidade com o Disposto no Artigo 75, inciso VIII Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se proporcionalmente para o período prorrogado, totalizando R$313.527,50 (trezentos e treze mil quinhentos e vinte sete reais e cinquenta centavos). Conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máximo Uni (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	74896	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, EM AREAS INTERNAS - PRÉDIOS PUBLICOS COMPETINDO A CONTRATADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LOCAIS INDICADOS, POR METRO QUADRADO	M²	398.807	R$ 0,55	R$219.343,85
2	74897	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, EM AREAS EXTERNAS - PRÉDIOS PUBLICOS COMPETINDO A CONTRATADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LOCAIS INDICADOS, POR METRO QUADRADO.	M²	171.243	R$ 0,55	R$94.183,65

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim por estarem Justos e de acordo, assinam o Presente de forma eletrônica digital ou assinatura a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01/06/2026.

Original Devidamente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

ROSELITA DE ABREU
Pitanfer Ferragens LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B57C68E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 594-2022 ENGEPEÇAS

TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO Nº. 594/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº.594/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.063.653/0010-24, estabelecida na RUA RUA JOSÉ SEMES, 17680 - CEP: 83020-442- BAIRRO: ITALIA, São José dos Pinhais / PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Aditivo ao Contrato nº. 594/2022, oriundo da Inexigibilidade n°19/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINAS DA MARCA JCB QUE NECESSITAM DE REPAROS DE MANUTENÇÃO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto e já aditivado com vigência até 09/05/2026, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/05/2026 e encerrando-se em 09/05/2027. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam renovados para o período prorrogado os valores estimados do contrato, destinados ao fornecimento de peças, acessórios e serviços de manutenção dos equipamentos da marca JCB pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor max unitário R$	Valor total
1	1	1	UN	Fornecimento de peças e acessórios em geral para Escavadeira Hidráulica JCB JS210.	-	R$ 150.000,00
1	2	50	H	Serviço na escavadeira hidráulica JCB JS210.	R$ 400,00	R$20.000,00
1	3	1	UN	Fornecimento de peças e acessórios em geral para Retroescavadeira JCB 3cx.	-	R$ 50.000,00
1	4	50	H	Serviço na Retroescavadeira JCB 3cx.	R$ 400,00	R$20.000,00
1	5	1	UN	Fornecimento de peças e acessórios em geral para Retroescavadeira JCB (convênio 132/2020).	-	R$ 30.000,00
1	6	50	H	Serviço na Retroescavadeira JCB (convênio 132/2020).	R$ 400,00	R$20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do Contrato nº 594/2022, não alteradas por este Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor e ficam ratificadas.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08 de maio de 2026.

Original devidamente assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

NIVEA MARIA GUISSO GUIA
Engepeças Equipamentos LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F204F4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 890/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de vaga para cargo público, altera Anexo V da Lei Municipal nº 038/94, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social 20h no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Pitangueiras.

Art. 2º – Para atendimento do disposto no artigo anterior fica alterado o Anexo V – Quadro Quantitativo de Cargos da Lei Municipal nº 038/94, de 11 de abril de 1994, que passa a vigorar com a alteração constante do Anexos Único à presente Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 12 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 890/2026

ANEXO V – QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS
(Lei Municipal nº 038/94 de 11/04/1994)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

CARGOS	QUANTIDADE
Advogado	02
Agente Administrativo I	15
Agente Administrativo II	05
Agente Comunitário de Saúde	07
Agente de Controle de Endemias	03
Analista Administrativo	02
Assessor Jurídico	01
Assistente Social 20 horas	04
Atendente de Consultório Dentário	02
Auxiliar de Enfermagem	11
Auxiliar de Manutenção I	03
Auxiliar de Manutenção II	05
Auxiliar de Serviços Gerais I	30
Auxiliar de Serviços Gerais II	25
Bibliotecário	01
Biomédico	01
Dentista 20 horas	04
Dentista 40 horas	02
Contador	02
Coveiro	01
Educador de Creche I	20
Educador de Creche II	20
Educador Social I	05
Educador Social II	07
Eletricista de Veículos	01
Encarregado de Turma	02
Encarregado de Pátio	01
Enfermeiro	04
Engenheiro Agrônomo	01
Engenheiro Civil	01
Farmacêutico	02
Fiscal de Obras e Posturas Municipais	02

Fiscal de Tributos Municipais	01
Fisioterapeuta	06
Fonoaudióloga	02
Gari	10
Guarda Municipal	10
Instrutor de Informática	03
Mecânico	02
Médico 20 Horas	06
Médico 40 Horas	02
Merendeira	06
Motorista	30
Nutricionista	02
Oficial Administrativo I	08
Oficial Administrativo II	10
Operador de Máquinas Motrizes	08
Padeiro – Operador de Usina de Leite	01
Pedreiro	04
Professor de Magistério	60
Professor de Artes	02
Professor de Educação Especial	01
Professor de Educação Física	04
Professor de Língua Inglesa	02
Psicólogo 20 horas	03
Psicólogo 40 horas	02
Secretária(o) Estabelecimento Ensino	03
Técnico Administrativo	02
Técnico em Agropecuária	01
Técnico em Contabilidade	01
Técnico em Enfermagem	05
Técnico em Higiene Dental	01
Tesoureiro	01
Veterinário	01
Vigia	13

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F41D75BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs. **8156/2025, 5957/2025, 14804/2025, 388/2026,388/2026, 7977/2026, 5938/2025, 7389/2026, 11514/2025, 7182/2026, 7943/2025;**
Considerando os Editais de Chamamentos, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia **26/05/2026 e 29/05/2026,** Edição **3537 e 3540,** Códigos Identificadores:5EAA5116, 8CBFFD79, 63B813A3, 64A61E74, E4B0FB34, 6D452D42, B33AEFE1**;**
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) conforme listagem abaixo, que apresentou/apresentaram a documentação conforme as exigências do edital, para comparecer / comparecerem:
Local: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE "Vilson Zanchettin", Rua Papa João XXIII, nº 1230, Jardim Menino Deus, Quatro Barras – PR, 83422-200
Data e horário: 18 de junho de 2026 (18/06/2026 – quinta feira), às 08h30
Finalidade: Realização da Perícia Médica Oficial
De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
LARISSA CARLA COSTA	126º	126º			PROFESSOR MLPA	atendeu as exigências documentais	8720/2026
SAMARA LOVATO KRZYZANOVSKI	127º	127º			PROFESSOR MLPA	atendeu as exigências documentais	8489/2026
BREDA VILAR MIURA	128º	128º			PROFESSOR MLPA	atendeu as exigências documentais	8718/2026
GIOVANI CERON HARTMANN	5º	5º			CIRURGIÃO DENTISTA	atendeu as exigências documentais	8815/2026
KAREN SUSAN SILVA PITINGA DA ROSA	35º	35º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	8447/2026
JOãO MATHEUS MOLINA ZAMBãO	36º	36º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	atendeu as exigências documentais	8748/2026
ANDRESSA JESUS DE MORAES	23º	23º			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	atendeu as exigências documentais	8587/2026
PAMELA MARCONATO	9º	9º			ASSISTENTE DE FARMÁCIA	atendeu as exigências documentais	8762/2026
Classificação Afrodescendente e Indigena							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
ANA CAROLINA CAMPOS ARAUJO	30º	521º	30º		PROFESSOR MLPA	atendeu as exigências documentais	8493/2026
MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA	3º	57º	3º		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	atendeu as exigências documentais	8713/2026
FELIPE SILVA MATIAS	4º	47º	4º		ENFERMEIRO	atendeu as exigências documentais	9018/2026

Quatro Barras, 12 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DF8A0529

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CANDIDATOS REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs. **5938/2025, 15797/2025**, **8156/2025, 5957/2025, 14804/2025, 388/2026 e 7977/2026**;

Considerando os Editais de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios respectivamente na Edição nº. **3537**, do dia **26/05/2026**, sob os Códigos Identificadores: **F46AB9CF, 0AD4DE68, 63B813A3**.
Informamos que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024 conforme a classificação apresentada, **solicitou(aram)** reposicionamento para o **FINAL DE LISTA**.
Em conformidade com o item 19.20 do referido Edital: ***O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.***

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
CARLOS FREDERICO RODRIGUES PARCHEN	4º	4º			CLÍNICO GERAL	Final de Lista	9160/2026
HELTON MASSARU TAKATA KIKUCHI	13º	13º			MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	Final de Lista	8727/2026
BRUNA MARA JUNG	32º	32º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Final de Lista	9247/2026

Quatro Barras, 12 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F4EBE7ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs. **7977/2026**, **5957/2025 E 388/2026**; e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3537 E 3540**, de **26/05/2026** e **29/05/2026** sob o Código Identificador: **BDB792E1 E E4B0FB34;**

Informamos que **as candidatas** abaixo relacionadas, **aprovadas** no Concurso Público nº 001/2024 conforme a classificação apresentada, **DESISTIRAM** ou **recusaram** a contratação para a vaga ofertada.

Em conformidade com o item **19.11** do referido Edital**:**
Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo/emprego, pelo Município de Quatro Barras;
recusar a contratação *ou, consultado e nomeado/ admitido, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.*

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Pessoa com Deficiencia							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	2º	28º		2º	ASSISTENTE SOCIAL	DESISTÊNCIA	8388/2026
Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
KARLLA HARUMY ALEIXO KAMBARA	8º	8º			ASSISTENTE DE FARMÁCIA	DESISTÊNCIA	9201/2026

Quatro Barras, 12 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:147B542F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs.**15797/2025, 5938/2025, 8156/2025, 5957/2025, 14804/2025, 388/2026, 15797/2025, 388/2026, 7977/2026** os Editais de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios respectivamente a Edição nº. **3537**, do dia **26/05/2026**, sob o Código Identificador:**0AD4DE68, 63B813A3 E 3FBE0A90;**
Informamos que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024 conforme a classificação apresentada, **NÃO COMPARECERAM** para assumir a vaga ofertada.
Em conformidade com o item **19.14** do referido Edital*, O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.*

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**cargo**	**situação**	**processo**
MYRELLA ROCHA MATTAR	14º	14º			MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)	NÃO COMPARECEU	x
LUCAS MENGHIN BERALDO	33º	33º			ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO COMPARECEU	x
JHEYMISSON COSTA E SILVAº	34º	34º	3º		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO COMPARECEU	x
ANA CRISTINA MATIOSKI	3º	3º			NUTRICIONISTA	NÃO COMPARECEU	x

Quatro Barras, 12 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:063793B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 156/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
CONTRATO Nº 156/2026
VENCIMENTO: 08/06/2027
O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - bairro: CENTRO HISTÓRICO, Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOHNATAN MARINI DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 1***304** SSPPR e CPF 085.***.569-** , tendo em vista o que consta no Processo nº 29/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 1: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48495	VW POLO SENSE, ANO 2025/2026 PLACA UBB 9D20, CHASSI 9BWAH5BZ6TT644357	SERVIÇOS	1	R$ 617,94	R$ 617,94	GENTE SEGURADORA
2	48496	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 , ANO 2025/2026 PLACA TBX 7C54, CHASSI 8AP359ATHTU478107	SERVIÇOS	1	R$ 731,06	R$ 731,06	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	1.349,00	

LOTE 2: SECRETARIA DE SAUDE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48497	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO TCA, ANO 2018/2018 - PLACA BCV 2B40, CHASSI 3C6DFVDK9JE125958	SERVIÇOS	1	R$ 2.269,62	R$ 2.269,62	GENTE SEGURADORA
2	45530	FIAT DUCATO AMBULANCIA 2020/2020 - CHASSI - 3C6DFVDK9LE129902	SERVIÇOS	1	R$ 2.209,17	R$ 2.209,17	GENTE SEGURADORA
3	45531	ONIBUS VW 15.190OD - CHASSI 9532E82W6MR116293	SERVIÇOS	1	R$ 1.974,45	R$ 1.974,45	GENTE SEGURADORA
4	45532	ONIBUS VW 15.190OD - CHASSI 9532E82W6MR116343	SERVIÇOS	1	R$ 1.974,45	R$ 1.974,45	GENTE SEGURADORA
5	48498	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON , PLACA 2018/2019 PLACA BCU-5E25, CHASSI 93PB43M10KC060429	SERVIÇOS	1	R$ 2.595,89	R$ 2.595,89	GENTE SEGURADORA
6	48499	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L ON, ANO 2025/2026 PLACA UBJ1A96, CHASSI 93PB98931TC104956	SERVIÇOS	1	R$ 2.977,76	R$ 2.977,76	GENTE SEGURADORA
7	36829	FIAT DUCATO VAN 2020/2020 - 16 PASSAGEIROS, CHASSI 3C6EFVEKXLE113999 - PLACA BEQ 3D10	SERVIÇOS	1	R$ 2.184,50	R$ 2.184,50	GENTE SEGURADORA
8	48500	VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2021/2022 PLACA RHB-3I60, CHASSI 9BWAG45UXNT017922	SERVIÇOS	1	R$ 1.072,08	R$ 1.072,08	GENTE SEGURADORA
9	48501	VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2021/2022 PLACA BEX-9H98, CHASSI 9BWAG45U4NT003028	SERVIÇOS	1	R$ 1.072,08	R$ 1.072,08	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	18.330,00	

LOTE 3: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48502	CAMINHÃO CAÇAMBA VOLVO , ANO 2024/2025 PLACA - TBC-9B20, CHASSI 93KK0Y1D4SE202579	SERVIÇOS	1	R$ 9.889,45	R$ 9.889,45	GENTE SEGURADORA
2	48503	PÁ CAREGADEIRA LIULONG 838TW, ANO 2026/2026 modelo 383T , CHASSI CLG838TZCSL831512	SERVIÇOS	1	R$ 10.526,01	R$ 10.526,01	GENTE SEGURADORA
3	48504	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300, 2024/2024 - modelo LW300, CHASSI XUG0300VTRPB05449	SERVIÇOS	1	R$ 7.399,40	R$ 7.399,40	GENTE SEGURADORA
4	48505	MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO 2025/2025 modelo 845B, CHASSI HBZN865CPSAF37658.	SERVIÇOS	1	R$ 17.117,76	R$ 17.117,76	GENTE SEGURADORA
5	48506	MOTONIVELADORA LIULONG 4180D, ANO 2024/2025 modelo 4180D, CHASSI CLG4180DARL015037	SERVIÇOS	1	R$ 9.254,06	R$ 9.254,06	GENTE SEGURADORA
6	48507	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I, ANO 2025/2025 modelo CX870BR-I, CHASSI XUG08703CSPA02769.	SERVIÇOS	1	R$ 10.612,32	R$ 10.612,32	GENTE SEGURADORA
					TOTAL:	64.799,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Querência do Norte PR, 08 de Junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES JOHNATAN MARINI DA SILVA
Prefeito Municipal contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3DD25FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.043/2026 08/04/2026

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.268, de 04 de dezembro de 2025, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2026,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 816.958,68 (oitocentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
46701061	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Asfáltica
Valor	80,44

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
46701061	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Asfáltica
Valor	3.248,30

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
46601085	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – CONVENIO 687/2024 BARRACÃO
Valor	168,58

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
46601085	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – CONVENIO 687/2024 BARRACÃO
Valor	2,70

05	Secretaria de Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv e Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente
77301094	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – SEAB Paraná Mais Cidades III

Valor	200.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
101200138	Transferências de Outros Programas
Valor	81.064,32

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139100107	Salário - Educação
Valor	29.400,01

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente
182300898	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	6.285,24

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente
182401068	Transferências de Outros Programas – Equipamentos Hospital – Resolução
Valor	60.830,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
178100353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	4.172,76

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205401073	Emendas de Bancadas (art. 166. § 12. E.C. 100/2019) Dep. Welter
Valor	6.100,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203201089	Repasse de Incentivo Financeiro de Custeio PROAPS Paraná Resol. 709/2025
Valor	13.9036,30

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205501091	Emendas Individuais Impositivas – Transferências com Finalidade Definida
Valor	9.762,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206301108	Recurso Extra Incremento Temporário PAP – Dep. Zeca Dirceu
Valor	11.281,15

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209401091	Emendas Individuais Impositivas – Transferências com Finalidade Definida
Valor	8.856,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208101128	Recurso Extra Incremento Temporário Custeio PAP – Dep. Fed
Valor	30.629,80

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209601129	Recurso Extra Incremento Temporário Custeio PAP – Senador
Valor	147.748,72

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189201109	Transferências de Outros Programas- HOSPSUS - HOSPITAL
Valor	6.123,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189101132	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs- PRODUÇÃO SUS AIH HOSPITAL NSA
Valor	19.093,79

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção do Hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191101132	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs- PRODUÇÃO SUS AIH HOSPITAL NSA
Valor	4.363,57

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
220100353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	8.500,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
381101139	Transferências da Política Nacional Aldir
Valor	103.611,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382101139	Transferências da Política Nacional Aldir
Valor	61.731,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 451.533,54
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	83,14
2.4.2.2.99.0.1.59.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS-CONVÊNIO SEAB 114/25 AQUISIÇÃO VEÍCULO	200.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	165.342,00
VALOR TOTAL		**R$ 365.425,14**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AFA8BFE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CLAUDETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 407-2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

OBJETO: A Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital HNSA e do Pronto Atendimento Municipal da Secretaria de Saúde de Realeza – PR, referente a abertura do Hospital e a aquisição anual dos medicamentos para o ano 2025 no Pronto Atendimento.

ADITIVO: As partes resolvem, de comum acordo, reequilibrar a Ata de Registro de Preços nº 407/2025, nos termos do o art. 82, inciso VI, e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	42	79739	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA 333,4MG/ML 20ML. BR027062 2.	BELFAR	FR	500,00	4,58	4,98

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 31/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:ABEADE4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DLB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS N°23-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTCA LTDA**
OBJETO: objeto Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, BEM COMO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

ADITIVO: As partes resolvem, de comum acordo, reequilibrar a Ata de Registro de Preços nº 23/2026, nos termos do o art. 82, inciso VI, e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

ITENS								
Lote	**Item**	**Código do produto/serviço**	**Descrição do produto/serviço**	**Marca do produto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Preço unitário**	**Preço Reajuste**
LOTE: 001 - Lote 001	54	80688	HD SSD 240G SATA III	k-memory	UNID	20,00	138,47	370,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 46/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:0A4AB73C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO OBJETIVA INFORMATICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°204/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **OBJETIVA INFORMÁTICA – SISTEMAS COMERCIAIS**
OBJETO: objeto Locação do sistema "Gerenciador de Competições Online" para gestão esportiva, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada as competições promovidas pelo Departamento de Esportes de Realeza com inscrições online de equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização e gerenciamento de competições com portal para divulgação dos eventos esportivos, com dois acessos simultâneos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer mediante processo de dispensa, além de conter todo o acervo de dados de competições, súmulas, cadastro de atletas, jogos, gols, cartões, enfim, tudo que já foi promovido pelo Departamento de Esportes de Realeza.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **12 de Junho de 2027,** conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes;

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	79663	LOCAÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES ONLINE, COM ACESSO AO sistema simultâneo à 2 computadores. Controlar de forma automatizada as competições promovidas pelo Departamento de Esportes de Realeza.		UNID	1,00	3.990,00	4.139,49
TOTAL								4.139,49

REFERENTE: DISPENSA Nº 11/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:E16D2D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N. º 04 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 131/2025, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação da classificação Final da prova de títulos dos candidatos ao Processo Seletivo nº 02/2026.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS							
ORDEM	**NOME**	**NASC.**	**LOCAL**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**
1	NEUZA DE BRITO	11/05/1991	SEDE	30	45	15	90
2	LUCILEIA APARECIDA DE SOUZA	07/12/1989	SEDE	30	45	0	75
3	SOELI DE FATIMA RODRIGUES VIEIRA	03/09/1990	SEDE	30	45	0	75
4	STEFANY MENDES MACHADO	28/04/2000	SEDE	30	30	15	75
5	LUCIA GOMES	13/06/1955	SEDE	30	30	10	70
6	JULIANA DE SIQUEIRA ZANELA	12/05/1984	SEDE	30	30	10	70
7	SOLIANE TOSATTI	01/11/1998	SEDE	15	30	25	70
8	CLAUDIANE DE FRANÇA OLIVEIRA PINTO	05/08/1985	SEDE	30	0	25	55
9	MILENE DE OLIVEIRA INHOATO	12/11/1997	SEDE	30	0	20	50
10	DENISE CONRADO	03/08/1994	SEDE	30	0	15	45
11	ROSENILDA VIEIRA DA SILVA	08/03/1980	SEDE	30	0	10	40
12	NATALI FABIANE PRESTES	25/05/2000	SEDE	30	0	10	40
13	DANIELE DE OLIVEIRA ARAUJO	12/08/2003	SEDE	30	0	10	40
14	ANDRESSA MORAES SILVEIRA	14/10/1991	SEDE	30	0	5	35
15	BRENDA GABRIELLY FRANÇA CLEIN	15/02/2006	SEDE	30	0	0	30
16	JAQUELINE COELHO SIQUEIRA	17/08/2001	SEDE	15	0	5	20

Legenda:
DR = DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
CCA = CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO
TSFE = TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA
PT = PONTUAÇÃO TOTAL

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu/PR, 15 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:41361446

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	65.163.088,00
Previsão Atualizada da Receita	88.915.220,78
Receitas Realizadas	25.473.857,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.517.878,65
Dotação Inicial	60.383.498,00
Créditos Adicionais	25.270.011,43
Dotação Atualizada	85.653.509,43
Despesas Empenhadas	28.633.462,21
Despesas Liquidadas	23.726.968,59
Despesas Pagas	22.262.275,90
Superávit Orçamentário	1.746.888,91
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	28.633.462,21
Despesas Liquidadas	23.726.968,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	67.188.596,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.306.896,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.863.684,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.658.823,28	0,00 %
Resultado Primário	59.994.273,32	2.417.917,16	4,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	971.155,02	0,00	942.275,36	28.879,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.827.186,45	10.123,12	1.812.961,98	6.004.101,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.798.341,47	10.123,12	2.755.237,34	6.032.981,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.545.785,33	25% / 18%		28,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.237.339,45	70%		75,58
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.329.364,53		25.304.317,99	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		70.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		70.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.594.000,21	15%	22,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Município de Reserva do Iguaçu			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:DAD04391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 2 SEMESTRE 2025 - REPUBLICADO

MUNICIPIO DE RIO NEGRO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Semestre Julho-Dezembro		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Dezembro	
RECEITAS		
Previsão Inicial	192.136.655,82	
Previsão Atualizada	241.375.098,95	
Receitas Realizadas	225.527.780,02	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	24.937.940,35	
DESPESAS		
Dotação Inicial	184.920.004,10	
Créditos Adicionais	74.176.383,48	
Dotação Atualizada	259.096.387,58	
Despesas Empenhadas	200.580.216,05	
Despesas Liquidadas	174.047.766,58	
Despesas Pagas	173.687.741,09	
Superávit Orçamentário	51.480.013,44	
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Dezembro	

Despesas Empenhadas		200.580.216,05		
Despesas Liquidadas		174.047.766,58		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Dezembro		
Receita Corrente Líquida		170.884.529,58		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até Dezembro		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		9.909.981,98		
Receitas Previdenciárias Realizadas		26.720.521,18		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		16.810.539,20		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		16.810.539,20		
Resultado Previdenciário		9.909.981,98		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Dezembro(b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	3.518.647,74	13.749.849,74		390,77
Resultado Primário	(274.694,03)	9.926.151,88		(3.613,53)
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Dezembro	Pag. Até Dezembro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	582.168,58	6.568,15	500.195,66	75.404,77
Poder Executivo	582.168,58	6.568,15	500.195,66	75.404,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	29.011.020,90	5.474.138,19	20.605.949,43	2.930.933,28
Poder Executivo	28.975.464,16	5.467.964,40	20.576.566,48	2.930.933,28
Poder Legislativo	35.556,74	6.173,79	29.382,95	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.593.189,48	5.480.706,34	21.106.145,09	3.006.338,05
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Dezembro	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até Dezembro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.914.293,14	25,00		25,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	23.628.053,47	70,00		79,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00		0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Dezembro		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	4.905.956,36		1.096.096,63	
Despesa de Capital Líquida	28.898.169,38		42.613.712,75	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	326.853,19	(799.143,23)	(8.335.624,83)	(14.001.720,19)
Receitas Previdenciárias	17.663.610,02	21.801.568,60	18.370.856,63	1.067.436,52
Despesas Previdenciárias	17.336.756,83	22.600.711,83	26.706.481,46	15.069.156,71
Resultado Previdenciário	326.853,19	(799.143,23)	(8.335.624,83)	(14.001.720,19)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Dezembro		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	129.236,01		(102.956,46)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	636.909,67		205.855,13	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Dezembro	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar Exer.		% Aplicado Até Dezembro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	38.375.527,45	15,00		30,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,57			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/05/2026, às 19:38:21.				
Nota: Republicação em razão de alguns ajustes posteriores realizados na Contabilidade.				

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:96CC3739

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2 SEMESTRE 2025 - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR			
Relatório de Gestão Fiscal			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Semestre Julho-Dezembro			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1° Semestre	Até o 2° Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.273.900,61	13.182.478,02	16.705.237,37
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.273.900,61	13.182.478,02	16.705.237,37
Empréstimos	5.511.473,97	4.998.621,17	4.724.359,28
Internos	5.511.473,97	4.998.621,17	4.724.359,28
Externos	0,00	0,00	0,00

Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.903.718,01	7.345.246,50	11.161.348,94
Internos	7.903.718,01	7.345.246,50	11.161.348,94
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	858.708,63	838.610,35	819.529,15
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	281.143,17	266.939,31	252.735,45
De Demais Contribuições Sociais	577.565,46	571.671,04	566.793,70
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	50.893.554,90	61.189.703,48	67.074.741,40
Disponibilidade de Caixa	50.893.554,90	61.189.703,48	67.074.741,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.795.995,43	64.796.769,87	68.332.581,04
(-) Restos a Pagar Processados	581.341,80	2.593.638,64	903.255,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	321.098,73	1.013.427,75	354.583,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(36.619.654,29)	(48.007.225,46)	(50.369.504,03)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	151.015.079,18	159.413.726,73	170.884.529,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.491.480,00	711.480,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	149.523.599,18	158.702.246,73	169.934.529,58
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	9,55	8,31	9,83
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(24,49)	(30,25)	(29,64)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	179.428.319,02	190.442.696,08	203.921.435,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	161.485.487,11	171.398.426,47	183.529.291,95
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1° Semestre	Até o 2° Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	317.780,10	8.868,79	443.532,90
PASSIVO ATUARIAL	279.540.695,87	304.838.104,90	304.838.104,90
RP NÃO-PROCESSADOS	28.947.608,91	14.182.836,46	28.931.411,79
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/01/2026, às 15:13:10.			
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de			
Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Observação: Republicação em razão de alguns ajustes posteriores realizados na Contabilidade.			

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Fazenda	Controladora Interna	Contador
CPF: 936.249.729-87	CPF: 072.610.999-10	CPF: 026.208.409-02	CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:882A3871

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2 SEMESTRE 2025 - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO NEGRO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - REPUBLICAÇÃO		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025		
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	151.015.079,18	170.884.529,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.491.480,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	149.523.599,18	169.934.529,58
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	32.895.191,82	37.385.596,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	29.605.672,64	33.647.036,86
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/05/2026, às 16:59:07.		
Nota: Republicação em razão de alguns ajustes posteriores realizados na Contabilidade.		

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*JERUSA CLERES HACK*	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Controladora Interna	Secretária Fazenda
CPF: 936.249.729-87	CPF: 026.208.409-02	CPF: 072.610.999-10

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ
Contador
CRC 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:6B35CF37

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º SEMESTRE 2025 - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REPUBLICADO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Semestre Julho-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	133.588,80	4.905.956,36
Interna	133.588,80	4.905.956,36
Empréstimos	133.588,80	4.905.956,36
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	133.588,80	4.905.956,36
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	170.884.529,58	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	950.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	169.934.529,58	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.905.956,36	2,89
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.189.524,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	24.470.572,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.895.417,07	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/05/2026, às 17:07:16.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota: Republicação em razão de alguns ajustes posteriores realizados na Contabilidade.		

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Fazenda	Controladora Interna	CONTADOR
CPF: 936.249.729-87	CPF: 072.610.999-10	CPF: 026.208.409-02	CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:FC8A73BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - 2 SEMESTRE 2025 - REPUBLICADO

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO		
FISCAL - REPUBLICADO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Semestre Julho-Dezembro		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	170.884.529,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	169.934.529,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	167.710.321,81	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	64.756.311,28	38,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	90.563.573,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	86.035.395,09	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	81.507.216,40	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(50.369.504,03)	(29,64)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	203.921.435,50	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.385.596,51	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	4.905.956,36	2,89
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.189.524,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.895.417,07	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	26.514.136,35	38.508.897,66
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/05/2026, às 19:16:04.		
Nota: Republicação em razão de alguns ajustes posteriores realizados na Contabilidade.		

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Fazenda	Controladora Interna	Contador
CPF: 936.249.729-87	CPF: 072.610.999-10	CPF: 026.208.409-02	CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:E7D064B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - 6º BIMESTRE 2025 - REPUBLICADO

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.107.535,27	23.447.535,27	24.779.809,94	105,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.940.080,07	5.940.080,07	5.714.892,92	96,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.059.349,23	2.059.349,23	1.901.710,04	92,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.912.862,37	9.252.862,37	10.357.445,29	111,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.195.243,60	6.195.243,60	6.805.761,69	109,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	95.065.032,31	95.402.719,86	99.138.636,76	103,92
Cota-Parte FPM	46.228.704,93	46.306.392,48	50.517.216,63	109,09
Cota-Parte ITR	711.550,47	711.550,47	915.958,43	128,73
Cota-Parte IPVA	6.391.441,41	6.391.441,41	5.844.351,44	91,44
Cota-Parte ICMS	41.229.632,32	41.489.632,32	41.255.390,07	99,44
Cota-Parte IPI-Exportação	503.703,18	503.703,18	605.720,19	120,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	118.172.567,58	118.850.255,13	123.918.446,70	104,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.813.342,22	13.556.033,55	13.177.667,53	97,21	12.431.336,87	91,70	12.395.910,76	91,44	746.330,66
Despesas Correntes	10.808.742,22	12.603.784,22	12.228.158,10	97,02	12.000.024,11	95,21	11.964.598,00	94,93	228.133,99
Despesas de Capital	4.600,00	952.249,33	949.509,43	99,71	431.312,76	45,29	431.312,76	45,29	518.196,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.982.513,51	17.786.924,52	17.598.448,30	98,94	17.253.041,87	97,00	17.252.676,87	97,00	345.406,43
Despesas Correntes	16.979.813,51	17.623.524,52	17.489.400,30	99,24	17.243.793,87	97,85	17.243.428,87	97,84	245.606,43
Despesas de Capital	2.700,00	163.400,00	109.048,00	66,74	9.248,00	5,66	9.248,00	5,66	99.800,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.115.648,00	1.041.750,00	1.018.423,29	97,76	967.480,55	92,87	966.100,55	92,74	50.942,74
Despesas Correntes	1.115.448,00	1.041.550,00	1.018.423,29	97,78	967.480,55	92,89	966.100,55	92,76	50.942,74
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	662.838,00	766.572,00	731.452,14	95,42	725.773,59	94,68	724.955,25	94,57	5.678,55
Despesas Correntes	662.538,00	766.272,00	731.452,14	95,46	725.773,59	94,71	724.955,25	94,61	5.678,55
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	251.342,00	543.982,00	528.915,19	97,23	520.089,81	95,61	520.089,81	95,61	8.825,38
Despesas Correntes	251.042,00	543.682,00	528.915,19	97,28	520.089,81	95,66	520.089,81	95,66	8.825,38
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.444.753,00	5.652.183,28	5.320.621,00	94,13	5.282.668,43	93,46	5.274.418,09	93,32	37.952,57
Despesas Correntes	5.090.753,00	5.397.400,28	5.320.621,00	98,58	5.282.668,43	97,87	5.274.418,09	97,72	37.952,57
Despesas de Capital	354.000,00	254.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	35.270.436,73	39.347.445,35	38.375.527,45	97,53	37.180.391,12	94,49	37.134.151,33	94,37	1.195.136,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	38.375.527,45	37.180.391,12	37.134.151,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	38.375.527,45	37.180.391,12	37.134.151,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		18.587.767,01	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		18.587.767,01	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	19.787.760,44	18.592.624,11	18.546.384,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,97	30,00	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	18.587.767,01	38.375.527,45	19.787.760,44	1.241.376,12	0,00	0,00	0,00	1.241.376,12	0,00	19.787.760,44
Empenhos de 2024	16.560.161,47	33.324.467,17	16.764.305,70	985.726,76	0,00	0,00	693.424,62	28.319,53	263.982,61	16.500.323,09
Empenhos de 2023	14.329.652,93	30.535.654,66	16.206.001,73	1.613.036,47	0,00	0,00	1.140.487,39	0,00	472.549,08	15.733.452,65
Empenhos de 2022	12.954.515,28	24.706.919,39	11.752.404,11	1.476.250,57	0,00	0,00	823.801,78	0,00	652.448,79	11.099.955,32
Empenhos de 2021 e anteriores	67.194.929,05	140.386.470,95	73.191.541,90	5.912.857,75	0,00	0,00	5.131.522,62	3.410,77	777.924,36	72.413.617,54
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	832.567,18	832.567,18	832.567,18	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	832.567,18	832.567,18	832.567,18	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.469.187,20	9.439.569,20	14.879.234,29	157,63
Proveniente da União - Fundo a Fundo	5.043.563,20	7.293.945,20	9.519.546,93	130,51
Proveniente dos Estados	425.624,00	2.145.624,00	5.359.687,36	249,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	376.612,95	397.099,71	1.559.414,65	392,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.845.800,15	9.836.668,91	16.438.648,94	167,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.210.814,80	10.832.449,61	9.620.181,30	88,81	5.930.420,85	54,75	5.930.420,85	54,75	3.689.760,45
Despesas Correntes	4.208.914,80	6.386.523,25	5.541.701,88	86,77	5.368.745,27	84,06	5.368.745,27	84,06	172.956,61
Despesas de Capital	1.900,00	4.445.926,36	4.078.479,42	91,74	561.675,58	12,63	561.675,58	12,63	3.516.803,84

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.146.760,40	3.688.089,02	2.402.797,85	65,15	2.151.955,62	58,35	2.151.955,62	58,35	250.842,23
Despesas Correntes	1.146.760,40	3.461.823,02	2.298.094,68	66,38	2.050.395,45	59,23	2.050.395,45	59,23	247.699,23
Despesas de Capital	0,00	226.266,00	104.703,17	46,27	101.560,17	44,89	101.560,17	44,89	3.143,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	82.500,00	46.142,22	55,93	32.227,22	39,06	32.227,22	39,06	13.915,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	82.500,00	46.142,22	55,93	32.227,22	39,06	32.227,22	39,06	13.915,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	170.932,00	245.616,22	192.925,05	78,55	181.359,37	73,84	181.359,37	73,84	11.565,68
Despesas Correntes	170.932,00	219.490,91	185.725,05	84,62	181.359,37	82,63	181.359,37	82,63	4.365,68
Despesas de Capital	0,00	26.125,31	7.200,00	27,56	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	54.800,00	148.576,02	97.239,82	65,45	97.004,62	65,29	97.004,62	65,29	235,20
Despesas Correntes	54.800,00	148.576,02	97.239,82	65,45	97.004,62	65,29	97.004,62	65,29	235,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	38.780,00	64.239,02	57.992,82	90,28	39.842,82	62,02	39.842,82	62,02	18.150,00
Despesas Correntes	38.780,00	15.239,02	14.769,82	96,92	14.769,82	96,92	14.769,82	96,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	49.000,00	43.223,00	88,21	25.073,00	51,17	25.073,00	51,17	18.150,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.622.087,20	15.061.469,89	12.417.279,06	82,44	8.432.810,50	55,99	8.432.810,50	55,99	3.984.468,56

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.024.157,02	24.388.483,16	22.797.848,83	93,48	18.361.757,72	75,29	18.326.331,61	75,14	4.436.091,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.129.273,91	21.475.013,54	20.001.246,15	93,14	19.404.997,49	90,36	19.404.632,49	90,36	596.248,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.115.648,00	1.124.250,00	1.064.565,51	94,69	999.707,77	88,92	998.327,77	88,80	64.857,74
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	833.770,00	1.012.188,22	924.377,19	91,32	907.132,96	89,62	906.314,62	89,54	17.244,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	306.142,00	692.558,02	626.155,01	90,41	617.094,43	89,10	617.094,43	89,10	9.060,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.483.533,00	5.716.422,30	5.378.613,82	94,09	5.322.511,25	93,11	5.314.260,91	92,96	56.102,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	40.892.523,93	54.408.915,24	50.792.806,51	93,35	45.613.201,62	83,83	45.566.961,83	83,75	5.179.604,89

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 19/05/2026, às 17:31:15.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota: Republicação em razão de alguns ajustes posteriores realizados na Contabilidade.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Fazenda	Controladora Interna	Contador
CPF: 936.249.729-87	CPF: 072.610.999-10	CPF: 026.208.409-02	CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:F8739675

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 2 SEMESTRE 2025 - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO NEGRO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - REPUBLICADO		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Semestre Julho-Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Semestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	159.471.668,98	170.815.655,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.222.095,00	27.729.277,71
IPTU	5.940.080,07	5.714.892,92
ISS	9.252.862,37	10.357.445,29
ITBI	2.059.349,23	1.901.710,04
IRRF	6.195.243,60	6.805.761,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.774.559,73	2.949.467,77
Contribuições	3.896.618,29	3.702.345,68
Receita Patrimonial	2.631.959,70	7.010.093,92
Aplicações Financeiras (II)	2.326.489,62	6.691.483,83
Outras Receitas Patrimoniais	305.470,08	318.610,09
Transferências Correntes	125.497.453,41	131.776.640,57
Cota-Parte do FPM	42.391.594,20	46.641.634,57
Cota-Parte do ICMS	33.243.705,86	33.004.363,61
Cota-Parte do IPVA	5.113.153,13	4.675.475,09
Cota-Parte do ITR	569.240,38	732.766,89
Cota-Parte do IPI - Municípios	402.962,54	484.576,14

Transferências do FUNDEB	31.047.180,38	30.143.151,26
Outras Transferências Correntes	12.729.616,92	16.094.673,01
Demais Receitas Correntes	223.542,58	597.297,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	223.542,58	597.297,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	157.145.179,36	164.124.171,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	14.289.942,16	14.215.333,72
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.451.119,56	17.728.182,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	55.162.368,25	22.768.609,07
Operações de Crédito (VIII)	6.002.052,99	4.905.956,36
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	40.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	40.000,00
Transferências de Capital	49.160.315,26	17.822.652,71
Convênios	40.904.218,26	10.393.163,52
Outras Transferências de Capital	8.256.097,00	7.429.489,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	49.160.315,26	17.862.652,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	220.595.436,78	196.202.157,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	206.305.494,62	181.986.824,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Semestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	168.040.095,39	153.931.127,98	144.894.685,53	144.755.578,64	500.195,66	5.166.442,52	5.166.429,32
Pessoal e Encargos Sociais	75.264.460,13	70.893.934,24	70.866.133,26	70.748.044,05	134.105,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.829.507,93	2.437.174,50	2.437.174,50	2.437.174,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	89.946.127,33	80.600.019,24	71.591.377,77	71.570.360,09	366.089,89	5.166.442,52	5.166.429,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	165.210.587,46	151.493.953,48	142.457.511,03	142.318.404,14	500.195,66	5.166.442,52	5.166.429,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.444.410,00	17.750.918,69	17.691.937,68	17.690.697,96	0,00	54.462,55	54.462,55
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	71.431.882,13	28.898.169,38	11.461.143,37	11.241.464,49	0,00	15.854.556,56	15.385.057,56
Investimentos	68.878.486,07	26.347.290,38	8.910.264,37	8.690.585,49	0,00	15.854.556,56	15.385.057,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.553.396,06	2.550.879,00	2.550.879,00	2.550.879,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	68.878.486,07	26.347.290,38	8.910.264,37	8.690.585,49	0,00	15.854.556,56	15.385.057,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	253.713.483,59	195.592.162,55	169.059.713,08	168.699.687,59	500.195,66	21.075.461,63	20.605.949,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	234.189.073,59	177.841.243,86	151.367.775,40	151.008.989,63	500.195,66	21.020.999,08	20.551.486,88
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							6.396.325,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.926.151,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(274.694,03)
JUROS NOMINAIS	Até 2º Semestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.683.461,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.833.193,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV +(XXXVI - XXXVII)	13.776.419,28
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.518.647,74

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 2º Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.273.900,61	16.705.237,37

DEDUÇÕES (XL)	50.893.554,90	67.074.741,40
Disponibilidade de Caixa [1]	50.893.554,90	67.074.741,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.795.995,43	68.332.581,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	581.341,80	903.255,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	321.098,73	354.583,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(36.619.654,29)	(50.369.504,03)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		13.749.849,74
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Semestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	321.913,94	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	14.071.763,68	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.221.496,28	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.937.940,35	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	24.937.940,35	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 26/05/2026, às 18:16:12.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
Observação: Republicação em razão de alguns ajustes posteriores realizados na Contabilidade.		

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Fazenda	Controladora Interna	Contador
CPF: 936.249.729-87	CPF: 072.610.999-10	CPF: 026.208.409-02	CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:69200655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 042/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.171.531/0001-24, com sede à Rua Alagoas, nº 495, Centro, na cidade de Mariluz – PR, CEP 87.470-000, Fone (44) 99924-2099 / 99954-6201, e-mail atendimento.nevesengenharia@gmail.com, representada pelo Senhor MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Empresa Especializada na Fabricação de Pontos de Ônibus, composto por perfis metálicos, cobertura em telha e calha de drenagem pluvial e pintura eletrostática (cores do projeto) de todos os perfis e cobertura, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 042/2026, devidamente homologado pelo Município em 10/06/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	und	50,00	71801	Fabricação de Ponto de Ônibus composto por perfis metálicos; Cobertura em telha metálica e calha de drenagem pluvial; Pintura eletrostática (cores do projeto) de todos os perfis e cobertura. Especificações de materiais, quantidades e dimensões disponíveis na lista do Anexo V (projeto).	7.100,00	355.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;

II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades. Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; **Classificação Orçamentária:**
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6C821EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.398 DE 11 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.398 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 650.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:
DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação da Fonte de Recurso, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 11 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 6**	**de 2026**	**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1398	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**		
Suplementações / Reduções	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%				
12 Educação				
12361 Ensino Fundamental				
123610023 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB 70% E 30%				
1236100232.028000 PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%				
257 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
Fonte : 101FUNDEB 70%				
211455 11/06/2026 Reducao de Credito	650.000,00			
2698 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
Fonte : 101FUNDEB 70%				
209832 11/06/2026 Credito Suplementar	650.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**
Total Orgão	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**
Total Geral	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**
101 FUNDEB 70%	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 11/Jun/2026, 15h e 31m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F83A2FD3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.400 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 1.400 DE 11 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.001.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados no valor de R$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 12 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 6de 2026**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1400	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**		
Suplementações / Reduções	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 Saúde				
10301 Atenção Básica				

1030010017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000 PAP - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				
2872 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	412.000,00	412.000,00	0,00	0,00
Fonte : 379C/C: 32918-5 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP				
212633 12/06/2026 Credito Suplementar	412.000,00			
2871 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	269.000,00	269.000,00	0,00	0,00
Fonte : 380C/C: 32917-7 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP				
212640 12/06/2026 Credito Suplementar	269.000,00			
2873 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
Fonte : 394C/C: 30975-3 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP				
212626 12/06/2026 Credito Suplementar	320.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**1.001.000,00**	**1.001.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**1.001.000,00**	**1.001.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**1.001.000,00**	**1.001.000,00**	**0,00**	**0,00**
379 C/C: 32918-5 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP	412.000,00	412.000,00	0,00	0,00
380 C/C: 32917-7 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP	269.000,00	269.000,00	0,00	0,00
394 C/C: 30975-3 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
Total Geral	**1.001.000,00**	**1.001.000,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 12/Jun/2026, 09h e 42m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E3E73405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O prefeito Municipal INIVALDO BATISTA **,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 40/2026
Licitação n°: 15/2026
Modalidade: Dispensa
Data da Homologação: 12/06/2026
Data de adjudicação: 12/06/2026
Objeto homologado: Contratação de empresa para implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico de website institucional do Município

GARAGNANI & GARANHANI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE -Desenvolvimento de website institucional com layout exclusivo e personalizado, compatível com a identidade visual do Município; Disponibilização de painel de gestão de conteúdo (CMS próprio) com interface amigável e de fácil utilização pelos servidores; O website deverá possuir design responsivo, permitindo acesso adequado por dispositivos móveis (smartphones e tablets); -Prestação de serviços contínuos de manutenção, suporte técnico e hospedagem, pelo período mínimo de 12 (doze) meses; Disponibilização de serviços de e-mail institucional para até 50 contas com capacidade de armazenamento total de 200 GB. O sistema deverá ser desenvolvido em linguagem PHP com utilização de banco de dados MySQL; -Não será permitida a utilização de CMS prontos, tais como WordPress, Joomla ou similares; -Não será permitida a utilização de sistemas prontos disponíveis na internet, devendo a solução ser desenvolvida sob medida. Estrutura e Funcionalidades do Website portal deverá conter, no mínimo, os seguintes módulos e páginas: Banner rotativo na página inicial; Página do Gabinete; Galeria de Prefeitos; Seção de Legislação; Página das Secretarias Municipais; Informações sobre o Município; História do Município; Telefones úteis; Turismo e lazer; Canal "Fale com a Prefeitura"; Ações e programas; Galeria de fotos; Publicação de notícias e notícias em destaque; Informações sobre obras públicas; Eventos realizados (com galeria de fotos); Agenda de eventos; Links externos; Publicação de vídeos; Recursos de acessibilidade. -Gestão de Conteúdo O sistema deverá permitir a criação de páginas customizadas; O painel administrativo deverá possibilitar a gestão completa das informações do portal; Interface intuitiva, com controle de acesso por usuários. -Módulo de Legislação Cadastro de leis municipais; Possibilidade de categorização das normas; Ferramenta de pesquisa por ano, categoria e palavra-chave. Integração com Portal da Transparência Integração com o portal da transparência já utilizado pelo Município; Possibilidade de: Criação e categorização de publicações; Cadastro de relatórios em formato PDF; Inserção de links externos. Estatísticas de Acesso Disponibilização de relatórios de acesso às páginas do website; Exibição das estatísticas diretamente no dashboard do sistema de gestão; Acesso às estatísticas sem necessidade de autenticação adicional.-Portal do Fornecedor (Licitações) Publicação de editais de licitação com indicação de status; Cadastro opcional de fornecedores para download de editais e anexos; Registro das informações dos fornecedores cadastrados e controle de downloads; Envio automático de alertas aos fornecedores cadastrados sobre novos documentos; Cadastro de empresas penalizadas e contratos administrativos; Organização dos arquivos em informativos de licitação; Publicação dos avisos de licitações mais recentes na página inicial. Módulo de Concursos Públicos??Publicação de editais, anexos e resultados; ??Organização por ano, com ferramenta de pesquisa; ??Sistema de inscrição online; ??Confirmação de inscrição via e-mail; ??Geração de boleto para pagamento da inscrição, com integração ao sistema do Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal; Encerramento automático das inscrições ao atingir o limite de inscritos. ??-Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC)??Registro de pedidos de informação com geração de número de protocolo; ??Acompanhamento das solicitações via internet; ??Disponibilização de formulário para solicitação presencial; ??Publicação de orientações sobre a Lei de Acesso à Informação; ??Controle de prazos para resposta; ??Envio de alertas por e-mail ao solicitante e à administração;	Serviço	MEN	12,00	120,00	1.440,00

		??Emissão de relatórios gerenciais; ??Controle de acesso por setor (hierarquia de usuários). ??-Ouvidoria??Sistema de ouvidoria com geração de protocolo; ??Registro e acompanhamento das manifestações dos cidadãos. ??-Portal de Serviços??Disponibilização de serviços digitais ao cidadão, conforme demanda da Administração. ??-Prazo de Implantação??O prazo máximo para migração de dados, implantação, adaptação e customização da nova solução será de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviço, considerando a necessidade de atendimento contínuo às exigências legais de transparência e acesso à informação.					
TOTAL							1.440,00

Valor homologado: 1.440,00

Santa Amélia, 12 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1F9106F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Aguinaldo Ribeiro	Motorista de veiculo pesados	Cornélio Procópio/ Pr	17 e 22/06/2026	BCI-9842	Transportar cidadãos	R$ 90,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:EFC9259B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Sandra Mila Pastre	Auxiliar de Serviços gerais	Curitiba/Pr	17 a 19/06/2026	TBY-2I54	Participar de Seminario dos Municipios - MUPS	R$ 700,00
B	Luciani Porinelli PelissariGuergolet	Auxiliar Administrativo	Curitiba/Pr	17 a 19/06/2026	TBY-2I54	Participar de Seminario dos MuniÍipios - MUPS	R$ 700,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:5545F347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUDIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, RISCO IMINENTE À SAÚDE OU PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO CONTÍNUO, QUANDO O FORNECIMENTO NÃO PUDER SER REALIZADO REGULARMENTE PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações do Edital.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes pessoas físicas:

CONTRATADA: FARMÁCIA CANASSA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 80.519.671/0001- 00, com sede na Av. Paulo Libânio, 345, térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 788.833,95 (setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	CODIGO BR	DESCRITIVO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BR0271666	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	90	R$ 4,16	R$ 374,40
2	BR0271110	ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG COMPRIMIDO	DRAGEAS	504	R$ 1,15	R$ 579,60
3	BR0329610	ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL (VITA E) 400 MG CAPSULAS GELATINOSAS	CÁPSULAS GELATINOSA S	360	R$ 1,09	R$ 392,40
4	BR0271445	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,34	R1.202,40
5	BR0274918	ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOACIDOS 2,5% METIONINA0,5% CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTAMOLOGICA ESTERIL, 3,5G.	TUBO	12	R$ 18,31	R$ 219,72
6	BR0286864	ACETILCISTEINA 100MG SACHES USO PEDIATRICO	SACHE	384	R$ 2,43	R$ 933,12
7	BR0432679	ACETILCISTEINA 200 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 3,32	R$ 1.274,88
8	BR0274806	ACETILCISTEINA 600 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 6,04	R$ 2.319,36
9	BR0270558	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML USO PEDIATRICO 120 ML	FRASCO	12	R$ 38,96	R$ 467,52
10	BR0355786	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML USO ADULTO 120 ML	FRASCO	12	R$ 51,95	R$ 623,40
11	BR0295624	ACIDO FUSIDICO CREME 2% BISNAGA DE 10 G	TUBO	12	R$ 58,77	R$ 705,24
12	BR0436169	ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	720	R$ 7,02	R$ 5.054,40
13	BR0438039	ALOGLIPTINA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	720	R$ 5,55	R$ 3.996,00
14	BR0267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	720	R$ 0,53	R$ 381,60
15	BR0271358	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1080	R$ 0,80	R$ 864,00
16	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1080	R$ 0,56	R$ 604,80
17	BR0271356	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1080	R$ 1,09	R$ 1.177,20
18	BR0284465	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1080	R$ 3,51	R$ 3.790,80
19	BR03960897	AMINAFTONA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	180	R$ 2,37	R$ 427,60
20	BR0271709	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,15	R$ 621,00
21	BR0353333	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOVAMOX 2X).	COMPRIMIDO S	360	R$ 16,42	R$ 5.911,20
22	BR0364780	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 10,68	R$ 3.844,80
23	BR0284101	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 15,65	R$ 5.634,00
24	BR0364781	ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	540	R$ 56,07	R$ 30.277,80
25	BR0476830	ARIPIPRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30 ML GOTAS	FRASCO	12	R$ 2.135,37	R$ 25.624,44
26	BR0270792	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,39	R$ 750,60
27	BR0268080	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,96	R$ 1.598,40
28	BR0291549	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDO S	300	R$ 13,31	R$ 3.993,00
29	BR0271746	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
30	BR0395836	BENZOILMETRONIDAZOL +NISTATINA +CLORETO DE BENZALCÔNIO POMADA GINECOLÓGICA	TUBO	12	R$ 55,54	R$ 666,48
31	BR0267936	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG COMP	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,07	R$ 577,80
32	BR0343573	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24 MG COMP	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,43	R$ 772,20
33	BR0271848	BIMATOPROSTA COLÍRIO 0,03 ML	FRASCO	12	R$ 140,95	R$ 1.691,40
34	BR0269603	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 0,59	R$ 177,00
35	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	720	R$ 0,99	R$ 712,80
36	BR0271774	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	720	R$ 1,60	R$ 1.152,00
37	BR0269823	BROMEXINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 50 ML	FRASCO	12	R$ 24,37	R$ 292,44
38	BR0269821	BROMEXINA CLORIDRATO 8 MG/5ML XAROPE 120 ML	FRASCO	12	R$ 33,15	R$ 397,80
39	BR0271792	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 12/15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	432	R$ 2,14	R$ 924,48
40	BR0393936	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 2/2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML USO PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS	FRASCO	12	R$ 17,21	R$ 206,52
41	BR0268994	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	720	R$ 7,58	R$ 5.457,60
42		BUPROPIONA 300MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	720	R$ 19,20	R$ 13.824,00
43	BR0270971	BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA 10MG+ PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,03	R$ 1.096,20
44	BR0272458	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO S	2.160	R$ 1,98	R$ 4.276,80
45	BR0267617	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	1.500	R$ 2,37	R$ 3.555,00
46		CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO S	2.160	R$ 4,19	R$ 9.050,40
47	BR0449010	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 28,49	R$ 512,82
48	BR0449011	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 42,26	R$ 760,68
49		CARBONATO DE LITIO 450MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,64	R$ 1.425,60

50	BR0305428	CARMELOSE SODICA 5MG/ML (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE LACRIFILM). SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA.	FRASCO	12	R$ 24,43	R$ 293,16
51	BR0434505	CARVAO ATIVADO 250 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	150	R$ 2,02	R$ 303,00
52	BR0434937	CEFACLOR BD 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	252	R$ 17,30	R$ 4.359,60
53	BR0271992	CELECOXIBE 100MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,41	R$ 1.227,60
54	BR0268866	CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRIMIDO S	360	R$ 5,46	R$ 1.965,60
55	BR0449185	CETOCONAZOL/BETAMETASONA/ SULFATO DE NEOMICINA 20/0,64/2,5 MG CREME COM 30 G	TUBO	18	R$ 43,49	R$ 782,82
56		CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,93	R$ 1.054,80
57	BR0448635	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 5,91	R$ 2.127,60
58	BR0448636	CETOPROFENO 200 MG COMPRIMIDO COM DESINTEGRAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO S	360	R$ 7,51	R$ 2.703,60
59	BR0268424	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS FRASCOS 20 ML	FRASCO	08	R$ 28,08	R$ 224,64
60	BR0392662	CETOPROFENO (LISINATO) 160 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO S	180	R$ 3,81	R$ 685,80
61	BR0392663	CETOPROFENO (LISINATO) 320 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO S	180	R$ 6,61	R$ 1.189,80
62		CETOROLACO DE TRAMETAMINA 10 MG COMPRIMIDOS SUB- LINGUAL	COMPRIMIDO S	540	R$ 3,66	R$ 1.976,40
63	BR0276378	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,43	R$ 772,20
64	BR0276377	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 0,71	R$ 383,40
65	BR0267627	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 1,73	R$ 622,80
66	BR0283156	CITRATO DE ORFENADRINA35 MG, DIPIRONA 300MG, CAFEINA 50 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 0,73	R$ 394,20
67	BR0272902	CLOBAZAM 20MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FRISIUM) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,34	R$ 842,40
68	BR0270118	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 0,45	R$ 243,00
69	BR0270119	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 0,59	R$ 318,60
70	BR0393831	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG/CLORIDRATO DE CICLOBANZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	270	R$ 2,60	R$ 702,00
71	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 5,62	R$ 3.034,80
72	BR0357213	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG +PEPSINA 50 MG CAPSULA GELATINOSA	CAPSULAS DURAS	360	R$ 1,91	R$ 687,60
73	BR0272028	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,37	R$ 853,20
74	BR0272573	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,81	R$ 1.371,60
75	BR0272572	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,12	R$ 763,20
76	BR0268436	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 6,99	R$ 7.549,20
77	BR0272043	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 0,37	R$ 399,60
78		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 0,46	R$ 496,80
79		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 0,57	R$ 615,60
80	BR0268495	CLORIDRATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 5,76	R$ 1.728,00
81	BR0272580	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 88,93	R$ 1.067,16
82	BR0272579	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA/MALEATO DE TIMOLOL FRASCO (20 + 5) DE 5 ML COLIRIO	FRASCO	12	R$ 126,72	R$ 1.520,64
83	BR0271036	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,17	R$ 1.141,20
84	BR0268111	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 0,54	R$ 194,40
85	BR0268112	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 0,73	R$ 262,80
86	BR0267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 0,76	R$ 273,60
87	BR0274482	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA COMPRIMIDO 10 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE INIBINA).	COMPRIMIDO S	360	R$ 6,14	R$ 2.210,40
88	BR0278649	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 + GLIBENCLAMIDA 5 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
89	BR0288300	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA FRASCO DE 5 ML	FRASCO	07	R$ 57,36	R$ 401,52
90	BR0396702	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,82	R$ 1.375,20
91	BR0273327	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RETEMIC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 0,92	R$ 331,20
92	BR0272363	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.800	R$ 7,83	R$ 14.094,00
93	BR0272364	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.800	R$ 2,90	R$ 5.220,00
94	BR0272365	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.800	R$ 3,82	R$ 6.876,00
95	BR0396211	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 5,51	R$ 1.983,60
96	BR0428705	CLORIDRATO DE TANSULOSINA+DUTASTERIDA; 0,5+0,4 MG CAPSULAS GEL	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,59	R$ 1.292,40
97	BR0362259	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 4,77	R$ 1.717,20
98	BR0362260	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
99	BR0276948	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,38	R$ 856,80
100	BR0302442	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 5,47	R$ 5.907,60
101	BR0302443	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 12,98	R$ 14.018,40
102	BR0272320	CLORIDRATO METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	7.200	R$ 1,84	R$ 13.248,00
103		CLORIDRATO METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 12,60	R$ 13.608,00
104		CLORIDRATO METILFENIDATO 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 13,23	R$ 14.288,40
105		CLORIDRATO METILFENIDATO 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 13,89	R$ 15.001,20
106	BR0274497	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 0,69	R$ 372,60
107	BR0272420	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	270	R$ 1,05	R$ 283,50
108		CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	3.000	R$ 2,47	R$ 7.410,00
109	BR0434125	COLECALCIFEROL 1.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,24	R$ 669,60
110		COLECALCIFEROL 10.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 5,54	R$ 1.994,40
111	BR0430434	COLECALCIFEROL 50.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	288	R$ 13,71	R$ 3.948,48
112	BR0431097	COLECALCIFEROL 7.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,47	R$ 1.333,80
113		CROMOGLICATO DISSODICO 4% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO 5 ML	FRASCO	06	R$ 22,61	R$ 135,66
114	BR0296647	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
115		DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 5,33	R$ 5.756,40
116		DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	540	R$ 8,99	R$ 4.854,60
117		DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	540	R$ 4,50	R$ 2.430,00
118	BR0270472	DEISETONATO DE HEXAMIDINA 1 MG; 0,5 MILIGTAMS DE CLORIDRATO DE TETRACAINA; EXCIPIENTES Q.S.P 1 ML (ACUCAR LIQUIDO, GLICEROL, ALCCOL ETILICO 96º GL, ACIDO ACETICO, ACETATO DE SODIO TRIIDRATADO, ESSENCIA DE HORTELA E ÁGUA PURIFICADA). (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE HEXOMEDINE).	FRASCO	12	R$ 76,56	R$ 918,72
119	BR0337468	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML + SERINGA DOSADORA	FRASCO	12	R$ 79,91	R$ 958,92
120	BR0287529	DESLORATADINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 7,08	R$ 2.124,00
121	BR0442718	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 20 MCG COMPRIMINDO(FEMINA)	COMPRIMIDO S	378	R$ 3,15	R$ 1.190,70
122		DESOGESTREL 75MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	168	R$ 1,51	R$ 253,68
123	BR0287531	DESONIDA 0,5 MG CREME 30 GRS	TUBO	06	R$ 46,44	R$ 278,64

124	BR0270457	DEXAMETASONA / NEOMICINA 1 MG/3,5 MG/ ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OTO/OFTÁLMICO SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 43,19	R$ 518,28
125	BR0267187	DEXAMETASONA 0,1 % SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO PLÁSTICO CONTA- GOTAS CONTEÚDO 5 ML	FRASCO	12	R$ 12,21	R$ 146,52
126	BR0267644	DEXAMETASONA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 0,65	R$ 195,00
127	BR0319004	DEXAMETASONA 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 0,81	R$ 243,00
128	BR0352193	DEXAMETASONA 1MG +TOBRAMICINA 3 MG COLIRIO FRASCOS 5 ML	FRASCO	12	R$ 51,51	R$ 618,12
129		DEXLANSOPRAZOL 30 MG CÁPSULAS	CAPSULAS	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
130		DEXLANSOPRAZOL 60 MG CÁPSULAS	CAPSULAS	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
131	BR0396741	DEXTRANA 70 1,0 MG HIPROMELOSE 3,0MG, GLICEROL 2,0 MG SOLUÇÃO OFTÁLMIOCA 15 ML	FRASCO	06	R$ 30,60	R$ 183,60
132	BR0319000	DEXTROTARTARATO BRIMONIDINA (TARTARATO) 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	06	R$ 262,67	R$ 1.576,02
133	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO S	1.500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
134	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME 10/MG 60 G	TUBO	15	R$ 16,07	R$ 241,05
135	BR0273310	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 1,49	R$ 536,40
136	BR0394263	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120 ML FRASCOS	FRASCO	7	R$ 50,61	R$ 354,27
137	BR0382197	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,29	R$ 824,40
138	BR0305494	DIDROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DUPHASTON)	COMPRIMIDO S	168	R$ 3,11	R$ 522,48
139	BR0272335	DIMENIDRATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO FRASCO + AUTOGOTEJADOR 20 ML	FRASCO	12	R$ 19,20	R$ 230,40
140	BR0272333	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 0,87	R$ 313,20
141		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	180	R$ 10,92	R$ 1.965,60
142		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
143		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
144	BR0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	720	R$ 3,27	R$ 2.354,40
145		DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	720	R$ 6,29	R$ 4.528,80
146	BR0267206	DIPIRONA 50 MG/ML 100 ML + MED SABOR FRAMBOES XAROPE	FRASCO	15	R$ 27,92	R$ 418,80
147	BR0272576	DIPIRONA 300 MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30 MG + CAFEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO S	360	R$ 0,92	R$ 331,20
148	BR0275475	DIPIRONA 500MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG+ CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG	COMPRIMIDO S	288	R$ 2,27	R$ 653,76
149		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML + SULFATO DE SALBUTAMOL 800 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACONETE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
150		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACONETE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
151	BR0270591	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; SULFATO DE GENTAMICINA 0,64 MG/G + 1 MG/G CREME CT BG AL X 30 G	TUBO	10	R$ 35,98	R$ 359,80
152		DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,81	R$ 977,40
153		DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO S	540	R$ 3,47	R$ 1.873,80
154	BR0434714	DOBESILATO CALCIO 500 MG CAPSULAS GELATINOSAS DURA	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,65	R$ 1.314,00
155	BR0269962	DOMPERIDONA 10 MG CAIXA COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	450	R$ 0,79	R$ 355,50
156	BR0269963	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML SUSPENSÃO ORAL/ VD + PIPETA	FRASCO	18	R$ 61,13	R$ 1.100,34
157	BR0272603	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 15,96	R$ 191,52
158	BR0272602	DROPROPIZINA 3 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 32,75	R$ 393,00
159	BR0290673	EBASTINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 8,32	R$ 2.995,20
160	BR0290674	EBASTINA 1,0MG/ML FRASCOS DE 60ML	FRASCO	10	R$ 85,37	R$ 853,70
161		EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	450	R$ 4,14	R$ 1.863,00
162		EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	450	R$ 5,06	R$ 2.277,00
163		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 20 MG/0,2ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 90,41	R$ 2.712,30
164		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 40 MG/0,4 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 92,05	R$ 2.761,50
165		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 80 MG/0,8 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 187,42	R$ 5.622,60
166	BR0274186	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	336	R$ 9,40	R$ 3.158,40
167	BR0274187	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	200	R$ 19,73	R$ 3.946,00
168	BR0448795	ETINILESTRADIOL 0,02 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ /YASMIM DRÁGEA	COMPRIMIDO S	378	R$ 2,59	R$ 979,02
169	BR0332794	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,020 MG COMPRIMIDO (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALLESTRA 20/FEMIANE/DIMINUT	COMPRIMIDO S	378	R$ 2,33	R$ 880,74
170	BR0332795	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,030 MG COMPRIMIDO (ALLESTRA 30)	COMPRIMIDO S	378	R$ 2,20	R$ 831,60
171	BR0332794	ETINILESTRADIOL0,03 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ ELAINE CICLO/YASMIN 28 CPR	COMPRIMIDO S	336	R$ 2,89	R$ 971,04
172	BR0351479	ETODOLACO 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	200	R$ 3,16	R$ 632,00
173	BR0351478	ETODOLACO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	200	R$ 2,69	R$ 538,00
174	BR0270782	ETORICOXIBE 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	336	R$ 11,45	R$ 3.847,20
175	BR0324415	ETORICOXIBE 90 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	336	R$ 12,77	R$ 4.290,72
176	BR0305414	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA 80 MG COMP	COMPRIMIDO S	360	R$ 6,83	R$ 2.458,80
177	BR0285686	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,91	R$ 1.407,60
178		EZETIMIBA 10 MG +SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
179		FENOFIBRATO 200 MG CÁPSULAS	COMPRIMIDO S	360	R$ 4,56	R$ 1.641,60
180		FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	180	R$ 6,66	R$ 1.198,80
181	BR0270799	FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	180	R$ 9,84	R$ 1.771,20
182		FEXOFENADINA 60MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	180	R$ 2,52	R$ 453,60
183	BR0270796	FENOXIFENADINA/ PSEUDOEFEDRINA 60/120 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 6,44	R$ 1.932,00
184		FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMPRIMIDO S	300	R$ 2,56	R$ 760,00
185	BR0272478	FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 0,90	R$ 486,00
186	BR0410294	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60
187	BR0381063	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 4,10	R$ 2.214,00
188	BR0392708	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60
189	BR0273485	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG TUBO DE 20 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOPISON).	TUBO	12	R$ 61,16	R$ 733,92
190	BR0337457	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	12	R$ 43,28	R$ 519,36
191	BR0307780	GATIFLOXACINO 3 MG FRASCO DE 5 ML USO OCULAR	FRASCO	12	R$ 57,52	R$ 690,24
192		HEDERA HELIX 15MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO E ADULTO	FRASCO	12	R$ 40,65	R$ 487,80
193	BR0359286	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO	FRASCO	12	R$ 32,95	R$ 395,40
194	BR0362721	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,56	R$ 1.382,40
195	BR0362720	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,84	R$ 993,60
196		HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,25	R$ 1.215,00
197	BR0432741	HIALURONATO DE SODIO 0,15% / 10 ML SOLUÇÃO ESTERIL (SIMILAR MELHOR OU IGUAL HYABAK)	FRASCO	06	R$ 59,01	R$ 354,06
198	BR0396029	HIALURONIDASE 150 UTR/BETAMETASONA (VALERATO) 2,5 MG/G BISNAGA 20 G	TUBO	06	R$ 155,27	R$ 931,62
199	BR0270228	HIDROCORTISONA 10MG+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG +SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI. FRASCO GOTAS 10 ML	FRASCO	06	R$ 18,90	R$ 113,40
200		HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TRIETANOLAMINA 140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA	FRASCO	06	R$ 25,41	R$ 152,46
201		IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	15	R$ 96,20	R$ 1.443,00

202	BR0332755	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 19,72	R$ 295,80
203		IBUPROFENO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 35,63	R$ 534,45
204	BR0352301	INDAPAMIDA 1,5 MG (SIMLIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NATRILIX SR).	COMPRIMIDO S	300	R$ 1,40	R$ 420,00
205	BR0270495	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GR POMADA	TUBO	30	R$ 2,63	R$ 78,90
206	BR0272809	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,90	R$ 1.044,00
207	BR0295040	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 1,05	R$ 378,00
208		LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 1,74	R$ 626,40
209		LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO 150 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	25	R$ 118,92	R$ 2.973,00
210		LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 1,83	R$ 1.976,40
211		LEVETIRACETAM 500 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 3,92	R$ 4.233,60
212		LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 9,50	R$ 10.260,00
213	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	180	R$ 28,15	R$ 5.067,00
214		LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	180	R$ 18,31	R$ 3.295,80
215	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,80	R$ 972,00
216	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 0,83	R$ 448,20
217	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/20ML GOTAS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	12	R$ 136,15	R$ 2.042,25
218	BR0296650	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 112 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,18	R$ 637,20
219	BR0296649	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 88 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	540	R$ 0,92	R$ 496,80
220	BR0406081	LORNOXICAM 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	240	R$ 1,93	R$ 463,20
221	BR0293981	MACROGOL3350+BICARBONATO DE SÓDIO+CLORETO DE SODIO+CLORETO DE POTASSIO13,125G+0,1775G+0,3 507G+0,0466G SACHES LAXANTE	SACHÊ	240	R$ 3,43	R$ 823,20
222		MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 8,28	R$ 2.980,80
223	BR027354	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO S	150	R$ 3,74	R$ 561,00
224	BR0273221	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 3,56	R$ 1.922,40
225	BR0452623	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO S	360	R$ 5,47	R$ 1.969,20
226	BR0267688	METILDOPA 500 MG COMP	COMPRIMIDO S	450	R$ 2,05	R$ 922,50
227	BR0294536	MIRTAZAPINA 30 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 5,37	R$ 1.933,20
228	BR0276271	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
229		MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
230	BR0394655	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
231		NALTREXONA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	720	R$ 6,38	R$ 4.593,60
232		NAPROXENO SÓDICO 550 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	210	R$ 3,85	R$ 808,50
233		NIMESULIDA 100 MG + PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	288	R$ 8,33	R$ 2.399,04
234	BR0266788	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60 G + 14 APLICADORES CAIXA COM 1 UND POMADA	TUBO	15	R$ 25,94	R$ 389,10
235	BR0279297	NISTATINA/ ÓXIDO DE ZINCO 100.000 U.I. +200 MG USO TÓPICO/ ADULTO E PEDIÁTRICO BISNAGA COM 60 G POMADA	TUBO	15	R$ 37,71	R$ 565,65
236	BR0368640	NITAZOXANIDA 20MG/45 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15	R$ 31,35	R$ 470,25
237	BR0368612	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	216	R$ 13,70	R$ 2.959,20
238	BR0273717	NITRATO DE FENTICONAZOL CREME VAGINAL 0,02G/G 40G + 7 APLICADORES	TUBO	10	R$ 65,69	R$ 656,90
239		NITRATO DE FENTICONAZOL OVULO 600 MG	OVULO	10	R$ 98,56	R$ 985,60
240	BR0268851	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	252	R$ 3,06	R$ 771,12
241	BR0271610	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	300	R$ 2,25	R$ 675,00
242		OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 10,91	R$ 3.927,60
243		OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 5,53	R$ 1.990,80
244		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,07	R$ 745,20
245	BR0296745	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,80	R$ 1.008,00
246		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 1,94	R$ 698,40
247		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,05	R$ 738,00
248		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,34	R$ 842,40
249		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,34	R$ 842,40
250		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,60	R$ 936,00
251		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,60	R$ 936,00
252	BR0268505	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO S	540	R$ 5,97	R$ 3.223,80
253	BR0397333	OTILONIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 2,84	R$ 852,00
254	BR0291770	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.500	R$ 6,34	R$ 9.510,00
255	BR0291772	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.500	R$ 6,13	R$ 9.195,00
256	BR0291771	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.500	R$ 9,21	R$ 13.815,00
257		OXICODONA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	252	R$ 9,96	R$ 2.509,92
258	BR0268848	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	672	R$ 6,15	R$ 4.132,80
259	BR0267892	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	672	R$ 6,03	R$ 4.052,16
260	BR0270917	PARACETAMOL 300 MG/CARISOPRODOL 125 MG/ DICLOFENACO SÓDICO 50 MG/ CAFEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,58	R$ 853,20
261		PARACETAMOL/ FOSFATO DE CODEÍNA 500/30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,98	R$ 1.609,20
262		PARACETAMOL/TRAMADOL 325/37,5 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 3,23	R$ 1.744,20
263	BR0298768	PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	720	R$ 3,98	R$ 2.865,60
264	BR037058	PAROXETINA 15MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	720	R$ 3,97	R$ 2.858,40
265	BR0273940	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	720	R$ 2,92	R$ 2.102,40
266	BR0273941	PAROXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 12,20	R$ 4.392,00
267		PASSIFLORA INCARNATA 260 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 1,37	R$ 493,20
268	BR0406994	PASSIFLORA INCARNATA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,49	R$ 896,40

269		PASSIFLORA INCARTANA L 100 MG + CRATEAGUS RHIPIDOPHYLLA GAND 30 MG + SALIX ALBA L 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	300	R$ 3,69	R$ 1.107,00
270		PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	450	R$ 3,50	R$ 1.575,00
271	BR0440055	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEOS 5 MG/ G GEL TUBO 40 G	TUBO	10	R$ 38,98	R$ 389,80
272	BR0392111	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	720	R$ 5,87	R$ 4.226,40
273	BR0388712	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	720	R$ 3,39	R$ 2.440,80
274	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	1.750	R$ 0,83	R$ 1.452,50
275	BR0276266	RAMIPRIL + ANLODIPINO 10/5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,74	R$ 986,40
276	BR0276264	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,74	R$ 986,40
277	BR0276262	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,68	R$ 964,80
278	BR0276259	RAMIPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
279	BR0276260	RAMIPRIL 2,5 MG COMPIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
280	BR0276258	RAMIPRIL 5 MG COMRPIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
281	BR0271140	RIFAMICINA SPRAY 1% 10 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	15	R$ 31,29	R$ 469,35
282	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
283	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG / ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	15	R$ 187,77	R$ 2.816,55
284	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
285	BR028415	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,18	R$ 784,80
286	BR0394103	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	504	R$ 9,66	R$ 4.868,64
287	BR0412092	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	504	R$ 9,02	R$ 4.546,08
288	BR0412091	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	504	R$ 9,02	R$ 4.546,08
289	BR0282881	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 3,78	R$ 4.082,40
290		ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 6,06	R$ 3.272,40
291	BR0282882	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 6,31	R$ 3.407,40
292		ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
293		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULAS 100MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSULAS	360	R$ 4,50	R$ 1.620,00
294		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULAS 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSULAS	360	R$ 9,01	R$ 3.243,60
295		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 PO ORLA 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO PEDIÁTRICO):	SACHÊ	240	R$ 8,61	R$ 2.066,40
296	BR0398711	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	06	R$ 130,31	R$ 781,86
297	BR0280881	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	06	R$ 211,72	R$ 1.270,32
298	BR0332789	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	06	R$ 109,39	R$ 656,34

299	BR0268299	SECNIDAZOL 1000 MG CAIXA COM 2 COMP	CAIXA	25	R$ 24,27	R$ 606,75
300	BR0426922	SILYBUM MARIANUM L GAERT 200 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FORFIG).	COMPRIMIDO S	300	R$ 8,09	R$ 2.427,00
301		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 6,52	R$ 3.520,80
302		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 5,92	R$ 3.196,80
303		SUCRALFATO 1 G COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	COMPRIMIDO S	180	R$ 2,64	R$ 475,20
304	BR0394237	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 G	SACHÊ	360	R$ 9,23	R$ 3.322,80
305	BR0268352	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL USO ADULTO CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	07	R$ 145,08	R$ 1.015,49
306	BR0276965	TELMISARTANA 40 MG COMPRIMIDOS (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE MICARDIS)	COMPRIMIDO S	360	R$ 5,59	R$ 2.012,40
307	BR0268531	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO S	150	R$ 6,08	R$ 912,00
308	BR0267418	TIABENDAZOL 50 MG POMADA	TUBO	10	R$ 48,98	R$ 489,80
309	BR0287824	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	600	R$ 0,80	R$ 480,00
310	BR0292029	TIBOLONA 1,25 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 2,59	R$ 777,00
311	BR0292030	TIBOLONA 2,5 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 4,66	R$ 1.398,00
312	BR0268864	TICLOPIDINA (CLORIDRATO) 250 MG COMP	COMPRIMIDO S	300	R$ 3,97	R$ 1.191,00
313	BR0304181	TIMOMODULINA 200MG/ML 120 ML XAROPE	FRASCO	15	R$ 169,71	R$ 2.545,65
314	BR0304182	TIMOMODULINA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 10,76	R$ 3.228,00
315	BR0276867	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30 MG/G BISNAGA CONTENDO 35 G COM 7 APLICADORES GINECOLÓGICOS CAIXA COM 1 UND	TUBO	10	R$ 81,27	R$ 810,27
316	BR0352193	TOBRAMICINA +DEXAMETASONA SUSPENSAO OFTAMOLOGICA 5 ML. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOBRADEX.)	FRASCO	10	R$ 51,83	R$ 518,30
317	BR0271581	TOBRAMICINA 3 MG/ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OFTÁLMICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	15	R$ 43,17	R$ 647,55
318		TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 5,16	R$ 2.786,40
319	BR0272849	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,94	R$ 1.047,60
320	BR0272850	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 3,51	R$ 1.895,40
321	BR0309441	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 11,36	R$ 6.134,40
322	BR0292380	TRAMADOL 100MG/ML FRASCO 10 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC	FRASCO	10	R$ 113,94	R$ 1.139,40
323	BR0268534	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 6,27	R$ 2.257,20

324	BR0434471	TRIANCINOLONA, GRAMICIDINA, NISTATINAE NEOMICINA CREME OU POMADA 30 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACILON –A-M).	TUBO	12	R$ 51,04	R$ 612,48
325	BR0270602	VALERATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE GENTAMICINA/TOLNAFTATO/ CLIOQUINOL CREME 20 G	TUBO	24	R$ 41,46	R$ 995,04
326	BR0448802	VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	378	R$ 15,81	R$ 5.976,18
327		VALERIANA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 1,40	R$ 504,00
328		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO S	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
329		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO S	540	R$ 7,50	R$ 4.050,00
330	BR0357062	VALSARTANA 160 MG +ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BRASART BCC/ DIOVAN AMLOFIX).	COMPRIMIDO S	540	R$ 3,11	R$ 1.679,40
331	BR0292791	VALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO S	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
332		VALSARTANA 160MG + HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE BRASART HCT)	COMPRIMIDO S	540	R$ 6,10	R$ 3.294,00
333		VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO S	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
334		VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
335	BR0306146	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
336	BR0306146	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 3,09	R$ 1.668,60
337	BR0292790	VALSARTANA 80+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO S	540	R$ 5,55	R$ 2.997,00
338	BR0272380	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
339		VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 37,5 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,88	R$ 1.015,20
340	BR0272382	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 4,42	R$ 2.386,80
341	BR0397598	VILDAGLIPTINA/METFORMINA 50/850 MG COMP REVESTIDOS (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GALVUS MET)	COMPRIMIDO S	360	R$ 4,85	R$ 1.746,00
342	BR0425580	ZOLPIDEM (HEMITARTARATO SL 5 MG) COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,48	R$ 1.252,80
343	BR0278316	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOCTIDEN) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,48	R$ 892,80
344	BR0272482	ZUCLOPENTIXOL 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CLOPIXOL). PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	300	R$ 3,18	R$ 954,00

CONTRATADA: JOAREZ VIZINI & VIZINI LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 09.397.214/0001-18, com sede na Av. Paulo Libânio, 266, térreo predio, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 788.833,95 (setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	CODIGO BR	DESCRITIVO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BR0271666	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	90	R$ 4,16	R$ 374,40
2	BR0271110	ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG COMPRIMIDO	DRÁGEAS	504	R$ 1,15	R$ 579,60
3	BR0329610	ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL (VITA E) 400 MG CAPSULAS GELATINOSAS	CÁPSULAS GELATINOSA S	360	R$ 1,09	R$ 392,40
4	BR0271445	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,34	R1.202,40
5	BR0274918	ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOACIDOS 2,5% METIONINA0,5% CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTAMOLOGICA ESTERIL, 3,5G.	TUBO	12	R$ 18,31	R$ 219,72
6	BR0286864	ACETILCISTEINA 100MG SACHES USO PEDIATRICO	SACHE	384	R$ 2,43	R$ 933,12
7	BR0432679	ACETILCISTEINA 200 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 3,32	R$ 1.274,88
8	BR0274806	ACETILCISTEINA 600 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 6,04	R$ 2.319,36
9	BR0270558	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML USO PEDIATRICO 120 ML	FRASCO	12	R$ 38,96	R$ 467,52
10	BR0355786	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML USO ADULTO 120 ML	FRASCO	12	R$ 51,95	R$ 623,40
11	BR0295624	ACIDO FUSIDICO CREME 2% BISNAGA DE 10 G	TUBO	12	R$ 58,77	R$ 705,24
12	BR0436169	ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	720	R$ 7,02	R$ 5.054,40
13	BR0438039	ALOGLIPTINA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	720	R$ 5,55	R$ 3.996,00
14	BR0267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	720	R$ 0,53	R$ 381,60
15	BR0271358	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1080	R$ 0,80	R$ 864,00
16	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1080	R$ 0,56	R$ 604,80
17	BR0271356	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1080	R$ 1,09	R$ 1.177,20
18	BR0284465	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1080	R$ 3,51	R$ 3.790,80
19	BR03960897	AMINAFTONA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	180	R$ 2,37	R$ 427,60
20	BR0271709	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,15	R$ 621,00
21	BR0353333	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOVAMOX 2X).	COMPRIMIDO S	360	R$ 16,42	R$ 5.911,20
22	BR0364780	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 10,68	R$ 3.844,80
23	BR0284101	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 15,65	R$ 5.634,00
24	BR0364781	ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	540	R$ 56,07	R$ 30.277,80
25	BR0476830	ARIPIPRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30 ML	FRASCO	12	R$ 2.135,37	R$ 25.624,44

		GOTAS				
26	BR0270792	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,39	R$ 750,60
27	BR0268080	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,96	R$ 1.598,40
28	BR0291549	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDO S	300	R$ 13,31	R$ 3.993,00
29	BR0271746	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
30	BR0395836	BENZOILMETRONIDAZOL +NISTATINA +CLORETO DE BENZALCÔNIO POMADA GINECOLÓGICA	TUBO	12	R$ 55,54	R$ 666,48
31	BR0267936	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG COMP	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,07	R$ 577,80
32	BR0343573	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24 MG COMP	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,43	R$ 772,20
33	BR0271848	BIMATOPROSTA COLÍRIO 0,03 ML	FRASCO	12	R$ 140,95	R$ 1.691,40
34	BR0269603	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 0,59	R$ 177,00
35	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	720	R$ 0,99	R$ 712,80
36	BR0271774	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	720	R$ 1,60	R$ 1.152,00
37	BR0269823	BROMEXINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 50 ML	FRASCO	12	R$ 24,37	R$ 292,44
38	BR0269821	BROMEXINA CLORIDRATO 8 MG/5ML XAROPE 120 ML	FRASCO	12	R$ 33,15	R$ 397,80
39	BR0271792	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 12/15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	432	R$ 2,14	R$ 924,48
40	BR0393936	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 2/2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML USO PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS	FRASCO	12	R$ 17,21	R$ 206,52
41	BR0268994	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	720	R$ 7,58	R$ 5.457,60
42		BUPROPIONA 300MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	720	R$ 19,20	R$ 13.824,00
43	BR0270971	BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA 10MG+ PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,03	R$ 1.096,20
44	BR0272458	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO S	2.160	R$ 1,98	R$ 4.276,80
45	BR0267617	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	1.500	R$ 2,37	R$ 3.555,00
46		CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO S	2.160	R$ 4,19	R$ 9.050,40
47	BR0449010	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 28,49	R$ 512,82
48	BR0449011	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 42,26	R$ 760,68
49		CARBONATO DE LITIO 450MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,64	R$ 1.425,60
50	BR0305428	CARMELOSE SODICA 5MG/ML (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE LACRIFILM). SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA.	FRASCO	12	R$ 24,43	R$ 293,16
51	BR0434505	CARVAO ATIVADO 250 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	150	R$ 2,02	R$ 303,00
52	BR0434937	CEFACLOR BD 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	252	R$ 17,30	R$ 4.359,60
53	BR0271992	CELECOXIBE 100MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,41	R$ 1.227,60
54	BR0268866	CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRIMIDO S	360	R$ 5,46	R$ 1.965,60
55	BR0449185	CETOCONAZOL/BETAMETASONA/ SULFATO DE NEOMICINA 20/0,64/2,5 MG CREME COM 30 G	TUBO	18	R$ 43,49	R$ 782,82
56		CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,93	R$ 1.054,80
57	BR0448635	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 5,91	R$ 2.127,60
58	BR0448636	CETOPROFENO 200 MG COMPRIMIDO COM DESINTEGRAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO S	360	R$ 7,51	R$ 2.703,60
59	BR0268424	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS FRASCOS 20 ML	FRASCO	08	R$ 28,08	R$ 224,64
60	BR0392662	CETOPROFENO (LISINATO) 160 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO S	180	R$ 3,81	R$ 685,80
61	BR0392663	CETOPROFENO (LISINATO) 320 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO S	180	R$ 6,61	R$ 1.189,80
62		CETOROLACO DE TRAMETAMINA 10 MG COMPRIMIDOS SUB-LINGUAL	COMPRIMIDO S	540	R$ 3,66	R$ 1.976,40
63	BR0276378	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,43	R$ 772,20
64	BR0276377	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 0,71	R$ 383,40
65	BR0267627	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 1,73	R$ 622,80
66	BR0283156	CITRATO DE ORFENADRINA35 MG, DIPIRONA 300MG, CAFEINA 50 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 0,73	R$ 394,20
67	BR0272902	CLOBAZAM 20MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FRISIUM) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,34	R$ 842,40
68	BR0270118	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 0,45	R$ 243,00
69	BR0270119	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 0,59	R$ 318,60
70	BR0393831	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG/CLORIDRATO DE CICLOBANZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	270	R$ 2,60	R$ 702,00
71	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 5,62	R$ 3.034,80
72	BR0357213	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG +PEPSINA 50 MG CAPSULA GELATINOSA	CAPSULAS DURAS	360	R$ 1,91	R$ 687,60
73	BR0272028	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,37	R$ 853,20
74	BR0272573	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,81	R$ 1.371,60
75	BR0272572	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,12	R$ 763,20
76	BR0268436	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 6,99	R$ 7.549,20
77	BR0272043	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 0,37	R$ 399,60
78		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 0,46	R$ 496,80
79		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 0,57	R$ 615,60
80	BR0268495	CLORIDRATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 5,76	R$ 1.728,00

81	BR0272580	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 88,93	R$ 1.067,16
82	BR0272579	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA/MALEATO DE TIMOLOL FRASCO (20 + 5) DE 5 ML COLIRIO	FRASCO	12	R$ 126,72	R$ 1.520,64
83	BR0271036	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,17	R$ 1.141,20
84	BR0268111	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 0,54	R$ 194,40
85	BR0268112	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 0,73	R$ 262,80
86	BR0267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 0,76	R$ 273,60
87	BR0274482	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA COMPRIMIDO 10 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE INIBINA).	COMPRIMIDO S	360	R$ 6,14	R$ 2.210,40
88	BR0278649	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 + GLIBENCLAMIDA 5 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
89	BR0288300	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA FRASCO DE 5 ML	FRASCO	07	R$ 57,36	R$ 401,52
90	BR0396702	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,82	R$ 1.375,20
91	BR0273327	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RETEMIC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 0,92	R$ 331,20
92	BR0272363	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.800	R$ 7,83	R$ 14.094,00
93	BR0272364	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.800	R$ 2,90	R$ 5.220,00
94	BR0272365	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.800	R$ 3,82	R$ 6.876,00
95	BR0396211	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 5,51	R$ 1.983,60
96	BR0428705	CLORIDRATO DE TANSULOSINA+DUTASTERIDA; 0,5+0,4 MG CAPSULAS GEL	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,59	R$ 1.292,40
97	BR0362259	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 4,77	R$ 1.717,20
98	BR0362260	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
99	BR0276948	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,38	R$ 856,80
100	BR0302442	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 5,47	R$ 5.907,60
101	BR0302443	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 12,98	R$ 14.018,40
102	BR0272320	CLORIDRATO METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	7.200	R$ 1,84	R$ 13.248,00
103		CLORIDRATO METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 12,60	R$ 13.608,00
104		CLORIDRATO METILFENIDATO 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 13,23	R$ 14.288,40
105		CLORIDRATO METILFENIDATO 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 13,89	R$ 15.001,20
106	BR0274497	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 0,69	R$ 372,60
107	BR0272420	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	270	R$ 1,05	R$ 283,50
108		CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	3.000	R$ 2,47	R$ 7.410,00
109	BR0434125	COLECALCIFEROL 1.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,24	R$ 669,60
110		COLECALCIFEROL 10.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 5,54	R$ 1.994,40
111	BR0430434	COLECALCIFEROL 50.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	288	R$ 13,71	R$ 3.948,48
112	BR0431097	COLECALCIFEROL 7.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,47	R$ 1.333,80
113		CROMOGLICATO DISSODICO 4% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO 5 ML	FRASCO	06	R$ 22,61	R$ 135,66
114	BR0296647	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
115		DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 5,33	R$ 5.756,40
116		DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	540	R$ 8,99	R$ 4.854,60
117		DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	540	R$ 4,50	R$ 2.430,00
118	BR0270472	DEISETONATO DE HEXAMIDINA 1 MG; 0,5 MILIGTAMS DE CLORIDRATO DE TETRACAINA; EXCIPIENTES Q.S.P 1 ML (ACUCAR LIQUIDO, GLICEROL, ALCCOL ETILICO 96º GL, ACIDO ACETICO, ACETATO DE SODIO TRIIDRATADO, ESSENCIA DE HORTELA E ÁGUA PURIFICADA). (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE HEXOMEDINE).	FRASCO	12	R$ 76,56	R$ 918,72
119	BR0337468	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML + SERINGA DOSADORA	FRASCO	12	R$ 79,91	R$ 958,92
120	BR0287529	DESLORATADINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 7,08	R$ 2.124,00
121	BR0442718	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 20 MCG COMPRIMINDO(FEMINA)	COMPRIMIDO S	378	R$ 3,15	R$ 1.190,70
122		DESOGESTREL 75MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	168	R$ 1,51	R$ 253,68
123	BR0287531	DESONIDA 0,5 MG CREME 30 GRS	TUBO	06	R$ 46,44	R$ 278,64
124	BR0270457	DEXAMETASONA / NEOMICINA 1 MG/3,5 MG/ ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OTO/OFTÁLMICO SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 43,19	R$ 518,28
125	BR0267187	DEXAMETASONA 0,1 % SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO PLÁSTICO CONTA- GOTAS CONTEÚDO 5 ML	FRASCO	12	R$ 12,21	R$ 146,52
126	BR0267644	DEXAMETASONA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 0,65	R$ 195,00
127	BR0319004	DEXAMETASONA 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 0,81	R$ 243,00
128	BR0352193	DEXAMETASONA 1MG +TOBRAMICINA 3 MG COLIRIO FRASCOS 5 ML	FRASCO	12	R$ 51,51	R$ 618,12
129		DEXLANSOPRAZOL 30 MG CÁPSULAS	CAPSULAS	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
130		DEXLANSOPRAZOL 60 MG CÁPSULAS	CAPSULAS	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
131	BR0396741	DEXTRANA 70 1,0 MG HIPROMELOSE 3,0MG, GLICEROL 2,0 MG SOLUÇÃO OFTÁLMIOCA 15 ML	FRASCO	06	R$ 30,60	R$ 183,60
132	BR0319000	DEXTROTARTARATO BRIMONIDINA (TARTARATO) 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10	FRASCO	06	R$ 262,67	R$ 1.576,02

		ML				
133	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO S	1.500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
134	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME 10/MG 60 G	TUBO	15	R$ 16,07	R$ 241,05
135	BR0273310	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 1,49	R$ 536,40
136	BR0394263	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120 ML FRASCOS	FRASCO	7	R$ 50,61	R$ 354,27
137	BR0382197	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,29	R$ 824,40
138	BR0305494	DIDROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DUPHASTON)	COMPRIMIDO S	168	R$ 3,11	R$ 522,48
139	BR0272335	DIMENIDRATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO FRASCO + AUTOGOTEJADOR 20 ML	FRASCO	12	R$ 19,20	R$ 230,40
140	BR0272333	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 0,87	R$ 313,20
141		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	180	R$ 10,92	R$ 1.965,60
142		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
143		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
144	BR0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	720	R$ 3,27	R$ 2.354,40
145		DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	720	R$ 6,29	R$ 4.528,80
146	BR0267206	DIPIRONA 50 MG/ML 100 ML + MED SABOR FRAMBOES XAROPE	FRASCO	15	R$ 27,92	R$ 418,80
147	BR0272576	DIPIRONA 300 MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30 MG + CAFEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO S	360	R$ 0,92	R$ 331,20
148	BR0275475	DIPIRONA 500MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG+ CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG	COMPRIMIDO S	288	R$ 2,27	R$ 653,76
149		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML + SULFATO DE SALBUTAMOL 800 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACONETE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
150		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACONETE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
151	BR0270591	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; SULFATO DE GENTAMICINA 0,64 MG/G + 1 MG/G CREME CT BG AL X 30 G	TUBO	10	R$ 35,98	R$ 359,80
152		DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,81	R$ 977,40

		AÇÃO PROLONGADA				
153		DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO S	540	R$ 3,47	R$ 1.873,80
154	BR0434714	DOBESILATO CALCIO 500 MG CAPSULAS GELATINOSAS DURA	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,65	R$ 1.314,00
155	BR0269962	DOMPERIDONA 10 MG CAIXA COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	450	R$ 0,79	R$ 355,50
156	BR0269963	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML SUSPENSÃO ORAL/ VD + PIPETA	FRASCO	18	R$ 61,13	R$ 1.100,34
157	BR0272603	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 15,96	R$ 191,52
158	BR0272602	DROPROPIZINA 3 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 32,75	R$ 393,00
159	BR0290673	EBASTINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 8,32	R$ 2.995,20
160	BR0290674	EBASTINA 1,0MG/ML FRASCOS DE 60ML	FRASCO	10	R$ 85,37	R$ 853,70
161		EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	450	R$ 4,14	R$ 1.863,00
162		EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	450	R$ 5,06	R$ 2.277,00
163		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 20 MG/0,2ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 90,41	R$ 2.712,30
164		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 40 MG/0,4 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 92,05	R$ 2.761,50
165		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 80 MG/0,8 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 187,42	R$ 5.622,60
166	BR0274186	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	336	R$ 9,40	R$ 3.158,40
167	BR0274187	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	200	R$ 19,73	R$ 3.946,00
168	BR0448795	ETINILESTRADIOL 0,02 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ /YASMIM DRÁGEA	COMPRIMIDO S	378	R$ 2,59	R$ 979,02
169	BR0332794	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,020 MG COMPRIMIDO (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALLESTRA 20/FEMIANE/DIMINUT	COMPRIMIDO S	378	R$ 2,33	R$ 880,74
170	BR0332795	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,030 MG COMPRIMIDO (ALLESTRA 30)	COMPRIMIDO S	378	R$ 2,20	R$ 831,60
171	BR0332794	ETINILESTRADIOL0,03 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ ELAINE CICLO/YASMIN 28 CPR	COMPRIMIDO S	336	R$ 2,89	R$ 971,04
172	BR0351479	ETODOLACO 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	200	R$ 3,16	R$ 632,00
173	BR0351478	ETODOLACO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	200	R$ 2,69	R$ 538,00
174	BR0270782	ETORICOXIBE 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	336	R$ 11,45	R$ 3.847,20
175	BR0324415	ETORICOXIBE 90 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	336	R$ 12,77	R$ 4.290,72
176	BR0305414	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA 80 MG COMP	COMPRIMIDO S	360	R$ 6,83	R$ 2.458,80
177	BR0285686	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,91	R$ 1.407,60
178		EZETIMIBA 10 MG +SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
179		FENOFIBRATO 200 MG CÁPSULAS	COMPRIMIDO S	360	R$ 4,56	R$ 1.641,60
180		FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	180	R$ 6,66	R$ 1.198,80
181	BR0270799	FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	180	R$ 9,84	R$ 1.771,20
182		FEXOFENADINA 60MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	180	R$ 2,52	R$ 453,60
183	BR0270796	FENOXIFENADINA/ PSEUDOEFEDRINA 60/120 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 6,44	R$ 1.932,00
184		FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMPRIMIDO S	300	R$ 2,56	R$ 760,00
185	BR0272478	FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 0,90	R$ 486,00
186	BR0410294	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60
187	BR0381063	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 4,10	R$ 2.214,00
188	BR0392708	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO S	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60

		METFORMINA 850MG COMPRIMIDO				
189	BR0273485	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG TUBO DE 20 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOPISON).	TUBO	12	R$ 61,16	R$ 733,92
190	BR0337457	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	12	R$ 43,28	R$ 519,36
191	BR0307780	GATIFLOXACINO 3 MG FRASCO DE 5 ML USO OCULAR	FRASCO	12	R$ 57,52	R$ 690,24
192		HEDERA HELIX 15MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO E ADULTO	FRASCO	12	R$ 40,65	R$ 487,80
193	BR0359286	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO	FRASCO	12	R$ 32,95	R$ 395,40
194	BR0362721	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,56	R$ 1.382,40
195	BR0362720	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,84	R$ 993,60
196		HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,25	R$ 1.215,00
197	BR0432741	HIALURONATO DE SODIO 0,15% / 10 ML SOLUÇÃO ESTERIL (SIMILAR MELHOR OU IGUAL HYABAK)	FRASCO	06	R$ 59,01	R$ 354,06
198	BR0396029	HIALURONIDASE 150 UTR/BETAMETASONA (VALERATO) 2,5 MG/G BISNAGA 20 G	TUBO	06	R$ 155,27	R$ 931,62
199	BR0270228	HIDROCORTISONA 10MG+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG +SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI. FRASCO GOTAS 10 ML	FRASCO	06	R$ 18,90	R$ 113,40
200		HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TRIETANOLAMINA 140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA	FRASCO	06	R$ 25,41	R$ 152,46
201		IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	15	R$ 96,20	R$ 1.443,00
202	BR0332755	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 19,72	R$ 295,80
203		IBUPROFENO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 35,63	R$ 534,45
204	BR0352301	INDAPAMIDA 1,5 MG (SIMLIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NATRILIX SR).	COMPRIMIDO S	300	R$ 1,40	R$ 420,00
205	BR0270495	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GR POMADA	TUBO	30	R$ 2,63	R$ 78,90
206	BR0272809	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,90	R$ 1.044,00
207	BR0295040	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 1,05	R$ 378,00
208		LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 1,74	R$ 626,40
209		LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO 150 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	25	R$ 118,92	R$ 2.973,00
210		LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 1,83	R$ 1.976,40
211		LEVETIRACETAM 500 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 3,92	R$ 4.233,60
212		LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.080	R$ 9,50	R$ 10.260,00
213	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	180	R$ 28,15	R$ 5.067,00
214		LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	180	R$ 18,31	R$ 3.295,80
215	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,80	R$ 972,00
216	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 0,83	R$ 448,20
217	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/20ML GOTAS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	12	R$ 136,15	R$ 2.042,25
218	BR0296650	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 112 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,18	R$ 637,20
219	BR0296649	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 88 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	540	R$ 0,92	R$ 496,80
220	BR0406081	LORNOXICAM 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	240	R$ 1,93	R$ 463,20
221	BR0293981	MACROGOL3350+BICARBONATO DE SÓDIO+CLORETO DE SODIO+CLORETO DE POTASSIO13,125G+0,1775G+0,3 507G+0,0466G SACHES LAXANTE	SACHÊ	240	R$ 3,43	R$ 823,20
222		MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 8,28	R$ 2.980,80
223	BR027354	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO S	150	R$ 3,74	R$ 561,00
224	BR0273221	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 3,56	R$ 1.922,40
225	BR0452623	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO S	360	R$ 5,47	R$ 1.969,20
226	BR0267688	METILDOPA 500 MG COMP	COMPRIMIDO S	450	R$ 2,05	R$ 922,50
227	BR0294536	MIRTAZAPINA 30 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 5,37	R$ 1.933,20
228	BR0276271	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
229		MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
230	BR0394655	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
231		NALTREXONA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	720	R$ 6,38	R$ 4.593,60
232		NAPROXENO SÓDICO 550 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	210	R$ 3,85	R$ 808,50
233		NIMESULIDA 100 MG + PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	288	R$ 8,33	R$ 2.399,04
234	BR0266788	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60 G + 14 APLICADORES CAIXA COM 1 UND POMADA	TUBO	15	R$ 25,94	R$ 389,10
235	BR0279297	NISTATINA/ ÓXIDO DE ZINCO 100.000 U.I. +200 MG USO TÓPICO/ ADULTO E PEDIÁTRICO BISNAGA COM 60 G POMADA	TUBO	15	R$ 37,71	R$ 565,65
236	BR0368640	NITAZOXANIDA 20MG/45 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15	R$ 31,35	R$ 470,25
237	BR0368612	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	216	R$ 13,70	R$ 2.959,20
238	BR0273717	NITRATO DE FENTICONAZOL CREME VAGINAL 0,02G/G 40G + 7 APLICADORES	TUBO	10	R$ 65,69	R$ 656,90
239		NITRATO DE FENTICONAZOL OVULO 600 MG	OVULO	10	R$ 98,56	R$ 985,60
240	BR0268851	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	252	R$ 3,06	R$ 771,12
241	BR0271610	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO S	300	R$ 2,25	R$ 675,00

		(ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)				
242		OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 10,91	R$ 3.927,60
243		OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 5,53	R$ 1.990,80
244		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,07	R$ 745,20
245	BR0296745	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,80	R$ 1.008,00
246		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 1,94	R$ 698,40
247		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,05	R$ 738,00
248		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,34	R$ 842,40
249		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,34	R$ 842,40
250		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,60	R$ 936,00
251		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,60	R$ 936,00
252	BR0268505	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO S	540	R$ 5,97	R$ 3.223,80
253	BR0397333	OTILONIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 2,84	R$ 852,00
254	BR0291770	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.500	R$ 6,34	R$ 9.510,00
255	BR0291772	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.500	R$ 6,13	R$ 9.195,00
256	BR0291771	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	1.500	R$ 9,21	R$ 13.815,00
257		OXICODONA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	252	R$ 9,96	R$ 2.509,92
258	BR0268848	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	672	R$ 6,15	R$ 4.132,80
259	BR0267892	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	672	R$ 6,03	R$ 4.052,16
260	BR0270917	PARACETAMOL 300 MG/CARISOPRODOL 125 MG/ DICLOFENACO SÓDICO 50 MG/ CAFEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,58	R$ 853,20
261		PARACETAMOL/ FOSFATO DE CODEÍNA 500/30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,98	R$ 1.609,20
262		PARACETAMOL/TRAMADOL 325/37,5 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 3,23	R$ 1.744,20
263	BR0298768	PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	720	R$ 3,98	R$ 2.865,60
264	BR037058	PAROXETINA 15MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	720	R$ 3,97	R$ 2.858,40
265	BR0273940	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	720	R$ 2,92	R$ 2.102,40
266	BR0273941	PAROXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 12,20	R$ 4.392,00
267		PASSIFLORA INCARNATA 260 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 1,37	R$ 493,20
268	BR0406994	PASSIFLORA INCARNATA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,49	R$ 896,40
269		PASSIFLORA INCARTANA L 100 MG + CRATEAGUS RHIPIDOPHYLLA GAND 30 MG + SALIX ALBA L 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	300	R$ 3,69	R$ 1.107,00
270		PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	450	R$ 3,50	R$ 1.575,00
271	BR0440055	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEOS 5 MG/ G GEL TUBO 40 G	TUBO	10	R$ 38,98	R$ 389,80
272	BR0392111	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	720	R$ 5,87	R$ 4.226,40
273	BR0388712	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	720	R$ 3,39	R$ 2.440,80
274	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	1.750	R$ 0,83	R$ 1.452,50
275	BR0276266	RAMIPRIL + ANLODIPINO 10/5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,74	R$ 986,40
276	BR0276264	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,74	R$ 986,40
277	BR0276262	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,68	R$ 964,80
278	BR0276259	RAMIPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
279	BR0276260	RAMIPRIL 2,5 MG COMPIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
280	BR0276258	RAMIPRIL 5 MG COMRPIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
281	BR0271140	RIFAMICINA SPRAY 1% 10 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	15	R$ 31,29	R$ 469,35
282	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
283	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG / ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	15	R$ 187,77	R$ 2.816,55
284	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
285	BR028415	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,18	R$ 784,80
286	BR0394103	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	504	R$ 9,66	R$ 4.868,64
287	BR0412092	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	504	R$ 9,02	R$ 4.546,08
288	BR0412091	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	504	R$ 9,02	R$ 4.546,08
289	BR0282881	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 3,78	R$ 4.082,40
290		ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 6,06	R$ 3.272,40

291	BR0282882	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 6,31	R$ 3.407,40
292		ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
293		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULAS 100MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSULAS	360	R$ 4,50	R$ 1.620,00
294		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULAS 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSULAS	360	R$ 9,01	R$ 3.243,60
295		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 PO ORLA 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO PEDIÁTRICO):	SACHÊ	240	R$ 8,61	R$ 2.066,40
296	BR0398711	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	06	R$ 130,31	R$ 781,86
297	BR0280881	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	06	R$ 211,72	R$ 1.270,32
298	BR0332789	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	06	R$ 109,39	R$ 656,34
299	BR0268299	SECNIDAZOL 1000 MG CAIXA COM 2 COMP	CAIXA	25	R$ 24,27	R$ 606,75
300	BR0426922	SILYBUM MARIANUM L GAERT 200 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FORFIG).	COMPRIMIDO S	300	R$ 8,09	R$ 2.427,00
301		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 6,52	R$ 3.520,80
302		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 5,92	R$ 3.196,80
303		SUCRALFATO 1 G COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	COMPRIMIDO S	180	R$ 2,64	R$ 475,20
304	BR0394237	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 G	SACHÊ	360	R$ 9,23	R$ 3.322,80
305	BR0268352	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL USO ADULTO CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	07	R$ 145,08	R$ 1.015,49
306	BR0276965	TELMISARTANA 40 MG COMPRIMIDOS (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE MICARDIS)	COMPRIMIDO S	360	R$ 5,59	R$ 2.012,40
307	BR0268531	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO S	150	R$ 6,08	R$ 912,00
308	BR0267418	TIABENDAZOL 50 MG POMADA	TUBO	10	R$ 48,98	R$ 489,80
309	BR0287824	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO S	600	R$ 0,80	R$ 480,00
310	BR0292029	TIBOLONA 1,25 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 2,59	R$ 777,00
311	BR0292030	TIBOLONA 2,5 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 4,66	R$ 1.398,00
312	BR0268864	TICLOPIDINA (CLORIDRATO) 250 MG COMP	COMPRIMIDO S	300	R$ 3,97	R$ 1.191,00
313	BR0304181	TIMOMODULINA 200MG/ML 120 ML XAROPE	FRASCO	15	R$ 169,71	R$ 2.545,65
314	BR0304182	TIMOMODULINA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	300	R$ 10,76	R$ 3.228,00
315	BR0276867	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30 MG/G BISNAGA CONTENDO 35 G COM 7 APLICADORES GINECOLÓGICOS CAIXA COM 1 UND	TUBO	10	R$ 81,27	R$ 810,27
316	BR0352193	TOBRAMICINA +DEXAMETASONA SUSPENSAO OFTAMOLOGICA 5 ML. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOBRADEX.)	FRASCO	10	R$ 51,83	R$ 518,30
317	BR0271581	TOBRAMICINA 3 MG/ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OFTÁLMICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	15	R$ 43,17	R$ 647,55
318		TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 5,16	R$ 2.786,40
319	BR0272849	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,94	R$ 1.047,60
320	BR0272850	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 3,51	R$ 1.895,40
321	BR0309441	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 11,36	R$ 6.134,40
322	BR0292380	TRAMADOL 100MG/ML FRASCO 10 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC	FRASCO	10	R$ 113,94	R$ 1.139,40
323	BR0268534	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 6,27	R$ 2.257,20
324	BR0434471	TRIANCINOLONA, GRAMICIDINA, NISTATINAE NEOMICINA CREME OU POMADA 30 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACILON –A-M).	TUBO	12	R$ 51,04	R$ 612,48
325	BR0270602	VALERATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE GENTAMICINA/TOLNAFTATO/ CLIOQUINOL CREME 20 G	TUBO	24	R$ 41,46	R$ 995,04
326	BR0448802	VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	378	R$ 15,81	R$ 5.976,18
327		VALERIANA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	360	R$ 1,40	R$ 504,00
328		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO S	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
329		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO S	540	R$ 7,50	R$ 4.050,00
330	BR0357062	VALSARTANA 160 MG +ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BRASART BCC/ DIOVAN AMLOFIX).	COMPRIMIDO S	540	R$ 3,11	R$ 1.679,40
331	BR0292791	VALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO S	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
332		VALSARTANA 160MG + HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE BRASART HCT)	COMPRIMIDO S	540	R$ 6,10	R$ 3.294,00
333		VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO S	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
334		VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
335	BR0306146	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
336	BR0306146	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO S	540	R$ 3,09	R$ 1.668,60
337	BR0292790	VALSARTANA 80+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO S	540	R$ 5,55	R$ 2.997,00
338	BR0272380	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
339		VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 37,5 MG PORTARIA 344/98	COMPRIMIDO S	540	R$ 1,88	R$ 1.015,20

		(ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)				
340	BR0272382	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	540	R$ 4,42	R$ 2.386,80
341	BR0397598	VILDAGLIPTINA/METFORMINA 50/850 MG COMP REVESTIDOS (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GALVUS MET)	COMPRIMIDO S	360	R$ 4,85	R$ 1.746,00
342	BR0425580	ZOLPIDEM (HEMITARTARATO SL 5 MG) COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 3,48	R$ 1.252,80
343	BR0278316	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOCTIDEN) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	360	R$ 2,48	R$ 892,80
344	BR0272482	ZUCLOPENTIXOL 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CLOPIXOL). PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDO S	300	R$ 3,18	R$ 954,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 11 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:847EA74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.885 DE 12 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI N° 2.813 DE 15/09/2025 – PPA 2026/2029, INCLUIR META PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NA LEI N° 2.814 DE 17/09/2025 – LDO 2026 E PROCEDER À ABERT

LEI N.º 2.885 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2026 na Lei n° 2.813 de 15/09/2025 – PPA 2026/2029, incluir meta para o exercício de 2026 na Lei n° 2.814 de 17/09/2025 – LDO 2026 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos no exercício anterior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.813 de 15/09/2025, para o exercício de 2026, no valor de **R$ 159.805,85 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
880	10.001.0008.0244.0016.2153 - Gestão dos Benefícios Eventuais. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00935	9.741,58
881	10.001.0008.0245.0016.2501 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	01017	64,27
882	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte. 4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	150.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.814 de 17/09/2025, para o exercício de 2026, no valor **R$ 159.805,85 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
880	10.001.0008.0244.0016.2153 - Gestão dos Benefícios Eventuais. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00935	9.741,58
881	10.001.0008.0245.0016.2501 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	01017	64,27
882	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte. 4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	150.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste para o exercício de 2026 um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 159.805,85 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com **recursos oriundos de saldos financeiros**, não comprometidos no exercício anterior, assim especificado:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
880	10.001.0008.0244.0016.2153 - Gestão dos Benefícios Eventuais. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00935	9.741,58
881	10.001.0008.0245.0016.2501 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	01017	64,27
882	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte. 4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	150.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2025), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
00935	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	9.741,58
01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	64,27
00000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
Total		**159.805,85**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:491830A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 082

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,
R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
MARISETE OLIVEIRA DE SOUZA	20/02/2008	**9**
SOLAINE DE FATIMA FAVETTI	01/02/2012	**7**
EDIVANI CASTIGLIONI	20/02/2008	**9**
NOEMI CORREIA DE SOUZA	20/02/2008	**8**
ROZELAINE APARECIDA DE LIMA	16/02/1998	**14**
ROZELAINE APARECIDA DE LIMA	08/06/2004	**11**
ALICIR DAIPRAI	01/02/1998	**14**
ALIZETE CANDIAGO	01/02/2012	**7**
ANA CRISTINA TOMAZONI BATISTELLA	09/02/2004	**11**
ANA FLAVIA MARCELINO BREMBATTI	16/07/2021	**3**
ANA MARI RECH	16/02/1998	**14**
ANGELA MARIA GAITKOSKI VICENTE	07/02/2008	**9**
BARBARA APARECIDA DOS SANTOS	12/01/2015	**5**
BEATRIS ELIZABETE PAZUCH	20/02/2008	**9**
BELONI TERESINHA GUERRO	09/02/2004	**11**
BELONI TERESINHA GUERRO	07/02/2008	**9**
ELIZA MIRELI DA SILVA DOS SANTOS	01/04/2015	**5**
ELIZANDRA ALGERI	07/02/2008	**9**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2026.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:BECCAAD6

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 096/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER de Classe as servidoras abaixo relacionadas, com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, em seus respectivos cargos, a partir de 01 de maio de 2026,

NOME	Data Admissão	Classe atual
SIMONI PAULA ZANIN SAGRILO BARTZ	02/05/2016	**5**
SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS	07/02/2008	**9**
SIRLENE QUEIROZ BRAZIL	16/02/1998	**14**

SIRLENE QUEIROZ BRAZIL	19/02/2004	**11**
SONIA FRANCIELI MARIANO	01/03/2016	**5**
SUELI TEREZINHA BRUM DE ANDRADES	16/02/1998	**14**
SUELI TEREZINHA BRUM DE ANDRADES	09/02/2004	**11**
TAIS NODARI	01/02/2012	**7**
TAIS NODARI	02/02/2016	**5**
TATIANA ADILES TARTARO	07/02/2008	**9**
TATIANA FONTANELLA RAMOS	01/02/2012	**7**
VERA NILCE MARHOLT	25/03/1998	**14**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 2026

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C605293A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2026

Designa a Comissão Eleitoral e regulamenta o processo de eleição suplementar dos Conselheiros Tutelares do Município de São José da Boa Vista no ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n.º 392/1990 e considerando o disposto no artigo 4º e 40, § 2º, da Lei Municipal n.º 792/2013 e demais dispositivos previstos na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:
RESOLVE:
Art. 1º Publicar o Regulamento do Processo Eleitoral Suplementar 2026 do Conselho Tutelar no Município de São José da Boa Vista, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal n.º 792/2013, para mandato 2024/2027.

Art. 2º Fica designada a Comissão Eleitoral de que trata o artigo 4º da Lei Municipal nº 792/2013, composta dos seguintes membros:
I – Presidente: **ANA CLÁUDIA LOPES;**
II – Vice Presidente: **ALINE FURQUIM DE OLIVEIRA;**
III – Secretário: **ESTER MENDES DE OLIVEIRA;**
IV – Membro**: FLAVIANA DA SILVA ALVES;**
V – Membro: **LUCIANA APARECIDA FERREIRA.**
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá requisitar outros profissionais que, pela sua especialidade, contribuirão no processo eleitoral, podendo participar das sessões, porém, sem direito a voto.
I
DO CARGO, DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 3º Serão escolhidos por voto direto dos eleitores de São José da Boa Vista 1 (um) conselheiros tutelar, o qual exercera sua atividade em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
Parágrafo único. O valor do subsídio mensal é de R$ 2.139,16 (dois mil cento e trinta e nove Reais e dezesseis centavos) nos termos da Lei nº 942/2019.

Art. 4º As candidaturas serão registradas individualmente, sem vinculação político-partidária.
Parágrafo único. Nenhum registro será admitido fora do período de inscrição determinado no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
I-idoneidade moral, comprovada por certidões dos distribuidores cíveis e criminais do Município acompanhadas de duas declarações de autoridades públicas de que o candidato goza de conduta ilibada;
II-idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III-residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
IV-estar no gozo de seus direitos políticos;
V-apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente;
VI – No caso de candidato do sexo masculino, apresentar comprovação de regularidade perante o serviço militar;
VII – Possuir Carteira Nacional de habilitação de categoria B ou superior válida na data da inscrição;
VIII – Ser considerado apto em teste de aptidão escrita e de digitação;
IX – Ser considerado apto após avaliação psicológica.
§ 1º – A Comissão Eleitoral, em data definida no cronograma eleitoral, aplicará ao candidato um teste de aptidão escrita e de digitação, a fim de aferir a capacidade do candidato em se expressar corretamente e de utilizar ferramentas de edição de texto em sistema informático (microcomputador).
§ 2º - O teste de aptidão escrita consistirá em uma proposta de redação, que exigirá do candidato que formule um texto de no máximo 20 (vinte) linhas, bem como que responda 5 (cinco) questões objetivas de múltipla escolha.

§ 3º - A redação e a prova objetiva versarão sobre o seguinte conteúdo programático: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990; A proteção dos direitos das Crianças e dos Adolescentes na Constituição Federal – artigos 227 a 229; Funções e atribuições do Conselho Tutelar; Lei municipal nº 792/2013.
§ 4º - Ao teste de aptidão escrita será atribuído valor 7,0 (sete) pontos, sendo 2 (dois) pontos para a redação e 1 (um) ponto para cada questão objetiva de múltipla escolha, sendo considerado apto o candidato que atingir no mínimo 4 (quatro) pontos.
§ 5º - O teste de aptidão de digitação será aplicado com o objetivo de aferir a capacidade do candidato em utilizar-se de ferramenta de edição de textos em sistema informatizado.
§ 6º - O teste de aptidão de digitação consistirá na digitação de um texto de 800 (oitocentos) caracteres que será apresentado ao candidato que deverá transcrevê-lo ao editor de texto em prazo máximo de 7 (sete minutos), em microcomputador devidamente equipado com sistema operacional Windows e editor de texto Office Word ou LibreOffice ou equivalente.
§ 7º - Ao teste de aptidão de digitação não se atribuíra pontuação, apenas sendo considerado APTO ou INAPTO, sendo que a aptidão será verificada caso o candidato atinja um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos no prazo assinalado, considerado a similitude de caracteres com o texto apresentado pela Comissão.
§ 8º - O teste de aptidão escrita e de digitação será aplicado pela Comissão Eleitoral em data, local e horário definido pela Comissão e constante do cronograma eleitoral (anexo I), sendo que à hora designada os portões de acesso serão fechados e não mais será permitido o ingresso de candidatos.
§ 9º - O teste de aptidão psicológica consistirá em exame realizado por psicólogo integrante do serviço municipal, o qual emitirá laudo no qual mencionará apenas se o candidato é APTO ou INAPTO para o cargo, em razão das atribuições inerentes.
§ 10 – No ato da inscrição o candidato receberá uma guia para que se dirija e realize a avaliação psicológica junto ao serviço municipal no dia que lhe for designado.
§ 11 – Os candidatos que não realizarem a avaliação psicológica até o dia previsto no cronograma terão seus requerimentos de registro de candidatura indeferidos.

Art. 6º Os candidatos deverão requerer sua inscrição preenchendo o requerimento constante do Anexo II e apresentando os seguintes documentos, em fotocópia autenticada legível ou apresentando original e cópia para autenticação:
I. 1 (uma) Foto 3x4 recente e colorida;
II. Dois comprovantes de residência do candidato, na qual pretende concorrer, sendo um com mais de 02 (dois) anos e outro atual, em seu próprio nome, do cônjuge, ascendente ou descendente;
III. Título de eleitor;
IV. Certificado de conclusão do ensino médio;
V. Certificado de Reservista, ou documento que comprove estar em dia com o serviço militar, quando for o caso;
VI. Carteira de Identidade ou documento oficial com fotografia, comprovando idade superior a vinte e um anos até a data de encerramento das inscrições;
VII. CPF;
VIII. Duas declarações de que o candidato goza de conduta ilibada fornecida por autoridade pública, com firma reconhecida;
IX. Certidão negativa do Distribuidor Criminal da Comarca;
X. Certidão de quitação eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
XI. Certidão negativa criminal da Justiça Federal;
XII. Atestado de inexistência de antecedentes criminais do Instituto de Identificação;
XIII. Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” ou superior;
§ 1º Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, bem como certidões com data de emissão superior a 30 (trinta) dias, como forma de dar prova aos requisitos deste artigo.
§ 2º Além dos documentos constantes no presente artigo, integrarão o processo de candidatura os resultados dos testes de aptidão escrita e de digitação, bem como o laudo psicológico.
§ 3º Será admitida a inscrição através de procurador, desde que anexada procuração para este fim, com reconhecimento de firma do candidato à inscrição.
§ 4º As inscrições para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar será feito no período informado no cronograma constante do anexo I, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, sito na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 293, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
§ 5º Serão consideradas como provas de residência, de que trata o inciso I deste artigo, apenas faturas de fornecimento de energia elétrica ou fatura de água/esgoto, observada a titularidade já definida, sendo aceito ainda como prova de residência a comprovação de cadastro como eleitor do Município há mais de 2 anos até a data de encerramento das inscrições.
§ 6º Não será concedido prazo para complementação ou substituição de documentos.
§ 7º Estão dispensados da comprovação dos requisitos II e VIII os candidatos à reeleição que estejam no exercício do mandato, desde que não estejam sendo submetidos a processo administrativo disciplinar ou processo criminal.

Art. 7º No prazo constante do Cronograma Eleitoral a Comissão Eleitoral publicará edital, mediante afixação em lugares públicos e no Diário Oficial do Município, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

Art. 8º A Comissão Eleitoral notificará pessoalmente o representante do Ministério Público das inscrições realizadas encaminhando cópia do processo de inscrição para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação oficial.

Art. 9º Após a publicação das candidaturas inscritas, todos os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede da Procuradoria do Município, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.
Parágrafo único. Não será permitido o fornecimento de cópia ou a retirada de qualquer documento constante das inscrições de que trata o artigo 5º da presente Resolução.

Art. 10 As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.
§ 1º Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados pela Comissão Eleitoral para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, apresentar defesa.
§ 2º Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral, após manifestação do Ministério Público, reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

§ 3º A Comissão Eleitoral publicará em diário oficial e afixará em locais de grande circulação, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados apresentem recurso para a Plenária do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.
§ 4º Não serão aceitas impugnações ou denúncias anônimas.

Art. 11. Julgados os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral publicará edital no Diário Oficial, e afixará em locais de grande circulação, a relação dos candidatos habilitados definitivamente ao pleito.

Art. 12. Poderão candidatar-se aqueles que já tenham exercido a função de conselheiro tutelar.
Parágrafo único - O servidor público municipal não necessitará afastar-se do exercício do cargo para candidatar-se.

Art. 13. As impugnações de candidaturas serão anexadas ao processo de inscrição do candidato.
Parágrafo único. As impugnações que não atenderem ao expressamente disposto no artigo 10 desta Resolução serão indeferidas.

Art. 14. O candidato registrar-se-á com o nome e apelido, informando-o conforme anexo II desta Resolução.
§ 1º. Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência ao primeiro solicitante.
§ 2º O candidato também será identificado por um número de dois dígitos, na ordem sequencial das inscrições, fornecido pela Comissão Eleitoral.

II

DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 15. Constituem-se instâncias eleitorais:
I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II - A Comissão Eleitoral;
III - As Mesas Receptoras de Votos.

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
I - Indicar a Comissão Eleitoral;
II - Expedir resoluções acerca do processo de eleição;
III - Definir o local e os recursos necessários para o escrutínio;
IV - Homologar o registro das candidaturas;
V - Julgar:
a) os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral;
b) as impugnações contra os membros indicados para as Mesas Receptoras de Votos;
c) as impugnações referentes ao resultado geral das eleições;
VI - Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
VII - Publicar na imprensa oficial o resultado geral do pleito;
VIII – Diplomar os eleitos.

Art. 17. Compete à Comissão Eleitoral, além de outras que poderão ser fixadas pelo CMDCA:
I - coordenar o processo eleitoral;
II - tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
III - designar e divulgar os componentes das Mesas Receptoras de Votos;
IV - receber, autuar e encaminhar ao Ministério Público as impugnações apresentadas;
V - publicar edital, mediante afixação em lugares públicos e na imprensa Oficial, informando o nome dos candidatos inscritos;
VI - analisar e julgar os pedidos de registro das candidaturas;
VII - publicar em Diário Oficial e afixar em locais de grande circulação a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas;
VIII - publicar edital no Diário Oficial e afixar em locais de grande circulação a relação com os nomes e número dos candidatos habilitados ao pleito;
IX - elaborar as normas de procedimento das Mesas Receptoras de Votos;
X - requisitar urna eletrônica junto ao Tribunal Regional Eleitoral ou confeccionar as cédulas de votação;
XI – solicitar ao comando da Polícia Militar local, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
XII - a escolha e ampla divulgação dos locais de votação;
XIII - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
XIV - fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
XV - elaborar as atas e boletins do pleito e da apuração;
XVI - encaminhar o resultado da apuração dos votos ao CMDCA;
XVII – receber e julgar as notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XVIII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XIX - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XX - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XXI – Apurar os votos;
XXII – Resolver os casos omissos.

III

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 18. Constituem a Mesa Receptora de Votos um Presidente, um Primeiro e Segundo Mesários, nos respectivos cargos e seções eleitorais, designados e convocados pela Comissão Eleitoral.
§ 1º Não podem ser nomeados Presidentes e Mesários:
I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - O cônjuge ou o(a) companheiro(a) do candidato;
III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
§ 2º Serão designados mesários suplentes para eventuais substituições.

Art. 19. O 1º mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
§ 1º O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento aos Mesários e Secretários pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição;
§ 2º Não comparecendo o Presidente até as sete horas e trinta minutos, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Segundo Mesário, ou um dos Suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

Art. 20. As assinaturas dos eleitores serão colhidas nas folhas de votação fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, sendo estas, juntamente com o relatório final da eleição e o material restante, entregues à Comissão Eleitoral.

Art. 21. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos cumprir as normas de procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral.
§ 1º Compete também verificar as urnas e os materiais necessários para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar a Comissão Eleitoral, tomando as providências necessárias;
§ 2º Auxiliar a apuração dos votos, após o voto do último eleitor inscrito para participar do processo até as 17h.

Art. 22. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação unicamente através de 01 (um) único representante por candidato, inscrito previamente consoante preenchimento do anexo III desta resolução e apresentado à Comissão Eleitoral em até 5 (cinco) dias úteis antes do pleito.
§ 1º. O candidato, ou pessoas por ele designada para fiscalização, que por qualquer ação ou omissão venham a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, serão convidados pelo Presidente da mesa receptora a se retirarem do local, consignando o ocorrido em ata.
§ 2º. Caso não seja observada a ordem de se retirarem do local, o fato será comunicado à Comissão Eleitoral, que adotará providências para autuação e processamento da denúncia a ser posteriormente julgada, bem como solicitar força policial, caso necessário.
§ 3º. Como fiscal do candidato serão indicados 1 (um) titular e 1(um) suplente.

IV
DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DA PROPAGANDA ELEITORAL E FISCALIZAÇÃO
Art. 23. O CMDCA, por intermédio da Comissão Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de eleição e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e falada, bem como no site da Prefeitura na Internet e redes sociais, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

Art. 24. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 30 (trinta) dias e conforme o cronograma previsto no anexo I a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas.
§ 1º Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, inclusive nos excessos praticados por seus simpatizantes.
§ 2º Aos candidatos será permitida a divulgação de candidaturas através de meios eletrônicos, através da distribuição de folhetos impressos, adesivos e faixas, até o número limite fixado pela Comissão Eleitoral, de modo a evitar o abuso do poder econômico e a poluição dos logradouros públicos, ficando vedadas outras formas de divulgação, não sendo permitido colocá-las em equipamentos públicos, entidades sociais, logradouros e vias públicas.

Art. 25. Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Eleitoral e pelo Ministério Público, que determinarão a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra os princípios éticos e morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato, bem como contra a salubridade e posturas públicas.

Art. 26. Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação ou imediações no raio de 100 metros do local de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores no dia da votação.

Art. 27. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 1º É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.
§ 2º É expressamente vedada a distribuição de camisetas, bonés e qualquer outro tipo de brinde.

Art. 28. Em reunião própria devidamente convocada por edital, a Comissão Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do pleito ou cassação do diploma respectivo.

Art. 29. Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como havendo transporte irregular de eleitores no dia da votação ou qualquer outra infração prevista nesta resolução ou na legislação, a Comissão Eleitoral, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou de qualquer pessoa, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação pessoal, ocasião em que deverá arrolar suas testemunhas.
§ 1º Vencido o prazo acima referido, com ou sem apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral designará data para realização de sessão específica para instrução e julgamento do caso que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 2º O representado e seu defensor, se houver, serão intimados da data da sessão.
§ 3º O representante do Ministério Público será informado da data da sessão e a pronunciar-se.
§ 4º Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na representação e aquelas de interesse da Comissão Eleitoral, sendo por último as arroladas pela defesa, em número de até 03 (três).
§ 5º Terminada a instrução o representante, o representado e o Ministério Público farão suas manifestações orais pelo período de até 10 (dez) minutos cada um.

Art. 30. Após as manifestações orais a Comissão Eleitoral, por meio de seu relator, emitirá relatório e deverá proferir decisão, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no valor de até 2 (dois) salários mínimos nacional vigente, revertida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) cassação da candidatura ou diploma do infrator.

Art. 31. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.

Art. 32. O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.
Parágrafo único. Se as partes assim o desejarem, poderão apresentar sustentação oral na sessão extraordinária para julgamento do recurso, por um período de até 10(dez) minutos.
V
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO
Art. 33. A eleição se realizará no dia **27 de SETEMBRO de 2026**, no período compreendido entre 8h e 17h, horário de Brasília-DF.
Parágrafo único. Facultar-se-á o voto, após o horário previsto no *caput* deste artigo, aos eleitores que estiverem na fila de votação, mediante a distribuição de senhas.

Art. 34. A Comissão Eleitoral, com a antecedência devida, diligenciará o empréstimo de urnas junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 35. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município e regulares perante a Justiça Eleitoral até o dia 31 de agosto de 2026.
Parágrafo único. O eleitor votará uma única vez em 1 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos, através da sinalização do número e nome de registro do candidato na cédula eleitoral, por meio da marcação de um "x" ou por meio do processo eletrônico disponibilizado pela Justiça Eleitoral e contido nas urnas eletrônicas, hipótese em que a votação dar-se-á por meio da digitação do número do candidato de preferência do eleitor.

Art. 36. Para poder votar o eleitor deverá apresentar o título de eleitor acompanhado de um documento de identificação com foto, exigência dispensável no caso do eleitor apresentar o *e-título* em que conste a foto do eleitor.

Art. 37. A Comissão Eleitoral designará os locais de votação, cabendo ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. Nos locais de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos se houver e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 39. As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 01 (um) dos integrantes da mesa receptora e pelo presidente da Comissão Eleitoral, caso não haja a obtenção de urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma deste artigo ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Art. 40. No dia da votação, todos os integrantes da Comissão Eleitoral deverão estar presentes nos locais de votação, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

Art. 41. O candidato poderá fiscalizar a recepção e apuração dos votos, pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, conforme previsão contida no art. 22 desta Resolução.

VI
DA APURAÇÃO
Art. 42. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 43. Após o término da votação, a Comissão Eleitoral, acompanhado do Presidente da Mesa Receptora de Votos, providenciará o transporte das urnas de votação para apuração dos votos em local previamente designado para este fim, onde serão totalizados os votos.

Art. 44. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Eleitoral, que decidirá de plano.

Art. 45. Concluída a apuração dos votos e decididas às eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação e no edital do Prédio da Prefeitura Municipal do boletim de apuração, publicando tudo no site do Município na internet.
VII
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS
Art. 46. O primeiro candidato mais votado será considerado eleito, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

Art. 47. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate prevalecerá aquele que já tiver atuado anteriormente como conselheiro tutelar.

Art. 48. Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Eleitoral nos trabalhos de apuração e resultado das eleições.
§ 1º O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a oitiva do Ministério Público, determinando ou não as correções necessárias, publicando resolução homologando o resultado definitivo do processo de eleição, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude.
§ 2º O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de eleição do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento dos eleitores deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

Art. 49. Os eleitos serão diplomados pelo CMDCA, na data prevista do cronograma, e serão empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante em data igualmente prevista no cronograma, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no

âmbito de suas atribuições a Constituição federal, as leis vigentes, bem como respeitarão e farão respeitar os direitos das crianças e dos adolescentes estabelecidos na legislação vigente.

VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 50. Na hipótese de haver uso de urnas eletrônicas, o candidato poderá registrar-se com o nome ou cognome/apelido, o qual aparecerá na tela da urna eletrônica, depois de digitado o número correspondente pelo eleitor.
§ 1º O programa eletrônico de votação será elaborado pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 2º Em não sendo possível a obtenção das urnas eletrônicas, deverá ser buscado o auxílio da Justiça Eleitoral para fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que deverá expedir resoluções e editais acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

Art. 52. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

São José da Boa Vista-PR, 12 de junho de 2026.

ANA CLÁUDIA LOPES
Presidente do CMDCA

Anexos:
I - Cronograma eleitoral
II – Requerimento de Inscrição
III – Ficha de indicação de fiscais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Resolução nº 07/2026
ANEXO I
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR - CONSELHO TUTELAR - 2026

CRONOGRAMA ELEITORAL

AÇÕES	PRAZOS
Inscrições	22 de junho a 22 de julho de 2026
Aplicação, pela Comissão Eleitoral, do teste de aptidão escrita e de digitação	28/Julho/2026 – 19:00 hrs (os portões de acesso serão fechados pontualmente no horário mencionado) Local: Escola Municipal Francisco Abílio Lopes Rua João Leopoldino de Souza, nº 250, Bairro Alphaville II.
Prazo final para avaliação psicológica	31 de Julho de 2026
Publicação dos Inscritos e comunicação ao Ministério Público com envio das cópias dos processos de inscrição	05/agosto/2026
Impugnação dos Inscritos	06/agosto a 17/agosto/2026
Último dia para o eleitor regularizar a situação perante a Justiça Eleitoral para ter direito a votar nas eleições	31/agosto/2026
Notificação pessoal das impugnações	19/agosto/2026
Prazo para resposta pelos candidatos impugnados	20 a 24/agosto/2026
Julgamento pela Comissão Eleitoral	26/agosto/2026
Publicação edital com relação das candidaturas deferidas e comunicação ao Ministério Público	28/agosto/2026
Prazo de recurso ao CMDCA contra o deferimento/indeferimento das candidaturas	27 a 31/agosto/2026
Julgamento pelo CMDCA dos recursos	03/setembro/2026
Publicação da relação dos candidatos habilitados em definitivo e comunicação ao Ministério Público	04/setembro/2026
Reunião Extraordinária CMDCA/Comissão Eleitoral para apresentação das regras da eleição aos candidatos habilitados e assinatura do termo de compromisso dos candidatos	08/setembro/2026 – 19:00 hrs Local: Centro de Referência em Assistência Social – CRAS
A Comissão Eleitoral promoverá, regionalmente, reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas, associações e comunidade em geral, buscando a divulgação da eleição e conscientização da população sobre a importância da participação de todos e sobre a relevância das funções de Conselheiro Tutelar	08/setembro a 25/setembro/2026
Período de campanha dos candidatos habilitados	09/setembro a 25/09/2026
Último dia para os candidatos apresentarem à Comissão Eleitoral a ficha com a indicação dos fiscais	25/setembro/2026
Eleição	27/setembro/2026 – das 08:00 às 17:00 hrs Locais de votação serão oportunamente divulgados
Apuração	27/setembro/2026
Divulgação dos resultados	27/setembro/2026
Publicação na imprensa oficial dos resultados	29/setembro/2026
Recursos aos trabalhos e aos resultados da apuração	01 e 02/outubro/2026
Julgamento dos recursos pelo CMDCA	Até 07/outubro/2026
Publicação da resolução do CMDCA com a homologação do resultado definitivo	Até dia 09/outubro/2026
Comunicação ao Ministério Público do resultado definitivo e envio de documentação	Dia 09/outubro/2026
Diplomação dos Eleitos e suplentes pelo CMDCA	Dia 13/outubro/2026 – 19:00 hrs Local: Centro de Referência em Assistência Social - CRAS
Posse dos eleitos titulares	14/outubro/2026 Local: Prefeitura Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
RESOLUÇÃO Nº 07/2026
ANEXO II
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR - CONSELHO TUTELAR - 2026
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A Comissão Eleitoral

Nome:	**Nº DE REGISTRO DA INSCRIÇÃO:**
RG:	**CPF:**

Título Eleitoral:	**Zona:**	**Seção:**
Escolaridade:		
Estado Civil:	**Profissão:**	
Ocupação atual:		
Endereço:		
Bairro:	**CEP:**	
Telefone:	**Telefone para recado:**	
E-mail:	**Celular:**	
Resido em São José da Boa Vista há _____ anos.		
Nome e/ou apelido a constar na cédula eleitoral:		

Desde já, responsabilizo-me pela veracidade das informações contidas no presente requerimento e pelos documentos em anexo.

Nesses termos pede o deferimento.

São José da Boa Vista-PR, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Resolução CMDCA nº 07/2026
Anexo III
Eleição Suplementar 2026 – Conselho Tutelar

FICHA DE INDICAÇÃO DE FISCAIS

EU, _____ (nome do candidato), indico como fiscais para atuação no dia da eleição para membro do Conselho Tutelar, as seguintes pessoas:

FISCAL TITULAR:
NOME: _____
Endereço: _____
_____
RG: _____ CPF: _____
FISCAL SUPLENTE:
NOME: _____
Endereço: _____
_____
RG: _____ CPF: _____
Anexo a esta ficha deverá ser encaminhado cópia do RG do fiscal indicado.

Requeiro à Comissão eleitoral que promova o credenciamento dos referidos fiscais para atuarem no dia da eleição.

Pede o deferimento.

São José da Boa Vista-PR; _____/_____/2026.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:03E1A65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 14/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026174
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**-PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: A. D. DAMINELLI -LTDA**,**
CNPJ: 10.749.758/0001-80

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA CUMPRIR PRESCRIÇÃO MÉDICA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	26386	FÓRMULA INFANTIL DE 00 A 06 MESES DE VIDA, LATA COM 800G. Fórmula infantil em pó para lactentes até os 6 meses de vida, à base de proteínas lácteas, com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. A fórmula deve ser composta pelos seguintes ingredientes: Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeo, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalcifrol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis FÓRMULA SEM GLÚTEN Embalagem deverá conter 800g, acompanhada de uma colher dosadora. - MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 01.	uni	160	R$ 69,9900	R$ 11.198,4000	DANONE / APTAMIL 1 APTAMIL 1
					TOTAL:	R$ 11.198,4000	

LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26390	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6 A 12 MESES LATA COM 800G. Formula infantil, soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-a-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem deverá conter 800g, acompanhada de uma colher dosadora. FÓRMULA SEM GLÚTEN. - MARCA DE REFERÊNCIA: NAN COMFOR 2	uni	150	R$ 70,9900	R$ 10.648,5000	NESTLE / NAN 2 NAN 2
					TOTAL:	R$ 10.648,5000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de junho 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026175
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**-PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**,**
CNPJ: 38.540.669/0001-49

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA CUMPRIR PRESCRIÇÃO MÉDICA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26387	FÓRMULA INFANTIL DE 06 A 12 MESES DE VIDA LATA COM 800 G. Fórmula infantil, formulado para lactentes entre 6 meses e 1 ano de vida, a base de proteínas lácteas intactas, com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. A fórmula deve ser composta pelos seguintes ingredientes: Lactose, óleos vegetais (óleo de girassol alto oléico, óleo de girassol, óleo de canola,óleo de palma), leite desnatado*, proteína concentrada do soro de leite*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), fosfato de cálcio dibásico, carbonato de cálcio, cloreto de Potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina,ácido L-ascórbico, taurina,L-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, caseinato de cálcio*, mio-inositol, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, sulfato de zinco, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de potássio dibásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, DL-alfa tocoferol, palmitato de ascorbila, palmitato de retinila, fosfato de cálcio tribásico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteroil-L-glutâmico,iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina,cianocobalmina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. FÓRMULA SEM GLÚTEN. Embalagem deverá conter 800g, acompanhada de uma colher dosadora. - MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 02.	uni	240	R$ 68,0000	R$ 16.320,0000	Danone Aptamil Premium 2 -800g
					TOTAL:	R$ 16.320,0000	

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26389	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE LATA COM 800 G. Formula infantil, soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-a-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.	UN	150	R$ 70,0000	R$ 10.500,0000	Danone Aptamil Premium 1 - 800g

		Embalagem deverá conter 800g, acompanhada de uma colher dosadora. FÓRMULA SEM GLÚTEN. - MARCA DE REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1.					
					TOTAL:	R$ 10.500,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de junho 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026176
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**-PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**,**
CNPJ: 10.675.016/0001-58

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA CUMPRIR PRESCRIÇÃO MÉDICA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26391	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO0 A 12 MESES 800 G. Fórmula infantil, soro de leite desmineralizado*, amido, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, lactose, citrato de cálcio, fruto-oligossacarídeo, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, L-fenilalanina, L-ascorbato de sódio, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol de alto teor oleico, mistura de nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-a-tocoferila, bitartarato de colina, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, D-biotina, colecalciferol, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, cianocobalamina, fitomenadiona, selenato de sódio, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Embalagem deverá conter 800g, acompanhada de uma colher dosadora. FÓRMULA SEM GLUTÉN. - MARCA DE REFERÊNCIA: NAN AR.	uni	95	R$ 73,8700	R$ 7.017,6500	NESTLE NESTOGENO ESPESSAR
					TOTAL:	R$ 7.017,6500	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26388	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO LATA COM 800 G. Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma Jataí. Com DHA e ARA. Leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, niacina, vitamina A, sulfato de cobre, D-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K e espessante goma jataí. Embalagem deverá conter 800g, acompanhada de uma colher dosadora. FÓRMULA SEM GLÚTEN. - MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL AR.	uni	155	R$ 73,8700	R$ 11.449,8500	NESTLE NESTOGENO ESPESSAR
					TOTAL:	R$ 11.449,8500	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de junho 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026177
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**-PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: N M LICITACOES LTDA**,**
CNPJ: 52.339.425/0001-23

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA CUMPRIR PRESCRIÇÃO MÉDICA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26392	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA ADULTO, LATA COM 400G. Fórmula adulto, Leite em pó desnatado, açúcar, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, carbonato de cálcio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês e sulfato de cobre), vitaminas (acetato de retinila, colecalciferol, acetato de DL-alfa-tocoferila, filoquinona, L-ascorbato de sódio, tiamina mononitrato, riboflavina, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, D-pantotenato de cálcio, cianocobalamina, D-biotina e mio-inositol), espessante carragena, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Fórmula contém Glúten e Lactose. Embalagem deverá conter 400g, acompanhada de uma colher dosadora. Sabor baunilha ou morango. - MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE	uni	250	R$ 29,8800	R$ 7.470,0000	Sustemil + Fibras 400gBaunilha e Morango Nutricium
					TOTAL:	R$ 7.470,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de junho 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:328B6463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 157/2026

DECRETO Nº 157/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no total de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1685/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar Especial, conforme especifica a seguir na importância de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
215	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
715	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1995	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
1996	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2055	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	**350.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2915	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**370.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizadas o Cancelamento/Anulação parcial de recursos orçamentários, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 4º da **Lei nº 1685/2026**.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
2020	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
	SUBTOTAL	**350.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**370.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 12 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6978356E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº277/2026 ID: 10909 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **CRISTAL E-COMMERCE LTDA**
CNPJ: 59.718.657/0001-31

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	78358	Bebedouro de água industrial	unid	103	R$ 1.998,00	R$ 205.794,00	ACQUA GELATA / ACQUA GELATA
16	78359	Bebedouro industrial em aço inox	unid	69	R$ 1.720,00	R$ 118.680,00	ACQUA GELATA / ACQUA GELATA
					TOTAL:	R$ 324.474,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	78358	Bebedouro de água industrial	unid	34	R$ 1.998,00	R$ 67.932,00	ACQUA GELATA / ACQUA GELATA
11	78359	Bebedouro industrial em aço inox	unid	23	R$ 1.720,00	R$ 39.560,00	ACQUA GELATA / ACQUA GELATA
					TOTAL:	R$ 107.492,00	

Valor total: **R$ 431.966,00** (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais).

Sarandi, 8 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:8F0EC45A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5075/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 954.000,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 954.000,00 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2510	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.365.0026.2036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3130	00101-Fundeb 60%	100.000,00
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	110.000,00
12.365.0029.2047	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PRE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0029.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4440	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	309.000,00
12.365.0029.2047	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PRE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4390	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.365.0029.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	170.000,00
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4273	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
	SUBTOTAL	924.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.0015.2059	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	954.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	124.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0025.2032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
12.365.0025.2034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.0025.2032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00
12.365.0025.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00

12.365.0025.2034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2890	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE APOIO À INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	
12.361.0027.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3430	00101-Fundeb 60%	100.000,00
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
12.365.0029.2047	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PRE ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0029.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4510	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
	SUBTOTAL	924.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
8420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	954.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/06/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:7EC6157C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 022/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2026.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transporte e Viação**.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considero o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

JC SEREMETA AUTO PECAS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 37.797.558/0001-50,** para fornecer o seguinte:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	23ª COLOCADA
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	23ª COLOCADA
LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	27º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	27º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	38º COLOCADO
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	38º COLOCADO

Sengés, 12 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5E3F8DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 118, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:			
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.			
Suplementação			
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.040		DIVISAO DE FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
06.040.08.243.0010.6.053		MANUTENCAO DA CASA LAR	
172 - 3.3.90.30.00.00	21011	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.020		DIVISAO DE CULTURA	
09.020.13.392.0015.2.067		PROMOVER E REALIZAR EVENTOS ARTISTICOS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSOS	
285 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Total Suplementação:			33.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:			
Redução			
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.040		DIVISAO DE FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
06.040.08.243.0010.6.053		MANUTENCAO DA CASA LAR	
175 - 4.4.90.52.00.00	21011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.080		DIVISAO DE PATRIMONIO	
10.080.04.122.0016.2.085		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO.	
408 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Redução:			33.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EE814889

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 24/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº 24/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a **AVANTT- SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº 10.328.740/0001-05, situada na Rua Brasil, Nº 1277, sala 1, Centro, Londrina-PR, neste ato representado pelo senhor **LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS**, com cédula de identidade Nº 8.457.222-5SSP/PR, inscrito no CPF Nº 062.783.979-78, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 12 de Junho de 2026, de acordo com a Lei 14.133/21.

Cláusula Segunda
Altera-se a primeira e quinta cláusula do contrato n.º 24/2025, valor R$ 1.622.835,48 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos anuais), pelo período de 12 meses.

Item	Especificação	Quant.	Meses	Quant. X Meses	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA 40 HORAS SEMANAIS.	5	12	60	R$ 5.620,86	R$ 337.251,60
2	SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HORAS SEMANAIS	1	12	12	R$ 4.511,74	R$ 54.140,88
3	SERVIÇO DE MOTORISTA 40 HORAS SEMANAIS (CATEGORIA LEVE)	2	12	24	R$ 5.138,17	R$ 123.316,08
4	SERVIÇO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS SEMANAIS	2	12	24	R$ 4.896,60	R$ 117.518,40
5	SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS	3	12	36	R$ 7.622,17	R$ 274.398,12
6	SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 44 HORAS SEMANAIS	1	12	12	R$ 8.721,80	R$ 104.661,60
7	SERVIÇO DE ENFERMEIRO 44 HORAS SEMANAIS	1	12	12	R$ 11.889,68	R$ 142.676,16

8	SERVIÇO DE SUPERVISOR 40 HORAS SEMANAIS	1	12	12	R$ 6.542,36	R$ 78.508,32
9	SERVIÇO DE ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS	1	12	12	R$ 10.980,91	R$ 131.770,92
10	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA JORNADA DE TRABALHO 12X36	2	12	24	R$ 6.002,68	R$ 144.064,32
11	SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 44 HORAS SEMANAIS - NOTURNO	1	12	12	R$ 9.544,09	R$ 114.529,08

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 12 de Junho de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS
Avantt- Seleção e Treinamento de Mão de Obra LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D52E559B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.353/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 4353/2026 de 11/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 361.004,80 (trezentos e sessenta e um mil e quatro reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Ação Cultural	
09.002.13.122.0021.2.060.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
1664 - 3.3.90.30.00.00	1063	MATERIAL DE CONSUMO	9.452,07
1665 - 3.3.90.31.00.00	1063	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
1663 - 3.3.90.36.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.000,00
1662 - 3.3.90.39.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.977,21
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1659 - 3.3.71.70.00.00	1016	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	201.575,52
Total Suplementação:			**361.004,80**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.38.00000000	Fonte: 1063	4.558,59
Receita:1.7.1.3.50.91.01.00000000	Fonte: 1016	201.575,52
Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 1063	154.870,69
Total da Receita:		**361.004,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2D351763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 234/2026

SÚMULA**:** ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Especial no valor de **R$ 2.165.835,41 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0011.2060	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0011.2157	Gestão de Pessoal do Setor de Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
45	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.005	CONTROLADORIA	
04.124.0011.2061	Gestão de Pessoal da Controladoria	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	32.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0011.2064	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0011.2159	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0011.2068	Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
455	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0011.2069	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0011.2070	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0011.2076	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	31.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2058	Gestão de Pessoal e Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
705	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
925	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00
12.361.0002.2005	Manutenção do FUNDEB - 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1080	00101-Fundeb 60%	55.000,00

12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
935	00102-Fundeb 40%	6.000,00
940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
975	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	68.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1035	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1146	00102-Fundeb 40%	50.000,00
1147	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1171	00102-Fundeb 40%	20.000,00
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0005.2023	Manutenção do FUNDEB 70% PEJA (Programa de Educação de Jovens e Adultos)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1415	00101-Fundeb 60%	42.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1435	00101-Fundeb 60%	13.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0031.2002	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0004.2013	Manutenção da Divisão da Cultura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.131.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0014.2103	Gestão e manutenção da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1695	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1725	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1990	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2005	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
10.301.0012.2082	Atendimento das Equipes Multiprofissionais na APS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2191	65494-CEF 575829703-4 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	299,21
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2385	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2405	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	180.000,00
10.301.0012.2082	Atendimento das Equipes Multiprofissionais na APS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2206	65494-CEF 575829703-4 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	836,20
10.126.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	798.135,41
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0026.2047	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2865	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0024.2037	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial -PSE- Indivíduos e Famílias	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.245.0024.2036	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica -PSB- Indivíduos e Famílias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3075	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2053	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

08.243.0027.2054	Manutenção e Atendimento - PSB-Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0001.2030	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3615	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	103.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0029.2112	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.691.0029.2113	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3965	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	21.700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
23.695.0013.2110	Manutenção das ações e serviços da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4145	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0013.2127	Gestão e Manutenção da Divisão de Lazer	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0018.2107	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0018.2132	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4625	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0018.2144	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
	TOTAL	2.165.835,41

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.165.835,41

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$ 1.135,41 (Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
65494	CEF 575829703-4 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	1.135,41
	TOTAL	1.135,41

II- Cancelamento no valor **R$ 2.164.700,00 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0011.2060	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0011.2157	Gestão de Pessoal do Setor de Procuradoria Jurídica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
55	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
02.005	CONTROLADORIA	

04.124.0011.2061	Gestão de Pessoal da Controladoria	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
205	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	32.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0011.2064	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
245	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0011.2159	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0011.2068	Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0011.2069	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
505	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0011.2070	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0011.2076	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
645	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	31.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2058	Gestão de Pessoal e Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
715	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
905	00102-Fundeb 40%	6.000,00
12.361.0002.2005	Manutenção do FUNDEB - 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1070	00101-Fundeb 60%	55.000,00
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
920	00102-Fundeb 40%	500.000,00
925	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
970	00102-Fundeb 40%	68.000,00
975	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1030	00102-Fundeb 40%	60.000,00
1050	00970-BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	30.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1150	00102-Fundeb 40%	70.000,00
1155	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1175	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1200	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0005.2023	Manutenção do FUNDEB 70% PEJA (Programa de Educação de Jovens e Adultos)	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1410	00101-Fundeb 60%	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1420	00101-Fundeb 60%	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1430	00101-Fundeb 60%	20.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0031.2002	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1455	00102-Fundeb 40%	5.000,00

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1530	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1535	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0004.2013	Manutenção da Divisão da Cultura	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.131.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0014.2103	Gestão e manutenção da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1985	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2365	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2010	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2055	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.302.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2415	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	310.000,00
	SUBTOTAL	797.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0026.2047	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2825	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0024.2037	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial -PSE- Indivíduos e Famílias	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.245.0024.2036	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Básica -PSB- Indivíduos e Famílias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3080	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2053	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3255	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.243.0027.2054	Manutenção e Atendimento - PSB-Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3375	01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0001.2030	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3595	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3605	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	103.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0029.2112	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3715	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.691.0029.2113	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3935	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3955	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	21.700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
23.695.0013.2110	Manutenção das ações e serviços da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4135	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0013.2127	Gestão e Manutenção da Divisão de Lazer	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0018.2107	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0018.2132	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0018.2144	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
	TOTAL	2.164.700,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 2.164.700,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 65494 JUNHO R$ **1.135,41**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE JUNHO DE 2026 (02/06/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:9601674F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 49-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 84/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 49/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 84/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 49/2026, o(s) participante(s):

425501 - FORTHE AGROPECUARIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CORTADOR A DISCO PORTÁTIL, DESTINADO À EXECUÇÃO DE CORTES EM CONCRETO, ALVENARIA, PEDRA, METAIS (FERROSOS E NÃO FERROSOS) E MATERIAIS PLÁSTICOS (PVC), INCLUINDO APLICAÇÕES EM TUBOS, VIGAS, PAREDES E LAJES; EQUIPADO COM MOTOR A COMBUSTÃO INTERNA, CICLO DOIS TEMPOS, MOVIDO A GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 KW OU EQUIVALENTE; COMPATÍVEL COM DISCO DE CORTE DE DIÂMETRO NOMINAL APROXIMADO DE 350 MM, PROPORCIONANDO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CORTE DE 120 MM; ESTRUTURA ROBUSTA, COM PESO MÁXIMO APROXIMADO DE ATÉ 11 KG (SEM ACESSÓRIOS), COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA QUE PERMITA OPERAÇÃO EM DIFERENTES POSIÇÕES; DOTADO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE VIBRAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA AO OPERADOR; SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, QUE AMPLIE OS INTERVALOS DE MANUTENÇÃO E ASSEGURE PROTEÇÃO DO MOTOR; SISTEMA QUE FACILITE A PARTIDA DO EQUIPAMENTO, REDUZINDO O ESFORÇO DO OPERADOR; MECANISMO DE TENSIONAMENTO DA CORREIA QUE CONTRIBUA PARA MAIOR DURABILIDADE DOS COMPONENTES; PROTEÇÃO DO DISCO AJUSTÁVEL, PERMITINDO ADEQUAÇÃO PARA DIFERENTES ÂNGULOS E CONDIÇÕES DE CORTE; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA PARA CONTROLE DE POEIRA; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 0,7 LITROS; NÍVEIS DE RUÍDO E	UNIDADE	STHIL	3	R$4.660,00	R$13.980,00

	VIBRAÇÃO COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES; DEVENDO O EQUIPAMENTO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.					
Total do Fornecedor:						R$13.980,00

Terra Roxa, 12 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C4EA0E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026 – PEQUENAS COMPRAS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 71/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA MINERAL E AMBIENTAL, VISANDO A REGULARIZAÇÃO MINERÁRIA E AMBIENTAL DE ÁREA DESTINADA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.	PROGEO GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ: 78.774.103/0001-30	12/06/2026	15/06/2026	14/12/2026	R$ 7.250,00

Tijucas do Sul, 12 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:A3A65B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CMDCA

SÚMULA: Aprova o Edital nº 01/2026/CMDCA, que dispõe sobre o Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares suplentes do Município de Tijucas do Sul/PR, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tijucas do Sul/PR**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela legislação municipal vigente e demais normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizar e conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo de Escolha Suplementar para formação de cadastro de Conselheiros Tutelares suplentes do Município de Tijucas do Sul/PR, visando assegurar a continuidade e regularidade do serviço de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Especial para organização e condução do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares, nos termos das normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a reunião da **Comissão Especial do Processo de Escolha**, realizada em **12 de junho de 2026**, na qual foi analisado e aprovado o **Edital nº 01/2026/CMDCA**, contendo as regras, prazos, requisitos e demais disposições referentes ao Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares suplentes;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Edital nº 01/2026/CMDCA**, que dispõe sobre a abertura de inscrições e estabelece as normas do **Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares suplentes do Município de Tijucas do Sul/PR**, conforme documento anexo, que integra a presente Resolução para todos os fins.

Art. 2º O Processo de Escolha Suplementar será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por intermédio da Comissão Especial constituída para esta finalidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O Edital nº 01/2026/CMDCA estabelece os requisitos, procedimentos, calendário e demais regras relativas ao Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares suplentes.

Art. 4º Determinar a publicação da presente Resolução no Diário Oficial do Município, acompanhada do respectivo Edital, para conhecimento público e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul/PR, 12 de junho de 2026.

THIAGO LOURENÇO RAMOS
Vice-Presidente do CMDCA – Tijucas do Sul/PR

EDITAL Nº01/2026/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA DE TIJUCAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Abre inscrições para o Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares do Município de Tijucas do Sul/PR, estabelece o calendário eleitoral e dá outras providências.
O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, considerando a deliberação em plenária realizada em 03 de junho de 2026 e a Resolução nº 05 de 10 de junho de 2026, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a realização do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares suplentes, para o período compreendido entre a data da posse e o término do mandato vigente. (2027).

1. DO OBJETO:
1.1. O presente Edital tem por objeto o Processo de Escolha Suplementar, na modalidade indireta, destinado à formação de cadastro de Conselheiros Tutelares suplentes do Município de Tijucas do Sul/PR.
1.2.O processo será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com fiscalização do Ministério Público.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
2.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá Comissão Especial, composta por representantes do governo e da sociedade civil, para organização e condução do presente Processo de Escolha.
2.2. Compete aos membros da Comissão Especial:
a) organizar, coordenar e executar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
b) elaborar e publicar o edital;
c) receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
d) decidir os casos omissos;
e) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas;
f) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo aos candidatos habilitados;
g) notificar o Ministério Público, com a devida antecedência, sobre todas as etapas do certame.
2.3. A presente eleição tem como finalidade a formação de cadastro de Conselheiros Tutelares suplentes, que poderão ser convocados e empossados conforme a necessidade, para exercer mandato extraordinário até o final do mandato vigente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:
Para concorrer à função de Conselheiro Tutelar, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
I – possuir reconhecida idoneidade moral;
II – ter idade mínima de 21 anos;
III – residir no Município de Tijucas do Sul/PR há mais de dois anos;
IV – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
V – apresentar, no ato da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio ou superior;
VI – comprovar experiência na área da criança e do adolescente;
VII – não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
VIII – não estar exercendo função de agente político;
IX – apresentar os documentos pessoais exigidos no edital.
Parágrafo único. O membro do CMDCA que desejar candidatar-se ao Conselho Tutelar deverá requerer prévio afastamento de suas funções.

4. DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições estarão abertas no período de 15 a 30 de junho de 2026, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Brasília Centro, nº 39, Tijucas do Sul/PR, nos seguintes horários:
a) das 8h30 às 11h30;
b) das 13h às 17h.

5. DA ELEIÇÃO INDIRETA
A eleição indireta será realizada no dia 01 de julho de 2026, às 08 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DA POSSE:
A posse dos Conselheiros Tutelares suplentes ocorrerá no dia 08 de julho de 2026, após a conclusão do processo, homologação do resultado final e julgamento de eventuais recursos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes ao Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares suplentes.
7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais vigentes, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Resolução nº 231/2022 do CONANDA e a legislação municipal aplicável.

8. CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2026 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS:	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/06/2026
INSCRIÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN E DAS 13H:30MIN ÀS 17H:00	15/06/2026 A 30/06/2026
ANÁLISE DE REQUERIMENTO E INSCRIÇÕES	01/07/2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS OU INDEFERIDAS	02/07/2026
PRAZOS PARA RECURSOS	03/07/2026 A 06/07/2026
ANÁLISE DOS RECURSOS	07/07/2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	08/07/2026
DIVULGAÇÃO DA LISTA COM OS ELEITOS	09/07/2026
CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS	A PARTIR DE 09/07/2026

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHEIRO(A) TUTELAR
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
Processo de Escolha / Eleição: _____
Órgão/Conselho: _____
Município: _____ UF: _____
Ano/Mandato: _____
1. DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ CPF: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Estado Civil: _____
2. ENDEREÇO
Rua/Avenida: _____
Número: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
3. CONTATOS
Telefone: (____) _____ (____)_____
E-mail: _____
4. ESCOLARIDADE
( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior ( ) Pós-graduação
Área/Curso: _____
5. Possui noções de informática?
Domino completamente ( ) Domino parcialmente ( ) Não domino ( )
6. VÍNCULO / REPRESENTAÇÃO
( ) Sociedade Civil
( ) Poder Público
( ) Usuário(a) / Comunidade
( ) Outro: _____
Instituição/Entidade que representa (se houver):
7. DOCUMENTOS APRESENTADOS
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais no âmbito estadual;
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais no âmbito federal;
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais no âmbito cível e criminal (1º e 2º Grau)
( ) Certidão de quitação eleitoral;
( ) Comprovante de idade;
( ) Comprovante de residência em Tijucas do Sul há mais de 2 (dois) anos;
( ) Comprovante de quitação com os direitos políticos;
( ) Certificado de conclusão do ensino médio ou superior;
( ) Comprovação de experiência na área da criança e adolescente;
( ) Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;
( ) Declaração de não estar exercendo funções de agente público;
( ) Documentos pessoais: _____
( ) anexo I – Ficha de Inscrição
( ) Anexo II – Termo de Consentimento
( ) Anexo III - Carta de Apresentação
( ) Outros:

ANEXO II

7. TERMO DE CONSENTIMENTO
Declaro, para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente das atribuições, deveres e normas que regem o exercício da função de conselheiro(a), bem como das regras do processo de escolha/eleição.
Tijucas do Sul/PR ___/ ___/ _____/

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

A carta de apresentação deverá conter informações pessoais do candidato, sua formação, experiências profissionais e/ou voluntárias, conhecimentos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como sua motivação e interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar.

O candidato deverá apresentar, ainda, eventuais experiências, conhecimentos ou atividades desenvolvidas na área da infância e adolescência, demonstrando sua aproximação com a defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
A carta deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas.

Publicado por:
Bruno Renan Cruz da Rocha
Código Identificador:8EE72134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2026-2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na data de 11 de junho de 2026. Resolução nº 06/2026, publicada em Diário Oficial no dia 12/06/2026.

Antônio Marcos Seguro
Prefeito Municipal

Daniela Bottega
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Elizangela Pereira Jorge
Diretora de Departamento de Desenvolvimento Social

Silvane de Fátima Keltel Guimarães
Coordenadora de Assistência Social

Vilma Aparecida Gonçalves
Chefe de Divisão de Proteção Especial

Emily Silvestre Gevenka
Chefe de Divisão de Projetos Sociais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Plano Municipal de Assistência Social – 2026/2029 Coordenação
Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Responsáveis pela elaboração do Plano Municipal
Daniela Bottega - Secretária da Família e Desenvolvimento Social
Lucinei das Graças Pedroso - Conselho Municipal de Assistência Social - Representante dos profissionais de nível superior - CRAS Volante
Vilma Aparecida Gonçalves - Chefe de Divisão Proteção Especial
Micheli Johann Figueiredo - Conselho Municipal de Assistência Social - Representante dos profissionais de nível superior - CREAS
Karen Emanuelly de Matos- Conselho Municipal de Assistência Social - APAE

COLABORADORES:
Emili dos Santos Tratch Evanisy Santos Miranda Grasiele Hack
Jessyka Lopes Rickli

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestão 2025-2027

GOVERNAMENTAIS
Secretaria da Municipal de Assistência Social Titular: Daniela Bottega
Suplente: Elizangela Mendes Pereira Jorge

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosa Terezinha Andrade Gusso Suplente: Anselmo Roque Miranda

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento Titular: Gisleine Rickli Garcia
Suplente: Daiane Correa Batista Dessanoski

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Titular: Elaine Pereira
Suplente: Mariana Ferreira do Rosário

Secretaria Municipal de Educação Titular: Gislaine Maiara Novak Suplente: Neusa Biavati

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Titular: Maricele Cristina Silveira
Suplente: Taelen Cristini da Silva de Souza

SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos profissionais de nível superior Titular: Micheli Johann Figueiredo
Suplente: Lucinei das Graças Pedroso

Representantes dos profissionais de nível médio Titular: Gladis Maria Benin Fachin
Suplente: Claudiane Lino da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Titular: Karen Emanuelly de Matos
Suplente: Andreia Nascimento Zeni Caetano

Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas - ATEL Titular: Jessyka Lopes Rickli
Suplente: Lais Stadler de Campos

Representantes dos usuários do SUAS - Zona rural Titular: Paulina Para Katu Vogado
Suplente: Clair Albino dos Santos

Representantes dos usuários do SUAS - Zona urbana Titular: Edineia Bahls
Suplente: Rafaella Alves dos Santos

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... 7
INFORMAÇÕES GERAIS..... 9
Dados de Identificação..... 9
Estrutura Organizacional do Órgão Gestor..... 10
DIAGNÓSTICO SOCIAL..... 10
Tabela 1: Variação da população de Turvo, entre os censos 2010 e 2022, de acordo com a faixa etária..... 11
Tabela 2: Número de famílias incluídas em programas sociais, de acordo com as localidades rurais..... 12
Tabela 3: Relação das famílias em alta vulnerabilidade no município em novembro de 2025 - média do IVFPR..... 13
Tabela 4: Número de pessoas em condição de extrema pobreza no Turvo, de acordo com sua faixa etária de acordo com os dados do cadastro único (2021)..... 15
Tabela 5: Número de cadastros habitacionais por comunidade rural de Turvo/PR: .16
Tabela 6: Pessoas de turvo com 10 anos ou mais de idade por posição na ocupação..... 17
Tabela 7: Distribuição da população ocupada em Turvo por grandes grupos de ocupações..... 18
PLANO DE AÇÃO..... 19
Eixo 1: Gestão do Sistema Único de Assistência Social..... 19
Eixo 2: Proteção Social Básica..... 21
Eixo 3: Proteção Social Especial..... 28
Eixo 4: Políticas Públicas para as Mulheres..... 35
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA..... 39
Gestão do Sistema Único de Assistência Social..... 39
Proteção Social Básica..... 39
Proteção Social Especial..... 41
Monitoramento e Avaliação..... 42
Resultados e impactos esperados..... 44

INTRODUÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de Turvo, conduzida de forma participativa, configura um instrumento técnico e político baseado em diagnósticos e estudos da realidade local contribuindo de forma estratégica, não só na sua elaboração, mas também em sua implementação, para a descentralização democrática da assistência social. Envolveu, em seu processo de elaboração, os trabalhadores do SUAS, e conselheiros municipais de Assistência Social.

Encontra-se, ainda, em consonância com o Plano de Governo Municipal e com as deliberações da última Conferência Municipal de 2025. Todos esses atores foram considerados imprescindíveis no processo de definição das prioridades municipais.

Tal exigência, estabelecida pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em seu Art. 30, têm como indicador a Norma Operacional Básica/SUAS 2012, que reforça a necessidade da sua elaboração a partir do Art. 182.

O PPA, após ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social torna-se, portanto, a expressão da Política de Assistência Social do Município e deve orientar a execução das ações dessa política pelo próximo período de quatro anos, de forma dirigente, não sendo um fim em si mesmo e sim um instrumento de um processo garantidor de direitos.

Sua construção teve por objetivo permitir a visualização das prioridades estabelecidas, suas ações e metas, os recursos disponíveis, bem como, as estratégias para a sua implementação num espaço de tempo determinado, visando à obtenção de resultados. Deverão estar presentes nas ações cotidianas dos gestores, profissionais executores da política, bem como de seus usuários e conselheiros, devendo ser reavaliado periodicamente de forma a redirecionar suas ações sempre que necessário, para a efetivação da política como direito do cidadão e dever do Estado, no enfrentamento às situações de vulnerabilidade e de risco social.

Este Plano, o qual temos a grata satisfação de apresentar à cidade de Turvo, expressa tanto o compromisso político-institucional da gestão em qualificar os serviços socioassistenciais, como os esforços partilhados pelos

atores sociais envolvidos para concretização de novos resultados e para o alcance de impactos sociais efetivos no que se refere ao bem estar social da população em situação de vulnerabilidade e risco social.
Considera-se que planejar é também escolher. Nesta perspectiva este Plano revela a visão de futuro, as metas principais, a escolha de caminhos, as estratégias, os projetos, as ações e os prazos para sua execução.

INFORMAÇÕES GERAIS

Dados de Identificação
Município: Turvo – Paraná
Porte Populacional: Pequeno porte I

Prefeitura Municipal
Nome do Prefeito: Antônio Marcos Seguro Gestão: 2025/2028
CNPJ: 78.279.973/0001-07
Endereço: Avenida doze de maio, 353, Centro, Turvo-PR CEP: 85150-000
Telefone: (42) 3642-1145
E-mail: adm@turvo.pr.gov.br Website: www.turvo.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social
Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Nome da Secretária: Daniela Bottega
Endereço: Avenida Nossa Senhora, 669, Centro, Turvo-PR CEP: 85150-000
Telefone (42) 3642-1840
E-mail: sec.familia@turvo.pr.gov.br

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Lei de criação: Lei Municipal nº 17/2008
Data de criação: 17 de junho de 2008
Decreto de regulamentação: Decreto Nº. 272/2013 CNPJ: 20.235.794/0001-80

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Nome do Presidente: Micheli Johann Figueiredo Gestão: 2025-2027
Lei de Criação: Lei nº 17/2008
Data de criação: 17 de junho de 2008
Representantes governamentais: 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes Representantes da sociedade civil: 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes
Endereço: Avenida 12 de maio, 353, centro
CEP: 85150-000
E-mail: sec.familia@turvo.pr.gov.br

Estrutura Organizacional do Órgão Gestor

DIAGNÓSTICO SOCIAL

De acordo com dados do IBGE (2022), o município de Turvo tem um total de 14.231 habitantes, um aumento de 3,04% em relação a população do Censo de 2010 de 13.811 habitantes. Desses 14.231, 7.399 residem no meio rural (52%) e 6.832 no meio urbano (48%). Esses dados mostram a redução da diferença entre a população rural e urbana, em comparação ao Censo 2010, mas ainda mantém a maioria rural. As estimativas populacionais realizadas para no ano de 2025, apresentam uma redução na população municipal para 14.101 habitantes (IBGE, 2022).
Segundo dados sistematizados pelo MDS, entre os Censos de 2010 e 2022 a população de Turvo apresentou um aumento de sua população a uma taxa de 3,04%. A microrregião que compreende o município teve, nesse mesmo

período, um crescimento de 1,12% e o Estado do Paraná um crescimento de 9,6%. Observa-se um movimento de emigração da população do município nos últimos anos. Elementos como o reduzido número de trabalho/ocupação e falta de acesso a políticas públicas oferecem hipóteses de causalidades para essa evasão, conforme veremos adiante. Quando analisamos a demografia de Turvo a partir de sua faixa etária, obtemos os seguintes dados:

Tabela 1: Variação da população de Turvo, entre os censos 2010 e 2022, de acordo com a faixa etária:

Faixa etária	População		Variação
	CENSO 2010	CENSO 2022	
Idosos (60+)	1.403	2.205	Crescimento 57,16%
Adultos (40 a 59 anos)	3.092	3.587	Crescimento 16,01%
Adultos (25 a 39 anos)	2.930	3.326	Crescimento 13,52 %
Jovens (20 a 24 anos)	1.152	998	Queda 13,37%
Adolescentes e jovens (15 a 19 anos)	1.493	1.045	Queda 30,01%
Crianças e adolescentes (0 a 14 anos)	3.741	3.070	Queda 17,94%

Fonte: IBGE – Censo 2010 e 2022
O que se pode observar a partir destes dados é o envelhecimento da população, com o crescimento da população mais velha, a partir dos jovens de 25 anos, e a redução significativa do número de crianças e adolescentes.
Como possíveis causalidades, observa-se uma leve redução na população de mulheres em idade fértil (entre 15 e 49 anos); o impacto de políticas de saúde, que se refletem tanto no aumento da expectativa de vida e o consequente aumento da população idosa, quanto na eficácia de métodos contraceptivos, que reduzem o número de filhos nas famílias, entre outros fatores. Pode-se notar que não houve crescimento da população urbana do município. Com a gradativa concentração da população no meio urbano, as famílias tendem a ter um número reduzido de filhos.
Em termos de famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico, em consulta realizada em abril de 2021, o município tinha um total de 2.203 famílias, em nova consulta realizada, em novembro de 2025, temos 2.883 famílias

cadastradas. Sendo assim, temos um aumento no número de famílias cadastradas no sistema.
Corroborando com os dados do IBGE, o número de famílias cadastradas é maior nas áreas rurais, sendo 1.698 na área rural e 1.185 na área urbana.
No ano de 2025, temos a seguinte distribuição das famílias cadastradas:

Tabela 2: Número de famílias incluídas em programas sociais, de acordo com as localidades rurais:

COMUNIDADE	Nº. DE CADÚNICO	Nº. DE BOLSA FAMÍLIA
Arroio Fundo dos Neumann	21	08
Arroio Fundo dos Pupos	36	12
Arroio Fundo dos Ryzzy	09	02
Arvoredo	32	12
Banhado Vermelho	35	13
Buriti	15	04
Cachoeira dos Mendes	47	12
Cachoeira dos Turcos	103	35
Cachoeirinha	26	11
Cambucica	35	14
Campina das Palmeiras	10	03
Carriel	48	14
Campina dos Morenos	11	03
Colônia Velha	37	21
Dodge	41	07
Faxinal da Boa Vista	289	59
Faxinal de Baixo	42	08
Faxinal do Lear	01	0
Faxinal dos Vidal	111	45
Ilha das Bandeiras	07	03
Joaquim da Costa	30	12
Lajeado	05	03
Marrecas – Guarani	22	16
Marrecas – Kaingang	173	131
Mapim	02	01
Pacheco	48	13
Passa Quatro	54	12
Passo Grande	42	15

COMUNIDADE	Nº. DE CADÚNICO	Nº. DE BOLSA FAMÍLIA
Pinhal Fino	02	01
Porteirinha	29	09
Rio Bonito	39	07
Rio do Salto	19	07
Rio Pedrinho	15	05
Rio Belo	05	04
Santinho I	37	11
Santinho II	04	01
São Jerônimo	21	07
Saudade Santa Anita	90	36
Saudade Penha	14	06
Saudade São Roque	01	0
Saudade Velha	07	03
Sede (área urbana)	1.185	339
Cerro Alto	01	0
Vila Rural Nova Esperança	18	01
Vila Rural dos Pinheirais	30	11
Outros		
TOTAL	2.883	946

[1]PFP: Programa Família Paranaense.

Fonte: Adaptado dos dados do Programa Família Paranaense.

O IBGE, no Censo realizado em 2010, identificou 3.767 famílias no município de Turvo. Esses valores, embora não sejam atualizados, podem nos servir de referência para o tratamento dos dados. Assim, se considerarmos o número de famílias (com os dados de 2010), e o número de famílias cadastradas no CadÚnico 2.883 (2025), temos que 76,54% das famílias do município tem cadastro no CadÚnico e 25,11% das famílias do município recebem Bolsa Família.

Tabela 3: Relação das famílias em alta vulnerabilidade no município em novembro de 2025 - média do IVFPR:

Comunidade	Índice de Vulnerabilidade Social	Número de Famílias com Alta Vulnerabilidade
Aldeia Indígena Marrecas – Guarani	0,3975	12
Aldeia Indígena Marrecas – Kaingang	0,38403	66

Arroio Fundo dos Neumann	0,35690	04
Arroio Fundo dos Pupos	0,38290	07
Arroio Fundo dos Ryzzy	0,33210	01
Arvoredo	0,35352	13
Assentamento Marrecas	0,34875	04
Banhado Vermelho	0,37670	09
Buriti	0,39370	03
Cachoeira dos Mendes	0,36136	09
Cachoeira dos Turcos	0,35306	21
Cachoeirinha	0,37095	08
Cambucica	0,36541	13
Campina das Palmeiras	0,36325	02
Carriel	0,35601	15
Colônia Velha	0,34853	10
Curitibinha	0,34070	01
Dogde	0,38248	04
Faxinal da Boa Vista	0,36010	61
Faxinal de Baixo	0,37501	10
Faxinal dos Leal	0,38260	01
Faxinal dos Rodrigues	0,36808	09

Faxinal dos Vidal	0,35125	30
Ilha das Bandeiras	0,34230	02
Joaquim da Costa	0,36847	09
Lajeado	0,39090	03
Pacheco	0,27698	07
Passa Quatro	0,35766	12
Passo Grande	0,34970	08
Pinhal Fino	0,32630	01
Porteirinha	0,38339	07
Rio Belo	0,36350	02
Rio Bonito	0,41977	06
Rio do Salto	0,36813	06
Rio Pedrinho	0,33953	03
Santinho	0,36533	08
São Jerônimo	0,34708	05
Saudade Penha	0,34650	04
Saudade Santa Anita	0,35313	30
Saudade Velha	0,32150	02
Vila Rural dos Pinheirais	0,36456	10
Sede	0,36491	190

IVFPR: Índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaense. Calculado a partir de 19 indicadores do CadÚnico, distribuídos em 4 dimensões: a) Adequação do domicílio, b) Perfil e composição familiar; c) Acesso ao trabalho e renda; d) Condições de escolaridade.
Fonte: Adaptado dos dados do Programa Nossa Gente Paraná.

Com relação à extrema pobreza, com base nos dados do cadastro único, atualmente há no município 1.673 pessoas nessa condição, sendo 644 famílias. Ainda de acordo com esses dados, 458 famílias em alta vulnerabilidade residem no interior, representando 71,11% das famílias listadas no Nossa Gente Paraná. Os dados do Cadastro Único de 2021, também revelou que no município havia 152 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 4 anos e 89 na faixa entre 5 e 6 anos. O grupo de 7 a 15 anos, por sua vez, totalizou 273 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 16 a 17 anos havia 61 jovens nessa situação. Foram registradas 13 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza.

Tabela 4: Número de pessoas em condição de extrema pobreza no Turvo, de acordo com sua faixa etária de acordo com os dados do cadastro único (2021):

Idade	Nº. de pessoas
0 a 4	152
5 a 6	89
7 a 15	273
16 a 17	61
18 a 24	203
25 a 39	284
40 a 59	334
Maior que 60	47
Total	**1.443**

Fonte: CECAD - 2021

Sobre as características da população em condição de extrema pobreza, conforme dados do Censo IBGE 2010, 652 (68,1%) se classificaram como brancos e 168 (17,5%) como negros. Dentre estes últimos, 51 (5,3%) se declararam pretos e 117 (12,2%) pardos. Outras 138 pessoas (14,4%) se declararam amarelos ou indígenas. Dentre essa população havia 4 indivíduos extremamente pobres com alguma deficiência mental; 198 tinham alguma dificuldade para enxergar; 40 para ouvir e 56 para se locomover.
De acordo com o CECAD – Sistema de dados do cadastro único, a realidade das famílias em extrema pobreza não se altera de forma significativa, de acordo com os dados do sistema (2021), 44% das famílias em extrema pobreza se classificam como brancos, 2% como negros e 41% como pardas, vale a pena destacar, que atualmente para o IBGE, pessoas que se autodenominam pardas e pretas são entendidas como pessoas negras.
Com relação à educação, das pessoas com mais de 15 anos em extrema pobreza, 70 não sabiam ler ou escrever, o que representa 12,2% dos extremamente

pobres nessa faixa etária. Dentre eles, 43 eram chefes de domicílio. O Censo de 2010 revelou que no município havia 50 crianças de 0 a 3 anos na extrema pobreza não frequentando creche, o que representa 100,0% das crianças extremamente pobres nessa faixa etária. Entre aquelas de 4 a 5 anos, havia 28 crianças fora da escola (41,4% das crianças extremamente pobres nessa faixa etária) e, no grupo de 6 a 14 anos, eram 12 (5,1%). Por fim, entre os jovens de 15 a 17 anos na extrema pobreza, 17 estavam fora da escola (21,5% dos jovens extremamente pobres nessa faixa etária).
Complementando esses dados, com os dados do Cadastro Único (2021), 31% das famílias em extrema pobreza não sabiam ler ou escrever.
Acerca da demanda por habitação rural, em um levantamento feito em fevereiro de 2017 tivemos os seguintes resultados:
Tabela 5: Número de cadastros habitacionais por comunidade rural de Turvo/PR:

Comunidade	Nº. de cadastros
Arroio Fundo (Pupos, Neumann, Ryzzy)	20
Arvoredo	16
Banhado Vermelho	06
Cachoeira dos Mendes	08
Cachoeira dos Turcos	15
Cachoeirinha	05
Cambucica	07
Campina das Palmeiras	07
Carriel	19
Curitibinha	02
Dodge	21
Faxinal da Boa Vista	40
Ilha das Bandeiras	01
Colônia Velha Ivaí	03
Joaquim da Costa	09
Lajeado	07
Pacheco	10
Passo Grande	04
Passa Quatro	10

Porteirinha	02
Rio Pedrinho	03
Rio Bonito	11
Rio do Salto	05
São Jerônimo	07
Santinho	04
Saudade Santa Anita	21
TOTAL	**263**

Fonte: os autores.

Acerca desta demanda, temos que os primeiros cadastros para habitação rural coletados no CRAS datam de 2010. Tem-se registro que destes na questão habitacional, urbana e rural, o município ofertou 28 moradias rurais entregues em 2015 e na área urbana foram 40 unidades habitacionais pelo Programa do Sub-50, entregues no ano de 2015.
Em 2019, foi instituído o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, com a finalidade de promover a desocupação de famílias residentes em área classificada como de risco, assegurando condições adequadas de moradia e redução da vulnerabilidade social.
A execução das ações ocorreu no período de 2021 a 2023, contemplando a construção e entrega de 20 unidades habitacionais destinadas às famílias beneficiárias do programa. A iniciativa proporcionou melhoria das condições habitacionais, ampliação da segurança das famílias atendidas e fortalecimento das políticas públicas de inclusão e proteção social no âmbito municipal.
Em relação ao trabalho temos os seguintes dados:
Tabela 6: Pessoas de turvo com 10 anos ou mais de idade por posição na ocupação:

Posição na ocupação	Valor absoluto	Porcentagem
Empregados com carteira assinada	2.542	19%
Empregados sem carteira assinada	1.819	27,7%
Conta própria	1.371	20,9%
Empregadores	133	2%
Militares e funcionários públicos estatutários	143	2,2%
Não remunerados	400	6,1%
Produção para consumo próprio	533	8,1%

Fonte: Boletim Mercado de Trabalho no Censo 2010 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Das pessoas ocupadas, 43,5% ganhavam até um salário mínimo por mês e 5,42% não tinham rendimentos. O rendimento médio mensal é de R$ 2.545,20, sendo entre os homens R$ 2.413,69 e entre as mulheres R$ 2.460,02.
Com relação ao trabalho em 2022, o salário médio mensal dos trabalhadores formais era de 2.1 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 20,87%, ou seja, 2.970 pessoas. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 87 de 399 (trabalho e rendimento) e 130 de
399 (PIB perCapita), respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 40% da população nessas condições, o que o colocava na posição 48 de 399 dentre as cidades do estado.

Dentre as sessões de atividades, tem-se a agricultura e atividades do gênero como a sessão que mais concentra população. São 3.011 pessoas, representando 40% das pessoas ocupadas. Comércio e reparação de veículos ocupam 946 pessoas, representando 12,6% e a indústria emprega 1.636 pessoas, ou 21,7%.

Tabela 7: Distribuição da população ocupada em Turvo por grandes grupos de ocupações:

Seção de atividade	Nº.	%
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	2.248	34,3
Indústrias extrativas	-	-
Indústrias de transformação	936	14,3
Eletricidade e gás	08	0,1
Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	91	1,4
Construção	339	5,2
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	962	14,7
Transporte, armazenagem e correio	220	3,4
Alojamento e alimentação	85	1,3
Informação e comunicação	07	0,1
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	40	0,6
Atividades imobiliárias	-	-
Atividades profissionais, científicas e técnicas	41	0,6
Atividades administrativas e serviços complementares	57	0,9
Administração pública, defesa e seguridade social	181	2,8
Educação	213	3,2
Saúde humana e serviços sociais	91	1,4
Artes, cultura, esporte e recreação	11	0,2
Outras atividades de serviços	115	1,8
Serviços domésticos	524	8,0
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	-
Atividades mal especificadas	391	6,0
Total	**6.559**	**100,0**

Fonte: Boletim Mercado de Trabalho no Censo 2010 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

PLANO DE AÇÃO

Eixo 1: Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Objetivo	Estratégias	Metas	Prazo	Indicador	Responsável
1. Fortalecer a participação social por meio dos Conselhos de Direitos e demais instâncias de Controle Social	Promover a participação social na construção de políticas públicas de assistência social	Ampliar a participação social nos espaços de tomada de decisão, tais como Conselhos, conferências	2026-2029	Número de participantes da sociedade civil	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SFDS) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
	Manter a Transparência e divulgar amplamente as ações dos Conselhos de	Fortalecer os canais de comunicação entre a população e os	2026-	Acessos a plataformas digitais; participações em meios de	CMAS e SFDS

	Direitos	Conselhos.	2029	comunicação	
	Realizar capacitações permanentes para as pessoas que compõem os Conselhos de Direitos, a fim de instrumentalizá-los para o exercício desta função	Realizar no mínimo uma capacitação anual.	2026-2029	Capacitações realizadas	CMAS e SFDS
2. Qualificar os serviços prestados pela Secretaria	Promover a formação e capacitação continuada (incluindo seminários, cursos, eventos) para atender aos objetivos do SUAS em seus diferentes níveis de complexidade	Realizar no mínimo uma capacitação por semestre, dentro dos três níveis de proteção e controle social	2026-2029	No mínimo 4 capacitações realizadas por ano; 100 % dos trabalhadores capacitados com pelo menos uma capacitação ao final dos 4 anos	SFDS

Objetivo	Estratégias	Metas	Prazo	Indicador	Responsável
	com atenção aos técnicos de referência dos serviços				
	Promover reuniões periódicas entre a equipe gestora e as equipes que compõem os diferentes serviços, programas e projetos da rede socioassistencial	Planejar e executar reuniões quinzenal internas dentro dos três níveis de proteção. Planejar e realizar reuniões mensais integradas entre as equipes da Proteção Social Básica, Média e de Alta Complexidade	2026-2029	Identificar se os casos levantados receberam intervenção	SFDS
3. Produzir dados diagnósticos do território, visando à oferta de políticas públicas mais adequadas às demandas locais	Tornar obrigatório o registro dos atendimentos e das demandas dos equipamentos públicos	Manter a base de dados atualizada, facilitando a elaboração de diagnósticos territoriais	2026-2029	RMA consoante com sistema e diagnósticos realizados	SFDS
	Fortalecer parcerias intersetoriais para organização do diagnóstico socio territorial e do mapeamento das vulnerabilidades no município	Realizar mapeamento das vulnerabilidades no município	A/C	Mapeamentos realizados	SMFDS
	Implantação da vigilância socioassistencial	Designação de profissional para atuar na vigilância	2026	Profissional designado	SFDS
	Formalizar, por meio de resoluções do Conselho	Facilitar e agilizar os serviços ofertados e	2026-2029	Utilização dos instrumentos	SFDS - CMAS

Objetivo	Estratégias	Metas	Prazo	Indicador	Responsável
4. Promover a intersetorialidade e o trabalho em rede	Municipal de Assistência Social, a padronização dos instrumentos a serem utilizados pela rede socioassistencial	promover um acompanhamento qualificado dos casos		estabelecidos, como referências e contrarreferências	
	Fortalecer os espaços intersetoriais de articulação, diálogo, debate e reflexão, como as Redes Municipais de Proteção e Atenção	Realização de reuniões periódicas envolvendo os diversos setores	2026-2029	Número de Reuniões intersetoriais	SFDS

Eixo 2: Proteção Social Básica

Objetivo	Estratégia	Meta	Prazo	Indicador	Responsável
1. Facilitar o acesso aos serviços socioassistenciais nos bairros e localidades rurais onde há os maiores índices de vulnerabilidade	Fortalecer os atendimentos em diferentes bairros da cidade e localidades rurais com maior índice de vulnerabilidade	Realizar atendimentos descentralizados mensalmente nos bairros e localidades rurais com maior vulnerabilidade	2026-2029	Prefeitura na Comunidade; Número de famílias atendidas	SMFDS
2. Fortalecer as ações do Cadastro Único.	Designar um profissional efetivo como técnico de referência do Cadastro Único	Contratação de profissional efetivo	2027	Profissional contratado	SFDS

	Contratar equipe de entrevistadores composta por profissionais efetivos e exclusivos	Manter a base de dados atualizada, assegurando a precisão das informações	2026	Profissionais contratados	SFDS
	Capacitar a equipe de entrevistadores e digitadores do Cadastro Único de maneira a qualificar a coleta de dados	Realização de capacitação anual	2026-2029	Capacitações realizadas	SFDS
4. Aprimorar a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no município	Identificar famílias e indivíduos em situações de risco e vulnerabilidade social realizando busca ativa através de atendimentos domiciliares, encaminhamentos da rede socioassistencial, indicações de lideranças comunitárias e agentes escolares e de saúde, entre outros	Inclusão de famílias em vulnerabilidade social nos serviços socioassistenciais	2026-2029	50% das famílias em extrema pobreza incluídas no PAIF	CRAS
	Promover campanhas voltadas à prevenção e à efetivação dos direitos	Realização de ações coletivas anuais acerca das demandas identificadas no território	2026-2029	No mínimo 6 campanhas anuais	CRAS
	Assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para	Incluir no serviço PAIF as famílias de pelo menos 20% das beneficiárias do	2026-2029	Número de beneficiários do BPC-PCD inseridas no PAIF	CRAS

	promover sua autonomia, inclusão social	BPC – Pessoa com Deficiência			
	Realizar acompanhamento de famílias com pessoas idosas, especialmente aquelas em condição de vulnerabilidade por questão de renda ou isolamento social	Acompanhar no mínimo 20% das famílias com membros integrantes do BPC – Idosos	2026-2029	Número de beneficiários do BPC – Idosos incluídos no PAIF	CRAS
	Realizar acompanhamento familiar de famílias em extrema pobreza incluídas no programa bolsa família	Acompanhar no mínimo 30 % das famílias com renda de até meio salário mínimo per capita, registradas no Cadastro Único	2026-2029	Famílias inclusas no Programa Bolsa Família e PAIF	CRAS
	Garantir às famílias incluídas no PAIF meios de transporte que garantam sua participação nas atividades coletivas ofertadas pelo CRAS	Disponibilizar um meio de transporte às famílias	2026-2029	Participação das famílias do PAIF nas atividades coletivas	CRAS
	Contratar oficineiros(as) para atividades coletivas realizadas pelo CRAS	Contratar 2 oficineiros	2026	Número de oficineiros contratados	SFDS
5. Garantir Benefícios Eventuais, conforme regulamentação municipal 32/2021 e	Avaliar a concessão de benefícios eventuais conforme os critérios estabelecidos em lei	Atender as famílias que se enquadrarem nos critérios do benefício	2026-2029	Número de famílias atendidas, de acordo com a demanda	CRAS

Lei Orgânica da Assistência Social					

6. Garantir a execução do Programa "Nossa Gente", visando ao acompanhamento das famílias em situação de alta vulnerabilidade social	Manter e atualizar as ações pactuadas no programa a fim de promover a evolução das famílias participantes	Manter as ações sem atraso	2026-2029	Índice de Adesão do município ao Programa	CRAS
	Manter reuniões com o Comitê Local e municipal do programa, a fim de levantar as necessidades das famílias participantes	Realizar reuniões periódicas com o comitê local e municipal	2026-2029	Número de reuniões realizadas	SFDS-CRAS
7. Potencializar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município	Contratar oficineiros(as) com experiência e conhecimento no atendimento ao público prioritário	Contratar 5 oficineiros	2026-2029	Número de oficineiros contratados	SFDS
	Garantir o transporte para o deslocamento dos oficineiros até as comunidades onde será ofertado o serviço	Aproximar os serviços das comunidades	2026-2029	Número de comunidades atendidas	Centro de Convivência
	Extensão e fortalecimento das atividades desenvolvidas pela SCFV nas comunidades rurais	Atender comunidades rurais do município com maior demanda	2026-2029	Número de comunidades atendidas	Centro de Convivência
	Fortalecer e ampliar o transporte para que o	Facilitar o acesso aos serviços	2026-2029	Público prioritário participante do serviço	SFDS

	público prioritário possa acessar o serviço				
	Articular parcerias público-privadas visando a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos usuários do SCFV	Viabilizar a utilização de um imóvel por meio de contrato para as atividades do SCFV em todas as localidades	2026-2029	Número de estruturas públicas adequadas	SFDS
	Elaborar um Plano de Ação anual para cada segmento dos Serviços de Convivência, incluindo passeios, programações e festas culturais, tais como: Páscoa, Festa Junina, Dia das crianças, Dia da Família, Natal, entre outros	Construção de cronograma anual e previsão de gastos	2026-2029	Cronograma anual elaborado e cumprido	Centro de Convivência
	Atender crianças com idades entre 04 a 06 anos, no contra turno escolar, com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da oferta de atividades que promovam a proteção social e a socialização	Atender crianças nessa faixa etária conforme demanda	2026-2029	Número de crianças atendidas	Centro de Convivência
	Atender crianças e adolescentes com idades entre 07 a 14 anos, no contra turno	Atender crianças nessa faixa etária conforme demanda	2026-2029	Número de participantes	Centro de convivência

	escolar, com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da oferta de atividades que promovam a proteção social e a socialização				
	Atender jovens com idades entre 15 a 17 anos, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da oferta de atividades que promovam a inclusão e a emancipação dos jovens, utilizando recursos como o hip hop, skate, esportes, ou outros de interesse deste público	Atender crianças nessa faixa etária conforme demanda	2026-2029	Número de jovens atendidos	Centro de Convivência
	Promover o atendimento integral à pessoa idosa, oferecendo atividades socioculturais que favoreçam envelhecimento saudável, autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e	Atender as pessoas conforme demanda	2026-2029	Número de pessoas idosas participantes	Centro de Convivência

	prevenção de situações de risco social				
	Fortalecer as Hortas Comunitárias	Acompanhamento e manutenção das hortas comunitárias	2026-2029	Número de hortas acompanhadas e produzindo	CRAS
8. Fortalecimentos de programas e projetos socioassistenciais	Criar e implantar programa para viabilizar a contratação de jovem aprendiz ou estagiário em vulnerabilidade social a partir da criação de um sistema de cotas	Reservar pelo menos 10% das vagas para esse público com idade entre 14 a 20 anos	2026-2027	Número de adolescentes inseridos no programa	SFDS
	Fortalecimento e continuidade do programa "Habitação Solidária" e outros programas habitacionais	Garantir casa própria para famílias em vulnerabilidade, seguindo critérios de avaliação e ordem de prioridade	2026-2027	Número de famílias favorecidas por novas residências	SFDS
	Articular junto ao Governo Estadual e ao Federal a obtenção de recursos para implementação de projetos habitacionais no município	Firmar convênios com órgãos estaduais e federais para viabilizar a execução de projetos habitacionais	2026-2029	Número de casas construídas	SFDS-CRAS
	Fortalecimento das atividades coletivas como as Tardes Culturais, Projeto Araceli, entre outros	Regulamentar a partir de lei municipal esses projetos	2026-2029	Número de atividades culturais realizadas	SMFDS/CRAS

Objetivo	**Estratégia**	**Meta**	**Prazo**	**Indicador**	**Responsável**
9. Instituir no município o serviço de proteção social básica no domicílio	Mapear o público alvo: gestantes crianças de 0 a 06 anos, idosos e pessoas com deficiências	Realizar, até o final do primeiro ano de implantação, o mapeamento de 80% do público alvo	2028	Números de famílias inclusas no programa	CRAS
Objetivo	**Estratégia**	**Meta**	**Prazo**	**Indicador**	**Responsável**
10. Melhorias da estrutura física e equipamentos	Melhorias da estrutura física dos CRAS	Reforma e ampliação do espaço físico do CRAS	2027	Melhorias realizadas	SFDS
	Melhora e ampliação da frota	Ampliação e melhorias da frota	2026-2027	Aquisição de novos veículos	SFDS

Eixo 3: Proteção Social Especial

Objetivo	**Estratégia**	**Metas**	**Prazo**	**Indicador**	**Custos**	**Responsável**
1. Facilitar o acesso aos serviços	Fortalecer os atendimentos das famílias					

socioassistenciais nos bairros e localidade rurais onde há os maiores índices de vulnerabilidade	inclusas no PAEFI, que residem no Distrito de Faxinal da Boa Vista	Realizar atendimentos presenciais para pelo menos 80% das famílias inclusas no PAEFI	2026-2029	Atendimento da demanda que se apresentar		Equipe de Media Complexidade

Objetivo	Estratégia	Metas	Prazo	Indicador	Custos	Responsável
2. Aprimorar a atuação integrada do profissional jurídico com a equipe de referência, assegurando suporte técnico qualificado nos atendimentos socioassistenciais.	Designar profissional jurídico para atendimentos periódicos junto a equipe de referência	Realizar atendimentos presenciais no equipamento uma vez por semana	2026	Número de atendimentos realizados pelo profissional jurídico		Órgão Gestor
3. Espaço Físico próprio para as equipes de média e alta complexidade	Realizar diagnóstico das demandas estruturais dos serviços de média e alta complexidade e, a partir disso, planejar, adequar ou construir espaços físicos próprios, garantindo ambientes acessíveis, seguros e adequados ao trabalho técnico das equipes	Implantar ou adequar ao menos 1 espaço físico para o atendimento das equipes de média e alta complexidade, garantindo condições estruturais adequadas e acessibilidade para a execução dos serviços socioassistenciais.	2026	Espaço físico adequado para atividades do equipamento		Órgão Gestor
4. Manter comunicação clara e objetiva das equipes	Discutir e avaliar em equipe as famílias com violação de direitos atendidas pelas equipes de média e alta complexidade.	Reuniões quinzenais entre as equipes	2026	Número de reuniões realizadas no ano		CREAS

Objetivo	Estratégia	Metas	Prazo	Indicador	Custos	Responsável
5. Criar gratificação financeira permanente regularmente para os técnicos de alta e média complexidade	Realizar estudo técnico e financeiro sobre a viabilidade da gratificação permanente, promovendo articulação com a gestão municipal, setor de recursos humanos e jurídico para elaboração de proposta de regulamentação.	Aprovar e implementar a gratificação financeira permanente, assegurando que 100% dos técnicos de média e alta complexidade passem a recebê-la regularmente na folha de pagamento municipal.	2026	Aprovação da proposta		Órgão Gestor

Objetivo	Estratégia	Metas	Prazo	Indicador	Responsável	Custo
1. Fortalecer os Serviços de Proteção Social Especial de **Alta Complexidade** (PSE- AC)	Constituir equipe efetiva para executar os serviços e programas da PSE-AC	Contratação de equipe mínima efetiva via concurso público	2027	1 Psicólogo (40 horas) 1 Assistente social (30 horas) 1 Administrativo (40 horas) 1 Motorista (40 horas), para execução dos serviços e programas da PSE- AC	Órgão Gestor	

Objetivo	Estratégia	Metas	Prazo	Indicador	Responsável	Custo
	Capacitação continuada para as equipes de referência	Capacitações smestrais referente aos serviços de PSE - AC	2026-2029	Equipe mínima capacitada para execução dos serviços e programas da PSE- AC	Órgão Gestor	
	Fortalecer o Programa Municipal de Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes.	Divulgar amplamente o programa de forma contínua	2026-2029	Famílias interessadas em inscrever-se o programa para cadastro		
		Cadastrar, capacitar e manter no programa 15 famílias	2028	Ter 15 famílias cadastradas e aptas a acolher	Equipe Família Acolhedora	

Objetivo	Estratégia	Metas	Prazo	Indicador	Responsável	Custo
	Fortalecer no município o Programa de Família Acolhedora para pessoas com deficiência e idosos	Cadastrar, capacitar e manter no programa 15 famílias	2028	Ter 15 famílias cadastradas e aptas a acolher	Equipe Família acolhedora	
2. Fortalecer os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE-MC)	Capacitação continuada das equipes de referência	Capacitações semestrais sobre os serviços de PSE - MC	2026-2029	Equipe capacitada para execução dos serviços e programas da PSE-MC	Órgão Gestor	
	Discutir e avaliar em equipe as famílias com violação de direitos atendidas no CREAS para a inclusão no PAEFI	Inclusão de até 50 casos (famílias/indivíduos) com violação de direitos no PAEFI	2026-2029	Famílias inclusas no PAEFI	Equipe de referência	
	Realizar grupos com famílias acompanhadas pelo PAEFI	Realizar grupos com mulheres vítimas de violência doméstica Realizar grupos com adolescentes em cumprimento de MSE Realizar grupos com os pais violadores de direitos	2026-2029	Grupos organizados e ocorrendo regularmente	Equipe de referência	

Objetivo	Estratégia	Metas	Prazo	Indicador	Responsável	Custo
	Realizar atendimento à homens autores de violência doméstica de forma individual ou em grupo, quando encaminhados pelo Judiciário ou por demanda espontânea	Realizar atendimentos individuais e em grupo com pelo menos 50% dos homens autores de violência doméstica encaminhados pelo Judiciário	2026	Atendimentos realizados	Equipe de Referência	
	Minimizar as violações de direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.	Realizar acompanhamento para os idosos e pessoas com deficiência com violação de direitos através do PAEFI	2026-2029	Atendimentos sistematizados em 100% de idosos e pessoas com deficiência atendidos pelo PAEFI	Equipe de Referência	
Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências	Promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenção e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas	Minimizar os danos ocasionados e prover as necessidades verificadas	2026-2029	Número de famílias atendidas	SFDS	

Objetivo	Estratégia	Metas	Prazo	Indicador	Responsável	Custo
	Elaborar Plano de Atendimento do Serviço	Elaborar plano de ação com as estratégias de atendimento para as situações de emergência e calamidade pública, a fim de agilizar a resolução dos casos em tais situações	2026	Plano de Atendimento do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências	SFDS	

	Capacitação das equipes de referência para atuação nas situações de emergência e calamidade pública junto à Defesa Civil	Realizar capacitação para orientar as ações e organização da equipe	2026	Equipe capacitada e organizada para atendimento		

Eixo 4: Políticas Públicas para as Mulheres

Objetivo	Estratégia	Meta	Prazo	Indicador	Responsável	Custo
1. Fortalecer os Serviços do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	Capacitação continuada das equipes que atuam com mulheres em situação de violação de direitos	Capacitações semestrais voltadas ao atendimentos das mulheres	2026-2029	Número de capacitações realizadas	Orgão Gestor - Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres	
2. Fortalecer a Rede Municipal de Atenção à Mulher em Situação de violência	Capacitar os membros da Rede Municipal	Capacitação anual	2026-2029	Número de capacitações realizadas	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	
Fortalecer ações de prevenção e promoção dos direitos da mulher.	Manter e fortalecer o evento anual do dia internacional da mulher	Atingir 300 mulheres	Anual - Março	Número de pessoas que o evento atingiu	Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres	
	Manter e fortalecer a campanha anual de combate ao feminicídio conforme agenda do Estado do Paraná	Atingir 50% da população Turvense	Anual - Julho	Número de pessoas atingidas pela campanha	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	
	Campanha anual sobre a diversidade feminina pensando nas múltiplas definições do ser mulher	Atingir 50% da população Turvense	2026-2029	Número de pessoas que a campanha atingiu	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	
	Articular com a Secretaria de Indústria e Comércio a implementação de 10% das vagas	Viabilizar 10% das vagas disponíveis	2026-2029	Número de inserções no mercado de trabalho	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	
Desenvolver Políticas Públicas para Mulheres articulando com as políticas já existentes no município	disponíveis na agência do trabalhador para as mulheres atendidas pelo departamento de políticas públicas para mulheres					
	Criar o programa Maria da Penha nas Escolas através de lei municipal	Aprovação da lei e efetivação do programa em todas as escolas municipais em parceria com a Secretaria de Educação	2026	Lei sancionada	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	
	Fortalecer a parceria com a Secretaria de Agricultura e Pecuária para realização de oficinas e rodas de conversa com	Atingir 100 mulheres produtoras rurais	2026-2029	Número de ações e participantes	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	
	mulheres produtoras rurais					
	Criar e regulamentar projetos de geração de renda	Elaborar, aprovar e regulamentar o Projeto de Renda Municipal.	2027	Projetos e regulamentação publicados	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	
	Desenvolver juntamente aos projetos de geração de renda, rodas de conversa sobre temas relacionados à mulher	Atender os grupos de maneira contínua e conforme a demanda	2026-2029	Encontros realizados, número de participantes	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	PLANO DE INVESTIMENTO				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
Gestão do Sistema Único de Assistência Social	R$ 176.500,00	R$ 181.097,50	R$ 185.690,43	R$ 190.286,14	R$ 733.574,06
Proteção Social Básica	R$ 1.781.400,00	R$ 1.810.295,00	R$ 1.789.713,10	R$ 1.850.602,14	R$ 7.232.010,24
Proteção Social Especial	R$ 315.100,00	R$ 325.504,50	R$ 335.269,64	R$ 345.327,72	R$ 1.321.201,86

Gestão do Sistema Único de Assistência Social

OBJETIVO	AÇÕES	PLANO DE INVESTIMENTO				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Promover a gestão da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e Controle Social	1.1 Manutenção do gabinete da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	R$ 176.500,00	R$ 181.097,50	R$ 185.690,43	R$ 190.286,14	R$ 733.574,06
	1.2 Manutenção do Departamento de Assistência Social	R$ 353.900,00	R$ 366.350,00	R$ 377.708,50	R$ 389.122,76	R$ 1.487.081,26

Proteção Social Básica

OBJETIVO	AÇÕES	PLANO DE INVESTIMENTO				
		2026	2027	2028	2029	**TOTAL**
	2.1 Atendimento à pessoa com deficiência	R$ 64.000,00	R$ 66.240,00	R$ 68.227,20	R$ 70.274,02	R$ 268.741,22
	2.2 Serviço de convivência					
	e fortalecimento de	R$ 281.000,00	R$ 325.310,00	R$ 298.589,30	R$ 307.526,38	R$ 1.212.405,68
Garantir às	vínculos					
crianças e	2.3 Benefícios eventuais	R$ 362.000,00	R$ 374.670,00	R$ 385.910,10	R$ 397.487,40	R$ 1.520.067,50
adolescentes serviços de	2.4 Projetos e Programas Sociais	R$ 54.000,00	R$ 55.890,00	R$ 57.566,70	R$ 59.293,70	R$ 226.750,40
proteção e fortalecimento,	2.5 Família acolhedora	R$ 150.000,00	R$ 155.250,00	R$ 159.907,50	R$ 164.704,73	R$ 629.862,23
	2.7 Manutenção e ações					
prevenindo	do Fundo Municipal do	R$ 100.000,00	R$ 103.500,00	R$ 106.605,00	R$ 109.803,15	R$ 419.908,15
ocorrências de	Idoso					
situações de exclusão e riscos	2.8 Manutenção do	R$ 353.900,00	R$ 366.350,00	R$ 377.708,50	R$ 389.122,76	R$ 1.487.081,26

	Conselho Tutelar					
	2.9 Manutenção dos					
	Conselhos Municipais vinculados à Assistência	R$ 7.000,00	R$ 7.245,00	R$ 7.462,35	R$ 7.686,22	R$ 29.393,57
	Social					

OBJETIVO	AÇÕES	PLANO DE INVESTIMENTO				
		2026	2027	2028	2029	**TOTAL**
	2.11 Apoio às entidades de Assistência Social	R$ 50.000,00	R$ 51.750,00	R$ 53.302,50	R$ 54.901,58	R$ 209.954,08
	2.12 Apoio às entidades de atendimento de crianças e adolescentes	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
	2.13 Reforma e ampliação de unidades de atendimento do Programa de Proteção Social Básica	R$ 95.000,00	R$ 98.325,00	R$ 101.274,75	R$ 104.312,99	R$ 398.912,74

Proteção Social Especial

OBJETIVO	AÇÕES	PLANO DE INVESTIMENTO				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Promover a						
gestão da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e	1.1 Manutenção das ações e atendimentos especializados - PAEFI	R$ 315.100,00	R$ 325.504,50	R$ 335.269,64	R$ 345.327,72	R$ 1.321.201,86
Controle Social						

Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026–2029 do município de Turvo serão realizados de forma contínua, sistemática e participativa pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), equipes técnicas, trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais atores envolvidos na execução das ações previstas no plano, assegurando, ainda, a participação efetiva dos usuários da política pública de assistência social.

O processo de monitoramento terá como finalidade acompanhar a execução das metas, ações, estratégias e resultados previstos no PMAS, possibilitando a verificação da efetividade das ações desenvolvidas, da qualidade dos serviços ofertados, do alcance das metas pactuadas e dos impactos gerados na realidade social das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no município.

Dessa forma, será possível identificar de maneira mais precisa os agravos e as situações de desproteção social presentes no território, bem como adequar as ações e estratégias frente a emergências, calamidades públicas ou alterações no contexto local. Tal medida contribuirá para a tomada de decisões mais assertivas e eficientes, alinhadas às demandas socioassistenciais da população, especialmente no que se refere à correta alocação dos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA). Além disso, busca-se fortalecer o diálogo contínuo e participativo com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e demais instâncias de controle social, assegurando maior transparência, planejamento e efetividade na execução das políticas públicas de assistência social.

A avaliação ocorrerá de forma periódica anualmente, considerando os indicadores definidos em cada eixo estruturante do plano, permitindo identificar avanços, fragilidades, necessidades de readequação e redefinição de prioridades, em conformidade com as demandas socioterritoriais identificadas e as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Para

garantir a efetividade do processo de monitoramento e avaliação, serão adotadas as seguintes estratégias:

Para fins de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), serão adotadas estratégias de acompanhamento contínuo e sistemático, envolvendo a realização de reuniões periódicas entre a gestão municipal, coordenações, equipes técnicas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, bem como demais trabalhadores do SUAS. Será assegurado o acompanhamento sistemático e a avaliação anual das metas e indicadores estabelecidos no plano, utilizando como base os sistemas oficiais de informação e monitoramento do SUAS. Também serão elaborados relatórios técnicos, bem como demonstrativos de execução física e financeira e demais instrumentos de avaliação periódica da política de assistência social.

O processo de monitoramento contemplará ainda o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no município, bem como a avaliação da participação dos usuários nas ações e atividades desenvolvidas. Paralelamente, será realizado o levantamento permanente das demandas socioterritoriais e das situações de vulnerabilidade e risco social identificadas no território.

Os resultados obtidos serão periodicamente discutidos e analisados junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e demais instâncias de controle social, garantindo transparência e controle democrático da política pública. Por fim, serão promovidos processos de avaliação participativa, com vistas ao aprimoramento contínuo da gestão, da qualificação dos serviços e da ampliação da efetividade da oferta socioassistencial no município.

A avaliação dos resultados terá como finalidade verificar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), além de subsidiar o planejamento estratégico e a tomada de decisões da gestão municipal. Esse processo contribuirá para o fortalecimento da política pública de assistência social, da gestão democrática e participativa, bem como para a efetivação da garantia de direitos socioassistenciais às famílias e indivíduos atendidos.

Adicionalmente, busca-se com a avaliação o aprimoramento contínuo das ações desenvolvidas, visando à redução e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, por meio da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados à população usuária.

Resultados e impactos esperados

A implementação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026– 2029 do município de Turvo tem como perspectiva o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, assegurando a ampliação e a qualificação do acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. O plano está orientado pela proteção social, pela prevenção de riscos e pelo enfrentamento das situações de vulnerabilidade social e risco social.

Ao longo de sua execução, espera-se alcançar resultados que contribuam para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município, incluindo o fortalecimento da participação social e do controle social por meio dos Conselhos e Conferências de Assistência Social, bem como a qualificação contínua das equipes técnicas e trabalhadores do SUAS. Também se projeta a implantação e consolidação da Vigilância Socioassistencial, além da ampliação do acesso da população aos serviços socioassistenciais, especialmente em territórios rurais e áreas de maior vulnerabilidade.

Prevê-se ainda a atualização permanente do Cadastro Único, o fortalecimento do acompanhamento familiar por meio do PAIF e do PAEFI, e a ampliação da participação de crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Destaca-se também o fortalecimento da rede de proteção social e da articulação intersetorial, bem como a intensificação das ações de prevenção e enfrentamento às violências e violações de direitos, com atenção especial às políticas voltadas às mulheres em situação de violência.

Além disso, busca-se ampliar o acesso a programas habitacionais e benefícios eventuais, qualificar os serviços da Proteção Social Básica e Especial, fortalecer o Programa Família

Acolhedora, aprimorar o atendimento em situações de emergência e calamidade pública e melhorar a estrutura física dos equipamentos socioassistenciais.
Como impactos esperados, o PMAS busca a redução das situações de vulnerabilidade e risco social no município, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a ampliação da proteção social a famílias, indivíduos e grupos em situação de violação de direitos. Espera-se também a redução dos índices de violência doméstica, negligência e demais violações de direitos, além da ampliação da inclusão social de crianças, adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com deficiência.
O plano visa ainda garantir maior acesso da população aos direitos socioassistenciais, melhorar as condições de vida das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, fortalecer a autonomia, o protagonismo e a participação social dos usuários do SUAS, e reduzir os impactos das desigualdades sociais e territoriais. Também se espera a ampliação da integração entre as políticas públicas municipais, o aprimoramento da capacidade de resposta do município diante das demandas sociais, a consolidação da assistência social como política pública de garantia de direitos e o fortalecimento da rede socioassistencial no território. Todos os resultados e impactos previstos serão acompanhados de forma contínua pelo órgão gestor, pelas equipes técnicas e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, assegurando o monitoramento permanente das ações, a avaliação dos resultados e a adequação das estratégias sempre que necessário, de modo a garantir a efetividade do plano ao longo de sua vigência.

*O arquivo completo estará disponível no site do município.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CAD6F0D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4.975

LEI Nº 4.975
De: 10 de junho de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Projeto de Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 10 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de lei :050/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO I
ANEXO A LEI N° 4.975
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
08.244.0012.1427	EI - Repasse Financeiro para a Entidade Projeto Obras de Misericordia Lar Santa Faustina	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 10.000,00
R$ 10.000,00					
TOTAL GERAL					**10.000,00**

ANEXO II
ANEXO A LEI N° 4.975
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
23.691.0007.1555	EI - Repasse Financeiro para Associa ç ã o Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 1.000,00
23.691.0007.1555	EI - Repasse Financeiro para Associa ç ã o Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 8.000,00
23.691.0007.1555	EI - Repasse Financeiro para Associa ç ã o Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 1.000,00

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:11AE6EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4.976

LEI N°4.976
De: 10 de junho de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º Fica aberto um cr é dito adicional especial ao Or ç amento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 3.008.033,81 (três milhões, oito mil, trinta e três reais e oitenta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 692.000,54 (seiscentos e noventa e dois mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 70192 - Reforma e Ampliação do Barracão de Indústria e Comércio, no valor de R$ 1.579.113,59 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, cento e treze reais e cinquenta e nove centavos), e da Fonte 70193 -Reforma do Recinto de Leilões e Barrac ã o Rural, no valor de R$ 736.919,68 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 10 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n° 047/2026
Autor : Poder Executivo Municipal

ANEXO I ANEXO A LEI N° 4.976

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.812.0019.1578	EI - Repasse Financeiro para Liga de Futsal de Umuarama	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL R$ 30.000,00					

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL		NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.813.0008.1577	Manuten ç ã o, Estruturas do Umuarama	Reforma e Amplia ç ã o das Parque de Exposi ç õ es de	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70192	R$ 1.579.113,59
20.813.0008.1577	Manuten ç ã o, Estruturas do Umuarama	Reforma e Amplia ç ã o das Parque de Exposi ç õ es de	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 662.000,54
20.813.0008.1577	Manuten ç ã o, Estruturas do Umuarama	Reforma e Amplia ç ã o das Parque de Exposi ç õ es de	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70193	R$ 736.919,68
TOTAL GERAL						**R$ 2.978.033,81**
TOTAL GERAL						**3.008.033,81**

ANEXO II ANEXO A LEI N° 4.976

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 662.000,54
TOTAL GERAL R$ 662.000,54					

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.812.0019.1548	EI - Repasse Financeiro para o Projeto Social Tomeya Sasahara	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 30.000,00
			TOTAL GERAL R$		**30.000,00**
TOTAL GERAL					**692.000,54**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:831161F3



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1136/2025 - LDO 2027

Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul
Estado do Paraná
LEI 1136/2026
LDO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Ano de Referência: 2027

LEI N° 1136/2026
De 11/06/2026

SÚMULA:DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício de 2027, as Ações, Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas de execução financeira em cumprimento ao disposto nos artigos 165, Inciso II, § 2º, artigo 169, § 1º, Incisos I e II da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, e artigo 71, Inciso II, § 2º, Incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades e metas da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as determinações técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, apresentados de forma consolidada no Município, constitui-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixados nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
DAS PRIORIDADES E METAS ANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 5º - Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:
I- Implementar políticas de inclusão social e atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;
II- Promover o desenvolvimento econômico e sustentável;

III- Criar espaços para a participação popular;
IV- Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

§ 1° - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência 2027 e para os dois seguintes.
§ 2 º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela pelas instruções técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.
§ 3º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
METAS FISCAIS ATUAIS
COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 7º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 757 2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município, consolidando todos os seus entes.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 9º - O Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deverá apresentar informações do exercício referência e dos últimos três exercícios, conforme inciso III, § 2º, do Art. 4º, e inciso V do Art. 59 da LRF, sendo aplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de modo a evitar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Art. 12 - O Demonstrativo Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programais, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 – O § 2º, Inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo das Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência com premissas e objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único – De conformidade com normas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas nãofinanceiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estão definidas no Demonstrativo das Prioridades da Administração Municipal – 2027 e serão incluídas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 18 – Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do disposto pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
Art. 19 – O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.
Art. 20 – A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
Art. 21 – As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.
Art. 22 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecidos no artigo no art. 71, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composta de:
I - projeto de Lei acompanhado de mensagem;
II - quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.
VI - especificação dos programas especiais de trabalho, custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, são os seguintes:
I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64;
IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei;

VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB, na forma da legislação;
XI – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 25, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
XII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1º, § 1º, Inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIII – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29;
XIV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
§ 3º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 24 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 LRF).
§ 1º - Será garantido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária, permitindo assim o controle social e a transparência, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiências Públicas.
§ 2º - O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 3º - O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 25 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em agosto/2026.
Art. 26 – O Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para atender prioritariamente:
I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II - as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III - ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Instituto Nacional de Previdência Social;
IV - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;

V - a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da CF, e Emenda Constitucional nº 14/96; e

VI - ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde.

Art. 27 - O Poder Legislativo, até o dia 10 de agosto do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/2000, encaminhará ao Executivo Municipal a Proposta Orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, e os contidos no Resolução n° 33/2012 do TCE-PR.
Art. 28 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculos (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 29 – Na hipótese de ocorrências das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no Inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - A limitação de empenhos será definida através de ato do Poder Executivo, determinando em qual área a despesa será limitada até que o equilíbrio financeiro seja reestabelecido.

Art. 30 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º. § 2º da LRF).

Art. 31 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 32 – É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

Art. 33 – O Orçamento para o exercício de 2027 conterá dotação orçamentária para a Reserva de Contingência, até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto nas Portarias MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, ´´b`` da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes através de ato próprio.
Art. 34 – Constituem Riscos Fiscais aqueles capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município (art. 4º, § 3º da LRF), e caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.

Parágrafo Único - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 35 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 36 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para os Órgãos ou Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 37 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 38 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e deverá atender a Lei Federal 13.019/2014.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão efetuar as respectivas prestações de contas, em estrita observância, as Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando a Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, proibida, de efetuar novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 39 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 40- As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 41 - Os Poderes, Executivo e Legislativo, por ato próprio, ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Não compõem o percentual acima citado as suplementações que envolverem cobertura de despesas de pessoal para pessoal, bem como pessoal para obrigações patronais ou obrigações patronais para pessoal, podendo estas, serem feitas por ato próprio do Executivo Municipal e ou Legislativo Municipal.

§ 2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado, por ato próprio a realizar suplementações nas dotações definidas no Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais autorizados neste artigo.
Art. 42 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Único – As inclusões mencionadas neste artigo, bem como excesso de arrecadação apurado, devidamente autorizadas por Lei específica, altera a estrutura do PPA previsto para o exercício financeiro em referência, sendo necessária a republicação do anexo que contenha a referida inclusão.

Art. 43 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:
I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II – Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão administrativa e fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, e de financiamentos junto a instituições financeiras, visando: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilitar ao município a implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.

III – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV – realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
VI – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores, em conformidade ao Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Art. 44 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 45 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 46 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e/ ou refinanciados, inclusive com a Previdência social.

Art. 47 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observados os dispostos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 49 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão ser inclusos na lei de orçamento para 2027.
Art. 50 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2027, acrescida de 6%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 51 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 52 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 53 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 54 – A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 56 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança judicial sejam superiores ao crédito tributário, extrapolado o prazo prescricional, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF). Poderá a Administração Municipal encaminhar para protesto dentro do prazo prescricional todos os créditos tributários.

Art. 57 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 58 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento e receitas próprias.
Art. 59 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;

Art. 60 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 61 – A Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - O Executivo Municipal enviará até o dia 30 de agosto a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, dentro do limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação.

Art. 63 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade com prévia autorização do Legislativo Municipal.

Art. 64 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal, a cada quadrimestre, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 65 – Os repasses para o Legislativo Municipal deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

Art. 66 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 67 – É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 68 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, auxílios e termos de cooperação com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

´´PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO``
Corumbataí do Sul-PR, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2027						
Consolidado	R$					
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receitas Correntes	36.071.235,65	41.959.708,14	39.698.000,00	41.785.480,00	44.332.608,80	46.900.565,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.950.660,74	2.489.854,35	1.900.000,00	2.014.000,00	2.134.840,00	2.262.930,40
Contribuições	295.297,77	313.942,28	325.000,00	344.500,00	365.170,00	387.080,20
Receita Patrimonial	785.929,27	1.269.287,99	400,00	424,00	449,44	476,41
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	129.129,49	156.565,63	170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.472,72
Transferências Correntes	32.803.192,11	37.524.573,74	37.182.600,00	39.141.556,00	41.430.049,36	43.855.852,32

Demais Receitas Correntes	107.026,27	205.484,15	120.000,00	104.800,00	211.088,00	191.753,28
Receitas de Capital	8.453.853,06	5.807.847,31	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.073.290,00	1.139.850,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.380.563,06	4.667.997,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.754.033,62	-5.110.919,11	-5.748.000,00	-6.038.480,00	-6.388.788,80	-6.760.116,13
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-707,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-7.932,15	-8.569,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.746.101,47	-5.101.642,51	-5.748.000,00	-6.038.480,00	-6.388.788,80	-6.760.116,13
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**39.771.055,09**	**42.656.636,34**	**34.000.000,00**	**35.800.000,00**	**38.000.000,00**	**40.200.000,00**

Comentários

-

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2027

Consolidado	R$
ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
OSMAR JOÃO PEREIRA	
Controle Interno	

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2027
Consolidado
Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	36.071.235,65	
2025	41.959.708,14	116,32
2026	39.698.000,00	94,61
2027	41.785.480,00	105,26
2028	44.332.608,80	106,10

2029	46.900.565,33	105,79
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.950.660,74	
2025	2.489.854,35	127,64
2026	1.900.000,00	76,31
2027	2.014.000,00	106,00
2028	2.134.840,00	106,00
2029	2.262.930,40	106,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	295.297,77	
2025	313.942,28	106,31
2026	325.000,00	103,52
2027	344.500,00	106,00
2028	365.170,00	106,00
2029	387.080,20	106,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	785.929,27	
2025	1.269.287,99	161,50
2026	400,00	0,03
2027	424,00	106,00
2028	449,44	106,00
2029	476,41	106,00
Nota:		

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2027		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	785.929,27	
2025	1.269.287,99	161,50
2026	400,00	0,03
2027	424,00	106,00
2028	449,44	106,00
2029	476,41	106,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	129.129,49	
2025	156.565,63	121,25
2026	170.000,00	108,58
2027	180.200,00	106,00
2028	191.012,00	106,00
2029	202.472,72	106,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	32.803.192,11	
2025	37.524.573,74	114,39
2026	37.182.600,00	99,09

2027	39.141.556,00	105,27
2028	41.430.049,36	105,85
2029	43.855.852,32	105,86
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	107.026,27	
2025	205.484,15	191,99
2026	120.000,00	58,40
2027	104.800,00	87,33
2028	211.088,00	201,42
2029	191.753,28	90,84
Nota:		

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2027		
Consolidado		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	107.026,27	
2025	205.484,15	191,99
2026	120.000,00	58,40
2027	104.800,00	87,33
2028	211.088,00	201,42
2029	191.753,28	90,84
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	8.453.853,06	
2025	5.807.847,31	68,70
2026	50.000,00	0,86
2027	53.000,00	106,00
2028	56.180,00	106,00
2029	59.550,80	106,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.073.290,00	
2025	1.139.850,00	106,20
2026	50.000,00	4,39
2027	53.000,00	106,00
2028	56.180,00	106,00
2029	59.550,80	106,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	7.380.563,06	
2025	4.667.997,31	63,25
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Nota:		

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2027		
Consolidado		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-4.754.033,62	
2025	-5.110.919,11	0,00
2026	-5.748.000,00	0,00
2027	-6.038.480,00	0,00
2028	-6.388.788,80	0,00
2029	-6.760.116,13	0,00
Nota:		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	
2025	-707,34	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-7.932,15	
2025	-8.569,26	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-4.746.101,47	
2025	-5.101.642,51	0,00
2026	-5.748.000,00	0,00
2027	-6.038.480,00	0,00
2028	-6.388.788,80	0,00
2029	-6.760.116,13	0,00
Nota:		
CORUMBATAÍ DO SUL 17 de abril de 2026		

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS	
Ia - RECEITAS	
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF	
2027	
Consolidado	
ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
OSMAR JOÃO PEREIRA	
Controle Interno	

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2027						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	28.373.325,54	35.474.838,91	32.300.997,00	34.236.011,82	36.303.752,53	38.400.319,57
Pessoal e Encargos Sociais	13.164.940,95	16.607.894,42	15.208.607,00	16.077.471,82	16.982.437,67	17.981.635,49
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28
Outras Despesas Correntes	15.208.384,59	18.866.944,49	17.012.390,00	18.073.740,00	19.231.426,86	20.323.402,80
DESPESAS DE CAPITAL (II)	11.888.120,38	10.944.407,89	1.359.003,00	1.203.588,18	1.314.223,47	1.394.734,99
Investimentos	11.800.007,12	10.779.474,86	1.059.003,00	885.588,18	977.143,47	1.037.430,19
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	88.113,26	164.933,03	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	340.000,00	360.400,00	382.024,00	404.945,44
TOTAL(IV=(I+II+III)	**40.261.445,92**	**46.419.246,80**	**34.000.000,00**	**35.800.000,00**	**38.000.000,00**	**40.200.000,00**
CORUMBATAÍ DO SUL 17 de abril de 2026						
Comentários						
-						
ALEXANDRE DONATO			***PEDRO APARECIDO ISRAEL***			
Prefeito Municipal			Contador			
OSMAR JOÃO PEREIRA						
Controle Interno						

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	28.373.325,54	
2025	35.474.838,91	125,03
2026	32.300.997,00	91,05
2027	34.236.011,82	105,99
2028	36.303.752,53	106,04
2029	38.400.319,57	105,78
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	13.164.940,95	
2025	16.607.894,42	126,15
2026	15.208.607,00	91,57
2027	16.077.471,82	105,71
2028	16.982.437,67	105,63
2029	17.981.635,49	105,88
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	80.000,00	0,00
2027	84.800,00	106,00
2028	89.888,00	106,00
2029	95.281,28	106,00
Nota:		

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	15.208.384,59	
2025	18.866.944,49	124,06
2026	17.012.390,00	90,17
2027	18.073.740,00	106,24
2028	19.231.426,86	106,41
2029	20.323.402,80	105,68
Nota:		

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	11.888.120,38	
2025	10.944.407,89	92,06
2026	1.359.003,00	12,42
2027	1.203.588,18	88,56
2028	1.314.223,47	109,19
2029	1.394.734,99	106,13
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	11.800.007,12	
2025	10.779.474,86	91,35
2026	1.059.003,00	9,82
2027	885.588,18	83,62
2028	977.143,47	110,34
2029	1.037.430,19	106,17
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	88.113,26	
2025	164.933,03	187,18
2026	300.000,00	181,89
2027	318.000,00	106,00
2028	337.080,00	106,00
2029	357.304,80	106,00
Nota:		

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	340.000,00	0,00
2027	360.400,00	106,00
2028	382.024,00	106,00
2029	404.945,44	106,00
Nota:		
CORUMBATAÍ DO SUL 17 de abril de 2026		
ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	
Prefeito Municipal	Contador	
OSMAR JOÃO PEREIRA		
Controle Interno		

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2027						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	36.071.235,65	41.959.708,14	39.698.000,00	41.785.480,00	44.332.608,80	46.900.565,33
Receita Tributária	1.950.660,74	2.489.854,35	1.900.000,00	2.014.000,00	2.134.840,00	2.262.930,40
Receita de Contribuições	295.297,77	313.942,28	325.000,00	344.500,00	365.170,00	387.080,20
Receita Patrimonial	785.929,27	1.269.287,99	400,00	424,00	449,44	476,41
Aplicações Financeiras (II)	785.929,27	1.269.287,99	400,00	424,00	449,44	476,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	129.129,49	156.565,63	170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.472,72
Transferências Correntes	32.803.192,11	37.524.573,74	37.182.600,00	39.141.556,00	41.430.049,36	43.855.852,32
Demais Receitas Correntes	107.026,27	205.484,15	120.000,00	104.800,00	211.088,00	191.753,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	107.026,27	205.484,15	120.000,00	104.800,00	211.088,00	191.753,28
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.285.306,38	40.690.420,15	39.697.600,00	41.785.056,00	44.332.159,36	46.900.088,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.453.853,06	5.807.847,31	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	1.073.290,00	1.139.850,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
Transferências de Capital	7.380.563,06	4.667.997,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	7.380.563,06	4.667.997,31	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.754.033,62	-5.110.919,11	-5.748.000,00	-6.038.480,00	-6.388.788,80	-6.760.116,13
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-707,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-7.932,15	-8.569,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.746.101,47	-5.101.642,51	-5.748.000,00	-6.038.480,00	-6.388.788,80	-6.760.116,13
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**37.911.835,82**	**40.247.498,35**	**33.949.600,00**	**35.746.576,00**	**37.943.370,56**	**40.139.972,79**
DESPESAS CORRENTES (XII)	28.373.325,54	35.474.838,91	32.300.997,00	34.236.011,82	36.303.752,53	38.400.319,57
Pessoal e Encargos Sociais	13.164.940,95	16.607.894,42	15.208.607,00	16.077.471,82	16.982.437,67	17.981.635,49
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28
Outras Despesas Correntes	15.208.384,59	18.866.944,49	17.012.390,00	18.073.740,00	19.231.426,86	20.323.402,80
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	28.373.325,54	35.474.838,91	32.220.997,00	34.151.211,82	36.213.864,53	38.305.038,29
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	11.888.120,38	10.944.407,89	1.359.003,00	1.203.588,18	1.314.223,47	1.394.734,99
Investimentos	11.800.007,12	10.779.474,86	1.059.003,00	885.588,18	977.143,47	1.037.430,19
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	88.113,26	164.933,03	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80

DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	11.800.007,12	10.779.474,86	1.059.003,00	885.588,18	977.143,47	1.037.430,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	340.000,00	360.400,00	382.024,00	404.945,44
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**40.173.332,66**	**46.254.313,77**	**33.620.000,00**	**35.397.200,00**	**37.573.032,00**	**39.747.413,92**
DESPESA TOTAL	**40.261.445,92**	**46.419.246,80**	**34.000.000,00**	**35.800.000,00**	**38.000.000,00**	**40.200.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-2.261.496,84**	**-6.006.815,42**	**329.600,00**	**349.376,00**	**370.338,56**	**392.558,87**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-1.475.567,57**	**-4.737.527,43**	**250.000,00**	**265.000,00**	**280.900,00**	**297.754,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 17/abr/2026 as 15h e 30m.

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
OSMAR JOÃO PEREIRA	
Controle Interno	

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2027
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2024 b	2025 c	2026 d	2027 e	2028 f	2029 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	544.726,09	379.793,06	335.376,24	352.145,05	369.752,30	388.239,92
DEDUÇÕES (II)	11.516.030,60	11.952.574,51	11.700.003,22	12.285.003,38	12.899.253,55	13.544.216,23
Ativo Disponível	12.002.273,92	16.452.026,17	16.199.454,88	17.009.427,62	17.859.899,01	18.752.893,96
Haveres Financeiros	2.186,76	2.186,76	2.186,76	2.296,10	2.410,90	2.531,45
(-) Restos a Pagar Processados	488.430,08	4.501.638,42	4.501.638,42	4.726.720,34	4.963.056,36	5.211.209,18
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-10.971.304,51	-11.572.781,45	-11.364.626,98	-11.932.858,33	-12.529.501,25	-13.155.976,31
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-2.655.378,06	-601.476,94	208.154,47	-568.231,35	-596.642,92	-626.475,06

Notas
-
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023 (-R$ 8,315,926.45)
CORUMBATAÍ DO SUL 17 de abril de 2026

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
OSMAR JOÃO PEREIRA	
Controle Interno	

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2027
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	632.839,35	544.726,09	379.793,06	335.376,24	352.145,05	369.752,30	388.239,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	632.839,35	544.726,09	379.793,06	335.376,24	352.145,05	369.752,30	388.239,92
DEDUÇÕES (II)	8.948.765,80	11.516.030,60	11.952.574,51	11.700.003,22	12.285.003,38	12.899.253,55	13.544.216,23
Ativo Disponível	10.404.376,29	12.002.273,92	16.452.026,17	16.199.454,88	17.009.427,62	17.859.899,01	18.752.893,96
Haveres Financeiros	1.723,53	2.186,76	2.186,76	2.186,76	2.296,10	2.410,90	2.531,45
(-) Restos a Pagar Processados	1.457.334,02	488.430,08	4.501.638,42	4.501.638,42	4.726.720,34	4.963.056,36	5.211.209,18
DCL (III) = (I - II)	-8.315.926,45	-10.971.304,51	-11.572.781,45	-11.364.626,98	-11.932.858,33	-12.529.501,25	-13.155.976,31

CORUMBATAÍ DO SUL 17 de abril de 2026
Comentários

-

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
OSMAR JOÃO PEREIRA	
Controle Interno	

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF

2027 R$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	36.071.235,65	41.959.708,14	39.698.000,00	41.785.480,00	44.332.608,80	46.900.565,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.950.660,74	2.489.854,35	1.900.000,00	2.014.000,00	2.134.840,00	2.262.930,40
Receita de Contribuições	295.297,77	313.942,28	325.000,00	344.500,00	365.170,00	387.080,20
Receita Patrimonial	785.929,27	1.269.287,99	400,00	424,00	449,44	476,41
Aplicações Financeiras (II)	785.929,27	1.269.287,99	400,00	424,00	449,44	476,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	129.129,49	156.565,63	170.000,00	180.200,00	191.012,00	202.472,72
Transferências Correntes	32.803.192,11	37.524.573,74	37.182.600,00	39.141.556,00	41.430.049,36	43.855.852,32
Demais Receitas Correntes	107.026,27	205.484,15	120.000,00	104.800,00	211.088,00	191.753,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	107.026,27	205.484,15	120.000,00	104.800,00	211.088,00	191.753,28
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.285.306,38	40.690.420,15	39.697.600,00	41.785.056,00	44.332.159,36	46.900.088,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.453.853,06	5.807.847,31	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
Alienação de Ativos (VIII)	1.073.290,00	1.139.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.380.563,06	4.667.997,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	7.380.563,06	4.667.997,31	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.754.033,62	-5.110.919,11	-5.748.000,00	-6.038.480,00	-6.388.788,80	-6.760.116,13
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-707,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-7.932,15	-8.569,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.746.101,47	-5.101.642,51	-5.748.000,00	-6.038.480,00	-6.388.788,80	-6.760.116,13
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**37.911.835,82**	**40.247.498,35**	**33.949.600,00**	**35.746.576,00**	**37.943.370,56**	**40.139.972,79**
RECEITA TOTAL (I + V)	**39.771.055,09**	**42.656.636,34**	**34.000.000,00**	**35.800.000,00**	**38.000.000,00**	**40.200.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	28.373.325,54	35.474.838,91	32.300.997,00	34.236.011,82	36.303.752,53	38.400.319,57
Pessoal e Encargos Sociais	13.164.940,95	16.607.894,42	15.208.607,00	16.077.471,82	16.982.437,67	17.981.635,49
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,28
Outras Despesas Correntes	15.208.384,59	18.866.944,49	17.012.390,00	18.073.740,00	19.231.426,86	20.323.402,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	28.373.325,54	35.474.838,91	32.220.997,00	34.151.211,82	36.213.864,53	38.305.038,29
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	11.888.120,38	10.944.407,89	1.359.003,00	1.203.588,18	1.314.223,47	1.394.734,99
Investimentos	11.800.007,12	10.779.474,86	1.059.003,00	885.588,18	977.143,47	1.037.430,19
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	88.113,26	164.933,03	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	11.800.007,12	10.779.474,86	1.059.003,00	885.588,18	977.143,47	1.037.430,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	340.000,00	360.400,00	382.024,00	404.945,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**40.173.332,66**	**46.254.313,77**	**33.620.000,00**	**35.397.200,00**	**37.573.032,00**	**39.747.413,92**
DESPESA TOTAL	**40.261.445,92**	**46.419.246,80**	**34.000.000,00**	**35.800.000,00**	**38.000.000,00**	**40.200.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-2.261.496,84**	**-6.006.815,42**	**329.600,00**	**349.376,00**	**370.338,56**	**392.558,87**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-1.475.567,57**	**-4.737.527,43**	**250.000,00**	**265.000,00**	**280.900,00**	**297.754,00**

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

E NOMINAL

Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF

2027 | R$

Consolidado

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	544.726,09	379.793,06	335.376,24	352.145,05	369.752,30	388.239,92
DEDUÇÕES (II)	11.516.030,60	11.952.574,51	11.700.003,22	12.285.003,38	12.899.253,55	13.544.216,23
Ativo Disponível	12.002.273,92	16.452.026,17	16.199.454,88	17.009.427,62	17.859.899,01	18.752.893,96
Haveres Financeiros	2.186,76	2.186,76	2.186,76	2.296,10	2.410,90	2.531,45
(-) Restos a Pagar Processados	488.430,08	4.501.638,42	4.501.638,42	4.726.720,34	4.963.056,36	5.211.209,18
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-10.971.304,51	-11.572.781,45	-11.364.626,98	-11.932.858,33	-12.529.501,25	-13.155.976,31
RESULTADO NOMINAL	-2.655.378,06	-601.476,94	208.154,47	-568.231,35	-596.642,92	-626.475,06

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023 (-R$ 8,315,926.45)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 17/abr/2026 as 15h e 34m.

ALEXANDRE DONATO | ***PEDRO APARECIDO ISRAEL***

Prefeito Municipal | Contador

OSMAR JOÃO PEREIRA

Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Consolidado

Município: CORUMBATAÍ DO SUL | **Exercício: 2027**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) | R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB)	% PIB x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB)	% PIB x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.800.000,00	34.479.437,54	0,000	298,93	38.000.000,00	35.404.826,24	0,000	317,30	40.200.000,00	36.186.875,51	0,000	335,67
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.799.576,00	34.479.029,18	0,000	298,93	37.999.550,56	35.404.407,49	0,000	317,30	40.199.523,59	36.186.446,66	0,000	335,67
Receitas Primárias Correntes	35.746.576,00	34.427.984,20	0,000	298,48	37.943.370,56	35.352.064,25	0,000	316,83	40.139.972,79	36.132.840,75	0,000	335,17
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.358.500,00	2.271.501,49	0,000	19,69	2.500.010,00	2.329.274,20	0,000	20,88	2.650.010,60	2.385.462,78	0,000	22,13
Transferências Correntes	33.103.076,00	31.881.995,57	0,000	276,41	35.041.260,56	32.648.151,09	0,000	292,60	37.095.736,19	33.392.507,15	0,000	309,75
Demais Receitas Primárias Correntes	285.000,00	274.487,14	0,000	2,38	402.100,00	374.638,96	0,000	3,36	394.226,00	354.870,83	0,000	3,29
Receitas Primárias de Capital	53.000,00	51.044,98	0,000	0,44	56.180,00	52.343,24	0,000	0,47	59.550,80	53.605,91	0,000	0,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.018.750,00	32.763.892,90	0,000	284,06	36.083.650,00	33.619.351,53	0,000	301,30	38.144.325,00	34.336.416,42	0,000	318,51
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.615.950,00	32.375.951,07	0,000	280,69	35.656.682,00	33.221.542,91	0,000	297,73	37.691.738,92	33.929.011,54	0,000	314,73
Despesas Primárias Correntes	32.804.861,82	31.594.781,68	0,000	273,92	34.790.038,53	32.414.086,02	0,000	290,50	36.767.308,73	33.096.866,26	0,000	307,01
Pessoal e Encargos Sociais	14.711.780,82	14.169.104,13	0,000	122,84	15.561.887,67	14.499.103,39	0,000	129,94	16.486.998,56	14.841.118,52	0,000	137,67
Outras Despesas Correntes	18.093.081,00	17.425.677,55	0,000	151,08	19.228.150,86	17.914.982,63	0,000	160,56	20.280.310,17	18.255.747,75	0,000	169,34
Despesas Primárias de Capital	811.088,18	781.169,39	0,000	6,77	866.643,47	807.456,88	0,000	7,24	924.430,19	832.145,28	0,000	7,72
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTES RPPS) (IV)												
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	2.183.626,00	2.103.078,11	0,010	18,23	2.342.868,56	2.182.864,58	0,010	19,56	2.507.784,67	2.257.435,12	0,010	20,94
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.183.626,00	2.103.078,11	0,000	18,23	2.342.868,56	2.182.864,58	0,000	19,56	2.507.784,67	2.257.435,12	0,000	20,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	67.677.100,00	65.180.679,96	0,010	565,11	71.785.276,00	66.882.769,03	0,010	599,41	75.883.704,56	68.308.312,68	0,010	633,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	67.677.100,00	65.180.679,96	0,010	565,11	71.785.276,00	66.882.769,03	0,010	599,41	75.883.704,56	68.308.312,68	0,010	633,63
Dívida Pública Consolidada (DC)	352.145,05	339.155,40	0,000	2,94	369.752,30	344.500,42	0,000	3,09	388.239,92	349.482,33	0,000	3,24
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-11.932.858,33	-11.492.688,36	0,000	-99,64	-12.529.501,25	-11.673.810,91	0,000	-104,62	-13.155.976,31	-11.842.628,78	0,000	-109,85
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-568.231,35	-547.270,87	0,000	-4,74	-596.642,92	-555.895,76	0,000	-4,98	-626.475,06	-563.934,70	0,000	-5,23

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 17/abr/2026 as 15h e 35m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,30	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	10,50	10,00	9,75
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,45	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,83	3,37	3,50

Projeção do PIB do Estado - R$ milhares 883.803.000.000,00 937.604.000.000,00 994.681.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2027	2028	2029
1,0383	1,0733	1,1109

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL 17/04/2026

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Consolidado

Município: CORUMBATAÍ DO SUL	**Exercício: 2027**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68. 20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

CORUMBATAÍ DO SUL 17 de abril de 2026

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
OSMAR JOÃO PEREIRA	
Controle Interno	

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027
Consolidado
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas**			**Metas**		**Variação**		
	Previstas 2025 (a)	**% PIB**	**% RCL**	**Realizadas 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor (c) = (b - a)**	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.600.000,00	0,003	97,21	42.656.636,34	0,005	155,89	16.056.636,34	60,36
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.600.000,00	0,003	97,21	41.387.348,35	0,005	151,26	14.787.348,35	55,59
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.600.000,00	0,003	97,21	46.419.246,80	0,006	169,65	19.819.246,80	74,51
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	26.397.118,75	0,003	96,47	46.254.313,77	0,006	169,04	19.857.195,02	75,22
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	202.881,25	0,000	0,74	-4.866.965,42	-0,001	-17,79	-5.069.846,67	-2.498,92
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	202.881,25	0,000	0,741	-4.866.965,42	-0,001	-17,79	-5.069.846,67	-2.498,92
Dívida Pública Consolidada (DC)	379.793,06	0,000	1,39	350.953,07	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-11.572.781,45	-0,001	-42,29	-11.244.477,52	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-601.476,94	0,000	-2,20	-601.476,94	0,000	-2,20	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 17/abr/2026 as 15h e 39m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	**Valor Previsto 2025**	**Valor Realizado 2025**
PIB Nominal	**784.677.000.000,00**	**784.677.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**38.582.006,76**	**36.640.997,98**

CORUMBATAI DO SUL 17 de abril de 2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027
Consolidado

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027
Consolidado
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.771.055,09	42.656.636,34	-6,765	34.000.000,00	25,461	35.800.000,00	-5,028	38.000.000,00	-5,789	40.200.000,00	-5,473
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	38.985.125,82	41.387.348,35	-5,804	33.999.600,00	21,729	35.799.576,00	-5,028	37.999.550,56	-5,789	40.199.523,59	-5,473
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.384.528,76	45.078.584,84	-12,631	32.057.000,00	40,620	34.018.750,00	-5,767	36.083.650,00	-5,723	38.144.325,00	-5,402
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	39.296.415,50	44.913.651,81	-12,507	31.677.000,00	41,786	33.615.950,00	-5,768	35.656.682,00	-5,723	37.691.738,92	-5,399
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-311.289,68	-3.526.303,46	-91,172	2.322.600,00	-251,826	2.183.626,00	6,364	2.342.868,56	-6,797	2.507.784,67	-6,576
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-311.289,68	-3.526.303,46	-91,172	2.322.600,00	-251,826	2.183.626,00	6,364	2.342.868,56	-6,797	2.507.784,67	-6,576
Dívida Pública Consolidada (DC)	544.726,09	379.793,06	43,427	335.376,24	13,244	352.145,05	-4,762	369.752,30	-4,762	388.239,92	-4,762
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-10.971.304,51	-11.572.781,45	-5,197	-11.364.626,98	1,832	-11.932.858,33	-4,762	-12.529.501,25	-4,762	-13.155.976,31	-4,762
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.655.378,06	-601.476,94	341,476	208.154,47	-388,957	-568.231,35	-136,632	-596.642,92	-4,762	-626.475,06	-4,762
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.056.144,24	44.277.588,52	-2,759	34.000.000,00	30,228	34.479.437,54	-1,391	35.404.826,24	-2,614	36.186.875,51	-2,161
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	42.205.297,21	42.960.067,59	-1,757	33.999.600,00	26,355	34.479.029,18	-1,390	35.404.407,49	-2,614	36.186.446,66	-2,161
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.637.690,84	46.791.571,06	-8,877	32.057.000,00	45,964	32.763.892,90	-2,158	33.619.351,53	-2,545	34.336.416,42	-2,088
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	42.542.299,42	46.620.370,58	-8,747	31.677.000,00	47,174	32.375.951,07	-2,159	33.221.542,91	-2,545	33.929.011,54	-2,085
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-337.002,21	-3.660.302,99	-90,793	2.322.600,00	-257,595	2.103.078,11	10,438	2.182.864,58	-3,655	2.257.435,12	-3,303
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-337.002,21	-3.660.302,99	-90,793	2.322.600,00	-257,595	2.103.078,11	10,438	2.182.864,58	-3,655	2.257.435,12	-3,303
Dívida Pública Consolidada (DC)	589.720,47	394.225,20	49,590	335.376,24	17,547	339.155,40	-1,114	344.500,42	-1,552	349.482,33	-1,426
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-11.877.534,26	-12.012.547,15	-1,124	-11.364.626,98	5,701	-11.492.688,36	-1,114	-11.673.810,91	-1,552	-11.842.628,78	-1,426
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.874.712,29	-624.333,06	360,445	208.154,47	-399,937	-547.270,87	-138,035	-555.895,76	-1,552	-563.934,70	-1,426

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

Consolidado

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 17/abr/2026 as 15h e 42m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

CORUMBATAI DO SUL 17 de abril de 2026

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	61.261.739,54	100,00	56.744.264,54	100,00	47.389.813,44	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**61.261.739,54**	**100,00**	**56.744.264,54**	**100,00**	**47.389.813,44**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 17/abr/2026 as 15h e 43m.

CORUMBATAÍ DO SUL 17 de abril de 2026

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
OSMAR JOÃO PEREIRA	
Controle Interno	

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.222.382,40	1.147.398,31	663.384,17
Alienação de Bens Móveis	1.139.850,00	1.073.290,00	606.350,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	82.532,40	74.108,31	57.034,17
Total	**1.222.382,40**	**1.147.398,31**	**663.384,17**
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	413.561,12	873.486,86	628.287,23
DESPESAS DE CAPITAL	413.561,12	873.486,86	628.287,23
Investimentos	413.561,12	873.486,86	628.287,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**413.561,12**	**873.486,86**	**628.287,23**
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2024 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2023 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	1.117.829,67	309.008,39	35.096,94

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 17/abr/2026 as 15h e 44m.

CORUMBATAÍ DO SUL 17 de abril de 2026

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
OSMAR JOÃO PEREIRA	
Controle Interno	

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	

IPTU	Outros Benefícios	APOSENTADOS	7.000,00	7.800,00	9.000,00	REDUCAO DA DESPESA CORRENTE REAVALIACAO DA PLANTA GENERICA
ITBI	Outros Benefícios	TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
ISS	Outros Benefícios	TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
TAXAS	Outros Benefícios	TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
COSIP	Outros Benefícios	TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ
TOTAL			**7.000,00**	**7.800,00**	**9.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 17/abr/2026 as 15h e 45m.						
CORUMBATAÍ DO SUL 17 de abril de 2026						
ALEXANDRE DONATO		***PEDRO APARECIDO ISRAEL***		***OSMAR JOÃO PEREIRA***		
Prefeito Municipal		Contador		Controle Interno		

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	1.100.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	390.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	215.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	495.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	220.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	715.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	715.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 17/abr/2026 as 15h e 48m.	
CORUMBATAÍ DO SUL 17 de abril de 2026	
ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
OSMAR JOÃO PEREIRA	
Controle Interno	

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	1.966,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.966,00
Demandas Judiciais	1.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.000,00
Demandas Judiciais	1.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.000,00
Demandas Judiciais	4.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	4.000,00
Demandas Judiciais	30.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	30.000,00
SUB-TOTAL	**37.966,00**	**SUB-TOTAL**	**37.966,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	15.000,00	Ajuste por remanejamento ou excesso de Arrecadação para socorrer as empresas que passam por dificuldades e	15.000,00
Outros Passivos Contingentes	340.000,00	Reserva para auxilio em possíveis catastrofes naturais	340.000,00
Demandas Judiciais	200.000,00	PRECATÓRIOS DE PEQUENOS VALORES REQUISITÓRIOS	200.000,00
SUB-TOTAL	**555.000,00**	**SUB-TOTAL**	**555.000,00**

TOTAL	**592.966,00**	**TOTAL**	**592.966,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 17/abr/2026 as 15h e 49m.			
ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	***OSMAR JOÃO PEREIRA***	
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno	

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2027
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 Processo Legislativo
Objetivo : Manter as atividades da Câmara Municipal sobre matérias de competência do Município, organizar e administrar seus serviços internos, exercer externamente o controle sobre aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal, além de outras atividades previstas na Lei Orgânica, nas realizações de despesas observar o limite orçamentário e legislação pertinente, apoiando e incentivando os servidores e vereadores para participação em cursos e treinamentos, capacitação, aperfeiçoamento e eventos, reestruturações físicas da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações Legislativas, adquirir matériais de consumo e permanente, e serviços para manutenção da unidade.
Gerente : SELCINO PINHEIRO DA SILVA CPF: ***.070.649-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção da unidade

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1001	Metros Quadrados		1	55.000,00

Descrição: Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2001	Outras Unidades e Medidas		1	1.726.250,00

Descrição: Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
Objetivo : Administração Geral - Executar as ações de Coordenação, gerenciamento, apoio e planejamento; visando a realização de Planos ou Programas de Governo e a manutenção do expediente administrativo; implantar programas visando o melhoramento dos serviços públicos; controlar e conservar o patrimônio público.
Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF: ***.385.368-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção da máquina pública e execução do plano de governo municipal.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Inexistente	Pessoas	0	0,00	

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2027
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2002	Pessoas	A	1	798.180,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS
Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos
atos e ações públicas.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF: ***.385.368-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.				
Natureza Início	**Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Inexistente	Pessoas	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2053	Outras Unidades e Medidas	A	1	200.446,00
Descrição: Manutenção do Departamento de Controle Interno				
Produto : Pareceres/acompanhamentos				
Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Unidade : 002 PROCURADORIA GERAL				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 092 Representação Judicial e Extrajudicial				
Programa : 0003 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO				
Objetivo : Jurídico - Acompanhar e instruir os processos judiciais e processos internos, acompanhamento dos precatórios, e assesorar juridicamente todas as unidades adminsitrativas.				
Gerente : EDUARDO DO LAGO SILVA CPF: ***.099.309-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Necessidade de manutenção de assessoramento jurídico				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Pareceres/acompanhamentos	Unidade	200	250,00	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2004	Outras Unidades e Medidas	A	1	296.482,00
Descrição: Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica				
Produto : Pareceres/acompanhamentos				
Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Unidade : 002 PROCURADORIA GERAL				
Função: 28 Encargos Especiais				
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais				
Programa : 0006 PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Objetivo : Executar ações e destinar recursos visando o controle e manutenção do pagamento da dívida pública contratada, obedecendo os limites legais.				
Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF: ***.385.368-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção do equilíbrio financeiro e do índice de endividamento.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ações judiciais	Unidade	19	15,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
3	Outras Unidades e Medidas	O	1	583.000,00
Descrição: Negociação de Ações de Cobrança				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS				
Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.				
Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF: ***.385.368-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		

Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Associações/Entidades Municipalistas	Unidade	3	3,00	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2005	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.466.620,00
Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2006	Outras Unidades e Medidas	A	1	111.300,00
Descrição: Contribuições a Entidades Micro-Regionais				
Produto : Entidades Beneficiadas				
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Função: 05 Defesa Nacional				
Sub-Função: 153 Defesa Terrestre				
Programa : 0004 PROGRAMA DA JUNTA MILITAR				
Objetivo : Executar as ações de colaboração com o Governo Federal e a manutenção de expediente da Junta Militar do Município, visando a Defesa Nacional.				
Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF: ***.385.368-**				
Público Alvo : Jovem				
Justificativa : Alistamento Militar				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Alistamento Militar		Pessoas	50	50,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2003	Pessoas	A	50	131.440,00
Descrição: Manutenção da Junta do Serviço Militar				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 123 Administração Financeira				
Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS				
Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.				
Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF: ***.385.368-**				

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2027					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Inexistente		Pessoas	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2008	Outras Unidades e Medidas		A	1	846.410,00
Descrição: Manutenção da Secretaria da Fazenda					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2009	Outras Unidades e Medidas			1	268.180,00
Descrição: Manutenção do Departamento de Tributação					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					

Unidade : 002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0006 PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Executar ações e destinar recursos visando o controle e manutenção do pagamento da dívida pública contratada, obedecendo os limites legais.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF: ***.385.368-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do equilíbrio financeiro e do índice de endividamento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Contratos de dívidas	Unidade	6	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1	Outras Unidades e Medidas	O	1	402.800,00

Descrição: Amortização e Encargos da Dívida Interna

Produto : Contratos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade : 003 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF: ***.385.368-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Servidores beneficiados	Pessoas	111	111,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
4	Pessoas	O	1	431.738,00

Descrição: Contribuições ao PASEP

Produto : Servidores Atendidos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade : 004 RESERVA DE CONTINGENCIA

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 Reserva de Contingência

Objetivo : Suportar passivos contingentes e outros riscos eventuais, constituindo como uma alternativa inicial para manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, utilizável nos termos do artigo 5°, inciso 111 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF: ***.385.368-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Suporte de riscos eventuais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Inexistente	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2	Outras Unidades e Medidas	O	1	360.400,00

Descrição: Reserva de Contingência

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2027					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE					
Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;					
Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF: ***.954.399-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
População atendida		Percentual	80	90,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2012	Pessoas		A	3.510	5.063.487,00
Descrição: Manutenção da Atenção Básica de Saúde					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2075	Pessoas			1	530.920,00
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2076	Pessoas			1	228.960,00
Descrição: Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2077	Pessoas			1	455.370,00
Descrição: Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE					
Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;					
Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF: ***.954.399-**					
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2027					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
População atendida		Percentual	80	90,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2013	Outras Unidades e Medidas		A	1	1.543.360,00
Descrição: Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM					
Produto : Serviços mantidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2074	Pessoas		A	1	104.410,00
Descrição: Contribuição Financeira para o CIUENP - SAMU NOROESTE					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE					
Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;					

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF: ***.954.399-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
População atendida		Percentual	80	90,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2015	Outras Unidades e Medidas	A	1	683.700,00

Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF: ***.954.399-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2014	Outras Unidades e Medidas	A	1	184.050,00

Descrição: Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF: ***.954.399-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2016	Outras Unidades e Medidas	A	1	109.060,00

Descrição: Manutenção e controle Epidemiológico

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento

de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF: ***.717.519-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
População atendida	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2020	Outras Unidades e Medidas	A	100	935.860,00

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência à Pessoa com Deficiência

Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF: ***.717.519-**

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2087	Pessoas		1	551,20

Descrição: Benefício de Prestação Continuada - BPC/ESCOLA

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF: ***.717.519-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
Programa assistencial mantido	Unidade	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2063	Outras Unidades e Medidas	A	120	26.500,00

Descrição: Concessão de Benefícios Eventuais

Produto : Serviços mantidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2079	Pessoas		1	79.500,00

Descrição: Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
2080	Pessoas		1	88.088,00
Descrição: Manutenção do Seviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - S.C.F.V				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2088	Pessoas		1	27.560,00
Descrição: Incentivo Estadual para Ações de Assistência Social				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2065	Pessoas	A	1	71.208,80
Descrição: Manutenção do Piso Social Básico - P.S.B				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2084	Outras Unidades e Medidas		1	41.340,00
Descrição: Manutençã da Gestão do Bolsa Família - IGD/FNAS				
Produto : Serviços mantidos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.				
Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF: ***.717.519-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
6049	Outras Unidades e Medidas	A	1	99.980,00
Descrição: Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA				
Produto : Serviços mantidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
6074	Outras Unidades e Medidas	A	1	128.260,00
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul				
Produto : Serviços mantidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
6075	Outras Unidades e Medidas	A	1	216.982,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbataí do Sul				
Produto : Serviços mantidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
6067	Outras Unidades e Medidas	A	132	59.360,00
Descrição: Manutenção do Espaço Recreativo Social - S.C.FV				
Produto : Serviços mantidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
6071	Outras Unidades e Medidas	A	1	530,00
Descrição: Contribuição financeira a APAE de Barbosa Ferraz				
Produto : Contribuições concedidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
6076	Pessoas		0	10.600,00
Descrição: Manutenção do Programa Familia Acolhedora de Corumbataí do Sul				
Produto : Pessoas Atendidas				

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa					
Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.					
Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF: ***.717.519-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2027					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
2089	Pessoas			1	82.680,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FUMAPI					
Produto : Idosos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2090	Pessoas			1	90.100,00
Descrição: Assistencia a Melhor Idade - Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia de Barbosa Ferraz					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊ					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 242 Assistência à Pessoa com Deficiência					
Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.					
Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF: ***.717.519-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2095				1	31.803,18
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA					
Produto :					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais					

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2027					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.					

Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF: ***.717.519-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2096			0	26.500,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
Produto :				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição				
Programa : 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				
Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de eduação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministéio da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.				
Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF: ***.932.389-**				
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.				
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Alunos atendidos	Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2022	Pessoas	A	1	53.000,00
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2024	Pessoas	A	2	140.980,00
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios - Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2018	Pessoas		1	74.200,00
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Criança Feliz - PRÉ				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2019	Pessoas		1	63.600,00
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				
Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de eduação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministéio da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.				
Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF: ***.932.389-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.				
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Contínuo				
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				

Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Prédios	públicos reformados Unidade	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2025	Pessoas	A	1	1.814.840,00
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental 1				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2028	Pessoas	A	2	2.059.474,00
Descrição: Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2029	Pessoas	A	1	317.470,00
Descrição: Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2031	Pessoas	A	1	190.800,00
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2032	Pessoas	A	1	4.240,00
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - PDDE/FNDE				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2030	Pessoas	A	1	493.960,00
Descrição: Atividades do FUNDEB 30% - Transporte Escolar				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2033	Pessoas	A	1	599.660,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2034	Pessoas	A	1	169.600,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2035	Pessoas	A	1	74.200,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - FEDERAL FNDE/PNATE				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1028	Metros Quadrados	P	1	68.900,00
Descrição: Manutenção/Construção/Ampliação e Reforma Escola Cecília Meireles				
Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				
Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de eduação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministéio da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.				
Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF: ***.932.389-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		

Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Alunos	atendidos Percentual	95	100,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2027	Pessoas	A	1	408.100,00
Descrição: Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2078	Pessoas		1	292.136,00
Descrição: Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1067	Metros Quadrados		1	26.500,00
Descrição: Construção/Ampliação e Reforma CMEI - CANTINHO FELIZ				
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2017	Pessoas		1	907.360,00
Descrição: Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 367 Educação Especial				
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				
Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de eduação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministéio da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.				
Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF: ***.932.389-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Alunos	atendidos Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2037	Pessoas	A	1	90.100,00
Descrição: Manutenção da Educação Especial - APAE de Barbosa Ferraz				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função: 13 Cultura				
Sub-Função: 392 Difusão Cultural				
Programa : 0014 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA				
Objetivo : Proporcionar acesso a cultura local, regional e nacional através da implantação de centro cultural e realização de atividades afins.				
Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF: ***.932.389-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Desenvolvimento da Cultura				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Unidade atendida	Unidade	1	1,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2094	Pessoas		1	159.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA				
Produto : Servidores Atendidos				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES				
Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES				

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Objetivo : ESPORTE - Manter o funcionamento da unidade, realizar manutenção de estrutura relacionada ao esporte, promover e apoiar a realização de eventos esportivos inclusive com transporte de atletas e participantes. Construir quadras esportivas buscando ampliar as modalidades praticadas no município, construir pistas e locais para a prática de atividades esportivas, adquiri e instalar academias ao ar livre para atender todas as faixas etárias, construir alambrados nos campos de futebol. LAZER - criar espaços públicos para desfrute do lazer, tais como: praças, parques, bosques.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF: ***.385.368-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a qualidade de vida da população Corumbataiense.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
População atendida	Percentual	100	100,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2097	Outras Unidades e Medidas		0	10.600,00

Descrição: ASSISTÊNCIA AO ESPORTE AMADOR - ASSOCIACAO DESPORTIVA UNIDOS PELO ESPORTE - ADUPE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES

Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 813 Lazer

Programa : 0010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Objetivo : ESPORTE - Manter o funcionamento da unidade, realizar manutenção de estrutura relacionada ao esporte, promover e apoiar a realização de eventos esportivos inclusive com transporte de atletas e participantes. Construir quadras esportivas buscando ampliar as modalidades praticadas no município, construir pistas e locais para a prática de atividades esportivas, adquiri e instalar academias ao ar livre para atender todas as faixas etárias, construir alambrados nos campos de futebol. LAZER - criar espaços públicos para desfrute do lazer, tais como: praças, parques, bosques.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF: ***.385.368-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a qualidade de vida da população Corumbataiense.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Unidade atendida	Unidade	1	1,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2038	Outras Unidades e Medidas	A	1	392.200,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Esportes

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAME

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento

Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF: ***.385.368-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1073	Outras Unidades e Medidas		1	147.340,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBR

Unidade : 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Programa : 0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA				
Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalizarção de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.				
Gerente : VILSON PRADO DE PONTES CPF: ***.688.859-**				
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção dos serviços públicos				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2039	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.689.734,82
Descrição: Manutenção do Setor de Obras Públicas				
Produto : Serviços mantidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1005	Metro	P	1	5.300,00
Descrição: Construção de meios-fio e calçadas				
Produto : Pavimentação de Vias				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1007	Metro	P	1	5.300,00
Descrição: Construção de Galerias de Águas Pluviais				
Produto : Galerias de Águas Pluviais				
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBR				
Unidade : 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
Programa : 0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA				
Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalizarção de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.				
Gerente : VILSON PRADO DE PONTES CPF: ***.688.859-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção dos serviços públicos				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Inexistente	Pessoas	1		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2040	Outras Unidades e Medidas	A	1	346.620,00
Descrição: Manutenção dos serviços de Iluminação Pública				
Produto : Serviços mantidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2041	Outras Unidades e Medidas	A	1	97.732,00
Descrição: Manutenção e Encargos do Cemitério Municipal				
Produto : Serviços mantidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**

2044	Outras Unidades e Medidas	A	1	573.460,00
Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
Produto : Serviços mantidos				
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBR				
Unidade : 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S				
Função: 26 Transporte				
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário				
Programa : 0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA				
Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalizarção de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.				
Gerente : VILSON PRADO DE PONTES CPF: ***.688.859-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção dos serviços públicos				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Inexistente	Pessoas	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2093	Outras Unidades e Medidas		1	43.460,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Descrição: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM				
Produto : Contribuições concedidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1009	Metros Quadrados	P	1	137.800,00
Descrição: Pavimentação em Vias Urbanas e Rurais				
Produto : Pavimentação de Vias				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2042	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.695.682,00
Descrição: Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais				
Produto : Serviços mantidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2083	Outras Unidades e Medidas		1	10.600,00
Descrição: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR				
Produto : Contribuições concedidas				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TUR				
Unidade : 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária				
Programa : 0012 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Objetivo : AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terrras possibilitando a exploração de maior área com consequencia na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícula, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental. MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente , estimuar a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.				
Gerente : FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF: ***.132.739-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Melhorar a produção agrícola e pecuária				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2045	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.117.440,00
Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				
Produto : Serviços mantidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2047	Outras Unidades e Medidas	A	1	339.200,00
Descrição: Contribuições à APROCOR				

Produto : Contribuições concedidas				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TUR				
Unidade : 002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO VIVEIRO DE MUDAS				
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0012 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Objetivo : AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terrras possibilitando a exploração de maior área com consequencia na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícula, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental. MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente , estimuar a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.				
Gerente : FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF: ***.132.739-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Melhorar a produção agrícola e pecuária				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2046	Outras Unidades e Medidas	A	1	103.880,00
Descrição: Manutenção e Encargos do Viveiro de Mudas				
Produto : Serviços mantidos				
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO				
Função: 22 Indústria				
Sub-Função: 661 Promoção Industrial				
Programa : 0013 PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO				
Objetivo : Estimular o desenvolvimento industrial do município, disponibilizando terrenos para parques industriais, edificações, equipamentos, materiais e serviços a título de incentivo a essas atividades. TURISMO - Identificar potencialidades municipais na área do turismo e buscar recursos junto ao Estado e União para investimentos em estrutura atrativa do turismo.				
Gerente : FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF: ***.132.739-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Desenvolver o turismo no município				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Unidade atendida	Unidade	1	1,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1072	Outras Unidades e Medidas		1	1.476.565,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Produto : Outros Produtos				
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2027				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Total Geral :				**35.800.000,00**
Comentários				
-				

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PEDRO APARECIDO ISRAEL
Contador

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:5FE6958D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1347 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Institui o Plano Diretor do Município de Agudos do Sul, estabelece diretrizes gerais da política do desenvolvimento municipal, revoga a Lei Municipal n.º 368, de 20 de dezembro de 2006, e a Lei Municipal n.º 1.178, de 01 de agosto de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISES DE OLIVEIRA KERSCHER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, em especial pelo disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal n.º 909, de 12 de dezembro de 2018, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Fica instituída a Revisão do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul, fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
A Revisão do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul abrange todo o território municipal, define as diretrizes para a política de desenvolvimento integrado do Município e orienta suas ações para os próximos 10 anos, a contar da data de publicação desta lei.
É parte integrante da Revisão do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul o documento resultante de sua elaboração, que inclui:
Estruturação, Mobilização e Metodologia;
Análise Temática Integrada;
Diretrizes e Propostas para o Desenvolvimento Municipal Sustentável;
Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do PDM;
Relatórios de Atividades.
Compete ao Poder Público Municipal promover e coordenar as atividades e ações em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.
As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, e os orçamentos anuais e plurianuais municipais deverão estar em conformidade com o disposto nesta Lei.
Integrarão a revisão do Plano Diretor Municipal de Agudos do Sul as seguintes leis:
Lei do Plano Diretor Municipal;
Lei do Perímetro Urbano;
Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Lei do Sistema viário;
Lei do Código de Obras e Edificações;
Lei do Código de Posturas;
Lei do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança
Lei dos Bairros Urbanos.
A Revisão do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul poderá ser complementada por outras leis e decretos, desde que, cumulativamente:
Tratem de ações de planejamento municipal voltadas ao desenvolvimento urbano;
Incorporem os instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, visando à gestão democrática e ao ordenamento territorial;
Demonstrem a compatibilidade e integração entre seus dispositivos e os do Plano Diretor, com remissão aos artigos pertinentes das demais legislações, quando aplicável.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E CONCEITOS GERAIS
SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

A política de desenvolvimento municipal será pautada pelos seguintes princípios:

A justiça social e redução das desigualdades sociais;

O desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

A inclusão social, compreendida como garantia do exercício efetivo dos direitos humanos fundamentais e de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes;

O direito universal à cidade, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;

A função social da cidade e cumprimento da função social da propriedade;

A universalização da mobilidade e acessibilidade;

A preservação e recuperação do ambiente natural e construído;

O fortalecimento do setor público, recuperação e valorização das funções de planejamento, articulação e controle;

A descentralização da administração pública;

A visão sistêmica da cidade e da transformação digital;

O incentivo a transformação digital sustentável do Município, com o objetivo de torná-lo mais inovador, sustentável e resiliente;

A garantia da participação da população nos processos de decisão, planejamento, gestão, implementação e controle do desenvolvimento urbano.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

São objetivos da Revisão do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul:

Promover o desenvolvimento urbano sustentável;

Ordenar o desenvolvimento municipal, em seus aspectos físico-ambiental, econômico, social, cultural e administrativo, de forma a promover o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis e garantir o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

Promover a gestão democrática da cidade por meio da participação popular;

Promover a justa distribuição espacial da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais;

Ordenar e controlar o uso do solo municipal e urbano, visando o interesse coletivo;

Promover a inclusão social e a acessibilidade universal;

Garantir a isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendendo o interesse social;

Favorecer a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico municipal, considerando os três setores da economia;

Promover a transformação digital do Município, tornando-o mais inovador, sustentável e resiliente;

Assegurar o cumprimento, no âmbito de competência municipal, dos Objetivos e Metas estabelecidos pela Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

SEÇÃO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE

A função social da cidade é assegurada pelo pleno exercício dos direitos urbanos e será garantida por meio das seguintes ações:

Promoção da qualidade de vida da população e da preservação ambiental;

Estímulo à diversificação econômica e à cooperação entre os diversos setores, aumentando a atratividade e o desenvolvimento do Município;

Garantia de uma gestão democrática, participativa e descentralizada;

Priorização de programas, planos e projetos direcionados à população em situações de risco, vulnerabilidade social ou desfavorecimento;

Utilização de instrumentos urbanísticos e mecanismos de controle público para regular o uso e a ocupação do espaço público;

Integração entre ações públicas e privadas para ampliar a eficiência das iniciativas urbanas.

O não cumprimento do disposto nos incisos deste artigo, por ação ou omissão, configura lesão a função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 10.257 de 2001, bem como do disposto na Constituição Federal, § 2º do Art. 182 e Art. 186.

SEÇÃO IV

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicos, respeitadas as diretrizes previstas no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

O Município utilizará os instrumentos previstos nesta lei para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

O direito de propriedade sobre o solo não implica, automaticamente, no direito de construir, cujo exercício depende de autorização do Poder Público, conforme os critérios definidos nas leis municipais de Uso e Ocupação do Solo, no Código de Obras e Edificações e em outras legislações aplicáveis.

Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

TÍTULO II

DOS EIXOS E DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

O Município de Agudos do Sul adotará as seguintes diretrizes para promover um desenvolvimento urbano sustentável, integrado e inclusivo, em conformidade com os marcos nacionais e internacionais de políticas urbanas:

Promover a inclusão social e territorial, garantindo que os bairros urbanos e comunidades rurais tenham acesso equitativo à moradia, ao transporte público, à infraestrutura essencial, aos equipamentos e aos espaços públicos, respeitando as especificidades locais;
Reestruturar e modernizar as redes de abastecimento de água, saneamento e energia, assegurando a gestão sustentável dos recursos naturais e a universalização dos serviços;
Promover o desenvolvimento econômico sustentável, incentivando atividades produtivas, geração de empregos, empreendedorismo e inovação, especialmente para micro, pequenas e médias empresas;
Qualificar a urbanização e fortalecer a gestão do território, garantindo planejamento eficiente, preservação do patrimônio cultural e ambiental e combate à degradação dos ecossistemas;
Assegurar espaços urbanos mais seguros e acessíveis, com desenho urbano que favoreça a mobilidade, a inclusão social e a redução da violência nos espaços públicos;
Garantir padrões sustentáveis de produção e consumo, estimulando práticas ambientais responsáveis e a recuperação de áreas degradadas;
Implementar um Sistema de Gestão e Monitoramento do Plano Diretor para garantir a efetividade das diretrizes e a participação social na construção do desenvolvimento municipal.
A consecução dos objetivos do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul dar-se-á com base na implementação de políticas setoriais integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento sustentável do Município.
As diretrizes e propostas específicas constam no documento “Diretrizes e Propostas para o Desenvolvimento Municipal Sustentável”, parte integrante dessa Revisão do Plano Diretor.
A política de desenvolvimento municipal será composta pelos seguintes eixos de desenvolvimento:
Meio ambiente;
Urbanismo;
Serviços Públicos, Saneamento Ambiental e Energia;
População;
Habitação;
Governança;
Economia.

CAPÍTULO I

MEIO AMBIENTE

O Eixo de Meio Ambiente refere-se à promoção da conservação, proteção, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais, nos aspectos naturais e culturais, fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente, e será promovido através das seguintes diretrizes:
Recuperar as Áreas de Preservação Permanente (APP), definidas nos termos do Código Florestal, Lei Federal n° 12.651 de 2012;
Promover políticas de preservação dos remanescentes florestais e áreas de mata ciliar e dar suporte a fiscalização ambiental visando a Proteção e Preservação Ambiental;
Implementar políticas educacionais para a conscientização e promoção da preservação ambiental;
Incentivar a delimitação de Unidades de Conservação e de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN);
Incentivar o Turismo Ecológico no Município;
Estabelecer diretrizes e um plano estratégico para a Arborização Urbana de Agudos do Sul, garantindo a expansão, manutenção e preservação das áreas verdes no espaço urbano;
Institucionalizar políticas adequadas para fomentar a exploração mineral de forma sustentável;
Proibir a instalação de atividades potencialmente poluidoras em áreas de manancial e assegurar a readequação e fiscalização contínua das já existentes, em conformidade com a Lei Estadual nº 8.935/89 e suas alterações;
Promover soluções adequadas e sustentáveis de esgotamento sanitário nas áreas urbanas e rurais, assegurando a proteção dos recursos hídricos e a saúde pública;
Monitorar e fiscalizar a utilização de defensivos agrícolas em áreas urbanas e rurais, garantindo práticas seguras e ambientalmente adequadas;
Incentivar a formação de cooperativas para reciclagem de lixo e programas de redução de geração de resíduos.
Cabe ao Poder Público, em consonância com a coletividade, identificar, proteger e regulamentar as áreas de interesse ambiental do Município, garantindo sua preservação, uso sustentável e o estímulo a políticas de conservação.

SEÇÃO ÚNICA

DO SISTEMA MUNICIPAL DE ÁREAS VERDES

O Município deverá estruturar, proteger e ampliar o Sistema Municipal de Áreas Verdes Urbanas, com vistas à qualificação ambiental, paisagística e de lazer, à melhoria do microclima urbano, à proteção de recursos hídricos e à promoção da conectividade ecológica.
Para fins desta Lei, consideram-se Áreas Verdes Urbanas (AVU) os espaços públicos ou privados com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, destinados a recreação, lazer e melhoria da qualidade ambiental urbana, indisponíveis para edificação habitacional.
O estabelecimento e a destinação de Áreas Verdes Urbanas (AVU) deverá observar a legislação municipal de uso e ocupação do solo e as normas e procedimentos definidos pela Instrução Normativa IAT nº 55/2025, ou outra que vier a substitui-la.
A transformação de Reserva Legal e de Remanescentes de Vegetação Nativa existentes em imóveis localizados em área urbana ou de expansão urbana em Área Verde Urbana (AVU) deverá ser assegurada pelo Poder Público Municipal, no âmbito do planejamento territorial, do licenciamento ambiental e da legislação urbanística.

CAPÍTULO II

URBANISMO

O Eixo de Urbanismo abrange a expansão da urbanização inclusiva e sustentável em Agudos do Sul, promovendo a integração e o equilíbrio entre os aspectos econômicos, sociais e ambientais dos diversos territórios do município.

A Política Municipal do Urbanismo é constituída por políticas básicas, que possuem diretrizes específicas, sendo elas:
Política de Desenvolvimento de Cidades Sustentáveis e Inteligentes;
Política de Desenvolvimento Físico e Territorial.
As diretrizes e ações das políticas que integram o Eixo de Urbanismo devem estar em conformidade com a Lei Estadual nº 8.935/89, o Decreto Estadual nº 10.499/2022 e suas alterações.
SEÇÃO I
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE CIDADES SUSTENTÁVEIS E INTELIGENTES
A Política de Desenvolvimento de Cidades Sustentáveis e Inteligentes tem como objetivo promover o desenvolvimento urbano sustentável e a transformação digital, integrando os aspectos econômico, ambiental e sociocultural de forma planejada, inovadora, inclusiva e conectada em rede, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Carta Brasileira de Cidades Inteligentes.
São diretrizes da Política de Desenvolvimento de Cidades Sustentáveis e inteligentes:
Promover o desenvolvimento urbano sustentável;
Construir respostas para os problemas locais;
Promover educação e inclusão digital;
Estimular o protagonismo comunitário;
Colaborar e estabelecer parcerias entre setores público, privado, organizações da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa;
Usar dados e sistemas de forma responsável, transparente e compartilhada.
São objetivos da Política de Desenvolvimento de Cidades Sustentáveis e inteligentes:
Integrar a transformação digital nas políticas, programas e ações de desenvolvimento urbano sustentável, respeitando as diversidades e considerando as desigualdades presentes nas cidades brasileiras;
Prover acesso equitativo à internet de qualidade para todas as pessoas;
Estabelecer sistemas de governança de dados e de tecnologias, com transparência, segurança e privacidade;
Adotar modelos inovadores inclusivos de governança urbana e fortalecer o papel do poder público como gestor de impactos da transformação digital nas cidades;
Fomentar o desenvolvimento econômico local no contexto da transformação digital;
Estimular modelos e instrumentos de financiamento do desenvolvimento urbano sustentável no contexto da transformação digital;
Fomentar um movimento massivo e inovador de educação e comunicação públicas para maior engajamento da sociedade no processo de transformação digital e de desenvolvimento urbano sustentáveis;
Construir meios para compreender e avaliar, de forma contínua e sistêmica, os impactos da transformação digital nas cidades.
SEÇÃO II
DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO E TERRITORIAL
A Política Municipal de Desenvolvimento Físico e Territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente, sendo pautada pelas seguintes diretrizes:
Identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
Delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
Garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.
O Macrozoneamento constitui como elemento básico da Política de Desenvolvimento Físico e Territorial.
Subseção I
Do Macrozoneamento Municipal
O Macrozoneamento Municipal estabelece as regras fundamentais para o ordenamento do território urbano e rural, considerando o patrimônio ambiental, os núcleos rurais, a divisão das bacias hidrográficas, o sistema viário rural e as atividades produtivas, com o objetivo de orientar a aplicação dos instrumentos de ordenação territorial e do zoneamento de uso e ocupação do solo.
São diretrizes para o Macrozoneamento Municipal:
Promover o desenvolvimento sustentável e diminuir conflitos de uso entre as diversas áreas municipais;
Orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, considerando as diferentes realidades das regiões de Agudos do Sul;
Garantir o uso sustentável das áreas de mananciais das bacias de abastecimento, em conformidade com a Lei Estadual nº 8.935/89, o Decreto Estadual nº 10.499/2022 e suas alterações.
Consideram-se Macrozonas Municipais aquelas delimitadas no Anexo I desta lei, as quais são detalhadas a seguir:
Macrozona Urbana (MUR);
Macrozona de Desenvolvimento Econômico (MDE);
Macrozona de Interesse Turístico (MIT);
Macrozona de Proteção de Manancial do Rio da Várzea (MPM);
Macrozona de Produção Rural Sustentável (MPR);
Macrozona de Produção Rural com Restrição por Excesso Hídrico (MPR-R);
Macrozona de Preservação Ambiental (MPA).
A Macrozona Urbana (MUR) corresponde à porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano, com as seguintes diretrizes:
Qualificar a infraestrutura urbana instalada;
Condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura e serviços urbanos;

Controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas com melhores condições de urbanização, adequando-o à infraestrutura disponível e seguindo os princípios de desenvolvimento sustentável;
Permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
Garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
Permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana;
Incorporar tecnologias inteligentes para otimizar a gestão urbana, melhorar a eficiência dos serviços públicos e promover a conectividade e inovação na cidade.
A Macrozona de Desenvolvimento Econômico (MDE) corresponde às porções do território municipal destinadas prioritariamente ao estímulo de atividades econômicas urbanas e rurais, incluindo comércio, serviços, indústria, logística e atividades produtivas compatíveis com o uso sustentável do solo, observadas as seguintes diretrizes:
Promover a diversificação econômica, incentivando a instalação, ampliação e regularização de empreendimentos produtivos de baixo e médio impacto ambiental;
Apoiar o desenvolvimento de setores estratégicos, como indústria, agroindústria, comércio, logística e serviços, fortalecendo a geração de emprego e renda no Município;
Garantir a compatibilidade ambiental das atividades, condicionando empreendimento ao atendimento das normas ambientais, de saneamento e de gestão de resíduos, conforme legislação municipal, estadual e federal;
Qualificar a infraestrutura existente, promovendo melhorias em mobilidade, acessibilidade, energia, abastecimento de água, saneamento e conectividade digital, de modo a atrair investimentos;
Fomentar a integração entre produção rural e atividades econômicas urbanas, como agroindústrias, beneficiamento, comércio local e cadeias curtas de comercialização;
Organizar o território produtivo, favorecendo a implantação de polos, parques industriais ou corredores econômicos onde couber, de forma a otimizar a logística e a infraestrutura disponível.
A Macrozona de Interesse Turístico (MIT) refere-se ao Corredor de Interesse Turístico nos arredores da rodovia PR-281, composto por áreas preferencialmente destinadas ao desenvolvimento de atividades turísticas no meio rural, incluindo práticas esportivas, lazer, recreação, visitação técnica, gastronomia e turismo ecológico, e segue as seguintes diretrizes:
Estimular os usos e ocupações ligadas ao desenvolvimento das atividades de lazer, ecoturismo, turismo náutico, apoio às atividades de psicultura;
Promover o desenvolvimento econômico sustentável;
Preservar, conservar e recuperar, quando for o caso, o patrimônio ambiental, cultural e paisagístico;
Qualificar a infraestrutura existente;
Promover a proteção dos mananciais e das áreas de preservação ambiental;
Estimular a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) por parte dos proprietários, a fim de garantir a conservação da vegetação nativa e o uso sustentável da área.
A Macrozona de Proteção Manancial do Rio da Várzea (MPM) compreende a porção do território municipal inserida em Área de Proteção de Manancial da Região Metropolitana de Curitiba, representada pela porção da bacia do Rio da Várzea, e possui como diretrizes:
Implementar e fiscalizar a recuperação de vegetação nativa em áreas de preservação permanente (APP), com foco nas margens dos cursos d'água e nas áreas de nascentes;
Priorizar a ocupação e o uso por meio de atividades realizadas de modo sustentável e compatível com a bacia de abastecimento público de água, nos moldes da Lei Estadual nº 8.935/89, o Decreto Estadual nº 10.499/2022 e suas alterações;
Permitir a produção rural agroecológica, moradias, equipamentos comunitários, pequenos estabelecimentos comerciais e de serviços e empreendimentos de turismo rural;
Coibir o lançamento de efluentes domésticos, industriais ou agrícolas sem tratamento adequado, com exigência de instalação de sistemas de tratamento eficientes para atividades já existentes, assegurando que os padrões de qualidade da água estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação.
Impedir o uso de agroquímicos e a prática de atividades agrícolas na macrozona, estabelecendo limites para evitar a contaminação do solo e dos cursos d'água;
Desenvolver programas de educação ambiental para proprietários e residentes da área da bacia hidrográfica;
Regular o volume de água captado por propriedades e atividades na região, priorizando o uso humano e assegurando o equilíbrio hídrico do manancial.
A Macrozona de Produção Rural Sustentável (MPR) corresponde à porção do território municipal destinada às atividades rurais ligadas a produção primária, agropecuárias, ou agroindustriais no espaço rural e atividades complementares à produção rural, e possui como diretrizes:
Promover o desenvolvimento econômico sustentável, de forma a compatibilizar o uso e ocupação agropecuário com a preservação ambiental;
Estimular a diversificação da produção agrícola;
Incentivar a agricultura local em suas diversas escalas, promovendo a valorização dos produtores rurais e o desenvolvimento sustentável do território;
Promover o fortalecimento da agricultura familiar, com ênfase no incentivo aos pequenos produtores agrícolas;
Assegurar que todas as atividades, incluindo empreendimentos de turismo rural, respeitem as normas ambientais e contribuam para a conservação dos recursos naturais;
Incentivar o desenvolvimento de estabelecimentos comerciais e de serviços que atendam às necessidades das comunidades rurais, fortalecendo a economia local e a oferta de bens e serviços no território;
Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
Melhorar a infraestrutura básica e social concernente a comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
Promover o uso agrícola compatível com as aptidões dos solos em cada microbacia hidrográfica, visando ao ordenamento do uso e ocupação do solo rural.
A Macrozona de Produção Rural com Restrição por Excesso Hídrico (MPR-R) se refere às áreas do Município com solos de fertilidades baixa a média e solo encharcado, devido à influência do Rio Negro, destinadas a atividades rurais ligadas à produção primária, agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural, e possui como diretrizes:
Promover práticas agrícolas sustentáveis que preservem o solo e a água, minimizando impactos ambientais e mantendo a produtividade a longo prazo;
Estimular a diversificação da produção agrícola;
Fomentar a implantação de sistemas de drenagem sustentável que minimizem impactos ambientais, como a perda de nutrientes e a erosão, e promovam a retenção e o uso eficiente da água para a irrigação em épocas secas;
Assegurar, por meio da fiscalização, a proteção de nascentes, cursos d'água e áreas úmidas por meio da conservação de matas ciliares e da preservação de áreas de preservação permanente (APP), nos termos da legislação ambiental;

Adotar práticas de gestão sustentável e promover a recuperação de áreas degradadas para restaurar a qualidade ambiental;
Garantir que todas as atividades complementares e empreendimentos sejam submetidos à aprovação dos órgãos ambientais competentes de forma a reduzir e mitigar os impactos ambientais negativos.
A Macrozona de Preservação Ambiental (MPA) compreende as unidades de conservação, áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, constituindo áreas não edificáveis, com as seguintes diretrizes:
Proteger integralmente os remanescentes de vegetação nativa e formações naturais, mantendo a biodiversidade e os processos ecológicos;
Observar e monitorar o cumprimento do Código Florestal (Lei Federal n.º 12.651/2012), da Lei da Mata Atlântica (Lei Federal n.º 11.482/2006) e as normativas relacionadas à preservação das unidades de conservação;
Estabelecer sistemas de monitoramento para avaliar e controlar a saúde dos ecossistemas e a eficácia das medidas de preservação ambiental;
Implementar programas para educar a comunidade e visitantes sobre a importância da preservação ambiental e como participar ativamente;
Adotar práticas de gestão sustentável e promover a recuperação de áreas degradas para restaurar a qualidade ambiental.
Subseção II
Do Macrozoneamento Urbano
O Macrozoneamento Urbano corresponde as áreas internas ao perímetro urbano, caracterizadas pelo processo de urbanização e transformação das características naturais do território, onde deve ser implantado um modelo de ordenamento que promova a reestruturação e qualificação de bairros, viabilizando a otimização do uso da infraestrutura e dos investimentos públicos e privados, através do melhor adensamento da cidade.
O Macrozoneamento Urbano estabelece as diretrizes gerais para a definição do zoneamento de uso e ocupação do solo na área urbana.
Consideram-se macrozonas urbanas, as áreas delimitadas no Mapa de Macrozoneamento Urbano do Anexo II, parte integrante desta lei:
Macrozona Urbana de Ocupação Consolidada (MOC);
Macrozona Urbana de Ocupação Prioritária (MOP);
Macrozona de Expansão Urbana (MEU);
Macrozona Urbana de Preservação Ambiental (MPA);
Macrozona Urbana de Controle Ambiental (MCA).
A Macrozona Urbana de Ocupação Consolidada (MOC) compreende porções já consolidadas da área urbana e constitui a maior parte da área residencial da sede urbana, com as seguintes diretrizes:
Controlar a ocupação através da taxa de ocupação, índice de aproveitamento e taxa de permeabilidade, restringindo assim a impermeabilização do solo;
Estimular e orientar a utilização de materiais que favorecem a permeabilidade do solo nas calçadas, pistas de rolamento e praças;
Controlar o adensamento e a instalação de atividades geradoras de tráfego;
Melhorar a acessibilidade e mobilidade urbana;
Garantir melhor aproveitamento da infraestrutura existente.
A Macrozona Urbana de Ocupação Prioritária (MOP) caracteriza-se por áreas em processo de urbanização caracterizadas por vazios urbanos ou subutilização de áreas, mas que estão providas ou próximas de infraestrutura urbana adequada e consolidada, e possui como diretrizes:
Promover o adensamento urbano equilibrado, incentivando a ocupação dos terrenos disponíveis;
Priorizar a expansão e adequação de infraestrutura básica de forma a suportar o crescimento populacional e evitar problemas de saúde pública e degradação ambiental;
Desenvolver programas de habitação social, assegurando moradia digna e integrando esses moradores às oportunidades de trabalho e serviços na cidade;
Aplicar os instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, como o Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória e o IPTU Progressivo no Tempo, especialmente em áreas parceladas, não edificadas ou subutilizadas que não estejam à venda, com o objetivo de promover a função social da propriedade e atender ao coeficiente de aproveitamento mínimo definido.
A Macrozona de Expansão Urbana (MEU) caracteriza-se pelas áreas contidas no perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, com as seguintes diretrizes:
Estimular o crescimento da cidade com a implantação e/ou qualificação da rede de serviços, infraestrutura urbana e equipamentos públicos e comunitários;
Garantir continuidade das vias nos próximos loteamentos principalmente as vias arteriais e coletoras;
Assegurar a reserva de área pública para instalação de equipamentos públicos e áreas verdes;
Promover a justa distribuição dos equipamentos públicos;
Garantir, nos novos loteamentos, o cumprimento da obrigação legal do loteador de implantar a infraestrutura mínima prevista na Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano.
A Macrozona Urbana de Preservação Ambiental (MPA) compreende as áreas localizadas dentro do perímetro urbano que contêm fragmentos de vegetação nativa, adotando como diretrizes:
Estabelecer sistemas de monitoramento para avaliar e controlar a saúde dos ecossistemas e a eficácia das medidas de preservação;
Implementar programas para educar a comunidade e visitantes sobre a importância da preservação ambiental e como participar ativamente;
Garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
Estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
Estimular a formação de corredores de biodiversidade.
A Macrozona Urbana de Controle Ambiental (MCA) compreende a área atual do Cemitério Municipal inserido no perímetro urbano, objeto de regularização ambiental e controle na ocupação do solo em áreas próximas, com as seguintes diretrizes:
Adequar o Cemitério Municipal para atender às normas ambientais de forma a obter o licenciamento ambiental junto aos órgãos responsáveis;
Criar projetos de educação ambiental afim de sensibilizar a comunidade sobre os riscos e a importância do controle ambiental em áreas de cemitérios;
Elaborar critérios específicos no âmbito da Lei de Uso e Ocupação do Solo para limitar ocupações próximas e controlar os usos do solo na área de influência;

Implementar ações de monitoramento da qualidade do solo e da água subterrânea de forma a identificar e mitigar eventuais contaminações.

CAPÍTULO III

SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO AMBIENTAL E ENERGIA

O Eixo de Serviços Públicos, Saneamento e Energia refere-se à garantia de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública, e será pautado pelas seguintes diretrizes:

Promover a modernização e adequação da estrutura física dos equipamentos públicos existentes;

Implementar novos equipamentos públicos nas regiões desprovidas;

Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos públicos e a continuidade dos programas ofertados, bem como a oferta de novos programas;

Promover a ampliação, qualificação e implantação da rede de abastecimento de água e do sistema de coleta e tratamento de esgoto, visando à universalização do saneamento básico;

Ampliar o sistema de drenagem de águas pluviais;

Implantar um sistema de gestão integrada para a coleta, manejo e destinação adequada dos resíduos sólidos em todo o município;

Ampliar o sistema de iluminação pública municipal e substituir as lâmpadas por equipamentos mais eficientes e econômicos;

Implementar sistema integrado para a gestão da infraestrutura urbana para supervisão e gestão da iluminação pública.

CAPÍTULO IV

POPULAÇÃO

O Eixo de População está relacionado à promoção da qualidade de vida da população, por meio da ampliação do acesso a serviços básicos, da valorização da educação e da geração de renda, orientando-se pelas seguintes diretrizes:

Ampliar e fortalecer o cadastramento da população em situação de vulnerabilidade e incentivar a criação e ampliação de programas sociais;

Promover políticas de desenvolvimento local e geração de trabalho e renda, com foco na dinamização da economia municipal;

Garantir o acesso equitativo e universal da população a serviços públicos essenciais, com atenção especial às áreas de maior vulnerabilidade;

Implementar políticas de inclusão social e econômica, com foco na redução das desigualdades e na promoção da justiça social;

Desenvolver programas voltados à juventude, à pessoa idosa e a outros grupos sociais, respeitando suas especificidades e promovendo sua integração na vida comunitária;

Fomentar ações intersetoriais entre saúde, educação, assistência social e cultura para o atendimento integral das famílias;

Incentivar a participação cidadã nas políticas públicas por meio de ações de mobilização social, transparência e controle social.

CAPÍTULO V

HABITAÇÃO

O Eixo de Habitação refere-se à garantia do acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, à ampliação do acesso a serviços básicos e à urbanização e regularização de ocupações irregulares, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e com a função social da cidade e da propriedade, e tem como diretrizes:

Promover o acesso à moradia digna, mediante ações integradas de política habitacional, assistência social e infraestrutura urbana, priorizando a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Planejar e executar estratégias de reassentamento e realocação, preferencialmente no próprio território municipal e com garantia de atendimento habitacional, às famílias residentes em áreas de risco, áreas impróprias à ocupação ou sujeitas a restrições ambientais;

Implementar ações permanentes de enfrentamento do déficit habitacional, compreendendo o diagnóstico, o cadastramento e a priorização do atendimento à demanda habitacional do Município;

Estabelecer mecanismos de reserva ou cota de unidades habitacionais em empreendimentos habitacionais de interesse social ou em projetos urbanos definidos pelo Município, destinadas prioritariamente às famílias cadastradas em programas habitacionais municipais;

Promover a regularização fundiária e a urbanização de assentamentos precários, quando tecnicamente viável, com garantia de acesso a infraestrutura básica, equipamentos e serviços públicos;

Prever e incentivar a utilização de instrumentos urbanísticos e mecanismos indutores que contribuam para a política habitacional e para a proteção ambiental, incluindo, quando aplicável, a Transferência do Direito de Construir e a Outorga Onerosa do Direito de Construir, com destinação de contrapartidas para ações de interesse social, urbanização de áreas ocupadas e recuperação ambiental.

CAPÍTULO VI

GOVERNANÇA

O Eixo de Governança tem por finalidade promover a participação social, a transparência, a modernização administrativa e o acesso à informação, visando ao fortalecimento institucional e à efetividade da gestão pública em todas as suas instâncias, e é pautado pelas seguintes diretrizes:

Ampliar e qualificar os canais de participação social, garantindo à população meios efetivos de contribuição nas decisões sobre políticas públicas e planejamento urbano;

Promover a modernização administrativa e tecnológica da gestão pública, visando maior eficiência, integração entre setores e qualidade na prestação de serviços;

Assegurar a manutenção e o aprimoramento contínuo do Sistema de Planejamento Integrado, fortalecendo a articulação entre os instrumentos de gestão urbana e territorial;

Garantir a transparência na gestão pública por meio da ampliação do acesso à informação, da digitalização de processos e da prestação de contas sistemática;

Estimular a formação de conselhos, comissões e fóruns municipais como instâncias permanentes de deliberação, controle social e articulação comunitária;

Fomentar a capacitação contínua de gestores públicos e conselheiros municipais, promovendo uma cultura institucional orientada à inovação, ética e responsabilidade;

Estimular a participação popular nos processos de planejamento, elaboração e monitoramento das políticas públicas, por meio de mecanismos democráticos e canais institucionais de diálogo com a sociedade civil.

CAPÍTULO VII

ECONOMIA

O Eixo de Economia refere-se ao fortalecimento das atividades produtivas, à promoção do emprego digno, do empreendedorismo, da criatividade e da inovação, bem como à gestão responsável dos recursos financeiros municipais, de forma articulada com o desenvolvimento urbano e a preservação ambiental, pautando-se pelas seguintes diretrizes:
Promover a redistribuição econômica e a redução das desigualdades, por meio de políticas de inclusão produtiva e valorização do trabalho;
Consolidar um ambiente econômico sustentável para o município, com estratégias de captação de recursos e fortalecimento das receitas próprias, direcionando investimentos aos setores estratégicos;
Adotar políticas de crescimento e desenvolvimento capazes de mitigar os impactos de oscilações nos repasses constitucionais e transferências intergovernamentais;
Promover o equilíbrio fiscal por meio da gestão eficiente das despesas com pessoal e encargos sociais;
Estimular a geração de emprego e renda por meio do incentivo a atividades econômicas locais, com foco na recuperação e expansão das oportunidades de trabalho;
Ampliar e qualificar as receitas de capital e promover o aumento das transferências estaduais e federais;
Integrar o desenvolvimento econômico às estratégias de preservação ambiental, promovendo a sustentabilidade nas atividades produtivas;
Fomentar a agricultura familiar e apoiar os produtores rurais, com incentivo à produção sustentável e ao fortalecimento das cadeias produtivas locais;
Estimular o fortalecimento e a diversificação do setor industrial, promovendo inovação e competitividade;
Promover políticas de incentivo às micro e pequenas empresas, fortalecendo os setores de comércio e serviços no município;
Estimular ações de capacitação profissional e promover parcerias entre instituições públicas, privadas e do terceiro setor para o desenvolvimento econômico local.
TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS EM GERAL
O Município de Agudos do Sul adotará, para o planejamento e gestão do desenvolvimento territorial, os instrumentos de política urbana abaixo transcritos, dentre outros que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal n° 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade:
Instrumentos de Planejamento:
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Lei do Orçamento Anual (LOA);
Plano Diretor Municipal e legislações concernentes;
Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
Instrumentos Tributários e Financeiros:
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU);
Contribuição de melhoria;
Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
Tributos municipais diversos;
Taxas e tarifas públicas específicas.
Instrumentos de Democratização da Gestão:
Conselhos municipais;
Fundos municipais;
Audiências e consultas públicas;
Gestão orçamentária participativa;
Conferências municipais.
Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se por legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor.
A utilização dos instrumentos para o desenvolvimento municipal deve ser objeto de controle social, garantindo a informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS
Serão utilizados para os fins deste Plano Diretor, os seguintes instrumentos jurídicos e urbanísticos com o intuito de indução do desenvolvimento urbano, a serem instituídos por normas legais específicas e sem prejuízo de outros:
Consórcio Imobiliário;
Direito de Preempção;
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
IPTU Progressivo no Tempo;
Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Transferência do Direito de Construir;
Zonas Especiais de Interesse Social;

Regularização Fundiária;
Concessão Especial para Fins de Moradia;
Concessão do Direito Real de Uso;
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

SEÇÃO I

DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

O Consórcio Imobiliário é um instrumento de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada para fins de realizar urbanização em áreas que tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos e contenham imóveis urbanos subutilizados, não utilizados ou utilizados inadequadamente, como um acordo em que o Poder Público Municipal urbanizada ou edifica terreno ocioso ou subutilizado particular, entregando ao proprietário lotes ou apartamentos em valor equivalente ao imóvel original.

A instituição do Consórcio Imobiliário dependerá do juízo de conveniência e oportunidade e deverá atender a uma das seguintes finalidades:

Promover habitação de interesse social ou equipamentos urbanos e comunitários em terrenos vazios;
Melhorar a infraestrutura urbana local;
Promover a urbanização em áreas de expansão urbana.

O instrumento do Consórcio Imobiliário, tem por objetivo:

Realizar obras de urbanização, como abertura de vias públicas, pavimentação, rede de água e esgoto e iluminação pública; e
Realizar planos de edificação.

O Consórcio Imobiliário deverá ser efetuado, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, por meio do disposto na Lei Municipal n° 393/2007.

SEÇÃO II

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

O Direito de Preempção confere ao Poder Público a preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto no Estatuto da Cidade, no caso de o Município necessitar de áreas para a realização de programas e projetos municipais.

O Direito de Preempção será exercido com a finalidade de adquirir áreas para:

Regularização fundiária;
Execução de programas e projetos de habitação de interesse social;
Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Instituição de Unidades de Conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental e paisagístico;
Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou turístico;
Desenvolvimento de atividades de ocupação produtiva para geração de trabalho e renda para faixas da população incluídas em programas habitacionais.

O Direito de Preempção será exercido nos termos das disposições contidas nos Artigos 25 a 27 da Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

O instrumento de Direito de Preempção será regulamentado por legislação municipal própria e sua aplicação se dará preferencialmente nas áreas demarcadas no Anexo III desta Lei.

SEÇÃO III

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

O Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsória (PEUC) do solo urbano visa garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor considerar prioritário.

Consideram-se para os fins desta Lei:

Parcelamento compulsório significa a obrigação de o proprietário parcelar para fins urbanos sua propriedade, em acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 1979, Lei Federal nº 9.785, de 1999 e Lei do Parcelamento do Solo Urbano, bem como suas alterações posteriores;
Edificação compulsória significa a obrigação de o proprietário edificar em seu lote, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Código de Obras e Edificações;
Utilização compulsória significa a obrigação de o proprietário dar uso à edificação que se encontra fechada e/ou abandonada, em acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

A utilização do Parcelamento, da Edificação e da Utilização Compulsória do solo urbano, tem por objetivo:

Ocupar as regiões da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos inibindo a expansão urbana na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis;
Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
Combater o processo de periferização;
Inibir o processo de especulação imobiliária.

Para fins de aplicação da Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, consoante do Art. 5° da Lei Federal nº 10.257, de 2001, a propriedade urbana não cumpre sua função social quando, a partir da aprovação desta Lei, se mantiver em qualquer dos seguintes casos:

Não parcelada para fins urbanos, em se tratando de gleba;
Não edificada, em se tratando de lote;

Não utilizada, em se tratando de edificação.
As áreas em que incidirá a obrigação de Parcelamento, Edificação ou Utilização do Solo Urbano serão delimitadas pelo Poder Público Municipal, que fixará as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.
Os prazos a que se refere o *caput* deste artigo não poderão ser inferiores a:
1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto junto ao Poder Executivo Municipal;
2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.
O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.
A notificação far-se-á:
Por servidor público do Executivo Municipal ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
Por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.
Com o objetivo de fazer com que a propriedade urbana cumpra sua função social, o Poder Executivo Municipal aplicará, sucessivamente:
Parcelamento, Edificação ou Utilização compulsórios;
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana progressivo no tempo;
Desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

SEÇÃO IV
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos Art. 51 desta lei, é facultado ao Município proceder a aplicação do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, conforme disposições da Lei Federal n° 10.257/2001.
A aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo, se faz mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
A regulamentação da cobrança do IPTU progressivo no tempo será feita por lei municipal específica, que deverá observar o princípio da capacidade contributiva, conforme estabelecido no Artigo 145, § 1º, e no Artigo 150, inciso II da Constituição Federal do Brasil.
A lei que trata o *caput* do artigo poderá estabelecer alíquotas diferenciadas, levando em conta fatores como a localização do imóvel, a infraestrutura e os serviços públicos disponíveis, o tipo de construção e a área construída.
É vedada a concessão de isenções ou anistia do imposto aos proprietários dos imóveis sob tributação progressiva.
A aplicação do IPTU Progressivo no Tempo será realizada nas áreas preferenciais apresentadas no Anexo III desta Lei, e tem por objetivos:
Garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor considerar prioritário;
Fazer cumprir o disposto na seção que trata do parcelamento, edificação ou utilização compulsória;
Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana de Agudos do Sul;
Combater o processo de periferização;
Inibir o processo de especulação imobiliária.
Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima.

SEÇÃO V
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Entende-se como Outorga Onerosa do Direito de Construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Público Municipal, possa construir acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados pela Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo.
O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos Artigos 28 a 31 da Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos em legislação municipal específica.
A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada pelo Conselho Municipal da Cidade, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável da infraestrutura urbana ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.
A Outorga Onerosa do Direito de Construir deverá ser efetuada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, por meio de legislação municipal específica, que determinará:
A forma de cálculo para a cobrança da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Os casos possíveis de isenção de pagamento da outorga;
A contrapartida do beneficiário;
Os procedimentos administrativos necessários.
Os recursos auferidos com a adoção da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão aplicados preferencialmente para:
Composição do Fundo Municipal específico para o financiamento do Planejamento Urbano;
Aquisição de terrenos destinados à promoção de habitação de interesse social;
Melhoria da infraestrutura urbana nas áreas de maior carência no Município.

SEÇÃO VI
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR
O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei do Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Arquitetônico, Histórico, Cultural, Natural e Ambiental, definidas pelo Poder Público, além das áreas definidas como Áreas de Preservação Permanente (APP), pela Lei Federal n.º 12.651/2012 e suas alterações (Código Florestal), poderá alienar, parcial ou totalmente, o potencial não utilizável desse imóvel, mediante escritura pública, o direito de construir de sua propriedade.
A Transferência do Direito de Construir poderá ser exercida quando o imóvel for considerado necessário para fins de:
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Preservação quando o imóvel for considerado de interesse arquitetônico, histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
A mesma faculdade poderá ser concedida aos proprietários que doar seu imóvel ao Poder Executivo Municipal, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos do §1º deste Artigo.
Na hipótese prevista no §2º deste Artigo será considerado para fins de transferência, todo o potencial construtivo incidente sobre o imóvel, independentemente de haver edificação.
O proprietário receberá o certificado de potencial construtivo que poderá ser utilizado diretamente por ele ou alienado a terceiros, parcial ou totalmente, mediante Escritura Pública.
A Transferência do Direito de Construir poderá ser instituída por ocasião do parcelamento do solo para fins urbanos nas seguintes situações:
Quando forem necessárias áreas públicas em quantidade superior às exigidas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
Quando forem necessárias áreas para implementação de programas de habitação de interesse social.
A Transferência do Direito de Construir deverá ser efetuada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, por meio de legislação municipal específica.
SEÇÃO VII
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL
O Poder Executivo Municipal poderá instituir novas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), além das já previstas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, conforme disposto no Artigo 4° da Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.
As zonas especiais de interesse social são aquelas destinadas à produção e a manutenção da habitação de interesse social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, a serem instituídas sempre que o Município necessitar de áreas para:
Regularização fundiária;
Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
Constituição de reserva fundiária;
Realocação de unidades habitacionais de interesse social.
São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS):
Permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram à margem do marcado legal de terras;
Possibilitar a extensão dos serviços e da infraestrutura urbana nas regiões não atendidas;
Garantir a qualidade de vida e equidade social entre as ocupações urbanas.
SEÇÃO VIII
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
A regularização fundiária no Município de Agudos do Sul é regulamentada por lei e decretos específicos, observando o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e demais normativas pertinentes à matéria.
SEÇÃO IX
DA CONCESSÃO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA
O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 05 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.
A Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, será concedida somente àqueles que não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título de outro imóvel urbano ou rural no Município de Agudos do Sul.
É vedada a concessão de que trata o caput deste artigo caso o possuidor:
Seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
Tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação, de imóvel público de qualquer entidade administrativa.
Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo contínuo de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
A Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.
Na concessão de uso especial de que trata este Artigo será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.
A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
Será considerada, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:
Pequenas atividades comerciais;
Indústria doméstica;

Artesanato;
Oficinas de serviço;
Agricultura familiar.
O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum.
Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste Artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.
O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses em que a moradia estiver localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.
O Poder Executivo Municipal deverá elaborar um Plano de Urbanização Específica para a área objeto da concessão, promovendo as obras necessárias de infraestrutura básica e outras melhorias para assegurar moradia digna aos respectivos concessionários.
SEÇÃO X
DA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO
Compreende-se como Concessão do Direito Real de Uso o direito real resolúvel, aplicável a terrenos públicos, de caráter gratuito ou oneroso, para fins de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social.
A Concessão do Direito Real de Uso rege-se pela legislação que lhe é própria, observado o disposto nesta Lei.
SEÇÃO XI
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
Os empreendimentos que causam impacto urbanístico e ambiental terão sua aprovação condicionada à elaboração e à aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal e aprovados pelo Conselho Municipal da Cidade.
O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:
Adensamento populacional;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
Poluição ambiental e poluição urbana, incluindo as formas de poluição sonora, atmosférica e hídrica;
Vibração e trepidação;
Empreendimentos geradores de periculosidade e insalubridade;
Geração de resíduos sólidos;
Riscos ambientais;
Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.
Lei municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.
As atividades definidas como Polo Gerador de Tráfego, Polo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.
A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.
SEÇÃO XII
DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL
Serão definidos em Lei municipal específica, os empreendimentos e as atividades públicas ou privadas no território municipal que dependerão da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), para a obtenção de licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, renovação ou funcionamento, bem como os parâmetros e os procedimentos a serem adotados para a sua avaliação.
O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade em relação à qualidade ambiental na área e suas proximidades e serão estabelecidos em Lei específica, conforme previsto na Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e demais legislações estaduais e ambientais pertinentes.
O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) deverá ser acompanhado do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), que deverá conter, no mínimo:
A descrição dos impactos positivos e negativos do empreendimento ou atividade objeto do Estudo;
As compensações a serem realizadas no decorrer e após a instalação do empreendimento.
O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) será regulamentado por legislação municipal própria em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e demais legislações ambientais pertinentes.
CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL

O Sistema de Planejamento e Gestão Municipal de Agudos do Sul é composto por:
Grupo Técnico Permanente;
Conselho Municipal da Cidade;
Sistema Municipal Integrado de Informações.
São objetivos do Sistema de Planejamento e Gestão Municipal:
Articular as políticas da Administração Pública com os interesses da população;
Assegurar a participação da sociedade no debate das questões relevantes da gestão municipal;
Garantir eficácia e eficiência à gestão, visando à melhoria da qualidade de vida;
Instituir o processo permanente e sistematizado de aprofundamento, atualização e revisão do Plano Diretor;
Articular as Secretarias e demais órgãos da estrutura administrativa do Poder Público Municipal;
Promover a participação do Conselho Municipal, Entidades Profissionais, Sindicais e Empresariais, das Associações de Moradores e demais entidades representativas da população de Agudos do Sul;
Aplicar os instrumentos previstos nesta Lei;
Implementar o Sistema de Informações para Gestão Municipal.
SEÇÃO I
DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE
Fica mantido o Grupo Técnico Permanente (GTP), instituído pela Portaria n° 252 de 06 de dezembro de 2023, órgão de caráter estritamente técnico, integrado à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul, vinculado diretamente à Secretaria de responsável pelo Planejamento e Gestão.
São atribuições do GTP:
Implantar, implementar e gerenciar o Sistema Municipal Integrado de Informações;
Produzir e sistematizar informações necessárias à gestão e ao planejamento do município;
Fiscalizar e assegurar a implantação de espaços livres de lazer, áreas verdes e equipamentos públicos, distribuídos de forma equitativa no território;
Acompanhar e monitorar a realização das diretrizes e ações que compõem o Plano de Ação e Investimentos (PAI), contido no Anexo IV desta Lei, observada sua compatibilização com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal.;
Promover a integração entre serviços públicos e atividades complementares, visando à otimização do uso dos espaços e equipamentos públicos;
Elaborar, coordenar e avaliar a execução integrada dos Planos e ações determinadas nesta Lei, promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento municipal;
Revisar a legislação urbanística com base no Plano Diretor;
Dar subsídio técnico para a tomada de decisões no Conselho Municipal da Cidade;
Executar as decisões do Conselho Municipal da Cidade;
Informar e orientar sobre questões atinentes à legislação urbanística, rural e ambiental municipal;
Monitorar a implementação das políticas de desenvolvimento estabelecidas nesta Lei.
Criar convênios com órgãos de outras instâncias para troca de informações.
O acompanhamento, o monitoramento e o controle da implementação das diretrizes, ações e normas relativas ao uso e ocupação do solo municipal constituem atribuições dos órgãos executivos integrantes do sistema municipal de planejamento, em especial do Grupo Técnico Permanente (GTP) e das Secretarias Municipais competentes, não se confundindo com o sistema de informação em si.
Os membros do Grupo Técnico Permanente (GTP) serão nomeados pelo Executivo Municipal por meio de Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, devendo o grupo ser composto preferencialmente por servidores efetivos ou empregados públicos, sem prejuízo da participação de técnicos em cargos comissionados.
O Poder Executivo poderá a qualquer momento substituir um membro do GTP em caso de renúncia, desligamento, licença ou aposentadoria.
SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
Fica mantido, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, o Conselho das Cidades do Município de Agudos do Sul, órgão colegiado de natureza permanente, de caráter propositivo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, formado por representantes do Poder Público, da sociedade civil, e articulado com a Secretaria das Cidades do Estado do Paraná, por meio do Conselho Estadual das Cidades.
O Conselho das Cidades do Munícipio de Agudos do Sul terá caráter deliberativo e fiscalizador, no que se refere à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Integração Regional, e caráter consultivo, no que diz respeito às demais políticas públicas do município.
O Conselho das Cidades do Munícipio de Agudos do Sul tem por finalidade formular, estudar, propor e deliberar diretrizes e instrumentos para a política de desenvolvimento urbano, com envolvimento da sociedade e articulação das políticas de gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, em consonância com as deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades e as resoluções do Conselho Estadual e Nacional das Cidades.
Compete ao Conselho das Cidades do Município de Agudos do Sul:
Propor programas, instrumentos, normas e prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano;
Fortalecer, monitorar, acompanhar e avaliar a execução e a gestão da política municipal de desenvolvimento urbano e de seus respectivos planos, programas, projetos e ações;
Recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos com eficácia e efetividade;
Proporcionar cooperação entre os governos da União, do Estado e dos municípios e a sociedade civil na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;

Responsabilizar-se, juntamente com o Poder Executivo, pela convocação e realização da Conferência Municipal das Cidades, bem como por sua integração com a Conferência Estadual das Cidades;
Emitir resoluções, orientações e recomendações referentes à aplicação da legislação e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
Propor diretrizes gerais de planejamento e gestão urbana, em consonância com as resoluções das Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades e as resoluções do Conselho Nacional das Cidades;
Tornar público e divulgar seus trabalhos, estudos e resoluções de assuntos relacionados à sua área de atuação, publicando no Diário Oficial dos Municípios e nos meios de divulgação do governo municipal;
Orientar a utilização dos instrumentos da política municipal de desenvolvimento urbano que garantam a acessibilidade universal; promovam a inclusão socioespacial, a igualdade de gênero, raça e etnias e respeitem as comunidades tradicionais.
Compete ao Conselho das Cidades do Munícipio de Agudos do Sul aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre suas alterações.
O Conselho das Cidades do Munícipio de Agudos do Sul é paritário, composto por 12 (doze) membros titulares e seus suplentes, formado necessariamente por:
02 (dois) representantes do Grupo Técnico Permanente;
03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, das áreas relacionadas ao desenvolvimento urbano, ao sistema viário e transporte público, meio ambiente e à habitação;
01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
06 (seis) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:
03 (três) membros de organizações da sociedade civil organizada, como movimentos sociais, sindicato de trabalhadores, entidades empresariais e organizações não governamentais;
02 (dois) representantes de organização do setor da construção civil;
01 (um) representante de entidades de ensino, entidades acadêmicas ou de pesquisas.
As deliberações do Conselho das Cidades do Munícipio de Agudos do Sul serão tomadas por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, salvo disposição em contrário.
O Presidente do Conselho das Cidades do Munícipio de Agudos do Sul será eleito por voto da maioria simples entre seus membros.
Os representantes das entidades Titulares do Conselho das Cidades do Município de Agudos do Sul serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelo respectivo representante da entidade Suplente, do mesmo segmento.
A participação no Conselho das Cidades do Município de Agudos do Sul e nos Comitês Técnicos será considerada função de relevante interesse público, não remunerada.
O Prefeito Municipal convocará e dará posse aos membros do Conselho das Cidades do Município de Agudos do Sul, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.
O Conselho das Cidades do Município de Agudos do Sul deverá aprovar seu Regimento Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação.
Os mandatos dos membros e da direção do Conselho Municipal das Cidades do Município de Agudos do Sul terão a duração de 3 (três) anos, ou conforme instrução do Conselho das Cidades (Concidades) na Conferência Nacional das Cidades, e transcorrido este prazo, nova nomeação será realizada.
O Conselho das Cidades do Município de Agudos do Sul terá a seguinte estrutura:
Plenário;
Presidência;
Secretaria Executiva;
Comitês Técnicos:
Comitê de Habitação de Interesse Social;
Comitê de Saneamento Ambiental e Saúde;
Comitê de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
Comitê de Transporte e Mobilidade Urbana.
Coordenarão os Comitês Técnicos citados nas alíneas “a” a “d”, do inciso IV, Servidores e/ou Técnicos da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, pertencentes às respectivas áreas dos Comitês.
Os Comitês Técnicos serão compostos por conselheiros titulares e suplentes e poderão ter convidados especialistas, para participar de temas específicos.
São atribuições gerais dos Comitês Técnicos:
Discutir e emitir parecer sobre as questões temáticas de sua área e preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;
Promover articulação com os movimentos sociais, órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e respectivas políticas setoriais.
O funcionamento e as respectivas atribuições de cada Comitê Técnico serão definidos no Regimento Interno do Conselho das Cidades do Município de Agudos do Sul.
Poderão ser criados novos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho, em caráter permanente ou provisório.
As reuniões do Conselho das Cidades do Município de Agudos do Sul poderão ser convocadas pelo seu Presidente ou por 20% (vinte por cento) dos seus membros, com representação mínima de 3 (três) segmentos.
Caberá à Secretaria de Planejamento e Urbanismo prover o apoio administrativo, técnico e financeiro e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho das Cidades do Município de Agudos do Sul, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva da referida instância.
A Secretaria de Planejamento e Urbanismo designará técnicos e meios exclusivos para exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho das Cidades do Município de Agudos do Sul.
Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, incluindo as 7 (sete) leis relacionadas ao Plano Diretor Municipal e os demais instrumentos do Estatuto da Cidade, deverá conter levantamento e parecer técnico emitido pelo Grupo Técnico Permanente, bem como o Conselho Municipal da Cidade, deverá emitir parecer como pré-requisito, seguido pela realização de Audiência Pública antes do processo de aprovação pela Câmara Municipal.

SEÇÃO III

DO SISTEMA MUNICIPAL INTEGRADO DE INFORMAÇÕES

O Sistema Municipal Integrado de Informações deverá atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, clareza, precisão e segurança, constituindo-se como instrumento de apoio ao planejamento, à gestão e à tomada de decisões do Poder Público Municipal.

O Sistema Municipal Integrado de Informações tem como objetivos:
Produzir, organizar e sistematizar informações públicas, evitando a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
Subsidiar o acompanhamento e o monitoramento do uso e ocupação do solo municipal, por meio da disponibilização e sistematização de dados e informações;
Suprir e facilitar a interconexão entre sistemas e mecanismos setoriais, abrangendo transporte e vias, tributação, preservação e recuperação ambiental, bens socioambientais, entre outros, assegurando a documentação das informações geradas;
Integrar os dados do Município, embasando as tomadas de decisão do Poder Público;
Dar transparência às informações públicas.
O Sistema Municipal Integrado de Informações contará com cadastro único e multifinalitário, reunindo informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal, inclusive relativas a planos, programas e projetos.
Os agentes públicos e privados deverão fornecer os dados e informações considerados necessários ao Sistema Municipal Integrado de Informações, observados os prazos, condições e eventuais penalidades fixadas pelo Poder Executivo Municipal.
O tratamento dos dados e informações observará o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e suas alterações.
CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA
A gestão democrática garante a participação popular em conjunto com o Poder Público Municipal no processo de planejamento, gestão, desenvolvimento da cidade, considerando as diretrizes, objetivos, princípios, ações e estratégias estabelecidos neste Plano Diretor.
Para garantir a gestão democrática, nos termos desta Lei, serão utilizados os seguintes instrumentos:
Conferências;
Assembleias;
Conselho;
Debates, Audiências e Consultas Públicas;
Iniciativa Popular de projetos de lei, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
Gestão orçamentária participativa;
Programas e projetos com gestão popular.
A participação de toda população na gestão municipal será assegurada pelo Poder Público, mediante a convocação das entidades da sociedade civil e da cidadania, especialmente daqueles que serão diretamente atingidos por decisões e atos tomados nos termos da presente Lei, através do Conselho e das Audiências Públicas.
SEÇÃO I
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.
As Audiências Públicas serão promovidas pelo Poder Público para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.
Serão realizadas Audiências Públicas nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades de significativo impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente danosos em seu entorno, e nos demais casos que forem de interesse público relevante.
Todos os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão disponibilizados para que qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio digital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da respectiva Audiência Pública.
As intervenções realizadas em Audiência Pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos, e deverão constar no processo administrativo correspondente a fim de subsidiar a decisão a ser proferida.
SEÇÃO II
DOS DEBATES E CONSULTAS PÚBLICAS
O Poder Público poder promover periodicamente a realização de sessões públicas de debates e consultas sobre temas relevantes de interesse público.
A realização dos debates e consultas públicas poderá ser solicitada ao Poder Executivo Municipal pelos Conselhos Municipais e por outras instituições representativas de classe e demais entidades de representação da sociedade.
Os debates e consultas públicas serão promovidas pelo Poder Executivo Municipal, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, nos casos de relevante impacto para a cidade na paisagem, cultura e modo de viver da população e adensamento populacional.
TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Plano Diretor Municipal terá vigência de 10 (dez) anos, enquanto o Plano de Ação de Investimentos (PAI) terá vigência de 5 (cinco) anos, devendo ambos ser revisados ao término de seus respectivos períodos ou sempre que o Município assim entender necessário, desde que:
Abordem matéria relativa às ações de planejamento municipal ao desenvolvimento urbano;
Apresentem as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e os do plano diretor, fazendo remissão aos artigos das demais leis, quando for o caso;
Integrem o conjunto de leis que compõem o Plano Diretor Municipal de Agudos do Sul.

Toda e qualquer proposta de alteração de legislação urbanística pertinente ao Plano Diretor Municipal de Agudos do Sul deverá ser avaliada e aprovada pelos seguintes órgãos:
Órgãos municipais de urbanismo;
Grupo Técnico Permanente;
Conselho Municipal da Cidade;
Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP);
Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba (CGM-RMC).
São partes integrantes e complementar desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I – Mapa do Macrozoneamento Municipal;
Anexo II – Mapa do Macrozoneamento Urbano;
Anexo III – Mapa das Áreas Preferenciais para Aplicação dos Instrumentos Urbanísticos;
Anexo IV - Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor.
Ficam revogadas as Leis Municipais, e demais disposições em contrário:
Lei Municipal n.° 368, de 20 de dezembro de 2006;
Lei Municipal n.º 1.178, de 01 de agosto de 2023.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SÍNTESE DAS AÇÕES DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS

Tipos de Ações (Eixos Temáticos)	Custo Total Estimado (R$)	Custo por Prazo (R$)		
		Curto Prazo (1º e 2º ano)	Médio Prazo (3º e 4º ano)	Longo Prazo (5º ano)
Meio Ambiente	R$ 1.180.035,26	R$ 740.710,26	R$ 439.325,00	R$ 0,00
Urbanismo	R$ 23.970.637,64	R$ 5.658.058,61	R$ 12.900.080,60	R$ 5.412.498,43
Saneamento Ambiental e Energia	R$ 7.902.411,74	R$ 2.651.928,64	R$ 3.228.186,12	R$ 2.022.296,98
População	R$ 8.382.035,00	R$ 2.794.011,67	R$ 2.794.011,67	R$ 2.794.011,67
Habitação	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Governança	R$ 1.370.000,00	R$ 585.000,00	R$ 785.000,00	R$ 0,00
Economia	R$ 930.000,00	R$ 405.000,00	R$ 425.000,00	R$ 100.000,00
Total	R$ 43.935.119,64	R$ 13.034.709,18	R$ 20.571.603,38	R$ 10.328.807,08
(%)	100%	30%	47%	24%

TABELAS – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS

MEIO AMBIENTE

Id (5ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado	Curto Prazo (1º e 2º ano)	Médio Prazo (3º e 4º ano)	Longo Prazo (5º ano)	Possível Fonte do Recurso	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta ODS
1.1	Promover estudo específico para mapear as construções irregulares em APP e áreas de riscos.	Promover a gestão sustentável do território urbano, integrada à proteção ambiental.	Área Urbana	R$ 54.605,26	R$ 54.605,26			Recurso Municipal	PM / SEMA / SMPU	Elaboração de estudo.	
1.2	Desenvolver projetos urbanísticos que favoreçam a proteção das áreas ambientais e para a recuperação das nascentes, inclusive as inseridas no perímetro urbano, incorporando-os à cidade como elemento de qualificação do espaço urbano.	Promover a gestão sustentável do território urbano, integrada à proteção ambiental.	Área Urbana	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal	PM / SEMA / SMPU	Elaboração e implementação de projetos.	ODS 11 ODS 14 ODS 15
2.1	Desenvolver programas e projetos que contribuam para a qualificação ambiental, direcionados à recuperação das áreas degradadas e matas ciliares.	Promover a gestão sustentável do território urbano, integrada à proteção ambiental.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal	PM / SEMA	Elaboração e implementação de projetos.	
2.2	Desenvolver programas para monitorar a recuperação e preservação das áreas de interesse ambiental.	Promover a gestão sustentável do território urbano, integrada à proteção ambiental.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal / SEDEST / IAT (PRAD)	Governo Estadual / Instituto Água e Terra / PM / SEMA	Elaboração e implementação de projetos.	ODS 14 ODS 15
2.3	Monitorar constantemente, junto aos órgãos ambientais, o solo e os lençóis freáticos próximos aos Cemitérios existentes no Município para detectar possíveis contaminações.	Monitorar a qualidade ambiental nas áreas vulneráveis.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SEMA	Fiscalização e monitoramento frequente.	ODS 14
2.4	Aperfeiçoar os processos de trabalhos relacionados ao licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, em especial nas áreas de vulnerabilidade ambiental do município.	Monitorar a qualidade ambiental nas áreas vulneráveis.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SEMA	Adequação da estrutura administrativa.	ODS 13 ODS 14 ODS 15
2.5	Incentivar a proteção das Áreas de Preservação Ambiental.	Incentivar a criação de unidades de conservação e o uso de tecnologias para a gestão ambiental.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SEMA	Implementação de ações de incentivo.	
2.6	Promover a modernização do processo de fiscalização ambiental, com a aquisição de softwares e equipamentos que auxiliem nas atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Incentivar a criação de unidades de conservação e o uso de tecnologias para a gestão ambiental.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal	PM / SEMA	Aquisição de softwares.	ODS 14 ODS 15
3.1	Incentivar a criação de áreas de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), passíveis de recebimento de ICMS Ecológico, e orientar os proprietários de áreas aptas à transformação em	Incentivar a criação de unidades de conservação e o uso de tecnologias para	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SEMA	Implementação de infraestrutura,	

	RPPN, mediante esclarecimentos para obtenção dos documentos necessários à sua viabilização.	a gestão ambiental.								equipamento ou software.	
4.1	Criar a Trilha Ecológica na comunidade rural do Pinhal.	Promover a educação ambiental e o turismo ecológico.	Comunidade Rural do Pinhal	R$ 776.250,00	R$ 388.125,00	R$ 388.125,00		Recurso Municipal / SETU / SEDEST	Governo Estadual / PM / SEMA / SMPU	Elaboração e implementação de projetos.	ODS 15
4.2	Implementar políticas públicas de incentivo ao Turismo Ecológico em Agudos do Sul, como a criação de um Corredor de Interesse Turístico.	Promover a educação ambiental e o turismo ecológico.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SEMA / SMPU	Elaboração e implementação de legislação específica.	
4.3	Incentivar a criação de novas trilhas ecológicas no Município.	Promover a educação ambiental e o turismo ecológico.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal / SETU / SEDEST	Governo Estadual / PM / SEMA / SMPU	Implementação de ações de incentivo.	
5.1	Contratar empresa especializada para a elaboração do Plano de Arborização Urbana.	Gerir de forma adequada a arborização urbana.	Área Urbana	R$ 246.780,00	R$ 246.780,00			Recurso Municipal	PM / SEMA	Elaboração de estudo.	ODS 11 ODS 15
5.2	Adquirir os equipamentos necessários para a poda de árvores e realizar a manutenção periodicamente.	Gerir de forma adequada a arborização urbana.	Área Urbana	R$ 102.400,00	R$ 51.200,00	R$ 51.200,00		Recurso Municipal	PM / SMPU	Aquisição de equipamentos.	ODS 11 ODS 15
6.2	Estabelecer condições para a implantação das atividades de exploração mineral, considerando seu porte, infraestrutura, os impactos na vizinhança, no sistema viário e no meio ambiente.	Viabilizar o desenvolvimento sustentável do extrativismo mineral.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SEMA / SMPU	Elaboração e implementação de legislação específica.	
Total				R$ 1.180.035,26	R$ 740.710,26	R$ 439.325,00	R$ 0,00				

Nota:
PM: Prefeitura Municipal; SEMA: Secretaria Municipal do Meio Ambiente; SMPU: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis; ODS 13: Ação contra a mudança global do clima; ODS 14: Vida na água; ODS 15: Vida terrestre.

URBANISMO

Id (5ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado	Curto Prazo (1º e 2º ano)	Médio Prazo (3º e 4º ano)	Longo Prazo (5º ano)	Possível Fonte do Recurso	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta ODS
MACROZONEAMENTO MUNICIPAL											
7.1	Respeitar as delimitações de cada área do Macrozoneamento Municipal, visando o desenvolvimento harmônico entre as atividades econômicas, sociais e ambientais.	Assegurar o uso equilibrado e sustentável das áreas do território de Agudos do Sul, promovendo o desenvolvimento econômico, social e ambiental de forma harmoniosa.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMPU	Fiscalização e monitoramento frequente.	
7.2	Exigir o Estudo de Impacto Ambiental (EIA)/Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para indústrias a serem inseridas na Macrozona de Produção Rural e na Macrozona de Produção Rural com Restrição por Excesso Hídrico.	Assegurar o uso equilibrado e sustentável das áreas do território de Agudos do Sul, promovendo o desenvolvimento econômico, social e ambiental de forma harmoniosa.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SEMA / SMPU	Elaboração e implementação de legislação específica.	ODS 11 ODS 15
7.3	Realizar o mapeamento e fiscalização das áreas de Macrozona de Preservação Ambiental.	Promover a gestão sustentável do território municipal, integrada à proteção ambiental.	Município	R$ 123.112,40	R$ 61.556,20	R$ 61.556,20		Recurso Municipal / Instituto Água e Terra (IAT/PR)	PM / SEMA	Fiscalização e monitoramento frequente.	
8.1	Implementar sistema digital e georreferenciado de Gestão de Infraestrutura Rural destinado à atualização e regularização fundiária dos espaços rurais de Agudos do Sul, bem como a atualização do cadastro de imóveis rurais, auxiliando na fiscalização.	Aprimorar a gestão e fiscalização da infraestrutura rural e da regularização fundiária em Agudos do Sul.	Município	R$ 250.000,00		R$ 166.666,67	R$ 83.333,33	Recurso Municipal / Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) / Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR/PR)	PM / SEMA / SMPU	Implementação de software.	
Subtotal				R$ 373.112,40	R$ 61.556,20	R$ 228.222,87	R$ 83.333,33				
PERÍMETRO URBANO											
9.1	Buscar que a expansão urbana seja feita sempre em área mais próxima possível à área urbana consolidada, de forma a otimizar a infraestrutura existente e, consequentemente, os recursos municipais.	Favorecer a expansão urbana planejada e sustentável, otimizando a infraestrutura urbana e os recursos municipais.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMPU	Fiscalização e monitoramento frequente.	
9.2	Revisar, sempre que necessário, a ampliação do perímetro urbano, prioritariamente com direção às áreas de expansão, harmonizado com características do entorno como solo, relevo, bacias hidrográficas, áreas de preservação permanente e etc.	Favorecer a expansão urbana planejada e sustentável, otimizando a infraestrutura urbana e os recursos municipais.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMPU	Fiscalização e monitoramento frequente.	ODS 11 ODS 15
Subtotal				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00				
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO											
10.1	Respeitar as delimitações de cada área do Macrozoneamento e Zoneamento Urbano, visando o desenvolvimento harmônico em função de suas características e potencialidades.	Assegurar o uso equilibrado e sustentável do território urbano, promovendo um desenvolvimento harmonioso com a infraestrutura disponível e a ocupação prevista e a já consolidada.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMPU	Fiscalização e monitoramento frequente.	ODS 11

10.2	Coibir a expansão urbana residencial em Áreas de Preservação Permanente (APP) e Zona de Preservação Ambiental, assim como em áreas destinadas à produção industrial nociva.	Assegurar o uso equilibrado e sustentável do território urbano, promovendo um desenvolvimento harmonioso com a infraestrutura disponível e a ocupação prevista e a já consolidada.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SEMA / SMPU	Fiscalização e monitoramento frequente.	ODS 11 ODS 15
10.3	Estabelecer condições para a implantação de atividades, considerando seu porte, a infraestrutura e impactos na vizinhança, no sistema viário e no meio ambiente, conforme estipulado nos parâmetros urbanísticos a serem definidos na etapa de Institucionalização do PDM.	Assegurar o uso equilibrado e sustentável do território urbano, promovendo um desenvolvimento harmonioso com a infraestrutura disponível e a ocupação prevista e a já consolidada.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMPU	Implementação de legislação específica.	
11.1	Dar tratamento especial as áreas que, por suas características especiais, demandem políticas de intervenção e parâmetros urbanísticos e fiscais diferenciados.	Assegurar o uso equilibrado e sustentável do território urbano, promovendo um desenvolvimento harmonioso com a infraestrutura disponível e a ocupação prevista e a já consolidada.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMPU	Implementação de legislação específica; Fiscalização e monitoramento frequente.	ODS 11
11.2	Fiscalizar e orientar as novas construções para que obedeçam ao novo zoneamento proposto.	Garantir o cumprimento da aplicação do previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMPU	Fiscalização e monitoramento frequente.	ODS 11
12.1	Buscar a implementação de softwares que auxiliem na gestão inteligente do zoneamento urbano com sistema de informações georreferenciados, e garantir que as informações estejam disponíveis em meios digitais para a consulta da população.	Garantir o cumprimento da aplicação do previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.	Área Urbana	R$ 52.495,29		R$ 34.996,86	R$ 17.498,43	Recurso Municipal	PM / SMPU	Implementação de software.	ODS 11
Subtotal				R$ 52.495,29	R$ 0,00	R$ 34.996,86	R$ 17.498,43				
MOBILIDADE URBANA E SISTEMA VIÁRIO											
14.1	Garantir o cumprimento das propostas do Plano de Mobilidade Urbana de acordo com as premissas da política nacional para o setor.	Assegurar a implementação eficaz do Plano de Mobilidade Urbana, promovendo um desenvolvimento de uma mobilidade sustentável para Agudos do Sul.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMPU	Implementação de legislação específica.	ODS 11
Subtotal				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00				
INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS											
16.1	Aplicar, quando necessário, os instrumentos urbanísticos de indução do desenvolvimento urbano.	Utilizar os instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade para induzir um desenvolvimento urbano sustentável e equilibrado, conforme a necessidade do município.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMPU	Elaboração e implementação de legislação específica.	ODS 11 ODS 16
16.2	Fiscalizar os lotes vazios passíveis de aplicação de instrumentos urbanísticos de indução do desenvolvimento urbano e promover a conservação dos mesmos.	Utilizar os instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade para induzir um desenvolvimento urbano sustentável e equilibrado, conforme a necessidade do município.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMPU	Fiscalização e monitoramento frequente.	
16.3	Aplicar em imóveis ociosos ao perímetro urbano, prioritariamente na área urbana central, os instrumentos urbanísticos de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC) e IPTU Progressivo no Tempo.	Utilizar os instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade para induzir um desenvolvimento urbano sustentável e equilibrado, conforme a necessidade do município.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMPU	Implementação de legislação específica; Fiscalização e monitoramento frequente.	ODS 11 ODS 16
16.4	Aplicar os instrumentos de Gestão Democrática para o desenvolvimento sustentável e participativo de Agudos do Sul.	Utilizar os instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade para induzir um desenvolvimento urbano sustentável e equilibrado, conforme a necessidade do município.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMPU	Implementação de legislação específica.	
16.5	Realizar constantemente estudos para identificar as áreas para aplicação dos instrumentos urbanísticos de indução do desenvolvimento urbano.	Utilizar os instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade para induzir um desenvolvimento urbano sustentável e equilibrado, conforme a necessidade do município.	Área Urbana	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal	PM / SMPU	Elaboração de estudos específicos.	ODS 11
17.1	Buscar a implementação de softwares que auxiliem na gestão inteligente do espaço urbano facilitando as decisões acerca da aplicação dos instrumentos urbanísticos em Agudos do Sul, quando necessário.	Adotar tecnologias para otimizar a gestão urbana e a aplicação dos instrumentos urbanísticos.	Área Urbana	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal	PM / SMPU	Implementação de software.	ODS 11
Subtotal				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00				
EQUIPAMENTOS URBANOS, PÚBLICOS E COMUNITÁRIOS											
18.1	Adequar todos os equipamentos públicos à	Garantir a acessibilidade, inclusão e	Município	Atrelado a elaboração de				Recurso Municipal	PM / SMPU / SMO	Adequação de	ODS 11

	norma de acessibilidade vigente, realizando obras como: a execução de rampas acessíveis, sinalização tátil direcional, sanitários acessíveis e outras exigências presentes na NBR-9050.	segurança nos equipamentos públicos.		projeto específico						infraestrutura.	
18.2	Realizar estudo específicos para verificar se os equipamentos públicos suprem a demanda existente e viabilizar a ampliação dos mesmos, caso necessário.	Garantir a acessibilidade, inclusão e segurança nos equipamentos públicos.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal	PM / SMPU	Elaboração de estudos específicos.	
18.3	Realizar a implantação de infraestrutura para a oferta de internet gratuita em todos os equipamentos públicos.	Ampliar o acesso à conectividade a fim de promover a inclusão digital e o acesso às informações.	Município	R$ 146.455,08	R$ 73.227,54	R$ 73.227,54		Recurso Municipal	PM / SMPU	Implementação de infraestrutura.	ODS 12
18.4	Reformar e expandir a infraestrutura das atuais Unidades de Pronto Atendimento (UPA) de Agudos do Sul.	Aprimorar o acesso à serviços de saúde ofertados pela Prefeitura Municipal.	Município	R$ 1.160.000,00		R$ 773.333,33	R$ 386.666,67	Recurso Municipal / ParanáCidade / SSDPR	PM / SMS	Ampliação de infraestrutura.	
19.1	Exigir, para novos loteamentos, a execução de praças, proporcionando novos espaços de lazer público. As praças devem atender às normas de acessibilidade vigentes, possuir iluminação pública e garantir segurança à população.	Proporcionar espaços de lazer público de qualidade e auxiliar na promoção da convivência comunitária.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMPU	Implementação de legislação específica.	
19.2	Realizar a implementação de novos espaços destinados a Esporte e Lazer de modo a atender as áreas não contempladas pelos equipamentos existentes, inclusive nas comunidades rurais.	Proporcionar espaços de lazer público de qualidade e auxiliar na promoção da convivência comunitária.	Município	R$ 6.450.600,00	R$ 3.225.300,00	R$ 3.225.300,00		Recurso Municipal / ParanáCidade / SEPR	PM / SMPU / SMEL	Implementação de infraestrutura.	ODS 11 ODS 15
19.3	Realizar a construção de equipamentos de saúde de Unidade Básica de Saúde (UBS) visando atender os bairros não atendidos e a demanda existente no município.	Aprimorar o acesso à serviços de saúde ofertados pela Prefeitura Municipal.	Área Urbana	R$ 1.830.000,00	R$ 915.000,00	R$ 915.000,00		Recurso Municipal / ParanáCidade / SSDPR	PM / SMS	Implementação de infraestrutura.	
19.4	Finalizar a construção da UBS na Região do Leão.	Aprimorar o acesso à serviços de saúde ofertados pela Prefeitura Municipal.	Área Urbana	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal	PM / SMS	Implementação de infraestrutura.	
19.5	Implementar um Centro Cultural para criação artística.	Difundir e ampliar o acesso à cultura entre a população.	Área Urbana	R$ 1.530.000,00		R$ 1.020.000,00	R$ 510.000,00	Recurso Municipal / SCPR / BNDES	PM / SMEL	Implementação de infraestrutura.	ODS 12
19.6	Implementar novo equipamento de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), buscando atender os bairros desprovidos de atendimento e acompanhar a expansão urbana.	Ampliar a cobertura dos serviços socioassistenciais, garantindo o acesso da população em áreas desprovidas de atendimento.	Área Urbana	R$ 1.285.000,00		R$ 856.666,67	R$ 428.333,33	Recurso Municipal / SDSF	PM / SMAS	Implementação de infraestrutura.	
19.7	Realizar a implantação de um Centro Dia para Idosos (CDI).	Proporcionar um espaço de acolhimento e convivência para idosos a fim de dar suporte para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar.	Área Urbana	R$ 1.100.000,00			R$ 1.100.000,00	Recurso Municipal / SDSF / SSDPR	PM / SMAS / SMS	Implementação de infraestrutura.	ODS 10
19.8	Realizar a construção de um novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e novas Escolas de Ensino Fundamental em áreas não atendidas ou que existem demandas, conforme a secretária responsável pelo atendimento.	Aprimorar o acesso à serviços de educação ofertados pela Prefeitura Municipal.	Área Urbana	R$ 8.270.000,00		R$ 5.513.333,33	R$ 2.756.666,67	Recurso Municipal / SEDPR/ BNDES / FNDE	PM / SME	Implementação de infraestrutura.	ODS 4
19.9	Implantar praças em todas as comunidades rurais, que devem atender às normas de acessibilidade vigentes, possuir iluminação pública e garantir segurança à população.	Proporcionar espaços de lazer público de qualidade e auxiliar na promoção da convivência comunitária.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal	PM / SMPU	Implementação de infraestrutura.	ODS 11
20.1	Elaborar e implantar projetos culturais e ações sociais em conjunto entre as secretarias municipais.	Difundir e ampliar o acesso à cultura entre a população.	Município	R$ 1.335.974,87	R$ 1.335.974,87			Recurso Municipal / SDSF / SCPR	PM / SMAS / SMEL	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo.	ODS 10
20.2	Contratar empresa especializada para elaboração de Plano Municipal de Turismo de Agudos do Sul.	Estruturar estratégias que fomentem o turismo sustentável e impulsionem o desenvolvimento econômico e cultural.	Município	R$ 47.000,00	R$ 47.000,00			Recurso Municipal	PM / SMDT	Elaboração e implementação de legislação específica.	ODS 8
20.3	Instalar sistema de monitoramento por câmeras de segurança em pontos estratégicos de Agudos do Sul.	Reforçar a segurança pública e o bem-estar da população.	Área Urbana	R$ 390.000,00		R$ 260.000,00	R$ 130.000,00	Recurso Municipal / SSPR	PM / SMPU	Implementação de infraestrutura.	
20.4	Realizar parcerias junto ao Governo do Estado, visando ampliar o atendimento e efetivo policial compatível com as atuais necessidades do município.	Reforçar a segurança pública e o bem-estar da população.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal / SSPR	PM / Polícia Militar do Paraná	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo.	ODS 16
Subtotal				R$ 23.545.029,95	R$ 5.596.502,41	R$ 12.636.860,87	R$ 5.311.666,67				
Total				R$ 23.970.637,64	R$ 5.658.058,61	R$ 12.900.080,60	R$ 5.412.498,43				

Nota:

BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; FNDE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; PM: Prefeitura Municipal; SCPR: Secretaria da Cultura do Paraná; SDSF: Secretaria do Desenvolvimento Social e Família; SEDPR: Secretaria da Educação do Paraná ; SEMA: Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras; SEPR: Secretaria de Estado do Esporte do Paraná; SMAS: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social; SMDT: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; SME: Secretaria Municipal de Educação; SMEL: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; SMPU: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; SMS: Secretaria Municipal de Saúde; SSDPR: Secretaria da Saúde do Paraná; SSPR: Secretaria de Segurança Pública do Paraná.
ODS 4: Educação de qualidade; ODS 8: Trabalho decente e crescimento econômico; ODS 10: Redução das desigualdades; ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis; ODS 12: Consumo e produção responsáveis; ODS 15: Vida terrestre; ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

SANEAMENTO AMBIENTAL E ENERGIA

Id (5ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado	Curto Prazo (1º e 2º ano)	Médio Prazo (3º e 4º ano)	Longo Prazo (5º ano)	Possível Fonte do Recurso	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta ODS
SANEAMENTO BÁSICO											
21.1	Contratar empresa especializada para realizar a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.	Garantir o planejamento atualizado, eficiente e adequado às necessidades da população e do meio ambiente.	Município	R$ 214.112,63	R$ 214.112,63			Recurso Municipal	PM / SMS	Elaboração de estudo.	ODS 6
21.2	Ampliar a rede de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto para as áreas que ainda não são contempladas e sempre que forem identificadas demandas conforme a expansão urbana.	Ampliar e melhorar o acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, garantindo soluções adequadas e sustentáveis para áreas urbanas e rurais.	Área Urbana	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal / SANEPAR / Caixa Econômica Federal (FINISA) / MDR (Saneamento para Todos) / BRDE	SANEPAR / PM / SMO	Ampliação e adequação de infraestrutura. % da população atendida.	
21.3	Implementar programa visando a orientação da construção e manutenção de fossas sépticas nas áreas rurais.	Ampliar e melhorar o acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, garantindo soluções adequadas e sustentáveis para áreas urbanas e rurais.	Município	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00			Recurso Municipal / SANEPAR	SANEPAR / PM / SMO / SMS	Implementação de programa.	
21.4	Exigir a ampliação do sistema de abastecimento de água tratada e atendimento de esgotamento sanitário em todos os novos loteamentos. Para o esgoto, seja a execução da rede de esgotamento sanitário ou sistema individual e viabilizar o uso de sistemas alternativos para a coleta e tratamento de esgoto (como biodigestores ou similares) quando não puderem ser atendidos por rede de esgotamento sanitário.	Ampliar e melhorar o acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, garantindo soluções adequadas e sustentáveis para áreas urbanas e rurais.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMO	Implementação de legislação específica. Fiscalização e monitoramento frequente.	
21.5	Fiscalizar e exigir que sejam substituídas, na área urbana, as fossas por rede de esgotamento sanitário e, quando não for possível realizar a ligação na rede, as fossas deverão ser sépticas anaeróbica individualizada, conforme o disposto no Art. 27 do Decreto Estadual n.º 10.499/2022, a fim de eliminar os lançamentos irregulares de esgoto.	Ampliar e melhorar o acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, garantindo soluções adequadas e sustentáveis para áreas urbanas e rurais.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMS	Fiscalização e monitoramento frequente.	ODS 6
21.6	Elaborar a modernização da gestão do sistema de saneamento básico municipal, incluindo o georreferenciamento das redes de drenagem de águas pluviais e de esgotamento sanitário.	Modernizar a gestão do saneamento básico municipal, incorporando tecnologias de georreferenciamento das redes de drenagem e esgotamento sanitário.	Município	R$ 597.135,98		R$ 398.090,65	R$ 199.045,33	Recurso Municipal / SANEPAR	SANEPAR / PM / SMO	Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	
22.1	Realizar a atualização do mapeamento do sistema de drenagem atual, incluindo as áreas que não são atendidas por essa infraestrutura.	Modernizar a gestão do saneamento básico municipal, incorporando tecnologias de georreferenciamento das redes de drenagem e esgotamento sanitário.	Área Urbana	R$ 176.232,02	R$ 88.116,01	R$ 88.116,01		Recurso Municipal / SANEPAR	SANEPAR / PM / SMO / SMS	Elaboração de plano.	ODS 6
22.2	Ampliar a rede municipal de drenagem de águas pluviais, garantindo que todas as vias sejam contempladas pela rede.	Garantir a eficiência do sistema de drenagem urbana, promovendo a segurança e o bem-estar da população.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal / SEDU / Caixa Econômica Federal (Pró-Cidades) / Banco do Brasil (Progeinfra) / MDR (Pró-Transporte)	Governo Estadual / PM / SMO	Ampliação e adequação de infraestrutura. % da população atendida.	

22.3	Realizar a manutenção e limpeza constante dos bueiros e galerias pluviais de modo a garantir um bom funcionamento.	Garantir a eficiência do sistema de drenagem urbana, promovendo a segurança e o bem-estar da população.	Área Urbana	R$ 208.000,00	R$ 104.000,00	R$ 104.000,00		Recurso Municipal / SANEPAR	SANEPAR / PM / SMO	Fiscalização e monitoramento frequente.	
22.4	Exigir para a aprovação de novos loteamentos, a execução do sistema de drenagem de águas pluviais e ampliar as medidas de fiscalização.	Garantir a eficiência do sistema de drenagem urbana, promovendo a segurança e o bem-estar da população.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMO	Implementação de legislação específica. Fiscalização e monitoramento frequente.	ODS 12
23.1	Garantir que toda a população seja contemplada pela coleta de resíduos sólidos.	Assegurar a universalização e a eficiência da gestão de resíduos sólidos.	Município	R$ 3.684.400,00	R$ 1.842.200,00	R$ 1.842.200,00		Recurso Municipal LOA/2024:019	PM / SEMA	Ampliação e adequação de infraestrutura. % da população atendida.	
23.2	Ampliar a coleta seletiva de resíduos sólidos nas comunidades rurais de Agudos do Sul.	Assegurar a universalização e a eficiência da gestão de resíduos sólidos.	Comunidades Rurais	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal	PM / SEMA	Ampliação e adequação de infraestrutura. % da população atendida.	
23.3	Fiscalizar as empresas contratadas pela Prefeitura Municipal, prestadoras de coleta e destinação final dos Resíduos Sólidos.	Aprimorar a gestão de resíduos sólidos por meio do uso de tecnologias inteligentes.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SEMA / SMAF	Fiscalização e monitoramento frequente.	
23.4	Implementar pontos de coleta de resíduos sólidos, recicláveis e eletrônicos, e divulgar mapeamento dos pontos e áreas atendidas.	Aprimorar a gestão de resíduos sólidos por meio do uso de tecnologias inteligentes.	Município	R$ 214.946,12		R$ 214.946,12		Recurso Municipal / SEDEST	Governo Estadual / PM / SEMA	Aquisição e implementação de infraestrutura.	ODS 12
23.5	Implementar sistemas inteligentes objetivando auxiliar na organização do processo de coleta de lixo no município.	Aprimorar a gestão de resíduos sólidos por meio do uso de tecnologias inteligentes.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal / SEDEST / MDR (Saneamento para Todos)	Governo Estadual / PM / SEMA	Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	
Subtotal				R$ 5.110.826,75	R$ 2.264.428,64	R$ 2.647.352,78	R$ 199.045,33				
24.1	Conciliar a expansão urbana com a ampliação da infraestrutura de iluminação pública e distribuição de energia elétrica.	Garantir a expansão e modernização da iluminação pública e da distribuição de energia elétrica.	Área Urbana	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal / COPEL / SEDU / BNDES (Finem) / Caixa Econômica Federal (Pró-Cidades)	Governo Estadual / COPEL / PM / SMPU / SMO	Ampliação ou adequação de infraestrutura.	ODS 7
24.2	Realizar a substituição gradativa das luminárias convencionais por luminárias tipo LED em toda a área urbana e comunidades rurais.	Garantir a expansão e modernização da iluminação pública e da distribuição de energia elétrica.	Área Urbana	R$ 775.000,00	R$ 387.500,00	R$ 387.500,00		Recurso Municipal / COPEL / SEDU / BNDES (Finem) / Caixa Econômica Federal (Pró-Cidades)	Governo Estadual / COPEL / PM / SMO	% de substituição para iluminação tipo LED.	
24.3	Garantir que todas as vias urbanas possuam iluminação pública instalada e em funcionamento.	Garantir a expansão e modernização da iluminação pública e da distribuição de energia elétrica.	Área Urbana	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal / COPEL / SEDU / BNDES (Finem) / Caixa Econômica Federal (Pró-Cidades)	Governo Estadual / COPEL / PM / SMO	Ampliação ou adequação de infraestrutura.	
24.4	Exigir para a aprovação de novos loteamentos, a instalação de iluminação pública tipo LED, ou superior, com eficiência comprovada.	Garantir a expansão e modernização da iluminação pública e da distribuição de energia elétrica.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMO	Implementação de legislação específica. Fiscalização e monitoramento frequente.	ODS 7
24.5	Instalar iluminação rebaixada em locais muito arborizados ou com maior movimentação noturna, priorizando estabelecimentos de Saúde, Educação, Esportes e Lazer e atrações turísticas.	Aumentar eficiência energética na gestão de iluminação de locais públicos.	Área Urbana	R$ 100.000,00		R$ 100.000,00		Recurso Municipal / COPEL / SEDU / BNDES (Finem) / Caixa Econômica Federal (Pró-Cidades)	Governo Estadual / COPEL / PM / SMO	% de locais com iluminação rebaixada.	
24.6	Instalar luminárias públicas fotovoltaicas de forma a diminuir os gastos com iluminação pública.	Aumentar eficiência energética na gestão de iluminação de locais públicos.	Área Urbana	R$ 140.000,00		R$ 93.333,33	R$ 46.666,67	Recurso Municipal / COPEL / SEDU / BNDES (Finem) / Caixa Econômica Federal (Pró-Cidades)	Governo Estadual / COPEL / PM / SMO	% de locais com iluminação fotovoltaica.	
25.1	Implementar sistema georreferenciado e integrado para a gestão, supervisão e controle da iluminação pública, facilitando a manutenção.	Otimizar a gestão e manutenção da iluminação pública.	Área Urbana	R$ 1.776.584,99			R$ 1.776.584,99	Recurso Municipal / COPEL	COPEL / PM / SMPU / SMO	Implementação de infraestrutura, equipamento ou software.	ODS 7
Subtotal				R$ 2.791.584,99	R$ 387.500,00	R$ 580.833,33	R$ 1.823.251,66				
Total				R$ 7.902.411,74	R$ 2.651.928,64	R$ 3.228.186,12	R$ 2.022.296,98				

Nota:
PM: Prefeitura Municipal; SMPU: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; SEMA: Secretaria Municipal do Meio Ambiente; SMO: Secretaria Municipal de Obras; SMAF: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
ODS 6: Água potável e saneamento; ODS 7: Energia limpa e acessível; ODS 12: Consumo e produção responsáveis.
POPULAÇÃO

Id (5ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado	Curto Prazo (1º e 2º ano)	Médio Prazo (3º e 4º ano)	Longo Prazo (5º ano)	Possível Fonte do Recurso	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta ODS
26.1	Incentivar o cadastramento e garantir que as famílias inscritas no Cad Único sejam priorizadas e atendidas pelos programas federais de renda e oportunidade e pelos demais benefícios ofertados.	Assegurar o acesso aos programas e benefícios governamentais.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAS	Implementação de ações de incentivo.	ODS 1 ODS 10
26.2	Manter e ampliar os serviços socioassistenciais ofertados pelo município.	Garantir a difusão de programas e serviços de assistência social.	Município	R$ 8.382.035,00	R$ 2.794.011,67	R$ 2.794.011,67	R$ 2.794.011,67	Recurso Municipal / Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	PM / SMAS	Implementação de programas.	
27.1	Garantir o acesso equitativo e igualitário de toda a população à serviços básicos assistenciais, de educação, de saúde e de segurança ofertados pela Prefeitura Municipal.	Promover a inclusão e o bem-estar social por meio da oferta de serviços essenciais à população.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAS	Implementação de ações de incentivo; Fiscalização e monitoramento frequente.	
27.2	Incentivar a realização de atividades recreativas, artísticas, culturais e de lazer periodicamente para a população.	Promover a inclusão e o bem-estar social por meio da oferta de serviços essenciais à população.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal	PM / SMAS	Implementação de ações de incentivo.	ODS 8
27.3	Elaborar políticas de incentivo à inserção do jovem no mercado de trabalho, como o Programa Jovem Aprendiz e promover a capacitação dos jovens.	Assegurar o acesso aos programas e benefícios governamentais.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAS	Implementação de ações de incentivo.	ODS 8 ODS 17
27.4	Expandir o atendimento de serviços públicos nas comunidades rurais.	Promover a inclusão e o bem-estar social por meio da oferta de serviços essenciais à população.	Comunidades Rurais	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAS	Implementação de programas.	ODS 10
27.5	Promover políticas de desenvolvimento local para dinamizar a economia, através de geração de empregos, renda e arrecadação, que se constitua em alternativas sustentáveis, baseadas no reconhecimento territorial, arranjos sociais e ativos ambientais presentes no território de Agudos do Sul.	Fomentar o crescimento econômico local, promovendo criação de oportunidades que visam a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da comunidade.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAS	Implementação de ações de incentivo.	ODS 8 ODS 17
Total				R$ 8.382.035,00	R$ 2.794.011,67	R$ 2.794.011,67	R$ 2.794.011,67				

Nota:
PM: Prefeitura Municipal; SMAS: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.
ODS 1: Erradicação da pobreza; ODS 8: Trabalho decente e crescimento econômico; ODS 10: Redução das desigualdades; ODS 17: Parcerias e meios de implementação.

HABITAÇÃO

Id (5ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado	Curto Prazo (1º e 2º ano)	Médio Prazo (3º e 4º ano)	Longo Prazo (5º ano)	Possível Fonte do Recurso	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta ODS
28.1	Elaborar estudo de viabilidade para levantamento de informações atuais sobre o déficit habitacional municipal, e elaborar base de dados digital e georreferenciado para manter o levantamento atualizado de maneira prática e acessível.	Promover o monitoramento e gestão eficiente do déficit habitacional municipal.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal	PM / SMPU	Elaboração de estudo.	ODS 11
28.2	Priorizar o desenvolvimento urbano sustentável e integrado, incorporando o direito à infraestrutura, mobilidade urbana, saneamento ambiental, equipamentos e serviços públicos.	Contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável e integrado, assegurando o acesso equitativo à serviços essenciais.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMPU	Fiscalização e monitoramento frequente.	
28.3	Realizar levantamento dos programas e convênios, nos âmbitos estadual e federal, relacionados a políticas habitacionais, e elaborar estratégias para sua implementação em Agudos do Sul.	Otimizar a implementação de políticas habitacionais, buscando aprimorar as condições de moradia.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMPU / SMAS	Elaboração de estudo.	ODS 11 ODS 17
28.4	Contratar empresa especializada para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).	Otimizar a implementação de políticas habitacionais, buscando aprimorar as condições de moradia.	Município	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00			Recurso Municipal / COHAPAR	PM / SMPU	Elaboração de plano.	ODS 11
28.5	Implantar Programa de Habitações de Interesse Social em Agudos do Sul, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) a fim de suprir o déficit habitacional existente.	Otimizar a implementação de políticas habitacionais, buscando aprimorar as condições de moradia.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal / COHAPAR	PM / SMPU / COHAPAR	Implementação de projetos.	ODS 11 ODS 17
28.6	Promover a regularização fundiária, quando necessário, em loteamentos e moradias irregulares.	Otimizar a implementação de políticas habitacionais, buscando aprimorar as condições de moradia.	Área Urbana	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal / COHAPAR	PM / SMPU	Elaboração de plano.	ODS 11
28.7	Promover ações, juntamente à COHAPAR, que auxiliem na facilitação de aquisição de moradias visando erradicar o déficit habitacional.	Otimizar a implementação de políticas habitacionais, buscando aprimorar as condições de moradia.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal / COHAPAR	PM / SMPU / COHAPAR	Implementação de projetos.	ODS 11 ODS 17
28.8	Fortalecer a estrutura da fiscalização urbana de modo a evitar práticas de ocupação irregular do solo urbano, conciliando ações preventivas com	Garantir a ordenação e uso sustentável do solo urbano, promovendo o cumprimento das	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMPU	Fiscalização e monitoramento frequente.	ODS 11

	ações punitivas quando necessário.	normas urbanísticas.									
28.9	Exigir, para novos loteamentos, a implantação da infraestrutura adequada (saneamento básico e energia elétrica), bem como os equipamentos e serviços públicos, garantindo a qualidade de vida da população.	Contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável e integrado, assegurando o acesso equitativo à serviços essenciais.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMPU	Implementação de legislação específica; Fiscalização e monitoramento frequente.	ODS 11
28.10	Fomentar a criação de um Conselho Municipal de Habitação.	Otimizar a implementação de políticas habitacionais, buscando aprimorar as condições de moradia.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM	Elaboração de legislação específica.	
Total				R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00				

Nota:
COHAPAR: Companhia de Habitação do Paraná. PM: Prefeitura Municipal; SMAS: Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social; SMPU: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
ODS 11 Cidades e comunidades sustentáveis; ODS 17: Parcerias e meios de implementação.

GOVERNANÇA

Id (5ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado	Curto Prazo (1º e 2º ano)	Médio Prazo (3º e 4º ano)	Longo Prazo (5º ano)	Possível Fonte do Recurso	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta ODS
29.1	Garantir o acesso equitativo e igualitário de toda a população à serviços básicos assistenciais, de educação, saúde e segurança ofertados pela Prefeitura Municipal.	Promover a inclusão e o bem-estar social por meio da oferta de serviços essenciais à população.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAS	Implementação de ações de incentivo; Fiscalização e monitoramento frequente.	ODS 10
30.1	Criar uma agenda pública municipal visando a implementação de ações de acordo com a Agenda 2030.	Contribuir para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar social, por meio da integração de políticas públicas.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAF	Implementação de ações de incentivo.	ODS 10 ODS 17
30.2	Promover palestras, workshops e eventos para implementar e discutir os conceitos da Carta Brasileira para Cidades Inteligentes.	Contribuir para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar social, por meio da integração de políticas públicas.	Município	R$ 50.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00		Recurso Municipal	PM / SMAF / SMPU	Realização de cursos de capacitação.	
30.3	Realizar estudos detalhados sobre a estrutura organizacional administrativa e reestruturá-la com objetivo de promover maior autonomia.	Aprimorar a eficiência e a autonomia da gestão pública.	Município	R$ 250.000,00		R$ 250.000,00		Recurso Municipal	PM / SMAF	Elaboração de estudos; Adequação da estrutura administrativa.	
31.1	Modernizar e informatizar a administração municipal e implantar gradativamente sistemas mais eficazes, transparentes e inteligentes, empregando a tecnologia para auxiliar nas funções cotidianas da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, como: protocolo e ouvidoria digital; emissão digital de ordens de serviço internas; modernização dos processos tributários; e modernização dos processos de consulta de viabilidade, emissão de alvará, aprovação de projetos e emissão de "habite-se".	Aprimorar a eficiência e a autonomia da gestão pública.	Município	R$ 350.000,00	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00		Recurso Municipal / Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	PM / SMAF / SMPU / SMO	Implementação de equipamentos, softwares e recursos digitais.	ODS 16
31.2	Implementar infraestrutura de Dados Espaciais da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, criando políticas e padrões de coleta, armazenamento, manipulação, análise e compartilhamento de dados geoespaciais referentes do território do município.	Aprimorar a eficiência e a autonomia da gestão pública.	Município	R$ 250.000,00	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00		Recurso Municipal / Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	PM / SMAF / SMPU	Implementação de equipamentos, softwares e recursos digitais.	
31.3	Garantir a atualização de bases de dados municipais e padronizar a cartografia por meio do desenvolvimento de Banco de Dados Geoespaciais, incluindo dados ambientais, e disponibilizá-la à população e às Secretarias Municipais para armazenamento, manipulação e análise através da implementação de Sistema de Informações Geográficas (SIG).	Aperfeiçoar a gestão pública por meio de uso de tecnologias para apoio à tomada de decisões.	Município	R$ 120.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00		Recurso Municipal / Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	PM / SMAF / SMPU	Implementação de equipamentos, softwares e recursos digitais.	ODS 16
31.4	Capacitar profissionais dos departamentos e divisões municipais na execução do SIG, para que possam realizar e padronizar os procedimentos administrativos.	Aperfeiçoar a gestão pública por meio de uso de tecnologias para apoio à tomada de decisões.	Município	R$ 300.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00		Recurso Municipal	PM / SMAF	Realização de cursos de capacitação.	
32.1	Organizar debates, palestras e consultas, audiências e conferências públicas para concretizar o PDM, de forma a incentivar o processo participativo e iniciativas populares de formulação de projetos de lei.	Fomentar a participação cidadã e o engajamento coletivo na construção de políticas públicas.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAF / SMPU	Realização de cursos de capacitação.	ODS 16 ODS 17
32.2	Implementar sistema eletrônico de Gestão do Plano Diretor, de forma que a população possa	Aperfeiçoar a gestão pública por meio de uso de tecnologias para apoio à	Município	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00			Recurso Municipal	PM / SMAF / SMPU	Implementação de equipamentos, softwares e	

	controlar e validar as diretrizes e propostas implementados, e as leis vigentes do município, de maneira georreferenciada.	tomada de decisões.								recursos digitais.	
32.3	Garantir, por meio de ações administrativas, a participação de todas as secretarias, departamentos, divisões municipais e órgãos atuantes no município em todos os processos decisórios e de formulação de estratégias para o desenvolvimento municipal.	Fomentar a participação cidadã e o engajamento coletivo na construção de políticas públicas.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAF / SMPU	Elaboração de legislação específica.	
Total				R$ 1.370.000,00	R$ 585.000,00	R$ 785.000,00	R$ 0,00				

Nota:
PM: Prefeitura Municipal; SMPU: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; SEMA: Secretaria Municipal do Meio Ambiente; SMO: Secretaria Municipal de Obras; SMAF: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
ODS 10: Redução das desigualdades; ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes; ODS 17: Parcerias e meios de implementação.

ECONOMIA

Id (5ª Fase)	Ação	Objetivo	Localização	Custo Total Estimado	Curto Prazo (1º e 2º ano)	Médio Prazo (3º e 4º ano)	Longo Prazo (5º ano)	Possível Fonte do Recurso	Órgãos Responsáveis	Indicador de Monitoramento	Meta ODS
33.1	Realizar investimentos mais elevados no setor da indústria e da agropecuária, com a aplicação de políticas públicas de incentivos fiscais e patrimoniais, entre outros.	Impulsionar o desenvolvimento econômico fortalecendo os setores produtivos.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal / SEAB / SEIC / Banco Mundial (GCF)	Governo Estadual / PM / SMA / SMDT	Implementação de ações de incentivo.	
33.2	Buscar alternativas para incrementar o desempenho do setor agropecuário.	Impulsionar o desenvolvimento econômico fortalecendo os setores produtivos.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal / SEAB / SEIC / Banco Mundial (GCF)	Governo Estadual / PM / SMA / SMDT	Implementação de ações de incentivo.	ODS 8 ODS 9
33.3	Manter os níveis avançados do setor industrial e serviços, onde este último concentra elevado esforço econômico e inclui atividades nas áreas de serviços, comércio e administração pública.	Impulsionar o desenvolvimento econômico fortalecendo os setores produtivos.	Área Urbana	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMDT	Fiscalização e monitoramento frequente.	
34.1	Atualizar e modernizar o cadastro imobiliário para melhorar a arrecadação do IPTU e Taxas.	Modernizar a gestão fiscal e administrativa, fortalecendo a eficiência governamental.	Área Urbana	R$ 300.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00		Recurso Municipal	PM / SMAF	Elaboração e implementação de legislação específica. Adequação da estrutura administrativa; Fiscalização e monitoramento frequente.	ODS 16
34.2	Reestruturar e modernizar a fiscalização municipal.	Modernizar a gestão fiscal e administrativa, fortalecendo a eficiência governamental.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAF	Adequação da estrutura administrativa.	
34.3	Utilizar recursos originários dos fundos perdidos.	Otimizar a gestão financeira e administrativa, garantindo sustentabilidade fiscal.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAF	Fiscalização e monitoramento frequente.	
34.4	Controlar as Transferências de Convênios, que exigem contrapartida do Município e de Transferências Municipais.	Otimizar a gestão financeira e administrativa, garantindo sustentabilidade fiscal.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAF	Fiscalização e monitoramento frequente.	ODS 16
34.5	Estruturar a administração tributária para responder pelo lançamento, cobrança, arrecadação e inscrição na dívida ativa, de forma a dinamizar a execução fiscal.	Otimizar a gestão financeira e administrativa, garantindo sustentabilidade fiscal.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAF	Adequação da estrutura administrativa.	
35.1	Criar mecanismos de proteção às finanças	Otimizar a gestão financeira e	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAF	Elaboração e implementação de	

	públicas.	administrativa, garantindo sustentabilidade fiscal.								legislação específica.	
35.2	Distribuir os repasses constitucionais dos Governos Federal e Estadual com mais intensidade financeira em programas relevantes.	Otimizar a gestão financeira e administrativa, garantindo sustentabilidade fiscal.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAF	Fiscalização e monitoramento frequente.	
36.1	Qualificar os servidores e efetuar reforma administrativa, já que os gastos com pessoal e encargos se encontram dentro da LRF.	Otimizar a gestão financeira e administrativa, garantindo sustentabilidade fiscal.	Município	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00			Recurso Municipal	PM / SMAF	Realização de cursos de capacitação.	
37.1	Incentivar os setores econômicos, aumentando o repasse para a agricultura, comércio e serviços para a indústria.	Fortalecer e promover a integração dos setores econômicos, visando o crescimento e desenvolvimento sustentável da economia municipal.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal	PM / SMAF	Implementação de ações de incentivo.	ODS 8
37.2	Fomentar o setor industrial para aproveitamento dos insumos locais e sua representatividade econômica e social.	Fortalecer e promover a integração dos setores econômicos, visando o crescimento e desenvolvimento sustentável da economia municipal.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal	PM / SMAF	Implementação de ações de incentivo.	ODS 8 ODS 9
38.1	Viabilizar investimentos, utilizando-se da capacidade de investimentos detectada.	Promover investimentos municipais para impulsionar o crescimento e a sustentabilidade econômica.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAF	Implementação de ações de incentivo.	ODS 8 ODS 16
38.2	Motivar, ainda mais, a população na exigência de Nota Fiscal utilizando o programa do Governo do Estado Nota Paraná.	Fomentar a participação da população em iniciativas que contribuam para o desenvolvimento social.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAF	Implementação de ações de incentivo.	ODS 16
39.1	Estimular a exploração agropecuária por meio de atividades práticas agroecológicas, ações administrativas, institucionais ou convênios que promovam campanhas, cursos, capacitação e incentivos.	Promover investimentos municipais para impulsionar o crescimento e a sustentabilidade econômica.	Município	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00		Recurso Municipal	PM / SMAF / SMA	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo.	ODS 2 ODS 15 ODS 17
40.1	Realizar de forma continuada, investimentos e atividades de incentivo aos pequenos produtores.	Promover investimentos municipais para impulsionar o crescimento e a sustentabilidade econômica.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal	PM / SMAF / SMA	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo.	ODS 2
40.2	Incentivar e capacitar produtores rurais a investirem em empreendimentos com potencial turístico, como hotéis, pousadas e restaurantes rurais.	Promover investimentos municipais para impulsionar o crescimento e a sustentabilidade econômica.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAF	Implementação de ações de incentivo.	ODS 2
40.3	Promover incentivos para os produtores de mel.	Promover investimentos municipais para impulsionar o crescimento e a sustentabilidade econômica.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAF / SMA	Implementação de ações de incentivo.	
40.4	Criar feiras de artesanato e agricultura, fomentando a produção local.	Promover investimentos municipais para impulsionar o crescimento e a sustentabilidade econômica.	Município	R$ 50.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00		Recurso Municipal	PM / SMAF / SMA	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo.	ODS 2 ODS 8

40.5	Valorizar a agricultura familiar e as comunidades tradicionais para a conservação ambiental, estimulando a produção orgânica e a geração de renda dos pequenos produtores da área rural.	Promover investimentos municipais para impulsionar o crescimento e a sustentabilidade econômica.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal	PM / SMAF / SMA	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo.	
41.1	Ampliar a atuação do governo local na área e atração de empreendimentos e captação de novos investimentos.	Fortalecer e promover a integração dos setores econômicos, visando o crescimento e desenvolvimento sustentável da economia municipal.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAF	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo.	ODS 8 ODS 17
41.2	Incentivar a instalação de indústrias de pequeno porte do setor de processamento de alimentos.	Promover investimentos municipais para impulsionar o crescimento e a sustentabilidade econômica.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAF	Implementação de ações de incentivo.	ODS 2 ODS 9
41.3	Promover incentivos à implantação de indústrias e agroindústrias, através de benefícios como a adequação dos tributos municipais de modo a favorecer o ingresso de novas empresas no município.	Promover investimentos municipais para impulsionar o crescimento e a sustentabilidade econômica.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal	PM / SMAF	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo.	ODS 2 ODS 9
42.1	Facilitar e incentivar a abertura de micro e pequenas empresas no Município.	Promover investimentos municipais para impulsionar o crescimento e a sustentabilidade econômica.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal	PM / SMAF	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo.	ODS 8 ODS 17
42.2	Incentivar a utilização da REDESIM de modo a modernizar e facilitar a abertura e formalização de empresas e negócios no Município.	Promover investimentos municipais para impulsionar o crescimento e a sustentabilidade econômica.	Município	Atrelado a elaboração de projeto específico				Recurso Municipal	PM / SMAF	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo.	
42.3	Implementar a Sala do Empreendedor, junto à Prefeitura Municipal, de modo a oferecer suporte às micro e pequenas empresas de Agudos do Sul.	Promover investimentos municipais para impulsionar o crescimento e a sustentabilidade econômica.	Área Urbana	R$ 300.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00		Recurso Municipal	PM / SMAF	Elaboração e implementação de legislação específica; Implementação de infraestrutura.	ODS 8 ODS 17
42.4	Promover eventos e amostras locais para que os empreendedores e comerciantes possam apresentar seus produtos aos cidadãos e ao poder público.	Promover investimentos municipais para impulsionar o crescimento e a sustentabilidade econômica.	Município	R$ 50.000,00		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	Recurso Municipal	PM / SMAF	Realização de cursos de capacitação.	
42.5	Promover cursos de captação econômica e empreendedora aos comerciantes e agricultores locais.	Promover investimentos municipais para impulsionar o crescimento e a sustentabilidade econômica.	Município	R$ 50.000,00		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	Recurso Municipal	PM / SMAF	Realização de cursos de capacitação.	ODS 8 ODS 17
43.1	Implementar parcerias com instituições para promover cursos de capacitação profissional oferecidos pelo SEBRAE, SENAC, SENAI e afins.	Fortalecer o acesso a oportunidades de capacitação profissional, cisando o crescimento econômico sustentável.	Município	Ação administrativa				Recurso Municipal	PM / SMAF	Implementação de campanhas, programas, projetos e ações de incentivo.	
43.2	Promover e participar de eventos sobre Cidades Inteligentes de modo a buscar soluções e ideias inovadoras para o município.	Fortalecer o acesso a oportunidades de capacitação profissional, cisando o crescimento econômico sustentável.	Área Urbana	R$ 50.000,00			R$ 50.000,00	Recurso Municipal	PM / SMAF / SMPU	Realização de cursos de capacitação.	ODS 8 ODS 11 ODS 17
Total				R$ 930.000,00	R$ 405.000,00	R$ 425.000,00	R$ 100.000,00				

Nota:
PM: Prefeitura Municipal; SMPU: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; SEMA: Secretaria Municipal do Meio Ambiente; SMA: Secretaria Municipal de Agricultura; SMAF: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
ODS 2: Fome zero e agricultura sustentável; ODS 8: Trabalho decente e crescimento econômico; ODS 9: Indústria, inovação e infraestrutura; ODS 15: Vida terrestre; ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes; ODS 17: Parcerias e meios de implementação; ODS 17: Parcerias e meios de implementação.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:0B8E94C0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1350 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano, revoga a Lei Municipal nº 396, de 23 de outubro de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISES DE OLIVEIRA KERSCHER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, em especial pelo disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal n.º 909, de 12 de dezembro de 2018, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 – Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.
O Uso e da Ocupação do Solo Urbano do Município de Agudos do Sul será regido pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes.
Ficam sujeitas às disposições da presente Lei todas as atividades exercidas no solo urbano, em qualquer escala ou nível, de iniciativa pública ou particular, além das disposições já estabelecidas pelas Leis Federais e Estaduais em vigor.
A permissão para localização de qualquer atividade não contemplada por esta Lei, principalmente aquelas consideradas perigosas, incômodas ou nocivas, dependerá de aprovação do projeto específico pelos órgãos competentes e pelo Conselho Municipal da Cidade.
As disposições desta lei devem ser observadas obrigatoriamente:
Na concessão de alvarás de construção, reformas e ampliações;
Na concessão de alvarás de localização, de usos e atividades urbanas;
Na execução de planos, programas, projetos, obras, e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
Na urbanização de áreas;
No parcelamento do solo;
Na implantação de atividades no meio rural que estejam estabelecidos nos parâmetros de uso desta lei.
A presente lei tem como objetivos:
Estabelecer critérios para a ocupação e o uso do solo urbano, assegurando o bem-estar da população e garantindo o cumprimento da função social da propriedade, conforme previsto na Constituição;
Orientar o crescimento da cidade de forma a minimizar impactos sobre áreas ambientalmente sensíveis e incentivar o adensamento das áreas urbanizadas;
Integrar o zoneamento, o uso e a ocupação do solo ao sistema viário e à preservação ambiental;
Regular e controlar as densidades demográfica e construtiva, garantindo a gestão eficiente do espaço urbano, a oferta adequada de serviços públicos e a proteção ambiental;
Promover a compatibilização de usos e atividades urbanas, incentivando a complementaridade entre eles para fortalecer a eficiência do sistema produtivo e a eficácia da infraestrutura e dos serviços públicos;
Compatibilizar ações de proteção ao meio ambiente e de preservação de mananciais com política de uso e ocupação do solo e com o desenvolvimento socioeconômico.
São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:
Anexo I - Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Anexo II – Listagem de Usos;
Anexo IIII - Relação de Usos Proibidos nos Termos da Lei Estadual nº 8.935/1989;

Anexo IV – Representação Gráfica dos Parâmetros Urbanísticos;
Anexo V - Tabela dos Parâmetros Urbanísticos;
Anexo VI – População Urbana Potencial (Cálculo de Saturação).

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Para fins de interpretação e aplicação desta lei, consideram-se os seguintes conceitos e definições:
Área urbana: toda área localizada dentro do perímetro urbano municipal, conforme estabelecido em legislação específica;
Ocupação do solo: forma de implantação das edificações no terreno, conforme os parâmetros urbanísticos estabelecidos;
Parâmetros urbanísticos: conjunto de normas que regulam o uso e a ocupação do solo em determinada área, estabelecendo critérios como: coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, altura da edificação, lote mínimo, testada mínima e recuos.
Uso do Solo: definição das atividades permitidas em determinada zona ou área, classificadas conforme sua compatibilidade com as diretrizes urbanísticas:
Permitido: atividades plenamente compatíveis com as finalidades urbanísticas da área correspondente;
Permissível: atividades cuja adequação será avaliada pelo Conselho Municipal da Cidade ou por outros órgãos competentes;
Proibido: atividades consideradas nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades urbanísticas da área correspondente.
Zona ou Área: delimitação territorial baseada em características físicas, sociais e ambientais, à qual se aplicam parâmetros específicos de uso e ocupação do solo.

TÍTULO II
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I
DO ZONEAMENTO

A área urbana de Agudos do Sul é dividida em zonas, conforme definido no Anexo I, parte integrante desta Lei, denominadas da seguinte forma:
Zonas de Atividades Residenciais;
Zonas de Atividades de Comércio, Serviços e Indústrias;
Zonas de Atividades Especiais;
Zonas de Preservação e Controle Ambiental.
Nos casos em que um lote estiver inserido em mais de uma zona, deverão ser observados os parâmetros urbanísticos de cada uma, prevalecendo aqueles da zona que ocupar a maior parte do lote; quando a divisão for equivalente, a decisão será deliberada pelo Conselho das Cidades do Município de Agudos do Sul, com base em parecer técnico do Grupo Técnico Permanente da Prefeitura Municipal, considerando a capacidade de suporte do território com base no Decreto Estadual n.º 10.499/2022 e suas alterações.
O mapa com a delimitação das zonas está apresentado no Anexo I desta Lei.
A tabela com os parâmetros urbanísticos de cada zona está contida no Anexo V desta Lei.

SEÇÃO I
DAS ZONAS DE ATIVIDADES RESIDENCIAIS

As Zonas de Atividades Residenciais são áreas destinadas predominantemente à habitação, organizadas conforme suas características específicas e subdivididas em:
Zona Residencial 1 (ZR-1);
Zona Residencial 2 (ZR-2);
Zona Residencial 3 (ZR-3).
A ZR-1 compreende áreas predominantemente residenciais qualificadas, destinadas ao adensamento populacional, respeitando a capacidade de suporte da infraestrutura existente.
A ZR-2 corresponde às áreas predominantemente residenciais qualificadas, destinadas à ocupação com densidade demográfica baixa a média, respeitando a capacidade de suporte da infraestrutura existente.
A ZR-3 destinada à ocupação residencial e áreas de lazer e atividades sociais (chácaras de lazer), caracterizada por lotes de maior área.
São objetivos das Zonas de Atividades Residenciais:
Assegurar qualidade de vida e equilíbrio nos bairros residenciais, garantindo infraestrutura urbana adequada e serviços acessíveis à população;
Favorecer a diversidade de usos, permitindo a coexistência harmoniosa entre residências, comércio e serviços, sem comprometer a vocação predominantemente habitacional das zonas;
Promover o adensamento populacional de forma ordenada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 10.499/2022, assegurando que a determinação da população urbana potencial seja compatível com a capacidade do território, de modo a garantir um desenvolvimento urbano equilibrado e funcional.

SEÇÃO II
DAS ZONAS DE COMÉRCIOS, SERVIÇOS E INDÚSTRIAS

As Zonas de Atividades de Comércios, Serviços e Indústrias são áreas destinadas a acolher uma ampla gama de atividades econômicas e industriais, sendo subdivididas em:
Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS-1);
Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS-2);
Zona Industrial (ZI).
A ZCS-1 compreende as áreas destinadas a atividades econômicas de pequeno porte, ambientalmente sustentáveis e que não sobrecarreguem o sistema viário.
A ZCS-2 compreende áreas destinadas a atividades econômicas de médio impacto ambiental, que podem gerar uma carga adicional ao sistema viário.

A ZI compreende áreas destinadas preferencialmente às atividades industriais leves, que não são incomodas, nocivas ou perigosas, mas que podem impactar o sistema viário.
São objetivos das Zonas de Atividades de Comércios, Serviços e Indústrias:
Fomentar o crescimento econômico e a geração de empregos, assegurando que as zonas comerciais, de serviços e industriais proporcionem um ambiente favorável para a instalação e expansão de empreendimentos, estimulando o desenvolvimento local e regional;
Organizar e otimizar o uso do solo urbano, garantindo que as zonas sejam utilizadas de forma eficiente para atividades comerciais, de serviços e industriais, evitando conflitos de uso e promovendo um desenvolvimento urbano ordenado e funcional;
Aprimorar a acessibilidade e a qualidade dos serviços para a população, concentrando atividades comerciais e de serviços em áreas específicas para facilitar o acesso e oferecer uma gama diversificada e de qualidade de produtos e serviços.
SEÇÃO III
DAS ZONAS DE ATIVIDADES ESPECIAIS
As Zonas de Atividades Especiais são áreas urbanas destinadas a atender demandas específicas e prioritárias, e subdivide-se em:
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).
A ZEIS compreende as áreas reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias sendo destinadas a criar núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade.
São objetivos das Zonas de Atividades Especiais:
Promover a justiça social, garantindo condições dignas de moradia e acesso a serviços urbanos essenciais para populações em situação de vulnerabilidade;
Preservar e valorizar a cultura local, reconhecendo a identidade histórica, patrimonial e sociocultural das comunidades inseridas nessas zonas;
Organizar o espaço urbano de maneira eficiente e sustentável, conciliando as dinâmicas habitacionais, econômicas e ambientais.
SEÇÃO IV
DAS ZONAS PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL
As Zonas de Preservação e Controle Ambiental são áreas destinadas à proteção e à restauração de ecossistemas e recursos naturais essenciais, não estando sujeitas à aplicação de parâmetros urbanísticos tradicionais, são classificadas em:
Zona de Preservação Ambiental (ZPA);
Zona de Controle Ambiental (ZCA).
A Zona de Preservação Ambiental (ZPA) abrange fragmentos de vegetação nativa localizados dentro do perímetro urbano, os quais devem ser prioritariamente preservados para a manutenção da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.
A Zona de Controle Ambiental (ZCA) destina-se à área do atual Cemitério localizado no perímetro urbano, com a finalidade de sua preservação e controle ambiental sobre a área.
São objetivos das Zonas de Preservação e Controle Ambiental:
Proteger fragmentos de vegetação nativa e recursos naturais essenciais, promovendo a restauração ambiental e garantindo a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos;
Implementar medidas de controle e monitoramento em áreas de uso potencialmente impactante, como cemitérios, para minimizar riscos de contaminação e degradação ambiental;
Integrar áreas de preservação e controle ambiental à dinâmica urbana de forma planejada, assegurando o equilíbrio entre ocupação do solo e proteção ambiental, contribuindo para a qualidade de vida da população.
Os índices urbanísticos e as permissões de uso estabelecidos nesta Lei não se aplicam às Zonas de Preservação e Controle Ambiental, exceto nos casos expressamente autorizados por normativas federais e estaduais, garantindo a proteção integral dessas áreas e assegurando sua sustentabilidade ecológica.
Qualquer intervenção nas Zonas de Preservação e Controle Ambiental deverá, obrigatoriamente, observar as disposições do Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012) e demais normativas pertinentes, além de obter a anuência dos órgãos ambientais competentes, assegurando a proteção e a integridade dos ecossistemas.
As zonas delimitadas na presente seção não eximem o cumprimento da obrigação de preservação das áreas ambientais previstas no Código Florestal e demais normativas aplicáveis, assegurando que todas as intervenções observem a integridade dos ecossistemas.
Subseção I
Das Áreas de Preservação Permanente (APP)
As Áreas de Preservação Permanente (APP) e demais áreas protegidas não são consideradas zonas urbanísticas, conforme definido pelo Código Ambiental.
As áreas de que trata o *caput* deste artigo devem ser resguardadas de acordo com a legislação ambiental vigente, com restrições específicas para ocupação e uso do solo, a fim de garantir sua função ecológica.
A utilização das Áreas de Preservação somente será permitida nos casos previstos em legislação federal ou estadual, desde que compatíveis com a proteção ambiental e autorizados pelos órgãos competentes.
A aprovação de projetos e parcelamentos em terrenos que envolvam áreas de preservação dependerá da realização, pelo empreendedor, de um levantamento detalhado dessas áreas.
Caberá ao proprietário do imóvel a responsabilidade da guarda, manutenção e preservação da cobertura florestal remanescente no seu terreno, cujas condições serão averbadas em Registro de Imóveis.
A ocupação irregular de Áreas de Preservação, assim como a supressão não autorizada (por órgãos competentes) da vegetação, estará sujeita às penalidades estabelecidas na legislação ambiental, incluindo a obrigação de recuperação e medidas de compensação ambiental determinadas pelos órgãos fiscalizadores.
Subseção II
Da Área de Influência de Controle Ambiental (AIC)
A área de Influência de Controle Ambiental (AIC) corresponde a uma área de abrangência com raio de 400 (quatrocentos) metros no entorno do atual Cemitério Municipal, enquadrado como Zona de Controle Ambiental (ZCA), com a finalidade de resguardar a segurança hidrológica da área.
A AIC destina-se à manutenção das condições ambientais e à prevenção de impactos sobre o lençol freático.

A AIC ficará sujeita à levantamentos e monitoramento periódico, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dos corpos hídricos superficiais e subterrâneos, inclusive em poços artesianos, visando à identificação e mitigação de eventuais riscos de contaminação.

CAPÍTULO II

DO USO DO SOLO

O uso do solo nas zonas definidas nesta Lei está condicionado à garantia das funções sociais da propriedade e da cidade, conforme estabelecido nas atividades de interesse urbano.

Para efeitos desta lei, os usos do solo urbano ficam classificados:

Quanto às categorias;

Quanto à permissão;

Quanto à natureza;

Quanto ao porte.

As atividades, segundo suas categorias, classificam-se em:

Habitacional (H);

Comercial e de Serviços (CS);

Industrial (I);

Equipamentos Sociais e Comunitários (E).

As atividades omissas deverão ser analisadas e enquadradas conforme similaridade de funcionamento e/ou processo produtivo com aquelas previstas nesta Lei ou em normativas relativas, devendo ser deliberadas pelo Conselho Municipal da Cidade, tomando-se por critério a similaridade com outras atividades e o grau de impacto gerado à vizinhança.

Para efeitos de aplicação da presente Lei, entende-se por uso misto aquele que envolve, simultaneamente, mais de uma atividade em um mesmo empreendimento ou lote, desde que todas as atividades sejam compatíveis com a zona em que se encontram.

O uso Habitacional (H) compreende edificações destinadas à habitação permanente, podendo ser:

Unifamiliar (H1): edificação destinada a servir de moradia a uma só família;

Coletiva horizontal (H2): edificação composta por mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

Coletiva vertical (H3): edificação composta por mais de 2 (duas) unidades residências autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público.

Mista (H4): edificações compostas de unidades residenciais privativas (apartamentos) e unidades autônomas destinadas a espaços comerciais (lojas ou salas).

O uso Comercial e de Serviços (CS) compreende as atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual, e subdivide-se em:

Comércio e Serviço de Baixa Risco (CS1): estabelecimentos comerciais e de serviços com risco mínimo, como lojas de varejo e consultórios;

Comércio e Serviço de Médio Risco (CS2): estabelecimentos com risco moderado, como restaurantes e pequenas oficinas;

Comércio e Serviço de Alto Risco (CS3): atividades com alto potencial de risco, como indústrias alimentícias e de produtos químicos.

O uso Industrial (I) abrange as atividades de processos de transformação que não gerem poluentes, em conformidade com a legislação vigente, incluindo as resoluções do CONAMA, a Lei Estadual nº 8.935/89, o Decreto Estadual nº 10.499/2022 e demais normativas aplicáveis, e subdivide-se em:

Indústria de Baixo Risco (I1): indústrias com baixo potencial de impacto ambiental e riscos à segurança, como aquelas que produzem produtos não inflamáveis;

Indústria de Médio Risco (I2): indústrias que apresentam risco moderado, como fábricas de produtos químicos não voláteis;

Indústria de Alto Risco (I3): indústrias com alto potencial de risco, como refinarias e fábricas de produtos químicos voláteis.

O uso de Equipamento Social e Comunitário (E) destina-se aos equipamentos de educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, e subdivide-se em:

Equipamento de Baixo Risco (E1): equipamentos sociais e comunitários com baixo potencial de impacto, como bibliotecas e centros comunitários;

Equipamento de Risco Moderado (E2): equipamentos que apresentam risco moderado, como escolas e centros de saúde;

Equipamento de Alto Risco (E3): equipamentos destinados a artes cênicas, espetáculos, criação artística e atividades similares.

Quanto à permissão, os usos são classificados em:

Usos permitidos: aqueles que podem ser implantados nas zonas especificadas nesta Lei sem restrições adicionais, desde que em conformidade com a capacidade da área e as diretrizes de uso do solo, sem comprometer a qualidade de vida nem o desenvolvimento sustentável da região;

Usos permissíveis: atividades que, embora não sejam ideais para a zona, poderão ser admitidas mediante a adoção de medidas mitigadoras ou adaptações, desde que atendam aos parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta Lei. A autorização desses usos está condicionada à anuência do Conselho Municipal da Cidade, bem como à aprovação expressa de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, além da obrigatoriedade de realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), visando garantir a compatibilidade da atividade com o entorno e evitar prejuízos à coletividade;

Usos proibidos: aqueles cuja implantação é vedada em determinadas zonas, por serem considerados incompatíveis com as características e funções definidas para a área, com o objetivo de proteger o ambiente urbano, evitar conflitos de uso e preservar a qualidade de vida da população.

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é obrigatório para todas as atividades classificadas como usos permissíveis, sendo um instrumento essencial para a análise da viabilidade da atividade e para a definição de medidas mitigadoras que minimizem os impactos negativos ao entorno;

A anuência dos vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão deve ser formalizada por meio de manifestação escrita, anexada ao processo de aprovação da atividade junto ao órgão municipal competente;

As atividades sujeitas à análise somente poderão ser autorizadas caso sejam adotadas as medidas necessárias para eliminar conflitos potenciais e desde que estejam devidamente adequadas aos parâmetros estabelecidos na legislação vigente, garantindo a conservação ambiental e a qualidade de vida da população do entorno.

As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial não poluente classificam-se quanto à natureza em:
Perigosa: atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalação de detritos danosos à saúde ou que possam colocar em risco pessoas ou propriedades circunvizinhas;
Nocivas: atividades que envolvam a manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos prejudiciais à saúde ou cujos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, o solo e/ou os cursos d'água;
Incômodas: atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações, conturbações no tráfego ou induzir a implantação de usos urbanisticamente indesejáveis, causando desconforto à vizinhança ou contrariando o zoneamento do Município.
Atividades classificadas como perigosas ou nocivas estarão sujeitas à anuência do Conselho Municipal da Cidade, garantindo que não haja riscos significativos ao ambiente urbano e à qualidade de vida da população;
A realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será obrigatória para todas as atividades classificadas como perigosas, nocivas ou incômodas, independentemente do porte da atividade, devendo o estudo indicar as medidas mitigadoras necessárias para sua viabilização.
As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial não poluente classificam-se quanto ao porte em:
Pequeno porte: atividades cuja área de construção seja de até 100m² (cem metros quadrados);
Médio porte: atividades cuja área de construção esteja entre 100m² (cem metros quadrados) e 400m² (quatrocentos metros quadrados);
Grande porte: atividades cuja área de construção seja superior a 400m² (quatrocentos metros quadrados).
Atividades de médio e grande porte estarão sujeitas à anuência do Conselho Municipal da Cidade, bem como à aprovação expressa de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel, garantindo a harmonia da atividade com o entorno.
Será obrigatória a realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para atividades de médio e grande porte, independentemente da classificação quanto à natureza, devendo o estudo comprovar a viabilidade da implantação e estabelecer medidas de mitigação de impactos.
A anuência dos vizinhos mencionada no artigo anterior deverá seguir os seguintes critérios:
Devem ser consultados 4 (quatro) vizinhos laterais ao imóvel em questão, sendo 2 (dois) de cada lado;
Devem ser consultados 2 (dois) vizinhos frontais ao imóvel em questão;
Devem ser consultados 2 (dois) vizinhos situados aos fundos do imóvel em questão;
Somente serão considerados para anuência os vizinhos proprietários dos imóveis consultados;
Não serão considerados para anuência os vizinhos cujas atividades comerciais, de serviços ou industriais possam configurar concorrência direta com a atividade pretendida pelo requerente;
Vizinhos que possuam grau de parentesco com o requerente não serão considerados para fins de anuência;
Nos casos em que um dos vizinhos consultados seja um condomínio, a anuência deverá ser deliberada em reunião condominial, sendo considerada como um único voto;
Se os imóveis lindeiros e/ou imediatos estiverem desocupados, sem edificações ou impedidos de serem considerados, a anuência deverá ser obtida do vizinho mais próximo, de modo a garantir um total mínimo de 8 (oito) consultas;
O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá ampliar o número de consultas conforme necessário, mantendo-se a obrigatoriedade de anuência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vizinhos consultados.
O Anexo II desta Lei contém a listagem de usos vinculados à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), com seus respectivos códigos.
SEÇÃO ÚNICA
DOS USOS PROIBIDOS
São considerados usos proibidos aqueles que contrariam as diretrizes estabelecidas pelo Artigo 3º da Lei Estadual nº 8.935, de 07 de março de 1989, ou outro que venha a substituí-lo, especialmente no que tange à proteção de bacias mananciais destinadas ao abastecimento público.
O Poder Executivo, por meio de seus órgãos de fiscalização e execução, assegurará o cumprimento das proibições estabelecidas nesta seção, visando à preservação da qualidade das águas destinadas ao abastecimento público.
O Anexo III desta Lei apresenta a listagem dos usos proibidos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 8.935/1989.
CAPÍTULO III
DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS
A ocupação e o aproveitamento admitidos para os lotes serão determinados pelos seguintes parâmetros urbanísticos, mediante os quais se definem os modelos de assentamento urbano e a intensidade de ocupação do solo, que são:
Lote Mínimo;
Testada Mínima do Lote;
Coeficiente de Aproveitamento (CA);
Taxa de Ocupação (TO);
Taxa de Permeabilidade (TP);
Recuos Mínimos;
Altura Máxima da Edificação e do Gabarito de Altura.
O Anexo IV contém representações gráficas dos parâmetros urbanísticos, enquanto o Anexo V apresenta a tabela com os parâmetros específicos para cada zoneamento.
SEÇÃO I

DO LOTE E DA TESTADA MÍNIMA

O lote mínimo corresponde à menor área permitida para um lote, conforme a zona de localização, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo V desta lei.

A testada mínima do lote é a dimensão mínima da frente do terreno, determinada pela distância entre suas divisas laterais, medida no alinhamento predial, conforme os parâmetros estabelecidos para cada zona de localização.

SEÇÃO II

DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa.

No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.

Subseção Única

Das Áreas Não Computáveis

Consideram-se como "não computáveis" as áreas edificadas que não deverão ser incluídas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

São consideradas áreas não computáveis:

Superfícies ocupadas por escadas enclausuradas à prova de fumaça, com área máxima de 15,00 m² (quinze metros quadrados), poços de elevadores, central de gás, central elétrica (de transformadores) e central de ar-condicionado;

Sacadas, balcões ou varandas de uso exclusivo da unidade, até o limite de 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade imobiliária;

Floreiras de janela projetadas em até 50,00 cm (cinquenta centímetros) além do plano da fachada;

Reservatórios e respectivas bombas, ar-condicionado, geradores e outros equipamentos de apoio, desde que com altura máxima de 2,00 m (dois metros);

Áreas ocupadas com casas de máquinas, caixa d'água e barrilete;

Até 100% (cem por cento) da área mínima exigida para área de recreação, desde que de uso comum;

Sótão em residências, desde que totalmente contidos no volume do telhado e caracterizados como aproveitamento deste espaço; e

Áticos, desde que não sejam considerados no cálculo do número de pavimentos e atendam os seguintes critérios:

A projeção da área coberta sobre a laje da cobertura do último pavimento não pode ultrapassar 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, sendo permitido, no ático, a instalação de casa de máquinas, caixa d'água, áreas de circulação comum do edifício, dependências destinadas ao zelador, área comum de recreação e parte superior de unidade duplex em edifícios de habitação coletiva;

Afastamento mínimo de 3,00 m (três metros) em relação à fachada frontal e de 2,00 m (dois metros) em relação à fachada de fundos do pavimento imediatamente inferior;

Permissão exclusiva do volume da circulação vertical no alinhamento das fachadas frontais e de fundos;

Pé-direito máximo de 3,20 m (três metros e vinte centímetros) para dependências destinadas ao zelador e parte superior da unidade duplex;

Tolerância para áreas destinadas a nichos que componham elementos arquitetônicos da fachada, desde que em conformidade com as disposições do Código de Obras e Posturas.

SEÇÃO III

DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que determina a máxima projeção ortogonal da área construída sobre o lote.

No cálculo da TO não serão computados os seguintes elementos:

Piscinas, parques infantis, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre implantados no nível natural do terreno;

Pérgulas;

Marquises;

Beirais com até 80,00 cm (oitenta centímetros);

Sacadas, balcões ou varandas de uso exclusivo da unidade, com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até dois lados da edificação e com área inferior a 5,00% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados, respeitando o limite de 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade imobiliária;

Estacionamentos descobertos;

Projeções de cobertura e alpendres em balanço, desde que não ultrapassem 6,00 m (seis metros) de balanço e 60,00 m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados a fechamento em apenas um lado, independentemente de seu uso ou da base pavimentada;

floreiras de janela projetadas em até 50,00 cm (cinquenta centímetros) além do plano da fachada.

SEÇÃO IV

DA TAXA DE PERMEABILIDADE

Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido no Anexo V desta Lei.

SEÇÃO V

DO RECUO MÍNIMO

O Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.

Fica dispensada a obrigatoriedade do recuo frontal para o pavimento térreo e o primeiro pavimento de edificações destinadas ao uso de Comércio e Serviço de Baixo Risco (CS1).

A permissão que trata o *caput* deste artigo não se aplica às construções de madeira.

Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
O recuo lateral é obrigatório quando houver parede com abertura.
É obrigatório que, em pelo menos uma das laterais do lote, seja previsto recuo lateral.
Nos terrenos de esquina, para fins de aplicação do recuo lateral, será considerada como frente a menor das dimensões do lote.
Fica dispensado o recuo lateral mínimo obrigatório quando a maior dimensão do terreno for inferior a 20 (vinte) metros.
Em casos em que uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos os edifícios, face das disposições desta Lei.
Em lotes onde existam duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas desta seção.

SEÇÃO VI

DO GABARITO E DA ALTURA MÁXIMA

A altura máxima é a medida vertical total da construção, desde o nível do meio-fio ou do terreno até o ponto mais alto da edificação, podendo incluir ou não elementos como coberturas, áticos e equipamentos técnicos, conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.
A altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote.
Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
Nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
O Gabarito é o índice que define o número máximo de pavimentos permitidos para uma edificação, conforme as normas urbanísticas da região.
Os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.
Quando necessário, o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.
Os Estudos de Impacto de Vizinhança serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal e lei específica.
Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho Municipal da Cidade.
O ordenamento territorial do Município de Agudos do Sul, no que concerne às áreas de interesse de mananciais superficiais, deve observar rigorosamente a Capacidade de Suporte do Território (CST), critério estabelecido pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 2022, ou norma superveniente que o substitua ou altere, visando a manutenção da qualidade hídrica na Classe 2 de enquadramento.
Para os fins de monitoramento e controle da densidade populacional admissível, a População Potencial Urbana Estimada (Saturação) do território inserido na Área de Manancial, calculada com base nos parâmetros desta Lei, é a constante no Anexo VI desta Lei.
A População Potencial Urbana Estimada referida no parágrafo anterior é o resultado da aplicação dos parâmetros de zoneamento e parcelamento do solo sobre a Área Útil, conforme a metodologia que resultou na estimativa de 22.853 habitantes.
Qualquer alteração nos parâmetros de uso e ocupação do solo, incluindo adensamento, zoneamento ou coeficientes, que implique em aumento da População Potencial Urbana Estimada, estará condicionada à validação de que o novo cálculo não exceda a Capacidade de Suporte do Território (CST) definida pelo Decreto Estadual mencionado no *caput*.
A alteração do zoneamento urbano, após a publicação desta Lei, deverá ser precedida de um projeto específico que contenha, no mínimo, os seguintes elementos:
Delimitação da nova zona de uso, com a descrição das características e atividades permitidas;
Justificativa técnica para a alteração, incluindo análise de impactos sociais, ambientais e urbanos;
Projeção das diretrizes para uso e ocupação do solo, definindo parâmetros como coeficientes de aproveitamento, taxa de ocupação e taxa de permeabilidade;
Mapeamento das áreas que possam demandar controle especial em razão de vulnerabilidades ambientais ou sociais;
Propostas de infraestrutura necessária para suportar a nova configuração do zoneamento, incluindo vias de acesso, equipamentos públicos e áreas verdes;
Realização de audiência pública para apresentar a proposta de alteração, assegurando a participação da comunidade no processo.
As alterações propostas devem estar em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor, respeitando as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, especialmente as obrigações estabelecidas no artigo 42-B do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e suas alterações.
A alteração do zoneamento estará sujeita à análise e aprovação pelos órgãos municipais competentes de urbanismo, pelo Conselho Municipal da Cidade, pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP) e pelo Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba (CGM-RMC).
Qualquer proposta de alteração ao conteúdo desta lei que não atenda aos procedimentos estabelecidos neste artigo será considerada inválida, não produzindo efeitos legais.
Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 396, de 23 de outubro de 2007, e em suas alterações.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II – LISTAGEM DE USOS

Habitacional (H)			
Edificações de uso residencial.		Denominação	
H1	Unifamiliar	Casas térreas ou assobradadas (isoladas e não isoladas).	
H2	Coletiva horizontal	Edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação acesso ao logradouro público.	

H3	Coletiva vertical		Edificação composta por mais de 2 unidades residências autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público.
H4	Mista		Edificação composta de unidades residenciais privativas (apartamentos) e unidades autônomas destinadas a espaços comerciais (lojas ou salas).
Comércio e Serviço (CS)			
CS1			Comércio e Serviço de Baixo Risco
CNAE			Denominação
CONSTRUÇÃO	OBRAS DE INFRAESTRUTURA	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
		4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
		4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
		4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
		4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
		4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
		4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
		4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
		4399-1/01	Administração de obras
		4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
		4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
		4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
		4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
		4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
		4520-0/08	Serviços de capotaria
		4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
		4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
		4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
		4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
		4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
		4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
		4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
		4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
		4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
		4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
		4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
		4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
		4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
		4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
		4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
		4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
		4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
		4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiaisodonto-médico-hospitalares
		4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
		4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
		4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
	COMÉRCIO VAREJISTA	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
		4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
		4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Dutyfree)
		4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
		4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
		4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
		4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
		4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
		4729-6/01	Tabacaria
		4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
		4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
		4743-1/00	Comércio varejista de vidros
		4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
		4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
		4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
		4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
		4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

		4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
		4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
		4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
		4754-7/01	Comércio varejista de móveis		
		4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria		
		4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação		
		4755-5/01	Comércio varejista de tecidos		
		4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho		
		4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
		4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
		4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
		4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
		4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente		
		4761-0/01	Comércio varejista de livros		
		4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas		
		4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria		
		4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas		
		4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
		4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos		
		4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios		
		4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca ecamping		
		4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios		
		4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
		4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
		4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica		
		4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
		4782-2/01	Comércio varejista de calçados		
		4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem		
		4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria		
		4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria		
		4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades		
		4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados		
		4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
		4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais		
		4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte		
		4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório		
		4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem		
TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária		
		5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo		
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	5611-2/01	Restaurantes e similares		
		5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
		5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		
		5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação		
		5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos		
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	5811-5/00	Edição de livros		
		5812-3/01	Edição de jornais diários		
		5812-3/02	Edição de jornais não diários		
		5813-1/00	Edição de revistas		
		5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos		
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade		
		5912-0/01	Serviços de dublagem		
		5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual		
		5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão		
	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
		6201-5/02	Webdesign		
		6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
		6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação		
		6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet		
		6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet		
		6391-7/00	Agências de notícias		

ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	6410-7/00	Banco Central		
		6421-2/00	Bancos comerciais		
		6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial		
		6423-9/00	Caixas econômicas		
		6424-7/01	Bancos cooperativos		
		6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito		
		6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo		
		6424-7/04	Cooperativas de crédito rural		
		6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial		
		6432-8/00	Bancos de investimento		
		6433-6/00	Bancos de desenvolvimento		
		6434-4/00	Agências de fomento		
		6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário		
		6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo		
		6435-2/03	Companhias hipotecárias		
		6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras		
		6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor		
		6438-7/01	Bancos de câmbio		
		6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente		
		6462-0/00	Holdingsde instituições não financeiras		
		6463-8/00	Outras sociedades de participação, excetoholdings		
		6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários		
		6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários		
		6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários		
		6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil -factoring		
		6492-1/00	Securitização de créditos		
		6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos		
		6499-9/01	Clubes de investimento		
		6499-9/02	Sociedades de investimento		
		6499-9/03	Fundo garantidor de crédito		
		6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações		
		6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP		
		6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente		
	SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida		
		6511-1/02	Planos de auxílio-funeral		
		6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida		
		6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde		
		6530-8/00	Resseguros		
		6541-3/00	Previdência complementar fechada		
		6542-1/00	Previdência complementar aberta		
		6550-2/00	Planos de saúde		
	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	6611-8/01	Bolsa de valores		
		6611-8/02	Bolsa de mercadorias		
		6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros		
		6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados		
		6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários		
		6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários		
		6612-6/03	Corretoras de câmbio		
		6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias		
		6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras		
		6613-4/00	Administração de cartões de crédito		
		6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia		
		6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras		
		6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros		
		6619-3/04	Caixas eletrônicos		
		6619-3/05	Operadoras de cartões de débito		
		6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		
		6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros		
		6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial		
		6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde		
		6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente		

		6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios		
		6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios		
		6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis		
		6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis		
		6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária		
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA	6911-7/01	Serviços advocatícios		
		6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça		
		6911-7/03	Agente de propriedade industrial		
		6912-5/00	Cartórios		
		6920-6/01	Atividades de contabilidade		
		6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	7111-1/00	Serviços de arquitetura		
		7112-0/00	Serviços de engenharia		
		7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
		7119-7/02	Atividades de estudos geológicos		
		7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
		7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	7311-4/00	Agências de publicidade		
		7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação		
		7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições		
		7319-0/02	Promoção de vendas		
		7319-0/03	Marketingdireto		
		7319-0/04	Consultoria em publicidade		
		7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública		
	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	7410-2/02	Designde interiores		
		7410-2/03	Designde produto		
		7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
		7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas		
		7420-0/04	Filmagem de festas e eventos		
		7420-0/05	Serviços de microfilmagem		
		7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares		
		7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
		7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
		7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas		
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	ALUGUÉIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos		
		7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares		
		7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário,joiase acessórios		
		7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos		
		7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		
		7729-2/03	Aluguel de material médico		
		7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
		7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório		
		7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros		
	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra		
		7820-5/00	Locação de mão de obra temporária		
		7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	7911-2/00	Agências de viagens		
		7912-1/00	Operadores turísticos		
	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada		
		8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
		8030-7/00	Atividades de investigação particular		
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS	EMPRESAS	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
		8219-9/01	Fotocópias		
		8220-2/00	Atividades de teleatendimento		
		8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
		8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais		
		8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água		
		8299-7/02	Emissão de vales-alimentação,vales-transportese similares		

		8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção		
		8299-7/04	Leiloeiros independentes		
		8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato		
		8299-7/06	Casas lotéricas		
		8299-7/07	Salas de acesso à Internet		
ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	9001-9/01	Produção teatral		
		9001-9/02	Produção musical		
		9001-9/03	Produção de espetáculos de dança		
		9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares		
		9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores		
		9002-7/02	Restauração de obras de arte		
		9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos		
		9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares		
		9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos		
	ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS	9200-3/01	Casas de bingo		
	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos		
		9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares		
		9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos		
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
		9492-8/00	Atividades de organizações políticas		
		9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
		9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem		
		9529-1/02	Chaveiros		
		9529-1/03	Reparação de relógios		
		9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário		
		9529-1/06	Reparação dejoias		
	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure		
SERVIÇOS DOMÉSTICOS	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	9700-5/00	Serviços domésticos		
CS2			Comércio e Serviço de Médio Risco		
CNAE			Denominação		
CONSTRUÇÃO	OBRAS DE INFRAESTRUTURA	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica		
		4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações		
		4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas		
		4292-8/02	Obras de montagem industrial		
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	4312-6/00	Perfurações e sondagens		
		4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica		
		4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
		4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais dear-condicionado, de ventilação e refrigeração		
		4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
		4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre		
		4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
		4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração		
		4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente		
		4391-6/00	Obras de fundações		
		4399-1/03	Obras de alvenaria		
		4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água		
		4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados		
		4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
		4511-1/05	Comércio por atacado de reboques esemirreboquesnovos e usados		
		4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus emicroônibusnovos e usados		
		4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
		4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
		4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores		
		4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
		4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
		4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		
		4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas		

		4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas		
	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão		
		4622-2/00	Comércio atacadista de soja		
		4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos		
		4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal		
		4623-1/03	Comércio atacadista de algodão		
		4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado		
		4623-1/05	Comércio atacadista de cacau		
		4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas		
		4623-1/07	Comércio atacadista de sisal		
		4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		
		4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais		
		4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente		
		4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios		
		4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados		
		4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas		
		4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		
		4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
		4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos		
		4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação		
		4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados		
		4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados		
		4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar		
		4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais		
		4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral		
		4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante		
		4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente		
		4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado		
		4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos		
		4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel		
		4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar		
		4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras		
		4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares		
		4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias		
		4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes		
		4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes		
		4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
		4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
		4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos		
		4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho		
		4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho		
		4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança		
		4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
		4643-5/01	Comércio atacadista de calçados		
		4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem		
		4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		
		4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
		4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
		4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		
		4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos		
		4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
		4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas		
		4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures		
		4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos		
		4649-4/10	Comércio atacadista dejoias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas		
		4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
		4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática		
		4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática		
		4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		
		4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
		4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		

		4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
		4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças		
		4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças		
		4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
		4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas		
		4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico		
		4674-5/00	Comércio atacadista de cimento		
		4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos		
		4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais		
		4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente		
		4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral		
		4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto		
		4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens		
		4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão		
		4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis		
		4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados		
		4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		
		4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários		
		4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		
		4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues		
		4722-9/02	Peixaria		
		4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
		4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
		4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
		4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
		4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
		4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral		
		4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários		
		4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	TRANSPORTE TERRESTRE	4923-0/01	Serviço de táxi		
		4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTE	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados		
		5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada		
		5229-0/02	Serviços de reboque de veículos		
		5231-1/02	Atividades do Operador Portuário		
		5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários		
		5239-7/01	Serviços de praticagem		
		5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem		
		5250-8/01	Comissaria de despachos		
		5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros		
		5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo		
		5250-8/04	Organização logística do transporte de carga		
		5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM		
	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional		
		5310-5/02	Atividades defranqueadas e permissionárias do Correio Nacional		
		5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional		
		5320-2/02	Serviços de entrega rápida		
	ALIMENTAÇÃO	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
		5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA	5911-1/01	Estúdios cinematográficos		
		5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
		5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
		5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música		
	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO	6010-1/00	Atividades de rádio		
		6021-7/00	Atividades de televisão aberta		
		6022-5/01	Programadoras		
		6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras		
	TELECOMUNICAÇÕES	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC		
		6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT		
		6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM		
		6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente		

		6120-5/01	Telefonia móvel celular	
		6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	
		6130-2/00	Telecomunicações por satélite	
		6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
		6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
		6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
		6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	
		6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	
		6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	
	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
		7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	7410-2/99	Atividades dedesignnão especificadas anteriormente	
		7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
		7490-1/02	Escafandriae mergulho	
		7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	ALUGUÉIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	
		7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	
		7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	
		7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	
		7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
		7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	
		7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	
		7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	
		7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	
		7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	
		7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	
	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	
		8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
		8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
		8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
		8130-3/00	Atividades paisagísticas	
	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
		8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	
		9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	
		9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
	ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	
		9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	
	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	
		9329-8/02	Exploração de boliches	
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
		9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
		9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	
		9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	
		9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	
		9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	
		9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
		9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
		9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
		9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	
		9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	

	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	
		9609-2/02	Agências matrimoniais	
		9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
		9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	
		9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação depiercing	
		9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	
		9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
CS3			Comércio e Serviço de Alto Risco	
CNAE			Denominação	
CONSTRUÇÃO	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
		4120-4/00	Construção de edifícios	
	OBRAS DE INFRAESTRUTURA	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	
		4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	
		4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
		4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	
		4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	
		4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	
		4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	
		4222-7/02	Obras de irrigação	
		4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	
		4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	
		4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	
		4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	
		4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	
		4313-4/00	Obras de terraplenagem	
		4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
		4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	
		4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	
		4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	
		4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
		4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
		4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	
		4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	
		4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
		4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	
		4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	
		4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	
		4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	
		4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	
		4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
		4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para usoodonto-médico-hospitalar; partes e peças	
		4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
		4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	
		4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
		4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
		4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	
		4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	
		4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	
		4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	
		4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	
		4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	
		4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	
		4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	
		4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	
		4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	
		4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	
		4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	
		4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
		4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	

	COMÉRCIO VAREJISTA	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados		
		4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
		4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
		4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes		
		4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
		4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
		4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		
		4784-9/00	Comércio varejista de gásliquefeitode petróleo (GLP)		
		4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
		4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos		
		4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições		
		4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	TRANSPORTE TERRESTRE	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga		
		4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual		
		4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana		
		4912-4/03	Transporte metroviário		
		4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal		
		4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana		
		4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana		
		4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual		
		4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional		
		4924-8/00	Transporte escolar		
		4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
		4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
		4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal		
		4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional		
		4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente		
		4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
		4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
		4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos		
		4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças		
		4940-0/00	Transporte dutoviário		
		4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares		
	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga		
		5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros		
		5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga		
		5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros		
		5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia		
		5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia		
		5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia		
		5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia		
		5030-1/01	Navegação de apoio marítimo		
		5030-1/02	Navegação de apoio portuário		
		5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores		
		5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal		
		5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional		
		5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos		
		5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente		
	TRANSPORTE AÉREO	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular		
		5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação		
		5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular		
		5120-0/00	Transporte aéreo de carga		
		5130-7/00	Transporte espacial		
	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão dewarrant		
		5211-7/02	Guarda-móveis		
		5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		
		5212-5/00	Carga e descarga		
		5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários		
		5223-1/00	Estacionamento de veículos		
		5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
		5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente		

		5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	ALOJAMENTO	5510-8/01	Hotéis	
		5510-8/02	Apart-hotéis	
		5510-8/03	Motéis	
		5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	
		5590-6/02	Campings	
		5590-6/03	Pensões (alojamento)	
		5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	
	ALIMENTAÇÃO	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	
		5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	
		5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	
		5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	
		5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	
		5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	
	TELECOMUNICAÇÕES	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	
	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	7120-1/00	Testes e análises técnicas	
	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	7500-1/00	Atividades veterinárias	
	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	8112-5/00	Condomínios prediais	
		8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	
		8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	8230-0/02	Casas de festas e eventos	
		8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	
ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	
	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	
		9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	
	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	
		9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	
		9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	
		9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	
	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	9601-7/01	Lavanderias	
		9601-7/02	Tinturarias	
		9601-7/03	Toalheiros	
		9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	
		9603-3/02	Serviços de cremação	
		9603-3/03	Serviços de sepultamento	
		9603-3/04	Serviços de funerárias	
		9603-3/05	Serviços desomatoconservação	
		9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	
		9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	
Indústria (I)				
I1			Indústria de Baixo Risco	
CNAE			Denominação	
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	1051-1/00	Preparação do leite	
		1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	
		1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	
		1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	
		1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	
		1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	
		1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	
	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
		1411-8/02	Facção de roupas íntimas	

		1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
		1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
		1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
		1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
		1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
		1413-4/03	Facção de roupas profissionais
		1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
		1421-5/00	Fabricação de meias
		1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias etricotagens, exceto meias
	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
		1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	3250-7/06	Serviços de prótese dentária
	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
		3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
		3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
I2			Indústria de Médio Risco
CNAE			Denominação
INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
		3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
		3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
		3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
		3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
		3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
ELETRICIDADE E GÁS	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
I3			Indústria de Alto Risco
CNAE			Denominação
INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	0500-3/01	Extração de carvão mineral
		0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
		0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
		0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
		0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
		0710-3/01	Extração de minério de ferro
		0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
		0721-9/01	Extração de minério de alumínio
		0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
		0722-7/01	Extração de minério de estanho
		0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
		0723-5/01	Extração de minério de manganês
		0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
		0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
		0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
		0725-1/00	Extração de minerais radioativos
		0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio
		0729-4/02	Extração de minério de tungstênio
		0729-4/03	Extração de minério de níquel
		0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
		0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
		0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado
		0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado
		0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
		0810-0/05	Extração de gesso e caulim
		0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
		0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado
		0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado

		0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	
		0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	
		0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	
		0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	
		0892-4/01	Extração de sal marinho	
		0892-4/02	Extração de sal-gema	
		0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	
		0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	
		0899-1/01	Extração de grafita	
		0899-1/02	Extração de quartzo	
		0899-1/03	Extração de amianto	
		0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	
	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	
		0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	
		0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	
		0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	
		1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	
		1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	
		1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	
		1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	
		1012-1/01	Abate de aves	
		1012-1/02	Abate de pequenos animais	
		1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	
		1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	
		1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	
		1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	
		1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	
		1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	
		1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	
		1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	
		1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	
		1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	
		1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	
		1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	
		1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	
		1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	
		1052-0/00	Fabricação de laticínios	
		1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	
		1061-9/01	Beneficiamento de arroz	
		1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	
		1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	
		1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	
		1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	
		1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	
		1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	
		1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	
		1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	
		1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	
		1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	
		1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	
		1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	
		1081-3/01	Beneficiamento de café	
		1081-3/02	Torrefação e moagem de café	
		1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	
		1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	
		1099-6/01	Fabricação de vinagres	
		1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	
		1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	
		1099-6/04	Fabricação de gelo comum	
		1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá,mate, etc.)	

		1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais		
		1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares		
		1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar		
		1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas		
		1112-7/00	Fabricação de vinho		
		1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque		
		1121-6/00	Fabricação de águas envasadas		
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	1210-7/00	Processamento industrial do fumo		
		1220-4/01	Fabricação de cigarros		
		1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos		
		1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros		
		1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos		
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão		
		1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão		
		1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas		
		1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar		
		1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão		
		1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão		
		1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas		
		1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha		
		1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
		1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
		1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
		1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico		
		1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria		
		1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos		
		1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente		
	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro		
		1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material		
		1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente		
		1531-9/01	Fabricação de calçados de couro		
		1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato		
		1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material		
		1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético		
		1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente		
		1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material		
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto		
		1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resseragem		
		1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato		
		1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada		
		1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas		
		1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais		
		1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção		
		1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira		
		1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis		
		1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis		
	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel		
		1721-4/00	Fabricação de papel		
		1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão		
		1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel		
		1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão		
		1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado		
		1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos		
		1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório		
		1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis		
		1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos		
		1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente		
		1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente		
	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	1811-3/01	Impressão de jornais		
		1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas		

		1812-1/00	Impressão de material de segurança		
		1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário		
		1813-0/99	Impressão de material para outros usos		
		1821-1/00	Serviços de pré-impressão		
		1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte		
		1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte		
		1830-0/03	Reprodução desoftwareem qualquer suporte		
	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	1910-1/00	Coquerias		
		1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo		
		1922-5/01	Formulação de combustíveis		
		1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes		
		1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino		
		1931-4/00	Fabricação de álcool		
		1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool		
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis		
		2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes		
		2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantesorganominerais		
		2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, excetoorganominerais		
		2014-2/00	Fabricação de gases industriais		
		2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares		
		2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente		
		2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos		
		2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras		
		2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente		
		2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas		
		2032-1/00	Fabricação de resinastermofixas		
		2033-9/00	Fabricação de elastômeros		
		2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas		
		2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas		
		2052-5/00	Fabricação dedesinfetantesdomissanitários		
		2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos		
		2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento		
		2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
		2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas		
		2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão		
		2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins		
		2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes		
		2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes		
		2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos		
		2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança		
		2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial		
		2094-1/00	Fabricação de catalisadores		
		2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia		
		2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente		
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos		
		2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano		
		2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano		
		2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano		
		2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário		
		2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas		
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar		
		2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados		
		2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente		
		2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico		
		2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico		
		2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção		
		2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico		
		2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais		
		2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios		
		2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente		
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança		

	NÃO METÁLICOS	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro		
		2320-6/00	Fabricação de cimento		
		2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
		2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
		2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção		
		2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto		
		2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção		
		2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
		2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários		
		2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos		
		2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos		
		2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica		
		2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente		
		2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração		
		2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração		
		2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras		
		2392-3/00	Fabricação de cal e gesso		
		2399-1/02	Fabricação de abrasivos		
		2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente		
	METALURGIA	2411-3/00	Produção de ferro-gusa		
		2412-1/00	Produção de ferroligas		
		2421-1/00	Produção de semiacabados de aço		
		2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não		
		2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais		
		2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura		
		2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos		
		2424-5/01	Produção de arames de aço		
		2424-5/02	Produção derelaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames		
		2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura		
		2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço		
		2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias		
		2441-5/02	Produção de laminados de alumínio		
		2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos		
		2443-1/00	Metalurgia do cobre		
		2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias		
		2449-1/02	Produção de laminados de zinco		
		2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia		
		2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente		
		2451-2/00	Fundição de ferro e aço		
		2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas		
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas		
		2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal		
		2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada		
		2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central		
		2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos		
		2531-4/01	Produção de forjados de aço		
		2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas		
		2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal		
		2532-2/02	Metalurgia do pó		
		2539-0/01	Serviços de usinagem,tornearíae solda		
		2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais		
		2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria		
		2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
		2543-8/00	Fabricação de ferramentas		
		2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate		
		2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições		
		2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas		
		2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados		
		2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados		
		2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal		
		2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção		

		2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente		
	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos		
		2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática		
		2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática		
		2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios		
		2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios		
		2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo		
		2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle		
		2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios		
		2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos eeletroterapêuticose equipamentos de irradiação		
		2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios		
		2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios		
		2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas		
	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios		
		2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios		
		2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios		
		2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores		
		2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores		
		2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores		
		2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica		
		2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo		
		2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados		
		2740-6/01	Fabricação de lâmpadas		
		2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação		
		2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios		
		2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios		
		2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios		
		2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores		
		2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme		
		2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente		
	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários		
		2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas		
		2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios		
		2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios		
		2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios		
		2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais		
		2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos		
		2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios		
		2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios		
		2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios		
		2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios		
		2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios		
		2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos dear-condicionadopara uso industrial		
		2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos dear-condicionadopara uso não industrial		
		2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios		
		2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios		
		2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios		
		2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios		
		2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios		
		2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação		
		2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios		
		2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios		
		2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo		
		2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas		
		2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores		
		2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta		
		2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios		
		2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios		
		2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios		
		2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios		
		2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios		

		2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios		
	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários		
		2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários		
		2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários		
		2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus		
		2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus		
		2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões		
		2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus		
		2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus		
		2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores		
		2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores		
		2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores		
		2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores		
		2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias		
		2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores		
		2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente		
		2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores		
	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte		
		3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte		
		3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer		
		3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes		
		3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários		
		3041-5/00	Fabricação de aeronaves		
		3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves		
		3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate		
		3091-1/01	Fabricação de motocicletas		
		3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas		
		3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios		
		3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente		
	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira		
		3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal		
		3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal		
		3104-7/00	Fabricação de colchões		
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	3211-6/01	Lapidação de gemas		
		3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria		
		3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas		
		3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes		
		3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios		
		3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte		
		3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos		
		3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação		
		3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação		
		3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente		
		3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório		
		3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório		
		3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda		
		3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda		
		3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia		
		3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos		
		3250-7/09	Serviço de laboratório óptico		
		3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras		
		3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo		
		3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional		
		3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares		
		3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório		
		3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
		3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos		
		3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura		
		3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas		
	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos		
		3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos		

	EQUIPAMENTOS	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente		
		3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas		
		3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas		
		3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais		
		3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores		
		3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais		
		3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas		
		3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		
		3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária		
		3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas		
		3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta		
		3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo		
		3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo		
		3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas		
		3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		
		3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta		
		3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo		
		3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados		
		3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos		
		3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico		
		3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente		
		3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários		
		3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista		
		3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista		
		3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes		
		3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer		
		3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
ELETRICIDADE E GÁS	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	3511-5/01	Geração de energia elétrica		
		3512-3/00	Transmissão de energia elétrica		
		3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica		
		3514-0/00	Distribuição de energia elétrica		
		3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural		
		3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas		
		3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente ear-condicionado		
ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água		
		3600-6/02	Distribuição de água por caminhões		
	ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto		
		3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos		
		3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos		
		3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos		
		3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
		3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio		
		3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio		
		3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos		
		3839-4/01	Usinas de compostagem		
		3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente		
	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos		
Equipamento Social e Comunitário (E)					
E1			Equipamento de Baixo Risco		
CNAE			Denominação		
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	8411-6/00	Administração pública em geral		
		8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
		8413-2/00	Regulação das atividades econômicas		
		8421-3/00	Relações exteriores		
		8422-1/00	Defesa		
		8423-0/00	Justiça		
		8424-8/00	Segurança e ordem pública		
		8425-6/00	Defesa Civil		
		8430-2/00	Seguridade social obrigatória		

EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	8550-3/01	Administração de caixas escolares
		8591-1/00	Ensino de esportes
		8592-9/01	Ensino de dança
		8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
		8592-9/03	Ensino de música
		8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
		8593-7/00	Ensino de idiomas
		8599-6/03	Treinamento em informática
		8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
		8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
		8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
		8650-0/04	Atividades de fisioterapia
		8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
		8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
		8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
		8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
E2			Equipamento de Risco Moderado
CNAE			Denominação
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
		8513-9/00	Ensino fundamental
		8520-1/00	Ensino médio
		8531-7/00	Educação superior - graduação
		8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
		8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
		8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
		8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
		8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
		8599-6/01	Formação de condutores
		8599-6/02	Cursos de pilotagem
		8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
		8650-0/01	Atividades de enfermagem
		8690-9/03	Atividades de acupuntura
		8690-9/04	Atividades de podologia
		8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
E3			Equipamento de Alto Risco
CNAE			Denominação
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	8511-2/00	Educação infantil - creche
SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
		8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
		8621-6/01	UTI móvel
		8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
		8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
		8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
		8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
		8630-5/04	Atividade odontológica
		8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
		8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
		8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
		8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
		8640-2/02	Laboratórios clínicos
		8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia

		8640-2/04	Serviços de tomografia
		8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
		8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
		8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
		8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
		8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
		8640-2/10	Serviços de quimioterapia
		8640-2/11	Serviços de radioterapia
		8640-2/12	Serviços de hemoterapia
		8640-2/1	Serviços de litotripsia
		8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
		8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
		8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
		8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
		8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
		8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
		8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
		8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
		8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
		8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
		8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
		8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
		8730-1/01	Orfanatos
		8730-1/02	Albergues assistenciais
		8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

ANEXO III – RELAÇÃO DE USOS PROIBIDOS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 8.935/1989

Categoria	Descrição	CNAE	
Indústrias altamente poluentes	Fecularias de mandioca ou álcool (vinhoto)	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
		1931-4/00	Fabricação de álcool
	Indústrias metalúrgicas que trabalhem com metais tóxicos	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
		2443-1/00	Metalurgia do cobre
		2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias
		2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
		2451-2/00	Fundição de ferro e aço
		2452-2/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
	Galvanoplastias	2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia
		2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
	Indústrias químicas em geral (tintas, ácidos, defensivos)	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
		2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
		2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantesorganominerais
		2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, excetoorganominerais
		2014-2/00	Fabricação de gases industriais
		2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
		2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
		2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
		2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
		2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
		2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
		2032-1/00	Fabricação de resinastermofixas
		2033-9/00	Fabricação de elastômeros
		2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
		2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
		2052-5/00	Fabricação dedesinfetantesdomissanitários
		2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
		2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
		2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
		2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes

		2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
		2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
		2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
		2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
		2094-1/00	Fabricação de catalisadores
		2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
	Matadouros	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
		1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos
		1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
		1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
		1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
		1012-1/01	Abate de aves
		1012-1/02	Abate de pequenos animais
		1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
		1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
	Artefatos de amianto	0899-1/03	Extração de amianto
	Indústrias ou usinas que processem materiais radioativos	0725-1/00	Extração de minerais radioativos
		2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
Estabelecimentos hospitalares	Hospitais	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
		8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
	Sanatórios e leprosários	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
		8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
Depósitos de lixo	Depósitos de lixo em geral	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
		3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
		3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
	Usinas de compostagem	3839-4/01	Usinas de compostagem
Parcelamento do solo de alta densidade	Loteamentos urbanos de alta densidade	-	Loteamentos urbanos de alta densidade, exceto quando dotados de infraestrutura de coleta e tratamento de esgoto com lançamento fora da bacia manancial.
	Desmembramentos urbanos de alta densidade	-	Desmembramentos urbanos de alta densidade, exceto quando dotados de infraestrutura de coleta e tratamento de esgoto com lançamento fora da bacia manancial.
	Conjuntos habitacionais	-	Conjuntos habitacionais de alta densidade, exceto quando dotados de infraestrutura de coleta e tratamento de esgoto com lançamento fora da bacia manancial.

ANEXO IV – REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

ANEXO V – TABELA DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS E USOS PERMITIDOS

Zona	CA (básico)	TO (máxima)	TP (mínima)	Altura (máxima)	Lote (mínimo) / Testada (mínima)	Recuos (mínimos)		
						frente	lateral	fundos
Zona Residencial 1 (ZR-1)	1 (1)	50%	25%	2 pavimentos (1)	360m² / 12m	5m	1,5m	2,5m
Zona Residencial 2 (ZR-2)	1	50%	25%	2 pavimentos	450m² / 15m	5m	1,5m	2,5m
Zona Residencial 3 (ZR3)	1	50%	25%	2 pavimentos	600m² / 20m	5m	1,5m	2,5m
Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS-1)	2	50%	25%	4 pavimentos	360m² / 12m	5m (3)	1,5m	2,5m
Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS-2)	1	50%	25%	2 pavimentos	450m² / 15m	5m	1,5m	2,5m
Zona Industrial (ZI)	1	50%	25%	2 pavimentos	600m² / 15m	5m	1,5m	2,5m
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	1	50%	25%	2 pavimentos	180m² / 6m (2)	5m	1,5m	2,5m
Zona de Preservação Ambiental (ZPA) (4)	0,5 (5)	30%	60% (6)	2 pavimentos	1.500m² / 25m	5m	5m	5m

Notas:

CA – Coeficiente de aproveitamento | TO – Taxa de ocupação | TP – Taxa de permeabilidade.

(1) Para lotes sobre os quais incide mais de 50% de áreas de preservação, poderá ser concedido incentivo construtivo de até 4 pavimentos e CA de 1,4, e será permitido recuo frontal de 3 (três) metros.

(2) Para a regularização fundiária de terrenos em áreas de mananciais, serão adotados o lote mínimo de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e a testada mínima de 5 (cinco) metros.

(3) Poderá ser dispensado o recuo frontal para edificações da categoria CS1 e para edificações mistas, desde que o térreo seja destinado a uso CS1 e que sejam garantidas vagas de estacionamento para os clientes, sem utilização do passeio nem o rebaixamento da guia superior a 50% (cinquenta por cento) da testada do lote.

(4) O uso e ocupação na ZPA será possível apenas com a aprovação do Conselho Municipal da Cidade e do órgão ambiental estadual responsável e nos demais termos estabelecidos nesta Lei.

(5) Para fins da aplicação da Transferência do Direito de Construir, conforme a Lei do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul, o CA básico será considerado 1 (um).

(6) 60% (sessenta por cento) do lote deverá ser permeável e, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da superfície do lote deverá ter vegetação existente preservada, dando preferência à vegetação contígua à Área de Preservação Permanente (APP), quando houver.

USOS PERMITIDOS

Zona	Usos		
	Permitido	Permissíveis	Proibidos
Zona Residencial 1 (ZR-1) (1)(4)	H1, H2, H3, H4, C1, E1	C2, I1, E2, E3	C3, I2, I3
Zona Residencial 2 (ZR-2) (2)(4)	H1, H2, H4, C1, E1	H3, C2, I1, E2, E3	C3, I2, I3
Zona Residencial 3 (ZR3) (3)(4)	H1, H2, C1, E1	H3, H4, E2, E3	I1, I2, I3
Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS-1)	H1, H4, C1, E1	H2, H3, I1, E2, E3	I2, I3
Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS-2)	H1, C1, C2, C3, I1, E1	H2, C3, I2, E2, E3	H3, H4, I3
Zona Industrial (ZI)	H1, H2, C1, C2, C3, I1	I2, E1, E2, E3	H3, H4, I3
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	H1, H2, H3, C1, E1	H4, C2, I1, E2, E3	C3, I2, I3
Zona de Preservação Ambiental (ZPA)	-	E1, E2	E3, H1, H2, H3, H4, C1, C2, C3, I1, I2, I3

Notas:
H1 – Unifamiliar, H2 – Coletiva horizontal, H3 – Coletiva vertical, H4 – Mista; CS1 – Comércio e Serviço de Baixo Risco, CS2 – Comércio e Serviço Médio Risco, CS3 – Comércio e Serviço de Alto Risco; I1 – Indústria de Baixo Risco, I2 – Indústria de Médio Risco, I3 - Indústria de Alto Risco; E1 – Equipamento Social e Comunitário de Baixo Risco, E2 – Equipamento de Risco Moderado, E3 – Equipamento de Alto Risco.
(1) Para habitação coletiva vertical na ZR1, será permitida densidade máxima de 40 habitações/ha.
(2) Para habitação coletiva horizontal na ZR2, será permitida densidade máxima de 25 habitações/ha.
(3) Para habitação coletiva horizontal na ZR3, será permitida densidade máxima de 05 habitações/ha.

ANEXO VI – POPULAÇÃO URBANA POTENCIAL (CÁLCULO DE SATURAÇÃO)

Variável	Valor/Metodologia	Fonte	Detalhamento
Fatores de Redução da Área Útil	65% para Zonas Residenciais/Mistas; 35% para Zonas Industriais	Decreto Estadual nº 10.499/2022.	Excluem-se áreas para infraestrutura e uso institucional.
Área Útil Total (Líquida)	3.267.562,46m² (ou 3,26km²)	Cálculo Saturação	Area remanescente para implantação de lotes.
Total de Domicílios Potenciais	7.064 domicílios	Cálculo Saturação	Máximo de lotes possíveis, considerando a área mínima de lote por zona.
Média de Pessoas/Domicílio	3,26	AMEP	Média adotada conforme exigência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP).
População Urbana Potencial Estimada (Saturação)	22.853 habitantes	Cálculo Saturação	População máxima que o zoneamento atual suporta.

Cálculo de Saturação										População Urbana Potencial	
Zona	Área da zona (m²)	Uso previsto (predominante)	Fator percentual da zona (decreto)	Área útil (m²)	Área útil (ha)	Área mínima do lote (m²)	Quant. máx. de lotes possíveis	Quant. domic. / lote	Média de pessoas / domicílio	Densidade Líquida (hab./área útil ha)	Total de habitantes
ZR-1	502.583,76	Residencial	65% (0,65)	326.679,44	32,67	360	907	1	3,26	90,56	2.958
ZR-2	832.208,054	Residencial	65% (0,65)	540.935,24	54,09	450	1.202	1	3,26	72,44	3.919
ZR-3	2.301.364,25	Residencial	65% (0,65)	1.495.886,77	149,59	600	2.493	1	3,26	54,33	8.128
ZCS-1	302.171,572	Mista	65% (0,65)	196.411,52	19,64	360	546	1	3,26	90,56	1.779
ZCS-2	754.107,406	Mista	65% (0,65)	490.169,81	49,02	450	1.089	1	3,26	72,44	3.551
ZI	320.208,295	Industrial	35% (0,35)	112.072,90	11,21	600	187	1	3,26	54,33	609
ZEIS	162.211,99	Residencial	65% (0,65)	105.437,80	10,54	180	586	1	3,26	181,11	1.910
ZPA	2.609.821,771	Preservação		Não considerado para fins deste cálculo, visto que não é previsto o uso residencial.							
Total	**7.784.677**	-	-	**3.267.593,48**	**326,76**	-	**7.010**	-	-	-	**22.853**

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:38A9348D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A PREFEITURA DE CANDÓI, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, e em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso, nomeada pela Portaria nº 723/2025 e alterada pela Portaria nº 244/2026 e Portaria nº 255/2026, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2026, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2026

Constam no Anexo I– Resultado Final – Ampla Concorrência, PCD – Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros
Constam no Anexo II– Resultado Final –PCD – Pessoa com Deficiência

Constam no Anexo III– Resultado Final – Candidatos Negros

Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Candói - PR, 12 de junho de 2026.

.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito do Município de Candói – PR

RODRIGO MISS
Presidente da Comissão Organizadora

Anexo I - Resultado Final - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidato Negro

ADVOGADO - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000156	EDUARDA CAROLINA ANNIES	09/11/1999	5,00	2,00	3,00	60,00	5,00	23,00	98,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0002167	JUNIOR PINHEIRO LIMA	26/05/1984	5,00	2,00	2,00	58,00	2,00	27,00	96,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000476	MATHEUS DOMINGUES DE OLIVEIRA	14/06/1999	5,00	2,00	3,00	60,00	-	25,00	95,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0001969	TELMA MUGNOL	23/01/1990	5,00	2,00	2,00	58,00	2,00	24,00	93,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000586	ALISON GIOVANE GOMES	04/03/1999	5,00	2,00	3,00	58,00	2,00	23,00	93,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000272	CLARISSA GOMES DE LIMA STAVINSKI	14/05/1999	5,00	2,00	3,00	56,00	2,00	23,00	91,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0001989	FELIPE BODZINSKI	22/09/1998	5,00	2,00	3,00	56,00	2,00	21,00	89,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001521	RAFAELA PILAR	25/10/2000	5,00	2,00	3,00	52,00	2,00	25,00	89,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000660	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	22/07/1994	5,00	2,00	2,00	54,00	2,00	23,00	88,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000819	JOSYANNE FERRAZ ROCHA DE SANTANA	22/07/1994	5,00	2,00	1,00	56,00	-	23,00	87,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0001039	VERIDIANE DOS SANTOS	06/05/2003	4,00	2,00	2,00	56,00	-	23,00	87,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0002350	ANDRES RAVANELLO	03/07/1991	5,00	2,00	3,00	50,00	2,00	25,00	87,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0001977	VINÍCIUS DARTANHÃ TERLESKI DE OLIVEIRA	26/06/1999	5,00	2,00	2,00	48,00	2,00	27,00	86,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000254	CLAUDIO GARTNER	16/09/1980	4,00	2,00	3,00	50,00	-	25,00	84,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0002615	MAIARA MEIRA	17/01/1996	5,00	2,00	1,00	48,00	2,00	25,00	83,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000649	VERDISON DE LIMA	28/10/1973	5,00	2,00	2,00	52,00	2,00	19,00	82,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000990	JAQUELINE DOMINICO	04/06/1992	5,00	1,00	1,00	46,00	2,00	27,00	82,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0001638	THIAGO NOGUEIRA DE GODOI	06/01/1994	5,00	2,00	2,00	46,00	2,00	25,00	82,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000449	MILLENA ZAMBRUSKI GROSKO DA SILVA LIMA	26/12/1997	5,00	2,00	2,00	44,00	2,00	27,00	82,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0002056	MARIA EDUARDA LAURINDO DE LIMA	28/03/2000	5,00	2,00	1,00	54,00	-	19,00	81,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0002475	JOÃO REINALDO PONTES	07/01/1971	5,00	2,00	1,00	50,00	-	23,00	81,00	21º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001088	CASSIANA MACHADO SOLDAN	05/08/1999	5,00	2,00	2,00	44,00	-	27,00	80,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000696	LEONARDO ALESSI	15/01/2001	5,00	2,00	2,00	56,00	2,00	12,00	79,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0001827	MELISSA C CARRER	15/05/1980	5,00	2,00	3,00	46,00	-	23,00	79,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0001898	MARIA ANTONIA VARGE KLOSTER	21/12/2002	5,00	2,00	2,00	48,00	-	21,00	78,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0001016	EVERSON LUCAS CORADIN	18/10/1999	5,00	2,00	2,00	44,00	2,00	23,00	78,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000274	ELOISE DE ALMEIDA ROCHA	04/07/2003	5,00	2,00	1,00	50,00	-	19,00	77,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000323	KAWANE ALVES DA SILVA	27/11/1997	5,00	2,00	2,00	46,00	2,00	19,00	76,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0001302	BRUNA LETÍCIA ARAÚJO	28/08/2005	5,00	2,00	2,00	44,00	-	23,00	76,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0002297	ALISON MENEGUEL	02/01/1994	5,00	2,00	1,00	48,00	-	19,00	75,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência

0002290	ROSANE TEREZINHA DE SENE	20/09/1981	5,00	2,00	1,00	46,00	2,00	19,00	75,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0000799	LUCÍOLA ETYENNE FERREIRA ANGELO	19/09/1976	5,00	2,00	3,00	40,00	2,00	23,00	75,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0001999	RODRIGO MARIOTTI NUNES	26/10/2000	5,00	2,00	2,00	42,00	-	23,00	74,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0001195	WALERIA KAVA FRIGERI	02/09/1982	4,00	2,00	3,00	38,00	2,00	24,00	73,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0002064	AMANDA KLEIN	03/05/2002	4,00	2,00	1,00	42,00	-	19,00	68,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0000478	LUANA CAROLINA GRANDE JUSTINIANO	03/11/1987	4,00	2,00	2,00	36,00	-	24,00	68,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0002105	ANA CAROLINA DA COSTA SOARES DA SILVA	15/01/1991	4,00	2,00	2,00	38,00	-	21,00	67,00	37º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000477	TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA	30/05/1986	5,00	2,00	1,00	40,00	2,00	16,00	66,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0001325	VANESSA CELESTINO DE LIMA	11/03/2003	5,00	2,00	0,00	40,00	-	19,00	66,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0000636	CÂNDIDA PEREIRA ANTONICHEN	25/01/1983	5,00	2,00	2,00	30,00	2,00	22,00	63,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0000201	LETÍCIA FRIGO	19/02/2002	5,00	1,00	3,00	36,00	-	17,00	62,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0002683	IVAN LUIZ ORZECHOVSKI LAZARIN	31/07/2001	5,00	2,00	3,00	28,00	-	18,00	56,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência

AGENTE ADMINISTRATIVO – CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002511	MIGUEL STORNIOLO BEREZOSKI FILHO	21/04/1991	7,00	4,00	2,00	68,00	81,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0002289	JEAN PETERSON KWASNEI SANTOS	01/10/2001	4,00	4,00	2,00	70,00	80,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0001121	LUCAS DE ARAUJO	04/07/1991	5,00	4,00	3,00	68,00	80,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0002500	KAILAINE BORGES MONTEIRO	20/09/2005	5,00	4,00	3,00	68,00	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0001467	EMILAINE NOGUEIRA AUDA	14/09/1994	5,00	3,00	3,00	68,00	79,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0002255	ANNE CAROLINE DE FRANÇA	29/10/1995	5,00	3,00	3,00	68,00	79,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000566	CONRADO DIEGO MARQUES	18/12/2006	4,00	4,00	3,00	68,00	79,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000142	GRACIELE WEGNER	27/05/1997	5,00	1,00	2,00	70,00	78,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001005	RANY RUBIA DOS SANTOS BORELLI	01/03/1995	4,00	1,00	3,00	70,00	78,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000194	ALCIELE CAMILA DE OLIVEIRA	20/05/1993	5,00	2,00	3,00	68,00	78,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0001150	LUCIMARA DOS ANJOS	25/06/1996	5,00	2,00	3,00	68,00	78,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000238	CAMILA PORTELA CARVALHO	24/05/2004	5,00	2,00	3,00	68,00	78,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000187	ERAZI ANE BATISTA BARBOSA	11/03/2005	5,00	4,00	1,00	68,00	78,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0002491	ANA MARIA ASSUNÇÃO RIBEIRO	22/02/2002	5,00	4,00	3,00	66,00	78,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000126	VIVIANE MACEDO ZUCONELLI	26/12/1999	5,00	2,00	2,00	68,00	77,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0002402	SERGIO EMANOEL FERNANDES TRENTO	23/07/2003	5,00	2,00	2,00	68,00	77,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0001613	ALISSON CEZAR FERENCZ	23/07/2003	4,00	3,00	2,00	68,00	77,00	17º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000543	GABRIELLY SCOROPAD PADILHA	30/06/2006	3,00	3,00	3,00	68,00	77,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0002136	IZABEL CRISTINA PRESTES DE SOUZA	17/07/1976	7,00	1,00	3,00	66,00	77,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000391	GUSTAVO BARBOSA PEREIRA	08/01/2007	7,00	2,00	2,00	66,00	77,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0001397	PEDRO FRANCISCO MIECZVA	06/12/2000	6,00	2,00	3,00	66,00	77,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0002392	MARIA DANIELE MARTINS FLORES	09/01/2008	5,00	3,00	3,00	66,00	77,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000166	LENITA BODENAR	13/06/2000	3,00	1,00	2,00	70,00	76,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0002658	ARIANE MICHELS	20/01/1990	4,00	2,00	2,00	68,00	76,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000140	FABRICIO LUIZ BARANCELLI	21/05/1999	4,00	3,00	1,00	68,00	76,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0000901	YANNICK LEW DE ANDRADE	27/09/1997	5,00	3,00	2,00	66,00	76,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000149	ANTÔNIO EDUARDO MACHADO PEREIRA	02/01/2000	5,00	3,00	2,00	66,00	76,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0002709	GABRIEL CIONE NOVACOSK MACHADO	04/12/2002	3,00	4,00	3,00	66,00	76,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0001243	IERNANY JOSE AIRES DE OLIVEIRA	24/03/1996	5,00	3,00	1,00	66,00	75,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0002782	PAULO HENRIQUE SANTOS SCHEIDT	24/06/1998	5,00	3,00	1,00	66,00	75,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0002305	VINÍCIUS RAFAEL SELESTRINO PROCKMOW	23/05/2008	5,00	3,00	3,00	64,00	75,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0000006	MARIA ALCINA SIQUEIRA CARNEIRO	22/02/2006	4,00	4,00	3,00	64,00	75,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0001679	FABIO DOS SANTOS TERNOPOLSKI	11/02/1998	5,00	1,00	2,00	66,00	74,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000718	MAYARA XAVIER PEREIRA	28/06/2003	4,00	3,00	1,00	66,00	74,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0002659	ADRIAN GILBERTH ROBERTO ALVES	11/03/2003	3,00	3,00	2,00	66,00	74,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0002281	KAWAN GUIMARÃES DE SOUZA	22/05/2006	6,00	2,00	2,00	64,00	74,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0001511	KAUÃ LESSEI	09/01/2008	5,00	3,00	2,00	64,00	74,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0000938	MARCIANA BARBOSA DA LUZ	31/03/2005	7,00	2,00	3,00	62,00	74,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0002008	OTAVIO CORREA SANTOS	16/01/2006	5,00	4,00	3,00	62,00	74,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0000051	SILVIA STANGHERLIN	14/02/1986	3,00	3,00	1,00	66,00	73,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0001439	JOSE AUGUSTO CALDAS GOMES	19/09/1999	3,00	3,00	1,00	66,00	73,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0000737	NEIVI SILVA	09/11/1994	5,00	1,00	3,00	64,00	73,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0000797	MARINA DE FÁTIMA PAULA SOUZA	20/08/1997	4,00	3,00	2,00	64,00	73,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência

0000439	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS	02/10/2002	6,00	2,00	3,00	62,00	73,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0002093	ENEDIANA MENEGUEL	12/08/1988	3,00	1,00	2,00	66,00	72,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0001509	JOÃO PLINIO GONÇALVES NASCIMENTO	13/04/1996	5,00	2,00	1,00	64,00	72,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0000431	MARIA EDUARDA MORAES BARBOZA	27/12/2004	4,00	1,00	3,00	64,00	72,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0002701	TASSIANA GOMES NOGUEIRA	18/10/1994	4,00	2,00	1,00	64,00	71,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0001132	REGINALDO DJUBATI	16/05/1993	3,00	2,00	2,00	64,00	71,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0001713	EMILI WELTER DO NASCIMENTO	17/07/2004	2,00	2,00	3,00	64,00	71,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0001013	MARCELO DE PAULA	28/03/2000	6,00	1,00	2,00	62,00	71,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0001857	WALLACE FELSKI CHAGAS	18/08/1994	5,00	2,00	2,00	62,00	71,00	52º	Classificado	PcD - Pessoa com
										Deficiência
0000405	TALISSON KAUE PEREIRA BUREI	26/08/2000	5,00	2,00	2,00	62,00	71,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0002269	MATEUS HENRIQUE ARAUJO VEIGA	04/07/1999	2,00	1,00	1,00	66,00	70,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0001452	ANA PAULA PICOLLO CZARNIESKI	19/07/1991	1,00	4,00	1,00	64,00	70,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0000618	WERICK HENRIQUE DE SOUZA	12/05/2001	5,00	1,00	2,00	62,00	70,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0000568	CLEONICE APARECIDA PEDROSO	24/09/1993	4,00	2,00	2,00	62,00	70,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0001850	DEBORA NICHELI BIAVA	08/09/1998	4,00	2,00	2,00	62,00	70,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0000143	EDUARDO GONÇALVES DA CRUZ	30/09/2005	4,00	2,00	2,00	62,00	70,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0001822	GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES FONSECA	21/11/2005	5,00	2,00	3,00	60,00	70,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0000436	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	02/07/1987	4,00	1,00	2,00	62,00	69,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0001204	WALERIA KAVA FRIGERI	02/09/1982	3,00	3,00	1,00	62,00	69,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0000370	TÂNIA MARA BARBOSA	06/07/1993	3,00	2,00	2,00	62,00	69,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0001250	ANNA KAROLLYNA LOPES DE OLIVEIRA	16/09/1994	2,00	3,00	2,00	62,00	69,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0000235	THAINÁ ALVES MACEDO	16/06/1997	5,00	3,00	1,00	60,00	69,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0001690	JOÃO VITOR RIBAS MEIRA	27/12/2000	5,00	2,00	2,00	60,00	69,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0000622	ARION PAULO TAVARES FERREIRA	25/01/1984	4,00	3,00	2,00	60,00	69,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0001588	ALAN DEIVID SENKIO	03/10/2007	4,00	3,00	2,00	60,00	69,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0000802	MARIA EDUARDA KACIANO	01/11/2005	6,00	3,00	2,00	58,00	69,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0000960	REBECA MIRELLA JANKE ALVARENGA	18/03/2006	3,00	2,00	1,00	62,00	68,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0001659	FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA	07/02/2000	4,00	2,00	2,00	60,00	68,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0000596	MARIO LUIZ SEVERO	13/06/2002	4,00	2,00	2,00	60,00	68,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0002444	HENRIQUE GABRIEL BATISTA	29/09/2008	4,00	2,00	2,00	60,00	68,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0002132	WAYSLAN DE SOUZA ALVES	18/07/2005	6,00	2,00	2,00	58,00	68,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0001593	SUELEM APARECIDA SIMÃO MARQUES	13/01/1988	5,00	2,00	3,00	58,00	68,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0002537	ANDRESSA VERISSIMO KAVETZKI	15/12/2005	5,00	3,00	2,00	58,00	68,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0001505	NARABYANE THAYNA SANTOS	07/06/1995	4,00	2,00	1,00	60,00	67,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0000202	LETÍCIA FRIGO	19/02/2002	3,00	2,00	2,00	60,00	67,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0000577	ANA PAULA PEREIRA	07/07/1993	2,00	2,00	3,00	60,00	67,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0000804	PÂMELA DE RAMOS RIBEIRO	21/04/2000	4,00	0,00	2,00	60,00	66,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0000295	VANESSA MORENO	29/05/2004	3,00	1,00	2,00	60,00	66,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0001541	LARISSA DA ROSA HARTKOPF	01/10/2004	3,00	1,00	2,00	60,00	66,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0000252	MONICA BOLZON DE QUADROS	31/03/1990	2,00	2,00	2,00	60,00	66,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0001972	MARCIANE DOS SANTOS	22/01/1984	6,00	0,00	2,00	58,00	66,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0002448	ELIZABETE RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	19/09/1977	4,00	2,00	2,00	58,00	66,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0002431	JESSICA PLAVAK SCHNEIDER	28/12/1996	4,00	2,00	2,00	58,00	66,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0002705	HENRIQUE SILVÉRIO DOS SANTOS	04/04/2001	4,00	2,00	2,00	58,00	66,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0001479	CHRISTIAN ZUBRESKI DA SILVA	06/06/2007	3,00	3,00	2,00	58,00	66,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0000510	SABRINA PORENSKI	17/01/2006	2,00	4,00	2,00	58,00	66,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0001689	FERNANDA CRISTINA DA SILVA MACHADO	16/06/1993	6,00	1,00	3,00	56,00	66,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0000393	MARCO ANTÔNIO ARAÚJO SEIBEL	08/06/2008	4,00	3,00	3,00	56,00	66,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0002597	GUSTAVO GRONKOSKI	04/11/2006	5,00	1,00	1,00	58,00	65,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0000344	RUDINEI LUIZ DERLAM	04/06/1975	4,00	1,00	2,00	58,00	65,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0001430	EMILI VITORIA DA SILVA	21/09/2006	4,00	2,00	1,00	58,00	65,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0001914	THAÍS ZAVASKI	28/08/2002	3,00	2,00	2,00	58,00	65,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0001662	EMILY GABRIELA BRIGLIA ROCHA PORTUGAL	27/09/2000	4,00	3,00	2,00	56,00	65,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0000652	WILIAM VERISSIMO	13/12/1990	1,00	2,00	1,00	60,00	64,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0000852	EDENILSON VERISSIMO	27/08/1977	3,00	2,00	1,00	58,00	64,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0001070	NOELI TRINDADE DE OLIVEIRA MORENO	02/06/1985	3,00	0,00	3,00	58,00	64,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0000221	EDIMARA APARECIDA DE FARIAS	29/09/1999	2,00	1,00	3,00	58,00	64,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0000601	BRUNA DO PRADO KRAUSS	01/10/2000	4,00	1,00	3,00	56,00	64,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0000772	RENIZE DIULHIANE MANDECAU	16/08/1998	3,00	3,00	2,00	56,00	64,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência

0002668	MARIA RAFAELA ZARPELON	14/02/1998	4,00	0,00	1,00	58,00	63,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0001571	JULIANA LUNELLI RODRIGUES	29/06/2003	3,00	0,00	2,00	58,00	63,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0000474	CAROLINE VALOMIN DE LIMA	22/01/2006	3,00	0,00	2,00	58,00	63,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0002747	KENEDI AUGUSTO SAMPAIO DE LIMA	19/01/1995	3,00	2,00	2,00	56,00	63,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0002254	LETICIA FERREIRA DA SILVA	23/03/2008	3,00	2,00	2,00	56,00	63,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0001895	SCHEILA DO PRADO	19/02/1993	2,00	3,00	2,00	56,00	63,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0002049	WILLIAN DIEGO KRUK	03/09/1993	4,00	2,00	3,00	54,00	63,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0001002	NELINHO ARANTES FANK	18/08/1989	3,00	3,00	3,00	54,00	63,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0002588	JACSON LUIZ DOS SANTOS	09/08/1990	1,00	1,00	2,00	58,00	62,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0000658	ANA CAROLAINE SPUNER	20/04/2003	6,00	0,00	2,00	54,00	62,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0000714	TAYNE NAIARA KRAUCHUK DOS SANTIS	31/08/2005	5,00	1,00	2,00	54,00	62,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0000579	EDVAN GONÇALVES DE LIMA	11/08/2007	4,00	3,00	1,00	54,00	62,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0000086	ALIFER DAMAZIO	16/08/2007	5,00	3,00	2,00	52,00	62,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0001120	NATHALI PAULA SOUZA TABAKA	08/06/2002	3,00	1,00	1,00	56,00	61,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0002675	ANA CLARA RISTOW STRICKER DA SILVA	17/11/2008	4,00	1,00	2,00	54,00	61,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0002459	ANTONY RICARDO MACHADO	16/03/2000	6,00	1,00	2,00	52,00	61,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0000875	THAIS DOS SANTOS GUIMARÃES	10/11/1999	2,00	2,00	2,00	54,00	60,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0000561	EVA VILMA GORVEIA AVELINO	24/11/1984	3,00	1,00	1,00	54,00	59,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0000343	JAISSON BIAZEBETTI	12/12/1981	2,00	1,00	2,00	54,00	59,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0002397	VERONIKE VARGAS NUNES	28/02/1998	4,00	0,00	3,00	52,00	59,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0002499	LAINE DOS SANTOS CARNEIRO	01/07/1998	4,00	0,00	2,00	52,00	58,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0000362	THAIS VARGAS FORMENTO	05/05/1995	4,00	1,00	3,00	50,00	58,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0002065	JUNIOR LUIS DIESEL	05/02/1997	3,00	3,00	2,00	50,00	58,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0001186	ANA PAULA GILIET DE ALMEIDA	10/06/1999	4,00	4,00	1,00	48,00	57,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0001739	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	09/04/1989	3,00	0,00	1,00	52,00	56,00	127º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001484	ALCEU SANTOS DA CUNHA	26/02/1996	2,00	1,00	1,00	52,00	56,00	128º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001438	VANESSA BORGES DO CANTO	06/06/2000	3,00	0,00	2,00	50,00	55,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0001020	NATAN JOSE RODRIGUES	24/11/2008	2,00	2,00	3,00	48,00	55,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0002309	SIRLEI BUENO TADRA	11/02/1993	1,00	0,00	2,00	50,00	53,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0002731	MARCIA REGINA COUTO	19/01/1988	2,00	0,00	3,00	48,00	53,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0001304	RAFAELLI FRAGOZO DE MOURA	15/01/2008	4,00	1,00	2,00	46,00	53,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0002504	DENES DOS SANTOS BARBOSA	25/01/2005	3,00	3,00	1,00	46,00	53,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0002373	PEDRO EMANUEL SANTOS DE ARAÚJO	30/08/2005	1,00	4,00	2,00	46,00	53,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0000581	MARI CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/08/2006	5,00	1,00	3,00	44,00	53,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0000777	NATALI VITÓRIA FORMER MORAIS	25/09/2007	3,00	3,00	3,00	44,00	53,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0000122	MARIA EDUARDA APARECIDA BATISTA	14/10/2003	3,00	0,00	2,00	46,00	51,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0002209	BRUNA GOMES DA SILVA	20/09/1999	4,00	1,00	2,00	44,00	51,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0000794	DANIELE DE FATIMA PEDROSO	18/07/1994	2,00	3,00	2,00	44,00	51,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0001815	EDEMAR HENRIQUE RAVANELLO	05/02/1994	1,00	0,00	1,00	48,00	50,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0000569	KEMILLY VITÓRIA ANTUNES	16/08/2006	5,00	0,00	1,00	44,00	50,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0001106	ANA CARLA DE AZEVEDO	01/11/2002	2,00	0,00	1,00	46,00	49,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0000017	EDINA ALVES DE FRANÇA	05/11/1989	2,00	2,00	2,00	42,00	48,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0001756	KEVELYN TAUANE AZEVEDO MORENO	26/02/2003	4,00	2,00	2,00	40,00	48,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0000211	BRUNA EDUARDA MARQUES	06/10/2002	1,00	0,00	2,00	44,00	47,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0001974	MATEUS FERNANDO NAUROSKI	16/02/2006	2,00	2,00	1,00	42,00	47,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0002060	JOAO VITOR MIS DA CRUZ	11/10/2003	2,00	3,00	1,00	40,00	46,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0002577	VANDERLEIA APARECIDA OTTOMAYER DA SILVAER FA	30/08/1988	2,00	1,00	2,00	40,00	45,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO DA CACHOEIRA - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002473	EDUARDO DE RAMOS GONÇALVES	02/09/2006	4,00	4,00	3,00	52,00	63,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000196	SAMILLY DOS SANTOS ALVES	16/06/2004	3,00	1,00	2,00	44,00	50,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000346	ERICA DE FATIMA NOGUEIRA	01/08/1992	2,00	0,00	1,00	46,00	49,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0001988	DEYSE MAIARA KSIAZEK DA CRUZ	17/05/1999	2,00	2,00	1,00	44,00	49,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000164	GISELI MELO	24/03/2007	2,00	2,00	2,00	42,00	48,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0002455	LUCAS GABRIEL BUENO	29/09/1998	1,00	3,00	3,00	40,00	47,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000329	ELITON LUAN BARBOSA	20/10/2004	4,00	2,00	2,00	38,00	46,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0002461	MARTA BRASSI MALINOSKI	01/05/2000	3,00	3,00	2,00	36,00	44,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS LAGOA - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000395	IZAMARA DAS GRAÇAS SOARES FONSECA	11/01/1993	2,00	1,00	3,00	48,00	54,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000278	FERNANDA MENDES MATHIAS	25/06/2006	2,00	1,00	2,00	48,00	53,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000511	MARIANE RIBEIRO BAGNOLIN	18/02/2005	3,00	1,00	3,00	46,00	53,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000349	PEDRO HENRIQUE STAVITZKI	14/08/2007	5,00	3,00	3,00	42,00	53,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0001601	CLAUDETE TEIXEIRA DOS SANTOS	23/06/1974	5,00	0,00	3,00	44,00	52,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000447	INEZ BARÃO FIORI	12/06/1979	5,00	0,00	3,00	44,00	52,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0001569	PATRICIA KUSTER DA ROCHA NOVAK	23/03/1990	2,00	3,00	3,00	44,00	52,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000722	RAFAELA BATISTA MIXESKI	02/07/2003	2,00	2,00	2,00	42,00	48,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000240	EMANUELLY TERRES MENDES	27/03/2008	4,00	3,00	3,00	38,00	48,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0002390	ÉRICA NEVES DOS SANTOS	24/10/2007	2,00	3,00	2,00	40,00	47,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0001636	MARCIA DE LURDES VIEIRA	16/05/1983	3,00	0,00	3,00	40,00	46,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0001928	NAIOBI KELLI RICARDO	15/01/2002	5,00	1,00	2,00	38,00	46,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000780	ANA PAULA NHANHA DE PAULA	01/01/1998	4,00	3,00	2,00	36,00	45,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0002496	ELAINE APARECIDA SEVERNINI TERRES DOS SANTOS	07/08/1986	3,00	1,00	2,00	38,00	44,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0001798	MICHELE DA SILVA PEDROSO	31/10/1996	4,00	2,00	2,00	36,00	44,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000397	ELIAN WILLIAN FRIGO	06/11/1994	3,00	2,00	3,00	36,00	44,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PAZ - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001117	LUANA APARECIDA LUIZ	02/11/1996	4,00	0,00	2,00	42,00	48,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0002398	MATHEUS GOMIDES LEAL	01/05/1994	5,00	1,00	3,00	38,00	47,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002358	VANESSA POLLYANA MOTTA	01/05/1999	2,00	2,00	2,00	40,00	46,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0002130	ANSELMO GABRIEL SMOLAK	01/07/1986	3,00	2,00	1,00	38,00	44,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000101	LUIZ RICARDO DOS SANTOS MULBAUER	18/06/2006	3,00	2,00	1,00	38,00	44,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0002477	CLEITON DE MATOS SACRAMENTO	16/11/1993	3,00	2,00	3,00	36,00	44,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

,

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PIONEIROS - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001412	JOÃO VITOR MACHADO PAREIRA	29/11/2003	4,00	2,00	2,00	46,00	54,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000123	DANIELA MOURA ICKERT	29/05/1996	4,00	4,00	2,00	44,00	54,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0002017	ELOISA PSZEDZIMIRSKI ROSSA	07/12/2005	5,00	1,00	2,00	44,00	52,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000340	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VARGAS	29/06/2002	3,00	4,00	2,00	42,00	51,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0002317	MASSIMO LENZ MICHELE	13/01/2006	3,00	4,00	2,00	42,00	51,00	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000836	ANTÔNIA MISS	13/06/1980	3,00	3,00	2,00	42,00	50,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000253	DAIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/05/2001	2,00	1,00	1,00	44,00	48,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000159	ANA PAULA PEREIRA	28/06/1990	3,00	3,00	1,00	40,00	47,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001375	LUIZ GUSTAVO MURAWSKI	25/06/2000	4,00	0,00	2,00	40,00	46,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000597	NEOILSON SILVA	27/11/1996	3,00	1,00	2,00	40,00	46,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0001065	KAUANE APARECIDA SIRIGALLI PATEREK	19/02/2003	3,00	0,00	3,00	40,00	46,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000208	VIVIANE MARTINS OLIVEIRA	08/06/2001	4,00	2,00	2,00	38,00	46,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0002285	MIRIA LETICIA MARTINS	08/03/1998	3,00	4,00	3,00	36,00	46,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0002408	CLAUDIA SIQUEIRA DOS SANTOS	17/03/1979	1,00	0,00	3,00	40,00	44,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0001566	FLÁVIA VIVIANE CAMPOS DE SOUZA	09/08/1973	4,00	0,00	2,00	38,00	44,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000350	MARIA FERNANDA STEFANES DE OLIVEIRA MACHADO	29/07/2004	5,00	2,00	1,00	36,00	44,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SANTA CLARA - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000316	LUAN DE MELO BIZERRA	24/02/2005	3,00	3,00	3,00	42,00	51,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

0000855	LUCAS ANTONIO SILVERIO DA SILVA	18/07/1997	5,00	3,00	3,00	40,00	51,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0001995	JULIANA SILVEIRA MEDEIROS	16/11/1994	4,00	2,00	3,00	40,00	49,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0001497	RAQUIELI DE OLIVEIRA PEREIRA	11/03/1997	4,00	1,00	2,00	40,00	47,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0001038	JULIANA GABRIELA THOMENN	25/01/2008	3,00	3,00	1,00	40,00	47,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000648	ELIZANDRA TRENTIN	30/08/1983	2,00	2,00	3,00	40,00	47,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000398	MICHELLI ARAUJO PEREIRA	24/03/1991	1,00	2,00	3,00	40,00	46,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0002082	JESSICA GONÇALVES	30/09/1993	5,00	2,00	2,00	36,00	45,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000069	MAIRA RAMOS DIAS	19/09/2000	1,00	1,00	2,00	40,00	44,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0001911	FLAVIANE DE RAMOS	28/12/2001	2,00	1,00	3,00	38,00	44,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0002333	DRIELI JAKUBOVSKI	18/09/1993	4,00	3,00	1,00	36,00	44,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0002458	ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	15/04/1995	3,00	3,00	2,00	36,00	44,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000301	IORRANA DA LUZ SCHONSKI	09/07/2002	4,00	1,00	2,00	36,00	43,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000273	MARILDA LIVETE DESCHK	15/11/1996	3,00	2,00	2,00	36,00	43,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000095	CAROLINE DE FREITAS SEBOLT FERREIRA	14/11/1998	2,00	2,00	3,00	36,00	43,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência

0 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SÃO PEDRO - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002058	IVANIRA DAMAZIO GURNASKI	01/01/1969	3,00	1,00	2,00	38,00	44,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

AGENTE DA DENGUE - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002593	MARLIZE INEZ NEUMANN	20/04/1978	5,00	3,00	3,00	60,00	71,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0001747	OLAIR DARCY ZANELLA	30/06/1994	5,00	2,00	2,00	58,00	67,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0002374	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	21/05/1966	6,00	3,00	2,00	54,00	65,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000625	KARINA MARIA ORZECHOWSKI	07/05/1996	2,00	1,00	2,00	60,00	65,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000333	DOUGLAS FEDEX LARA	05/01/1996	4,00	3,00	2,00	56,00	65,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0002053	JORGE CAVALCANTE LOPES	21/07/2000	6,00	3,00	3,00	52,00	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0001949	VÂNIA ELISA BISELLO	19/03/1991	3,00	1,00	3,00	56,00	63,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000290	CRISTIELE GUERRA REIS	28/06/2002	2,00	2,00	3,00	56,00	63,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000810	JOSÉ IURI SILVÉRIO DA SILVA	10/07/2000	4,00	3,00	2,00	54,00	63,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0001783	PRISCIAN MARIA PRESTES	25/08/1995	2,00	3,00	1,00	56,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0002468	SARA WEGNER BORGES	09/05/2006	4,00	1,00	2,00	54,00	61,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0002578	THAIS SCHAMOSIN DA SILVA	18/04/1998	3,00	2,00	2,00	54,00	61,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0002213	FRANCIELI HUZAR FERRAZ	08/07/1996	4,00	2,00	3,00	52,00	61,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0002288	MARCIELI APARECIDA FUCK NEUMANN	16/06/1991	3,00	3,00	3,00	52,00	61,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000638	JOÃO ANTONIO DO AMARAL	15/01/2002	4,00	3,00	1,00	52,00	60,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0001813	MARCIO GABRIEL DE OLIVEIRA	06/09/2007	4,00	3,00	1,00	52,00	60,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000427	VANESSA MORAES BARBOZA	02/08/1995	3,00	3,00	2,00	52,00	60,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0002083	ADRIANO DJUBATI	22/04/1984	1,00	4,00	3,00	52,00	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0001074	AMANDA LEJANOSKI DA LUZ	10/02/2008	5,00	4,00	3,00	48,00	60,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0002245	CARLOS UILIAN MACHADO SALDANHA	17/09/2002	3,00	1,00	3,00	52,00	59,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000073	ELIZANGELA FRANÇA DOS ANJOS	16/01/1978	2,00	3,00	2,00	52,00	59,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0002092	GILBERTO MUGNOL DE PAULA	08/03/1988	2,00	2,00	3,00	52,00	59,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000173	BRUNO MARTINS	16/03/1997	3,00	1,00	2,00	52,00	58,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0002217	ESMAEL DE JESUS DE LIMA	27/01/1992	4,00	1,00	3,00	50,00	58,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000287	JOSÉ FAUSTINO REIS DA SILVA FILHO	30/11/1994	4,00	2,00	2,00	50,00	58,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0002579	JOSIMAR TUSSOLINI	09/10/1987	3,00	2,00	3,00	50,00	58,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000284	SANDRA VALÉRIA DOS SANTOS	28/04/1992	4,00	3,00	3,00	48,00	58,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0001843	ADRIANE WEGNER BORGES	22/03/1981	3,00	0,00	2,00	52,00	57,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0002524	MAICON LUIZ CORREIA	29/03/1989	2,00	0,00	3,00	52,00	57,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0001912	TALIA VITORIA BISELLO	06/02/2000	2,00	2,00	1,00	52,00	57,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0000874	VALDIRENE DE RAMOS	11/09/1994	3,00	2,00	2,00	50,00	57,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0000751	JOÃO GABRIEL KAUFFMANN MORAES	05/10/2008	3,00	2,00	2,00	50,00	57,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000457	TECLA CATARINA BEDRESKI	25/11/1995	1,00	1,00	2,00	52,00	56,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000029	JAQUELINE MIS	06/07/1999	3,00	0,00	3,00	50,00	56,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0002531	GEFERSON SOARES DA SILVA	13/11/1992	2,00	2,00	2,00	50,00	56,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
										PcD - Pessoa com Deficiência

0000298	LEANDRO MEWS	15/11/1987	1,00	2,00	3,00	50,00	56,00	36º	Classificado	
0002442	CENI SCOROPAD	14/09/1982	6,00	0,00	2,00	48,00	56,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0001324	LUDMILA SOARES	02/09/1996	4,00	1,00	3,00	48,00	56,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0002452	GABRIELLY DE LIMA DIAS	06/08/2008	4,00	3,00	1,00	48,00	56,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0001454	JOÃO PAULO DA ROSA	23/04/2003	3,00	2,00	3,00	48,00	56,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0002608	IGOR EDUARDO DOS SANTOS BECKERT KAUFFMANN	27/05/1998	3,00	0,00	2,00	50,00	55,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0002600	LEONARDO HENRIQUE VANELLI	08/12/2008	3,00	0,00	2,00	50,00	55,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0002535	RAFAEL JOSÉ SOARES	21/03/1985	2,00	1,00	2,00	50,00	55,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0001780	JOÃO FELIPE RAMOS	26/02/1999	4,00	2,00	3,00	46,00	55,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0000666	JACIR DE FATIMA DOS SANTOS	08/07/1978	1,00	2,00	1,00	50,00	54,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0000588	GRACIELI SMOLAK	07/07/1997	1,00	2,00	1,00	50,00	54,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0002372	RONALDO ALVES DOS SANTOS	30/08/1982	3,00	2,00	1,00	48,00	54,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0001259	TATIANE DE LOURDES COSTA DA LUZ	04/03/1991	1,00	3,00	2,00	48,00	54,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0001054	ARIEL JOSE FERREIRA BARBOSA	19/06/2008	1,00	3,00	2,00	48,00	54,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0001663	NATALLY PIRES HLUSKO	29/04/2003	5,00	4,00	3,00	42,00	54,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0001791	ARIADNE DE FATIMA MORCZINSKI	02/08/1999	1,00	0,00	2,00	50,00	53,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0001041	VANESSA SENHORIN TELASKA	02/10/1986	2,00	1,00	2,00	48,00	53,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0000336	LUCAS FLORIANO DE QUADROS	10/02/1989	2,00	1,00	2,00	48,00	53,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0001670	GILMAR RIBEIRO SLOCIAK	06/04/1987	1,00	2,00	2,00	48,00	53,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0001984	RODRIGO DOS SANTOS SAUKA	20/07/1987	1,00	1,00	3,00	48,00	53,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0002229	LUCAS DA ROSA MARQUES	02/01/1993	3,00	3,00	1,00	46,00	53,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0000840	JEFERSON SENKIO	17/04/1994	1,00	3,00	3,00	46,00	53,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0002488	SALETE CERBELE DOS SANTOS	03/11/1973	3,00	1,00	2,00	46,00	52,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0002674	MARCIO MICHEL DE LIMA	30/09/1987	3,00	1,00	2,00	46,00	52,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0000516	DENISE RAQUEL DE FATIMA FRANCO	29/11/1989	3,00	1,00	2,00	46,00	52,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0001034	MARCIEL RIBEIRO MAGALHÃES	18/06/1994	2,00	1,00	3,00	46,00	52,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0001716	RHAYRA ISADORA NOGOSEK MORAES	06/03/2008	2,00	2,00	2,00	46,00	52,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0002127	GERI ADRIANO GONÇALVES	20/03/1973	1,00	2,00	3,00	46,00	52,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0000177	JANETE SANTANA BELO	05/10/1983	4,00	2,00	2,00	44,00	52,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0001388	RAFAEL LENZ	10/10/2006	4,00	3,00	1,00	44,00	52,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0000832	LIDIANE MADUREIRA NUNES	24/04/1988	3,00	2,00	3,00	44,00	52,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0001063	KAILANE DOS SANTOS SAUKA	06/10/2003	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0000442	JOUBERT BRUSTOLIM	25/01/1988	2,00	3,00	3,00	44,00	52,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0001166	CLEVERSON ZACHETKO FERREIRA	06/09/1988	2,00	3,00	3,00	44,00	52,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0001359	BRUNA QUADROS GETESKI	16/02/2001	3,00	1,00	1,00	46,00	51,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0000928	CLARA CRISTINA FIORI	11/08/2003	2,00	2,00	1,00	46,00	51,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0002293	WELINTON MAZEPA	12/05/1991	1,00	2,00	2,00	46,00	51,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0001312	THAINÁ TEREZINHA VORNES HORNICH	01/10/2000	4,00	1,00	2,00	44,00	51,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0001146	ANA PAULA BATISTA DA SILVA	17/11/2005	2,00	3,00	2,00	44,00	51,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0001906	SOELI BRANCO DE FRANÇA	11/08/1967	1,00	3,00	3,00	44,00	51,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0001110	DIOVANA BRASIL	30/04/2003	3,00	1,00	2,00	44,00	50,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0002044	EMILY DE MATOS NOGOSEK	30/03/2009	3,00	1,00	2,00	44,00	50,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0000781	LUIS GUSTAVO PEREIRA FERNANDES	29/11/2004	1,00	2,00	3,00	44,00	50,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0001462	WELLINGTON ADONIS ROCHA DE OLIVEIRA	09/08/2007	3,00	3,00	2,00	42,00	50,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0001475	SILVIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	24/02/1992	2,00	1,00	2,00	44,00	49,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0000061	DHIONATAN JUNIOR ROCHA	21/09/1995	3,00	2,00	2,00	42,00	49,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0000312	JUNIOR ZENARO DOS SANTOS	28/09/1998	3,00	3,00	1,00	42,00	49,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0002680	VANDERLEI PAULO DA SILVA	26/08/1980	2,00	1,00	1,00	44,00	48,00	83º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000407	ALISON QUADROS DE OLIVEIRA	15/08/2001	1,00	1,00	2,00	44,00	48,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0000593	JUSSARA DO ROCIO SMOLAK	26/09/1999	3,00	0,00	3,00	42,00	48,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0002670	THAIS CRISTIANE ANTONHACK	17/07/1995	2,00	1,00	3,00	42,00	48,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0000087	ELIANE DO BELÉM SANTOS PEREIRA	10/02/1996	2,00	1,00	3,00	42,00	48,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0001092	CARLA CRISTINA BOSSI DE PAULA	16/05/1991	3,00	2,00	3,00	40,00	48,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0001001	ADILSON DA LUZ	30/05/1993	3,00	3,00	2,00	40,00	48,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0002313	KAUAN FELIPE PEREIRA	02/09/2004	3,00	1,00	1,00	42,00	47,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0002299	JEAN CARLOS GONCALVES DE ALMEIDA	16/01/1990	3,00	1,00	3,00	40,00	47,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0001820	NATALIA OTTO	16/10/2007	3,00	2,00	2,00	40,00	47,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0002210	ROSANGELA SANTOS ALVES	25/01/2006	2,00	3,00	2,00	40,00	47,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0002102	ROSANA PLAVAK SCHNEIDER DOS SANTOS	08/09/1984	3,00	0,00	1,00	42,00	46,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0001084	LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA	05/10/1991	2,00	0,00	2,00	42,00	46,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência

0002571	RAFAEL DOS SANTOS	15/03/1992	1,00	2,00	1,00	42,00	46,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0002632	KARINE DENIZIANE SIRIGALLI	25/03/2000	5,00	2,00	3,00	36,00	46,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0001317	JANAINA RIBEIRO FARIAS	13/05/2003	2,00	0,00	1,00	42,00	45,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0001696	CAMILA DE FATIMA BATISTA DANICHEWCZ	25/08/1991	1,00	2,00	2,00	40,00	45,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0001657	VITOR CAMARGO	03/01/2008	1,00	3,00	1,00	40,00	45,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0000594	SUELI SANTOS GONÇALVES	17/10/2006	3,00	2,00	2,00	38,00	45,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0001932	MARIA EDUARDA SANTOS ALVES	26/04/2007	1,00	0,00	1,00	42,00	44,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0001673	DOUGLAS SEBASTIÃO OLIVEIRA	13/08/1992	2,00	1,00	1,00	40,00	44,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0002636	ZACARIAS LUCIO KLUCZKOVSKI	20/07/1993	3,00	2,00	1,00	38,00	44,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0000595	EDUARDO DE ALMEIDA PEDROSO	02/08/2004	3,00	2,00	2,00	36,00	43,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0000630	FELIPE FRANÇA DE PAULA	30/11/2005	3,00	2,00	2,00	36,00	43,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência

ASSISTENTE SOCIAL - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001551	KAMILLE YASMIM DE OLIVEIRA	29/09/2003	5,00	1,00	2,00	60,00	-	27,00	95,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000724	ISABELLA MENON	05/06/1999	5,00	1,00	2,00	60,00	2,00	22,00	92,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0001354	LINDACIR APARECIDA RIBEIRO NUNES	20/04/1983	5,00	2,00	2,00	58,00	-	25,00	92,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000786	LEOBINA GULHAK	12/04/1982	5,00	2,00	1,00	56,00	2,00	26,00	92,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0002337	MARIA RITA SANTOS RAMOS	15/08/2003	5,00	1,00	1,00	58,00	-	25,00	90,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0001941	LUCIANA MASSOLINE	24/02/1984	4,00	1,00	1,00	58,00	-	25,00	89,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000493	JOAO HELIO BALTAZAR DA LUZ	11/03/1978	5,00	2,00	1,00	58,00	-	21,00	87,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001307	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	24/08/2002	5,00	2,00	2,00	58,00	-	20,00	87,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001957	FERNANDA DOS SANTOS	25/04/1994	5,00	1,00	2,00	52,00	2,00	25,00	87,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0002085	LUCILENE ROSA PILATI	26/12/1983	5,00	1,00	3,00	58,00	-	17,00	84,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000805	EDIMAR SBALCHEIRO	10/09/1986	5,00	1,00	1,00	56,00	2,00	19,00	84,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000665	MARIA EDUARDA MORAES BARBOZA	27/12/2004	4,00	1,00	2,00	56,00	-	21,00	84,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000944	ANGELICE SILVA MACHADO	15/10/2000	3,00	2,00	2,00	56,00	-	21,00	84,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000426	VANESSA MORAES BARBOZA	02/08/1995	4,00	2,00	1,00	58,00	-	17,00	82,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0002575	RAPHAELA FERREIRA HOHL	21/01/2000	4,00	2,00	0,00	58,00	-	17,00	81,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0002340	KATIA ZANELLA	22/10/1993	5,00	1,00	1,00	60,00	2,00	10,00	79,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000309	MARLENE APARECIDA ROCHA	12/10/1981	2,00	1,00	3,00	54,00	-	19,00	79,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0002251	ERICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA	14/06/1989	4,00	1,00	1,00	50,00	-	23,00	79,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000468	DANIELA CRISTINA TIRTCH	04/10/1981	4,00	2,00	1,00	50,00	2,00	19,00	78,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0002621	KERELYN DA SILVA GOMES BORGES	03/08/1993	4,00	2,00	2,00	52,00	-	17,00	77,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0002248	JOSIMARI TUROK DA SILVA STANGHERLIN	14/02/1984	5,00	1,00	1,00	42,00	2,00	20,00	71,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0002227	ALINE CAROLINE DOS SANTOS	25/04/2003	4,00	2,00	1,00	54,00	-	9,00	70,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0002108	ANGELITA DE FÁTIMA ROCHA	09/10/1974	4,00	1,00	2,00	46,00	-	17,00	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0001328	ROSANGELA MARIA CARDOSO REIS	10/10/1993	4,00	2,00	2,00	42,00	-	20,00	70,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000470	SALETE MARCELINO	30/06/1984	1,00	2,00	2,00	38,00	-	22,00	65,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0001738	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	09/04/1989	4,00	1,00	3,00	44,00	-	2,00	54,00	26º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

CIRURGIÃO DENTISTA - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000028	BIANCA LETICIA MARQUETTI	25/08/2000	5,00	2,00	3,00	58,00	2,00	24,00	94,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000372	JULLYA NAIRNE NEGRÃO	22/11/1996	5,00	2,00	3,00	60,00	-	22,00	92,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000135	LUANA MARIA RIOS ANDRIOLA	16/05/2001	5,00	2,00	2,00	60,00	-	22,00	91,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0002420	KELLY TOMPOROVSKI	20/05/2004	5,00	2,00	1,00	58,00	-	25,00	91,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0002661	HELEN LEANDRA BARRETO	15/07/1991	4,00	2,00	2,00	58,00	5,00	20,00	91,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000634	LAÍS MACIEL WEBER	01/07/2002	5,00	2,00	3,00	56,00	-	25,00	91,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0001683	EDUARDA DA SILVA FUGITA	19/04/2003	5,00	2,00	3,00	54,00	-	27,00	91,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000883	ROBERTA JACK BARBOSA	11/01/2000	5,00	2,00	2,00	58,00	-	23,00	90,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001873	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	07/01/1999	5,00	2,00	3,00	58,00	-	21,00	89,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000384	ANDRESSA LUCIANE VIEIRA DZUBA	13/09/2001	5,00	2,00	3,00	52,00	2,00	25,00	89,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0001729	THAYNÁ CLARA SZINWELSKI	17/02/2004	4,00	2,00	1,00	56,00	-	25,00	88,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0001703	IZABELA AIRES	26/07/2000	5,00	2,00	2,00	54,00	-	25,00	88,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0002479	MILENA SOARES SIEGA	24/10/2002	5,00	2,00	2,00	56,00	-	22,00	87,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

0000869	THAIS FERREIRA DE ALMEIDA OLENKA	14/04/1993	4,00	2,00	2,00	54,00	-	25,00	87,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0002094	MARIA EDUARDA DOS SANTOS E SILVA	23/06/2005	5,00	2,00	2,00	50,00	-	27,00	86,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000098	MARIA EDUARDA DELIBERALI DA SILVA	01/04/2003	5,00	2,00	1,00	56,00	-	21,00	85,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0002744	LIVIA MENON FOLLADOR	09/09/2004	5,00	2,00	1,00	54,00	-	23,00	85,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000335	ANA PAULA MENDES DE ALMEIDA	05/05/2002	5,00	2,00	3,00	52,00	-	23,00	85,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0001990	ISABELY DALLABRIDA	11/08/2003	5,00	2,00	1,00	52,00	-	25,00	85,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000757	AMANDA SEVERO BERNIERI	12/12/2000	4,00	2,00	2,00	52,00	2,00	23,00	85,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000640	ERIKA MARIA DESCHK	10/09/2006	5,00	2,00	2,00	54,00	-	21,00	84,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0001169	LUCAS FORQUIM DE MATTOS	27/04/2002	5,00	2,00	3,00	52,00	-	22,00	84,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0002505	DÉBORA CRISTINA SCHENKEL	12/04/2003	4,00	2,00	1,00	54,00	-	22,00	83,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000771	LAÍS ALANIS BARALDI	12/05/2004	4,00	1,00	3,00	54,00	0,00	21,00	83,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000787	MURILO DE ROCCO BASTOS	16/12/2002	5,00	2,00	1,00	50,00	-	25,00	83,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0001712	EDUARDA MOTTA KAUFFMANN	15/04/2005	5,00	2,00	1,00	50,00	-	25,00	83,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0002484	BRUNA PAGANINI DALLA ROSA	18/09/2003	3,00	2,00	2,00	54,00	-	21,00	82,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0001424	OSANA GONÇALVES	09/02/1994	5,00	1,00	2,00	52,00	-	22,00	82,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0000145	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES RIBEIRO	14/08/2001	5,00	2,00	2,00	50,00	2,00	21,00	82,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000548	HEVELYN MIRANDA POTERIKO	21/10/2005	5,00	2,00	1,00	50,00	-	24,00	82,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0000498	EDUARDA PELIZZA ZAGO	04/01/1999	3,00	2,00	2,00	52,00	-	22,00	81,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0000030	GABRIELA MALAGE	13/05/2004	4,00	2,00	2,00	48,00	-	23,00	79,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000828	KETLYN TAUANI CARDOSO DE OLIVEIRA	26/11/2003	3,00	1,00	2,00	48,00	-	25,00	79,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000670	THAYNARA MARTINS	25/12/2004	4,00	1,00	1,00	52,00	-	20,00	78,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0001478	ALINE BEREZOSKI	03/08/1990	5,00	2,00	1,00	50,00	-	20,00	78,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0000104	MAUREN EURICH	20/08/2003	5,00	2,00	1,00	50,00	-	20,00	78,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0000448	ANSELMO DUARTE FERREIRA	27/03/1985	4,00	2,00	3,00	50,00	-	19,00	78,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0002541	SKARLATT OHANA DE PAULA LOURO LUBACHESKI	11/08/1995	3,00	1,00	0,00	52,00	-	21,00	77,00	38º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001207	CHILIANE DE SOUZA CARVALHO	26/11/1991	4,00	1,00	1,00	48,00	-	23,00	77,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0000699	LETICIA ZANATTA DE LIMA	10/10/2004	4,00	2,00	2,00	44,00	-	25,00	77,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0001308	MARIA EDUARDA DAMAS PAES	05/12/2002	5,00	2,00	3,00	42,00	-	25,00	77,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0002706	ANA JULIA FIGUEIRÓ TEIXEIRA	28/12/2003	3,00	1,00	1,00	44,00	-	27,00	76,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0000270	CAMILA MENDES	13/04/1998	4,00	2,00	1,00	42,00	0,00	27,00	76,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0001672	CAROLINI FERREIRA WILLMS	18/12/2006	5,00	1,00	2,00	46,00	-	21,00	75,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0000535	FRANCIELE PALOMA SOARES	17/09/1992	4,00	2,00	3,00	46,00	-	20,00	75,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0000925	JECIEL ORIAS DA LUZ	27/02/1995	4,00	2,00	3,00	46,00	-	20,00	75,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0002768	BRUNA BECKERS RABELLO	10/05/1998	4,00	1,00	1,00	48,00	-	20,00	74,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0000386	JOÃO VITOR MATTJE DOS SANTOS	31/07/2000	5,00	2,00	2,00	46,00	-	19,00	74,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0001200	ELOISA SCHON	19/04/2004	3,00	2,00	1,00	44,00	-	23,00	73,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0002314	MARLON EDUARDO ZANIN	12/10/2004	5,00	1,00	1,00	44,00	-	21,00	72,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0002375	LARISSON DE LARA LOPES DIAS	01/09/1996	4,00	2,00	3,00	42,00	-	19,00	70,00	51º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001372	JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS	06/12/2000	4,00	2,00	1,00	42,00	-	21,00	70,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0002703	JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA	01/03/1997	4,00	2,00	2,00	40,00	-	22,00	70,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0001888	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS	16/03/2000	4,00	2,00	1,00	40,00	-	23,00	70,00	54º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001981	VINICIUS CAVANHOL	14/06/2003	5,00	2,00	2,00	50,00	-	10,00	69,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0000773	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	06/07/2001	4,00	1,00	2,00	42,00	-	20,00	69,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0001633	HELOISA SANTOS DAVID	09/06/2006	5,00	1,00	2,00	34,00	-	19,00	61,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0001623	NAIANE MARIA CECCHIN	04/10/2003	3,00	2,00	1,00	40,00	-	8,00	54,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0000545	MARIA CLARA MELO SANTOS	07/01/2007	5,00	1,00	2,00	30,00	-	0,00	38,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência

CONTADOR - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001779	FRANCIELE CATIUSE CORREIA	06/03/1989	5,00	2,00	2,00	44,00	2,00	28,00	83,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000373	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ	18/09/1994	5,00	2,00	3,00	42,00	-	27,00	79,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000419	ABELARDO COSTA DA LUZ	01/01/2005	5,00	2,00	3,00	42,00	-	25,00	77,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000390	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	16/07/1993	5,00	2,00	3,00	42,00	-	24,00	76,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0001237	ANA JULIA BINI	31/08/2000	5,00	2,00	2,00	40,00	2,00	22,00	73,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000479	ERINEU BADZINSKI	20/05/1984	4,00	1,00	3,00	34,00	2,00	25,00	69,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0002173	MATEUS KAUFFMANN RAMOS	19/12/1999	5,00	2,00	2,00	34,00	-	23,00	66,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000107	ALLAN CRHISTIAN SOUZA TABAKA	29/05/2001	4,00	2,00	2,00	36,00	-	20,00	64,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001856	JULIANA FATIMA DE INHAIA	17/06/1995	5,00	2,00	1,00	32,00	2,00	21,00	63,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000541	VALERIA CALDAS DA SILVA	05/09/1999	4,00	2,00	1,00	34,00	-	19,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

0002510	SAMUEL BARAN	11/03/2000	5,00	2,00	3,00	30,00	-	19,00	59,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000404	CAROLINE FERREIRA DE ARAUJO	24/07/2001	5,00	2,00	3,00	30,00	-	17,00	57,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000941	GIANE RESMINI	03/04/1992	5,00	1,00	2,00	28,00	-	17,00	53,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000209	DENISE DUFECK PALHANO	06/11/2002	5,00	2,00	1,00	32,00	-	0,00	40,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000917	FERNANDO LOPES DOS SANTOS	12/04/1974	5,00	2,00	2,00	26,00	-	-	35,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência

ENFERMEIRO - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001711	VANESSA APARECIDA CALDAS DE MORAES	20/10/1995	4,00	2,00	3,00	60,00	-	26,00	95,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0002519	CAROLINE CAMARGO GRACA	03/05/1988	5,00	2,00	3,00	54,00	5,00	25,00	94,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0002719	JOSIELY MARTINS DOS SANTOS	29/11/2003	4,00	2,00	2,00	58,00	-	25,00	91,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0001863	GABRIELA LEMES GOTLIEB	14/06/2000	5,00	2,00	1,00	58,00	2,00	21,00	89,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0001590	LETÍCIA RIBEIRO PELEK	28/08/1999	5,00	2,00	2,00	54,00	0,00	26,00	89,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0001114	LARISSA ZEMOLIN CAPRA	18/03/2005	5,00	2,00	2,00	56,00	-	23,00	88,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0002761	ALEXSANDRA BORGES LUDVICHK	22/10/1998	5,00	2,00	2,00	54,00	-	24,00	87,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000434	LUANA APARECIDA ANTUNES	20/01/1993	4,00	2,00	2,00	52,00	2,00	25,00	87,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0002679	MARCELO VERONEZ	27/05/1998	5,00	2,00	3,00	56,00	-	20,00	86,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000754	LAYS PROCOPIO DOS SANTOS	21/10/2002	5,00	2,00	2,00	56,00	-	21,00	86,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0002714	MARIA RITA HUCHAK	27/09/2004	4,00	2,00	2,00	56,00	-	22,00	86,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0001869	GIOVANNA KOHLER MORESCHI	30/05/2003	5,00	2,00	1,00	56,00	-	20,00	84,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000380	LAYSE REPCZUK CORDEIRO	01/08/2001	5,00	2,00	2,00	52,00	-	22,00	83,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000432	GEISLA GABRIELLI FELIX	28/11/2004	5,00	2,00	1,00	52,00	-	23,00	83,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0001379	ALINE KLUSCZKOWSKI MOREIRA	07/08/1995	4,00	2,00	2,00	52,00	2,00	21,00	83,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000266	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	21/10/1993	5,00	2,00	2,00	54,00	2,00	17,00	82,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000798	KELVIN FREDERICO NEUMANN DOS SANTOS	29/08/1995	5,00	1,00	1,00	54,00	-	21,00	82,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0001837	EDILENE PINHEIRO	01/06/1986	4,00	2,00	2,00	54,00	2,00	17,00	81,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000037	CASSIANE APARECIDA PAINTNER	15/10/1997	5,00	2,00	2,00	48,00	2,00	22,00	81,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0001525	KARINA KARLA ROQUE ALVES	08/01/1979	5,00	2,00	3,00	46,00	2,00	23,00	81,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0002196	JULIANE DE CAMPOS	20/03/1983	5,00	1,00	1,00	54,00	-	19,00	80,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000746	LETÍCIA MELO SANTOS	08/02/2003	5,00	2,00	2,00	52,00	-	19,00	80,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0001609	DIEGO ANTONIO BOAVA	07/06/1987	5,00	2,00	3,00	52,00	-	17,00	79,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0001455	AMANDA FELIZARDO BORAIKO	15/08/2001	4,00	2,00	2,00	52,00	-	19,00	79,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000441	GISSELE BUSSOLOTTO EDER	15/12/1981	5,00	1,00	2,00	50,00	2,00	17,00	77,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0000793	RUBIA APARECIDA TEIXEIRA	09/06/2001	4,00	2,00	1,00	50,00	-	20,00	77,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000414	VALÉRIA PIVA DOS SANTOS	06/07/1998	5,00	2,00	1,00	48,00	2,00	19,00	77,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000853	DAYANE PAULA REPUKNA	22/08/1991	3,00	2,00	1,00	44,00	-	27,00	77,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0000698	EDEZANE DE SOUZA MACEDO	14/01/1997	4,00	1,00	2,00	56,00	-	12,00	75,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000534	FABIO SEMCHESCHEN	02/08/1988	5,00	2,00	1,00	50,00	-	17,00	75,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0000467	ANA CAROLINE DE ANDRADE KELLER	14/03/2003	5,00	2,00	2,00	50,00	-	16,00	75,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0001904	ERICA GONÇALVES MACHADO	13/04/2000	5,00	2,00	1,00	48,00	-	19,00	75,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0002331	KAORY MINOXY GEREMIAS RODRIGUES	14/09/1996	5,00	2,00	1,00	46,00	2,00	19,00	75,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0002327	ROSELI CHAGAS DE FREITAS	11/10/1998	4,00	2,00	1,00	46,00	-	22,00	75,00	34º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000816	LEONARDO LOPES	07/02/2000	5,00	2,00	0,00	48,00	-	19,00	74,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0000705	WILSON JOSE DOS SANTOS	12/06/1971	3,00	2,00	3,00	48,00	2,00	16,00	74,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0002134	MARIA LUIZA PEDROSO	21/12/2005	5,00	2,00	1,00	46,00	-	20,00	74,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0000014	RUBIA GRACIELE DA SILVA	26/02/1986	3,00	1,00	2,00	44,00	2,00	22,00	74,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0002421	ELLYSE HENRARD	19/09/1987	3,00	2,00	3,00	44,00	2,00	20,00	74,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0002084	KAUANE KOAGOSKI DE MORAES	27/03/2002	5,00	2,00	2,00	44,00	-	20,00	73,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0002172	LARISSA MENDES DE SOUZA	20/12/2004	4,00	2,00	1,00	46,00	-	19,00	72,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0001029	ERYSON GABRIEL SMUTEK VOLANIUK	29/06/2003	4,00	2,00	3,00	44,00	-	19,00	72,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0000976	MARCELI DELONGG	28/08/1988	4,00	2,00	1,00	42,00	-	23,00	72,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0002518	GILMARA RIBEIRO	16/11/1992	5,00	2,00	1,00	40,00	-	24,00	72,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0000525	MARIA ELENIR SAMPAIO	23/01/1976	5,00	1,00	2,00	38,00	2,00	24,00	72,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0000572	CRISLAINE FERRI	10/11/2003	4,00	2,00	3,00	50,00	-	12,00	71,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0001545	DAIANE MILENA MENDES DE VARGAS	08/03/2004	5,00	2,00	1,00	46,00	-	17,00	71,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0001917	LEDINEI DE FATIMA PEREIRA FERNANDES	02/03/1987	4,00	1,00	1,00	46,00	-	19,00	71,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0000864	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	30/04/2001	2,00	2,00	2,00	46,00	-	19,00	71,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0001330	FERNANDA CAROLINE ZAMBRUSKI	31/12/1994	3,00	1,00	1,00	44,00	5,00	17,00	71,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência

0001380	KARINE KLUSCZKOWSKI KAIPERS	12/04/1988	3,00	2,00	2,00	44,00	-	19,00	70,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0000116	ISABELLE ELOISE ARAÚJO	05/12/2005	5,00	2,00	2,00	40,00	-	21,00	70,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0001945	VÂNIA ELISA BISELLO	19/03/1991	5,00	2,00	1,00	44,00	-	17,00	69,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0002041	RENATA THALYSSA RIBEIRO DOS SANTOS	22/07/2003	5,00	2,00	1,00	44,00	-	17,00	69,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0000549	MONIQUE DIAVÃO	25/06/1993	4,00	1,00	1,00	52,00	-	10,00	68,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0002071	LAUANA GOTTEMS DEL SENT	23/02/1992	3,00	2,00	2,00	40,00	2,00	19,00	68,00	56º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002276	PEDRO EMANUEL DOS SANTOS GEBER	13/07/2001	5,00	2,00	2,00	38,00	-	21,00	68,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0002650	ELISÂNGELA ZAMPROGNA	01/05/1985	4,00	2,00	1,00	46,00	2,00	12,00	67,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0001055	ALESSANDRA PANIZZON	19/09/2001	4,00	1,00	2,00	46,00	2,00	12,00	67,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0000567	RAFAELA BATISTA MIXESKI	02/07/2003	3,00	1,00	0,00	44,00	-	19,00	67,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0000872	LARA FAVIANY LICH	16/11/1998	4,00	2,00	2,00	48,00	-	10,00	66,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0000207	ANDRESSA MARIA SANTOS GIROLETTI	06/05/1991	5,00	1,00	1,00	38,00	-	21,00	66,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0001384	ANNE LETICIA HAAN	28/06/2005	4,00	2,00	1,00	46,00	-	12,00	65,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0000829	EMANUELE VITÓRIA VISSOTO	02/07/2004	4,00	2,00	1,00	42,00	-	16,00	65,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0001432	HELDER ANTONIO LOURENÇO	09/02/1997	5,00	2,00	2,00	40,00	-	16,00	65,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0001389	RAFAEL LENZ	10/10/2006	5,00	2,00	2,00	40,00	-	16,00	65,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0002770	BRUNA EDUARDA CAETANO	04/12/2004	3,00	2,00	1,00	36,00	-	23,00	65,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0000352	ELIZIANA NAHIRNEI	28/05/1995	2,00	1,00	1,00	38,00	-	22,00	64,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0000462	ELIZIANE DE LIMA GONÇALVES DOS SANTOS	26/03/1996	3,00	1,00	1,00	44,00	-	14,00	63,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0001862	ROGERIO PEDRO CAVALLI	10/11/1982	5,00	2,00	2,00	34,00	0,00	19,00	62,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0002713	TAINÁ NHANHA RIBEIRO	01/06/2000	4,00	2,00	1,00	42,00	-	12,00	61,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0002651	ANA MARIA VENANCIO	08/10/1960	4,00	1,00	1,00	42,00	2,00	10,00	60,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0000184	BRUNA DA SILVA DANGUI PASUCH	28/04/1995	5,00	1,00	0,00	42,00	-	12,00	60,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0001515	EDSON JOSE BOCALON	25/05/1980	5,00	1,00	2,00	40,00	-	12,00	60,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0000452	SILTILENE DA SILVA BUENO NAVARINI	18/08/1992	4,00	2,00	1,00	40,00	-	12,00	59,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0002120	ANTONIO GUILHERME FREITAS DOS SANTOS	27/12/1996	4,00	1,00	2,00	40,00	-	12,00	59,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0000741	MARCOS ADRIANO DA ROCHA QUIRINO	14/09/1997	4,00	2,00	1,00	40,00	-	12,00	59,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0000795	MILENA COSTA LIMA	04/08/2005	4,00	2,00	3,00	38,00	-	12,00	59,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0001522	THAUANE MAIARA BARBOSA PERES	27/11/2005	3,00	1,00	2,00	34,00	-	19,00	59,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0001391	ELISANGELA MINSKI	05/03/1979	5,00	2,00	1,00	38,00	-	12,00	58,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0002503	THAIRINE DE SOUZA MARQUES	25/05/1999	5,00	2,00	1,00	34,00	-	16,00	58,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0002778	GESSICA SILVA	28/08/1998	4,00	2,00	1,00	34,00	-	16,00	57,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0000010	SILMARA BLASIUS EBERT	02/05/1999	3,00	2,00	1,00	38,00	-	12,00	56,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0001135	CIBELY DE LIMA CHAVES	04/09/2004	4,00	1,00	2,00	32,00	-	17,00	56,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0002521	CLAMARA FAVERO DOS SANTOS	17/06/2000	2,00	1,00	2,00	38,00	-	12,00	55,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0000224	MARIA HELENA HAMMEL	04/08/1997	4,00	2,00	2,00	30,00	-	17,00	55,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0000695	JOSIANE DA COSTA	06/02/1988	4,00	1,00	1,00	48,00	-	0,00	54,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0000668	ZELINI APARECIDA LIMBERGER	27/02/1999	3,00	2,00	0,00	38,00	-	10,00	53,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0000873	THAIS DOS SANTOS GUIMARÃES	10/11/1999	2,00	1,00	2,00	36,00	-	12,00	53,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0000706	SILVANA NAVROSKI	13/08/1977	3,00	1,00	1,00	32,00	2,00	10,00	49,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0001733	DANIELE DE OLIVEIRA ARAÚJO	12/08/2003	2,00	1,00	1,00	32,00	-	12,00	48,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0002530	RAQUEL DE SIQUEIRA CORREIA	31/12/1984	3,00	1,00	2,00	34,00	-	0,00	40,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência

ENGENHEIRO CIVIL - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000435	ALINI SUCHOW	01/04/1990	5,00	2,00	3,00	56,00	2,00	25,00	93,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0002737	JOSÉ ALAN GARCIA	23/01/1998	5,00	2,00	2,00	40,00	2,00	23,00	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000711	VITOR GABRIEL FERNANDES DE ARAÚJO	27/01/2004	5,00	2,00	2,00	38,00	-	25,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0002283	MILLENA MANFÉ ZANDONAI	28/10/1999	5,00	2,00	3,00	36,00	2,00	23,00	71,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0002002	VICTOR GATTRINGER CURI DE MACEDO	27/05/1999	5,00	2,00	2,00	38,00	-	20,00	67,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0002122	KETLYN XAVIER	23/12/2003	5,00	2,00	2,00	32,00	-	25,00	66,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0002561	HENRIQUE HIDEYUKI MENDES HOSHINO	17/04/1990	5,00	2,00	2,00	32,00	2,00	21,00	64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001286	JOSE DONIZETTE MACHADO	05/12/1968	4,00	1,00	2,00	32,00	-	25,00	64,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000846	FERNANDO JUNIOR BARBOSA	16/09/1995	5,00	2,00	2,00	30,00	-	25,00	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000779	GRACIELI AZEVEDO VIANA	26/12/1991	4,00	2,00	1,00	28,00	2,00	27,00	64,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0002764	MATHEUS FRANCISCO CARRARO	11/09/1999	4,00	2,00	2,00	38,00	-	17,00	63,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0002529	GUILHERME JUPPA	30/08/1983	5,00	2,00	2,00	32,00	-	22,00	63,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0001189	DANIELE DA COSTA CHAGAS	19/12/1998	5,00	2,00	1,00	30,00	-	25,00	63,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

0002627	GABRIEL ELIAS FRANCIOSI LIMBERGER	17/07/2001	5,00	2,00	1,00	30,00	-	25,00	63,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0002712	JHONATAN CRYSTYAN DE OLIVEIRA	27/12/1998	4,00	2,00	2,00	32,00	-	22,00	62,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000483	EDUARDA SANTOS DA ROSA SAVOLDI	02/08/1995	5,00	2,00	1,00	30,00	2,00	21,00	61,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0001199	TABATA MOROZINI SIQUEIRA	08/09/1997	5,00	2,00	1,00	28,00	-	25,00	61,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0001506	ALENCAR JOSÉ ALMEIDA SANTOS	16/08/1994	5,00	2,00	1,00	32,00	-	19,00	59,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0002191	GABRIEL DE PAULA DA SILVA	18/04/2001	5,00	2,00	2,00	30,00	-	20,00	59,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0002039	DANIELE BURKO	13/02/2004	4,00	2,00	3,00	26,00	-	24,00	59,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000539	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS	24/10/1998	4,00	2,00	2,00	28,00	-	22,00	58,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0001303	FABRICIO TEIXEIRA DA ROSA	04/01/1996	5,00	2,00	0,00	30,00	-	20,00	57,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0002166	ADRIELY MERNICK WITECK	25/07/1995	4,00	2,00	1,00	28,00	-	20,00	55,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência

FARMACÊUTICO - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002321	EDUARDA GRALAKI	28/07/2001	5,00	2,00	2,00	56,00	2,00	25,00	92,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0002141	THESLEY STEFANY TELES	04/09/1995	4,00	2,00	2,00	56,00	2,00	25,00	91,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0001580	EDUARDA CALDAS DE MORAES	14/09/2002	5,00	2,00	2,00	58,00	-	22,00	89,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0001987	DEYSE MAIARA KSIAZEK DA CRUZ	17/05/1999	4,00	1,00	1,00	54,00	-	28,00	88,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0002742	LUCAS BERNARDIM DE OLIVEIRA	12/08/2000	5,00	2,00	3,00	58,00	-	19,00	87,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0002425	ALESSANDRA AULER BATISTA	04/10/2001	5,00	2,00	2,00	56,00	-	21,00	86,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000357	GRAZIELA SILVIA CAMPANHA	18/08/2001	5,00	2,00	1,00	54,00	-	23,00	85,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001686	ANDERSON RICARDO FERREIRA DE LIMA	25/12/1995	5,00	2,00	2,00	56,00	-	19,00	84,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0002319	EDICLEIA BRAZIL	28/07/1985	4,00	2,00	2,00	54,00	-	22,00	84,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0001331	VANESSA BARROS DA LUZ	27/07/1993	5,00	2,00	2,00	52,00	-	23,00	84,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0002603	DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA	20/02/1994	5,00	2,00	2,00	52,00	-	23,00	84,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0002543	ANA BARBARA DOS SANTOS	01/07/2005	5,00	2,00	1,00	54,00	-	21,00	83,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0001991	WILLER CEZAR BRAZ	15/11/1994	5,00	2,00	2,00	52,00	-	22,00	83,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0001466	ANA LAIS MAKUX DE PAULA	06/10/2001	5,00	2,00	1,00	54,00	-	19,00	81,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000354	FERNANDA HUZAR DA LUZ	26/04/2002	5,00	2,00	1,00	48,00	-	25,00	81,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000612	GILSON KRISIAKI	25/12/1989	5,00	2,00	2,00	54,00	-	17,00	80,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0002666	JOICE TALIA CAMARGO NASCIMENTO	31/07/1997	4,00	2,00	2,00	52,00	-	20,00	80,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0002112	RAFAELI SMUCZEK	10/07/1999	5,00	2,00	2,00	52,00	2,00	16,00	79,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000753	CARLOS DANIEL DE OLIVEIRA DA ROSA	09/08/2005	5,00	2,00	1,00	54,00	-	16,00	78,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000587	JESSICA DE CARVALHO SANTANA GONÇALVES	30/06/1985	5,00	2,00	1,00	48,00	-	21,00	77,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000113	ANA MARIA DIAS ANZILIERO	01/08/2001	5,00	1,00	1,00	48,00	-	22,00	77,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0001540	DIENI NOLLA ROSEIRA	09/02/1997	4,00	2,00	2,00	48,00	2,00	17,00	75,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0002559	MARINA GLUCZKOWSKI DOS SANTOS	25/10/1999	4,00	1,00	2,00	46,00	-	21,00	74,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000550	FABIANE PIRES BARBOSA	09/01/1998	5,00	2,00	1,00	48,00	-	17,00	73,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0002006	LARISSA GREZZANA LOPES ECHER	07/04/1990	5,00	2,00	1,00	46,00	2,00	17,00	73,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0002030	ELITA MARIA TATIANE DE ALMEIDA	15/04/1993	3,00	2,00	1,00	44,00	-	23,00	73,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0002749	LARISSA MARIA GIACOMIN	14/04/1988	4,00	1,00	2,00	48,00	-	17,00	72,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0001119	KATLY RODRIGUES BUENO	07/03/1995	5,00	1,00	1,00	46,00	-	19,00	72,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0002777	WILLIAN DE SOUZA	10/10/1994	4,00	2,00	1,00	48,00	-	16,00	71,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000692	ALICE MAZZON	12/09/1998	5,00	1,00	1,00	42,00	-	22,00	71,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0000358	JONES DE ALMEIDA	01/11/1980	5,00	1,00	3,00	42,00	0,00	19,00	70,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0001811	JOSIANE FONTANA BARP	07/10/1987	5,00	1,00	3,00	44,00	2,00	14,00	69,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0001833	NOELI APARECIDA DE ALMEIDA RIBAS	17/04/1969	4,00	1,00	2,00	42,00	-	16,00	65,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0002074	MAURO HENRIQUE DOS SANTOS	08/11/1978	4,00	2,00	1,00	42,00	-	16,00	65,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0000465	VANESSA ABREU DE ALMEIDA	24/06/1999	3,00	1,00	1,00	36,00	-	24,00	65,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0002151	MARILEIA OLIVEIRA	29/01/1989	4,00	2,00	1,00	40,00	-	17,00	64,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0001655	RUBIANE LOPES DE MATTOS	13/07/1999	2,00	1,00	1,00	32,00	-	17,00	53,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência

FISCAL FAZENDÁRIO - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000825	EDIVANDRO MOTA PAULUCK	12/08/1998	4,00	2,00	2,00	44,00	2,00	26,00	80,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000416	MICHELE MENEGUEL DA SILVA	10/02/1988	4,00	2,00	3,00	48,00	-	21,00	78,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0001221	ELIOENAI LIMA DE PAULA	30/03/2001	5,00	2,00	2,00	44,00	2,00	22,00	77,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000582	MARLON JOSUÉ PICOLO	11/08/1982	5,00	2,00	3,00	44,00	-	22,00	76,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

0001824	THIAGO RIBEIRO PEREIRA	21/11/1993	5,00	1,00	2,00	44,00	2,00	22,00	76,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0001453	VANUSA DE SOUZA	05/02/2000	5,00	2,00	2,00	44,00	-	22,00	75,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0002750	GUILHERME LOPES TANAKA	18/05/1992	5,00	2,00	2,00	42,00	-	24,00	75,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0002107	ISRAEL JOSÉ RIBEIRO CORRÊA	17/08/1985	4,00	2,00	3,00	38,00	-	25,00	72,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0002371	LUCIANO HENRARD	11/03/1974	5,00	2,00	3,00	44,00	2,00	15,00	71,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000792	GUILHERME ARTHUR HAAN	07/10/2001	5,00	2,00	2,00	40,00	-	22,00	71,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0001581	THAIS BRASIL CUSTODIO	19/04/1994	5,00	2,00	2,00	36,00	2,00	21,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000675	ARTHUR PILASTRE NETO	30/07/1988	5,00	2,00	3,00	36,00	2,00	19,00	67,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000399	CAMILA PORTELA CARVALHO	24/05/2004	5,00	2,00	2,00	38,00	-	19,00	66,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0002401	DOUGLAS FERNANDO KRUK	03/06/1985	4,00	2,00	2,00	38,00	-	20,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000633	CLEVERSON AUGUSTO PEREIRA	22/01/1992	5,00	2,00	3,00	32,00	2,00	22,00	66,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0002384	EDUARDA WOLFF DE MATOS	22/03/1999	5,00	2,00	2,00	36,00	-	19,00	64,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0002111	PAULO CESAR CELESTINO DE LIMA	10/05/2004	4,00	2,00	1,00	34,00	-	23,00	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0001570	PATRICIA KUSTER DA ROCHA NOVAK	23/03/1990	5,00	2,00	2,00	32,00	2,00	21,00	64,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0001944	REGINALDO DJUBATI	16/05/1993	5,00	1,00	1,00	40,00	-	16,00	63,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000902	LAURIANE VILHAS VOAS PEREIRA	21/10/1990	5,00	1,00	2,00	36,00	-	19,00	63,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0001592	FABIANO FERREIRA ALVES	19/03/1979	4,00	1,00	2,00	34,00	0,00	21,00	62,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0001899	KITTY DE MELO TOME LOPES	09/07/1979	4,00	2,00	1,00	34,00	2,00	19,00	62,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0001979	MONICA BELO	28/03/1978	2,00	2,00	3,00	32,00	-	20,00	59,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000304	ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	23/07/2000	5,00	2,00	2,00	26,00	2,00	22,00	59,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0001028	EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO	11/03/1975	4,00	1,00	2,00	32,00	-	19,00	58,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0001896	VANDERLÃ DE MORAES	28/08/1975	5,00	2,00	2,00	28,00	2,00	19,00	58,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000822	ANDERSON LARA DE MOURA	22/10/1994	3,00	2,00	2,00	34,00	-	16,00	57,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000654	FERNANDA GALAC	04/08/1992	5,00	2,00	1,00	30,00	0,00	19,00	57,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0002460	ANTONY RICARDO MACHADO	16/03/2000	5,00	1,00	0,00	34,00	-	16,00	56,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0002158	EVERTON NUNES DOS SANTOS	09/01/1982	5,00	2,00	1,00	32,00	-	16,00	56,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0002418	JOSIANE BODENAR	14/10/1988	5,00	2,00	1,00	28,00	-	20,00	56,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0000575	ANA PAULA PEREIRA	07/07/1993	4,00	2,00	0,00	30,00	-	19,00	55,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000915	CRISTIAN GIACOMIN	11/10/1989	4,00	2,00	2,00	30,00	-	16,00	54,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000703	PEDRO AUGUSTO SEVERO JOSEFI	22/03/1996	5,00	1,00	1,00	30,00	-	16,00	53,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0000735	HELOISE DE OLIVEIRA MALAGGI	15/05/2001	5,00	2,00	1,00	32,00	0,00	12,00	52,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0002522	SIDENEI KRAUS DE LIMA	01/09/1981	4,00	1,00	0,00	30,00	-	16,00	51,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0002542	CLARITA SANTOS RODRIGUES	08/06/2001	3,00	2,00	0,00	30,00	-	12,00	47,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0002089	KAUANA BRITO DE SALES FERREIRA	09/03/2001	4,00	2,00	1,00	32,00	-	0,00	39,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência

FISIOTERAPEUTA - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002642	MAYARA APARECIDA DE MATTOS	20/03/2002	5,00	2,00	2,00	52,00	-	28,00	89,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0002214	LENYSE ALESSI	10/04/1996	5,00	2,00	2,00	50,00	2,00	28,00	89,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0001277	JESSICA DO NASCIMENTO	05/03/2003	5,00	1,00	3,00	52,00	-	27,00	88,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0001410	MARIANA APARECIDA HORST DE SOUZA	10/07/1999	5,00	2,00	2,00	50,00	2,00	26,00	87,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0001272	GABRIELLY ALMEIDA LEVINSKI	19/10/2001	5,00	2,00	2,00	50,00	2,00	26,00	87,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0001845	LUIS GUSTAVO PORTELA DOS SANTOS	28/09/2002	5,00	1,00	2,00	52,00	-	26,00	86,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0001495	DANIELLY APARECIDA CENTOFANTE CAVASOTTO	17/03/2003	5,00	2,00	3,00	48,00	-	28,00	86,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001812	ERIKA LUCIANA DA ROSA HUCHAK	13/01/2003	5,00	2,00	2,00	54,00	-	22,00	85,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0002637	ANA ELISA ROSSETO PICIONI	12/08/2004	4,00	2,00	3,00	50,00	-	26,00	85,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0001846	BRUNA SAVI AMARAL	03/12/2003	4,00	2,00	2,00	48,00	-	29,00	85,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0002644	TAINARA ANTUNES DE PROENÇA	27/12/2004	5,00	2,00	1,00	48,00	-	27,00	83,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000083	MARIA EDUARDA PEREIRA ANTONICHEN	23/01/1998	5,00	2,00	1,00	52,00	2,00	20,00	82,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0002259	LUAN RYKCELMY SEMCHECHEN	07/09/2004	5,00	2,00	1,00	48,00	-	26,00	82,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0002495	MARIA EDUARDA TARNOPOLSKI BORGES	30/11/2001	5,00	2,00	3,00	50,00	2,00	19,00	81,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0002445	HELOISA SIMÃO	31/12/2001	5,00	1,00	2,00	44,00	2,00	26,00	80,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0002748	KARLA HELOISE FLORENTINO	12/01/1996	5,00	2,00	3,00	48,00	-	21,00	79,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000704	ANA EDUARDA DE FÁTIMA RAVANELO	13/06/2005	4,00	2,00	1,00	48,00	-	24,00	79,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0002232	BEATRIZ SANTOS MENDES	06/03/2000	5,00	2,00	3,00	46,00	-	23,00	79,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0002287	PEDRO LUIS DAL POSSO HORST	23/11/2000	5,00	2,00	2,00	50,00	-	19,00	78,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0002001	CAETANO IVATIUK DOS SANTOS	26/12/2005	5,00	2,00	2,00	50,00	-	19,00	78,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0002569	JAQUELINE ALMEIDA ARAUJO	21/11/1994	4,00	2,00	1,00	44,00	2,00	24,00	77,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência

0002208	ELOISA REGINA HARTMANN DOS SANTOS	22/05/2003	4,00	2,00	1,00	44,00	-	26,00	77,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0002501	LUCIANO WISCHNIEVSKI	04/04/2000	4,00	2,00	2,00	42,00	-	26,00	76,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000827	ANA PAULA SANTOS TARTARI	24/01/1998	4,00	2,00	2,00	40,00	5,00	23,00	76,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0002611	ELIZEU PESSOA DA SILVA JUNIOR	01/06/1988	3,00	1,00	1,00	52,00	-	17,00	74,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0001530	ALINE ROSA DOS SANTOS	15/10/2000	4,00	1,00	2,00	44,00	-	23,00	74,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000363	WILLIAN RAFAEL FAGUNDES	16/02/2005	4,00	2,00	2,00	40,00	-	26,00	74,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000834	GIOVANI BARBOSA	15/07/1992	4,00	1,00	1,00	46,00	2,00	19,00	73,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0001629	CRISTHIAN RAPHAEL SANTOS	21/10/2001	4,00	2,00	3,00	42,00	-	22,00	73,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0001986	MARIELE APARECIDA LIMA MACHADO	13/10/2000	5,00	2,00	2,00	44,00	-	19,00	72,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0002466	SARA WEGNER BORGES	09/05/2006	4,00	1,00	2,00	42,00	-	21,00	70,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0002311	MARIANE ALMEIDA ARAUJO	06/11/2000	4,00	2,00	3,00	38,00	-	19,00	66,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0001964	OTAVIO CORREA SANTOS	16/01/2006	3,00	1,00	2,00	38,00	-	22,00	66,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0002583	LUZIA CHAGAS DIUMA	01/09/2000	3,00	2,00	0,00	40,00	-	20,00	65,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0002022	VERÔNICA DA LUZ ARAÚJO	02/04/2001	5,00	1,00	0,00	38,00	-	20,00	64,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0002602	SABRINA DE OLIVEIRA FURQUIM ALVES	25/12/1996	3,00	1,00	1,00	30,00	-	17,00	52,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência

FONOAUDIÓLOGO - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002357	IZADORA RENATA DE CAMPOS	04/03/2006	4,00	2,00	2,00	56,00	-	23,00	87,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0001950	VANESSA BARBOSA DE ANDRADE	22/08/1994	5,00	2,00	1,00	58,00	-	17,00	83,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000120	EDUARDA LIMA CORDIAKA	27/11/1999	4,00	2,00	3,00	44,00	2,00	25,00	80,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0001803	BRUNA EDUARDA FERRARI PORTELA	27/03/2003	4,00	1,00	2,00	54,00	-	17,00	78,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0001877	AMANDA LAIS SKOROPAD BARBOZA	27/09/2007	5,00	2,00	0,00	52,00	-	16,00	75,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000117	LETÍCIA DOS REIS MENDES CLEIN	09/09/1993	5,00	1,00	1,00	58,00	-	8,00	73,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0002037	ELIZA DE MATOS	07/03/1980	5,00	1,00	1,00	38,00	-	24,00	69,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

GESTOR EM RECURSOS HUMANOS - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000996	FRANCINE KACIELLEM CORREIA BUSATO	30/06/1996	5,00	2,00	3,00	56,00	2,00	27,00	95,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000905	EFIGÊNIA DRABRESTKI	30/10/1982	5,00	2,00	2,00	54,00	2,00	25,00	90,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0001037	ANDRIELI MAURINA	07/12/1993	5,00	2,00	2,00	52,00	-	28,00	89,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0002389	CLEITON ALVES	14/01/1986	4,00	2,00	1,00	54,00	2,00	25,00	88,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0002040	ADRIANE APARECIDA MARTINS	15/06/1977	5,00	2,00	2,00	52,00	2,00	24,00	87,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000644	KAMILLA FERNANDES CORREA	17/04/2001	4,00	2,00	3,00	50,00	2,00	26,00	87,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000673	SABRINA GNASS	29/05/2003	5,00	2,00	1,00	50,00	-	28,00	86,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0002453	ADRIANA MARIA GARDACHO	24/04/1990	5,00	2,00	3,00	50,00	-	25,00	85,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001717	PABOLA PAULA KLEIN	09/10/1990	5,00	2,00	2,00	54,00	-	21,00	84,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000137	FABRICIO LUIZ BARANCELLI	21/05/1999	5,00	2,00	2,00	46,00	2,00	26,00	83,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0002564	FERNANDA KATIELEN DO ROSARIO CZARNIESKI	04/11/1998	4,00	2,00	2,00	50,00	-	23,00	81,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0001043	MICAELI FERREIRA	16/11/1996	5,00	2,00	3,00	46,00	-	25,00	81,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000374	TIAGO SOUZA BESKOPF	10/04/2002	4,00	2,00	1,00	50,00	2,00	21,00	80,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0001196	GABRIELE KARINE LUCION PAZ PIRES	06/04/2000	5,00	2,00	2,00	48,00	2,00	21,00	80,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000277	JOSE DANIEL CRIME	18/12/2002	5,00	2,00	1,00	44,00	-	27,00	79,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0002708	ALESSANDRA MIRANDA MAYER	14/02/2004	5,00	2,00	1,00	48,00	-	22,00	78,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0002346	EDILSON DE OLIVEIRA NUNES	13/05/1991	5,00	2,00	3,00	46,00	-	19,00	75,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0002250	ANNE CAROLINE DE FRANÇA	29/10/1995	5,00	2,00	2,00	46,00	-	20,00	75,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000437	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	02/07/1987	4,00	2,00	1,00	46,00	-	19,00	72,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0001104	ESBERALDO DE LIMA SANTOS	10/04/1991	5,00	1,00	3,00	42,00	-	20,00	71,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0002325	BRUNO PADILHA	07/07/2002	5,00	2,00	1,00	42,00	-	20,00	70,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0002328	TALITA BARAN	22/02/2003	5,00	1,00	2,00	42,00	-	19,00	69,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0002606	MARCOS ANTONIO FRIGERI	13/12/1984	3,00	1,00	1,00	44,00	-	18,00	67,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0002574	DANIELE DA LUZ FERREIRA	03/04/1991	4,00	1,00	2,00	38,00	-	20,00	65,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0002169	VALDAIR LUIZ GONÇALVES	18/09/1988	5,00	1,00	2,00	38,00	-	18,00	64,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0001249	ANNA KAROLLYNA LOPES DE OLIVEIRA	16/09/1994	5,00	2,00	2,00	36,00	-	19,00	64,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0001624	DENISE DE FÁTIMA DOS SANTOS	29/05/1983	5,00	1,00	2,00	36,00	-	19,00	63,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0001660	JANETE PEREIRA PINHEIRO	26/08/1983	2,00	2,00	1,00	38,00	2,00	17,00	62,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0000641	WILLYAN KIRCHBANER GALVÃO	06/10/1988	5,00	2,00	1,00	36,00	-	17,00	61,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência

0000782	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	20/12/1992	4,00	2,00	1,00	34,00	-	20,00	61,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0002303	LICIELE ALBANIO	28/01/1986	5,00	1,00	2,00	34,00	-	18,00	60,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0000775	FABIANE BRASIL	21/10/2000	5,00	1,00	1,00	34,00	-	19,00	60,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0002599	IGOR EDUARDO DOS SANTOS BECKERT KAUFFMANN	27/05/1998	4,00	2,00	2,00	28,00	-	19,00	55,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0001427	GENILSON WOUK	08/01/1999	4,00	1,00	2,00	30,00	-	17,00	54,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0002722	POLIANA DE SOUZA CHAGAS FERREIRA	21/11/1996	4,00	2,00	2,00	28,00	-	17,00	53,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência

INSTRUTOR DE BANDAS - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PPR	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000716	DIÓGENES DE LIMA FELISBINO	24/03/1994	5,00	3,00	2,00	64,00	28,00	102,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000034	ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	23/07/2000	5,00	3,00	2,00	58,00	25,00	93,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000710	MARCOS ROBERTO GODINHO MACHADO	15/03/1977	5,00	3,00	3,00	50,00	30,00	91,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0001901	MATHEUS AUGUSTO GONCALVES SILVA	28/11/1996	5,00	1,00	2,00	52,00	27,00	87,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000555	ERLON PAULO SILVA FILHO	01/04/2002	6,00	3,00	2,00	48,00	27,50	86,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000026	ELTON BASSETTI	19/01/1986	3,00	3,00	2,00	50,00	27,00	85,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0001903	ELISEU POMPEO DA SILVA	22/01/1993	2,00	3,00	2,00	50,00	28,00	85,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001894	SAMUEL CALDAS RIBEIRO	24/12/2008	5,00	3,00	2,00	48,00	27,00	85,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0002171	WENDEL JUNIOR RODRIGUES SOUZA	27/06/1989	4,00	3,00	3,00	48,00	26,50	84,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0002100	ADELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	12/06/1995	3,00	2,00	2,00	46,00	25,50	78,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0001274	FELIPE VIEIRA MARTINS	06/01/1991	5,00	3,00	3,00	40,00	23,00	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

MECÂNICO (MECÂNICA PESADA - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PPR	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000766	MARCOS ANTÔNIO PEDROSO	04/07/1970	2,00	1,00	2,00	64,00	30,00	99,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0001236	HELITON DE FREITAS	11/07/1992	1,00	2,00	2,00	68,00	25,00	98,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0001576	VILMAR GONÇALVES DOS SANTOS	25/07/1978	0,00	1,00	2,00	62,00	30,00	95,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0002014	JEAN PATRICK VIVI BATISTA	26/06/2001	2,00	3,00	2,00	62,00	25,00	94,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0001076	JUCEMIR MORENO	20/06/1983	2,00	2,00	2,00	62,00	25,00	93,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000824	ISAÍAS DAL BOSCO	12/09/1991	2,00	3,00	1,00	66,00	20,00	92,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0002470	GABRIEL THOMEN SEDORKO	31/10/2002	3,00	1,00	2,00	68,00	15,00	89,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001930	VALDEMIR BARBOZA	20/08/1978	3,00	1,00	2,00	46,00	30,00	82,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001087	JULIANO COSTA DA LUZ	22/06/1986	2,00	3,00	2,00	54,00	15,00	76,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

MEDICO CLINICO GERAL - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001159	LIVIA HOYER GARCIA MIRANDA	10/05/2002	5,00	2,00	2,00	50,00	-	25,00	84,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0001127	CRISTIANO EDUARDO ANTUNES	16/04/1988	5,00	2,00	3,00	46,00	-	26,00	82,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0001883	IGOR MIGUEL PINKOSKI	08/08/1994	5,00	2,00	2,00	46,00	-	26,00	81,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000964	PAULO AUWARTER	28/05/1998	5,00	2,00	3,00	44,00	-	27,00	81,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000885	JADE NAYME BLANSKI ALVES	02/03/1999	5,00	2,00	3,00	44,00	-	27,00	81,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0002441	MARCOS PEREIRA MACIEL	08/02/1994	5,00	2,00	3,00	48,00	-	22,00	80,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000606	JULIANA APARECIDA DE SUSS	06/05/1999	5,00	2,00	2,00	44,00	-	27,00	80,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000322	ALEXANDRE BATISTA MACHADO	20/04/1999	5,00	2,00	3,00	46,00	-	23,00	79,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001708	ANGELA DALLASTRA POLEZELO	20/02/2003	5,00	2,00	2,00	46,00	-	23,00	78,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0002482	ANA ESTHER TUSSOLINI MARCON	25/01/2000	5,00	2,00	1,00	42,00	-	27,00	77,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000371	VIVIANE MAMCASZ VIGINHESKI	28/10/2002	5,00	2,00	3,00	40,00	-	25,00	75,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0002757	MARIA EDUARDA SEGURO PLETSCH	08/09/2003	4,00	2,00	3,00	40,00	-	25,00	74,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0001376	THIAGO MORAIS PEIXOTO	18/09/1985	5,00	2,00	2,00	34,00	10,00	21,00	74,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0002246	ANIEVA GRANOSKI	08/03/2002	5,00	2,00	1,00	44,00	-	21,00	73,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0002551	ALANA DAROS	04/12/2001	5,00	2,00	1,00	42,00	-	23,00	73,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0001348	BIANCA TRAVAGLIA BARBIZAN	06/11/2000	5,00	2,00	3,00	38,00	-	25,00	73,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0002686	MAIARA LUIZA BIAVA MIRI	10/12/2005	5,00	2,00	2,00	38,00	-	25,00	72,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000514	SABRINA ROESLER TAVARES	05/01/2001	5,00	2,00	2,00	36,00	-	27,00	72,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0001344	RAPHAEL PETRY DE ANDRADE	23/09/1993	5,00	2,00	3,00	38,00	-	23,00	71,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0002047	JULIE ANY ARAUJO BIF	28/06/1997	5,00	2,00	3,00	38,00	-	23,00	71,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000528	ISABELA FÁVERO PIRES	28/12/1999	5,00	2,00	2,00	36,00	2,00	24,00	71,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0002595	FELIPE STACHECHEN DA ROCHA LOURES	12/05/1997	5,00	2,00	3,00	38,00	-	22,00	70,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

0000580	GABRIELA JULIANA SILVEIRA TUSSI	19/07/1997	5,00	2,00	1,00	40,00	2,00	19,00	69,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0001316	REBECCA URTIGA SOUSA	22/10/1995	5,00	2,00	2,00	38,00	-	22,00	69,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0002660	GIOVANA BORGA GONÇALVES	29/03/2004	5,00	2,00	3,00	36,00	-	23,00	69,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0002118	SERGIO GOMES MACIEL	30/04/1978	5,00	2,00	3,00	34,00	2,00	23,00	69,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0001936	ALIS REGINA HAMUD BALIEIRO SANTOS	22/01/1986	4,00	2,00	2,00	38,00	2,00	20,00	68,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0002174	GUILHERME MORAVIESKI ULIANA	05/02/2003	5,00	2,00	3,00	36,00	-	22,00	68,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0001318	SAMUEL SÁ CAPUCHO	11/11/1998	5,00	2,00	2,00	34,00	-	25,00	68,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0001637	AMANDA RAZERA	07/02/1997	5,00	2,00	3,00	32,00	3,00	23,00	68,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0001392	MARCOS VINÍCIUS RUIZ DIAZ PATUZZO	02/06/1995	5,00	2,00	2,00	34,00	-	24,00	67,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0002063	MARIA EDUARDA PACHECO DOS SANTOS	25/06/2002	5,00	2,00	3,00	32,00	-	25,00	67,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000383	LILIANE BERTOTTO	05/11/2002	5,00	2,00	1,00	32,00	-	27,00	67,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0001996	LUCAS DEREVESKI MOREIRA DE CASTILHO	08/08/1994	5,00	2,00	2,00	38,00	-	19,00	66,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0001582	GABRIELLE MARCANTES MENON	28/09/1999	5,00	2,00	2,00	38,00	-	19,00	66,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0002282	ANNA CAROLINA MAYER MARINHO DA SILVA	12/08/1996	5,00	2,00	2,00	36,00	-	21,00	66,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0000103	ÉRICKY BARBOSA DOS SANTOS	24/03/1999	5,00	2,00	2,00	36,00	-	21,00	66,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0001183	ANA PAULA CARLI CHIAVAGATTI	14/04/2000	5,00	2,00	2,00	36,00	-	21,00	66,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0001536	KERLLYN KATHYANA BERECHAVISNKI SCENDRZYK	25/08/1998	5,00	2,00	2,00	34,00	-	23,00	66,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0002144	CAMILA MAYER MARINHO DA SILVA	18/12/1999	5,00	2,00	2,00	34,00	-	23,00	66,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0002133	KEVIN CRISTHIAN ALVES	18/01/2004	5,00	2,00	2,00	34,00	-	23,00	66,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0002755	VALÉRIA CARNEIRO	22/02/1992	5,00	2,00	2,00	32,00	-	25,00	66,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0001705	JAQUELINE ZAMBONIN	11/03/1999	5,00	2,00	2,00	32,00	-	25,00	66,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0001338	YISBET BEBERT DIAZ	25/06/1983	5,00	2,00	1,00	34,00	2,00	21,00	65,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0001301	RODOLFO MANOSSO LOPES CONCEIÇÃO	13/06/1997	5,00	2,00	1,00	32,00	-	25,00	65,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0001426	EMANUEL HENRIQUE DOS SANTOS	18/12/2002	5,00	2,00	3,00	30,00	-	25,00	65,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0002485	LUCRECIA FURLAN	27/08/1997	5,00	2,00	2,00	32,00	-	23,00	64,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0002146	MARIA VITÓRIA MENDES MEIRA	23/06/2003	5,00	2,00	3,00	32,00	-	22,00	64,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0000546	HAYUMI NATALIA YAMAMOTO HIGASHI	23/09/2002	5,00	2,00	1,00	34,00	-	21,00	63,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0002512	JAQUELINE GREGÓRIO GESCHONKE	27/09/1991	5,00	2,00	2,00	32,00	-	22,00	63,00	50º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002509	ALEXANDRE JOSÉ KLOSSOSKI LIMA	30/01/2002	5,00	2,00	1,00	32,00	-	23,00	63,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0001640	GABRIELA MALAQUIAS CZARNIESKI	27/03/1996	5,00	2,00	2,00	30,00	-	23,00	62,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0002662	GABRIELA RAVANELLO CAVALHEIRO	16/04/2003	5,00	2,00	3,00	32,00	-	19,00	61,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0001710	LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI	11/05/2002	5,00	2,00	2,00	30,00	-	22,00	61,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0002669	EDUARDA RIBEIRO SIMÃO	27/11/2000	5,00	2,00	1,00	28,00	-	25,00	61,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0002170	LUCAS ALEXANDRE DE ALMEIDA BOBLOSKI	07/12/2000	5,00	2,00	2,00	34,00	-	17,00	60,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0001867	ANA JÚLIA LUSTOSA	22/02/2002	4,00	2,00	1,00	34,00	-	19,00	60,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0002156	ANA JULIA RODRIGUES DALPOSSO	05/12/2000	5,00	2,00	1,00	30,00	-	22,00	60,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0002671	JOANA DA ROCHA FAVORETO KLASS	07/08/2002	4,00	2,00	1,00	28,00	-	25,00	60,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0002184	CLAUBER HENRIQUE MERLO JUNIOR	17/04/2003	5,00	2,00	1,00	30,00	-	21,00	59,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0002292	FRANCIELE BATISTA MOREIRA MACHADO	06/03/1989	2,00	1,00	2,00	32,00	-	21,00	58,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0001167	MATEUS DALZOTTO ZAGONEL	27/05/2000	5,00	2,00	2,00	30,00	-	19,00	58,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0001799	TALISE PUERARI DE CAMARGO	23/01/2001	5,00	2,00	2,00	26,00	-	23,00	58,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0000144	GABRIEL CORDOVA	12/10/2002	5,00	2,00	1,00	32,00	-	17,00	57,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0002638	AGNES BOENIG ONISZCZUK	11/04/2002	5,00	2,00	0,00	28,00	-	22,00	57,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0002745	DANIEL DE SOUZA SILVA	20/10/2001	5,00	2,00	3,00	26,00	-	21,00	57,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0000088	LAURA CRISTINA SOUZA MAIA FERREIRA DE SAMPAIO	12/09/1979	5,00	1,00	1,00	30,00	2,00	17,00	56,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0000072	NORBERTO OLIVEIRA HOEGEN	30/03/1998	5,00	2,00	2,00	26,00	-	19,00	54,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0002687	JOAO VICTOR PEREIRA PAIVA DE LIMA	07/12/1998	5,00	2,00	2,00	26,00	-	19,00	54,00	69º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002117	RAFAELA MACARI TAVARES	14/02/2002	5,00	2,00	1,00	34,00	-	10,00	52,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0002279	PEDRO LUIS SUAREZ LEIVA	18/05/1975	5,00	2,00	2,00	36,00	-	0,00	45,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência

MÉDICO PEDIATRA - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001142	KEVELYN MAYARA XAVIER	21/10/1996	5,00	2,00	2,00	56,00	-	25,00	90,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0001482	NOAN CAJAZEIRA VIVANCOS	25/09/1987	5,00	2,00	2,00	48,00	5,00	26,00	88,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

MÉDICO VETERINÁRIO - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002594	KATHLYN DOS SANTOS	15/11/1987	5,00	2,00	2,00	44,00	-	26,00	79,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

0001560	THAIS APARECIDA MACHADO	07/08/1997	5,00	2,00	3,00	38,00	2,00	27,00	77,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0002197	CAROLINE BORDIGNON DA ROSA	06/03/1999	5,00	2,00	2,00	38,00	3,00	25,00	75,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000033	MARIA DE FÁTIMA JOSEFINA DA SILVA	23/05/1997	5,00	2,00	3,00	38,00	-	25,00	73,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0001816	CESAR ALEXSANDRO MICHELS	25/07/1999	3,00	2,00	3,00	40,00	-	24,00	72,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000530	MYLENA APARECIDA DE LIMA SANTOS	27/09/2000	4,00	2,00	1,00	38,00	2,00	25,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000324	MARIA ELVIRA HERNANDES ROCHA DOS SANTOS	28/01/2001	5,00	2,00	3,00	38,00	-	23,00	71,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001761	FÁBIO ROGÉRIO CASPCHARK	03/10/2001	5,00	1,00	3,00	38,00	-	23,00	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0002528	GABRIELLA DRIESSEN	16/06/1997	5,00	2,00	2,00	40,00	-	20,00	69,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000677	AMABILE FRANCESCONI GOTARDO	09/10/2002	5,00	2,00	2,00	34,00	-	26,00	69,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000632	ALISSON HORBATEI ROSEIRA	21/10/1991	3,00	2,00	2,00	42,00	-	18,00	67,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0001891	ASTRYDT KARINA LANGE	08/09/1997	5,00	2,00	1,00	36,00	-	23,00	67,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000091	MARINA RUFATTO	05/06/1998	5,00	2,00	1,00	34,00	-	25,00	67,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0002310	SUELEN PATRICIA LENZ	25/04/2002	5,00	2,00	2,00	38,00	-	19,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0002291	VINICIUS ZANELLA DE FAVERI	13/10/2003	5,00	2,00	2,00	38,00	-	19,00	66,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000109	SAMANTHA LAÍSSA MARTINS VASSELECHEN	30/10/2003	5,00	1,00	1,00	38,00	-	21,00	66,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0002345	ANA CARLA FRANCO CARNEIRO	24/09/2000	5,00	2,00	1,00	40,00	-	17,00	65,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000489	LETÍCIA SANTOS SAVOLDI	10/02/2001	5,00	2,00	2,00	36,00	-	20,00	65,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000255	LAYSSA FERREIRA SILVA	08/04/1998	5,00	1,00	2,00	32,00	5,00	20,00	65,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0001604	DHIULLY SCHELEDER DE QUADROS	24/03/1996	4,00	1,00	1,00	32,00	2,00	25,00	65,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000032	ANDRE BARBOSA	07/06/2002	4,00	2,00	2,00	32,00	-	25,00	65,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000868	GABRIELA WELTER	07/04/2000	5,00	1,00	2,00	30,00	-	27,00	65,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000903	ADENILSON BATISTA DA LUZ	19/04/1987	5,00	2,00	3,00	28,00	-	25,00	63,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0002199	DANIELI PADILHA BONFIM	17/04/2002	5,00	2,00	3,00	28,00	-	25,00	63,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0001751	DAÍSY BARCELOS VIEIRA	01/06/1999	5,00	2,00	3,00	26,00	2,00	25,00	63,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0000486	ANDERSON ALEXANDRE MARTINS MALAGGI	13/05/1984	5,00	2,00	2,00	32,00	-	21,00	62,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0001136	EDUARDO FERREIRA NETO	20/03/2005	4,00	2,00	2,00	32,00	-	22,00	62,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0001291	GABRIEL PENTEADO MARCONDES	06/11/2003	5,00	2,00	3,00	34,00	-	17,00	61,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0000607	NILSON JANTARA JUNIOR	05/02/1992	4,00	2,00	2,00	34,00	-	19,00	61,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0002386	DYENIFFER THALIA DE FREITAS	23/05/2002	5,00	2,00	2,00	32,00	-	20,00	61,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0002198	MARINA CARNEIRO DE SOUZA	11/11/1996	5,00	1,00	1,00	28,00	-	25,00	60,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0001704	AMANDA RAFAELA AGUIRRE	07/01/2004	5,00	2,00	2,00	26,00	-	25,00	60,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0001817	MARIA EDUARDA CASTRO KRUTSCH	21/02/2003	4,00	2,00	0,00	38,00	-	15,00	59,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0001615	ALINE MORAIS DIA SANTOS	21/08/2004	5,00	2,00	3,00	32,00	-	17,00	59,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0001216	BRUNA PROCZIKEVICZ	12/07/2003	4,00	2,00	1,00	32,00	-	20,00	59,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0001483	EDINEU JUNIOR DE MATTOS	03/07/1994	5,00	2,00	3,00	28,00	-	21,00	59,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0001208	RODRIGO DE ASSIS BAYER	08/02/1985	4,00	1,00	2,00	28,00	-	23,00	58,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0002450	JOSCIE STRONCZEK AIRES	13/03/2003	3,00	2,00	2,00	28,00	-	23,00	58,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0002698	RICARDO KUSTER SILVA DE SOUZA	25/11/2002	4,00	1,00	3,00	32,00	-	17,00	57,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0002767	GABRIELA KINCELER ZORZANELLO	01/10/2004	5,00	2,00	1,00	28,00	-	21,00	57,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0001367	FABIO DE ALENCAR CORDEIRO	10/12/1988	3,00	1,00	1,00	34,00	-	17,00	56,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0002741	IZIQUIEL MACHADO	03/12/1993	4,00	1,00	0,00	32,00	-	19,00	56,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0001425	FLAVIO ZAHREBELNEI	20/03/2003	4,00	2,00	1,00	30,00	-	19,00	56,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0002775	MILENA LOPES DIAS	08/09/1998	3,00	2,00	0,00	30,00	-	20,00	55,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0001258	MARIA EDUARDA GEFFER MOREIRA E SILVA	20/11/2001	4,00	2,00	2,00	28,00	-	14,00	50,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência

NUTRICIONISTA - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001089	FABIOLLA MICHELE SMUTEK	21/03/2005	5,00	2,00	3,00	56,00	-	27,00	93,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000308	MARIA EDUARDA HOLZER DUDA	23/06/1999	5,00	2,00	1,00	54,00	2,00	27,00	91,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0002634	CINTHIA DE FÁTIMA OPALCZUK	16/05/2002	5,00	2,00	2,00	58,00	-	23,00	90,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000783	GABRIELLI BRASIL MUHLENBRUCK	07/11/2002	5,00	1,00	2,00	56,00	-	26,00	90,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0001061	DÉBORA MARIA TERNOUSKI	25/08/2003	5,00	2,00	2,00	54,00	-	27,00	90,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0001342	ADRIELLE BROCARDO DOS SANTOS DE BRITTO	06/08/2003	5,00	2,00	2,00	52,00	-	29,00	90,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0001726	IGOR ANDRADE DA SILVA	17/06/1996	5,00	2,00	1,00	54,00	2,00	23,00	87,00	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002114	NAGLA MORANDI DA SILVA	12/03/2002	4,00	2,00	2,00	54,00	2,00	23,00	87,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001678	JOVANA SANTINI BERTELLI	12/10/1979	5,00	2,00	1,00	52,00	2,00	25,00	87,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000502	REGINA WELTER DOS SANTOS	10/07/1997	4,00	2,00	3,00	52,00	-	26,00	87,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000542	SUELEN APARECIDA ZANELLA	13/08/1998	4,00	2,00	3,00	52,00	2,00	24,00	87,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000451	MARI REGIANE KARUCHA	19/11/1989	5,00	2,00	1,00	50,00	2,00	27,00	87,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência

0002330	RAIANE TEREZA LOBO RÁEZ	15/03/2002	5,00	2,00	1,00	50,00	-	23,00	81,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0002192	EDISON TIAGO AGOSTINHO	17/04/2003	5,00	2,00	1,00	52,00	-	19,00	79,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0001786	ANI CAMILE DAMBROSKI	20/07/2004	4,00	1,00	1,00	52,00	-	21,00	79,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0001607	NICOLI SILVEIRA BORGES	30/07/2005	4,00	2,00	2,00	44,00	-	27,00	79,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0002635	DAIANE MUHLENBRUCH	26/12/1984	4,00	1,00	2,00	48,00	-	23,00	78,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0002364	ALICE FLORES	16/03/2006	4,00	2,00	0,00	48,00	-	24,00	78,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0002620	ANDRE LADISLAU DE CARVALHO	04/04/2003	5,00	2,00	2,00	46,00	-	23,00	78,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000988	MARIANA APARECIDA FERREIRA	07/04/2006	5,00	1,00	1,00	46,00	-	24,00	77,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000664	AUGUSTO VINICIOS KAMINSKI	05/09/2004	5,00	2,00	2,00	48,00	-	19,00	76,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000700	DANIELE FIUZA PERES	21/07/1986	5,00	2,00	2,00	44,00	-	23,00	76,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000681	TANISY RAFAELA DE SOUZA	16/11/1990	4,00	2,00	0,00	44,00	-	25,00	75,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000823	KAUANE LOPES DE ALMEIDA DOS SANTOS	16/06/1996	4,00	1,00	1,00	40,00	-	25,00	71,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência

PROFESSOR* - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001465	JULIANO KOSSOVSKI	22/07/1990	5,00	2,00	3,00	60,00	2,00	30,00	102,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000866	MONICA MATOS BARBOSA	27/05/1994	5,00	2,00	2,00	60,00	5,00	27,00	101,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0002610	HELITON ROGERIO ZIMOLOG	04/12/1980	5,00	2,00	2,00	60,00	5,00	26,00	100,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0002028	SONIA MICHELS	27/04/1987	5,00	2,00	2,00	60,00	-	29,00	98,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0002025	TANIA SENHORIN AMARAL	22/08/1985	4,00	2,00	1,00	60,00	2,00	29,00	98,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000332	DIENIFER AUFELIA FRANCO	23/02/1991	5,00	1,00	3,00	58,00	2,00	29,00	98,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0001635	LEONY TEREZINHA DE ABREU	03/09/1992	5,00	1,00	3,00	58,00	2,00	29,00	98,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001563	DAIANE BEATRIZ SILVEIRA	21/01/2006	4,00	2,00	2,00	60,00	-	29,00	97,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001854	ANA FLAVIA TACHEVSKI	14/09/1999	5,00	2,00	1,00	58,00	2,00	29,00	97,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0001496	SONIA APARECIDA MIOTTO	22/03/1966	5,00	2,00	1,00	58,00	2,00	28,00	96,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0001597	ELIANA MOREIRA DOS SANTOS	15/07/1977	5,00	2,00	2,00	60,00	2,00	25,00	96,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0001766	MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER	24/02/1981	5,00	2,00	2,00	60,00	2,00	25,00	96,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000367	MARILEI DA COSTA	02/08/1986	5,00	1,00	3,00	60,00	2,00	25,00	96,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0002247	INEZ BARÃO FIORI	12/06/1979	5,00	2,00	3,00	60,00	-	25,00	95,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0002186	JULIANE MIRANDA PENTEADO	06/04/1983	5,00	2,00	3,00	60,00	-	25,00	95,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0002347	JANAINA FERNANDA MENDES FARIA	14/12/1987	5,00	1,00	3,00	60,00	2,00	24,00	95,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0002159	JOSILENE DE JESUS DO NASCIMENTO LIMA	14/12/1996	5,00	2,00	3,00	60,00	2,00	23,00	95,00	17º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002258	GISELI SANTOS DA SILVA	31/05/2000	5,00	2,00	3,00	60,00	-	25,00	95,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000377	ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA	17/07/2000	5,00	1,00	2,00	60,00	2,00	25,00	95,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0002353	RAFAELA SCHNEIDER DE QUADROS	19/01/2001	5,00	2,00	2,00	60,00	-	26,00	95,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0002432	ELIZANGELA DA SILVA MEDEIROS	04/09/1980	5,00	2,00	2,00	58,00	2,00	26,00	95,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000900	LILIAN NARA DE SOUZA	09/11/1989	5,00	2,00	2,00	58,00	-	28,00	95,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0001855	AMABILLY DOS SANTOS PEYERL	06/05/1992	5,00	1,00	3,00	58,00	-	28,00	95,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000128	LUCIANE GONÇALVES DA CRUZ	27/01/1984	5,00	1,00	3,00	60,00	2,00	23,00	94,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0001414	VANDERLEI BRANDALISE	28/05/1997	5,00	2,00	3,00	60,00	2,00	22,00	94,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0002481	JULIANA CARDOSO BORILLE	06/03/2001	5,00	2,00	2,00	60,00	-	25,00	94,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0001295	MARIA GIULIANE HAAN	18/10/2003	5,00	1,00	2,00	60,00	-	26,00	94,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000320	HELLEN NAYANE SILVÉRIO	04/01/2000	4,00	1,00	2,00	60,00	-	27,00	94,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0001160	FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES	15/05/1981	5,00	2,00	2,00	58,00	2,00	25,00	94,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0001264	EVANDRO VILMAR GUIMARÃES	21/04/1989	5,00	1,00	2,00	56,00	5,00	25,00	94,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0000849	JOCIELI RODRIGUES MORENO	24/07/1996	5,00	2,00	3,00	54,00	2,00	28,00	94,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0002152	ELIZABET ROSA DOS SANTOS	21/04/1986	5,00	1,00	2,00	60,00	-	25,00	93,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0002433	DOROTEIA KOZECHEN	09/10/1991	5,00	2,00	2,00	60,00	2,00	22,00	93,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0002007	CRISTIANE PLAVAK SCHNEIDER	18/12/1992	5,00	2,00	3,00	60,00	2,00	21,00	93,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0001152	JULIANA BARBOSA DA LUZ	02/03/2003	5,00	2,00	3,00	60,00	-	23,00	93,00	35º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002471	EDUARDO DE RAMOS GONÇALVES	02/09/2006	5,00	2,00	1,00	60,00	-	25,00	93,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0002391	CRISLAINE BORGES MONTEIRO	09/09/2004	5,00	2,00	2,00	58,00	-	26,00	93,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0001381	ESMERALDO RIBEIRO TOCZEK	20/06/1999	3,00	1,00	2,00	58,00	2,00	27,00	93,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0001788	ELIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	22/09/1994	4,00	1,00	2,00	56,00	2,00	28,00	93,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0002077	LUCIANE BERTOLINI DE LARA	21/10/1976	5,00	2,00	1,00	60,00	2,00	22,00	92,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0001721	GRAUCIELLY MORAES SANTOS	06/11/1985	5,00	1,00	2,00	60,00	2,00	22,00	92,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0002570	NAIARA PACZKOWSKI MIS	16/06/1991	5,00	2,00	1,00	60,00	-	24,00	92,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0001861	GABRIELA FOLMER MISS	29/04/2000	5,00	2,00	1,00	60,00	2,00	22,00	92,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0002423	GEYSYKELLY NAYARA COCHINSKI CARDOSO	28/10/1994	3,00	2,00	2,00	60,00	-	25,00	92,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência

0002344	LUCIA SEDORKO	07/04/1970	5,00	1,00	2,00	58,00	2,00	24,00	92,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0002116	MARLENE DOS SANTOS DE GODOY LUEDKE	30/01/1980	5,00	2,00	3,00	58,00	2,00	22,00	92,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0001760	JOCIANE DE RAMOS	13/03/1998	5,00	2,00	3,00	58,00	2,00	22,00	92,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0000302	ALINE IWANCZUK	09/03/2003	5,00	2,00	2,00	58,00	-	25,00	92,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0001547	PAULA PATRICIA LEJANOSKI	12/05/1981	4,00	2,00	1,00	58,00	2,00	25,00	92,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0002560	DRYSIANE BAYESTORFF MATOS DE SOUZA	24/02/1994	4,00	1,00	2,00	58,00	2,00	25,00	92,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0001594	MARIA GUADALUPE MARCONDES	05/07/2006	4,00	2,00	2,00	56,00	-	28,00	92,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0001971	JULIANE DE FÁTIMA DE NUNES	29/12/1987	5,00	2,00	2,00	60,00	-	22,00	91,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0002115	DEBORA CRISTINA MACHADO FABRICIO	30/01/1996	5,00	2,00	2,00	60,00	-	22,00	91,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0001368	THAINÁ MATOS DE SOUZA	24/04/1998	4,00	1,00	1,00	60,00	-	25,00	91,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0002018	KATRINI KLUCZKOVSKI	12/09/2000	4,00	2,00	2,00	60,00	-	23,00	91,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0001003	JANAÍNA APARECIDA DA LUZ	20/03/1995	3,00	2,00	2,00	60,00	2,00	22,00	91,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0001764	ILDA APARECIDA MLLER	06/10/1985	5,00	2,00	2,00	58,00	2,00	22,00	91,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0000225	JACSIANE SILVEIRA BORGES DANGUI	07/06/1995	5,00	2,00	2,00	56,00	2,00	24,00	91,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0001503	DEBORA CRISTINA DE SOUZA POSSAMAI	22/05/1997	3,00	2,00	1,00	56,00	2,00	27,00	91,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0001339	JENIFER PEDROSO	29/01/1999	5,00	2,00	1,00	60,00	2,00	20,00	90,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0001946	EMILI ADRIANA BORGES	25/11/1999	5,00	2,00	3,00	60,00	-	20,00	90,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0000292	LAYSA VITÓRIA DELGADO DOS SANTOS	28/01/2003	5,00	1,00	2,00	60,00	-	22,00	90,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0001680	PAOLA GRAZIELLI MISCOVICZ ZIMOLOG	31/07/2008	5,00	1,00	2,00	60,00	-	22,00	90,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0000809	JAQUELINE KELLER	24/09/1992	5,00	2,00	0,00	58,00	2,00	23,00	90,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0000896	PALOMA BARAN	10/01/2002	5,00	2,00	2,00	58,00	2,00	21,00	90,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0000844	GIULIA ANDRADE CASSOL	18/06/2003	5,00	2,00	2,00	58,00	-	23,00	90,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0002066	MAISA SENHORIN	05/09/2006	5,00	2,00	3,00	58,00	-	22,00	90,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0001790	IVONETE APARECIDA DA SILVA	13/05/1983	4,00	2,00	3,00	58,00	2,00	21,00	90,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0002016	ELOISA PSZEDZIMIRSKI ROSSA	07/12/2005	4,00	2,00	1,00	58,00	-	25,00	90,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0002015	SARA GABRIELA RUDINICKI GOMES	10/11/1995	4,00	2,00	2,00	56,00	-	26,00	90,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0001507	ANA LARISSA MARTINS VASSELECHEN	19/01/1999	4,00	2,00	2,00	56,00	-	26,00	90,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0002553	ANDRÉIA RIBEIRO TAZUEL	09/11/1991	5,00	1,00	1,00	60,00	2,00	20,00	89,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0002161	CECILIA APARECIDA LUBACHESKI NASCIMENTO	29/03/2001	5,00	2,00	2,00	60,00	-	20,00	89,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0002128	DIRCELIA DE FREITAS RODRIGUES PROENSI	04/09/1979	4,00	1,00	2,00	60,00	2,00	20,00	89,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0001202	ELIZANE ZAIR KOVALCZYK	26/07/1990	5,00	2,00	2,00	58,00	2,00	20,00	89,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0002033	KELLY OSSOVSKI ECCO	12/12/1994	5,00	2,00	1,00	58,00	-	23,00	89,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0000972	GESSICA CRISTIANE POLI GADINI	25/12/1991	4,00	1,00	2,00	58,00	2,00	22,00	89,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0000217	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	16/09/1992	5,00	2,00	3,00	56,00	-	23,00	89,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0000769	RENIZE DIULHIANE MANDECAU	16/08/1998	4,00	2,00	2,00	56,00	2,00	23,00	89,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0002360	KARLA FERREIRA DOS SANTOS	09/07/1999	4,00	2,00	2,00	56,00	2,00	23,00	89,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0001217	INDIAMARA NAIANE BRASSI PADILHA	28/10/2004	3,00	2,00	3,00	56,00	-	25,00	89,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0002368	SOLANGE RODRIGUES PEREIRA	03/02/1986	4,00	2,00	1,00	54,00	2,00	26,00	89,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0001628	JULIANE KUSCZNIER	18/04/1990	3,00	1,00	1,00	54,00	2,00	28,00	89,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0002005	SANDRA DE MATOS TUROK DA SILVA	24/06/1984	5,00	2,00	1,00	60,00	-	20,00	88,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0002332	DAIANE SOUZA LEAL	16/06/1996	4,00	2,00	2,00	60,00	-	20,00	88,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0002582	NATALI CATARINE KLUCZKOVSKI	24/12/2007	4,00	2,00	3,00	60,00	-	19,00	88,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0001963	GENIELLE GRACHEKI	11/04/1995	4,00	2,00	1,00	58,00	2,00	21,00	88,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0000730	SHAIANNE CHRISTINE KICH	25/05/1993	5,00	2,00	2,00	56,00	2,00	21,00	88,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0000789	MARINA DE FÁTIMA PAULA SOUZA	20/08/1997	3,00	1,00	2,00	56,00	-	26,00	88,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0001574	THALIA MARA LIMA DE CRISTO	27/06/1997	5,00	2,00	2,00	60,00	-	18,00	87,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0000684	ANDRESSA TELASKO GIRARDI	10/04/1999	5,00	1,00	2,00	60,00	2,00	17,00	87,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0000969	EVANE BERNADETE DO AMARAL	31/03/1979	5,00	1,00	2,00	58,00	2,00	19,00	87,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0001668	RAFAEL IVANHINCHEN	14/06/1983	5,00	2,00	1,00	58,00	2,00	19,00	87,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0001926	FRANCIELE JASDISKOSKI	19/06/1988	5,00	1,00	2,00	58,00	-	21,00	87,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0001500	GILIANE TEREZINHA SAUER BERNARDINE DE ALMEIDA	15/08/1990	5,00	1,00	3,00	58,00	-	20,00	87,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0001992	FLÁVIA KELLER DE PAULA	02/02/1993	5,00	2,00	3,00	58,00	2,00	17,00	87,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0001622	RHAYANE KIARA DA CRUZ	25/09/1994	5,00	2,00	2,00	58,00	-	20,00	87,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0000456	KARINE VALOMIN DE LIMA	02/08/2002	5,00	2,00	1,00	58,00	-	21,00	87,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0000623	KARINA MARIA ORZECHOWSKI	07/05/1996	4,00	1,00	2,00	58,00	-	22,00	87,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0002457	BRUNA APARECIDA MOREIRA BUENO	22/08/1998	4,00	2,00	2,00	58,00	2,00	19,00	87,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0002234	ADILSON KAVETZKI	31/01/1976	5,00	2,00	1,00	56,00	2,00	21,00	87,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0002381	ELIZA FÁTIMA GRAUBNER DE RAMOS	17/01/1983	5,00	1,00	1,00	56,00	2,00	22,00	87,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0001326	ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA STAVNY	02/03/1994	5,00	1,00	3,00	56,00	2,00	20,00	87,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0001908	LUANA ZANARDINI DA SILVA	08/01/1993	5,00	2,00	2,00	54,00	2,00	22,00	87,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0002428	LARISSA MACIEL PEREIRA	23/10/1997	5,00	2,00	1,00	54,00	-	25,00	87,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência

0001203	KAUANE APARECIDA DE SOUZA MUSSATTO	12/10/2003	4,00	2,00	1,00	54,00	-	26,00	87,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0002480	ANA PAULA HALINSKI	02/11/1997	5,00	2,00	1,00	52,00	2,00	25,00	87,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0002598	KETLIN CARDOSO	05/03/1998	5,00	2,00	2,00	52,00	2,00	24,00	87,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0001176	CLEUZA INÊS MILOSKI	16/06/1976	3,00	2,00	3,00	52,00	2,00	25,00	87,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0000848	ELISIANE BRASIL CUSTODIO	11/11/1989	5,00	2,00	2,00	60,00	3,00	14,00	86,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0001962	AMANDA PADILHA ARAUJO	19/06/2001	5,00	2,00	2,00	60,00	-	17,00	86,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0001916	BARBARA ISABELI SCISLOWOSKI DA SILVA	15/10/2007	5,00	1,00	1,00	60,00	-	19,00	86,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0001722	SIRLEI MAZUREK TUROCH	26/02/1983	5,00	2,00	1,00	58,00	-	20,00	86,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0002131	MARIA APARECIDA FERREIRA	04/05/1994	5,00	1,00	1,00	58,00	2,00	19,00	86,00	114º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001292	MARIANA CECÍLIA DA SILVA OLIVEIRA	10/06/2000	5,00	2,00	1,00	58,00	-	20,00	86,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0002098	LAURA NATHALIA GABRIEL	26/06/2007	5,00	2,00	1,00	58,00	-	20,00	86,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0002087	YASMIM APARECIDA MATHIAS	11/11/2008	5,00	2,00	2,00	58,00	-	19,00	86,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0002476	LUCIANE FÁTIMA DE RAMOS GONÇALVES	06/06/1981	4,00	2,00	0,00	58,00	2,00	20,00	86,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0001755	DORCAS KAUFFMANN RAMOS DOS SANTOS	13/10/2001	5,00	1,00	1,00	56,00	2,00	21,00	86,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0000314	MARTA MARIA DE MATTOS BARBOZA	17/07/1979	3,00	1,00	2,00	56,00	2,00	22,00	86,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0001469	ANA JULIA BARBOZA DE PAULA	20/04/2008	5,00	2,00	3,00	52,00	-	24,00	86,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0002590	ELISANGELA GOMES	16/02/1981	5,00	1,00	3,00	60,00	-	16,00	85,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0000131	GEVERSON COSME VALCARENGHI	06/05/1993	5,00	2,00	2,00	60,00	-	16,00	85,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0001724	LEUCIMAR CARNEIRO TELES	04/09/1975	4,00	1,00	1,00	56,00	2,00	21,00	85,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0000275	MARIA SUZELE LOPES	03/10/1999	4,00	1,00	1,00	54,00	2,00	23,00	85,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0001242	MARIA HELENA MARTYN	10/07/1990	5,00	2,00	2,00	50,00	2,00	24,00	85,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0000765	CIRLENE DE LIMA PALHANO VEIGA	31/08/1989	5,00	1,00	2,00	60,00	-	16,00	84,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0002417	MÔNICA CLEIN	16/05/1998	5,00	2,00	3,00	60,00	2,00	12,00	84,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0002035	PRICILA BRUTTI CARDOSO	05/02/1989	5,00	2,00	3,00	58,00	-	16,00	84,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0001656	JOELMA CAVALHEIRO DE RAMOS ZANELLA	03/04/1988	4,00	2,00	3,00	56,00	-	19,00	84,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0001143	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	02/03/1984	5,00	1,00	0,00	54,00	2,00	22,00	84,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0002451	DANIELY DE OLIVEIRA RIBEIRO	12/03/1987	5,00	2,00	2,00	54,00	2,00	19,00	84,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0001407	SAMUEL RODRIGUES	18/09/2004	5,00	2,00	3,00	54,00	-	20,00	84,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0002308	MARIA LEIDA MILLOS	05/05/1980	5,00	2,00	2,00	52,00	0,00	23,00	84,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0001709	MARIA APARECIDA BURCKHARDT	26/02/1981	5,00	1,00	2,00	52,00	-	24,00	84,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0002286	LINDOMAR JOSÉ BUENO	10/03/2004	5,00	2,00	2,00	58,00	-	16,00	83,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0001870	LAUANE CALDAS MACHADO	14/11/2002	4,00	1,00	2,00	58,00	-	18,00	83,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0000961	MARGARETH CZEKAY	09/03/1978	3,00	1,00	1,00	48,00	2,00	28,00	83,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0002342	SILMARA APARECIDA DA SILVA	23/03/1976	4,00	1,00	2,00	58,00	-	17,00	82,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0000105	SILMARA FORMER CLAUDINO	21/04/1989	4,00	1,00	2,00	56,00	-	19,00	82,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0001671	VALDIRENE CAMARGO DE OLIVEIRA	07/02/1975	5,00	2,00	3,00	54,00	2,00	16,00	82,00	141º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000770	VIVIANE MACEDO ZUCONELLI	26/12/1999	4,00	1,00	2,00	54,00	-	21,00	82,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0000764	AMANDA TERNOVSKI KELLER	01/04/2009	4,00	2,00	2,00	54,00	-	20,00	82,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0001449	FRANCIELI APARECIDA LUCANO	08/09/1993	2,00	1,00	2,00	54,00	-	23,00	82,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0001865	SONIA MARA CARNEIRO	14/04/1982	5,00	2,00	2,00	50,00	2,00	21,00	82,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0001165	FABIANE DOS SANTOS ZANTUTE	01/10/1984	5,00	1,00	2,00	50,00	-	24,00	82,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0001872	ADRIAN GILBERTH ROBERTO ALVES	11/03/2003	5,00	2,00	1,00	50,00	2,00	22,00	82,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0001510	ERIKA DE PAULA ESTEFANSKI	07/06/2000	3,00	2,00	2,00	48,00	-	27,00	82,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0000138	THALITA KIRCHBANER GALVÃO GURNASKI	04/07/1984	5,00	2,00	1,00	56,00	2,00	15,00	81,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0000749	MARCIANO MIRANDA DA SILVA	02/03/1996	5,00	2,00	1,00	56,00	-	17,00	81,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0001586	EDINA CARDOSO	07/07/1989	5,00	1,00	1,00	52,00	2,00	20,00	81,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0002492	SALETE DE FATIMA SANTO	18/10/1966	4,00	1,00	1,00	52,00	2,00	21,00	81,00	152º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001797	ROSANGELA APARECIDA FRANCESCONI	23/04/1984	5,00	1,00	2,00	50,00	2,00	21,00	81,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0002343	TAIS APARECIDA DOS SANTOS	21/07/1991	5,00	1,00	0,00	48,00	2,00	25,00	81,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0000697	INDIANARA DE FÁTIMA FAGUNDES	01/12/1989	4,00	1,00	2,00	58,00	-	15,00	80,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0001418	ALINE ROCHA DE OLIVEIRA	14/10/1991	4,00	1,00	1,00	56,00	-	18,00	80,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0001878	TALITA PAOLA DA SILVA MARCONDES	06/07/2001	3,00	1,00	1,00	56,00	2,00	17,00	80,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0000205	ALCIELE CAMILA DE OLIVEIRA	20/05/1993	5,00	2,00	2,00	54,00	-	17,00	80,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0001736	ALEXIA CRISTIELE DA SILVA MACHADO	27/01/1998	5,00	2,00	0,00	54,00	2,00	17,00	80,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0002061	THAYNÁ KAMILA MLAGGI DE LIMA	23/02/1992	4,00	2,00	1,00	52,00	2,00	19,00	80,00	160º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000653	THREYSI CARLA SABINI	18/02/1998	5,00	2,00	2,00	50,00	-	21,00	80,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0001431	MARIA FERNANDA BADZINSKI BAYER	18/12/2009	5,00	1,00	2,00	50,00	-	22,00	80,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0001642	VERA LUCIA MALAGGI	28/06/1971	4,00	1,00	3,00	50,00	2,00	20,00	80,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0000892	MARIA SALETE DE SOUZA AMANCIO	28/09/1980	4,00	2,00	1,00	48,00	2,00	23,00	80,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0001840	ADRIANE WEGNER BORGES	22/03/1981	3,00	1,00	2,00	48,00	2,00	24,00	80,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência

0002403	MARILENE DE FÁTIMA SMOLAK	12/06/1985	4,00	1,00	2,00	60,00	-	12,00	79,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0002474	EDSON GONÇALVES	22/08/1980	4,00	2,00	3,00	58,00	2,00	10,00	79,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0001090	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/08/1981	5,00	2,00	1,00	56,00	0,00	15,00	79,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0002435	ERICA DE JESUS GOMES	29/01/2002	4,00	2,00	1,00	56,00	-	16,00	79,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0002238	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	07/03/1983	3,00	1,00	0,00	56,00	2,00	17,00	79,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0000886	EVELYN CRIS DE MORAES	27/08/1992	4,00	2,00	2,00	54,00	2,00	15,00	79,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0001373	VANDA T. BADZINSKI BAYER	13/08/1971	4,00	2,00	1,00	52,00	2,00	18,00	79,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0001261	JANAINA IENSEN ALBACH BUENO	19/07/1983	4,00	2,00	1,00	52,00	-	20,00	79,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0002324	EVA DE FATIMA DE QUADROS	07/11/1991	3,00	1,00	3,00	52,00	-	20,00	79,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0001421	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	14/09/1979	4,00	2,00	1,00	50,00	2,00	20,00	79,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0002589	SIRLENE DE OLIVEIRA	02/09/1987	4,00	1,00	2,00	48,00	2,00	22,00	79,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0002648	MARIA VITÓRIA PIETCHAK PENTEADO	28/05/2008	5,00	2,00	1,00	58,00	0,00	12,00	78,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0000642	ANTONIO MARCOS FONSECA DE FARIAS	18/01/1979	5,00	1,00	3,00	56,00	5,00	8,00	78,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0001463	MARCIA DALLO DE OLIVEIRA	20/01/1978	3,00	2,00	0,00	56,00	2,00	15,00	78,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0002235	EMANUELI GOMES LANGER	14/11/1993	5,00	2,00	1,00	54,00	-	16,00	78,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0001335	THAIS GOMES MOREIRA	05/07/1992	5,00	1,00	2,00	52,00	-	18,00	78,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0002362	SÔNIA APARECIDA WOLFF DE MATOS	07/06/1970	4,00	2,00	2,00	48,00	2,00	20,00	78,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0001931	KARINA APARECIDA DA SILVA	23/08/1986	4,00	1,00	3,00	48,00	-	22,00	78,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0000951	ANA PAULA RAVANÉLLO	30/06/1986	4,00	2,00	2,00	44,00	2,00	24,00	78,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0001561	CARLA ESTEFANI LEPORASSI	14/02/1999	4,00	1,00	2,00	44,00	-	27,00	78,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0002715	EDILCEIA DE OLIVEIRA	21/09/1990	4,00	2,00	1,00	54,00	-	16,00	77,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0002119	KAUAN LIMA DE RAMOS	24/09/2004	5,00	2,00	2,00	52,00	-	16,00	77,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0002367	CRISLANDIA RAQUEL DOS SANTOS RAMOS	19/06/1992	2,00	1,00	2,00	52,00	-	20,00	77,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0000129	SERGIO KEGLER	05/06/2005	5,00	1,00	2,00	50,00	-	19,00	77,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0000909	LARISA CAVALCANTE RODRIGUES	24/05/2004	4,00	2,00	1,00	60,00	-	9,00	76,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0002188	PAULO VINÍCIUS NORONHA MOTA	09/02/1996	5,00	1,00	1,00	52,00	-	17,00	76,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0000959	MIRANDA APARECIDA DE CAMARGO	29/06/1984	4,00	2,00	0,00	52,00	2,00	16,00	76,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0001669	ELAINE CRISTINA MISSIAS KOWALSKI	15/07/1997	5,00	2,00	0,00	50,00	-	19,00	76,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0002155	DAIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	08/10/1986	4,00	1,00	2,00	50,00	-	19,00	76,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0002262	ELIANE MALINOSKI	15/10/1977	4,00	1,00	2,00	48,00	-	21,00	76,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0000276	TÂMARA CRISTINA OLIVEIRA SAUKA VALOMIN	29/12/1997	4,00	1,00	1,00	48,00	2,00	20,00	76,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0002202	TAUANA APARECIDA BARBOSA	29/04/1999	4,00	2,00	1,00	48,00	2,00	19,00	76,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0001009	JOCÉLIA DO NASCIMENTO	26/04/1999	1,00	2,00	2,00	58,00	2,00	10,00	75,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0002300	JOSEANE BRASIL DALMOLIN	11/01/1990	4,00	2,00	1,00	54,00	2,00	12,00	75,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0000922	JULIA NATANAELA GRANEMANN MULLER	01/09/2006	4,00	2,00	1,00	54,00	-	14,00	75,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0001639	PATRICIA LUZ DA SILVA	27/07/1978	5,00	1,00	2,00	52,00	-	15,00	75,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0001363	MARCIELI GONÇALVES GALVÃO	31/01/1986	4,00	1,00	1,00	52,00	2,00	15,00	75,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0001674	SAMARA FERREIRA	15/11/1997	5,00	2,00	2,00	48,00	2,00	16,00	75,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0000527	DENISE RAQUEL DE FATIMA FRANCO	29/11/1989	4,00	1,00	3,00	48,00	2,00	17,00	75,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0000835	KAUANE APARECIDA SIRIGALLI PATEREK	19/02/2003	4,00	2,00	2,00	48,00	-	19,00	75,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0001211	IOLANDA SOARES PEREIRA	06/03/1987	5,00	1,00	2,00	46,00	2,00	19,00	75,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0002139	LUCIANE VAZ ZUBRESKI DA SILVA	07/02/1981	4,00	1,00	1,00	44,00	-	25,00	75,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0002631	ELISIANE DA SILVA	28/07/2001	5,00	2,00	1,00	56,00	-	10,00	74,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0000171	TAWANE DE MORAIS	17/01/1991	4,00	2,00	1,00	52,00	-	15,00	74,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0000856	SOLANGE FERREIRA FRANÇA MAIA	30/11/1989	5,00	1,00	1,00	50,00	2,00	15,00	74,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0002113	NOELI CLARO DE ABREU CAMARGO	14/07/1983	4,00	2,00	2,00	50,00	-	16,00	74,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0000985	GELICE GRACHEKI	30/12/1998	4,00	1,00	2,00	50,00	0,00	17,00	74,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0000617	LUCIANE KELI CHECCHI GIACOMIN	11/12/1969	3,00	1,00	1,00	50,00	2,00	17,00	74,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0002456	ELENICE JASDISCOSKI MARTINS	28/09/1982	4,00	2,00	1,00	48,00	-	19,00	74,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0001433	JOVILDE BORGES	05/07/1987	3,00	2,00	1,00	48,00	-	20,00	74,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0001315	THALIA PORENSKI BATISTA	18/01/2002	4,00	2,00	2,00	46,00	-	20,00	74,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0002055	LEDIANE VAZ ZUBRESKI SCHUHLI	07/02/1981	4,00	2,00	2,00	44,00	-	22,00	74,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0001730	NEISA SOUZA DE MELO	23/05/1991	4,00	1,00	2,00	52,00	2,00	12,00	73,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0002363	MARIA IVONETE FAGUNDES	26/09/1973	4,00	2,00	1,00	48,00	2,00	16,00	73,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0002334	NATACHA SOIANE ZAPAHOWSKI GOMES	18/01/1999	5,00	1,00	3,00	46,00	2,00	16,00	73,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0001744	SONIA DE FÁTIMA RIBEIRO	27/01/1964	4,00	1,00	2,00	42,00	2,00	21,00	72,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0001942	KETHELIN JOSIANE A NTUNES DOS SANTOS	18/04/2003	3,00	2,00	1,00	54,00	-	12,00	72,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0000946	CLENIR APARECIDA DE FREITAS	23/09/2000	2,00	2,00	2,00	54,00	-	12,00	72,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0001647	GILBERTO ROSA COLEHO	07/03/1981	4,00	1,00	1,00	48,00	-	18,00	72,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0001441	GISLEI BRITO DE SALES	07/03/1992	4,00	2,00	2,00	46,00	-	18,00	72,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0001929	SIRLEY FELIZARDO FERREIRA	10/05/1980	4,00	1,00	2,00	44,00	2,00	19,00	72,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência

0001210	ANDRESSA KRUTSCH DA SILVA	14/11/2004	3,00	1,00	2,00	44,00	-	22,00	72,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0001960	ROZELAINE RIBEIRO DE MATTOS	09/05/1985	4,00	2,00	2,00	42,00	2,00	20,00	72,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0001131	OSMAR MULER JUNIOR	12/08/1981	4,00	1,00	0,00	54,00	2,00	10,00	71,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0001893	SCHEILA DO PRADO	19/02/1993	3,00	1,00	2,00	48,00	-	17,00	71,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0002231	SILVANA NUNES CARVALHO MARTIM	13/12/1983	4,00	2,00	0,00	44,00	2,00	19,00	71,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0002738	VALÉRIA DOMINGUES PIRES CARDOSO	06/10/1998	3,00	1,00	0,00	44,00	-	23,00	71,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0001240	SANDI KARINA DRABETSKI DOS SANTOS	05/09/1994	3,00	2,00	2,00	42,00	2,00	20,00	71,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0001026	BEATRIZ RIBEIRO MAGALHÃES	23/02/1993	4,00	1,00	1,00	52,00	-	12,00	70,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0000913	MARIVANE APARECIDA AVI	10/05/1988	3,00	2,00	1,00	52,00	-	12,00	70,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0000847	GABRIELA LUIZA PERIN MACHADO	16/09/2001	3,00	1,00	2,00	52,00	-	12,00	70,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0002547	TELMA MALAQUIAS	10/07/1971	3,00	2,00	2,00	46,00	-	17,00	70,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0002168	SOLANGE APARECIDA SIQUEIRA	10/07/1975	3,00	1,00	1,00	44,00	2,00	19,00	70,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0002379	ABILENE TEREZINHA ABREU PONTAROLO	20/04/1984	3,00	1,00	2,00	42,00	-	22,00	70,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0001692	MATIAS SMUCZEK	30/03/2009	3,00	2,00	2,00	50,00	-	12,00	69,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0002359	ANA RITA FURGAL MENDES	23/05/1996	3,00	1,00	1,00	48,00	-	16,00	69,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0001416	SÔNIA MARIA DE CAMPOS SANTOS	10/07/1969	2,00	1,00	1,00	46,00	-	19,00	69,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0001752	ANNA RITA FAGUNDES	10/06/2008	5,00	2,00	2,00	44,00	0,00	16,00	69,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0002411	JAQUELINE DE FÁTIMA NUNES	24/09/1995	4,00	2,00	0,00	44,00	-	19,00	69,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0002395	JUCEMARA BARBOSA	03/07/1987	5,00	2,00	1,00	34,00	2,00	25,00	69,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0002097	OLINDA ILZA BRASIL	15/09/1978	3,00	1,00	0,00	54,00	-	10,00	68,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0002185	VANUSA APARECIDA GOULART FURQUIM	12/06/1996	4,00	1,00	1,00	50,00	-	12,00	68,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0002469	EMANUELLE PANIZZON DAS NEVES	20/10/1998	4,00	2,00	2,00	48,00	-	12,00	68,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0001058	ANDREIA APARECIDA LEJANOSKI	02/12/1983	4,00	2,00	2,00	46,00	2,00	12,00	68,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0002349	ILDA DA LUZ RAVANELLO	16/03/1974	4,00	1,00	2,00	42,00	-	19,00	68,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0000508	ANICE SCHUERTS BUENO	19/05/1982	4,00	2,00	1,00	42,00	-	19,00	68,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0002336	JAQUELINE KWASNEI	19/12/2005	5,00	2,00	2,00	58,00	-	0,00	67,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0000517	KAOANA CARDOSO	25/04/1998	4,00	1,00	0,00	52,00	2,00	8,00	67,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0002385	MARILEI DE FÁTIMA DALMASO	04/07/1985	4,00	1,00	1,00	44,00	-	17,00	67,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0002316	FERNANDA NEVES DE LIMA	16/01/1990	5,00	2,00	2,00	42,00	-	16,00	67,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0002301	EMILY DOS SANTOS FERREIRA	08/08/2006	4,00	1,00	3,00	36,00	-	23,00	67,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0002029	TÂNIA MARA BARBOSA	06/07/1993	4,00	1,00	2,00	40,00	-	19,00	66,00	257º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000334	JOSIANE MARCONDES AMARAL	06/12/1982	4,00	1,00	1,00	52,00	2,00	5,00	65,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0000147	FRANCIELI DE FÁTIMA MORAES RAMOS	19/09/1988	4,00	2,00	1,00	46,00	2,00	10,00	65,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
0002205	ROSÂNGELA CRISTINA MATEUS	12/09/1977	4,00	1,00	2,00	44,00	2,00	12,00	65,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0001970	MARCIANE DOS SANTOS	22/01/1984	3,00	2,00	2,00	42,00	-	16,00	65,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0002059	LUIS FELIPE CHAVES AULER	11/06/2008	4,00	2,00	2,00	44,00	-	12,00	64,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0002533	ANDRESSA VERISSIMO KAVETZKI	15/12/2005	4,00	2,00	1,00	38,00	-	19,00	64,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0001801	TAINÁ GNASS	14/12/2004	3,00	1,00	3,00	38,00	-	19,00	64,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0000115	ELLEN KARINE FERNANDES KUHN	01/07/2008	5,00	1,00	1,00	52,00	-	4,00	63,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0000538	VANESSA SENHORIN TELASKA	02/10/1986	3,00	2,00	2,00	34,00	-	22,00	63,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0001499	ROBSON TUSSOLINI KATUMATA	08/07/1992	5,00	1,00	2,00	32,00	2,00	21,00	63,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0000228	MARLI TELES DE RAMOS	29/12/1966	4,00	1,00	2,00	32,00	2,00	22,00	63,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0002223	ELIZABETE DA SILVA LOPES VIEGAS	12/03/1979	4,00	2,00	2,00	42,00	-	12,00	62,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0002545	ELENA D APARECIDA VIEIRA DA SILVA BORGES	02/12/1969	3,00	1,00	0,00	40,00	2,00	16,00	62,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0001213	ANA JULIA PEDROSO	11/07/2005	5,00	2,00	1,00	38,00	-	16,00	62,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0001151	THAIS CARLA DE OLIVEIRA	18/03/1997	4,00	1,00	2,00	42,00	-	12,00	61,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0002641	AMANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	12/07/2002	5,00	1,00	1,00	48,00	-	5,00	60,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0000328	LIA KAUFFMANN RAMOS	13/05/1970	4,00	1,00	2,00	46,00	2,00	5,00	60,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0000268	SUELEN KRUK	25/04/1996	5,00	2,00	1,00	44,00	-	8,00	60,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0000161	CLARICE KOVALSKI	21/06/1994	4,00	1,00	3,00	42,00	-	10,00	60,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
0001732	RAIKA DE ARAUJO SILVA	12/03/2007	4,00	1,00	0,00	36,00	-	17,00	58,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0002312	MAIRENE DE SOUZA PAIN	28/07/1996	1,00	1,00	2,00	32,00	-	22,00	58,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0001111	LETICIA CLAK	05/08/1999	4,00	1,00	1,00	48,00	-	3,00	57,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência
0001902	KAROLAINE PEDROSO DE SOUZA	06/12/2007	5,00	1,00	1,00	38,00	-	12,00	57,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0000999	DILCEIA DE PAULA CHAGAS	13/11/1985	4,00	1,00	2,00	38,00	2,00	10,00	57,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
0001374	LUCIANE PALUCH DE OLIVEIRA CAVALLI	29/10/1982	3,00	1,00	0,00	34,00	2,00	17,00	57,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0001371	NEUSA CORREIA	25/11/1983	4,00	1,00	1,00	30,00	2,00	17,00	55,00	283º	Classificado	Ampla Concorrência
0000289	IORRANA DA LUZ SCHONSKI	09/07/2002	5,00	1,00	2,00	44,00	-	2,00	54,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0001147	ADRIANE ZAMBONIN MOREIRA	15/10/1982	3,00	1,00	0,00	36,00	2,00	10,00	52,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência
0002520	IASMIN MORANDI	27/05/1993	3,00	1,00	1,00	44,00	-	0,00	49,00	286º	Classificado	Ampla Concorrência
0000801	ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	30/08/1962	3,00	1,00	2,00	32,00	-	0,00	38,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência

0 - PROTÉTICO DENTÁRIO – CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000226	ANE MARE GELINSKI	12/06/1990	3,00	1,00	2,00	64,00	70,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

PSICÓLOGO - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000070	ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO	29/01/1998	5,00	2,00	3,00	50,00	2,00	22,00	84,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0001693	JOHANN CALDAS DA SILVA ZANELA	26/04/2004	5,00	2,00	2,00	50,00	-	22,00	81,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000980	TUANI SAVARIS	21/08/1993	5,00	2,00	2,00	50,00	2,00	19,00	80,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000068	VANESSA SMAHA DE ARAUJO	19/06/1993	4,00	2,00	2,00	40,00	2,00	28,00	78,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0001842	BRUNO ALEXANDRE PINHEIRO STADLER	16/04/2004	4,00	2,00	1,00	50,00	-	19,00	76,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0001714	LILIAN JURASKI DA LUZ	23/04/1972	4,00	2,00	3,00	38,00	2,00	27,00	76,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000616	FELIPE ESSER FISCHER SANTOS	05/10/1999	5,00	2,00	2,00	34,00	2,00	27,00	72,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0002493	KELIN CRISTINA DE SOUZA	03/07/1994	5,00	2,00	3,00	44,00	-	17,00	71,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001625	MARIA JULIA KELNIAR LOPES	09/05/2005	5,00	2,00	3,00	36,00	-	25,00	71,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000141	ALAN ANTONIO SILVEIRA	28/01/2001	5,00	2,00	2,00	34,00	-	28,00	71,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0002356	KAYNA MATHEUS FARIAS DE MELLO	15/09/2004	5,00	2,00	1,00	44,00	-	17,00	69,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000093	ADALTO JOSE BONA	31/03/1978	5,00	2,00	3,00	42,00	-	17,00	69,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000236	VANESSA DE LARA	09/05/1997	5,00	2,00	2,00	34,00	2,00	23,00	68,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000887	LEANDRO LUIZ LIMA WINCHUAR	18/08/1990	5,00	2,00	3,00	42,00	-	15,00	67,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000263	LAÍS DE CÓL DA SILVA	30/10/1999	5,00	2,00	2,00	30,00	2,00	26,00	67,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0002527	EVA DAIK MENGISZTKI	05/09/1985	5,00	2,00	3,00	40,00	-	16,00	66,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0001033	GUILHERME JAVORSKI	18/06/2003	5,00	2,00	1,00	36,00	-	22,00	66,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0001616	CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	15/09/1995	5,00	2,00	2,00	34,00	-	23,00	66,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0001473	JULIO CESAR PEREIRA MARCHIORO	19/07/2003	5,00	2,00	2,00	32,00	-	25,00	66,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0002200	JULIO CEZAR DE MORAES	14/06/1986	5,00	2,00	1,00	38,00	-	19,00	65,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0001022	ZENI DE LIMA LOPES	22/01/1982	4,00	1,00	3,00	36,00	2,00	19,00	65,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000242	CAMILA HARTWIG	17/04/1999	5,00	2,00	2,00	42,00	-	12,00	63,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0001884	THAÍS LUANA VIOLA	30/10/1997	4,00	2,00	2,00	36,00	2,00	17,00	63,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000158	MAYARA PETRIN	13/03/1995	2,00	2,00	1,00	30,00	-	26,00	61,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0002439	KAMILLY DE SOUZA PFLANZER	04/10/2003	5,00	2,00	1,00	30,00	-	21,00	59,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0002396	ISABELLA HENRARD SMUCZEK	14/11/2001	4,00	2,00	1,00	50,00	-	0,00	57,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0002054	GUILHERME MATHEUS RIBEIRO PEDROSO	11/08/2000	5,00	2,00	2,00	48,00	0,00	0,00	57,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0002540	BEATRIZ IUNES LAPERA	12/02/2002	5,00	2,00	2,00	46,00	2,00	0,00	57,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0002704	SUYANE KAVA	23/02/2000	4,00	2,00	1,00	30,00	-	20,00	57,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0001890	BRUNO FELIPE ROSA	17/10/1997	5,00	2,00	3,00	44,00	2,00	0,00	56,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0000865	LAURA MARIA SMUCZEK MATOS	15/10/2003	5,00	2,00	2,00	28,00	-	19,00	56,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0001978	JOCIANE CAMARGO DOS SANTOS	29/03/1999	4,00	1,00	1,00	32,00	-	17,00	55,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0002507	ANA CAROLINA BUENO CHAVES	07/04/2001	5,00	1,00	2,00	44,00	-	0,00	52,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0001920	DELCIO LUIZ MORES	05/10/1965	5,00	2,00	2,00	40,00	2,00	0,00	51,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0002243	GISLAINE OLIVEIRA DE ALMEIDA	03/09/1998	5,00	2,00	2,00	42,00	-	0,00	51,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0000820	ERIKE LEONARDO GRYZB	16/05/2002	5,00	1,00	1,00	40,00	-	0,00	47,00	36º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002125	GUILHERME DA SILVA FURQUIM	09/10/1994	3,00	1,00	1,00	38,00	-	0,00	43,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0002023	ANGELICA HASS ZANONI	08/09/1995	3,00	2,00	2,00	36,00	-	0,00	43,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência

TÉCNICO AMBIENTAL – CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000233	ARTHUR PILASTRE NETO	30/07/1988	6,00	2,00	2,00	50,00	60,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0002592	CAMILA DENARDI DE BRITTO	18/10/1984	4,00	3,00	2,00	50,00	59,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000085	KAUANE AMARAL PARÉ	07/08/2003	4,00	3,00	3,00	48,00	58,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0001035	EDILEUZA MARIANA DE GODOY	25/06/2001	6,00	2,00	3,00	40,00	51,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002463	ALICE CAMARGO	17/07/2004	5,00	3,00	2,00	54,00	64,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000213	PEDRO HENRIQUE NOVAKOSKI	17/03/2006	4,00	3,00	3,00	48,00	58,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0001892	DANIEL FELIPE MIOTO	19/10/1987	6,00	3,00	2,00	46,00	57,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0002454	MATHEUS HENRIQUE DE LIMA	24/08/2002	4,00	3,00	3,00	44,00	54,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0002338	MARCOS ROGÉRIO MORAES	26/05/2004	3,00	2,00	2,00	44,00	51,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000932	DEBORAH KICH DA SILVA	03/04/2002	6,00	2,00	3,00	40,00	51,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000842	ANDRÉ VINICIUS IVATIUK	26/03/1999	3,00	3,00	0,00	44,00	50,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0002556	GILSO MIS	23/01/2002	4,00	1,00	2,00	42,00	49,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0002154	ERIQUI ATAIDE GAVINESKI NUNES DOS SANTOS	18/02/2009	3,00	4,00	2,00	40,00	49,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0002676	CICERO TULIO ARAUJO FILHO	13/02/2010	7,00	4,00	2,00	36,00	49,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000492	INGRID BRANDELERO	16/03/2005	4,00	2,00	3,00	38,00	47,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000991	ARION BUCO BAHLS	23/03/2005	3,00	3,00	2,00	38,00	46,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000726	MARIA FERNANDA PELIZZA ARAUJO	30/03/2009	3,00	2,00	3,00	38,00	46,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0002734	GEOVANA PEDROSO VIANA BUCO	09/01/2005	5,00	3,00	2,00	36,00	46,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0001796	CLAUDINEI SOUZA PEREIRA	22/09/2006	2,00	4,00	1,00	38,00	45,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0001235	GUSTAVO BARAN	28/07/2008	5,00	2,00	2,00	36,00	45,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0001428	JOÃO PEDRO FERREIRA DE SOUZA	13/06/2007	4,00	3,00	2,00	36,00	45,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000464	SILMARA APARECIDA PAULENA MAYER	27/02/1992	5,00	3,00	3,00	34,00	45,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0002226	DEIVISON FRANÇA DE OLIVEIRA	03/03/2002	4,00	3,00	1,00	36,00	44,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0002026	JULIA DE ALMEIDA SCOROPAD	12/12/2006	2,00	2,00	1,00	38,00	43,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência

TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001218	ELIOENAI LIMA DE PAULA	30/03/2001	5,00	3,00	3,00	42,00	53,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000817	VANESSA IENSEN LIMA	16/08/1990	3,00	3,00	2,00	40,00	48,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000657	KAMILLA FERNANDES CORREA	17/04/2001	4,00	4,00	2,00	38,00	48,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0001278	LETICIA MARIANE DA SILVA ARAÚJO SEIBEL	11/01/2002	4,00	3,00	3,00	38,00	48,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0002274	JOSÉ DE OLIVEIRA NETO	22/05/2005	4,00	4,00	2,00	38,00	48,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000942	GIANE RESMINI	03/04/1992	2,00	2,00	2,00	40,00	46,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002135	DAIANE NUNES DE CARVALHO	02/09/1992	6,00	1,00	3,00	62,00	72,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0002546	FELIPE DO ESPIRITO SANTO SOUZA	24/02/1988	6,00	4,00	2,00	60,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0002562	EDILENE PINHEIRO	01/06/1986	4,00	1,00	3,00	62,00	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0002667	JAINA LEMES DE QUADROS	07/09/1998	6,00	2,00	2,00	60,00	70,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000531	JOSNEI MIS	29/02/2000	5,00	2,00	2,00	60,00	69,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000327	BARBARA FERNANDA FERNANDES	16/06/1992	4,00	3,00	2,00	60,00	69,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000833	IARA RICARDA DOS SANTOS BATISTA	22/09/1998	1,00	2,00	3,00	62,00	68,00	7º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000163	LUANA DA SILVA MAURINA	28/02/2002	5,00	0,00	3,00	60,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000219	PAULA VANESSA SOARES	04/09/1988	4,00	1,00	3,00	60,00	68,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0002339	JOSE LUCAS GUERLINGUER	18/10/1992	3,00	1,00	3,00	60,00	67,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0002096	MÁRCIA LOPES DE FREITAS	16/09/2000	5,00	1,00	3,00	58,00	67,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000003	JÉSSICA LUISA RAMOS	24/06/1997	4,00	2,00	3,00	58,00	67,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000611	JULIANE DO ROCIO PENTEADO	14/11/1976	4,00	1,00	1,00	60,00	66,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0001504	ÉDINA DA SILVA	02/09/1990	2,00	1,00	3,00	60,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000423	SAMUEL OLIVEIRA DA CRUZ	05/09/2001	2,00	1,00	3,00	60,00	66,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000094	KIMBERLY MARIA CABRAL DA FONSECA	23/10/1995	5,00	1,00	2,00	58,00	66,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0001502	CLEVERCIANE DE FRANÇA CHAGAS	24/12/1995	5,00	2,00	1,00	58,00	66,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0002419	PAULA APARECIDA FERNANDES	24/12/1984	4,00	1,00	2,00	58,00	65,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000325	EDNA DA SILVA RIBEIRO	21/08/1987	4,00	2,00	3,00	56,00	65,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000055	MARIA VITÓRIA HARTKOPF	03/06/2004	2,00	4,00	3,00	56,00	65,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0002003	LARISSA ELVANGER	29/03/2000	5,00	2,00	2,00	54,00	63,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0001014	DULCINEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	08/06/1978	3,00	3,00	3,00	54,00	63,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000536	FABIO SEMCHESCHEN	02/08/1988	4,00	2,00	2,00	54,00	62,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000124	VANESSA DOS SANTOS	19/07/1995	3,00	1,00	3,00	54,00	61,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência

0002295	ANNE CAROLINE QUENNHEN PINTO	10/02/1997	1,00	3,00	3,00	54,00	61,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0000229	JULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	07/07/1982	5,00	2,00	3,00	50,00	60,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0001019	THAYNNA MARTINS DOS SANTOS	29/10/2007	4,00	1,00	2,00	52,00	59,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000491	JANAÍNA RODRIGUES MARTINS	30/11/1978	3,00	1,00	3,00	52,00	59,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0000018	JHENIFER GUIMARÃES	30/11/1991	2,00	2,00	2,00	52,00	58,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0002414	BRENDA CAROLINE DE OLIVEIRA GOULART	04/07/1998	4,00	2,00	2,00	50,00	58,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0001745	RAPHAEL HENRIQUE DE ABREU MORAES	10/12/1997	1,00	1,00	3,00	52,00	57,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0000429	FRANCIELLY PATRICIA ALVES DE SOUZA	13/07/1986	6,00	2,00	2,00	46,00	56,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0002101	JUSSIMARA MULLER NORDT	09/09/1985	2,00	0,00	3,00	50,00	55,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000045	ANA PAULA COUTINHO MANDEKAL	31/05/2004	5,00	1,00	1,00	48,00	55,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0000150	LUZIA GURNASKI	02/08/1977	3,00	1,00	3,00	48,00	55,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0001244	WELLITA ROCHA DE LARA	05/07/2001	3,00	2,00	2,00	48,00	55,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0002393	MARIANA LUIZA SMOLAK MONTEIRO	14/08/2007	3,00	2,00	2,00	48,00	55,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0000004	RENATA KOVALSKI CAMARGO	25/12/2000	3,00	2,00	3,00	46,00	54,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0002647	MARINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	23/02/1993	4,00	1,00	2,00	46,00	53,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0000733	SUZANA KAUFFMANN	07/10/1974	7,00	3,00	3,00	40,00	53,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0000948	JANAINA SOLANGE MURARA GÖDK	27/10/1982	2,00	2,00	2,00	46,00	52,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0000121	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	24/07/1995	2,00	2,00	2,00	46,00	52,00	42º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002652	DANIELE CRISTINA PORTELA PAWLAK	27/07/1993	4,00	2,00	2,00	44,00	52,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0001456	BRENDA GABRIELLY FRANÇA CLEIN	15/02/2006	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0000553	GABRIELI PADILHA DE SOUZA	02/03/2004	3,00	1,00	3,00	40,00	47,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0000863	DEBORAH OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES	06/10/1999	4,00	1,00	2,00	38,00	45,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0002076	LUCI BATISTA DE FRANÇA	05/09/1967	3,00	0,00	1,00	40,00	44,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0000971	CLEIDIANE APARECIDA VACELECHEN MUZZOLON	17/07/1993	2,00	2,00	2,00	38,00	44,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0002256	IVONETE BARBOSA PEREIRA	31/08/1971	2,00	1,00	2,00	38,00	43,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência

TÉCNICO EM SEGURANÇA TRABALHO - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001951	ANDERSON DE SANTANA SOUZA	27/10/1982	4,00	4,00	2,00	68,00	78,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000153	ROSANE SOARES BARBOSA	06/02/1981	4,00	2,00	2,00	68,00	76,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0001887	ANNA LUIZA LAUEFER PASSOS	30/04/1986	4,00	2,00	2,00	66,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0001956	MARCIO ARBES BORGES	23/09/1972	4,00	3,00	2,00	64,00	73,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000573	SINEI DA APARECIDA BATISTA DA LUZ	01/11/1982	2,00	0,00	3,00	62,00	67,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000736	MARINALDO BODENAR KICH	12/10/1975	5,00	1,00	1,00	60,00	67,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0002607	MARCOS ANTONIO FRIGERI	13/12/1984	2,00	2,00	2,00	60,00	66,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000232	WALERY VERZA DA SILVA	28/12/1982	4,00	0,00	3,00	58,00	65,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001860	WILSON MORAES	07/11/1967	4,00	3,00	2,00	56,00	65,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0001007	EDSON LUIZ DOS SANTOS	24/08/1978	3,00	3,00	1,00	54,00	61,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0002573	ISAQUE CARDOSO	04/03/1991	3,00	3,00	1,00	54,00	61,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000691	JOSÉ EVANGELISTA DE MORAES	22/12/1964	5,00	1,00	2,00	52,00	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0001023	ZOZIANE DE FATIMA RIBEIRO	30/06/1983	4,00	0,00	3,00	48,00	55,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0001627	PLINIO ABITANTE	04/12/1975	6,00	3,00	1,00	44,00	54,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000084	VANDERLEIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	28/11/2001	4,00	2,00	2,00	44,00	52,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0002067	NELSI AULER DE OLIVEIRA	26/12/1973	3,00	2,00	1,00	42,00	48,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

TOPOGRAFO - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002043	LAYSON RICARDO ALVES	19/11/1987	5,00	3,00	1,00	56,00	65,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0001321	ADRIELSON MACHADO BATISTA	01/01/1991	4,00	2,00	2,00	42,00	50,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0002772	WESLEY LORENZETT NEGRELE	06/10/2003	5,00	2,00	3,00	36,00	46,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

Anexo II - Resultado Final - PCD - Pessoa com Deficiência

ADVOGADO - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002475	JOÃO REINALDO PONTES	07/01/1971	5,00	2,00	1,00	50,00	-	23,00	81,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

AGENTE ADMINISTRATIVO - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001613	ALISSON CEZAR FERENCZ	23/07/2003	4,00	3,00	2,00	68,00	77,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001857	WALLACE FELSKI CHAGAS	18/08/1994	5,00	2,00	2,00	62,00	71,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001739	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	09/04/1989	3,00	0,00	1,00	52,00	56,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PIONEIROS - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002317	MASSIMO LENZ MICHELE	13/01/2006	3,00	4,00	2,00	42,00	51,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

AGENTE DA DENGUE - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000298	LEANDRO MEWS	15/11/1987	1,00	2,00	3,00	50,00	56,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

ASSISTENTE SOCIAL - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001738	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	09/04/1989	4,00	1,00	3,00	44,00		2,00	54,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

CIRURGIÃO DENTISTA - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002541	SKARLATT OHANA DE PAULA LOURO LUBACHESKI	11/08/1995	3,00	1,00	0,00	52,00		21,00	77,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

ENFERMEIRO - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002327	ROSELI CHAGAS DE FREITAS	11/10/1998	4,00	2,00	1,00	46,00	-	22,00	75,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002071	LAUANA GOTTEMS DEL SENT	23/02/1992	3,00	2,00	2,00	40,00	2,00	19,00	68,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

NUTRICIONISTA - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001726	IGOR ANDRADE DA SILVA	17/06/1996	5,00	2,00	1,00	54,00	2,00	23,00	87,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

PROFESSOR* - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE

0002131	MARIA APARECIDA FERREIRA	04/05/1994	5,00	1,00	1,00	58,00	2,00	19,00	86,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Anexo III - Resultado Final - Candidato Negro

ADVOGADO - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002105	ANA CAROLINA DA COSTA SOARES DA SILVA	15/01/1991	4,00	2,00	2,00	38,00	-	21,00	67,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos

AGENTE ADMINISTRATIVO - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001484	ALCEU SANTOS DA CUNHA	26/02/1996	2,00	1,00	1,00	52,00	56,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO DA CACHOEIRA - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000196	SAMILLY DOS SANTOS ALVES	16/06/2004	3,00	1,00	2,00	44,00	50,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PAZ - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002398	MATHEUS GOMIDES LEAL	01/05/1994	5,00	1,00	3,00	38,00	47,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos

AGENTE DA DENGUE - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002680	VANDERLEI PAULO DA SILVA	26/08/1980	2,00	1,00	1,00	44,00	48,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos

CIRURGIÃO DENTISTA - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002375	LARISSON DE LARA LOPES DIAS	01/09/1996	4,00	2,00	3,00	42,00	-	19,00	70,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001888	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS	16/03/2000	4,00	2,00	1,00	40,00	-	23,00	70,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos

MEDICO CLINICO GERAL - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002512	JAQUELINE GREGÓRIO GESCHONKE	27/09/1991	5,00	2,00	2,00	32,00	-	22,00	63,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002687	JOAO VICTOR PEREIRA PAIVA DE LIMA	07/12/1998	5,00	2,00	2,00	26,00	-	19,00	54,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos

PROFESSOR* - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002159	JOSILENE DE JESUS DO NASCIMENTO LIMA	14/12/1996	5,00	2,00	3,00	60,00	2,00	23,00	95,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001152	JULIANA BARBOSA DA LUZ	02/03/2003	5,00	2,00	3,00	60,00	-	23,00	93,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001671	VALDIRENE CAMARGO DE OLIVEIRA	07/02/1975	5,00	2,00	3,00	54,00	2,00	16,00	82,00	3º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002492	SALETE DE FATIMA SANTO	18/10/1966	4,00	1,00	1,00	52,00	2,00	21,00	81,00	4º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002061	THAYNÁ KAMILA MLAGGI DE LIMA	23/02/1992	4,00	2,00	1,00	52,00	2,00	19,00	80,00	5º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002029	TÂNIA MARA BARBOSA	06/07/1993	4,00	1,00	2,00	40,00	-	19,00	66,00	6º	Classificado	Pretos ou Pardos

PSICÓLOGO - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	TIT	PDCE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000820	ERIKE LEONARDO GRYZB	16/05/2002	5,00	1,00	1,00	40,00	-	0,00	47,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos

TÉCNICO AMBIENTAL - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002592	CAMILA DENARDI DE BRITTO	18/10/1984	4,00	3,00	2,00	50,00	59,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CANDÓI

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000833	IARA RICARDA DOS SANTOS BATISTA	22/09/1998	1,00	2,00	3,00	62,00	68,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000121	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	24/07/1995	2,00	2,00	2,00	46,00	52,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB38B730

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90038/2026		
Às 13:54 horas do dia 11 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1933/2026, Pregão nº 90038/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.		
Entrega de propostas: De 22/05/2026 às 08:00 até 10/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/06/2026 às 10:18:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2026 às 10:19:07	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 10:25:12	Prezados, considerando a duplicidade de objeto referente aos itens 04 e 05, e que o item 04 ficou com descrição incorreta (ano 2025) e com valor divergente, decido anular o Item 04, devido aos vícios constatados.
Sistema	10/06/2026 às 10:27:00	Neste momento solicitarei a negociação e em seguida a proposta adequada e demais documentos de habilitação.
Sistema	10/06/2026 às 10:37:50	Prezados licitantes vencedores, para os itens de locação, apresentar planilha de composição de custos detalhada, compatível com os valores ofertados na proposta contendo, no mínimo, a discriminação dos custos unitários de cada item da locação.
Sistema	10/06/2026 às 10:57:58	Para deixar claro a exigência da planilha, considerar a obrigatoriedade para todos os itens, exceto as flores (08 à 11).
Sistema	10/06/2026 às 11:37:59	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	10/06/2026 às 14:03:02	Prezados, boa tarde
Sistema	10/06/2026 às 14:03:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 16:29:00	Prezados, considerando a urgência deste objeto, comunico que a sessão será suspensa somente às 18:00h. deste dia. caso haja a necessidade de continuação, será remarcada a reabertura para o dia seguinte.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 17:35:26	Prezados, retornamos o julgamento deste certame amanhã (11/06) às 08:30h.
Sistema	11/06/2026 às 08:30:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
10/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
10/06/2026 às 10:18:34	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 1 - Decoração - Eventos / Solenidades		
Bolo de aniversário do município - 50 metros de toalhas em tecido oxfordine; -100 metros de babados em torno da mesa em oxfordine, com decoração em torno do babado com flores artificiais com acabamento nas pontas da mesa com arranjos caídos, nas cores a serem definidas; - 1 conjunto de painel montado em estrutura em alumínio tipo box strauss P15 medindo 2,20 x 4 com uma lona com impressão digital com a seguinte escrito (Parabéns Candói 36 anos), a lona com ilios e do tamanha da estrutura p15, obs: a arte será enviado pela organização, com balões metalizados com tamanhos diversos nas cores verde e dourado e balões bubble transparentes com efeito dourado, ao redor de toda a estrutura.		
- 1 escrita 'Feliz Aniversário' em balão dourado em letras cursivas medindo 1 metro		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 9.990,6000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 9.990,6000 (total)	

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, melhor lance: R$ 7.899,0000 (unitário) / R$ 7.899,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.980,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 9.980,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$9.980,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$9.980,0000 (total)		
28.926.801/0001-00 - SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.899,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.899,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$9.990,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$9.990,0000 (total)		
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.990,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.990,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$9.990,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$9.990,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
13.860.527/0001-38 - VIEIRA & FRANCZAK LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.900,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$9.990,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$9.990,6000 (total)		
48.418.890/0001-82 - VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGISTICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.946,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.946,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$9.990,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$9.990,6000 (total)		
Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 08:32:45	28.926.801/0001-00	R$ 9.987,0000
10/06/2026 às 08:33:11	13.860.527/0001-38	R$ 9.975,0000
10/06/2026 às 08:35:12	48.418.890/0001-82	R$ 9.974,0000
10/06/2026 às 08:35:55	13.860.527/0001-38	R$ 9.970,0000
10/06/2026 às 08:36:12	48.418.890/0001-82	R$ 9.969,0000
10/06/2026 às 08:36:27	13.860.527/0001-38	R$ 9.968,0000
10/06/2026 às 08:36:55	48.418.890/0001-82	R$ 9.967,0000

10/06/2026 às 08:38:00	13.860.527/0001-38	R$ 9.966,0000
10/06/2026 às 08:38:20	48.418.890/0001-82	R$ 9.965,0000
10/06/2026 às 08:38:46	13.860.527/0001-38	R$ 9.964,0000
10/06/2026 às 08:39:10	48.418.890/0001-82	R$ 9.963,0000
10/06/2026 às 08:39:14	28.926.801/0001-00	R$ 9.962,0000
10/06/2026 às 08:39:23	13.860.527/0001-38	R$ 9.961,0000
10/06/2026 às 08:39:29	48.418.890/0001-82	R$ 9.960,0000
10/06/2026 às 08:39:43	13.860.527/0001-38	R$ 9.959,0000
10/06/2026 às 08:39:55	48.418.890/0001-82	R$ 9.958,0000
10/06/2026 às 08:40:08	28.926.801/0001-00	R$ 9.957,0000
10/06/2026 às 08:40:19	13.860.527/0001-38	R$ 9.950,0000
10/06/2026 às 08:40:51	48.418.890/0001-82	R$ 9.949,0000
10/06/2026 às 08:41:00	28.926.801/0001-00	R$ 9.948,0000
10/06/2026 às 08:41:09	13.860.527/0001-38	R$ 9.947,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 08:41:40	28.926.801/0001-00	R$ 9.940,0000
10/06/2026 às 08:41:54	13.860.527/0001-38	R$ 9.938,0000
10/06/2026 às 08:42:22	28.926.801/0001-00	R$ 9.936,0000
10/06/2026 às 08:42:30	13.860.527/0001-38	R$ 9.935,0000
10/06/2026 às 08:43:04	28.926.801/0001-00	R$ 9.930,0000
10/06/2026 às 08:43:09	13.860.527/0001-38	R$ 9.929,0000
10/06/2026 às 08:43:40	28.926.801/0001-00	R$ 9.925,0000
10/06/2026 às 08:43:50	13.860.527/0001-38	R$ 9.920,0000
10/06/2026 às 08:44:10	28.926.801/0001-00	R$ 9.915,0000
10/06/2026 às 08:45:29	13.860.527/0001-38	R$ 9.914,0000
10/06/2026 às 08:45:48	28.926.801/0001-00	R$ 9.900,0000
10/06/2026 às 08:47:22	48.418.890/0001-82	R$ 9.948,0000
10/06/2026 às 08:47:53	13.860.527/0001-38	R$ 9.800,0000
10/06/2026 às 08:48:18	28.926.801/0001-00	R$ 9.790,0000
10/06/2026 às 08:49:49	48.418.890/0001-82	R$ 9.947,0000
10/06/2026 às 08:49:56	13.860.527/0001-38	R$ 9.700,0000
10/06/2026 às 08:50:28	28.926.801/0001-00	R$ 9.699,0000
10/06/2026 às 08:51:18	13.860.527/0001-38	R$ 9.650,0000
10/06/2026 às 08:51:51	28.926.801/0001-00	R$ 9.649,0000
10/06/2026 às 08:52:36	13.860.527/0001-38	R$ 9.648,0000
10/06/2026 às 08:52:49	28.926.801/0001-00	R$ 9.647,0000
10/06/2026 às 08:53:34	13.860.527/0001-38	R$ 9.645,0000
10/06/2026 às 08:53:56	28.926.801/0001-00	R$ 9.640,0000
10/06/2026 às 08:54:16	13.860.527/0001-38	R$ 9.600,0000
10/06/2026 às 08:54:41	28.926.801/0001-00	R$ 9.599,0000
10/06/2026 às 08:54:54	13.860.527/0001-38	R$ 9.000,0000
10/06/2026 às 08:55:32	28.926.801/0001-00	R$ 8.999,0000
10/06/2026 às 08:56:28	48.418.890/0001-82	R$ 9.946,0000
10/06/2026 às 08:57:47	13.860.527/0001-38	R$ 8.998,0000
10/06/2026 às 08:58:09	28.926.801/0001-00	R$ 8.990,0000
10/06/2026 às 08:59:39	13.860.527/0001-38	R$ 8.950,0000
10/06/2026 às 09:00:16	28.926.801/0001-00	R$ 8.945,0000
10/06/2026 às 09:01:51	13.860.527/0001-38	R$ 8.940,0000
10/06/2026 às 09:02:16	28.926.801/0001-00	R$ 8.935,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 09:03:42	13.860.527/0001-38	R$ 8.900,0000
10/06/2026 às 09:04:00	28.926.801/0001-00	R$ 8.890,0000
10/06/2026 às 09:04:06	13.860.527/0001-38	R$ 8.700,0000
10/06/2026 às 09:05:04	28.926.801/0001-00	R$ 8.699,0000
10/06/2026 às 09:06:42	13.860.527/0001-38	R$ 8.698,0000
10/06/2026 às 09:06:53	28.926.801/0001-00	R$ 8.690,0000
10/06/2026 às 09:08:32	13.860.527/0001-38	R$ 8.689,0000
10/06/2026 às 09:08:59	28.926.801/0001-00	R$ 8.680,0000
10/06/2026 às 09:10:06	13.860.527/0001-38	R$ 8.679,0000
10/06/2026 às 09:10:53	28.926.801/0001-00	R$ 8.678,9900
10/06/2026 às 09:11:53	13.860.527/0001-38	R$ 8.675,0000

10/06/2026 às 09:12:09	28.926.801/0001-00	R$ 8.670,0000
10/06/2026 às 09:13:15	13.860.527/0001-38	R$ 8.668,0000
10/06/2026 às 09:13:28	28.926.801/0001-00	R$ 8.665,0000
10/06/2026 às 09:14:53	13.860.527/0001-38	R$ 8.664,0000
10/06/2026 às 09:15:01	28.926.801/0001-00	R$ 8.660,0000
10/06/2026 às 09:16:54	13.860.527/0001-38	R$ 8.658,0000
10/06/2026 às 09:17:15	28.926.801/0001-00	R$ 8.650,0000
10/06/2026 às 09:18:38	13.860.527/0001-38	R$ 8.600,0000
10/06/2026 às 09:19:15	28.926.801/0001-00	R$ 8.550,0000
10/06/2026 às 09:20:31	13.860.527/0001-38	R$ 8.500,0000
10/06/2026 às 09:21:03	28.926.801/0001-00	R$ 8.490,0000
10/06/2026 às 09:21:16	13.860.527/0001-38	R$ 8.400,0000
10/06/2026 às 09:21:39	28.926.801/0001-00	R$ 8.399,0000
10/06/2026 às 09:22:11	13.860.527/0001-38	R$ 8.350,0000
10/06/2026 às 09:22:27	28.926.801/0001-00	R$ 8.349,0000
10/06/2026 às 09:22:39	13.860.527/0001-38	R$ 8.000,0000
10/06/2026 às 09:23:17	28.926.801/0001-00	R$ 7.999,0000
10/06/2026 às 09:24:51	13.860.527/0001-38	R$ 7.900,0000
10/06/2026 às 09:25:47	28.926.801/0001-00	R$ 7.899,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:31:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 09:27:48	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:27:20	Sr. Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:32:41	Sr. Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:33:00 do dia 10/06/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:34:33	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, mantendo R$ 7.899,0000.
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 11:51:10	Senhor Pregoeiro, o Sistema não está permitindo o envio da Declaração Unificada
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 11:51:47	Informa a seguinte mensagem: Nome de arquivo "DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf" não permitido. O sistema somente permitirá a inclusão de documentos com nomes compostos de: letras(maiúsculas/minúsculas), números, espaço em branco e os seguintes caracteres especiais: "-", "_", "(" e ")"
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 11:52:55	altera o nome do arquivo para "unificada"
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 11:53:04	e tenta novamente.
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 11:55:47	OK, agora deu certo o envio. Enviado Proposta Final Ajustada (assinada) e Declaração Unificada assinada
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 12:33:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:33:00 de 10/06/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00.
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 14:10:39	Sr. Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 10/06/2026. Justificativa: Anexar a proposta ajustada no sistema, conforme os itens atualmente vencidos. Anexar juntamente a planilha de custos..
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 14:47:08	Boa tarde Senhor Pregoeiro, estou enviando a Proposta Final Ajustada e Declaração Unificada assinadas digitalamente e planilha de custo
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 15:09:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:09:05 de 10/06/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00.
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 15:27:04	Sr. Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:28:00 do dia 10/06/2026. Justificativa: Corrigir os valores do Item 7 na planilha de custos, valor correto conforme proposta é de R$ 19,988,00..
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 16:04:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:04:46 de 10/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00.
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 16:24:19	Prezado, o ajuste foi solicitado apenas na planilha, a proposta poderia manter pois está correta.
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 16:24:41	Sr. Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:25:00 do dia 10/06/2026. Justificativa: Corrigir os valores do Item 7 na planilha de custos, valor correto conforme proposta é de R$ 19,988,00..
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 18:15:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:15:56 de 10/06/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00.
Sistema	11/06/2026 às 08:31:08	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:41:08.
Sistema	11/06/2026 às 08:45:53	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:55:53.

Eventos do Item 1

Data/Hora	**Descrição**
10/06/2026 às 10:32:41	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:33:00 do dia 10/06/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
10/06/2026 às 14:10:39	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 10/06/2026. Justificativa: Anexar a proposta ajustada no sistema, conforme os itens atualmente vencidos. Anexar juntamente a planilha de custos..
10/06/2026 às 15:09:05	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 finalizou o envio de anexo.
10/06/2026 às 15:27:04	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:28:00 do dia 10/06/2026. Justificativa: Corrigir os valores do Item 7 na planilha de custos, valor correto conforme proposta é de R$ 19,988,00..
10/06/2026 às 16:04:46	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 finalizou o envio de anexo.
10/06/2026 às 16:24:41	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:25:00 do dia 10/06/2026. Justificativa: Corrigir os valores do Item 7 na planilha de custos, valor correto conforme proposta é de R$ 19,988,00..

10/06/2026 às 18:15:56	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 finalizou o envio de anexo.
11/06/2026 às 13:54:33	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7.899,0000.
11/06/2026 às 13:54:33	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2026 08:41:08
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 08:55:53
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90038/2026	
Às 13:54 horas do dia 11 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1933/2026, Pregão nº 90038/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.	
Entrega de propostas: De 22/05/2026 às 08:00 até 10/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/06/2026 às 10:18:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2026 às 10:19:07	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 10:25:12	Prezados, considerando a duplicidade de objeto referente aos itens 04 e 05, e que o item 04 ficou com descrição incorreta (ano 2025) e com valor divergente, decido anular o Item 04, devido aos vícios constatados.
Sistema	10/06/2026 às 10:27:00	Neste momento solicitarei a negociação e em seguida a proposta adequada e demais documentos de habilitação.
Sistema	10/06/2026 às 10:37:50	Prezados licitantes vencedores, para os itens de locação, apresentar planilha de composição de custos detalhada, compatível com os valores ofertados na proposta contendo, no mínimo, a discriminação dos custos unitários de cada item da locação.
Sistema	10/06/2026 às 10:57:58	Para deixar claro a exigência da planilha, considerar a obrigatoriedade para todos os itens, exceto as flores (08 à 11).
Sistema	10/06/2026 às 11:37:59	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	10/06/2026 às 14:03:02	Prezados, boa tarde
Sistema	10/06/2026 às 14:03:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 16:29:00	Prezados, considerando a urgência deste objeto, comunico que a sessão será suspensa somente às 18:00h. deste dia. caso haja a necessidade de continuação, será remarcada a reabertura para o dia seguinte.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 17:35:26	Prezados, retornamos o julgamento deste certame amanhã (11/06) às 08:30h.
Sistema	11/06/2026 às 08:30:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/06/2026 às 10:18:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Decoração - Eventos / Solenidades
Camarins do prefeito e autoridades para festa de aniversário municipal Decoração do camarim do prefeito:
- 8 x poltronas;
- 1 x Sofá;
- 2 x aparadores com arranjo;
- 2 x tapetes felpudos;
- 2 x mesas de centro;
- 2 x arranjos naturais;
- 2 x lustres;
- 4 x folhagens;
- 1 x espelho 1,5 x 70;
- 50 metros de tecido cetim amassado.
Decoração do camarim das autoridades:
- 10 x poltronas;
- 1 x Sofá;
- 2 x aparadores com arranjo;
- 1 x tapetes felpudos;
1 x mesas de centro;

- 1 x arranjos naturais;		
- 1 x lustres;		
- 4 x folhagens;		
- 1 x espelho 1,5 x 70;		
- 50 metros de tecido cetim amassado		
- 10 x cadeiras.		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 15.616,6600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 15.616,6600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, melhor lance: R$ 13.945,0000 (unitário) / R$ 13.945,0000 (total)		
Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.600,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 15.600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 15.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 15.600,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.926.801/0001-00 - SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13.945,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 13.945,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 15.600,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 15.600,0000 (total)		
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.600,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 15.600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 15.600,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 15.600,0000 (total)		
13.860.527/0001-38 - VIEIRA & FRANCZAK LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13.950,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 13.950,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 15.616,6000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 15.616,6000 (total)		
48.418.890/0001-82 - VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGISTICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.345,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 15.345,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 15.616,6000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 15.616,6000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 08:33:53	13.860.527/0001-38	R$ 15.550,0000
10/06/2026 às 08:35:26	48.418.890/0001-82	R$ 15.549,0000
10/06/2026 às 08:36:00	13.860.527/0001-38	R$ 15.500,0000
10/06/2026 às 08:36:18	48.418.890/0001-82	R$ 15.499,0000
10/06/2026 às 08:36:40	13.860.527/0001-38	R$ 15.498,0000

10/06/2026 às 08:37:02	48.418.890/0001-82	R$ 15.497,0000
10/06/2026 às 08:38:06	13.860.527/0001-38	R$ 15.496,0000
10/06/2026 às 08:38:28	48.418.890/0001-82	R$ 15.495,0000
10/06/2026 às 08:38:51	13.860.527/0001-38	R$ 15.494,0000
10/06/2026 às 08:39:18	48.418.890/0001-82	R$ 15.493,0000
10/06/2026 às 08:39:21	28.926.801/0001-00	R$ 15.494,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 08:39:28	13.860.527/0001-38	R$ 15.492,0000
10/06/2026 às 08:39:34	48.418.890/0001-82	R$ 15.491,0000
10/06/2026 às 08:39:50	13.860.527/0001-38	R$ 15.490,0000
10/06/2026 às 08:40:00	48.418.890/0001-82	R$ 15.489,0000
10/06/2026 às 08:40:17	28.926.801/0001-00	R$ 15.488,0000
10/06/2026 às 08:40:25	13.860.527/0001-38	R$ 15.350,0000
10/06/2026 às 08:40:42	48.418.890/0001-82	R$ 15.349,0000
10/06/2026 às 08:41:08	28.926.801/0001-00	R$ 15.340,0000
10/06/2026 às 08:41:13	13.860.527/0001-38	R$ 15.339,0000
10/06/2026 às 08:41:46	28.926.801/0001-00	R$ 15.330,0000
10/06/2026 às 08:42:04	13.860.527/0001-38	R$ 15.328,0000
10/06/2026 às 08:42:32	28.926.801/0001-00	R$ 15.320,0000
10/06/2026 às 08:42:39	13.860.527/0001-38	R$ 15.319,0000
10/06/2026 às 08:43:11	28.926.801/0001-00	R$ 15.315,0000
10/06/2026 às 08:43:18	13.860.527/0001-38	R$ 15.314,0000
10/06/2026 às 08:43:33	28.926.801/0001-00	R$ 15.310,0000
10/06/2026 às 08:43:41	13.860.527/0001-38	R$ 15.300,0000
10/06/2026 às 08:44:29	28.926.801/0001-00	R$ 15.299,0000
10/06/2026 às 08:45:38	13.860.527/0001-38	R$ 15.298,0000
10/06/2026 às 08:45:38	48.418.890/0001-82	R$ 15.348,0000
10/06/2026 às 08:45:54	28.926.801/0001-00	R$ 15.280,0000
10/06/2026 às 08:47:29	48.418.890/0001-82	R$ 15.347,0000
10/06/2026 às 08:47:59	13.860.527/0001-38	R$ 15.200,0000
10/06/2026 às 08:48:29	28.926.801/0001-00	R$ 15.199,0000
10/06/2026 às 08:49:53	48.418.890/0001-82	R$ 15.346,0000
10/06/2026 às 08:50:03	13.860.527/0001-38	R$ 15.050,0000
10/06/2026 às 08:50:34	28.926.801/0001-00	R$ 15.049,0000
10/06/2026 às 08:51:25	13.860.527/0001-38	R$ 15.000,0000
10/06/2026 às 08:51:57	28.926.801/0001-00	R$ 14.999,0000
10/06/2026 às 08:52:44	13.860.527/0001-38	R$ 14.980,0000
10/06/2026 às 08:52:58	28.926.801/0001-00	R$ 14.979,0000
10/06/2026 às 08:53:27	13.860.527/0001-38	R$ 14.950,0000
10/06/2026 às 08:54:10	28.926.801/0001-00	R$ 14.940,0000
10/06/2026 às 08:54:22	13.860.527/0001-38	R$ 14.900,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 08:54:51	28.926.801/0001-00	R$ 14.899,0000
10/06/2026 às 08:54:58	13.860.527/0001-38	R$ 14.000,0000
10/06/2026 às 08:55:37	28.926.801/0001-00	R$ 13.999,0000
10/06/2026 às 08:56:33	48.418.890/0001-82	R$ 15.345,0000
10/06/2026 às 08:57:55	13.860.527/0001-38	R$ 13.998,0000
10/06/2026 às 08:58:15	28.926.801/0001-00	R$ 13.990,0000
10/06/2026 às 08:59:49	13.860.527/0001-38	R$ 13.950,0000
10/06/2026 às 09:00:26	28.926.801/0001-00	R$ 13.945,0000
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:31:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 08:31:01	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 09:02:27	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:27:31	Sr. Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:37:47	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, mantendo R$ 13.945,0000.
Sistema	11/06/2026 às 08:31:23	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:41:23.
Sistema	11/06/2026 às 08:46:01	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:56:01.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
11/06/2026 às 13:54:33	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 13.945,0000.
11/06/2026 às 13:54:33	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2026 08:41:23
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 08:56:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90038/2026		
Às 13:54 horas do dia 11 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1933/2026, Pregão nº 90038/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.		
Entrega de propostas: De 22/05/2026 às 08:00 até 10/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/06/2026 às 10:18:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2026 às 10:19:07	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 10:25:12	Prezados, considerando a duplicidade de objeto referente aos itens 04 e 05, e que o item 04 ficou com descrição incorreta (ano 2025) e com valor divergente, decido anular o Item 04, devido aos vícios constatados.
Sistema	10/06/2026 às 10:27:00	Neste momento solicitarei a negociação e em seguida a proposta adequada e demais documentos de habilitação.
Sistema	10/06/2026 às 10:37:50	Prezados licitantes vencedores, para os itens de locação, apresentar planilha de composição de custos detalhada, compatível com os valores ofertados na proposta contendo, no mínimo, a discriminação dos custos unitários de cada item da locação.
Sistema	10/06/2026 às 10:57:58	Para deixar claro a exigência da planilha, considerar a obrigatoriedade para todos os itens, exceto as flores (08 à 11).
Sistema	10/06/2026 às 11:37:59	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	10/06/2026 às 14:03:02	Prezados, boa tarde
Sistema	10/06/2026 às 14:03:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 16:29:00	Prezados, considerando a urgência deste objeto, comunico que a sessão será suspensa somente às 18:00h. deste dia. caso haja a necessidade de continuação, será remarcada a reabertura para o dia seguinte.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 17:35:26	Prezados, retornamos o julgamento deste certame amanhã (11/06) às 08:30h.
Sistema	11/06/2026 às 08:30:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
10/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
10/06/2026 às 10:18:34	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 3 - Decoração - Eventos / Solenidades		
Camarote para o Prefeito nas festas de aniversário do município Local: Camarote dentro da tenda de shows. - 50 metros de tecidos TNT na cor preta		
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 2.429,1200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 4.858,2400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ		
28.926.801/0001-00, melhor lance: R$ 1.490,0000 (unitário) / R$ 2.980,0000 (total)		
Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.426,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 4.852,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 2.426,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.852,0000 (total)		
28.926.801/0001-00 - SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.490,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.980,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.425,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.850,0000 (total)		
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.400,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 2.400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.800,0000 (total)		
13.860.527/0001-38 - VIEIRA & FRANCZAK LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.550,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.100,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.429,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.858,2400 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.418.890/0001-82 - VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGISTICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.298,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.596,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.429,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.858,2400 (total)		

Lances do Item 3

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 08:34:03	13.860.527/0001-38	R$ 2.350,0000
10/06/2026 às 08:35:48	48.418.890/0001-82	R$ 2.349,0000 *
10/06/2026 às 08:35:57	48.418.890/0001-82	R$ 2.349,0000
10/06/2026 às 08:36:09	13.860.527/0001-38	R$ 2.300,0000
10/06/2026 às 08:36:22	48.418.890/0001-82	R$ 2.299,0000
10/06/2026 às 08:36:48	13.860.527/0001-38	R$ 2.298,0000
10/06/2026 às 08:39:25	28.926.801/0001-00	R$ 2.424,0000
10/06/2026 às 08:40:27	28.926.801/0001-00	R$ 2.297,0000
10/06/2026 às 08:40:33	13.860.527/0001-38	R$ 2.295,0000
10/06/2026 às 08:41:13	28.926.801/0001-00	R$ 2.294,0000
10/06/2026 às 08:41:18	13.860.527/0001-38	R$ 2.293,0000
10/06/2026 às 08:41:52	28.926.801/0001-00	R$ 2.290,0000
10/06/2026 às 08:42:09	13.860.527/0001-38	R$ 2.289,0000
10/06/2026 às 08:42:39	28.926.801/0001-00	R$ 2.285,0000
10/06/2026 às 08:42:45	13.860.527/0001-38	R$ 2.284,0000
10/06/2026 às 08:43:17	28.926.801/0001-00	R$ 2.280,0000
10/06/2026 às 08:43:25	13.860.527/0001-38	R$ 2.279,0000
10/06/2026 às 08:43:46	28.926.801/0001-00	R$ 2.278,0000
10/06/2026 às 08:43:55	13.860.527/0001-38	R$ 2.200,0000
10/06/2026 às 08:44:43	28.926.801/0001-00	R$ 2.275,0000
10/06/2026 às 08:44:48	28.926.801/0001-00	R$ 2.199,0000
10/06/2026 às 08:45:43	13.860.527/0001-38	R$ 2.198,0000
10/06/2026 às 08:46:00	28.926.801/0001-00	R$ 2.190,0000
10/06/2026 às 08:47:36	13.860.527/0001-38	R$ 2.189,0000

10/06/2026 às 08:47:48	28.926.801/0001-00	R$ 2.188,0000
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 08:48:17	13.860.527/0001-38	R$ 2.100,0000
10/06/2026 às 08:48:39	28.926.801/0001-00	R$ 2.099,0000
10/06/2026 às 08:50:07	13.860.527/0001-38	R$ 2.000,0000
10/06/2026 às 08:51:20	28.926.801/0001-00	R$ 2.098,0000
10/06/2026 às 08:52:08	28.926.801/0001-00	R$ 2.001,0000
10/06/2026 às 08:52:37	28.926.801/0001-00	R$ 1.999,0000
10/06/2026 às 08:53:19	13.860.527/0001-38	R$ 1.998,0000
10/06/2026 às 08:53:45	28.926.801/0001-00	R$ 1.997,0000
10/06/2026 às 08:54:30	13.860.527/0001-38	R$ 1.997,9000
10/06/2026 às 08:54:38	13.860.527/0001-38	R$ 1.996,9000
10/06/2026 às 08:55:01	28.926.801/0001-00	R$ 1.995,0000
10/06/2026 às 08:56:38	48.418.890/0001-82	R$ 2.298,0000
10/06/2026 às 08:58:01	13.860.527/0001-38	R$ 1.994,0000
10/06/2026 às 08:58:45	28.926.801/0001-00	R$ 1.990,0000
10/06/2026 às 08:59:56	13.860.527/0001-38	R$ 1.992,0000
10/06/2026 às 09:00:02	13.860.527/0001-38	R$ 1.985,0000
10/06/2026 às 09:00:32	28.926.801/0001-00	R$ 1.984,0000
10/06/2026 às 09:02:15	13.860.527/0001-38	R$ 1.983,0000
10/06/2026 às 09:02:35	28.926.801/0001-00	R$ 1.980,0000
10/06/2026 às 09:03:46	13.860.527/0001-38	R$ 1.900,0000
10/06/2026 às 09:04:11	28.926.801/0001-00	R$ 1.899,0000
10/06/2026 às 09:04:15	13.860.527/0001-38	R$ 1.800,0000
10/06/2026 às 09:05:11	28.926.801/0001-00	R$ 1.799,0000
10/06/2026 às 09:06:47	13.860.527/0001-38	R$ 1.798,0000
10/06/2026 às 09:07:04	28.926.801/0001-00	R$ 1.797,0000
10/06/2026 às 09:08:37	13.860.527/0001-38	R$ 1.796,0000
10/06/2026 às 09:09:13	28.926.801/0001-00	R$ 1.795,0000
10/06/2026 às 09:10:12	13.860.527/0001-38	R$ 1.794,0000
10/06/2026 às 09:10:59	28.926.801/0001-00	R$ 1.793,0000
10/06/2026 às 09:11:57	13.860.527/0001-38	R$ 1.792,0000
10/06/2026 às 09:12:15	28.926.801/0001-00	R$ 1.790,0000
10/06/2026 às 09:13:20	13.860.527/0001-38	R$ 1.789,0000
10/06/2026 às 09:13:36	28.926.801/0001-00	R$ 1.788,0000
10/06/2026 às 09:14:58	13.860.527/0001-38	R$ 1.787,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 09:15:10	28.926.801/0001-00	R$ 1.780,0000
10/06/2026 às 09:16:59	13.860.527/0001-38	R$ 1.775,0000
10/06/2026 às 09:17:21	28.926.801/0001-00	R$ 1.770,0000
10/06/2026 às 09:18:42	13.860.527/0001-38	R$ 1.700,0000
10/06/2026 às 09:19:41	28.926.801/0001-00	R$ 1.699,0000
10/06/2026 às 09:20:38	13.860.527/0001-38	R$ 1.550,0000
10/06/2026 às 09:21:11	28.926.801/0001-00	R$ 1.490,0000
Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:31:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 08:35:53	O lance no valor de R$ 2.349,0000 do item 3 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/06/2026 às 09:23:12	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:28:20	Sr. Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:38:05	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, mantendo R$ 1.490,0000.
Sistema	11/06/2026 às 08:31:34	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:41:34.
Sistema	11/06/2026 às 08:46:08	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:56:08.
Eventos do Item 3		
Data/Hora	**Descrição**	
11/06/2026 às 13:54:33	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.490,0000.	
11/06/2026 às 13:54:33	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2026 08:41:34
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 08:56:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90038/2026		
Às 13:54 horas do dia 11 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1933/2026, Pregão nº 90038/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.		
Entrega de propostas: De 22/05/2026 às 08:00 até 10/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/06/2026 às 10:18:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2026 às 10:19:07	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 10:25:12	Prezados, considerando a duplicidade de objeto referente aos itens 04 e 05, e que o item 04 ficou com descrição incorreta (ano 2025) e com valor divergente, decido anular o Item 04, devido aos vícios constatados.
Sistema	10/06/2026 às 10:27:00	Neste momento solicitarei a negociação e em seguida a proposta adequada e demais documentos de habilitação.
Sistema	10/06/2026 às 10:37:50	Prezados licitantes vencedores, para os itens de locação, apresentar planilha de composição de custos detalhada, compatível com os valores ofertados na proposta contendo, no mínimo, a discriminação dos custos unitários de cada item da locação.
Sistema	10/06/2026 às 10:57:58	Para deixar claro a exigência da planilha, considerar a obrigatoriedade para todos os itens, exceto as flores (08 à 11).
Sistema	10/06/2026 às 11:37:59	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	10/06/2026 às 14:03:02	Prezados, boa tarde
Sistema	10/06/2026 às 14:03:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 16:29:00	Prezados, considerando a urgência deste objeto, comunico que a sessão será suspensa somente às 18:00h. deste dia. caso haja a necessidade de continuação, será remarcada a reabertura para o dia seguinte.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 17:35:26	Prezados, retornamos o julgamento deste certame amanhã (11/06) às 08:30h.
Sistema	11/06/2026 às 08:30:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
10/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
10/06/2026 às 10:18:34	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 5 - Decoração - Eventos / Solenidades	
Dia do Servidor Público Com as seguintes características mínimas, para a data prevista o mês de outubro de 2026: - 2 x Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, divã e poltronas para fotos;	
- 1 x Painel decorativo para fotos;	
- 80 x Arranjo de flores para cada mesa (cachepôs, mosquitinhos, flores do campo, girassol, entre outros);	
- 320 x Capa de cadeira na cor branca;	
- 80 x Tampos para mesas;	
- 2 x Tapetes felpudos de aproximadamente 2 x 3 m;	
- 1 x Espelho de aproximadamente 2 x 1 m., com decoração floral;	
- 1 x Mesa para camarim com 4 bandejas e 10 copos de vidro;	
- 1 x Arranjo de flores naturais mistas para camarim;	
- 4 x Poltrona para camarim;	
- 1 x Aparador com arranjo natural com flores mistas;	
- 1 x Espelho com medidas de 120 x 70 cm;	
- 1 x Tapete felpudo para camarim.	
- A ornamentação deverá ser feita com 24 horas de antecedência do evento.	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 8.545,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 17.090,3800 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, melhor lance: R$ 7.799,0000 (unitário) / R$ 15.598,0000 (total)	
Propostas do Item 5	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8.540,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 17.080,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 8.540,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 17.080,0000 (total)		
28.926.801/0001-00 - SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.799,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 15.598,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8.540,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 17.080,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8.545,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.090,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 8.545,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 17.090,0000 (total)		
13.860.527/0001-38 - VIEIRA & FRANCZAK LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.800,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 15.600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8.545,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 17.090,3800 (total)		
48.418.890/0001-82 - VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGISTICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8.383,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.766,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8.545,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 17.090,3800 (total)		

Lances do Item 5

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 08:31:56	28.926.801/0001-00	R$ 8.539,0000
10/06/2026 às 08:34:59	13.860.527/0001-38	R$ 8.500,0000
10/06/2026 às 08:36:04	48.418.890/0001-82	R$ 8.499,0000
10/06/2026 às 08:36:15	13.860.527/0001-38	R$ 8.400,0000
10/06/2026 às 08:36:30	48.418.890/0001-82	R$ 8.399,0000
10/06/2026 às 08:36:57	13.860.527/0001-38	R$ 8.398,0000
10/06/2026 às 08:37:20	48.418.890/0001-82	R$ 8.397,0000
10/06/2026 às 08:38:12	13.860.527/0001-38	R$ 8.396,0000
10/06/2026 às 08:38:42	48.418.890/0001-82	R$ 8.395,0000
10/06/2026 às 08:38:57	13.860.527/0001-38	R$ 8.394,0000
10/06/2026 às 08:39:23	48.418.890/0001-82	R$ 8.393,0000

10/06/2026 às 08:39:35	13.860.527/0001-38	R$ 8.392,0000
10/06/2026 às 08:39:41	48.418.890/0001-82	R$ 8.391,0000
10/06/2026 às 08:39:48	28.926.801/0001-00	R$ 8.394,0000
10/06/2026 às 08:40:05	13.860.527/0001-38	R$ 8.390,0000
10/06/2026 às 08:40:47	28.926.801/0001-00	R$ 8.389,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/06/2026 às 08:41:02	13.860.527/0001-38	R$ 8.387,0000
10/06/2026 às 08:41:07	48.418.890/0001-82	R$ 8.386,0000
10/06/2026 às 08:41:28	28.926.801/0001-00	R$ 8.385,0000
10/06/2026 às 08:41:38	13.860.527/0001-38	R$ 8.382,0000
10/06/2026 às 08:42:05	28.926.801/0001-00	R$ 8.380,0000
10/06/2026 às 08:42:18	13.860.527/0001-38	R$ 8.379,0000
10/06/2026 às 08:42:51	28.926.801/0001-00	R$ 8.370,0000
10/06/2026 às 08:43:35	13.860.527/0001-38	R$ 8.369,0000
10/06/2026 às 08:45:06	28.926.801/0001-00	R$ 8.360,0000
10/06/2026 às 08:45:52	13.860.527/0001-38	R$ 8.359,0000
10/06/2026 às 08:46:15	28.926.801/0001-00	R$ 8.355,0000
10/06/2026 às 08:47:42	13.860.527/0001-38	R$ 8.354,0000
10/06/2026 às 08:48:07	28.926.801/0001-00	R$ 8.350,0000
10/06/2026 às 08:48:26	13.860.527/0001-38	R$ 8.300,0000
10/06/2026 às 08:48:50	28.926.801/0001-00	R$ 8.299,0000
10/06/2026 às 08:50:01	48.418.890/0001-82	R$ 8.385,0000
10/06/2026 às 08:50:16	13.860.527/0001-38	R$ 8.250,0000
10/06/2026 às 08:51:25	48.418.890/0001-82	R$ 8.384,0000
10/06/2026 às 08:51:37	28.926.801/0001-00	R$ 8.240,0000
10/06/2026 às 08:51:43	13.860.527/0001-38	R$ 8.200,0000
10/06/2026 às 08:52:22	28.926.801/0001-00	R$ 8.199,0000
10/06/2026 às 08:53:10	13.860.527/0001-38	R$ 8.190,0000
10/06/2026 às 08:53:19	28.926.801/0001-00	R$ 8.189,0000
10/06/2026 às 08:53:43	13.860.527/0001-38	R$ 8.185,0000
10/06/2026 às 08:54:31	28.926.801/0001-00	R$ 8.180,0000
10/06/2026 às 08:54:47	13.860.527/0001-38	R$ 8.100,0000
10/06/2026 às 08:55:22	28.926.801/0001-00	R$ 8.101,0000
10/06/2026 às 08:55:23	13.860.527/0001-38	R$ 8.000,0000
10/06/2026 às 08:55:50	28.926.801/0001-00	R$ 7.999,0000
10/06/2026 às 08:56:44	48.418.890/0001-82	R$ 8.383,0000
10/06/2026 às 08:58:09	13.860.527/0001-38	R$ 7.998,0000
10/06/2026 às 08:58:37	28.926.801/0001-00	R$ 7.990,0000
10/06/2026 às 09:00:08	13.860.527/0001-38	R$ 7.985,0000
10/06/2026 às 09:00:47	28.926.801/0001-00	R$ 7.984,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/06/2026 às 09:02:29	13.860.527/0001-38	R$ 7.982,0000
10/06/2026 às 09:03:05	28.926.801/0001-00	R$ 7.980,0000
10/06/2026 às 09:03:53	13.860.527/0001-38	R$ 7.900,0000
10/06/2026 às 09:04:32	28.926.801/0001-00	R$ 7.899,0000
10/06/2026 às 09:04:40	13.860.527/0001-38	R$ 7.800,0000
10/06/2026 às 09:05:26	28.926.801/0001-00	R$ 7.799,0000
Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:30:02	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:31:02	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 08:31:02	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 09:07:27	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:28:57	Sr. Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:38:18	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, mantendo R$ 7.799,0000.
Sistema	11/06/2026 às 08:32:14	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:42:14.
Sistema	11/06/2026 às 08:47:08	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:57:08.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	**Descrição**
11/06/2026 às 13:54:33	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7.799,0000.
11/06/2026 às 13:54:33	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2026 08:42:14
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 08:57:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90038/2026		
Às 13:54 horas do dia 11 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1933/2026, Pregão nº 90038/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.		
Entrega de propostas: De 22/05/2026 às 08:00 até 10/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/06/2026 às 10:18:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2026 às 10:19:07	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 10:25:12	Prezados, considerando a duplicidade de objeto referente aos itens 04 e 05, e que o item 04 ficou com descrição incorreta (ano 2025) e com valor divergente, decido anular o Item 04, devido aos vícios constatados.
Sistema	10/06/2026 às 10:27:00	Neste momento solicitarei a negociação e em seguida a proposta adequada e demais documentos de habilitação.
Sistema	10/06/2026 às 10:37:50	Prezados licitantes vencedores, para os itens de locação, apresentar planilha de composição de custos detalhada, compatível com os valores ofertados na proposta contendo, no mínimo, a discriminação dos custos unitários de cada item da locação.
Sistema	10/06/2026 às 10:57:58	Para deixar claro a exigência da planilha, considerar a obrigatoriedade para todos os itens, exceto as flores (08 à 11).
Sistema	10/06/2026 às 11:37:59	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	10/06/2026 às 14:03:02	Prezados, boa tarde
Sistema	10/06/2026 às 14:03:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 16:29:00	Prezados, considerando a urgência deste objeto, comunico que a sessão será suspensa somente às 18:00h. deste dia. caso haja a necessidade de continuação, será remarcada a reabertura para o dia seguinte.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 17:35:26	Prezados, retornamos o julgamento deste certame amanhã (11/06) às 08:30h.
Sistema	11/06/2026 às 08:30:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
10/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
10/06/2026 às 10:18:34	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 6 - Decoração - Eventos / Solenidades	
Evento: Lançamento da Festa Nacional do Charque. Data prevista: 03 de julho de 2026	
- Mesa rústica para buffet medindo 04 metros com dois lustres candelabro suspensos em cima da mesa;	
- 40 mesas redondas com toalhas de jacquar na cor branca, com cobre mancha medindo 70x70cm liso na cor marrom;	
- 40 bolachas em madeira medindo 20cm;	
- 40 centros de mesa com girassol natural, mosquitinho e verdes;	
- 200 capas para cadeira;	
- Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, com adereços temáticos estilo rústico;	
- Painel para fotos medindo 3x2, 20M com folhas de latana verdes e secas com luzes, com fundo personalizado com a escrita a definir, com treliças;	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 5.961,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 5.961,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Fracassado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO		
Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.960,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 5.960,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 5.960,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 5.960,0000 (total)		
28.926.801/0001-00 - SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 18.850,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R$ 18.850,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 18.850,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 18.850,0000 (total)		
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.900,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 5.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 5.900,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
13.860.527/0001-38 - VIEIRA & FRANCZAK LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.961,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.961,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.961,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 5.961,5000 (total)		
48.418.890/0001-82 - VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGISTICA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.901,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.901,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 5.961,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 5.961,5000 (total)		

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 09:02:08	48.418.890/0001-82	R$ 5.901,0000
Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:57:45	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:58:45	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 09:08:46	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 59.920.836/0001-57	10/06/2026 às 10:29:12	Sr. Fornecedor TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 59.920.836/0001-57, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa:
Sistema para o participante 59.920.836/0001-57	10/06/2026 às 10:33:18	Sr. Fornecedor TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 59.920.836/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 12:34:00 do dia 10/06/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
Sistema para o participante 59.920.836/0001-57	10/06/2026 às 12:34:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:34:00 de 10/06/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 59.920.836/0001-57.
Sistema para o participante 59.920.836/0001-57	10/06/2026 às 15:03:13	O item 6 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 59.920.836/0001-57. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 48.418.890/0001-82	10/06/2026 às 15:03:46	Sr. Fornecedor VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGISTICA LTDA, CNPJ 48.418.890/0001-82, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa:

		Negociação..
Sistema para o participante 48.418.890/0001-82	10/06/2026 às 15:03:55	Sr. Fornecedor VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGISTICA LTDA, CNPJ 48.418.890/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 17:04:00 do dia 10/06/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 48.418.890/0001-82	10/06/2026 às 15:38:20	Bom dia, Sr.(a) Pregoeiro(a). Solicito a desclassificação do item 06, por motivo superveniente justificado, em razão de dificuldades técnicas da contabilidade no cadastramento, conforme art. 59, IV e §2º, e art. 90 da Lei 14.133/2021. Faço o pedido com antecedência, sem prejuízo à Administração e permitindo a convocação da próxima colocada .
Sistema para o participante 48.418.890/0001-82	10/06/2026 às 15:41:59	O item 6 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGISTICA LTDA, CNPJ 48.418.890/0001-82. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 48.418.890/0001-82	10/06/2026 às 15:41:59	O item 6 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 15:41:59 de 10/06/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGISTICA LTDA, CNPJ 48.418.890/0001-82 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 28.594.525/0001-11	10/06/2026 às 15:42:18	Sr. Fornecedor INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA, CNPJ 28.594.525/0001- 11, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 28.594.525/0001-11	10/06/2026 às 15:42:36	Sr. Fornecedor INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA, CNPJ 28.594.525/0001- 11, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 17:43:00 do dia 10/06/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)...
Sistema para o participante 28.594.525/0001-11	10/06/2026 às 16:32:28	Prezado, considerando que sequer se manifestou até o momento, e considerando a urgência do presente processo, concedo prazo de 15 minutos para que se manifeste no chat desse item, em relação ao interesse do mesmo.
Sistema para o participante 28.594.525/0001-11	10/06/2026 às 17:01:04	O item 6 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA, CNPJ 28.594.525/0001-11. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 28.594.525/0001-11	10/06/2026 às 17:01:04	O item 6 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 17:01:04 de 10/06/2026. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA, CNPJ 28.594.525/0001-11 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 13.860.527/0001-38	10/06/2026 às 17:01:22	Prezado, considerando que sequer se manifestou até o momento, e considerando a urgência do presente processo, concedo prazo de 15 minutos para que se manifeste no chat desse item, em relação ao interesse do mesmo
Sistema	10/06/2026 às 17:31:59	O item 6 foi fracassado durante o julgamento/habilitação.
Sistema	10/06/2026 às 17:31:59	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/06/2026 17:41:59.

Eventos do Item 6

Data/Hora	**Descrição**
10/06/2026 às 10:33:18	Fornecedor TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ 59.920.836/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:34:00 do dia 10/06/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital).
10/06/2026 às 15:03:55	Fornecedor VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGISTICA LTDA, CNPJ 48.418.890/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:04:00 do dia 10/06/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)..
10/06/2026 às 15:42:36	Fornecedor INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA, CNPJ 28.594.525/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:43:00 do dia 10/06/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital)...
11/06/2026 às 13:54:34	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/06/2026 17:41:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90038/2026		
Às 13:54 horas do dia 11 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1933/2026, Pregão nº 90038/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.		
Entrega de propostas: De 22/05/2026 às 08:00 até 10/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/06/2026 às 10:18:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2026 às 10:19:07	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 10:25:12	Prezados, considerando a duplicidade de objeto referente aos itens 04 e 05, e que o item 04 ficou com descrição incorreta (ano 2025) e com valor divergente, decido anular o Item 04, devido aos vícios constatados.

Sistema	10/06/2026 às 10:27:00	Neste momento solicitarei a negociação e em seguida a proposta adequada e demais documentos de habilitação.
Sistema	10/06/2026 às 10:37:50	Prezados licitantes vencedores, para os itens de locação, apresentar planilha de composição de custos detalhada, compatível com os valores ofertados na proposta contendo, no mínimo, a discriminação dos custos unitários de cada item da locação.
Sistema	10/06/2026 às 10:57:58	Para deixar claro a exigência da planilha, considerar a obrigatoriedade para todos os itens, exceto as flores (08 à 11).
Sistema	10/06/2026 às 11:37:59	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	10/06/2026 às 14:03:02	Prezados, boa tarde
Sistema	10/06/2026 às 14:03:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 16:29:00	Prezados, considerando a urgência deste objeto, comunico que a sessão será suspensa somente às 18:00h. deste dia. caso haja a necessidade de continuação, será remarcada a reabertura para o dia seguinte.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 17:35:26	Prezados, retornamos o julgamento deste certame amanhã (11/06) às 08:30h.
Sistema	11/06/2026 às 08:30:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/06/2026 às 10:18:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Decoração - Eventos / Solenidades		
Final de ano (natal dezembro de 2026) Local: Parque do Lago.		
- Casa do Papai Noel com madeira compensado, telhado em eternite, tamanho 3x2M, decorada, com fundo fotográfico e grama sintética, com adereços natalinos, contendo um Papai Noel fabricado em tecido de 1,20M e uma árvore de natal decorada com no mínimo 2m de altura e com LED.		
- 01 Presépio grande, com casebre e lago artificial;		
- Guirlandas de flores natalinas com no mínimo 50cm distribuídas no lago, mínimo 20 guirlandas;		
- Decoração no pergolado com tecidos e flores natalinas;		
- Retirada no maximo até na data de 08/01.		
- 25 x Pacotes de balas sortidos 1 Kg;		
- 25 x Pacotes de pirulitos sortidos 1 kg;		
- Display decorativos da Mamãe Noel, Papai Noel e Duende para tirar fotos, possuindo o Papai Noel e a Mamãe Noel 160 cm e o Duende 120 cm;		
- 3 x Veste para Papai Noel e Mamãe Noel;		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 24.916,3600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 24.916,3600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, melhor lance: R$ 19.988,0000 (unitário) / R$ 19.988,0000 (total)		
Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24.900,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 24.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 24.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 24.900,0000 (total)		
28.926.801/0001-00 - SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19.988,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 19.988,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 24.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 24.900,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24.900,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 24.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1

R$ 24.900,0000 (total)		
13.860.527/0001-38 - VIEIRA & FRANCZAK LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19.989,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 19.989,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 24.916,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 24.916,3600 (total)		
48.418.890/0001-82 - VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGISTICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23.450,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 23.450,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 24.916,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 24.916,3600 (total)		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
10/06/2026 às 09:03:58	13.860.527/0001-38	R$ 24.000,0000
10/06/2026 às 09:09:47	28.926.801/0001-00	R$ 23.999,0000
10/06/2026 às 09:10:20	13.860.527/0001-38	R$ 23.500,0000
10/06/2026 às 09:10:49	48.418.890/0001-82	R$ 23.490,0000
10/06/2026 às 09:10:59	13.860.527/0001-38	R$ 23.480,0000
10/06/2026 às 09:11:13	28.926.801/0001-00	R$ 23.479,0000
10/06/2026 às 09:11:45	28.926.801/0001-00	R$ 23.478,0000
10/06/2026 às 09:12:04	13.860.527/0001-38	R$ 23.475,0000
10/06/2026 às 09:12:22	28.926.801/0001-00	R$ 23.470,0000
10/06/2026 às 09:13:25	13.860.527/0001-38	R$ 23.469,0000
10/06/2026 às 09:13:43	28.926.801/0001-00	R$ 23.468,0000
10/06/2026 às 09:14:32	48.418.890/0001-82	R$ 23.460,0000
10/06/2026 às 09:14:53	28.926.801/0001-00	R$ 23.450,0000
10/06/2026 às 09:15:05	13.860.527/0001-38	R$ 23.439,0000
10/06/2026 às 09:15:20	28.926.801/0001-00	R$ 23.400,0000
10/06/2026 às 09:16:57	48.418.890/0001-82	R$ 23.450,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/06/2026 às 09:17:05	13.860.527/0001-38	R$ 23.399,0000
10/06/2026 às 09:17:35	28.926.801/0001-00	R$ 23.390,0000
10/06/2026 às 09:18:47	13.860.527/0001-38	R$ 23.200,0000
10/06/2026 às 09:19:30	28.926.801/0001-00	R$ 23.300,0000
10/06/2026 às 09:19:51	28.926.801/0001-00	R$ 23.100,0000
10/06/2026 às 09:20:43	13.860.527/0001-38	R$ 23.000,0000
10/06/2026 às 09:20:54	28.926.801/0001-00	R$ 22.900,0000
10/06/2026 às 09:20:59	13.860.527/0001-38	R$ 22.800,0000
10/06/2026 às 09:21:28	28.926.801/0001-00	R$ 22.799,0000
10/06/2026 às 09:22:22	13.860.527/0001-38	R$ 22.750,0000
10/06/2026 às 09:22:37	28.926.801/0001-00	R$ 22.749,0000
10/06/2026 às 09:22:44	13.860.527/0001-38	R$ 20.000,0000
10/06/2026 às 09:23:54	28.926.801/0001-00	R$ 19.999,0000
10/06/2026 às 09:25:39	13.860.527/0001-38	R$ 19.989,0000
10/06/2026 às 09:25:59	28.926.801/0001-00	R$ 19.988,0000

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2026 às 09:02:27	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 09:03:27	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 09:03:27	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 09:28:00	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:29:28	Sr. Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:38:28	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, mantendo R$ 19.988,0000.

Sistema	11/06/2026 às 08:32:41	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:42:41.
Sistema	11/06/2026 às 08:47:24	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:57:24.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
11/06/2026 às 13:54:33	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 19.988,0000.
11/06/2026 às 13:54:34	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2026 08:42:41
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 08:57:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90038/2026		
Às 13:54 horas do dia 11 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1933/2026, Pregão nº 90038/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.		
Entrega de propostas: De 22/05/2026 às 08:00 até 10/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/06/2026 às 10:18:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2026 às 10:19:07	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 10:25:12	Prezados, considerando a duplicidade de objeto referente aos itens 04 e 05, e que o item 04 ficou com descrição incorreta (ano 2025) e com valor divergente, decido anular o Item 04, devido aos vícios constatados.
Sistema	10/06/2026 às 10:27:00	Neste momento solicitarei a negociação e em seguida a proposta adequada e demais documentos de habilitação.
Sistema	10/06/2026 às 10:37:50	Prezados licitantes vencedores, para os itens de locação, apresentar planilha de composição de custos detalhada, compatível com os valores ofertados na proposta contendo, no mínimo, a discriminação dos custos unitários de cada item da locação.
Sistema	10/06/2026 às 10:57:58	Para deixar claro a exigência da planilha, considerar a obrigatoriedade para todos os itens, exceto as flores (08 à 11).
Sistema	10/06/2026 às 11:37:59	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	10/06/2026 às 14:03:02	Prezados, boa tarde
Sistema	10/06/2026 às 14:03:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 16:29:00	Prezados, considerando a urgência deste objeto, comunico que a sessão será suspensa somente às 18:00h. deste dia. caso haja a necessidade de continuação, será remarcada a reabertura para o dia seguinte.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2026 às 17:35:26	Prezados, retornamos o julgamento deste certame amanhã (11/06) às 08:30h.
Sistema	11/06/2026 às 08:30:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/06/2026 às 10:18:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Muda De Planta	
Muda De Planta Tipo: Forraçao, Espécie: Calanchoê; Kalanchoe Blossfeldiana; Flor-Da-Fortu, Altura: 15CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 18,3800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 9.190,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, melhor lance: R$ 18,2900 (unitário) / R$ 9.145,0000 (total)	
Propostas do Item 8	

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.926.801/0001-00 - SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,2900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.145,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 18,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 9.150,0000 (total)		
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,3000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.150,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Marca/Fabricante: Off		
Modelo/versão: aoff		
Valor proposta: R$ 18,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 9.150,0000 (total)		
13.860.527/0001-38 - VIEIRA & FRANCZAK LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,3800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 9.190,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R$ 18,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 9.190,0000 (total)		
Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 09:09:37	28.926.801/0001-00	R$ 18,2900
Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 09:07:27	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 09:08:27	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 09:08:27	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 09:18:28	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:29:39	Sr. Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 8. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:38:39	O item 8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00. A negociação do item 8 foi recusada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, mantendo R$ 18,2900.
Sistema	11/06/2026 às 08:32:57	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:42:57.
Sistema	11/06/2026 às 08:47:31	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:57:31.
Eventos do Item 8		
Data/Hora	**Descrição**	
11/06/2026 às 13:54:33	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 18,2900.	
11/06/2026 às 13:54:34	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2026 08:42:57	
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 08:57:31	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90038/2026		
Às 13:54 horas do dia 11 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1933/2026, Pregão nº 90038/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.		
Entrega de propostas: De 22/05/2026 às 08:00 até 10/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/06/2026 às 10:18:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2026 às 10:19:07	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 10:25:12	Prezados, considerando a duplicidade de objeto referente aos itens 04 e 05, e que o item 04 ficou com descrição incorreta (ano 2025) e com valor divergente, decido anular o Item 04, devido aos vícios constatados.
Sistema	10/06/2026 às 10:27:00	Neste momento solicitarei a negociação e em seguida a proposta adequada e demais documentos de habilitação.
Sistema	10/06/2026 às 10:37:50	Prezados licitantes vencedores, para os itens de locação, apresentar planilha de composição de custos detalhada, compatível com os valores ofertados na proposta contendo, no mínimo, a discriminação dos custos unitários de cada item da locação.
Sistema	10/06/2026 às 10:57:58	Para deixar claro a exigência da planilha, considerar a obrigatoriedade para todos os itens, exceto as flores (08 à 11).
Sistema	10/06/2026 às 11:37:59	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	10/06/2026 às 14:03:02	Prezados, boa tarde
Sistema	10/06/2026 às 14:03:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 16:29:00	Prezados, considerando a urgência deste objeto, comunico que a sessão será suspensa somente às 18:00h. deste dia. caso haja a necessidade de continuação, será remarcada a reabertura para o dia seguinte.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 17:35:26	Prezados, retornamos o julgamento deste certame amanhã (11/06) às 08:30h.
Sistema	11/06/2026 às 08:30:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
10/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
10/06/2026 às 10:18:34	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 9 - Flor natural		
Flor Natural Espécie: Orquídea, Cor: Diversas, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças; Muda Pronta Para Plant		
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 239,4300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.788,6000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, melhor lance: R$ 238,9900 (unitário) / R$ 4.779,8000 (total)		
Propostas do Item 9		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.926.801/0001-00 - SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 238,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.779,8000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 239,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 4.788,0000 (total)		
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 239,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.780,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		

UF endereço: PB		
Marca/Fabricante: Off		
Modelo/versão: Off		
Valor proposta: R$ 239,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 4.780,0000 (total)		
13.860.527/0001-38 - VIEIRA & FRANCZAK LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 239,4300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.788,6000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R$ 239,4300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 4.788,6000 (total)		
Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 09:10:00	28.926.801/0001-00	R$ 238,9900

Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 09:08:46	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 09:09:46	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 09:19:47	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:29:56	Sr. Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 9. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:38:49	O item 9 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00. A negociação do item 9 foi recusada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, mantendo R$ 238,9900.
Sistema	11/06/2026 às 08:33:13	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:43:13.
Sistema	11/06/2026 às 08:47:38	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:57:38.
Eventos do Item 9		
Data/Hora	**Descrição**	
11/06/2026 às 13:54:33	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 238,9900.	
11/06/2026 às 13:54:34	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2026 08:43:13	
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 08:57:38	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90038/2026		
Às 13:54 horas do dia 11 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,		
LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1933/2026, Pregão nº 90038/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.		
Entrega de propostas: De 22/05/2026 às 08:00 até 10/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/06/2026 às 10:18:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2026 às 10:19:07	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 10:25:12	Prezados, considerando a duplicidade de objeto referente aos itens 04 e 05, e que o item 04 ficou com descrição incorreta (ano 2025) e com valor divergente, decido anular o Item 04, devido aos vícios constatados.
Sistema	10/06/2026 às 10:27:00	Neste momento solicitarei a negociação e em seguida a proposta adequada e demais documentos de habilitação.

Sistema	10/06/2026 às 10:37:50	Prezados licitantes vencedores, para os itens de locação, apresentar planilha de composição de custos detalhada, compatível com os valores ofertados na proposta contendo, no mínimo, a discriminação dos custos unitários de cada item da locação.
Sistema	10/06/2026 às 10:57:58	Para deixar claro a exigência da planilha, considerar a obrigatoriedade para todos os itens, exceto as flores (08 à 11).
Sistema	10/06/2026 às 11:37:59	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	10/06/2026 às 14:03:02	Prezados, boa tarde
Sistema	10/06/2026 às 14:03:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 16:29:00	Prezados, considerando a urgência deste objeto, comunico que a sessão será suspensa somente às 18:00h. deste dia. caso haja a necessidade de continuação, será remarcada a reabertura para o dia seguinte.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 17:35:26	Prezados, retornamos o julgamento deste certame amanhã (11/06) às 08:30h.
Sistema	11/06/2026 às 08:30:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
10/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/06/2026 às 10:18:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Flor Natural	
Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores	
Diversas	
Quantidade: 400	Valor estimado: R$ 8,7600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.504,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, melhor lance: R$ 8,6500 (unitário) / R$ 3.460,0000 (total)	

Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.926.801/0001-00 - SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 8,6500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.460,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 8,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
R$ 3.480,0000 (total)		
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,7000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.480,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Marca/Fabricante: off		
Modelo/versão: off		
Valor proposta: R$ 8,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
R$ 3.480,0000 (total)		
13.860.527/0001-38 - VIEIRA & FRANCZAK LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,7600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 3.504,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R$ 8,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 400
R$ 3.504,0000 (total)		
Lances do Item 10		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	Participante	Lance
10/06/2026 às 09:20:42	28.926.801/0001-00	R$ 8,6500
Mensagens do chat do Item 10		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 09:18:28	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 09:19:28	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 09:19:28	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 09:29:29	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:30:06	Sr. Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:39:03	O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00. A negociação do item 10 foi recusada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, mantendo R$ 8,6500.
Sistema	11/06/2026 às 08:33:28	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:43:28.
Sistema	11/06/2026 às 08:47:46	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:57:46.
Eventos do Item 10		
Data/Hora	**Descrição**	
11/06/2026 às 13:54:33	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,6500.	
11/06/2026 às 13:54:34	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2026 08:43:28	
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 08:57:46	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90038/2026	
Às 13:51 horas do dia 11 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1933/2026, Pregão nº 90038/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.	
Entrega de propostas: De 22/05/2026 às 08:00 até 10/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/06/2026 às 10:18:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2026 às 10:19:07	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 10:25:12	Prezados, considerando a duplicidade de objeto referente aos itens 04 e 05, e que o item 04 ficou com descrição incorreta (ano 2025) e com valor divergente, decido anular o Item 04, devido aos vícios constatados.
Sistema	10/06/2026 às 10:27:00	Neste momento solicitarei a negociação e em seguida a proposta adequada e demais documentos de habilitação.
Sistema	10/06/2026 às 10:37:50	Prezados licitantes vencedores, para os itens de locação, apresentar planilha de composição de custos detalhada, compatível com os valores ofertados na proposta contendo, no mínimo, a discriminação dos custos unitários de cada item da locação.
Sistema	10/06/2026 às 10:57:58	Para deixar claro a exigência da planilha, considerar a obrigatoriedade para todos os itens, exceto as flores (08 à 11).
Sistema	10/06/2026 às 11:37:59	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	10/06/2026 às 14:03:02	Prezados, boa tarde
Sistema	10/06/2026 às 14:03:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 16:29:00	Prezados, considerando a urgência deste objeto, comunico que a sessão será suspensa somente às 18:00h. deste dia. caso haja a necessidade de continuação, será remarcada a reabertura para o dia seguinte.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2026 às 17:35:26	Prezados, retornamos o julgamento deste certame amanhã (11/06) às 08:30h.
Sistema	11/06/2026 às 08:30:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
10/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	

10/06/2026 às 10:18:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Flor natural	
Flor Natural Espécie: Rosa, Cor: Vermelha, Características Adicionais: Frescas	
Quantidade: 350	Valor estimado: R$ 20,4200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 7.147,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, melhor lance: R$ 20,3500 (unitário) / R$ 7.122,5000 (total)	

Propostas do Item 11		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.926.801/0001-00 - SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,3500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.122,5000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIA		
Valor proposta: R$ 20,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 350
R$ 7.140,0000 (total)		
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,4000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.140,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Marca/Fabricante: off		
Modelo/versão: off		
Valor proposta: R$ 20,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 350
R$ 7.140,0000 (total)		
13.860.527/0001-38 - VIEIRA & FRANCZAK LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,4200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 7.147,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Própria		
Valor proposta: R$ 20,4200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 350
R$ 7.147,0000 (total)		
Lances do Item 11		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 09:22:02	28.926.801/0001-00	R$ 20,3500

Mensagens do chat do Item 11		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 09:19:47	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 09:20:47	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 09:20:47	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 09:30:48	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:30:16	Sr. Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 11. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:39:19	O item 11 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00. A negociação do item 11 foi recusada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, mantendo R$ 20,3500.
Sistema	11/06/2026 às 08:33:42	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:43:42.
Sistema	11/06/2026 às 08:48:06	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:58:06.
Eventos do Item 11		
Data/Hora	**Descrição**	

11/06/2026 às 13:51:58	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 20,3500.
11/06/2026 às 13:51:58	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2026 08:43:42
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 08:58:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90038/2026

Às 13:51 horas do dia 11 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1933/2026, Pregão nº 90038/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.

Entrega de propostas: De 22/05/2026 às 08:00 até 10/06/2026 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/06/2026 às 10:18:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2026 às 10:19:07	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 10:25:12	Prezados, considerando a duplicidade de objeto referente aos itens 04 e 05, e que o item 04 ficou com descrição incorreta (ano 2025) e com valor divergente, decido anular o Item 04, devido aos vícios constatados.
Sistema	10/06/2026 às 10:27:00	Neste momento solicitarei a negociação e em seguida a proposta adequada e demais documentos de habilitação.
Sistema	10/06/2026 às 10:37:50	Prezados licitantes vencedores, para os itens de locação, apresentar planilha de composição de custos detalhada, compatível com os valores ofertados na proposta contendo, no mínimo, a discriminação dos custos unitários de cada item da locação.
Sistema	10/06/2026 às 10:57:58	Para deixar claro a exigência da planilha, considerar a obrigatoriedade para todos os itens, exceto as flores (08 à 11).
Sistema	10/06/2026 às 11:37:59	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	10/06/2026 às 14:03:02	Prezados, boa tarde
Sistema	10/06/2026 às 14:03:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 16:29:00	Prezados, considerando a urgência deste objeto, comunico que a sessão será suspensa somente às 18:00h. deste dia. caso haja a necessidade de continuação, será remarcada a reabertura para o dia seguinte.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2026 às 17:35:26	Prezados, retornamos o julgamento deste certame amanhã (11/06) às 08:30h.
Sistema	11/06/2026 às 08:30:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/06/2026 às 10:18:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Decoração - Eventos / Solenidades

Serviço de ornamentação para eventos diversos com mesas. Exemplos: palestras, congressos, seminários, simpósios, conferências, audiências, solenidades diversas e demandas eventuais.

Com as seguintes características mínimas e com datas a definir:

- 1x Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, divã e poltronas para fotos;
- 1 x Mesa para hall de entrada;
- 1 x Painel decorativo para fotos;
- 1 x Mesa para autoridades com 8 cadeiras (com capas) mesa com toalhas de jacquard ou semelhante com aproximadamente 4 x 2,5 m;
- 1 x Arranjo de flores (cachepôs, mosquitinhos, flores do campo, girassol, entre outros);
- 2 x Tapetes felpudos de aproximadamente 2 x 3 m;
- 1 x Arco com balões de cores diversas;
- 50 metros de tecido para cobertura de parede;
- 320 x Capa de cadeia na cor branca;
- 80 x tampos para mesas;
- A ornamentação deverá ser feita com 24 horas de antecedência do evento.

Quantidade: 16	Valor estimado: R$ 4.563,7500 (unitário)

Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 73.020,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, melhor lance: R$ 4.559,0000 (unitário) / R$ 72.944,0000 (total)	

Propostas do Item 12		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.560,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 72.960,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 4.560,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16
R$ 72.960,0000 (total)		
28.926.801/0001-00 - SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.559,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 72.944,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4.563,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16
R$ 73.008,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.560,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 72.960,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$4.560,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16
R$72.960,0000 (total)		
13.860.527/0001-38 - VIEIRA & FRANCZAK LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.563,7500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 73.020,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$4.563,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16
R$73.020,0000 (total)		
Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 09:25:05	28.926.801/0001-00	R$ 4.559,0000
Mensagens do chat do Item 12		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 09:23:12	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 09:24:12	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 09:24:12	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 09:34:13	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:30:30	Sr. Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 12. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:39:31	O item 12 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00. A negociação do item 12 foi recusada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, mantendo R$ 4.559,0000.
Sistema	11/06/2026 às 08:34:02	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:44:02.
Sistema	11/06/2026 às 08:48:17	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:58:17.
Eventos do Item 12		
Data/Hora	**Descrição**	
11/06/2026 às 13:51:58	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.559,0000.	
11/06/2026 às 13:51:58	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2026 08:44:02	
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 08:58:17	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90038/2026		
Às 13:51 horas do dia 11 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1933/2026, Pregão nº 90038/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.		
Entrega de propostas: De 22/05/2026 às 08:00 até 10/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/06/2026 às 10:18:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2026 às 10:19:07	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 10:25:12	Prezados, considerando a duplicidade de objeto referente aos itens 04 e 05, e que o item 04 ficou com descrição incorreta (ano 2025) e com valor divergente, decido anular o Item 04, devido aos vícios constatados.
Sistema	10/06/2026 às 10:27:00	Neste momento solicitarei a negociação e em seguida a proposta adequada e demais documentos de habilitação.
Sistema	10/06/2026 às 10:37:50	Prezados licitantes vencedores, para os itens de locação, apresentar planilha de composição de custos detalhada, compatível com os valores ofertados na proposta contendo, no mínimo, a discriminação dos custos unitários de cada item da locação.
Sistema	10/06/2026 às 10:57:58	Para deixar claro a exigência da planilha, considerar a obrigatoriedade para todos os itens, exceto as flores (08 à 11).
Sistema	10/06/2026 às 11:37:59	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	10/06/2026 às 14:03:02	Prezados, boa tarde
Sistema	10/06/2026 às 14:03:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 16:29:00	Prezados, considerando a urgência deste objeto, comunico que a sessão será suspensa somente às 18:00h. deste dia. caso haja a necessidade de continuação, será remarcada a reabertura para o dia seguinte.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 17:35:26	Prezados, retornamos o julgamento deste certame amanhã (11/06) às 08:30h.
Sistema	11/06/2026 às 08:30:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
10/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
10/06/2026 às 10:18:34	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 13 - Decoração - Eventos / Solenidades		
Serviço de ornamentação para eventos diversos. Exemplos: palestras, congressos, seminários, simpósios, conferências, audiências, solenidades diversas e demandas eventuais.		
Com as seguintes características mínimas e com datas a definir:		
- 1x Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, divã e poltronas para fotos;		
- 1 x Mesa para hall de entrada;		
- 1 x Painel decorativo para fotos;		
- 1 x Mesa para autoridades com 8 cadeiras (com capas) mesa com toalhas de jacquard ou semelhante com aproximadamente 4 x 2,5 m;		
- 1 x Arranjo de flores (cachepôs, mosquitinhos, flores do campo, girassol, entre outros);		
- 2 x Tapetes felpudos de aproximadamente 2 x 3 m;		
- 1 x Arco com balões de cores diversas;		
- 50 metros de tecido para cobertura de parede;		
- A ornamentação deverá ser feita com 24 horas de antecedência do evento.		
Quantidade: 21		Valor estimado: R$ 3.017,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE		R$ 63.367,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, melhor lance: R$ 2.690,0000 (unitário) / R$ 56.490,0000 (total)		
Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 63.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21
R$63.000,0000 (total)		
28.926.801/0001-00 - SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.690,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 56.490,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$3.017,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21
R$63.357,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.017,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 63.357,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$3.017,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21
R$63.357,0000 (total)		
13.860.527/0001-38 - VIEIRA & FRANCZAK LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.700,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 56.700,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$3.017,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 21
R$63.367,5000 (total)		
Lances do Item 13		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 09:33:07	13.860.527/0001-38	R$ 2.999,0000
10/06/2026 às 09:36:49	28.926.801/0001-00	R$ 2.998,0000
10/06/2026 às 09:37:10	13.860.527/0001-38	R$ 2.997,0000
10/06/2026 às 09:37:21	28.926.801/0001-00	R$ 2.996,0000
10/06/2026 às 09:38:02	13.860.527/0001-38	R$ 2.995,0000
10/06/2026 às 09:38:11	28.926.801/0001-00	R$ 2.994,0000
10/06/2026 às 09:39:00	13.860.527/0001-38	R$ 2.990,0000
10/06/2026 às 09:39:25	28.926.801/0001-00	R$ 2.899,0000
10/06/2026 às 09:39:56	13.860.527/0001-38	R$ 2.890,0000
10/06/2026 às 09:40:33	28.926.801/0001-00	R$ 2.880,0000
10/06/2026 às 09:41:10	13.860.527/0001-38	R$ 2.800,0000
10/06/2026 às 09:41:36	28.926.801/0001-00	R$ 2.875,0000
10/06/2026 às 09:42:18	28.926.801/0001-00	R$ 2.799,0000
10/06/2026 às 09:43:14	13.860.527/0001-38	R$ 2.750,0000
10/06/2026 às 09:43:37	28.926.801/0001-00	R$ 2.740,0000
10/06/2026 às 09:45:09	13.860.527/0001-38	R$ 2.735,0000
10/06/2026 às 09:45:20	28.926.801/0001-00	R$ 2.734,0000
10/06/2026 às 09:46:36	13.860.527/0001-38	R$ 2.700,0000
10/06/2026 às 09:46:57	28.926.801/0001-00	R$ 2.690,0000
Mensagens do chat do Item 13		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 09:27:48	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 09:28:48	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 09:48:58	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:30:40	Sr. Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Negociação..

Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:39:40	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00. A negociação do item 13 foi recusada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, mantendo R$ 2.690,0000.
Sistema	11/06/2026 às 08:34:19	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:44:19.
Sistema	11/06/2026 às 08:48:24	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:58:24.
Eventos do Item 13		
Data/Hora	**Descrição**	
11/06/2026 às 13:51:58	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.690,0000.	
11/06/2026 às 13:51:58	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2026 08:44:19	
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 08:58:24	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90038/2026		
Às 13:51 horas do dia 11 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1933/2026, Pregão nº 90038/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.		
Entrega de propostas: De 22/05/2026 às 08:00 até 10/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/06/2026 às 10:18:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2026 às 10:19:07	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 10:25:12	Prezados, considerando a duplicidade de objeto referente aos itens 04 e 05, e que o item 04 ficou com descrição incorreta (ano 2025) e com valor divergente, decido anular o Item 04, devido aos vícios constatados.
Sistema	10/06/2026 às 10:27:00	Neste momento solicitarei a negociação e em seguida a proposta adequada e demais documentos de habilitação.
Sistema	10/06/2026 às 10:37:50	Prezados licitantes vencedores, para os itens de locação, apresentar planilha de composição de custos detalhada, compatível com os valores ofertados na proposta contendo, no mínimo, a discriminação dos custos unitários de cada item da locação.
Sistema	10/06/2026 às 10:57:58	Para deixar claro a exigência da planilha, considerar a obrigatoriedade para todos os itens, exceto as flores (08 à 11).
Sistema	10/06/2026 às 11:37:59	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	10/06/2026 às 14:03:02	Prezados, boa tarde
Sistema	10/06/2026 às 14:03:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 16:29:00	Prezados, considerando a urgência deste objeto, comunico que a sessão será suspensa somente às 18:00h. deste dia. caso haja a necessidade de continuação, será remarcada a reabertura para o dia seguinte.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 17:35:26	Prezados, retornamos o julgamento deste certame amanhã (11/06) às 08:30h.
Sistema	11/06/2026 às 08:30:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
10/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
10/06/2026 às 10:18:34	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 14 - Decoração - Eventos / Solenidades		
Serviço de ornamentação para o Concurso Rainha da Festa do Charque, data prevista: 13 de junho de 2026, local a definir		
- Isolamento decorativo para mesas de jurado;		
- 5 mesas de jurados com 5 cadeiras estofadas, mesas com toalhas de tecido jacquar ou semelhante; com 5 mini arranjos de flores naturais (trocados todos os dias);		
- Fita de led em silicone ao redor da passarela e em frente do palco, na cor branca;		
- Cinco poltronas para camarim dos jurados;		
- Mesa decorada com arranjos de flores para camarim dos jurados;		
- Aparador com bandejas para lanches no camarim dos jurados;		
- 15 taças para água para os jurados;		
- 02 vasos com flores para camarim;		
- 20 cadeiras com capas para o camarim das participantes;		
- Forração com tecido no Hall de entrada conforme o tamanho do ambiente;		

- Túnel de micro led no Hall de entrada, medindo 4x2,5M, paredes do
- 02 vasos grandes para o hall de entrada com folhas de latana, capim dos pampas, finalizando o túnel;
- Mesa decorada para a exposição das premiações;
- 01 buque grande com 20 rosas e chocolate, formando o buquê;
- Caixa box com rosas e chocolate;
- 05 lembranças para jurados (vinhos e taças em caixas de madeiras);
- Rosas embaladas individu

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 15.616,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 15.616,6600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, melhor lance: R$ 14.899,0000 (unitário) / R$ 14.899,0000 (total)	
Propostas do Item 14	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.600,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 15.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$15.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$15.600,0000 (total)		
28.926.801/0001-00 - SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14.899,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 14.899,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$15.615,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$15.615,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.600,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 15.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 15.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 15.600,0000 (total)		
13.860.527/0001-38 - VIEIRA & FRANCZAK LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 15.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 15.616,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 15.616,6600 (total)		
48.418.890/0001-82 - VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGISTICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 14.980,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 14.980,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 15.616,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 15.616,6600 (total)		

Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 09:31:25	48.418.890/0001-82	R$ 15.590,0000

10/06/2026 às 09:37:03	28.926.801/0001-00	R$ 15.580,0000
10/06/2026 às 09:37:17	13.860.527/0001-38	R$ 15.579,0000
10/06/2026 às 09:37:33	28.926.801/0001-00	R$ 15.578,0000
10/06/2026 às 09:38:10	48.418.890/0001-82	R$ 15.577,0000
10/06/2026 às 09:38:20	28.926.801/0001-00	R$ 15.576,0000
10/06/2026 às 09:39:11	48.418.890/0001-82	R$ 15.575,0000
10/06/2026 às 09:39:32	28.926.801/0001-00	R$ 15.574,0000
10/06/2026 às 09:39:48	48.418.890/0001-82	R$ 15.573,0000
10/06/2026 às 09:40:02	28.926.801/0001-00	R$ 15.572,0000
10/06/2026 às 09:40:48	48.418.890/0001-82	R$ 15.570,0000
10/06/2026 às 09:41:06	28.926.801/0001-00	R$ 15.571,0000
10/06/2026 às 09:41:12	13.860.527/0001-38	R$ 15.550,0000
10/06/2026 às 09:41:17	28.926.801/0001-00	R$ 15.549,0000
10/06/2026 às 09:41:23	48.418.890/0001-82	R$ 15.540,0000
10/06/2026 às 09:41:24	13.860.527/0001-38	R$ 15.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/06/2026 às 09:41:35	48.418.890/0001-82	R$ 15.490,0000
10/06/2026 às 09:42:10	28.926.801/0001-00	R$ 15.489,0000
10/06/2026 às 09:42:15	48.418.890/0001-82	R$ 15.480,0000
10/06/2026 às 09:42:58	28.926.801/0001-00	R$ 15.470,0000
10/06/2026 às 09:43:08	48.418.890/0001-82	R$ 15.460,0000
10/06/2026 às 09:43:31	28.926.801/0001-00	R$ 15.450,0000
10/06/2026 às 09:43:59	48.418.890/0001-82	R$ 15.440,0000
10/06/2026 às 09:44:36	28.926.801/0001-00	R$ 15.439,0000
10/06/2026 às 09:45:15	48.418.890/0001-82	R$ 15.430,0000
10/06/2026 às 09:46:14	28.926.801/0001-00	R$ 15.420,0000
10/06/2026 às 09:47:01	48.418.890/0001-82	R$ 15.410,0000
10/06/2026 às 09:47:09	28.926.801/0001-00	R$ 15.400,0000
10/06/2026 às 09:47:35	48.418.890/0001-82	R$ 15.390,0000
10/06/2026 às 09:47:57	28.926.801/0001-00	R$ 15.380,0000
10/06/2026 às 09:48:17	48.418.890/0001-82	R$ 15.370,0000
10/06/2026 às 09:48:34	28.926.801/0001-00	R$ 15.350,0000
10/06/2026 às 09:48:43	48.418.890/0001-82	R$ 15.340,0000
10/06/2026 às 09:49:31	28.926.801/0001-00	R$ 15.330,0000
10/06/2026 às 09:49:46	48.418.890/0001-82	R$ 15.320,0000
10/06/2026 às 09:50:26	28.926.801/0001-00	R$ 15.319,0000
10/06/2026 às 09:50:34	48.418.890/0001-82	R$ 15.290,0000
10/06/2026 às 09:50:55	28.926.801/0001-00	R$ 15.289,0000
10/06/2026 às 09:51:35	48.418.890/0001-82	R$ 15.280,0000
10/06/2026 às 09:51:56	28.926.801/0001-00	R$ 15.270,0000
10/06/2026 às 09:52:03	48.418.890/0001-82	R$ 15.260,0000
10/06/2026 às 09:52:53	28.926.801/0001-00	R$ 15.250,0000
10/06/2026 às 09:53:08	48.418.890/0001-82	R$ 15.240,0000
10/06/2026 às 09:53:31	28.926.801/0001-00	R$ 15.230,0000
10/06/2026 às 09:54:11	48.418.890/0001-82	R$ 15.220,0000
10/06/2026 às 09:54:26	28.926.801/0001-00	R$ 15.200,0000
10/06/2026 às 09:54:42	48.418.890/0001-82	R$ 15.190,0000
10/06/2026 às 09:55:07	28.926.801/0001-00	R$ 15.180,0000
10/06/2026 às 09:55:45	48.418.890/0001-82	R$ 15.170,0000
10/06/2026 às 09:56:18	28.926.801/0001-00	R$ 15.160,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/06/2026 às 09:56:23	48.418.890/0001-82	R$ 15.150,0000
10/06/2026 às 09:57:00	28.926.801/0001-00	R$ 15.140,0000
10/06/2026 às 09:57:04	48.418.890/0001-82	R$ 15.130,0000
10/06/2026 às 09:57:36	28.926.801/0001-00	R$ 15.120,0000
10/06/2026 às 09:57:41	48.418.890/0001-82	R$ 15.110,0000
10/06/2026 às 09:57:53	28.926.801/0001-00	R$ 15.100,0000
10/06/2026 às 09:58:40	48.418.890/0001-82	R$ 15.090,0000

10/06/2026 às 09:59:00	28.926.801/0001-00	R$ 15.080,0000
10/06/2026 às 09:59:23	48.418.890/0001-82	R$ 15.070,0000
10/06/2026 às 09:59:43	28.926.801/0001-00	R$ 15.060,0000
10/06/2026 às 10:00:03	48.418.890/0001-82	R$ 15.050,0000
10/06/2026 às 10:00:19	28.926.801/0001-00	R$ 15.040,0000
10/06/2026 às 10:00:37	48.418.890/0001-82	R$ 15.030,0000
10/06/2026 às 10:00:42	28.926.801/0001-00	R$ 15.020,0000
10/06/2026 às 10:00:47	48.418.890/0001-82	R$ 14.990,0000
10/06/2026 às 10:01:11	28.926.801/0001-00	R$ 14.899,0000
10/06/2026 às 10:02:57	48.418.890/0001-82	R$ 14.980,0000
Mensagens do chat do Item 14		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 09:28:00	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 09:29:00	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 09:29:00	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 10:04:58	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:30:53	Sr. Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 14. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:39:51	O item 14 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00. A negociação do item 14 foi recusada pelo fornecedor
Sistema	11/06/2026 às 08:34:46	SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, mantendo R$ 14.899,0000. O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:44:46.
Sistema	11/06/2026 às 08:48:32	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:58:32.
Eventos do Item 14		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
11/06/2026 às 13:51:58	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14.899,0000.
11/06/2026 às 13:51:58	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2026 08:44:46
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 08:58:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90038/2026		
Às 13:51 horas do dia 11 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1933/2026, Pregão nº 90038/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.		
Entrega de propostas: De 22/05/2026 às 08:00 até 10/06/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/06/2026 às 10:18:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2026 às 10:19:07	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 10:25:12	Prezados, considerando a duplicidade de objeto referente aos itens 04 e 05, e que o item 04 ficou com descrição incorreta (ano 2025) e com valor divergente, decido anular o Item 04, devido aos vícios constatados.
Sistema	10/06/2026 às 10:27:00	Neste momento solicitarei a negociação e em seguida a proposta adequada e demais documentos de habilitação.
Sistema	10/06/2026 às 10:37:50	Prezados licitantes vencedores, para os itens de locação, apresentar planilha de composição de custos detalhada, compatível com os valores ofertados na proposta contendo, no mínimo, a discriminação dos custos unitários de cada item da locação.
Sistema	10/06/2026 às 10:57:58	Para deixar claro a exigência da planilha, considerar a obrigatoriedade para todos os itens, exceto as flores (08 à 11).
Sistema	10/06/2026 às 11:37:59	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	10/06/2026 às 14:03:02	Prezados, boa tarde
Sistema	10/06/2026 às 14:03:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 16:29:00	Prezados, considerando a urgência deste objeto, comunico que a sessão será suspensa somente às 18:00h. deste dia. caso haja a necessidade de continuação, será remarcada a reabertura para o dia seguinte.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	10/06/2026 às 17:35:26	Prezados, retornamos o julgamento deste certame amanhã (11/06) às 08:30h.
Sistema	11/06/2026 às 08:30:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/06/2026 às 10:18:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Decoração - Eventos / Solenidades		
V CANTA CANTU Datas previstas: dias 31/10 e 01/11, ambos na Associação Ucraniana.		
- 1 x Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento e ilha (sofá) com uma árvore de cerejeira no centro;		
- 2 x Painel decorativo para fotos e entrega dos prêmios;		
- 1 x Estante decorada para a exposição das premiações;		
- 1 x Palco: cobertura em frente ao palco/roda pé com saia/rodeio em tecido jacquar conforme o tamanho do palco, cores a serem definidas;		
- 1 x Arranjos baixos com flores artificiais mistas em toda a base do palco, aproximadamente 15 metros;		
- No mínimo 08 folhagens naturais medindo 1,5M, distribuídas pelo ambiente;		
- 5 x mesas de jurados com 5 cadeiras estofadas, mesas com toalhas de tecido jacquar ou semelhante; com 5 mini arranjos de flores naturais (trocados todos os dias);		
- 1 x Mesa de coordenação com 3 cadeiras, coberta com toalha jacquar ou semelhante e capas de cadeiras (trocadas todos os dias) com arranjos de flores naturais;		
- Letras indicativas V CANTA CANTU (substituir conforme cronograma definido pela comissão de eventos) em acrílico de no mínimo 50 cm cada;		
- 5 x poltronas para camarim dos jurados;		
- 2 x Mesa		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 17.175,0000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 17.175,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, melhor lance: R$ 15.140,0000 (unitário) / R$ 15.140,0000 (total)		
Propostas do Item 15		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17.160,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 17.160,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 17.160,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 17.160,0000 (total)		
28.926.801/0001-00 - SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.140,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 15.140,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 17.170,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 17.170,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17.170,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.170,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 17.170,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 17.170,0000 (total)		
13.860.527/0001-38 - VIEIRA & FRANCZAK LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.150,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 15.150,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 17.175,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

R$ 17.175,0000 (total)		
48.418.890/0001-82 - VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGISTICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17.100,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.100,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 17.175,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 17.175,0000 (total)		

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
10/06/2026 às 09:31:31	48.418.890/0001-82	R$ 17.150,0000
10/06/2026 às 09:33:49	13.860.527/0001-38	R$ 17.149,0000
10/06/2026 às 09:37:26	28.926.801/0001-00	R$ 17.140,0000
10/06/2026 às 09:38:05	13.860.527/0001-38	R$ 17.139,0000
10/06/2026 às 09:38:19	48.418.890/0001-82	R$ 17.130,0000
10/06/2026 às 09:38:32	28.926.801/0001-00	R$ 17.129,0000
10/06/2026 às 09:39:02	13.860.527/0001-38	R$ 17.120,0000
10/06/2026 às 09:39:17	48.418.890/0001-82	R$ 17.119,0000 *
10/06/2026 às 09:39:40	28.926.801/0001-00	R$ 17.119,0000
10/06/2026 às 09:39:52	13.860.527/0001-38	R$ 17.100,0000
10/06/2026 às 09:40:20	28.926.801/0001-00	R$ 17.000,0000
10/06/2026 às 09:41:39	13.860.527/0001-38	R$ 16.900,0000
10/06/2026 às 09:42:02	28.926.801/0001-00	R$ 15.899,0000
10/06/2026 às 09:43:09	13.860.527/0001-38	R$ 15.800,0000
10/06/2026 às 09:43:49	28.926.801/0001-00	R$ 15.790,0000
10/06/2026 às 09:45:12	13.860.527/0001-38	R$ 15.750,0000
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
10/06/2026 às 09:46:17	28.926.801/0001-00	R$ 15.740,0000
10/06/2026 às 09:46:25	13.860.527/0001-38	R$ 15.700,0000
10/06/2026 às 09:46:43	28.926.801/0001-00	R$ 15.730,0000
10/06/2026 às 09:47:21	28.926.801/0001-00	R$ 15.720,0000
10/06/2026 às 09:47:33	28.926.801/0001-00	R$ 15.690,0000
10/06/2026 às 09:48:36	13.860.527/0001-38	R$ 15.689,0000
10/06/2026 às 09:49:59	28.926.801/0001-00	R$ 15.680,0000
10/06/2026 às 09:50:06	13.860.527/0001-38	R$ 15.670,0000
10/06/2026 às 09:51:05	28.926.801/0001-00	R$ 15.669,0000
10/06/2026 às 09:52:43	13.860.527/0001-38	R$ 15.660,0000
10/06/2026 às 09:53:18	28.926.801/0001-00	R$ 15.650,0000
10/06/2026 às 09:54:18	48.418.890/0001-82	R$ 17.120,0000
10/06/2026 às 09:54:57	13.860.527/0001-38	R$ 15.600,0000
10/06/2026 às 09:56:05	28.926.801/0001-00	R$ 15.599,0000
10/06/2026 às 09:56:17	13.860.527/0001-38	R$ 15.598,0000
10/06/2026 às 09:56:36	28.926.801/0001-00	R$ 15.597,0000
10/06/2026 às 09:56:48	13.860.527/0001-38	R$ 15.590,0000
10/06/2026 às 09:57:12	28.926.801/0001-00	R$ 15.589,0000
10/06/2026 às 09:58:31	13.860.527/0001-38	R$ 15.580,0000
10/06/2026 às 09:59:09	28.926.801/0001-00	R$ 15.579,0000
10/06/2026 às 10:00:54	48.418.890/0001-82	R$ 17.110,0000
10/06/2026 às 10:00:56	13.860.527/0001-38	R$ 15.500,0000
10/06/2026 às 10:01:32	28.926.801/0001-00	R$ 15.499,0000
10/06/2026 às 10:03:06	48.418.890/0001-82	R$ 17.100,0000
10/06/2026 às 10:03:09	13.860.527/0001-38	R$ 15.400,0000
10/06/2026 às 10:03:34	28.926.801/0001-00	R$ 15.390,0000
10/06/2026 às 10:05:06	13.860.527/0001-38	R$ 15.300,0000
10/06/2026 às 10:05:26	28.926.801/0001-00	R$ 15.299,0000
10/06/2026 às 10:06:41	13.860.527/0001-38	R$ 15.200,0000
10/06/2026 às 10:07:20	28.926.801/0001-00	R$ 15.199,0000

10/06/2026 às 10:08:31	13.860.527/0001-38	R$ 15.150,0000
10/06/2026 às 10:08:54	28.926.801/0001-00	R$ 15.140,0000

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2026 às 09:29:29	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 09:30:29	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 09:39:26	O lance no valor de R$ 17.119,0000 do item 15 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/06/2026 às 10:10:55	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante	10/06/2026 às 10:31:08	Sr. Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 15. Justificativa: Negociação..
28.926.801/0001-00 Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:40:13	O item 15 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00. A negociação do item 15 foi recusada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, mantendo R$ 15.140,0000.
Sistema	11/06/2026 às 08:35:03	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:45:03.
Sistema	11/06/2026 às 08:48:39	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:58:39.

Eventos do Item 15

Data/Hora	Descrição
11/06/2026 às 13:51:58	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15.140,0000.
11/06/2026 às 13:51:58	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2026 08:45:03
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 08:58:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90038/2026

Às 13:51 horas do dia 11 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1933/2026, Pregão nº 90038/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.

Entrega de propostas: De 22/05/2026 às 08:00 até 10/06/2026 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/06/2026 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 08:30:36	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/06/2026 às 10:18:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2026 às 10:19:07	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 10:25:12	Prezados, considerando a duplicidade de objeto referente aos itens 04 e 05, e que o item 04 ficou com descrição incorreta (ano 2025) e com valor divergente, decido anular o Item 04, devido aos vícios constatados.
Sistema	10/06/2026 às 10:27:00	Neste momento solicitarei a negociação e em seguida a proposta adequada e demais documentos de habilitação.
Sistema	10/06/2026 às 10:37:50	Prezados licitantes vencedores, para os itens de locação, apresentar planilha de composição de custos detalhada, compatível com os valores ofertados na proposta contendo, no mínimo, a discriminação dos custos unitários de cada item da locação.
Sistema	10/06/2026 às 10:57:58	Para deixar claro a exigência da planilha, considerar a obrigatoriedade para todos os itens, exceto as flores (08 à 11).
Sistema	10/06/2026 às 11:37:59	Prezados, retornamos o julgamento às 14:00h. deste dia.
Sistema	10/06/2026 às 14:03:02	Prezados, boa tarde
Sistema	10/06/2026 às 14:03:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2026 às 16:29:00	Prezados, considerando a urgência deste objeto, comunico que a sessão será suspensa somente às 18:00h. deste dia. caso haja a necessidade de continuação, será remarcada a reabertura para o dia seguinte.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 17:35:26	Prezados, retornamos o julgamento deste certame amanhã (11/06) às 08:30h.
Sistema	11/06/2026 às 08:30:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/06/2026 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
10/06/2026 às 10:18:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Decoração - Eventos / Solenidades	
XXIX Canta Candói Datas previstas: A DEFINIR;	
Local: A DEFINIR na sede;	
- 1 x Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento e ilha (sofá) com uma árvore de cerejeira no centro;	
- 2 x Painel decorativo para fotos e entrega dos prêmios;	
- 1 x Estante decorada para a exposição das premiações;	
- 1 x Palco: cobertura em frente ao palco/roda pé com saia/rodeio em tecido jacquar conforme o tamanho do palco, cores a serem definidas;	
- 1 x Arranjos baixos com flores artificiais mistas em toda a base do palco, aproximadamente 15 metros;	
- No mínimo 08 folhagens naturais medindo 1,5M, distribuídas pelo ambiente;	
- 5 x mesas de jurados com 5 cadeiras estofadas, mesas com toalhas de tecido jacquar ou semelhante; com 5 mini arranjos de flores naturais (trocados todos os dias);	
- 1 x Mesa de coordenação com 3 cadeiras, coberta com toalha jacquar ou semelhante e capas de cadeiras (trocadas todos os dias) com arranjos de flores naturais;	
- Letras indicativas XXIX CANTA CANDÓI (substituir conforme cronograma definido pela comissão de eventos) em acrílico de no mínimo 50 cm cada;	
- 5 x poltronas para camarim dos jurados;	
- 2 x Mesa dec	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 16.493,2200 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 16.493,2200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 – LICIELE ALBANIO para SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, melhor lance: R$ 14.490,0000 (unitário) / R$ 14.490,0000 (total)	

Propostas do Item 16		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16.490,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 16.490,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 16.490,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 16.490,0000 (total)		
28.926.801/0001-00 - SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 14.490,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Nenhum		
	R$ 14.490,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 16.490,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 16.490,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16.400,0000 (unitário)	
		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 16.400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 16.400,0000 (total)		
13.860.527/0001-38 - VIEIRA & FRANCZAK LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 14.500,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum		
	R$ 14.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		

Valor proposta: R$ 16.493,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 16.493,2200 (total)		
48.418.890/0001-82 - VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGISTICA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16.290,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.290,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 16.493,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 16.493,2200 (total)		

Lances do Item 16

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 09:33:28	13.860.527/0001-38	R$ 16.399,0000
10/06/2026 às 09:37:49	28.926.801/0001-00	R$ 16.398,0000
10/06/2026 às 09:38:07	13.860.527/0001-38	R$ 16.397,0000
10/06/2026 às 09:38:29	48.418.890/0001-82	R$ 16.396,0000
10/06/2026 às 09:39:04	13.860.527/0001-38	R$ 16.390,0000
10/06/2026 às 09:39:12	28.926.801/0001-00	R$ 16.395,9900
10/06/2026 às 09:39:23	48.418.890/0001-82	R$ 16.389,0000
10/06/2026 às 09:39:47	13.860.527/0001-38	R$ 16.380,0000
10/06/2026 às 09:39:51	28.926.801/0001-00	R$ 16.379,0000
10/06/2026 às 09:40:57	48.418.890/0001-82	R$ 16.378,0000
10/06/2026 às 09:41:14	13.860.527/0001-38	R$ 16.370,0000
10/06/2026 às 09:41:26	28.926.801/0001-00	R$ 16.360,0000
10/06/2026 às 09:41:30	48.418.890/0001-82	R$ 16.350,0000
10/06/2026 às 09:41:33	13.860.527/0001-38	R$ 16.300,0000
10/06/2026 às 09:41:52	28.926.801/0001-00	R$ 15.299,0000
10/06/2026 às 09:42:55	48.418.890/0001-82	R$ 16.340,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 09:43:01	13.860.527/0001-38	R$ 15.200,0000
10/06/2026 às 09:43:21	28.926.801/0001-00	R$ 15.190,0000
10/06/2026 às 09:43:23	48.418.890/0001-82	R$ 16.330,0000
10/06/2026 às 09:43:32	13.860.527/0001-38	R$ 15.180,0000
10/06/2026 às 09:43:57	28.926.801/0001-00	R$ 15.175,0000
10/06/2026 às 09:45:14	13.860.527/0001-38	R$ 15.170,0000
10/06/2026 às 09:46:32	28.926.801/0001-00	R$ 15.165,0000
10/06/2026 às 09:46:48	13.860.527/0001-38	R$ 15.100,0000
10/06/2026 às 09:47:43	48.418.890/0001-82	R$ 16.320,0000
10/06/2026 às 09:47:49	28.926.801/0001-00	R$ 15.095,0000
10/06/2026 às 09:48:38	13.860.527/0001-38	R$ 15.000,0000
10/06/2026 às 09:50:09	28.926.801/0001-00	R$ 14.999,0000
10/06/2026 às 09:50:18	13.860.527/0001-38	R$ 14.989,0000
10/06/2026 às 09:51:21	28.926.801/0001-00	R$ 14.988,0000
10/06/2026 às 09:53:03	48.418.890/0001-82	R$ 16.310,0000
10/06/2026 às 09:53:19	13.860.527/0001-38	R$ 14.980,0000
10/06/2026 às 09:53:39	28.926.801/0001-00	R$ 14.970,0000
10/06/2026 às 09:54:22	48.418.890/0001-82	R$ 16.300,0000
10/06/2026 às 09:54:55	13.860.527/0001-38	R$ 14.900,0000
10/06/2026 às 09:55:54	28.926.801/0001-00	R$ 14.899,0000
10/06/2026 às 09:56:09	13.860.527/0001-38	R$ 14.898,0000
10/06/2026 às 09:56:25	28.926.801/0001-00	R$ 14.897,0000
10/06/2026 às 09:56:42	13.860.527/0001-38	R$ 14.895,0000
10/06/2026 às 09:57:28	28.926.801/0001-00	R$ 14.894,0000
10/06/2026 às 09:58:39	13.860.527/0001-38	R$ 14.890,0000
10/06/2026 às 09:59:19	28.926.801/0001-00	R$ 14.889,0000
10/06/2026 às 10:01:00	48.418.890/0001-82	R$ 16.290,0000
10/06/2026 às 10:01:02	13.860.527/0001-38	R$ 14.800,0000
10/06/2026 às 10:01:48	28.926.801/0001-00	R$ 14.779,0000
10/06/2026 às 10:03:11	13.860.527/0001-38	R$ 14.700,0000
10/06/2026 às 10:03:44	28.926.801/0001-00	R$ 14.690,0000

10/06/2026 às 10:05:12	13.860.527/0001-38	R$ 14.600,0000
10/06/2026 às 10:05:35	28.926.801/0001-00	R$ 14.599,0000
10/06/2026 às 10:06:39	13.860.527/0001-38	R$ 14.500,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2026 às 10:07:29	28.926.801/0001-00	R$ 14.590,0000
10/06/2026 às 10:08:04	28.926.801/0001-00	R$ 14.580,0000
10/06/2026 às 10:08:41	28.926.801/0001-00	R$ 14.490,0000
Mensagens do chat do Item 16		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2026 às 09:30:48	A abertura do item 16 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2026 às 09:31:48	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2026 às 10:10:42	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:31:20	Sr. Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 16. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 28.926.801/0001-00	10/06/2026 às 10:40:35	O item 16 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00. A negociação do item 16 foi recusada pelo fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00, mantendo R$ 14.490,0000.
Sistema	11/06/2026 às 08:35:15	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:45:15.
Sistema	11/06/2026 às 08:48:49	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/06/2026 08:58:49.
Eventos do Item 16		
Data/Hora	**Descrição**	
11/06/2026 às 13:51:58	Fornecedor SUELI MOTTA MATEUS DECORACOES, CNPJ 28.926.801/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14.490,0000.	
11/06/2026 às 13:51:59	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	11/06/2026 08:45:15	
Intenção de recurso na habilitação:	11/06/2026 08:58:49	

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:51DC2058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.025	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	115.101,84	115.101,84	115.101,84	115.101,84	115.101,84	133.777,29	224.263,77	124.990,86	120.742,80	131.531,15	120.403,37	1.431.218,44	0,00
Pessoal Ativo	0,00	115.101,84	115.101,84	115.101,84	115.101,84	115.101,84	133.777,29	224.263,77	124.990,86	120.742,80	131.531,15	120.403,37	1.431.218,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	97.131,26	97.131,26	97.131,26	97.131,26	97.131,26	115.788,24	193.445,37	107.533,27	101.312,91	109.475,93	101.312,91	1.214.524,93	0,00
Obrigações Patronais	0,00	17.970,58	17.970,58	17.970,58	17.970,58	17.970,58	17.989,05	30.818,40	17.457,59	19.429,89	22.055,22	19.090,46	216.693,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	115.101,84	115.101,84	115.101,84	115.101,84	115.101,84	133.777,29	224.263,77	124.990,86	120.742,80	131.531,15	120.403,37	1.431.218,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.533.551,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	536.558,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	39.496.993,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.431.218,44**	**3,62**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.369.819,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.251.328,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.132.837,63	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/jun/2026 as 14h e 53m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MIGUEL DOS ANJOS DIAS	*SANDRA ANDREA CARIBATTI*	*ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR*
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:955FD82F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL Nº 017/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 017/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 009/2026 com o gabarito da prova objetiva, publicado em 28 de maio de 2026;
Considerando o Edital nº 010/2026 com o resultado da prova objetiva, publicado em 28 de maio de 2026;
Considerando a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - Fica retificado o gabarito da Prova Objetiva para o cargo de **Engenheiro Ambiental**. Em razão do deferimento do recurso interposto contra a **questão 36** e após nova análise pela banca examinadora, a questão fica **anulada**, conforme segue gabarito abaixo:

Art. 2º - O A retificação da classificação do cargo de **Engenheiro Ambiental**, considerando a retificação do gabarito da prova objetiva, de acordo com o Anexo Único deste Edital.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 12 de junho 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO ÚNICO – RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL

Engenheiro Ambiental										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**
589	FERNANDA BARIZON	9	7	5	4	16	81,00	81,00	APROV	1º
28	TATIANE GIRARDI	6	6	5	3	18	80,00	80,00	APROV	2º
47	VITÓRIA BROCARDO DE LEON	8	7	5	4	16	79,50	79,50	APROV	3º
905	PAULO FLESSAK JUNIOR	7	7	4	5	16	78,00	78,00	APROV	4º
686	JÉSSICA MAIARA VICELI	7	9	5	4	13	72,00	72,00	APROV	5º
831	FERNANDO TONIAZZO	6	3	5	3	14	63,50	63,50	APROV	6º
683	MARIA LUIZA KOCK	7	3	4	3	13	61,00	61,00	APROV	7º
321	TAINARA BRUNA MONTAGNA	7	4	3	3	10	52,50	52,50	APROV	8º
75	ALINE RODRIGUES	5	5	4	3	10	52,00	52,00	APROV	9º
908	TIAGO SOUSA VIEIRA DE ARAUJO	3	6	4	2	9	46,50	46,50	REPRO	--

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:99D45046

JURIDICO
EDITAL Nº 018/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 018/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 010/2026 com o resul

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 018/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 010/2026 com o resultado da prova objetiva, publicado em 28 de maio de 2026;
Considerando o Edital nº 015/2026 com o resultado da prova prática, publicado em 12 de maio de 2026;

Considerando o Edital nº 016/2026 com o resultado da avaliação de títulos, publicado em 12 de maio de 2026;
Considerando o Edital nº 017/2026 com a retificação do gabarito e classificação do cargo de engenheiro ambiental, publicado em 12 de maio de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado Preliminar do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II);
Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Em caso de igualdade na nota do Resultado do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2026 de abertura.
Art. 5º - Cabe recurso contra o resultado, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+FLOR+DA+SERRA+DO+SUL/149 em link de recursos disponível, **até o dia 15/06/2026**. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.
Art. 6º - Após serem julgados os recursos, o resultado final do Concurso Público é publicado por edital até o dia **17/06/2026**.
Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 12 de junho 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

Ampla Concorrência

Assistente Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
766	AUGUSTO BARCELOS IURKO	9	10	5	5	19	95,50	95,50	APROV	1º	14/09/2006
715	MARCOS CAVAZOTTO	9	9	5	5	19	94,00	94,00	APROV	2º	30/05/1985
214	VITOR GABRIEL CARLOTO	9	9	4	5	19	93,00	93,00	APROV	3º	28/02/2009
290	LUAN VITOR MOREIRA	7	9	5	3	19	89,00	89,00	APROV	4º	24/04/2000
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	5º	15/03/2009
967	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	8	9	5	4	18	88,50	88,50	APROV	6º	03/12/2002
382	VALESKA KAUANA VARIANI GUADAGNIN	8	10	3	4	18	88,00	88,00	APROV	7º	13/06/2006
659	CARLOS MIGUEL DREHMER	10	8	5	5	17	88,00	88,00	APROV	8º	23/07/2003
429	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	7	5	4	18	87,00	87,00	APROV	9º	01/03/1990
31	LAIS SOUZA ZANELLA	8	8	5	4	18	87,00	87,00	APROV	10º	19/06/1990
161	GISELI CARRARO	8	8	4	4	18	86,00	86,00	APROV	11º	11/08/2005
625	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	8	7	5	4	18	85,50	85,50	APROV	12º	06/05/1994
242	VIVIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	7	7	4	5	18	84,00	84,00	APROV	13º	09/10/1988
533	KELI CAROLINE VIERA	8	5	5	5	18	83,50	83,50	APROV	14º	30/09/2003
522	CAUAN ANTUNES MACIEL	7	7	4	4	18	83,00	83,00	APROV	15º	06/02/2006
118	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	6	5	5	4	19	82,50	82,50	APROV	16º	03/05/1992
833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	7	6	5	3	18	81,50	81,50	APROV	17º	28/08/2001
701	EDUARDA ISABEL PETRY	7	9	4	5	16	81,00	81,00	APROV	18º	24/04/2007
740	KEMILI VITÓRIA ZANDONA MIRANDA	8	8	5	3	16	80,00	80,00	APROV	19º	30/11/2007
383	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	5	5	5	17	79,00	79,00	APROV	20º	28/03/1996
286	MARINA PARISE REINA	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	21º	19/09/1991
439	VIVIANE CAZALLI	8	8	5	2	16	79,00	79,00	APROV	22º	16/01/1996
588	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	5	6	4	4	18	78,50	78,50	APROV	23º	14/09/1982
795	ANDREZA BEVILACQUA	8	6	5	4	16	78,00	78,00	APROV	24º	03/05/1995
227	MICHELI SOMMER BEBRE	9	7	4	4	15	77,00	77,00	APROV	25º	17/11/1996
935	MAIARA FATIMA PERON ORTIZ	7	7	3	4	16	76,00	76,00	APROV	26º	10/06/2003
84	YANE TAINARA REIMERS	7	7	5	5	15	76,00	76,00	APROV	27º	17/09/2007
771	ANGELITA SIBERINO DUARTE	7	6	4	4	16	75,50	75,50	APROV	28º	27/01/1996
728	IURI GIROLDI	8	7	3	4	15	74,50	74,50	APROV	29º	24/12/2006
362	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	3	5	4	18	73,50	73,50	APROV	30º	23/11/1985
963	DHONATAN DE SOUZA DOS SANTOS	6	7	5	4	15	73,50	73,50	APROV	31º	17/08/2000

518	MILENA MILITZ PERONDI	8	4	3	4	16	73,00	73,00	APROV	32º	06/10/1999
620	TAINARA CHIAPETTI	8	4	4	5	15	72,00	72,00	APROV	33º	20/10/1999
775	MARIA EDUARDA WELTER	8	3	5	5	15	71,50	71,50	APROV	34º	15/06/2002
658	JIORDANA MELANIA FRIGO RIZZI	7	6	2	4	15	70,50	70,50	APROV	35º	02/01/2007
381	FABIO DE OLIVEIRA	5	5	3	4	16	70,00	70,00	APROV	36º	20/08/1998
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	37º	23/03/1992
440	DEBORA FRIGO FIM	5	6	2	5	15	68,50	68,50	APROV	38º	13/08/1996
983	MARIA VITÓRIA DA SILVEIRA	9	7	4	4	12	68,00	68,00	APROV	39º	28/10/2007
893	MAIARA VALENTE DA SILVA	6	7	3	2	14	66,50	66,50	APROV	40º	12/01/2005
764	ANDRIELI DOMINGOS	7	3	3	3	15	66,00	66,00	APROV	41º	29/05/1996
73	DANIELI CANESSO	6	6	4	5	13	66,00	66,00	APROV	42º	18/12/1992
924	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	5	5	2	5	14	64,00	64,00	APROV	43º	22/04/1998
987	CLEONICE TERESINHA MARCON FAVARETTO	5	7	2	5	13	64,00	64,00	APROV	44º	15/08/1973
407	VANESSA FERRARINI	5	2	4	4	15	63,50	63,50	APROV	45º	26/01/2001
558	ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	2	6	4	5	14	63,00	63,00	APROV	46º	05/10/1977
225	JOCEMAR BEBRE	6	6	2	4	13	63,00	63,00	APROV	47º	11/01/1990
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	48º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	49º	01/12/1991
871	NILVA DE COSTA PICOLOTTO	4	4	2	5	12	55,00	55,00	APROV	50º	08/12/1969
844	ELIANE FERRAZ MALMIT	4	5	1	3	12	53,50	53,50	APROV	51º	03/07/2003

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
948	FERNANDO YASSUO SATO	9	7	5	5	14	76,00	52,00	73,60	APROV	1º	19/11/1977
951	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	5	5	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	2º	14/05/2002
271	FABIULA MIORANDO LUFT	6	5	3	3	11	55,50	0,00	49,95	APROV	3º	26/06/1987

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
763	MARCOS CAVAZOTTO	10	10	4	5	20	99,00	99,00	APROV	1º	30/05/1985
430	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	8	4	5	19	91,50	91,50	APROV	2º	01/03/1990
8	ANA RAYSSA PAIVA DOS SANTOS	8	9	3	4	19	89,50	89,50	APROV	3º	16/08/2003
702	EDUARDA ISABEL PETRY	6	8	4	4	18	83,00	83,00	APROV	4º	24/04/2007
384	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	6	4	5	18	82,50	82,50	APROV	5º	28/03/1996
579	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	9	6	4	4	17	81,50	81,50	APROV	6º	21/09/2006
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	7º	23/03/1992
519	MILENA MILITZ PERONDI	8	6	4	4	17	80,00	80,00	APROV	8º	06/10/1999
842	OLDAIR LUCKEMEIER	7	7	2	5	17	79,00	79,00	APROV	9º	14/05/1990
968	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	10º	03/12/2002
993	NICOLI BLEICH	9	6	4	3	16	77,50	77,50	APROV	11º	06/01/2007
761	RAISSA THOMAS	9	5	3	5	16	77,00	77,00	APROV	12º	31/08/2005
985	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	8	6	4	4	16	77,00	77,00	APROV	13º	22/08/1988
888	GABRIELA PAOLA DE SOUZA	6	7	4	5	16	76,50	76,50	APROV	14º	25/03/1997
2	REBECA DA COSTA DE MATOS	6	3	3	4	18	74,50	74,50	APROV	15º	28/12/1987
189	PAOLA DA SILVA BRIZOLA	6	6	3	4	16	73,00	73,00	APROV	16º	17/02/2008
85	YANE TAINARA REIMERS	7	7	3	3	15	72,00	72,00	APROV	17º	17/09/2007
644	DAIANA DA SILVA	6	4	3	3	15	66,00	66,00	APROV	18º	02/10/1994
215	TATIANE RODRUIGUES	3	7	2	3	15	65,00	65,00	APROV	19º	18/06/1998
89	MARIA DE JESUS	4	4	3	3	13	57,00	57,00	APROV	20º	02/05/1994

Educador Físico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.006	MATEUS PETTERSON SIGNOR	7	5	5	3	16	74,00	0,00	66,60	APROV	1º	20/08/1993
193	LUAN RODRIGUES BORGES	6	5	4	4	16	72,50	0,00	65,25	APROV	2º	31/10/2002
1.003	RAQUEL BARONI	3	5	2	4	15	63,00	50,00	61,70	APROV	3º	14/11/1987
542	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	1	4	3	4	15	59,50	52,00	58,75	APROV	4º	28/06/1997
953	JEAN CARLOS ZVETCH	5	3	4	2	14	60,00	25,00	56,50	APROV	5º	10/08/1993
379	FRANCIELI DE OLIVEIRA	4	4	3	2	14	59,00	28,00	55,90	APROV	6º	04/12/1993
600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	4	6	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	7º	27/11/1991
853	SUZIELEN DE OLIVEIRA	4	2	4	1	14	56,00	0,00	50,40	APROV	8º	24/03/2000

911	JENAINE MARIA FARIAS WERLANG	0	4	2	2	15	55,00	0,00	49,50	APROV	9º	19/07/1999
974	ELISON CELSO	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	10º	24/09/1998

Engenheiro Ambiental

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
589	FERNANDA BARIZON	9	7	5	4	16	81,00	70,00	79,90	APROV	1º	08/08/1995
47	VITÓRIA BROCARDO DE LEON	8	7	5	4	16	79,50	74,00	78,95	APROV	2º	13/02/1994
28	TATIANE GIRARDI	6	6	5	3	18	80,00	54,00	77,40	APROV	3º	28/04/1995
905	PAULO FLESSAK JUNIOR	7	7	4	5	16	78,00	70,00	77,20	APROV	4º	24/10/1979
686	JÉSSICA MAIARA VICELI	7	9	5	4	13	72,00	72,00	72,00	APROV	5º	24/02/1994
831	FERNANDO TONIAZZO	6	3	5	3	14	63,50	70,00	64,15	APROV	6º	26/11/1985
321	TAINARA BRUNA MONTAGNA	7	4	3	3	10	52,50	100,00	57,25	APROV	7º	28/05/1990
683	MARIA LUIZA KOCK	7	3	4	3	13	61,00	0,00	54,90	APROV	8º	21/06/1996
75	ALINE RODRIGUES	5	5	4	3	10	52,00	0,00	46,80	APROV	9º	12/12/1994

Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
910	CHEILA SIRLENE BEUTLER	7	8	4	4	13	69,50	74,00	69,95	APROV	1º	02/08/1993
30	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	7	10	4	5	14	76,50	0,00	68,85	APROV	2º	19/06/2000
736	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	9	10	5	5	12	74,50	0,00	67,05	APROV	3º	10/07/2002
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	4º	07/12/2001
207	EDUARDO BERNARDI ALVES	7	9	4	4	10	62,00	52,50	61,05	APROV	5º	01/11/1995
61	ROBERTO FERREIRA XAVES	4	7	5	5	12	62,50	27,00	58,95	APROV	6º	16/08/1995
329	FELIPE IDALVINO LAGO	4	8	4	4	13	65,00	0,00	58,50	APROV	7º	18/10/1994
417	CEZAR ADECIR LAVEZZO	5	9	5	3	12	65,00	0,00	58,50	APROV	8º	14/09/1999
729	DANRLEY SCHENKEL STURM	7	10	5	4	10	64,50	0,00	58,05	APROV	9º	02/08/1995
480	JAQUELINE PARISE	7	10	5	4	9	61,50	26,00	57,95	APROV	10º	02/07/1997
879	DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	6	10	5	4	10	63,00	1,50	56,85	APROV	11º	30/11/1996
72	ARTHUR PIETRO SCHWEIGERT SPONCHIADO	8	9	4	2	10	61,50	0,00	55,35	APROV	12º	10/10/2003
671	ANA CAROLINA PRESOTTO	8	9	3	3	10	61,50	0,00	55,35	APROV	13º	25/06/1994
222	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI	7	9	5	5	9	61,00	0,00	54,90	APROV	14º	30/12/1998
540	RAUL DE OLIVEIRA BARCELO	6	8	5	4	9	57,00	0,00	51,30	APROV	15º	19/12/1994
223	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	7	6	4	2	10	55,50	0,00	49,95	APROV	16º	01/05/2001
17	HELOISA ROCHA FUJITA	6	8	4	5	7	51,00	25,00	48,40	APROV	17º	03/04/1995
947	JANAYNNA NAYAMI DE CARLI	4	8	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	18º	24/05/1994
861	ALEXANDRE CARDOSO	7	7	4	3	8	52,00	0,00	46,80	APROV	19º	05/08/1992
86	MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	4	9	4	3	8	50,50	0,00	45,45	APROV	20º	27/04/1995

Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
432	CAMILLE BENEDETE DOS SANTOS	5	7	3	4	11	58,00	51,00	57,30	APROV	1º	27/11/2002
317	JOCIANE XAVIER	8	8	3	3	8	54,00	27,00	51,30	APROV	2º	29/09/2000
25	MAIARA CAROLINE PERES	5	5	3	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	3º	31/12/2003
170	AMANDA MERLO	8	4	5	4	9	54,00	0,00	48,60	APROV	4º	22/01/2003

Fiscal de Tributos

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
235	DOUGLAS ZANATO	10	10	5	5	15	85,00	0,00	76,50	APROV	1º	01/04/1993
999	JAYNARA JUCHNESKI	10	5	5	4	14	73,50	50,00	71,15	APROV	2º	14/07/2002
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	3º	08/12/2005
171	VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	7	5	5	4	9	54,00	50,00	53,60	APROV	4º	04/07/2001
628	EWERTON APOLINARIO ROSSONI	6	5	4	3	10	53,50	25,00	50,65	APROV	5º	25/09/1996
137	LOVAINE PEREIRA DALAVALE	4	7	5	4	9	52,50	25,00	49,75	APROV	6º	19/08/1987
916	SIDIMAR PIMENTEL	5	3	4	3	11	52,00	1,50	46,95	APROV	7º	20/08/1991

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
511	DAIANE PASA PIRES	5	7	4	4	17	77,00	52,50	74,55	APROV	1º	18/02/1994
709	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	7	3	5	5	18	79,00	26,00	73,70	APROV	2º	31/01/2001

444	PATRÍCIA FERNANDA FACCIO	8	3	5	4	14	67,50	73,50	68,10	APROV	3º	22/08/1985
834	GIANE SANDRI	6	7	4	3	14	68,50	51,00	66,75	APROV	4º	18/12/2001
320	DAIANE VERONESE	6	3	5	4	15	67,50	26,00	63,35	APROV	5º	12/02/1995
624	KELI BATISTA BECKER	7	6	4	4	12	63,50	50,00	62,15	APROV	6º	05/02/2002
570	LAIS BRASIL	6	8	5	4	13	69,00	0,00	62,10	APROV	7º	22/01/2002
344	ERIKA OTT DE SOUZA	7	5	5	3	14	68,00	0,00	61,20	APROV	8º	28/03/2003
778	JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	3	5	3	3	15	63,00	25,00	59,20	APROV	9º	30/07/1999
779	WILLIAN CARLOS SILVA VIAL	3	2	3	3	15	58,50	53,50	58,00	APROV	10º	11/11/2000
925	THAINARA DE LIMA LORENZI	6	5	3	4	13	62,50	0,00	56,25	APROV	11º	30/04/1997
656	EMANUEL CENATTI	5	5	5	3	12	59,00	1,50	53,25	APROV	12º	10/01/2002
807	MICHELLY JAQUELINE PILATTI	5	1	5	3	12	53,00	54,00	53,10	APROV	13º	10/01/1997
957	FABIANE FRANCENER	5	3	2	2	13	55,00	28,00	52,30	APROV	14º	25/10/1999
143	GUILHERME DE CONTO ARAUJO	2	4	4	2	13	54,00	0,00	48,60	APROV	15º	12/07/2004
773	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	4	1	5	2	12	50,50	0,00	45,45	APROV	16º	24/07/1998

Fisioterapeuta especialista em selote

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
178	KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	4	4	2	2	19	73,00	26,50	68,35	APROV	1º	25/03/1994

Mecânico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
265	JOÃO MARCOS BOSCHETTI	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	1º	06/10/2006
812	CARLOS ALEXANDRE RUCH	6	6	4	5	18	81,00	81,00	APROV	2º	02/03/1997

Médico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
825	EMMANUEL ROBERTO TAVARES	10	8	5	4	19	93,00	0,00	83,70	APROV	1º	23/11/1999
874	RODRIGO CIQUELERO	9	10	5	4	18	91,50	0,00	82,35	APROV	2º	11/01/1998
211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	10	8	5	4	17	87,00	0,00	78,30	APROV	3º	31/01/1998
399	JOÃO ANTONIO SAUGO MILANI	10	8	4	4	17	86,00	0,00	77,40	APROV	4º	16/09/2001
469	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	8	7	4	5	18	85,50	0,00	76,95	APROV	5º	30/11/1998
806	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	6	5	4	17	82,50	0,00	74,25	APROV	6º	16/06/1999
149	MARIA LUISA BASEGGIO	9	4	5	4	17	79,50	1,50	71,70	APROV	7º	31/05/1999
251	GUSTAVO SILVA SANTOS	9	7	5	4	15	78,00	0,00	70,20	APROV	8º	02/11/1999
314	LUZVIA CORREA COLUMBIE	7	3	4	2	16	69,00	54,00	67,50	APROV	9º	11/12/1984
1.005	ANA CLAUDIA TOMAZZINI	9	6	5	4	13	70,50	2,00	63,65	APROV	10º	12/12/1999
938	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	6	5	5	3	13	63,50	25,00	59,65	APROV	11º	01/03/1987
958	GABRIEL OSELAME RIBEIRO DE MELLO	10	8	5	5	9	64,00	0,00	57,60	APROV	12º	28/10/1996
331	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	6	4	4	3	12	58,00	0,00	52,20	APROV	13º	14/08/1981
749	ICARO DAMASCENO DE OLIVEIRA	4	2	4	3	13	55,00	0,00	49,50	APROV	14º	03/09/1990

Médico Geriatra

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
606	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	10	8	5	4	18	90,00	54,00	86,40	APROV	1º	05/02/1976
446	CLAUDIO VERONEZE	9	6	5	4	19	88,50	0,00	79,65	APROV	2º	10/11/1974

Médico Ginecologista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
359	CAMILA TIRELLI CAVALLI	10	8	5	3	18	89,00	51,00	85,20	APROV	1º	23/05/1995
151	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	8	6	5	4	17	81,00	2,50	73,15	APROV	2º	05/06/1986
442	GABRIELA POTRICH COSTA	10	4	5	4	16	78,00	26,00	72,80	APROV	3º	15/08/1996
937	MAIARA ZATERA	6	3	4	4	14	63,50	0,00	57,15	APROV	4º	25/02/1988

Médico PSF

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
454	RODRIGO CIQUELERO	9	10	4	4	19	93,50	0,00	84,15	APROV	1º	11/01/1998
902	ISADORA BECKER MOCELLIN	9	9	4	3	19	91,00	0,00	81,90	APROV	2º	03/01/2002
434	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	8	5	5	5	17	80,50	70,00	79,45	APROV	3º	21/08/1994
805	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	10	4	3	16	83,50	0,00	75,15	APROV	4º	16/06/1999

270	PABLO BONAN	8	5	5	4	15	73,50	50,00	71,15	APROV	5º	29/07/1990
81	AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN	3	6	3	3	16	67,50	54,00	66,15	APROV	6º	11/02/1973
192	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	7	6	4	5	15	73,50	0,00	66,15	APROV	7º	14/08/1981
470	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	9	8	4	5	13	73,50	0,00	66,15	APROV	8º	30/11/1998
250	GUSTAVO SILVA SANTOS	7	9	5	4	13	72,00	0,00	64,80	APROV	9º	02/11/1999
832	CONRRADO BUSSELI FILHO	4	8	3	5	15	71,00	0,50	63,95	APROV	10º	06/04/2000
392	ANA PAULA CAVALLI	6	8	2	4	14	69,00	0,00	62,10	APROV	11º	20/07/1999
894	FERNANDA ELIS LEFCHAK	5	5	4	1	16	68,00	0,00	61,20	APROV	12º	24/03/2001
754	TATIANE DOLINSKI	6	6	3	2	15	68,00	0,00	61,20	APROV	13º	18/10/2001
1.015	REINALDO PRANDINI RICIERI FILHO	9	8	5	4	11	67,50	0,00	60,75	APROV	14º	18/07/1996
875	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	8	6	3	4	13	67,00	0,00	60,30	APROV	15º	27/06/2002
183	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	6	8	2	3	12	62,00	1,00	55,90	APROV	16º	02/04/1999
145	NATYÉLLE BRUNA KOBS FERRAZ	4	5	1	5	14	61,50	0,00	55,35	APROV	17º	20/03/1991
168	AMANDA VITÓRIA FREIBERGER	7	8	3	4	9	56,50	0,00	50,85	APROV	18º	25/02/2007
750	RAQUEL AGUIAR MEIRA	7	9	3	3	8	54,00	0,00	48,60	APROV	19º	06/09/1992
322	LETICIA FOSTER	3	3	2	2	13	52,00	0,00	46,80	APROV	20º	21/05/1998
965	CAROLINE BORDIN CORRÊA	9	6	4	4	7	51,50	0,00	46,35	APROV	21º	20/09/1993

Médico veterinário

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
700	JANAINA HILLESHEIM	8	10	5	3	18	89,00	27,50	82,85	APROV	1º	27/01/2001
787	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	9	8	5	3	18	87,50	0,00	78,75	APROV	2º	19/09/1997
391	PAULO HENRIQUE CAMPOS	6	8	5	4	16	78,00	70,00	77,20	APROV	3º	15/11/2000
129	ELISANGELA VICARI BERNARDES	7	7	5	5	18	85,00	0,00	76,50	APROV	4º	28/09/1972
870	VANESSA ARANTES PINTO PANNACE	8	8	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	5º	12/05/1998
303	TALITA VALMORBIDA	7	9	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	6º	20/05/1998
46	THAINÁ SIGNORI ZIANI	5	7	4	5	16	75,00	72,00	74,70	APROV	7º	20/06/1996
294	RAFAEL IGOR MATTEI	7	6	2	4	16	73,50	74,00	73,55	APROV	8º	10/02/1994
881	EVANDRO MULLER ALVES	8	9	4	4	16	81,50	0,00	73,35	APROV	9º	10/09/1987
527	CAROLINA FREITAS ROSA E PAULA	7	8	5	4	14	73,50	70,00	73,15	APROV	10º	25/05/1994
495	CAILANE DA CRUZ BEATRICI	6	7	5	5	17	80,50	0,00	72,45	APROV	11º	01/03/2003
190	CRISTIAN ANDRÉ BERTUZZI	9	10	5	5	14	80,50	0,00	72,45	APROV	12º	18/12/1998
526	JULIANA FELIZARI GNOATTO	8	7	4	5	13	70,50	54,00	68,85	APROV	13º	26/08/1989
942	MURILO ULLRICH ANTUNES DE LIMA	6	6	5	5	16	76,00	0,00	68,40	APROV	14º	11/11/2004
300	ANDRESSA DELIBERALLI	6	7	4	4	16	75,50	0,00	67,95	APROV	15º	17/06/1996
590	DIEGO ROBSON BRUNETTO	5	4	2	3	16	66,50	74,00	67,25	APROV	16º	03/04/1986
944	JOAO HENRIQUE BRESSAN MALAVAZI	6	6	3	5	15	71,00	25,00	66,40	APROV	17º	14/03/1987
932	SARAH VIEIRA PACHECO	8	7	5	4	14	73,50	0,50	66,20	APROV	18º	09/03/2002
972	NESTOR PEDRO FURLANETTO	5	4	4	3	15	65,50	53,00	64,25	APROV	19º	11/04/1983
655	LAÍS REGINA VIAL PETTENON	6	2	4	4	17	71,00	0,00	63,90	APROV	20º	12/06/2002
603	FERNANDO HENRIQUE LOVATEL	6	7	5	4	14	70,50	0,00	63,45	APROV	21º	20/11/1993
63	PATRICIA VINAGA	3	5	3	3	15	63,00	52,00	61,90	APROV	22º	09/11/1996
633	AMÁBILE CRISTINA MARONEZE STIPP	8	8	3	4	12	67,00	0,00	60,30	APROV	23º	12/11/2004
209	LARISSA RAUBER STURM	5	3	5	3	15	65,00	0,00	58,50	APROV	24º	21/07/2003
213	CAMILLY GURKIEVICZ	8	4	3	1	13	61,00	29,00	57,80	APROV	25º	11/08/2002
90	DÉBORA FERNANDES ORLANDI	4	5	2	3	15	63,50	0,00	57,15	APROV	26º	13/10/2001
788	GUILHERME VENZON	6	4	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	27º	10/05/2004
77	CAMILE DO VALLE FELIX	6	4	1	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	28º	02/05/1992
306	ANA JULIA SCHNEM	4	4	2	4	12	54,00	27,00	51,30	APROV	29º	19/08/1999
681	LARISSA TEODORO DE CASTRO	6	2	3	3	12	54,00	0,00	48,60	APROV	30º	02/05/1986
1.014	MARILIA KIRCH GOMES	3	4	3	3	12	52,50	0,00	47,25	APROV	31º	07/09/2000
626	KARINA SANTA CATARINA DORNELES	4	5	3	3	11	52,50	0,00	47,25	APROV	32º	01/06/1997
687	ANA CAMILI BELMONTE	5	1	2	1	13	51,00	0,00	45,90	APROV	33º	17/11/2003

Monitor de Ed. Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
641	FABIELE LUZA	9	8	5	3	20	93,50	93,50	APROV	1º	09/12/1995
502	ANDRESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	9	7	4	4	20	92,00	92,00	APROV	2º	08/09/1998
645	ALLANA FABIANA CAUS	9	8	2	4	20	91,50	91,50	APROV	3º	22/01/2007
380	LETÍCIA BARRONI	8	6	5	5	20	91,00	91,00	APROV	4º	20/01/2008

268	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	8	7	4	4	20	90,50	90,50	APROV	5º	03/05/1984
762	RAISSA THOMAS	9	5	5	4	20	90,00	90,00	APROV	6º	31/08/2005
929	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	8	8	4	2	20	90,00	90,00	APROV	7º	04/03/2005
32	MARIA CLARA DA ROSA	8	8	2	4	20	90,00	90,00	APROV	8º	21/05/2008
544	ALEXANDRA RACHE	7	6	4	4	20	87,50	87,50	APROV	9º	21/01/1997
889	EMILLY MARIA CHORNA	9	6	4	4	19	87,50	87,50	APROV	10º	15/06/2004
78	JENIFER KAUANY BATISTELLA DA SILVA	7	7	3	3	20	87,00	87,00	APROV	11º	20/04/2006
737	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	5	7	4	5	20	87,00	87,00	APROV	12º	22/08/1988
578	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	7	5	4	4	20	86,00	86,00	APROV	13º	21/09/2006
83	FABIANE APARECIDA RAHINI	8	5	2	4	20	85,50	85,50	APROV	14º	01/08/1996
743	ADRIELI FERRARINI	8	3	4	4	20	84,50	84,50	APROV	15º	13/09/1999
682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	6	6	1	5	20	84,00	84,00	APROV	16º	25/11/1994
233	THAIS MAIARA DOS SANTOS	7	4	3	4	20	83,50	83,50	APROV	17º	17/06/1999
991	GISSELI DISNER MATTOS	8	4	2	3	20	83,00	83,00	APROV	18º	15/10/1997
339	EVANIR ALVES MACIEL	6	6	2	3	20	83,00	83,00	APROV	19º	30/09/1980
896	ELIZANI APARECIDA FARIAS	5	5	3	5	20	83,00	83,00	APROV	20º	28/07/1991
438	MICHELE HUBER MILKIEWICZ	6	6	3	5	19	83,00	83,00	APROV	21º	23/01/1989
921	ANDREIA DE BORTOLI	6	5	2	4	20	82,50	82,50	APROV	22º	14/11/1991
664	PAMELA KAUANY VARGAS	5	5	2	5	20	82,00	82,00	APROV	23º	29/09/2007
710	THAUANI REGIANI DA LUZ FERREIRA	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	24º	15/12/2003
744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	7	4	2	3	20	81,50	81,50	APROV	25º	04/10/1999
781	KELIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	5	6	3	5	19	81,50	81,50	APROV	26º	31/10/1990
351	ANDRESA KLEIN DE LARA	4	6	1	4	20	80,00	80,00	APROV	27º	19/10/1999
23	KELI FABIANA FORTUNA	6	6	3	2	19	80,00	80,00	APROV	28º	25/10/2008
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	29º	07/05/1986
358	IVANETE MARIA DALLA RIZZARDA	5	5	2	5	19	79,00	79,00	APROV	30º	01/01/1988
964	KEILA ROSANE SIBIRINO DUARTE	6	1	4	4	20	78,50	78,50	APROV	31º	30/12/1991
752	LUANA GABRIELA FORTES	6	1	2	4	20	76,50	76,50	APROV	32º	13/04/2007
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	33º	30/04/1989
886	JOSEANE ROCHA ANDRADE	3	4	2	4	20	76,50	76,50	APROV	34º	10/11/1989
643	DAIANA DA SILVA	5	3	3	4	19	76,00	76,00	APROV	35º	02/10/1994
229	CAMILA FERRONATTO CIVA	5	2	1	3	20	74,50	74,50	APROV	36º	16/04/1992
721	NEUZA CARAMORI BARCELLA	5	3	4	5	17	72,00	72,00	APROV	37º	31/10/1963
738	MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	4	1	3	4	19	71,50	71,50	APROV	38º	28/01/1987
500	ELISSANDRA CAVALLI LAWISCH	5	3	2	3	18	71,00	71,00	APROV	39º	10/04/1988
122	CLAUDETE COSTA	4	1	2	4	18	67,50	67,50	APROV	40º	10/05/1983
899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	6	3	2	2	16	65,50	65,50	APROV	41º	28/11/1980

Motorista Cat. D

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
361	JHONNAS HENRIQUE PILATTI	7	5	5	4	15	72,00	72,00	APROV	1º	04/08/2002
979	RENATO FALINSKI	6	10	4	4	13	71,00	71,00	APROV	2º	20/07/1986
723	ADELSON LUIZ MAROLI	7	7	4	4	13	68,00	68,00	APROV	3º	10/11/1970
760	MARCIA CORDEIRO	7	7	4	3	13	67,00	67,00	APROV	4º	11/05/1990
543	MARCO ANTONIO KRUTQUEVISKI	4	7	4	4	14	66,50	66,50	APROV	5º	19/08/1991
596	CELIO ANTONIO ROHR	8	7	1	3	13	65,50	65,50	APROV	6º	08/08/1983
43	RHUAN KAUÊ ALVES MACIEL	6	6	4	4	13	65,00	65,00	APROV	7º	10/01/1997
638	ALCEBIADES DA SILVA GOMES	8	5	3	3	13	64,50	64,50	APROV	8º	24/07/1973
39	OSVALDIR ROSSONI	5	6	3	3	13	61,50	61,50	APROV	9º	21/09/1971
751	DOUGLAS JUNIOR JUNG	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	10º	23/08/1991
692	LUCAS BERTICELLI	9	3	2	2	13	61,00	61,00	APROV	11º	01/10/1999
415	MATEUS DIRCEU PICOLI	7	6	2	3	12	60,50	60,50	APROV	12º	09/11/1997
1.010	WESLEY CRISTIAN BLEICH	7	6	3	4	11	59,50	59,50	APROV	13º	10/09/2001
253	MATEUS AULER	8	7	3	3	10	58,50	58,50	APROV	14º	06/09/2000
555	ELIZEU SELIAS VAS	5	5	1	3	13	58,00	58,00	APROV	15º	04/01/1981
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	16º	25/10/1982
514	NELI APARECIDA CONTERNO	6	5	3	5	11	57,50	57,50	APROV	17º	24/06/1978
719	JOAZIR BEBRE GRIGOLÃO	6	6	3	5	10	56,00	56,00	APROV	18º	28/08/1990
378	ADILSON RIBEIRO	5	6	2	4	11	55,50	55,50	APROV	19º	20/03/1998
984	OLDAIR LUCKEMEIER	6	6	2	5	10	55,00	55,00	APROV	20º	14/05/1990
113	JULIANO DE OLIVEIRA	6	5	2	3	11	54,50	54,50	APROV	21º	06/08/1979

961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	4	5	3	5	11	54,50	54,50	APROV	22º	08/06/1985
803	JOLVANI LODDI LOFF	6	4	2	4	11	54,00	54,00	APROV	23º	23/10/1984
236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	3	2	2	5	13	53,50	53,50	APROV	24º	22/12/1982
642	MARCIO SPEZZATTO	5	7	4	4	9	53,00	53,00	APROV	25º	10/01/1991
230	GILBERTO CARLOTO	4	5	1	5	11	52,50	52,50	APROV	26º	15/12/1974
695	JEFERSON TRUCOLLO	5	4	5	4	10	52,50	52,50	APROV	27º	17/01/2004
956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	7	6	2	4	9	52,50	52,50	APROV	28º	11/07/1971
704	JACIR LUZA	5	6	2	5	9	50,50	50,50	APROV	29º	09/03/1981
208	NAUAN WINICIUS MILAN	6	4	5	3	9	50,00	50,00	APROV	30º	16/03/2001

Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
525	SIMONE CRISTINA KRACHUSKI	6	6	2	5	20	85,00	53,00	81,80	APROV	1º	26/02/1978
394	THAIS CRISTINA DA CHAGA	8	10	3	4	18	88,00	0,00	79,20	APROV	2º	07/06/2005
717	LYANDRA DELUCHI LOCH	6	4	2	3	20	80,00	0,00	72,00	APROV	3º	11/03/2003
898	MARIA EDUARDA MELATO CORSO	8	3	5	4	18	79,50	0,00	71,55	APROV	4º	23/03/2003
53	VANESSA SOUZA RIPPEL	6	3	4	5	18	76,50	26,00	71,45	APROV	5º	17/09/2002
780	AMANDA GOMES DOS SANTOS	7	3	4	4	18	77,00	0,00	69,30	APROV	6º	26/03/2002
839	JOCELI DIVINA VIVIAN PAETZOLD	5	3	1	3	19	73,00	25,00	68,20	APROV	7º	15/02/1991
66	JÉSSICA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA FURLAN	5	4	5	3	17	72,50	25,00	67,75	APROV	8º	02/01/1991
866	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	2	3	1	3	14	53,50	0,50	48,20	APROV	9º	22/04/1998

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.008	WESLEY CRISTIAN BLEICH	9	6	4	4	16	78,50	100,00	91,40	APROV	1º	10/09/2001
691	JEFERSON TRUCOLLO	6	6	4	5	13	66,00	100,00	86,40	APROV	2º	17/01/2004
847	JOLVANI LODDI LOFF	4	5	3	2	14	60,50	100,00	84,20	APROV	3º	23/10/1984
27	JULIO CESAR BAUMGRATZ	6	5	3	4	12	59,50	100,00	83,80	APROV	4º	12/07/1991
748	ANDERSON VESTEWIG	5	10	4	4	14	72,50	75,00	74,00	APROV	5º	12/05/2000
900	ANDERSON UTZIG	5	6	3	4	10	53,50	75,00	66,40	APROV	6º	24/02/2004
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	7	8	3	4	13	68,50	60,00	63,40	APROV	7º	23/06/2005

Professor 20 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
697	ANA GABRIELI GODINHO	9	6	4	3	17	80,50	73,00	79,75	APROV	1º	23/04/1999
662	ALICE VALENTE DA SILVA	7	5	5	4	18	81,00	54,00	78,30	APROV	2º	29/01/1995
732	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	7	6	5	4	16	76,50	53,00	74,15	APROV	3º	06/12/1987
980	CHARLINI WEBER	9	8	3	4	16	80,50	0,00	72,45	APROV	4º	01/07/2003
503	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	8	7	4	3	14	71,50	50,00	69,35	APROV	5º	30/03/1988
106	JOSIANI MAFRA	5	6	3	4	15	68,50	54,00	67,05	APROV	6º	04/03/1985
727	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	6	4	4	4	15	68,00	51,00	66,30	APROV	7º	16/07/1980
185	BRUNA DOS SANTOS FORTES	8	1	4	4	15	66,50	53,50	65,20	APROV	8º	11/06/1993
945	ANDRESSA SABINO	8	3	4	4	14	66,50	50,50	64,90	APROV	9º	09/02/2000
453	JOAO MARCOS DE LIMA	7	6	4	4	13	66,50	50,50	64,90	APROV	10º	28/08/1990
537	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	5	4	2	13	66,00	50,50	64,45	APROV	11º	12/05/1996
632	SILIANE BUENO TOSCAN	4	5	3	4	15	65,50	52,00	64,15	APROV	12º	14/04/1982
301	RAQUEL CZERMANSKI	7	5	5	3	13	65,00	52,00	63,70	APROV	13º	08/10/1987
770	MAIRA REGINA SCHAUSS	4	3	5	4	15	64,50	54,00	63,45	APROV	14º	17/09/1979
206	CAROLINE TOLEDO FELTRIN	8	2	4	3	14	64,00	54,00	63,00	APROV	15º	06/12/1988
790	DANIELY ZANELLA ROLIM	4	2	3	5	15	62,00	54,00	61,20	APROV	16º	04/01/1989
767	DANIELI HEINRICHS	5	4	3	3	14	61,50	51,50	60,50	APROV	17º	14/12/1993
706	JULIANA BASSANESI	5	6	4	4	12	60,50	54,00	59,85	APROV	18º	22/08/1991
15	MILENA TAINA ABATTI	2	9	5	3	12	60,50	50,00	59,45	APROV	19º	24/09/1999
630	JAQUELINE SCHMIDT	3	4	2	4	14	58,50	54,00	58,05	APROV	20º	28/06/1984
604	PAMELA AGUIAR CAVALLI	4	4	5	2	13	58,00	54,00	57,60	APROV	21º	20/10/1993
713	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	5	4	4	4	14	63,50	1,00	57,25	APROV	22º	08/11/1995
669	DÉBORA CRISTINA PETRY	6	5	3	2	13	60,50	26,00	57,05	APROV	23º	19/08/2001
396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	5	2	2	3	14	57,50	51,00	56,85	APROV	24º	26/04/1995
608	NEIVA REIMERS	4	6	4	5	11	57,00	54,00	56,70	APROV	25º	04/02/1983
49	LUCIMARA FAVARETTO	3	2	4	3	14	56,50	54,00	56,25	APROV	26º	23/01/1991

821	ARIANE DE OLIVEIRA	5	2	3	4	14	59,50	25,00	56,05	APROV	27º	29/01/1999
413	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	4	4	3	12	56,50	50,50	55,90	APROV	28º	18/06/1989
264	EMILI TAMARA BORTH GOMES	2	5	4	3	13	56,50	50,00	55,85	APROV	29º	09/02/2000
6	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	5	7	4	3	10	55,00	53,00	54,80	APROV	30º	03/10/1985
582	LUCIANA BAILKE	4	2	3	3	13	54,00	52,50	53,85	APROV	31º	08/10/1992
107	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	5	7	3	2	10	53,00	50,00	52,70	APROV	32º	11/04/1990
352	JULIA GABRIELA HEIMANN	4	7	4	2	10	52,50	52,00	52,45	APROV	33º	02/09/1997
474	KAROLINE SCHNEM	4	4	3	4	12	55,00	27,00	52,20	APROV	34º	23/06/1997
12	ANGELA MARIA PEDROSO	3	2	4	4	14	57,50	0,00	51,75	APROV	35º	01/11/1991
742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	3	2	3	13	51,50	53,00	51,65	APROV	36º	05/08/1979
565	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	3	6	4	4	10	51,50	50,00	51,35	APROV	37º	16/07/1990
648	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	4	2	3	3	13	54,00	25,00	51,10	APROV	38º	21/12/1995
734	CAMILA CARLA BRESSIANI	3	1	3	3	13	51,00	51,00	51,00	APROV	39º	08/05/1990
517	JEIZIBEL FALINSKI	3	6	3	4	10	50,50	54,00	50,85	APROV	40º	11/04/1982
284	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	5	2	3	4	12	53,50	25,00	50,65	APROV	41º	04/09/2001
172	ROSANE MORAES DA SILVA	3	2	3	4	12	50,50	51,00	50,55	APROV	42º	17/08/1993
785	DILAITE ROSA ALVES	3	3	2	3	14	56,00	0,00	50,40	APROV	43º	17/01/1978
44	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	2	4	4	4	11	50,00	51,00	50,10	APROV	44º	26/09/1991
487	NEUZA DE SOUZA	4	2	3	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	45º	20/07/1978
505	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	3	4	5	3	11	51,50	0,00	46,35	APROV	46º	17/12/1987
855	ARIELY BARCELLA	5	3	3	3	11	51,00	0,00	45,90	APROV	47º	19/10/1996
796	GUSTAVO KNEREK DA SILVA	5	5	4	2	10	51,00	0,00	45,90	APROV	48º	07/05/2001

Professor 30 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
536	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	6	5	3	18	84,50	50,50	81,10	APROV	1º	12/05/1996
105	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	6	6	3	4	15	70,00	50,00	68,00	APROV	2º	11/04/1990
981	CHARLINI WEBER	8	6	5	4	15	75,00	0,00	67,50	APROV	3º	01/07/2003
186	BRUNA DOS SANTOS FORTES	7	5	2	4	14	66,00	53,50	64,75	APROV	4º	11/06/1993
96	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	4	3	3	4	16	65,50	52,00	64,15	APROV	5º	23/07/1992
733	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	6	6	5	3	13	65,00	53,00	63,80	APROV	6º	06/12/1987
218	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	7	4	0	3	15	64,50	50,00	63,05	APROV	7º	16/07/1990
946	ANDRESSA SABINO	6	4	4	3	14	64,00	50,50	62,65	APROV	8º	09/02/2000
7	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	7	4	2	3	14	63,50	53,00	62,45	APROV	9º	03/10/1985
726	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	4	7	4	4	13	63,50	51,00	62,25	APROV	10º	16/07/1980
992	CARLA NUNES RODRIGUES	4	3	2	2	16	62,50	53,50	61,60	APROV	11º	07/07/2000
366	VANESSA DOS SANTOS AULER	7	6	4	3	12	62,50	50,00	61,25	APROV	12º	09/07/1989
504	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	6	6	4	4	12	62,00	50,00	60,80	APROV	13º	30/03/1988
14	MILENA TAINA ABATTI	4	10	3	3	11	60,00	50,00	59,00	APROV	14º	24/09/1999
607	NEIVA REIMERS	7	3	3	2	13	59,00	54,00	58,50	APROV	15º	04/02/1983
670	DÉBORA CRISTINA PETRY	7	5	4	1	13	62,00	26,00	58,40	APROV	16º	19/08/2001
108	JOSIANI MAFRA	4	6	4	3	12	58,00	54,00	57,60	APROV	17º	04/03/1985
283	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	8	2	2	5	13	61,00	25,00	57,40	APROV	18º	04/09/2001
772	ELIS MARIA PIES	5	5	3	4	12	58,00	50,50	57,25	APROV	19º	14/03/1999
94	ALINI BATTISTI	2	4	3	3	14	57,00	53,00	56,60	APROV	20º	14/01/1993
851	BARBARA CASSANDRA DA SILVA SPEORIN	3	7	3	2	13	59,00	27,00	55,80	APROV	21º	27/09/2002
930	KARINE TESTA CAVALLI	5	1	3	2	14	56,00	53,00	55,70	APROV	22º	15/03/1994
195	JAKELINE ELIANE GOMES	4	6	2	3	13	59,00	26,00	55,70	APROV	23º	10/10/1999
340	EVANIR ALVES MACIEL	5	6	3	3	13	61,50	0,00	55,35	APROV	24º	30/09/1980
817	CHEILA MILENA RODRIGUES	3	4	2	1	14	55,50	52,00	55,15	APROV	25º	01/12/2000
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	26º	06/10/1993
982	MARIZETE VENSON SANDRI	4	2	3	1	14	55,00	54,00	54,90	APROV	27º	20/05/1976
837	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	6	4	3	1	12	55,00	50,00	54,50	APROV	28º	22/03/1993
768	DANIELI HEINRICHS	7	4	3	4	10	53,50	54,00	53,55	APROV	29º	14/12/1993
820	ARIANE DE OLIVEIRA	8	2	2	3	12	56,00	25,00	52,90	APROV	30º	29/01/1999
180	ALISSON DEVES	5	5	4	4	10	53,00	50,00	52,70	APROV	31º	22/01/1977
652	JANAINA COPATTI	7	6	3	3	10	55,50	25,00	52,45	APROV	32º	07/10/1990
814	PATRICIA DUARTE DA SILVA	5	3	2	2	12	52,00	52,00	52,00	APROV	33º	29/05/1995
5	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	5	2	1	4	12	51,50	53,00	51,65	APROV	34º	29/09/1998
138	PATRÍCIA DE LARA RAMOS	5	4	1	4	12	54,50	25,50	51,60	APROV	35º	13/08/2000
660	ELIZA BRUNA KRAUSE	5	3	1	2	14	57,00	0,00	51,30	APROV	36º	17/05/2004

507	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	4	4	4	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	37º	17/12/1987
583	LUCIANA BAILKE	4	4	3	3	11	51,00	52,50	51,15	APROV	38º	08/10/1992
661	THAIS BENNEMANN BONETTI	4	3	3	1	14	56,50	0,00	50,85	APROV	39º	24/01/2002
475	KAROLINE SCHNEM	5	4	2	1	12	52,50	27,00	49,95	APROV	40º	23/06/1997
102	LEIDI VOGT	3	4	1	4	13	54,50	0,00	49,05	APROV	41º	30/03/1987
269	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	42º	03/05/1984
464	SILVIA NANCI RODRIGUES	4	4	4	2	11	51,00	0,00	45,90	APROV	43º	09/02/1980
612	JIEZA CARLA RAUBER ROSA	2	1	1	3	14	50,50	0,00	45,45	APROV	44º	02/02/1984
786	DILAITE ROSA ALVES	2	2	2	3	13	50,00	4,00	45,40	APROV	45º	17/01/1978
414	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	3	1	1	12	50,00	0,00	45,00	APROV	46º	18/06/1989
421	AMANDA FILIPPI	5	3	4	1	11	50,00	0,00	45,00	APROV	47º	01/07/1998

Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
287	WANESSA PRISCILLA BARCELLA	7	3	2	5	18	76,00	51,50	73,55	APROV	1º	25/12/1992
986	NICOLLE ALVES PEREIRA	6	9	5	4	16	79,50	0,00	71,55	APROV	2º	16/10/2005
684	MARCIA GARLET	8	3	4	3	14	65,50	50,00	63,95	APROV	3º	17/12/1995
493	ALINE CORREIA MACHADO	8	1	3	3	16	67,50	0,00	60,75	APROV	4º	01/05/2001
852	BRUNA VARGAS	7	5	1	1	13	59,00	50,00	58,10	APROV	5º	04/08/2000
363	EDUARDA VOSS JACONDINO	8	3	2	2	11	53,50	50,00	53,15	APROV	6º	27/05/1999
990	DANIELLY KAMILA CHORNA	8	4	3	2	12	59,00	0,00	53,10	APROV	7º	31/05/2004
494	MONICA GABRIELI DOS SANTOS MULLER	7	5	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	8º	28/11/2003

Técnico Agrícola

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
468	JULIANA HILLESHEIM	9	10	4	3	19	92,50	92,50	APROV	1º	26/06/2004
890	CARLA LUANE ROMMEL	5	7	5	4	19	84,00	84,00	APROV	2º	22/04/1998
418	ERICK GUSTAVO DE VARGAS BARUFFI	7	6	1	3	20	83,50	83,50	APROV	3º	01/05/2008
508	FRANCISCO ALBERICI	6	5	4	3	20	83,50	83,50	APROV	4º	07/04/2008
427	THIAGO FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	6	6	4	3	18	79,00	79,00	APROV	5º	31/03/2007
904	LUCAS RAFAEL PERIM	7	4	5	3	17	75,50	75,50	APROV	6º	28/02/1996

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
636	LUANA DE MACEDO BORGES	7	7	4	5	14	72,00	72,00	APROV	1º	22/10/1991
678	FLAVIA APARECIDA FLACH	8	7	4	3	14	71,50	71,50	APROV	2º	03/08/2002
16	CAMILA GONÇALVES	6	7	4	3	14	68,50	68,50	APROV	3º	08/02/2002
74	GABRIEL ARNT	8	6	4	4	13	68,00	68,00	APROV	4º	01/02/1997
91	SANDRA PAZINI GOMES DE MORAES	8	6	4	5	12	66,00	66,00	APROV	5º	15/05/1997
735	ERNANI PEDROSO DE CASTRO	6	5	4	4	13	63,50	63,50	APROV	6º	12/02/1991
33	DIANA DA LUZ TOZATTI	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	7º	10/03/1996
54	ADRIANA ROHR DOS SANTOS	6	5	4	3	12	59,50	59,50	APROV	8º	10/06/1997
672	EMELINE PAZINI BARIVIERA	7	4	4	5	11	58,50	58,50	APROV	9º	19/08/1990
690	LUANA TEREZINHA FIAMETTI PAZINI	4	6	2	4	12	57,00	57,00	APROV	10º	30/08/2007
410	MATHEUS RIMOLDI DA SILVA	5	6	4	2	11	55,50	55,50	APROV	11º	01/11/2004
311	IVONE TOZATTI PAULETTI	5	3	3	3	11	51,00	51,00	APROV	12º	02/07/1981
813	IVANES DE FATIMA WOLOSZIN	6	4	2	4	10	51,00	51,00	APROV	13º	06/05/1975
484	CLAUDIA ABREU	6	4	2	3	10	50,00	50,00	APROV	14º	22/12/1996

Técnico em Contabilidade

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
883	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	7	7	4	4	12	65,00	65,00	APROV	1º	06/05/1994

Técnico em Segurança do Trabalho

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
609	LEONIR GERVANI BURNIER	4	6	3	4	10	52,00	52,00	APROV	1º	30/09/1969

ANEXO II – RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

Assistente Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	1º	15/03/2009
833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	7	6	5	3	18	81,50	81,50	APROV	2º	28/08/2001
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	3º	23/03/1992
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	4º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	5º	01/12/1991

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	1º	23/03/1992
644	DAIANA DA SILVA	6	4	3	3	15	66,00	66,00	APROV	2º	02/10/1994
89	MARIA DE JESUS	4	4	3	3	13	57,00	57,00	APROV	3º	02/05/1994

Educador Físico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	4	6	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	1º	27/11/1991

Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	1º	07/12/2001

Fiscal de Tributos

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	1º	08/12/2005

Médico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	10	8	5	4	17	87,00	0,00	78,30	APROV	1º	31/01/1998
251	GUSTAVO SILVA SANTOS	9	7	5	4	15	78,00	0,00	70,20	APROV	2º	02/11/1999

Médico PSF

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
250	GUSTAVO SILVA SANTOS	7	9	5	4	13	72,00	0,00	64,80	APROV	1º	02/11/1999

Monitor de Ed. Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	6	6	1	5	20	84,00	84,00	APROV	1º	25/11/1994
664	PAMELA KAUANY VARGAS	5	5	2	5	20	82,00	82,00	APROV	2º	29/09/2007
744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	7	4	2	3	20	81,50	81,50	APROV	3º	04/10/1999
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	4º	07/05/1986
752	LUANA GABRIELA FORTES	6	1	2	4	20	76,50	76,50	APROV	5º	13/04/2007
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	6º	30/04/1989
643	DAIANA DA SILVA	5	3	3	4	19	76,00	76,00	APROV	7º	02/10/1994
899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	6	3	2	2	16	65,50	65,50	APROV	8º	28/11/1980

Motorista Cat. D

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	1º	25/10/1982
961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	4	5	3	5	11	54,50	54,50	APROV	2º	08/06/1985
236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	3	2	2	5	13	53,50	53,50	APROV	3º	22/12/1982
642	MARCIO SPEZZATTO	5	7	4	4	9	53,00	53,00	APROV	4º	10/01/1991
956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	7	6	2	4	9	52,50	52,50	APROV	5º	11/07/1971

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	7	8	3	4	13	68,50	60,00	63,40	APROV	1º	23/06/2005

Professor 20 h												
Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
453	JOAO MARCOS DE LIMA	7	6	4	4	13	66,50	50,50	64,90	APROV	1º	28/08/1990
396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	5	2	2	3	14	57,50	51,00	56,85	APROV	2º	26/04/1995
742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	3	2	3	13	51,50	53,00	51,65	APROV	3º	05/08/1979
172	ROSANE MORAES DA SILVA	3	2	3	4	12	50,50	51,00	50,55	APROV	4º	17/08/1993
487	NEUZA DE SOUZA	4	2	3	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	5º	20/07/1978

Professor 30 h												
Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	1º	06/10/1993

Técnico Agrícola											
Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
904	LUCAS RAFAEL PERIM	7	4	5	3	17	75,50	75,50	APROV	1º	28/02/1996

Técnico de Enfermagem											
Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
74	GABRIEL ARNT	8	6	4	4	13	68,00	68,00	APROV	1º	01/02/1997
484	CLAUDIA ABREU	6	4	2	3	10	50,00	50,00	APROV	2º	22/12/1996

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 018/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 010/2026 com o resultado da prova objetiva, publicado em 28 de maio de 2026;
Considerando o Edital nº 015/2026 com o resultado da prova prática, publicado em 12 de maio de 2026;

Considerando o Edital nº 016/2026 com o resultado da avaliação de títulos, publicado em 12 de maio de 2026;
Considerando o Edital nº 017/2026 com a retificação do gabarito e classificação do cargo de engenheiro ambiental, publicado em 12 de maio de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado Preliminar do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II);
Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Em caso de igualdade na nota do Resultado do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2026 de abertura.
Art. 5º - Cabe recurso contra o resultado, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+FLOR+DA+SERRA+DO+SUL/149 em link de recursos disponível, **até o dia 15/06/2026**. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.
Art. 6º - Após serem julgados os recursos, o resultado final do Concurso Público é publicado por edital até o dia **17/06/2026**.
Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 12 de junho 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

Ampla Concorrência

Assistente Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
766	AUGUSTO BARCELOS IURKO	9	10	5	5	19	95,50	95,50	APROV	1º	14/09/2006
715	MARCOS CAVAZOTTO	9	9	5	5	19	94,00	94,00	APROV	2º	30/05/1985
214	VITOR GABRIEL CARLOTO	9	9	4	5	19	93,00	93,00	APROV	3º	28/02/2009
290	LUAN VITOR MOREIRA	7	9	5	3	19	89,00	89,00	APROV	4º	24/04/2000
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	5º	15/03/2009
967	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	8	9	5	4	18	88,50	88,50	APROV	6º	03/12/2002
382	VALESKA KAUANA VARIANI GUADAGNIN	8	10	3	4	18	88,00	88,00	APROV	7º	13/06/2006
659	CARLOS MIGUEL DREHMER	10	8	5	5	17	88,00	88,00	APROV	8º	23/07/2003
429	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	7	5	4	18	87,00	87,00	APROV	9º	01/03/1990
31	LAIS SOUZA ZANELLA	8	8	5	4	18	87,00	87,00	APROV	10º	19/06/1990
161	GISELI CARRARO	8	8	4	4	18	86,00	86,00	APROV	11º	11/08/2005
625	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	8	7	5	4	18	85,50	85,50	APROV	12º	06/05/1994
242	VIVIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	7	7	4	5	18	84,00	84,00	APROV	13º	09/10/1988
533	KELI CAROLINE VIERA	8	5	5	5	18	83,50	83,50	APROV	14º	30/09/2003
522	CAUAN ANTUNES MACIEL	7	7	4	4	18	83,00	83,00	APROV	15º	06/02/2006
118	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	6	5	5	4	19	82,50	82,50	APROV	16º	03/05/1992
833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	7	6	5	3	18	81,50	81,50	APROV	17º	28/08/2001
701	EDUARDA ISABEL PETRY	7	9	4	5	16	81,00	81,00	APROV	18º	24/04/2007
740	KEMILI VITÓRIA ZANDONA MIRANDA	8	8	5	3	16	80,00	80,00	APROV	19º	30/11/2007
383	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	5	5	5	17	79,00	79,00	APROV	20º	28/03/1996
286	MARINA PARISE REINA	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	21º	19/09/1991
439	VIVIANE CAZALLI	8	8	5	2	16	79,00	79,00	APROV	22º	16/01/1996
588	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	5	6	4	4	18	78,50	78,50	APROV	23º	14/09/1982
795	ANDREZA BEVILACQUA	8	6	5	4	16	78,00	78,00	APROV	24º	03/05/1995
227	MICHELI SOMMER BEBRE	9	7	4	4	15	77,00	77,00	APROV	25º	17/11/1996
935	MAIARA FATIMA PERON ORTIZ	7	7	3	4	16	76,00	76,00	APROV	26º	10/06/2003
84	YANE TAINARA REIMERS	7	7	5	5	15	76,00	76,00	APROV	27º	17/09/2007
771	ANGELITA SIBERINO DUARTE	7	6	4	4	16	75,50	75,50	APROV	28º	27/01/1996
728	IURI GIROLDI	8	7	3	4	15	74,50	74,50	APROV	29º	24/12/2006
362	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	3	5	4	18	73,50	73,50	APROV	30º	23/11/1985
963	DHONATAN DE SOUZA DOS SANTOS	6	7	5	4	15	73,50	73,50	APROV	31º	17/08/2000
518	MILENA MILITZ PERONDI	8	4	3	4	16	73,00	73,00	APROV	32º	06/10/1999
620	TAINARA CHIAPETTI	8	4	4	5	15	72,00	72,00	APROV	33º	20/10/1999
775	MARIA EDUARDA WELTER	8	3	5	5	15	71,50	71,50	APROV	34º	15/06/2002
658	JIORDANA MELANIA FRIGO RIZZI	7	6	2	4	15	70,50	70,50	APROV	35º	02/01/2007
381	FABIO DE OLIVEIRA	5	5	3	4	16	70,00	70,00	APROV	36º	20/08/1998
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	37º	23/03/1992
440	DEBORA FRIGO FIM	5	6	2	5	15	68,50	68,50	APROV	38º	13/08/1996
983	MARIA VITÓRIA DA SILVEIRA	9	7	4	4	12	68,00	68,00	APROV	39º	28/10/2007
893	MAIARA VALENTE DA SILVA	6	7	3	2	14	66,50	66,50	APROV	40º	12/01/2005
764	ANDRIELI DOMINGOS	7	3	3	3	15	66,00	66,00	APROV	41º	29/05/1996
73	DANIELI CANESSO	6	6	4	5	13	66,00	66,00	APROV	42º	18/12/1992
924	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	5	5	2	5	14	64,00	64,00	APROV	43º	22/04/1998
987	CLEONICE TERESINHA MARCON FAVARETTO	5	7	2	5	13	64,00	64,00	APROV	44º	15/08/1973
407	VANESSA FERRARINI	5	2	4	4	15	63,50	63,50	APROV	45º	26/01/2001
558	ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	2	6	4	5	14	63,00	63,00	APROV	46º	05/10/1977
225	JOCEMAR BEBRE	6	6	2	4	13	63,00	63,00	APROV	47º	11/01/1990
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	48º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	49º	01/12/1991
871	NILVA DE COSTA PICOLOTTO	4	4	2	5	12	55,00	55,00	APROV	50º	08/12/1969
844	ELIANE FERRAZ MALMIT	4	5	1	3	12	53,50	53,50	APROV	51º	03/07/2003

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
948	FERNANDO YASSUO SATO	9	7	5	5	14	76,00	52,00	73,60	APROV	1º	19/11/1977
951	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	5	5	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	2º	14/05/2002
271	FABIULA MIORANDO LUFT	6	5	3	3	11	55,50	0,00	49,95	APROV	3º	26/06/1987

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
763	MARCOS CAVAZOTTO	10	10	4	5	20	99,00	99,00	APROV	1º	30/05/1985
430	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	8	4	5	19	91,50	91,50	APROV	2º	01/03/1990
8	ANA RAYSSA PAIVA DOS SANTOS	8	9	3	4	19	89,50	89,50	APROV	3º	16/08/2003
702	EDUARDA ISABEL PETRY	6	8	4	4	18	83,00	83,00	APROV	4º	24/04/2007
384	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	6	4	5	18	82,50	82,50	APROV	5º	28/03/1996
579	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	9	6	4	4	17	81,50	81,50	APROV	6º	21/09/2006
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	7º	23/03/1992
519	MILENA MILITZ PERONDI	8	6	4	4	17	80,00	80,00	APROV	8º	06/10/1999
842	OLDAIR LUCKEMEIER	7	7	2	5	17	79,00	79,00	APROV	9º	14/05/1990
968	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	10º	03/12/2002
993	NICOLI BLEICH	9	6	4	3	16	77,50	77,50	APROV	11º	06/01/2007
761	RAISSA THOMAS	9	5	3	5	16	77,00	77,00	APROV	12º	31/08/2005
985	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	8	6	4	4	16	77,00	77,00	APROV	13º	22/08/1988
888	GABRIELA PAOLA DE SOUZA	6	7	4	5	16	76,50	76,50	APROV	14º	25/03/1997
2	REBECA DA COSTA DE MATOS	6	3	3	4	18	74,50	74,50	APROV	15º	28/12/1987
189	PAOLA DA SILVA BRIZOLA	6	6	3	4	16	73,00	73,00	APROV	16º	17/02/2008
85	YANE TAINARA REIMERS	7	7	3	3	15	72,00	72,00	APROV	17º	17/09/2007
644	DAIANA DA SILVA	6	4	3	3	15	66,00	66,00	APROV	18º	02/10/1994
215	TATIANE RODRUIGUES	3	7	2	3	15	65,00	65,00	APROV	19º	18/06/1998
89	MARIA DE JESUS	4	4	3	3	13	57,00	57,00	APROV	20º	02/05/1994

Educador Físico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.006	MATEUS PETTERSON SIGNOR	7	5	5	3	16	74,00	0,00	66,60	APROV	1º	20/08/1993
193	LUAN RODRIGUES BORGES	6	5	4	4	16	72,50	0,00	65,25	APROV	2º	31/10/2002
1.003	RAQUEL BARONI	3	5	2	4	15	63,00	50,00	61,70	APROV	3º	14/11/1987
542	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	1	4	3	4	15	59,50	52,00	58,75	APROV	4º	28/06/1997
953	JEAN CARLOS ZVETCH	5	3	4	2	14	60,00	25,00	56,50	APROV	5º	10/08/1993
379	FRANCIELI DE OLIVEIRA	4	4	3	2	14	59,00	28,00	55,90	APROV	6º	04/12/1993
600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	4	6	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	7º	27/11/1991
853	SUZIELEN DE OLIVEIRA	4	2	4	1	14	56,00	0,00	50,40	APROV	8º	24/03/2000
911	JENAINE MARIA FARIAS WERLANG	0	4	2	2	15	55,00	0,00	49,50	APROV	9º	19/07/1999
974	ELISON CELSO	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	10º	24/09/1998

Engenheiro Ambiental

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
589	FERNANDA BARIZON	9	7	5	4	16	81,00	70,00	79,90	APROV	1º	08/08/1995
47	VITÓRIA BROCARDO DE LEON	8	7	5	4	16	79,50	74,00	78,95	APROV	2º	13/02/1994
28	TATIANE GIRARDI	6	6	5	3	18	80,00	54,00	77,40	APROV	3º	28/04/1995
905	PAULO FLESSAK JUNIOR	7	7	4	5	16	78,00	70,00	77,20	APROV	4º	24/10/1979
686	JÉSSICA MAIARA VICELI	7	9	5	4	13	72,00	72,00	72,00	APROV	5º	24/02/1994
831	FERNANDO TONIAZZO	6	3	5	3	14	63,50	70,00	64,15	APROV	6º	26/11/1985
321	TAINARA BRUNA MONTAGNA	7	4	3	3	10	52,50	100,00	57,25	APROV	7º	28/05/1990
683	MARIA LUIZA KOCK	7	3	4	3	13	61,00	0,00	54,90	APROV	8º	21/06/1996
75	ALINE RODRIGUES	5	5	4	3	10	52,00	0,00	46,80	APROV	9º	12/12/1994

Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
910	CHEILA SIRLENE BEUTLER	7	8	4	4	13	69,50	74,00	69,95	APROV	1º	02/08/1993
30	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	7	10	4	5	14	76,50	0,00	68,85	APROV	2º	19/06/2000
736	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	9	10	5	5	12	74,50	0,00	67,05	APROV	3º	10/07/2002

26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	4º	07/12/2001
207	EDUARDO BERNARDI ALVES	7	9	4	4	10	62,00	52,50	61,05	APROV	5º	01/11/1995
61	ROBERTO FERREIRA XAVES	4	7	5	5	12	62,50	27,00	58,95	APROV	6º	16/08/1995
329	FELIPE IDALVINO LAGO	4	8	4	4	13	65,00	0,00	58,50	APROV	7º	18/10/1994
417	CEZAR ADECIR LAVEZZO	5	9	5	3	12	65,00	0,00	58,50	APROV	8º	14/09/1999
729	DANRLEY SCHENKEL STURM	7	10	5	4	10	64,50	0,00	58,05	APROV	9º	02/08/1995
480	JAQUELINE PARISE	7	10	5	4	9	61,50	26,00	57,95	APROV	10º	02/07/1997
879	DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	6	10	5	4	10	63,00	1,50	56,85	APROV	11º	30/11/1996
72	ARTHUR PIETRO SCHWEIGERT SPONCHIADO	8	9	4	2	10	61,50	0,00	55,35	APROV	12º	10/10/2003
671	ANA CAROLINA PRESOTTO	8	9	3	3	10	61,50	0,00	55,35	APROV	13º	25/06/1994
222	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI	7	9	5	5	9	61,00	0,00	54,90	APROV	14º	30/12/1998
540	RAUL DE OLIVEIRA BARCELO	6	8	5	4	9	57,00	0,00	51,30	APROV	15º	19/12/1994
223	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	7	6	4	2	10	55,50	0,00	49,95	APROV	16º	01/05/2001
17	HELOISA ROCHA FUJITA	6	8	4	5	7	51,00	25,00	48,40	APROV	17º	03/04/1995
947	JANAYNNA NAYAMI DE CARLI	4	8	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	18º	24/05/1994
861	ALEXANDRE CARDOSO	7	7	4	3	8	52,00	0,00	46,80	APROV	19º	05/08/1992
86	MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	4	9	4	3	8	50,50	0,00	45,45	APROV	20º	27/04/1995

Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
432	CAMILLE BENEDETE DOS SANTOS	5	7	3	4	11	58,00	51,00	57,30	APROV	1º	27/11/2002
317	JOCIANE XAVIER	8	8	3	3	8	54,00	27,00	51,30	APROV	2º	29/09/2000
25	MAIARA CAROLINE PERES	5	5	3	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	3º	31/12/2003
170	AMANDA MERLO	8	4	5	4	9	54,00	0,00	48,60	APROV	4º	22/01/2003

Fiscal de Tributos

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
235	DOUGLAS ZANATO	10	10	5	5	15	85,00	0,00	76,50	APROV	1º	01/04/1993
999	JAYNARA JUCHNESKI	10	5	5	4	14	73,50	50,00	71,15	APROV	2º	14/07/2002
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	3º	08/12/2005
171	VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	7	5	5	4	9	54,00	50,00	53,60	APROV	4º	04/07/2001
628	EWERTON APOLINARIO ROSSONI	6	5	4	3	10	53,50	25,00	50,65	APROV	5º	25/09/1996
137	LOVAINE PEREIRA DALAVALE	4	7	5	4	9	52,50	25,00	49,75	APROV	6º	19/08/1987
916	SIDIMAR PIMENTEL	5	3	4	3	11	52,00	1,50	46,95	APROV	7º	20/08/1991

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
511	DAIANE PASA PIRES	5	7	4	4	17	77,00	52,50	74,55	APROV	1º	18/02/1994
709	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	7	3	5	5	18	79,00	26,00	73,70	APROV	2º	31/01/2001
444	PATRÍCIA FERNANDA FACCIO	8	3	5	4	14	67,50	73,50	68,10	APROV	3º	22/08/1985
834	GIANE SANDRI	6	7	4	3	14	68,50	51,00	66,75	APROV	4º	18/12/2001
320	DAIANE VERONESE	6	3	5	4	15	67,50	26,00	63,35	APROV	5º	12/02/1995
624	KELI BATISTA BECKER	7	6	4	4	12	63,50	50,00	62,15	APROV	6º	05/02/2002
570	LAIS BRASIL	6	8	5	4	13	69,00	0,00	62,10	APROV	7º	22/01/2002
344	ERIKA OTT DE SOUZA	7	5	5	3	14	68,00	0,00	61,20	APROV	8º	28/03/2003
778	JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	3	5	3	3	15	63,00	25,00	59,20	APROV	9º	30/07/1999
779	WILLIAN CARLOS SILVA VIAL	3	2	3	3	15	58,50	53,50	58,00	APROV	10º	11/11/2000
925	THAINARA DE LIMA LORENZI	6	5	3	4	13	62,50	0,00	56,25	APROV	11º	30/04/1997
656	EMANUEL CENATTI	5	5	5	3	12	59,00	1,50	53,25	APROV	12º	10/01/2002
807	MICHELLY JAQUELINE PILATTI	5	1	5	3	12	53,00	54,00	53,10	APROV	13º	10/01/1997
957	FABIANE FRANCENER	5	3	2	2	13	55,00	28,00	52,30	APROV	14º	25/10/1999
143	GUILHERME DE CONTO ARAUJO	2	4	4	2	13	54,00	0,00	48,60	APROV	15º	12/07/2004
773	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	4	1	5	2	12	50,50	0,00	45,45	APROV	16º	24/07/1998

Fisioterapeuta especialista em selote

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
178	KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	4	4	2	2	19	73,00	26,50	68,35	APROV	1º	25/03/1994

Mecânico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
265	JOÃO MARCOS BOSCHETTI	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	1º	06/10/2006
812	CARLOS ALEXANDRE RUCH	6	6	4	5	18	81,00	81,00	APROV	2º	02/03/1997

Médico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
825	EMMANUEL ROBERTO TAVARES	10	8	5	4	19	93,00	0,00	83,70	APROV	1º	23/11/1999
874	RODRIGO CIQUELERO	9	10	5	4	18	91,50	0,00	82,35	APROV	2º	11/01/1998
211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	10	8	5	4	17	87,00	0,00	78,30	APROV	3º	31/01/1998
399	JOÃO ANTONIO SAUGO MILANI	10	8	4	4	17	86,00	0,00	77,40	APROV	4º	16/09/2001
469	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	8	7	4	5	18	85,50	0,00	76,95	APROV	5º	30/11/1998
806	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	6	5	4	17	82,50	0,00	74,25	APROV	6º	16/06/1999
149	MARIA LUISA BASEGGIO	9	4	5	4	17	79,50	1,50	71,70	APROV	7º	31/05/1999
251	GUSTAVO SILVA SANTOS	9	7	5	4	15	78,00	0,00	70,20	APROV	8º	02/11/1999
314	LUZVIA CORREA COLUMBIE	7	3	4	2	16	69,00	54,00	67,50	APROV	9º	11/12/1984
1.005	ANA CLAUDIA TOMAZZINI	9	6	5	4	13	70,50	2,00	63,65	APROV	10º	12/12/1999
938	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	6	5	5	3	13	63,50	25,00	59,65	APROV	11º	01/03/1987
958	GABRIEL OSELAME RIBEIRO DE MELLO	10	8	5	5	9	64,00	0,00	57,60	APROV	12º	28/10/1996
331	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	6	4	4	3	12	58,00	0,00	52,20	APROV	13º	14/08/1981
749	ICARO DAMASCENO DE OLIVEIRA	4	2	4	3	13	55,00	0,00	49,50	APROV	14º	03/09/1990

Médico Geriatra

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
606	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	10	8	5	4	18	90,00	54,00	86,40	APROV	1º	05/02/1976
446	CLAUDIO VERONEZE	9	6	5	4	19	88,50	0,00	79,65	APROV	2º	10/11/1974

Médico Ginecologista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
359	CAMILA TIRELLI CAVALLI	10	8	5	3	18	89,00	51,00	85,20	APROV	1º	23/05/1995
151	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	8	6	5	4	17	81,00	2,50	73,15	APROV	2º	05/06/1986
442	GABRIELA POTRICH COSTA	10	4	5	4	16	78,00	26,00	72,80	APROV	3º	15/08/1996
937	MAIARA ZATERA	6	3	4	4	14	63,50	0,00	57,15	APROV	4º	25/02/1988

Médico PSF

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
454	RODRIGO CIQUELERO	9	10	4	4	19	93,50	0,00	84,15	APROV	1º	11/01/1998
902	ISADORA BECKER MOCELLIN	9	9	4	3	19	91,00	0,00	81,90	APROV	2º	03/01/2002
434	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	8	5	5	5	17	80,50	70,00	79,45	APROV	3º	21/08/1994
805	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	10	4	3	16	83,50	0,00	75,15	APROV	4º	16/06/1999
270	PABLO BONAN	8	5	5	4	15	73,50	50,00	71,15	APROV	5º	29/07/1990
81	AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN	3	6	3	3	16	67,50	54,00	66,15	APROV	6º	11/02/1973
192	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	7	6	4	5	15	73,50	0,00	66,15	APROV	7º	14/08/1981
470	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	9	8	4	5	13	73,50	0,00	66,15	APROV	8º	30/11/1998
250	GUSTAVO SILVA SANTOS	7	9	5	4	13	72,00	0,00	64,80	APROV	9º	02/11/1999
832	CONRRADO BUSSELI FILHO	4	8	3	5	15	71,00	0,50	63,95	APROV	10º	06/04/2000
392	ANA PAULA CAVALLI	6	8	2	4	14	69,00	0,00	62,10	APROV	11º	20/07/1999
894	FERNANDA ELIS LEFCHAK	5	5	4	1	16	68,00	0,00	61,20	APROV	12º	24/03/2001
754	TATIANE DOLINSKI	6	6	3	2	15	68,00	0,00	61,20	APROV	13º	18/10/2001
1.015	REINALDO PRANDINI RICIERI FILHO	9	8	5	4	11	67,50	0,00	60,75	APROV	14º	18/07/1996
875	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	8	6	3	4	13	67,00	0,00	60,30	APROV	15º	27/06/2002
183	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	6	8	2	3	12	62,00	1,00	55,90	APROV	16º	02/04/1999
145	NATYÉLLE BRUNA KOBS FERRAZ	4	5	1	5	14	61,50	0,00	55,35	APROV	17º	20/03/1991
168	AMANDA VITÓRIA FREIBERGER	7	8	3	4	9	56,50	0,00	50,85	APROV	18º	25/02/2007
750	RAQUEL AGUIAR MEIRA	7	9	3	3	8	54,00	0,00	48,60	APROV	19º	06/09/1992
322	LETICIA FOSTER	3	3	2	2	13	52,00	0,00	46,80	APROV	20º	21/05/1998
965	CAROLINE BORDIN CORRÊA	9	6	4	4	7	51,50	0,00	46,35	APROV	21º	20/09/1993

Médico veterinário

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

700	JANAINA HILLESHEIM	8	10	5	3	18	89,00	27,50	82,85	APROV	1º	27/01/2001
787	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	9	8	5	3	18	87,50	0,00	78,75	APROV	2º	19/09/1997
391	PAULO HENRIQUE CAMPOS	6	8	5	4	16	78,00	70,00	77,20	APROV	3º	15/11/2000
129	ELISANGELA VICARI BERNARDES	7	7	5	5	18	85,00	0,00	76,50	APROV	4º	28/09/1972
870	VANESSA ARANTES PINTO PANNACE	8	8	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	5º	12/05/1998
303	TALITA VALMORBIDA	7	9	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	6º	20/05/1998
46	THAINÁ SIGNORI ZIANI	5	7	4	5	16	75,00	72,00	74,70	APROV	7º	20/06/1996
294	RAFAEL IGOR MATTEI	7	6	2	4	16	73,50	74,00	73,55	APROV	8º	10/02/1994
881	EVANDRO MULLER ALVES	8	9	4	4	16	81,50	0,00	73,35	APROV	9º	10/09/1987
527	CAROLINA FREITAS ROSA E PAULA	7	8	5	4	14	73,50	70,00	73,15	APROV	10º	25/05/1994
495	CAILANE DA CRUZ BEATRICI	6	7	5	5	17	80,50	0,00	72,45	APROV	11º	01/03/2003
190	CRISTIAN ANDRÉ BERTUZZI	9	10	5	5	14	80,50	0,00	72,45	APROV	12º	18/12/1998
526	JULIANA FELIZARI GNOATTO	8	7	4	5	13	70,50	54,00	68,85	APROV	13º	26/08/1989
942	MURILO ULLRICH ANTUNES DE LIMA	6	6	5	5	16	76,00	0,00	68,40	APROV	14º	11/11/2004
300	ANDRESSA DELIBERALLI	6	7	4	4	16	75,50	0,00	67,95	APROV	15º	17/06/1996
590	DIEGO ROBSON BRUNETTO	5	4	2	3	16	66,50	74,00	67,25	APROV	16º	03/04/1986
944	JOAO HENRIQUE BRESSAN MALAVAZI	6	6	3	5	15	71,00	25,00	66,40	APROV	17º	14/03/1987
932	SARAH VIEIRA PACHECO	8	7	5	4	14	73,50	0,50	66,20	APROV	18º	09/03/2002
972	NESTOR PEDRO FURLANETTO	5	4	4	3	15	65,50	53,00	64,25	APROV	19º	11/04/1983
655	LAÍS REGINA VIAL PETTENON	6	2	4	4	17	71,00	0,00	63,90	APROV	20º	12/06/2002
603	FERNANDO HENRIQUE LOVATEL	6	7	5	4	14	70,50	0,00	63,45	APROV	21º	20/11/1993
63	PATRICIA VINAGA	3	5	3	3	15	63,00	52,00	61,90	APROV	22º	09/11/1996
633	AMABILE CRISTINA MARONEZE STIPP	8	8	3	4	12	67,00	0,00	60,30	APROV	23º	12/11/2004
209	LARISSA RAUBER STURM	5	3	5	3	15	65,00	0,00	58,50	APROV	24º	21/07/2003
213	CAMILLY GURKIEVICZ	8	4	3	1	13	61,00	29,00	57,80	APROV	25º	11/08/2002
90	DÉBORA FERNANDES ORLANDI	4	5	2	3	15	63,50	0,00	57,15	APROV	26º	13/10/2001
788	GUILHERME VENZON	6	4	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	27º	10/05/2004
77	CAMILE DO VALLE FELIX	6	4	1	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	28º	02/05/1992
306	ANA JULIA SCHNEM	4	4	2	4	12	54,00	27,00	51,30	APROV	29º	19/08/1999
681	LARISSA TEODORO DE CASTRO	6	2	3	3	12	54,00	0,00	48,60	APROV	30º	02/05/1986
1.014	MARILIA KIRCH GOMES	3	4	3	3	12	52,50	0,00	47,25	APROV	31º	07/09/2000
626	KARINA SANTA CATARINA DORNELES	4	5	3	3	11	52,50	0,00	47,25	APROV	32º	01/06/1997
687	ANA CAMILI BELMONTE	5	1	2	1	13	51,00	0,00	45,90	APROV	33º	17/11/2003

Monitor de Ed. Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
641	FABIELE LUZA	9	8	5	3	20	93,50	93,50	APROV	1º	09/12/1995
502	ANDRESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	9	7	4	4	20	92,00	92,00	APROV	2º	08/09/1998
645	ALLANA FABIANA CAUS	9	8	2	4	20	91,50	91,50	APROV	3º	22/01/2007
380	LETÍCIA BARRONI	8	6	5	5	20	91,00	91,00	APROV	4º	20/01/2008
268	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	8	7	4	4	20	90,50	90,50	APROV	5º	03/05/1984
762	RAISSA THOMAS	9	5	5	4	20	90,00	90,00	APROV	6º	31/08/2005
929	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	8	8	4	2	20	90,00	90,00	APROV	7º	04/03/2005
32	MARIA CLARA DA ROSA	8	8	2	4	20	90,00	90,00	APROV	8º	21/05/2008
544	ALEXANDRA RACHE	7	6	4	4	20	87,50	87,50	APROV	9º	21/01/1997
889	EMILLY MARIA CHORNA	9	6	4	4	19	87,50	87,50	APROV	10º	15/06/2004
78	JENIFER KAUANY BATISTELLA DA SILVA	7	7	3	3	20	87,00	87,00	APROV	11º	20/04/2006
737	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	5	7	4	5	20	87,00	87,00	APROV	12º	22/08/1988
578	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	7	5	4	4	20	86,00	86,00	APROV	13º	21/09/2006
83	FABIANE APARECIDA RAHINI	8	5	2	4	20	85,50	85,50	APROV	14º	01/08/1996
743	ADRIELI FERRARINI	8	3	4	4	20	84,50	84,50	APROV	15º	13/09/1999
682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	6	6	1	5	20	84,00	84,00	APROV	16º	25/11/1994
233	THAIS MAIARA DOS SANTOS	7	4	3	4	20	83,50	83,50	APROV	17º	17/06/1999
991	GISSELI DISNER MATTOS	8	4	2	3	20	83,00	83,00	APROV	18º	15/10/1997
339	EVANIR ALVES MACIEL	6	6	2	3	20	83,00	83,00	APROV	19º	30/09/1980
896	ELIZANI APARECIDA FARIAS	5	5	3	5	20	83,00	83,00	APROV	20º	28/07/1991
438	MICHELE HUBER MILKIEWICZ	6	6	3	5	19	83,00	83,00	APROV	21º	23/01/1989
921	ANDREIA DE BORTOLI	6	5	2	4	20	82,50	82,50	APROV	22º	14/11/1991
664	PAMELA KAUANY VARGAS	5	5	2	5	20	82,00	82,00	APROV	23º	29/09/2007
710	THAUANI REGIANI DA LUZ FERREIRA	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	24º	15/12/2003
744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	7	4	2	3	20	81,50	81,50	APROV	25º	04/10/1999

781	KELIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	5	6	3	5	19	81,50	81,50	APROV	26º	31/10/1990
351	ANDRESA KLEIN DE LARA	4	6	1	4	20	80,00	80,00	APROV	27º	19/10/1999
23	KELI FABIANA FORTUNA	6	6	3	2	19	80,00	80,00	APROV	28º	25/10/2008
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	29º	07/05/1986
358	IVANETE MARIA DALLA RIZZARDA	5	5	2	5	19	79,00	79,00	APROV	30º	01/01/1988
964	KEILA ROSANE SIBIRINO DUARTE	6	1	4	4	20	78,50	78,50	APROV	31º	30/12/1991
752	LUANA GABRIELA FORTES	6	1	2	4	20	76,50	76,50	APROV	32º	13/04/2007
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	33º	30/04/1989
886	JOSEANE ROCHA ANDRADE	3	4	2	4	20	76,50	76,50	APROV	34º	10/11/1989
643	DAIANA DA SILVA	5	3	3	4	19	76,00	76,00	APROV	35º	02/10/1994
229	CAMILA FERRONATTO CIVA	5	2	1	3	20	74,50	74,50	APROV	36º	16/04/1992
721	NEUZA CARAMORI BARCELLA	5	3	4	5	17	72,00	72,00	APROV	37º	31/10/1963
738	MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	4	1	3	4	19	71,50	71,50	APROV	38º	28/01/1987
500	ELISSANDRA CAVALLI LAWISCH	5	3	2	3	18	71,00	71,00	APROV	39º	10/04/1988
122	CLAUDETE COSTA	4	1	2	4	18	67,50	67,50	APROV	40º	10/05/1983
899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	6	3	2	2	16	65,50	65,50	APROV	41º	28/11/1980

Motorista Cat. D

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
361	JHONNAS HENRIQUE PILATTI	7	5	5	4	15	72,00	72,00	APROV	1º	04/08/2002
979	RENATO FALINSKI	6	10	4	4	13	71,00	71,00	APROV	2º	20/07/1986
723	ADELSON LUIZ MAROLI	7	7	4	4	13	68,00	68,00	APROV	3º	10/11/1970
760	MARCIA CORDEIRO	7	7	4	3	13	67,00	67,00	APROV	4º	11/05/1990
543	MARCO ANTONIO KRUTQUEVISKI	4	7	4	4	14	66,50	66,50	APROV	5º	19/08/1991
596	CELIO ANTONIO ROHR	8	7	1	3	13	65,50	65,50	APROV	6º	08/08/1983
43	RHUAN KAUÊ ALVES MACIEL	6	6	4	4	13	65,00	65,00	APROV	7º	10/01/1997
638	ALCEBIADES DA SILVA GOMES	8	5	3	3	13	64,50	64,50	APROV	8º	24/07/1973
39	OSVALDIR ROSSONI	5	6	3	3	13	61,50	61,50	APROV	9º	21/09/1971
751	DOUGLAS JUNIOR JUNG	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	10º	23/08/1991
692	LUCAS BERTICELLI	9	3	2	2	13	61,00	61,00	APROV	11º	01/10/1999
415	MATEUS DIRCEU PICOLI	7	6	2	3	12	60,50	60,50	APROV	12º	09/11/1997
1.010	WESLEY CRISTIAN BLEICH	7	6	3	4	11	59,50	59,50	APROV	13º	10/09/2001
253	MATEUS AULER	8	7	3	3	10	58,50	58,50	APROV	14º	06/09/2000
555	ELIZEU SELIAS VAS	5	5	1	3	13	58,00	58,00	APROV	15º	04/01/1981
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	16º	25/10/1982
514	NELI APARECIDA CONTERNO	6	5	3	5	11	57,50	57,50	APROV	17º	24/06/1978
719	JOAZIR BEBRE GRIGOLÃO	6	6	3	5	10	56,00	56,00	APROV	18º	28/08/1990
378	ADILSON RIBEIRO	5	6	2	4	11	55,50	55,50	APROV	19º	20/03/1998
984	OLDAIR LUCKEMEIER	6	6	2	5	10	55,00	55,00	APROV	20º	14/05/1990
113	JULIANO DE OLIVEIRA	6	5	2	3	11	54,50	54,50	APROV	21º	06/08/1979
961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	4	5	3	5	11	54,50	54,50	APROV	22º	08/06/1985
803	JOLVANI LODDI LOFF	6	4	2	4	11	54,00	54,00	APROV	23º	23/10/1984
236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	3	2	2	5	13	53,50	53,50	APROV	24º	22/12/1982
642	MARCIO SPEZZATTO	5	7	4	4	9	53,00	53,00	APROV	25º	10/01/1991
230	GILBERTO CARLOTO	4	5	1	5	11	52,50	52,50	APROV	26º	15/12/1974
695	JEFERSON TRUCOLLO	5	4	5	4	10	52,50	52,50	APROV	27º	17/01/2004
956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	7	6	2	4	9	52,50	52,50	APROV	28º	11/07/1971
704	JACIR LUZA	5	6	2	5	9	50,50	50,50	APROV	29º	09/03/1981
208	NAUAN WINICIUS MILAN	6	4	5	3	9	50,00	50,00	APROV	30º	16/03/2001

Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
525	SIMONE CRISTINA KRACHUSKI	6	6	2	5	20	85,00	53,00	81,80	APROV	1º	26/02/1978
394	THAIS CRISTINA DA CHAGA	8	10	3	4	18	88,00	0,00	79,20	APROV	2º	07/06/2005
717	LYANDRA DELUCHI LOCH	6	4	2	3	20	80,00	0,00	72,00	APROV	3º	11/03/2003
898	MARIA EDUARDA MELATO CORSO	8	3	5	4	18	79,50	0,00	71,55	APROV	4º	23/03/2003
53	VANESSA SOUZA RIPPEL	6	3	4	5	18	76,50	26,00	71,45	APROV	5º	17/09/2002
780	AMANDA GOMES DOS SANTOS	7	3	4	4	18	77,00	0,00	69,30	APROV	6º	26/03/2002
839	JOCELI DIVINA VIVIAN PAETZOLD	5	3	1	3	19	73,00	25,00	68,20	APROV	7º	15/02/1991
66	JÉSSICA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA FURLAN	5	4	5	3	17	72,50	25,00	67,75	APROV	8º	02/01/1991

866	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	2	3	1	3	14	53,50	0,50	48,20	APROV	9º	22/04/1998

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.008	WESLEY CRISTIAN BLEICH	9	6	4	4	16	78,50	100,00	91,40	APROV	1º	10/09/2001
691	JEFERSON TRUCOLLO	6	6	4	5	13	66,00	100,00	86,40	APROV	2º	17/01/2004
847	JOLVANI LODDI LOFF	4	5	3	2	14	60,50	100,00	84,20	APROV	3º	23/10/1984
27	JULIO CESAR BAUMGRATZ	6	5	3	4	12	59,50	100,00	83,80	APROV	4º	12/07/1991
748	ANDERSON VESTEWIG	5	10	4	4	14	72,50	75,00	74,00	APROV	5º	12/05/2000
900	ANDERSON UTZIG	5	6	3	4	10	53,50	75,00	66,40	APROV	6º	24/02/2004
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	7	8	3	4	13	68,50	60,00	63,40	APROV	7º	23/06/2005

Professor 20 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
697	ANA GABRIELI GODINHO	9	6	4	3	17	80,50	73,00	79,75	APROV	1º	23/04/1999
662	ALICE VALENTE DA SILVA	7	5	5	4	18	81,00	54,00	78,30	APROV	2º	29/01/1995
732	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	7	6	5	4	16	76,50	53,00	74,15	APROV	3º	06/12/1987
980	CHARLINI WEBER	9	8	3	4	16	80,50	0,00	72,45	APROV	4º	01/07/2003
503	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	8	7	4	3	14	71,50	50,00	69,35	APROV	5º	30/03/1988
106	JOSIANI MAFRA	5	6	3	4	15	68,50	54,00	67,05	APROV	6º	04/03/1985
727	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	6	4	4	4	15	68,00	51,00	66,30	APROV	7º	16/07/1980
185	BRUNA DOS SANTOS FORTES	8	1	4	4	15	66,50	53,50	65,20	APROV	8º	11/06/1993
945	ANDRESSA SABINO	8	3	4	4	14	66,50	50,50	64,90	APROV	9º	09/02/2000
453	JOAO MARCOS DE LIMA	7	6	4	4	13	66,50	50,50	64,90	APROV	10º	28/08/1990
537	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	5	4	2	13	66,00	50,50	64,45	APROV	11º	12/05/1996
632	SILIANE BUENO TOSCAN	4	5	3	4	15	65,50	52,00	64,15	APROV	12º	14/04/1982
301	RAQUEL CZERMANSKI	7	5	5	3	13	65,00	52,00	63,70	APROV	13º	08/10/1987
770	MAIRA REGINA SCHAUSS	4	3	5	4	15	64,50	54,00	63,45	APROV	14º	17/09/1979
206	CAROLINE TOLEDO FELTRIN	8	2	4	3	14	64,00	54,00	63,00	APROV	15º	06/12/1988
790	DANIELY ZANELLA ROLIM	4	2	3	5	15	62,00	54,00	61,20	APROV	16º	04/01/1989
767	DANIELI HEINRICHS	5	4	3	3	14	61,50	51,50	60,50	APROV	17º	14/12/1993
706	JULIANA BASSANESI	5	6	4	4	12	60,50	54,00	59,85	APROV	18º	22/08/1991
15	MILENA TAINA ABATTI	2	9	5	3	12	60,50	50,00	59,45	APROV	19º	24/09/1999
630	JAQUELINE SCHMIDT	3	4	2	4	14	58,50	54,00	58,05	APROV	20º	28/06/1984
604	PAMELA AGUIAR CAVALLI	4	4	5	2	13	58,00	54,00	57,60	APROV	21º	20/10/1993
713	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	5	4	4	4	14	63,50	1,00	57,25	APROV	22º	08/11/1995
669	DÉBORA CRISTINA PETRY	6	5	3	2	13	60,50	26,00	57,05	APROV	23º	19/08/2001
396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	5	2	2	3	14	57,50	51,00	56,85	APROV	24º	26/04/1995
608	NEIVA REIMERS	4	6	4	5	11	57,00	54,00	56,70	APROV	25º	04/02/1983
49	LUCIMARA FAVARETTO	3	2	4	3	14	56,50	54,00	56,25	APROV	26º	23/01/1991
821	ARIANE DE OLIVEIRA	5	2	3	4	14	59,50	25,00	56,05	APROV	27º	29/01/1999
413	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	4	4	3	12	56,50	50,50	55,90	APROV	28º	18/06/1989
264	EMILI TAMARA BORTH GOMES	2	5	4	3	13	56,50	50,00	55,85	APROV	29º	09/02/2000
6	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	5	7	4	3	10	55,00	53,00	54,80	APROV	30º	03/10/1985
582	LUCIANA BAILKE	4	2	3	3	13	54,00	52,50	53,85	APROV	31º	08/10/1992
107	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	5	7	3	2	10	53,00	50,00	52,70	APROV	32º	11/04/1990
352	JULIA GABRIELA HEIMANN	4	7	4	2	10	52,50	52,00	52,45	APROV	33º	02/09/1997
474	KAROLINE SCHNEM	4	4	3	4	12	55,00	27,00	52,20	APROV	34º	23/06/1997
12	ANGELA MARIA PEDROSO	3	2	4	4	14	57,50	0,00	51,75	APROV	35º	01/11/1991
742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	3	2	3	13	51,50	53,00	51,65	APROV	36º	05/08/1979
565	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	3	6	4	4	10	51,50	50,00	51,35	APROV	37º	16/07/1990
648	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	4	2	3	3	13	54,00	25,00	51,10	APROV	38º	21/12/1995
734	CAMILA CARLA BRESSIANI	3	1	3	3	13	51,00	51,00	51,00	APROV	39º	08/05/1990
517	JEIZIBEL FALINSKI	3	6	3	4	10	50,50	54,00	50,85	APROV	40º	11/04/1982
284	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	5	2	3	4	12	53,50	25,00	50,65	APROV	41º	04/09/2001
172	ROSANE MORAES DA SILVA	3	2	3	4	12	50,50	51,00	50,55	APROV	42º	17/08/1993
785	DILAITE ROSA ALVES	3	3	2	3	14	56,00	0,00	50,40	APROV	43º	17/01/1978
44	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	2	4	4	4	11	50,00	51,00	50,10	APROV	44º	26/09/1991
487	NEUZA DE SOUZA	4	2	3	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	45º	20/07/1978
505	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	3	4	5	3	11	51,50	0,00	46,35	APROV	46º	17/12/1987

855	ARIELY BARCELLA	5	3	3	3	11	51,00	0,00	45,90	APROV	47º	19/10/1996
796	GUSTAVO KNEREK DA SILVA	5	5	4	2	10	51,00	0,00	45,90	APROV	48º	07/05/2001

Professor 30 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
536	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	6	5	3	18	84,50	50,50	81,10	APROV	1º	12/05/1996
105	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	6	6	3	4	15	70,00	50,00	68,00	APROV	2º	11/04/1990
981	CHARLINI WEBER	8	6	5	4	15	75,00	0,00	67,50	APROV	3º	01/07/2003
186	BRUNA DOS SANTOS FORTES	7	5	2	4	14	66,00	53,50	64,75	APROV	4º	11/06/1993
96	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	4	3	3	4	16	65,50	52,00	64,15	APROV	5º	23/07/1992
733	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	6	6	5	3	13	65,00	53,00	63,80	APROV	6º	06/12/1987
218	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	7	4	0	3	15	64,50	50,00	63,05	APROV	7º	16/07/1990
946	ANDRESSA SABINO	6	4	4	3	14	64,00	50,50	62,65	APROV	8º	09/02/2000
7	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	7	4	2	3	14	63,50	53,00	62,45	APROV	9º	03/10/1985
726	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	4	7	4	4	13	63,50	51,00	62,25	APROV	10º	16/07/1980
992	CARLA NUNES RODRIGUES	4	3	2	2	16	62,50	53,50	61,60	APROV	11º	07/07/2000
366	VANESSA DOS SANTOS AULER	7	6	4	3	12	62,50	50,00	61,25	APROV	12º	09/07/1989
504	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	6	6	4	4	12	62,00	50,00	60,80	APROV	13º	30/03/1988
14	MILENA TAINA ABATTI	4	10	3	3	11	60,00	50,00	59,00	APROV	14º	24/09/1999
607	NEIVA REIMERS	7	3	3	2	13	59,00	54,00	58,50	APROV	15º	04/02/1983
670	DÉBORA CRISTINA PETRY	7	5	4	1	13	62,00	26,00	58,40	APROV	16º	19/08/2001
108	JOSIANI MAFRA	4	6	4	3	12	58,00	54,00	57,60	APROV	17º	04/03/1985
283	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	8	2	2	5	13	61,00	25,00	57,40	APROV	18º	04/09/2001
772	ELIS MARIA PIES	5	5	3	4	12	58,00	50,50	57,25	APROV	19º	14/03/1999
94	ALINI BATTISTI	2	4	3	3	14	57,00	53,00	56,60	APROV	20º	14/01/1993
851	BARBARA CASSANDRA DA SILVA SPEORIN	3	7	3	2	13	59,00	27,00	55,80	APROV	21º	27/09/2002
930	KARINE TESTA CAVALLI	5	1	3	2	14	56,00	53,00	55,70	APROV	22º	15/03/1994
195	JAKELINE ELIANE GOMES	4	6	2	3	13	59,00	26,00	55,70	APROV	23º	10/10/1999
340	EVANIR ALVES MACIEL	5	6	3	3	13	61,50	0,00	55,35	APROV	24º	30/09/1980
817	CHEILA MILENA RODRIGUES	3	4	2	1	14	55,50	52,00	55,15	APROV	25º	01/12/2000
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	26º	06/10/1993
982	MARIZETE VENSON SANDRI	4	2	3	1	14	55,00	54,00	54,90	APROV	27º	20/05/1976
837	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	6	4	3	1	12	55,00	50,00	54,50	APROV	28º	22/03/1993
768	DANIELI HEINRICHS	7	4	3	4	10	53,50	54,00	53,55	APROV	29º	14/12/1993
820	ARIANE DE OLIVEIRA	8	2	2	3	12	56,00	25,00	52,90	APROV	30º	29/01/1999
180	ALISSON DEVES	5	5	4	4	10	53,00	50,00	52,70	APROV	31º	22/01/1977
652	JANAINA COPATTI	7	6	3	3	10	55,50	25,00	52,45	APROV	32º	07/10/1990
814	PATRICIA DUARTE DA SILVA	5	3	2	2	12	52,00	52,00	52,00	APROV	33º	29/05/1995
5	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	5	2	1	4	12	51,50	53,00	51,65	APROV	34º	29/09/1998
138	PATRÍCIA DE LARA RAMOS	5	4	1	4	12	54,50	25,50	51,60	APROV	35º	13/08/2000
660	ELIZA BRUNA KRAUSE	5	3	1	2	14	57,00	0,00	51,30	APROV	36º	17/05/2004
507	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	4	4	4	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	37º	17/12/1987
583	LUCIANA BAILKE	4	4	3	3	11	51,00	52,50	51,15	APROV	38º	08/10/1992
661	THAIS BENNEMANN BONETTI	4	3	3	1	14	56,50	0,00	50,85	APROV	39º	24/01/2002
475	KAROLINE SCHNEM	5	4	2	1	12	52,50	27,00	49,95	APROV	40º	23/06/1997
102	LEIDI VOGT	3	4	1	4	13	54,50	0,00	49,05	APROV	41º	30/03/1987
269	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	42º	03/05/1984
464	SILVIA NANCI RODRIGUES	4	4	4	2	11	51,00	0,00	45,90	APROV	43º	09/02/1980
612	JIEZA CARLA RAUBER ROSA	2	1	1	3	14	50,50	0,00	45,45	APROV	44º	02/02/1984
786	DILAITE ROSA ALVES	2	2	2	3	13	50,00	4,00	45,40	APROV	45º	17/01/1978
414	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	3	1	1	12	50,00	0,00	45,00	APROV	46º	18/06/1989
421	AMANDA FILIPPI	5	3	4	1	11	50,00	0,00	45,00	APROV	47º	01/07/1998

Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
287	WANESSA PRISCILLA BARCELLA	7	3	2	5	18	76,00	51,50	73,55	APROV	1º	25/12/1992
986	NICOLLE ALVES PEREIRA	6	9	5	4	16	79,50	0,00	71,55	APROV	2º	16/10/2005
684	MARCIA GARLET	8	3	4	3	14	65,50	50,00	63,95	APROV	3º	17/12/1995
493	ALINE CORREIA MACHADO	8	1	3	3	16	67,50	0,00	60,75	APROV	4º	01/05/2001
852	BRUNA VARGAS	7	5	1	1	13	59,00	50,00	58,10	APROV	5º	04/08/2000

363	EDUARDA VOSS JACONDINO	8	3	2	2	11	53,50	50,00	53,15	APROV	6º	27/05/1999
990	DANIELLY KAMILA CHORNA	8	4	3	2	12	59,00	0,00	53,10	APROV	7º	31/05/2004
494	MONICA GABRIELI DOS SANTOS MULLER	7	5	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	8º	28/11/2003

Técnico Agrícola											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
468	JULIANA HILLESHEIM	9	10	4	3	19	92,50	92,50	APROV	1º	26/06/2004
890	CARLA LUANE ROMMEL	5	7	5	4	19	84,00	84,00	APROV	2º	22/04/1998
418	ERICK GUSTAVO DE VARGAS BARUFFI	7	6	1	3	20	83,50	83,50	APROV	3º	01/05/2008
508	FRANCISCO ALBERICI	6	5	4	3	20	83,50	83,50	APROV	4º	07/04/2008
427	THIAGO FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	6	6	4	3	18	79,00	79,00	APROV	5º	31/03/2007
904	LUCAS RAFAEL PERIM	7	4	5	3	17	75,50	75,50	APROV	6º	28/02/1996

Técnico de Enfermagem											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
636	LUANA DE MACEDO BORGES	7	7	4	5	14	72,00	72,00	APROV	1º	22/10/1991
678	FLAVIA APARECIDA FLACH	8	7	4	3	14	71,50	71,50	APROV	2º	03/08/2002
16	CAMILA GONÇALVES	6	7	4	3	14	68,50	68,50	APROV	3º	08/02/2002
74	GABRIEL ARNT	8	6	4	4	13	68,00	68,00	APROV	4º	01/02/1997
91	SANDRA PAZINI GOMES DE MORAES	8	6	4	5	12	66,00	66,00	APROV	5º	15/05/1997
735	ERNANI PEDROSO DE CASTRO	6	5	4	4	13	63,50	63,50	APROV	6º	12/02/1991
33	DIANA DA LUZ TOZATTI	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	7º	10/03/1996
54	ADRIANA ROHR DOS SANTOS	6	5	4	3	12	59,50	59,50	APROV	8º	10/06/1997
672	EMELINE PAZINI BARIVIERA	7	4	4	5	11	58,50	58,50	APROV	9º	19/08/1990
690	LUANA TEREZINHA FIAMETTI PAZINI	4	6	2	4	12	57,00	57,00	APROV	10º	30/08/2007
410	MATHEUS RIMOLDI DA SILVA	5	6	4	2	11	55,50	55,50	APROV	11º	01/11/2004
311	IVONE TOZATTI PAULETTI	5	3	3	3	11	51,00	51,00	APROV	12º	02/07/1981
813	IVANES DE FATIMA WOLOSZIN	6	4	2	4	10	51,00	51,00	APROV	13º	06/05/1975
484	CLAUDIA ABREU	6	4	2	3	10	50,00	50,00	APROV	14º	22/12/1996

Técnico em Contabilidade											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
883	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	7	7	4	4	12	65,00	65,00	APROV	1º	06/05/1994

Técnico em Segurança do Trabalho											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
609	LEONIR GERVANI BURNIER	4	6	3	4	10	52,00	52,00	APROV	1º	30/09/1969

ANEXO II – RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

Assistente Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	1º	15/03/2009
833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	7	6	5	3	18	81,50	81,50	APROV	2º	28/08/2001
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	3º	23/03/1992
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	4º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	5º	01/12/1991

Auxiliar Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	1º	23/03/1992
644	DAIANA DA SILVA	6	4	3	3	15	66,00	66,00	APROV	2º	02/10/1994
89	MARIA DE JESUS	4	4	3	3	13	57,00	57,00	APROV	3º	02/05/1994

Educador Físico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	4	6	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	1º	27/11/1991

Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	1º	07/12/2001

Fiscal de Tributos

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	1º	08/12/2005

Médico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	10	8	5	4	17	87,00	0,00	78,30	APROV	1º	31/01/1998
251	GUSTAVO SILVA SANTOS	9	7	5	4	15	78,00	0,00	70,20	APROV	2º	02/11/1999

Médico PSF

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
250	GUSTAVO SILVA SANTOS	7	9	5	4	13	72,00	0,00	64,80	APROV	1º	02/11/1999

Monitor de Ed. Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	6	6	1	5	20	84,00	84,00	APROV	1º	25/11/1994
664	PAMELA KAUANY VARGAS	5	5	2	5	20	82,00	82,00	APROV	2º	29/09/2007
744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	7	4	2	3	20	81,50	81,50	APROV	3º	04/10/1999
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	4º	07/05/1986
752	LUANA GABRIELA FORTES	6	1	2	4	20	76,50	76,50	APROV	5º	13/04/2007
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	6º	30/04/1989
643	DAIANA DA SILVA	5	3	3	4	19	76,00	76,00	APROV	7º	02/10/1994
899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	6	3	2	2	16	65,50	65,50	APROV	8º	28/11/1980

Motorista Cat. D

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	1º	25/10/1982
961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	4	5	3	5	11	54,50	54,50	APROV	2º	08/06/1985
236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	3	2	2	5	13	53,50	53,50	APROV	3º	22/12/1982
642	MARCIO SPEZZATTO	5	7	4	4	9	53,00	53,00	APROV	4º	10/01/1991
956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	7	6	2	4	9	52,50	52,50	APROV	5º	11/07/1971

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	7	8	3	4	13	68,50	60,00	63,40	APROV	1º	23/06/2005

Professor 20 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
453	JOAO MARCOS DE LIMA	7	6	4	4	13	66,50	50,50	64,90	APROV	1º	28/08/1990
396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	5	2	2	3	14	57,50	51,00	56,85	APROV	2º	26/04/1995
742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	3	2	3	13	51,50	53,00	51,65	APROV	3º	05/08/1979
172	ROSANE MORAES DA SILVA	3	2	3	4	12	50,50	51,00	50,55	APROV	4º	17/08/1993
487	NEUZA DE SOUZA	4	2	3	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	5º	20/07/1978

Professor 30 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	1º	06/10/1993

Técnico Agrícola

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
904	LUCAS RAFAEL PERIM	7	4	5	3	17	75,50	75,50	APROV	1º	28/02/1996

Técnico de Enfermagem											
Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
74	GABRIEL ARNT	8	6	4	4	13	68,00	68,00	APROV	1º	01/02/1997
484	CLAUDIA ABREU	6	4	2	3	10	50,00	50,00	APROV	2º	22/12/1996

ado da prova objetiva, publicado em 28 de maio de 2026;
Considerando o Edital nº 015/2026 com o resultado da prova prática, publicado em 12 de maio de 2026;

Considerando o Edital nº 016/2026 com o resultado da avaliação de títulos, publicado em 12 de maio de 2026;
Considerando o Edital nº 017/2026 com a retificação do gabarito e classificação do cargo de engenheiro ambiental, publicado em 12 de maio de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado Preliminar do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II);
Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Em caso de igualdade na nota do Resultado do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2026 de abertura.
Art. 5º - Cabe recurso contra o resultado, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+FLOR+DA+SERRA+DO+SUL/149 em link de recursos disponível, **até o dia 15/06/2026**. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.
Art. 6º - Após serem julgados os recursos, o resultado final do Concurso Público é publicado por edital até o dia **17/06/2026**.
Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 12 de junho 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

Ampla Concorrência

Assistente Administrativo											
Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
766	AUGUSTO BARCELOS IURKO	9	10	5	5	19	95,50	95,50	APROV	1º	14/09/2006
715	MARCOS CAVAZOTTO	9	9	5	5	19	94,00	94,00	APROV	2º	30/05/1985
214	VITOR GABRIEL CARLOTO	9	9	4	5	19	93,00	93,00	APROV	3º	28/02/2009
290	LUAN VITOR MOREIRA	7	9	5	3	19	89,00	89,00	APROV	4º	24/04/2000
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	5º	15/03/2009
967	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	8	9	5	4	18	88,50	88,50	APROV	6º	03/12/2002
382	VALESKA KAUANA VARIANI GUADAGNIN	8	10	3	4	18	88,00	88,00	APROV	7º	13/06/2006
659	CARLOS MIGUEL DREHMER	10	8	5	5	17	88,00	88,00	APROV	8º	23/07/2003
429	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	7	5	4	18	87,00	87,00	APROV	9º	01/03/1990
31	LAIS SOUZA ZANELLA	8	8	5	4	18	87,00	87,00	APROV	10º	19/06/1990
161	GISELI CARRARO	8	8	4	4	18	86,00	86,00	APROV	11º	11/08/2005
625	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	8	7	5	4	18	85,50	85,50	APROV	12º	06/05/1994
242	VIVIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	7	7	4	5	18	84,00	84,00	APROV	13º	09/10/1988
533	KELI CAROLINE VIERA	8	5	5	5	18	83,50	83,50	APROV	14º	30/09/2003
522	CAUAN ANTUNES MACIEL	7	7	4	4	18	83,00	83,00	APROV	15º	06/02/2006
118	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	6	5	5	4	19	82,50	82,50	APROV	16º	03/05/1992
833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	7	6	5	3	18	81,50	81,50	APROV	17º	28/08/2001

701	EDUARDA ISABEL PETRY	7	9	4	5	16	81,00	81,00	APROV	18º	24/04/2007
740	KEMILI VITÓRIA ZANDONA MIRANDA	8	8	5	3	16	80,00	80,00	APROV	19º	30/11/2007
383	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	5	5	5	17	79,00	79,00	APROV	20º	28/03/1996
286	MARINA PARISE REINA	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	21º	19/09/1991
439	VIVIANE CAZALLI	8	8	5	2	16	79,00	79,00	APROV	22º	16/01/1996
588	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	5	6	4	4	18	78,50	78,50	APROV	23º	14/09/1982
795	ANDREZA BEVILACQUA	8	6	5	4	16	78,00	78,00	APROV	24º	03/05/1995
227	MICHELI SOMMER BEBRE	9	7	4	4	15	77,00	77,00	APROV	25º	17/11/1996
935	MAIARA FATIMA PERON ORTIZ	7	7	3	4	16	76,00	76,00	APROV	26º	10/06/2003
84	YANE TAINARA REIMERS	7	7	5	5	15	76,00	76,00	APROV	27º	17/09/2007
771	ANGELITA SIBERINO DUARTE	7	6	4	4	16	75,50	75,50	APROV	28º	27/01/1996
728	IURI GIROLDI	8	7	3	4	15	74,50	74,50	APROV	29º	24/12/2006
362	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	3	5	4	18	73,50	73,50	APROV	30º	23/11/1985
963	DHONATAN DE SOUZA DOS SANTOS	6	7	5	4	15	73,50	73,50	APROV	31º	17/08/2000
518	MILENA MILITZ PERONDI	8	4	3	4	16	73,00	73,00	APROV	32º	06/10/1999
620	TAINARA CHIAPETTI	8	4	4	5	15	72,00	72,00	APROV	33º	20/10/1999
775	MARIA EDUARDA WELTER	8	3	5	5	15	71,50	71,50	APROV	34º	15/06/2002
658	JIORDANA MELANIA FRIGO RIZZI	7	6	2	4	15	70,50	70,50	APROV	35º	02/01/2007
381	FABIO DE OLIVEIRA	5	5	3	4	16	70,00	70,00	APROV	36º	20/08/1998
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	37º	23/03/1992
440	DEBORA FRIGO FIM	5	6	2	5	15	68,50	68,50	APROV	38º	13/08/1996
983	MARIA VITÓRIA DA SILVEIRA	9	7	4	4	12	68,00	68,00	APROV	39º	28/10/2007
893	MAIARA VALENTE DA SILVA	6	7	3	2	14	66,50	66,50	APROV	40º	12/01/2005
764	ANDRIELI DOMINGOS	7	3	3	3	15	66,00	66,00	APROV	41º	29/05/1996
73	DANIELI CANESSO	6	6	4	5	13	66,00	66,00	APROV	42º	18/12/1992
924	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	5	5	2	5	14	64,00	64,00	APROV	43º	22/04/1998
987	CLEONICE TERESINHA MARCON FAVARETTO	5	7	2	5	13	64,00	64,00	APROV	44º	15/08/1973
407	VANESSA FERRARINI	5	2	4	4	15	63,50	63,50	APROV	45º	26/01/2001
558	ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	2	6	4	5	14	63,00	63,00	APROV	46º	05/10/1977
225	JOCEMAR BEBRE	6	6	2	4	13	63,00	63,00	APROV	47º	11/01/1990
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	48º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	49º	01/12/1991
871	NILVA DE COSTA PICOLOTTO	4	4	2	5	12	55,00	55,00	APROV	50º	08/12/1969
844	ELIANE FERRAZ MALMIT	4	5	1	3	12	53,50	53,50	APROV	51º	03/07/2003

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
948	FERNANDO YASSUO SATO	9	7	5	5	14	76,00	52,00	73,60	APROV	1º	19/11/1977
951	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	5	5	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	2º	14/05/2002
271	FABIULA MIORANDO LUFT	6	5	3	3	11	55,50	0,00	49,95	APROV	3º	26/06/1987

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
763	MARCOS CAVAZOTTO	10	10	4	5	20	99,00	99,00	APROV	1º	30/05/1985
430	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	8	4	5	19	91,50	91,50	APROV	2º	01/03/1990
8	ANA RAYSSA PAIVA DOS SANTOS	8	9	3	4	19	89,50	89,50	APROV	3º	16/08/2003
702	EDUARDA ISABEL PETRY	6	8	4	4	18	83,00	83,00	APROV	4º	24/04/2007
384	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	6	4	5	18	82,50	82,50	APROV	5º	28/03/1996
579	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	9	6	4	4	17	81,50	81,50	APROV	6º	21/09/2006
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	7º	23/03/1992
519	MILENA MILITZ PERONDI	8	6	4	4	17	80,00	80,00	APROV	8º	06/10/1999
842	OLDAIR LUCKEMEIER	7	7	2	5	17	79,00	79,00	APROV	9º	14/05/1990
968	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	10º	03/12/2002
993	NICOLI BLEICH	9	6	4	3	16	77,50	77,50	APROV	11º	06/01/2007
761	RAISSA THOMAS	9	5	3	5	16	77,00	77,00	APROV	12º	31/08/2005
985	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	8	6	4	4	16	77,00	77,00	APROV	13º	22/08/1988
888	GABRIELA PAOLA DE SOUZA	6	7	4	5	16	76,50	76,50	APROV	14º	25/03/1997
2	REBECA DA COSTA DE MATOS	6	3	3	4	18	74,50	74,50	APROV	15º	28/12/1987
189	PAOLA DA SILVA BRIZOLA	6	6	3	4	16	73,00	73,00	APROV	16º	17/02/2008
85	YANE TAINARA REIMERS	7	7	3	3	15	72,00	72,00	APROV	17º	17/09/2007

644	DAIANA DA SILVA	6	4	3	3	15	66,00	66,00	APROV	18º	02/10/1994
215	TATIANE RODRUIGUES	3	7	2	3	15	65,00	65,00	APROV	19º	18/06/1998
89	MARIA DE JESUS	4	4	3	3	13	57,00	57,00	APROV	20º	02/05/1994

Educador Físico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.006	MATEUS PETTERSON SIGNOR	7	5	5	3	16	74,00	0,00	66,60	APROV	1º	20/08/1993
193	LUAN RODRIGUES BORGES	6	5	4	4	16	72,50	0,00	65,25	APROV	2º	31/10/2002
1.003	RAQUEL BARONI	3	5	2	4	15	63,00	50,00	61,70	APROV	3º	14/11/1987
542	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	1	4	3	4	15	59,50	52,00	58,75	APROV	4º	28/06/1997
953	JEAN CARLOS ZVETCH	5	3	4	2	14	60,00	25,00	56,50	APROV	5º	10/08/1993
379	FRANCIELI DE OLIVEIRA	4	4	3	2	14	59,00	28,00	55,90	APROV	6º	04/12/1993
600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	4	6	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	7º	27/11/1991
853	SUZIELEN DE OLIVEIRA	4	2	4	1	14	56,00	0,00	50,40	APROV	8º	24/03/2000
911	JENAINE MARIA FARIAS WERLANG	0	4	2	2	15	55,00	0,00	49,50	APROV	9º	19/07/1999
974	ELISON CELSO	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	10º	24/09/1998

Engenheiro Ambiental

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
589	FERNANDA BARIZON	9	7	5	4	16	81,00	70,00	79,90	APROV	1º	08/08/1995
47	VITÓRIA BROCARDO DE LEON	8	7	5	4	16	79,50	74,00	78,95	APROV	2º	13/02/1994
28	TATIANE GIRARDI	6	6	5	3	18	80,00	54,00	77,40	APROV	3º	28/04/1995
905	PAULO FLESSAK JUNIOR	7	7	4	5	16	78,00	70,00	77,20	APROV	4º	24/10/1979
686	JÉSSICA MAIARA VICELI	7	9	5	4	13	72,00	72,00	72,00	APROV	5º	24/02/1994
831	FERNANDO TONIAZZO	6	3	5	3	14	63,50	70,00	64,15	APROV	6º	26/11/1985
321	TAINARA BRUNA MONTAGNA	7	4	3	3	10	52,50	100,00	57,25	APROV	7º	28/05/1990
683	MARIA LUIZA KOCK	7	3	4	3	13	61,00	0,00	54,90	APROV	8º	21/06/1996
75	ALINE RODRIGUES	5	5	4	3	10	52,00	0,00	46,80	APROV	9º	12/12/1994

Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
910	CHEILA SIRLENE BEUTLER	7	8	4	4	13	69,50	74,00	69,95	APROV	1º	02/08/1993
30	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	7	10	4	5	14	76,50	0,00	68,85	APROV	2º	19/06/2000
736	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	9	10	5	5	12	74,50	0,00	67,05	APROV	3º	10/07/2002
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	4º	07/12/2001
207	EDUARDO BERNARDI ALVES	7	9	4	4	10	62,00	52,50	61,05	APROV	5º	01/11/1995
61	ROBERTO FERREIRA XAVES	4	7	5	5	12	62,50	27,00	58,95	APROV	6º	16/08/1995
329	FELIPE IDALVINO LAGO	4	8	4	4	13	65,00	0,00	58,50	APROV	7º	18/10/1994
417	CEZAR ADECIR LAVEZZO	5	9	5	3	12	65,00	0,00	58,50	APROV	8º	14/09/1999
729	DANRLEY SCHENKEL STURM	7	10	5	4	10	64,50	0,00	58,05	APROV	9º	02/08/1995
480	JAQUELINE PARISE	7	10	5	4	9	61,50	26,00	57,95	APROV	10º	02/07/1997
879	DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	6	10	5	4	10	63,00	1,50	56,85	APROV	11º	30/11/1996
72	ARTHUR PIETRO SCHWEIGERT SPONCHIADO	8	9	4	2	10	61,50	0,00	55,35	APROV	12º	10/10/2003
671	ANA CAROLINA PRESOTTO	8	9	3	3	10	61,50	0,00	55,35	APROV	13º	25/06/1994
222	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI	7	9	5	5	9	61,00	0,00	54,90	APROV	14º	30/12/1998
540	RAUL DE OLIVEIRA BARCELO	6	8	5	4	9	57,00	0,00	51,30	APROV	15º	19/12/1994
223	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	7	6	4	2	10	55,50	0,00	49,95	APROV	16º	01/05/2001
17	HELOISA ROCHA FUJITA	6	8	4	5	7	51,00	25,00	48,40	APROV	17º	03/04/1995
947	JANAYNNA NAYAMI DE CARLI	4	8	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	18º	24/05/1994
861	ALEXANDRE CARDOSO	7	7	4	3	8	52,00	0,00	46,80	APROV	19º	05/08/1992
86	MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	4	9	4	3	8	50,50	0,00	45,45	APROV	20º	27/04/1995

Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
432	CAMILLE BENEDETE DOS SANTOS	5	7	3	4	11	58,00	51,00	57,30	APROV	1º	27/11/2002
317	JOCIANE XAVIER	8	8	3	3	8	54,00	27,00	51,30	APROV	2º	29/09/2000
25	MAIARA CAROLINE PERES	5	5	3	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	3º	31/12/2003
170	AMANDA MERLO	8	4	5	4	9	54,00	0,00	48,60	APROV	4º	22/01/2003

Fiscal de Tributos												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
235	DOUGLAS ZANATO	10	10	5	5	15	85,00	0,00	76,50	APROV	1º	01/04/1993
999	JAYNARA JUCHNESKI	10	5	5	4	14	73,50	50,00	71,15	APROV	2º	14/07/2002
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	3º	08/12/2005
171	VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	7	5	5	4	9	54,00	50,00	53,60	APROV	4º	04/07/2001
628	EWERTON APOLINARIO ROSSONI	6	5	4	3	10	53,50	25,00	50,65	APROV	5º	25/09/1996
137	LOVAINE PEREIRA DALAVALE	4	7	5	4	9	52,50	25,00	49,75	APROV	6º	19/08/1987
916	SIDIMAR PIMENTEL	5	3	4	3	11	52,00	1,50	46,95	APROV	7º	20/08/1991

Fisioterapeuta												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
511	DAIANE PASA PIRES	5	7	4	4	17	77,00	52,50	74,55	APROV	1º	18/02/1994
709	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	7	3	5	5	18	79,00	26,00	73,70	APROV	2º	31/01/2001
444	PATRÍCIA FERNANDA FACCIO	8	3	5	4	14	67,50	73,50	68,10	APROV	3º	22/08/1985
834	GIANE SANDRI	6	7	4	3	14	68,50	51,00	66,75	APROV	4º	18/12/2001
320	DAIANE VERONESE	6	3	5	4	15	67,50	26,00	63,35	APROV	5º	12/02/1995
624	KELI BATISTA BECKER	7	6	4	4	12	63,50	50,00	62,15	APROV	6º	05/02/2002
570	LAIS BRASIL	6	8	5	4	13	69,00	0,00	62,10	APROV	7º	22/01/2002
344	ERIKA OTT DE SOUZA	7	5	5	3	14	68,00	0,00	61,20	APROV	8º	28/03/2003
778	JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	3	5	3	3	15	63,00	25,00	59,20	APROV	9º	30/07/1999
779	WILLIAN CARLOS SILVA VIAL	3	2	3	3	15	58,50	53,50	58,00	APROV	10º	11/11/2000
925	THAINARA DE LIMA LORENZI	6	5	3	4	13	62,50	0,00	56,25	APROV	11º	30/04/1997
656	EMANUEL CENATTI	5	5	5	3	12	59,00	1,50	53,25	APROV	12º	10/01/2002
807	MICHELLY JAQUELINE PILATTI	5	1	5	3	12	53,00	54,00	53,10	APROV	13º	10/01/1997
957	FABIANE FRANCENER	5	3	2	2	13	55,00	28,00	52,30	APROV	14º	25/10/1999
143	GUILHERME DE CONTO ARAUJO	2	4	4	2	13	54,00	0,00	48,60	APROV	15º	12/07/2004
773	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	4	1	5	2	12	50,50	0,00	45,45	APROV	16º	24/07/1998

Fisioterapeuta especialista em selote												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
178	KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	4	4	2	2	19	73,00	26,50	68,35	APROV	1º	25/03/1994

Mecânico											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
265	JOÃO MARCOS BOSCHETTI	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	1º	06/10/2006
812	CARLOS ALEXANDRE RUCH	6	6	4	5	18	81,00	81,00	APROV	2º	02/03/1997

Médico												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
825	EMMANUEL ROBERTO TAVARES	10	8	5	4	19	93,00	0,00	83,70	APROV	1º	23/11/1999
874	RODRIGO CIQUELERO	9	10	5	4	18	91,50	0,00	82,35	APROV	2º	11/01/1998
211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	10	8	5	4	17	87,00	0,00	78,30	APROV	3º	31/01/1998
399	JOÃO ANTONIO SAUGO MILANI	10	8	4	4	17	86,00	0,00	77,40	APROV	4º	16/09/2001
469	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	8	7	4	5	18	85,50	0,00	76,95	APROV	5º	30/11/1998
806	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	6	5	4	17	82,50	0,00	74,25	APROV	6º	16/06/1999
149	MARIA LUISA BASEGGIO	9	4	5	4	17	79,50	1,50	71,70	APROV	7º	31/05/1999
251	GUSTAVO SILVA SANTOS	9	7	5	4	15	78,00	0,00	70,20	APROV	8º	02/11/1999
314	LUZVIA CORREA COLUMBIE	7	3	4	2	16	69,00	54,00	67,50	APROV	9º	11/12/1984
1.005	ANA CLAUDIA TOMAZZINI	9	6	5	4	13	70,50	2,00	63,65	APROV	10º	12/12/1999
938	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	6	5	5	3	13	63,50	25,00	59,65	APROV	11º	01/03/1987
958	GABRIEL OSELAME RIBEIRO DE MELLO	10	8	5	5	9	64,00	0,00	57,60	APROV	12º	28/10/1996
331	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	6	4	4	3	12	58,00	0,00	52,20	APROV	13º	14/08/1981
749	ICARO DAMASCENO DE OLIVEIRA	4	2	4	3	13	55,00	0,00	49,50	APROV	14º	03/09/1990

Médico Geriatra												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
606	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	10	8	5	4	18	90,00	54,00	86,40	APROV	1º	05/02/1976
446	CLAUDIO VERONEZE	9	6	5	4	19	88,50	0,00	79,65	APROV	2º	10/11/1974

Médico Ginecologista												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
359	CAMILA TIRELLI CAVALLI	10	8	5	3	18	89,00	51,00	85,20	APROV	1º	23/05/1995
151	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	8	6	5	4	17	81,00	2,50	73,15	APROV	2º	05/06/1986
442	GABRIELA POTRICH COSTA	10	4	5	4	16	78,00	26,00	72,80	APROV	3º	15/08/1996
937	MAIARA ZATERA	6	3	4	4	14	63,50	0,00	57,15	APROV	4º	25/02/1988

Médico PSF												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
454	RODRIGO CIQUELERO	9	10	4	4	19	93,50	0,00	84,15	APROV	1º	11/01/1998
902	ISADORA BECKER MOCELLIN	9	9	4	3	19	91,00	0,00	81,90	APROV	2º	03/01/2002
434	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	8	5	5	5	17	80,50	70,00	79,45	APROV	3º	21/08/1994
805	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	10	4	3	16	83,50	0,00	75,15	APROV	4º	16/06/1999
270	PABLO BONAN	8	5	5	4	15	73,50	50,00	71,15	APROV	5º	29/07/1990
81	AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN	3	6	3	3	16	67,50	54,00	66,15	APROV	6º	11/02/1973
192	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	7	6	4	5	15	73,50	0,00	66,15	APROV	7º	14/08/1981
470	AMANDA LETICIA SCHELL FLANDOLI	9	8	4	5	13	73,50	0,00	66,15	APROV	8º	30/11/1998
250	GUSTAVO SILVA SANTOS	7	9	5	4	13	72,00	0,00	64,80	APROV	9º	02/11/1999
832	CONRRADO BUSSELI FILHO	4	8	3	5	15	71,00	0,50	63,95	APROV	10º	06/04/2000
392	ANA PAULA CAVALLI	6	8	2	4	14	69,00	0,00	62,10	APROV	11º	20/07/1999
894	FERNANDA ELIS LEFCHAK	5	5	4	1	16	68,00	0,00	61,20	APROV	12º	24/03/2001
754	TATIANE DOLINSKI	6	6	3	2	15	68,00	0,00	61,20	APROV	13º	18/10/2001
1.015	REINALDO PRANDINI RICIERI FILHO	9	8	5	4	11	67,50	0,00	60,75	APROV	14º	18/07/1996
875	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	8	6	3	4	13	67,00	0,00	60,30	APROV	15º	27/06/2002
183	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	6	8	2	3	12	62,00	1,00	55,90	APROV	16º	02/04/1999
145	NATYÉLLE BRUNA KOBS FERRAZ	4	5	1	5	14	61,50	0,00	55,35	APROV	17º	20/03/1991
168	AMANDA VITÓRIA FREIBERGER	7	8	3	4	9	56,50	0,00	50,85	APROV	18º	25/02/2007
750	RAQUEL AGUIAR MEIRA	7	9	3	3	8	54,00	0,00	48,60	APROV	19º	06/09/1992
322	LETICIA FOSTER	3	3	2	2	13	52,00	0,00	46,80	APROV	20º	21/05/1998
965	CAROLINE BORDIN CORRÊA	9	6	4	4	7	51,50	0,00	46,35	APROV	21º	20/09/1993

Médico veterinário												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
700	JANAINA HILLESHEIM	8	10	5	3	18	89,00	27,50	82,85	APROV	1º	27/01/2001
787	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	9	8	5	3	18	87,50	0,00	78,75	APROV	2º	19/09/1997
391	PAULO HENRIQUE CAMPOS	6	8	5	4	16	78,00	70,00	77,20	APROV	3º	15/11/2000
129	ELISANGELA VICARI BERNARDES	7	7	5	5	18	85,00	0,00	76,50	APROV	4º	28/09/1972
870	VANESSA ARANTES PINTO PANNACE	8	8	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	5º	12/05/1998
303	TALITA VALMORBIDA	7	9	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	6º	20/05/1998
46	THAINÁ SIGNORI ZIANI	5	7	4	5	16	75,00	72,00	74,70	APROV	7º	20/06/1996
294	RAFAEL IGOR MATTEI	7	6	2	4	16	73,50	74,00	73,55	APROV	8º	10/02/1994
881	EVANDRO MULLER ALVES	8	9	4	4	16	81,50	0,00	73,35	APROV	9º	10/09/1987
527	CAROLINA FREITAS ROSA E PAULA	7	8	5	4	14	73,50	70,00	73,15	APROV	10º	25/05/1994
495	CAILANE DA CRUZ BEATRICI	6	7	5	5	17	80,50	0,00	72,45	APROV	11º	01/03/2003
190	CRISTIAN ANDRÉ BERTUZZI	9	10	5	5	14	80,50	0,00	72,45	APROV	12º	18/12/1998
526	JULIANA FELIZARI GNOATTO	8	7	4	5	13	70,50	54,00	68,85	APROV	13º	26/08/1989
942	MURILO ULLRICH ANTUNES DE LIMA	6	6	5	5	16	76,00	0,00	68,40	APROV	14º	11/11/2004
300	ANDRESSA DELIBERALLI	6	7	4	4	16	75,50	0,00	67,95	APROV	15º	17/06/1996
590	DIEGO ROBSON BRUNETTO	5	4	2	3	16	66,50	74,00	67,25	APROV	16º	03/04/1986
944	JOAO HENRIQUE BRESSAN MALAVAZI	6	6	3	5	15	71,00	25,00	66,40	APROV	17º	14/03/1987
932	SARAH VIEIRA PACHECO	8	7	5	4	14	73,50	0,50	66,20	APROV	18º	09/03/2002
972	NESTOR PEDRO FURLANETTO	5	4	4	3	15	65,50	53,00	64,25	APROV	19º	11/04/1983
655	LAÍS REGINA VIAL PETTENON	6	2	4	4	17	71,00	0,00	63,90	APROV	20º	12/06/2002
603	FERNANDO HENRIQUE LOVATEL	6	7	5	4	14	70,50	0,00	63,45	APROV	21º	20/11/1993
63	PATRICIA VINAGA	3	5	3	3	15	63,00	52,00	61,90	APROV	22º	09/11/1996
633	AMABILE CRISTINA MARONEZE STIPP	8	8	3	4	12	67,00	0,00	60,30	APROV	23º	12/11/2004
209	LARISSA RAUBER STURM	5	3	5	3	15	65,00	0,00	58,50	APROV	24º	21/07/2003
213	CAMILLY GURKIEVICZ	8	4	3	1	13	61,00	29,00	57,80	APROV	25º	11/08/2002
90	DÉBORA FERNANDES ORLANDI	4	5	2	3	15	63,50	0,00	57,15	APROV	26º	13/10/2001
788	GUILHERME VENZON	6	4	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	27º	10/05/2004

77	CAMILE DO VALLE FELIX	6	4	1	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	28º	02/05/1992
306	ANA JULIA SCHNEM	4	4	2	4	12	54,00	27,00	51,30	APROV	29º	19/08/1999
681	LARISSA TEODORO DE CASTRO	6	2	3	3	12	54,00	0,00	48,60	APROV	30º	02/05/1986
1.014	MARILIA KIRCH GOMES	3	4	3	3	12	52,50	0,00	47,25	APROV	31º	07/09/2000
626	KARINA SANTA CATARINA DORNELES	4	5	3	3	11	52,50	0,00	47,25	APROV	32º	01/06/1997
687	ANA CAMILI BELMONTE	5	1	2	1	13	51,00	0,00	45,90	APROV	33º	17/11/2003

Monitor de Ed. Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
641	FABIELE LUZA	9	8	5	3	20	93,50	93,50	APROV	1º	09/12/1995
502	ANDRESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	9	7	4	4	20	92,00	92,00	APROV	2º	08/09/1998
645	ALLANA FABIANA CAUS	9	8	2	4	20	91,50	91,50	APROV	3º	22/01/2007
380	LETÍCIA BARRONI	8	6	5	5	20	91,00	91,00	APROV	4º	20/01/2008
268	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	8	7	4	4	20	90,50	90,50	APROV	5º	03/05/1984
762	RAISSA THOMAS	9	5	5	4	20	90,00	90,00	APROV	6º	31/08/2005
929	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	8	8	4	2	20	90,00	90,00	APROV	7º	04/03/2005
32	MARIA CLARA DA ROSA	8	8	2	4	20	90,00	90,00	APROV	8º	21/05/2008
544	ALEXANDRA RACHE	7	6	4	4	20	87,50	87,50	APROV	9º	21/01/1997
889	EMILLY MARIA CHORNA	9	6	4	4	19	87,50	87,50	APROV	10º	15/06/2004
78	JENIFER KAUANY BATISTELLA DA SILVA	7	7	3	3	20	87,00	87,00	APROV	11º	20/04/2006
737	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	5	7	4	5	20	87,00	87,00	APROV	12º	22/08/1988
578	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	7	5	4	4	20	86,00	86,00	APROV	13º	21/09/2006
83	FABIANE APARECIDA RAHINI	8	5	2	4	20	85,50	85,50	APROV	14º	01/08/1996
743	ADRIELI FERRARINI	8	3	4	4	20	84,50	84,50	APROV	15º	13/09/1999
682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	6	6	1	5	20	84,00	84,00	APROV	16º	25/11/1994
233	THAIS MAIARA DOS SANTOS	7	4	3	4	20	83,50	83,50	APROV	17º	17/06/1999
991	GISSELI DISNER MATTOS	8	4	2	3	20	83,00	83,00	APROV	18º	15/10/1997
339	EVANIR ALVES MACIEL	6	6	2	3	20	83,00	83,00	APROV	19º	30/09/1980
896	ELIZANI APARECIDA FARIAS	5	5	3	5	20	83,00	83,00	APROV	20º	28/07/1991
438	MICHELE HUBER MILKIEWICZ	6	6	3	5	19	83,00	83,00	APROV	21º	23/01/1989
921	ANDREIA DE BORTOLI	6	5	2	4	20	82,50	82,50	APROV	22º	14/11/1991
664	PAMELA KAUANY VARGAS	5	5	2	5	20	82,00	82,00	APROV	23º	29/09/2007
710	THAUANI REGIANI DA LUZ FERREIRA	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	24º	15/12/2003
744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	7	4	2	3	20	81,50	81,50	APROV	25º	04/10/1999
781	KELIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	5	6	3	5	19	81,50	81,50	APROV	26º	31/10/1990
351	ANDRESA KLEIN DE LARA	4	6	1	4	20	80,00	80,00	APROV	27º	19/10/1999
23	KELI FABIANA FORTUNA	6	6	3	2	19	80,00	80,00	APROV	28º	25/10/2008
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	29º	07/05/1986
358	IVANETE MARIA DALLA RIZZARDA	5	5	2	5	19	79,00	79,00	APROV	30º	01/01/1988
964	KEILA ROSANE SIBIRINO DUARTE	6	1	4	4	20	78,50	78,50	APROV	31º	30/12/1991
752	LUANA GABRIELA FORTES	6	1	2	4	20	76,50	76,50	APROV	32º	13/04/2007
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	33º	30/04/1989
886	JOSEANE ROCHA ANDRADE	3	4	2	4	20	76,50	76,50	APROV	34º	10/11/1989
643	DAIANA DA SILVA	5	3	3	4	19	76,00	76,00	APROV	35º	02/10/1994
229	CAMILA FERRONATTO CIVA	5	2	1	3	20	74,50	74,50	APROV	36º	16/04/1992
721	NEUZA CARAMORI BARCELLA	5	3	4	5	17	72,00	72,00	APROV	37º	31/10/1963
738	MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	4	1	3	4	19	71,50	71,50	APROV	38º	28/01/1987
500	ELISSANDRA CAVALLI LAWISCH	5	3	2	3	18	71,00	71,00	APROV	39º	10/04/1988
122	CLAUDETE COSTA	4	1	2	4	18	67,50	67,50	APROV	40º	10/05/1983
899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	6	3	2	2	16	65,50	65,50	APROV	41º	28/11/1980

Motorista Cat. D

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
361	JHONNAS HENRIQUE PILATTI	7	5	5	4	15	72,00	72,00	APROV	1º	04/08/2002
979	RENATO FALINSKI	6	10	4	4	13	71,00	71,00	APROV	2º	20/07/1986
723	ADELSON LUIZ MAROLI	7	7	4	4	13	68,00	68,00	APROV	3º	10/11/1970
760	MARCIA CORDEIRO	7	7	4	3	13	67,00	67,00	APROV	4º	11/05/1990
543	MARCO ANTONIO KRUTQUEVISKI	4	7	4	4	14	66,50	66,50	APROV	5º	19/08/1991
596	CELIO ANTONIO ROHR	8	7	1	3	13	65,50	65,50	APROV	6º	08/08/1983
43	RHUAN KAUÊ ALVES MACIEL	6	6	4	4	13	65,00	65,00	APROV	7º	10/01/1997

638	ALCEBIADES DA SILVA GOMES	8	5	3	3	13	64,50	64,50	APROV	8º	24/07/1973
39	OSVALDIR ROSSONI	5	6	3	3	13	61,50	61,50	APROV	9º	21/09/1971
751	DOUGLAS JUNIOR JUNG	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	10º	23/08/1991
692	LUCAS BERTICELLI	9	3	2	2	13	61,00	61,00	APROV	11º	01/10/1999
415	MATEUS DIRCEU PICOLI	7	6	2	3	12	60,50	60,50	APROV	12º	09/11/1997
1.010	WESLEY CRISTIAN BLEICH	7	6	3	4	11	59,50	59,50	APROV	13º	10/09/2001
253	MATEUS AULER	8	7	3	3	10	58,50	58,50	APROV	14º	06/09/2000
555	ELIZEU SELIAS VAS	5	5	1	3	13	58,00	58,00	APROV	15º	04/01/1981
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	16º	25/10/1982
514	NELI APARECIDA CONTERNO	6	5	3	5	11	57,50	57,50	APROV	17º	24/06/1978
719	JOAZIR BEBRE GRIGOLÃO	6	6	3	5	10	56,00	56,00	APROV	18º	28/08/1990
378	ADILSON RIBEIRO	5	6	2	4	11	55,50	55,50	APROV	19º	20/03/1998
984	OLDAIR LUCKEMEIER	6	6	2	5	10	55,00	55,00	APROV	20º	14/05/1990
113	JULIANO DE OLIVEIRA	6	5	2	3	11	54,50	54,50	APROV	21º	06/08/1979
961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	4	5	3	5	11	54,50	54,50	APROV	22º	08/06/1985
803	JOLVANI LODDI LOFF	6	4	2	4	11	54,00	54,00	APROV	23º	23/10/1984
236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	3	2	2	5	13	53,50	53,50	APROV	24º	22/12/1982
642	MARCIO SPEZZATTO	5	7	4	4	9	53,00	53,00	APROV	25º	10/01/1991
230	GILBERTO CARLOTO	4	5	1	5	11	52,50	52,50	APROV	26º	15/12/1974
695	JEFERSON TRUCOLLO	5	4	5	4	10	52,50	52,50	APROV	27º	17/01/2004
956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	7	6	2	4	9	52,50	52,50	APROV	28º	11/07/1971
704	JACIR LUZA	5	6	2	5	9	50,50	50,50	APROV	29º	09/03/1981
208	NAUAN WINICIUS MILAN	6	4	5	3	9	50,00	50,00	APROV	30º	16/03/2001

Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
525	SIMONE CRISTINA KRACHUSKI	6	6	2	5	20	85,00	53,00	81,80	APROV	1º	26/02/1978
394	THAIS CRISTINA DA CHAGA	8	10	3	4	18	88,00	0,00	79,20	APROV	2º	07/06/2005
717	LYANDRA DELUCHI LOCH	6	4	2	3	20	80,00	0,00	72,00	APROV	3º	11/03/2003
898	MARIA EDUARDA MELATO CORSO	8	3	5	4	18	79,50	0,00	71,55	APROV	4º	23/03/2003
53	VANESSA SOUZA RIPPEL	6	3	4	5	18	76,50	26,00	71,45	APROV	5º	17/09/2002
780	AMANDA GOMES DOS SANTOS	7	3	4	4	18	77,00	0,00	69,30	APROV	6º	26/03/2002
839	JOCELI DIVINA VIVIAN PAETZOLD	5	3	1	3	19	73,00	25,00	68,20	APROV	7º	15/02/1991
66	JÉSSICA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA FURLAN	5	4	5	3	17	72,50	25,00	67,75	APROV	8º	02/01/1991
866	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	2	3	1	3	14	53,50	0,50	48,20	APROV	9º	22/04/1998

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.008	WESLEY CRISTIAN BLEICH	9	6	4	4	16	78,50	100,00	91,40	APROV	1º	10/09/2001
691	JEFERSON TRUCOLLO	6	6	4	5	13	66,00	100,00	86,40	APROV	2º	17/01/2004
847	JOLVANI LODDI LOFF	4	5	3	2	14	60,50	100,00	84,20	APROV	3º	23/10/1984
27	JULIO CESAR BAUMGRATZ	6	5	3	4	12	59,50	100,00	83,80	APROV	4º	12/07/1991
748	ANDERSON VESTEWIG	5	10	4	4	14	72,50	75,00	74,00	APROV	5º	12/05/2000
900	ANDERSON UTZIG	5	6	3	4	10	53,50	75,00	66,40	APROV	6º	24/02/2004
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	7	8	3	4	13	68,50	60,00	63,40	APROV	7º	23/06/2005

Professor 20 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
697	ANA GABRIELI GODINHO	9	6	4	3	17	80,50	73,00	79,75	APROV	1º	23/04/1999
662	ALICE VALENTE DA SILVA	7	5	5	4	18	81,00	54,00	78,30	APROV	2º	29/01/1995
732	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	7	6	5	4	16	76,50	53,00	74,15	APROV	3º	06/12/1987
980	CHARLINI WEBER	9	8	3	4	16	80,50	0,00	72,45	APROV	4º	01/07/2003
503	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	8	7	4	3	14	71,50	50,00	69,35	APROV	5º	30/03/1988
106	JOSIANI MAFRA	5	6	3	4	15	68,50	54,00	67,05	APROV	6º	04/03/1985
727	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	6	4	4	4	15	68,00	51,00	66,30	APROV	7º	16/07/1980
185	BRUNA DOS SANTOS FORTES	8	1	4	4	15	66,50	53,50	65,20	APROV	8º	11/06/1993
945	ANDRESSA SABINO	8	3	4	4	14	66,50	50,50	64,90	APROV	9º	09/02/2000
453	JOAO MARCOS DE LIMA	7	6	4	4	13	66,50	50,50	64,90	APROV	10º	28/08/1990
537	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	5	4	2	13	66,00	50,50	64,45	APROV	11º	12/05/1996
632	SILIANE BUENO TOSCAN	4	5	3	4	15	65,50	52,00	64,15	APROV	12º	14/04/1982

301	RAQUEL CZERMANSKI	7	5	5	3	13	65,00	52,00	63,70	APROV	13º	08/10/1987
770	MAIRA REGINA SCHAUSS	4	3	5	4	15	64,50	54,00	63,45	APROV	14º	17/09/1979
206	CAROLINE TOLEDO FELTRIN	8	2	4	3	14	64,00	54,00	63,00	APROV	15º	06/12/1988
790	DANIELY ZANELLA ROLIM	4	2	3	5	15	62,00	54,00	61,20	APROV	16º	04/01/1989
767	DANIELI HEINRICHS	5	4	3	3	14	61,50	51,50	60,50	APROV	17º	14/12/1993
706	JULIANA BASSANESI	5	6	4	4	12	60,50	54,00	59,85	APROV	18º	22/08/1991
15	MILENA TAINA ABATTI	2	9	5	3	12	60,50	50,00	59,45	APROV	19º	24/09/1999
630	JAQUELINE SCHMIDT	3	4	2	4	14	58,50	54,00	58,05	APROV	20º	28/06/1984
604	PAMELA AGUIAR CAVALLI	4	4	5	2	13	58,00	54,00	57,60	APROV	21º	20/10/1993
713	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	5	4	4	4	14	63,50	1,00	57,25	APROV	22º	08/11/1995
669	DÉBORA CRISTINA PETRY	6	5	3	2	13	60,50	26,00	57,05	APROV	23º	19/08/2001
396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	5	2	2	3	14	57,50	51,00	56,85	APROV	24º	26/04/1995
608	NEIVA REIMERS	4	6	4	5	11	57,00	54,00	56,70	APROV	25º	04/02/1983
49	LUCIMARA FAVARETTO	3	2	4	3	14	56,50	54,00	56,25	APROV	26º	23/01/1991
821	ARIANE DE OLIVEIRA	5	2	3	4	14	59,50	25,00	56,05	APROV	27º	29/01/1999
413	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	4	4	3	12	56,50	50,50	55,90	APROV	28º	18/06/1989
264	EMILI TAMARA BORTH GOMES	2	5	4	3	13	56,50	50,00	55,85	APROV	29º	09/02/2000
6	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	5	7	4	3	10	55,00	53,00	54,80	APROV	30º	03/10/1985
582	LUCIANA BAILKE	4	2	3	3	13	54,00	52,50	53,85	APROV	31º	08/10/1992
107	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	5	7	3	2	10	53,00	50,00	52,70	APROV	32º	11/04/1990
352	JULIA GABRIELA HEIMANN	4	7	4	2	10	52,50	52,00	52,45	APROV	33º	02/09/1997
474	KAROLINE SCHNEM	4	4	3	4	12	55,00	27,00	52,20	APROV	34º	23/06/1997
12	ANGELA MARIA PEDROSO	3	2	4	4	14	57,50	0,00	51,75	APROV	35º	01/11/1991
742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	3	2	3	13	51,50	53,00	51,65	APROV	36º	05/08/1979
565	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	3	6	4	4	10	51,50	50,00	51,35	APROV	37º	16/07/1990
648	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	4	2	3	3	13	54,00	25,00	51,10	APROV	38º	21/12/1995
734	CAMILA CARLA BRESSIANI	3	1	3	3	13	51,00	51,00	51,00	APROV	39º	08/05/1990
517	JEIZIBEL FALINSKI	3	6	3	4	10	50,50	54,00	50,85	APROV	40º	11/04/1982
284	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	5	2	3	4	12	53,50	25,00	50,65	APROV	41º	04/09/2001
172	ROSANE MORAES DA SILVA	3	2	3	4	12	50,50	51,00	50,55	APROV	42º	17/08/1993
785	DILAITE ROSA ALVES	3	3	2	3	14	56,00	0,00	50,40	APROV	43º	17/01/1978
44	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	2	4	4	4	11	50,00	51,00	50,10	APROV	44º	26/09/1991
487	NEUZA DE SOUZA	4	2	3	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	45º	20/07/1978
505	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	3	4	5	3	11	51,50	0,00	46,35	APROV	46º	17/12/1987
855	ARIELY BARCELLA	5	3	3	3	11	51,00	0,00	45,90	APROV	47º	19/10/1996
796	GUSTAVO KNEREK DA SILVA	5	5	4	2	10	51,00	0,00	45,90	APROV	48º	07/05/2001

Professor 30 h												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
536	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	6	5	3	18	84,50	50,50	81,10	APROV	1º	12/05/1996
105	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	6	6	3	4	15	70,00	50,00	68,00	APROV	2º	11/04/1990
981	CHARLINI WEBER	8	6	5	4	15	75,00	0,00	67,50	APROV	3º	01/07/2003
186	BRUNA DOS SANTOS FORTES	7	5	2	4	14	66,00	53,50	64,75	APROV	4º	11/06/1993
96	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	4	3	3	4	16	65,50	52,00	64,15	APROV	5º	23/07/1992
733	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	6	6	5	3	13	65,00	53,00	63,80	APROV	6º	06/12/1987
218	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	7	4	0	3	15	64,50	50,00	63,05	APROV	7º	16/07/1990
946	ANDRESSA SABINO	6	4	4	3	14	64,00	50,50	62,65	APROV	8º	09/02/2000
7	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	7	4	2	3	14	63,50	53,00	62,45	APROV	9º	03/10/1985
726	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	4	7	4	4	13	63,50	51,00	62,25	APROV	10º	16/07/1980
992	CARLA NUNES RODRIGUES	4	3	2	2	16	62,50	53,50	61,60	APROV	11º	07/07/2000
366	VANESSA DOS SANTOS AULER	7	6	4	3	12	62,50	50,00	61,25	APROV	12º	09/07/1989
504	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	6	6	4	4	12	62,00	50,00	60,80	APROV	13º	30/03/1988
14	MILENA TAINA ABATTI	4	10	3	3	11	60,00	50,00	59,00	APROV	14º	24/09/1999
607	NEIVA REIMERS	7	3	3	2	13	59,00	54,00	58,50	APROV	15º	04/02/1983
670	DÉBORA CRISTINA PETRY	7	5	4	1	13	62,00	26,00	58,40	APROV	16º	19/08/2001
108	JOSIANI MAFRA	4	6	4	3	12	58,00	54,00	57,60	APROV	17º	04/03/1985
283	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	8	2	2	5	13	61,00	25,00	57,40	APROV	18º	04/09/2001
772	ELIS MARIA PIES	5	5	3	4	12	58,00	50,50	57,25	APROV	19º	14/03/1999
94	ALINI BATTISTI	2	4	3	3	14	57,00	53,00	56,60	APROV	20º	14/01/1993
851	BARBARA CASSANDRA DA SILVA SPEORIN	3	7	3	2	13	59,00	27,00	55,80	APROV	21º	27/09/2002
930	KARINE TESTA CAVALLI	5	1	3	2	14	56,00	53,00	55,70	APROV	22º	15/03/1994

195	JAKELINE ELIANE GOMES	4	6	2	3	13	59,00	26,00	55,70	APROV	23º	10/10/1999
340	EVANIR ALVES MACIEL	5	6	3	3	13	61,50	0,00	55,35	APROV	24º	30/09/1980
817	CHEILA MILENA RODRIGUES	3	4	2	1	14	55,50	52,00	55,15	APROV	25º	01/12/2000
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	26º	06/10/1993
982	MARIZETE VENSON SANDRI	4	2	3	1	14	55,00	54,00	54,90	APROV	27º	20/05/1976
837	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	6	4	3	1	12	55,00	50,00	54,50	APROV	28º	22/03/1993
768	DANIELI HEINRICHS	7	4	3	4	10	53,50	54,00	53,55	APROV	29º	14/12/1993
820	ARIANE DE OLIVEIRA	8	2	2	3	12	56,00	25,00	52,90	APROV	30º	29/01/1999
180	ALISSON DEVES	5	5	4	4	10	53,00	50,00	52,70	APROV	31º	22/01/1977
652	JANAINA COPATTI	7	6	3	3	10	55,50	25,00	52,45	APROV	32º	07/10/1990
814	PATRICIA DUARTE DA SILVA	5	3	2	2	12	52,00	52,00	52,00	APROV	33º	29/05/1995
5	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	5	2	1	4	12	51,50	53,00	51,65	APROV	34º	29/09/1998
138	PATRÍCIA DE LARA RAMOS	5	4	1	4	12	54,50	25,50	51,60	APROV	35º	13/08/2000
660	ELIZA BRUNA KRAUSE	5	3	1	2	14	57,00	0,00	51,30	APROV	36º	17/05/2004
507	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	4	4	4	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	37º	17/12/1987
583	LUCIANA BAILKE	4	4	3	3	11	51,00	52,50	51,15	APROV	38º	08/10/1992
661	THAIS BENNEMANN BONETTI	4	3	3	1	14	56,50	0,00	50,85	APROV	39º	24/01/2002
475	KAROLINE SCHNEM	5	4	2	1	12	52,50	27,00	49,95	APROV	40º	23/06/1997
102	LEIDI VOGT	3	4	1	4	13	54,50	0,00	49,05	APROV	41º	30/03/1987
269	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	42º	03/05/1984
464	SILVIA NANCI RODRIGUES	4	4	4	2	11	51,00	0,00	45,90	APROV	43º	09/02/1980
612	JIEZA CARLA RAUBER ROSA	2	1	1	3	14	50,50	0,00	45,45	APROV	44º	02/02/1984
786	DILAITE ROSA ALVES	2	2	2	3	13	50,00	4,00	45,40	APROV	45º	17/01/1978
414	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	3	1	1	12	50,00	0,00	45,00	APROV	46º	18/06/1989
421	AMANDA FILIPPI	5	3	4	1	11	50,00	0,00	45,00	APROV	47º	01/07/1998

Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
287	WANESSA PRISCILLA BARCELLA	7	3	2	5	18	76,00	51,50	73,55	APROV	1º	25/12/1992
986	NICOLLE ALVES PEREIRA	6	9	5	4	16	79,50	0,00	71,55	APROV	2º	16/10/2005
684	MARCIA GARLET	8	3	4	3	14	65,50	50,00	63,95	APROV	3º	17/12/1995
493	ALINE CORREIA MACHADO	8	1	3	3	16	67,50	0,00	60,75	APROV	4º	01/05/2001
852	BRUNA VARGAS	7	5	1	1	13	59,00	50,00	58,10	APROV	5º	04/08/2000
363	EDUARDA VOSS JACONDINO	8	3	2	2	11	53,50	50,00	53,15	APROV	6º	27/05/1999
990	DANIELLY KAMILA CHORNA	8	4	3	2	12	59,00	0,00	53,10	APROV	7º	31/05/2004
494	MONICA GABRIELI DOS SANTOS MULLER	7	5	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	8º	28/11/2003

Técnico Agrícola

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
468	JULIANA HILLESHEIM	9	10	4	3	19	92,50	92,50	APROV	1º	26/06/2004
890	CARLA LUANE ROMMEL	5	7	5	4	19	84,00	84,00	APROV	2º	22/04/1998
418	ERICK GUSTAVO DE VARGAS BARUFFI	7	6	1	3	20	83,50	83,50	APROV	3º	01/05/2008
508	FRANCISCO ALBERICI	6	5	4	3	20	83,50	83,50	APROV	4º	07/04/2008
427	THIAGO FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	6	6	4	3	18	79,00	79,00	APROV	5º	31/03/2007
904	LUCAS RAFAEL PERIM	7	4	5	3	17	75,50	75,50	APROV	6º	28/02/1996

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
636	LUANA DE MACEDO BORGES	7	7	4	5	14	72,00	72,00	APROV	1º	22/10/1991
678	FLAVIA APARECIDA FLACH	8	7	4	3	14	71,50	71,50	APROV	2º	03/08/2002
16	CAMILA GONÇALVES	6	7	4	3	14	68,50	68,50	APROV	3º	08/02/2002
74	GABRIEL ARNT	8	6	4	4	13	68,00	68,00	APROV	4º	01/02/1997
91	SANDRA PAZINI GOMES DE MORAES	8	6	4	5	12	66,00	66,00	APROV	5º	15/05/1997
735	ERNANI PEDROSO DE CASTRO	6	5	4	4	13	63,50	63,50	APROV	6º	12/02/1991
33	DIANA DA LUZ TOZATTI	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	7º	10/03/1996
54	ADRIANA ROHR DOS SANTOS	6	5	4	3	12	59,50	59,50	APROV	8º	10/06/1997
672	EMELINE PAZINI BARIVIERA	7	4	4	5	11	58,50	58,50	APROV	9º	19/08/1990
690	LUANA TEREZINHA FIAMETTI PAZINI	4	6	2	4	12	57,00	57,00	APROV	10º	30/08/2007
410	MATHEUS RIMOLDI DA SILVA	5	6	4	2	11	55,50	55,50	APROV	11º	01/11/2004
311	IVONE TOZATTI PAULETTI	5	3	3	3	11	51,00	51,00	APROV	12º	02/07/1981

813	IVANES DE FATIMA WOLOSZIN	6	4	2	4	10	51,00	51,00	APROV	13º	06/05/1975
484	CLAUDIA ABREU	6	4	2	3	10	50,00	50,00	APROV	14º	22/12/1996

Técnico em Contabilidade											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
883	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	7	7	4	4	12	65,00	65,00	APROV	1º	06/05/1994

Técnico em Segurança do Trabalho											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
609	LEONIR GERVANI BURNIER	4	6	3	4	10	52,00	52,00	APROV	1º	30/09/1969

ANEXO II – RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

Assistente Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	1º	15/03/2009
833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	7	6	5	3	18	81,50	81,50	APROV	2º	28/08/2001
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	3º	23/03/1992
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	4º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	5º	01/12/1991

Auxiliar Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	1º	23/03/1992
644	DAIANA DA SILVA	6	4	3	3	15	66,00	66,00	APROV	2º	02/10/1994
89	MARIA DE JESUS	4	4	3	3	13	57,00	57,00	APROV	3º	02/05/1994

Educador Físico												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	4	6	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	1º	27/11/1991

Engenheiro Civil												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	1º	07/12/2001

Fiscal de Tributos												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	1º	08/12/2005

Médico												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	10	8	5	4	17	87,00	0,00	78,30	APROV	1º	31/01/1998
251	GUSTAVO SILVA SANTOS	9	7	5	4	15	78,00	0,00	70,20	APROV	2º	02/11/1999

Médico PSF												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
250	GUSTAVO SILVA SANTOS	7	9	5	4	13	72,00	0,00	64,80	APROV	1º	02/11/1999

Monitor de Ed. Infantil											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	6	6	1	5	20	84,00	84,00	APROV	1º	25/11/1994
664	PAMELA KAUANY VARGAS	5	5	2	5	20	82,00	82,00	APROV	2º	29/09/2007
744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	7	4	2	3	20	81,50	81,50	APROV	3º	04/10/1999
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	4º	07/05/1986

752	LUANA GABRIELA FORTES	6	1	2	4	20	76,50	76,50	APROV	5º	13/04/2007
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	6º	30/04/1989
643	DAIANA DA SILVA	5	3	3	4	19	76,00	76,00	APROV	7º	02/10/1994
899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	6	3	2	2	16	65,50	65,50	APROV	8º	28/11/1980

Motorista Cat. D

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	1º	25/10/1982
961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	4	5	3	5	11	54,50	54,50	APROV	2º	08/06/1985
236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	3	2	2	5	13	53,50	53,50	APROV	3º	22/12/1982
642	MARCIO SPEZZATTO	5	7	4	4	9	53,00	53,00	APROV	4º	10/01/1991
956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	7	6	2	4	9	52,50	52,50	APROV	5º	11/07/1971

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	7	8	3	4	13	68,50	60,00	63,40	APROV	1º	23/06/2005

Professor 20 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
453	JOAO MARCOS DE LIMA	7	6	4	4	13	66,50	50,50	64,90	APROV	1º	28/08/1990
396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	5	2	2	3	14	57,50	51,00	56,85	APROV	2º	26/04/1995
742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	3	2	3	13	51,50	53,00	51,65	APROV	3º	05/08/1979
172	ROSANE MORAES DA SILVA	3	2	3	4	12	50,50	51,00	50,55	APROV	4º	17/08/1993
487	NEUZA DE SOUZA	4	2	3	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	5º	20/07/1978

Professor 30 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	1º	06/10/1993

Técnico Agrícola

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
904	LUCAS RAFAEL PERIM	7	4	5	3	17	75,50	75,50	APROV	1º	28/02/1996

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
74	GABRIEL ARNT	8	6	4	4	13	68,00	68,00	APROV	1º	01/02/1997
484	CLAUDIA ABREU	6	4	2	3	10	50,00	50,00	APROV	2º	22/12/1996

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:80DCFBB2

LICITAÇÕES
29/2026 - PE

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 29/2026

Processo Adm.: 59/2026
Data do Processo: 19/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 59/2026

b) Nr. Licitação: 29/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/06/2026
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de recargas de oxigênio medicinal e itens correlatos (válvulas reguladoras com fluxômetro e mensalidade de locação de cilindros), de forma fracionada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.

Participante: BELTROX OXIGENIO LTDA (39.938.326/0001-08)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com capacidade de 1m³	200,000	L	171,00	34.200,00
2	Recarga de OXIGÊNIO MEDICINAL , em cilindros de 20 Litros~4M3	200,000	L	232,00	46.400,00
3	Recarga de OXIGÊNIO MEDICINAL , em cilindros de 40 Litros~7M3	500,000	L	333,00	166.500,00
5	Mensalidade por Cilindro para Locação de Casco 7m³, 4m³ e 1m³	500,000	L	100,00	50.000,00
			Total do Participante:		297.100,00

Participante: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE (19.316.524/0001-14)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio medicinal com fluxômetro.	10,000	L	278,00	2.780,00
			Total do Participante:		2.780,00

Total Geral: 299.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão da Atenção Primária em Saúde	07.002.10.301.0004.2039.3.3.90.30.00	R$ 303.998,10

Flor da Serra do Sul, 12 de Junho de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:2E945D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 004/2026

Prefeitura do Município de Marilena
ESTADO DO PARANÁ

BOLETIM INTERNO Nº 004/2026

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 2330/2025.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2026.

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº163/2026	Levar o paciente Jaime Fernandes de Souza, no Hospital João de Freitas, Hemodinâmica Cateterismo.	Marilena	PR	Arapongas	PR	01/04/2026	01/04/2026	R$120,00
Luciana Aparecida da Costa	Professora de Educação Infantil, Nº5620	Nº164/2026	Participar da Formação do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	01/04/2026	01/04/2026	R$120,00
Laercio Paulo Da Silva	Motorista, Nº6192	Nº165/2026	Levar os atletas para participarem do Campeonato Regional de Futsal.	Marilena	PR	Amaporã	PR	01/04/2026	01/04/2026	R$120,00
Robson Lopes dos Reis	Motorista, Nº6130	Nº166/2026	Levar o time de futebol da Escolinha de Marilena para disputa da Copa Beira Rio.	Marilena	PR	Itaúna do Sul	PR	04/04/2026	04/04/2026	R$120,00
Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	Nº167/2026	Levar o paciente José Carlos de Oliveira,	Marilena	PR	Londrina	PR	06/04/2026	06/04/2026	R$120,00

			na Santa Casa de Londrina para exame de cateterismo.							
Celio Lelis da Mata	Prefeito, Nº6322	Nº168/2026	Participar de reuniões na SECID, Sanepar, Agricultura e buscar veículos adquiridos pelo município.	Marilena	PR	Curitiba	PR	06/04/2026	08/04/2026	R$3.600,00
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, Nº6348	Nº169/2026	Buscar veículo adquirido pelo município.	Marilena	PR	Curitiba	PR	06/04/2026	07/04/2026	R$1.200,00
Lourival Ambrozio	Secretário de Finanças, Nº6376	Nº170/2026	Buscar veículo adquirido pelo município.	Marilena	PR	Curitiba	PR	06/04/2026	07/04/2026	R$1.600,00
Ernandes Luiz da Graça	Secretário De Agricultura, Pesca E Pecuária, Nº6337	Nº171/2026	Buscar veículo adquirido pelo município.	Marilena	PR	Curitiba	PR	06/04/2026	07/04/2026	R$1.600,00
Carmen Lucia Brauna de Souza Marcelino	Agente Comunitária de Saúde, Nº6316	Nº172/2026	Participar do treinamento de Ouvidoria, na 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/04/2026	07/04/2026	R$120,00
Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, Nº5811	Nº173/2026	Retirar medicamentos junto ao almoxarifado do AME e participar da orientação sobre a Ouvidoria Municipal na 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/04/2026	07/04/2026	R$150,00
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	Nº174/2026	Levar o paciente Magno Mac Inter de Oliveira para internamento no Hospital São José.	Marilena	PR	Carlópolis	PR	07/04/2026	08/04/2026	R$400,00
Moises dos Anjos Silva	Motorista, Nº386	Nº175/2026	Buscar o paciente Wagner Canova de transferência para Paranavaí.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu	PR	09/04/2026	09/04/2026	R$180,00
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, Nº242	Nº176/2026	Buscar o paciente Wagner Canova de transferência para Paranavaí.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu	PR	09/04/2026	09/04/2026	R$180,00
Robson Lopes dos Reis	Motorista, Nº6130	Nº177/2026	Levar o time de futebol da Escolinha de Marilena para disputa da Copa Beira Rio.	Marilena	PR	Nova Londrina	PR	11/04/2026	11/04/2026	R$120,00
Isaias Sene de Oliveira	Motorista, Nº6200	Nº178/2026	Buscar a paciente de alta Vera Lucia Caetano, no Hospital do Câncer-HC.	Marilena	PR	Maringá	PR	11/04/2026	11/04/2026	R$120,00
Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, Nº5811	Nº179/2026	Participar da reunião de orientação técnica com a equipe da CIS AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	14/04/2026	14/04/2026	R$150,00
Carlos Augusto de Carvalho	Agente de Vigilância Sanitária, Nº653	Nº180/2026	Participar da reunião de orientação técnica com a equipe da CIS AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	14/04/2026	14/04/2026	R$120,00
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, Nº6336	Nº181/2026	Participar de reunião de Acompanhamento Pedagógico.	Marilena	PR	Loanda	PR	16/04/2026	16/04/2026	R$150,00
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, Nº684	Nº182/2026	Participar de reunião de Acompanhamento Pedagógico.	Marilena	PR	Loanda	PR	16/04/2026	16/04/2026	R$120,00
Ivanilda Aparecida da Silva Massieu	Professora, Nº5933	Nº183/2026	Participar de reunião de Acompanhamento Pedagógico.	Marilena	PR	Loanda	PR	16/04/2026	16/04/2026	R$120,00
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, Nº5675	Nº184/2026	Levar a paciente Vanderleia Maria, para internamento no Hospital Nova Vida.	Marilena	PR	Londrina	PR	15/04/2026	15/04/2026	R$120,00
Divino Deusdete De Souza	Motorista, Nº6209	Nº185/2026	Levar o micro ônibus Volare, para revisão. Placa: SFM1D73.	Marilena	PR	Londrina	PR	16/04/2026	16/04/2026	R$120,00
Juarez Nunes da Silva	Motorista, Nº6199	Nº186/2026	Levar os pacientes José Roberto de Oliveira, Lunieli Aline Bachi e Maria Socorre Pires, no Hospital Santo Antônio, para internamento cirúrgico.	Marilena	PR	Guaraniaçu	PR	16/04/2026	18/04/2026	R$800,00
Robson Lopes dos Reis	Motorista, Nº6130	Nº187/2026	Levar os alunos do município, para participar do Evento de Muay Thai.	Marilena	PR	Terra Rica	PR	16/04/2026	16/04/2026	R$120,00
Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, Nº5811	Nº188/2026	Participar da reunião sobre indicadores e critérios de monitoramento do PROAPS PARANÁ.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/04/2026	17/04/2026	R$150,00
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, Nº594	Nº189/2026	Participar da reunião sobre indicadores e critérios de monitoramento do PROAPS PARANÁ.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	17/04/2026	17/04/2026	R$120,00
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, Nº5675	Nº190/2026	Buscar o paciente de alta José Roberto de Oliveira, no Hospital Santo Antônio.	Marilena	PR	Guaraniaçu	PR	18/04/2026	19/04/2026	R$400,00
Daniel Nicolau Macedo	Operador de Maquinas Pesadas, Nº6068	Nº191/2026	Levar as alunas do município, para participarem da competição Copa Extremo Noroeste de Vôlei de Base.	Marilena	PR	Inajá	PR	18/04/2026	18/04/2026	R$120,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº192/2026	Levar o munícipe Rafael Feliciano Ferreira Pinto, na Clínica Rezende Kids, para tratamento a laser com a fono.	Marilena	PR	Maringá	PR	22/04/2026	22/04/2026	R$120,00
Laercio Paulo Da Silva	Motorista, Nº6192	Nº193/2026	Levar os atletas para participarem do Campeonato Regional de Futsal.	Marilena	PR	Amaporã	PR	22/04/2026	22/04/2026	R$120,00
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, Nº260	Nº194/2026	Levar os pacientes Reinaldo Lino do Santos, Aguinaldo Soares, José Balico, Nilton Balico e Maria Helena Paulo, no Hospital de Olhos, para avaliação.	Marilena	PR	Cornélio Procópio	PR	22/04/2026	22/04/2026	R$400,00
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento econômico, Nº6333	Nº195/2026	Participar do Encontro Regional de Agentes de Crédito, promovido pelo Fomento Paraná, em parceria com o	Marilena	PR	Maringá	PR	23/04/2026	23/04/2026	R$120,00

			SEBRAE e o Programa Mais Finanças.							
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, Nº6126	Nº196/2026	Levar o paciente Eder Fernandes Cerqueira, para internamento no Hospital San Julian.	Marilena	PR	Curitiba	PR	24/04/2026	25/04/2026	R$600,00
Vilmar da Silva Martins	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Nº6356	Nº197/2026	Levar o munícipe Paulo Sergio Rodrigues, para perícia médica resolutiva.	Marilena	PR	Cianorte	PR	24/04/2026	24/04/2026	R$120,00
Maurilio Tavares Bariani	Motorista, Nº6384	Nº198/2026	Buscar os pacientes de alta Antônio Tonzar Manarin e Marcelo Ferreira Elias no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	24/04/2026	24/04/2026	R$120,00
Isaias Sene de Oliveira	Motorista, Nº6200	Nº199/2026	Buscar a paciente de alta Vera Lucia Caetano, no Hospital do Câncer-HC.	Marilena	PR	Maringá	PR	25/04/2026	25/04/2026	R$120,00
Antonio Carlos Barile	Motorista, Nº5808	Nº200/2026	Levar o time de futsal, para participar das quartas de finais do campeonato regional de futsal.	Marilena	PR	Amaporã	PR	27/04/2026	27/04/2026	R$120,00
Fagner Batista	Diretor do centro de ref. Da Assis. Social, Nº6111	Nº201/2026	Levar dois pacientes para consulta, a pedido da Secretaria de Saúde.	Marilena	PR	Maringá	PR	27/04/2026	27/04/2026	R$120,00
Thaís da Silva Martins	Assistente Social, Nº6056	Nº202/2026	Acompanhar o paciente Gisevaldo Sousa Santos para internamento no Hospital Vida em Londrina.	Marilena	PR	Londrina	PR	27/04/2026	27/04/2026	R$120,00
Rosi Maria Rabelo Mançano	Enfermeira, Nº5735	Nº203/2026	Participar da 4º Reunião Técnica de Avaliação das Práticas de Segurança do Paciente da Macrorregional Noroeste.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/04/2026	28/04/2026	R$120,00
Felipe Ribeiro Do Amaral Silva	Farmacêutico, Nº5866	Nº204/2026	Participar da 4º Reunião Técnica de Avaliação das Práticas de Segurança do Paciente da Macrorregional Noroeste.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/04/2026	28/04/2026	R$120,00
Carlos Augusto de Carvalho	Agente de Vigilância Sanitária, Nº653	Nº205/2026	Participar da 4º Reunião Técnica de Avaliação das Práticas de Segurança do Paciente da Macrorregional Noroeste.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/04/2026	28/04/2026	R$120,00
Juarez Nunes da Silva	Motorista, Nº6199	Nº206/2026	Levar o paciente Genivaldo Santos Souza, no Hospital Nova Vida para internamento.	Marilena	PR	Londrina	PR	28/04/2026	28/04/2026	R$120,00
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, Nº6348	Nº207/2026	Buscar veículo adquirido pelo município.	Marilena	PR	Curitiba	PR	28/04/2026	29/04/2026	R$600,00
Renata Caroline Balico	Secretária de Saúde, Nº5811	Nº208/2026	Participar da reunião do CRESEMS 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/04/2026	29/04/2026	R$150,00
TOTAL										**R$15.790,00**

CELIO LELIS DA MATA

Rua Dante Pasqualetto, 855 – Fone (44) 3900-3910 – CNPJ 75.971.010/0001-73 – CEP 87.960-000 – Marilena – PR
MARILENA “A MENINA DOS RIOS”

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0E000ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - JUNHO 2026

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		
Cronograma Mensal de Desembolso		
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}		
Despesa: 100 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	6.708,78
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS	**Diferença:**	6.708,78
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	559,06	0,00	559,06	559,06	0,00	559,06
FEVEREIRO	559,06	0,00	559,06	1.118,12	0,00	1.118,12
MARÇO	559,06	0,00	559,06	1.677,18	0,00	1.677,18
ABRIL	559,06	0,00	559,06	2.236,24	0,00	2.236,24
MAIO	559,06	0,00	559,06	2.795,30	0,00	2.795,30
JUNHO	559,06	0,00	559,06	3.354,36	0,00	3.354,36
JULHO	559,06	0,00	559,06	3.913,42	0,00	3.913,42
AGOSTO	559,06	0,00	559,06	4.472,48	0,00	4.472,48
SETEMBRO	559,06	0,00	559,06	5.031,54	0,00	5.031,54
OUTUBRO	559,06	0,00	559,06	5.590,60	0,00	5.590,60
NOVEMBRO	559,06	0,00	559,06	6.149,66	0,00	6.149,66
DEZEMBRO	559,12	0,00	559,12	6.708,78	0,00	6.708,78
Despesa: 101 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.580,34
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	32.580,34
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.715,02	32.580,34	-29.865,32	2.715,02	32.580,34	-29.865,32
FEVEREIRO	2.715,02	0,00	2.715,02	5.430,04	32.580,34	-27.150,30
MARÇO	2.715,02	0,00	2.715,02	8.145,06	32.580,34	-24.435,28
ABRIL	2.715,02	0,00	2.715,02	10.860,08	32.580,34	-21.720,26
MAIO	2.715,02	0,00	2.715,02	13.575,10	32.580,34	-19.005,24
JUNHO	2.715,02	0,00	2.715,02	16.290,12	32.580,34	-16.290,22
JULHO	2.715,02	0,00	2.715,02	19.005,14	32.580,34	-13.575,20
AGOSTO	2.715,02	0,00	2.715,02	21.720,16	32.580,34	-10.860,18
SETEMBRO	2.715,02	0,00	2.715,02	24.435,18	32.580,34	-8.145,16
OUTUBRO	2.715,02	0,00	2.715,02	27.150,20	32.580,34	-5.430,14
NOVEMBRO	2.715,02	0,00	2.715,02	29.865,22	32.580,34	-2.715,12
DEZEMBRO	2.715,12	0,00	2.715,12	32.580,34	32.580,34	0,00
Despesa: 102 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.720,22
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	21.720,22
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.810,01	21.720,22	-19.910,21	1.810,01	21.720,22	-19.910,21
FEVEREIRO	1.810,01	0,00	1.810,01	3.620,02	21.720,22	-18.100,20
MARÇO	1.810,01	0,00	1.810,01	5.430,03	21.720,22	-16.290,19
ABRIL	1.810,01	0,00	1.810,01	7.240,04	21.720,22	-14.480,18
MAIO	1.810,01	0,00	1.810,01	9.050,05	21.720,22	-12.670,17
JUNHO	1.810,01	0,00	1.810,01	10.860,06	21.720,22	-10.860,16
JULHO	1.810,01	0,00	1.810,01	12.670,07	21.720,22	-9.050,15
AGOSTO	1.810,01	0,00	1.810,01	14.480,08	21.720,22	-7.240,14
SETEMBRO	1.810,01	0,00	1.810,01	16.290,09	21.720,22	-5.430,13
OUTUBRO	1.810,01	0,00	1.810,01	18.100,10	21.720,22	-3.620,12
NOVEMBRO	1.810,01	0,00	1.810,01	19.910,11	21.720,22	-1.810,11
DEZEMBRO	1.810,11	0,00	1.810,11	21.720,22	21.720,22	0,00

Despesa: 103 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	10.096,49
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**Total Realizado:**	6.097,02

Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	3.999,47
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	841,37	850,00	-8,63	841,37	850,00	-8,63
FEVEREIRO	841,37	1.232,52	-391,15	1.682,74	2.082,52	-399,78
MARÇO	841,37	1.255,50	-414,13	2.524,11	3.338,02	-813,91
ABRIL	841,37	1.364,00	-522,63	3.365,48	4.702,02	-1.336,54
MAIO	841,37	1.395,00	-553,63	4.206,85	6.097,02	-1.890,17
JUNHO	841,37	0,00	841,37	5.048,22	6.097,02	-1.048,80
JULHO	841,37	0,00	841,37	5.889,59	6.097,02	-207,43
AGOSTO	841,37	0,00	841,37	6.730,96	6.097,02	633,94
SETEMBRO	841,37	0,00	841,37	7.572,33	6.097,02	1.475,31
OUTUBRO	841,37	0,00	841,37	8.413,70	6.097,02	2.316,68
NOVEMBRO	841,37	0,00	841,37	9.255,07	6.097,02	3.158,05
DEZEMBRO	841,42	0,00	841,42	10.096,49	6.097,02	3.999,47
Despesa: 104 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.258,03
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	3.258,03
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	271,50	0,00	271,50	271,50	0,00	271,50
FEVEREIRO	271,50	0,00	271,50	543,00	0,00	543,00
MARÇO	271,50	0,00	271,50	814,50	0,00	814,50
ABRIL	271,50	0,00	271,50	1.086,00	0,00	1.086,00
MAIO	271,50	0,00	271,50	1.357,50	0,00	1.357,50
JUNHO	271,50	0,00	271,50	1.629,00	0,00	1.629,00
JULHO	271,50	0,00	271,50	1.900,50	0,00	1.900,50
AGOSTO	271,50	0,00	271,50	2.172,00	0,00	2.172,00
SETEMBRO	271,50	0,00	271,50	2.443,50	0,00	2.443,50
OUTUBRO	271,50	0,00	271,50	2.715,00	0,00	2.715,00
NOVEMBRO	271,50	0,00	271,50	2.986,50	0,00	2.986,50
DEZEMBRO	271,53	0,00	271,53	3.258,03	0,00	3.258,03
Despesa: 105 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.344,05
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	4.344,05
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	362,00	0,00	362,00	362,00	0,00	362,00
FEVEREIRO	362,00	0,00	362,00	724,00	0,00	724,00
MARÇO	362,00	0,00	362,00	1.086,00	0,00	1.086,00
ABRIL	362,00	0,00	362,00	1.448,00	0,00	1.448,00
MAIO	362,00	0,00	362,00	1.810,00	0,00	1.810,00
JUNHO	362,00	0,00	362,00	2.172,00	0,00	2.172,00
JULHO	362,00	0,00	362,00	2.534,00	0,00	2.534,00
AGOSTO	362,00	0,00	362,00	2.896,00	0,00	2.896,00
SETEMBRO	362,00	0,00	362,00	3.258,00	0,00	3.258,00
OUTUBRO	362,00	0,00	362,00	3.620,00	0,00	3.620,00
NOVEMBRO	362,00	0,00	362,00	3.982,00	0,00	3.982,00
DEZEMBRO	362,05	0,00	362,05	4.344,05	0,00	4.344,05

Despesa: 106 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	315.561,96
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	203.950,00
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					**Diferença:**	111.611,96
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.296,83	0,00	26.296,83	26.296,83	0,00	26.296,83
FEVEREIRO	26.296,83	0,00	26.296,83	52.593,66	0,00	52.593,66
MARÇO	26.296,83	0,00	26.296,83	78.890,49	0,00	78.890,49
ABRIL	26.296,83	114.500,00	-88.203,17	105.187,32	114.500,00	-9.312,68
MAIO	26.296,83	89.450,00	-63.153,17	131.484,15	203.950,00	-72.465,85
JUNHO	26.296,83	0,00	26.296,83	157.780,98	203.950,00	-46.169,02
JULHO	26.296,83	0,00	26.296,83	184.077,81	203.950,00	-19.872,19
AGOSTO	26.296,83	0,00	26.296,83	210.374,64	203.950,00	6.424,64
SETEMBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	236.671,47	203.950,00	32.721,47
OUTUBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	262.968,30	203.950,00	59.018,30
NOVEMBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	289.265,13	203.950,00	85.315,13
DEZEMBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	315.561,96	203.950,00	111.611,96
Despesa: 107 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 108 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	313.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	92.884,38
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	220.615,62
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	17.674,30	8.450,70	26.125,00	17.674,30	8.450,70
FEVEREIRO	26.125,00	16.996,64	9.128,36	52.250,00	34.670,94	17.579,06
MARÇO	26.125,00	17.986,12	8.138,88	78.375,00	52.657,06	25.717,94
ABRIL	26.125,00	19.905,68	6.219,32	104.500,00	72.562,74	31.937,26
MAIO	26.125,00	20.321,64	5.803,36	130.625,00	92.884,38	37.740,62
JUNHO	26.125,00	0,00	26.125,00	156.750,00	92.884,38	63.865,62
JULHO	26.125,00	0,00	26.125,00	182.875,00	92.884,38	89.990,62
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	92.884,38	116.115,62
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	92.884,38	142.240,62

OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	92.884,38	168.365,62
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	92.884,38	194.490,62
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	92.884,38	220.615,62
Despesa: 109 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	245.631,83
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	240.629,81
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	5.002,02
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.469,31	17.631,13	2.838,18	20.469,31	17.631,13	2.838,18
FEVEREIRO	20.469,31	13.993,46	6.475,85	40.938,62	31.624,59	9.314,03
MARÇO	20.469,31	76.560,11	-56.090,80	61.407,93	108.184,70	-46.776,77
ABRIL	20.469,31	108.017,48	-87.548,17	81.877,24	216.202,18	-134.324,94
MAIO	20.469,31	24.427,63	-3.958,32	102.346,55	240.629,81	-138.283,26
JUNHO	20.469,31	0,00	20.469,31	122.815,86	240.629,81	-117.813,95
JULHO	20.469,31	0,00	20.469,31	143.285,17	240.629,81	-97.344,64
AGOSTO	20.469,31	0,00	20.469,31	163.754,48	240.629,81	-76.875,33
SETEMBRO	20.469,31	0,00	20.469,31	184.223,79	240.629,81	-56.406,02
OUTUBRO	20.469,31	0,00	20.469,31	204.693,10	240.629,81	-35.936,71
NOVEMBRO	20.469,31	0,00	20.469,31	225.162,41	240.629,81	-15.467,40
DEZEMBRO	20.469,42	0,00	20.469,42	245.631,83	240.629,81	5.002,02
Despesa: 110 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	73.150,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	6.670,00	-574,17	6.095,83	6.670,00	-574,17
FEVEREIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	12.191,66	6.670,00	5.521,66
MARÇO	6.095,83	0,00	6.095,83	18.287,49	6.670,00	11.617,49
ABRIL	6.095,83	26.680,00	-20.584,17	24.383,32	33.350,00	-8.966,68
MAIO	6.095,83	6.670,00	-574,17	30.479,15	40.020,00	-9.540,85
JUNHO	6.095,83	33.130,00	-27.034,17	36.574,98	73.150,00	-36.575,02
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	73.150,00	-30.479,19
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	73.150,00	-24.383,36
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	73.150,00	-18.287,53
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	73.150,00	-12.191,70
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	73.150,00	-6.095,87
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	73.150,00	0,00
Despesa: 111 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	1.818,79
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	19.081,21
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	251,13	1.490,53	3.483,32	251,13	3.232,19
MARÇO	1.741,66	837,10	904,56	5.224,98	1.088,23	4.136,75
ABRIL	1.741,66	410,94	1.330,72	6.966,64	1.499,17	5.467,47
MAIO	1.741,66	182,64	1.559,02	8.708,30	1.681,81	7.026,49
JUNHO	1.741,66	136,98	1.604,68	10.449,96	1.818,79	8.631,17

JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	1.818,79	10.372,83
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	1.818,79	12.114,49
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	1.818,79	13.856,15
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	1.818,79	15.597,81
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	1.818,79	17.339,47
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	1.818,79	19.081,21
Despesa: 112 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	46.084,50
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	42.729,66
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	3.354,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.840,37	12.886,84	-9.046,47	3.840,37	12.886,84	-9.046,47
FEVEREIRO	3.840,37	9.737,85	-5.897,48	7.680,74	22.624,69	-14.943,95
MARÇO	3.840,37	6.520,55	-2.680,18	11.521,11	29.145,24	-17.624,13
ABRIL	3.840,37	7.863,20	-4.022,83	15.361,48	37.008,44	-21.646,96
MAIO	3.840,37	5.123,22	-1.282,85	19.201,85	42.131,66	-22.929,81
JUNHO	3.840,37	598,00	3.242,37	23.042,22	42.729,66	-19.687,44
JULHO	3.840,37	0,00	3.840,37	26.882,59	42.729,66	-15.847,07
AGOSTO	3.840,37	0,00	3.840,37	30.722,96	42.729,66	-12.006,70
SETEMBRO	3.840,37	0,00	3.840,37	34.563,33	42.729,66	-8.166,33
OUTUBRO	3.840,37	0,00	3.840,37	38.403,70	42.729,66	-4.325,96
NOVEMBRO	3.840,37	0,00	3.840,37	42.244,07	42.729,66	-485,59
DEZEMBRO	3.840,43	0,00	3.840,43	46.084,50	42.729,66	3.354,84
Despesa: 112 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.965,50
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	19.184,38
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	28.781,12
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.997,12	0,00	3.997,12	3.997,12	0,00	3.997,12
FEVEREIRO	3.997,12	10.860,00	-6.862,88	7.994,24	10.860,00	-2.865,76
MARÇO	3.997,12	0,00	3.997,12	11.991,36	10.860,00	1.131,36
ABRIL	3.997,12	0,00	3.997,12	15.988,48	10.860,00	5.128,48
MAIO	3.997,12	1.304,30	2.692,82	19.985,60	12.164,30	7.821,30
JUNHO	3.997,12	7.020,08	-3.022,96	23.982,72	19.184,38	4.798,34
JULHO	3.997,12	0,00	3.997,12	27.979,84	19.184,38	8.795,46
AGOSTO	3.997,12	0,00	3.997,12	31.976,96	19.184,38	12.792,58
SETEMBRO	3.997,12	0,00	3.997,12	35.974,08	19.184,38	16.789,70
OUTUBRO	3.997,12	0,00	3.997,12	39.971,20	19.184,38	20.786,82
NOVEMBRO	3.997,12	0,00	3.997,12	43.968,32	19.184,38	24.783,94
DEZEMBRO	3.997,18	0,00	3.997,18	47.965,50	19.184,38	28.781,12
Despesa: 113 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23

ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 114 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	10.366,31
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	31.433,69
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	575,00	2.908,33	3.483,33	575,00	2.908,33
FEVEREIRO	3.483,33	531,31	2.952,02	6.966,66	1.106,31	5.860,35
MARÇO	3.483,33	3.590,00	-106,67	10.449,99	4.696,31	5.753,68
ABRIL	3.483,33	2.835,00	648,33	13.933,32	7.531,31	6.402,01
MAIO	3.483,33	2.835,00	648,33	17.416,65	10.366,31	7.050,34
JUNHO	3.483,33	0,00	3.483,33	20.899,98	10.366,31	10.533,67
JULHO	3.483,33	0,00	3.483,33	24.383,31	10.366,31	14.017,00
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	10.366,31	17.500,33
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	10.366,31	20.983,66
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	10.366,31	24.466,99
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	10.366,31	27.950,32
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	10.366,31	31.433,69
Despesa: 115 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	89.608,75
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	89.608,75
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.467,39	11.715,24	-4.247,85	7.467,39	11.715,24	-4.247,85
FEVEREIRO	7.467,39	9.859,66	-2.392,27	14.934,78	21.574,90	-6.640,12
MARÇO	7.467,39	31.369,35	-23.901,96	22.402,17	52.944,25	-30.542,08
ABRIL	7.467,39	33.822,63	-26.355,24	29.869,56	86.766,88	-56.897,32
MAIO	7.467,39	1.787,17	5.680,22	37.336,95	88.554,05	-51.217,10
JUNHO	7.467,39	1.054,70	6.412,69	44.804,34	89.608,75	-44.804,41
JULHO	7.467,39	0,00	7.467,39	52.271,73	89.608,75	-37.337,02
AGOSTO	7.467,39	0,00	7.467,39	59.739,12	89.608,75	-29.869,63
SETEMBRO	7.467,39	0,00	7.467,39	67.206,51	89.608,75	-22.402,24
OUTUBRO	7.467,39	0,00	7.467,39	74.673,90	89.608,75	-14.934,85
NOVEMBRO	7.467,39	0,00	7.467,39	82.141,29	89.608,75	-7.467,46
DEZEMBRO	7.467,46	0,00	7.467,46	89.608,75	89.608,75	0,00
Despesa: 115 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	93.266,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	53.132,95
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	40.133,30
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	7.772,18	134,28	7.637,90	7.772,18	134,28	7.637,90
FEVEREIRO	7.772,18	43,90	7.728,28	15.544,36	178,18	15.366,18
MARÇO	7.772,18	2.836,93	4.935,25	23.316,54	3.015,11	20.301,43
ABRIL	7.772,18	20.059,30	-12.287,12	31.088,72	23.074,41	8.014,31
MAIO	7.772,18	19.292,39	-11.520,21	38.860,90	42.366,80	-3.505,90
JUNHO	7.772,18	10.766,15	-2.993,97	46.633,08	53.132,95	-6.499,87
JULHO	7.772,18	0,00	7.772,18	54.405,26	53.132,95	1.272,31
AGOSTO	7.772,18	0,00	7.772,18	62.177,44	53.132,95	9.044,49
SETEMBRO	7.772,18	0,00	7.772,18	69.949,62	53.132,95	16.816,67
OUTUBRO	7.772,18	0,00	7.772,18	77.721,80	53.132,95	24.588,85
NOVEMBRO	7.772,18	0,00	7.772,18	85.493,98	53.132,95	32.361,03
DEZEMBRO	7.772,27	0,00	7.772,27	93.266,25	53.132,95	40.133,30
Despesa: 116 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	5.138,97
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	26.211,03
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	3.984,00	-1.371,50	2.612,50	3.984,00	-1.371,50
FEVEREIRO	2.612,50	200,00	2.412,50	5.225,00	4.184,00	1.041,00
MARÇO	2.612,50	954,97	1.657,53	7.837,50	5.138,97	2.698,53
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	5.138,97	5.311,03
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	5.138,97	7.923,53
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	5.138,97	10.536,03
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	5.138,97	13.148,53
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	5.138,97	15.761,03
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	5.138,97	18.373,53
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	5.138,97	20.986,03
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	5.138,97	23.598,53
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	5.138,97	26.211,03
Despesa: 117 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	22.367,43
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	134.382,57
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	4.250,00	8.812,50	13.062,50	4.250,00	8.812,50
FEVEREIRO	13.062,50	4.221,68	8.840,82	26.125,00	8.471,68	17.653,32
MARÇO	13.062,50	4.626,75	8.435,75	39.187,50	13.098,43	26.089,07
ABRIL	13.062,50	4.619,00	8.443,50	52.250,00	17.717,43	34.532,57
MAIO	13.062,50	4.650,00	8.412,50	65.312,50	22.367,43	42.945,07
JUNHO	13.062,50	0,00	13.062,50	78.375,00	22.367,43	56.007,57
JULHO	13.062,50	0,00	13.062,50	91.437,50	22.367,43	69.070,07
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	22.367,43	82.132,57
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	22.367,43	95.195,07
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	22.367,43	108.257,57
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	22.367,43	121.320,07
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	22.367,43	134.382,57
Despesa: 118 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	1.061,41
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	9.388,59
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	501,96	368,87	3.483,32	501,96	2.981,36
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	501,96	3.852,19
JUNHO	870,83	559,45	311,38	5.224,98	1.061,41	4.163,57
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	1.061,41	5.034,40
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	1.061,41	5.905,23
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	1.061,41	6.776,06
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	1.061,41	7.646,89
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	1.061,41	8.517,72
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	1.061,41	9.388,59
Despesa: 119 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	11.934,16
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	3.740,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	6.100,00	-4.793,75	1.306,25	6.100,00	-4.793,75
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	6.100,00	-3.487,50
MARÇO	1.306,25	496,16	810,09	3.918,75	6.596,16	-2.677,41
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	6.596,16	-1.371,16
MAIO	1.306,25	5.338,00	-4.031,75	6.531,25	11.934,16	-5.402,91
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	11.934,16	-4.096,66
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	11.934,16	-2.790,41
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	11.934,16	-1.484,16
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	11.934,16	-177,91
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	11.934,16	1.128,34
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	11.934,16	2.434,59
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	11.934,16	3.740,84
Despesa: 119 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	15.675,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00
Despesa: 120 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	79.643,75
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	3.956,25

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	79.643,75	-72.677,09	20.899,98	79.643,75	-58.743,77
ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	79.643,75	-51.777,11
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	79.643,75	-44.810,45
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	79.643,75	-37.843,79
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	79.643,75	-30.877,13
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	79.643,75	-23.910,47
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	79.643,75	-16.943,81
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	79.643,75	-9.977,15
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	79.643,75	-3.010,49
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	79.643,75	3.956,25
Despesa: 121 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	82.260,04
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	74.489,96
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	13.062,50	0,00	13.062,50
FEVEREIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	26.125,00	0,00	26.125,00
MARÇO	13.062,50	0,00	13.062,50	39.187,50	0,00	39.187,50
ABRIL	13.062,50	31.186,12	-18.123,62	52.250,00	31.186,12	21.063,88
MAIO	13.062,50	51.073,92	-38.011,42	65.312,50	82.260,04	-16.947,54
JUNHO	13.062,50	0,00	13.062,50	78.375,00	82.260,04	-3.885,04
JULHO	13.062,50	0,00	13.062,50	91.437,50	82.260,04	9.177,46
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	82.260,04	22.239,96
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	82.260,04	35.302,46
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	82.260,04	48.364,96
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	82.260,04	61.427,46
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	82.260,04	74.489,96
Despesa: 122 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.775,33
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	73.775,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.147,94	0,00	6.147,94	6.147,94	0,00	6.147,94
FEVEREIRO	6.147,94	0,00	6.147,94	12.295,88	0,00	12.295,88
MARÇO	6.147,94	0,00	6.147,94	18.443,82	0,00	18.443,82
ABRIL	6.147,94	0,00	6.147,94	24.591,76	0,00	24.591,76
MAIO	6.147,94	0,00	6.147,94	30.739,70	0,00	30.739,70
JUNHO	6.147,94	0,00	6.147,94	36.887,64	0,00	36.887,64
JULHO	6.147,94	0,00	6.147,94	43.035,58	0,00	43.035,58
AGOSTO	6.147,94	0,00	6.147,94	49.183,52	0,00	49.183,52
SETEMBRO	6.147,94	0,00	6.147,94	55.331,46	0,00	55.331,46
OUTUBRO	6.147,94	0,00	6.147,94	61.479,40	0,00	61.479,40
NOVEMBRO	6.147,94	0,00	6.147,94	67.627,34	0,00	67.627,34
DEZEMBRO	6.147,99	0,00	6.147,99	73.775,33	0,00	73.775,33
Despesa: 123 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.925,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	49.552,35
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	18.372,65
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.660,41	28.043,51	-22.383,10	5.660,41	28.043,51	-22.383,10
FEVEREIRO	5.660,41	8.711,91	-3.051,50	11.320,82	36.755,42	-25.434,60
MARÇO	5.660,41	6.564,25	-903,84	16.981,23	43.319,67	-26.338,44
ABRIL	5.660,41	1.870,00	3.790,41	22.641,64	45.189,67	-22.548,03
MAIO	5.660,41	4.408,28	1.252,13	28.302,05	49.597,95	-21.295,90
JUNHO	5.660,41	-45,60	5.706,01	33.962,46	49.552,35	-15.589,89
JULHO	5.660,41	0,00	5.660,41	39.622,87	49.552,35	-9.929,48
AGOSTO	5.660,41	0,00	5.660,41	45.283,28	49.552,35	-4.269,07
SETEMBRO	5.660,41	0,00	5.660,41	50.943,69	49.552,35	1.391,34
OUTUBRO	5.660,41	0,00	5.660,41	56.604,10	49.552,35	7.051,75
NOVEMBRO	5.660,41	0,00	5.660,41	62.264,51	49.552,35	12.712,16
DEZEMBRO	5.660,49	0,00	5.660,49	67.925,00	49.552,35	18.372,65
Despesa: 123 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.755,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	7.292,59
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	33.462,41
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.396,25	4.165,31	-769,06	3.396,25	4.165,31	-769,06
FEVEREIRO	3.396,25	1.185,32	2.210,93	6.792,50	5.350,63	1.441,87
MARÇO	3.396,25	197,96	3.198,29	10.188,75	5.548,59	4.640,16
ABRIL	3.396,25	0,00	3.396,25	13.585,00	5.548,59	8.036,41
MAIO	3.396,25	204,00	3.192,25	16.981,25	5.752,59	11.228,66
JUNHO	3.396,25	1.540,00	1.856,25	20.377,50	7.292,59	13.084,91
JULHO	3.396,25	0,00	3.396,25	23.773,75	7.292,59	16.481,16
AGOSTO	3.396,25	0,00	3.396,25	27.170,00	7.292,59	19.877,41
SETEMBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	30.566,25	7.292,59	23.273,66
OUTUBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	33.962,50	7.292,59	26.669,91
NOVEMBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	37.358,75	7.292,59	30.066,16
DEZEMBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	40.755,00	7.292,59	33.462,41
Despesa: 123 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	27.170,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	27.170,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.264,16	0,00	2.264,16	2.264,16	0,00	2.264,16
FEVEREIRO	2.264,16	0,00	2.264,16	4.528,32	0,00	4.528,32
MARÇO	2.264,16	0,00	2.264,16	6.792,48	0,00	6.792,48
ABRIL	2.264,16	0,00	2.264,16	9.056,64	0,00	9.056,64
MAIO	2.264,16	0,00	2.264,16	11.320,80	0,00	11.320,80
JUNHO	2.264,16	0,00	2.264,16	13.584,96	0,00	13.584,96
JULHO	2.264,16	0,00	2.264,16	15.849,12	0,00	15.849,12
AGOSTO	2.264,16	0,00	2.264,16	18.113,28	0,00	18.113,28
SETEMBRO	2.264,16	0,00	2.264,16	20.377,44	0,00	20.377,44
OUTUBRO	2.264,16	0,00	2.264,16	22.641,60	0,00	22.641,60

NOVEMBRO	2.264,16	0,00	2.264,16	24.905,76	0,00	24.905,76
DEZEMBRO	2.264,24	0,00	2.264,24	27.170,00	0,00	27.170,00
Despesa: 124 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	132.231,27
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	24.518,73
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	51.193,59	-38.131,09	13.062,50	51.193,59	-38.131,09
FEVEREIRO	13.062,50	19.861,28	-6.798,78	26.125,00	71.054,87	-44.929,87
MARÇO	13.062,50	42.303,14	-29.240,64	39.187,50	113.358,01	-74.170,51
ABRIL	13.062,50	13.054,74	7,76	52.250,00	126.412,75	-74.162,75
MAIO	13.062,50	5.818,52	7.243,98	65.312,50	132.231,27	-66.918,77
JUNHO	13.062,50	0,00	13.062,50	78.375,00	132.231,27	-53.856,27
JULHO	13.062,50	0,00	13.062,50	91.437,50	132.231,27	-40.793,77
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	132.231,27	-27.731,27
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	132.231,27	-14.668,77
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	132.231,27	-1.606,27
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	132.231,27	11.456,23
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	132.231,27	24.518,73
Despesa: 124 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	182.875,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	21.944,94
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	160.930,06
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.239,58	0,00	15.239,58	15.239,58	0,00	15.239,58
FEVEREIRO	15.239,58	0,00	15.239,58	30.479,16	0,00	30.479,16
MARÇO	15.239,58	5.268,43	9.971,15	45.718,74	5.268,43	40.450,31
ABRIL	15.239,58	6.283,69	8.955,89	60.958,32	11.552,12	49.406,20
MAIO	15.239,58	10.392,82	4.846,76	76.197,90	21.944,94	54.252,96
JUNHO	15.239,58	0,00	15.239,58	91.437,48	21.944,94	69.492,54
JULHO	15.239,58	0,00	15.239,58	106.677,06	21.944,94	84.732,12
AGOSTO	15.239,58	0,00	15.239,58	121.916,64	21.944,94	99.971,70
SETEMBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	137.156,22	21.944,94	115.211,28
OUTUBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	152.395,80	21.944,94	130.450,86
NOVEMBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	167.635,38	21.944,94	145.690,44
DEZEMBRO	15.239,62	0,00	15.239,62	182.875,00	21.944,94	160.930,06
Despesa: 124 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	140.214,25
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	116.520,51
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	23.693,74
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.684,52	72.199,02	-60.514,50	11.684,52	72.199,02	-60.514,50
FEVEREIRO	11.684,52	11.214,00	470,52	23.369,04	83.413,02	-60.043,98
MARÇO	11.684,52	0,00	11.684,52	35.053,56	83.413,02	-48.359,46
ABRIL	11.684,52	6.476,63	5.207,89	46.738,08	89.889,65	-43.151,57
MAIO	11.684,52	26.630,86	-14.946,34	58.422,60	116.520,51	-58.097,91
JUNHO	11.684,52	0,00	11.684,52	70.107,12	116.520,51	-46.413,39
JULHO	11.684,52	0,00	11.684,52	81.791,64	116.520,51	-34.728,87

AGOSTO	11.684,52	0,00	11.684,52	93.476,16	116.520,51	-23.044,35
SETEMBRO	11.684,52	0,00	11.684,52	105.160,68	116.520,51	-11.359,83
OUTUBRO	11.684,52	0,00	11.684,52	116.845,20	116.520,51	324,69
NOVEMBRO	11.684,52	0,00	11.684,52	128.529,72	116.520,51	12.009,21
DEZEMBRO	11.684,53	0,00	11.684,53	140.214,25	116.520,51	23.693,74
Despesa: 124 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	42.660,75
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	19.814,77
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	22.845,98
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.555,06	0,00	3.555,06	3.555,06	0,00	3.555,06
FEVEREIRO	3.555,06	548,00	3.007,06	7.110,12	548,00	6.562,12
MARÇO	3.555,06	0,00	3.555,06	10.665,18	548,00	10.117,18
ABRIL	3.555,06	10.032,67	-6.477,61	14.220,24	10.580,67	3.639,57
MAIO	3.555,06	9.234,10	-5.679,04	17.775,30	19.814,77	-2.039,47
JUNHO	3.555,06	0,00	3.555,06	21.330,36	19.814,77	1.515,59
JULHO	3.555,06	0,00	3.555,06	24.885,42	19.814,77	5.070,65
AGOSTO	3.555,06	0,00	3.555,06	28.440,48	19.814,77	8.625,71
SETEMBRO	3.555,06	0,00	3.555,06	31.995,54	19.814,77	12.180,77
OUTUBRO	3.555,06	0,00	3.555,06	35.550,60	19.814,77	15.735,83
NOVEMBRO	3.555,06	0,00	3.555,06	39.105,66	19.814,77	19.290,89
DEZEMBRO	3.555,09	0,00	3.555,09	42.660,75	19.814,77	22.845,98
Despesa: 125 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	87.780,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	34.566,50
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	53.213,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.315,00	6.820,00	495,00	7.315,00	6.820,00	495,00
FEVEREIRO	7.315,00	6.311,00	1.004,00	14.630,00	13.131,00	1.499,00
MARÇO	7.315,00	7.540,50	-225,50	21.945,00	20.671,50	1.273,50
ABRIL	7.315,00	7.060,00	255,00	29.260,00	27.731,50	1.528,50
MAIO	7.315,00	6.835,00	480,00	36.575,00	34.566,50	2.008,50
JUNHO	7.315,00	0,00	7.315,00	43.890,00	34.566,50	9.323,50
JULHO	7.315,00	0,00	7.315,00	51.205,00	34.566,50	16.638,50
AGOSTO	7.315,00	0,00	7.315,00	58.520,00	34.566,50	23.953,50
SETEMBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	65.835,00	34.566,50	31.268,50
OUTUBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	73.150,00	34.566,50	38.583,50
NOVEMBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	80.465,00	34.566,50	45.898,50
DEZEMBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	87.780,00	34.566,50	53.213,50
Despesa: 125 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	37.620,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	37.620,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.135,00	0,00	3.135,00	3.135,00	0,00	3.135,00
FEVEREIRO	3.135,00	0,00	3.135,00	6.270,00	0,00	6.270,00
MARÇO	3.135,00	0,00	3.135,00	9.405,00	0,00	9.405,00
ABRIL	3.135,00	0,00	3.135,00	12.540,00	0,00	12.540,00

MAIO	3.135,00	0,00	3.135,00	15.675,00	0,00	15.675,00
JUNHO	3.135,00	0,00	3.135,00	18.810,00	0,00	18.810,00
JULHO	3.135,00	0,00	3.135,00	21.945,00	0,00	21.945,00
AGOSTO	3.135,00	0,00	3.135,00	25.080,00	0,00	25.080,00
SETEMBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	28.215,00	0,00	28.215,00
OUTUBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	31.350,00	0,00	31.350,00
NOVEMBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	34.485,00	0,00	34.485,00
DEZEMBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	37.620,00	0,00	37.620,00
Despesa: 126 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 127 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	75.240,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	75.240,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.270,00	5.480,23	789,77	6.270,00	5.480,23	789,77
FEVEREIRO	6.270,00	69.759,77	-63.489,77	12.540,00	75.240,00	-62.700,00
MARÇO	6.270,00	0,00	6.270,00	18.810,00	75.240,00	-56.430,00
ABRIL	6.270,00	0,00	6.270,00	25.080,00	75.240,00	-50.160,00
MAIO	6.270,00	0,00	6.270,00	31.350,00	75.240,00	-43.890,00
JUNHO	6.270,00	0,00	6.270,00	37.620,00	75.240,00	-37.620,00
JULHO	6.270,00	0,00	6.270,00	43.890,00	75.240,00	-31.350,00
AGOSTO	6.270,00	0,00	6.270,00	50.160,00	75.240,00	-25.080,00
SETEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	56.430,00	75.240,00	-18.810,00
OUTUBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	62.700,00	75.240,00	-12.540,00
NOVEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	68.970,00	75.240,00	-6.270,00
DEZEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	75.240,00	75.240,00	0,00
Despesa: 127 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.890,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	43.890,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.657,50	10.735,95	-7.078,45	3.657,50	10.735,95	-7.078,45

FEVEREIRO	3.657,50	23.124,95	-19.467,45	7.315,00	33.860,90	-26.545,90
MARÇO	3.657,50	7.897,96	-4.240,46	10.972,50	41.758,86	-30.786,36
ABRIL	3.657,50	2.131,14	1.526,36	14.630,00	43.890,00	-29.260,00
MAIO	3.657,50	0,00	3.657,50	18.287,50	43.890,00	-25.602,50
JUNHO	3.657,50	0,00	3.657,50	21.945,00	43.890,00	-21.945,00
JULHO	3.657,50	0,00	3.657,50	25.602,50	43.890,00	-18.287,50
AGOSTO	3.657,50	0,00	3.657,50	29.260,00	43.890,00	-14.630,00
SETEMBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	32.917,50	43.890,00	-10.972,50
OUTUBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	36.575,00	43.890,00	-7.315,00
NOVEMBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	40.232,50	43.890,00	-3.657,50
DEZEMBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	43.890,00	43.890,00	0,00
Despesa: 127 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.270,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	6.270,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	522,50	0,00	522,50	522,50	0,00	522,50
FEVEREIRO	522,50	0,00	522,50	1.045,00	0,00	1.045,00
MARÇO	522,50	5.921,76	-5.399,26	1.567,50	5.921,76	-4.354,26
ABRIL	522,50	348,24	174,26	2.090,00	6.270,00	-4.180,00
MAIO	522,50	0,00	522,50	2.612,50	6.270,00	-3.657,50
JUNHO	522,50	0,00	522,50	3.135,00	6.270,00	-3.135,00
JULHO	522,50	0,00	522,50	3.657,50	6.270,00	-2.612,50
AGOSTO	522,50	0,00	522,50	4.180,00	6.270,00	-2.090,00
SETEMBRO	522,50	0,00	522,50	4.702,50	6.270,00	-1.567,50
OUTUBRO	522,50	0,00	522,50	5.225,00	6.270,00	-1.045,00
NOVEMBRO	522,50	0,00	522,50	5.747,50	6.270,00	-522,50
DEZEMBRO	522,50	0,00	522,50	6.270,00	6.270,00	0,00
Despesa: 128 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	9.915,90
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	90.084,10
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	9.915,90	-1.582,57	24.999,99	9.915,90	15.084,09
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	9.915,90	23.417,42
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	9.915,90	31.750,75
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	9.915,90	40.084,08
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	9.915,90	48.417,41
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	9.915,90	56.750,74
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	9.915,90	65.084,07
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	9.915,90	73.417,40
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	9.915,90	81.750,73
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	9.915,90	90.084,10
Despesa: 129 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	86.043,31
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	18.456,69
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.739,33	20.739,94	-12.031,61	8.708,33	20.739,94	-12.031,61
FEVEREIRO	8.708,33	20.888,12	-12.179,79	17.416,66	41.628,06	-24.211,40
MARÇO	8.708,33	22.668,75	-13.960,42	26.124,99	64.296,81	-38.171,82
ABRIL	8.708,33	38,75	8.669,58	34.833,32	64.335,56	-29.502,24
MAIO	8.708,33	21.707,75	-12.999,42	43.541,65	86.043,31	-42.501,66
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	86.043,31	-33.793,33
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	86.043,31	-25.085,00
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	86.043,31	-16.376,67
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	86.043,31	-7.668,34
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	86.043,31	1.039,99
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	86.043,31	9.748,32
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	86.043,31	18.456,69
Despesa: 130 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 131 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.080,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	12.198,99
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	12.881,01
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.090,00	10.500,00	-8.410,00	2.090,00	10.500,00	-8.410,00
FEVEREIRO	2.090,00	0,00	2.090,00	4.180,00	10.500,00	-6.320,00
MARÇO	2.090,00	0,00	2.090,00	6.270,00	10.500,00	-4.230,00
ABRIL	2.090,00	0,00	2.090,00	8.360,00	10.500,00	-2.140,00
MAIO	2.090,00	1.698,99	391,01	10.450,00	12.198,99	-1.748,99
JUNHO	2.090,00	0,00	2.090,00	12.540,00	12.198,99	341,01
JULHO	2.090,00	0,00	2.090,00	14.630,00	12.198,99	2.431,01
AGOSTO	2.090,00	0,00	2.090,00	16.720,00	12.198,99	4.521,01
SETEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	18.810,00	12.198,99	6.611,01
OUTUBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	20.900,00	12.198,99	8.701,01
NOVEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	22.990,00	12.198,99	10.791,01
DEZEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	25.080,00	12.198,99	12.881,01
Despesa: 131 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.270,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	6.270,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	522,50	0,00	522,50	522,50	0,00	522,50
FEVEREIRO	522,50	0,00	522,50	1.045,00	0,00	1.045,00
MARÇO	522,50	0,00	522,50	1.567,50	0,00	1.567,50
ABRIL	522,50	0,00	522,50	2.090,00	0,00	2.090,00
MAIO	522,50	0,00	522,50	2.612,50	0,00	2.612,50
JUNHO	522,50	0,00	522,50	3.135,00	0,00	3.135,00
JULHO	522,50	0,00	522,50	3.657,50	0,00	3.657,50
AGOSTO	522,50	0,00	522,50	4.180,00	0,00	4.180,00
SETEMBRO	522,50	0,00	522,50	4.702,50	0,00	4.702,50
OUTUBRO	522,50	0,00	522,50	5.225,00	0,00	5.225,00
NOVEMBRO	522,50	0,00	522,50	5.747,50	0,00	5.747,50
DEZEMBRO	522,50	0,00	522,50	6.270,00	0,00	6.270,00
Despesa: 132 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 133 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	126.349,90
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	30.400,10
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	491,32	12.571,18	13.062,50	491,32	12.571,18
FEVEREIRO	13.062,50	491,32	12.571,18	26.125,00	982,64	25.142,36
MARÇO	13.062,50	56.090,37	-43.027,87	39.187,50	57.073,01	-17.885,51
ABRIL	13.062,50	515,88	12.546,62	52.250,00	57.588,89	-5.338,89
MAIO	13.062,50	68.761,01	-55.698,51	65.312,50	126.349,90	-61.037,40
JUNHO	13.062,50	0,00	13.062,50	78.375,00	126.349,90	-47.974,90
JULHO	13.062,50	0,00	13.062,50	91.437,50	126.349,90	-34.912,40
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	126.349,90	-21.849,90
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	126.349,90	-8.787,40
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	126.349,90	4.275,10
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	126.349,90	17.337,60
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	126.349,90	30.400,10
Despesa: 134 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	69.988,73
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	13.611,27
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	0,00	6.966,66	20.899,98	0,00	20.899,98
ABRIL	6.966,66	33.033,76	-26.067,10	27.866,64	33.033,76	-5.167,12
MAIO	6.966,66	36.954,97	-29.988,31	34.833,30	69.988,73	-35.155,43
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	69.988,73	-28.188,77
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	69.988,73	-21.222,11
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	69.988,73	-14.255,45
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	69.988,73	-7.288,79
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	69.988,73	-322,13
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	69.988,73	6.644,53
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	69.988,73	13.611,27
Despesa: 135 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.378,19
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	44.378,19
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.698,18	30.441,50	-26.743,32	3.698,18	30.441,50	-26.743,32
FEVEREIRO	3.698,18	6.732,00	-3.033,82	7.396,36	37.173,50	-29.777,14
MARÇO	3.698,18	5.519,96	-1.821,78	11.094,54	42.693,46	-31.598,92
ABRIL	3.698,18	1.684,73	2.013,45	14.792,72	44.378,19	-29.585,47
MAIO	3.698,18	0,00	3.698,18	18.490,90	44.378,19	-25.887,29
JUNHO	3.698,18	0,00	3.698,18	22.189,08	44.378,19	-22.189,11
JULHO	3.698,18	0,00	3.698,18	25.887,26	44.378,19	-18.490,93
AGOSTO	3.698,18	0,00	3.698,18	29.585,44	44.378,19	-14.792,75
SETEMBRO	3.698,18	0,00	3.698,18	33.283,62	44.378,19	-11.094,57
OUTUBRO	3.698,18	0,00	3.698,18	36.981,80	44.378,19	-7.396,39
NOVEMBRO	3.698,18	0,00	3.698,18	40.679,98	44.378,19	-3.698,21
DEZEMBRO	3.698,21	0,00	3.698,21	44.378,19	44.378,19	0,00
Despesa: 135 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	62.721,29
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	41.778,71
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	30.441,50	-21.733,17	17.416,66	30.441,50	-13.024,84
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	30.441,50	-4.316,51
ABRIL	8.708,33	0,00	8.708,33	34.833,32	30.441,50	4.391,82
MAIO	8.708,33	28.342,41	-19.634,08	43.541,65	58.783,91	-15.242,26
JUNHO	8.708,33	3.937,38	4.770,95	52.249,98	62.721,29	-10.471,31
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	62.721,29	-1.762,98
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	62.721,29	6.945,35
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	62.721,29	15.653,68
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	62.721,29	24.362,01
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	62.721,29	33.070,34

DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	62.721,29	41.778,71
Despesa: 135 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.070,44
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	26.070,44
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.172,53	0,00	2.172,53	2.172,53	0,00	2.172,53
FEVEREIRO	2.172,53	0,00	2.172,53	4.345,06	0,00	4.345,06
MARÇO	2.172,53	0,00	2.172,53	6.517,59	0,00	6.517,59
ABRIL	2.172,53	0,00	2.172,53	8.690,12	0,00	8.690,12
MAIO	2.172,53	0,00	2.172,53	10.862,65	0,00	10.862,65
JUNHO	2.172,53	0,00	2.172,53	13.035,18	0,00	13.035,18
JULHO	2.172,53	0,00	2.172,53	15.207,71	0,00	15.207,71
AGOSTO	2.172,53	0,00	2.172,53	17.380,24	0,00	17.380,24
SETEMBRO	2.172,53	0,00	2.172,53	19.552,77	0,00	19.552,77
OUTUBRO	2.172,53	0,00	2.172,53	21.725,30	0,00	21.725,30
NOVEMBRO	2.172,53	0,00	2.172,53	23.897,83	0,00	23.897,83
DEZEMBRO	2.172,61	0,00	2.172,61	26.070,44	0,00	26.070,44
Despesa: 135 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	220.478,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	102.548,50
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	117.930,14
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.373,22	0,00	18.373,22	18.373,22	0,00	18.373,22
FEVEREIRO	18.373,22	8.040,00	10.333,22	36.746,44	8.040,00	28.706,44
MARÇO	18.373,22	40.258,50	-21.885,28	55.119,66	48.298,50	6.821,16
ABRIL	18.373,22	54.250,00	-35.876,78	73.492,88	102.548,50	-29.055,62
MAIO	18.373,22	0,00	18.373,22	91.866,10	102.548,50	-10.682,40
JUNHO	18.373,22	0,00	18.373,22	110.239,32	102.548,50	7.690,82
JULHO	18.373,22	0,00	18.373,22	128.612,54	102.548,50	26.064,04
AGOSTO	18.373,22	0,00	18.373,22	146.985,76	102.548,50	44.437,26
SETEMBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	165.358,98	102.548,50	62.810,48
OUTUBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	183.732,20	102.548,50	81.183,70
NOVEMBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	202.105,42	102.548,50	99.556,92
DEZEMBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	220.478,64	102.548,50	117.930,14
Despesa: 135 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	114.018,23
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	82.551,04
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	31.467,19
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.501,51	0,00	9.501,51	9.501,51	0,00	9.501,51
FEVEREIRO	9.501,51	30.441,50	-20.939,99	19.003,02	30.441,50	-11.438,48
MARÇO	9.501,51	52.019,64	-42.518,13	28.504,53	82.461,14	-53.956,61
ABRIL	9.501,51	89,90	9.411,61	38.006,04	82.551,04	-44.545,00
MAIO	9.501,51	0,00	9.501,51	47.507,55	82.551,04	-35.043,49
JUNHO	9.501,51	0,00	9.501,51	57.009,06	82.551,04	-25.541,98
JULHO	9.501,51	0,00	9.501,51	66.510,57	82.551,04	-16.040,47
AGOSTO	9.501,51	0,00	9.501,51	76.012,08	82.551,04	-6.538,96

SETEMBRO	9.501,51	0,00	9.501,51	85.513,59	82.551,04	2.962,55
OUTUBRO	9.501,51	0,00	9.501,51	95.015,10	82.551,04	12.464,06
NOVEMBRO	9.501,51	0,00	9.501,51	104.516,61	82.551,04	21.965,57
DEZEMBRO	9.501,62	0,00	9.501,62	114.018,23	82.551,04	31.467,19
Despesa: 135 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	29.758,14
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	4.690,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	25.068,14
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.479,84	0,00	2.479,84	2.479,84	0,00	2.479,84
FEVEREIRO	2.479,84	0,00	2.479,84	4.959,68	0,00	4.959,68
MARÇO	2.479,84	0,00	2.479,84	7.439,52	0,00	7.439,52
ABRIL	2.479,84	4.690,00	-2.210,16	9.919,36	4.690,00	5.229,36
MAIO	2.479,84	0,00	2.479,84	12.399,20	4.690,00	7.709,20
JUNHO	2.479,84	0,00	2.479,84	14.879,04	4.690,00	10.189,04
JULHO	2.479,84	0,00	2.479,84	17.358,88	4.690,00	12.668,88
AGOSTO	2.479,84	0,00	2.479,84	19.838,72	4.690,00	15.148,72
SETEMBRO	2.479,84	0,00	2.479,84	22.318,56	4.690,00	17.628,56
OUTUBRO	2.479,84	0,00	2.479,84	24.798,40	4.690,00	20.108,40
NOVEMBRO	2.479,84	0,00	2.479,84	27.278,24	4.690,00	22.588,24
DEZEMBRO	2.479,90	0,00	2.479,90	29.758,14	4.690,00	25.068,14
Despesa: 136 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 137 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	97.185,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	97.185,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.098,75	28.390,40	-20.291,65	8.098,75	28.390,40	-20.291,65
FEVEREIRO	8.098,75	27.640,17	-19.541,42	16.197,50	56.030,57	-39.833,07
MARÇO	8.098,75	39.906,46	-31.807,71	24.296,25	95.937,03	-71.640,78
ABRIL	8.098,75	295,47	7.803,28	32.395,00	96.232,50	-63.837,50
MAIO	8.098,75	952,50	7.146,25	40.493,75	97.185,00	-56.691,25

JUNHO	8.098,75	0,00	8.098,75	48.592,50	97.185,00	-48.592,50
JULHO	8.098,75	0,00	8.098,75	56.691,25	97.185,00	-40.493,75
AGOSTO	8.098,75	0,00	8.098,75	64.790,00	97.185,00	-32.395,00
SETEMBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	72.888,75	97.185,00	-24.296,25
OUTUBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	80.987,50	97.185,00	-16.197,50
NOVEMBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	89.086,25	97.185,00	-8.098,75
DEZEMBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	97.185,00	97.185,00	0,00
Despesa: 137 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	94.050,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	36.040,16
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	58.009,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.837,50	30.272,29	-22.434,79	7.837,50	30.272,29	-22.434,79
FEVEREIRO	7.837,50	0,00	7.837,50	15.675,00	30.272,29	-14.597,29
MARÇO	7.837,50	0,00	7.837,50	23.512,50	30.272,29	-6.759,79
ABRIL	7.837,50	3.192,63	4.644,87	31.350,00	33.464,92	-2.114,92
MAIO	7.837,50	2.575,24	5.262,26	39.187,50	36.040,16	3.147,34
JUNHO	7.837,50	0,00	7.837,50	47.025,00	36.040,16	10.984,84
JULHO	7.837,50	0,00	7.837,50	54.862,50	36.040,16	18.822,34
AGOSTO	7.837,50	0,00	7.837,50	62.700,00	36.040,16	26.659,84
SETEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	70.537,50	36.040,16	34.497,34
OUTUBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	78.375,00	36.040,16	42.334,84
NOVEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	86.212,50	36.040,16	50.172,34
DEZEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	94.050,00	36.040,16	58.009,84
Despesa: 137 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	75.240,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	69.532,03
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	5.707,97
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.270,00	22.303,80	-16.033,80	6.270,00	22.303,80	-16.033,80
FEVEREIRO	6.270,00	11.315,35	-5.045,35	12.540,00	33.619,15	-21.079,15
MARÇO	6.270,00	8.672,78	-2.402,78	18.810,00	42.291,93	-23.481,93
ABRIL	6.270,00	12.737,84	-6.467,84	25.080,00	55.029,77	-29.949,77
MAIO	6.270,00	12.011,57	-5.741,57	31.350,00	67.041,34	-35.691,34
JUNHO	6.270,00	2.490,69	3.779,31	37.620,00	69.532,03	-31.912,03
JULHO	6.270,00	0,00	6.270,00	43.890,00	69.532,03	-25.642,03
AGOSTO	6.270,00	0,00	6.270,00	50.160,00	69.532,03	-19.372,03
SETEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	56.430,00	69.532,03	-13.102,03
OUTUBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	62.700,00	69.532,03	-6.832,03
NOVEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	68.970,00	69.532,03	-562,03
DEZEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	75.240,00	69.532,03	5.707,97
Despesa: 137 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.025,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	38.915,13
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	8.109,87
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.918,75	3.719,58	199,17	3.918,75	3.719,58	199,17
FEVEREIRO	3.918,75	0,00	3.918,75	7.837,50	3.719,58	4.117,92

MARÇO	3.918,75	0,00	3.918,75	11.756,25	3.719,58	8.036,67
ABRIL	3.918,75	14.688,99	-10.770,24	15.675,00	18.408,57	-2.733,57
MAIO	3.918,75	15.660,02	-11.741,27	19.593,75	34.068,59	-14.474,84
JUNHO	3.918,75	4.846,54	-927,79	23.512,50	38.915,13	-15.402,63
JULHO	3.918,75	0,00	3.918,75	27.431,25	38.915,13	-11.483,88
AGOSTO	3.918,75	0,00	3.918,75	31.350,00	38.915,13	-7.565,13
SETEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	35.268,75	38.915,13	-3.646,38
OUTUBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	39.187,50	38.915,13	272,37
NOVEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	43.106,25	38.915,13	4.191,12
DEZEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	47.025,00	38.915,13	8.109,87
Despesa: 138 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	28.941,02
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	23.308,98
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	5.482,52	-1.128,36	4.354,16	5.482,52	-1.128,36
FEVEREIRO	4.354,16	5.525,00	-1.170,84	8.708,32	11.007,52	-2.299,20
MARÇO	4.354,16	5.998,50	-1.644,34	13.062,48	17.006,02	-3.943,54
ABRIL	4.354,16	5.890,00	-1.535,84	17.416,64	22.896,02	-5.479,38
MAIO	4.354,16	6.045,00	-1.690,84	21.770,80	28.941,02	-7.170,22
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	28.941,02	-2.816,06
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	28.941,02	1.538,10
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	28.941,02	5.892,26
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	28.941,02	10.246,42
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	28.941,02	14.600,58
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	28.941,02	18.954,74
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	28.941,02	23.308,98
Despesa: 139 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	810,81
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	20.089,19
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	810,81	930,85	3.483,32	810,81	2.672,51
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	810,81	4.414,17
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	810,81	6.155,83
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	810,81	7.897,49
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	810,81	9.639,15
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	810,81	11.380,81
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	810,81	13.122,47
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	810,81	14.864,13
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	810,81	16.605,79
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	810,81	18.347,45
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	810,81	20.089,19

Despesa: 14 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	381.294,18
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	**Total Realizado:**	206.267,52
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	**Diferença:**	175.026,66
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	31.774,51	36.594,96	-4.820,45	31.774,51	36.594,96	-4.820,45
FEVEREIRO	31.774,51	36.594,96	-4.820,45	63.549,02	73.189,92	-9.640,90
MARÇO	31.774,51	45.101,79	-13.327,28	95.323,53	118.291,71	-22.968,18
ABRIL	31.774,51	50.292,21	-18.517,70	127.098,04	168.583,92	-41.485,88
MAIO	31.774,51	37.683,60	-5.909,09	158.872,55	206.267,52	-47.394,97
JUNHO	31.774,51	0,00	31.774,51	190.647,06	206.267,52	-15.620,46
JULHO	31.774,51	0,00	31.774,51	222.421,57	206.267,52	16.154,05
AGOSTO	31.774,51	0,00	31.774,51	254.196,08	206.267,52	47.928,56
SETEMBRO	31.774,51	0,00	31.774,51	285.970,59	206.267,52	79.703,07
OUTUBRO	31.774,51	0,00	31.774,51	317.745,10	206.267,52	111.477,58
NOVEMBRO	31.774,51	0,00	31.774,51	349.519,61	206.267,52	143.252,09
DEZEMBRO	31.774,57	0,00	31.774,57	381.294,18	206.267,52	175.026,66
Despesa: 140 | Recurso: 00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	227.433,83
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	227.433,83
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.952,81	0,00	18.952,81	18.952,81	0,00	18.952,81
FEVEREIRO	18.952,81	0,00	18.952,81	37.905,62	0,00	37.905,62
MARÇO	18.952,81	0,00	18.952,81	56.858,43	0,00	56.858,43
ABRIL	18.952,81	0,00	18.952,81	75.811,24	0,00	75.811,24
MAIO	18.952,81	0,00	18.952,81	94.764,05	0,00	94.764,05
JUNHO	18.952,81	0,00	18.952,81	113.716,86	0,00	113.716,86
JULHO	18.952,81	0,00	18.952,81	132.669,67	0,00	132.669,67
AGOSTO	18.952,81	0,00	18.952,81	151.622,48	0,00	151.622,48
SETEMBRO	18.952,81	0,00	18.952,81	170.575,29	0,00	170.575,29
OUTUBRO	18.952,81	0,00	18.952,81	189.528,10	0,00	189.528,10
NOVEMBRO	18.952,81	0,00	18.952,81	208.480,91	0,00	208.480,91
DEZEMBRO	18.952,92	0,00	18.952,92	227.433,83	0,00	227.433,83
Despesa: 141 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	34.164,78
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	18.085,22
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	34.164,78	-29.810,62	13.062,48	34.164,78	-21.102,30
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	34.164,78	-16.748,14
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	34.164,78	-12.393,98
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	34.164,78	-8.039,82
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	34.164,78	-3.685,66
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	34.164,78	668,50
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	34.164,78	5.022,66
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	34.164,78	9.376,82
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	34.164,78	13.730,98
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	34.164,78	18.085,22
Despesa: 142 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	125.400,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	106.923,04
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	18.476,96

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.450,00	0,00	10.450,00	10.450,00	0,00	10.450,00
FEVEREIRO	10.450,00	230,23	10.219,77	20.900,00	230,23	20.669,77
MARÇO	10.450,00	0,00	10.450,00	31.350,00	230,23	31.119,77
ABRIL	10.450,00	97.280,93	-86.830,93	41.800,00	97.511,16	-55.711,16
MAIO	10.450,00	9.411,88	1.038,12	52.250,00	106.923,04	-54.673,04
JUNHO	10.450,00	0,00	10.450,00	62.700,00	106.923,04	-44.223,04
JULHO	10.450,00	0,00	10.450,00	73.150,00	106.923,04	-33.773,04
AGOSTO	10.450,00	0,00	10.450,00	83.600,00	106.923,04	-23.323,04
SETEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	94.050,00	106.923,04	-12.873,04
OUTUBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	104.500,00	106.923,04	-2.423,04
NOVEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	114.950,00	106.923,04	8.026,96
DEZEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	125.400,00	106.923,04	18.476,96
Despesa: 143 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	23.905,80
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	59.694,20
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	79,73	6.886,93	13.933,32	79,73	13.853,59
MARÇO	6.966,66	23.826,07	-16.859,41	20.899,98	23.905,80	-3.005,82
ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	23.905,80	3.960,84
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	23.905,80	10.927,50
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	23.905,80	17.894,16
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	23.905,80	24.860,82
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	23.905,80	31.827,48
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	23.905,80	38.794,14
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	23.905,80	45.760,80
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	23.905,80	52.727,46
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	23.905,80	59.694,20
Despesa: 144 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.025,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	44.426,25
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	2.598,75
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.918,75	23.587,49	-19.668,74	3.918,75	23.587,49	-19.668,74
FEVEREIRO	3.918,75	13.393,49	-9.474,74	7.837,50	36.980,98	-29.143,48
MARÇO	3.918,75	3.133,02	785,73	11.756,25	40.114,00	-28.357,75
ABRIL	3.918,75	1.980,00	1.938,75	15.675,00	42.094,00	-26.419,00
MAIO	3.918,75	2.332,25	1.586,50	19.593,75	44.426,25	-24.832,50
JUNHO	3.918,75	0,00	3.918,75	23.512,50	44.426,25	-20.913,75
JULHO	3.918,75	0,00	3.918,75	27.431,25	44.426,25	-16.995,00
AGOSTO	3.918,75	0,00	3.918,75	31.350,00	44.426,25	-13.076,25
SETEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	35.268,75	44.426,25	-9.157,50
OUTUBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	39.187,50	44.426,25	-5.238,75
NOVEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	43.106,25	44.426,25	-1.320,00
DEZEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	47.025,00	44.426,25	2.598,75
Despesa: 144 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.025,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	23.151,25
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	23.873,75
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.918,75	16.305,73	-12.386,98	3.918,75	16.305,73	-12.386,98
FEVEREIRO	3.918,75	5.573,12	-1.654,37	7.837,50	21.878,85	-14.041,35
MARÇO	3.918,75	0,00	3.918,75	11.756,25	21.878,85	-10.122,60
ABRIL	3.918,75	-17,24	3.935,99	15.675,00	21.861,61	-6.186,61
MAIO	3.918,75	1.289,64	2.629,11	19.593,75	23.151,25	-3.557,50
JUNHO	3.918,75	0,00	3.918,75	23.512,50	23.151,25	361,25
JULHO	3.918,75	0,00	3.918,75	27.431,25	23.151,25	4.280,00
AGOSTO	3.918,75	0,00	3.918,75	31.350,00	23.151,25	8.198,75
SETEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	35.268,75	23.151,25	12.117,50
OUTUBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	39.187,50	23.151,25	16.036,25
NOVEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	43.106,25	23.151,25	19.955,00
DEZEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	47.025,00	23.151,25	23.873,75
Despesa: 144 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	791,84
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	9.658,16
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	791,84	78,99	1.741,66	791,84	949,82
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	791,84	1.820,65
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	791,84	2.691,48
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	791,84	3.562,31
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	791,84	4.433,14
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	791,84	5.303,97
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	791,84	6.174,80
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	791,84	7.045,63
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	791,84	7.916,46
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	791,84	8.787,29
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	791,84	9.658,16
Despesa: 145 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	136.681,82
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	133.829,93
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	2.851,89
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.390,15	53.356,10	-41.965,95	11.390,15	53.356,10	-41.965,95
FEVEREIRO	11.390,15	19.861,09	-8.470,94	22.780,30	73.217,19	-50.436,89
MARÇO	11.390,15	42.303,35	-30.913,20	34.170,45	115.520,54	-81.350,09
ABRIL	11.390,15	4.340,80	7.049,35	45.560,60	119.861,34	-74.300,74
MAIO	11.390,15	13.968,59	-2.578,44	56.950,75	133.829,93	-76.879,18
JUNHO	11.390,15	0,00	11.390,15	68.340,90	133.829,93	-65.489,03
JULHO	11.390,15	0,00	11.390,15	79.731,05	133.829,93	-54.098,88
AGOSTO	11.390,15	0,00	11.390,15	91.121,20	133.829,93	-42.708,73
SETEMBRO	11.390,15	0,00	11.390,15	102.511,35	133.829,93	-31.318,58
OUTUBRO	11.390,15	0,00	11.390,15	113.901,50	133.829,93	-19.928,43

NOVEMBRO	11.390,15	0,00	11.390,15	125.291,65	133.829,93	-8.538,28
DEZEMBRO	11.390,17	0,00	11.390,17	136.681,82	133.829,93	2.851,89
Despesa: 145 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	107.579,61
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	106.394,98
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	1.184,63
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.964,96	57.120,73	-48.155,77	8.964,96	57.120,73	-48.155,77
FEVEREIRO	8.964,96	0,00	8.964,96	17.929,92	57.120,73	-39.190,81
MARÇO	8.964,96	5.268,42	3.696,54	26.894,88	62.389,15	-35.494,27
ABRIL	8.964,96	17.627,30	-8.662,34	35.859,84	80.016,45	-44.156,61
MAIO	8.964,96	26.378,53	-17.413,57	44.824,80	106.394,98	-61.570,18
JUNHO	8.964,96	0,00	8.964,96	53.789,76	106.394,98	-52.605,22
JULHO	8.964,96	0,00	8.964,96	62.754,72	106.394,98	-43.640,26
AGOSTO	8.964,96	0,00	8.964,96	71.719,68	106.394,98	-34.675,30
SETEMBRO	8.964,96	0,00	8.964,96	80.684,64	106.394,98	-25.710,34
OUTUBRO	8.964,96	0,00	8.964,96	89.649,60	106.394,98	-16.745,38
NOVEMBRO	8.964,96	0,00	8.964,96	98.614,56	106.394,98	-7.780,42
DEZEMBRO	8.965,05	0,00	8.965,05	107.579,61	106.394,98	1.184,63
Despesa: 145 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	59.604,71
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	26.156,85
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	33.447,86
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.967,05	0,00	4.967,05	4.967,05	0,00	4.967,05
FEVEREIRO	4.967,05	548,00	4.419,05	9.934,10	548,00	9.386,10
MARÇO	4.967,05	0,00	4.967,05	14.901,15	548,00	14.353,15
ABRIL	4.967,05	13.879,65	-8.912,60	19.868,20	14.427,65	5.440,55
MAIO	4.967,05	11.729,20	-6.762,15	24.835,25	26.156,85	-1.321,60
JUNHO	4.967,05	0,00	4.967,05	29.802,30	26.156,85	3.645,45
JULHO	4.967,05	0,00	4.967,05	34.769,35	26.156,85	8.612,50
AGOSTO	4.967,05	0,00	4.967,05	39.736,40	26.156,85	13.579,55
SETEMBRO	4.967,05	0,00	4.967,05	44.703,45	26.156,85	18.546,60
OUTUBRO	4.967,05	0,00	4.967,05	49.670,50	26.156,85	23.513,65
NOVEMBRO	4.967,05	0,00	4.967,05	54.637,55	26.156,85	28.480,70
DEZEMBRO	4.967,16	0,00	4.967,16	59.604,71	26.156,85	33.447,86
Despesa: 146 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	141.075,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	85.749,84
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	55.325,16
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.756,25	12.000,00	-243,75	11.756,25	12.000,00	-243,75
FEVEREIRO	11.756,25	15.390,01	-3.633,76	23.512,50	27.390,01	-3.877,51
MARÇO	11.756,25	18.541,83	-6.785,58	35.268,75	45.931,84	-10.663,09
ABRIL	11.756,25	19.625,00	-7.868,75	47.025,00	65.556,84	-18.531,84
MAIO	11.756,25	20.193,00	-8.436,75	58.781,25	85.749,84	-26.968,59
JUNHO	11.756,25	0,00	11.756,25	70.537,50	85.749,84	-15.212,34
JULHO	11.756,25	0,00	11.756,25	82.293,75	85.749,84	-3.456,09

AGOSTO	11.756,25	0,00	11.756,25	94.050,00	85.749,84	8.300,16
SETEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	105.806,25	85.749,84	20.056,41
OUTUBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	117.562,50	85.749,84	31.812,66
NOVEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	129.318,75	85.749,84	43.568,91
DEZEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	141.075,00	85.749,84	55.325,16
Despesa: 146 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	250,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	15.425,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	250,00	1.056,25	3.918,75	250,00	3.668,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	250,00	4.975,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	250,00	6.281,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	250,00	7.587,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	250,00	8.893,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	250,00	10.200,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	250,00	11.506,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	250,00	12.812,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	250,00	14.118,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	250,00	15.425,00
Despesa: 147 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 148 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	36.585,45
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	34.950,53
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	1.634,92
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.048,78	2.655,63	393,15	3.048,78	2.655,63	393,15
FEVEREIRO	3.048,78	11.961,90	-8.913,12	6.097,56	14.617,53	-8.519,97
MARÇO	3.048,78	1.709,80	1.338,98	9.146,34	16.327,33	-7.180,99
ABRIL	3.048,78	6.835,53	-3.786,75	12.195,12	23.162,86	-10.967,74

MAIO	3.048,78	11.021,99	-7.973,21	15.243,90	34.184,85	-18.940,95
JUNHO	3.048,78	765,68	2.283,10	18.292,68	34.950,53	-16.657,85
JULHO	3.048,78	0,00	3.048,78	21.341,46	34.950,53	-13.609,07
AGOSTO	3.048,78	0,00	3.048,78	24.390,24	34.950,53	-10.560,29
SETEMBRO	3.048,78	0,00	3.048,78	27.439,02	34.950,53	-7.511,51
OUTUBRO	3.048,78	0,00	3.048,78	30.487,80	34.950,53	-4.462,73
NOVEMBRO	3.048,78	0,00	3.048,78	33.536,58	34.950,53	-1.413,95
DEZEMBRO	3.048,87	0,00	3.048,87	36.585,45	34.950,53	1.634,92
Despesa: 148 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.239,55
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	27.375,50
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	24.864,05
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.353,29	9.929,20	-5.575,91	4.353,29	9.929,20	-5.575,91
FEVEREIRO	4.353,29	7.000,00	-2.646,71	8.706,58	16.929,20	-8.222,62
MARÇO	4.353,29	4.593,60	-240,31	13.059,87	21.522,80	-8.462,93
ABRIL	4.353,29	6.577,20	-2.223,91	17.413,16	28.100,00	-10.686,84
MAIO	4.353,29	0,00	4.353,29	21.766,45	28.100,00	-6.333,55
JUNHO	4.353,29	-724,50	5.077,79	26.119,74	27.375,50	-1.255,76
JULHO	4.353,29	0,00	4.353,29	30.473,03	27.375,50	3.097,53
AGOSTO	4.353,29	0,00	4.353,29	34.826,32	27.375,50	7.450,82
SETEMBRO	4.353,29	0,00	4.353,29	39.179,61	27.375,50	11.804,11
OUTUBRO	4.353,29	0,00	4.353,29	43.532,90	27.375,50	16.157,40
NOVEMBRO	4.353,29	0,00	4.353,29	47.886,19	27.375,50	20.510,69
DEZEMBRO	4.353,36	0,00	4.353,36	52.239,55	27.375,50	24.864,05
Despesa: 148 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	11.062,50
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	4.612,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	10.000,00	-8.693,75	2.612,50	10.000,00	-7.387,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	10.000,00	-6.081,25
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	10.000,00	-4.775,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	10.000,00	-3.468,75
JUNHO	1.306,25	1.062,50	243,75	7.837,50	11.062,50	-3.225,00
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	11.062,50	-1.918,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	11.062,50	-612,50
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	11.062,50	693,75
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	11.062,50	2.000,00
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	11.062,50	3.306,25
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	11.062,50	4.612,50
Despesa: 149 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	4.973,70
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	95.026,30
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33

FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	4.973,70	3.359,63	24.999,99	4.973,70	20.026,29
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	4.973,70	28.359,62
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	4.973,70	36.692,95
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	4.973,70	45.026,28
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	4.973,70	53.359,61
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	4.973,70	61.692,94
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	4.973,70	70.026,27
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	4.973,70	78.359,60
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	4.973,70	86.692,93
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	4.973,70	95.026,30
Despesa: 15 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	78.348,12
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	34.919,69
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	43.428,43
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.529,01	6.421,55	107,46	6.529,01	6.421,55	107,46
FEVEREIRO	6.529,01	6.421,54	107,47	13.058,02	12.843,09	214,93
MARÇO	6.529,01	6.829,22	-300,21	19.587,03	19.672,31	-85,28
ABRIL	6.529,01	8.634,76	-2.105,75	26.116,04	28.307,07	-2.191,03
MAIO	6.529,01	6.612,62	-83,61	32.645,05	34.919,69	-2.274,64
JUNHO	6.529,01	0,00	6.529,01	39.174,06	34.919,69	4.254,37
JULHO	6.529,01	0,00	6.529,01	45.703,07	34.919,69	10.783,38
AGOSTO	6.529,01	0,00	6.529,01	52.232,08	34.919,69	17.312,39
SETEMBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	58.761,09	34.919,69	23.841,40
OUTUBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	65.290,10	34.919,69	30.370,41
NOVEMBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	71.819,11	34.919,69	36.899,42
DEZEMBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	78.348,12	34.919,69	43.428,43
Despesa: 150 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	117.294,58
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	39.455,42
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	16.575,00	-3.512,50	13.062,50	16.575,00	-3.512,50
FEVEREIRO	13.062,50	17.608,58	-4.546,08	26.125,00	34.183,58	-8.058,58
MARÇO	13.062,50	19.468,00	-6.405,50	39.187,50	53.651,58	-14.464,08
ABRIL	13.062,50	42.950,50	-29.888,00	52.250,00	96.602,08	-44.352,08
MAIO	13.062,50	20.692,50	-7.630,00	65.312,50	117.294,58	-51.982,08
JUNHO	13.062,50	0,00	13.062,50	78.375,00	117.294,58	-38.919,58
JULHO	13.062,50	0,00	13.062,50	91.437,50	117.294,58	-25.857,08
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	117.294,58	-12.794,58
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	117.294,58	267,92
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	117.294,58	13.330,42
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	117.294,58	26.392,92
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	117.294,58	39.455,42
Despesa: 151 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 152 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.452,27
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	49.797,73
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	992,38	3.361,78	13.062,48	992,38	12.070,10
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	992,38	16.424,26
MAIO	4.354,16	1.459,89	2.894,27	21.770,80	2.452,27	19.318,53
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	2.452,27	23.672,69
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	2.452,27	28.026,85
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	2.452,27	32.381,01
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	2.452,27	36.735,17
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	2.452,27	41.089,33
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	2.452,27	45.443,49
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	2.452,27	49.797,73
Despesa: 153 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.584,55
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	6.584,55
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	548,71	0,00	548,71	548,71	0,00	548,71
FEVEREIRO	548,71	0,00	548,71	1.097,42	0,00	1.097,42
MARÇO	548,71	0,00	548,71	1.646,13	0,00	1.646,13
ABRIL	548,71	0,00	548,71	2.194,84	0,00	2.194,84
MAIO	548,71	0,00	548,71	2.743,55	0,00	2.743,55
JUNHO	548,71	0,00	548,71	3.292,26	0,00	3.292,26
JULHO	548,71	0,00	548,71	3.840,97	0,00	3.840,97
AGOSTO	548,71	0,00	548,71	4.389,68	0,00	4.389,68
SETEMBRO	548,71	0,00	548,71	4.938,39	0,00	4.938,39
OUTUBRO	548,71	0,00	548,71	5.487,10	0,00	5.487,10
NOVEMBRO	548,71	0,00	548,71	6.035,81	0,00	6.035,81
DEZEMBRO	548,74	0,00	548,74	6.584,55	0,00	6.584,55
Despesa: 153 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.865,45
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	3.865,45
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	322,12	0,00	322,12	322,12	0,00	322,12
FEVEREIRO	322,12	0,00	322,12	644,24	0,00	644,24
MARÇO	322,12	0,00	322,12	966,36	0,00	966,36
ABRIL	322,12	0,00	322,12	1.288,48	0,00	1.288,48
MAIO	322,12	0,00	322,12	1.610,60	0,00	1.610,60
JUNHO	322,12	0,00	322,12	1.932,72	0,00	1.932,72
JULHO	322,12	0,00	322,12	2.254,84	0,00	2.254,84
AGOSTO	322,12	0,00	322,12	2.576,96	0,00	2.576,96
SETEMBRO	322,12	0,00	322,12	2.899,08	0,00	2.899,08
OUTUBRO	322,12	0,00	322,12	3.221,20	0,00	3.221,20
NOVEMBRO	322,12	0,00	322,12	3.543,32	0,00	3.543,32
DEZEMBRO	322,13	0,00	322,13	3.865,45	0,00	3.865,45
Despesa: 154 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 155 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.358,50
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	1.358,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	113,20	0,00	113,20	113,20	0,00	113,20
FEVEREIRO	113,20	0,00	113,20	226,40	0,00	226,40
MARÇO	113,20	0,00	113,20	339,60	0,00	339,60
ABRIL	113,20	0,00	113,20	452,80	0,00	452,80
MAIO	113,20	0,00	113,20	566,00	0,00	566,00
JUNHO	113,20	0,00	113,20	679,20	0,00	679,20
JULHO	113,20	0,00	113,20	792,40	0,00	792,40
AGOSTO	113,20	0,00	113,20	905,60	0,00	905,60
SETEMBRO	113,20	0,00	113,20	1.018,80	0,00	1.018,80
OUTUBRO	113,20	0,00	113,20	1.132,00	0,00	1.132,00
NOVEMBRO	113,20	0,00	113,20	1.245,20	0,00	1.245,20
DEZEMBRO	113,30	0,00	113,30	1.358,50	0,00	1.358,50
Despesa: 155 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	731,50

Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	731,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	60,95	0,00	60,95	60,95	0,00	60,95
FEVEREIRO	60,95	0,00	60,95	121,90	0,00	121,90
MARÇO	60,95	0,00	60,95	182,85	0,00	182,85
ABRIL	60,95	0,00	60,95	243,80	0,00	243,80
MAIO	60,95	0,00	60,95	304,75	0,00	304,75
JUNHO	60,95	0,00	60,95	365,70	0,00	365,70
JULHO	60,95	0,00	60,95	426,65	0,00	426,65
AGOSTO	60,95	0,00	60,95	487,60	0,00	487,60
SETEMBRO	60,95	0,00	60,95	548,55	0,00	548,55
OUTUBRO	60,95	0,00	60,95	609,50	0,00	609,50
NOVEMBRO	60,95	0,00	60,95	670,45	0,00	670,45
DEZEMBRO	61,05	0,00	61,05	731,50	0,00	731,50
Despesa: 156 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	313.500,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	156.330,72
Ação: 2046 SUBVENÇÃO Á ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	157.169,28
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	156.330,72	-130.205,72	26.125,00	156.330,72	-130.205,72
FEVEREIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	52.250,00	156.330,72	-104.080,72
MARÇO	26.125,00	0,00	26.125,00	78.375,00	156.330,72	-77.955,72
ABRIL	26.125,00	0,00	26.125,00	104.500,00	156.330,72	-51.830,72
MAIO	26.125,00	0,00	26.125,00	130.625,00	156.330,72	-25.705,72
JUNHO	26.125,00	0,00	26.125,00	156.750,00	156.330,72	419,28
JULHO	26.125,00	0,00	26.125,00	182.875,00	156.330,72	26.544,28
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	156.330,72	52.669,28
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	156.330,72	78.794,28
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	156.330,72	104.919,28
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	156.330,72	131.044,28
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	156.330,72	157.169,28
Despesa: 157 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	731.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	296.018,44
Ação: 2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO					**Diferença:**	435.481,56
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	60.958,33	0,00	60.958,33	60.958,33	0,00	60.958,33
FEVEREIRO	60.958,33	64.232,24	-3.273,91	121.916,66	64.232,24	57.684,42
MARÇO	60.958,33	81.483,15	-20.524,82	182.874,99	145.715,39	37.159,60
ABRIL	60.958,33	72.700,05	-11.741,72	243.833,32	218.415,44	25.417,88
MAIO	60.958,33	77.603,00	-16.644,67	304.791,65	296.018,44	8.773,21
JUNHO	60.958,33	0,00	60.958,33	365.749,98	296.018,44	69.731,54
JULHO	60.958,33	0,00	60.958,33	426.708,31	296.018,44	130.689,87
AGOSTO	60.958,33	0,00	60.958,33	487.666,64	296.018,44	191.648,20
SETEMBRO	60.958,33	0,00	60.958,33	548.624,97	296.018,44	252.606,53
OUTUBRO	60.958,33	0,00	60.958,33	609.583,30	296.018,44	313.564,86
NOVEMBRO	60.958,33	0,00	60.958,33	670.541,63	296.018,44	374.523,19

DEZEMBRO	60.958,37	0,00	60.958,37	731.500,00	296.018,44	435.481,56
Despesa: 158 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	501.600,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	283.412,96
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	218.187,04
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.800,00	73.779,92	-31.979,92	41.800,00	73.779,92	-31.979,92
FEVEREIRO	41.800,00	72.315,13	-30.515,13	83.600,00	146.095,05	-62.495,05
MARÇO	41.800,00	2.099,91	39.700,09	125.400,00	148.194,96	-22.794,96
ABRIL	41.800,00	71.375,46	-29.575,46	167.200,00	219.570,42	-52.370,42
MAIO	41.800,00	63.842,54	-22.042,54	209.000,00	283.412,96	-74.412,96
JUNHO	41.800,00	0,00	41.800,00	250.800,00	283.412,96	-32.612,96
JULHO	41.800,00	0,00	41.800,00	292.600,00	283.412,96	9.187,04
AGOSTO	41.800,00	0,00	41.800,00	334.400,00	283.412,96	50.987,04
SETEMBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	376.200,00	283.412,96	92.787,04
OUTUBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	418.000,00	283.412,96	134.587,04
NOVEMBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	459.800,00	283.412,96	176.387,04
DEZEMBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	501.600,00	283.412,96	218.187,04
Despesa: 159 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.434.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.481.577,40
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	952.922,60
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	202.875,00	303.003,79	-100.128,79	202.875,00	303.003,79	-100.128,79
FEVEREIRO	202.875,00	295.869,73	-92.994,73	405.750,00	598.873,52	-193.123,52
MARÇO	202.875,00	344.435,30	-141.560,30	608.625,00	943.308,82	-334.683,82
ABRIL	202.875,00	267.753,94	-64.878,94	811.500,00	1.211.062,76	-399.562,76
MAIO	202.875,00	270.514,64	-67.639,64	1.014.375,00	1.481.577,40	-467.202,40
JUNHO	202.875,00	0,00	202.875,00	1.217.250,00	1.481.577,40	-264.327,40
JULHO	202.875,00	0,00	202.875,00	1.420.125,00	1.481.577,40	-61.452,40
AGOSTO	202.875,00	0,00	202.875,00	1.623.000,00	1.481.577,40	141.422,60
SETEMBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	1.825.875,00	1.481.577,40	344.297,60
OUTUBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	2.028.750,00	1.481.577,40	547.172,60
NOVEMBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	2.231.625,00	1.481.577,40	750.047,60
DEZEMBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	2.434.500,00	1.481.577,40	952.922,60
Despesa: 16 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	35.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	16.220,26
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	18.779,74
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.916,66	1.088,00	1.828,66	2.916,66	1.088,00	1.828,66
FEVEREIRO	2.916,66	1.543,00	1.373,66	5.833,32	2.631,00	3.202,32
MARÇO	2.916,66	6.174,81	-3.258,15	8.749,98	8.805,81	-55,83
ABRIL	2.916,66	0,00	2.916,66	11.666,64	8.805,81	2.860,83
MAIO	2.916,66	6.870,45	-3.953,79	14.583,30	15.676,26	-1.092,96
JUNHO	2.916,66	544,00	2.372,66	17.499,96	16.220,26	1.279,70
JULHO	2.916,66	0,00	2.916,66	20.416,62	16.220,26	4.196,36
AGOSTO	2.916,66	0,00	2.916,66	23.333,28	16.220,26	7.113,02

SETEMBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	26.249,94	16.220,26	10.029,68
OUTUBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	29.166,60	16.220,26	12.946,34
NOVEMBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	32.083,26	16.220,26	15.863,00
DEZEMBRO	2.916,74	0,00	2.916,74	35.000,00	16.220,26	18.779,74
Despesa: 160 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	430.433,91
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	293.710,79
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	136.723,12
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	35.869,49	114.308,86	-78.439,37	35.869,49	114.308,86	-78.439,37
FEVEREIRO	35.869,49	94.401,37	-58.531,88	71.738,98	208.710,23	-136.971,25
MARÇO	35.869,49	18.919,77	16.949,72	107.608,47	227.630,00	-120.021,53
ABRIL	35.869,49	2.870,38	32.999,11	143.477,96	230.500,38	-87.022,42
MAIO	35.869,49	63.210,41	-27.340,92	179.347,45	293.710,79	-114.363,34
JUNHO	35.869,49	0,00	35.869,49	215.216,94	293.710,79	-78.493,85
JULHO	35.869,49	0,00	35.869,49	251.086,43	293.710,79	-42.624,36
AGOSTO	35.869,49	0,00	35.869,49	286.955,92	293.710,79	-6.754,87
SETEMBRO	35.869,49	0,00	35.869,49	322.825,41	293.710,79	29.114,62
OUTUBRO	35.869,49	0,00	35.869,49	358.694,90	293.710,79	64.984,11
NOVEMBRO	35.869,49	0,00	35.869,49	394.564,39	293.710,79	100.853,60
DEZEMBRO	35.869,52	0,00	35.869,52	430.433,91	293.710,79	136.723,12
Despesa: 161 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	418.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	122.613,67
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	295.386,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	17.776,08	17.057,25	34.833,33	17.776,08	17.057,25
FEVEREIRO	34.833,33	23.489,82	11.343,51	69.666,66	41.265,90	28.400,76
MARÇO	34.833,33	0,00	34.833,33	104.499,99	41.265,90	63.234,09
ABRIL	34.833,33	41.218,28	-6.384,95	139.333,32	82.484,18	56.849,14
MAIO	34.833,33	40.129,49	-5.296,16	174.166,65	122.613,67	51.552,98
JUNHO	34.833,33	0,00	34.833,33	208.999,98	122.613,67	86.386,31
JULHO	34.833,33	0,00	34.833,33	243.833,31	122.613,67	121.219,64
AGOSTO	34.833,33	0,00	34.833,33	278.666,64	122.613,67	156.052,97
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	122.613,67	190.886,30
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	122.613,67	225.719,63
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	122.613,67	260.552,96
DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	122.613,67	295.386,33
Despesa: 162 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.572.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	155.299,34
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	1.416.700,66
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	131.000,00	67.643,04	63.356,96	131.000,00	67.643,04	63.356,96
FEVEREIRO	131.000,00	68.026,70	62.973,30	262.000,00	135.669,74	126.330,26
MARÇO	131.000,00	19.629,60	111.370,40	393.000,00	155.299,34	237.700,66
ABRIL	131.000,00	0,00	131.000,00	524.000,00	155.299,34	368.700,66
MAIO	131.000,00	0,00	131.000,00	655.000,00	155.299,34	499.700,66

JUNHO	131.000,00	0,00	131.000,00	786.000,00	155.299,34	630.700,66
JULHO	131.000,00	0,00	131.000,00	917.000,00	155.299,34	761.700,66
AGOSTO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.048.000,00	155.299,34	892.700,66
SETEMBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.179.000,00	155.299,34	1.023.700,66
OUTUBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.310.000,00	155.299,34	1.154.700,66
NOVEMBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.441.000,00	155.299,34	1.285.700,66
DEZEMBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.572.000,00	155.299,34	1.416.700,66
Despesa: 163 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	422.500,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	113.186,43
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	309.313,57
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	35.208,33	46.238,98	-11.030,65	35.208,33	46.238,98	-11.030,65
FEVEREIRO	35.208,33	25.863,95	9.344,38	70.416,66	72.102,93	-1.686,27
MARÇO	35.208,33	26.838,50	8.369,83	105.624,99	98.941,43	6.683,56
ABRIL	35.208,33	452,53	34.755,80	140.833,32	99.393,96	41.439,36
MAIO	35.208,33	13.792,47	21.415,86	176.041,65	113.186,43	62.855,22
JUNHO	35.208,33	0,00	35.208,33	211.249,98	113.186,43	98.063,55
JULHO	35.208,33	0,00	35.208,33	246.458,31	113.186,43	133.271,88
AGOSTO	35.208,33	0,00	35.208,33	281.666,64	113.186,43	168.480,21
SETEMBRO	35.208,33	0,00	35.208,33	316.874,97	113.186,43	203.688,54
OUTUBRO	35.208,33	0,00	35.208,33	352.083,30	113.186,43	238.896,87
NOVEMBRO	35.208,33	0,00	35.208,33	387.291,63	113.186,43	274.105,20
DEZEMBRO	35.208,37	0,00	35.208,37	422.500,00	113.186,43	309.313,57
Despesa: 164 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	133.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	28.235,64
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	104.764,36
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.083,33	8.963,70	2.119,63	11.083,33	8.963,70	2.119,63
FEVEREIRO	11.083,33	8.963,70	2.119,63	22.166,66	17.927,40	4.239,26
MARÇO	11.083,33	10.308,24	775,09	33.249,99	28.235,64	5.014,35
ABRIL	11.083,33	0,00	11.083,33	44.333,32	28.235,64	16.097,68
MAIO	11.083,33	0,00	11.083,33	55.416,65	28.235,64	27.181,01
JUNHO	11.083,33	0,00	11.083,33	66.499,98	28.235,64	38.264,34
JULHO	11.083,33	0,00	11.083,33	77.583,31	28.235,64	49.347,67
AGOSTO	11.083,33	0,00	11.083,33	88.666,64	28.235,64	60.431,00
SETEMBRO	11.083,33	0,00	11.083,33	99.749,97	28.235,64	71.514,33
OUTUBRO	11.083,33	0,00	11.083,33	110.833,30	28.235,64	82.597,66
NOVEMBRO	11.083,33	0,00	11.083,33	121.916,63	28.235,64	93.680,99
DEZEMBRO	11.083,37	0,00	11.083,37	133.000,00	28.235,64	104.764,36
Despesa: 165 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	49.875,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	17.717,83
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	32.157,17
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.156,25	8.084,93	-3.928,68	4.156,25	8.084,93	-3.928,68
FEVEREIRO	4.156,25	3.411,87	744,38	8.312,50	11.496,80	-3.184,30

MARÇO	4.156,25	3.180,20	976,05	12.468,75	14.677,00	-2.208,25
ABRIL	4.156,25	71,70	4.084,55	16.625,00	14.748,70	1.876,30
MAIO	4.156,25	2.969,13	1.187,12	20.781,25	17.717,83	3.063,42
JUNHO	4.156,25	0,00	4.156,25	24.937,50	17.717,83	7.219,67
JULHO	4.156,25	0,00	4.156,25	29.093,75	17.717,83	11.375,92
AGOSTO	4.156,25	0,00	4.156,25	33.250,00	17.717,83	15.532,17
SETEMBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	37.406,25	17.717,83	19.688,42
OUTUBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	41.562,50	17.717,83	23.844,67
NOVEMBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	45.718,75	17.717,83	28.000,92
DEZEMBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	49.875,00	17.717,83	32.157,17
Despesa: 166 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 167 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 168 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 169 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 17 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.535,70
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	12.535,70
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.044,64	0,00	1.044,64	1.044,64	0,00	1.044,64
FEVEREIRO	1.044,64	0,00	1.044,64	2.089,28	0,00	2.089,28
MARÇO	1.044,64	0,00	1.044,64	3.133,92	0,00	3.133,92
ABRIL	1.044,64	0,00	1.044,64	4.178,56	0,00	4.178,56
MAIO	1.044,64	0,00	1.044,64	5.223,20	0,00	5.223,20
JUNHO	1.044,64	0,00	1.044,64	6.267,84	0,00	6.267,84
JULHO	1.044,64	0,00	1.044,64	7.312,48	0,00	7.312,48
AGOSTO	1.044,64	0,00	1.044,64	8.357,12	0,00	8.357,12
SETEMBRO	1.044,64	0,00	1.044,64	9.401,76	0,00	9.401,76
OUTUBRO	1.044,64	0,00	1.044,64	10.446,40	0,00	10.446,40
NOVEMBRO	1.044,64	0,00	1.044,64	11.491,04	0,00	11.491,04
DEZEMBRO	1.044,66	0,00	1.044,66	12.535,70	0,00	12.535,70
Despesa: 170 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.687,50
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	2.537,50
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						

Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	677,50	-242,09	1.306,23	677,50	628,73
ABRIL	435,41	1.005,00	-569,59	1.741,64	1.682,50	59,14
MAIO	435,41	1.005,00	-569,59	2.177,05	2.687,50	-510,45
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	2.687,50	-75,04
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	2.687,50	360,37
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	2.687,50	795,78
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	2.687,50	1.231,19
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	2.687,50	1.666,60
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	2.687,50	2.102,01
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	2.687,50	2.537,50
Despesa: 171 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	5.225,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	1.929,96	-1.494,55	435,41	1.929,96	-1.494,55
FEVEREIRO	435,41	3.295,04	-2.859,63	870,82	5.225,00	-4.354,18
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	5.225,00	-3.918,77
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	5.225,00	-3.483,36
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	5.225,00	-3.047,95
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	5.225,00	-2.612,54
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	5.225,00	-2.177,13
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	5.225,00	-1.741,72
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	5.225,00	-1.306,31
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	5.225,00	-870,90
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	5.225,00	-435,49
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	5.225,00	0,00
Despesa: 172 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 173 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.090,00

Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	2.090,00	-1.915,84	870,80	2.090,00	-1.219,20
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	2.090,00	-1.045,04
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	2.090,00	-870,88
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	2.090,00	-696,72
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	2.090,00	-522,56
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	2.090,00	-348,40
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	2.090,00	-174,24
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	2.090,00	0,00
Despesa: 174 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 175 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 176 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	730,56
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	2.404,44
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	342,45	-81,20	522,50	342,45	180,05
MARÇO	261,25	45,66	215,59	783,75	388,11	395,64
ABRIL	261,25	342,45	-81,20	1.045,00	730,56	314,44
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	730,56	575,69
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	730,56	836,94
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	730,56	1.098,19
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	730,56	1.359,44
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	730,56	1.620,69
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	730,56	1.881,94
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	730,56	2.143,19
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	730,56	2.404,44
Despesa: 177 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	4.961,24
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	5.488,76
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	134,00	736,83	870,83	134,00	736,83
FEVEREIRO	870,83	1.074,96	-204,13	1.741,66	1.208,96	532,70
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	1.208,96	1.403,53
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	1.208,96	2.274,36
MAIO	870,83	789,01	81,82	4.354,15	1.997,97	2.356,18
JUNHO	870,83	2.963,27	-2.092,44	5.224,98	4.961,24	263,74
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	4.961,24	1.134,57
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	4.961,24	2.005,40
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	4.961,24	2.876,23
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	4.961,24	3.747,06
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	4.961,24	4.617,89
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	4.961,24	5.488,76
Despesa: 178 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	3.600,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	6.850,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	3.600,00	-2.729,17	2.612,49	3.600,00	-987,51
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	3.600,00	-116,68
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	3.600,00	754,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	3.600,00	1.624,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	3.600,00	2.495,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	3.600,00	3.366,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	3.600,00	4.237,47

OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	3.600,00	5.108,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	3.600,00	5.979,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	3.600,00	6.850,00
Despesa: 179 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	3.015,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	2.210,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	1.005,00	-569,59	870,82	1.005,00	-134,18
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	1.005,00	301,23
ABRIL	435,41	1.005,00	-569,59	1.741,64	2.010,00	-268,36
MAIO	435,41	1.005,00	-569,59	2.177,05	3.015,00	-837,95
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	3.015,00	-402,54
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	3.015,00	32,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	3.015,00	468,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	3.015,00	903,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	3.015,00	1.339,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	3.015,00	1.774,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	3.015,00	2.210,00
Despesa: 18 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	10.000,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	10.000,00	-9.166,67	2.499,99	10.000,00	-7.500,01
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	10.000,00	-6.666,68
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	10.000,00	-5.833,35
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	10.000,00	-5.000,02
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	10.000,00	-4.166,69
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	10.000,00	-3.333,36
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	10.000,00	-2.500,03
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	10.000,00	-1.666,70
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	10.000,00	-833,37
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	10.000,00	0,00
Despesa: 180 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	24.439,63
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	80.060,37
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	3.823,20	4.885,13	8.708,33	3.823,20	4.885,13
FEVEREIRO	8.708,33	7.194,24	1.514,09	17.416,66	11.017,44	6.399,22
MARÇO	8.708,33	2.296,80	6.411,53	26.124,99	13.314,24	12.810,75
ABRIL	8.708,33	693,00	8.015,33	34.833,32	14.007,24	20.826,08
MAIO	8.708,33	1.076,49	7.631,84	43.541,65	15.083,73	28.457,92
JUNHO	8.708,33	9.355,90	-647,57	52.249,98	24.439,63	27.810,35

JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	24.439,63	36.518,68
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	24.439,63	45.227,01
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	24.439,63	53.935,34
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	24.439,63	62.643,67
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	24.439,63	71.352,00
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	24.439,63	80.060,37
Despesa: 181 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 182 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	3.000,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	250,00
FEVEREIRO	250,00	3.000,00	-2.750,00	500,00	3.000,00	-2.500,00
MARÇO	250,00	0,00	250,00	750,00	3.000,00	-2.250,00
ABRIL	250,00	0,00	250,00	1.000,00	3.000,00	-2.000,00
MAIO	250,00	0,00	250,00	1.250,00	3.000,00	-1.750,00
JUNHO	250,00	0,00	250,00	1.500,00	3.000,00	-1.500,00
JULHO	250,00	0,00	250,00	1.750,00	3.000,00	-1.250,00
AGOSTO	250,00	0,00	250,00	2.000,00	3.000,00	-1.000,00
SETEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.250,00	3.000,00	-750,00
OUTUBRO	250,00	0,00	250,00	2.500,00	3.000,00	-500,00
NOVEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.750,00	3.000,00	-250,00
DEZEMBRO	250,00	0,00	250,00	3.000,00	3.000,00	0,00
Despesa: 183 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24

ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 184 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.982,98
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	2.242,02
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	135,00	300,41	1.306,23	135,00	1.171,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	135,00	1.606,64
MAIO	435,41	2.847,98	-2.412,57	2.177,05	2.982,98	-805,93
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	2.982,98	-370,52
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	2.982,98	64,89
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	2.982,98	500,30
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	2.982,98	935,71
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	2.982,98	1.371,12
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	2.982,98	1.806,53
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	2.982,98	2.242,02
Despesa: 185 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	34.620,52
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	38.529,48
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	6.860,33	-764,50	6.095,83	6.860,33	-764,50
FEVEREIRO	6.095,83	6.531,81	-435,98	12.191,66	13.392,14	-1.200,48
MARÇO	6.095,83	7.511,58	-1.415,75	18.287,49	20.903,72	-2.616,23
ABRIL	6.095,83	6.858,40	-762,57	24.383,32	27.762,12	-3.378,80
MAIO	6.095,83	6.858,40	-762,57	30.479,15	34.620,52	-4.141,37
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	34.620,52	1.954,46
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	34.620,52	8.050,29
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	34.620,52	14.146,12
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	34.620,52	20.241,95
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	34.620,52	26.337,78
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	34.620,52	32.433,61
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	34.620,52	38.529,48

Despesa: 186 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	13.585,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	57,64
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	**Diferença:**	13.527,36
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO		
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
Função: 27 DESPORTO E LAZER		
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.132,08	0,00	1.132,08	1.132,08	0,00	1.132,08
FEVEREIRO	1.132,08	57,64	1.074,44	2.264,16	57,64	2.206,52
MARÇO	1.132,08	0,00	1.132,08	3.396,24	57,64	3.338,60
ABRIL	1.132,08	0,00	1.132,08	4.528,32	57,64	4.470,68
MAIO	1.132,08	0,00	1.132,08	5.660,40	57,64	5.602,76
JUNHO	1.132,08	0,00	1.132,08	6.792,48	57,64	6.734,84
JULHO	1.132,08	0,00	1.132,08	7.924,56	57,64	7.866,92
AGOSTO	1.132,08	0,00	1.132,08	9.056,64	57,64	8.999,00
SETEMBRO	1.132,08	0,00	1.132,08	10.188,72	57,64	10.131,08
OUTUBRO	1.132,08	0,00	1.132,08	11.320,80	57,64	11.263,16
NOVEMBRO	1.132,08	0,00	1.132,08	12.452,88	57,64	12.395,24
DEZEMBRO	1.132,12	0,00	1.132,12	13.585,00	57,64	13.527,36
Despesa: 187 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 188 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	4.931,28
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	293,72
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	205,47	229,94	870,82	205,47	665,35
MARÇO	435,41	913,20	-477,79	1.306,23	1.118,67	187,56
ABRIL	435,41	707,73	-272,32	1.741,64	1.826,40	-84,76
MAIO	435,41	707,73	-272,32	2.177,05	2.534,13	-357,08
JUNHO	435,41	2.397,15	-1.961,74	2.612,46	4.931,28	-2.318,82
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	4.931,28	-1.883,41
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	4.931,28	-1.448,00
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	4.931,28	-1.012,59
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	4.931,28	-577,18
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	4.931,28	-141,77
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	4.931,28	293,72
Despesa: 189 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	14.887,73
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	16.462,27
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						

Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	8.000,00	-5.387,50	2.612,50	8.000,00	-5.387,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	8.000,00	-2.775,00
MARÇO	2.612,50	492,75	2.119,75	7.837,50	8.492,75	-655,25
ABRIL	2.612,50	6.394,98	-3.782,48	10.450,00	14.887,73	-4.437,73
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	14.887,73	-1.825,23
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	14.887,73	787,27
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	14.887,73	3.399,77
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	14.887,73	6.012,27
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	14.887,73	8.624,77
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	14.887,73	11.237,27
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	14.887,73	13.849,77
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	14.887,73	16.462,27
Despesa: 19 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.446,41
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	10.446,41
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,53	0,00	870,53	870,53	0,00	870,53
FEVEREIRO	870,53	0,00	870,53	1.741,06	0,00	1.741,06
MARÇO	870,53	0,00	870,53	2.611,59	0,00	2.611,59
ABRIL	870,53	0,00	870,53	3.482,12	0,00	3.482,12
MAIO	870,53	0,00	870,53	4.352,65	0,00	4.352,65
JUNHO	870,53	0,00	870,53	5.223,18	0,00	5.223,18
JULHO	870,53	0,00	870,53	6.093,71	0,00	6.093,71
AGOSTO	870,53	0,00	870,53	6.964,24	0,00	6.964,24
SETEMBRO	870,53	0,00	870,53	7.834,77	0,00	7.834,77
OUTUBRO	870,53	0,00	870,53	8.705,30	0,00	8.705,30
NOVEMBRO	870,53	0,00	870,53	9.575,83	0,00	9.575,83
DEZEMBRO	870,58	0,00	870,58	10.446,41	0,00	10.446,41
Despesa: 190 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	2.500,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	18.400,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	1.600,00	141,66	3.483,32	1.600,00	1.883,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	1.600,00	3.624,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	1.600,00	5.366,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	1.600,00	7.108,30
JUNHO	1.741,66	900,00	841,66	10.449,96	2.500,00	7.949,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	2.500,00	9.691,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	2.500,00	11.433,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	2.500,00	13.174,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	2.500,00	14.916,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	2.500,00	16.658,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	2.500,00	18.400,00
Despesa: 191 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00

Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	2.156,66
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	978,34
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	2.156,66	-1.895,41	522,50	2.156,66	-1.634,16
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	2.156,66	-1.372,91
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	2.156,66	-1.111,66
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	2.156,66	-850,41
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	2.156,66	-589,16
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	2.156,66	-327,91
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	2.156,66	-66,66
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	2.156,66	194,59
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	2.156,66	455,84
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	2.156,66	717,09
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	2.156,66	978,34
Despesa: 192 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 193 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.320,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	815,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	2.320,00	-2.058,75	261,25	2.320,00	-2.058,75
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	2.320,00	-1.797,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	2.320,00	-1.536,25
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	2.320,00	-1.275,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	2.320,00	-1.013,75
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	2.320,00	-752,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	2.320,00	-491,25
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	2.320,00	-230,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	2.320,00	31,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	2.320,00	292,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	2.320,00	553,75

DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	2.320,00	815,00
Despesa: 194 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	78.076,76
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	26.423,24
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	21.654,60	-12.946,27	8.708,33	21.654,60	-12.946,27
FEVEREIRO	8.708,33	9.750,00	-1.041,67	17.416,66	31.404,60	-13.987,94
MARÇO	8.708,33	22.019,16	-13.310,83	26.124,99	53.423,76	-27.298,77
ABRIL	8.708,33	22.366,00	-13.657,67	34.833,32	75.789,76	-40.956,44
MAIO	8.708,33	1.743,00	6.965,33	43.541,65	77.532,76	-33.991,11
JUNHO	8.708,33	544,00	8.164,33	52.249,98	78.076,76	-25.826,78
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	78.076,76	-17.118,45
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	78.076,76	-8.410,12
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	78.076,76	298,21
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	78.076,76	9.006,54
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	78.076,76	17.714,87
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	78.076,76	26.423,24
Despesa: 195 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	4.350,50
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	6.099,50
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	850,00	20,83	870,83	850,00	20,83
FEVEREIRO	870,83	850,00	20,83	1.741,66	1.700,00	41,66
MARÇO	870,83	868,00	2,83	2.612,49	2.568,00	44,49
ABRIL	870,83	883,50	-12,67	3.483,32	3.451,50	31,82
MAIO	870,83	899,00	-28,17	4.354,15	4.350,50	3,65
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	4.350,50	874,48
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	4.350,50	1.745,31
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	4.350,50	2.616,14
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	4.350,50	3.486,97
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	4.350,50	4.357,80
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	4.350,50	5.228,63
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	4.350,50	6.099,50
Despesa: 196 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.000,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	166,66	0,00	166,66	166,66	0,00	166,66
FEVEREIRO	166,66	2.000,00	-1.833,34	333,32	2.000,00	-1.666,68
MARÇO	166,66	0,00	166,66	499,98	2.000,00	-1.500,02
ABRIL	166,66	0,00	166,66	666,64	2.000,00	-1.333,36
MAIO	166,66	0,00	166,66	833,30	2.000,00	-1.166,70
JUNHO	166,66	0,00	166,66	999,96	2.000,00	-1.000,04
JULHO	166,66	0,00	166,66	1.166,62	2.000,00	-833,38
AGOSTO	166,66	0,00	166,66	1.333,28	2.000,00	-666,72

SETEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.499,94	2.000,00	-500,06
OUTUBRO	166,66	0,00	166,66	1.666,60	2.000,00	-333,40
NOVEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.833,26	2.000,00	-166,74
DEZEMBRO	166,74	0,00	166,74	2.000,00	2.000,00	0,00
Despesa: 197 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 198 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.135,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	3.135,00	-2.873,75	783,75	3.135,00	-2.351,25
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	3.135,00	-2.090,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	3.135,00	-1.828,75
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	3.135,00	-1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	3.135,00	-1.306,25
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	3.135,00	-1.045,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	3.135,00	-783,75
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	3.135,00	-522,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	3.135,00	-261,25
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	3.135,00	0,00
Despesa: 199 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	466,44
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	20.433,56
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	466,44	1.275,22	1.741,66	466,44	1.275,22
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	466,44	3.016,88
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	466,44	4.758,54
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	466,44	6.500,20
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	466,44	8.241,86

JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	466,44	9.983,52
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	466,44	11.725,18
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	466,44	13.466,84
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	466,44	15.208,50
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	466,44	16.950,16
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	466,44	18.691,82
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	466,44	20.433,56
Despesa: 20 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.071,40
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	6.412,18
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	18.659,22
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.089,28	1.275,00	814,28	2.089,28	1.275,00	814,28
FEVEREIRO	2.089,28	1.246,68	842,60	4.178,56	2.521,68	1.656,88
MARÇO	2.089,28	1.333,00	756,28	6.267,84	3.854,68	2.413,16
ABRIL	2.089,28	1.240,00	849,28	8.357,12	5.094,68	3.262,44
MAIO	2.089,28	1.317,50	771,78	10.446,40	6.412,18	4.034,22
JUNHO	2.089,28	0,00	2.089,28	12.535,68	6.412,18	6.123,50
JULHO	2.089,28	0,00	2.089,28	14.624,96	6.412,18	8.212,78
AGOSTO	2.089,28	0,00	2.089,28	16.714,24	6.412,18	10.302,06
SETEMBRO	2.089,28	0,00	2.089,28	18.803,52	6.412,18	12.391,34
OUTUBRO	2.089,28	0,00	2.089,28	20.892,80	6.412,18	14.480,62
NOVEMBRO	2.089,28	0,00	2.089,28	22.982,08	6.412,18	16.569,90
DEZEMBRO	2.089,32	0,00	2.089,32	25.071,40	6.412,18	18.659,22
Despesa: 200 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 201 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	48.890,85
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	3.359,15
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	15.126,94	-10.772,78	4.354,16	15.126,94	-10.772,78
FEVEREIRO	4.354,16	33.763,91	-29.409,75	8.708,32	48.890,85	-40.182,53

MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	48.890,85	-35.828,37
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	48.890,85	-31.474,21
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	48.890,85	-27.120,05
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	48.890,85	-22.765,89
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	48.890,85	-18.411,73
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	48.890,85	-14.057,57
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	48.890,85	-9.703,41
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	48.890,85	-5.349,25
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	48.890,85	-995,09
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	48.890,85	3.359,15
Despesa: 202 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 203 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	34.000,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	70.500,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	8.708,33	6.800,00	1.908,33
FEVEREIRO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	17.416,66	13.600,00	3.816,66
MARÇO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	26.124,99	20.400,00	5.724,99
ABRIL	8.708,33	6.800,00	1.908,33	34.833,32	27.200,00	7.633,32
MAIO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	43.541,65	34.000,00	9.541,65
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	34.000,00	18.249,98
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	34.000,00	26.958,31
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	34.000,00	35.666,64
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	34.000,00	44.374,97
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	34.000,00	53.083,30
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	34.000,00	61.791,63
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	34.000,00	70.500,00
Despesa: 204 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	6.231,05
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	25.118,95
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	1.458,33	1.154,17	2.612,50	1.458,33	1.154,17
FEVEREIRO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	5.225,00	2.651,51	2.573,49
MARÇO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	7.837,50	3.844,69	3.992,81
ABRIL	2.612,50	1.193,18	1.419,32	10.450,00	5.037,87	5.412,13
MAIO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	13.062,50	6.231,05	6.831,45
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	6.231,05	9.443,95
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	6.231,05	12.056,45
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	6.231,05	14.668,95
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	6.231,05	17.281,45
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	6.231,05	19.893,95
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	6.231,05	22.506,45
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	6.231,05	25.118,95
Despesa: 205 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	228,30
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	4.996,70
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	228,30	207,11	2.612,46	228,30	2.384,16
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	228,30	2.819,57
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	228,30	3.254,98
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	228,30	3.690,39
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	228,30	4.125,80
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	228,30	4.561,21
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	228,30	4.996,70
Despesa: 206 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	6.832,01
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	19.292,99
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	2.891,50	-714,42	2.177,08	2.891,50	-714,42
FEVEREIRO	2.177,08	619,11	1.557,97	4.354,16	3.510,61	843,55
MARÇO	2.177,08	2.111,40	65,68	6.531,24	5.622,01	909,23
ABRIL	2.177,08	890,00	1.287,08	8.708,32	6.512,01	2.196,31
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	6.512,01	4.373,39
JUNHO	2.177,08	320,00	1.857,08	13.062,48	6.832,01	6.230,47
JULHO	2.177,08	0,00	2.177,08	15.239,56	6.832,01	8.407,55
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	6.832,01	10.584,63
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	6.832,01	12.761,71
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	6.832,01	14.938,79
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	6.832,01	17.115,87
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	6.832,01	19.292,99
Despesa: 207 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	3.135,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						

Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	3.135,00	-2.873,75	1.045,00	3.135,00	-2.090,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	3.135,00	-1.828,75
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	3.135,00	-1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	3.135,00	-1.306,25
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	3.135,00	-1.045,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	3.135,00	-783,75
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	3.135,00	-522,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	3.135,00	-261,25
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	3.135,00	0,00
Despesa: 208 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	575,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	15.100,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	575,00	731,25	2.612,50	575,00	2.037,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	575,00	3.343,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	575,00	4.650,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	575,00	5.956,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	575,00	7.262,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	575,00	8.568,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	575,00	9.875,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	575,00	11.181,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	575,00	12.487,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	575,00	13.793,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	575,00	15.100,00
Despesa: 209 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	27.124,17
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	14.675,83
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	2.218,63	1.264,70	3.483,33	2.218,63	1.264,70
FEVEREIRO	3.483,33	2.524,88	958,45	6.966,66	4.743,51	2.223,15
MARÇO	3.483,33	2.199,75	1.283,58	10.449,99	6.943,26	3.506,73
ABRIL	3.483,33	12.154,54	-8.671,21	13.933,32	19.097,80	-5.164,48
MAIO	3.483,33	8.026,37	-4.543,04	17.416,65	27.124,17	-9.707,52
JUNHO	3.483,33	0,00	3.483,33	20.899,98	27.124,17	-6.224,19
JULHO	3.483,33	0,00	3.483,33	24.383,31	27.124,17	-2.740,86
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	27.124,17	742,47
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	27.124,17	4.225,80
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	27.124,17	7.709,13
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	27.124,17	11.192,46
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	27.124,17	14.675,83
Despesa: 21 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.323,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	6.323,60
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	526,96	0,00	526,96	526,96	0,00	526,96
FEVEREIRO	526,96	0,00	526,96	1.053,92	0,00	1.053,92
MARÇO	526,96	0,00	526,96	1.580,88	0,00	1.580,88
ABRIL	526,96	0,00	526,96	2.107,84	0,00	2.107,84
MAIO	526,96	0,00	526,96	2.634,80	0,00	2.634,80
JUNHO	526,96	0,00	526,96	3.161,76	0,00	3.161,76
JULHO	526,96	0,00	526,96	3.688,72	0,00	3.688,72
AGOSTO	526,96	0,00	526,96	4.215,68	0,00	4.215,68
SETEMBRO	526,96	0,00	526,96	4.742,64	0,00	4.742,64
OUTUBRO	526,96	0,00	526,96	5.269,60	0,00	5.269,60
NOVEMBRO	526,96	0,00	526,96	5.796,56	0,00	5.796,56
DEZEMBRO	527,04	0,00	527,04	6.323,60	0,00	6.323,60
Despesa: 210 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.540,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	6.585,60
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	5.954,40
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.045,00	3.585,60	-2.540,60	1.045,00	3.585,60	-2.540,60
FEVEREIRO	1.045,00	0,00	1.045,00	2.090,00	3.585,60	-1.495,60
MARÇO	1.045,00	3.000,00	-1.955,00	3.135,00	6.585,60	-3.450,60
ABRIL	1.045,00	0,00	1.045,00	4.180,00	6.585,60	-2.405,60
MAIO	1.045,00	0,00	1.045,00	5.225,00	6.585,60	-1.360,60
JUNHO	1.045,00	0,00	1.045,00	6.270,00	6.585,60	-315,60
JULHO	1.045,00	0,00	1.045,00	7.315,00	6.585,60	729,40
AGOSTO	1.045,00	0,00	1.045,00	8.360,00	6.585,60	1.774,40
SETEMBRO	1.045,00	0,00	1.045,00	9.405,00	6.585,60	2.819,40
OUTUBRO	1.045,00	0,00	1.045,00	10.450,00	6.585,60	3.864,40
NOVEMBRO	1.045,00	0,00	1.045,00	11.495,00	6.585,60	4.909,40
DEZEMBRO	1.045,00	0,00	1.045,00	12.540,00	6.585,60	5.954,40
Despesa: 211 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	26.125,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	2.177,08	0,00	2.177,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	0,00	4.354,16
MARÇO	2.177,08	0,00	2.177,08	6.531,24	0,00	6.531,24
ABRIL	2.177,08	0,00	2.177,08	8.708,32	0,00	8.708,32
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	0,00	10.885,40
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	0,00	13.062,48
JULHO	2.177,08	0,00	2.177,08	15.239,56	0,00	15.239,56
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	0,00	17.416,64
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	0,00	19.593,72
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	0,00	21.770,80
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	0,00	23.947,88
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	0,00	26.125,00

Despesa: 212 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	419,02
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	2.715,98
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	262,84	-1,59	261,25	262,84	-1,59
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	262,84	259,66
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	262,84	520,91
ABRIL	261,25	156,18	105,07	1.045,00	419,02	625,98
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	419,02	887,23
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	419,02	1.148,48
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	419,02	1.409,73
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	419,02	1.670,98
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	419,02	1.932,23
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	419,02	2.193,48
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	419,02	2.454,73
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	419,02	2.715,98
Despesa: 213 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	6.120,35
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	4.329,65
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	1.707,49	-836,66	870,83	1.707,49	-836,66
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	1.707,49	34,17
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	1.707,49	905,00
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	1.707,49	1.775,83
MAIO	870,83	2.800,00	-1.929,17	4.354,15	4.507,49	-153,34
JUNHO	870,83	1.612,86	-742,03	5.224,98	6.120,35	-895,37
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	6.120,35	-24,54
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	6.120,35	846,29
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	6.120,35	1.717,12
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	6.120,35	2.587,95
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	6.120,35	3.458,78
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	6.120,35	4.329,65
Despesa: 214 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	185.492,33
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1018 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					**Diferença:**	185.492,33
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.457,69	0,00	15.457,69	15.457,69	0,00	15.457,69
FEVEREIRO	15.457,69	0,00	15.457,69	30.915,38	0,00	30.915,38
MARÇO	15.457,69	0,00	15.457,69	46.373,07	0,00	46.373,07
ABRIL	15.457,69	0,00	15.457,69	61.830,76	0,00	61.830,76
MAIO	15.457,69	0,00	15.457,69	77.288,45	0,00	77.288,45
JUNHO	15.457,69	0,00	15.457,69	92.746,14	0,00	92.746,14
JULHO	15.457,69	0,00	15.457,69	108.203,83	0,00	108.203,83
AGOSTO	15.457,69	0,00	15.457,69	123.661,52	0,00	123.661,52
SETEMBRO	15.457,69	0,00	15.457,69	139.119,21	0,00	139.119,21

OUTUBRO	15.457,69	0,00	15.457,69	154.576,90	0,00	154.576,90
NOVEMBRO	15.457,69	0,00	15.457,69	170.034,59	0,00	170.034,59
DEZEMBRO	15.457,74	0,00	15.457,74	185.492,33	0,00	185.492,33
Despesa: 215 | Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	237.359,21
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	131.845,42
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	105.513,79
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	19.779,93	9.248,79	10.531,14	19.779,93	9.248,79	10.531,14
FEVEREIRO	19.779,93	4.781,97	14.997,96	39.559,86	14.030,76	25.529,10
MARÇO	19.779,93	37.933,87	-18.153,94	59.339,79	51.964,63	7.375,16
ABRIL	19.779,93	41.159,38	-21.379,45	79.119,72	93.124,01	-14.004,29
MAIO	19.779,93	38.721,41	-18.941,48	98.899,65	131.845,42	-32.945,77
JUNHO	19.779,93	0,00	19.779,93	118.679,58	131.845,42	-13.165,84
JULHO	19.779,93	0,00	19.779,93	138.459,51	131.845,42	6.614,09
AGOSTO	19.779,93	0,00	19.779,93	158.239,44	131.845,42	26.394,02
SETEMBRO	19.779,93	0,00	19.779,93	178.019,37	131.845,42	46.173,95
OUTUBRO	19.779,93	0,00	19.779,93	197.799,30	131.845,42	65.953,88
NOVEMBRO	19.779,93	0,00	19.779,93	217.579,23	131.845,42	85.733,81
DEZEMBRO	19.779,98	0,00	19.779,98	237.359,21	131.845,42	105.513,79
Despesa: 216 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	33.733,23
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	28.966,77
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	6.637,75	-1.412,75	5.225,00	6.637,75	-1.412,75
FEVEREIRO	5.225,00	6.693,05	-1.468,05	10.450,00	13.330,80	-2.880,80
MARÇO	5.225,00	6.656,18	-1.431,18	15.675,00	19.986,98	-4.311,98
ABRIL	5.225,00	6.951,89	-1.726,89	20.900,00	26.938,87	-6.038,87
MAIO	5.225,00	6.794,36	-1.569,36	26.125,00	33.733,23	-7.608,23
JUNHO	5.225,00	0,00	5.225,00	31.350,00	33.733,23	-2.383,23
JULHO	5.225,00	0,00	5.225,00	36.575,00	33.733,23	2.841,77
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	33.733,23	8.066,77
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	33.733,23	13.291,77
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	33.733,23	18.516,77
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	33.733,23	23.741,77
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	33.733,23	28.966,77
Despesa: 217 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	790.000,01
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					**Total Realizado:**	552.552,94
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					**Diferença:**	237.447,07
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	65.833,33	263.849,52	-198.016,19	65.833,33	263.849,52	-198.016,19
FEVEREIRO	65.833,33	98.175,89	-32.342,56	131.666,66	362.025,41	-230.358,75
MARÇO	65.833,33	129.266,97	-63.433,64	197.499,99	491.292,38	-293.792,39
ABRIL	65.833,33	0,00	65.833,33	263.333,32	491.292,38	-227.959,06
MAIO	65.833,33	61.260,56	4.572,77	329.166,65	552.552,94	-223.386,29
JUNHO	65.833,33	0,00	65.833,33	394.999,98	552.552,94	-157.552,96

JULHO	65.833,33	0,00	65.833,33	460.833,31	552.552,94	-91.719,63
AGOSTO	65.833,33	0,00	65.833,33	526.666,64	552.552,94	-25.886,30
SETEMBRO	65.833,33	0,00	65.833,33	592.499,97	552.552,94	39.947,03
OUTUBRO	65.833,33	0,00	65.833,33	658.333,30	552.552,94	105.780,36
NOVEMBRO	65.833,33	0,00	65.833,33	724.166,63	552.552,94	171.613,69
DEZEMBRO	65.833,38	0,00	65.833,38	790.000,01	552.552,94	237.447,07
Despesa: 217 | Recurso: 01017/01017.12.99.00.00.1.749.3120 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					**Total Realizado:**	200.000,00
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	99.757,60	-83.090,94	66.666,64	99.757,60	-33.090,96
MAIO	16.666,66	100.242,40	-83.575,74	83.333,30	200.000,00	-116.666,70
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	200.000,00	-100.000,04
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	200.000,00	-83.333,38
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	200.000,00	-66.666,72
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	200.000,00	-50.000,06
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	200.000,00	-33.333,40
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	200.000,00	-16.666,74
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	200.000,00	0,00
Despesa: 217 | Recurso: 01018/01018.12.99.00.00.1.749.3110 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - inciso II						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.200.000,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					**Total Realizado:**	194.483,37
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					**Diferença:**	1.005.516,63
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
FEVEREIRO	100.000,00	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MARÇO	100.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
ABRIL	100.000,00	35.825,20	64.174,80	400.000,00	35.825,20	364.174,80
MAIO	100.000,00	158.658,17	-58.658,17	500.000,00	194.483,37	305.516,63
JUNHO	100.000,00	0,00	100.000,00	600.000,00	194.483,37	405.516,63
JULHO	100.000,00	0,00	100.000,00	700.000,00	194.483,37	505.516,63
AGOSTO	100.000,00	0,00	100.000,00	800.000,00	194.483,37	605.516,63
SETEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	900.000,00	194.483,37	705.516,63
OUTUBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.000.000,00	194.483,37	805.516,63
NOVEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.100.000,00	194.483,37	905.516,63
DEZEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.200.000,00	194.483,37	1.005.516,63
Despesa: 218 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	209.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	205.262,88
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	3.737,12
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.416,66	51.958,33	-34.541,67	17.416,66	51.958,33	-34.541,67
FEVEREIRO	17.416,66	43.860,28	-26.443,62	34.833,32	95.818,61	-60.985,29
MARÇO	17.416,66	42.940,06	-25.523,40	52.249,98	138.758,67	-86.508,69

ABRIL	17.416,66	52.052,71	-34.636,05	69.666,64	190.811,38	-121.144,74
MAIO	17.416,66	14.451,50	2.965,16	87.083,30	205.262,88	-118.179,58
JUNHO	17.416,66	0,00	17.416,66	104.499,96	205.262,88	-100.762,92
JULHO	17.416,66	0,00	17.416,66	121.916,62	205.262,88	-83.346,26
AGOSTO	17.416,66	0,00	17.416,66	139.333,28	205.262,88	-65.929,60
SETEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	156.749,94	205.262,88	-48.512,94
OUTUBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	174.166,60	205.262,88	-31.096,28
NOVEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	191.583,26	205.262,88	-13.679,62
DEZEMBRO	17.416,74	0,00	17.416,74	209.000,00	205.262,88	3.737,12
Despesa: 219 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.672.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	902.029,34
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	769.970,66
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	139.333,33	215.372,86	-76.039,53	139.333,33	215.372,86	-76.039,53
FEVEREIRO	139.333,33	204.334,55	-65.001,22	278.666,66	419.707,41	-141.040,75
MARÇO	139.333,33	107.396,95	31.936,38	417.999,99	527.104,36	-109.104,37
ABRIL	139.333,33	200.882,15	-61.548,82	557.333,32	727.986,51	-170.653,19
MAIO	139.333,33	174.042,83	-34.709,50	696.666,65	902.029,34	-205.362,69
JUNHO	139.333,33	0,00	139.333,33	835.999,98	902.029,34	-66.029,36
JULHO	139.333,33	0,00	139.333,33	975.333,31	902.029,34	73.303,97
AGOSTO	139.333,33	0,00	139.333,33	1.114.666,64	902.029,34	212.637,30
SETEMBRO	139.333,33	0,00	139.333,33	1.253.999,97	902.029,34	351.970,63
OUTUBRO	139.333,33	0,00	139.333,33	1.393.333,30	902.029,34	491.303,96
NOVEMBRO	139.333,33	0,00	139.333,33	1.532.666,63	902.029,34	630.637,29
DEZEMBRO	139.333,37	0,00	139.333,37	1.672.000,00	902.029,34	769.970,66
Despesa: 219 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	418.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.948,25
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	416.051,75
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	776,37	34.056,96	34.833,33	776,37	34.056,96
FEVEREIRO	34.833,33	571,65	34.261,68	69.666,66	1.348,02	68.318,64
MARÇO	34.833,33	0,00	34.833,33	104.499,99	1.348,02	103.151,97
ABRIL	34.833,33	600,23	34.233,10	139.333,32	1.948,25	137.385,07
MAIO	34.833,33	0,00	34.833,33	174.166,65	1.948,25	172.218,40
JUNHO	34.833,33	0,00	34.833,33	208.999,98	1.948,25	207.051,73
JULHO	34.833,33	0,00	34.833,33	243.833,31	1.948,25	241.885,06
AGOSTO	34.833,33	0,00	34.833,33	278.666,64	1.948,25	276.718,39
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	1.948,25	311.551,72
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	1.948,25	346.385,05
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	1.948,25	381.218,38
DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	1.948,25	416.051,75
Despesa: 22 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	36.778,95
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	36.778,95
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	3.064,91	0,00	3.064,91	3.064,91	0,00	3.064,91
FEVEREIRO	3.064,91	0,00	3.064,91	6.129,82	0,00	6.129,82
MARÇO	3.064,91	0,00	3.064,91	9.194,73	0,00	9.194,73
ABRIL	3.064,91	0,00	3.064,91	12.259,64	0,00	12.259,64
MAIO	3.064,91	0,00	3.064,91	15.324,55	0,00	15.324,55
JUNHO	3.064,91	0,00	3.064,91	18.389,46	0,00	18.389,46
JULHO	3.064,91	0,00	3.064,91	21.454,37	0,00	21.454,37
AGOSTO	3.064,91	0,00	3.064,91	24.519,28	0,00	24.519,28
SETEMBRO	3.064,91	0,00	3.064,91	27.584,19	0,00	27.584,19
OUTUBRO	3.064,91	0,00	3.064,91	30.649,10	0,00	30.649,10
NOVEMBRO	3.064,91	0,00	3.064,91	33.714,01	0,00	33.714,01
DEZEMBRO	3.064,94	0,00	3.064,94	36.778,95	0,00	36.778,95
Despesa: 220 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	470.250,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	160.253,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	309.997,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	39.187,50	39.015,95	171,55	39.187,50	39.015,95	171,55
FEVEREIRO	39.187,50	34.326,90	4.860,60	78.375,00	73.342,85	5.032,15
MARÇO	39.187,50	17.625,59	21.561,91	117.562,50	90.968,44	26.594,06
ABRIL	39.187,50	35.087,13	4.100,37	156.750,00	126.055,57	30.694,43
MAIO	39.187,50	34.197,43	4.990,07	195.937,50	160.253,00	35.684,50
JUNHO	39.187,50	0,00	39.187,50	235.125,00	160.253,00	74.872,00
JULHO	39.187,50	0,00	39.187,50	274.312,50	160.253,00	114.059,50
AGOSTO	39.187,50	0,00	39.187,50	313.500,00	160.253,00	153.247,00
SETEMBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	352.687,50	160.253,00	192.434,50
OUTUBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	391.875,00	160.253,00	231.622,00
NOVEMBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	431.062,50	160.253,00	270.809,50
DEZEMBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	470.250,00	160.253,00	309.997,00
Despesa: 220 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	26.125,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	2.177,08	0,00	2.177,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	0,00	4.354,16
MARÇO	2.177,08	0,00	2.177,08	6.531,24	0,00	6.531,24
ABRIL	2.177,08	0,00	2.177,08	8.708,32	0,00	8.708,32
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	0,00	10.885,40
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	0,00	13.062,48
JULHO	2.177,08	0,00	2.177,08	15.239,56	0,00	15.239,56
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	0,00	17.416,64
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	0,00	19.593,72
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	0,00	21.770,80
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	0,00	23.947,88
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	0,00	26.125,00
Despesa: 220 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	18.446,57
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	7.678,43
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	2.177,08	0,00	2.177,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	0,00	4.354,16
MARÇO	2.177,08	18.446,57	-16.269,49	6.531,24	18.446,57	-11.915,33
ABRIL	2.177,08	0,00	2.177,08	8.708,32	18.446,57	-9.738,25
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	18.446,57	-7.561,17
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	18.446,57	-5.384,09
JULHO	2.177,08	0,00	2.177,08	15.239,56	18.446,57	-3.207,01
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	18.446,57	-1.029,93
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	18.446,57	1.147,15
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	18.446,57	3.324,23
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	18.446,57	5.501,31
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	18.446,57	7.678,43
Despesa: 221 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	47.299,13
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	25.850,87
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	8.366,37	-2.270,54	6.095,83	8.366,37	-2.270,54
FEVEREIRO	6.095,83	7.442,58	-1.346,75	12.191,66	15.808,95	-3.617,29
MARÇO	6.095,83	10.387,65	-4.291,82	18.287,49	26.196,60	-7.909,11
ABRIL	6.095,83	8.523,20	-2.427,37	24.383,32	34.719,80	-10.336,48
MAIO	6.095,83	8.150,31	-2.054,48	30.479,15	42.870,11	-12.390,96
JUNHO	6.095,83	4.429,02	1.666,81	36.574,98	47.299,13	-10.724,15
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	47.299,13	-4.628,32
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	47.299,13	1.467,51
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	47.299,13	7.563,34
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	47.299,13	13.659,17
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	47.299,13	19.755,00
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	47.299,13	25.850,87
Despesa: 222 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	548.625,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	523.735,48
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	24.889,52
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45.718,75	79.190,98	-33.472,23	45.718,75	79.190,98	-33.472,23
FEVEREIRO	45.718,75	114.033,85	-68.315,10	91.437,50	193.224,83	-101.787,33
MARÇO	45.718,75	155.893,84	-110.175,09	137.156,25	349.118,67	-211.962,42
ABRIL	45.718,75	98.221,49	-52.502,74	182.875,00	447.340,16	-264.465,16
MAIO	45.718,75	70.728,32	-25.009,57	228.593,75	518.068,48	-289.474,73
JUNHO	45.718,75	5.667,00	40.051,75	274.312,50	523.735,48	-249.422,98
JULHO	45.718,75	0,00	45.718,75	320.031,25	523.735,48	-203.704,23
AGOSTO	45.718,75	0,00	45.718,75	365.750,00	523.735,48	-157.985,48
SETEMBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	411.468,75	523.735,48	-112.266,73
OUTUBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	457.187,50	523.735,48	-66.547,98
NOVEMBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	502.906,25	523.735,48	-20.829,23
DEZEMBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	548.625,00	523.735,48	24.889,52
Despesa: 222 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	146.300,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	2.461,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	143.839,00

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.191,66	0,00	12.191,66	12.191,66	0,00	12.191,66
FEVEREIRO	12.191,66	0,00	12.191,66	24.383,32	0,00	24.383,32
MARÇO	12.191,66	2.461,00	9.730,66	36.574,98	2.461,00	34.113,98
ABRIL	12.191,66	0,00	12.191,66	48.766,64	2.461,00	46.305,64
MAIO	12.191,66	0,00	12.191,66	60.958,30	2.461,00	58.497,30
JUNHO	12.191,66	0,00	12.191,66	73.149,96	2.461,00	70.688,96
JULHO	12.191,66	0,00	12.191,66	85.341,62	2.461,00	82.880,62
AGOSTO	12.191,66	0,00	12.191,66	97.533,28	2.461,00	95.072,28
SETEMBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	109.724,94	2.461,00	107.263,94
OUTUBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	121.916,60	2.461,00	119.455,60
NOVEMBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	134.108,26	2.461,00	131.647,26
DEZEMBRO	12.191,74	0,00	12.191,74	146.300,00	2.461,00	143.839,00
Despesa: 222 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	36.575,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	33.299,16
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	3.275,84
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.047,91	6.681,16	-3.633,25	3.047,91	6.681,16	-3.633,25
FEVEREIRO	3.047,91	26.618,00	-23.570,09	6.095,82	33.299,16	-27.203,34
MARÇO	3.047,91	0,00	3.047,91	9.143,73	33.299,16	-24.155,43
ABRIL	3.047,91	0,00	3.047,91	12.191,64	33.299,16	-21.107,52
MAIO	3.047,91	0,00	3.047,91	15.239,55	33.299,16	-18.059,61
JUNHO	3.047,91	0,00	3.047,91	18.287,46	33.299,16	-15.011,70
JULHO	3.047,91	0,00	3.047,91	21.335,37	33.299,16	-11.963,79
AGOSTO	3.047,91	0,00	3.047,91	24.383,28	33.299,16	-8.915,88
SETEMBRO	3.047,91	0,00	3.047,91	27.431,19	33.299,16	-5.867,97
OUTUBRO	3.047,91	0,00	3.047,91	30.479,10	33.299,16	-2.820,06
NOVEMBRO	3.047,91	0,00	3.047,91	33.527,01	33.299,16	227,85
DEZEMBRO	3.047,99	0,00	3.047,99	36.575,00	33.299,16	3.275,84
Despesa: 223 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	19.874,19
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	21.925,81
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	3.483,33	0,00	3.483,33
FEVEREIRO	3.483,33	383,60	3.099,73	6.966,66	383,60	6.583,06
MARÇO	3.483,33	4.910,00	-1.426,67	10.449,99	5.293,60	5.156,39
ABRIL	3.483,33	4.768,60	-1.285,27	13.933,32	10.062,20	3.871,12
MAIO	3.483,33	4.901,99	-1.418,66	17.416,65	14.964,19	2.452,46
JUNHO	3.483,33	4.910,00	-1.426,67	20.899,98	19.874,19	1.025,79
JULHO	3.483,33	0,00	3.483,33	24.383,31	19.874,19	4.509,12
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	19.874,19	7.992,45
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	19.874,19	11.475,78
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	19.874,19	14.959,11
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	19.874,19	18.442,44
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	19.874,19	21.925,81
Despesa: 224 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.059.860,54
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	369.854,14
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	690.006,40
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	88.321,71	40.121,34	48.200,37	88.321,71	40.121,34	48.200,37
FEVEREIRO	88.321,71	53.857,60	34.464,11	176.643,42	93.978,94	82.664,48
MARÇO	88.321,71	65.140,51	23.181,20	264.965,13	159.119,45	105.845,68
ABRIL	88.321,71	97.728,89	-9.407,18	353.286,84	256.848,34	96.438,50
MAIO	88.321,71	89.847,38	-1.525,67	441.608,55	346.695,72	94.912,83
JUNHO	88.321,71	23.158,42	65.163,29	529.930,26	369.854,14	160.076,12
JULHO	88.321,71	0,00	88.321,71	618.251,97	369.854,14	248.397,83
AGOSTO	88.321,71	0,00	88.321,71	706.573,68	369.854,14	336.719,54
SETEMBRO	88.321,71	0,00	88.321,71	794.895,39	369.854,14	425.041,25
OUTUBRO	88.321,71	0,00	88.321,71	883.217,10	369.854,14	513.362,96
NOVEMBRO	88.321,71	0,00	88.321,71	971.538,81	369.854,14	601.684,67
DEZEMBRO	88.321,73	0,00	88.321,73	1.059.860,54	369.854,14	690.006,40
Despesa: 225 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	42.040,36
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	25.311,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	16.729,36
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.503,36	5.025,00	-1.521,64	3.503,36	5.025,00	-1.521,64
FEVEREIRO	3.503,36	5.025,00	-1.521,64	7.006,72	10.050,00	-3.043,28
MARÇO	3.503,36	248,00	3.255,36	10.510,08	10.298,00	212,08
ABRIL	3.503,36	7.730,00	-4.226,64	14.013,44	18.028,00	-4.014,56
MAIO	3.503,36	7.283,00	-3.779,64	17.516,80	25.311,00	-7.794,20
JUNHO	3.503,36	0,00	3.503,36	21.020,16	25.311,00	-4.290,84
JULHO	3.503,36	0,00	3.503,36	24.523,52	25.311,00	-787,48
AGOSTO	3.503,36	0,00	3.503,36	28.026,88	25.311,00	2.715,88
SETEMBRO	3.503,36	0,00	3.503,36	31.530,24	25.311,00	6.219,24
OUTUBRO	3.503,36	0,00	3.503,36	35.033,60	25.311,00	9.722,60
NOVEMBRO	3.503,36	0,00	3.503,36	38.536,96	25.311,00	13.225,96
DEZEMBRO	3.503,40	0,00	3.503,40	42.040,36	25.311,00	16.729,36
Despesa: 225 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.659,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	6.296,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	14.363,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.721,63	0,00	1.721,63	1.721,63	0,00	1.721,63
FEVEREIRO	1.721,63	0,00	1.721,63	3.443,26	0,00	3.443,26
MARÇO	1.721,63	6.296,00	-4.574,37	5.164,89	6.296,00	-1.131,11
ABRIL	1.721,63	0,00	1.721,63	6.886,52	6.296,00	590,52
MAIO	1.721,63	0,00	1.721,63	8.608,15	6.296,00	2.312,15
JUNHO	1.721,63	0,00	1.721,63	10.329,78	6.296,00	4.033,78
JULHO	1.721,63	0,00	1.721,63	12.051,41	6.296,00	5.755,41
AGOSTO	1.721,63	0,00	1.721,63	13.773,04	6.296,00	7.477,04
SETEMBRO	1.721,63	0,00	1.721,63	15.494,67	6.296,00	9.198,67
OUTUBRO	1.721,63	0,00	1.721,63	17.216,30	6.296,00	10.920,30

NOVEMBRO	1.721,63	0,00	1.721,63	18.937,93	6.296,00	12.641,93
DEZEMBRO	1.721,71	0,00	1.721,71	20.659,64	6.296,00	14.363,64
Despesa: 226 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 227 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	888.250,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	482.368,72
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	405.881,28
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	74.020,83	211.614,40	-137.593,57	74.020,83	211.614,40	-137.593,57
FEVEREIRO	74.020,83	22.757,69	51.263,14	148.041,66	234.372,09	-86.330,43
MARÇO	74.020,83	46.016,89	28.003,94	222.062,49	280.388,98	-58.326,49
ABRIL	74.020,83	138.344,58	-64.323,75	296.083,32	418.733,56	-122.650,24
MAIO	74.020,83	38.404,74	35.616,09	370.104,15	457.138,30	-87.034,15
JUNHO	74.020,83	25.230,42	48.790,41	444.124,98	482.368,72	-38.243,74
JULHO	74.020,83	0,00	74.020,83	518.145,81	482.368,72	35.777,09
AGOSTO	74.020,83	0,00	74.020,83	592.166,64	482.368,72	109.797,92
SETEMBRO	74.020,83	0,00	74.020,83	666.187,47	482.368,72	183.818,75
OUTUBRO	74.020,83	0,00	74.020,83	740.208,30	482.368,72	257.839,58
NOVEMBRO	74.020,83	0,00	74.020,83	814.229,13	482.368,72	331.860,41
DEZEMBRO	74.020,87	0,00	74.020,87	888.250,00	482.368,72	405.881,28
Despesa: 227 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	3.265,51
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	101.234,49
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	1.445,51	7.262,82	17.416,66	1.445,51	15.971,15
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	1.445,51	24.679,48
ABRIL	8.708,33	1.820,00	6.888,33	34.833,32	3.265,51	31.567,81
MAIO	8.708,33	0,00	8.708,33	43.541,65	3.265,51	40.276,14
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	3.265,51	48.984,47
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	3.265,51	57.692,80

AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	3.265,51	66.401,13
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	3.265,51	75.109,46
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	3.265,51	83.817,79
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	3.265,51	92.526,12
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	3.265,51	101.234,49
Despesa: 227 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	52.250,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	52.250,00	-47.895,84	8.708,32	52.250,00	-43.541,68
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	52.250,00	-39.187,52
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	52.250,00	-34.833,36
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	52.250,00	-30.479,20
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	52.250,00	-26.125,04
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	52.250,00	-21.770,88
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	52.250,00	-17.416,72
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	52.250,00	-13.062,56
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	52.250,00	-8.708,40
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	52.250,00	-4.354,24
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	52.250,00	0,00
Despesa: 228 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 229 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	182.875,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	125.086,74
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	57.788,26
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.239,58	29.462,80	-14.223,22	15.239,58	29.462,80	-14.223,22
FEVEREIRO	15.239,58	30.057,92	-14.818,34	30.479,16	59.520,72	-29.041,56
MARÇO	15.239,58	1.540,00	13.699,58	45.718,74	61.060,72	-15.341,98
ABRIL	15.239,58	30.225,02	-14.985,44	60.958,32	91.285,74	-30.327,42

MAIO	15.239,58	33.801,00	-18.561,42	76.197,90	125.086,74	-48.888,84
JUNHO	15.239,58	0,00	15.239,58	91.437,48	125.086,74	-33.649,26
JULHO	15.239,58	0,00	15.239,58	106.677,06	125.086,74	-18.409,68
AGOSTO	15.239,58	0,00	15.239,58	121.916,64	125.086,74	-3.170,10
SETEMBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	137.156,22	125.086,74	12.069,48
OUTUBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	152.395,80	125.086,74	27.309,06
NOVEMBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	167.635,38	125.086,74	42.548,64
DEZEMBRO	15.239,62	0,00	15.239,62	182.875,00	125.086,74	57.788,26
Despesa: 229 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	39.187,50
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	39.187,50
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	3.265,62	0,00	3.265,62
FEVEREIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	6.531,24	0,00	6.531,24
MARÇO	3.265,62	0,00	3.265,62	9.796,86	0,00	9.796,86
ABRIL	3.265,62	0,00	3.265,62	13.062,48	0,00	13.062,48
MAIO	3.265,62	0,00	3.265,62	16.328,10	0,00	16.328,10
JUNHO	3.265,62	0,00	3.265,62	19.593,72	0,00	19.593,72
JULHO	3.265,62	0,00	3.265,62	22.859,34	0,00	22.859,34
AGOSTO	3.265,62	0,00	3.265,62	26.124,96	0,00	26.124,96
SETEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	29.390,58	0,00	29.390,58
OUTUBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	32.656,20	0,00	32.656,20
NOVEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	35.921,82	0,00	35.921,82
DEZEMBRO	3.265,68	0,00	3.265,68	39.187,50	0,00	39.187,50
Despesa: 229 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	39.187,50
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	30.984,50
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	8.203,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	3.265,62	0,00	3.265,62
FEVEREIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	6.531,24	0,00	6.531,24
MARÇO	3.265,62	30.984,50	-27.718,88	9.796,86	30.984,50	-21.187,64
ABRIL	3.265,62	0,00	3.265,62	13.062,48	30.984,50	-17.922,02
MAIO	3.265,62	0,00	3.265,62	16.328,10	30.984,50	-14.656,40
JUNHO	3.265,62	0,00	3.265,62	19.593,72	30.984,50	-11.390,78
JULHO	3.265,62	0,00	3.265,62	22.859,34	30.984,50	-8.125,16
AGOSTO	3.265,62	0,00	3.265,62	26.124,96	30.984,50	-4.859,54
SETEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	29.390,58	30.984,50	-1.593,92
OUTUBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	32.656,20	30.984,50	1.671,70
NOVEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	35.921,82	30.984,50	4.937,32
DEZEMBRO	3.265,68	0,00	3.265,68	39.187,50	30.984,50	8.203,00

Despesa: 23 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS		**Total Previsto:**	12.609,93
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		**Diferença:**	12.609,93
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR			
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO			
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Mês	Mensal	Acumulado	

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.050,82	0,00	1.050,82	1.050,82	0,00	1.050,82
FEVEREIRO	1.050,82	0,00	1.050,82	2.101,64	0,00	2.101,64
MARÇO	1.050,82	0,00	1.050,82	3.152,46	0,00	3.152,46
ABRIL	1.050,82	0,00	1.050,82	4.203,28	0,00	4.203,28
MAIO	1.050,82	0,00	1.050,82	5.254,10	0,00	5.254,10
JUNHO	1.050,82	0,00	1.050,82	6.304,92	0,00	6.304,92
JULHO	1.050,82	0,00	1.050,82	7.355,74	0,00	7.355,74
AGOSTO	1.050,82	0,00	1.050,82	8.406,56	0,00	8.406,56
SETEMBRO	1.050,82	0,00	1.050,82	9.457,38	0,00	9.457,38
OUTUBRO	1.050,82	0,00	1.050,82	10.508,20	0,00	10.508,20
NOVEMBRO	1.050,82	0,00	1.050,82	11.559,02	0,00	11.559,02
DEZEMBRO	1.050,91	0,00	1.050,91	12.609,93	0,00	12.609,93
Despesa: 230 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.957,38
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	7.492,62
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	2.957,38	-2.086,55	1.741,66	2.957,38	-1.215,72
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	2.957,38	-344,89
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	2.957,38	525,94
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	2.957,38	1.396,77
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	2.957,38	2.267,60
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	2.957,38	3.138,43
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	2.957,38	4.009,26
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	2.957,38	4.880,09
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	2.957,38	5.750,92
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	2.957,38	6.621,75
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	2.957,38	7.492,62
Despesa: 231 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	22.300,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	50.850,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	6.095,83	4.460,00	1.635,83
FEVEREIRO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	12.191,66	8.920,00	3.271,66
MARÇO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	18.287,49	13.380,00	4.907,49
ABRIL	6.095,83	0,00	6.095,83	24.383,32	13.380,00	11.003,32
MAIO	6.095,83	8.920,00	-2.824,17	30.479,15	22.300,00	8.179,15
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	22.300,00	14.274,98
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	22.300,00	20.370,81
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	22.300,00	26.466,64
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	22.300,00	32.562,47
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	22.300,00	38.658,30
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	22.300,00	44.754,13
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	22.300,00	50.850,00
Despesa: 232 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.387,73
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	44.387,73
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						

Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.698,97	0,00	3.698,97	3.698,97	0,00	3.698,97
FEVEREIRO	3.698,97	0,00	3.698,97	7.397,94	0,00	7.397,94
MARÇO	3.698,97	0,00	3.698,97	11.096,91	0,00	11.096,91
ABRIL	3.698,97	3.492,68	206,29	14.795,88	3.492,68	11.303,20
MAIO	3.698,97	36.199,99	-32.501,02	18.494,85	39.692,67	-21.197,82
JUNHO	3.698,97	4.695,06	-996,09	22.193,82	44.387,73	-22.193,91
JULHO	3.698,97	0,00	3.698,97	25.892,79	44.387,73	-18.494,94
AGOSTO	3.698,97	0,00	3.698,97	29.591,76	44.387,73	-14.795,97
SETEMBRO	3.698,97	0,00	3.698,97	33.290,73	44.387,73	-11.097,00
OUTUBRO	3.698,97	0,00	3.698,97	36.989,70	44.387,73	-7.398,03
NOVEMBRO	3.698,97	0,00	3.698,97	40.688,67	44.387,73	-3.699,06
DEZEMBRO	3.699,06	0,00	3.699,06	44.387,73	44.387,73	0,00
Despesa: 232 | Recurso: 00518/00518.09.02.06.20.1.601.0000 - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.556,67
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	16.556,67
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.379,72	0,00	1.379,72	1.379,72	0,00	1.379,72
FEVEREIRO	1.379,72	0,00	1.379,72	2.759,44	0,00	2.759,44
MARÇO	1.379,72	0,00	1.379,72	4.139,16	0,00	4.139,16
ABRIL	1.379,72	0,00	1.379,72	5.518,88	0,00	5.518,88
MAIO	1.379,72	0,00	1.379,72	6.898,60	0,00	6.898,60
JUNHO	1.379,72	0,00	1.379,72	8.278,32	0,00	8.278,32
JULHO	1.379,72	0,00	1.379,72	9.658,04	0,00	9.658,04
AGOSTO	1.379,72	0,00	1.379,72	11.037,76	0,00	11.037,76
SETEMBRO	1.379,72	0,00	1.379,72	12.417,48	0,00	12.417,48
OUTUBRO	1.379,72	0,00	1.379,72	13.797,20	0,00	13.797,20
NOVEMBRO	1.379,72	0,00	1.379,72	15.176,92	0,00	15.176,92
DEZEMBRO	1.379,75	0,00	1.379,75	16.556,67	0,00	16.556,67
Despesa: 232 | Recurso: 02518/00518.09.02.05.20.1.621.1002 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL	PAULA FREITAS			**Total Previsto:**	159.055,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	54.771,02
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	104.284,58
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.254,63	39.251,04	-25.996,41	13.254,63	39.251,04	-25.996,41
FEVEREIRO	13.254,63	0,00	13.254,63	26.509,26	39.251,04	-12.741,78
MARÇO	13.254,63	0,00	13.254,63	39.763,89	39.251,04	512,85
ABRIL	13.254,63	0,00	13.254,63	53.018,52	39.251,04	13.767,48
MAIO	13.254,63	15.519,98	-2.265,35	66.273,15	54.771,02	11.502,13
JUNHO	13.254,63	0,00	13.254,63	79.527,78	54.771,02	24.756,76
JULHO	13.254,63	0,00	13.254,63	92.782,41	54.771,02	38.011,39
AGOSTO	13.254,63	0,00	13.254,63	106.037,04	54.771,02	51.266,02
SETEMBRO	13.254,63	0,00	13.254,63	119.291,67	54.771,02	64.520,65
OUTUBRO	13.254,63	0,00	13.254,63	132.546,30	54.771,02	77.775,28
NOVEMBRO	13.254,63	0,00	13.254,63	145.800,93	54.771,02	91.029,91
DEZEMBRO	13.254,67	0,00	13.254,67	159.055,60	54.771,02	104.284,58
Despesa: 233 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.760,75
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	32.760,75
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	2.730,06	0,00	2.730,06
FEVEREIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	5.460,12	0,00	5.460,12
MARÇO	2.730,06	0,00	2.730,06	8.190,18	0,00	8.190,18
ABRIL	2.730,06	0,00	2.730,06	10.920,24	0,00	10.920,24
MAIO	2.730,06	0,00	2.730,06	13.650,30	0,00	13.650,30
JUNHO	2.730,06	0,00	2.730,06	16.380,36	0,00	16.380,36
JULHO	2.730,06	0,00	2.730,06	19.110,42	0,00	19.110,42
AGOSTO	2.730,06	0,00	2.730,06	21.840,48	0,00	21.840,48
SETEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	24.570,54	0,00	24.570,54
OUTUBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	27.300,60	0,00	27.300,60
NOVEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	30.030,66	0,00	30.030,66
DEZEMBRO	2.730,09	0,00	2.730,09	32.760,75	0,00	32.760,75
Despesa: 234 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 235 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.310,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	1.310,43
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	109,20	0,00	109,20	109,20	0,00	109,20
FEVEREIRO	109,20	0,00	109,20	218,40	0,00	218,40
MARÇO	109,20	0,00	109,20	327,60	0,00	327,60
ABRIL	109,20	0,00	109,20	436,80	0,00	436,80
MAIO	109,20	0,00	109,20	546,00	0,00	546,00
JUNHO	109,20	0,00	109,20	655,20	0,00	655,20
JULHO	109,20	0,00	109,20	764,40	0,00	764,40
AGOSTO	109,20	0,00	109,20	873,60	0,00	873,60
SETEMBRO	109,20	0,00	109,20	982,80	0,00	982,80
OUTUBRO	109,20	0,00	109,20	1.092,00	0,00	1.092,00
NOVEMBRO	109,20	0,00	109,20	1.201,20	0,00	1.201,20
DEZEMBRO	109,23	0,00	109,23	1.310,43	0,00	1.310,43

Despesa: 236 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.190,19
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	8.190,19
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	682,51	0,00	682,51	682,51	0,00	682,51
FEVEREIRO	682,51	0,00	682,51	1.365,02	0,00	1.365,02
MARÇO	682,51	0,00	682,51	2.047,53	0,00	2.047,53
ABRIL	682,51	0,00	682,51	2.730,04	0,00	2.730,04
MAIO	682,51	0,00	682,51	3.412,55	0,00	3.412,55
JUNHO	682,51	0,00	682,51	4.095,06	0,00	4.095,06
JULHO	682,51	0,00	682,51	4.777,57	0,00	4.777,57
AGOSTO	682,51	0,00	682,51	5.460,08	0,00	5.460,08
SETEMBRO	682,51	0,00	682,51	6.142,59	0,00	6.142,59
OUTUBRO	682,51	0,00	682,51	6.825,10	0,00	6.825,10
NOVEMBRO	682,51	0,00	682,51	7.507,61	0,00	7.507,61
DEZEMBRO	682,58	0,00	682,58	8.190,19	0,00	8.190,19
Despesa: 236 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.190,18
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	8.190,18
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	682,51	0,00	682,51	682,51	0,00	682,51
FEVEREIRO	682,51	0,00	682,51	1.365,02	0,00	1.365,02
MARÇO	682,51	0,00	682,51	2.047,53	0,00	2.047,53
ABRIL	682,51	0,00	682,51	2.730,04	0,00	2.730,04
MAIO	682,51	0,00	682,51	3.412,55	0,00	3.412,55
JUNHO	682,51	0,00	682,51	4.095,06	0,00	4.095,06
JULHO	682,51	0,00	682,51	4.777,57	0,00	4.777,57
AGOSTO	682,51	0,00	682,51	5.460,08	0,00	5.460,08
SETEMBRO	682,51	0,00	682,51	6.142,59	0,00	6.142,59
OUTUBRO	682,51	0,00	682,51	6.825,10	0,00	6.825,10
NOVEMBRO	682,51	0,00	682,51	7.507,61	0,00	7.507,61
DEZEMBRO	682,57	0,00	682,57	8.190,18	0,00	8.190,18
Despesa: 237 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.380,37
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	16.380,37
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	2.730,06	0,00	2.730,06
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	0,00	4.095,09
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	0,00	5.460,12
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	0,00	6.825,15
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	0,00	8.190,18
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	0,00	9.555,21
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	0,00	10.920,24
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	0,00	12.285,27

OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	0,00	13.650,30
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	0,00	15.015,33
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	0,00	16.380,37
Despesa: 238 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 239 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.254,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.700,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	1.554,46
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	271,20	0,00	271,20	271,20	0,00	271,20
FEVEREIRO	271,20	0,00	271,20	542,40	0,00	542,40
MARÇO	271,20	0,00	271,20	813,60	0,00	813,60
ABRIL	271,20	0,00	271,20	1.084,80	0,00	1.084,80
MAIO	271,20	1.700,00	-1.428,80	1.356,00	1.700,00	-344,00
JUNHO	271,20	0,00	271,20	1.627,20	1.700,00	-72,80
JULHO	271,20	0,00	271,20	1.898,40	1.700,00	198,40
AGOSTO	271,20	0,00	271,20	2.169,60	1.700,00	469,60
SETEMBRO	271,20	0,00	271,20	2.440,80	1.700,00	740,80
OUTUBRO	271,20	0,00	271,20	2.712,00	1.700,00	1.012,00
NOVEMBRO	271,20	0,00	271,20	2.983,20	1.700,00	1.283,20
DEZEMBRO	271,26	0,00	271,26	3.254,46	1.700,00	1.554,46
Despesa: 24 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	525,41
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	525,41
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	43,78	0,00	43,78	43,78	0,00	43,78
FEVEREIRO	43,78	0,00	43,78	87,56	0,00	87,56
MARÇO	43,78	0,00	43,78	131,34	0,00	131,34
ABRIL	43,78	0,00	43,78	175,12	0,00	175,12
MAIO	43,78	0,00	43,78	218,90	0,00	218,90
JUNHO	43,78	0,00	43,78	262,68	0,00	262,68

JULHO	43,78	0,00	43,78	306,46	0,00	306,46
AGOSTO	43,78	0,00	43,78	350,24	0,00	350,24
SETEMBRO	43,78	0,00	43,78	394,02	0,00	394,02
OUTUBRO	43,78	0,00	43,78	437,80	0,00	437,80
NOVEMBRO	43,78	0,00	43,78	481,58	0,00	481,58
DEZEMBRO	43,83	0,00	43,83	525,41	0,00	525,41
Despesa: 240 | Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	109.202,50
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	47.758,79
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	61.443,71
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.100,20	9.685,71	-585,51	9.100,20	9.685,71	-585,51
FEVEREIRO	9.100,20	11.636,54	-2.536,34	18.200,40	21.322,25	-3.121,85
MARÇO	9.100,20	10.175,48	-1.075,28	27.300,60	31.497,73	-4.197,13
ABRIL	9.100,20	8.429,20	671,00	36.400,80	39.926,93	-3.526,13
MAIO	9.100,20	7.831,86	1.268,34	45.501,00	47.758,79	-2.257,79
JUNHO	9.100,20	0,00	9.100,20	54.601,20	47.758,79	6.842,41
JULHO	9.100,20	0,00	9.100,20	63.701,40	47.758,79	15.942,61
AGOSTO	9.100,20	0,00	9.100,20	72.801,60	47.758,79	25.042,81
SETEMBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	81.901,80	47.758,79	34.143,01
OUTUBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	91.002,00	47.758,79	43.243,21
NOVEMBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	100.102,20	47.758,79	52.343,41
DEZEMBRO	9.100,30	0,00	9.100,30	109.202,50	47.758,79	61.443,71
Despesa: 241 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	27.300,62
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	11.830,47
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	15.470,15
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.275,05	2.104,07	170,98	2.275,05	2.104,07	170,98
FEVEREIRO	2.275,05	2.972,74	-697,69	4.550,10	5.076,81	-526,71
MARÇO	2.275,05	2.599,50	-324,45	6.825,15	7.676,31	-851,16
ABRIL	2.275,05	1.987,74	287,31	9.100,20	9.664,05	-563,85
MAIO	2.275,05	2.166,42	108,63	11.375,25	11.830,47	-455,22
JUNHO	2.275,05	0,00	2.275,05	13.650,30	11.830,47	1.819,83
JULHO	2.275,05	0,00	2.275,05	15.925,35	11.830,47	4.094,88
AGOSTO	2.275,05	0,00	2.275,05	18.200,40	11.830,47	6.369,93
SETEMBRO	2.275,05	0,00	2.275,05	20.475,45	11.830,47	8.644,98
OUTUBRO	2.275,05	0,00	2.275,05	22.750,50	11.830,47	10.920,03
NOVEMBRO	2.275,05	0,00	2.275,05	25.025,55	11.830,47	13.195,08
DEZEMBRO	2.275,07	0,00	2.275,07	27.300,62	11.830,47	15.470,15
Despesa: 242 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.092,03
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	45,66
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	1.046,37
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00
MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00

ABRIL	91,00	0,00	91,00	364,00	0,00	364,00
MAIO	91,00	45,66	45,34	455,00	45,66	409,34
JUNHO	91,00	0,00	91,00	546,00	45,66	500,34
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	45,66	591,34
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	45,66	682,34
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	45,66	773,34
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	45,66	864,34
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	45,66	955,34
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	45,66	1.046,37
Despesa: 243 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 243 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 244 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 245 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.104,30
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	13.104,30
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.092,02	0,00	1.092,02	1.092,02	0,00	1.092,02
FEVEREIRO	1.092,02	0,00	1.092,02	2.184,04	0,00	2.184,04
MARÇO	1.092,02	0,00	1.092,02	3.276,06	0,00	3.276,06
ABRIL	1.092,02	0,00	1.092,02	4.368,08	0,00	4.368,08
MAIO	1.092,02	0,00	1.092,02	5.460,10	0,00	5.460,10
JUNHO	1.092,02	0,00	1.092,02	6.552,12	0,00	6.552,12
JULHO	1.092,02	0,00	1.092,02	7.644,14	0,00	7.644,14
AGOSTO	1.092,02	0,00	1.092,02	8.736,16	0,00	8.736,16
SETEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	9.828,18	0,00	9.828,18
OUTUBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	10.920,20	0,00	10.920,20
NOVEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	12.012,22	0,00	12.012,22
DEZEMBRO	1.092,08	0,00	1.092,08	13.104,30	0,00	13.104,30
Despesa: 246 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 247 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	76.441,75
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	470,00
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	75.971,75
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.370,14	0,00	6.370,14	6.370,14	0,00	6.370,14
FEVEREIRO	6.370,14	0,00	6.370,14	12.740,28	0,00	12.740,28
MARÇO	6.370,14	0,00	6.370,14	19.110,42	0,00	19.110,42
ABRIL	6.370,14	0,00	6.370,14	25.480,56	0,00	25.480,56
MAIO	6.370,14	470,00	5.900,14	31.850,70	470,00	31.380,70
JUNHO	6.370,14	0,00	6.370,14	38.220,84	470,00	37.750,84
JULHO	6.370,14	0,00	6.370,14	44.590,98	470,00	44.120,98
AGOSTO	6.370,14	0,00	6.370,14	50.961,12	470,00	50.491,12
SETEMBRO	6.370,14	0,00	6.370,14	57.331,26	470,00	56.861,26
OUTUBRO	6.370,14	0,00	6.370,14	63.701,40	470,00	63.231,40
NOVEMBRO	6.370,14	0,00	6.370,14	70.071,54	470,00	69.601,54
DEZEMBRO	6.370,21	0,00	6.370,21	76.441,75	470,00	75.971,75
Despesa: 248 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	515.751,50
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	270.933,97
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	244.817,53
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	42.979,29	55.342,84	-12.363,55	42.979,29	55.342,84	-12.363,55
FEVEREIRO	42.979,29	44.933,50	-1.954,21	85.958,58	100.276,34	-14.317,76
MARÇO	42.979,29	40.900,19	2.079,10	128.937,87	141.176,53	-12.238,66
ABRIL	42.979,29	44.725,77	-1.746,48	171.917,16	185.902,30	-13.985,14
MAIO	42.979,29	85.031,67	-42.052,38	214.896,45	270.933,97	-56.037,52
JUNHO	42.979,29	0,00	42.979,29	257.875,74	270.933,97	-13.058,23
JULHO	42.979,29	0,00	42.979,29	300.855,03	270.933,97	29.921,06
AGOSTO	42.979,29	0,00	42.979,29	343.834,32	270.933,97	72.900,35
SETEMBRO	42.979,29	0,00	42.979,29	386.813,61	270.933,97	115.879,64
OUTUBRO	42.979,29	0,00	42.979,29	429.792,90	270.933,97	158.858,93
NOVEMBRO	42.979,29	0,00	42.979,29	472.772,19	270.933,97	201.838,22
DEZEMBRO	42.979,31	0,00	42.979,31	515.751,50	270.933,97	244.817,53
Despesa: 248 | Recurso: 00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.261,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	30.261,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.521,75	0,00	2.521,75	2.521,75	0,00	2.521,75
FEVEREIRO	2.521,75	0,00	2.521,75	5.043,50	0,00	5.043,50
MARÇO	2.521,75	0,00	2.521,75	7.565,25	0,00	7.565,25
ABRIL	2.521,75	0,00	2.521,75	10.087,00	0,00	10.087,00
MAIO	2.521,75	0,00	2.521,75	12.608,75	0,00	12.608,75
JUNHO	2.521,75	0,00	2.521,75	15.130,50	0,00	15.130,50
JULHO	2.521,75	0,00	2.521,75	17.652,25	0,00	17.652,25
AGOSTO	2.521,75	0,00	2.521,75	20.174,00	0,00	20.174,00
SETEMBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	22.695,75	0,00	22.695,75
OUTUBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	25.217,50	0,00	25.217,50
NOVEMBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	27.739,25	0,00	27.739,25
DEZEMBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	30.261,00	0,00	30.261,00
Despesa: 249 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	10.920,25

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 25 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	525,41
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	525,41
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	43,78	0,00	43,78	43,78	0,00	43,78
FEVEREIRO	43,78	0,00	43,78	87,56	0,00	87,56
MARÇO	43,78	0,00	43,78	131,34	0,00	131,34
ABRIL	43,78	0,00	43,78	175,12	0,00	175,12
MAIO	43,78	0,00	43,78	218,90	0,00	218,90
JUNHO	43,78	0,00	43,78	262,68	0,00	262,68
JULHO	43,78	0,00	43,78	306,46	0,00	306,46
AGOSTO	43,78	0,00	43,78	350,24	0,00	350,24
SETEMBRO	43,78	0,00	43,78	394,02	0,00	394,02
OUTUBRO	43,78	0,00	43,78	437,80	0,00	437,80
NOVEMBRO	43,78	0,00	43,78	481,58	0,00	481,58
DEZEMBRO	43,83	0,00	43,83	525,41	0,00	525,41
Despesa: 250 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	313.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	159.357,59
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	154.142,41
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	19.170,30	6.954,70	26.125,00	19.170,30	6.954,70
FEVEREIRO	26.125,00	14.909,93	11.215,07	52.250,00	34.080,23	18.169,77
MARÇO	26.125,00	93.626,20	-67.501,20	78.375,00	127.706,43	-49.331,43
ABRIL	26.125,00	15.794,66	10.330,34	104.500,00	143.501,09	-39.001,09
MAIO	26.125,00	15.856,50	10.268,50	130.625,00	159.357,59	-28.732,59
JUNHO	26.125,00	0,00	26.125,00	156.750,00	159.357,59	-2.607,59
JULHO	26.125,00	0,00	26.125,00	182.875,00	159.357,59	23.517,41
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	159.357,59	49.642,41
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	159.357,59	75.767,41
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	159.357,59	101.892,41
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	159.357,59	128.017,41
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	159.357,59	154.142,41
Despesa: 251 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	56.217,54
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	16.932,46
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	6.095,83	0,00	6.095,83
FEVEREIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	12.191,66	0,00	12.191,66
MARÇO	6.095,83	7.560,73	-1.464,90	18.287,49	7.560,73	10.726,76
ABRIL	6.095,83	24.423,09	-18.327,26	24.383,32	31.983,82	-7.600,50
MAIO	6.095,83	24.233,72	-18.137,89	30.479,15	56.217,54	-25.738,39
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	56.217,54	-19.642,56
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	56.217,54	-13.546,73
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	56.217,54	-7.450,90
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	56.217,54	-1.355,07
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	56.217,54	4.740,76
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	56.217,54	10.836,59
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	56.217,54	16.932,46
Despesa: 251 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	66.252,57
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	6.897,43
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	24.695,16	-18.599,33	6.095,83	24.695,16	-18.599,33
FEVEREIRO	6.095,83	22.883,63	-16.787,80	12.191,66	47.578,79	-35.387,13
MARÇO	6.095,83	18.028,97	-11.933,14	18.287,49	65.607,76	-47.320,27
ABRIL	6.095,83	644,81	5.451,02	24.383,32	66.252,57	-41.869,25
MAIO	6.095,83	0,00	6.095,83	30.479,15	66.252,57	-35.773,42
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	66.252,57	-29.677,59
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	66.252,57	-23.581,76
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	66.252,57	-17.485,93
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	66.252,57	-11.390,10
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	66.252,57	-5.294,27
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	66.252,57	801,56
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	66.252,57	6.897,43
Despesa: 252 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	166.804,13
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	119.022,04
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	47.782,09
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.900,34	29.730,25	-15.829,91	13.900,34	29.730,25	-15.829,91
FEVEREIRO	13.900,34	26.793,20	-12.892,86	27.800,68	56.523,45	-28.722,77
MARÇO	13.900,34	29.148,24	-15.247,90	41.701,02	85.671,69	-43.970,67
ABRIL	13.900,34	4.926,37	8.973,97	55.601,36	90.598,06	-34.996,70
MAIO	13.900,34	28.423,98	-14.523,64	69.501,70	119.022,04	-49.520,34
JUNHO	13.900,34	0,00	13.900,34	83.402,04	119.022,04	-35.620,00
JULHO	13.900,34	0,00	13.900,34	97.302,38	119.022,04	-21.719,66
AGOSTO	13.900,34	0,00	13.900,34	111.202,72	119.022,04	-7.819,32
SETEMBRO	13.900,34	0,00	13.900,34	125.103,06	119.022,04	6.081,02
OUTUBRO	13.900,34	0,00	13.900,34	139.003,40	119.022,04	19.981,36

NOVEMBRO	13.900,34	0,00	13.900,34	152.903,74	119.022,04	33.881,70
DEZEMBRO	13.900,39	0,00	13.900,39	166.804,13	119.022,04	47.782,09
Despesa: 253 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	37.665,39
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	4.134,61
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	7.504,89	-4.021,56	3.483,33	7.504,89	-4.021,56
FEVEREIRO	3.483,33	7.167,26	-3.683,93	6.966,66	14.672,15	-7.705,49
MARÇO	3.483,33	7.842,46	-4.359,13	10.449,99	22.514,61	-12.064,62
ABRIL	3.483,33	7.573,81	-4.090,48	13.933,32	30.088,42	-16.155,10
MAIO	3.483,33	7.576,97	-4.093,64	17.416,65	37.665,39	-20.248,74
JUNHO	3.483,33	0,00	3.483,33	20.899,98	37.665,39	-16.765,41
JULHO	3.483,33	0,00	3.483,33	24.383,31	37.665,39	-13.282,08
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	37.665,39	-9.798,75
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	37.665,39	-6.315,42
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	37.665,39	-2.832,09
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	37.665,39	651,24
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	37.665,39	4.134,61
Despesa: 254 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	18.215,64
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	2.684,36
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	18.215,64	-16.473,98	5.224,98	18.215,64	-12.990,66
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	18.215,64	-11.249,00
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	18.215,64	-9.507,34
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	18.215,64	-7.765,68
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	18.215,64	-6.024,02
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	18.215,64	-4.282,36
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	18.215,64	-2.540,70
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	18.215,64	-799,04
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	18.215,64	942,62
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	18.215,64	2.684,36
Despesa: 255 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	15.675,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75

AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00
Despesa: 256 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 257 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	56.760,87
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	26.839,13
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	12.139,32	-5.172,66	6.966,66	12.139,32	-5.172,66
FEVEREIRO	6.966,66	10.298,00	-3.331,34	13.933,32	22.437,32	-8.504,00
MARÇO	6.966,66	12.392,52	-5.425,86	20.899,98	34.829,84	-13.929,86
ABRIL	6.966,66	10.761,45	-3.794,79	27.866,64	45.591,29	-17.724,65
MAIO	6.966,66	11.169,58	-4.202,92	34.833,30	56.760,87	-21.927,57
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	56.760,87	-14.960,91
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	56.760,87	-7.994,25
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	56.760,87	-1.027,59
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	56.760,87	5.939,07
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	56.760,87	12.905,73
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	56.760,87	19.872,39
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	56.760,87	26.839,13
Despesa: 258 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	15.854,42
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	5.045,58
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	3.817,38	-2.075,72	1.741,66	3.817,38	-2.075,72
FEVEREIRO	1.741,66	2.814,26	-1.072,60	3.483,32	6.631,64	-3.148,32
MARÇO	1.741,66	3.263,01	-1.521,35	5.224,98	9.894,65	-4.669,67
ABRIL	1.741,66	3.037,33	-1.295,67	6.966,64	12.931,98	-5.965,34

MAIO	1.741,66	2.922,44	-1.180,78	8.708,30	15.854,42	-7.146,12
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	15.854,42	-5.404,46
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	15.854,42	-3.662,80
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	15.854,42	-1.921,14
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	15.854,42	-179,48
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	15.854,42	1.562,18
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	15.854,42	3.303,84
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	15.854,42	5.045,58
Despesa: 259 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 26 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.043,97
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	5.043,97
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	420,33	0,00	420,33	420,33	0,00	420,33
FEVEREIRO	420,33	0,00	420,33	840,66	0,00	840,66
MARÇO	420,33	0,00	420,33	1.260,99	0,00	1.260,99
ABRIL	420,33	0,00	420,33	1.681,32	0,00	1.681,32
MAIO	420,33	0,00	420,33	2.101,65	0,00	2.101,65
JUNHO	420,33	0,00	420,33	2.521,98	0,00	2.521,98
JULHO	420,33	0,00	420,33	2.942,31	0,00	2.942,31
AGOSTO	420,33	0,00	420,33	3.362,64	0,00	3.362,64
SETEMBRO	420,33	0,00	420,33	3.782,97	0,00	3.782,97
OUTUBRO	420,33	0,00	420,33	4.203,30	0,00	4.203,30
NOVEMBRO	420,33	0,00	420,33	4.623,63	0,00	4.623,63
DEZEMBRO	420,34	0,00	420,34	5.043,97	0,00	5.043,97
Despesa: 260 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	209.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	139.469,16
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	69.530,84
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.416,66	39.236,82	-21.820,16	17.416,66	39.236,82	-21.820,16

FEVEREIRO	17.416,66	14.525,91	2.890,75	34.833,32	53.762,73	-18.929,41
MARÇO	17.416,66	48.798,69	-31.382,03	52.249,98	102.561,42	-50.311,44
ABRIL	17.416,66	4.708,04	12.708,62	69.666,64	107.269,46	-37.602,82
MAIO	17.416,66	25.564,29	-8.147,63	87.083,30	132.833,75	-45.750,45
JUNHO	17.416,66	6.635,41	10.781,25	104.499,96	139.469,16	-34.969,20
JULHO	17.416,66	0,00	17.416,66	121.916,62	139.469,16	-17.552,54
AGOSTO	17.416,66	0,00	17.416,66	139.333,28	139.469,16	-135,88
SETEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	156.749,94	139.469,16	17.280,78
OUTUBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	174.166,60	139.469,16	34.697,44
NOVEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	191.583,26	139.469,16	52.114,10
DEZEMBRO	17.416,74	0,00	17.416,74	209.000,00	139.469,16	69.530,84
Despesa: 261 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 262 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1003 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 16 HABITAÇÃO						
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 263 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	2.334,06
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	13.340,94
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	2.334,06	-1.027,81	6.531,25	2.334,06	4.197,19
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	2.334,06	5.503,44
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	2.334,06	6.809,69
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	2.334,06	8.115,94
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	2.334,06	9.422,19
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	2.334,06	10.728,44
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	2.334,06	12.034,69
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	2.334,06	13.340,94
Despesa: 264 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	365.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	172.652,04
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	193.097,96
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	30.479,16	37.745,74	-7.266,58	30.479,16	37.745,74	-7.266,58
FEVEREIRO	30.479,16	33.536,11	-3.056,95	60.958,32	71.281,85	-10.323,53
MARÇO	30.479,16	40.281,19	-9.802,03	91.437,48	111.563,04	-20.125,56
ABRIL	30.479,16	30.449,33	29,83	121.916,64	142.012,37	-20.095,73
MAIO	30.479,16	30.639,67	-160,51	152.395,80	172.652,04	-20.256,24
JUNHO	30.479,16	0,00	30.479,16	182.874,96	172.652,04	10.222,92
JULHO	30.479,16	0,00	30.479,16	213.354,12	172.652,04	40.702,08
AGOSTO	30.479,16	0,00	30.479,16	243.833,28	172.652,04	71.181,24
SETEMBRO	30.479,16	0,00	30.479,16	274.312,44	172.652,04	101.660,40
OUTUBRO	30.479,16	0,00	30.479,16	304.791,60	172.652,04	132.139,56
NOVEMBRO	30.479,16	0,00	30.479,16	335.270,76	172.652,04	162.618,72
DEZEMBRO	30.479,24	0,00	30.479,24	365.750,00	172.652,04	193.097,96
Despesa: 265 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	125.400,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	38.376,21
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	87.023,79
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.450,00	7.871,27	2.578,73	10.450,00	7.871,27	2.578,73
FEVEREIRO	10.450,00	7.568,70	2.881,30	20.900,00	15.439,97	5.460,03
MARÇO	10.450,00	8.364,18	2.085,82	31.350,00	23.804,15	7.545,85
ABRIL	10.450,00	7.079,11	3.370,89	41.800,00	30.883,26	10.916,74
MAIO	10.450,00	7.492,95	2.957,05	52.250,00	38.376,21	13.873,79
JUNHO	10.450,00	0,00	10.450,00	62.700,00	38.376,21	24.323,79
JULHO	10.450,00	0,00	10.450,00	73.150,00	38.376,21	34.773,79
AGOSTO	10.450,00	0,00	10.450,00	83.600,00	38.376,21	45.223,79
SETEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	94.050,00	38.376,21	55.673,79
OUTUBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	104.500,00	38.376,21	66.123,79
NOVEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	114.950,00	38.376,21	76.573,79
DEZEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	125.400,00	38.376,21	87.023,79
Despesa: 266 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	3.995,25
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	1.229,75
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						

Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	1.483,95	-1.048,54	435,41	1.483,95	-1.048,54
FEVEREIRO	435,41	684,90	-249,49	870,82	2.168,85	-1.298,03
MARÇO	435,41	1.141,50	-706,09	1.306,23	3.310,35	-2.004,12
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	3.310,35	-1.568,71
MAIO	435,41	456,60	-21,19	2.177,05	3.766,95	-1.589,90
JUNHO	435,41	228,30	207,11	2.612,46	3.995,25	-1.382,79
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	3.995,25	-947,38
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	3.995,25	-511,97
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	3.995,25	-76,56
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	3.995,25	358,85
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	3.995,25	794,26
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	3.995,25	1.229,75
Despesa: 267 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	5.171,90
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	26.178,10
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	695,37	1.917,13	5.225,00	695,37	4.529,63
MARÇO	2.612,50	1.046,60	1.565,90	7.837,50	1.741,97	6.095,53
ABRIL	2.612,50	1.519,00	1.093,50	10.450,00	3.260,97	7.189,03
MAIO	2.612,50	1.211,60	1.400,90	13.062,50	4.472,57	8.589,93
JUNHO	2.612,50	699,33	1.913,17	15.675,00	5.171,90	10.503,10
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	5.171,90	13.115,60
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	5.171,90	15.728,10
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	5.171,90	18.340,60
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	5.171,90	20.953,10
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	5.171,90	23.565,60
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	5.171,90	26.178,10
Despesa: 268 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	469,71
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	575,29
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	469,71	-382,63	435,40	469,71	-34,31
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	469,71	52,77
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	469,71	139,85
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	469,71	226,93
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	469,71	314,01
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	469,71	401,09
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	469,71	488,17
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	469,71	575,29
Despesa: 269 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00

Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 27 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.050,83
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	1.050,83
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,56	0,00	87,56	87,56	0,00	87,56
FEVEREIRO	87,56	0,00	87,56	175,12	0,00	175,12
MARÇO	87,56	0,00	87,56	262,68	0,00	262,68
ABRIL	87,56	0,00	87,56	350,24	0,00	350,24
MAIO	87,56	0,00	87,56	437,80	0,00	437,80
JUNHO	87,56	0,00	87,56	525,36	0,00	525,36
JULHO	87,56	0,00	87,56	612,92	0,00	612,92
AGOSTO	87,56	0,00	87,56	700,48	0,00	700,48
SETEMBRO	87,56	0,00	87,56	788,04	0,00	788,04
OUTUBRO	87,56	0,00	87,56	875,60	0,00	875,60
NOVEMBRO	87,56	0,00	87,56	963,16	0,00	963,16
DEZEMBRO	87,67	0,00	87,67	1.050,83	0,00	1.050,83
Despesa: 270 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	232,50
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	10.217,50
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	232,50	638,33	1.741,66	232,50	1.509,16
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	232,50	2.379,99
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	232,50	3.250,82
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	232,50	4.121,65
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	232,50	4.992,48
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	232,50	5.863,31
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	232,50	6.734,14
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	232,50	7.604,97
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	232,50	8.475,80
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	232,50	9.346,63

DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	232,50	10.217,50
Despesa: 271 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	20.900,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	5.742,00	-4.000,34	1.741,66	5.742,00	-4.000,34
FEVEREIRO	1.741,66	15.004,00	-13.262,34	3.483,32	20.746,00	-17.262,68
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	20.746,00	-15.521,02
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	20.746,00	-13.779,36
MAIO	1.741,66	154,00	1.587,66	8.708,30	20.900,00	-12.191,70
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	20.900,00	-10.450,04
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	20.900,00	-8.708,38
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	20.900,00	-6.966,72
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.900,00	-5.225,06
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.900,00	-3.483,40
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.900,00	-1.741,74
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.900,00	0,00
Despesa: 272 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	8.511,68
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	1.938,32
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	7.011,68	-6.140,85	870,83	7.011,68	-6.140,85
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	7.011,68	-5.270,02
MARÇO	870,83	1.500,00	-629,17	2.612,49	8.511,68	-5.899,19
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	8.511,68	-5.028,36
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	8.511,68	-4.157,53
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	8.511,68	-3.286,70
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	8.511,68	-2.415,87
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	8.511,68	-1.545,04
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	8.511,68	-674,21
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	8.511,68	196,62
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	8.511,68	1.067,45
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	8.511,68	1.938,32
Despesa: 273 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	28.391,34
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	23.858,66
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	5.213,08	-858,92	4.354,16	5.213,08	-858,92
FEVEREIRO	4.354,16	5.291,26	-937,10	8.708,32	10.504,34	-1.796,02
MARÇO	4.354,16	5.828,00	-1.473,84	13.062,48	16.332,34	-3.269,86
ABRIL	4.354,16	5.859,00	-1.504,84	17.416,64	22.191,34	-4.774,70
MAIO	4.354,16	6.200,00	-1.845,84	21.770,80	28.391,34	-6.620,54
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	28.391,34	-2.266,38
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	28.391,34	2.087,78
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	28.391,34	6.441,94

SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	28.391,34	10.796,10
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	28.391,34	15.150,26
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	28.391,34	19.504,42
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	28.391,34	23.858,66
Despesa: 274 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 275 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 276 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.698,99
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	3.526,01
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05

JUNHO	435,41	1.698,99	-1.263,58	2.612,46	1.698,99	913,47
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	1.698,99	1.348,88
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	1.698,99	1.784,29
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	1.698,99	2.219,70
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	1.698,99	2.655,11
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	1.698,99	3.090,52
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	1.698,99	3.526,01
Despesa: 277 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL	PAULA FREITAS			**Total Previsto:**	4.844,15
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	4.844,15
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	403,67	0,00	403,67	403,67	0,00	403,67
FEVEREIRO	403,67	0,00	403,67	807,34	0,00	807,34
MARÇO	403,67	0,00	403,67	1.211,01	0,00	1.211,01
ABRIL	403,67	0,00	403,67	1.614,68	0,00	1.614,68
MAIO	403,67	0,00	403,67	2.018,35	0,00	2.018,35
JUNHO	403,67	0,00	403,67	2.422,02	0,00	2.422,02
JULHO	403,67	0,00	403,67	2.825,69	0,00	2.825,69
AGOSTO	403,67	0,00	403,67	3.229,36	0,00	3.229,36
SETEMBRO	403,67	0,00	403,67	3.633,03	0,00	3.633,03
OUTUBRO	403,67	0,00	403,67	4.036,70	0,00	4.036,70
NOVEMBRO	403,67	0,00	403,67	4.440,37	0,00	4.440,37
DEZEMBRO	403,78	0,00	403,78	4.844,15	0,00	4.844,15
Despesa: 278 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00

Despesa: 279 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 28 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	34.000,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	49.600,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	6.800,00	166,66	6.966,66	6.800,00	166,66
FEVEREIRO	6.966,66	6.800,00	166,66	13.933,32	13.600,00	333,32
MARÇO	6.966,66	6.800,00	166,66	20.899,98	20.400,00	499,98
ABRIL	6.966,66	6.800,00	166,66	27.866,64	27.200,00	666,64
MAIO	6.966,66	6.800,00	166,66	34.833,30	34.000,00	833,30
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	34.000,00	7.799,96
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	34.000,00	14.766,62
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	34.000,00	21.733,28
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	34.000,00	28.699,94
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	34.000,00	35.666,60
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	34.000,00	42.633,26
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	34.000,00	49.600,00
Despesa: 280 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.180,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	4.180,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	348,33	0,00	348,33	348,33	0,00	348,33
FEVEREIRO	348,33	0,00	348,33	696,66	0,00	696,66
MARÇO	348,33	0,00	348,33	1.044,99	0,00	1.044,99
ABRIL	348,33	0,00	348,33	1.393,32	0,00	1.393,32
MAIO	348,33	0,00	348,33	1.741,65	0,00	1.741,65
JUNHO	348,33	0,00	348,33	2.089,98	0,00	2.089,98
JULHO	348,33	0,00	348,33	2.438,31	0,00	2.438,31
AGOSTO	348,33	0,00	348,33	2.786,64	0,00	2.786,64
SETEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.134,97	0,00	3.134,97
OUTUBRO	348,33	0,00	348,33	3.483,30	0,00	3.483,30
NOVEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.831,63	0,00	3.831,63
DEZEMBRO	348,37	0,00	348,37	4.180,00	0,00	4.180,00
Despesa: 281 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	14.211,70
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	1.463,30
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	14.211,70	-12.905,45	5.225,00	14.211,70	-8.986,70
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	14.211,70	-7.680,45
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	14.211,70	-6.374,20
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	14.211,70	-5.067,95
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	14.211,70	-3.761,70
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	14.211,70	-2.455,45
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	14.211,70	-1.149,20
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	14.211,70	157,05
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	14.211,70	1.463,30
Despesa: 282 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 283 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	9.463,90
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	9.463,90
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	788,65	0,00	788,65	788,65	0,00	788,65
FEVEREIRO	788,65	0,00	788,65	1.577,30	0,00	1.577,30
MARÇO	788,65	0,00	788,65	2.365,95	0,00	2.365,95
ABRIL	788,65	0,00	788,65	3.154,60	0,00	3.154,60
MAIO	788,65	0,00	788,65	3.943,25	0,00	3.943,25
JUNHO	788,65	0,00	788,65	4.731,90	0,00	4.731,90
JULHO	788,65	0,00	788,65	5.520,55	0,00	5.520,55
AGOSTO	788,65	0,00	788,65	6.309,20	0,00	6.309,20
SETEMBRO	788,65	0,00	788,65	7.097,85	0,00	7.097,85
OUTUBRO	788,65	0,00	788,65	7.886,50	0,00	7.886,50
NOVEMBRO	788,65	0,00	788,65	8.675,15	0,00	8.675,15
DEZEMBRO	788,75	0,00	788,75	9.463,90	0,00	9.463,90
Despesa: 284 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.500,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2048 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL					**Diferença:**	1.500,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	125,00	0,00	125,00	125,00	0,00	125,00
FEVEREIRO	125,00	0,00	125,00	250,00	0,00	250,00
MARÇO	125,00	0,00	125,00	375,00	0,00	375,00
ABRIL	125,00	0,00	125,00	500,00	0,00	500,00
MAIO	125,00	0,00	125,00	625,00	0,00	625,00
JUNHO	125,00	0,00	125,00	750,00	0,00	750,00
JULHO	125,00	0,00	125,00	875,00	0,00	875,00
AGOSTO	125,00	0,00	125,00	1.000,00	0,00	1.000,00
SETEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.125,00	0,00	1.125,00
OUTUBRO	125,00	0,00	125,00	1.250,00	0,00	1.250,00
NOVEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.375,00	0,00	1.375,00
DEZEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Despesa: 285 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2048 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL					**Diferença:**	1.500,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	125,00	0,00	125,00	125,00	0,00	125,00
FEVEREIRO	125,00	0,00	125,00	250,00	0,00	250,00
MARÇO	125,00	0,00	125,00	375,00	0,00	375,00
ABRIL	125,00	0,00	125,00	500,00	0,00	500,00
MAIO	125,00	0,00	125,00	625,00	0,00	625,00
JUNHO	125,00	0,00	125,00	750,00	0,00	750,00
JULHO	125,00	0,00	125,00	875,00	0,00	875,00
AGOSTO	125,00	0,00	125,00	1.000,00	0,00	1.000,00
SETEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.125,00	0,00	1.125,00
OUTUBRO	125,00	0,00	125,00	1.250,00	0,00	1.250,00
NOVEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.375,00	0,00	1.375,00
DEZEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Despesa: 286 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1006 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 16 HABITAÇÃO						
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 287 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1021 CONSTRUÇÃO CRECHE PRIMEIRA INFÂNCIA					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 288 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	141.075,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	65.924,95
Ação: 2029 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					**Diferença:**	75.150,05
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.756,25	18.454,40	-6.698,15	11.756,25	18.454,40	-6.698,15
FEVEREIRO	11.756,25	7.747,60	4.008,65	23.512,50	26.202,00	-2.689,50
MARÇO	11.756,25	2.562,37	9.193,88	35.268,75	28.764,37	6.504,38
ABRIL	11.756,25	8.880,73	2.875,52	47.025,00	37.645,10	9.379,90
MAIO	11.756,25	22.084,45	-10.328,20	58.781,25	59.729,55	-948,30
JUNHO	11.756,25	6.195,40	5.560,85	70.537,50	65.924,95	4.612,55
JULHO	11.756,25	0,00	11.756,25	82.293,75	65.924,95	16.368,80
AGOSTO	11.756,25	0,00	11.756,25	94.050,00	65.924,95	28.125,05
SETEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	105.806,25	65.924,95	39.881,30
OUTUBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	117.562,50	65.924,95	51.637,55
NOVEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	129.318,75	65.924,95	63.393,80
DEZEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	141.075,00	65.924,95	75.150,05
Despesa: 288 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	5.596,60
Ação: 2029 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					**Diferença:**	10.078,40
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	5.596,60	-4.290,35	5.225,00	5.596,60	-371,60
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	5.596,60	934,65
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	5.596,60	2.240,90
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	5.596,60	3.547,15
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	5.596,60	4.853,40
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	5.596,60	6.159,65
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	5.596,60	7.465,90

NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	5.596,60	8.772,15
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	5.596,60	10.078,40
Despesa: 289 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 29 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	8.685,90
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	22.664,10
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	1.737,18	875,32	2.612,50	1.737,18	875,32
FEVEREIRO	2.612,50	1.737,18	875,32	5.225,00	3.474,36	1.750,64
MARÇO	2.612,50	1.737,18	875,32	7.837,50	5.211,54	2.625,96
ABRIL	2.612,50	1.737,18	875,32	10.450,00	6.948,72	3.501,28
MAIO	2.612,50	1.737,18	875,32	13.062,50	8.685,90	4.376,60
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	8.685,90	6.989,10
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	8.685,90	9.601,60
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	8.685,90	12.214,10
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	8.685,90	14.826,60
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	8.685,90	17.439,10
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	8.685,90	20.051,60
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	8.685,90	22.664,10
Despesa: 290 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.665,64
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	24.377,03
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	7.288,61
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.638,80	1.723,32	915,48	2.638,80	1.723,32	915,48
FEVEREIRO	2.638,80	3.272,70	-633,90	5.277,60	4.996,02	281,58
MARÇO	2.638,80	7.236,83	-4.598,03	7.916,40	12.232,85	-4.316,45
ABRIL	2.638,80	6.064,33	-3.425,53	10.555,20	18.297,18	-7.741,98
MAIO	2.638,80	6.079,85	-3.441,05	13.194,00	24.377,03	-11.183,03
JUNHO	2.638,80	0,00	2.638,80	15.832,80	24.377,03	-8.544,23
JULHO	2.638,80	0,00	2.638,80	18.471,60	24.377,03	-5.905,43

AGOSTO	2.638,80	0,00	2.638,80	21.110,40	24.377,03	-3.266,63
SETEMBRO	2.638,80	0,00	2.638,80	23.749,20	24.377,03	-627,83
OUTUBRO	2.638,80	0,00	2.638,80	26.388,00	24.377,03	2.010,97
NOVEMBRO	2.638,80	0,00	2.638,80	29.026,80	24.377,03	4.649,77
DEZEMBRO	2.638,84	0,00	2.638,84	31.665,64	24.377,03	7.288,61
Despesa: 290 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	51.934,36
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	51.934,36
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.327,86	0,00	4.327,86	4.327,86	0,00	4.327,86
FEVEREIRO	4.327,86	0,00	4.327,86	8.655,72	0,00	8.655,72
MARÇO	4.327,86	0,00	4.327,86	12.983,58	0,00	12.983,58
ABRIL	4.327,86	0,00	4.327,86	17.311,44	0,00	17.311,44
MAIO	4.327,86	0,00	4.327,86	21.639,30	0,00	21.639,30
JUNHO	4.327,86	0,00	4.327,86	25.967,16	0,00	25.967,16
JULHO	4.327,86	0,00	4.327,86	30.295,02	0,00	30.295,02
AGOSTO	4.327,86	0,00	4.327,86	34.622,88	0,00	34.622,88
SETEMBRO	4.327,86	0,00	4.327,86	38.950,74	0,00	38.950,74
OUTUBRO	4.327,86	0,00	4.327,86	43.278,60	0,00	43.278,60
NOVEMBRO	4.327,86	0,00	4.327,86	47.606,46	0,00	47.606,46
DEZEMBRO	4.327,90	0,00	4.327,90	51.934,36	0,00	51.934,36
Despesa: 291 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	15.018,77
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	656,23
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	5.808,69	-4.502,44	1.306,25	5.808,69	-4.502,44
FEVEREIRO	1.306,25	5.890,47	-4.584,22	2.612,50	11.699,16	-9.086,66
MARÇO	1.306,25	1.188,71	117,54	3.918,75	12.887,87	-8.969,12
ABRIL	1.306,25	1.064,09	242,16	5.225,00	13.951,96	-8.726,96
MAIO	1.306,25	1.066,81	239,44	6.531,25	15.018,77	-8.487,52
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	15.018,77	-7.181,27
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	15.018,77	-5.875,02
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	15.018,77	-4.568,77
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	15.018,77	-3.262,52
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	15.018,77	-1.956,27
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	15.018,77	-650,02
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	15.018,77	656,23
Despesa: 291 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	15.675,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00

MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00
Despesa: 292 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	22.980,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	27.020,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	15.320,00	-11.153,34	4.166,66	15.320,00	-11.153,34
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	15.320,00	-6.986,68
MARÇO	4.166,66	7.660,00	-3.493,34	12.499,98	22.980,00	-10.480,02
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	22.980,00	-6.313,36
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	22.980,00	-2.146,70
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	22.980,00	2.019,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	22.980,00	6.186,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	22.980,00	10.353,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	22.980,00	14.519,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	22.980,00	18.686,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	22.980,00	22.853,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	22.980,00	27.020,00
Despesa: 293 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.440,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	12.752,29
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	20.687,71
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.786,66	0,00	2.786,66	2.786,66	0,00	2.786,66
FEVEREIRO	2.786,66	1.274,83	1.511,83	5.573,32	1.274,83	4.298,49
MARÇO	2.786,66	0,00	2.786,66	8.359,98	1.274,83	7.085,15
ABRIL	2.786,66	11.477,46	-8.690,80	11.146,64	12.752,29	-1.605,65
MAIO	2.786,66	0,00	2.786,66	13.933,30	12.752,29	1.181,01
JUNHO	2.786,66	0,00	2.786,66	16.719,96	12.752,29	3.967,67
JULHO	2.786,66	0,00	2.786,66	19.506,62	12.752,29	6.754,33
AGOSTO	2.786,66	0,00	2.786,66	22.293,28	12.752,29	9.540,99
SETEMBRO	2.786,66	0,00	2.786,66	25.079,94	12.752,29	12.327,65
OUTUBRO	2.786,66	0,00	2.786,66	27.866,60	12.752,29	15.114,31
NOVEMBRO	2.786,66	0,00	2.786,66	30.653,26	12.752,29	17.900,97
DEZEMBRO	2.786,74	0,00	2.786,74	33.440,00	12.752,29	20.687,71
Despesa: 293 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.180,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	3.894,21
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	285,79
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	348,33	0,00	348,33	348,33	0,00	348,33

FEVEREIRO	348,33	0,00	348,33	696,66	0,00	696,66
MARÇO	348,33	3.894,21	-3.545,88	1.044,99	3.894,21	-2.849,22
ABRIL	348,33	0,00	348,33	1.393,32	3.894,21	-2.500,89
MAIO	348,33	0,00	348,33	1.741,65	3.894,21	-2.152,56
JUNHO	348,33	0,00	348,33	2.089,98	3.894,21	-1.804,23
JULHO	348,33	0,00	348,33	2.438,31	3.894,21	-1.455,90
AGOSTO	348,33	0,00	348,33	2.786,64	3.894,21	-1.107,57
SETEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.134,97	3.894,21	-759,24
OUTUBRO	348,33	0,00	348,33	3.483,30	3.894,21	-410,91
NOVEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.831,63	3.894,21	-62,58
DEZEMBRO	348,37	0,00	348,37	4.180,00	3.894,21	285,79
Despesa: 293 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.180,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	4.180,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	348,33	0,00	348,33	348,33	0,00	348,33
FEVEREIRO	348,33	4.180,00	-3.831,67	696,66	4.180,00	-3.483,34
MARÇO	348,33	0,00	348,33	1.044,99	4.180,00	-3.135,01
ABRIL	348,33	0,00	348,33	1.393,32	4.180,00	-2.786,68
MAIO	348,33	0,00	348,33	1.741,65	4.180,00	-2.438,35
JUNHO	348,33	0,00	348,33	2.089,98	4.180,00	-2.090,02
JULHO	348,33	0,00	348,33	2.438,31	4.180,00	-1.741,69
AGOSTO	348,33	0,00	348,33	2.786,64	4.180,00	-1.393,36
SETEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.134,97	4.180,00	-1.045,03
OUTUBRO	348,33	0,00	348,33	3.483,30	4.180,00	-696,70
NOVEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.831,63	4.180,00	-348,37
DEZEMBRO	348,37	0,00	348,37	4.180,00	4.180,00	0,00
Despesa: 294 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	2.029,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	81.571,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	2.029,00	4.937,66	20.899,98	2.029,00	18.870,98
ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	2.029,00	25.837,64
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	2.029,00	32.804,30
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	2.029,00	39.770,96
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	2.029,00	46.737,62
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	2.029,00	53.704,28
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	2.029,00	60.670,94
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	2.029,00	67.637,60
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	2.029,00	74.604,26
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	2.029,00	81.571,00
Despesa: 295 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 296 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.360,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	4.039,69
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	4.320,31
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	696,66	2.726,36	-2.029,70	696,66	2.726,36	-2.029,70
FEVEREIRO	696,66	0,00	696,66	1.393,32	2.726,36	-1.333,04
MARÇO	696,66	0,00	696,66	2.089,98	2.726,36	-636,38
ABRIL	696,66	0,00	696,66	2.786,64	2.726,36	60,28
MAIO	696,66	547,47	149,19	3.483,30	3.273,83	209,47
JUNHO	696,66	765,86	-69,20	4.179,96	4.039,69	140,27
JULHO	696,66	0,00	696,66	4.876,62	4.039,69	836,93
AGOSTO	696,66	0,00	696,66	5.573,28	4.039,69	1.533,59
SETEMBRO	696,66	0,00	696,66	6.269,94	4.039,69	2.230,25
OUTUBRO	696,66	0,00	696,66	6.966,60	4.039,69	2.926,91
NOVEMBRO	696,66	0,00	696,66	7.663,26	4.039,69	3.623,57
DEZEMBRO	696,74	0,00	696,74	8.360,00	4.039,69	4.320,31
Despesa: 296 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.360,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	8.360,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	696,66	0,00	696,66	696,66	0,00	696,66
FEVEREIRO	696,66	0,00	696,66	1.393,32	0,00	1.393,32
MARÇO	696,66	0,00	696,66	2.089,98	0,00	2.089,98
ABRIL	696,66	0,00	696,66	2.786,64	0,00	2.786,64
MAIO	696,66	0,00	696,66	3.483,30	0,00	3.483,30
JUNHO	696,66	0,00	696,66	4.179,96	0,00	4.179,96
JULHO	696,66	0,00	696,66	4.876,62	0,00	4.876,62
AGOSTO	696,66	0,00	696,66	5.573,28	0,00	5.573,28
SETEMBRO	696,66	0,00	696,66	6.269,94	0,00	6.269,94
OUTUBRO	696,66	0,00	696,66	6.966,60	0,00	6.966,60
NOVEMBRO	696,66	0,00	696,66	7.663,26	0,00	7.663,26
DEZEMBRO	696,74	0,00	696,74	8.360,00	0,00	8.360,00
Despesa: 296 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	7.482,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	17.598,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.090,00	0,00	2.090,00	2.090,00	0,00	2.090,00
FEVEREIRO	2.090,00	0,00	2.090,00	4.180,00	0,00	4.180,00
MARÇO	2.090,00	7.047,00	-4.957,00	6.270,00	7.047,00	-777,00
ABRIL	2.090,00	435,00	1.655,00	8.360,00	7.482,00	878,00
MAIO	2.090,00	0,00	2.090,00	10.450,00	7.482,00	2.968,00
JUNHO	2.090,00	0,00	2.090,00	12.540,00	7.482,00	5.058,00
JULHO	2.090,00	0,00	2.090,00	14.630,00	7.482,00	7.148,00
AGOSTO	2.090,00	0,00	2.090,00	16.720,00	7.482,00	9.238,00
SETEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	18.810,00	7.482,00	11.328,00
OUTUBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	20.900,00	7.482,00	13.418,00
NOVEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	22.990,00	7.482,00	15.508,00
DEZEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	25.080,00	7.482,00	17.598,00
Despesa: 297 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.746,34
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	29.603,66
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	1.746,34	866,16	10.450,00	1.746,34	8.703,66
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	1.746,34	11.316,16
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	1.746,34	13.928,66
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	1.746,34	16.541,16
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	1.746,34	19.153,66
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	1.746,34	21.766,16
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	1.746,34	24.378,66
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	1.746,34	26.991,16
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	1.746,34	29.603,66
Despesa: 298 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 299 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00

Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 30 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	684,90
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	1.405,10
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	684,90	-510,74	696,64	684,90	11,74
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	684,90	185,90
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	684,90	360,06
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	684,90	534,22
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	684,90	708,38
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	684,90	882,54
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	684,90	1.056,70
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	684,90	1.230,86
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	684,90	1.405,10
Despesa: 300 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51

DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 301 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 302 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 303 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64

SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 304 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 305 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	1.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83,33	0,00	83,33	83,33	0,00	83,33
FEVEREIRO	83,33	0,00	83,33	166,66	0,00	166,66
MARÇO	83,33	0,00	83,33	249,99	0,00	249,99
ABRIL	83,33	0,00	83,33	333,32	0,00	333,32
MAIO	83,33	0,00	83,33	416,65	0,00	416,65
JUNHO	83,33	0,00	83,33	499,98	0,00	499,98
JULHO	83,33	0,00	83,33	583,31	0,00	583,31
AGOSTO	83,33	0,00	83,33	666,64	0,00	666,64
SETEMBRO	83,33	0,00	83,33	749,97	0,00	749,97
OUTUBRO	83,33	0,00	83,33	833,30	0,00	833,30
NOVEMBRO	83,33	0,00	83,33	916,63	0,00	916,63
DEZEMBRO	83,37	0,00	83,37	1.000,00	0,00	1.000,00
Despesa: 306 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.794,80
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	3.794,80
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	316,23	0,00	316,23	316,23	0,00	316,23
FEVEREIRO	316,23	0,00	316,23	632,46	0,00	632,46
MARÇO	316,23	0,00	316,23	948,69	0,00	948,69
ABRIL	316,23	0,00	316,23	1.264,92	0,00	1.264,92
MAIO	316,23	0,00	316,23	1.581,15	0,00	1.581,15

JUNHO	316,23	0,00	316,23	1.897,38	0,00	1.897,38
JULHO	316,23	0,00	316,23	2.213,61	0,00	2.213,61
AGOSTO	316,23	0,00	316,23	2.529,84	0,00	2.529,84
SETEMBRO	316,23	0,00	316,23	2.846,07	0,00	2.846,07
OUTUBRO	316,23	0,00	316,23	3.162,30	0,00	3.162,30
NOVEMBRO	316,23	0,00	316,23	3.478,53	0,00	3.478,53
DEZEMBRO	316,27	0,00	316,27	3.794,80	0,00	3.794,80
Despesa: 307 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	3.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	250,00
FEVEREIRO	250,00	0,00	250,00	500,00	0,00	500,00
MARÇO	250,00	0,00	250,00	750,00	0,00	750,00
ABRIL	250,00	0,00	250,00	1.000,00	0,00	1.000,00
MAIO	250,00	0,00	250,00	1.250,00	0,00	1.250,00
JUNHO	250,00	0,00	250,00	1.500,00	0,00	1.500,00
JULHO	250,00	0,00	250,00	1.750,00	0,00	1.750,00
AGOSTO	250,00	0,00	250,00	2.000,00	0,00	2.000,00
SETEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.250,00	0,00	2.250,00
OUTUBRO	250,00	0,00	250,00	2.500,00	0,00	2.500,00
NOVEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.750,00	0,00	2.750,00
DEZEMBRO	250,00	0,00	250,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Despesa: 308 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.289,05
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	1.289,05
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	107,42	0,00	107,42	107,42	0,00	107,42
FEVEREIRO	107,42	0,00	107,42	214,84	0,00	214,84
MARÇO	107,42	0,00	107,42	322,26	0,00	322,26
ABRIL	107,42	0,00	107,42	429,68	0,00	429,68
MAIO	107,42	0,00	107,42	537,10	0,00	537,10
JUNHO	107,42	0,00	107,42	644,52	0,00	644,52
JULHO	107,42	0,00	107,42	751,94	0,00	751,94
AGOSTO	107,42	0,00	107,42	859,36	0,00	859,36
SETEMBRO	107,42	0,00	107,42	966,78	0,00	966,78
OUTUBRO	107,42	0,00	107,42	1.074,20	0,00	1.074,20
NOVEMBRO	107,42	0,00	107,42	1.181,62	0,00	1.181,62
DEZEMBRO	107,43	0,00	107,43	1.289,05	0,00	1.289,05
Despesa: 308 | Recurso: 00936/00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	901,93
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	901,93
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	75,16	0,00	75,16	75,16	0,00	75,16
FEVEREIRO	75,16	0,00	75,16	150,32	0,00	150,32

MARÇO	75,16	0,00	75,16	225,48	0,00	225,48
ABRIL	75,16	0,00	75,16	300,64	0,00	300,64
MAIO	75,16	0,00	75,16	375,80	0,00	375,80
JUNHO	75,16	0,00	75,16	450,96	0,00	450,96
JULHO	75,16	0,00	75,16	526,12	0,00	526,12
AGOSTO	75,16	0,00	75,16	601,28	0,00	601,28
SETEMBRO	75,16	0,00	75,16	676,44	0,00	676,44
OUTUBRO	75,16	0,00	75,16	751,60	0,00	751,60
NOVEMBRO	75,16	0,00	75,16	826,76	0,00	826,76
DEZEMBRO	75,17	0,00	75,17	901,93	0,00	901,93
Despesa: 308 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	9.809,02
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	9.809,02
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	817,41	0,00	817,41	817,41	0,00	817,41
FEVEREIRO	817,41	0,00	817,41	1.634,82	0,00	1.634,82
MARÇO	817,41	0,00	817,41	2.452,23	0,00	2.452,23
ABRIL	817,41	0,00	817,41	3.269,64	0,00	3.269,64
MAIO	817,41	0,00	817,41	4.087,05	0,00	4.087,05
JUNHO	817,41	0,00	817,41	4.904,46	0,00	4.904,46
JULHO	817,41	0,00	817,41	5.721,87	0,00	5.721,87
AGOSTO	817,41	0,00	817,41	6.539,28	0,00	6.539,28
SETEMBRO	817,41	0,00	817,41	7.356,69	0,00	7.356,69
OUTUBRO	817,41	0,00	817,41	8.174,10	0,00	8.174,10
NOVEMBRO	817,41	0,00	817,41	8.991,51	0,00	8.991,51
DEZEMBRO	817,51	0,00	817,51	9.809,02	0,00	9.809,02
Despesa: 309 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 309 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.151,63
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	8.400,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	1.751,63
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	845,96	0,00	845,96	845,96	0,00	845,96
FEVEREIRO	845,96	0,00	845,96	1.691,92	0,00	1.691,92
MARÇO	845,96	0,00	845,96	2.537,88	0,00	2.537,88
ABRIL	845,96	0,00	845,96	3.383,84	0,00	3.383,84
MAIO	845,96	0,00	845,96	4.229,80	0,00	4.229,80
JUNHO	845,96	8.400,00	-7.554,04	5.075,76	8.400,00	-3.324,24
JULHO	845,96	0,00	845,96	5.921,72	8.400,00	-2.478,28
AGOSTO	845,96	0,00	845,96	6.767,68	8.400,00	-1.632,32
SETEMBRO	845,96	0,00	845,96	7.613,64	8.400,00	-786,36
OUTUBRO	845,96	0,00	845,96	8.459,60	8.400,00	59,60
NOVEMBRO	845,96	0,00	845,96	9.305,56	8.400,00	905,56
DEZEMBRO	846,07	0,00	846,07	10.151,63	8.400,00	1.751,63
Despesa: 31 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 310 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 311 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 312 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 313 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 314 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 315 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 316 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 317 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 318 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	12.981,81
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	28.818,19
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	3.483,33	0,00	3.483,33
FEVEREIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	6.966,66	0,00	6.966,66
MARÇO	3.483,33	0,00	3.483,33	10.449,99	0,00	10.449,99
ABRIL	3.483,33	0,00	3.483,33	13.933,32	0,00	13.933,32
MAIO	3.483,33	12.871,81	-9.388,48	17.416,65	12.871,81	4.544,84
JUNHO	3.483,33	110,00	3.373,33	20.899,98	12.981,81	7.918,17
JULHO	3.483,33	0,00	3.483,33	24.383,31	12.981,81	11.401,50
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	12.981,81	14.884,83
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	12.981,81	18.368,16
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	12.981,81	21.851,49
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	12.981,81	25.334,82
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	12.981,81	28.818,19
Despesa: 319 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80

NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 32 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	1.690,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	400,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	1.690,00	-1.515,84	522,48	1.690,00	-1.167,52
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	1.690,00	-993,36
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	1.690,00	-819,20
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	1.690,00	-645,04
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	1.690,00	-470,88
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	1.690,00	-296,72
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	1.690,00	-122,56
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	1.690,00	51,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	1.690,00	225,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	1.690,00	400,00
Despesa: 320 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 321 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87

AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 322 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	20.900,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	12.400,00	-10.658,34	1.741,66	12.400,00	-10.658,34
FEVEREIRO	1.741,66	7.800,00	-6.058,34	3.483,32	20.200,00	-16.716,68
MARÇO	1.741,66	700,00	1.041,66	5.224,98	20.900,00	-15.675,02
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	20.900,00	-13.933,36
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	20.900,00	-12.191,70
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	20.900,00	-10.450,04
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	20.900,00	-8.708,38
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	20.900,00	-6.966,72
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.900,00	-5.225,06
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.900,00	-3.483,40
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.900,00	-1.741,74
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.900,00	0,00
Despesa: 323 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00

Despesa: 324 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82

MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 325 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 326 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 327 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 328 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 329 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 33 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	2.214,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	3.011,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	425,00	10,41	435,41	425,00	10,41
FEVEREIRO	435,41	425,00	10,41	870,82	850,00	20,82
MARÇO	435,41	465,00	-29,59	1.306,23	1.315,00	-8,77
ABRIL	435,41	434,00	1,41	1.741,64	1.749,00	-7,36
MAIO	435,41	465,00	-29,59	2.177,05	2.214,00	-36,95
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	2.214,00	398,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	2.214,00	833,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	2.214,00	1.269,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	2.214,00	1.704,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	2.214,00	2.140,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	2.214,00	2.575,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	2.214,00	3.011,00
Despesa: 330 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 331 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	101,50
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.123,50
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	101,50	333,91	2.177,05	101,50	2.075,55
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	101,50	2.510,96
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	101,50	2.946,37
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	101,50	3.381,78
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	101,50	3.817,19
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	101,50	4.252,60
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	101,50	4.688,01
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	101,50	5.123,50
Despesa: 332 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 333 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 334 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Despesa: 335 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 336 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 337 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94

OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 338 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 339 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	2.831,72
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	2.393,28
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	2.831,72	-2.396,31	2.177,05	2.831,72	-654,67
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	2.831,72	-219,26
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	2.831,72	216,15
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	2.831,72	651,56
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	2.831,72	1.086,97
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	2.831,72	1.522,38
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	2.831,72	1.957,79
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	2.831,72	2.393,28
Despesa: 34 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96

JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 340 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 341 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	2.098,56
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	8.351,44
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	2.098,56	-1.227,73	870,83	2.098,56	-1.227,73
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	2.098,56	-356,90
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	2.098,56	513,93
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	2.098,56	1.384,76
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	2.098,56	2.255,59
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	2.098,56	3.126,42
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	2.098,56	3.997,25
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	2.098,56	4.868,08
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	2.098,56	5.738,91
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	2.098,56	6.609,74
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	2.098,56	7.480,57
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	2.098,56	8.351,44
Despesa: 342 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23

ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 343 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 344 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 345 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 346 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 347 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 348 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 349 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 35 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	261.250,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	162.488,93
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	98.761,07
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.770,83	30.356,83	-8.586,00	21.770,83	30.356,83	-8.586,00
FEVEREIRO	21.770,83	27.660,30	-5.889,47	43.541,66	58.017,13	-14.475,47
MARÇO	21.770,83	30.802,95	-9.032,12	65.312,49	88.820,08	-23.507,59
ABRIL	21.770,83	35.098,47	-13.327,64	87.083,32	123.918,55	-36.835,23
MAIO	21.770,83	38.570,38	-16.799,55	108.854,15	162.488,93	-53.634,78
JUNHO	21.770,83	0,00	21.770,83	130.624,98	162.488,93	-31.863,95
JULHO	21.770,83	0,00	21.770,83	152.395,81	162.488,93	-10.093,12
AGOSTO	21.770,83	0,00	21.770,83	174.166,64	162.488,93	11.677,71
SETEMBRO	21.770,83	0,00	21.770,83	195.937,47	162.488,93	33.448,54
OUTUBRO	21.770,83	0,00	21.770,83	217.708,30	162.488,93	55.219,37
NOVEMBRO	21.770,83	0,00	21.770,83	239.479,13	162.488,93	76.990,20
DEZEMBRO	21.770,87	0,00	21.770,87	261.250,00	162.488,93	98.761,07
Despesa: 350 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.225,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 351 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	7.800,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	2.650,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	7.800,00	-6.929,17	870,83	7.800,00	-6.929,17
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	7.800,00	-6.058,34
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	7.800,00	-5.187,51
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	7.800,00	-4.316,68
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	7.800,00	-3.445,85
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	7.800,00	-2.575,02
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	7.800,00	-1.704,19
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	7.800,00	-833,36
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	7.800,00	37,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	7.800,00	908,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	7.800,00	1.779,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	7.800,00	2.650,00
Despesa: 352 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 353 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 354 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 355 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50

NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 356 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 357 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 358 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81

AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 359 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 36 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	30.708,89
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	641,11
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	6.959,80	-4.347,30	2.612,50	6.959,80	-4.347,30
FEVEREIRO	2.612,50	6.348,88	-3.736,38	5.225,00	13.308,68	-8.083,68
MARÇO	2.612,50	6.954,85	-4.342,35	7.837,50	20.263,53	-12.426,03
ABRIL	2.612,50	7.815,38	-5.202,88	10.450,00	28.078,91	-17.628,91
MAIO	2.612,50	2.629,98	-17,48	13.062,50	30.708,89	-17.646,39
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	30.708,89	-15.033,89
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	30.708,89	-12.421,39
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	30.708,89	-9.808,89
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	30.708,89	-7.196,39
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	30.708,89	-4.583,89
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	30.708,89	-1.971,39
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	30.708,89	641,11
Despesa: 360 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64

MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 361 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 362 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 363 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	3.948,62
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					**Diferença:**	16.951,38
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66

FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	3.948,62	-2.206,96	5.224,98	3.948,62	1.276,36
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	3.948,62	3.018,02
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	3.948,62	4.759,68
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	3.948,62	6.501,34
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	3.948,62	8.243,00
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	3.948,62	9.984,66
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	3.948,62	11.726,32
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	3.948,62	13.467,98
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	3.948,62	15.209,64
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	3.948,62	16.951,38
Despesa: 364 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	10.450,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					**Diferença:**	0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	10.450,00	-9.579,17	2.612,49	10.450,00	-7.837,51
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	10.450,00	-6.966,68
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	10.450,00	-6.095,85
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	10.450,00	-5.225,02
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	10.450,00	-4.354,19
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	10.450,00	-3.483,36
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	10.450,00	-2.612,53
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	10.450,00	-1.741,70
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	10.450,00	-870,87
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	10.450,00	0,00
Despesa: 365 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 366 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 367 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 368 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 369 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1007 AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES DE BAIXA TENSÃO					**Diferença:**	100.000,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	0,00	24.999,99
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	0,00	33.333,32
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	0,00	41.666,65
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	0,00	49.999,98
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	0,00	58.333,31
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	0,00	66.666,64
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	0,00	74.999,97
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	0,00	83.333,30
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	0,00	91.666,63
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	0,00	100.000,00
Despesa: 37 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	3.862,15
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	1.362,85
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	114,15	321,26	435,41	114,15	321,26
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	114,15	756,67
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	114,15	1.192,08
ABRIL	435,41	837,10	-401,69	1.741,64	951,25	790,39
MAIO	435,41	684,90	-249,49	2.177,05	1.636,15	540,90
JUNHO	435,41	2.226,00	-1.790,59	2.612,46	3.862,15	-1.249,69
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	3.862,15	-814,28
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	3.862,15	-378,87
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	3.862,15	56,54
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	3.862,15	491,95
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	3.862,15	927,36
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	3.862,15	1.362,85
Despesa: 370 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	757.500,30
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	757.500,30
Ação: 1008 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	63.125,02	0,00	63.125,02	63.125,02	0,00	63.125,02
FEVEREIRO	63.125,02	0,00	63.125,02	126.250,04	0,00	126.250,04
MARÇO	63.125,02	757.500,30	-694.375,28	189.375,06	757.500,30	-568.125,24
ABRIL	63.125,02	0,00	63.125,02	252.500,08	757.500,30	-505.000,22
MAIO	63.125,02	0,00	63.125,02	315.625,10	757.500,30	-441.875,20
JUNHO	63.125,02	0,00	63.125,02	378.750,12	757.500,30	-378.750,18
JULHO	63.125,02	0,00	63.125,02	441.875,14	757.500,30	-315.625,16
AGOSTO	63.125,02	0,00	63.125,02	505.000,16	757.500,30	-252.500,14
SETEMBRO	63.125,02	0,00	63.125,02	568.125,18	757.500,30	-189.375,12
OUTUBRO	63.125,02	0,00	63.125,02	631.250,20	757.500,30	-126.250,10
NOVEMBRO	63.125,02	0,00	63.125,02	694.375,22	757.500,30	-63.125,08
DEZEMBRO	63.125,08	0,00	63.125,08	757.500,30	757.500,30	0,00
Despesa: 371 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00

Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1011 AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 372 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1015 AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTOS E DRENAGEM DE					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 373 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	313.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	135.257,52
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	178.242,48
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	23.487,17	2.637,83	26.125,00	23.487,17	2.637,83
FEVEREIRO	26.125,00	24.370,86	1.754,14	52.250,00	47.858,03	4.391,97
MARÇO	26.125,00	28.778,94	-2.653,94	78.375,00	76.636,97	1.738,03
ABRIL	26.125,00	29.750,96	-3.625,96	104.500,00	106.387,93	-1.887,93
MAIO	26.125,00	28.869,59	-2.744,59	130.625,00	135.257,52	-4.632,52
JUNHO	26.125,00	0,00	26.125,00	156.750,00	135.257,52	21.492,48
JULHO	26.125,00	0,00	26.125,00	182.875,00	135.257,52	47.617,48
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	135.257,52	73.742,48
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	135.257,52	99.867,48
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	135.257,52	125.992,48
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	135.257,52	152.117,48

DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	135.257,52	178.242,48
Despesa: 374 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	34.350,42
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	70.149,58
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	9.230,87	-522,54	8.708,33	9.230,87	-522,54
FEVEREIRO	8.708,33	9.506,32	-797,99	17.416,66	18.737,19	-1.320,53
MARÇO	8.708,33	5.307,22	3.401,11	26.124,99	24.044,41	2.080,58
ABRIL	8.708,33	4.943,97	3.764,36	34.833,32	28.988,38	5.844,94
MAIO	8.708,33	5.362,04	3.346,29	43.541,65	34.350,42	9.191,23
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	34.350,42	17.899,56
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	34.350,42	26.607,89
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	34.350,42	35.316,22
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	34.350,42	44.024,55
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	34.350,42	52.732,88
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	34.350,42	61.441,21
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	34.350,42	70.149,58
Despesa: 375 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 376 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	21.838,06
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	40.861,94
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	3.034,70	2.190,30	5.225,00	3.034,70	2.190,30
FEVEREIRO	5.225,00	5.394,70	-169,70	10.450,00	8.429,40	2.020,60
MARÇO	5.225,00	0,00	5.225,00	15.675,00	8.429,40	7.245,60
ABRIL	5.225,00	10.284,66	-5.059,66	20.900,00	18.714,06	2.185,94
MAIO	5.225,00	1.316,00	3.909,00	26.125,00	20.030,06	6.094,94
JUNHO	5.225,00	1.808,00	3.417,00	31.350,00	21.838,06	9.511,94
JULHO	5.225,00	0,00	5.225,00	36.575,00	21.838,06	14.736,94
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	21.838,06	19.961,94

SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	21.838,06	25.186,94
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	21.838,06	30.411,94
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	21.838,06	35.636,94
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	21.838,06	40.861,94
Despesa: 377 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 378 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 379 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23

ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 38 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	882,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	30.468,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	707,00	1.905,50	2.612,50	707,00	1.905,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	707,00	4.518,00
MARÇO	2.612,50	175,00	2.437,50	7.837,50	882,00	6.955,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	882,00	9.568,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	882,00	12.180,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	882,00	14.793,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	882,00	17.405,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	882,00	20.018,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	882,00	22.630,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	882,00	25.243,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	882,00	27.855,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	882,00	30.468,00
Despesa: 380 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	12.508,81
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	18.841,19
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	2.061,00	551,50	2.612,50	2.061,00	551,50
FEVEREIRO	2.612,50	1.524,00	1.088,50	5.225,00	3.585,00	1.640,00
MARÇO	2.612,50	724,98	1.887,52	7.837,50	4.309,98	3.527,52
ABRIL	2.612,50	4.141,57	-1.529,07	10.450,00	8.451,55	1.998,45
MAIO	2.612,50	4.057,26	-1.444,76	13.062,50	12.508,81	553,69
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	12.508,81	3.166,19
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	12.508,81	5.778,69
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	12.508,81	8.391,19
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	12.508,81	11.003,69
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	12.508,81	13.616,19
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	12.508,81	16.228,69
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	12.508,81	18.841,19
Despesa: 381 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	2.245,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	13.430,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.306,25	425,00	881,25	1.306,25	425,00	881,25
FEVEREIRO	1.306,25	425,00	881,25	2.612,50	850,00	1.762,50
MARÇO	1.306,25	465,00	841,25	3.918,75	1.315,00	2.603,75
ABRIL	1.306,25	465,00	841,25	5.225,00	1.780,00	3.445,00
MAIO	1.306,25	465,00	841,25	6.531,25	2.245,00	4.286,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	2.245,00	5.592,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	2.245,00	6.898,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	2.245,00	8.205,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	2.245,00	9.511,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	2.245,00	10.817,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	2.245,00	12.123,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	2.245,00	13.430,00
Despesa: 382 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 383 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.518,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	8.932,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	1.518,00	-647,17	870,83	1.518,00	-647,17
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	1.518,00	223,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	1.518,00	1.094,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	1.518,00	1.965,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	1.518,00	2.836,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	1.518,00	3.706,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	1.518,00	4.577,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	1.518,00	5.448,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	1.518,00	6.319,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	1.518,00	7.190,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	1.518,00	8.061,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	1.518,00	8.932,00
Despesa: 384 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.380,38
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	16.380,38
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	2.730,06	0,00	2.730,06
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	0,00	4.095,09
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	0,00	5.460,12
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	0,00	6.825,15
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	0,00	8.190,18
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	0,00	9.555,21
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	0,00	10.920,24
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	0,00	12.285,27
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	0,00	13.650,30
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	0,00	15.015,33
DEZEMBRO	1.365,05	0,00	1.365,05	16.380,38	0,00	16.380,38
Despesa: 385 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.276,08
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	3.276,08
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	273,00	0,00	273,00	273,00	0,00	273,00
FEVEREIRO	273,00	0,00	273,00	546,00	0,00	546,00
MARÇO	273,00	0,00	273,00	819,00	0,00	819,00
ABRIL	273,00	0,00	273,00	1.092,00	0,00	1.092,00
MAIO	273,00	0,00	273,00	1.365,00	0,00	1.365,00
JUNHO	273,00	0,00	273,00	1.638,00	0,00	1.638,00
JULHO	273,00	0,00	273,00	1.911,00	0,00	1.911,00
AGOSTO	273,00	0,00	273,00	2.184,00	0,00	2.184,00
SETEMBRO	273,00	0,00	273,00	2.457,00	0,00	2.457,00
OUTUBRO	273,00	0,00	273,00	2.730,00	0,00	2.730,00
NOVEMBRO	273,00	0,00	273,00	3.003,00	0,00	3.003,00
DEZEMBRO	273,08	0,00	273,08	3.276,08	0,00	3.276,08
Despesa: 386 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	109.202,50
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	61.632,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	47.570,50
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.100,20	28.812,00	-19.711,80	9.100,20	28.812,00	-19.711,80
FEVEREIRO	9.100,20	3.420,00	5.680,20	18.200,40	32.232,00	-14.031,60
MARÇO	9.100,20	29.400,00	-20.299,80	27.300,60	61.632,00	-34.331,40
ABRIL	9.100,20	0,00	9.100,20	36.400,80	61.632,00	-25.231,20
MAIO	9.100,20	0,00	9.100,20	45.501,00	61.632,00	-16.131,00
JUNHO	9.100,20	0,00	9.100,20	54.601,20	61.632,00	-7.030,80
JULHO	9.100,20	0,00	9.100,20	63.701,40	61.632,00	2.069,40
AGOSTO	9.100,20	0,00	9.100,20	72.801,60	61.632,00	11.169,60
SETEMBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	81.901,80	61.632,00	20.269,80
OUTUBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	91.002,00	61.632,00	29.370,00
NOVEMBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	100.102,20	61.632,00	38.470,20
DEZEMBRO	9.100,30	0,00	9.100,30	109.202,50	61.632,00	47.570,50
Despesa: 387 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	5.460,13

Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 388 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	141.963,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	19.193,57
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	122.769,68
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.830,27	10.333,57	1.496,70	11.830,27	10.333,57	1.496,70
FEVEREIRO	11.830,27	0,00	11.830,27	23.660,54	10.333,57	13.326,97
MARÇO	11.830,27	8.860,00	2.970,27	35.490,81	19.193,57	16.297,24
ABRIL	11.830,27	0,00	11.830,27	47.321,08	19.193,57	28.127,51
MAIO	11.830,27	0,00	11.830,27	59.151,35	19.193,57	39.957,78
JUNHO	11.830,27	0,00	11.830,27	70.981,62	19.193,57	51.788,05
JULHO	11.830,27	0,00	11.830,27	82.811,89	19.193,57	63.618,32
AGOSTO	11.830,27	0,00	11.830,27	94.642,16	19.193,57	75.448,59
SETEMBRO	11.830,27	0,00	11.830,27	106.472,43	19.193,57	87.278,86
OUTUBRO	11.830,27	0,00	11.830,27	118.302,70	19.193,57	99.109,13
NOVEMBRO	11.830,27	0,00	11.830,27	130.132,97	19.193,57	110.939,40
DEZEMBRO	11.830,28	0,00	11.830,28	141.963,25	19.193,57	122.769,68
Despesa: 389 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.840,50
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	21.840,50
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.820,04	0,00	1.820,04	1.820,04	0,00	1.820,04
FEVEREIRO	1.820,04	0,00	1.820,04	3.640,08	0,00	3.640,08
MARÇO	1.820,04	0,00	1.820,04	5.460,12	0,00	5.460,12
ABRIL	1.820,04	0,00	1.820,04	7.280,16	0,00	7.280,16
MAIO	1.820,04	0,00	1.820,04	9.100,20	0,00	9.100,20
JUNHO	1.820,04	0,00	1.820,04	10.920,24	0,00	10.920,24
JULHO	1.820,04	0,00	1.820,04	12.740,28	0,00	12.740,28
AGOSTO	1.820,04	0,00	1.820,04	14.560,32	0,00	14.560,32
SETEMBRO	1.820,04	0,00	1.820,04	16.380,36	0,00	16.380,36
OUTUBRO	1.820,04	0,00	1.820,04	18.200,40	0,00	18.200,40
NOVEMBRO	1.820,04	0,00	1.820,04	20.020,44	0,00	20.020,44
DEZEMBRO	1.820,06	0,00	1.820,06	21.840,50	0,00	21.840,50
Despesa: 39 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	2.090,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	2.090,00	-1.915,84	522,48	2.090,00	-1.567,52
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	2.090,00	-1.393,36
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	2.090,00	-1.219,20
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	2.090,00	-1.045,04
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	2.090,00	-870,88
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	2.090,00	-696,72
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	2.090,00	-522,56
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	2.090,00	-348,40
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	2.090,00	-174,24
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	2.090,00	0,00
Despesa: 390 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	218.405,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	147.444,00
Ação: 2056 POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					**Diferença:**	70.961,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.200,41	92.644,10	-74.443,69	18.200,41	92.644,10	-74.443,69
FEVEREIRO	18.200,41	13.461,24	4.739,17	36.400,82	106.105,34	-69.704,52
MARÇO	18.200,41	13.372,22	4.828,19	54.601,23	119.477,56	-64.876,33
ABRIL	18.200,41	12.495,67	5.704,74	72.801,64	131.973,23	-59.171,59
MAIO	18.200,41	15.470,77	2.729,64	91.002,05	147.444,00	-56.441,95
JUNHO	18.200,41	0,00	18.200,41	109.202,46	147.444,00	-38.241,54
JULHO	18.200,41	0,00	18.200,41	127.402,87	147.444,00	-20.041,13
AGOSTO	18.200,41	0,00	18.200,41	145.603,28	147.444,00	-1.840,72
SETEMBRO	18.200,41	0,00	18.200,41	163.803,69	147.444,00	16.359,69
OUTUBRO	18.200,41	0,00	18.200,41	182.004,10	147.444,00	34.560,10
NOVEMBRO	18.200,41	0,00	18.200,41	200.204,51	147.444,00	52.760,51
DEZEMBRO	18.200,49	0,00	18.200,49	218.405,00	147.444,00	70.961,00
Despesa: 391 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	450.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1002 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER					**Diferença:**	450.000,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	37.500,00	0,00	37.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
FEVEREIRO	37.500,00	0,00	37.500,00	75.000,00	0,00	75.000,00
MARÇO	37.500,00	0,00	37.500,00	112.500,00	0,00	112.500,00
ABRIL	37.500,00	0,00	37.500,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MAIO	37.500,00	0,00	37.500,00	187.500,00	0,00	187.500,00
JUNHO	37.500,00	0,00	37.500,00	225.000,00	0,00	225.000,00
JULHO	37.500,00	0,00	37.500,00	262.500,00	0,00	262.500,00
AGOSTO	37.500,00	0,00	37.500,00	300.000,00	0,00	300.000,00
SETEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	337.500,00	0,00	337.500,00
OUTUBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	375.000,00	0,00	375.000,00

NOVEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	412.500,00	0,00	412.500,00
DEZEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	450.000,00	0,00	450.000,00
Despesa: 392 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1004 CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 393 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	334.400,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	115.305,23
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	219.094,77
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	27.866,66	23.957,62	3.909,04	27.866,66	23.957,62	3.909,04
FEVEREIRO	27.866,66	22.112,53	5.754,13	55.733,32	46.070,15	9.663,17
MARÇO	27.866,66	24.320,52	3.546,14	83.599,98	70.390,67	13.209,31
ABRIL	27.866,66	23.151,60	4.715,06	111.466,64	93.542,27	17.924,37
MAIO	27.866,66	21.762,96	6.103,70	139.333,30	115.305,23	24.028,07
JUNHO	27.866,66	0,00	27.866,66	167.199,96	115.305,23	51.894,73
JULHO	27.866,66	0,00	27.866,66	195.066,62	115.305,23	79.761,39
AGOSTO	27.866,66	0,00	27.866,66	222.933,28	115.305,23	107.628,05
SETEMBRO	27.866,66	0,00	27.866,66	250.799,94	115.305,23	135.494,71
OUTUBRO	27.866,66	0,00	27.866,66	278.666,60	115.305,23	163.361,37
NOVEMBRO	27.866,66	0,00	27.866,66	306.533,26	115.305,23	191.228,03
DEZEMBRO	27.866,74	0,00	27.866,74	334.400,00	115.305,23	219.094,77
Despesa: 394 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	94.050,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	39.442,09
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	54.607,91
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.837,50	9.580,48	-1.742,98	7.837,50	9.580,48	-1.742,98
FEVEREIRO	7.837,50	7.713,56	123,94	15.675,00	17.294,04	-1.619,04
MARÇO	7.837,50	7.524,68	312,82	23.512,50	24.818,72	-1.306,22
ABRIL	7.837,50	7.260,83	576,67	31.350,00	32.079,55	-729,55
MAIO	7.837,50	7.362,54	474,96	39.187,50	39.442,09	-254,59
JUNHO	7.837,50	0,00	7.837,50	47.025,00	39.442,09	7.582,91
JULHO	7.837,50	0,00	7.837,50	54.862,50	39.442,09	15.420,41

AGOSTO	7.837,50	0,00	7.837,50	62.700,00	39.442,09	23.257,91
SETEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	70.537,50	39.442,09	31.095,41
OUTUBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	78.375,00	39.442,09	38.932,91
NOVEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	86.212,50	39.442,09	46.770,41
DEZEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	94.050,00	39.442,09	54.607,91
Despesa: 395 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	125.400,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	75.369,72
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	50.030,28
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.450,00	8.364,03	2.085,97	10.450,00	8.364,03	2.085,97
FEVEREIRO	10.450,00	4.291,60	6.158,40	20.900,00	12.655,63	8.244,37
MARÇO	10.450,00	20.423,25	-9.973,25	31.350,00	33.078,88	-1.728,88
ABRIL	10.450,00	13.673,75	-3.223,75	41.800,00	46.752,63	-4.952,63
MAIO	10.450,00	28.617,09	-18.167,09	52.250,00	75.369,72	-23.119,72
JUNHO	10.450,00	0,00	10.450,00	62.700,00	75.369,72	-12.669,72
JULHO	10.450,00	0,00	10.450,00	73.150,00	75.369,72	-2.219,72
AGOSTO	10.450,00	0,00	10.450,00	83.600,00	75.369,72	8.230,28
SETEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	94.050,00	75.369,72	18.680,28
OUTUBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	104.500,00	75.369,72	29.130,28
NOVEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	114.950,00	75.369,72	39.580,28
DEZEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	125.400,00	75.369,72	50.030,28
Despesa: 396 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 397 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	146.300,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	123.440,98
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	22.859,02
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.191,66	7.999,40	4.192,26	12.191,66	7.999,40	4.192,26
FEVEREIRO	12.191,66	73.968,15	-61.776,49	24.383,32	81.967,55	-57.584,23
MARÇO	12.191,66	22.170,73	-9.979,07	36.574,98	104.138,28	-67.563,30
ABRIL	12.191,66	9.510,73	2.680,93	48.766,64	113.649,01	-64.882,37

MAIO	12.191,66	9.791,97	2.399,69	60.958,30	123.440,98	-62.482,68
JUNHO	12.191,66	0,00	12.191,66	73.149,96	123.440,98	-50.291,02
JULHO	12.191,66	0,00	12.191,66	85.341,62	123.440,98	-38.099,36
AGOSTO	12.191,66	0,00	12.191,66	97.533,28	123.440,98	-25.907,70
SETEMBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	109.724,94	123.440,98	-13.716,04
OUTUBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	121.916,60	123.440,98	-1.524,38
NOVEMBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	134.108,26	123.440,98	10.667,28
DEZEMBRO	12.191,74	0,00	12.191,74	146.300,00	123.440,98	22.859,02
Despesa: 398 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	33.597,50
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	50.002,50
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	6.375,00	591,66	6.966,66	6.375,00	591,66
FEVEREIRO	6.966,66	6.375,00	591,66	13.933,32	12.750,00	1.183,32
MARÇO	6.966,66	6.975,00	-8,34	20.899,98	19.725,00	1.174,98
ABRIL	6.966,66	6.944,00	22,66	27.866,64	26.669,00	1.197,64
MAIO	6.966,66	6.928,50	38,16	34.833,30	33.597,50	1.235,80
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	33.597,50	8.202,46
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	33.597,50	15.169,12
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	33.597,50	22.135,78
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	33.597,50	29.102,44
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	33.597,50	36.069,10
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	33.597,50	43.035,76
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	33.597,50	50.002,50
Despesa: 399 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 40 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41

FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 400 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	62.700,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	5.225,00	0,00	5.225,00
FEVEREIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	10.450,00	0,00	10.450,00
MARÇO	5.225,00	0,00	5.225,00	15.675,00	0,00	15.675,00
ABRIL	5.225,00	0,00	5.225,00	20.900,00	0,00	20.900,00
MAIO	5.225,00	0,00	5.225,00	26.125,00	0,00	26.125,00
JUNHO	5.225,00	0,00	5.225,00	31.350,00	0,00	31.350,00
JULHO	5.225,00	0,00	5.225,00	36.575,00	0,00	36.575,00
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	0,00	41.800,00
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	0,00	47.025,00
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	0,00	52.250,00
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	0,00	57.475,00
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	0,00	62.700,00
Despesa: 401 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	59.552,55
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	48.000,60
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	11.551,95
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.962,71	48.000,60	-43.037,89	4.962,71	48.000,60	-43.037,89
FEVEREIRO	4.962,71	0,00	4.962,71	9.925,42	48.000,60	-38.075,18
MARÇO	4.962,71	0,00	4.962,71	14.888,13	48.000,60	-33.112,47
ABRIL	4.962,71	0,00	4.962,71	19.850,84	48.000,60	-28.149,76
MAIO	4.962,71	0,00	4.962,71	24.813,55	48.000,60	-23.187,05
JUNHO	4.962,71	0,00	4.962,71	29.776,26	48.000,60	-18.224,34
JULHO	4.962,71	0,00	4.962,71	34.738,97	48.000,60	-13.261,63
AGOSTO	4.962,71	0,00	4.962,71	39.701,68	48.000,60	-8.298,92
SETEMBRO	4.962,71	0,00	4.962,71	44.664,39	48.000,60	-3.336,21
OUTUBRO	4.962,71	0,00	4.962,71	49.627,10	48.000,60	1.626,50
NOVEMBRO	4.962,71	0,00	4.962,71	54.589,81	48.000,60	6.589,21
DEZEMBRO	4.962,74	0,00	4.962,74	59.552,55	48.000,60	11.551,95
Despesa: 401 | Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.597,45
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	13.597,45
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.133,12	0,00	1.133,12	1.133,12	0,00	1.133,12
FEVEREIRO	1.133,12	0,00	1.133,12	2.266,24	0,00	2.266,24
MARÇO	1.133,12	0,00	1.133,12	3.399,36	0,00	3.399,36
ABRIL	1.133,12	0,00	1.133,12	4.532,48	0,00	4.532,48
MAIO	1.133,12	0,00	1.133,12	5.665,60	0,00	5.665,60
JUNHO	1.133,12	0,00	1.133,12	6.798,72	0,00	6.798,72
JULHO	1.133,12	0,00	1.133,12	7.931,84	0,00	7.931,84
AGOSTO	1.133,12	0,00	1.133,12	9.064,96	0,00	9.064,96
SETEMBRO	1.133,12	0,00	1.133,12	10.198,08	0,00	10.198,08
OUTUBRO	1.133,12	0,00	1.133,12	11.331,20	0,00	11.331,20
NOVEMBRO	1.133,12	0,00	1.133,12	12.464,32	0,00	12.464,32
DEZEMBRO	1.133,13	0,00	1.133,13	13.597,45	0,00	13.597,45
Despesa: 402 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1012 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 403 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 404 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	74.452,93
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	82.297,07
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						

Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	15.542,71	-2.480,21	13.062,50	15.542,71	-2.480,21
FEVEREIRO	13.062,50	14.202,47	-1.139,97	26.125,00	29.745,18	-3.620,18
MARÇO	13.062,50	15.772,43	-2.709,93	39.187,50	45.517,61	-6.330,11
ABRIL	13.062,50	14.399,02	-1.336,52	52.250,00	59.916,63	-7.666,63
MAIO	13.062,50	14.536,30	-1.473,80	65.312,50	74.452,93	-9.140,43
JUNHO	13.062,50	0,00	13.062,50	78.375,00	74.452,93	3.922,07
JULHO	13.062,50	0,00	13.062,50	91.437,50	74.452,93	16.984,57
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	74.452,93	30.047,07
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	74.452,93	43.109,57
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	74.452,93	56.172,07
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	74.452,93	69.234,57
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	74.452,93	82.297,07
Despesa: 405 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	15.317,15
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	57.832,85
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	2.075,08	4.020,75	6.095,83	2.075,08	4.020,75
FEVEREIRO	6.095,83	2.890,80	3.205,03	12.191,66	4.965,88	7.225,78
MARÇO	6.095,83	2.913,47	3.182,36	18.287,49	7.879,35	10.408,14
ABRIL	6.095,83	3.724,27	2.371,56	24.383,32	11.603,62	12.779,70
MAIO	6.095,83	3.713,53	2.382,30	30.479,15	15.317,15	15.162,00
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	15.317,15	21.257,83
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	15.317,15	27.353,66
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	15.317,15	33.449,49
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	15.317,15	39.545,32
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	15.317,15	45.641,15
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	15.317,15	51.736,98
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	15.317,15	57.832,85
Despesa: 406 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	1.780,74
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	309,26
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	114,15	60,01	522,48	114,15	408,33
ABRIL	174,16	388,11	-213,95	696,64	502,26	194,38
MAIO	174,16	1.278,48	-1.104,32	870,80	1.780,74	-909,94
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	1.780,74	-735,78
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	1.780,74	-561,62
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	1.780,74	-387,46
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	1.780,74	-213,30
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	1.780,74	-39,14
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	1.780,74	135,02
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	1.780,74	309,26
Despesa: 407 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	4.621,20
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	16.278,80
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	1.027,20	714,46	1.741,66	1.027,20	714,46
FEVEREIRO	1.741,66	3.594,00	-1.852,34	3.483,32	4.621,20	-1.137,88
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	4.621,20	603,78
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	4.621,20	2.345,44
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	4.621,20	4.087,10
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	4.621,20	5.828,76
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	4.621,20	7.570,42
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	4.621,20	9.312,08
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	4.621,20	11.053,74
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	4.621,20	12.795,40
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	4.621,20	14.537,06
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	4.621,20	16.278,80
Despesa: 408 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 409 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51

DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 41 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 410 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	20.900,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	20.900,00	-19.158,34	3.483,32	20.900,00	-17.416,68
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	20.900,00	-15.675,02
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	20.900,00	-13.933,36
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	20.900,00	-12.191,70
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	20.900,00	-10.450,04
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	20.900,00	-8.708,38
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	20.900,00	-6.966,72
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.900,00	-5.225,06
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.900,00	-3.483,40
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.900,00	-1.741,74
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.900,00	0,00
Despesa: 411 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	2.851,20
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	7.598,80
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	2.851,20	-1.980,37	2.612,49	2.851,20	-238,71
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	2.851,20	632,12
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	2.851,20	1.502,95
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	2.851,20	2.373,78
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	2.851,20	3.244,61
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	2.851,20	4.115,44

SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	2.851,20	4.986,27
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	2.851,20	5.857,10
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	2.851,20	6.727,93
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	2.851,20	7.598,80
Despesa: 412 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	6.069,84
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	67.080,16
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	850,00	5.245,83	6.095,83	850,00	5.245,83
FEVEREIRO	6.095,83	1.189,84	4.905,99	12.191,66	2.039,84	10.151,82
MARÇO	6.095,83	1.379,50	4.716,33	18.287,49	3.419,34	14.868,15
ABRIL	6.095,83	1.348,50	4.747,33	24.383,32	4.767,84	19.615,48
MAIO	6.095,83	1.302,00	4.793,83	30.479,15	6.069,84	24.409,31
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	6.069,84	30.505,14
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	6.069,84	36.600,97
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	6.069,84	42.696,80
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	6.069,84	48.792,63
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	6.069,84	54.888,46
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	6.069,84	60.984,29
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	6.069,84	67.080,16
Despesa: 413 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 414 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05

JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 415 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	627.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	182.312,31
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	444.687,69
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	52.250,00	34.941,26	17.308,74	52.250,00	34.941,26	17.308,74
FEVEREIRO	52.250,00	36.494,90	15.755,10	104.500,00	71.436,16	33.063,84
MARÇO	52.250,00	40.414,96	11.835,04	156.750,00	111.851,12	44.898,88
ABRIL	52.250,00	35.182,30	17.067,70	209.000,00	147.033,42	61.966,58
MAIO	52.250,00	35.278,89	16.971,11	261.250,00	182.312,31	78.937,69
JUNHO	52.250,00	0,00	52.250,00	313.500,00	182.312,31	131.187,69
JULHO	52.250,00	0,00	52.250,00	365.750,00	182.312,31	183.437,69
AGOSTO	52.250,00	0,00	52.250,00	418.000,00	182.312,31	235.687,69
SETEMBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	470.250,00	182.312,31	287.937,69
OUTUBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	522.500,00	182.312,31	340.187,69
NOVEMBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	574.750,00	182.312,31	392.437,69
DEZEMBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	627.000,00	182.312,31	444.687,69
Despesa: 416 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	49.743,85
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	107.006,15
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	9.465,47	3.597,03	13.062,50	9.465,47	3.597,03
FEVEREIRO	13.062,50	11.384,26	1.678,24	26.125,00	20.849,73	5.275,27
MARÇO	13.062,50	10.613,94	2.448,56	39.187,50	31.463,67	7.723,83
ABRIL	13.062,50	9.267,60	3.794,90	52.250,00	40.731,27	11.518,73
MAIO	13.062,50	9.012,58	4.049,92	65.312,50	49.743,85	15.568,65
JUNHO	13.062,50	0,00	13.062,50	78.375,00	49.743,85	28.631,15
JULHO	13.062,50	0,00	13.062,50	91.437,50	49.743,85	41.693,65
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	49.743,85	54.756,15
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	49.743,85	67.818,65
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	49.743,85	80.881,15
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	49.743,85	93.943,65
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	49.743,85	107.006,15
Despesa: 417 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	945.712,14
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	711.833,73
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	233.878,41
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	78.809,34	185.642,40	-106.833,06	78.809,34	185.642,40	-106.833,06
FEVEREIRO	78.809,34	30.668,94	48.140,40	157.618,68	216.311,34	-58.692,66

MARÇO	78.809,34	324.172,76	-245.363,42	236.428,02	540.484,10	-304.056,08
ABRIL	78.809,34	108.658,79	-29.849,45	315.237,36	649.142,89	-333.905,53
MAIO	78.809,34	20.358,69	58.450,65	394.046,70	669.501,58	-275.454,88
JUNHO	78.809,34	42.332,15	36.477,19	472.856,04	711.833,73	-238.977,69
JULHO	78.809,34	0,00	78.809,34	551.665,38	711.833,73	-160.168,35
AGOSTO	78.809,34	0,00	78.809,34	630.474,72	711.833,73	-81.359,01
SETEMBRO	78.809,34	0,00	78.809,34	709.284,06	711.833,73	-2.549,67
OUTUBRO	78.809,34	0,00	78.809,34	788.093,40	711.833,73	76.259,67
NOVEMBRO	78.809,34	0,00	78.809,34	866.902,74	711.833,73	155.069,01
DEZEMBRO	78.809,40	0,00	78.809,40	945.712,14	711.833,73	233.878,41
Despesa: 417 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	195.415,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	53.263,86
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	142.151,14
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.284,58	0,00	16.284,58	16.284,58	0,00	16.284,58
FEVEREIRO	16.284,58	53.263,86	-36.979,28	32.569,16	53.263,86	-20.694,70
MARÇO	16.284,58	0,00	16.284,58	48.853,74	53.263,86	-4.410,12
ABRIL	16.284,58	0,00	16.284,58	65.138,32	53.263,86	11.874,46
MAIO	16.284,58	0,00	16.284,58	81.422,90	53.263,86	28.159,04
JUNHO	16.284,58	0,00	16.284,58	97.707,48	53.263,86	44.443,62
JULHO	16.284,58	0,00	16.284,58	113.992,06	53.263,86	60.728,20
AGOSTO	16.284,58	0,00	16.284,58	130.276,64	53.263,86	77.012,78
SETEMBRO	16.284,58	0,00	16.284,58	146.561,22	53.263,86	93.297,36
OUTUBRO	16.284,58	0,00	16.284,58	162.845,80	53.263,86	109.581,94
NOVEMBRO	16.284,58	0,00	16.284,58	179.130,38	53.263,86	125.866,52
DEZEMBRO	16.284,62	0,00	16.284,62	195.415,00	53.263,86	142.151,14
Despesa: 417 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.372,86
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	8.372,86
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	697,73	0,00	697,73	697,73	0,00	697,73
FEVEREIRO	697,73	0,00	697,73	1.395,46	0,00	1.395,46
MARÇO	697,73	0,00	697,73	2.093,19	0,00	2.093,19
ABRIL	697,73	0,00	697,73	2.790,92	0,00	2.790,92
MAIO	697,73	0,00	697,73	3.488,65	0,00	3.488,65
JUNHO	697,73	0,00	697,73	4.186,38	0,00	4.186,38
JULHO	697,73	0,00	697,73	4.884,11	0,00	4.884,11
AGOSTO	697,73	0,00	697,73	5.581,84	0,00	5.581,84
SETEMBRO	697,73	0,00	697,73	6.279,57	0,00	6.279,57
OUTUBRO	697,73	0,00	697,73	6.977,30	0,00	6.977,30
NOVEMBRO	697,73	0,00	697,73	7.675,03	0,00	7.675,03
DEZEMBRO	697,83	0,00	697,83	8.372,86	0,00	8.372,86
Despesa: 418 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 419 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 42 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	117,30
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	31.232,70
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	85,30	2.527,20	5.225,00	85,30	5.139,70
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	85,30	7.752,20
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	85,30	10.364,70
MAIO	2.612,50	32,00	2.580,50	13.062,50	117,30	12.945,20
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	117,30	15.557,70
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	117,30	18.170,20
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	117,30	20.782,70
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	117,30	23.395,20
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	117,30	26.007,70
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	117,30	28.620,20
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	117,30	31.232,70
Despesa: 420 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	292.600,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	128.246,64
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	164.353,36
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						

Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	24.383,33	58.839,38	-34.456,05	24.383,33	58.839,38	-34.456,05
FEVEREIRO	24.383,33	11.405,59	12.977,74	48.766,66	70.244,97	-21.478,31
MARÇO	24.383,33	20.892,57	3.490,76	73.149,99	91.137,54	-17.987,55
ABRIL	24.383,33	5.920,18	18.463,15	97.533,32	97.057,72	475,60
MAIO	24.383,33	28.263,51	-3.880,18	121.916,65	125.321,23	-3.404,58
JUNHO	24.383,33	2.925,41	21.457,92	146.299,98	128.246,64	18.053,34
JULHO	24.383,33	0,00	24.383,33	170.683,31	128.246,64	42.436,67
AGOSTO	24.383,33	0,00	24.383,33	195.066,64	128.246,64	66.820,00
SETEMBRO	24.383,33	0,00	24.383,33	219.449,97	128.246,64	91.203,33
OUTUBRO	24.383,33	0,00	24.383,33	243.833,30	128.246,64	115.586,66
NOVEMBRO	24.383,33	0,00	24.383,33	268.216,63	128.246,64	139.969,99
DEZEMBRO	24.383,37	0,00	24.383,37	292.600,00	128.246,64	164.353,36
Despesa: 420 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	58.298,28
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	14.851,72
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	6.095,83	0,00	6.095,83
FEVEREIRO	6.095,83	47.561,35	-41.465,52	12.191,66	47.561,35	-35.369,69
MARÇO	6.095,83	10.696,93	-4.601,10	18.287,49	58.258,28	-39.970,79
ABRIL	6.095,83	20,00	6.075,83	24.383,32	58.278,28	-33.894,96
MAIO	6.095,83	20,00	6.075,83	30.479,15	58.298,28	-27.819,13
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	58.298,28	-21.723,30
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	58.298,28	-15.627,47
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	58.298,28	-9.531,64
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	58.298,28	-3.435,81
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	58.298,28	2.660,02
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	58.298,28	8.755,85
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	58.298,28	14.851,72
Despesa: 421 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	21.613,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	41.087,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	4.250,00	975,00	5.225,00	4.250,00	975,00
FEVEREIRO	5.225,00	4.250,00	975,00	10.450,00	8.500,00	1.950,00
MARÇO	5.225,00	4.650,00	575,00	15.675,00	13.150,00	2.525,00
ABRIL	5.225,00	4.541,50	683,50	20.900,00	17.691,50	3.208,50
MAIO	5.225,00	3.921,50	1.303,50	26.125,00	21.613,00	4.512,00
JUNHO	5.225,00	0,00	5.225,00	31.350,00	21.613,00	9.737,00
JULHO	5.225,00	0,00	5.225,00	36.575,00	21.613,00	14.962,00
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	21.613,00	20.187,00
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	21.613,00	25.412,00
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	21.613,00	30.637,00
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	21.613,00	35.862,00
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	21.613,00	41.087,00
Despesa: 422 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 423 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.380,37
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	10.182,43
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	6.197,94
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	1.872,00	-506,97	1.365,03	1.872,00	-506,97
FEVEREIRO	1.365,03	8.310,43	-6.945,40	2.730,06	10.182,43	-7.452,37
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	10.182,43	-6.087,34
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	10.182,43	-4.722,31
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	10.182,43	-3.357,28
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	10.182,43	-1.992,25
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	10.182,43	-627,22
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	10.182,43	737,81
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	10.182,43	2.102,84
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	10.182,43	3.467,87
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	10.182,43	4.832,90
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	10.182,43	6.197,94
Despesa: 424 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.276,08
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	800,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	2.476,08
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	273,00	0,00	273,00	273,00	0,00	273,00
FEVEREIRO	273,00	0,00	273,00	546,00	0,00	546,00
MARÇO	273,00	800,00	-527,00	819,00	800,00	19,00
ABRIL	273,00	0,00	273,00	1.092,00	800,00	292,00
MAIO	273,00	0,00	273,00	1.365,00	800,00	565,00
JUNHO	273,00	0,00	273,00	1.638,00	800,00	838,00
JULHO	273,00	0,00	273,00	1.911,00	800,00	1.111,00
AGOSTO	273,00	0,00	273,00	2.184,00	800,00	1.384,00
SETEMBRO	273,00	0,00	273,00	2.457,00	800,00	1.657,00
OUTUBRO	273,00	0,00	273,00	2.730,00	800,00	1.930,00
NOVEMBRO	273,00	0,00	273,00	3.003,00	800,00	2.203,00
DEZEMBRO	273,08	0,00	273,08	3.276,08	800,00	2.476,08

Despesa: 425 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	5.460,13
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	2.640,00	-2.184,99	455,01	2.640,00	-2.184,99
FEVEREIRO	455,01	2.820,13	-2.365,12	910,02	5.460,13	-4.550,11
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	5.460,13	-4.095,10
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	5.460,13	-3.640,09
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	5.460,13	-3.185,08
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	5.460,13	-2.730,07
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	5.460,13	-2.275,06
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	5.460,13	-1.820,05
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	5.460,13	-1.365,04
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	5.460,13	-910,03
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	5.460,13	-455,02
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	5.460,13	0,00
Despesa: 426 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 427 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.380,37
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	11.523,32
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	4.857,05
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	11.523,32	-10.158,29	2.730,06	11.523,32	-8.793,26
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	11.523,32	-7.428,23
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	11.523,32	-6.063,20
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	11.523,32	-4.698,17
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	11.523,32	-3.333,14
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	11.523,32	-1.968,11
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	11.523,32	-603,08
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	11.523,32	761,95

OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	11.523,32	2.126,98
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	11.523,32	3.492,01
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	11.523,32	4.857,05
Despesa: 428 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.092,03
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	1.092,03
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00
MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00
ABRIL	91,00	0,00	91,00	364,00	0,00	364,00
MAIO	91,00	0,00	91,00	455,00	0,00	455,00
JUNHO	91,00	0,00	91,00	546,00	0,00	546,00
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	0,00	637,00
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	0,00	728,00
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	0,00	819,00
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	0,00	910,00
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	0,00	1.001,00
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	0,00	1.092,03
Despesa: 429 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13

Despesa: 43 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	20.900,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	20.900,00	-19.158,34	1.741,66	20.900,00	-19.158,34
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	20.900,00	-17.416,68
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	20.900,00	-15.675,02
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	20.900,00	-13.933,36

MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	20.900,00	-12.191,70
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	20.900,00	-10.450,04
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	20.900,00	-8.708,38
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	20.900,00	-6.966,72
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.900,00	-5.225,06
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.900,00	-3.483,40
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.900,00	-1.741,74
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.900,00	0,00
Despesa: 430 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1016 DESENVOLVIMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL MUNICIPAL					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 22 INDÚSTRIA						
Subfunção: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 431 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1016 DESENVOLVIMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL MUNICIPAL					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 22 INDÚSTRIA						
Subfunção: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 432 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	165.521,50
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	56.174,90
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	109.346,60
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.793,45	11.023,79	2.769,66	13.793,45	11.023,79	2.769,66

FEVEREIRO	13.793,45	11.023,79	2.769,66	27.586,90	22.047,58	5.539,32
MARÇO	13.793,45	11.657,36	2.136,09	41.380,35	33.704,94	7.675,41
ABRIL	13.793,45	11.234,98	2.558,47	55.173,80	44.939,92	10.233,88
MAIO	13.793,45	11.234,98	2.558,47	68.967,25	56.174,90	12.792,35
JUNHO	13.793,45	0,00	13.793,45	82.760,70	56.174,90	26.585,80
JULHO	13.793,45	0,00	13.793,45	96.554,15	56.174,90	40.379,25
AGOSTO	13.793,45	0,00	13.793,45	110.347,60	56.174,90	54.172,70
SETEMBRO	13.793,45	0,00	13.793,45	124.141,05	56.174,90	67.966,15
OUTUBRO	13.793,45	0,00	13.793,45	137.934,50	56.174,90	81.759,60
NOVEMBRO	13.793,45	0,00	13.793,45	151.727,95	56.174,90	95.553,05
DEZEMBRO	13.793,55	0,00	13.793,55	165.521,50	56.174,90	109.346,60
Despesa: 433 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.300,63
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	9.980,37
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	37.320,26
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.941,71	2.057,83	1.883,88	3.941,71	2.057,83	1.883,88
FEVEREIRO	3.941,71	1.934,31	2.007,40	7.883,42	3.992,14	3.891,28
MARÇO	3.941,71	2.045,49	1.896,22	11.825,13	6.037,63	5.787,50
ABRIL	3.941,71	1.971,37	1.970,34	15.766,84	8.009,00	7.757,84
MAIO	3.941,71	1.971,37	1.970,34	19.708,55	9.980,37	9.728,18
JUNHO	3.941,71	0,00	3.941,71	23.650,26	9.980,37	13.669,89
JULHO	3.941,71	0,00	3.941,71	27.591,97	9.980,37	17.611,60
AGOSTO	3.941,71	0,00	3.941,71	31.533,68	9.980,37	21.553,31
SETEMBRO	3.941,71	0,00	3.941,71	35.475,39	9.980,37	25.495,02
OUTUBRO	3.941,71	0,00	3.941,71	39.417,10	9.980,37	29.436,73
NOVEMBRO	3.941,71	0,00	3.941,71	43.358,81	9.980,37	33.378,44
DEZEMBRO	3.941,82	0,00	3.941,82	47.300,63	9.980,37	37.320,26
Despesa: 434 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.092,03
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	5.031,48
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	60,55
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	424,33	3.159,42	-2.735,09	424,33	3.159,42	-2.735,09
FEVEREIRO	424,33	0,00	424,33	848,66	3.159,42	-2.310,76
MARÇO	424,33	570,75	-146,42	1.272,99	3.730,17	-2.457,18
ABRIL	424,33	1.141,50	-717,17	1.697,32	4.871,67	-3.174,35
MAIO	424,33	159,81	264,52	2.121,65	5.031,48	-2.909,83
JUNHO	424,33	0,00	424,33	2.545,98	5.031,48	-2.485,50
JULHO	424,33	0,00	424,33	2.970,31	5.031,48	-2.061,17
AGOSTO	424,33	0,00	424,33	3.394,64	5.031,48	-1.636,84
SETEMBRO	424,33	0,00	424,33	3.818,97	5.031,48	-1.212,51
OUTUBRO	424,33	0,00	424,33	4.243,30	5.031,48	-788,18
NOVEMBRO	424,33	0,00	424,33	4.667,63	5.031,48	-363,85
DEZEMBRO	424,40	0,00	424,40	5.092,03	5.031,48	60,55
Despesa: 435 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 436 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.276,08
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.630,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	646,08
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	273,00	2.630,00	-2.357,00	273,00	2.630,00	-2.357,00
FEVEREIRO	273,00	0,00	273,00	546,00	2.630,00	-2.084,00
MARÇO	273,00	0,00	273,00	819,00	2.630,00	-1.811,00
ABRIL	273,00	0,00	273,00	1.092,00	2.630,00	-1.538,00
MAIO	273,00	0,00	273,00	1.365,00	2.630,00	-1.265,00
JUNHO	273,00	0,00	273,00	1.638,00	2.630,00	-992,00
JULHO	273,00	0,00	273,00	1.911,00	2.630,00	-719,00
AGOSTO	273,00	0,00	273,00	2.184,00	2.630,00	-446,00
SETEMBRO	273,00	0,00	273,00	2.457,00	2.630,00	-173,00
OUTUBRO	273,00	0,00	273,00	2.730,00	2.630,00	100,00
NOVEMBRO	273,00	0,00	273,00	3.003,00	2.630,00	373,00
DEZEMBRO	273,08	0,00	273,08	3.276,08	2.630,00	646,08
Despesa: 437 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	10.460,13
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	871,67	0,00	871,67	871,67	0,00	871,67
FEVEREIRO	871,67	0,00	871,67	1.743,34	0,00	1.743,34
MARÇO	871,67	0,00	871,67	2.615,01	0,00	2.615,01
ABRIL	871,67	0,00	871,67	3.486,68	0,00	3.486,68
MAIO	871,67	0,00	871,67	4.358,35	0,00	4.358,35
JUNHO	871,67	0,00	871,67	5.230,02	0,00	5.230,02
JULHO	871,67	0,00	871,67	6.101,69	0,00	6.101,69
AGOSTO	871,67	0,00	871,67	6.973,36	0,00	6.973,36
SETEMBRO	871,67	0,00	871,67	7.845,03	0,00	7.845,03
OUTUBRO	871,67	0,00	871,67	8.716,70	0,00	8.716,70
NOVEMBRO	871,67	0,00	871,67	9.588,37	0,00	9.588,37
DEZEMBRO	871,76	0,00	871,76	10.460,13	0,00	10.460,13
Despesa: 438 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.552,15
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	4.250,04
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	6.302,11
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						

Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	879,34	807,52	71,82	879,34	807,52	71,82
FEVEREIRO	879,34	807,52	71,82	1.758,68	1.615,04	143,64
MARÇO	879,34	883,50	-4,16	2.638,02	2.498,54	139,48
ABRIL	879,34	837,00	42,34	3.517,36	3.335,54	181,82
MAIO	879,34	914,50	-35,16	4.396,70	4.250,04	146,66
JUNHO	879,34	0,00	879,34	5.276,04	4.250,04	1.026,00
JULHO	879,34	0,00	879,34	6.155,38	4.250,04	1.905,34
AGOSTO	879,34	0,00	879,34	7.034,72	4.250,04	2.784,68
SETEMBRO	879,34	0,00	879,34	7.914,06	4.250,04	3.664,02
OUTUBRO	879,34	0,00	879,34	8.793,40	4.250,04	4.543,36
NOVEMBRO	879,34	0,00	879,34	9.672,74	4.250,04	5.422,70
DEZEMBRO	879,41	0,00	879,41	10.552,15	4.250,04	6.302,11
Despesa: 439 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	546,01
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	546,01
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45,50	0,00	45,50	45,50	0,00	45,50
FEVEREIRO	45,50	0,00	45,50	91,00	0,00	91,00
MARÇO	45,50	0,00	45,50	136,50	0,00	136,50
ABRIL	45,50	0,00	45,50	182,00	0,00	182,00
MAIO	45,50	0,00	45,50	227,50	0,00	227,50
JUNHO	45,50	0,00	45,50	273,00	0,00	273,00
JULHO	45,50	0,00	45,50	318,50	0,00	318,50
AGOSTO	45,50	0,00	45,50	364,00	0,00	364,00
SETEMBRO	45,50	0,00	45,50	409,50	0,00	409,50
OUTUBRO	45,50	0,00	45,50	455,00	0,00	455,00
NOVEMBRO	45,50	0,00	45,50	500,50	0,00	500,50
DEZEMBRO	45,51	0,00	45,51	546,01	0,00	546,01
Despesa: 44 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	10.048,92
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	10.851,08
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	2.117,92	-376,26	1.741,66	2.117,92	-376,26
FEVEREIRO	1.741,66	1.700,00	41,66	3.483,32	3.817,92	-334,60
MARÇO	1.741,66	1.860,00	-118,34	5.224,98	5.677,92	-452,94
ABRIL	1.741,66	2.286,25	-544,59	6.966,64	7.964,17	-997,53
MAIO	1.741,66	2.084,75	-343,09	8.708,30	10.048,92	-1.340,62
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	10.048,92	401,04
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	10.048,92	2.142,70
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	10.048,92	3.884,36
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	10.048,92	5.626,02
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	10.048,92	7.367,68
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	10.048,92	9.109,34
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	10.048,92	10.851,08
Despesa: 440 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.184,05

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	5.184,05
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	432,00	0,00	432,00	432,00	0,00	432,00
FEVEREIRO	432,00	0,00	432,00	864,00	0,00	864,00
MARÇO	432,00	0,00	432,00	1.296,00	0,00	1.296,00
ABRIL	432,00	0,00	432,00	1.728,00	0,00	1.728,00
MAIO	432,00	0,00	432,00	2.160,00	0,00	2.160,00
JUNHO	432,00	0,00	432,00	2.592,00	0,00	2.592,00
JULHO	432,00	0,00	432,00	3.024,00	0,00	3.024,00
AGOSTO	432,00	0,00	432,00	3.456,00	0,00	3.456,00
SETEMBRO	432,00	0,00	432,00	3.888,00	0,00	3.888,00
OUTUBRO	432,00	0,00	432,00	4.320,00	0,00	4.320,00
NOVEMBRO	432,00	0,00	432,00	4.752,00	0,00	4.752,00
DEZEMBRO	432,05	0,00	432,05	5.184,05	0,00	5.184,05
Despesa: 441 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	209.202,50
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	110.864,20
Ação: 2042 APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL					**Diferença:**	98.338,30
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.433,54	19.448,80	-2.015,26	17.433,54	19.448,80	-2.015,26
FEVEREIRO	17.433,54	35.960,96	-18.527,42	34.867,08	55.409,76	-20.542,68
MARÇO	17.433,54	0,00	17.433,54	52.300,62	55.409,76	-3.109,14
ABRIL	17.433,54	0,00	17.433,54	69.734,16	55.409,76	14.324,40
MAIO	17.433,54	55.454,44	-38.020,90	87.167,70	110.864,20	-23.696,50
JUNHO	17.433,54	0,00	17.433,54	104.601,24	110.864,20	-6.262,96
JULHO	17.433,54	0,00	17.433,54	122.034,78	110.864,20	11.170,58
AGOSTO	17.433,54	0,00	17.433,54	139.468,32	110.864,20	28.604,12
SETEMBRO	17.433,54	0,00	17.433,54	156.901,86	110.864,20	46.037,66
OUTUBRO	17.433,54	0,00	17.433,54	174.335,40	110.864,20	63.471,20
NOVEMBRO	17.433,54	0,00	17.433,54	191.768,94	110.864,20	80.904,74
DEZEMBRO	17.433,56	0,00	17.433,56	209.202,50	110.864,20	98.338,30
Despesa: 442 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1013 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26

DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 443 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	95.418,98
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	9.081,02
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	16.726,80	-8.018,47	8.708,33	16.726,80	-8.018,47
FEVEREIRO	8.708,33	20.040,51	-11.332,18	17.416,66	36.767,31	-19.350,65
MARÇO	8.708,33	20.345,70	-11.637,37	26.124,99	57.113,01	-30.988,02
ABRIL	8.708,33	19.211,65	-10.503,32	34.833,32	76.324,66	-41.491,34
MAIO	8.708,33	19.094,32	-10.385,99	43.541,65	95.418,98	-51.877,33
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	95.418,98	-43.169,00
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	95.418,98	-34.460,67
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	95.418,98	-25.752,34
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	95.418,98	-17.044,01
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	95.418,98	-8.335,68
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	95.418,98	372,65
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	95.418,98	9.081,02
Despesa: 444 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	22.243,57
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	9.106,43
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	4.316,32	-1.703,82	2.612,50	4.316,32	-1.703,82
FEVEREIRO	2.612,50	4.575,68	-1.963,18	5.225,00	8.892,00	-3.667,00
MARÇO	2.612,50	4.555,74	-1.943,24	7.837,50	13.447,74	-5.610,24
ABRIL	2.612,50	4.461,86	-1.849,36	10.450,00	17.909,60	-7.459,60
MAIO	2.612,50	4.333,97	-1.721,47	13.062,50	22.243,57	-9.181,07
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	22.243,57	-6.568,57
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	22.243,57	-3.956,07
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	22.243,57	-1.343,57
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	22.243,57	1.268,93
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	22.243,57	3.881,43
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	22.243,57	6.493,93
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	22.243,57	9.106,43
Despesa: 445 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	62.700,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	5.225,00	0,00	5.225,00
FEVEREIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	10.450,00	0,00	10.450,00
MARÇO	5.225,00	0,00	5.225,00	15.675,00	0,00	15.675,00
ABRIL	5.225,00	0,00	5.225,00	20.900,00	0,00	20.900,00
MAIO	5.225,00	0,00	5.225,00	26.125,00	0,00	26.125,00
JUNHO	5.225,00	0,00	5.225,00	31.350,00	0,00	31.350,00
JULHO	5.225,00	0,00	5.225,00	36.575,00	0,00	36.575,00
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	0,00	41.800,00

SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	0,00	47.025,00
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	0,00	52.250,00
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	0,00	57.475,00
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	0,00	62.700,00
Despesa: 446 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	583,80
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	20.316,20
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	294,00	1.447,66	3.483,32	294,00	3.189,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	294,00	4.930,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	294,00	6.672,64
MAIO	1.741,66	289,80	1.451,86	8.708,30	583,80	8.124,50
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	583,80	9.866,16
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	583,80	11.607,82
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	583,80	13.349,48
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	583,80	15.091,14
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	583,80	16.832,80
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	583,80	18.574,46
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	583,80	20.316,20
Despesa: 447 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	313.500,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	140.372,30
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	173.127,70
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	26.125,00	0,00	26.125,00
FEVEREIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	52.250,00	0,00	52.250,00
MARÇO	26.125,00	81.480,00	-55.355,00	78.375,00	81.480,00	-3.105,00
ABRIL	26.125,00	0,00	26.125,00	104.500,00	81.480,00	23.020,00
MAIO	26.125,00	58.892,30	-32.767,30	130.625,00	140.372,30	-9.747,30
JUNHO	26.125,00	0,00	26.125,00	156.750,00	140.372,30	16.377,70
JULHO	26.125,00	0,00	26.125,00	182.875,00	140.372,30	42.502,70
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	140.372,30	68.627,70
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	140.372,30	94.752,70
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	140.372,30	120.877,70
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	140.372,30	147.002,70
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	140.372,30	173.127,70
Despesa: 448 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25

JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 449 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 45 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 450 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82

MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 451 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	104.500,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	17.416,66	0,00	17.416,66
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	0,00	26.124,99
ABRIL	8.708,33	0,00	8.708,33	34.833,32	0,00	34.833,32
MAIO	8.708,33	0,00	8.708,33	43.541,65	0,00	43.541,65
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	0,00	52.249,98
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	0,00	60.958,31
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	0,00	69.666,64
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	0,00	78.374,97
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	0,00	87.083,30
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	0,00	95.791,63
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	0,00	104.500,00
Despesa: 452 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 453 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	45,66
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	3.089,34
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	45,66	215,59	1.306,25	45,66	1.260,59
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	45,66	1.521,84
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	45,66	1.783,09
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	45,66	2.044,34
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	45,66	2.305,59
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	45,66	2.566,84
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	45,66	2.828,09
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	45,66	3.089,34
Despesa: 454 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	551,85
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	4.673,15
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	120,25	315,16	870,82	120,25	750,57
MARÇO	435,41	211,60	223,81	1.306,23	331,85	974,38
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	331,85	1.409,79
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	331,85	1.845,20
JUNHO	435,41	220,00	215,41	2.612,46	551,85	2.060,61
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	551,85	2.496,02
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	551,85	2.931,43
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	551,85	3.366,84
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	551,85	3.802,25
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	551,85	4.237,66
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	551,85	4.673,15
Despesa: 455 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 456 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	6.125,40
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	14.774,60
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						

Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	321,97	1.419,69	3.483,32	321,97	3.161,35
MARÇO	1.741,66	1.380,20	361,46	5.224,98	1.702,17	3.522,81
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	1.702,17	5.264,47
MAIO	1.741,66	4.423,23	-2.681,57	8.708,30	6.125,40	2.582,90
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	6.125,40	4.324,56
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	6.125,40	6.066,22
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	6.125,40	7.807,88
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	6.125,40	9.549,54
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	6.125,40	11.291,20
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	6.125,40	13.032,86
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	6.125,40	14.774,60
Despesa: 457 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	7.572,76
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	2.877,24
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	1.218,26	-347,43	870,83	1.218,26	-347,43
FEVEREIRO	870,83	1.487,50	-616,67	1.741,66	2.705,76	-964,10
MARÇO	870,83	1.627,50	-756,67	2.612,49	4.333,26	-1.720,77
ABRIL	870,83	1.627,50	-756,67	3.483,32	5.960,76	-2.477,44
MAIO	870,83	1.612,00	-741,17	4.354,15	7.572,76	-3.218,61
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	7.572,76	-2.347,78
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	7.572,76	-1.476,95
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	7.572,76	-606,12
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	7.572,76	264,71
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	7.572,76	1.135,54
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	7.572,76	2.006,37
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	7.572,76	2.877,24
Despesa: 458 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
		Mensal			Acumulado	
Mês						
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 459 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00

Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA **Diferença:** 3.135,00						
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 46 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 47 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	123.600,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	86.441,52
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	37.158,48
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.300,00	5.373,49	4.926,51	10.300,00	5.373,49	4.926,51
FEVEREIRO	10.300,00	6.975,63	3.324,37	20.600,00	12.349,12	8.250,88
MARÇO	10.300,00	11.375,00	-1.075,00	30.900,00	23.724,12	7.175,88
ABRIL	10.300,00	12.393,12	-2.093,12	41.200,00	36.117,24	5.082,76
MAIO	10.300,00	50.324,28	-40.024,28	51.500,00	86.441,52	-34.941,52
JUNHO	10.300,00	0,00	10.300,00	61.800,00	86.441,52	-24.641,52
JULHO	10.300,00	0,00	10.300,00	72.100,00	86.441,52	-14.341,52
AGOSTO	10.300,00	0,00	10.300,00	82.400,00	86.441,52	-4.041,52
SETEMBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	92.700,00	86.441,52	6.258,48
OUTUBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	103.000,00	86.441,52	16.558,48
NOVEMBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	113.300,00	86.441,52	26.858,48

DEZEMBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	123.600,00	86.441,52	37.158,48
Despesa: 48 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	886.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	313.584,89
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	572.415,11
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	73.833,33	58.957,06	14.876,27	73.833,33	58.957,06	14.876,27
FEVEREIRO	73.833,33	59.107,49	14.725,84	147.666,66	118.064,55	29.602,11
MARÇO	73.833,33	77.816,35	-3.983,02	221.499,99	195.880,90	25.619,09
ABRIL	73.833,33	58.408,99	15.424,34	295.333,32	254.289,89	41.043,43
MAIO	73.833,33	59.295,00	14.538,33	369.166,65	313.584,89	55.581,76
JUNHO	73.833,33	0,00	73.833,33	442.999,98	313.584,89	129.415,09
JULHO	73.833,33	0,00	73.833,33	516.833,31	313.584,89	203.248,42
AGOSTO	73.833,33	0,00	73.833,33	590.666,64	313.584,89	277.081,75
SETEMBRO	73.833,33	0,00	73.833,33	664.499,97	313.584,89	350.915,08
OUTUBRO	73.833,33	0,00	73.833,33	738.333,30	313.584,89	424.748,41
NOVEMBRO	73.833,33	0,00	73.833,33	812.166,63	313.584,89	498.581,74
DEZEMBRO	73.833,37	0,00	73.833,37	886.000,00	313.584,89	572.415,11
Despesa: 49 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	207.650,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	118.282,29
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	89.367,71
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.304,16	32.858,76	-15.554,60	17.304,16	32.858,76	-15.554,60
FEVEREIRO	17.304,16	15.264,87	2.039,29	34.608,32	48.123,63	-13.515,31
MARÇO	17.304,16	18.796,89	-1.492,73	51.912,48	66.920,52	-15.008,04
ABRIL	17.304,16	22.660,18	-5.356,02	69.216,64	89.580,70	-20.364,06
MAIO	17.304,16	28.701,59	-11.397,43	86.520,80	118.282,29	-31.761,49
JUNHO	17.304,16	0,00	17.304,16	103.824,96	118.282,29	-14.457,33
JULHO	17.304,16	0,00	17.304,16	121.129,12	118.282,29	2.846,83
AGOSTO	17.304,16	0,00	17.304,16	138.433,28	118.282,29	20.150,99
SETEMBRO	17.304,16	0,00	17.304,16	155.737,44	118.282,29	37.455,15
OUTUBRO	17.304,16	0,00	17.304,16	173.041,60	118.282,29	54.759,31
NOVEMBRO	17.304,16	0,00	17.304,16	190.345,76	118.282,29	72.063,47
DEZEMBRO	17.304,24	0,00	17.304,24	207.650,00	118.282,29	89.367,71
Despesa: 50 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3350 CONTRIBUIÇÕES					**Total Realizado:**	39.216,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	13.034,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	39.216,00	-34.861,84	4.354,16	39.216,00	-34.861,84
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	39.216,00	-30.507,68
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	39.216,00	-26.153,52
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	39.216,00	-21.799,36
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	39.216,00	-17.445,20
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	39.216,00	-13.091,04
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	39.216,00	-8.736,88
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	39.216,00	-4.382,72

SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	39.216,00	-28,56
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	39.216,00	4.325,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	39.216,00	8.679,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	39.216,00	13.034,00
Despesa: 51 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	7.020,28
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	24.329,72
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	1.598,10	1.014,40	7.837,50	1.598,10	6.239,40
ABRIL	2.612,50	456,60	2.155,90	10.450,00	2.054,70	8.395,30
MAIO	2.612,50	2.511,28	101,22	13.062,50	4.565,98	8.496,52
JUNHO	2.612,50	2.454,30	158,20	15.675,00	7.020,28	8.654,72
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	7.020,28	11.267,22
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	7.020,28	13.879,72
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	7.020,28	16.492,22
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	7.020,28	19.104,72
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	7.020,28	21.717,22
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	7.020,28	24.329,72
Despesa: 52 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	188.100,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	87.016,73
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	101.083,27
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.675,00	2.658,66	13.016,34	15.675,00	2.658,66	13.016,34
FEVEREIRO	15.675,00	30.424,85	-14.749,85	31.350,00	33.083,51	-1.733,51
MARÇO	15.675,00	34.734,84	-19.059,84	47.025,00	67.818,35	-20.793,35
ABRIL	15.675,00	11.054,58	4.620,42	62.700,00	78.872,93	-16.172,93
MAIO	15.675,00	6.252,80	9.422,20	78.375,00	85.125,73	-6.750,73
JUNHO	15.675,00	1.891,00	13.784,00	94.050,00	87.016,73	7.033,27
JULHO	15.675,00	0,00	15.675,00	109.725,00	87.016,73	22.708,27
AGOSTO	15.675,00	0,00	15.675,00	125.400,00	87.016,73	38.383,27
SETEMBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	141.075,00	87.016,73	54.058,27
OUTUBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	156.750,00	87.016,73	69.733,27
NOVEMBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	172.425,00	87.016,73	85.408,27
DEZEMBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	188.100,00	87.016,73	101.083,27
Despesa: 53 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	5.225,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	5.225,00	-4.789,59	1.306,23	5.225,00	-3.918,77
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	5.225,00	-3.483,36
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	5.225,00	-3.047,95

JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	5.225,00	-2.612,54
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	5.225,00	-2.177,13
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	5.225,00	-1.741,72
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	5.225,00	-1.306,31
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	5.225,00	-870,90
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	5.225,00	-435,49
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	5.225,00	0,00
Despesa: 54 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 55 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 56 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	4.192,92
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	100.307,08
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	1.580,00	7.128,33	8.708,33	1.580,00	7.128,33
FEVEREIRO	8.708,33	699,00	8.009,33	17.416,66	2.279,00	15.137,66

MARÇO	8.708,33	575,00	8.133,33	26.124,99	2.854,00	23.270,99
ABRIL	8.708,33	763,92	7.944,41	34.833,32	3.617,92	31.215,40
MAIO	8.708,33	575,00	8.133,33	43.541,65	4.192,92	39.348,73
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	4.192,92	48.057,06
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	4.192,92	56.765,39
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	4.192,92	65.473,72
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	4.192,92	74.182,05
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	4.192,92	82.890,38
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	4.192,92	91.598,71
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	4.192,92	100.307,08
Despesa: 57 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 58 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	418.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	279.463,26
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	138.536,74
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	150.164,21	-115.330,88	34.833,33	150.164,21	-115.330,88
FEVEREIRO	34.833,33	48.718,80	-13.885,47	69.666,66	198.883,01	-129.216,35
MARÇO	34.833,33	11.004,70	23.828,63	104.499,99	209.887,71	-105.387,72
ABRIL	34.833,33	27.438,76	7.394,57	139.333,32	237.326,47	-97.993,15
MAIO	34.833,33	37.033,41	-2.200,08	174.166,65	274.359,88	-100.193,23
JUNHO	34.833,33	5.103,38	29.729,95	208.999,98	279.463,26	-70.463,28
JULHO	34.833,33	0,00	34.833,33	243.833,31	279.463,26	-35.629,95
AGOSTO	34.833,33	0,00	34.833,33	278.666,64	279.463,26	-796,62
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	279.463,26	34.036,71
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	279.463,26	68.870,04
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	279.463,26	103.703,37
DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	279.463,26	138.536,74
Despesa: 59 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	418.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	211.123,22
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	206.876,78
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	178.256,06	-143.422,73	34.833,33	178.256,06	-143.422,73
FEVEREIRO	34.833,33	11.000,40	23.832,93	69.666,66	189.256,46	-119.589,80
MARÇO	34.833,33	14.275,42	20.557,91	104.499,99	203.531,88	-99.031,89
ABRIL	34.833,33	0,00	34.833,33	139.333,32	203.531,88	-64.198,56
MAIO	34.833,33	7.591,34	27.241,99	174.166,65	211.123,22	-36.956,57
JUNHO	34.833,33	0,00	34.833,33	208.999,98	211.123,22	-2.123,24
JULHO	34.833,33	0,00	34.833,33	243.833,31	211.123,22	32.710,09
AGOSTO	34.833,33	0,00	34.833,33	278.666,64	211.123,22	67.543,42
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	211.123,22	102.376,75
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	211.123,22	137.210,08
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	211.123,22	172.043,41
DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	211.123,22	206.876,78
Despesa: 60 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	184.500,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	24.879,84
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	159.620,16
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.375,00	5.298,34	10.076,66	15.375,00	5.298,34	10.076,66
FEVEREIRO	15.375,00	4.887,50	10.487,50	30.750,00	10.185,84	20.564,16
MARÇO	15.375,00	5.161,50	10.213,50	46.125,00	15.347,34	30.777,66
ABRIL	15.375,00	4.727,50	10.647,50	61.500,00	20.074,84	41.425,16
MAIO	15.375,00	4.805,00	10.570,00	76.875,00	24.879,84	51.995,16
JUNHO	15.375,00	0,00	15.375,00	92.250,00	24.879,84	67.370,16
JULHO	15.375,00	0,00	15.375,00	107.625,00	24.879,84	82.745,16
AGOSTO	15.375,00	0,00	15.375,00	123.000,00	24.879,84	98.120,16
SETEMBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	138.375,00	24.879,84	113.495,16
OUTUBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	153.750,00	24.879,84	128.870,16
NOVEMBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	169.125,00	24.879,84	144.245,16
DEZEMBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	184.500,00	24.879,84	159.620,16
Despesa: 61 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	1.110,90
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	19.789,10
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	371,84	1.369,82	1.741,66	371,84	1.369,82
FEVEREIRO	1.741,66	46,00	1.695,66	3.483,32	417,84	3.065,48
MARÇO	1.741,66	221,77	1.519,89	5.224,98	639,61	4.585,37
ABRIL	1.741,66	110,93	1.630,73	6.966,64	750,54	6.216,10
MAIO	1.741,66	360,36	1.381,30	8.708,30	1.110,90	7.597,40
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	1.110,90	9.339,06
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	1.110,90	11.080,72
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	1.110,90	12.822,38
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	1.110,90	14.564,04
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	1.110,90	16.305,70
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	1.110,90	18.047,36
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	1.110,90	19.789,10
Despesa: 62 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 63 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 64 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	12.775,08
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	13.349,92
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	499,00	1.678,08	2.177,08	499,00	1.678,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	499,00	3.855,16
MARÇO	2.177,08	3.851,10	-1.674,02	6.531,24	4.350,10	2.181,14
ABRIL	2.177,08	1.576,98	600,10	8.708,32	5.927,08	2.781,24
MAIO	2.177,08	6.848,00	-4.670,92	10.885,40	12.775,08	-1.889,68
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	12.775,08	287,40
JULHO	2.177,08	0,00	2.177,08	15.239,56	12.775,08	2.464,48
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	12.775,08	4.641,56
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	12.775,08	6.818,64
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	12.775,08	8.995,72
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	12.775,08	11.172,80
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	12.775,08	13.349,92
Despesa: 65 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	182.842,11
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	92.505,05

Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	90.337,06
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.236,84	19.668,13	-4.431,29	15.236,84	19.668,13	-4.431,29
FEVEREIRO	15.236,84	17.722,93	-2.486,09	30.473,68	37.391,06	-6.917,38
MARÇO	15.236,84	18.371,33	-3.134,49	45.710,52	55.762,39	-10.051,87
ABRIL	15.236,84	18.371,33	-3.134,49	60.947,36	74.133,72	-13.186,36
MAIO	15.236,84	18.371,33	-3.134,49	76.184,20	92.505,05	-16.320,85
JUNHO	15.236,84	0,00	15.236,84	91.421,04	92.505,05	-1.084,01
JULHO	15.236,84	0,00	15.236,84	106.657,88	92.505,05	14.152,83
AGOSTO	15.236,84	0,00	15.236,84	121.894,72	92.505,05	29.389,67
SETEMBRO	15.236,84	0,00	15.236,84	137.131,56	92.505,05	44.626,51
OUTUBRO	15.236,84	0,00	15.236,84	152.368,40	92.505,05	59.863,35
NOVEMBRO	15.236,84	0,00	15.236,84	167.605,24	92.505,05	75.100,19
DEZEMBRO	15.236,87	0,00	15.236,87	182.842,11	92.505,05	90.337,06
Despesa: 66 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.046,47
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	18.494,12
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	24.552,35
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.587,20	3.969,98	-382,78	3.587,20	3.969,98	-382,78
FEVEREIRO	3.587,20	3.501,36	85,84	7.174,40	7.471,34	-296,94
MARÇO	3.587,20	3.674,26	-87,06	10.761,60	11.145,60	-384,00
ABRIL	3.587,20	3.674,26	-87,06	14.348,80	14.819,86	-471,06
MAIO	3.587,20	3.674,26	-87,06	17.936,00	18.494,12	-558,12
JUNHO	3.587,20	0,00	3.587,20	21.523,20	18.494,12	3.029,08
JULHO	3.587,20	0,00	3.587,20	25.110,40	18.494,12	6.616,28
AGOSTO	3.587,20	0,00	3.587,20	28.697,60	18.494,12	10.203,48
SETEMBRO	3.587,20	0,00	3.587,20	32.284,80	18.494,12	13.790,68
OUTUBRO	3.587,20	0,00	3.587,20	35.872,00	18.494,12	17.377,88
NOVEMBRO	3.587,20	0,00	3.587,20	39.459,20	18.494,12	20.965,08
DEZEMBRO	3.587,27	0,00	3.587,27	43.046,47	18.494,12	24.552,35
Despesa: 67 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	769,42
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	769,42
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	64,11	0,00	64,11	64,11	0,00	64,11
FEVEREIRO	64,11	0,00	64,11	128,22	0,00	128,22
MARÇO	64,11	0,00	64,11	192,33	0,00	192,33
ABRIL	64,11	0,00	64,11	256,44	0,00	256,44
MAIO	64,11	0,00	64,11	320,55	0,00	320,55
JUNHO	64,11	0,00	64,11	384,66	0,00	384,66
JULHO	64,11	0,00	64,11	448,77	0,00	448,77
AGOSTO	64,11	0,00	64,11	512,88	0,00	512,88
SETEMBRO	64,11	0,00	64,11	576,99	0,00	576,99
OUTUBRO	64,11	0,00	64,11	641,10	0,00	641,10
NOVEMBRO	64,11	0,00	64,11	705,21	0,00	705,21
DEZEMBRO	64,21	0,00	64,21	769,42	0,00	769,42

Despesa: 68 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.217,87
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	116,55
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	4.101,32
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	351,48	0,00	351,48	351,48	0,00	351,48
FEVEREIRO	351,48	0,00	351,48	702,96	0,00	702,96
MARÇO	351,48	0,00	351,48	1.054,44	0,00	1.054,44
ABRIL	351,48	0,00	351,48	1.405,92	0,00	1.405,92
MAIO	351,48	116,55	234,93	1.757,40	116,55	1.640,85
JUNHO	351,48	0,00	351,48	2.108,88	116,55	1.992,33
JULHO	351,48	0,00	351,48	2.460,36	116,55	2.343,81
AGOSTO	351,48	0,00	351,48	2.811,84	116,55	2.695,29
SETEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.163,32	116,55	3.046,77
OUTUBRO	351,48	0,00	351,48	3.514,80	116,55	3.398,25
NOVEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.866,28	116,55	3.749,73
DEZEMBRO	351,59	0,00	351,59	4.217,87	116,55	4.101,32
Despesa: 69 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.054,47
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	1.054,47
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,87	0,00	87,87	87,87	0,00	87,87
FEVEREIRO	87,87	0,00	87,87	175,74	0,00	175,74
MARÇO	87,87	0,00	87,87	263,61	0,00	263,61
ABRIL	87,87	0,00	87,87	351,48	0,00	351,48
MAIO	87,87	0,00	87,87	439,35	0,00	439,35
JUNHO	87,87	0,00	87,87	527,22	0,00	527,22
JULHO	87,87	0,00	87,87	615,09	0,00	615,09
AGOSTO	87,87	0,00	87,87	702,96	0,00	702,96
SETEMBRO	87,87	0,00	87,87	790,83	0,00	790,83
OUTUBRO	87,87	0,00	87,87	878,70	0,00	878,70
NOVEMBRO	87,87	0,00	87,87	966,57	0,00	966,57
DEZEMBRO	87,90	0,00	87,90	1.054,47	0,00	1.054,47
Despesa: 70 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.163,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	3.163,40
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	263,61	0,00	263,61	263,61	0,00	263,61
FEVEREIRO	263,61	0,00	263,61	527,22	0,00	527,22
MARÇO	263,61	0,00	263,61	790,83	0,00	790,83
ABRIL	263,61	0,00	263,61	1.054,44	0,00	1.054,44
MAIO	263,61	0,00	263,61	1.318,05	0,00	1.318,05
JUNHO	263,61	0,00	263,61	1.581,66	0,00	1.581,66
JULHO	263,61	0,00	263,61	1.845,27	0,00	1.845,27
AGOSTO	263,61	0,00	263,61	2.108,88	0,00	2.108,88
SETEMBRO	263,61	0,00	263,61	2.372,49	0,00	2.372,49

OUTUBRO	263,61	0,00	263,61	2.636,10	0,00	2.636,10
NOVEMBRO	263,61	0,00	263,61	2.899,71	0,00	2.899,71
DEZEMBRO	263,69	0,00	263,69	3.163,40	0,00	3.163,40
Despesa: 71 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.742,97
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	12.446,42
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	21.296,55
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.811,91	2.521,48	290,43	2.811,91	2.521,48	290,43
FEVEREIRO	2.811,91	2.252,44	559,47	5.623,82	4.773,92	849,90
MARÇO	2.811,91	2.557,50	254,41	8.435,73	7.331,42	1.104,31
ABRIL	2.811,91	2.557,50	254,41	11.247,64	9.888,92	1.358,72
MAIO	2.811,91	2.557,50	254,41	14.059,55	12.446,42	1.613,13
JUNHO	2.811,91	0,00	2.811,91	16.871,46	12.446,42	4.425,04
JULHO	2.811,91	0,00	2.811,91	19.683,37	12.446,42	7.236,95
AGOSTO	2.811,91	0,00	2.811,91	22.495,28	12.446,42	10.048,86
SETEMBRO	2.811,91	0,00	2.811,91	25.307,19	12.446,42	12.860,77
OUTUBRO	2.811,91	0,00	2.811,91	28.119,10	12.446,42	15.672,68
NOVEMBRO	2.811,91	0,00	2.811,91	30.931,01	12.446,42	18.484,59
DEZEMBRO	2.811,96	0,00	2.811,96	33.742,97	12.446,42	21.296,55
Despesa: 72 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.217,87
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	4.217,87
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	351,48	0,00	351,48	351,48	0,00	351,48
FEVEREIRO	351,48	0,00	351,48	702,96	0,00	702,96
MARÇO	351,48	0,00	351,48	1.054,44	0,00	1.054,44
ABRIL	351,48	0,00	351,48	1.405,92	0,00	1.405,92
MAIO	351,48	0,00	351,48	1.757,40	0,00	1.757,40
JUNHO	351,48	0,00	351,48	2.108,88	0,00	2.108,88
JULHO	351,48	0,00	351,48	2.460,36	0,00	2.460,36
AGOSTO	351,48	0,00	351,48	2.811,84	0,00	2.811,84
SETEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.163,32	0,00	3.163,32
OUTUBRO	351,48	0,00	351,48	3.514,80	0,00	3.514,80
NOVEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.866,28	0,00	3.866,28
DEZEMBRO	351,59	0,00	351,59	4.217,87	0,00	4.217,87

Despesa: 73 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	685.215,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	257.682,49
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	427.532,51
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	57.101,25	46.149,10	10.952,15	57.101,25	46.149,10	10.952,15
FEVEREIRO	57.101,25	53.395,16	3.706,09	114.202,50	99.544,26	14.658,24
MARÇO	57.101,25	51.999,87	5.101,38	171.303,75	151.544,13	19.759,62
ABRIL	57.101,25	57.897,75	-796,50	228.405,00	209.441,88	18.963,12

MAIO	57.101,25	48.240,61	8.860,64	285.506,25	257.682,49	27.823,76
JUNHO	57.101,25	0,00	57.101,25	342.607,50	257.682,49	84.925,01
JULHO	57.101,25	0,00	57.101,25	399.708,75	257.682,49	142.026,26
AGOSTO	57.101,25	0,00	57.101,25	456.810,00	257.682,49	199.127,51
SETEMBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	513.911,25	257.682,49	256.228,76
OUTUBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	571.012,50	257.682,49	313.330,01
NOVEMBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	628.113,75	257.682,49	370.431,26
DEZEMBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	685.215,00	257.682,49	427.532,51
Despesa: 74 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	282.086,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	59.556,39
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	222.529,61
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	23.507,16	11.646,61	11.860,55	23.507,16	11.646,61	11.860,55
FEVEREIRO	23.507,16	10.933,18	12.573,98	47.014,32	22.579,79	24.434,53
MARÇO	23.507,16	12.520,85	10.986,31	70.521,48	35.100,64	35.420,84
ABRIL	23.507,16	11.655,10	11.852,06	94.028,64	46.755,74	47.272,90
MAIO	23.507,16	12.800,65	10.706,51	117.535,80	59.556,39	57.979,41
JUNHO	23.507,16	0,00	23.507,16	141.042,96	59.556,39	81.486,57
JULHO	23.507,16	0,00	23.507,16	164.550,12	59.556,39	104.993,73
AGOSTO	23.507,16	0,00	23.507,16	188.057,28	59.556,39	128.500,89
SETEMBRO	23.507,16	0,00	23.507,16	211.564,44	59.556,39	152.008,05
OUTUBRO	23.507,16	0,00	23.507,16	235.071,60	59.556,39	175.515,21
NOVEMBRO	23.507,16	0,00	23.507,16	258.578,76	59.556,39	199.022,37
DEZEMBRO	23.507,24	0,00	23.507,24	282.086,00	59.556,39	222.529,61
Despesa: 75 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.104,30
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	10.246,84
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	2.857,46
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.092,02	0,00	1.092,02	1.092,02	0,00	1.092,02
FEVEREIRO	1.092,02	741,97	350,05	2.184,04	741,97	1.442,07
MARÇO	1.092,02	2.237,34	-1.145,32	3.276,06	2.979,31	296,75
ABRIL	1.092,02	1.674,20	-582,18	4.368,08	4.653,51	-285,43
MAIO	1.092,02	5.593,33	-4.501,31	5.460,10	10.246,84	-4.786,74
JUNHO	1.092,02	0,00	1.092,02	6.552,12	10.246,84	-3.694,72
JULHO	1.092,02	0,00	1.092,02	7.644,14	10.246,84	-2.602,70
AGOSTO	1.092,02	0,00	1.092,02	8.736,16	10.246,84	-1.510,68
SETEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	9.828,18	10.246,84	-418,66
OUTUBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	10.920,20	10.246,84	673,36
NOVEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	12.012,22	10.246,84	1.765,38
DEZEMBRO	1.092,08	0,00	1.092,08	13.104,30	10.246,84	2.857,46
Despesa: 76 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.368,10
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	4.368,10
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	364,00	0,00	364,00	364,00	0,00	364,00

FEVEREIRO	364,00	0,00	364,00	728,00	0,00	728,00
MARÇO	364,00	0,00	364,00	1.092,00	0,00	1.092,00
ABRIL	364,00	0,00	364,00	1.456,00	0,00	1.456,00
MAIO	364,00	0,00	364,00	1.820,00	0,00	1.820,00
JUNHO	364,00	0,00	364,00	2.184,00	0,00	2.184,00
JULHO	364,00	0,00	364,00	2.548,00	0,00	2.548,00
AGOSTO	364,00	0,00	364,00	2.912,00	0,00	2.912,00
SETEMBRO	364,00	0,00	364,00	3.276,00	0,00	3.276,00
OUTUBRO	364,00	0,00	364,00	3.640,00	0,00	3.640,00
NOVEMBRO	364,00	0,00	364,00	4.004,00	0,00	4.004,00
DEZEMBRO	364,10	0,00	364,10	4.368,10	0,00	4.368,10
Despesa: 76 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	17.472,40
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	17.472,40
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.456,03	0,00	1.456,03	1.456,03	0,00	1.456,03
FEVEREIRO	1.456,03	0,00	1.456,03	2.912,06	0,00	2.912,06
MARÇO	1.456,03	0,00	1.456,03	4.368,09	0,00	4.368,09
ABRIL	1.456,03	0,00	1.456,03	5.824,12	0,00	5.824,12
MAIO	1.456,03	0,00	1.456,03	7.280,15	0,00	7.280,15
JUNHO	1.456,03	0,00	1.456,03	8.736,18	0,00	8.736,18
JULHO	1.456,03	0,00	1.456,03	10.192,21	0,00	10.192,21
AGOSTO	1.456,03	0,00	1.456,03	11.648,24	0,00	11.648,24
SETEMBRO	1.456,03	0,00	1.456,03	13.104,27	0,00	13.104,27
OUTUBRO	1.456,03	0,00	1.456,03	14.560,30	0,00	14.560,30
NOVEMBRO	1.456,03	0,00	1.456,03	16.016,33	0,00	16.016,33
DEZEMBRO	1.456,07	0,00	1.456,07	17.472,40	0,00	17.472,40
Despesa: 77 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	5.460,13
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	3.837,00	-3.381,99	1.365,03	3.837,00	-2.471,97
ABRIL	455,01	1.623,13	-1.168,12	1.820,04	5.460,13	-3.640,09
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	5.460,13	-3.185,08
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	5.460,13	-2.730,07
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	5.460,13	-2.275,06
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	5.460,13	-1.820,05
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	5.460,13	-1.365,04
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	5.460,13	-910,03
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	5.460,13	-455,02
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	5.460,13	0,00
Despesa: 78 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.760,75
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	32.760,75
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	2.730,06	0,00	2.730,06
FEVEREIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	5.460,12	0,00	5.460,12
MARÇO	2.730,06	0,00	2.730,06	8.190,18	0,00	8.190,18
ABRIL	2.730,06	0,00	2.730,06	10.920,24	0,00	10.920,24
MAIO	2.730,06	0,00	2.730,06	13.650,30	0,00	13.650,30
JUNHO	2.730,06	0,00	2.730,06	16.380,36	0,00	16.380,36
JULHO	2.730,06	0,00	2.730,06	19.110,42	0,00	19.110,42
AGOSTO	2.730,06	0,00	2.730,06	21.840,48	0,00	21.840,48
SETEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	24.570,54	0,00	24.570,54
OUTUBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	27.300,60	0,00	27.300,60
NOVEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	30.030,66	0,00	30.030,66
DEZEMBRO	2.730,09	0,00	2.730,09	32.760,75	0,00	32.760,75
Despesa: 79 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 80 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.681,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	27.297,46
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	16.383,54
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.640,08	6.710,50	-3.070,42	3.640,08	6.710,50	-3.070,42
FEVEREIRO	3.640,08	1.014,26	2.625,82	7.280,16	7.724,76	-444,60
MARÇO	3.640,08	994,68	2.645,40	10.920,24	8.719,44	2.200,80
ABRIL	3.640,08	1.531,51	2.108,57	14.560,32	10.250,95	4.309,37
MAIO	3.640,08	17.046,51	-13.406,43	18.200,40	27.297,46	-9.097,06
JUNHO	3.640,08	0,00	3.640,08	21.840,48	27.297,46	-5.456,98
JULHO	3.640,08	0,00	3.640,08	25.480,56	27.297,46	-1.816,90
AGOSTO	3.640,08	0,00	3.640,08	29.120,64	27.297,46	1.823,18
SETEMBRO	3.640,08	0,00	3.640,08	32.760,72	27.297,46	5.463,26
OUTUBRO	3.640,08	0,00	3.640,08	36.400,80	27.297,46	9.103,34
NOVEMBRO	3.640,08	0,00	3.640,08	40.040,88	27.297,46	12.743,42
DEZEMBRO	3.640,12	0,00	3.640,12	43.681,00	27.297,46	16.383,54
Despesa: 80 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	10.920,25
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 81 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	61.153,40
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	61.153,40
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.096,11	61.153,40	-56.057,29	5.096,11	61.153,40	-56.057,29
FEVEREIRO	5.096,11	0,00	5.096,11	10.192,22	61.153,40	-50.961,18
MARÇO	5.096,11	0,00	5.096,11	15.288,33	61.153,40	-45.865,07
ABRIL	5.096,11	0,00	5.096,11	20.384,44	61.153,40	-40.768,96
MAIO	5.096,11	0,00	5.096,11	25.480,55	61.153,40	-35.672,85
JUNHO	5.096,11	0,00	5.096,11	30.576,66	61.153,40	-30.576,74
JULHO	5.096,11	0,00	5.096,11	35.672,77	61.153,40	-25.480,63
AGOSTO	5.096,11	0,00	5.096,11	40.768,88	61.153,40	-20.384,52
SETEMBRO	5.096,11	0,00	5.096,11	45.864,99	61.153,40	-15.288,41
OUTUBRO	5.096,11	0,00	5.096,11	50.961,10	61.153,40	-10.192,30
NOVEMBRO	5.096,11	0,00	5.096,11	56.057,21	61.153,40	-5.096,19
DEZEMBRO	5.096,19	0,00	5.096,19	61.153,40	61.153,40	0,00
Despesa: 81 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.208,60
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	26.208,60
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.184,05	26.208,60	-24.024,55	2.184,05	26.208,60	-24.024,55
FEVEREIRO	2.184,05	0,00	2.184,05	4.368,10	26.208,60	-21.840,50
MARÇO	2.184,05	0,00	2.184,05	6.552,15	26.208,60	-19.656,45
ABRIL	2.184,05	0,00	2.184,05	8.736,20	26.208,60	-17.472,40
MAIO	2.184,05	0,00	2.184,05	10.920,25	26.208,60	-15.288,35
JUNHO	2.184,05	0,00	2.184,05	13.104,30	26.208,60	-13.104,30
JULHO	2.184,05	0,00	2.184,05	15.288,35	26.208,60	-10.920,25
AGOSTO	2.184,05	0,00	2.184,05	17.472,40	26.208,60	-8.736,20
SETEMBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	19.656,45	26.208,60	-6.552,15
OUTUBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	21.840,50	26.208,60	-4.368,10
NOVEMBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	24.024,55	26.208,60	-2.184,05
DEZEMBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	26.208,60	26.208,60	0,00
Despesa: 82 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.601,25

Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	15.204,84
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	49.396,41
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.383,43	2.960,84	2.422,59	5.383,43	2.960,84	2.422,59
FEVEREIRO	5.383,43	2.975,00	2.408,43	10.766,86	5.935,84	4.831,02
MARÇO	5.383,43	3.100,00	2.283,43	16.150,29	9.035,84	7.114,45
ABRIL	5.383,43	3.069,00	2.314,43	21.533,72	12.104,84	9.428,88
MAIO	5.383,43	3.100,00	2.283,43	26.917,15	15.204,84	11.712,31
JUNHO	5.383,43	0,00	5.383,43	32.300,58	15.204,84	17.095,74
JULHO	5.383,43	0,00	5.383,43	37.684,01	15.204,84	22.479,17
AGOSTO	5.383,43	0,00	5.383,43	43.067,44	15.204,84	27.862,60
SETEMBRO	5.383,43	0,00	5.383,43	48.450,87	15.204,84	33.246,03
OUTUBRO	5.383,43	0,00	5.383,43	53.834,30	15.204,84	38.629,46
NOVEMBRO	5.383,43	0,00	5.383,43	59.217,73	15.204,84	44.012,89
DEZEMBRO	5.383,52	0,00	5.383,52	64.601,25	15.204,84	49.396,41
Despesa: 83 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 84 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.092,03
Natureza: 3390 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	1.092,03
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00
MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00
ABRIL	91,00	958,18	-867,18	364,00	958,18	-594,18
MAIO	91,00	0,00	91,00	455,00	958,18	-503,18
JUNHO	91,00	133,85	-42,85	546,00	1.092,03	-546,03
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	1.092,03	-455,03
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	1.092,03	-364,03
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	1.092,03	-273,03
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	1.092,03	-182,03
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	1.092,03	-91,03

DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	1.092,03	0,00
Despesa: 85 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					**Total Realizado:**	3.915,91
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	7.004,34
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	1.867,02	-957,00	910,02	1.867,02	-957,00
FEVEREIRO	910,02	430,13	479,89	1.820,04	2.297,15	-477,11
MARÇO	910,02	140,00	770,02	2.730,06	2.437,15	292,91
ABRIL	910,02	1.216,76	-306,74	3.640,08	3.653,91	-13,83
MAIO	910,02	242,00	668,02	4.550,10	3.895,91	654,19
JUNHO	910,02	20,00	890,02	5.460,12	3.915,91	1.544,21
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	3.915,91	2.454,23
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	3.915,91	3.364,25
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	3.915,91	4.274,27
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	3.915,91	5.184,29
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	3.915,91	6.094,31
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	3.915,91	7.004,34
Despesa: 86 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 86 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.380,37
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	16.380,37
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	2.730,06	0,00	2.730,06
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	0,00	4.095,09
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	0,00	5.460,12
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	0,00	6.825,15
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	0,00	8.190,18
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	0,00	9.555,21
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	0,00	10.920,24

SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	0,00	12.285,27
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	0,00	13.650,30
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	0,00	15.015,33
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	0,00	16.380,37
Despesa: 87 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.092,03
Natureza: 4490 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	1.092,03
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00
MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00
ABRIL	91,00	0,00	91,00	364,00	0,00	364,00
MAIO	91,00	0,00	91,00	455,00	0,00	455,00
JUNHO	91,00	0,00	91,00	546,00	0,00	546,00
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	0,00	637,00
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	0,00	728,00
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	0,00	819,00
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	0,00	910,00
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	0,00	1.001,00
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	0,00	1.092,03
Despesa: 88 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3290 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					**Total Realizado:**	100.549,86
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	99.450,14
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	14.734,59	1.932,07	16.666,66	14.734,59	1.932,07
FEVEREIRO	16.666,66	18.459,32	-1.792,66	33.333,32	33.193,91	139,41
MARÇO	16.666,66	15.896,31	770,35	49.999,98	49.090,22	909,76
ABRIL	16.666,66	25.123,39	-8.456,73	66.666,64	74.213,61	-7.546,97
MAIO	16.666,66	26.336,25	-9.669,59	83.333,30	100.549,86	-17.216,56
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	100.549,86	-549,90
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	100.549,86	16.116,76
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	100.549,86	32.783,42
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	100.549,86	49.450,08
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	100.549,86	66.116,74
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	100.549,86	82.783,40
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	100.549,86	99.450,14
Despesa: 89 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	600.000,00
Natureza: 4690 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					**Total Realizado:**	259.731,07
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	340.268,93
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	50.000,00	74.639,16	-24.639,16	50.000,00	74.639,16	-24.639,16
FEVEREIRO	50.000,00	73.307,59	-23.307,59	100.000,00	147.946,75	-47.946,75
MARÇO	50.000,00	39.774,33	10.225,67	150.000,00	187.721,08	-37.721,08
ABRIL	50.000,00	36.118,65	13.881,35	200.000,00	223.839,73	-23.839,73
MAIO	50.000,00	35.891,34	14.108,66	250.000,00	259.731,07	-9.731,07

JUNHO	50.000,00	0,00	50.000,00	300.000,00	259.731,07	40.268,93
JULHO	50.000,00	0,00	50.000,00	350.000,00	259.731,07	90.268,93
AGOSTO	50.000,00	0,00	50.000,00	400.000,00	259.731,07	140.268,93
SETEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	450.000,00	259.731,07	190.268,93
OUTUBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	500.000,00	259.731,07	240.268,93
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	259.731,07	290.268,93
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	259.731,07	340.268,93
Despesa: 90 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	270.540,20
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1019 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS					**Diferença:**	270.540,20
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	22.545,01	0,00	22.545,01
FEVEREIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	45.090,02	0,00	45.090,02
MARÇO	22.545,01	0,00	22.545,01	67.635,03	0,00	67.635,03
ABRIL	22.545,01	0,00	22.545,01	90.180,04	0,00	90.180,04
MAIO	22.545,01	0,00	22.545,01	112.725,05	0,00	112.725,05
JUNHO	22.545,01	0,00	22.545,01	135.270,06	0,00	135.270,06
JULHO	22.545,01	0,00	22.545,01	157.815,07	0,00	157.815,07
AGOSTO	22.545,01	0,00	22.545,01	180.360,08	0,00	180.360,08
SETEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	202.905,09	0,00	202.905,09
OUTUBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	225.450,10	0,00	225.450,10
NOVEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	247.995,11	0,00	247.995,11
DEZEMBRO	22.545,09	0,00	22.545,09	270.540,20	0,00	270.540,20
Despesa: 91 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	270.540,20
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1020 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS - SAÚDE					**Diferença:**	270.540,20
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	22.545,01	0,00	22.545,01
FEVEREIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	45.090,02	0,00	45.090,02
MARÇO	22.545,01	0,00	22.545,01	67.635,03	0,00	67.635,03
ABRIL	22.545,01	0,00	22.545,01	90.180,04	0,00	90.180,04
MAIO	22.545,01	0,00	22.545,01	112.725,05	0,00	112.725,05
JUNHO	22.545,01	0,00	22.545,01	135.270,06	0,00	135.270,06
JULHO	22.545,01	0,00	22.545,01	157.815,07	0,00	157.815,07
AGOSTO	22.545,01	0,00	22.545,01	180.360,08	0,00	180.360,08
SETEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	202.905,09	0,00	202.905,09
OUTUBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	225.450,10	0,00	225.450,10
NOVEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	247.995,11	0,00	247.995,11
DEZEMBRO	22.545,09	0,00	22.545,09	270.540,20	0,00	270.540,20
Despesa: 92 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	520.619,64
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2044 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					**Diferença:**	520.619,64
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	43.384,97	0,00	43.384,97	43.384,97	0,00	43.384,97
FEVEREIRO	43.384,97	0,00	43.384,97	86.769,94	0,00	86.769,94

MARÇO	43.384,97	0,00	43.384,97	130.154,91	0,00	130.154,91
ABRIL	43.384,97	0,00	43.384,97	173.539,88	0,00	173.539,88
MAIO	43.384,97	0,00	43.384,97	216.924,85	0,00	216.924,85
JUNHO	43.384,97	0,00	43.384,97	260.309,82	0,00	260.309,82
JULHO	43.384,97	0,00	43.384,97	303.694,79	0,00	303.694,79
AGOSTO	43.384,97	0,00	43.384,97	347.079,76	0,00	347.079,76
SETEMBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	390.464,73	0,00	390.464,73
OUTUBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	433.849,70	0,00	433.849,70
NOVEMBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	477.234,67	0,00	477.234,67
DEZEMBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	520.619,64	0,00	520.619,64
Despesa: 93 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	441.882,32
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	441.882,32
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	36.823,52	441.882,32	-405.058,80	36.823,52	441.882,32	-405.058,80
FEVEREIRO	36.823,52	0,00	36.823,52	73.647,04	441.882,32	-368.235,28
MARÇO	36.823,52	0,00	36.823,52	110.470,56	441.882,32	-331.411,76
ABRIL	36.823,52	0,00	36.823,52	147.294,08	441.882,32	-294.588,24
MAIO	36.823,52	0,00	36.823,52	184.117,60	441.882,32	-257.764,72
JUNHO	36.823,52	0,00	36.823,52	220.941,12	441.882,32	-220.941,20
JULHO	36.823,52	0,00	36.823,52	257.764,64	441.882,32	-184.117,68
AGOSTO	36.823,52	0,00	36.823,52	294.588,16	441.882,32	-147.294,16
SETEMBRO	36.823,52	0,00	36.823,52	331.411,68	441.882,32	-110.470,64
OUTUBRO	36.823,52	0,00	36.823,52	368.235,20	441.882,32	-73.647,12
NOVEMBRO	36.823,52	0,00	36.823,52	405.058,72	441.882,32	-36.823,60
DEZEMBRO	36.823,60	0,00	36.823,60	441.882,32	441.882,32	0,00
Despesa: 93 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	7.665,31
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	7.665,31
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	638,77	7.665,31	-7.026,54	638,77	7.665,31	-7.026,54
FEVEREIRO	638,77	0,00	638,77	1.277,54	7.665,31	-6.387,77
MARÇO	638,77	0,00	638,77	1.916,31	7.665,31	-5.749,00
ABRIL	638,77	0,00	638,77	2.555,08	7.665,31	-5.110,23
MAIO	638,77	0,00	638,77	3.193,85	7.665,31	-4.471,46
JUNHO	638,77	0,00	638,77	3.832,62	7.665,31	-3.832,69
JULHO	638,77	0,00	638,77	4.471,39	7.665,31	-3.193,92
AGOSTO	638,77	0,00	638,77	5.110,16	7.665,31	-2.555,15
SETEMBRO	638,77	0,00	638,77	5.748,93	7.665,31	-1.916,38
OUTUBRO	638,77	0,00	638,77	6.387,70	7.665,31	-1.277,61
NOVEMBRO	638,77	0,00	638,77	7.026,47	7.665,31	-638,84
DEZEMBRO	638,84	0,00	638,84	7.665,31	7.665,31	0,00
Despesa: 93 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.352,70
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	1.352,70
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	112,72	1.352,70	-1.239,98	112,72	1.352,70	-1.239,98
FEVEREIRO	112,72	0,00	112,72	225,44	1.352,70	-1.127,26
MARÇO	112,72	0,00	112,72	338,16	1.352,70	-1.014,54
ABRIL	112,72	0,00	112,72	450,88	1.352,70	-901,82
MAIO	112,72	0,00	112,72	563,60	1.352,70	-789,10
JUNHO	112,72	0,00	112,72	676,32	1.352,70	-676,38
JULHO	112,72	0,00	112,72	789,04	1.352,70	-563,66
AGOSTO	112,72	0,00	112,72	901,76	1.352,70	-450,94
SETEMBRO	112,72	0,00	112,72	1.014,48	1.352,70	-338,22
OUTUBRO	112,72	0,00	112,72	1.127,20	1.352,70	-225,50
NOVEMBRO	112,72	0,00	112,72	1.239,92	1.352,70	-112,78
DEZEMBRO	112,78	0,00	112,78	1.352,70	1.352,70	0,00
Despesa: 94 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.777,48
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	71.446,27
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	37.331,21
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.064,79	13.135,69	-4.070,90	9.064,79	13.135,69	-4.070,90
FEVEREIRO	9.064,79	13.461,34	-4.396,55	18.129,58	26.597,03	-8.467,45
MARÇO	9.064,79	14.954,39	-5.889,60	27.194,37	41.551,42	-14.357,05
ABRIL	9.064,79	15.070,62	-6.005,83	36.259,16	56.622,04	-20.362,88
MAIO	9.064,79	14.824,23	-5.759,44	45.323,95	71.446,27	-26.122,32
JUNHO	9.064,79	0,00	9.064,79	54.388,74	71.446,27	-17.057,53
JULHO	9.064,79	0,00	9.064,79	63.453,53	71.446,27	-7.992,74
AGOSTO	9.064,79	0,00	9.064,79	72.518,32	71.446,27	1.072,05
SETEMBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	81.583,11	71.446,27	10.136,84
OUTUBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	90.647,90	71.446,27	19.201,63
NOVEMBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	99.712,69	71.446,27	28.266,42
DEZEMBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	108.777,48	71.446,27	37.331,21
Despesa: 95 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.360,28
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	17.965,69
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	4.394,59
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.863,35	2.816,21	-952,86	1.863,35	2.816,21	-952,86
FEVEREIRO	1.863,35	3.692,01	-1.828,66	3.726,70	6.508,22	-2.781,52
MARÇO	1.863,35	3.774,54	-1.911,19	5.590,05	10.282,76	-4.692,71
ABRIL	1.863,35	3.883,25	-2.019,90	7.453,40	14.166,01	-6.712,61
MAIO	1.863,35	3.799,68	-1.936,33	9.316,75	17.965,69	-8.648,94
JUNHO	1.863,35	0,00	1.863,35	11.180,10	17.965,69	-6.785,59
JULHO	1.863,35	0,00	1.863,35	13.043,45	17.965,69	-4.922,24
AGOSTO	1.863,35	0,00	1.863,35	14.906,80	17.965,69	-3.058,89
SETEMBRO	1.863,35	0,00	1.863,35	16.770,15	17.965,69	-1.195,54
OUTUBRO	1.863,35	0,00	1.863,35	18.633,50	17.965,69	667,81
NOVEMBRO	1.863,35	0,00	1.863,35	20.496,85	17.965,69	2.531,16
DEZEMBRO	1.863,43	0,00	1.863,43	22.360,28	17.965,69	4.394,59
Despesa: 96 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	181.846,29
Natureza: 3190 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	181.846,29
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.153,85	0,00	15.153,85	15.153,85	0,00	15.153,85
FEVEREIRO	15.153,85	0,00	15.153,85	30.307,70	0,00	30.307,70
MARÇO	15.153,85	0,00	15.153,85	45.461,55	0,00	45.461,55
ABRIL	15.153,85	0,00	15.153,85	60.615,40	0,00	60.615,40
MAIO	15.153,85	0,00	15.153,85	75.769,25	0,00	75.769,25
JUNHO	15.153,85	0,00	15.153,85	90.923,10	0,00	90.923,10
JULHO	15.153,85	0,00	15.153,85	106.076,95	0,00	106.076,95
AGOSTO	15.153,85	0,00	15.153,85	121.230,80	0,00	121.230,80
SETEMBRO	15.153,85	0,00	15.153,85	136.384,65	0,00	136.384,65
OUTUBRO	15.153,85	0,00	15.153,85	151.538,50	0,00	151.538,50
NOVEMBRO	15.153,85	0,00	15.153,85	166.692,35	0,00	166.692,35
DEZEMBRO	15.153,94	0,00	15.153,94	181.846,29	0,00	181.846,29
Despesa: 97 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	926,62
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	547,92
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	378,70
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	77,21	0,00	77,21	77,21	0,00	77,21
FEVEREIRO	77,21	0,00	77,21	154,42	0,00	154,42
MARÇO	77,21	547,92	-470,71	231,63	547,92	-316,29
ABRIL	77,21	0,00	77,21	308,84	547,92	-239,08
MAIO	77,21	0,00	77,21	386,05	547,92	-161,87
JUNHO	77,21	0,00	77,21	463,26	547,92	-84,66
JULHO	77,21	0,00	77,21	540,47	547,92	-7,45
AGOSTO	77,21	0,00	77,21	617,68	547,92	69,76
SETEMBRO	77,21	0,00	77,21	694,89	547,92	146,97
OUTUBRO	77,21	0,00	77,21	772,10	547,92	224,18
NOVEMBRO	77,21	0,00	77,21	849,31	547,92	301,39
DEZEMBRO	77,31	0,00	77,31	926,62	547,92	378,70
Despesa: 98 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.354,39
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	3.354,39
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	279,53	0,00	279,53	279,53	0,00	279,53
FEVEREIRO	279,53	0,00	279,53	559,06	0,00	559,06
MARÇO	279,53	0,00	279,53	838,59	0,00	838,59
ABRIL	279,53	0,00	279,53	1.118,12	0,00	1.118,12
MAIO	279,53	0,00	279,53	1.397,65	0,00	1.397,65
JUNHO	279,53	0,00	279,53	1.677,18	0,00	1.677,18
JULHO	279,53	0,00	279,53	1.956,71	0,00	1.956,71
AGOSTO	279,53	0,00	279,53	2.236,24	0,00	2.236,24
SETEMBRO	279,53	0,00	279,53	2.515,77	0,00	2.515,77
OUTUBRO	279,53	0,00	279,53	2.795,30	0,00	2.795,30
NOVEMBRO	279,53	0,00	279,53	3.074,83	0,00	3.074,83
DEZEMBRO	279,56	0,00	279,56	3.354,39	0,00	3.354,39
Despesa: 99 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.172,02
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS				**Diferença:**		2.172,02
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	181,00	0,00	181,00	181,00	0,00	181,00
FEVEREIRO	181,00	0,00	181,00	362,00	0,00	362,00
MARÇO	181,00	0,00	181,00	543,00	0,00	543,00
ABRIL	181,00	0,00	181,00	724,00	0,00	724,00
MAIO	181,00	0,00	181,00	905,00	0,00	905,00
JUNHO	181,00	0,00	181,00	1.086,00	0,00	1.086,00
JULHO	181,00	0,00	181,00	1.267,00	0,00	1.267,00
AGOSTO	181,00	0,00	181,00	1.448,00	0,00	1.448,00
SETEMBRO	181,00	0,00	181,00	1.629,00	0,00	1.629,00
OUTUBRO	181,00	0,00	181,00	1.810,00	0,00	1.810,00
NOVEMBRO	181,00	0,00	181,00	1.991,00	0,00	1.991,00
DEZEMBRO	181,02	0,00	181,02	2.172,02	0,00	2.172,02
FELIPE JOLY DA CRUZ		***LETICIA LESOSKI***		***WAGNER LUIZ BLEY BONATO***		
090.870.899-88		066.504.979-08		082.059.919-01		
Contador		Controladora Interna		Secretário		
SEBASTIAO ALGACIR DALPRA						
660.883.729-15						
Prefeito						

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:7A09E850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2 SEMESTRE DE 2025 - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO NEGRO														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO														
Entidade: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Semestre Julho-Dezembro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.223.634,73	16.911.726,39	15.179.703,83	17.763.156,56	18.637.979,91	16.633.930,79	18.264.114,87	16.078.930,04	17.472.139,43	17.148.108,46	18.443.304,65	21.618.477,01	213.375.206,67	196.396.156,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.841.113,90	1.708.852,29	1.735.340,64	2.339.575,92	4.631.671,08	1.741.917,30	2.507.246,61	2.012.555,32	2.248.175,01	2.141.703,44	1.927.198,20	2.893.928,00	27.729.277,71	27.222.095,00
IPTU	64.219,57	69.752,46	317.940,50	462.420,13	2.981.220,99	265.596,18	277.405,33	276.489,85	238.535,71	249.407,23	223.691,25	288.213,72	5.714.892,92	5.940.080,07
ISS	802.356,48	670.382,95	860.536,99	776.418,60	803.012,34	980.305,40	943.286,15	812.006,15	875.558,06	981.786,02	821.567,78	1.030.228,37	10.357.445,29	9.252.862,37
ITBI	131.431,55	101.734,65	133.595,70	200.834,48	197.896,00	105.837,44	106.325,22	179.362,70	274.508,52	100.495,29	162.127,40	207.561,09	1.901.710,04	2.059.349,23
IRRF	427.389,08	470.551,32	178.865,09	822.603,45	535.136,42	191.627,16	930.641,29	503.285,50	598.138,04	568.997,41	472.348,87	1.106.178,06	6.805.761,69	6.195.243,60
Outras Receitas Tributárias	415.717,22	396.430,91	244.402,36	77.299,26	114.405,33	198.551,12	249.588,62	241.411,12	261.434,68	241.017,49	247.462,90	261.746,76	2.949.467,77	3.774.559,73
Receita de Contribuições	640.882,05	623.619,52	635.253,19	686.136,60	581.441,79	752.916,90	623.875,62	693.509,91	640.667,90	656.600,46	1.081.662,07	692.464,82	8.309.030,83	8.256.979,91
Receita Patrimonial	2.496.826,46	1.488.796,54	1.456.404,12	2.508.432,91	1.766.699,07	1.762.715,23	1.885.387,72	2.465.465,30	2.172.253,27	2.396.033,74	2.291.977,91	2.047.283,71	24.738.275,98	15.083.079,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.476.336,84	1.466.943,68	1.432.487,88	2.487.679,62	1.740.814,49	1.709.803,02	1.859.337,34	2.442.223,96	2.147.707,53	2.372.233,03	2.267.791,40	2.016.307,10	24.419.665,89	14.777.609,18
Outras Receitas Patrimoniais	20.489,62	21.852,86	23.916,24	20.753,29	25.884,58	52.912,21	26.050,38	23.241,34	24.545,74	23.800,71	24.186,51	30.976,61	318.610,09	305.470,08
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	99.964,60	248.499,24	8.805,20	11.914,80	11.567,66	15.559,42	10.306,01	5.198,99	19.362,92	18.030,27	14.398,06	9.266,80	472.873,97	76.441,67

Transferências Correntes	14.116.279,56	12.804.956,29	11.313.977,86	12.210.153,97	11.622.414,89	12.336.980,21	13.206.405,63	10.881.152,79	12.380.638,82	11.755.523,35	13.030.368,64	15.945.469,85	151.604.321,86	144.510.459,87
Cota-Parte do FPM	4.192.956,48	5.626.463,42	3.705.285,01	3.765.201,85	4.803.048,81	4.933.391,05	5.185.302,48	3.995.562,67	5.070.525,99	3.400.623,69	4.622.602,88	7.444.113,13	56.745.077,46	51.637.335,19
Cota-Parte do ICMS	3.632.531,37	3.040.037,17	3.304.214,15	3.691.537,21	2.817.362,32	3.346.216,60	3.842.413,24	3.085.265,39	3.793.769,41	3.437.173,60	3.202.808,62	4.062.060,99	41.255.390,07	41.489.632,32
Cota-Parte do IPVA	2.068.466,87	784.730,37	701.312,83	605.070,34	549.612,08	229.253,59	174.258,54	165.023,70	160.294,94	150.117,40	119.017,13	137.193,65	5.844.351,44	6.391.441,41
Cota-Parte do ITR	393,72	370,48	1.677,82	2.874,76	1.845,19	972,41	951,05	2.313,55	43.799,67	858.720,58	662,99	1.376,21	915.958,43	711.550,47
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	41.902,29	47.433,68	51.656,66	48.499,59	47.118,32	53.640,46	46.135,97	50.723,27	53.911,48	51.701,46	51.099,73	61.897,28	605.720,19	503.703,18
Transferências do FUNDEB	3.212.909,59	2.491.744,46	2.384.782,97	2.686.130,21	2.385.140,96	2.453.362,23	2.347.731,69	2.194.666,50	2.131.533,11	2.651.329,97	2.390.512,77	2.813.306,80	30.143.151,26	31.047.180,38
Outras Transferências Correntes	967.119,24	814.176,71	1.165.048,42	1.410.840,01	1.018.287,21	1.320.143,87	1.609.612,66	1.387.597,71	1.126.804,22	1.205.856,65	2.643.664,52	1.425.521,79	16.094.673,01	12.729.616,92
Outras Receitas Correntes	28.568,16	37.002,51	29.922,82	6.942,36	24.185,42	23.841,73	30.893,28	21.047,73	11.041,51	180.217,20	97.699,77	30.063,83	521.426,32	1.247.100,91
DEDUÇÕES (II)	4.366.226,51	3.230.066,87	2.908.294,08	3.988.981,75	3.190.556,12	3.215.393,36	2.957.667,74	3.648.559,52	3.306.588,35	3.821.347,83	4.111.309,02	3.745.685,94	42.490.677,09	36.924.487,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	317.811,79	316.577,92	315.375,79	313.634,52	326.737,86	326.123,76	326.681,48	360.931,17	385.533,19	404.185,89	776.754,52	436.337,26	4.606.685,15	4.360.361,62
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	15.179,41	15.206,51	15.903,29	595,35	15.415,68	18.565,04	15.469,08	15.469,08	648,75	172.370,06	25.581,42	17.724,92	328.128,59	1.100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.045.985,81	998.476,13	1.024.186,42	2.052.115,95	1.204.605,95	1.158.061,21	1.197.078,79	1.812.371,58	1.464.848,70	1.665.124,72	1.709.734,98	1.395.591,82	17.728.182,06	12.451.119,56
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.987.249,50	1.899.806,31	1.552.828,58	1.622.635,93	1.643.796,63	1.712.643,35	1.418.438,39	1.459.787,69	1.455.557,71	1.579.667,16	1.599.238,10	1.896.031,94	19.827.681,29	19.013.006,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	14.857.408,22	13.681.659,52	12.271.409,75	13.774.174,81	15.447.423,79	13.418.537,43	15.306.447,13	12.430.370,52	14.165.551,08	13.326.760,63	14.331.995,63	17.872.791,07	170.884.529,58	159.471.668,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	150.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	950.000,00	588.973,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.857.408,22	13.681.659,52	12.221.409,75	13.774.174,81	15.447.423,79	13.418.537,43	14.856.447,13	12.280.370,52	14.165.551,08	13.026.760,63	14.331.995,63	17.872.791,07	169.934.529,58	158.882.695,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	143.479,79	143.668,57	171.203,64	172.362,03	171.606,84	171.324,23	171.280,67	168.458,85	169.027,32	183.610,42	186.203,22	371.982,19	2.224.207,77	2.080.176,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.713.928,43	13.537.990,95	12.050.206,11	13.601.812,78	15.275.816,95	13.247.213,20	14.685.166,46	12.111.911,67	13.996.523,76	12.843.150,21	14.145.792,41	17.500.808,88	167.710.321,81	156.802.519,98
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 26/05/2026, às 17:26:31.														
Observação: Republicação em razão de alguns ajustes posteriores realizados na Contabilidade.														

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:EBBF87CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 2 SEMESTRE 2025 - REPUBLICADO

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Semestre Julho-Dezembro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 2º Semestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	37.775.355,67
Obrigações contratuais	0,00	37.775.355,67
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	967.191,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	967.191,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 - RN ILUMINA SPE LTDA	0,00	967.191,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	967.191,77	2.061.704,55	2.160.107,40	2.244.725,72	2.325.793,60	2.407.196,37	2.491.448,25	2.578.648,94	2.668.901,65	2.762.313,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	151.015.079,18	170.884.529,58	171.758.511,77	178.646.028,09	185.166.608,12	191.647.439,40	198.355.099,78	205.297.528,27	212.482.941,76	219.919.844,72	227.617.039,29
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	967.191,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 27/05/2026, às 13:43:42.											
Nota: Republicação em razão de alguns ajustes posteriores realizados na Contabilidade.											

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Fazenda	Controladora Interna	Contador
CPF: 936.249.729-87	CPF: 072.610.999-10	CPF: 026.208.409-02	CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:C85F4E76

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RGF - DISPONIBILIDADES DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ANO 2025 - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR										
Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - REPUBLICADO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: 3085,14453										
Poder: Executivo										
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) 1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	28.146.216,70	243.404,21	171.515,34	503.794,81	0,00	0,00	27.227.502,34	8.623.033,17	0,00	18.604.469,17
Recursos Não Vinculados de Impostos	28.144.927,04	243.392,51	171.515,34	503.794,81	0,00	0,00	27.226.224,38	8.623.033,17	0,00	18.603.191,21
Outros Recursos não Vinculados	1.289,66	11,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277,96	0,00	0,00	1.277,96
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	40.168.344,63	300.250,68	187.270,43	1.954.148,52	354.877,31	0,00	37.371.797,69	17.832.122,17	0,00	19.539.675,52
Recursos Vinculados à Educação	4.220.283,97	226.323,45	13.191,55	353.693,86	0,00	0,00	3.627.075,11	8.253.380,86	0,00	(4.626.305,75)
Transferências do FUNDEB	1.410.879,05	0,00	13.191,55	68.237,14	0,00	0,00	1.329.450,36	868.380,51	0,00	461.069,85
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.809.404,92	226.323,45	0,00	285.456,72	0,00	0,00	2.297.624,75	7.385.000,35	0,00	(5.087.375,60)
Recursos Vinculados à Saúde	15.474.223,81	0,00	0,00	1.308.327,09	0,00	0,00	14.165.896,72	3.706.092,83	0,00	10.459.803,89
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.177.850,99	0,00	0,00	269.150,32	0,00	0,00	14.908.700,67	3.661.026,33	0,00	11.247.674,34
Outros Recursos Vinculados à Saúde	296.372,82	0,00	0,00	1.039.176,77	0,00	0,00	(742.803,95)	45.066,50	0,00	(787.870,45)
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.771.015,45	0,00	0,00	7.310,00	0,00	0,00	1.763.705,45	124.892,70	0,00	1.638.812,75
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.900.148,47	9.000,00	174.078,88	78.120,65	0,00	0,00	7.638.948,94	3.482.811,81	0,00	4.156.137,13
Transferências de Convênios e	3.745.360,51	0,00	174.078,88	0,00	0,00	0,00	3.571.281,63	2.697.852,40	0,00	873.429,23

Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.154.787,96	9.000,00	0,00	78.120,65	0,00	0,00	4.067.667,31	784.959,41	0,00	3.282.707,90
Demais Vinculações Legais	10.447.795,62	64.927,23	0,00	206.696,92	0,00	0,00	10.176.171,47	2.264.943,97	0,00	7.911.227,50
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.089.389,34	64.927,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024.462,11	699.433,46	0,00	1.325.028,65
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	661.214,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.214,62	431.054,54	0,00	230.160,08
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	142.921,78	0,00	0,00	4.328,55	0,00	0,00	138.593,23	12.010,21	0,00	126.583,02
Outras Vinculações Legais	7.554.269,88	0,00	0,00	202.368,37	0,00	0,00	7.351.901,51	1.122.445,76	0,00	6.229.455,75
Recursos Extraorçamentários	354.877,31	0,00	0,00	0,00	354.877,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	429.713,53	815,08	1.239,72	3.924,75	0,00	0,00	423.733,98	58.981,01	0,00	364.752,97
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	815,08	1.239,72	0,00	0,00	0,00	(2.054,80)	0,00	0,00	(2.054,80)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	429.713,53	0,00	0,00	3.924,75	0,00	0,00	425.788,78	58.981,01	0,00	366.807,77
TOTAL (IV) = (I + II + III)	68.744.274,86	544.469,97	360.025,49	2.461.868,08	354.877,31	0,00	65.023.034,01	26.514.136,35	0,00	38.508.897,66
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 28/05/2026, às 18:43:05.										
1										
Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2										
Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota: Republicação em razão de alguns ajustes posteriores realizados na Contabilidade.										

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
CPF: 936.249.729-87

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal De Fazenda
CPF: 072.610.999-10

JERUSA CLERES HACK
Controladora Interna
CPF: 026.208.409-02

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador
CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:1C3FECE9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 6º BIMESTRE 2025 - REPUBLICADO

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICAÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.307.075,28	232.545.518,41	41.755.455,99	17,96	216.316.134,45	93,02	16.229.383,96
RECEITAS CORRENTES	173.361.674,30	177.383.150,16	36.566.511,62	20,61	193.547.525,38	109,11	(16.164.375,22)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.882.095,00	27.222.095,00	4.821.126,20	17,71	27.729.277,71	101,86	(507.182,71)
Impostos	23.107.535,27	23.447.535,27	4.311.916,54	18,39	24.779.809,94	105,68	(1.332.274,67)
Taxas	2.554.373,31	2.554.373,31	469.508,01	18,38	2.783.676,17	108,98	(229.302,86)
Contribuição de Melhoria	1.220.186,42	1.220.186,42	39.701,65	3,25	165.791,60	13,59	1.054.394,82
CONTRIBUIÇÕES	8.256.979,91	8.256.979,91	1.774.126,89	21,49	8.309.030,83	100,63	(52.050,92)
Contribuições Sociais	4.360.361,62	4.360.361,62	1.213.091,78	27,82	4.606.685,15	105,65	(246.323,53)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.896.618,29	3.896.618,29	561.035,11	14,40	3.702.345,68	95,01	194.272,61
RECEITA PATRIMONIAL	15.033.987,66	15.083.079,26	4.339.261,62	28,77	24.738.275,98	164,01	(9.655.196,72)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	102.169,38	102.169,38	26.562,22	26,00	120.516,39	117,96	(18.347,01)
Valores Mobiliários	14.763.024,33	14.812.115,93	4.284.098,50	28,92	24.453.040,87	165,09	(9.640.924,94)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	168.793,95	168.793,95	28.600,90	16,94	164.718,72	97,59	4.075,23
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.441,67	76.441,67	23.664,86	30,96	472.873,97	618,61	(396.432,30)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.441,67	76.441,67	23.664,86	30,96	472.873,97	618,61	(396.432,30)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.865.069,15	125.497.453,41	25.480.568,45	20,30	131.776.640,57	105,00	(6.279.187,16)
Transferências da União e de suas Entidades	52.341.777,64	54.783.184,24	13.856.579,66	25,29	61.638.617,33	112,51	(6.855.433,09)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.207.077,65	40.857.887,67	6.646.016,71	16,27	41.087.628,93	100,56	(229.741,26)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	161.700,00	161.700,00	20.660,00	12,78	140.971,71	87,18	20.728,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.154.513,86	29.694.681,50	4.957.312,08	16,69	28.909.422,60	97,36	785.258,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.247.100,91	1.247.100,91	127.763,60	10,24	521.426,32	41,81	725.674,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.223,94	8.223,94	1.679,36	20,42	18.524,56	225,25	(10.300,62)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	96.852,26	96.852,26	11.976,46	12,37	74.538,03	76,96	22.314,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	2.024,71	2.024,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,71
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	114.107,78	10,01	428.363,73	37,58	711.636,27
RECEITAS DE CAPITAL	9.945.400,98	55.162.368,25	5.188.944,37	9,41	22.768.609,07	41,28	32.393.759,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	6.002.052,99	15.588,80	0,26	4.905.956,36	81,74	1.096.096,63
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	6.002.052,99	15.588,80	0,26	4.905.956,36	81,74	1.096.096,63
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.945.400,98	49.160.315,26	5.173.355,57	10,52	17.822.652,71	36,25	31.337.662,55
Transferências da União e de suas Entidades	5.945.400,98	18.231.643,56	2.765.356,64	15,17	8.596.433,54	47,15	9.635.210,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	30.928.671,70	2.407.998,93	7,79	9.226.219,17	29,83	21.702.452,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.829.580,54	8.829.580,54	1.994.652,43	22,59	9.211.645,57	104,33	(382.065,03)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	192.136.655,82	241.375.098,95	43.750.108,42	18,13	225.527.780,02	93,43	15.847.318,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	192.136.655,82	241.375.098,95	43.750.108,42	18,13	225.527.780,02	93,43	15.847.318,93
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**192.136.655,82**	**241.375.098,95**	**43.750.108,42**	**18,13**	**225.527.780,02**	**93,43**	**15.847.318,93**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.937.940,35	-	-	24.937.940,35	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	24.937.940,35	-	-	24.937.940,35	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No 6º Bimestre	**Até 6º Bimestre (f)**		**No 6º Bimestre**	**Até 6º Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	175.903.884,11	249.506.634,92	36.844.556,07	191.318.295,22	58.188.339,70	36.189.828,81	164.785.845,75	84.720.789,17	164.425.820,26	26.532.449,47
DESPESAS CORRENTES	156.539.247,11	177.924.776,73	24.894.896,96	162.448.533,56	15.476.243,17	31.919.639,84	153.353.110,10	24.571.666,63	153.212.763,49	9.095.423,46
Pessoal e Encargos Sociais	84.239.098,09	87.666.585,96	16.864.102,69	82.627.658,00	5.038.927,96	16.982.175,39	82.599.857,02	5.066.728,94	82.480.528,09	27.800,98
Juros e Encargos da Dívida	3.792.815,93	2.771.965,93	456.289,88	2.380.800,54	391.165,39	456.289,88	2.380.800,54	391.165,39	2.380.800,54	0,00
Outras Despesas Correntes	68.507.333,09	87.486.224,84	7.574.504,39	77.440.075,02	10.046.149,82	14.481.174,57	68.372.452,54	19.113.772,30	68.351.434,86	9.067.622,48
DESPESAS DE CAPITAL	16.628.157,59	71.481.858,13	11.949.659,11	28.869.761,66	42.612.096,47	4.270.188,97	11.432.735,65	60.049.122,48	11.213.056,77	17.437.026,01
Investimentos	14.500.835,53	68.958.486,07	11.450.812,47	26.347.290,38	42.611.195,69	3.771.342,33	8.910.264,37	60.048.221,70	8.690.585,49	17.437.026,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.127.322,06	2.523.372,06	498.846,64	2.522.471,28	900,78	498.846,64	2.522.471,28	900,78	2.522.471,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.736.479,41	100.000,06	0,00	0,00	100.000,06	0,00	0,00	100.000,06	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.016.119,99	9.589.752,66	1.232.244,61	9.261.920,83	327.831,83	2.005.119,54	9.261.920,83	327.831,83	9.261.920,83	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	184.920.004,10	259.096.387,58	38.076.800,68	200.580.216,05	58.516.171,53	38.194.948,35	174.047.766,58	85.048.621,00	173.687.741,09	26.532.449,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	184.920.004,10	259.096.387,58	38.076.800,68	200.580.216,05	58.516.171,53	38.194.948,35	174.047.766,58	85.048.621,00	173.687.741,09	26.532.449,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	24.947.563,97	-	-	51.480.013,44	-	51.840.038,93	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**184.920.004,10**	**259.096.387,58**	**38.076.800,68**	**225.527.780,02**	**-**	**38.194.948,35**	**225.527.780,02**	**-**	**225.527.780,02**	**26.532.449,47**
RESERVA DO RPPS	7.216.651,72	7.216.651,72	0,00	0,00	7.216.651,72	0,00	0,00	7.216.651,72	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 26/05/2026, às 16:49:17.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.829.580,54	8.829.580,54	1.994.652,43	22,59	9.211.645,57	104,33	(382.065,03)
RECEITAS CORRENTES	8.829.580,54	8.829.580,54	1.994.652,43	22,59	9.211.645,57	104,33	(382.065,03)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.252.896,85	4.252.896,85	1.198.656,17	28,18	4.542.127,08	106,80	(289.230,23)
Contribuições Sociais	4.252.896,85	4.252.896,85	1.198.656,17	28,18	4.542.127,08	106,80	(289.230,23)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	716.781,20	716.781,20	120.573,50	16,82	723.441,00	100,93	(6.659,80)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	716.781,20	716.781,20	120.573,50	16,82	723.441,00	100,93	(6.659,80)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.859.902,49	3.859.902,49	675.422,76	17,50	3.946.077,49	102,23	(86.175,00)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.859.902,49	3.859.902,49	675.422,76	17,50	3.946.077,49	102,23	(86.175,00)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.016.119,99	9.589.752,66	1.232.244,61	9.261.920,83	327.831,83	2.005.119,54	9.261.920,83	327.831,83	9.261.920,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.986.095,99	9.559.728,66	1.227.509,99	9.233.513,11	326.215,55	2.000.384,92	9.233.513,11	326.215,55	9.233.513,11	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	5.073.651,50	5.642.284,17	1.217.681,12	5.317.236,66	325.047,51	1.331.090,10	5.317.236,66	325.047,51	5.317.236,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.542,00	57.542,00	9.828,87	56.373,96	1.168,04	9.828,87	56.373,96	1.168,04	56.373,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.859.902,49	3.859.902,49	0,00	3.859.902,49	0,00	659.465,95	3.859.902,49	0,00	3.859.902,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.024,00	30.024,00	4.734,62	28.407,72	1.616,28	4.734,62	28.407,72	1.616,28	28.407,72	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.024,00	30.024,00	4.734,62	28.407,72	1.616,28	4.734,62	28.407,72	1.616,28	28.407,72	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obs: Republicação em razão de alguns ajustes posteriores realizados na Contabilidade										

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Fazenda	Controladora Interna	Contador
CPF: 936.249.729-87	CPF: 072.610.999-10	CPF: 026.208.409-02	CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:614BBA59

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 6º BIMESTRE 2025 - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	(I) 175.903.884,11	249.506.634,92	36.844.556,07	191.318.295,22	95,38	58.188.339,70	36.189.828,81	164.785.845,75	94,68	84.720.789,17	26.532.449,47
LEGISLATIVA	4.160.000,00	4.160.000,00	452.556,08	2.693.598,55	1,34	1.466.401,45	472.979,24	2.675.285,43	1,54	1.484.714,57	18.313,12
Ação Legislativa	4.160.000,00	4.160.000,00	452.556,08	2.693.598,55	1,34	1.466.401,45	472.979,24	2.675.285,43	1,54	1.484.714,57	18.313,12
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.355.550,00	1.654.449,32	281.377,69	1.487.327,99	0,74	167.121,33	292.442,44	1.450.582,92	0,83	203.866,40	36.745,07
Defesa da Ordem Jurídica	570.075,00	702.075,00	106.680,48	575.509,38	0,29	126.565,62	111.059,92	538.764,31	0,31	163.310,69	36.745,07
Representação Judicial e Extrajudicial	785.475,00	952.374,32	174.697,21	911.818,61	0,45	40.555,71	181.382,52	911.818,61	0,52	40.555,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.053.437,14	12.836.115,78	1.998.251,45	11.639.571,57	5,80	1.196.544,21	2.253.758,54	10.786.026,53	6,20	2.050.089,25	853.545,04
Planejamento e Orçamento	1.616.570,00	2.019.790,00	353.009,06	1.611.942,42	0,80	407.847,58	317.186,21	1.362.391,31	0,78	657.398,69	249.551,11
Administração Geral	6.772.660,14	7.102.260,14	1.082.587,80	6.601.956,55	3,29	500.303,59	1.296.468,99	6.187.523,81	3,56	914.736,33	414.432,74
Administração Financeira	1.417.517,50	1.403.417,50	240.969,27	1.331.948,43	0,66	71.469,07	281.755,36	1.233.974,56	0,71	169.442,94	97.973,87
Controle Interno	322.655,00	322.655,00	44.758,49	258.185,61	0,13	64.469,39	45.759,99	256.762,47	0,15	65.892,53	1.423,14
Normatização e Fiscalização	1.300,00	14.098,64	0,00	0,00	0,00	14.098,64	0,00	0,00	0,00	14.098,64	0,00
Tecnologia da Informação	627.100,00	598.830,00	80.256,95	579.484,06	0,29	19.345,94	104.754,46	533.827,74	0,31	65.002,26	45.656,32
Formação de Recursos Humanos	339.860,00	339.360,00	47.541,49	281.752,75	0,14	57.607,25	51.601,60	280.242,73	0,16	59.117,27	1.510,02
Administração de Receitas	913.774,50	993.704,50	149.128,39	974.301,75	0,49	19.402,75	156.231,93	931.303,91	0,54	62.400,59	42.997,84
Comunicação Social	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.955.618,60	2.584.495,02	441.867,91	2.282.167,31	1,14	302.327,71	531.245,08	2.247.645,19	1,29	336.849,83	34.522,12
Defesa Civil	50.618,60	259.395,02	5.685,37	134.150,82	0,07	125.244,20	68.719,60	116.816,77	0,07	142.578,25	17.334,05
Informação e Inteligência	1.905.000,00	2.325.100,00	436.182,54	2.148.016,49	1,07	177.083,51	462.525,48	2.130.828,42	1,22	194.271,58	17.188,07

ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.465.505,31	5.821.094,73	452.021,92	4.463.993,67	2,23	1.357.101,06	847.830,00	3.769.852,63	2,17	2.051.242,10	694.141,04
Assistência ao Idoso	318.637,68	832.086,65	9.414,00	696.247,16	0,35	135.839,49	243.911,01	669.600,44	0,38	162.486,21	26.646,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	524.431,57	801.338,99	84.004,31	568.741,83	0,28	232.597,16	87.510,55	424.391,34	0,24	376.947,65	144.350,49
Assistência Comunitária	2.622.436,06	4.187.669,09	358.603,61	3.199.004,68	1,59	988.664,41	516.408,44	2.675.860,85	1,54	1.511.808,24	523.143,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.051.410,00	19.184.410,00	3.548.816,44	17.446.305,83	8,70	1.738.104,17	3.564.608,17	17.387.324,82	9,99	1.797.085,18	58.981,01
Previdência do Regime Estatutário	18.030.382,00	18.163.382,00	3.430.736,70	16.810.539,20	8,38	1.352.842,80	3.430.736,70	16.810.539,20	9,66	1.352.842,80	0,00
Administração Geral	1.021.028,00	1.021.028,00	118.079,74	635.766,63	0,32	385.261,37	133.871,47	576.785,62	0,33	444.242,38	58.981,01
SAÚDE	39.282.111,91	52.545.120,55	7.385.179,04	49.102.085,51	24,48	3.443.035,04	8.870.152,83	43.920.978,92	25,24	8.624.141,63	5.181.106,59
Atenção Básica	14.237.105,00	23.470.431,14	4.727.136,43	21.905.948,25	10,92	1.564.482,89	3.506.642,73	17.468.927,15	10,04	6.001.503,99	4.437.021,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.707.017,91	21.001.357,54	1.240.326,10	19.617.907,23	9,78	1.383.450,31	3.774.524,58	19.021.086,86	10,93	1.980.270,68	596.820,37
Suporte Profilático e Terapêutico	1.102.790,00	1.102.792,00	111.862,19	1.045.373,96	0,52	57.418,04	184.681,54	980.516,22	0,56	122.275,78	64.857,74
Vigilância Sanitária	798.992,00	961.910,22	161.035,11	874.130,96	0,44	87.779,26	154.868,35	856.886,73	0,49	105.023,49	17.244,23
Vigilância Epidemiológica	289.780,00	648.696,02	114.923,47	582.556,76	0,29	66.139,26	151.621,94	573.496,18	0,33	75.199,84	9.060,58
Administração Geral	5.146.427,00	5.359.933,63	1.029.895,74	5.076.168,35	2,53	283.765,28	1.097.813,69	5.020.065,78	2,88	339.867,85	56.102,57
TRABALHO	318.000,00	262.470,00	47.789,17	254.576,71	0,13	7.893,29	45.672,30	248.846,00	0,14	13.624,00	5.730,71
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	318.000,00	262.470,00	47.789,17	254.576,71	0,13	7.893,29	45.672,30	248.846,00	0,14	13.624,00	5.730,71
EDUCAÇÃO	51.794.991,52	60.633.464,27	16.476.530,74	55.103.033,51	27,47	5.530.430,76	8.912.373,95	42.864.294,23	24,63	17.769.170,04	12.238.739,28
Ensino Fundamental	24.713.372,59	30.477.243,07	7.864.464,34	27.832.105,82	13,88	2.645.137,25	4.384.353,38	22.106.606,66	12,70	8.370.636,41	5.725.499,16
Ensino Médio	1.114.768,05	1.114.768,05	0,00	1.111.497,63	0,55	3.270,42	364,83	1.088.670,38	0,63	26.097,67	22.827,25
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	196,00	196,00	0,00	804,00	196,00	196,00	0,00	804,00	0,00
Ensino Superior	74.800,00	74.800,00	852,27	53.343,86	0,03	21.456,14	35.101,31	51.625,29	0,03	23.174,71	1.718,57
Educação Infantil	21.798.633,72	24.001.970,03	7.667.319,73	21.579.961,81	10,76	2.422.008,22	3.438.487,07	15.607.527,63	8,97	8.394.442,40	5.972.434,18
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	5.980,00	0,00	6.020,00	5.980,00	5.980,00	0,00	6.020,00	0,00
Educação Especial	3.265.206,16	3.601.871,85	593.444,91	3.378.155,28	1,68	223.716,57	803.997,83	3.102.682,45	1,78	499.189,40	275.472,83
Administração Geral	815.211,00	1.349.811,27	350.253,49	1.141.793,11	0,57	208.018,16	243.893,53	901.005,82	0,52	448.805,45	240.787,29
CULTURA	1.309.035,00	2.132.993,22	232.870,16	1.588.373,42	0,79	544.619,80	242.081,87	1.456.084,28	0,84	676.908,94	132.289,14
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.550,00	12.550,00	0,00	11.700,22	0,01	849,78	159,62	10.967,15	0,01	1.582,85	733,07
Difusão Cultural	1.297.485,00	2.120.443,22	232.870,16	1.576.673,20	0,79	543.770,02	241.922,25	1.445.117,13	0,83	675.326,09	131.556,07
DIREITOS DA CIDADANIA	137.000,00	2.685.257,28	24.642,84	88.592,72	0,04	2.596.664,56	34.278,60	85.068,89	0,05	2.600.188,39	3.523,83
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	137.000,00	2.685.257,28	24.642,84	88.592,72	0,04	2.596.664,56	34.278,60	85.068,89	0,05	2.600.188,39	3.523,83
URBANISMO	12.304.851,73	42.675.003,36	1.140.668,50	16.860.675,36	8,41	25.814.328,00	4.326.606,40	13.053.857,45	7,50	29.621.145,91	3.806.817,91
Infra-Estrutura Urbana	7.971.977,57	37.597.119,43	745.289,93	12.176.849,96	6,07	25.420.269,47	3.434.502,92	8.651.529,01	4,97	28.945.590,42	3.525.320,95
Serviços Urbanos	4.332.874,16	5.077.883,93	395.378,57	4.683.825,40	2,34	394.058,53	892.103,48	4.402.328,44	2,53	675.555,49	281.496,96
HABITAÇÃO	158.560,00	724.560,00	20.102,04	129.348,52	0,06	595.211,48	20.102,04	129.348,52	0,07	595.211,48	0,00
Habitação Urbana	158.560,00	724.560,00	20.102,04	129.348,52	0,06	595.211,48	20.102,04	129.348,52	0,07	595.211,48	0,00
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.069.790,64	3.582.790,64	(12.475,18)	3.247.785,01	1,62	335.005,63	787.960,28	2.816.709,83	1,62	766.080,81	431.075,18
Preservação e Conservação Ambiental	554.790,64	1.107.790,64	10.074,82	817.061,83	0,41	290.728,81	355.723,77	621.031,66	0,36	486.758,98	196.030,17
Controle Ambiental	2.515.000,00	2.475.000,00	(22.550,00)	2.430.723,18	1,21	44.276,82	432.236,51	2.195.678,17	1,26	279.321,83	235.045,01
AGRICULTURA	2.862.050,67	8.332.977,89	1.314.445,52	4.448.091,41	2,22	3.884.886,48	597.203,02	3.571.175,98	2,05	4.761.801,91	876.915,43
Promoção da Produção Agropecuária	2.862.050,67	8.332.977,89	1.314.445,52	4.448.091,41	2,22	3.884.886,48	597.203,02	3.571.175,98	2,05	4.761.801,91	876.915,43
INDÚSTRIA	1.187.386,05	2.436.590,81	288.501,90	1.299.134,04	0,65	1.137.456,77	202.705,74	1.026.020,39	0,59	1.410.570,42	273.113,65
Promoção Industrial	1.187.386,05	2.436.590,81	288.501,90	1.299.134,04	0,65	1.137.456,77	202.705,74	1.026.020,39	0,59	1.410.570,42	273.113,65
COMÉRCIO E SERVIÇOS	656.060,72	4.289.483,21	595.765,17	1.689.067,76	0,84	2.600.415,45	868.804,42	1.255.310,11	0,72	3.034.173,10	433.757,65
Turismo	656.060,72	4.289.483,21	595.765,17	1.689.067,76	0,84	2.600.415,45	868.804,42	1.255.310,11	0,72	3.034.173,10	433.757,65
ENERGIA	4.037.336,00	5.309.336,00	(42.068,41)	3.219.589,68	1,61	2.089.746,32	731.942,03	2.425.221,56	1,39	2.884.114,44	794.368,12
Energia Elétrica	4.037.336,00	5.309.336,00	(42.068,41)	3.219.589,68	1,61	2.089.746,32	731.942,03	2.425.221,56	1,39	2.884.114,44	794.368,12
TRANSPORTE	5.125.410,00	6.814.760,00	838.720,58	5.055.283,43	2,52	1.759.476,57	1.063.431,49	4.632.836,86	2,66	2.181.923,14	422.446,57
Transporte Rodoviário	5.125.410,00	6.814.760,00	838.720,58	5.055.283,43	2,52	1.759.476,57	1.063.431,49	4.632.836,86	2,66	2.181.923,14	422.446,57
DESPORTO E LAZER	1.540.267,53	2.205.212,13	164.173,02	1.231.627,18	0,61	973.584,95	262.888,25	1.087.573,80	0,62	1.117.638,33	144.053,38
Desporto Comunitário	1.392.267,53	1.639.069,32	163.996,14	1.225.307,49	0,61	413.761,83	262.711,37	1.081.254,11	0,62	557.815,21	144.053,38
Lazer	148.000,00	566.142,81	176,88	6.319,69	0,00	559.823,12	176,88	6.319,69	0,00	559.823,12	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.342.031,88	8.535.050,65	1.194.819,49	7.988.066,04	3,98	546.984,61	1.260.762,12	7.895.801,41	4,54	639.249,24	92.264,63
Serviço da Dívida Interna	4.791.331,36	5.291.531,36	955.136,52	4.903.271,82	2,44	388.259,54	955.136,52	4.903.271,82	2,82	388.259,54	0,00
Outros Encargos Especiais	2.550.700,52	3.243.519,29	239.682,97	3.084.794,22	1,54	158.725,07	305.625,60	2.992.529,59	1,72	250.989,70	92.264,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.736.479,41	100.000,06	0,00	0,00	0,00	100.000,06	0,00	0,00	0,00	100.000,06	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.016.119,99	9.589.752,66	1.232.244,61	9.261.920,83	4,62	327.831,83	2.005.119,54	9.261.920,83	5,32	327.831,83	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	184.920.004,10	259.096.387,58	38.076.800,68	200.580.216,05	100,00	58.516.171,53	38.194.948,35	174.047.766,58	100,00	85.048.621,00	26.532.449,47
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 26/05/2026, às 17:09:54.											
NOTA:											

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.016.119,99	9.589.752,66	1.232.244,61	9.261.920,83	4,62	327.831,83	2.005.119,54	9.261.920,83	5,32	327.831,83	0,00
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	5.029,32	21.196,65	0,01	18.803,35	5.029,32	21.196,65	0,01	18.803,35	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	5.029,32	21.196,65	0,01	18.803,35	5.029,32	21.196,65	0,01	18.803,35	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	93.000,00	93.000,00	20.783,64	85.803,39	0,04	7.196,61	20.783,64	85.803,39	0,05	7.196,61	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	45.000,00	45.000,00	9.769,74	40.393,58	0,02	4.606,42	9.769,74	40.393,58	0,02	4.606,42	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	48.000,00	48.000,00	11.013,90	45.409,81	0,02	2.590,19	11.013,90	45.409,81	0,03	2.590,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.628.862,47	1.648.112,47	107.322,96	1.617.639,45	0,81	30.473,02	321.154,96	1.617.639,45	0,93	30.473,02	0,00
Planejamento e Orçamento	116.500,00	121.780,00	30.406,69	103.936,55	0,05	17.843,45	30.406,69	103.936,55	0,06	17.843,45	0,00
Administração Geral	98.600,00	97.500,00	23.826,17	91.891,84	0,05	5.608,16	23.826,17	91.891,84	0,05	5.608,16	0,00
Administração Financeira	1.316.587,47	1.326.087,47	29.828,08	1.325.929,50	0,66	157,97	243.660,08	1.325.929,50	0,76	157,97	0,00
Controle Interno	14.175,00	14.175,00	2.596,62	10.865,11	0,01	3.309,89	2.596,62	10.865,11	0,01	3.309,89	0,00
Tecnologia da Informação	18.000,00	18.000,00	3.928,23	16.221,24	0,01	1.778,76	3.928,23	16.221,24	0,01	1.778,76	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.500,00	4.840,79	20.036,46	0,01	463,54	4.840,79	20.036,46	0,01	463,54	0,00
Administração de Receitas	45.000,00	50.070,00	11.896,38	48.758,75	0,02	1.311,25	11.896,38	48.758,75	0,03	1.311,25	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	23.048,13	94.369,90	0,05	5.630,10	23.048,13	94.369,90	0,05	5.630,10	0,00
Informação e Inteligência	100.000,00	100.000,00	23.048,13	94.369,90	0,05	5.630,10	23.048,13	94.369,90	0,05	5.630,10	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.600,00	81.600,00	17.568,80	65.842,58	0,03	15.757,42	17.568,80	65.842,58	0,04	15.757,42	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência Comunitária	75.500,00	81.500,00	17.568,80	65.842,58	0,03	15.657,42	17.568,80	65.842,58	0,04	15.657,42	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	20.728,22	88.551,00	0,04	11.449,00	20.728,22	88.551,00	0,05	11.449,00	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	20.728,22	88.551,00	0,04	11.449,00	20.728,22	88.551,00	0,05	11.449,00	0,00
SAÚDE	2.715.888,09	2.969.270,76	437.584,45	2.962.001,88	1,48	7.268,88	652.313,50	2.962.001,88	1,70	7.268,88	0,00
Atenção Básica	1.391.747,43	1.522.747,43	217.079,31	1.520.801,59	0,76	1.945,84	379.678,55	1.520.801,59	0,87	1.945,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	422.256,00	473.656,00	121.768,84	473.079,93	0,24	576,07	121.768,84	473.079,93	0,27	576,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	12.858,00	21.458,00	6.186,52	19.191,55	0,01	2.266,45	6.186,52	19.191,55	0,01	2.266,45	0,00
Vigilância Sanitária	34.778,00	50.278,00	14.501,41	50.246,23	0,03	31,77	14.501,41	50.246,23	0,03	31,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	16.362,00	43.862,00	10.313,70	43.598,25	0,02	263,75	10.313,70	43.598,25	0,03	263,75	0,00
Administração Geral	837.886,66	857.269,33	67.734,67	855.084,33	0,43	2.185,00	119.864,48	855.084,33	0,49	2.185,00	0,00
TRABALHO	19.000,00	19.000,00	3.442,11	15.293,56	0,01	3.706,44	3.442,11	15.293,56	0,01	3.706,44	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	19.000,00	19.000,00	3.442,11	15.293,56	0,01	3.706,44	3.442,11	15.293,56	0,01	3.706,44	0,00
EDUCAÇÃO	3.708.737,13	3.933.737,13	491.383,59	3.853.703,65	1,92	80.033,48	835.697,47	3.853.703,65	2,21	80.033,48	0,00
Ensino Fundamental	2.578.475,59	2.678.475,59	257.852,17	2.654.740,15	1,32	23.735,44	548.434,11	2.654.740,15	1,53	23.735,44	0,00
Ensino Superior	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Educação Infantil	619.579,00	709.579,00	192.737,58	698.212,54	0,35	11.366,46	192.737,58	698.212,54	0,40	11.366,46	0,00
Educação Especial	179.631,00	184.631,00	40.761,86	178.167,44	0,09	6.463,56	40.761,86	178.167,44	0,10	6.463,56	0,00
Administração Geral	327.551,54	357.551,54	31,98	322.583,52	0,16	34.968,02	53.763,92	322.583,52	0,19	34.968,02	0,00
CULTURA	36.225,00	36.225,00	5.599,71	25.389,12	0,01	10.835,88	5.599,71	25.389,12	0,01	10.835,88	0,00
Difusão Cultural	36.225,00	36.225,00	5.599,71	25.389,12	0,01	10.835,88	5.599,71	25.389,12	0,01	10.835,88	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
URBANISMO	176.300,00	177.300,00	32.608,51	143.815,85	0,07	33.484,15	32.608,51	143.815,85	0,08	33.484,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	100.500,00	18.464,71	79.222,60	0,04	21.277,40	18.464,71	79.222,60	0,05	21.277,40	0,00
Serviços Urbanos	71.300,00	76.800,00	14.143,80	64.593,25	0,03	12.206,75	14.143,80	64.593,25	0,04	12.206,75	0,00
HABITAÇÃO	15.750,00	15.750,00	2.524,62	10.671,00	0,01	5.079,00	2.524,62	10.671,00	0,01	5.079,00	0,00
Habitação Urbana	15.750,00	15.750,00	2.524,62	10.671,00	0,01	5.079,00	2.524,62	10.671,00	0,01	5.079,00	0,00
AGRICULTURA	65.391,30	125.391,30	23.032,76	79.310,95	0,04	46.080,35	23.032,76	79.310,95	0,05	46.080,35	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	65.391,30	125.391,30	23.032,76	79.310,95	0,04	46.080,35	23.032,76	79.310,95	0,05	46.080,35	0,00
INDÚSTRIA	24.150,00	28.150,00	6.346,64	26.815,23	0,01	1.334,77	6.346,64	26.815,23	0,02	1.334,77	0,00
Promoção Industrial	24.150,00	28.150,00	6.346,64	26.815,23	0,01	1.334,77	6.346,64	26.815,23	0,02	1.334,77	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.800,00	16.800,00	2.551,62	10.799,34	0,01	6.000,66	2.551,62	10.799,34	0,01	6.000,66	0,00
Turismo	16.800,00	16.800,00	2.551,62	10.799,34	0,01	6.000,66	2.551,62	10.799,34	0,01	6.000,66	0,00
TRANSPORTE	99.850,00	99.850,00	14.803,16	61.454,12	0,03	38.395,88	14.803,16	61.454,12	0,04	38.395,88	0,00
Transporte Rodoviário	99.850,00	99.850,00	14.803,16	61.454,12	0,03	38.395,88	14.803,16	61.454,12	0,04	38.395,88	0,00
DESPORTO E LAZER	17.000,00	17.000,00	3.322,88	14.481,48	0,01	2.518,52	3.322,88	14.481,48	0,01	2.518,52	0,00
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	3.322,88	14.481,48	0,01	2.518,52	3.322,88	14.481,48	0,01	2.518,52	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	82.566,00	87.566,00	14.563,49	84.781,68	0,04	2.784,32	14.563,49	84.781,68	0,05	2.784,32	0,00
Serviço da Dívida Interna	82.566,00	87.566,00	14.563,49	84.781,68	0,04	2.784,32	14.563,49	84.781,68	0,05	2.784,32	0,00

Observação: Republicação em razão de alguns ajustes posteriores realizados na Contabilidade.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Fazenda	Controladora Interna	Contador
CPF: 936.249.729-87	CPF: 072.610.999-10	CPF: 026.208.409-02	CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:AA5BCFD9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 2º SEMESTRE 2025 - REPUBLICADO

MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - REPUBLICADO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Semestre Julho-Dezembro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	72.735,85	509.140,43	500.195,66	6.275,85	75.404,77	7.108.362,73	21.902.293,11	21.075.461,63	20.605.949,43	5.473.773,13	2.930.933,28	3.006.338,05
Executivo	72.735,85	509.140,43	500.195,66	6.275,85	75.404,77	7.108.362,73	21.866.736,37	21.046.078,68	20.576.566,48	5.467.599,34	2.930.933,28	3.006.338,05
Controle Interno - CI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.113,19	12.875,48	12.875,48	2.237,71	0,00	0,00
Desconcentração Territorial	0,00	1.059,44	1.059,44	0,00	0,00	8.043,22	118.945,12	55.243,22	55.243,22	1.108,33	70.636,79	70.636,79
Gabinete do Prefeito - Gap	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
Gabinete do Prefeito - GAP	0,00	4.593,00	4.592,99	0,01	0,00	5.969,45	69.589,86	56.718,29	56.718,29	12.090,08	6.750,94	6.750,94
Instituto Previd. Serv. Munic. Rio Negro	826,78	0,00	0,00	0,00	826,78	8.407,50	55.004,49	54.462,55	54.462,55	5.024,69	3.924,75	4.751,53
Procuradoria Geral do Município - Pgm	11,47	0,00	0,00	11,47	0,00	192,94	0,00	0,00	0,00	0,00	192,94	192,94
Procuradoria Geral do Município - PGM	60,95	1.183,83	982,19	60,95	201,64	1.540,80	39.974,07	28.066,77	28.066,77	0,00	13.448,10	13.649,74
Sec. de Agricult. e Meio Ambiente - SAMA	0,00	9.323,42	9.323,42	0,00	0,00	0,00	489.831,38	402.563,36	402.563,36	86.792,50	475,52	475,52
Sec. M. Planejamento Coord. Geral-SEPLAN	0,00	1.416,63	1.416,63	0,00	0,00	4.969,80	9.132,14	8.261,38	8.261,38	5.840,56	0,00	0,00
Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	0,00	72.504,47	72.504,47	0,00	0,00	3.960.577,19	3.204.453,17	4.907.169,25	4.907.169,25	921.214,49	1.336.646,62	1.336.646,62
Sec. Munic de Cultura e Turismo - SECTUR	0,00	42.676,55	33.135,55	541,00	9.000,00	59.917,83	1.335.406,77	1.195.386,27	1.195.386,27	87.110,04	112.828,29	121.828,29
Secret Municipal de Administração - Sadm	210,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secret Municipal de Administração - SADM	0,00	2.496,64	2.496,64	0,00	0,00	25.742,89	458.736,66	343.353,77	343.353,77	25.672,72	115.453,06	115.453,06
Secretaria M de Assistência Social - Sas	3.181,56	0,00	0,00	3.181,56	0,00	1.722,48	0,00	0,00	0,00	1.722,48	0,00	0,00
Secretaria M de Assistência Social - SAS	1.465,88	8.517,52	9.983,40	0,00	0,00	54.944,55	357.142,37	198.845,38	198.845,38	204.382,28	8.859,26	8.859,26
Secretaria M de Indústria e Comércio-SIC	0,00	1.736,66	1.736,66	0,00	0,00	22.853,49	63.050,01	42.470,71	42.470,71	43.432,79	0,00	0,00
Secretaria Mun de Esportes e Lazer - Sel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.556,12	0,00	0,00	0,00	1.556,12	0,00	0,00
Secretaria Mun de Esportes e Lazer - SEL	0,00	3.324,33	3.324,33	0,00	0,00	74.066,88	409.731,35	354.223,47	354.223,47	129.574,76	0,00	0,00
Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	22,52	1.986,79	1.765,79	241,40	2,12	7.572,57	390.795,30	220.704,37	220.704,37	133.977,35	43.686,15	43.688,27
Secretaria Municipal de Educação - SMED	0,00	83.281,87	82.834,87	0,00	447,00	2.854.815,94	7.606.577,26	6.765.057,39	6.295.558,39	3.293.273,48	872.561,33	873.008,33
S.m.obras,serv Urbanos e Habitação-sosuh	64.927,23	0,00	0,00	0,00	64.927,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.927,23
S.M.Obras,Serv Urbanos e	2.029,46	275.039,28	275.039,28	2.029,46	0,00	15.469,07	7.243.253,23	6.400.677,02	6.400.663,82	512.588,96	345.469,52	345.469,52

Habitação-SOSUH												
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.556,74	29.382,95	29.382,95	6.173,79	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.556,74	29.382,95	29.382,95	6.173,79	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	292,30	0,00	0,00	292,30	0,00	0,28	364,78	0,00	0,00	365,06	(0,00)	(0,00)
Executivo	292,30	0,00	0,00	292,30	0,00	0,28	364,78	0,00	0,00	365,06	(0,00)	(0,00)
Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
Secret Municipal de Administração - Sadm	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,28	0,00	0,00
Secretaria M de Assistência Social - Sas	292,30	0,00	0,00	292,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação - SMED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364,77	0,00	0,00	364,77	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.028,15	509.140,43	500.195,66	6.568,15	75.404,77	7.108.363,01	21.902.657,89	21.075.461,63	20.605.949,43	5.474.138,19	2.930.933,28	3.006.338,05
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 27/05/2026, às 13:34:43.												
Nota: Republicação em razão de alguns ajustes posteriores realizados na Contabilidade.												

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	*TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Fazenda	Controladora Interna	Contador
CPF: 936.249.729-87	CPF: 072.610.999-10	CPF: 026.208.409-02	CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:B505C884

